SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 24 de Março de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3241

**Expediente:**
**Associação dos Municípios do Paraná - AMP**

**Diretoria AMP**
**Diretoria 2023 / 2024**

***CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"***

| CARGO | NOME PREFEITO | MUNICÍPIO | REGIÃO |
|---|---|---|---|
| PRESIDENTE | EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS | SANTA CECILIA DO PAVÃO | AMUNOP |
| 1º VICE-PRESIDENTE | SERGIO ONOFRE | ARAPONGAS | AMEPAR |
| 2º VICE-PRESIDENTE | ROBERTO REIS DE LIMA | GOIOERÊ | COMCAM |
| 3º VICE-PRESIDENTE | EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR | INÁCIO MARTINS | AMCESPAR |
| 1º SECRETÁRIO | MARCIANO VOTTRI | VITORINO | AMSOP |
| 2º SECRETÁRIO | JULIO CESAR DA SILVA LEITE | TERRA RICA | AMUNPAR |
| 1º TESOUREIRO | EMERSON TOLEDO PIRES | CAMBIRA | AMUVI |
| 2º TESOUREIRO | SUZIE PUCILLO ZANATTA | ASTORGA | AMUSEP |
| DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS | ROBERTO CORDEIRO JUSTUS | GUARATUBA | AMLIPA |

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO PARANÁ
## INSTITUTO PATRIS

### UPA DE PIRAQUARA 24H
### EXTRATO 011/2025 - COMPRAS MAT/MED

O INSTITUTO PATRIS, Organização Social, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade dispensa de licitação nº 011/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais médicos, químicos, equip./acessórios, uniformes, material de escritório/informática e de limpeza para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hr de Piraquara, conforme especificações disponíveis nas ID'S 1188559, 1188581, 1188587, 1188591, 1188596, 1188595 e 1188563. Entrega das propostas até 02/04/2025, 18h00, via plataforma eletrônica https://site.apoiocotacoes.com.br/. Piraquara/Pr, 24/02/2025.

***COMISSÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES.***

**Publicado por:**
Diego Vilela de Araújo
**Código Identificador:**4593B4C7

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

### DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
### SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS DE 15 DIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA, NOS TERMOS DO ART. 111 §1º E 3º DA LEI Nº 455/92 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 246/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PORTARIA Nº 179/2025, de 21 de Março de 2025.**

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**
- Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

| NOME | CARGO | MATRÍCULA | PERÍODO | DATA DE GOZO |
|---|---|---|---|---|
| ANA PAULA DA SILVA MATIAS | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS | 82 | 2023/2024 | 01/04/2025 À 15/04/2025 |

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 21 de Março de 2025.

***GIOVANE MENDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lauren Christine Ribeiro de Matos
**Código Identificador:**624DFA47

### DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
### SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PORTARIA Nº 180/2025, de 21 de Março de 2025.**

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a servidora e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**
- Conceder LICENÇA MATERNIDADE prevista no artigo 1º da Lei Nº 072/2009 pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora abaixo relacionada:

| NOME | MATRÍCULA | CARGO | PERÍODO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|
| FABIANA LUCILIA ROSA REYES | 17256 | PROFESSOR | 180 DIAS | 02/03/2025 À 28/08/2025 |

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 02 de março de 2025.

Alto Piquiri, 21 de Março de 2025.

***GIOVANE MENDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lauren Christine Ribeiro de Matos
**Código Identificador:**E8400B5D

### DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
### SUMÚLA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CHEFE DE SETOR DE CADASTRO ÚNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PORTARIA Nº 181/2025, de 21 de Março de 2025.**

SUMÚLA: Dispõe sobre nomeação de CHEFE DE SETOR DE CADASTRO ÚNICO e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**
- Nomear, a partir de 24 de março de 2025, **MARCILENE ALVES CORREA DE AZEVEDO CAOBELI**, matrícula nº 640, portadora do CPF: 806.XXX.759-XX, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE CADASTRO ÚNICO**, CC-04, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme atribuições e remuneração constantes na Lei Municipal Nº 767/2025, de 15 de Janeiro de 2025.
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 21 de Março de 2025.

***GIOVANE MENDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lauren Christine Ribeiro de Matos
**Código Identificador:**8B4E7B88

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 2234/2025, DE 20/03/2025

**DECRETO Nº 2234/2025, de 20/03/2025**

SÚMULA: Nomeia Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Piquiri - Paraná e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, considerando o Art. 19 da Lei Municipal nº 401/2017, de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Alto Piquiri e dá outras providencias.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social, para o biênio 2025 a 2027.
I - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
- ENTIDADES SOCIAIS VINCULADAS AO SUAS
Titular: Cassia Borges Rosa
Suplente: Geny dos Santos Azevedo
- ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
Titular: Isabela Vieira Cardoso
Suplente: Eliana Pinheiro dos Santos
- REPRESENTANTES DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Cleusa Ferreira dos Santos
Suplente: Ivone Maria da Silva
- REPRESENTANTE DE TRABALHADORES
Titular: Joice Krominski Graça
Suplente: Luiz Augusto Baesso Turci

II - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Titular: Lucas Thierri Brogiato
Suplente: Matheus Oliveira Sperti
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Shirley Durães da Costa Santos
Suplente: Alessandra Cristina Mário
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Aline Cristina da Silva
Suplente: Luciana da Silva Pedroso
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Andréa Diva Angélica Cezar
Suplente: Alexandra Pedro Moro

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
**Art. 3º** Revoga-se o Decreto nº 2217/2025 de 20 de fevereiro de 2025.

Alto Piquiri, Quinta-feira, 20 de Março de 2025.

***GIOVANE MENDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane de Freitas Gonçalves
**Código Identificador:**51F80A04

# ESTADO DO PARANÁ
# MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
## PORTARIA 1640.2025- FERIAS ELCIO MIGUEL MORENO 15 DIAS

**PORTARIA Nº 1640, DE 19 DE MARÇO DE 2025**

Concede férias regulares ao servidor público municipal Elcio Miguel Moreno, e dá outras providências.

**Givanildo Trumi**, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,
**RESOLVE:**
**Art. 1º - CONCEDER** férias regulares de 15 (quinze) dias, no período compreendido entre os dias 19 de março de 2025 à 02 de abril de 2025, ao servidor público abaixo relacionado:

| Nome: | CPF | Cargo: | Período Aquisitivo |
|---|---|---|---|
| Elcio Miguel Moreno | 082.381.889-62 | Auxiliar Administrativo | 2023/2024 |

**Art. 2°** - O restante, ou seja, 15 (quinze) dias das férias acima citada, já foram usufruídos pelo servidor conforme Portaria 1582.2024.
**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte cinco.**

***GIVANILDO TRUMI***
Prefeito

**Registre-se; Publique-se;**
**Cumpra-se.**

**Publicado por:**
Leonira Lepchaki
**Código Identificador:**756E8822

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
## PORTARIA 1641.2025- FERIAS - 20 DIAS- SELOIR

**PORTARIA Nº 1641, DE 19 DE MARÇO DE 2025**

Concede férias regulares a servidora pública municipal Seloir Lopes Sampaio, e dá outras providências.

**Givanildo Trumi,** Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,
**RESOLVE:**
**Art. 1º - CONCEDER** férias regulares de 20 (vinte) dias, no período de 17 de março de 2025 a 05 de abril de 2025, a servidora pública abaixo relacionada:

| Nome | CPF | Cargo | Período Aquisitivo |
|---|---|---|---|
| Seloir Lopes Sampaio | 980.472.219-49 | Zeladora | 2023/2024 |

**Art. 2°** - No que se refere ao restante dos dias das férias acima mencionadas, ou seja, 10 (dez) dias os mesmos já foram usufruídos pela servidora conforme Portaria 1632/2025.
Art. **3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 17 de março de 2025.

**Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de março de dois mil e vinte cinco.**

***GIVANILDO TRUMI***
Prefeito

**Registre-se; Publique-se;**
**Cumpra-se.**

**Publicado por:**
Leonira Lepchaki
**Código Identificador:**DEBCA99B

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 022.2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**
**Processo Adm: Nº 027/2025**

**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de arbitragem esportiva, para atender os eventos futuros que serão promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

**Empresas vencedoras valor total:** R$ 149.900,00(cento e quarenta e nove mil e novecentos reais):ROSICLEIA V. CHRIST DIRINGS EIRELI(34443053000107) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5 no valor total de R$ 149.900,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 21 de março de 2025.

GIVANILDO TRUMI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 037/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 022/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:ROSICLEIA V. CHRIST DIRINGS EIRELI
CNPJ:34.443.053/0001-07
Endereço do Contratado:Rua Vereador Romário Rodrigues de Lima, nº 923 Centro na cidade de Marmeleiro.
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de arbitragem esportiva, para atender os eventos futuros que serão promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 149.900,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos reais).
Prazo de Vigência:12 (doze) meses partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
Data da Assinatura: 21/03/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 21de março de 2025.

**Publicado por:**
Renato Grassi
**Código Identificador:**620547E9

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**
**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 009/2025 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024**

**Givanildo Trumi,** Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Concurso Público Edital nº 001/2024 de 24 de maio de 2024 e Edital de Homologação do resultado Final n° 010/2024 de 14 de agosto de 2024, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

**1°** - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público n° 001/2024.

**2°** - Os candidatos deverão comparecer junto a Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, situada à Avenida Vereador Valmir Antonio Alexandre, n° 278, Centro, Boa Esperança do Iguaçu-PR, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme itens 4.1 e 17 do Edital 001/2024 e Anexo I deste Chamamento, para entregar a documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais, no prazo de 10 (dez) dias conforme Item 17.2.

**3°** - O não comparecimento dentro do prazo para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a vaga a qual foi aprovado no Concurso Público, conforme Item 17.8 do Edital 001/2024.

**Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA**

| Nome | N.º Inscrição | Classificação |
|---|---|---|
| JOSIQUELI TELLES | 2376961 | 4º |

**4°** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.**

***GIVANILDO TRUMI***
Prefeito

**Anexo I**
**Relação de Documentos para Posse**

**DOCUMENTOS PESSOAIS:**

- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável feita em Cartório (se for o caso);
- Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
- Carteira de Trabalho e Pis/Pasep;
- Certidão de Nascimento, CPF e RG dos filhos menores;
- Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
- Foto 3x4 recente e tirada de frente;
- Registro regular no respectivo órgão de classe;
- Diploma de Conclusão de Curso Superior ou Certificado de Colação de Grau e Histórico Escolar;
- Comprovante de pagamento de outro vinculo público, caso informado acúmulo legal;
- Comprovante de Conta Bancária com Banco Conveniado;
- Comprovante de Residência;
- Laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 do Edital 001/2024 para vaga de Pessoa com Deficiência.

**DECLARAÇÕES E CERTIDÕES:**

- Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
- Certidão negativa de antecedentes criminais Federal e Estadual;

- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral dos dois últimos anos;
- Certidão Negativa de Débitos Tributário Municipal;
- Declaração de bens, direitos e valores que constituem o patrimônio;
- Cópia da última Declaração de Ajuste Anual do IR;
- Declaração de Afrodescendente observados os critérios contidos no Edital 001/2024, para vaga de Afrodescendente.

**DOCUMENTOS FORNECIDOS PELA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS:**

- Ficha Cadastral;
- Declaração de Acúmulo de Cargos, Funções e Empregos Públicos;
- Declaração de não demissão de cargo público em consequência de pena disciplinar ou perda de cargo público em razão de ordem Judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- Termo ciência carga horária, descrição atividades do cargo e Código de Ética dos Servidores Públicos Municipais;
- Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.

**Todos documentos pessoais devem ser apresentados com cópia e seus originais para conferência.**

**Publicado por:**
Marizangela Trumi
**Código Identificador:**A7D89736

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 016.2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025**
**Processo Adm: Nº 020/2025**

**Objeto:**Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos hospitalares destinados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

**Empresas vencedoras valor total:** R$ 34.852,54(trinta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos):YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA(51740794000160) com os lotes: 7, 9 no valor total de R$ 134,84 (cento e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA(38408899000159) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 10 no valor total de R$ 34.717,70 (trinta e quatro mil e setecentos e dezessete reais e setenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 21 de março de 2025.

***GIVANILDO TRUMI***
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato:030/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 016/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ:51.740.794/0001-60
Endereço do Contratado:Rua Saíra Ouro, nº 210 Jardim Universidade na cidade de Arapongas, Estado do Paraná
Objeto:Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos hospitalares destinados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 134,84 (cento e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).
Prazo de Vigência:31 de dezembro de 2025.
Data da Assinatura:**21/03/2025**
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

***GIVANILDO TRUMI,***
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 21 de março de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato:031/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 016/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:38.408.899/0001-59
Endereço do Contratado:Rua Graça Aranha, nº 875, Complemento Brcão 01 Sala E Vargem Grande na cidade de Pinhais, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos hospitalares destinados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 34.717,70 (trinta e quatro mil, setecentos e dezessete reais e setenta centavos).
Prazo de Vigência:31 de dezembro de 2025.
Data da Assinatura:**21/03/2025**
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

***GIVANILDO TRUMI,***
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 21 de março de 2025.

**Publicado por:**
Renato Grassi
**Código Identificador:**5F630A6A

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**
**RESOLUÇÃO 07/2025 - PRESTAÇÃO DE CONTAS PRIMEIRA INFÂNCIA**

**RESOLUÇÃO Nº 07/2025**

Súmula: Apreciação da prestação de contas do 2º Semestre de 2024 do repasse para Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância no valor de R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA do Município de Chopinzinho-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal nº 3.750 de 19/12/2018 e alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Aprovação da prestação de contas do 2º Semestre de 2024 do repasse para Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância no valor de R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), sem execução no período do 2º Semestre de 2024 e saldo

no final do período de R$36.823,75 (trinta e seis mil oitocentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).

**Art. 2º -** Aprova a justificativa apresentada pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família do saldo remanescente.

**Art. 3° -** Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 21 de março de 2025.

***CLAUDIA JUÇARA GROSSELLI LEMOS***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente - CMDCA

**Publicado por:**
Rodrigo Jazynski
**Código Identificador:**19E1B413

---

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**
**RESOLUÇÃO Nº 08/2025 - PRESTAÇÃO DE CONTAS BENEFICIO EVENTUAL**

**RESOLUÇÃO Nº 08/2025**

Súmula: Apreciação da prestação de contas do 2º Semestre de 2024 do repasse para Incentivo Benefício Eventual para famílias indígenas com crianças e adolescentes no valor de R$210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA do Município de Chopinzinho-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal nº 3.750 de 19/12/2018 e alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Aprovação da prestação de contas do 2º Semestre de 2024 do repasse para Incentivo Benefício Eventual para famílias indígenas com crianças e adolescentes no valor de R$210.000,00 (duzentos e dez mil reais), com execução no período do 2º Semestre de 2024 no valor de R$33.792,83 (trinta e três mil setecentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos), e saldo no final do período de R$68.313,75 (sessenta e oito mil trezentos e treze reais e setenta e cinco centavos).

**Art. 2º -** Aprova a justificativa apresentada pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família do saldo remanescente.

**Art. 3° -** Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 21 de março de 2025.

***CLAUDIA JUÇARA GROSSELLI LEMOS***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente - CMDCA

**Publicado por:**
Rodrigo Jazynski
**Código Identificador:**5B69EC8D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI 4101/2025 - UNIFORMES E CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO PARA SERVIDORES PÚBLICOS.**

LEI Nº 4.101, DE 20 DE MARÇO DE 2025

*Dispõe sobre o fornecimento de uniformes e crachás de identificação para os servidores públicos da Prefeitura municipal de Chopinzinho.*

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 08/2025, de autoria do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica, o Poder Executivo de Chopinzinho/PR, autorizado a fornecer uniformes e crachás de identificação padronizados aos servidores públicos municipais, conforme cronograma a ser estipulado pela Administração Municipal.

**Art. 2º**A padronização dos uniformes, crachás e os quantitavos poderá ser realizada de forma setorizada, conforme as necessidades peculiares de cada órgão e/ou secretaria municipal.

**Art. 3º**Os servidores públicos que receberem os uniformes e crachás deverão fazer uso das peças sempre que estiverem no exercício da função.

**Art. 4º**Os funcionários de empresas terceirizadas prestadoras de serviços para o Município deverão possuir crachá de identificação visível sempre que estiverem no exercício do trabalho, conforme modelo disponibilizado pelo Poder Executivo.

**Art. 5º**O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

**Art. 6º**As despesas decorrentes desta Lei correrãopor conta de dotações orçamentáriaspróprias

**Art. 7º** A presente lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 20 DE MARÇO DE 2025.

***ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Antonia Schizzi
**Código Identificador:**CDF20C6A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI 4102/2025 - DOAÇÃO = REGULARIZAÇÃO DE RUA E AVENIDA.**

**LEI Nº 4.102, de 20 de MARÇO de 2025.**

Altera a Lei 4.079, de 13 de novembro de 2024, que trata da autorização para o Executivo Municipal receber em doação Parte da Chácara n.º 189-B, matrícula n.º 20.620, e Parte da Chácara n.º 192, matrícula n.º 3.227, situado no quadro urbano, para regularização de rua e avenida, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 011/2025, de autoria do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
**LEI:**
**Art. 1º** O Artigo 1º da Lei nº 4.079, de 13 de novembro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber, em doação *área total de* ***2.559,06m²*** *(dois mil, quinhentos e cinquenta e nove metros quadrados e seis decímetros quadrados),* denominado com Parte da Chácara n.º 189-B, sob matrícula n.º 20.620, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, de propriedade de Gasperin Administradora de Bens Ltda, situada no quadro urbano deste Município, para abertura do prolongamento da Rua Paulo Setubal, dará maior mobilidade, facilitando o trânsito junto aos Loteamentos Moinho Velho IIIe Residencial IdalinaScariot, com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do ponto **P14**, de Coordenadas UTM, N = 7139005.0861 e E = 347796.3205, DATUM SIRGAS 2000, situado no limite com **a Rua Paulo Setubal**, seguindo com distância de **15,44** m e azimute plano de **163°48'23"** chega-se ao ponto **P01**, confrontando com **Chácara nº 189 - B**, seguindo com distância de **146,75** m e azimute plano de **267°27'39"** chega-se ao ponto **P08**, confrontando com **Chácara nº 192**, seguindo com distância de **15,00** m e azimute plano de **356°28'48"** chega-se ao ponto **P09**, confrontando com **a Rua Luiz Pompeu da Silva**, seguindo com distância de **13,00** m e azimute plano de **87°27'39"** chega-se ao ponto **P10**, confrontando com **o Lote nº 01 e Lote nº 11 da Quadra nº 05 – Loteamento Residencial Moinho Velho III**, seguindo com distância de **47,42** m e azimute plano de **87°27'39"** chega-se ao ponto **P11**, confrontando com a **Rua Irmã Thereza Furigo**, seguindo com distância de **12,47** m e azimute plano de **87°27'39"** chega-se ao ponto **P12**, confrontando com **Lote nº 01 da Quadra nº 06 – Loteamento Residencial Moinho Velho III** e com os **Lotes nº 03, nº 02 e nº 01 da Quadra nº 12 – Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot**, seguindo com distância de **56,47** m e azimute plano de **87°27'39"** chega-se ao ponto **P13**, confrontando com a **Rua Wilson dos Santos Lima**, seguindo com distância de **14,01** m e azimute plano de **87°27'39"** chega-se ao ponto **P14**, ponto inicial da descrição deste perímetro.
A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.
Art. 2º Os demais artigos da Lei nº 4.079, de 13 de novembro de 2024, permanecem inalterados.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE MARÇO DE 2025.

***ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Antonia Schizzi
**Código Identificador:**326270AB

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI 4104/205 - ALTERA LEI 3088/2013 - ACE.**

**LEI Nº 4.104, DE 20 DE MARÇO DE 2025**

Altera a Lei nº3.088, de 09 de maio de 2013, que criou o cargo de Agente de Endemias.

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 018/2025, de autoria do Poder Executivo e eu sanciono e promulgo a seguinte:
**LEI:**
**Art. 1º** Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar o dispositivo da Lei nº3.088/2013, de 09 de maio de 2013, que passa a vigorar com a seguinte alteração:
*"Art. 1°.....*

| *N° de Vagas* | *CH* | *C.B.O.* | *DENOMINAÇÃO* | *Salário Inicial R$* |
|---|---|---|---|---|
| *12* | *40h* | *5151-40* | *Agente de Combate às Endemias* | 2.424,00 |

"

**Art. 2°** Os demais artigos da Lei n.° 3.088/2013, de 09 de maio de 2013, permanecem inalterados.
**Art. 3°** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Chopinzinho/PR, 20 DE março DE 2025.

***ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Antonia Schizzi
**Código Identificador:**70214660

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 443/2025 - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ESPECIAL**

**PORTARIA Nº 443, DE 21 DE MARÇO 2025**
Nomeia a Comissão de Contratação Especial.

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.
**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 6º do Decreto Municipal 073, de 28 de março de 2023;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Nomear a Comissão de Contratação Especial para atuação no Processo Licitatório na modalidade Concorrência, que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA RODOVIÁRIA, CONTENDO TODOS OS ESTUDOS NECESSÁRIOS DPARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA PARA IMPLANTAÇÃO DE CONTORNO VIÁRIO DAS RODOVIAS ESTADUAIS QUE INTERLIGAM A CIDADE DE CHOPINZINHO", composto dos seguintes membros:
Silvio Alves da Rosa;
Talita Baseggio Kaminski Dalsasso; e
Lucas Kiyoshi Yamazaki.
**Art. 2º** As atribuições, duração e mandato, composição e funcionamento da Comissão de Contratação Especial serão de acordo com o Edital do processo licitatório.
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, PR, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

***ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Antonia Schizzi
**Código Identificador:**8577ED5D

---

**SECRETÁRIA DE FINANÇAS**
**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PRONTO PAGAMENTO 06/2025**

**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO**
**ATO Nº 6/2025**

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

| NOME DO FUNCIONÁRIO | SETOR | VALOR | OFÍCIO 1 DOC |
|---|---|---|---|
| NEREU HENGEN | ADMINISTRAÇÃO (EMPENHO 1220/2025) | R$ 5.000,00 | PA ADM 119/2025 |
| NEREU HNEGEN | IND E COMÉRCIO (EMPENHO 476/2025) | R$ 2.000,00 | PA DES ECON 003/2025 |
| VILMARIZE BUFFON FRARON | SAUDE (EMPENHO 179/2025) | R$ 6.000,00 | PA SAUDE 062/2025 |
| VIMARIZE BUFFON FRARON | SAUDE (EMPENHO 1061/2025) | R$ 6.000,00 | PA SAUDE 160/2025 |
| VILMARIZE BUFFON FRARON | SAUDE (EMPENHO 1199/2025) | R$ 6.500,00 | PA SAUDE 175/2025 |
| DANIEL SCHIZZI | VIAÇÃO (EMPENHO 112/2025) | R$ 6.400,00 | PA SAUDE 001/2025 |

Chopinzinho, 20 de março de 2025.

***LUCIANA AIMI ZUQUELO***
Agente de Controle Interno
Portaria Nº 37/2025 –

08 DE JANEIRO DE 2025 Município de Chopinzinho-PR

**Publicado por:**
Rodrigo Jazynski
**Código Identificador:**8373DF86

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL 044/2025 - CONVOCAÇÃO ESTAGIÁRIOS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2025

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Teste Seletivo para Estagiários, para atuação junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 099/2024;

**Resolve,**

**TORNAR PÚBLICO:**

**I –** A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

**Cargo: ESTAGIÁRIOS – AUXILIAR DE PROFESSOR**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
|---|---|
| 8º | DHONATAS SILVA SANTOS |
| 9º | KÉNEDIN NATALY ELEODORO |
| 10º | TALIA THAíS OLIVEIRA DE QUADROS |
| 11º | ANA MARINA DA SILVA |
| 12º | ANGéLICA AGATHA SCOPEL |
| 13º | EDUARDA KUHN |

**Cargo: ESTAGIÁRIOS – AUXILIAR PROF. ED. FÍSICA**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
|---|---|
| 1º | VITORIA AMANDA VILLETTI |
| 2º | MARIA GABRIELA DALLAGRAVE MANGONI |
| 3º | BRENDA CRISTINA GOMES ROCHA |

**II –** Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, no **dia 27 de março de 2025, das 08h às 17h**, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.

**III –** No momento da apresentação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
I – Fotocópia legível do RG e CPF;
II – Fotocópia do Comprovante de residência;
III – Declaração de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino, que informe o ano ou período do aluno e a data prevista de conclusão do curso;
IV – Certidão Negativa emitida por Cartório Distribuidor, do Fórum da(s) cidade(s) na(s) qual(ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 05 (cinco) anos, expedida nos últimos 30 (trinta) dias, devendo ser apresentado documento original;
V – Nº do PIS;

**IV -** O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.
CHOPINZINHO, PR, 21 DE MARÇO DE 2025.

***RUBENEI MELOTO***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Camila Cancelier
**Código Identificador:**D5C669FE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO 163-2025 - CLEUSA DOS SANTOS ZANATA

**DECRETO Nº 163/2025**

Concede aposentadoria pela regra de transição de acréscimo de tempo de contribuição da Lei Complementar Municipal nº 149/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E O DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVCHOPIM – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A concessão de **aposentadoria pela regra de transição de acréscimo de tempo de contribuição** à servidora **Cleusa Dos Santos Zanata**, ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula nº 785-8, admitida em 17 de fevereiro de 2003, Nível/Classe Salarial 3/M, fundamentado no Art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 149/2023.
**Art. 2º -** A fixação do valor dos proventos mensais de aposentadoria em R$ 4.255,25 (quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), conforme demonstrativo de cálculo, com revisão na mesma data e proporção que o servidor efetivo ativo.
**Art. 3º -** A integração da servidora ao Quadro de Aposentados do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho.
**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Unidade Gestora do PREVCHOPIM, PR, 21 de março de 2025.

***ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO***
Prefeito

***ALECSON PIASSA***
Diretor-Presidente do PREVCHOPIM

**Publicado por:**
Géris Andrei Spadari
**Código Identificador:**63178626

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO 164-2025 - NOELI DE FATIMA CHECELSKI

**DECRETO Nº 164/2025**

Concede aposentadoria pela regra de transição de acréscimo de tempo de contribuição da Lei Complementar Municipal nº 149/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E O DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVCHOPIM – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**
**Art. 1º** - A concessão de **aposentadoria pela regra de transição de acréscimo de tempo de contribuição** à servidora **Noeli de Fatima Checelski**, ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula nº 96-0, admitida em 11 de março de 1996, Nível/Classe Salarial 1/L, fundamentado no Art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 149/2023.
**Art. 2º -** A fixação do valor dos proventos mensais de aposentadoria em R$ 2.993,25 (dois mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos), conforme demonstrativo de cálculo, com revisão na mesma data e proporção que o servidor efetivo ativo.
**Art. 3º -** A integração da servidora ao Quadro de Aposentados do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho.
**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Unidade Gestora do PREVCHOPIM, PR, 21 de março de 2025.

***ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO***
Prefeito

***ALECSON PIASSA***
Diretor-Presidente do PREVCHOPIM

**Publicado por:**
Géris Andrei Spadari
**Código Identificador:**449852EE

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DESIGNAÇÃO**

**PORTARIA Nº 4004/2025**

SÚMULA: Designa o servidor EDSON AMAURI CATANEO, para exercer suas funções no Departamento de Saúde, e dá outras providências.

**EDSON LUPATINI,** Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, Inciso II, letra "b" da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor Edson Amauri Cataneo CPF nº 555.400.909-34, RG nº 4.153.006-5 no Cargo de Agente Técnico Administrativo, para exercer suas funções no Departamento de Saúde, a partir de 24/03/2025.

**Art. 2º** Revogando disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS**
GABINETE DO PREFEITO DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 21 DE MARÇO DE 2025.

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdair Antonio de Souza Costa
**Código Identificador:**3E0B763A

**DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES**
**PORT 4003**

**PORTARIA Nº4003/2025**

SÚMULA: Designa a JANNE FÁTIMA ALBUQUERQUE DE SOUZA COSTA servidora responsável monitoramento da concessão e homologação de bolsas no âmbito do SGB no Município de Enéas Marques, e dá outras providências.

**EDSON LUPATINI**, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Designar a servidora **JANNE FÁTIMA ALBUQUERQUE DE SOUZA COSTA,** ocupante do cargo Professora, portadora do RG nº 4.938.366-5/PR, inscrita no CPF sob nº 802.158.239-15, responsável pelo Programa Brasil Alfabetizado, além do monitoramento da concessão e homologação de bolsas no âmbito do SGB no Município de Enéas Marques.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS**
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 21 DE MARÇO DE 2025.

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Maria Cataneo
**Código Identificador:**68E1BE55

**SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2025**

**Prefeitura Municipal de Enéas Marques**
Extrato do Contrato Nº 50/2025
**Dispensa de Licitação Nº 2/2025**
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **JEFERSON LUIZ ALEXANDRE 06113223906**.
Objeto: **Contratação para formação, capacitação, atualização, registro e tratamento de informações sobre a garantia e defesa dos direitos fundamentais preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) do Sistema SIPIA - Sistema de Informação para Infância e Adolescência, conforme condições e especificações no Termo de Referência e seus anexos.**
Valor: **R$ 2.272,00 (dois mil e duzentos e setenta e dois reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **7 meses**
Data Assinatura: **20/03/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

**Enéas Marques, 20 de março de 2025**

***EDSON LUPATINI***

**Publicado por:**
Amanda Morcelli Fiorentin
**Código Identificador:**AA7D16EA

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE FÊNIX**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**NOMEIA AS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE FÊNIX – PR.**

**PORTARIA Nº 03/2025**

NOMEIA AS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE FÊNIX – PR.

**O PREFEITO DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 19, de 26 de setembro de 2023 e o Decreto nº 130 de 18 de dezembro 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Instituir a Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório dos servidores públicos da administração pública direta do município de Fênix, constituída pelos seguintes profissionais:

| **Comissão Central de Avaliação** | |
|---|---|
| PAULA REGINA DIAS BOTON | Presidente |
| RUBENS HUMBERTO VASCONCELOS CALIXTO | Membro |
| WILSON CANDIDO RUSSI | Membro |

**Art. 2º** Instituir as Comissões de Avaliação de Estágio Probatório dos servidores públicos da administração pública direta do Município de Fênix:

| **Secretaria Municipal de Planejamento** | |
|---|---|
| LARISSA APARECIDA ZAGO FIGUEIRA | Chefe Imediato |
| ELIANE APARECIDA MARIO BENA | Membro |

| Secretaria de Administração | |
|---|---|
| ELOINE LAIANE DE CAMPOS | Chefe Imediato |
| RUBENS HUMBERTO VASCONCELOS CALIXTO | Membro |
| NILSON CRISTIANO ALEIXO | Membro |
| PAULA REGINA DIAS BOTON | Membro |
| WANDERLEI DA SILVA | Suplente |

| Secretaria de Finanças | |
|---|---|
| CÁSSIO BRESSAN TONIELLO | Chefe Imediato |
| ALEXANDRE DE PADUA DOS SANTOS | Membro |
| ELSON DE ARAUJO COSTA | Suplente |

| Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes | |
|---|---|
| JOÃO MOLINA SERRANO NETO | Chefe Imediato |
| PAULO SERGIO ALVERNAZ | Membro |
| PEDRO DO CARMO TEIXEIRA | Suplente |

| Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | |
|---|---|
| SOLANGE JANDREY MARQUES RODRIGUES | Chefe Imediato |
| VALDINÉIA DE SOUZA AGUIAR DE OLIVEIRA | Membro |

| Secretaria de Saúde | |
|---|---|
| FLAVIA MENDONÇA CASALE | Chefe Imediato |
| DAIANE MAIARA PAULINO | Membro |
| LOURDES DE ARAUJO FEITOSA | Membro |
| ROSELI FELIPE PAULINO DA SILVA | Membro |
| MARIA APARECIDA DE LIMA | Suplente |

| Secretaria de Assistência Social | |
|---|---|
| DAYANE FERNANDA DE SA MOLINA | Chefe Imediato |
| WELDER CRISTIAN DO LAGO CALIXTO | Membro |
| PAULA REGINA DIAS BOTON | Suplente |

| Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária | |
|---|---|
| EDER JOSE DE PAULA | Chefe Imediato |
| JULIANA FONTINI DE SOUZA | Membro |
| VALDENIR DA SILVA | Suplente |

| CMEI SÃO VICENTE | |
|---|---|
| LEIDA FIGUEIRA RUSSI | Chefe Imediato |
| MARIA EUNICE DE SOUZA | Membro |

| CMEI HILVA | |
|---|---|
| ANDREIA CRISTINA FURLAN RUDEK | Chefe Imediato |
| FERNANDA GONCALVES VIEIRA ALEIXO | Membro |

| CMEI CRIANÇA FELIZ | |
|---|---|
| ANA PAULA LOPES DE OLIVEIRA | Chefe Imediato |
| JACIRA DA APARECIDA CORDEIRO | Membro |

| CMEI TIO PATINHAS e ESCOLA BELA VISTA | |
|---|---|
| JANAINE APARECIDA CARDOSO | Chefe Imediato |
| DALVA LIBERA MOLINA SANTIAGO | Membro |

| ESCOLA TANCREDO | |
|---|---|
| FERNANDA DE OLIVEIRA FELISBINO | Chefe Imediato |
| ADRIANA PEIRA STURION | Membro |

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

***EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eloine Laiane de Campos
**Código Identificador:**21E0DE01

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO NOMEIA AS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE FÊNIX – PR.

**PORTARIA Nº 04/2025**

NOMEIA AS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE FÊNIX – PR.

**O PREFEITO DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 19, de 26 de setembro de 2023 e o Decreto nº 131 de 18 de dezembro 2023

**RESOLVE**

**Art. 1º** Instituir a Comissão Central de Avaliação de Desempenho para fins de promoção na Carreira dos servidores públicos da administração pública direta do município de Fênix, constituída pelos seguintes profissionais:

| Comissão Central de Avaliação | |
|---|---|
| PAULA REGINA DIAS BOTON | Presidente |
| RUBENS HUMBERTO VASCONCELOS CALIXTO | Membro |
| WILSON CANDIDO RUSSI | Membro |

**Art. 2º** Instituir as Comissões de Avaliação de Desempenho para fins de promoção na Carreira dos servidores públicos da administração pública direta do Município de Fênix:

| Secretaria Municipal de Planejamento | |
|---|---|
| LARISSA APARECIDA ZAGO FIGUEIRA | Chefe Imediato |
| ELIANE APARECIDA MARIO BENA | Membro |

| Secretaria de Administração | |
|---|---|
| ELOINE LAIANE DE CAMPOS | Chefe Imediato |
| RUBENS HUMBERTO VASCONCELOS CALIXTO | Membro |
| NILSON CRISTIANO ALEIXO | Membro |
| PAULA REGINA DIAS BOTON | Membro |

| Secretaria de Finanças | |
|---|---|
| CÁSSIO BRESSAN TONIELLO | Chefe Imediato |
| ALEXANDRE DE PADUA DOS SANTOS | Membro |

| Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes | |
|---|---|
| JOÃO MOLINA SERRANO NETO | Chefe Imediato |
| PAULO SERGIO ALVERNAZ | Membro |

| Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | |
|---|---|
| SOLANGE JANDREY MARQUES RODRIGUES | Chefe Imediato |
| VALDINÉIA DE SOUZA AGUIAR DE OLIVEIRA | Membro |

| Secretaria de Saúde | |
|---|---|
| FLAVIA MENDONÇA CASALE | Chefe Imediato |
| DAIANE MAIARA PAULINO | Membro |
| LOURDES DE ARAUJO FEITOSA | Membro |
| ROSELI FELIPE PAULINO DA SILVA | Membro |

| Secretaria de Assistência Social | |
|---|---|
| DAYANE FERNANDA DE SA MOLINA | Chefe Imediato |
| WELDER CRISTIAN DO LAGO CALIXTO | Membro |

| Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária | |
|---|---|
| EDER JOSE DE PAULA | Chefe Imediato |
| JULIANA FONTINI DE SOUZA | Membro |

| CMEI SÃO VICENTE | |
|---|---|
| LEIDA FIGUEIRA RUSSI | Chefe Imediato |
| MARIA EUNICE DE SOUZA | Membro |

| CMEI HILVA | |
|---|---|
| ANDREIA CRISTINA FURLAN RUDEK | Chefe Imediato |
| FERNANDA GONCALVES VIEIRA ALEIXO | Membro |

| CMEI CRIANÇA FELIZ | |
|---|---|
| ANA PAULA LOPES DE OLIVEIRA | Chefe Imediato |
| JACIRA DA APARECIDA CORDEIRO | Membro |

| CMEI TIO PATINHAS e ESCOLA BELA VISTA | |
|---|---|
| JANAINE APARECIDA CARDOSO | Chefe Imediato |
| DALVA LIBERA MOLINA SANTIAGO | Membro |

| ESCOLA TANCREDO | |
|---|---|
| FERNANDA DE OLIVEIRA FELISBINO | Chefe Imediato |
| ADRIANA PEIRA STURION | Membro |

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025

***EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eloine Laiane de Campos
**Código Identificador:**7B95F789

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

### ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
### PORTARIA Nº 155/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

**RESOLVE:**

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais) a favor do Sr. Silvano José Nogueira, motorista, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 21/03/2025 a 21/03/2025 para Santa Mariana-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 20 de março de 2025.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
**Código Identificador:**6009EF9F

### DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
### DECRETO 28 2025

**DECRETO Nº 28/2025**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1104/2024 de 11.12.2024 e dá outras providências.

**Clodoaldo Aparecido Rigieri,** Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 78.070,32 (setenta e oito mil e setenta reais e trinta e dois centavos) nas seguintes dotações:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **07.000.00.000.0000.0.000** | **- DEPARTAMENTO DE SAUDE** | | |
| 07.001.00.000.0000.0.000 | - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 07.001.10.301.0007.2.705 | - MANTER UBS SAÚDE DE FAMÍLIA | | |
| 3.3.90.14.00.00 - 201 | - Diárias | | |
| 01303 | - 15% S/ Transferências Constitucionais | R$ | 5.000,00 |
| **08.000.00.000.0000.0.000** | **- DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA** | | |
| 08.001.00.000.0000.0.000 | - DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| 08.001.12.361.0010.2.807 | - MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| 3.3.90.39.00.00 - 429 | - Outros Serviços de Terceiros -PJ | | |
| 01103 | - 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | R$ | 30.000,00 |
| 08.002.12.365.0010.2.819 | - MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL (0 A 6) ANOS | | |
| 3.1.90.13.00.00 - 447 | - Contribuições Patronais | | |
| 01103 | - 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | R$ | 3.070,32 |
| 3.3.90.30.00.00 - 457 | - Material de Consumo | | |
| 01103 | - 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | R$ | 30.000,00 |
| **13.000.00.000.0000.0.000** | **- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | |
| 13.002.00.000.0000.0.000 | - DIV. DO FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOL. | | |
| 13.002.08.243.0009.6.136 | - MANTER O CONSELHO TUTELAR | | |
| 3.3.90.39.00.00 - 609 | - Outros Serviços de Terceiros -PJ | | |
| 01000 | - Recursos Ordinários Livres | R$ | 10.000,00 |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO** | | **R$** | **78.070,32** |

**Art. 2º** - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

Ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **07.000.00.000.0000.0.000** | **- DEPARTAMENTO DE SAUDE** | | |
| 07.001.00.000.0000.0.000 | - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 07.001.10.301.0007.2.705 | - MANTER UBS SAÚDE DE FAMÍLIA | | |
| 3.3.90.30.00.00 - 202 | - Material de Consumo | | |
| 01000 | - Recursos Ordinários Livres | R$ | 10.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 - 203 | - Material de Consumo | | |
| 01303 | - 15% S/ Transferências Constitucionais | R$ | 5.000,00 |
| **08.000.00.000.0000.0.000** | **- DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA** | | |
| 08.001.00.000.0000.0.000 | - DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| 08.001.12.361.0010.2.807 | - MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| 3.1.90.11.00.00 - 408 | - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | |
| 01103 | - 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | R$ | 63.070,32 |
| **TOTAL DO CANCELAMENTO** | | **R$** | **78.070,32** |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 17 de Março de 2025.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Evandro Carlos Porto
**Código Identificador:**110C0D1A

### DEPARTAMENTO PESSOAL
### PORTARIA Nº 156/2025

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais, em especial a conferida pelos artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, considerando o requerimento recebido e protocolado em: 20/03/2025.

***R E S O L V E*:**

Interromper, a partir de: 24/03/2025, a licença para tratar de assuntos particulares, concedida pela portaria nº 291/2023, ao servidor: **MAURO VIALLE JUNIOR**, matrícula nº 1.006, a seu pedido com fundamento no Art. 113, § 3º, da Lei Municipal nº 323/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de março de 2025.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Aparecido Marquetti
**Código Identificador:**2A1CAB20

### DEPARTAMENTO PESSOAL
### PORTARIA Nº 157/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio (90 dias) convertidos em abono pecuniário, mediante a Lei 1.020/2023, aos servidores abaixo relacionados:

- **ELTON DA SILVA**, matrícula nº 919 – Referentes ao exercício: 06/12/2019 à 05/12/2024.
- **FERNANDO JACOMINI**, matrícula nº 786 – Referentes ao exercício: 01/06/2016 à 31/05/2021.
- **HEMERSON HIBER PUERTA MARIANO**, matrícula nº 958 – Referentes ao exercício: 03/02/2020 à 02/02/2025.
- **JANIA CARVALHO**, matrícula nº 77 – Referentes ao exercício: 31/07/2009 à 30/07/2014.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 21 dias do mês de março do ano de 2025.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Aparecido Marquetti
**Código Identificador:**BCFC0779

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO 10 TERMO CONTRATO 139/2021

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

| | |
|---|---|
| Termo aditivo: | **10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 139/2021**, parte integrante do(a) Pregão nº 194/2021 |
| Contratante: | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03 |
| Contratada: | **IDACIR GONCALVES DA ROCHA – CNPJ nº.** 28.036.867/0001-16 |
| Objeto: | **Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 09 (nove) meses.** |
| Prazo de vigência | **23/12/2025** |
| Prazo de execução | **23/12/2025** |
| Data assinatura | 21/03/2025 |

**Publicado por:**
Franciela Carletto Wulff
**Código Identificador:**D84EFC87

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO INEXIGIBILIDADE 07/2025

**ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 007/2025**
Em análise ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025**, de 21/03/2025, instaurado pela Secretaria de Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o **Sr. Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito de São Jorge D`Oeste, **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei n° 14.133/2021, art. 74, *caput.*

**VALOR ESTIMADO - R$ 479.000,00 (quatrocentos e setenta e nove mil reais**).

**Contratação da empresa CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.061.280/0003-78, localizada a Avenida Sete de Setembro, nº 2100, CEP: 99.709-182, Erechim/RS, para fornecer 05 (cinco) veículos HB20 1.0 MT CONFORT PLUS, para serem integrados a frota Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR em adesão a Ata De Registro de Preços nº 12/2024, gerenciada pela CIRAU- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE ALTO URUGUAI**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 74, *caput* da Lei Federal 14.133/2021.

**FORNECEDOR**: **CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA**, **CNPJ Nº. 24.061.280/0003-78**, residente na Avenida Sete de Setembro, 2100 - CEP: 99709182 - BAIRRO: FÁTIMA CIDADE/UF: Erechim/RS.

**CONTRATANTE**: Município de São Jorge D`Oeste - Paraná.

São Jorge D` Oeste, 21/03/2025.

***GELSON COELHO DO ROSÁRIO***
Prefeito

**Publicado por:**
Franciela Carletto Wulff
**Código Identificador:**F20CC754

### DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
### RERRATIFICAÇÃO 2860 2025

**RERRATIFICAÇÃO.**

A prefeitura de São Jorge D 'Oeste traz a Rerratificação referente a Portaria nº 2860/2025, publicado no Diário Associação dos Municípios do Paraná, (edição 3239, em 20 de março de 2025), em virtude do erro material, sendo que:

**Onde se Lê:**

**Art. 1º** Fica designada a servidora Sra. **ARIANI BECKER**, portadora do RG n.º 8.071.773-7 e CPF n.º 067.061.449-16, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Secretaria, **Fiscal de Contratos conforme Decreto nº 4.517/2025.**

**Leia-Sê:**

**Art. 1º** Fica designada a servidora Sra. **ARIANI BECKER**, portadora do RG n.º 8.071.773-7 e CPF n.º 067.061.449-16, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo I, **Fiscal de Contratos conforme Decreto nº 4.517/2025.**

São Jorge D'Oeste, Paraná, 21 de março de 2025.

***GELSON COELHO DO ROSÁRIO***
Prefeito

**Publicado por:**
Alceu Antonio Bordignon
**Código Identificador:**D943EF0C

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
### SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA - Nº 06/2025

**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2021**

| | |
|---|---|
| Data: 21/03/2025 | Órgão: Câmara Municipal de Vereadores |
| Nome do Beneficiário: Diego Trindade | |
| Cargo do Beneficiário: Vereador | Matrícula: 1279 / 1 |
| RG: 9.***.***-2SSP/PR | CPF: 052.***.***-98 |
| Banco: 748 SICREDI Agência: 740 Conta Corrente: 53.634-2 | |
| Data de Saída: 23/03/2025 | Horário: 03:00 hs. |
| Data de Retorno: 28/03/2025 | Horário: 23:00 hs. |
| N° de Diárias: 05 | Valor da Diária R$: 1.206,23 |
| Valor Total R$: 6.031,15 | |
| Cidade Destino/UF: Brasília/DF | |
| Código do IBGE da Cidade Destino: 5300108 | |
| Dotação Orçamentária: 3390.14.14-03 – agentes políticos | |
| Motivo da Viagem – Justificativa | |
| PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO DE LIDERANÇAS PARANAENSES, A SER REALIZADO EM BRASÍLIA/DF, ENTRE OS DIAS 24 E 27 DE MARÇO DE 2025. | |
| Adiantamento Para Combustível ( ) Sim ( x ) Não | |
| Veículo: Fiat Siena – Placas AXD-3717 – Renavan 00551081279 | |
| Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 1.410/21, que aprova o regimento das | |

| |
|---|
| diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões. |
| Data: 21/03/2025<br><br>Assinatura do Solicitante: |
| Autorizado ( **X** )<br>Não Autorizado ( )<br><br>***DIEGO TRINDADE***<br>Presidente do Poder Legislativo |

**Publicado por:**
Adriano Faust
**Código Identificador:**06D00D40

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
## SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA - Nº 07/2025

**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2021**

| | |
|---|---|
| Data: 21/03/2025 | Órgão: Câmara Municipal de Vereadores |
| Nome do Beneficiário: João Pedro Hatmann | |
| Cargo do Beneficiário: Vereador | Matrícula: 1236 / 1 |
| RG: 13.***.***-2SSP/PR | CPF: 086.***.***-45 |
| Banco: 01 BANCO DO BRASIL Agência: 1356-0 Conta Corrente: 24.846-0 | |
| Data de Saída: 23/03/2025 | Horário: 03:00 hs. |
| Data de Retorno: 28/03/2025 | Horário: 23:00 hs. |
| N° de Diárias: 05 | Valor da Diária R$: 1.206,23 |
| Valor Total R$: 6.031,15 | |
| Cidade Destino/UF: Brasília/DF | |
| Código do IBGE da Cidade Destino: 5300108 | |
| Dotação Orçamentária: 3390.14.14-03 – agentes políticos | |
| Motivo da Viagem – Justificativa | |
| PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO DE LIDERANÇAS PARANAENSES, A SER REALIZADO EM BRASÍLIA/DF, ENTRE OS DIAS 24 E 27 DE MARÇO DE 2025. | |
| Adiantamento Para Combustível ( ) Sim ( x ) Não | |
| Veículo: Fiat Siena – Placas AXD-3717 – Renavan 00551081279 | |
| Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 1.410/21, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões. | |
| Data: 21/03/2025<br><br>Assinatura do Solicitante: | |
| Autorizado ( **X** )<br>Não Autorizado ( )<br><br>***DIEGO TRINDADE***<br>Presidente do Poder Legislativo | |

**Publicado por:**
Adriano Faust
**Código Identificador:**6D2A6318

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## AVISO DE LICITAÇÃO

**MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**
**REGIDO PELA LEI 14.133/2021**

A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 04 de abril de 2025, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto a Aquisição de acervos bibliográficos para as unidades escolares e os alunos da rede pública de ensino do Município de Saudade do Iguaçu -Pr, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 08h30min horas do dia **04 de abril de 2025.**
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **09:01 horas do dia 04 de abril de 2025,** no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do site: www.bll.org.br e PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas.
Informações complementares através do telefone 0800 090 6545
Saudade do Iguaçu, 21 de março de 2025.

***ROGERIO GALLINA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Divisão de Licitações e Contratos
**Código Identificador:**913AE25A

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## AVISO DE LICITAÇÃO

**MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**
**AVISO DE LICITAÇÃO SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025-PMSI**
**PROCESSO N.º 7/2024**
**REGIDO PELA LEI 14.133/2021**

A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 09 de abril de 2025, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de horas/máquinas de rolo compactador, escavadeira hidráulica, trator de esteiras e caminhão caçamba, para atender futura e eventual necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo e da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seu anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das **08h30min horas do dia 09 de abril de 2025.**
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **09:00 horas do dia 09 de abril de 2025**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.
Informações complementares através dos telefones 0800 090 6545.
Saudade do Iguaçu, 21 de março de 2025.

***ROGÉRIO GALLINA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Divisão de Licitações e Contratos
**Código Identificador:**4ED9F88A

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**TERMO DITIVO**
**CONTRATO nº 007/2024**

ID Contrato: 007/2024
**Processo: 005/2024**
**Pregão Eletrônico nº 002/2024** Homologado em: 15/03/2024
Processo 1doc: 368/2024 – 733/2025

Termo aditivo ao Contrato nº 007/2024, firmado em 18/03/2024, referente a Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preço das compras públicas deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital, conforme expresso na PREGÃO ELETRONICO 002/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor Rogerio Gallina, portador da Carteira de Identidade nº 4.675.022-5 SESP/PR e do

CPF/MF nº 788.204.059-20, ora denominado CONTRATANTE, e a proponente e a **BDS SISTEMAS, INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.403.892/0001-98, , com sede no Município de Mundo Novo, nº 111, Rua Curitiba – Bairro: Copagril - CEP 79.980- 000 Mato Grosso do Sul, e-mail: financeiro@bdsgp.com.br/bdssistemas@uol.com.br telefone: (67) 9823-1291, , representada por seu administrador FABIANO ISAIAS BOAVENTURA, CPF nº 005.509.961-09, RG N° 001.432.370 SSP/MS, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato acima citado, ficando assim:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato acima citado passando seu vencimento para 18/03/2026, com fundamento no art. 107 da Lei n° 14.133, de 2021 que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Para este período estima-se um total de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais, estimando um valor de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) para o período de 12 (doze) meses. O presente contrato passa ter seu valor total de R$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais) para R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO**
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ação: 04.122.0003.2.007 – Atividades da Administração Geral
Despesa: 3.3.90.40.06.00 – Locação de Software
Principal: 70 Despesa: 3233
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor da Dotação R$: 26.400,00

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica alterada a Cláusula decima sétima, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"A partir desta data, fica nomeado como Gestor do Contrato o Sr. Renato Bragatto, brasileiro, maior, casado, capaz, Secretário Municipal de Administração, inscrito no CPF/MF sob o nº 508.736.369-53, residente e domiciliado na Cidade de Saudade do Iguaçu-PR, CEP 85568-000.

**CLÁUSULA QUINTA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o contrato original.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes formalizam o presente Termo por meio de assinatura eletrônica, para que produza seus efeitos legais."
TIPO DE ADITIVO: PRAZO E VALOR.

**Publicado por:**
Divisão de Licitações e Contratos
**Código Identificador:**E037BF5D

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 017/2023
ID CONTRATO: 028/2023
PROCESSO Nº: 22/2023
HOMOLOGADO EM: 21/03/2023
Processo 1.doc: 706/2025

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2023 firmado em 21/03/2023, tendo como objeto: contratação de empresa para coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destino final aos resíduos provenientes dos serviços de saúde, inclusive remédios vencidos, denominados pelas normas da ABNT de contaminados, através da incineração, quinzenalmente às quintas feiras, conforme expresso na Pregão Eletrônico nº 007/2023, entre o **MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor ROGERIO GALLINA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 4.675.022-5 SESP/PR e do CPF/MF nº 788.204.059-20, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/n°, denominado CONTRATANTE e a proponente **ATITUDE AMBIENTAL LTDA** Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 07.075.504/0001-10, e Inscrição Estadual: isento, com sede na Estrada Principal S/N – Linha São Roque, representada por VALDEMAR JOSE SPIELMANN, RG nº 5.014.044-0 e CPF Nº 666.251.909-00, denominada CONTRATADA, ficando:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato acima citado passando seu vencimento para 20/03/2026, com fundamento no art. 57 inciso II que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos.
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Para este período estima-se o valor mensal de R$ 3.219,65 (três mil duzentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos) mensais, perfazendo o total de R$ 38.635,80 (trinta e oito mil seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos) para 12 meses. O presente contrato passa ter seu valor total de R$ 75.835,80 (setenta e cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), para R$ 114.471,60 (cento e quatorze mil quatrocentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA: Dotação Orçamentária:**

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 10.301.0011.2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Despesa: 3.3.90.39.82.03 – Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos
Principal: 3418 Despesa: 3654
Fonte de Recurso: 20303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - Superávti
Valor da Dotação R$: 38.635,80

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica alterada a Cláusula OITAVA, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"A partir desta data, fica nomeado como Gestor do Contrato o Sra. Fabiane Grigoletto Martimianos, brasileira, maior, casada, capaz, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.270.229-08, residente e domiciliado na Cidade de Saudade do Iguaçu-PR, CEP 85568-000.

**CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas de acordo com o contrato original.**

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2(duas) vias de igual teor e forma.
TIPO DE ADITIVO: PRAZO E VALOR

Saudade do Iguaçu, 18 de março de 2025.

**Publicado por:**
Divisão de Licitações e Contratos
**Código Identificador:**FA9071D4

---

**DEPARTAMENTO DE RH**
**PORTARIA 124 2025**

**PORTARIA Nº 124/2025,** de 21 de março de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação constante no memorando nº 033/2025, de 06 de fevereiro de 2025, do Presidente do CMDCA, tramitando no protocolo digital,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** CONCEDER férias a conselheira tutelar abaixo relacionada:

| *NOME* | *DIAS* | *PERÍODO AQUISITIVO* | *PERÍODO CONCESSIVO* |
|---|---|---|---|
| Veridiane Alves Antunes | **30** | 10/01/2024 a 09/01/2025 | 01/04/2025 a 30/04/2025 |

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 21 de março de 2025.

***ROGERIO GALLINA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Departamento de Rh
**Código Identificador:**5BA1C792

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
### PORTARIA Nº 126/2025

**Portaria Nº 126, de 21 de Março de 2025.**

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**
**I – Conceder,** a Servidora **ROSILENE MARIA DINIZ,** Conselheira Tutelar deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025,** convertendo 1/3 (um terço) da mesma em pecúnia, a partir de **27/03/2025,** com retorno em **16/04/2025.**

**II- Revogam-se as disposições em contrário.**

**III- Registre-se e publique-se.**
Gabinete da Prefeita, em 21 de Março de 2025.

***SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Robson José Simões
**Código Identificador:**0BA499FE

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
### DECRETO Nº 20/2025

**DECRETO N° 20 de 21 dias do mês de março de 2025.**

Súmula: Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Abatiá e dá outras providências.

**Sônia Aparecida de Souza Chaves**, Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são distribuídas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Abatiá, fica constituído pelos representantes dos seguintes órgãos:

**Representantes do Poder Público:**

**- Secretaria Municipal de Assistência Social**
Claudete Teles Fernandes (Titular)
Pamela de Souza Pereira (Suplente)

**- Secretaria Municipal de Saúde**
Mara Cristina Carvalho (Titular)
Elisângela Aparecida Anacreto (Suplente)

**- Secretaria Municipal de Educação**
Luciana Gonçalves da Rosa (Titular)
Sheila Custódio Siqueira (Suplente)

**- Secretaria Municipal de Obras públicas, Viação e Urbanismo**
José Benedito Contijo (Titular)
Carlos Alves da Silva (Suplente)

**- Poder Executivo**
Aline Monteiro Vilalva (Titular)
Jociel de Oliveira Pinto (Suplente)

**Representantes da Sociedade Civil**

**- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**
Felipe Porte Martins (Titular)
Josiana Batista de Paula Oliveira (Suplente)

**- Associação Evangélica Raiz de Jessé**
Alexandra Oliveira Mello (Titular)
Daniela de Souza Feruti (Suplente)

**- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV**
Minalda Ferreira de Souza **(**Titular)
Maria Iglessias de Oliveira (Suplente)

**- Representantes do Asilo**
Ilza de Mello Manzini (Titular)
Luciana da Silva Eugênio (Suplente)

**- Loja Maçônica Obreiros de Abatiá**
Sergio Hossoume (Titular)
Eudácio Cardoso de Siqueira (Suplente)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**Gabinete da Prefeita Municipal aos 21 dias do mês de março de 2025.**

***SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Edilaine Cristina Guergolett de Oliveira
**Código Identificador:**53EDDAA8

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
### DECRETO Nº 21/2025

DECRETO Nº 23 de 21 dias do mês de março de 2025.

Súmula: Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Abatiá e dá outras providências.

**Nelson Garcia Júnior**, Prefeito Municipal de Abatiá, estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são distribuídas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Abatiá, fica constituído pelos representantes dos seguintes órgãos:

**Representantes do Poder Público:**

**- Secretaria Municipal de Assistência Social**
Claudete Teles Fernandes (Titular)
Pamela de Souza Pereira (Suplente)

**- Secretaria Municipal de Saúde**
Mara Cristina Carvalho (Titular)
Elisângela Aparecida Anacreto (Suplente)

**- Secretaria Municipal de Educação**
Luciana Gonçalves da Rosa (Titular)
Sheila Custódio Siqueira (Suplente)

**- Poder Executivo**
Adriano Muniz de Carvalho (Titular)
Rosângela Maria de Oliveira Martins (Suplente)

**Representantes da Sociedade Civil – atuam na área**

**- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**
Nilza Maria Jofre Ferreira (Titular)
Joyce Eli Jofre (Suplente)

Josiana Batista de Paula Oliveira (Titular)
Juceia Aparecida Volps Ito (Suplente)

Carolina Carvalho de Mello Souza (Titular)
Joseli Maria Jofre (Suplente)

Fernanda Pereira Ferraz (Titular)
Maria Inês de Oliveira Sampaio (Suplente)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**Gabinete da Prefeita Municipal aos 21 dias do mês de março de 2025.**

***SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Edilaine Cristina Guergolett de Oliveira
**Código Identificador:**9860714F

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 22/2025**

**DECRETO N°22 de 21 dias do mês de março de 2025.**

Súmula: Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal da Juventude do Município de Abatiá e dá outras providências.

**Sônia Aparecida de Souza Chaves**, Prefeita Municipal de Abatiá, estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são distribuídas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Conselho Municipal da Juventude do Município de Abatiá, fica constituído pelos representantes dos seguintes órgãos:

**Representantes do Poder Público:**

**- Secretaria Municipal de Assistência Social**
Claudete Teles Fernandes (Titular)
Pâmela de Souza Pereira (Suplente)

**- Secretaria Municipal de Saúde**
Mara Cristina Carvalho (Titular)
Elisângela Aparecida Anacreto (Suplente)

**- Secretaria Municipal de Educação**
Diego de Carvalho (Titular)
Vera Lucia do Carmo Carvalho (Suplente)

**- Poder Executivo**
Aline Monteiro Vilalva (Titular)
Jociel de Oliveira Pinto (Suplente)

**Representantes da Sociedade Civil**

**- Associação Raíz de Jessé**
Fernanda Mariano Guilherme Cardozo (Titular)
Marcelo Rodrigues Camargo Vieira (Suplente)

**- Representantes Ensino Médio**
Luiz Augusto Oliveira Neto (Titular)
Bianca Galvão Sangueta (Suplente)

**- Representantes Ensino Superior**
Gabriel de Lima (Titular)
Luana da Rocha Silva (Suplente)

**- Representantes Indígenas**
Claudielly Kayse Kunhã N'Voty Alves (Titular)
Tauãni Aparecida Marcolino (Suplente)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**Gabinete da Prefeita Municipal aos 21 dias do mês de março de 2025**

***SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Edilaine Cristina Guergolett de Oliveira
**Código Identificador:**D40D634A

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 24/2025**

DECRETO N° 024 de 21 dias do mês de março de 2025.

Súmula: Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Abatiá e dá outras providências.

**Sônia Aparecida de Souza Chaves**, Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são distribuídas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Abatiá, fica constituído pelos representantes dos seguintes órgãos:

**Representantes do Poder Público:**

**- Secretaria Municipal de Educação**
Diego de Carvalho (Titular)
Luciana Gonçalves da Rosa (Suplente)

**- Secretaria Municipal de Assistência Social**
Edilaine Cristina Guergolett de Oliveira (Titular)
Pâmela de Souza Pereira (Suplente)

**Representantes da Sociedade Civil**

**- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**
Gabriela Pedroso Castilho (Titular)
Juliana Aparecida Silva (Suplente)

**- Associação Evangélica Raiz de Jessé**
Wanderley Camilo (Titular)
Marco Antônio Domingos Ferreira (Suplente)

**- Representante Igreja Presbiteriana**
Ailton Marcelino Ribeiro (Titular)
Eliane Mendes de Lima Ribeiro (Suplente)

**- Representantes Indígenas**
Raquel Raulino Sampaio (Titular)
Graziélla Aparecida de Oliveira (Suplente)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**Gabinete da Prefeita Municipal aos 21 dias do mês de março de 2025.**

***SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Edilaine Cristina Guergolett de Oliveira
**Código Identificador:**FDE92B20

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 23/2025**

DECRETO Nº 23 de 21 dias do mês de março de 2025.

Súmula: Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Abatiá e dá outras providências.

Sônia Aparecida de Souza Chaves, Prefeita Municipal de Abatiá, estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são distribuídas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Abatiá, fica constituído pelos representantes dos seguintes órgãos:

**Representantes do Poder Público:**

**- Secretaria Municipal de Assistência Social**
Claudete Teles Fernandes (Titular)
Pamela de Souza Pereira (Suplente)

**- Secretaria Municipal de Saúde**
Mara Cristina Carvalho (Titular)
Elisângela Aparecida Anacreto (Suplente)

**- Secretaria Municipal de Educação**
Luciana Gonçalves da Rosa (Titular)
Sheila Custódio Siqueira (Suplente)

**- Poder Executivo**
Adriano Muniz de Carvalho (Titular)
Rosângela Maria de Oliveira Martins (Suplente)

**Representantes da Sociedade Civil – atuam na área**

**- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**
Nilza Maria Jofre Ferreira (Titular)
Joyce Eli Jofre (Suplente)

Josiana Batista de Paula Oliveira (Titular)
Juceia Aparecida Volps Ito (Suplente)

Carolina Carvalho de Mello Souza (Titular)
Joseli Maria Jofre (Suplente)

Fernanda Pereira Ferraz (Titular)
Maria Inês de Oliveira Sampaio (Suplente)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**Gabinete da Prefeita Municipal aos 21 dias do mês de março de 2025.**

***SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Edilaine Cristina Guergolett de Oliveira
**Código Identificador:**74AF8558

**SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025**

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratado ANTONIO CELSO LINDOLFO
**Objeto:** Contratação de Empresa de Prestação de Serviços Especializados para Manutenção das Motobombas Reservas (LEÃO S45-14; LEÃO S40-14 e EBARA BHSE 625-13) dos setores que compõem o Sistema de Água do SAMAE, em regime de urgência, incluindo as peças.
**Valor Total:** R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).
Vigência: 31/12/2025.
Dotação Orçamentária: 01.002.17.512.0002.2002 - 33.90.39.17.00
Data: 21 de março de 2025.

***WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA***
Diretor SAMAE

***ANTONIO CELSO LINDOLFO***
Proprietário

**Publicado por:**
Rafael Peixoto Martins
**Código Identificador:**0F35CC20

**SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ**
**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025**

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N°001/2025 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, ENTREGA, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES DE VALE-ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICOS OU COM CHIP, SENHA PESSOAL PARA RECARGAS MENSAIS, DESTINADOS AOS SERVIDORES DO SAMAE (SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIA – PARANÁ).

**DECISÃO Nº01/2025:**

Trata o presente de impugnação ao edital acima mencionado, apresentada pela senhora Thanylla dos Santos Morais, representante legal da Empresa O2 PLUS CARD INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA, devidamente qualificada na referida impugnação, que apresentou impugnação contra os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025, promovido pela Autarquia Municipal SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, encaminhada ao sr. Pregoeiro, que juntamente a equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, procedeu-se ao julgamento da Impugnação interposta, informando o que se segue:

**DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO**

Considerando que o pedido interposto está de acordo com as disposições legais da Lei 14.311/2025 e Instrumento Convocatório em epigrafe, conclui-se que não possui vícios formais prejudiciais à sua admissibilidade.

**DAS ALEGAÇOES DA PETICIONANTE**

A impetrante apresentou pedido de impugnação ao Edital, alegando, resumidamente, o que se segue:
(...)

*O item 1.3 do Termo de Referência exige que uma empresa possua credenciamento em, no mínimo, 90% dos estabelecimentos do município de Abatiá/PR, além de ter estabelecimentos credenciados em diversas cidades do Paraná antes mesmo da assinatura do contrato.*

*Essa exigência fere os princípios de competitividade, ampla concorrência e isonomia, previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, que determina que as contratações públicas devem garantir ampla participação e tratamento igualitário entre os licitantes.*
*Além disso, a exigência de rede credenciada prévia favorece empresas já atuantes no mercado, criando um ambiente anticompetitivo e restritivo, inviabilizando a participação de novas empresas e afastando potenciais licitantes, sem qualquer técnica justificativa plausível".*

Em vista dos argumentos apresentados, asseverou que o Edital fere o princípio da competividade, sobretudo, quando comparado com respectivo entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº1.215/*2013* – Plenário) ONDE DIZ QUE: "A exigência de rede credenciada prévia à licitação restringe a concorrência e fere os princípios da isonomia e da ampla concorrência, violando o art. 3º da Lei nº 8.666/1993 (atualmente resgatada pela Lei nº 14.133/2021).". E entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos do Processo TC-021946/*026/16*, ONDE DIZ QUE: "A exigência de comprovação prévia de rede credenciada pode favorecer determinadas empresas e impedir a livre concorrência, devendo ser solicitada apenas após a contratação."

Por estas razoes, argumenta QUE:

"*exigir que a empresa já tenha previsto 90% da rede credenciada antes da assinatura do contrato restringe o caráter competitivo de determinado e favorece as empresas já atuantes no município, violando o princípio da igualdade de condições entre os participantes"*
A Ausência de Justificativa Técnica para tal Exigência fere a isonomia dos participantes, trazendo inclusive decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), no Acórdão nº 1.053/202, onde aquele tribunal determina que: "A exigência de rede credenciada deve ser ajustada para permitir a participação de novas empresas e para garantir a livre concorrência, assegurando a expansão progressiva da rede dentro do prazo contratual."

Por fim requer resumidamente o que segue:

*Retifique o edital para excluir a exigência de credenciamento prévio de 90% dos estabelecimentos comerciais do município antes da assinatura do contrato, permitindo que o credenciamento ocorra dentro de um prazo contratual adequado.*
*Estabeleça um prazo mínimo de 60 a 90 dias para que uma empresa contratada comprove a expansão da rede credenciada, sem restringir a participação de empresas que ainda não atuam no município.*
*Adote uma forma progressiva de credenciamento, permitindo que a empresa vencedora amplie sua rede conforme a necessidade da demanda, garantindo um processo justo e competitivo.*
*Caso as alterações não sejam realizadas, é necessário o adiamento da sessão pública, para evitar a realização de uma certa que possa ser anulada por restringir indevidamente a concorrência.*

**DA ANÁLISE DO PEDIDO**

A impugnação apresentada pela Empresa O2 PLUS CARD INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA, ataca os seguintes pontos específicos do Termo de Referência constante do Edital, em especial ao Item 1.3, onde se encontra os seguintes dizeres:
***1.3 A licitante vencedora, terá o prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato para estabelecer o sistema instalado no Município de Abatiá/PR, sendo em no mínimo 90% dos estabelecimentos no Município de Abatiá;***
***1.3.1. A licitante vencedora, no mesmo prazo acima, deverá ter em sua rede credenciada pelo menos 02 (dois) estabelecimentos comerciais em cada cidade dentro do raio de 50 (cinquenta) quilômetros partindo do centro de Abatiá.***
***1.3.2. A licitante vencedora, ainda no mesmo prazo, deverá ter em sua rede credenciada, nas principais cidades do Estado do Paraná (Curitiba, Londrina, Maringá, Ponta Grossa, Cascavel e Foz do Iguaçu), pelo menos um estabelecimento credenciado a cada 50.000 (cinquenta mil) habitantes.***
***1.3.3. A quantidade mínima de estabelecimentos descrita acima deverá ser mantida durante todo o prazo de vigência do contrato e a não observância dos itens acima importará na rescisão do contrato.***
Ocorre que, da simples leitura do item 1.3, é possível aferir que:
**A Empresa Vencedora terá o prazo de 30 dias após a assinatura do contrato para estabelecer o sistema devido tanto no Município de Abatia/PR, quanto nas demais regiões exigidas, não havendo o que se falar em exigência prévia de credenciamento, portanto, n**ão há qualquer exigência que para que *"empresa possua credenciamento em, no mínimo, 90% dos estabelecimentos do município de Abatiá/PR, além de ter estabelecimentos credenciados em diversas cidades do Paraná antes mesmo da assinatura do contrato".*
Por outro lado, conforme explicou a equipe técnica responsável pelo Termo de Referência, a Autarquia licitante encontra-se localizada em município de pequeno porte (com 7.241 habitantes, conforme o último censo apresentado pelo IBGE), onde existe um pequeno número de estabelecimentos comerciais do gênero alimentício, o que torna perfeitamente possível o credenciamento em 90% deles. Tanto é verdade que em edital recentemente publicado pela prefeitura Municipal, com o mesmo objetivo e as mesmas condições, foi previsto a mesma porcentagem para estabelecimentos credenciados, onde o certame logrou êxito com o comparecimento de várias empresas participantes com preservação dos princípios da ampla concorrência, competitividade e isonomia.

**CONCLUSÃO**
Diante do exposto, recebo a impugnação interposta pela Empresa O2 PLUS CARD INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.976.530/0001-03. No mérito, com base nas razões de fato e de direito acima desenvolvidas, e, principalmente, amparado pela análise e decisão da Diretoria, da Equipe Técnica e comissão de licitação legalmente constituída, responsável pela elaboração das regras impugnadas, decido pela improcedência dos pedidos.
Nada mais havendo a informar, publique-se a resposta no sistema compras governamentais do governo federal e no diário oficial dos municípios do norte do Paraná, para conhecimento dos interessados.

Abatia/PR, 21 de março de 2025.

***WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA***
Diretor

***ANDRÉ SEBASTIÃO DO NASCIMENTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Willian Custodio Nogueira
**Código Identificador:**F0D16315

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 237/2025 - ASSESSOR DE DEPARTAMENTO - VALMIR ISIDORO DOS SANTOS**

**PORTARIA nº 237/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

Súmula: "Dispõe sobre Admissão por Cargo Comissionado e dá outras providências"

**VANDIR DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
**ARTIGO 1º** – Admitir o Sr. **VALMIR ISIDORO DOS SANTOS**, portador da RG nº 8.099.816-3 PR, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Departamento, com vencimentos de Nível 101 – CC-17.
**PARAGRAFO ÚNICO** - Tendo como atribuições do cargo: Prestar assessoramento ao Gabinete e as Secretarias Municipais, no cumprimento das funções que são inerentes à mesma; Assessor na comunicação aos Secretários Municipais e no acompanhamento da execução de programas municipais; Participar das reuniões com as

Secretarias Municipais, quando convocado; Despachar com o Prefeito e com os Secretários sobre matérias pertinentes a mesma; Receber e encaminhar documentos relativos as Secretarias Municipais; Assessorar as Secretarias na elaboração, redação, digitação, revisão e encaminhamento de correspondências ao Gabinete, cartas, ofícios, circulares, entre outros documentos; Assessorar as Secretarias no agendamento e organização de atos e eventos em geral, dentro ou fora do recinto da Municipalidade, em que a mesma seja promotora ou participe de alguma forma; Assessorar a Secretarias na promoção e/ou apoio a realização de debates, encontros, seminários e fóruns sobre políticas e programas de interesse da Prefeitura; Manter o cadastro de autoridades atualizado; Contatar e recepcionar autoridades e convidados da Prefeitura, quando determinado pelo Prefeito;

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

**REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 24 de Março de 2025.

***VANDIR DE OLIVEIRA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Cristina Mottin Santos
**Código Identificador:**6CA906BC

**LICITAÇÕES**
**RESOLUÇÃO Nº 046/2025 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025**

**RESOLUÇÃO Nº 046/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS**
**Estado do Paraná**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025**

**PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** até dia 26/03/2025

**OBJETO: LOCAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA.**

**PARA CONSULTA AO ESTUDO TÉCNICO OU TERMO DE REFERÊNCIA E ENVIO DE PROPOSTAS:** CONTRATOSADRIANOPOLIS@GMAIL.COM

**TELEFONE PARA ESCLARECIMENTOS:** (41) 93500-3682

Adrianópolis, 24 de Março de 2025

***FABIO CARRIEL DE SOUZA***
Presidente da Comissão de Contratações.

**Publicado por:**
Tales Henrique Farias Zamierwski
**Código Identificador:**C31CF6B8

**LICITAÇÕES**
**RESOLUÇÃO Nº 045/2025 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025**

**RESOLUÇÃO Nº 045/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS**
**Estado do Paraná**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025**

**PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** até dia 26/03/2025

**OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO DE LAZER E SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA.**

**PARA CONSULTA AO ESTUDO TÉCNICO OU TERMO DE REFERÊNCIA E ENVIO DE PROPOSTAS:** CONTRATOSADRIANOPOLIS@GMAIL.COM

**TELEFONE PARA ESCLARECIMENTOS:** (41) 93500-3682

Adrianópolis, 24 de Março de 2025

***FABIO CARRIEL DE SOUZA***
Presidente da Comissão de Contratações.

**Publicado por:**
Tales Henrique Farias Zamierwski
**Código Identificador:**1406C053

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**

**CONSELHOS MUNICIPAIS**
**RESOLUÇÃO CAE**

**RESOLUÇÃO CAE Nº 01, de 20 de março de 2025.**

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas referente ao exercício de 2024 dos Recursos da Alimentação Escolar, do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

**O Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Agudos do Sul – CAE**, constituído com base na Lei Federal 11.947/2009 e Resolução do FNDE nº 38/2009 e pelo Decreto Municipal nº 170/2021, de 14 de junho de 2021 e em atendimento às deliberações tomadas na Plenária do Conselho de Alimentação Escolar de 20 de março de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Aprovar a Prestação de Contas do exercício de 2024 dos recursos da MERENDA ESCOLAR do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

**Art. 2º -** Esta aprovação está supra consubstanciada no resultado de acompanhamento dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativos ao exercício de 2023, observando as competências legais deste Conselho.

**Art. 3º -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 20 de março de 2025.

***LUANA CEZANOVSKI COLAÇO***
Presidente do CAE

**Publicado por:**
Mislene de Jesus Oliveira
**Código Identificador:**D87DA5DB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025**
**www.bllcompras.org.br**

**O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM**, para contratação do objeto abaixo descrito:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA.**
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 24/03/2025 até às 13h00min do dia 09/04/2025.**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 09/04/2025.**
**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 14h00min do dia 09/04/2025.**
**LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL**
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, nos sites www.bllcompras.org.br, www.agudosdosul.pr.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao@agudosdosul.pr.gov.br

***GENEZIO GONÇALVES DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriel Rocha Dos Santos
**Código Identificador:**B3EE2FD5

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**NOTIFICAÇÃO - TRANSLOURDES RENT A CAR LTDA**

**NOTIFICAÇÃO**

À: TRANSLOURDES RENT A CAR LTDA
CNPJ: 02.784.661/0001-80
Assunto: Solicitação de Guia de Contribuição SEFIP e RAIS dos funcionários contratados

**O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SU**L, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.667/0001-10, com sede à Avenida Brasil, nº 38, Centro, Agudos do Sul/PR, por meio do Prefeito Municipal, Genézio Gonçalves da Luz, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, o Decreto Municipal nº 161/2023, a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, bem como a Lei Municipal nº 743/2015, vem, por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa T**RANSLOURDES RENT A CAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.784.661/0001-80, na condição de contratada para a prestação de serviços de transporte escolar, com monitor, na linha Ribeirão Grande/Pavãozinho, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Contrato nº 04/2023, resultante do Pregão Eletrônico nº 04/2023 e do Processo Administrativo nº 04/2023.

Dessa forma, a empresa fica notificada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar ao Município:

1. Guia de Contribuição SEFIP referente ao período de fevereiro e março de 2025;
2. RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) dos funcionários contratados para o serviço, em especial do motorista e monitor, conforme exigência contratual.

O não atendimento desta notificação dentro do prazo estipulado poderá acarretar a aplicação das sanções previstas no contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normativas aplicáveis.

Agudos do Sul, 21 de março de 2025.

***GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ***
Prefeito Municipal
Município de Agudos do Sul

**Publicado por:**
Gabriel Rocha Dos Santos
**Código Identificador:**1242C9EE

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 089 DE 21 DE MARÇO DE 2025**

**DECRETO Nº 089 DE 21 DE MARÇO DE 2025**

Nomeia a Comissão Especial Avaliadora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com base no art. 3º, §2º, inciso III da Lei 463 de 26 de janeiro de 2009, resolve:

**Art. 1º** - Nomear membros para compor a "Comissão Especial Avaliadora - DL 08/2025'' para a avaliação das funcionalidades oferecidas pela licitante classificada no âmbito Da Dispensa de Licitação nº 08/2025, os seguintes servidores:

**PRESIDENTE**
**I – Marcio Nossol,** CPF nº ***.219.149-**, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**MEMBROS**
**II – Jaqueline Goeten de Lima**, CPF nº ***.675.529-**, Analista II De Recursos Humanos, lotada na Secretaria de Administração e Finanças.

**III – Jesse Schueda Rocha**, CPF Nº ***.604.999-**, Diretor de Industria e Comercio, lorado na Secretaria de Administração e Finanças.

**Art. 2º** - A Comissão tem por atribuição a execução de avaliação de conformidade do objeto ofertado, através de uma prova de conceito, visando dar segurança mínima à contratação, conforme preconizado na Lei de Licitações e o Aviso de Contratação Direta nº 08/2025.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 21 de março de 2025.

***GENEZIO GONÇALVES DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriel Rocha Dos Santos
**Código Identificador:**D6564902

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 24/2025**

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB – E

O Município de Agudos do Sul – PR, entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 761056670001-10, com sede na AV. Brasil, n°38, centro, Agudos do Sul/PR – CEP 83850-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, vem, através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que se encontra em processo de Regularização Fundiária, na modalidade de Interesse Específico – REURB – E, através do Processo Administrativo nº 24/2025, tendo como requerente, KASSIANA DE FÁTIMA GUERREIRO, CPF: 035.969.439-06, RG: 8.104.484-8, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1.021/2020, imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR.

I. O imóvel Objeto de regularização está localizado no Município de Agudos do Sul/PR, com a seguinte descrição: Rua Brasilio Roika, Pinheiro Ocado, 373.
II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização

Fundiária, de acordo com o Art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da lei Federal nº 13.465/2017, e disposições da Lei Municipal nº 1.021/2020.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser
apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no Protocolo Geral desta Prefeitura, dirigidas a Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução de conflitos, como previsto na Lei Federal nº 23.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

| ***GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ*** |
|---|
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Talita Pazda da Cruz
**Código Identificador:**449F8152

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**
**ATO DE DIVULGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E CADASTRO RESERVA DO PROGRAMA "FAMILIA ACOLHEDORA" DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL-PARANÁ**

A equipe técnica da Proteção Social Especial, responsável pela condução do Processo Seletivo para seleção de família apta a integrar o Programa Família "Acolhedora Reviver" Idosos e PCDs, do município de Agudos do Sul/PR, torna publico a lista de famílias inscritas aprovadas e não aprovadas no Processo Seletivo.

| FAMÍLIA | SITUAÇÃO | JUSTIFICATIVA |
|---|---|---|
| João Osni Pereira | Aprovado | Preencheu todos os requisitos |
| Laura Aparecida da Luz | Aprovado com ressalva | Será deferido pelo Conselho da Pessoa Idosa após regularização de atender somente idosos no município e realizar acompanhamentos de saúde (consultas e internamentos). Conforme requisitos da Lei nº 942, de 11 de junho de 2019. |

Agudos do Sul, 21 de março de 2025.

Equipe Tecnica Proteção Social Especial

Secretaria Municipal De Assistência E Promoção Social

**Publicado por:**
Jennifer Nogueira Bueno
**Código Identificador:**A17DD294

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

**CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CMAS Nº 006/2025**

Dispõe sobre aprovação de contas anual (2024) referente ao Piso Ùnico de Assistência Social – PAS, de repasse do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10 da Lei Municipal Nº 388, de 26 de setembro de 1995 e,

**CONSIDERANDO** a Deliberação nº 59/2023 de primeiro de setembro de 2023 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, que estabelece o repasse Fundo a Fundo. As transferências de recursos financeiros continuados fundo a fundo do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, serão destinadas para a execução dos serviços de assistência sociais tipificadas na Resolução n° 109/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, bem como, na oferta de benefícios eventuais e ações de aprimoramento da gestão municipal de assistência social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º PARECER FAVORÁVEL A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL REFERENTE AO ANO DE 2024** repasse na modalidade fundo a fundo do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

**Art. 2º** É de responsabilidade da equipe técnica da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social a elaboração e o cumprimento desta, bem como a prestação de contas ou em caso de alteração da mesma, apresentar a este Conselho Municipal as devidas alterações que se fizerem necessárias.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 24 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE

***TATIANE CRISTINA SBALQUEIRO***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

**Publicado por:**
Eliz Andreia Silveira
**Código Identificador:**62DE1E6B

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**
**RESOLUÇÃO 038/2025**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO NA UBS CACHOEIRA NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR, no exercício das competências que lhe são conferidas pelos artigos 196 a 200 da Constituição Federal, pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 1.578, de 12 de julho de 2011, e pela Lei Federal nº 1.712, de 12 de julho de 2013, em consonância com os princípios fundamentais do Sistema Único de Saúde (SUS), e em conformidade com as diretrizes estabelecidas na 3ª Plenária Ordinária realizada em 19 de março de 2025,
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de adequação dos serviços prestados na Unidade Básica de Saúde (UBS) Cachoeira, tendo em vista o crescente aumento da demanda de profissionais qualificados para atender a população, em consonância com os princípios da universalidade e integralidade do SUS;
CONSIDERANDO a relevância de assegurar o devido suporte à equipe de saúde, de forma a garantir a continuidade dos atendimentos com eficiência, eficácia e qualidade, atendendo aos preceitos da legislação vigente e às necessidades da comunidade;
CONSIDERANDO a necessidade premente de ampliar o acesso aos serviços de saúde para os pacientes que, por limitações diversas, encontram-se impossibilitados de comparecer à UBS Cachoeira durante o horário convencional de expediente, assegurando-lhes o pleno exercício do direito à saúde;
CONSIDERANDO a importância de descongestionar os atendimentos no serviço de urgência e emergência 24 horas, especialmente após o horário das 17 horas, de modo a garantir a oferta de um atendimento especializado, resolutivo e eficaz na UBS Cachoeira, em conformidade com as diretrizes do SUS;
O COLEGIADO, por unanimidade, resolve:
Art. 1º Aprovar a reorganização dos serviços na UBS Cachoeira, com vistas à otimização da prestação de atendimento à população, observando-se as diretrizes e parâmetros estabelecidos na presente resolução, em conformidade com as necessidades da comunidade e os princípios do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, produzindo todos os efeitos legais e jurídicos cabíveis, conforme disposto na legislação pertinente e na normativa do SUS.
Art. 3º Publique-se a presente Resolução, para que produza os efeitos legais e jurídicos desejados, garantindo a efetividade e continuidade dos serviços de saúde pública no Município de Almirante Tamandaré, em plena consonância com os princípios fundamentais do Sistema Único de Saúde (SUS).
Almirante Tamandaré, 20 de março de 2025

***ANTONIO JOSÉ PEDROSO DE MORAES***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Almirante Tamandaré

**Publicado por:**
Antonio Jose Pedroso de Moraes
**Código Identificador:**908895AA

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**
**RESOLUÇÃO Nº 039/2025**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO 3º QUADRIMESTRE DE 2024 PARA O TRIBUNAL DE CONTAS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 196 a 200 da Constituição Federal, pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 1.578, de 12 de julho de 2011, e pela Lei Federal nº 1.712, de 12 de julho de 2013, em estrita observância aos princípios fundamentais do Sistema Único de Saúde (SUS) e em conformidade com as diretrizes estabelecidas na 3ª Plenária Ordinária, realizada em 19 de março de 2025,

CONSIDERANDO a importância da transparência na gestão dos recursos públicos destinados à saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população, em consonância com as diretrizes do SUS;

CONSIDERANDO a análise minuciosa do parecer técnico apresentado, que atesta a regularidade e a conformidade das contas referentes ao 3º quadrimestre de 2024,

O COLEGIADO RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o parecer do Conselho Municipal de Saúde referente à prestação de contas do 3º quadrimestre de 2024, com a devida remessa ao Tribunal de Contas, para os fins de fiscalização e controle.

Art. 2º Todas as irregularidades ou inadequações identificadas deverão ser comunicadas aos órgãos competentes, a fim de garantir a legalidade e a eficácia das políticas de saúde implementadas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, e produzindo todos os efeitos legais e jurídicos cabíveis, conforme disposto na legislação pertinente e na normatização do SUS.

Art. 4º Publique-se a presente Resolução, a fim de que produza os efeitos legais e jurídicos desejados, garantindo a efetividade e continuidade dos serviços de saúde pública no Município de Almirante Tamandaré, em plena consonância com os princípios fundamentais do Sistema Único de Saúde (SUS).

Almirante Tamandaré, 21 de março de 2025.

***ANTONIO JOSÉ PEDROSO DE MORAES***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Almirante Tamandaré

**Publicado por:**
Antonio Jose Pedroso de Moraes
**Código Identificador:**43FEBCE0

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**
**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 015/2025**

Dispõe sobre a prestação de contas FINAL de 2025 da Deliberação nº 038/2021 CEDCA/PR e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 127, de 14 de novembro de 1991, e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e,

**CONSIDERANDO** a Deliberação nº 038/2021 de 16 de junho de 2021 do Conselho Estadual Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – CEDCA, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade transferência legal automática Fundo a Fundo, prestar incentivo financeiro, por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência, aos municípios com a finalidade da **aprovação do Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. APROVAR** O **RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**, da Deliberação nº 038/2021 CEDCA/PR – que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, cofinanciamento de recursos no formato fundo a fundo.

**Art. 2º** É de responsabilidade da equipe técnica da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social a elaboração e o cumprimento desta, bem como a prestação de contas ou em caso de alteração da mesma, apresentar a este Conselho Municipal as devidas alterações que se fizerem necessárias.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 21 de março de 2025.
PUBLIQUE-SE

***DARCLE SUSAN WESTPHAL DA CUNHA***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré/PR.

**Publicado por:**
Eliz Andreia Silveira
**Código Identificador:**9CFA2304

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**
**RESOLUÇÃO – CMDCA Nº 021/2025**

Dispõe sobre deferimento e homologação da comissão examinadora de criação e avaliação de prova de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente – Eleição suplementar membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 127, de 14 de novembro de 1991, e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,

**Considerando o** Edital nº 001/2024 de 04 de julho de 2024;

**Considerando** a Resolução 231,de 28 de dezembro de 2022 – CONANDA;

**RESOLVE:**

**Art. 1º HOMOLOGAR** a comissão examinadora de criação e avaliação de prova de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente.

**Segmento Governamental**
I – Leandro Leonel dos Santos Dubba
II – Elaine Beatriz Passos Mazur

**Segmento Sociedade Civil**
I – Darcle Westhepal da Cunha
II – Ely Regina Franceschi Lemos

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 21 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE

***DARCLÊ SUSAN WESTPHAL DA CUNHA***
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

**Publicado por:**
Eliz Andreia Silveira
**Código Identificador:**A340440D

---

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**
**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 020/2025**

Homologa a abertura de sindicância 01/25 e dá providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 127/91 e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e:

Considerando o Ofício nº 137/2025 – 3ª PJ de 13 de março de 2025.Notícia de Fato nº MPPR-0001.25.000148-2.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **Dar abertura ao processo de Sindicância nº 01/2025**, a ser encaminhada a "COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA" do CMDCA.

Art. 2º – A Comissão do artigo anterior analisará os documentos e fatos envolvendo as partes, e fará um parecer final, que será encaminhado a este conselho, para análise, parecer e aprovação em uma reunião do CMDCA.

Art. 3º – Com base na deliberação da plenária do CMDCA, serão tomadas as medidas cabíveis no caso, sempre se respeitando o amplo e o contraditório direito de defesa.

Art. 4° - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Almirante Tamandaré, 21 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE

***DARCLE SUSAN WESTPHAL DA CUNHA***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré/PR .

**Publicado por:**
Eliz Andreia Silveira
**Código Identificador:**2D038633

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**
**EXTRATO DE CONTRATO - 2° ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2023 - IPMAT E JP FERREIRA SERVIÇOS LTDA**

Processo nº 601/2025
Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 001/2023
Partes: **IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e a J.P. FERREIRA SERVIÇOS LTDA.**
Objeto do Contrato: "Contratação de empresa na Prestação de Serviço de Apoio Técnico Administrativo".
Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo nº 001/2023, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 15 de março de 2025 e terminando-se em 15 de março de 2026.
Valor: O valor será de R$ 100.848,00 (cem mil oitocentos e quarenta e oito reais)
Data da Assinatura: 13.03.2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Dotação | Descrição |
|---|---|
| 20 | Instituto de Prev. Muni. Almirante Tamandaré |
| 20.001 | Instituto de Prev. Muni. Almirante Tamandaré |
| 04.122.0004.2.100 | Manutenção das Atividades do IPMAT |
| 3.3.90.35.00.00.00.00.1100 (14) | Serviços de Consultoria |

Almirante Tamandaré, 18 de março de 2025.

**Publicado por:**
Luana Agner
**Código Identificador:**644719A9

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**ATA DE ANALISE DE DOCUMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025**

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2025.**

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de 2025, ás 09h00min, reuniram-se, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, os membros da Comissão de Pregão, conforme Portaria n.º 192/2025 – Sandra Maria Cumin como Pregoeira; Maria Inês Tomacheski como Equipe de Apoio, para proceder com a análise dos documentos contidos no Envelope n.º 02 (Documentação de Habilitação) apresentado pela Licitante **TP SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA**, classificada como **ARREMATANTE,** na Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2025**, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA PARA ACOMPANHAMENTO DE PROTOCOLOS, REUNIÕES, REQUERIMENTOS ADMINISTRATIVOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E PROJETOS JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ"**, cujo valor máximo é **R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).** Após ampla análise aos documentos apresentados pela Licitante Arrematante em atendimento ao Edital de Licitação, verificou-se que a mesma não atendeu na sua totalidade ao Item **10.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, ou seja, os balanços referentes aos exercícios de 2023 e 2024, não estão registrados na forma da lei. E ainda, o cálculo para a comprovação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SV) e Liquidez Corrente (LC), referentes ao exercício de 2023 estão errados. Tendo em vista, que a Licitante em questão é a única participante do certame e de acordo com o Art. 64 da Lei 14.133/2021, a título de **DILIGÊNCIA**, convoca-se a Licitante para que no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de emissão desta

Ata de Análise de Documentos, apresente a documentação acima relacionada via protocolo. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão de Pregão.

Pela Pregoeira e Apoios:

***SANDRA MARIA CUMIN***
Pregoeira

***MARIA INÊS TOMACHESKI***
Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**E2CB18E8

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

**CAMARA MUNICIPAL**
**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

**INEXIGIBILIDADE de LICITAÇÃO Nº 002/2025**
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Da: Agente de Contratação
Ao: Ilmo. Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Altamira do Paraná – Paraná.
Objeto: contratação de empresa especializada com treinamentos em gestão pública para aquisição de 02 inscrições para o curso: Processo Legislativo e Redação Oficial, a ser realizado nos dias 26, 27 e 28/03/2025, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Em atendimento ao respeitável despacho do Ilmo. Senhor, contido na AUTORIZAÇÃO deste auto informo com as seguintes justificativas:

O presente Processo Administrativo foi implantado sob o nº 002/2025 e, a Inexigibilidade de Licitação será a de nº 002/2025.

Procedimento Licitatório, de Inexigibilidade de Licitação, conforme os ditames da Lei nº 14.133/2021, especificamente com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "f";

Considerando o art. 23-A da Lei 8.429/1992, o qual menciona que é dever do poder público oferecer contínua capacitação aos agentes públicos e políticos que atuem com prevenção ou repressão de atos de improbidade administrativa.

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração da Câmara Municipal de Altamira do Paraná e definir sobre a validade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para aquisição de 02 inscrições conforme o objeto acima discriminado para a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, após consulta prévia, informo o valor total de (três mil e setecentos e oitenta reais), estando compatível com a média de mercado e com o interesse público.

A Datalegis – Consultoria, Ensino & Pesquisa Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.031.983/0001-96, oferece serviços técnicos especializados no treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, apresentando notória especialização, tendo em vista programa apresentado e a qualificação do profissional palestrante (contida no folder em anexo), além do que pode-se verificar através do site https://datalegisconsultoria.com.br/ que a referida Empresa dedica-se ao oferecimento de cursos especializados no treinamento de aperfeiçoamento do pessoal da Administração Pública há anos. Justifica-se ainda, tendo em vista a necessidade da capacitação, treinamento e aperfeiçoamento dos vereadores e servidores do Legislativo para que possam adquirir o embasamento teórico e atuar com informações pertinentes a legislação e responsabilidade. Sendo de suma importância a capacitação através de curso para os vereadores para legislar e fiscalizar e aos servidores, os quais por meio do setor Administrativo, estar aptos e capacitados para atender as demandas administrativas. Destaca-se ainda, a inviabilidade de competição, já que o treinamento, objeto desta contratação, é ofertado nesta data pela empresa Contratada.

Altamira do Paraná, 19 de março de 2025

***VANDERLEIA SANTANA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Valter Dias
**Código Identificador:**660B1137

**CAMARA MUNICIPAL**
**HOMOLOGAÇÃO**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada com treinamentos em gestão pública para aquisição de 02 inscrições para o curso: Processo Legislativo e Redação Oficial.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas informações constantes na solicitação encaminhada pela Agente de contratação, ante as justificativas que se embasam com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, bem como o art. 23-A da Lei 8.429/1992, resolve HOMOLOGAR a Inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa Datalegis – Consultoria, Ensino & Pesquisa Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.031.983/0001-96.

Para a efetivação da presente inexigibilidade se levou em conta a necessidade da realização do Treinamento e Aperfeiçoamento de pessoal, e pelas constantes alterações em nossa legislação.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 21 de março de 2025.

***SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA***
Presidente Gestão 2025/2026

**Publicado por:**
Valter Dias
**Código Identificador:**64B4F79A

**CAMARA MUNICIPAL**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025**

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, representada neste ato pelo Sr. Sergio Mesquita de Oliveira, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.***.***-7/SSP-PR e do CPF sob nº ***.***.999-45, residente e domiciliado no Município de Altamira do Paraná – PR doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa Datalegis – Consultoria, Ensino & Pesquisa Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.031.983/0001-96, com sede na Avenida Candido de Abreu, 526, Conj 809, andar 08, Centro CMR, cidade de Curitiba/PR, neste ato representado por seu representante legal Senhor Paulo Sergio Guedes, portador do CPF/MF ***.291.***97 e da CI/RG 4.***.244-* SSP/PR, residente e domiciliado na Curitiba – PR, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 002/2025, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 14.133/2021 e

demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: contratação de empresa especializada com treinamentos em gestão pública para aquisição de 02 inscrições para o curso: Processo Legislativo e Redação Oficial.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal 14.133/2021, ante a necessidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA, compromete-se a prestar os serviços, devendo atender a todas as obrigações constantes do Termo de referência e deste Contrato, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: O presente contrato tem como valor total três mil, setecentos e oitenta reais, onde a CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA, no prazo máximo de até 05 dias úteis subsequente a realização do curso, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Contadora da Câmara Municipal responsável pelo recebimento, através de transferência bancária e/ou boleto bancário indicados pela contratada.
CLÁUSULA QUINTA - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE: Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis neste procedimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA e EXECUÇÃO: Define-se como VIGÊNCIA CONTRATUAL, o prazo de 30 dias a partir da data de assinatura do contrato, com data de execução e realização nos dias: 26, 27 e 28 de março de 2025 na cidade de Curitiba - Paraná.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.031.0001-2.001.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA NONA - O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE e CONTRADADA – Deverá ser observado os itens do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO - Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam.

Altamira do Paraná, 21 de março de 2025.

***SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA***
Presidente Gestão 2025/2026

***DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA***
Representante Legal

**Publicado por:**
Valter Dias
**Código Identificador:**CF0618D9

---

**CAMARA MUNICIPAL**
**COMUNICADO**

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 01.992.451/0001-15, com endereço à Rua Cantu, 180, representada através de seu presidente, vereador Sergio Mesquita de Oliveira, em atendimento ao disposto no Art. 46, *caput* e § Único da Lei Orgânica do Município, comunica a todos os contribuintes do município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, concernente aos Relatórios e demonstrativos referente a Prestação de Contas do Executivo, exercício financeiro de 2024, está à disposição, para consulta pelos munícipes, na sede deste Poder Legislativo, no endereço acima mencionado, no horário das 8h00min às 11h30mim e das 13h30 às 17h00mn, de segunda à sexta-feira, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, as contar da publicação deste comunicado.

Altamira do Paraná, 21 de março de 2025.

***SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA***
Presidente Gestão 2025/2026

**Publicado por:**
Valter Dias
**Código Identificador:**CCED8BEE

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**CONVÊNIO PRODUTOS PARA SAÚDE**

CONVÊNIO Nº 02/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de** Altamira do paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 78.069.143/0001-47, com sede à Rua Rua Cantú nesta cidade de Altamira do Paraná - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Elza Aparecida da Silva**, portador da cédula de identidade RG n.º 57703610 PR e do CPF n.º 80413560953, residente e domiciliado em Avenida Jaime Canet,79 Centro, Altamira do Paraná, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do

Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os
signatários:

– PREFEITURA MUNICIPAL:

repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 120.000,00 em quatro parcelas de R$ 30.000,00 sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente nº 11.571-1 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Maio, Agosto, Novembro/2025 e Fevereiro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;

estruturar as ações envolvendo a utilização dos produtos para a saúde no município;

garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional;
manter dados consistentes sobre o consumo de produtos para a saúde e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

efetuar a programação de produtos para a saúde utilizando-se consumo histórico e oferta de serviços;

quantificar os materiais definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
monitorar a qualidade dos materiais recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

receber, armazenar e distribuir, adequadamente os materiais;
organizar a distribuição dos materiais, exclusivamente na rede SUS, garantindo utilização adequada dos mesmos;
disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde.

- AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:
seguir o elenco proposto na pactuação aprovado pela Conselho Deliberativo;
adquirir os materiais de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
incentivar os municípios a participarem e a organizarem sua estrutura no município;
manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
efetuar as aquisições de produtos para a saúde dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL - 07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE , elemento de despesa - -3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO, Fonte: 1303

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 28 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Altamira do Paraná, 19 de Março de 2025

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

***CARLOS ROBERTO KALCKMANN***
Presidente do Conselho Deliberativo de CONSÓCIO

TESTEMUNHAS:

– Nome, cargo e CPF:
.....

– Nome, cargo e CPF:
.....

**Publicado por:**
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
**Código Identificador:**DCDAD85B

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PLANO DE APLICAÇÃO**

**I— DADOS CADASTRAIS**

Órgão / entidade proponente: **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**
Telefone: **(41) 3323-7829 – 3324-8944** CNPJ: **03.273.207/0001-28**
Endereço: **Rua Emiliano Perneta, 822, sala 402 – Centro – CEP 80.420-080 – Curitiba** Conta corrente: **11.571-1 Banco do Brasil** Agência: **3793-1** Nome do Responsável: **Marcelo José Bernardeli Palhares**
CPF: 031.836.199-03 RG: 7.789.283-4 SSP-PR Cargo: **Presidente**
Endereço: Rua Coronel Cecílio Rocha, 702
Cidade: Jacarezinho UF **:** Paraná CEP: 86400-000

**II - DESCRIÇÃO DO PLANO**

**Identificação do Serviço**

- Operacionalizar ações, através da aquisição e distribuição de produtos para a saúde, programados pelo Município, integrante do Consórcio.

**Metas a serem atingidas**

Adquirir os itens do Elenco de Produtos para a Saúde junto a: Distribuidoras e/ou Fabricantes da rede privada de produção, mediante processos de aquisição que atendam o previsto na legislação que regulamenta o CONSÓRCIO.

Adquirir e distribuir os itens selecionados pelos Municípios, com base Elenco de Referência aprovado por este Consórcio, e programados pelos mesmos através da planilha de programação físico-financeira, de acordo com o valor financeiro definido por cada Município.

Desenvolver controles gerenciais que permitam o acompanhamento do cumprimento dos
objetivos do Convênio.

**Destinatário do Serviço - População beneficiada**

- Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná - população de 3.590 habitantes.

**Justificativa da Solicitação**

Tendo em vista a instituição da política, em 1999, pelos Gestores Federal, Estadual e Municipal, de repasse de Recurso Financeiro aos municípios como incentivo à Assistência Farmacêutica Básica, para a compra de medicamentos, os Municípios do Paraná, em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde, acordaram a criação do Consórcio Paraná Saúde para gerenciar os recursos financeiros desse incentivo com o objetivo de adquirir medicamentos em escala com redução de custos.

Como essa estratégia mostrou-se eficiente e econômica, os municípios têm manifestado interesse no sentido de que o Consórcio efetue aquisição de produtos para a saúde com recursos do tesouro municipal, complementando suas necessidades no atendimento a população.

| ESTIMATIVA DE CUSTOS/ CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO | |
|---|---|
| **DISCRIMINAÇÃO** | **VALOR** |
| 1ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº. 11571-1 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/05/2025 | R$ 30.000,00 |
| 2ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº. 11571-1 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/08/2025 | R$ 30.000,00 |
| 3ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº. 11571-1 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/11/2025 | R$ 30.000,00 |
| 4ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº. 11571-1 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/02/2026 | R$ 30.000,00 |

Período de Execução:
**Início:** Após a liberação da primeira parcela de recurso**. Fim:** 28 de fevereiro de 2026

III - Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de celebração de Convênio e sob as penas da lei, em especial do artigo 299 do código Penal, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/Estadual/Municipal, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal/Estadual/Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União/Estado/Município, na forma deste Plano de Aplicação.
Pede Deferimento

Curitiba, 19 de março de 2025

***MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES***
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

**Publicado por:**
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
**Código Identificador:**F61571DB

## SECRETÁRIA DE FINANÇAS
## DECRETO N° 16/2025 DE 20/02/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$133.700,00 (cento e trinta e três mil e setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
32 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 3.200,00
000
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
76 - 3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
77 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERXCEIRIZAÇÃO 10.000,00
104
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
106 - 3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
107 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 30.000,00
104
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
113 - 3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
174 - 3.3.90.30.00.00 860 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
07.001.10.304.0021.2.055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
179 - 3.3.90.30.00.00 2497 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
198 - 3.3.90.30.00.00 2495 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
198 - 3.3.90.30.00.00 854 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
235 - 3.3.90.30.00.00 787 MATERIAL DE CONSUMO 3.500,00
08.001.08.244.0022.2.078 EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
241 - 3.3.90.30.00.00 940 MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
298 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO

10.001.17.511.0029.1.100 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
Suplementação
335 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 12.500,00
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
351 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 17.000,00
Total Suplementação: 133.700,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 20 de Fevereiro de 2025.

**Publicado por:**
Leila Almeida Campos
**Código Identificador:**F89F76AE

**SECRETÁRIA DE FINANÇAS**
**DECRETO N° 17/2025 DE 20/02/2025 - DC**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$27.000,00 (vinte e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- ESPECIAL
05.003.12.367.0013.2.036 GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
94 - 3.3.90.30.00.00 103 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
351 - 3.3.90.30.00.00 504 MATERIAL DE CONSUMO 22.000,00
Total Suplementação: 27.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;
Redução
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
102 - 3.1.90.13.00.00 1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
321 - 3.3.90.30.00.00 1504 MATERIAL DE CONSUMO 22.000,00
Total Redução: 27.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 20 de Fevereiro de 2025.

**Publicado por:**
Leila Almeida Campos
**Código Identificador:**849CE051

**SECRETÁRIA DE FINANÇAS**
**DECRETO N° 18/2025 DE 28/02/2025 - DC**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
114 - 3.3.90.33.00.00 104 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 41.300,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
174 - 3.3.90.30.00.00 860 MATERIAL DE CONSUMO 26.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
231 - 3.1.90.11.00.00 934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 17.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
298 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
351 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 200,00
Total Suplementação: 89.500,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 28 de Fevereiro

**Publicado por:**
Leila Almeida Campos
**Código Identificador:**8DC05498

**SECRETÁRIA DE FINANÇAS**
**DECRETO N° 19/2025 DE 28/02/2025 - DC**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$44.300,00 (quarenta e quatro mil e trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
26 - 3.1.90.94.00.00 000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 8.000,00
03.003 DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
03.003.23.695.0032.2.109 ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS
42 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 200,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0008.2.021 GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO
61 - 3.1.90.94.00.00 103 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.000,00
62 - 3.1.91.13.00.00 101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 19.000,00
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
72 - 3.1.90.94.00.00 103 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 100,00
73 - 3.1.91.13.00.00 101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
193 - 3.1.90.94.00.00 303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.000,00
13 SECRETARIA DA MULHER
13.001 SECRETARIA DA MULHER
13.001.14.244.0007.2.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER
358 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
Total Suplementação: 44.300,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;
Redução
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL
ADMINISTRATIVA
24 - 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.000,00
1000
31 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
03.003 DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
03.003.23.695.0032.2.109 ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A
INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS
44 - 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 200,00
1000
Redução
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0008.2.021 GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO
59 - 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 19.000,00
1101
62 - 3.1.91.13.00.00 1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
70 - 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
1101
70 - 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100,00
1103
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de
Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E
PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A
SAUDE
191 - 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
1303
Total Redução: 44.300,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 28 de Fevereiro de 2025.

**Publicado por:**
Leila Almeida Campos
**Código Identificador:**3D6BC85A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

### RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 083/2025

**PORTARIA Nº 083/2025**

Dispõe sobre a concessão da Gratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) a servidor público municipal.

**OPREFEITO MUNICIPAL DE AMAPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelaLei Orgânica Municipal, e com fundamento naLei Municipal nº 1.070/2025, que institui aGratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE)para servidores públicos municipais que desempenham funções com condições diferenciadas de trabalho,considerando a necessidade e o interesse público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida ao servidor**FRANCISCA DANIELLE DE CARVALHO FREITAS**, matrícula funcional nº**672**, ocupante do cargo de**GARI**, lotado naSecretaria Municipal de **VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** aGratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), nos termos daLei nº 1.070/2025.

**Art. 2º** - A concessão da Gratificação TIDE ao servidor ora designado atenderá às seguintes condições e requisitos:
I – O servidor deverá estarà disposição da Administração Pública Municipalsempre que necessário, independentemente do horário de expediente regular;
II – O servidornão poderá acumular outro cargo, função ou atividade remunerada, seja no setor público ou privado, exceto nas hipóteses previstas na legislação vigente;

III – A gratificação será concedida no percentual de***35% (*por cento**)*sobre a tabela de vencimentos básicos do servidor, conforme fixado na legislação municipal;
IV – A adesão ao Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE)exclui o direito ao recebimento de horas extraordinárias e adicional noturno;
V – O servidor deverá assinar oTermo de Compromisso, reconhecendo as vedações e obrigações inerentes ao regime, bem como suaciência de que a gratificação não se incorpora aos vencimentos para fins de aposentadoria ou outras vantagens;
VI – A concessão seráformalmente registrada no Departamento de Recursos Humanos do Municípioe arquivada noProtocolo-Geral.

**Art. 3º -** A concessão da Gratificação TIDE poderá serrevogada a qualquer tempo, mediante ato devidamente motivado da Administração Pública Municipal, nos seguintes casos:
I – Porconveniência e interesse público, mediante justificativa expressa da Secretaria onde o servidor está lotado;
II – Pelodescumprimento das obrigações e vedações estabelecidas na Lei nº 02/2025e no Termo de Compromisso assinado pelo servidor;
III – A pedido do próprio servidor, por meio de requerimento formal dirigido à Secretaria Municipal responsável.
**Parágrafo único** – A revogação da concessão da gratificação será formalizada por novaPortaria do Chefe do Poder Executivo, acompanhada de justificativa escrita, a ser arquivada no Departamento de Recursos Humanos.
**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando disposições em contrário.

Paço Municipal de Amaporã, de março de 2025.

***MARCOS MARIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Luiza Lucas Pereira
**Código Identificador:**A1D0C3A7

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 084/2025**

**PORTARIA Nº 084/2025**

Dispõe sobre a concessão da Gratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) a servidor público municipal.

**OPREFEITO MUNICIPAL DE AMAPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelaLei Orgânica Municipal, e com fundamento naLei Municipal nº 1.070/2025, que institui aGratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE)para servidores públicos municipais que desempenham funções com condições diferenciadas de trabalho,considerando a necessidade e o interesse público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica concedida ao servidor**JOILE OLIVEIRA ALVES**, matrícula funcional nº**3063**, ocupante do cargo de**ELETRICISTA**, lotado naSecretaria Municipal de **VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** aGratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), nos termos daLei nº 1.070/2025.

**Art. 2º -** A concessão da Gratificação TIDE ao servidor ora designado atenderá às seguintes condições e requisitos:
I – O servidor deverá estarà disposição da Administração Pública Municipalsempre que necessário, independentemente do horário de expediente regular;
II – O servidornão poderá acumular outro cargo, função ou atividade remunerada, seja no setor público ou privado, exceto nas hipóteses previstas na legislação vigente;
III – A gratificação será concedida no percentual de*40% (*por cento)sobre a tabela de vencimentos básicos do servidor, conforme fixado na legislação municipal;
IV – A adesão ao Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE)exclui o direito ao recebimento de horas extraordinárias e adicional noturno;
V – O servidor deverá assinar oTermo de Compromisso, reconhecendo as vedações e obrigações inerentes ao regime, bem como suaciência de que a gratificação não se incorpora aos vencimentos para fins de aposentadoria ou outras vantagens;
VI – A concessão seráformalmente registrada no Departamento de Recursos Humanos do Municípioe arquivada noProtocolo-Geral.

**Art. 3º -** A concessão da Gratificação TIDE poderá serrevogada a qualquer tempo, mediante ato devidamente motivado da Administração Pública Municipal, nos seguintes casos:
I – Porconveniência e interesse público, mediante justificativa expressa da Secretaria onde o servidor está lotado;
II – Pelodescumprimento das obrigações e vedações estabelecidas na Lei nº 02/2025e no Termo de Compromisso assinado pelo servidor;
III – A pedido do próprio servidor, por meio de requerimento formal dirigido à Secretaria Municipal responsável.
**Parágrafo único** – A revogação da concessão da gratificação será formalizada por novaPortaria do Chefe do Poder Executivo, acompanhada de justificativa escrita, a ser arquivada no Departamento de Recursos Humanos.
**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando disposições em contrário.

Paço Municipal de Amaporã, de março de 2025.

***MARCOS MARIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Luiza Lucas Pereira
**Código Identificador:**5BBE674E

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 085/2025**

**PORTARIA Nº 085/2025**

Dispõe sobre a concessão da Gratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) a servidor público municipal.

**OPREFEITO MUNICIPAL DE AMAPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelaLei Orgânica Municipal, e com fundamento naLei Municipal nº 1.070/2025, que institui aGratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE)para servidores públicos municipais que desempenham funções com condições diferenciadas de trabalho,considerando a necessidade e o interesse público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica concedida ao servidor**VAGNER ANTONIO PINHEIRO NOGUEIRA**, matrícula funcional nº**3076**, ocupante do cargo de**MOTORISTA**, lotado naSecretaria Municipal de **VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** aGratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), nos termos daLei nº 1.070/2025.

**Art. 2º -** A concessão da Gratificação TIDE ao servidor ora designado atenderá às seguintes condições e requisitos:
I – O servidor deverá estarà disposição da Administração Pública Municipalsempre que necessário, independentemente do horário de expediente regular;
II – O servidornão poderá acumular outro cargo, função ou atividade remunerada, seja no setor público ou privado, exceto nas hipóteses previstas na legislação vigente;
III – A gratificação será concedida no percentual de*50% (*por cento)sobre a tabela de vencimentos básicos do servidor, conforme fixado na legislação municipal;
IV – A adesão ao Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE)exclui o direito ao recebimento de horas extraordinárias e adicional noturno;

V – O servidor deverá assinar oTermo de Compromisso, reconhecendo as vedações e obrigações inerentes ao regime, bem como suaciência de que a gratificação não se incorpora aos vencimentos para fins de aposentadoria ou outras vantagens;
VI – A concessão seráformalmente registrada no Departamento de Recursos Humanos do Municípioe arquivada noProtocolo-Geral.

**Art. 3º** - A concessão da Gratificação TIDE poderá serrevogada a qualquer tempo, mediante ato devidamente motivado da Administração Pública Municipal, nos seguintes casos:
I – Porconveniência e interesse público, mediante justificativa expressa da Secretaria onde o servidor está lotado;
II – Pelodescumprimento das obrigações e vedações estabelecidas na Lei nº 02/2025e no Termo de Compromisso assinado pelo servidor;
III – A pedido do próprio servidor, por meio de requerimento formal dirigido à Secretaria Municipal responsável.
**Parágrafo único** – A revogação da concessão da gratificação será formalizada por novaPortaria do Chefe do Poder Executivo, acompanhada de justificativa escrita, a ser arquivada no Departamento de Recursos Humanos.
**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando disposições em contrário.

Paço Municipal de Amaporã, de março de 2025.

***MARCOS MARIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Luiza Lucas Pereira
**Código Identificador:**7898E1C2

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 086/2025**

**PORTARIA Nº 086/2025**

Dispõe sobre a concessão da Gratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) a servidor público municipal.

**OPREFEITO MUNICIPAL DE AMAPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelaLei Orgânica Municipal, e com fundamento naLei Municipal nº 1.070/2025, que institui aGratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE)para servidores públicos municipais que desempenham funções com condições diferenciadas de trabalho,considerando a necessidade e o interesse público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida ao servidor**IGOR FERNANDO DOS SANTOS**, matrícula funcional nº**3292**, ocupante do cargo de**SERVENTE DE LIMPEZA PUBLICA MASCULINO**, lotado naSecretaria Municipal de **VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** aGratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), nos termos daLei nº 1.070/2025.

**Art. 2º** - A concessão da Gratificação TIDE ao servidor ora designado atenderá às seguintes condições e requisitos:
I – O servidor deverá estarà disposição da Administração Pública Municipalsempre que necessário, independentemente do horário de expediente regular;
II – O servidornão poderá acumular outro cargo, função ou atividade remunerada, seja no setor público ou privado, exceto nas hipóteses previstas na legislação vigente;
III – A gratificação será concedida no percentual de*40% (*por cento)sobre a tabela de vencimentos básicos do servidor, conforme fixado na legislação municipal;
IV – A adesão ao Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE)exclui o direito ao recebimento de horas extraordinárias e adicional noturno;
V – O servidor deverá assinar oTermo de Compromisso, reconhecendo as vedações e obrigações inerentes ao regime, bem como suaciência de que a gratificação não se incorpora aos vencimentos para fins de aposentadoria ou outras vantagens;
VI – A concessão seráformalmente registrada no Departamento de Recursos Humanos do Municípioe arquivada noProtocolo-Geral.

**Art. 3º** - A concessão da Gratificação TIDE poderá serrevogada a qualquer tempo, mediante ato devidamente motivado da Administração Pública Municipal, nos seguintes casos:
I – Porconveniência e interesse público, mediante justificativa expressa da Secretaria onde o servidor está lotado;
II – Pelodescumprimento das obrigações e vedações estabelecidas na Lei nº 02/2025e no Termo de Compromisso assinado pelo servidor;
III – A pedido do próprio servidor, por meio de requerimento formal dirigido à Secretaria Municipal responsável.
**Parágrafo único** – A revogação da concessão da gratificação será formalizada por novaPortaria do Chefe do Poder Executivo, acompanhada de justificativa escrita, a ser arquivada no Departamento de Recursos Humanos.
**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando disposições em contrário.

Paço Municipal de Amaporã, de março de 2025.

***MARCOS MARIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Luiza Lucas Pereira
**Código Identificador:**A77A5431

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 087/2025**

**PORTARIA Nº 087/2025**

Dispõe sobre a concessão da Gratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) a servidor público municipal.

**OPREFEITO MUNICIPAL DE AMAPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelaLei Orgânica Municipal, e com fundamento naLei Municipal nº 1.070/2025, que institui aGratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE)para servidores públicos municipais que desempenham funções com condições diferenciadas de trabalho,considerando a necessidade e o interesse público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida ao servidor**LUIZ CARLOS PINHEIRO GOES**, matrícula funcional nº**1260**, ocupante do cargo de**SERVENTE DE LIMPEZA PUBLICA MASCULINO**, lotado naSecretaria Municipal de **VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** aGratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), nos termos daLei nº 1.070/2025.

**Art. 2º** - A concessão da Gratificação TIDE ao servidor ora designado atenderá às seguintes condições e requisitos:
I – O servidor deverá estarà disposição da Administração Pública Municipalsempre que necessário, independentemente do horário de expediente regular;
II – O servidornão poderá acumular outro cargo, função ou atividade remunerada, seja no setor público ou privado, exceto nas hipóteses previstas na legislação vigente;
III – A gratificação será concedida no percentual de*50% (*por cento)sobre a tabela de vencimentos básicos do servidor, conforme fixado na legislação municipal;
IV – A adesão ao Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE)exclui o direito ao recebimento de horas extraordinárias e adicional noturno;
V – O servidor deverá assinar oTermo de Compromisso, reconhecendo as vedações e obrigações inerentes ao regime, bem como suaciência de que a gratificação não se incorpora aos vencimentos para fins de aposentadoria ou outras vantagens;

VI – A concessão seráformalmente registrada no Departamento de Recursos Humanos do Municípioe arquivada noProtocolo-Geral.

**Art. 3º** - A concessão da Gratificação TIDE poderá serrevogada a qualquer tempo, mediante ato devidamente motivado da Administração Pública Municipal, nos seguintes casos:
I – Porconveniência e interesse público, mediante justificativa expressa da Secretaria onde o servidor está lotado;
II – Pelodescumprimento das obrigações e vedações estabelecidas na Lei nº 02/2025e no Termo de Compromisso assinado pelo servidor;
III – A pedido do próprio servidor, por meio de requerimento formal dirigido à Secretaria Municipal responsável.
**Parágrafo único** – A revogação da concessão da gratificação será formalizada por novaPortaria do Chefe do Poder Executivo, acompanhada de justificativa escrita, a ser arquivada no Departamento de Recursos Humanos.
**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando disposições em contrário.

Paço Municipal de Amaporã, de março de 2025.

***MARCOS MARIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Luiza Lucas Pereira
**Código Identificador:**1289F5C9

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 088/2025**

**PORTARIA Nº 088/2025**

Dispõe sobre a concessão da Gratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) a servidor público municipal.

**OPREFEITO MUNICIPAL DE AMAPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelaLei Orgânica Municipal, e com fundamento naLei Municipal nº 1.070/2025, que institui aGratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE)para servidores públicos municipais que desempenham funções com condições diferenciadas de trabalho,considerando a necessidade e o interesse público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida ao servidor **ANDERSON ALVES DE ARAÚJO**, matrícula funcional nº**3493**, ocupante do cargo de**PEDREIRO**, lotado naSecretaria Municipal de **VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** aGratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), nos termos daLei nº 1.070/2025.

**Art. 2º** - A concessão da Gratificação TIDE ao servidor ora designado atenderá às seguintes condições e requisitos:
I – O servidor deverá estarà disposição da Administração Pública Municipalsempre que necessário, independentemente do horário de expediente regular;
II – O servidornão poderá acumular outro cargo, função ou atividade remunerada, seja no setor público ou privado, exceto nas hipóteses previstas na legislação vigente;
III – A gratificação será concedida no percentual de*30% (*por cento)sobre a tabela de vencimentos básicos do servidor, conforme fixado na legislação municipal;
IV – A adesão ao Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE)exclui o direito ao recebimento de horas extraordinárias e adicional noturno;
V – O servidor deverá assinar oTermo de Compromisso, reconhecendo as vedações e obrigações inerentes ao regime, bem como suaciência de que a gratificação não se incorpora aos vencimentos para fins de aposentadoria ou outras vantagens;
VI – A concessão seráformalmente registrada no Departamento de Recursos Humanos do Municípioe arquivada noProtocolo-Geral.

**Art. 3º** - A concessão da Gratificação TIDE poderá serrevogada a qualquer tempo, mediante ato devidamente motivado da Administração Pública Municipal, nos seguintes casos:
I – Porconveniência e interesse público, mediante justificativa expressa da Secretaria onde o servidor está lotado;
II – Pelodescumprimento das obrigações e vedações estabelecidas na Lei nº 02/2025e no Termo de Compromisso assinado pelo servidor;
III – A pedido do próprio servidor, por meio de requerimento formal dirigido à Secretaria Municipal responsável.
**Parágrafo único** – A revogação da concessão da gratificação será formalizada por novaPortaria do Chefe do Poder Executivo, acompanhada de justificativa escrita, a ser arquivada no Departamento de Recursos Humanos.
**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando disposições em contrário.

Paço Municipal de Amaporã, de março de 2025.

***MARCOS MARIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Luiza Lucas Pereira
**Código Identificador:**0EC6B50C

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 089/2025**

**PORTARIA Nº 089/2025**

Dispõe sobre a concessão da Gratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) a servidor público municipal.

**OPREFEITO MUNICIPAL DE AMAPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelaLei Orgânica Municipal, e com fundamento naLei Municipal nº 1.070/2025, que institui aGratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE)para servidores públicos municipais que desempenham funções com condições diferenciadas de trabalho,considerando a necessidade e o interesse público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida ao servidor**ADEBORA ALVES DA SILVA**, matrícula funcional nº**3455**, ocupante do cargo de**ZELADORA**, lotado naSecretaria Municipal de **EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES,** aGratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), nos termos daLei nº 1.070/2025.

**Art. 2º** - A concessão da Gratificação TIDE ao servidor ora designado atenderá às seguintes condições e requisitos:
I – O servidor deverá estarà disposição da Administração Pública Municipalsempre que necessário, independentemente do horário de expediente regular;
II – O servidornão poderá acumular outro cargo, função ou atividade remunerada, seja no setor público ou privado, exceto nas hipóteses previstas na legislação vigente;
III – A gratificação será concedida no percentual de*20% (*por cento)sobre a tabela de vencimentos básicos do servidor, conforme fixado na legislação municipal;
IV – A adesão ao Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE)exclui o direito ao recebimento de horas extraordinárias e adicional noturno;
V – O servidor deverá assinar oTermo de Compromisso, reconhecendo as vedações e obrigações inerentes ao regime, bem como suaciência de que a gratificação não se incorpora aos vencimentos para fins de aposentadoria ou outras vantagens;
VI – A concessão seráformalmente registrada no Departamento de Recursos Humanos do Municípioe arquivada noProtocolo-Geral.

**Art. 3º** - A concessão da Gratificação TIDE poderá serrevogada a qualquer tempo, mediante ato devidamente motivado da Administração Pública Municipal, nos seguintes casos:

I – Porconveniência e interesse público, mediante justificativa expressa da Secretaria onde o servidor está lotado;
II – Pelodescumprimento das obrigações e vedações estabelecidas na Lei nº 02/2025e no Termo de Compromisso assinado pelo servidor;
III – A pedido do próprio servidor, por meio de requerimento formal dirigido à Secretaria Municipal responsável.
**Parágrafo único** – A revogação da concessão da gratificação será formalizada por novaPortaria do Chefe do Poder Executivo, acompanhada de justificativa escrita, a ser arquivada no Departamento de Recursos Humanos.
**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando disposições em contrário.

Paço Municipal de Amaporã, de março de 2025.

***MARCOS MARIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Luiza Lucas Pereira
**Código Identificador:**6B57CBE5

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 090/2025**

**PORTARIA Nº 090/2025**

Dispõe sobre a concessão da Gratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) a servidor público municipal.

**OPREFEITO MUNICIPAL DE AMAPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelaLei Orgânica Municipal, e com fundamento naLei Municipal nº 1.070/2025, que institui aGratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE)para servidores públicos municipais que desempenham funções com condições diferenciadas de trabalho,considerando a necessidade e o interesse público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida ao servidor**ROSINEI BRAGA**, matrícula funcional nº**3539**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado naSecretaria Municipal de **EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES,** aGratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), nos termos daLei nº 1.070/2025.

**Art. 2º** - A concessão da Gratificação TIDE ao servidor ora designado atenderá às seguintes condições e requisitos:
I – O servidor deverá estarà disposição da Administração Pública Municipalsempre que necessário, independentemente do horário de expediente regular;
II – O servidornão poderá acumular outro cargo, função ou atividade remunerada, seja no setor público ou privado, exceto nas hipóteses previstas na legislação vigente;
III – A gratificação será concedida no percentual de*40% (*por cento)sobre a tabela de vencimentos básicos do servidor, conforme fixado na legislação municipal;
IV – A adesão ao Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE)exclui o direito ao recebimento de horas extraordinárias e adicional noturno;
V – O servidor deverá assinar oTermo de Compromisso, reconhecendo as vedações e obrigações inerentes ao regime, bem como suaciência de que a gratificação não se incorpora aos vencimentos para fins de aposentadoria ou outras vantagens;
VI – A concessão seráformalmente registrada no Departamento de Recursos Humanos do Municípioe arquivada noProtocolo-Geral.

**Art. 3º -** A concessão da Gratificação TIDE poderá serrevogada a qualquer tempo, mediante ato devidamente motivado da Administração Pública Municipal, nos seguintes casos:
I – Porconveniência e interesse público, mediante justificativa expressa da Secretaria onde o servidor está lotado;
II – Pelodescumprimento das obrigações e vedações estabelecidas na Lei nº 02/2025e no Termo de Compromisso assinado pelo servidor;
III – A pedido do próprio servidor, por meio de requerimento formal dirigido à Secretaria Municipal responsável.
**Parágrafo único** – A revogação da concessão da gratificação será formalizada por novaPortaria do Chefe do Poder Executivo, acompanhada de justificativa escrita, a ser arquivada no Departamento de Recursos Humanos.
**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando disposições em contrário.

Paço Municipal de Amaporã, de Março de 2025.

***MARCOS MARIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Luiza Lucas Pereira
**Código Identificador:**D9D3368F

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 091/2025**

**PORTARIA Nº 091/2025**

Dispõe sobre a concessão da Gratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) a servidor público municipal.

**OPREFEITO MUNICIPAL DE AMAPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelaLei Orgânica Municipal, e com fundamento naLei Municipal nº 1.070/2025, que institui aGratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE)para servidores públicos municipais que desempenham funções com condições diferenciadas de trabalho,considerando a necessidade e o interesse público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida ao servidor**ADRIANA VANUCCHI**, matrícula funcional nº**3250**, ocupante do cargo de **ZELADORA**, lotado naSecretaria Municipal de **EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES,** aGratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), nos termos daLei nº 1.070/2025.

**Art. 2º** - A concessão da Gratificação TIDE ao servidor ora designado atenderá às seguintes condições e requisitos:
I – O servidor deverá estarà disposição da Administração Pública Municipalsempre que necessário, independentemente do horário de expediente regular;
II – O servidornão poderá acumular outro cargo, função ou atividade remunerada, seja no setor público ou privado, exceto nas hipóteses previstas na legislação vigente;
III – A gratificação será concedida no percentual de*30% (*por cento)sobre a tabela de vencimentos básicos do servidor, conforme fixado na legislação municipal;
IV – A adesão ao Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE)exclui o direito ao recebimento de horas extraordinárias e adicional noturno;
V – O servidor deverá assinar oTermo de Compromisso, reconhecendo as vedações e obrigações inerentes ao regime, bem como suaciência de que a gratificação não se incorpora aos vencimentos para fins de aposentadoria ou outras vantagens;
VI – A concessão seráformalmente registrada no Departamento de Recursos Humanos do Municípioe arquivada noProtocolo-Geral.

**Art. 3º -** A concessão da Gratificação TIDE poderá serrevogada a qualquer tempo, mediante ato devidamente motivado da Administração Pública Municipal, nos seguintes casos:
I – Porconveniência e interesse público, mediante justificativa expressa da Secretaria onde o servidor está lotado;
II – Pelodescumprimento das obrigações e vedações estabelecidas na Lei nº 02/2025e no Termo de Compromisso assinado pelo servidor;
III – A pedido do próprio servidor, por meio de requerimento formal dirigido à Secretaria Municipal responsável.
**Parágrafo único** – A revogação da concessão da gratificação será formalizada por novaPortaria do Chefe do Poder Executivo,

acompanhada de justificativa escrita, a ser arquivada no Departamento de Recursos Humanos.
**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando disposições em contrário.

Paço Municipal de Amaporã, de março de 2025.

***MARCOS MARIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Luiza Lucas Pereira
**Código Identificador:**9907896A

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 092/2025**

**PORTARIA Nº 092/2025**

Dispõe sobre a concessão da Gratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) a servidor público municipal.

**OPREFEITO MUNICIPAL DE AMAPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelaLei Orgânica Municipal, e com fundamento naLei Municipal nº 1.070/2025, que institui aGratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE)para servidores públicos municipais que desempenham funções com condições diferenciadas de trabalho,considerando a necessidade e o interesse público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida ao servidor**ERIKA MORAES BONI**, matrícula funcional nº**3492**, ocupante do cargo de**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado naSecretaria Municipal de **SAÚDE,** aGratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), nos termos daLei nº 1.070/2025.

**Art. 2º** - A concessão da Gratificação TIDE ao servidor ora designado atenderá às seguintes condições e requisitos:
I – O servidor deverá estarà disposição da Administração Pública Municipalsempre que necessário, independentemente do horário de expediente regular;
II – O servidornão poderá acumular outro cargo, função ou atividade remunerada, seja no setor público ou privado, exceto nas hipóteses previstas na legislação vigente;
III – A gratificação será concedida no percentual de*40% (*por cento)sobre a tabela de vencimentos básicos do servidor, conforme fixado na legislação municipal;
IV – A adesão ao Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE)exclui o direito ao recebimento de horas extraordinárias e adicional noturno;
V – O servidor deverá assinar oTermo de Compromisso, reconhecendo as vedações e obrigações inerentes ao regime, bem como suaciência de que a gratificação não se incorpora aos vencimentos para fins de aposentadoria ou outras vantagens;
VI – A concessão seráformalmente registrada no Departamento de Recursos Humanos do Municípioe arquivada noProtocolo-Geral.

**Art. 3º** - A concessão da Gratificação TIDE poderá serrevogada a qualquer tempo, mediante ato devidamente motivado da Administração Pública Municipal, nos seguintes casos:
I – Porconveniência e interesse público, mediante justificativa expressa da Secretaria onde o servidor está lotado;
II – Pelodescumprimento das obrigações e vedações estabelecidas na Lei nº 02/2025e no Termo de Compromisso assinado pelo servidor;
III – A pedido do próprio servidor, por meio de requerimento formal dirigido à Secretaria Municipal responsável.
**Parágrafo único** – A revogação da concessão da gratificação será formalizada por novaPortaria do Chefe do Poder Executivo, acompanhada de justificativa escrita, a ser arquivada no Departamento de Recursos Humanos.
**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando disposições em contrário.

Paço Municipal de Amaporã, de março de 2025.

***MARCOS MARIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Luiza Lucas Pereira
**Código Identificador:**486CE263

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 093/2025**

**PORTARIA Nº 093/2025**

Dispõe sobre a concessão da Gratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) a servidor público municipal.

**OPREFEITO MUNICIPAL DE AMAPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelaLei Orgânica Municipal, e com fundamento naLei Municipal nº 1.070/2025, que institui aGratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE)para servidores públicos municipais que desempenham funções com condições diferenciadas de trabalho,considerando a necessidade e o interesse público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida ao servidor**JULIANA APARECIDA MAEL PEREIRA DE MACEDO**, matrícula funcional nº**392**, ocupante do cargo de**AUXILIAR DE AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado naSecretaria Municipal de **SAÚDE,** aGratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), nos termos daLei nº 1.070/2025.

**Art. 2º** - A concessão da Gratificação TIDE ao servidor ora designado atenderá às seguintes condições e requisitos:
I – O servidor deverá estarà disposição da Administração Pública Municipalsempre que necessário, independentemente do horário de expediente regular;
II – O servidornão poderá acumular outro cargo, função ou atividade remunerada, seja no setor público ou privado, exceto nas hipóteses previstas na legislação vigente;
III – A gratificação será concedida no percentual de*30% (*por cento)sobre a tabela de vencimentos básicos do servidor, conforme fixado na legislação municipal;
IV – A adesão ao Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE)exclui o direito ao recebimento de horas extraordinárias e adicional noturno;
V – O servidor deverá assinar oTermo de Compromisso, reconhecendo as vedações e obrigações inerentes ao regime, bem como suaciência de que a gratificação não se incorpora aos vencimentos para fins de aposentadoria ou outras vantagens;
VI – A concessão seráformalmente registrada no Departamento de Recursos Humanos do Municípioe arquivada noProtocolo-Geral.

**Art. 3º** - A concessão da Gratificação TIDE poderá serrevogada a qualquer tempo, mediante ato devidamente motivado da Administração Pública Municipal, nos seguintes casos:
I – Porconveniência e interesse público, mediante justificativa expressa da Secretaria onde o servidor está lotado;
II – Pelodescumprimento das obrigações e vedações estabelecidas na Lei nº 02/2025e no Termo de Compromisso assinado pelo servidor;
III – A pedido do próprio servidor, por meio de requerimento formal dirigido à Secretaria Municipal responsável.
**Parágrafo único** – A revogação da concessão da gratificação será formalizada por novaPortaria do Chefe do Poder Executivo, acompanhada de justificativa escrita, a ser arquivada no Departamento de Recursos Humanos.
**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando disposições em contrário.

Paço Municipal de Amaporã, de março de 2025.

***MARCOS MARIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Luiza Lucas Pereira
**Código Identificador:**0C49D809

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 094/2025**

**PORTARIA Nº 094/2025**

Dispõe sobre a concessão da Gratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) a servidor público municipal.

**OPREFEITO MUNICIPAL DE AMAPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelaLei Orgânica Municipal, e com fundamento naLei Municipal nº 1.070/2025, que institui aGratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE)para servidores públicos municipais que desempenham funções com condições diferenci**PORTARIA Nº 094/2025**

**Dispõe sobre a concessão da Gratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) a servidor público municipal.**

**OPREFEITO MUNICIPAL DE AMAPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelaLei Orgânica Municipal, e com fundamento naLei Municipal nº 1.070/2025, que institui aGratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE)para servidores públicos municipais que desempenham funções com condições diferenciadas de trabalho,considerando a necessidade e o interesse público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida ao servidor**SIMONI PEREIRA DA CONCEIÇÃO FERREIRA**, matrícula funcional nº**1775**, ocupante do cargo de **TEC ENFERMAGEM**, lotado naSecretaria Municipal de **SAÚDE,** aGratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), nos termos daLei nº 1.070/2025.

**Art. 2º** - A concessão da Gratificação TIDE ao servidor ora designado atenderá às seguintes condições e requisitos:
I – O servidor deverá estarà disposição da Administração Pública Municipalsempre que necessário, independentemente do horário de expediente regular;
II – O servidornão poderá acumular outro cargo, função ou atividade remunerada, seja no setor público ou privado, exceto nas hipóteses previstas na legislação vigente;
III – A gratificação será concedida no percentual de*20% (*por cento)sobre a tabela de vencimentos básicos do servidor, conforme fixado na legislação municipal;
IV – A adesão ao Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE)exclui o direito ao recebimento de horas extraordinárias e adicional noturno;
V – O servidor deverá assinar oTermo de Compromisso, reconhecendo as vedações e obrigações inerentes ao regime, bem como suaciência de que a gratificação não se incorpora aos vencimentos para fins de aposentadoria ou outras vantagens;
VI – A concessão seráformalmente registrada no Departamento de Recursos Humanos do Municípioe arquivada noProtocolo-Geral.

**Art. 3º** - A concessão da Gratificação TIDE poderá serrevogada a qualquer tempo, mediante ato devidamente motivado da Administração Pública Municipal, nos seguintes casos:
I – Porconveniência e interesse público, mediante justificativa expressa da Secretaria onde o servidor está lotado;
II – Pelodescumprimento das obrigações e vedações estabelecidas na Lei nº 02/2025e no Termo de Compromisso assinado pelo servidor;
III – A pedido do próprio servidor, por meio de requerimento formal dirigido à Secretaria Municipal responsável.
**Parágrafo único** – A revogação da concessão da gratificação será formalizada por novaPortaria do Chefe do Poder Executivo, acompanhada de justificativa escrita, a ser arquivada no Departamento de Recursos Humanos.
**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando disposições em contrário.

Paço Municipal de Amaporã, de março de 2025.

**MARCOS MARIN**
Prefeitoadas de trabalho,considerando a necessidade e o interesse público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida ao servidor**SIMONE PEREIRA DA CONCEIÇÃO FERREIRA**, matrícula funcional nº**1775**, ocupante do cargo de **TEC ENFERMAGEM**, lotado naSecretaria Municipal de **SAÚDE,** aGratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), nos termos daLei nº 1.070/2025.

**Art. 2º** - A concessão da Gratificação TIDE ao servidor ora designado atenderá às seguintes condições e requisitos:
I – O servidor deverá estarà disposição da Administração Pública Municipalsempre que necessário, independentemente do horário de expediente regular;
II – O servidornão poderá acumular outro cargo, função ou atividade remunerada, seja no setor público ou privado, exceto nas hipóteses previstas na legislação vigente;
III – A gratificação será concedida no percentual de*20% (*por cento)sobre a tabela de vencimentos básicos do servidor, conforme fixado na legislação municipal;
IV – A adesão ao Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE)exclui o direito ao recebimento de horas extraordinárias e adicional noturno;
V – O servidor deverá assinar oTermo de Compromisso, reconhecendo as vedações e obrigações inerentes ao regime, bem como suaciência de que a gratificação não se incorpora aos vencimentos para fins de aposentadoria ou outras vantagens;
VI – A concessão seráformalmente registrada no Departamento de Recursos Humanos do Municípioe arquivada noProtocolo-Geral.

**Art. 3º** - A concessão da Gratificação TIDE poderá serrevogada a qualquer tempo, mediante ato devidamente motivado da Administração Pública Municipal, nos seguintes casos:
I – Porconveniência e interesse público, mediante justificativa expressa da Secretaria onde o servidor está lotado;
II – Pelodescumprimento das obrigações e vedações estabelecidas na Lei nº 02/2025e no Termo de Compromisso assinado pelo servidor;
III – A pedido do próprio servidor, por meio de requerimento formal dirigido à Secretaria Municipal responsável.
**Parágrafo único** – A revogação da concessão da gratificação será formalizada por novaPortaria do Chefe do Poder Executivo, acompanhada de justificativa escrita, a ser arquivada no Departamento de Recursos Humanos.
**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando disposições em contrário.

Paço Municipal de Amaporã, de _____ de 2025.

***MARCOS MARIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Luiza Lucas Pereira
**Código Identificador:**86EBEDC7

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 095/2025**

**PORTARIA Nº 095/2025**

Dispõe sobre a concessão da Gratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) a servidor público municipal.

**OPREFEITO MUNICIPAL DE AMAPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelaLei Orgânica Municipal, e com fundamento naLei Municipal nº 1.070/2025, que institui aGratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE)para servidores públicos municipais que desempenham funções com condições diferenciadas de trabalho,considerando a necessidade e o interesse público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica concedida ao servidor**EDUARDO MARIN**, matrícula funcional nº **3045**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado naSecretaria Municipal de **SAÚDE,** aGratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), nos termos daLei nº 1.070/2025.

**Art. 2º -** A concessão da Gratificação TIDE ao servidor ora designado atenderá às seguintes condições e requisitos:
I – O servidor deverá estarà disposição da Administração Pública Municipalsempre que necessário, independentemente do horário de expediente regular;
II – O servidornão poderá acumular outro cargo, função ou atividade remunerada, seja no setor público ou privado, exceto nas hipóteses previstas na legislação vigente;
III – A gratificação será concedida no percentual de*30% (*por cento)sobre a tabela de vencimentos básicos do servidor, conforme fixado na legislação municipal;
IV – A adesão ao Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE)exclui o direito ao recebimento de horas extraordinárias e adicional noturno;
V – O servidor deverá assinar oTermo de Compromisso, reconhecendo as vedações e obrigações inerentes ao regime, bem como suaciência de que a gratificação não se incorpora aos vencimentos para fins de aposentadoria ou outras vantagens;
VI – A concessão seráformalmente registrada no Departamento de Recursos Humanos do Municípioe arquivada noProtocolo-Geral.

**Art. 3º -** A concessão da Gratificação TIDE poderá serrevogada a qualquer tempo, mediante ato devidamente motivado da Administração Pública Municipal, nos seguintes casos:
I – Porconveniência e interesse público, mediante justificativa expressa da Secretaria onde o servidor está lotado;
II – Pelodescumprimento das obrigações e vedações estabelecidas na Lei nº 02/2025e no Termo de Compromisso assinado pelo servidor;
III – A pedido do próprio servidor, por meio de requerimento formal dirigido à Secretaria Municipal responsável.
**Parágrafo único** – A revogação da concessão da gratificação será formalizada por novaPortaria do Chefe do Poder Executivo, acompanhada de justificativa escrita, a ser arquivada no Departamento de Recursos Humanos.
**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando disposições em contrário.

Paço Municipal de Amaporã, de março de 2025.

***MARCOS MARIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Luiza Lucas Pereira
**Código Identificador:**674A9283

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 096/2025**

**PORTARIA Nº 096/2025**

Dispõe sobre a concessão da Gratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) a servidor público municipal.

**OPREFEITO MUNICIPAL DE AMAPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelaLei Orgânica Municipal, e com fundamento naLei Municipal nº 1.070/2025, que institui aGratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE)para servidores públicos municipais que desempenham funções com condições diferenciadas de trabalho,considerando a necessidade e o interesse público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica concedida ao servidor**JOSE ROBERTO SABATINI**, matrícula funcional nº**1064**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado naSecretaria Municipal de **SAÚDE,** aGratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), nos termos daLei nº 1.070/2025.

**Art. 2º -** A concessão da Gratificação TIDE ao servidor ora designado atenderá às seguintes condições e requisitos:
I – O servidor deverá estarà disposição da Administração Pública Municipalsempre que necessário, independentemente do horário de expediente regular;
II – O servidornão poderá acumular outro cargo, função ou atividade remunerada, seja no setor público ou privado, exceto nas hipóteses previstas na legislação vigente;
III – A gratificação será concedida no percentual de*100% (*por cento)sobre a tabela de vencimentos básicos do servidor, conforme fixado na legislação municipal;
IV – A adesão ao Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE)exclui o direito ao recebimento de horas extraordinárias e adicional noturno;
V – O servidor deverá assinar oTermo de Compromisso, reconhecendo as vedações e obrigações inerentes ao regime, bem como suaciência de que a gratificação não se incorpora aos vencimentos para fins de aposentadoria ou outras vantagens;
VI – A concessão seráformalmente registrada no Departamento de Recursos Humanos do Municípioe arquivada noProtocolo-Geral.

**Art. 3º -** A concessão da Gratificação TIDE poderá serrevogada a qualquer tempo, mediante ato devidamente motivado da Administração Pública Municipal, nos seguintes casos:
I – Porconveniência e interesse público, mediante justificativa expressa da Secretaria onde o servidor está lotado;
II – Pelodescumprimento das obrigações e vedações estabelecidas na Lei nº 02/2025e no Termo de Compromisso assinado pelo servidor;
III – A pedido do próprio servidor, por meio de requerimento formal dirigido à Secretaria Municipal responsável.
**Parágrafo único** – A revogação da concessão da gratificação será formalizada por novaPortaria do Chefe do Poder Executivo, acompanhada de justificativa escrita, a ser arquivada no Departamento de Recursos Humanos.
**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando disposições em contrário.

Paço Municipal de Amaporã, de março de 2025.

***MARCOS MARIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Luiza Lucas Pereira
**Código Identificador:**F165EDF7

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 097/2025**

**PORTARIA Nº 097/2025**

Dispõe sobre a concessão da Gratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) a servidor público municipal.

**OPREFEITO MUNICIPAL DE AMAPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelaLei Orgânica Municipal, e com fundamento naLei Municipal nº 1.070/2025, que institui aGratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE)para servidores públicos municipais que desempenham funções com condições diferenciadas de trabalho,considerando a necessidade e o interesse público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida ao servidor**ANDREI FERREIRA DE ARAÚJO**, matrícula funcional nº**3512**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado naSecretaria Municipal de **SAÚDE,** aGratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), nos termos daLei nº 1.070/2025.

**Art. 2º** - A concessão da Gratificação TIDE ao servidor ora designado atenderá às seguintes condições e requisitos:
I – O servidor deverá estarà disposição da Administração Pública Municipalsempre que necessário, independentemente do horário de expediente regular;
II – O servidornão poderá acumular outro cargo, função ou atividade remunerada, seja no setor público ou privado, exceto nas hipóteses previstas na legislação vigente;
III – A gratificação será concedida no percentual de100% *(*por cento)sobre a tabela de vencimentos básicos do servidor, conforme fixado na legislação municipal;
IV – A adesão ao Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE)exclui o direito ao recebimento de horas extraordinárias e adicional noturno;
V – O servidor deverá assinar oTermo de Compromisso, reconhecendo as vedações e obrigações inerentes ao regime, bem como suaciência de que a gratificação não se incorpora aos vencimentos para fins de aposentadoria ou outras vantagens;
VI – A concessão seráformalmente registrada no Departamento de Recursos Humanos do Municípioe arquivada noProtocolo-Geral.

**Art. 3º** - A concessão da Gratificação TIDE poderá serrevogada a qualquer tempo, mediante ato devidamente motivado da Administração Pública Municipal, nos seguintes casos:
I – Porconveniência e interesse público, mediante justificativa expressa da Secretaria onde o servidor está lotado;
II – Pelodescumprimento das obrigações e vedações estabelecidas na Lei nº 02/2025e no Termo de Compromisso assinado pelo servidor;
III – A pedido do próprio servidor, por meio de requerimento formal dirigido à Secretaria Municipal responsável.
**Parágrafo único** – A revogação da concessão da gratificação será formalizada por novaPortaria do Chefe do Poder Executivo, acompanhada de justificativa escrita, a ser arquivada no Departamento de Recursos Humanos.
**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando disposições em contrário.

Paço Municipal de Amaporã, de março de 2025.

***MARCOS MARIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Luiza Lucas Pereira
**Código Identificador:**67856A9D

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 098/2025**

**PORTARIA Nº 098/2025**

Dispõe sobre a concessão da Gratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) a servidor público municipal.

**OPREFEITO MUNICIPAL DE AMAPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelaLei Orgânica Municipal, e com fundamento naLei Municipal nº 1.070/2025, que institui aGratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE)para servidores públicos municipais que desempenham funções com condições diferenciadas de trabalho,considerando a necessidade e o interesse público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida ao servidor**FRANCISCO APARECIDO DE CARVALHO**, matrícula funcional nº**3171**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado naSecretaria Municipal de **SAÚDE,** aGratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), nos termos daLei nº 1.070/2025.

**Art. 2º** - A concessão da Gratificação TIDE ao servidor ora designado atenderá às seguintes condições e requisitos:
I – O servidor deverá estarà disposição da Administração Pública Municipalsempre que necessário, independentemente do horário de expediente regular;
II – O servidornão poderá acumular outro cargo, função ou atividade remunerada, seja no setor público ou privado, exceto nas hipóteses previstas na legislação vigente;
III – A gratificação será concedida no percentual de100% *(*por cento)sobre a tabela de vencimentos básicos do servidor, conforme fixado na legislação municipal;
IV – A adesão ao Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE)exclui o direito ao recebimento de horas extraordinárias e adicional noturno;
V – O servidor deverá assinar oTermo de Compromisso, reconhecendo as vedações e obrigações inerentes ao regime, bem como suaciência de que a gratificação não se incorpora aos vencimentos para fins de aposentadoria ou outras vantagens;
VI – A concessão seráformalmente registrada no Departamento de Recursos Humanos do Municípioe arquivada noProtocolo-Geral.

**Art. 3º** - A concessão da Gratificação TIDE poderá serrevogada a qualquer tempo, mediante ato devidamente motivado da Administração Pública Municipal, nos seguintes casos:
I – Porconveniência e interesse público, mediante justificativa expressa da Secretaria onde o servidor está lotado;
II – Pelodescumprimento das obrigações e vedações estabelecidas na Lei nº 02/2025e no Termo de Compromisso assinado pelo servidor;
III – A pedido do próprio servidor, por meio de requerimento formal dirigido à Secretaria Municipal responsável.
**Parágrafo único** – A revogação da concessão da gratificação será formalizada por novaPortaria do Chefe do Poder Executivo, acompanhada de justificativa escrita, a ser arquivada no Departamento de Recursos Humanos.
**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando disposições em contrário.

Paço Municipal de Amaporã, de março de 2025.

***MARCOS MARIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Luiza Lucas Pereira
**Código Identificador:**2D321224

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 099/2025**

**PORTARIA Nº 099/2025**

Dispõe sobre a concessão da Gratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) a servidor público municipal.

**OPREFEITO MUNICIPAL DE AMAPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelaLei Orgânica Municipal, e com fundamento naLei Municipal nº 1.070/2025, que institui aGratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE)para servidores públicos municipais que desempenham funções com condições diferenciadas de trabalho,considerando a necessidade e o interesse público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida ao servidor**RENAN CARLOS PALOMBO**, matrícula funcional nº**3560**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado naSecretaria Municipal de **SAÚDE,** aGratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), nos termos daLei nº 1.070/2025.

**Art. 2º -** A concessão da Gratificação TIDE ao servidor ora designado atenderá às seguintes condições e requisitos:
I – O servidor deverá estarà disposição da Administração Pública Municipalsempre que necessário, independentemente do horário de expediente regular;
II – O servidornão poderá acumular outro cargo, função ou atividade remunerada, seja no setor público ou privado, exceto nas hipóteses previstas na legislação vigente;
III – A gratificação será concedida no percentual de100*% (*por cento)sobre a tabela de vencimentos básicos do servidor, conforme fixado na legislação municipal;
IV – A adesão ao Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE)exclui o direito ao recebimento de horas extraordinárias e adicional noturno;
V – O servidor deverá assinar oTermo de Compromisso, reconhecendo as vedações e obrigações inerentes ao regime, bem como suaciência de que a gratificação não se incorpora aos vencimentos para fins de aposentadoria ou outras vantagens;
VI – A concessão seráformalmente registrada no Departamento de Recursos Humanos do Municípioe arquivada noProtocolo-Geral.

**Art. 3º -** A concessão da Gratificação TIDE poderá serrevogada a qualquer tempo, mediante ato devidamente motivado da Administração Pública Municipal, nos seguintes casos:
I – Porconveniência e interesse público, mediante justificativa expressa da Secretaria onde o servidor está lotado;
II – Pelodescumprimento das obrigações e vedações estabelecidas na Lei nº 02/2025e no Termo de Compromisso assinado pelo servidor;
III – A pedido do próprio servidor, por meio de requerimento formal dirigido à Secretaria Municipal responsável.
**Parágrafo único** – A revogação da concessão da gratificação será formalizada por novaPortaria do Chefe do Poder Executivo, acompanhada de justificativa escrita, a ser arquivada no Departamento de Recursos Humanos.
**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando disposições em contrário.

Paço Municipal de Amaporã, de março de 2025.

***MARCOS MARIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Luiza Lucas Pereira
**Código Identificador:**B04BE6AC

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 100/2025**

**PORTARIA Nº 100/2025**

Dispõe sobre a concessão da Gratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) a servidor público municipal.

**OPREFEITO MUNICIPAL DE AMAPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelaLei Orgânica Municipal, e com fundamento naLei Municipal nº 1.070/2025, que institui aGratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE)para servidores públicos municipais que desempenham funções com condições diferenciadas de trabalho,considerando a necessidade e o interesse público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida ao servidor**KLEIVERSON ERIC RIBEIRO DE LIMA**, matrícula funcional nº**3550**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado naSecretaria Municipal de **SAÚDE,** aGratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), nos termos daLei nº 1.070/2025.

**Art. 2º -** A concessão da Gratificação TIDE ao servidor ora designado atenderá às seguintes condições e requisitos:
I – O servidor deverá estarà disposição da Administração Pública Municipalsempre que necessário, independentemente do horário de expediente regular;
II – O servidornão poderá acumular outro cargo, função ou atividade remunerada, seja no setor público ou privado, exceto nas hipóteses previstas na legislação vigente;
III – A gratificação será concedida no percentual de100*% (*por cento)sobre a tabela de vencimentos básicos do servidor, conforme fixado na legislação municipal;
IV – A adesão ao Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE)exclui o direito ao recebimento de horas extraordinárias e adicional noturno;
V – O servidor deverá assinar oTermo de Compromisso, reconhecendo as vedações e obrigações inerentes ao regime, bem como suaciência de que a gratificação não se incorpora aos vencimentos para fins de aposentadoria ou outras vantagens;
VI – A concessão seráformalmente registrada no Departamento de Recursos Humanos do Municípioe arquivada noProtocolo-Geral.

**Art. 3º -** A concessão da Gratificação TIDE poderá serrevogada a qualquer tempo, mediante ato devidamente motivado da Administração Pública Municipal, nos seguintes casos:
I – Porconveniência e interesse público, mediante justificativa expressa da Secretaria onde o servidor está lotado;
II – Pelodescumprimento das obrigações e vedações estabelecidas na Lei nº 02/2025e no Termo de Compromisso assinado pelo servidor;
III – A pedido do próprio servidor, por meio de requerimento formal dirigido à Secretaria Municipal responsável.
**Parágrafo único** – A revogação da concessão da gratificação será formalizada por novaPortaria do Chefe do Poder Executivo, acompanhada de justificativa escrita, a ser arquivada no Departamento de Recursos Humanos.
**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando disposições em contrário.

Paço Municipal de Amaporã, de março de 2025.

***MARCOS MARIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Luiza Lucas Pereira
**Código Identificador:**DA46DD08

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 101/2025**

**PORTARIA Nº 101/2025**

Dispõe sobre a concessão da Gratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) a servidor público municipal.

**OPREFEITO MUNICIPAL DE AMAPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelaLei Orgânica Municipal, e com fundamento naLei Municipal nº 1.070/2025, que institui aGratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE)para servidores públicos municipais que desempenham funções com condições diferenciadas de trabalho,considerando a necessidade e o interesse público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida ao servidor**MIRNA GISLAINE MAGELLA FERREIRA**, matrícula funcional nº**3343**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado naSecretaria Municipal de **SAÚDE,** aGratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), nos termos daLei nº 1.070/2025.

**Art. 2º -** A concessão da Gratificação TIDE ao servidor ora designado atenderá às seguintes condições e requisitos:
I – O servidor deverá estarà disposição da Administração Pública Municipalsempre que necessário, independentemente do horário de expediente regular;

II – O servidornão poderá acumular outro cargo, função ou atividade remunerada, seja no setor público ou privado, exceto nas hipóteses previstas na legislação vigente;
III – A gratificação será concedida no percentual de100% *(*por cento)sobre a tabela de vencimentos básicos do servidor, conforme fixado na legislação municipal;
IV – A adesão ao Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE)exclui o direito ao recebimento de horas extraordinárias e adicional noturno;
V – O servidor deverá assinar oTermo de Compromisso, reconhecendo as vedações e obrigações inerentes ao regime, bem como suaciência de que a gratificação não se incorpora aos vencimentos para fins de aposentadoria ou outras vantagens;
VI – A concessão seráformalmente registrada no Departamento de Recursos Humanos do Municípioe arquivada noProtocolo-Geral.

**Art. 3º -** A concessão da Gratificação TIDE poderá serrevogada a qualquer tempo, mediante ato devidamente motivado da Administração Pública Municipal, nos seguintes casos:
I – Porconveniência e interesse público, mediante justificativa expressa da Secretaria onde o servidor está lotado;
II – Pelodescumprimento das obrigações e vedações estabelecidas na Lei nº 02/2025e no Termo de Compromisso assinado pelo servidor;
III – A pedido do próprio servidor, por meio de requerimento formal dirigido à Secretaria Municipal responsável.
**Parágrafo único** – A revogação da concessão da gratificação será formalizada por novaPortaria do Chefe do Poder Executivo, acompanhada de justificativa escrita, a ser arquivada no Departamento de Recursos Humanos.
**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando disposições em contrário.

Paço Municipal de Amaporã, de março de 2025.

***MARCOS MARIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Luiza Lucas Pereira
**Código Identificador:**39A7811E

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 102/2025**

**PORTARIA Nº 102/2025**

Dispõe sobre a concessão da Gratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) a servidor público municipal.

**OPREFEITO MUNICIPAL DE AMAPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelaLei Orgânica Municipal, e com fundamento naLei Municipal nº 1.070/2025, que institui aGratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE)para servidores públicos municipais que desempenham funções com condições diferenciadas de trabalho,considerando a necessidade e o interesse público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida ao servidor**EVERTON JOSÉ DE OLIVEIRA RIBEIRO**, matrícula funcional nº**3276**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado naSecretaria Municipal de **SAÚDE,** aGratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), nos termos daLei nº 1.070/2025.

**Art. 2º** - A concessão da Gratificação TIDE ao servidor ora designado atenderá às seguintes condições e requisitos:
I – O servidor deverá estarà disposição da Administração Pública Municipalsempre que necessário, independentemente do horário de expediente regular;
II – O servidornão poderá acumular outro cargo, função ou atividade remunerada, seja no setor público ou privado, exceto nas hipóteses previstas na legislação vigente;
III – A gratificação será concedida no percentual de100% *(*por cento)sobre a tabela de vencimentos básicos do servidor, conforme fixado na legislação municipal;
IV – A adesão ao Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE)exclui o direito ao recebimento de horas extraordinárias e adicional noturno;
V – O servidor deverá assinar oTermo de Compromisso, reconhecendo as vedações e obrigações inerentes ao regime, bem como suaciência de que a gratificação não se incorpora aos vencimentos para fins de aposentadoria ou outras vantagens;
VI – A concessão seráformalmente registrada no Departamento de Recursos Humanos do Municípioe arquivada noProtocolo-Geral.

**Art. 3º -** A concessão da Gratificação TIDE poderá serrevogada a qualquer tempo, mediante ato devidamente motivado da Administração Pública Municipal, nos seguintes casos:
I – Porconveniência e interesse público, mediante justificativa expressa da Secretaria onde o servidor está lotado;
II – Pelodescumprimento das obrigações e vedações estabelecidas na Lei nº 02/2025e no Termo de Compromisso assinado pelo servidor;
III – A pedido do próprio servidor, por meio de requerimento formal dirigido à Secretaria Municipal responsável.
**Parágrafo único** – A revogação da concessão da gratificação será formalizada por novaPortaria do Chefe do Poder Executivo, acompanhada de justificativa escrita, a ser arquivada no Departamento de Recursos Humanos.
**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando disposições em contrário.

Paço Municipal de Amaporã, de março de 2025.

***MARCOS MARIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Luiza Lucas Pereira
**Código Identificador:**F63145A2

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 103/2025**

**PORTARIA Nº 103/2025**

Dispõe sobre a concessão da Gratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) a servidor público municipal.

**OPREFEITO MUNICIPAL DE AMAPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelaLei Orgânica Municipal, e com fundamento naLei Municipal nº 1.070/2025, que institui aGratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE)para servidores públicos municipais que desempenham funções com condições diferenciadas de trabalho,considerando a necessidade e o interesse público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida ao servidor**TIAGO BONOMI**, matrícula funcional nº**3567**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado naSecretaria Municipal de **SAÚDE,** aGratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), nos termos daLei nº 1.070/2025.

**Art. 2º** - A concessão da Gratificação TIDE ao servidor ora designado atenderá às seguintes condições e requisitos:
I – O servidor deverá estarà disposição da Administração Pública Municipalsempre que necessário, independentemente do horário de expediente regular;
II – O servidornão poderá acumular outro cargo, função ou atividade remunerada, seja no setor público ou privado, exceto nas hipóteses previstas na legislação vigente;
III – A gratificação será concedida no percentual de100% *(*por cento)sobre a tabela de vencimentos básicos do servidor, conforme fixado na legislação municipal;

IV – A adesão ao Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE)exclui o direito ao recebimento de horas extraordinárias e adicional noturno;
V – O servidor deverá assinar oTermo de Compromisso, reconhecendo as vedações e obrigações inerentes ao regime, bem como suaciência de que a gratificação não se incorpora aos vencimentos para fins de aposentadoria ou outras vantagens;
VI – A concessão seráformalmente registrada no Departamento de Recursos Humanos do Municípioe arquivada noProtocolo-Geral.

**Art. 3º** - A concessão da Gratificação TIDE poderá serrevogada a qualquer tempo, mediante ato devidamente motivado da Administração Pública Municipal, nos seguintes casos:
I – Porconveniência e interesse público, mediante justificativa expressa da Secretaria onde o servidor está lotado;
II – Pelodescumprimento das obrigações e vedações estabelecidas na Lei nº 02/2025e no Termo de Compromisso assinado pelo servidor;
III – A pedido do próprio servidor, por meio de requerimento formal dirigido à Secretaria Municipal responsável.
**Parágrafo único** – A revogação da concessão da gratificação será formalizada por novaPortaria do Chefe do Poder Executivo, acompanhada de justificativa escrita, a ser arquivada no Departamento de Recursos Humanos.
**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando disposições em contrário.

Paço Municipal de Amaporã, de março de 2025.

***MARCOS MARIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Luiza Lucas Pereira
**Código Identificador:**E4C7B6EB

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 104/2025**

**PORTARIA Nº 104/2025**

Dispõe sobre a concessão da Gratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) a servidor público municipal.

**OPREFEITO MUNICIPAL DE AMAPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelaLei Orgânica Municipal, e com fundamento naLei Municipal nº 1.070/2025, que institui aGratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE)para servidores públicos municipais que desempenham funções com condições diferenciadas de trabalho,considerando a necessidade e o interesse público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida ao servidor**VALDECI APARECIDO DE SOUZA**, matrícula funcional nº**3272**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado naSecretaria Municipal de **SAÚDE,** aGratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), nos termos daLei nº 1.070/2025.

**Art. 2º** - A concessão da Gratificação TIDE ao servidor ora designado atenderá às seguintes condições e requisitos:
I – O servidor deverá estarà disposição da Administração Pública Municipalsempre que necessário, independentemente do horário de expediente regular;
II – O servidornão poderá acumular outro cargo, função ou atividade remunerada, seja no setor público ou privado, exceto nas hipóteses previstas na legislação vigente;
III – A gratificação será concedida no percentual de100% *(*por cento)sobre a tabela de vencimentos básicos do servidor, conforme fixado na legislação municipal;
IV – A adesão ao Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE)exclui o direito ao recebimento de horas extraordinárias e adicional noturno;
V – O servidor deverá assinar oTermo de Compromisso, reconhecendo as vedações e obrigações inerentes ao regime, bem como suaciência de que a gratificação não se incorpora aos vencimentos para fins de aposentadoria ou outras vantagens;
VI – A concessão seráformalmente registrada no Departamento de Recursos Humanos do Municípioe arquivada noProtocolo-Geral.

**Art. 3º** - A concessão da Gratificação TIDE poderá serrevogada a qualquer tempo, mediante ato devidamente motivado da Administração Pública Municipal, nos seguintes casos:
I – Porconveniência e interesse público, mediante justificativa expressa da Secretaria onde o servidor está lotado;
II – Pelodescumprimento das obrigações e vedações estabelecidas na Lei nº 02/2025e no Termo de Compromisso assinado pelo servidor;
III – A pedido do próprio servidor, por meio de requerimento formal dirigido à Secretaria Municipal responsável.
**Parágrafo único** – A revogação da concessão da gratificação será formalizada por novaPortaria do Chefe do Poder Executivo, acompanhada de justificativa escrita, a ser arquivada no Departamento de Recursos Humanos.
**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando disposições em contrário.

Paço Municipal de Amaporã, de março de 2025.

***MARCOS MARIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Luiza Lucas Pereira
**Código Identificador:**CC8E0EB2

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 105/2025**

**PORTARIA Nº 105/2025**

Dispõe sobre a concessão da Gratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) a servidor público municipal.

**OPREFEITO MUNICIPAL DE AMAPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelaLei Orgânica Municipal, e com fundamento naLei Municipal nº 1.070/2025, que institui aGratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE)para servidores públicos municipais que desempenham funções com condições diferenciadas de trabalho,considerando a necessidade e o interesse público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida ao servidor**JOSÉ CARLOS NUNES DE CASTRO**, matrícula funcional nº**3291**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado naSecretaria Municipal de **SAÚDE,** aGratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), nos termos daLei nº 1.070/2025.

**Art. 2º** - A concessão da Gratificação TIDE ao servidor ora designado atenderá às seguintes condições e requisitos:
I – O servidor deverá estarà disposição da Administração Pública Municipalsempre que necessário, independentemente do horário de expediente regular;
II – O servidornão poderá acumular outro cargo, função ou atividade remunerada, seja no setor público ou privado, exceto nas hipóteses previstas na legislação vigente;
III – A gratificação será concedida no percentual de100% *(*por cento)sobre a tabela de vencimentos básicos do servidor, conforme fixado na legislação municipal;
IV – A adesão ao Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE)exclui o direito ao recebimento de horas extraordinárias e adicional noturno;
V – O servidor deverá assinar oTermo de Compromisso, reconhecendo as vedações e obrigações inerentes ao regime, bem como suaciência de que a gratificação não se incorpora aos vencimentos para fins de aposentadoria ou outras vantagens;

VI – A concessão seráformalmente registrada no Departamento de Recursos Humanos do Municípioe arquivada noProtocolo-Geral.

**Art. 3º** - A concessão da Gratificação TIDE poderá serrevogada a qualquer tempo, mediante ato devidamente motivado da Administração Pública Municipal, nos seguintes casos:
I – Porconveniência e interesse público, mediante justificativa expressa da Secretaria onde o servidor está lotado;
II – Pelodescumprimento das obrigações e vedações estabelecidas na Lei nº 02/2025e no Termo de Compromisso assinado pelo servidor;
III – A pedido do próprio servidor, por meio de requerimento formal dirigido à Secretaria Municipal responsável.
**Parágrafo único** – A revogação da concessão da gratificação será formalizada por novaPortaria do Chefe do Poder Executivo, acompanhada de justificativa escrita, a ser arquivada no Departamento de Recursos Humanos.
**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando disposições em contrário.

Paço Municipal de Amaporã, de março de 2025.

***MARCOS MARIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Luiza Lucas Pereira
**Código Identificador:**78591D98

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 106/2025**

**PORTARIA Nº 106/2025**

Dispõe sobre a concessão da Gratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) a servidor público municipal.

**OPREFEITO MUNICIPAL DE AMAPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelaLei Orgânica Municipal, e com fundamento naLei Municipal nº 1.070/2025, que institui aGratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE)para servidores públicos municipais que desempenham funções com condições diferenciadas de trabalho,considerando a necessidade e o interesse público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida ao servidor**MARIA ELIANA DE LIMA**, matrícula funcional nº **3336**, ocupante do cargo de **ZELADORA**, lotado naSecretaria Municipal de **SAÚDE,** aGratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), nos termos daLei nº 1.070/2025.

**Art. 2º** - A concessão da Gratificação TIDE ao servidor ora designado atenderá às seguintes condições e requisitos:
I – O servidor deverá estarà disposição da Administração Pública Municipalsempre que necessário, independentemente do horário de expediente regular;
II – O servidornão poderá acumular outro cargo, função ou atividade remunerada, seja no setor público ou privado, exceto nas hipóteses previstas na legislação vigente;
III – A gratificação será concedida no percentual de30% *(*por cento)sobre a tabela de vencimentos básicos do servidor, conforme fixado na legislação municipal;
IV – A adesão ao Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE)exclui o direito ao recebimento de horas extraordinárias e adicional noturno;
V – O servidor deverá assinar oTermo de Compromisso, reconhecendo as vedações e obrigações inerentes ao regime, bem como suaciência de que a gratificação não se incorpora aos vencimentos para fins de aposentadoria ou outras vantagens;
VI – A concessão seráformalmente registrada no Departamento de Recursos Humanos do Municípioe arquivada noProtocolo-Geral.

**Art. 3º** - A concessão da Gratificação TIDE poderá serrevogada a qualquer tempo, mediante ato devidamente motivado da Administração Pública Municipal, nos seguintes casos:
I – Porconveniência e interesse público, mediante justificativa expressa da Secretaria onde o servidor está lotado;
II – Pelodescumprimento das obrigações e vedações estabelecidas na Lei nº 02/2025e no Termo de Compromisso assinado pelo servidor;
III – A pedido do próprio servidor, por meio de requerimento formal dirigido à Secretaria Municipal responsável.
**Parágrafo único** – A revogação da concessão da gratificação será formalizada por novaPortaria do Chefe do Poder Executivo, acompanhada de justificativa escrita, a ser arquivada no Departamento de Recursos Humanos.
**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando disposições em contrário.

Paço Municipal de Amaporã, de março de 2025.

***MARCOS MARIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Luiza Lucas Pereira
**Código Identificador:**30FBEBD9

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 107/2025**

**PORTARIA Nº 107/2025**

Dispõe sobre a concessão da Gratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) a servidor público municipal.

**OPREFEITO MUNICIPAL DE AMAPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelaLei Orgânica Municipal, e com fundamento naLei Municipal nº 1.070/2025, que institui aGratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE)para servidores públicos municipais que desempenham funções com condições diferenciadas de trabalho,considerando a necessidade e o interesse público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida ao servidor**IVANIRA VIRGINIA DA SILVA LIMA**, matrícula funcional nº**3225**, ocupante do cargo de **ZELADORA**, lotado naSecretaria Municipal de **SAÚDE,** aGratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), nos termos daLei nº 1.070/2025.

**Art. 2º** - A concessão da Gratificação TIDE ao servidor ora designado atenderá às seguintes condições e requisitos:
I – O servidor deverá estarà disposição da Administração Pública Municipalsempre que necessário, independentemente do horário de expediente regular;
II – O servidornão poderá acumular outro cargo, função ou atividade remunerada, seja no setor público ou privado, exceto nas hipóteses previstas na legislação vigente;
III – A gratificação será concedida no percentual de40% *(*por cento)sobre a tabela de vencimentos básicos do servidor, conforme fixado na legislação municipal;
IV – A adesão ao Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE)exclui o direito ao recebimento de horas extraordinárias e adicional noturno;
V – O servidor deverá assinar oTermo de Compromisso, reconhecendo as vedações e obrigações inerentes ao regime, bem como suaciência de que a gratificação não se incorpora aos vencimentos para fins de aposentadoria ou outras vantagens;
VI – A concessão seráformalmente registrada no Departamento de Recursos Humanos do Municípioe arquivada noProtocolo-Geral.

**Art. 3º** - A concessão da Gratificação TIDE poderá serrevogada a qualquer tempo, mediante ato devidamente motivado da Administração Pública Municipal, nos seguintes casos:

I – Porconveniência e interesse público, mediante justificativa expressa da Secretaria onde o servidor está lotado;
II – Pelodescumprimento das obrigações e vedações estabelecidas na Lei nº 02/2025e no Termo de Compromisso assinado pelo servidor;
III – A pedido do próprio servidor, por meio de requerimento formal dirigido à Secretaria Municipal responsável.
**Parágrafo único** – A revogação da concessão da gratificação será formalizada por novaPortaria do Chefe do Poder Executivo, acompanhada de justificativa escrita, a ser arquivada no Departamento de Recursos Humanos.
**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando disposições em contrário.

Paço Municipal de Amaporã, de março de 2025.

***MARCOS MARIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Luiza Lucas Pereira
**Código Identificador:**1CCFDFC5

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 108/2025**

**PORTARIA Nº 108/2025**

Dispõe sobre a concessão da Gratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) a servidor público municipal.

**OPREFEITO MUNICIPAL DE AMAPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelaLei Orgânica Municipal, e com fundamento naLei Municipal nº 1.070/2025, que institui aGratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE)para servidores públicos municipais que desempenham funções com condições diferenciadas de trabalho,considerando a necessidade e o interesse público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida ao servidor**MANOELA COSTA PEREIRA**, matrícula funcional nº**3225**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINITRATIVO**, lotado naSecretaria Municipal de **ASSITÊNCIA SOCIAL,** aGratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), nos termos daLei nº 1.070/2025.

**Art. 2º** - A concessão da Gratificação TIDE ao servidor ora designado atenderá às seguintes condições e requisitos:
I – O servidor deverá estarà disposição da Administração Pública Municipalsempre que necessário, independentemente do horário de expediente regular;
II – O servidornão poderá acumular outro cargo, função ou atividade remunerada, seja no setor público ou privado, exceto nas hipóteses previstas na legislação vigente;
III – A gratificação será concedida no percentual de20% *(*por cento)sobre a tabela de vencimentos básicos do servidor, conforme fixado na legislação municipal;
IV – A adesão ao Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE)exclui o direito ao recebimento de horas extraordinárias e adicional noturno;
V – O servidor deverá assinar oTermo de Compromisso, reconhecendo as vedações e obrigações inerentes ao regime, bem como suaciência de que a gratificação não se incorpora aos vencimentos para fins de aposentadoria ou outras vantagens;
VI – A concessão seráformalmente registrada no Departamento de Recursos Humanos do Municípioe arquivada noProtocolo-Geral.

**Art. 3º -** A concessão da Gratificação TIDE poderá serrevogada a qualquer tempo, mediante ato devidamente motivado da Administração Pública Municipal, nos seguintes casos:
I – Porconveniência e interesse público, mediante justificativa expressa da Secretaria onde o servidor está lotado;
II – Pelodescumprimento das obrigações e vedações estabelecidas na Lei nº 02/2025e no Termo de Compromisso assinado pelo servidor;
III – A pedido do próprio servidor, por meio de requerimento formal dirigido à Secretaria Municipal responsável.
**Parágrafo único** – A revogação da concessão da gratificação será formalizada por novaPortaria do Chefe do Poder Executivo, acompanhada de justificativa escrita, a ser arquivada no Departamento de Recursos Humanos.
**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando disposições em contrário.

Paço Municipal de Amaporã, de março de 2025.

***MARCOS MARIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Luiza Lucas Pereira
**Código Identificador:**FF6ED6C6

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 109/2025**

**PORTARIA Nº 109/2025**

Dispõe sobre a concessão da Gratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) a servidor público municipal.

**OPREFEITO MUNICIPAL DE AMAPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelaLei Orgânica Municipal, e com fundamento naLei Municipal nº 1.070/2025, que institui aGratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE)para servidores públicos municipais que desempenham funções com condições diferenciadas de trabalho,considerando a necessidade e o interesse público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida ao servidor**ALESSANDRA MONTEIRO**, matrícula funcional nº**3267**, ocupante do cargo de **PSICOLOGA - PAIF**, lotado naSecretaria Municipal de **ASSITÊNCIA SOCIAL,** aGratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), nos termos daLei nº 1.070/2025.

**Art. 2º** - A concessão da Gratificação TIDE ao servidor ora designado atenderá às seguintes condições e requisitos:
I – O servidor deverá estarà disposição da Administração Pública Municipalsempre que necessário, independentemente do horário de expediente regular;
II – O servidornão poderá acumular outro cargo, função ou atividade remunerada, seja no setor público ou privado, exceto nas hipóteses previstas na legislação vigente;
III – A gratificação será concedida no percentual de50% *(*por cento)sobre a tabela de vencimentos básicos do servidor, conforme fixado na legislação municipal;
IV – A adesão ao Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE)exclui o direito ao recebimento de horas extraordinárias e adicional noturno;
V – O servidor deverá assinar oTermo de Compromisso, reconhecendo as vedações e obrigações inerentes ao regime, bem como suaciência de que a gratificação não se incorpora aos vencimentos para fins de aposentadoria ou outras vantagens;
VI – A concessão seráformalmente registrada no Departamento de Recursos Humanos do Municípioe arquivada noProtocolo-Geral.

**Art. 3º** - A concessão da Gratificação TIDE poderá serrevogada a qualquer tempo, mediante ato devidamente motivado da Administração Pública Municipal, nos seguintes casos:
I – Porconveniência e interesse público, mediante justificativa expressa da Secretaria onde o servidor está lotado;
II – Pelodescumprimento das obrigações e vedações estabelecidas na Lei nº 02/2025e no Termo de Compromisso assinado pelo servidor;
III – A pedido do próprio servidor, por meio de requerimento formal dirigido à Secretaria Municipal responsável.
**Parágrafo único** – A revogação da concessão da gratificação será formalizada por novaPortaria do Chefe do Poder Executivo,

acompanhada de justificativa escrita, a ser arquivada no Departamento de Recursos Humanos.
**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando disposições em contrário.

Paço Municipal de Amaporã, de março de 2025.

***MARCOS MARIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Luiza Lucas Pereira
**Código Identificador:**DDE2CB78

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 111/2025**

**PORTARIA Nº 111/2025**

Dispõe sobre a concessão da Gratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) a servidor público municipal.

**OPREFEITO MUNICIPAL DE AMAPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelaLei Orgânica Municipal, e com fundamento naLei Municipal nº 1.070/2025, que institui aGratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE)para servidores públicos municipais que desempenham funções com condições diferenciadas de trabalho,considerando a necessidade e o interesse público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida ao servidor**ALINE CRISTINA DOS ANJOS**, matrícula funcional nº**3523**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotado naSecretaria Municipal de **ASSITÊNCIA SOCIAL,** aGratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), nos termos daLei nº 1.070/2025.

**Art. 2º** - A concessão da Gratificação TIDE ao servidor ora designado atenderá às seguintes condições e requisitos:
I – O servidor deverá estarà disposição da Administração Pública Municipalsempre que necessário, independentemente do horário de expediente regular;
II – O servidornão poderá acumular outro cargo, função ou atividade remunerada, seja no setor público ou privado, exceto nas hipóteses previstas na legislação vigente;
III – A gratificação será concedida no percentual de50% *(*por cento)sobre a tabela de vencimentos básicos do servidor, conforme fixado na legislação municipal;
IV – A adesão ao Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE)exclui o direito ao recebimento de horas extraordinárias e adicional noturno;
V – O servidor deverá assinar oTermo de Compromisso, reconhecendo as vedações e obrigações inerentes ao regime, bem como suaciência de que a gratificação não se incorpora aos vencimentos para fins de aposentadoria ou outras vantagens;
VI – A concessão seráformalmente registrada no Departamento de Recursos Humanos do Municípioe arquivada noProtocolo-Geral.

**Art. 3º** - A concessão da Gratificação TIDE poderá serrevogada a qualquer tempo, mediante ato devidamente motivado da Administração Pública Municipal, nos seguintes casos:
I – Porconveniência e interesse público, mediante justificativa expressa da Secretaria onde o servidor está lotado;
II – Pelodescumprimento das obrigações e vedações estabelecidas na Lei nº 02/2025e no Termo de Compromisso assinado pelo servidor;
III – A pedido do próprio servidor, por meio de requerimento formal dirigido à Secretaria Municipal responsável.
**Parágrafo único** – A revogação da concessão da gratificação será formalizada por novaPortaria do Chefe do Poder Executivo, acompanhada de justificativa escrita, a ser arquivada no Departamento de Recursos Humanos.
**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando disposições em contrário.

Paço Municipal de Amaporã, de março de 2025.

***MARCOS MARIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Luiza Lucas Pereira
**Código Identificador:**8F7604D4

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 112/2025**

**PORTARIA Nº 112/2025**

Dispõe sobre a concessão da Gratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) a servidor público municipal.

**OPREFEITO MUNICIPAL DE AMAPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelaLei Orgânica Municipal, e com fundamento naLei Municipal nº 1.070/2025, que institui aGratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE)para servidores públicos municipais que desempenham funções com condições diferenciadas de trabalho,considerando a necessidade e o interesse público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida ao servidor**NAIRA LIGIA LOPES FERREIRA DO VALE**, matrícula funcional nº**3075**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotado naSecretaria Municipal de **ASSITÊNCIA SOCIAL,** aGratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), nos termos daLei nº 1.070/2025.

**Art. 2º** - A concessão da Gratificação TIDE ao servidor ora designado atenderá às seguintes condições e requisitos:
I – O servidor deverá estarà disposição da Administração Pública Municipalsempre que necessário, independentemente do horário de expediente regular;
II – O servidornão poderá acumular outro cargo, função ou atividade remunerada, seja no setor público ou privado, exceto nas hipóteses previstas na legislação vigente;
III – A gratificação será concedida no percentual de50% *(*por cento)sobre a tabela de vencimentos básicos do servidor, conforme fixado na legislação municipal;
IV – A adesão ao Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE)exclui o direito ao recebimento de horas extraordinárias e adicional noturno;
V – O servidor deverá assinar oTermo de Compromisso, reconhecendo as vedações e obrigações inerentes ao regime, bem como suaciência de que a gratificação não se incorpora aos vencimentos para fins de aposentadoria ou outras vantagens;
VI – A concessão seráformalmente registrada no Departamento de Recursos Humanos do Municípioe arquivada noProtocolo-Geral.

**Art. 3º** - A concessão da Gratificação TIDE poderá serrevogada a qualquer tempo, mediante ato devidamente motivado da Administração Pública Municipal, nos seguintes casos:
I – Porconveniência e interesse público, mediante justificativa expressa da Secretaria onde o servidor está lotado;
II – Pelodescumprimento das obrigações e vedações estabelecidas na Lei nº 02/2025e no Termo de Compromisso assinado pelo servidor;
III – A pedido do próprio servidor, por meio de requerimento formal dirigido à Secretaria Municipal responsável.
**Parágrafo único** – A revogação da concessão da gratificação será formalizada por novaPortaria do Chefe do Poder Executivo, acompanhada de justificativa escrita, a ser arquivada no Departamento de Recursos Humanos.
**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando disposições em contrário.

Paço Municipal de Amaporã, de março de 2025.

***MARCOS MARIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Luiza Lucas Pereira
**Código Identificador:**E3811E4C

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 113/2025**

**PORTARIA Nº 113/2025**

Dispõe sobre a concessão da Gratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) a servidor público municipal.

**OPREFEITO MUNICIPAL DE AMAPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelaLei Orgânica Municipal, e com fundamento naLei Municipal nº 1.070/2025, que institui aGratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE)para servidores públicos municipais que desempenham funções com condições diferenciadas de trabalho,considerando a necessidade e o interesse público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida ao servidor**SUMARA AGUIAR DA SILVA**, matrícula funcional nº**3280**, ocupante do cargo de **ZELADORA**, lotado naSecretaria Municipal de **ASSITÊNCIA SOCIAL,** aGratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), nos termos daLei nº 1.070/2025.

**Art. 2º** - A concessão da Gratificação TIDE ao servidor ora designado atenderá às seguintes condições e requisitos:
I – O servidor deverá estarà disposição da Administração Pública Municipalsempre que necessário, independentemente do horário de expediente regular;
II – O servidornão poderá acumular outro cargo, função ou atividade remunerada, seja no setor público ou privado, exceto nas hipóteses previstas na legislação vigente;
III – A gratificação será concedida no percentual de20% *(*por cento)sobre a tabela de vencimentos básicos do servidor, conforme fixado na legislação municipal;
IV – A adesão ao Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE)exclui o direito ao recebimento de horas extraordinárias e adicional noturno;
V – O servidor deverá assinar oTermo de Compromisso, reconhecendo as vedações e obrigações inerentes ao regime, bem como suaciência de que a gratificação não se incorpora aos vencimentos para fins de aposentadoria ou outras vantagens;
VI – A concessão seráformalmente registrada no Departamento de Recursos Humanos do Municípioe arquivada noProtocolo-Geral.

**Art. 3º** - A concessão da Gratificação TIDE poderá serrevogada a qualquer tempo, mediante ato devidamente motivado da Administração Pública Municipal, nos seguintes casos:
I – Porconveniência e interesse público, mediante justificativa expressa da Secretaria onde o servidor está lotado;
II – Pelodescumprimento das obrigações e vedações estabelecidas na Lei nº 02/2025e no Termo de Compromisso assinado pelo servidor;
III – A pedido do próprio servidor, por meio de requerimento formal dirigido à Secretaria Municipal responsável.
**Parágrafo único** – A revogação da concessão da gratificação será formalizada por novaPortaria do Chefe do Poder Executivo, acompanhada de justificativa escrita, a ser arquivada no Departamento de Recursos Humanos.
**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando disposições em contrário.

Paço Municipal de Amaporã, de março de 2025.

***MARCOS MARIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Luiza Lucas Pereira
**Código Identificador:**C92C21D5

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 114/2025**

**PORTARIA Nº 114/2025**

Dispõe sobre a concessão da Gratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) a servidor público municipal.

**OPREFEITO MUNICIPAL DE AMAPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelaLei Orgânica Municipal, e com fundamento naLei Municipal nº 1.070/2025, que institui aGratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE)para servidores públicos municipais que desempenham funções com condições diferenciadas de trabalho,considerando a necessidade e o interesse público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida ao servidor**ADRIANA MUNIZ PEREIRA**, matrícula funcional nº**3525**, ocupante do cargo de **ZELADORA**, lotado naSecretaria Municipal de **ASSITÊNCIA SOCIAL,** aGratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), nos termos daLei nº 1.070/2025.

**Art. 2º** - A concessão da Gratificação TIDE ao servidor ora designado atenderá às seguintes condições e requisitos:
I – O servidor deverá estarà disposição da Administração Pública Municipalsempre que necessário, independentemente do horário de expediente regular;
II – O servidornão poderá acumular outro cargo, função ou atividade remunerada, seja no setor público ou privado, exceto nas hipóteses previstas na legislação vigente;
III – A gratificação será concedida no percentual de20% *(*por cento)sobre a tabela de vencimentos básicos do servidor, conforme fixado na legislação municipal;
IV – A adesão ao Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE)exclui o direito ao recebimento de horas extraordinárias e adicional noturno;
V – O servidor deverá assinar oTermo de Compromisso, reconhecendo as vedações e obrigações inerentes ao regime, bem como suaciência de que a gratificação não se incorpora aos vencimentos para fins de aposentadoria ou outras vantagens;
VI – A concessão seráformalmente registrada no Departamento de Recursos Humanos do Municípioe arquivada noProtocolo-Geral.

**Art. 3º** - A concessão da Gratificação TIDE poderá serrevogada a qualquer tempo, mediante ato devidamente motivado da Administração Pública Municipal, nos seguintes casos:
I – Porconveniência e interesse público, mediante justificativa expressa da Secretaria onde o servidor está lotado;
II – Pelodescumprimento das obrigações e vedações estabelecidas na Lei nº 02/2025e no Termo de Compromisso assinado pelo servidor;
III – A pedido do próprio servidor, por meio de requerimento formal dirigido à Secretaria Municipal responsável.
**Parágrafo único** – A revogação da concessão da gratificação será formalizada por novaPortaria do Chefe do Poder Executivo, acompanhada de justificativa escrita, a ser arquivada no Departamento de Recursos Humanos.
**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando disposições em contrário.

Paço Municipal de Amaporã, de março de 2025.

***MARCOS MARIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Luiza Lucas Pereira
**Código Identificador:**44828471

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 110/2025**

**PORTARIA Nº 110/2025**

SÚMULA: Concede Licença à Servidor(a) Público(a) para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

**MARCOS MARIN,** Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 98, § 1º, 2º e 3° da Lei Municipal nº 298/93:

**RESOLVE:**
**Art. 1o** – Concede 10 (dez) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Sr(a). **CLAUDECIR APARECIDO TAROCO,** lotado(a) no Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, no cargo público de **TRATORISTA** a partir do dia **17/03/2025**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

**Art. 2o** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3o** - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 21 (vinte e um) dias do mês de março do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

***MARCOS MARIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiza Lucas Pereira
**Código Identificador:**3D073961

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

### AÇÃO SOCIAL
### RESOLUÇÃO N.º 002/2025 – CMDCA

SÚMULA – Dispõe sobre aprovação de Prestações de Contas do Fundo a Infância e Adolescência – FIA, referente ao 2o semestre de 2024 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 655, de 26 de maio de 2015 e

CONSIDERANDO a deliberação dos Conselheiros com direito a voto, em reunião ordinária realizada na data de 17 (dezessete) de março de 2025;

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar a Prestação de Contas do Repasse: Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância - 2022, referente ao 2º semestre do ano de 2024.

Artigo 2º Aprovar a Prestação de Contas FINAL do Repasse: Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima - 2023, referente ao 2º semestre de 2024;

Artigo 3º Aprovar a Prestação de Contas FINAL do Repasse: Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - 2019, referente ao período 01/07 a 13/12/24;

Artigo 4º Aprovar a Prestação de Contas FINAL do Repasse: Incentivo CMDCA - 2019, referente ao período 01/07 a 13/12/24;

Artigo 5º Aprovar a Prestação de Contas FINAL do Repasse: Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID - 2021, referente ao período 01/07 a 13/12/24;

Artigo 6º Aprovar a Prestação de Contas FINAL do Repasse: Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares – 2018, referente ao período 01/07 a 13/12/24;

Artigo 7º Aprovar a Prestação de Contas FINAL do Repasse: Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência – 2018, referente ao período 01/07 a 13/12/24.

Artigo 8º Aprovar a Prestação de Contas FINAL do Repasse: Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar – 2018, referente ao período 01/07 a 13/12/24;

Artigo 9º Aprovar a Prestação de Contas FINAL Repasse: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 2021, referente ao período 01/07 a 13/12/24.

Artigo 10º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anahy, 21 de março de 2025.

***EDEVALDO DOS SANTOS***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**CF78D3FA

### LICITAÇÃO
### AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94**, torna pública a Retificação ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 010/2025, publicado por meio do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20 de março de 2025 – Edição nº. 3239 – Pág. 32; no jornal "O PARANÁ" em 20 de março de 2025 – Edição nº. 14.565 – Editais 3; e no Diário Oficial do Paraná (DIOE) em 20 de março de 2025, Edição 11.856, pág. 58, conforme segue:

**I – No Preâmbulo do Edital:**

**- ONDE LÊ-SE:**
R$ 314.770,20 (trezentos e quatorze mil setecentos e setenta reais e vinte centavos)

**- LEIA-SE:**
R$ 1.036.752,00 (um milhão trinta e seis mil setecentos e cinquenta e dois reais)

**- ONDE LÊ-SE:**

| Registro de Preços? | Vistoria | Instrumento | Modo de Disputa | Forma de Adjudicação |
|---|---|---|---|---|
| SIM | NÃO | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | ABERTO E FECHADO | MENOR PREÇO POR ITEM |

**- LEIA-SE:**

| Registro de Preços? | Vistoria | Instrumento | Modo de Disputa | Forma de Adjudicação |
|---|---|---|---|---|
| SIM | NÃO | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | ABERTO | MENOR PREÇO POR ITEM |

**II -** Retoma-se o processo e fica o prazo de publicidade do edital aberto por mais 10 (dez) dias úteis em virtude da alteração, ficando a nova data e horário de abertura conforme descrito abaixo:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 24/03/2025 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 07/04/2025.
**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 09:00 horas do dia 07/04/2025.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 07/04/2025.
Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

**III -** Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital em questão.

**Informações: (45) 3249-1149.**

**Anahy-PR, 21 de março de 2025.**

***ARILSON BATISTA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Ribeiro do Amaral
**Código Identificador:**14A6F4D6

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2025**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025**
Aos 21 (vinte e um)dias do mês de março do ano 2025, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
**1. DO OBJETO**
A presente tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa para aquisição de kits de forma GLOBAL com produtos para distribuição às de gestantes que participam do Programa Gerar e Amar no município de Anahy-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor Registrado: A empresa **PAPEL.COM LTDA ME, CNPJ 06.991.915/0001-92**, sediada na Rua Deoclescio Manoel Teixeira, 497, Sala A, Araruna- PR, CEP: 87.260-000, neste ato representada por sua Socia Administradora a Sra. Raqueline Teixeira, portadora do RG:3.634.177-7 e CPF:542.935.539-91, WhatsApp (44)99941 -9615, E-mail:papel.com@gmail.com.

| Lote | Proponente Vencedora | Valor Total (R$) |
|---|---|---|
| 1 | PAPEL.COM LTDA<br>CNPJ: 06.991.915/0001-92 | R$ 25.559,01 (vinte e cinco mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e um centavo). |
| **VALOR TOTAL** | | **R$ 25.559,01 (vinte e cinco mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e um centavo).** |

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

***ARILSON BATISTA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Ribeiro do Amaral
**Código Identificador:**4EE49F2A

**SECRETARIA GERAL**
**PORTARIA N° 6.756/2025.**

Concede Licença Especial a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 87 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio remunerada de 03 (três) meses à servidora efetiva Rosangela Maria Estevan, portadora do RG. 5.268.796-9/PR, ocupante do cargo de agente educacional, matrícula funcional nº 5479-2, lotada no Departamento de Educação por ter completado quinquênio de efetivo exercício na função pública, referente ao período aquisitivo 2017/2022; no período de 10 de março a 09 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de março de 2025.

***ARILSON BATISTA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**F4AFAED2

**SECRETARIA GERAL**
**DECRETO N° 2.390/2025**

Substitui membro que compõe a equipe técnica do Programa Família Acolhedora para Idosos e para Adultos com Deficiência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O inciso IV, do art. 1º do Decreto Municipal nº 2.362/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV – Assistente Social – Lilian Katiele Lopes de Roma;"

"V – Advogado – Gustavo Galter Garcia;"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de março de 2025.

***ARILSON BATISTA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**B0209188

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº 10.739 DE 21 DE MARÇO DE 2025**

*SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária especial por idade e tempo de contribuição à servidora Maria Aparecida Gomes.*

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

***DECRETA:***

***Art. 1º** - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais a 100% da média aritmética, à servidora **MARIA APARECIDA GOMES**, lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG nº *.**7.374-* - SESP/PR, inscrita no CPF sob nº **7.305.999-**, com o cargo de Professora - (2º Padrão - NV05-09).*

***Art. 2º -*** *A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Artigo 40, § 1º, III, combinado com o parágrafo 5º do Artigo 40 da Constituição Federal e a forma de reajuste será de acordo com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal.*

***Art. 3º*** *- O valor do provento de aposentadoria será de R$ 2.697,25 (dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).*

***Art. 4º*** *- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 20 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de março de 2025, 82º da Emancipação Política.*

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
André Henrique Dassie
**Código Identificador:**B6978EC7

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº. 10.740 DE 21 DE MARÇO DE 2025**

*A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,*

***CONSIDERANDO*** *resultado final do Concurso Público Municipal, objeto do* ***Edital nº 001/2023****, homologado em 21 de fevereiro de 2024,*
***R E S O L V E:***

***Art. 1º*** *- Nomear, a partir do dia 19 de março de 2025, a Sra.* ***THALASSA ARAUJO CHAGAS MUCHAGATA*** *para exercer o cargo de* ***PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL.***

***Art. 2º*** *- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 19 de março de 2025.*

***Art. 3º*** *- Ficam revogadas as disposições em contrário.*
*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de março de 2025, 82º da Emancipação Política.*

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Mariana Yasmim Granatto
**Código Identificador:**9E10A207

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº. 10.741 DE 21 DE MARÇO DE 2025**

*A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,*

***CONSIDERANDO*** *resultado final do Concurso Público Municipal, objeto do* ***Edital nº 001/2023****, homologado em 21 de fevereiro de 2024,*
***R E S O L V E:***

***Art. 1º*** *- Nomear, a partir do dia 19 de março de 2025, a Sra.* ***KARLA GRAZIELE DOS REIS GRANDE*** *para exercer o cargo de* ***PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL.***

***Art. 2º*** *- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 19 de março de 2025.*

***Art. 3º*** *- Ficam revogadas as disposições em contrário.*
*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de março de 2025, 82º da Emancipação Política.*

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Mariana Yasmim Granatto
**Código Identificador:**7C8BAAF6

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº. 10.742 DE 21 DE MARÇO DE 2025**

*A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,*

***CONSIDERANDO*** *resultado final do Concurso Público Municipal, objeto do* ***Edital nº 001/2023****, homologado em 21 de fevereiro de 2024,*
***R E S O L V E:***

***Art. 1º*** *- Nomear, a partir do dia 21 de março de 2025, a Sra.* ***JESSICA MATIAS DA SILVA*** *para exercer o cargo de* ***PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL.***

***Art. 2º -*** *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,*

***Art. 3º -*** *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de março de 2025, 82º da Emancipação Política.*

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Mariana Yasmim Granatto
**Código Identificador:**C18D2F4D

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº. 10.743 DE 21 DE MARÇO DE 2025**

*A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,*

***CONSIDERANDO*** *resultado final do Concurso Público Municipal, objeto do* ***Edital nº 001/2023****, homologado em 21 de fevereiro de 2024,*
***R E S O L V E:***

***Art. 1º*** *- Nomear, a partir do dia 25 de março de 2025, a Sra.* ***MARLI TORRES DO NASCIMENTO*** *para exercer o cargo de* ***PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL.***

***Art. 2º -*** *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,*

***Art. 3º -*** *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de março de 2025, 82º da Emancipação Política.*

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Mariana Yasmim Granatto
**Código Identificador:**E4BDAD92

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº. 10.744 DE 21 DE MARÇO DE 2025**

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica exonerada, a partir do dia 21 de março de 2025, por término de contrato, a Servidora Pública Municipal **LILIAN GRAZIELA PASCOAL**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO - PSS**.

**Art. 2°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

**Art. 3°** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de março de 2025, 82º da Emancipação Política.

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Mariana Yasmim Granatto
**Código Identificador:**E8A658F5

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025, a despesa e emissão de empenho para a empresa **BERNINI COMPETICOES ESPORTIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **55.409.504/0001-51**, no valor de **R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais),** para **PAGAMENTO DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO NA SUPERCOPA BERNINI DE VÔLEI 2025, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER,** em conformidade com o art. 74, inciso IV, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto nº 9.858/2023.

Andirá, 21 de Março de 2025.

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Stephanie Dos Santos Papini Souza
**Código Identificador:**C89673C8

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025, a despesa e emissão de empenho para a empresa **LIGA NORTE PARANAENSE DE FUTSAL**, inscrita no CNPJ sob o n° **30.358.870/0001-06**, no valor de **R$ 4.866,00 (Quatro mil oitocentos e sessenta e seis reais),** para **PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO NA 5ª TAÇA NORTE PARANAENSE DE FUTSAL 2025, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER,** em conformidade com o art. 74, inciso IV, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto nº 9.858/2023.

Andirá, 21 de Março de 2025.

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Stephanie Dos Santos Papini Souza
**Código Identificador:**0E137B41

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 041/2025 PREGÃO Nº 005/2025 - FORMA ELETRÔNICA**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOM, CAMERA DE RE E SENSORES, PRENSAGEM DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS COM FORNECIMENTO DE CONECTORES E MANGUEIRAS, TAPEÇARIA VEICULAR, RECUPERAÇÃO DE POLTRONAS PARA ÔNIBUS, TROCA DE ASSOALHO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

**ANDRE GUSTAVO SANCHES - ME,** inscrito no **CNPJ: 18.363.734/0001-09**;

**MARCIO JOSE DANTAS - FUNILARIA,** inscrito no **CNPJ: 37.411.189/0001-15**;

**W C SERAFIM TORNEARIA,** inscrito no **CNPJ: 35.538.397/0001-54**;

**VIGÊNCIA:** 21.03.2025 a 20.03.2026.

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***
Prefeita

***CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES***
Pregoeira

***ANDRE GUSTAVO SANCHES***
Representante Legal

***MARCIO JOSE DANTAS***
Representante Legal

***WILLIAN CESAR SERAFIM***
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

**Publicado por:**
Stephanie Dos Santos Papini Souza
**Código Identificador:**D0063B25

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE 2° E 3°TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 028/2024**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ**
**AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por**12 (doze) meses**, com inicio em **23/03/2025** e término em **22/03/2026**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de**R$ 132.888,00** (cento e trinta e dois mil oitocentos e

oitenta e oito reais), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

**DATA:**21.03.2025

**PREGÃO ELETRÔNICONº 030/2023**

**ASSINATURAS:**

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**
Prefeita Municipal

**THIAGO DE CASTRO SILVEIRA**
Representante Legal

**Publicado por:**
Stephanie Dos Santos Papini Souza
**Código Identificador:**D5777EB3

## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024 - PROCESSO LICITAÇÃO Nº 14/2024 PREGÃO Nº 04/2024

O SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, inscrito no CNPJ/MF: 20.856.995/0001-02, com sede na Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário, Andirá/PR, por seu representante legal como CONTRATANTE e ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.326.990/0001-46, com sede na Rua Iguaçu, 281- Londrina/PR, neste ato representado pelo Sr. Adriano de Oliveira Camilo, inscrito no CPF/MF sob nº 668.245.839-87, RG nº 45200248-SSP/PR, como FORNECEDOR, celebram o presente TERMO DE RETIFICAÇÃO, para fazer constar os itens corretos da Ata de Registro de Preços, conforme tabela a seguir, e não como constou.

| Lote | Descrição | Marca | Desconto | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | PERCENTUAL DE DESCONTO EM MATERIAIS HIDRAULICOS PREVISTOS NA TABELA SINAPI DE DEZEMBRO 2023 - NO MATERIAL PVC - (TUBOS E CONEXÕES PARA SISTEMA DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO) COM NBR | PEVESUL | 14% | 250.000,00 |
| 2 | PERCENTUAL DE DESCONTO EM MATERIAIS HIDRAULICOS PREVISTOS NA TABELA SINAPI DE DEZEMBRO 2023 - NO MATERIAL FERRO FUNDIDO - (TUBOS E CONEXÕES PARA O SISTEMA DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO) COM NBR. | PEVESUL | 14% | 20.000,00 |
| 3 | PERCENTUAL DE DESCONTO EM MATERIAIS HIDRAULICOS PREVISTOS NA TABELA SINAPI DE DEZEMBRO 2023 - NO MATERIAL FERRO GALVANIZADO (TUBOS E CONEXÕES PARA SISTEMA DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO) - COM NBR | TUPER | 14% | 10.000,00 |
| 4 | PERCENTUAL DE DESCONTO EM MATERIAIS HIDRAULICOS PREVISTOS NA TABELA SINAPI DE DEZEMBRO 2023 - NO MATERIAL FERRO DUCTIL - (TUBOS E CONEXÕES PARA SISTEMA DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO) - COM NBR | PEVESUL | 14% | 10.000,00 |
| | TOTAL GERAL DA EMPRESA: | | | R$ 290.000,00 |

Ficam mantidas e inalteradas as demais disposições da avença.

Andirá/PR, 21 de março de 2025.

Serviço Autônomo Municipal De Água E Esgoto
***MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA***
Diretor Presidente

***ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO***
Adriano de Oliveira Camilo
Representante Legal

**Publicado por:**
Fabiane Raiane Petrin
**Código Identificador:**8049C16B

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

## CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS À CAPACITAÇÃO DE VEREADORES

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025**

**Objeto**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS À CAPACITAÇÃO DE VEREADOR E VEREADORA NO CURSO**:**

**- LEGISLAÇÃO E ORÇAMENTO: O PODER DAS EMENDAS IMPOSITIVAS NA CONSTRUÇÃO DO FUTURO**, no valor de R$ 11.450,00 (Onze Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)

**Fornecedor: PUBLICA – TREINAMENTOS E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA**
**CNPJ: 12.069.749/0001-74**
**Valor: R$ 11.450,00**

Embasamento: Artigo 74da Lei Federal nº 14.133/2021.

Antonina, 21 de Março de 2025

***YURI YORIAKI OSAKI***
Presidente da Câmara Municipal de Antonina

**Publicado por:**
Rogéria Bezerra
**Código Identificador:**E38893F4

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RATIFICAÇÃO

**RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025**

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

A Prefeita Municipal de Antonina/PR torna pública a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação n° 012/2025 que prevê a "**Contratação de empresa especializada e autorizada pela montadora do veículo para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva no micro-ônibus VOLARE V9L FRETEAMENTO – EURO VI, nos termos do art. 74, inciso I e III, da Lei nº 14.133/2021**, pela empresa **RODO SERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 00.688.075/0002-98, no valor de R$ 20.225,41 (vinte mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos), com base no art. 74, inciso I e III da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria-Geral do Município.
Antonina, 21 de março de 2025.

***ROZANE MARISTELA BENEDETI OSAKI***
Prefeita

**Publicado por:**
Bruno Felipe Pereira da Silva
**Código Identificador:**D2E3AC11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 190/2025 - EXONERA SEC DE COMUNICAÇÃO**

DECRETO Nº 190/2025

EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

**ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI** , Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado, a pedido, **EMANOEL IVO DE ANDRADE,** RG 13.383.860-0 SESP/PR, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - AP**, em **21/03/2025.**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em 21 de março de 2025

***ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**67F1E560

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL 001/2025 PSS EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO**

**TORNAR PÚBLICO**

**1.** A Secretária Municipal de Educação e Esportes, Simone Medina Vicenço Chaves, no uso de suas atribuições legais, e considerando o decreto, 183/2025, que homologa o Processo Seletivo Simplificado 001/2025, **torna público** a convocação dos candidatos abaixo relacionados para entrega dos documentos elencados nos itens 6 e 8 do Edital nº 001/2025:

**PROFESSOR I**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | SOMA |
|---|---|---|
| 47º | MAÍSA RODRIGUES FERREIRA | 50 |
| 48º | MARILIZE DOS SANTOS | 49 |
| 49º | JEANE JACQUELINE DA SILVA | 48 |
| 50º | GISLAYNE CRISTINE DA SILVA | 48 |
| 51º | JEFFERSON SANTOS DE MIRANDA | 48 |
| 52º | MARCELA BORGES SANTA'ANNA | 48 |
| 53º | HELORA TAKATA PORCIDES BASTOS | 47 |
| 54º | JULIANE RIBEIRO MACHADO | 47 |
| 55º | LÉLIA VALÉRIA DANTAS DA FONSECA. | 47 |
| 56º | CRISTIANE PEREIRA | 47 |
| 57º | JANINE CLARINDO NUNES MARTINS | 47 |
| 58º | ALINE PRISCILA CARDOZO VELLOSO | 47 |
| 59º | ANDRÉIA LUZIA DA SILVA | 46 |
| 60º | EULA PAULA COSTA | 46 |
| 61º | MARIA LUCIA MIRANDA DOS SANTOS | 45 |
| 4º PPP | MARIA LUCIA MIRANDA DOS SANTOS | 45 |
| 4º PCD | JULIANA GIAMBARRESI GREGÓRIO | 26 |

**NUTRICIONISTA**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | SOMA |
|---|---|---|
| 3° | ADOLFO PINHEIRO DE OLIVEIRA | 65 |

1.A apresentação dos documentos deve ocorrer no período de **25 de março de 2025, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 15h00min** na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Avenida Conde Matarazzo, 758- Penha.
2..A avaliação da documentação será realizada nos dias **25 de março de 2025** de 2025.
43Os candidatos com inscrições duplicadas para a mesma função terão apenas uma das inscrições validadas após a entrega dos documentos.
4.Os professores com documentação devidamente legitimada serão comunicados a comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte para definição de vaga na data de **26 de março** às **08h00min.**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Antonina em 21 de março de 2025.

***SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES***
Sec Mun de Educação e Esportes

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**44775AEF

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA**

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS**
**HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025**

**HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a inexigibilidade de licitação nº 010/2025, processo administrativo nº 041/2025, para fins de contratação com a empresa LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrito no CNPJ 08.245.733/0001-06, tendo por objeto Contratação da empresa especializada na performance artística Espaço Sou Eu, para a realização de apresentações durante a inauguração da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Idosos e Pessoas com Deficiência, a ser realizada no dia 26 de março de 2025, a partir das 13h, no Centro Cultural Edith Paulino Cabral Krauss.

O valor total estimado da contratação é de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.005.08.122.0013.2.060.3.3.90.39.00.00, Red: 1168

A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 21 de março de 2025.

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
**Código Identificador:**69FB60DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 019/2025**

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

| ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS | VALOR (R$) | DATA |
|---|---|---|
| - Fundo de Participação dos Municípios | 310.896,27 | 20/03/2025 |
| - INCRA-ITR | 4.140,67 | 20/03/2025 |

Astorga, 21 de março de 2025.

***EMERSON FÁBIO PELOSI***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**959C0ABB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 392/2025 REPUBLICADO POR ERRO**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art. 1º. CONCEDER APOSENTADORIA, VOLUNTÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **ELIDIA MACHADO DOS SANTOS SILVA,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da CI/RG nº. 4.012.015-7/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº. 537.287.859-20, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, nível A-1, matrícula 753.

**Art. 2º.** A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/03, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será com paridade, conforme disposto no Artigo 7º, da Emenda Constitucional nº. 41/03.

**Art. 3º.** O valor do provento de aposentadoria será de R$ 2.678,90 (dois mil, seiscentos e setenta e oito reais e noventa centavos), referente à competência fevereiro/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 13 (treze) de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita Municipal

***EMERSON FABIO PELOSI***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**DFCADFB1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 012/2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

CONVOCAR, as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2023, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 31/03/2025 a 01/04/2025**, munidas dos seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação das candidatas.

**CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO**

| NOME | NOTA | CLASSIFICAÇÃO FINAL |
|---|---|---|
| **- Natalia Santos de Souza** | **76,00** | **12º lugar** |
| **- Rafaela Vicente da Silva** | **75,00** | **13º lugar** |

**CARGO: PROFESSOR**

| NOME | NOTA | CLASSIFICAÇÃO FINAL |
|---|---|---|
| **- Sabrina Andrioli Garcia** | **73,00** | **28º lugar** |

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**2F5328AC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N.º 002/2023**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2025**

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**
CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 002/2023, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 31/03/2025 a 01/04/2025**, munidos dos seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.

**CARGO: DENTISTA PSF**

| NOME | NOTA | CLASSIFICAÇÃO FINAL |
|---|---|---|
| **- Paulo Hiroshi Shiratori** | 84,00 | 2º lugar |

**CARGO: MÉDICO PSF**

| NOME | NOTA | CLASSIFICAÇÃO FINAL |
|---|---|---|
| **- Felipe Garcia Guedes** | 57,00 | 16º lugar |

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**03A93976

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.° 413/2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**
CONSTITUIR **comissão especial para análise das amostras apresentadas**, referentes ao **Pregão Eletrônico nº 016/2025 - Processo Administrativo n.º 038/2025**, objetivando aquisições de kits de gêneros alimentícios, destinados à alimentação de pacientes em tratamento fora de domicílio, transportados pelos veículos deste Município, para realização de consultas médicas, nomeando os servidores: NATÁLIA MARCHI MARQUES BUZATTO, JOSÉ ROBERTO CASSAMALLI e LETÍCIA PEREIRA DE OLIVEIRA, para análise das mercadorias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita Municipal

***EMERSON FABIO PELOSI***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**9F0B0AD3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.° 450/2025**

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**
NOMEAR, **PATRICIA KARLA BOMBALDI BARROS**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 7.710.056-3 - SESP/PR e CPF nº 026.280.199-06, nascida aos 23/09/1980, em Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua José Ast, nº 136, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Políticas Públicas para Mulheres, Símbolo CC-03**, da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Idosos e Pessoas com Deficiência, a partir de 17 de março de 2025, revogando-se a Portaria nº 678/2022, de 13/07/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita Municipal

***EMERSON FÁBIO PELOSI***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**B717D05E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.° 453/2025**

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**
NOMEAR, **GRAZIELLA CAVALLARI**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 4.805.841-8 - SESP/PR e CPF nº 841.800.489-49, nascida aos 24/11/1971, em Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua Santa Maria, nº 148, Jardim Paraná, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência, Símbolo CC-03**, da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Idosos e Pessoas com Deficiência, a partir de 20 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita Municipal

***EMERSON FÁBIO PELOSI***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**6023F885

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO E DESISTÊNCIA DE VAGA N.º 004/2025**

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Tornar público o não comparecimento e a desistência da vaga**, conforme prevê o Item 20.2, do Edital de Concurso Público nº 001/2023, da candidata a seguir relacionada:

**CARGO: PROFESSOR**

| NOME | POSIÇÃO NO CONCURSO | EDITAL DE CONVOCAÇÃO | Nº PROTOCOLO |
|---|---|---|---|
| - Eduana Bagli Moraes | 47º lugar | 009/2025 | 6748/2025 de 17/03/2025 |

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**7FFCFE04

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO E DESISTÊNCIA DE VAGA N.º 004/2025**

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Tornar público o não comparecimento e a desistência da vaga**, conforme prevê o Item 20.2, do Edital de Concurso Público nº 001/2023, da candidata a seguir relacionada:

**CARGO: PROFESSOR**

| NOME | POSIÇÃO NO CONCURSO | EDITAL DE CONVOCAÇÃO | Nº PROTOCOLO |
|---|---|---|---|
| - Eduana Bagli Moraes | 47º lugar | 009/2025 | 6748/2025 de 17/03/2025 |

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**D57D5F6B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.° 481/2025**

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

NOMEAR, **VITOR FREDDI BUENO**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 38.085.814-9 - SESP/SP e CPF/MF sob nº 351.649.078-01, nascido aos 11/03/2000, em São Bernardo do Campo – SP, residente e domiciliado à Rua Ipanema, nº 140, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Assessor em Desenvolvimento Social, Símbolo CC-07**, do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social, a partir de 24 de Março de 2025, revogando-se a Portaria nº 965/2022, de 09/11/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita Municipal

***EMERSON FÁBIO PELOSI***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**FA4F1DAF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.° 406/2025**

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

NOMEAR, **ODAIR DIAS DE MATOS**, brasileiro, união estável, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.518.705-8 - SESP/PR e CPF nº 041.667.309-08, nascido em 26/08/1981, natural de Santa Fé - PR, residente e domiciliado à Rua Bento Correa Duarte, nº 126, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2023**, para o cargo de **VIGIA, Nível 02-A**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 17 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita Municipal

***EMERSON FÁBIO PELOSI***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**FE56490F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.° 408/2025**

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

NOMEAR, **LEONARDO STURZBECHER WEHRMANN**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.028.045-9 - SESP/MT e CPF nº 050.856.191-45, nascido em 12/02/1995, natural de Erval Seco - RS, residente e domiciliado à Rua Kaigang, nº 266, Jardim Colombo, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2023**, para o cargo de **VIGIA, Nível 02-A**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 17 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita Municipal

***EMERSON FÁBIO PELOSI***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**1F83CFBF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.° 410/2025**

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

NOMEAR, **NELSON PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade Registro Geral-CPF nº 068.896.869-42 - SESP/PR, nascido aos 04/07/2003, residente e domiciliado à Rua Altino Pereira dos Santos, nº 40, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial do Gabinete, Símbolo CC-08**, a partir de 18 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita Municipal

***EMERSON FÁBIO PELOSI***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**04D1B51A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.° 411/2025**

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

NOMEAR, **GLEYSSE AMANDA MARCHIOLI LIMA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 8.939.346-9 - SESP/PR e CPF nº 057.381.179-21, nascido aos 04/03/1985, residente e domiciliada à Rua Comendador João Mendes Filho, nº 170, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Assessor da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Idosos e Pessoas com Deficiência, Símbolo CC-08**, a partir de 18 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita Municipal

***EMERSON FÁBIO PELOSI***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**6796421E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 412/2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

EXONERAR, a pedido, a servidora **THAMIRES JULIANA NAVES**, portadora do CPF nº 108.522.279-90, do cargo em comissão de **Assessor de Comunicação, Símbolo CC-04**, permanecendo até o dia 17 de março de 2025, conforme requerimento protocolado sob nº 6771/2025, de 17/03/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita Municipal

***EMERSON FÁBIO PELOSI***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**C40B0ADE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 PMB**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025 - UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia**14/04/2025 às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA TODOS OS BAIRROS DA ZONA RURAL DE BANDEIRANTES DESTINADA PARA ATENDER A DEMANDA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link:
https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 24 de fevereiro de 2025.
Bandeirantes, 21 de março de 2025.

***CLÁUDIA JANZ DA SILVA***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Weslley Rodrigo Ramos Pires
**Código Identificador:**7F55FC97

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025 POR ITEM MENOR VALOR**

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em conformidade com Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e decretos municipal 26/2023, torna público aos interessados que a Administração municipal que realizará **DISPENSA** objetivando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS E CMEIS E AOS SERVIDORES PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE, EM COMEMORAÇÃO À PÁSCOA. conforme edital.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e habilitação até **DIA 26/03/2025, ÀS 17:30:00 HORAS.**

A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao setor de licitação através do E-mail proposta@barbosaferraz.pr.gov.br até a data limite estipulada no edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.barbosaferraz.pr.gov.br, portal da transparência (https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes ) ou obtidos através de solicitação ao e-mail licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

**BARBOSA FERRAZ – PR, 21/03/2025**

***HENRIQUE WARKEN***
Presidente CPL

***CARLOS ROSA ALVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Henrique Warken
**Código Identificador:**921937DE

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025**

O MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 09 de Abril do ano de 2025, na plataforma bll.org.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO BAIRRO SÃO JOAQUIM, DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4102505/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 369.316,27 (trezentos e sessenta e nove mil, trezentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos)
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Barbosa Ferraz e na plataforma bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Barbosa Ferraz/PR, 21 de março de 2025.

***CARLOS ROSA ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique Warken
**Código Identificador:**D872F7B3

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2025 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR**

**CONTRATANTE:** Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Rosa Alves, inscrito (a) no CPF sob o n. º ***919329**, e

**CONTRATADA:** L DE B FLORENTINO LTDA, CNPJ: 43.468.704/0001-04.

**PROCESSO LICITATORIO:** Pregão nº 5/ 2025.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA E ADITIVOS, PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

**VALOR:** R$ 441.809,00 (quatrocentos e quarenta e um mil, oitocentos e nove reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 Meses

**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 21/03/2025

**FORO:** Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 21 de Março de 2025

**Publicado por:**
Roger Robert Pereira
**Código Identificador:**54EEC05D

---

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 5/ 2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 23/ 2025**

**O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR,** Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos Art. 75. É dispensável a licitação: XIV - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência., decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **DISPENSA** em favor ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ-APAE**,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 84.783.109/0001-32, com sede/domicílio na(o) AVENIDA REÚBLICA ARGENTINA, 483 - OBJETO**: TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FUNDEB A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ - APAE, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À REFERIDA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM PLANO DE TRABALHO.**
Pelo **VALOR DE R$ 328.783,53 (trezentos e vinte e oito mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 21/03/2025.

***HENRIQUE WARKEN***
Agente de Contratação
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo a **DISPENSA Nº 5/ 2025**

***CARLOS ROSA ALVES***
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

**Publicado por:**
Henrique Warken
**Código Identificador:**474B70E7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**PORTARIA Nº 237/2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná
*CNPJ: 76.950.062/0001-26*
Avenida Presidente Kennedy, 363 – Centro- CEP: 86960-000 Fone: 44 3275-1177 – Fax: 44 3275-1563

**PORTARIA Nº 237/2025.**

Súmula: "Dispõe sobre a Designação de servidores para Gestor e Fiscal de Convênios com a SETU-PR, e dá providencias.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **Carlos Rosa Alves**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
Art. 1° designarservidores para responder como GESTOR E FISCAL DE CONVÊNIO, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização de CONVÊNIO "I GP BARBOSA FERRAZ – RANKIN NOROESTE – 2025 DE MOUNTAIN BIKE" protocolo nº 23.604.047-0 firmado pelo Município de Barbosa Ferraz com a SECRETARIA DO TURISMO - SETU/PR.
**1. GESTOR DE CONVENIO: AGNALDO DIAS DE SOUZA, CPF: 669.247.909-68, MATRICULA N° 501690;**
**2. FISCAL DE CONVENIO: PAULO CESAR SILVERIO PETERNELLI, CPF: 090.719.589-06, MATRICULA N° 600592.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Barbosa Ferraz/PR, 21 de março de 2025.**

***CARLOS ROSA ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karolaine Gandra Pereira
**Código Identificador:**D0B822CD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**PORTARIA Nº 238/2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná
*CNPJ: 76.950.062/0001-26*
Avenida Presidente Kennedy, 363 – Centro- CEP: 86960-000 Fone: 44 3275-1177 – Fax: 44 3275-1563

**PORTARIA Nº 238/2025.**

**Súmula: "Dispõe sobre a Designação de servidores para Gestor e Fiscal de Convênios com a SETU-PR, e dá providencias.**
O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **Carlos Rosa Alves**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
Art. 1° designarservidores para responder como GESTOR E FISCAL DE CONVÊNIO, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização de CONVÊNIO "EXPOCROCHE" protocolo nº 23.604.366-5 firmado pelo Município de Barbosa Ferraz com a SECRETARIA DO TURISMO - SETU/PR.
**1. GESTOR DE CONVENIO: AGNALDO DIAS DE SOUZA, CPF: 669.247.909-68, MATRICULA N° 501690;**
**2. FISCAL DE CONVENIO: PAULO CESAR SILVERIO PETERNELLI, CPF: 090.719.589-06, MATRICULA N° 600592.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Barbosa Ferraz/PR, 21 de março de 2025.**

***CARLOS ROSA ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karolaine Gandra Pereira
**Código Identificador:**A662CB63

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**PORTARIA Nº 239/2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSAFERRAZ
Estado do Paraná
*CNPJ: 76.950.062/0001-26*
Avenida Presidente Kennedy, 363 – Centro- CEP: 86960-000 Fone: 44 3275-1177 – Fax: 44 3275-1563

**PORTARIA Nº 239/2025.**

**Súmula: "Dispõe sobre a Designação de servidores para Gestor e Fiscal de Convênios com a SETU-PR, e dá providencias.**
O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **Carlos Rosa Alves**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
Art. 1° designarservidores para responder como GESTOR E FISCAL DE CONVÊNIO, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização de CONVÊNIO "FESTA DO RODEIO DE BARBOSA FERRAZ" protocolo nº 23.604.077-1 firmado pelo Município de Barbosa Ferraz com a SECRETARIA DO TURISMO - SETU/PR.
**1. GESTOR DE CONVENIO: AGNALDO DIAS DE SOUZA, CPF: 669.247.909-68, MATRICULA N° 501690;**
**2. FISCAL DE CONVENIO: PAULO CESAR SILVERIO PETERNELLI, CPF: 090.719.589-06, MATRICULA N° 600592.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Barbosa Ferraz/PR, 21 de março de 2025.**

***CARLOS ROSA ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karolaine Gandra Pereira
**Código Identificador:**27875839

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE DESISTÊNCIA 030/2025**

**EDITAL Nº 030/2025**
**DESISTENCIA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**
O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **Carlos Rosa Alves**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em razão da manifestação de desistência dos candidatos convocados para o Concurso Público.
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Tornar público o pedido de desistência do candidato (a) abaixo relacionado, o qual foi convocado (a) pelo Edital de Convocação nº 021/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios em 18 de março de 2025, apresentado junto à Secretaria Municipal de Recursos Humanos quanto a opção de não assumir a vaga/cargo para qual foi aprovado, abrindo a lista de classificação geral ao próximo candidato.

| Nome | CPF | Classificação | Nº Inscrição | Cargo |
|---|---|---|---|---|
| **Debora Cristina Belinato Coneglian** | 060.XXX.XXX-43 | 02º | 128647 | Farmacêutico Bioquímico |

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, em 20 de março de 2025.

***CARLOS ROSA ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francelania de Matos
**Código Identificador:**0DFE866F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

**CONSELHOS MUNICIPAIS**
**RESOLUÇÃO Nº 02/2025 - CMDCA**

O Conselho Municipal dos direitos das crianças e Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Municipal n° 252/2006 de 30/11/2006. Considerando a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA realizada no dia 17 de Março de 2025 e ata N° 04/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Aprovaram em unanimidade a prestação de contas final referente a 01/07 a 13/12/2024 (FINAL) do recurso FIA (Fundo para a Infância e Adolescência) - Incentivo CMDCA.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré, 20 de Março de 2025.

***JAMES JEAN SANCHES***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**82E21A19

**CONSELHOS MUNICIPAIS**
**RESOLUÇÃO Nº 01/2025 - CMDCA**

O Conselho Municipal dos direitos das crianças e Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Municipal n° 252/2006 de 30/11/2006. Considerando a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA realizada no dia 17 de Março de 2025 e ata N° 04/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Aprovaram em unanimidade a prestação de contas final referente a 01/07 a 13/12/2024 (FINAL) do recurso FIA (Fundo para a Infância e Adolescência) - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré, 20 de Março de 2025.

***JAMES JEAN SANCHES***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**8CB9A832

**CONSELHOS MUNICIPAIS**
**RESOLUÇÃO Nº 04/2025 - CMDCA**

O Conselho Municipal dos direitos das crianças e Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Municipal n° 252/2006 de 30/11/2006. Considerando a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA realizada no dia 17 de Março de 2025 e ata N° 04/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Aprovaram em unanimidade a prestação de contas referente ao 2º Semestre de 2024 do recurso FIA (Fundo para a Infância e Adolescência) - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré, 20 de Março de 2025.

***JAMES JEAN SANCHES***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**2878EF87

**CONSELHOS MUNICIPAIS**
**RESOLUÇÃO Nº 03/2025 - CMDCA**

O Conselho Municipal dos direitos das crianças e Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Municipal n° 252/2006 de 30/11/2006. Considerando a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA realizada no dia 17 de Março de 2025 e ata N° 04/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Aprovaram em unanimidade a prestação de contas final referente a 01/07 a 13/12/2024 (FINAL) do recurso FIA (Fundo para a Infância e Adolescência) - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré, 20 de Março de 2025.

***JAMES JEAN SANCHES***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**A4297E1A

**GABINETE**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA - REFERÊNCIA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 034/2024**

O Prefeito Municipal usando das competências e atribuições que lhe foram conferidas, ADOTA como fundamento desta Decisão Administrativa, as conclusões contidas no Relatório Finas da Comissão de Processo Administrativo n° 034/2024, para aplicar à Empresa **ALPHA MIX DIATRIBUIDORA LTDA**, CNPJ n° 51.987.596/0001-04, as seguintes sanções:

1° - Que seja aplicada à CONTRATADA advertência, estabelecendo um prazo de 10 dias, a contar da data do recebimento desta Decisão Administrativa, para a mesma procede com a entrega dos produtos solicitados e dar cumprimento das obrigações contratuais.

2° - Em caso não atendimento a sanção prevista no parágrafo anterior "1°", seja aplicado multa de R$ 1.700,14 (mil, setecentos reais e quatorze centavos), referente a 5% do valor do contrato licitatório, e;

3° - E que tenha impedimento de licitar e contratar.

DETERMINO:

O encaminhamento da cópia digital na integra, do Processo Administrativo n° 034/2024 para a Secretara Municipal, gestora do Contrato, para as devidas providências no sentido de aplicar as sanções acima.
A intimação da Empresa **ALPHA MIX DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ n° 51.987.596/0001-04 mediantes A.R, do inteiro teor desta decisão, com prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, para Recurso.

Barra do Jacaré/PR 13 de novembro de 2024.

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**8A68DAC1

**GABINETE**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA - REFERÊNCIA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 035/2024**

O Prefeito Municipal usando das competências e atribuições que lhe foram conferidas, ADOTA como fundamento desta Decisão Administrativa, as conclusões contidas no Relatório Finas da Comissão de Processo Administrativo n° 035/2024, para aplicar à Empresa **MARIA GABRIELA PEREIRA SANTOS - ME**, CNPJ n° 17.452.217/0001-35, as seguintes sanções:

1° - Que seja aplicada à CONTRATADA multa de 10% (dez porcento) do valor da contratação, que corresponde, portanto, ao valor de R$ 106.412,40 (cento e seis mil, quatrocentos e doce reais e quarenta centavos);

2° - Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, pelo prazo de 2 (dois) anos;

3° - O valor da multa será automaticamente descontado da primeira parcela a que o licitante vir a fazer jus, sem prévio aviso.

DETERMINO:
O encaminhamento da cópia digital na integra, do Processo Administrativo n° 035/2024 para a Secretara Municipal, gestora do Contrato, para as devidas providências no sentido de aplicar as sanções acima.

A intimação da Empresa **MARIA GABRIELA PEREIRA SANTOS - ME**, CNPJ n° 17.452.217/0001-35 mediantes A.R, do inteiro teor desta decisão, com prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, para Recurso.

Barra do Jacaré/PR 27 de dezembro de 2024.

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**FEBA1A2F

**GABINETE**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024**

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os elementos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 033/2024,
CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico nº 23/2025, que recomendou a manutenção da decisão anteriormente proferida no Parecer nº 318/2024, reforçando a necessidade de aplicação das penalidades previstas em contrato;
CONSIDERANDO o Relatório da Comissão de Inquérito Administrativo, que ratificou o descumprimento de cláusulas contratuais pela empresa M C Ronqui Construtora Ltda, na execução da obra de remodelação do Campo de Futebol Municipal Valdomiro Ferreira de Rezende;
**DECIDE:**
1. Manter a decisão administrativa anteriormente proferida no Processo Administrativo Especial nº 033/2024;

2. Aplicar à empresa M C Ronqui Construtora Ltda as multas e sanções previstas na Cláusula Nona do Contrato Administrativo nº 217/2023, conforme Tomada de Preço nº 05/2023;
3. Determinar o encaminhamento de cópia digital integral do processo à Secretaria Municipal gestora do contrato para adoção das providências cabíveis quanto à aplicação das penalidades.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Barra do Jacaré-PR, 17 de março de 2025.

***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**42D94834

**GABINETE**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA - REFERÊNCIA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 036/2024**

O Prefeito Municipal usando das competências e atribuições que lhe foram conferidas, ADOTA como fundamento desta Decisão Administrativa, as conclusões contidas no Relatório Finas da Comissão de Processo Administrativo n° 036/2024 e Parecer Jurídico 317/2024, para aplicar à Empresa **PROTEN VIGA LTDA**, CNPJ n° 36.146.185/0001-94, as seguintes sanções:

1° - Que seja aplicada à CONTRATADA as seguintes Multas e Sanções, conforme subitem 11.1 e 11.2 do Edital e Pregão n° 10/2023

Multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação (R$ 850.000,00), que corresponde, portanto, ao valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais);
Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

DETERMINO:

O encaminhamento da cópia digital na integra, do Processo Administrativo n° 036/2024 para a Secretara Municipal, gestora do Contrato, para as devidas providências no sentido de aplicar as sanções acima.

A intimação da Empresa PROTEN VIGA LTDA, CNPJ Nº 36.146.185/0001-94 mediante A.R, do inteiro teor desta decisão, com prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, para Recurso.

Barra do Jacaré/PR 27 de dezembro de 2024.

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**13FEBA02

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 145/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº. 145/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 04/2024 de 12/06/2024 – Vagas de: Farmacêutico, Atendente de Farmácia, Merendeira, Professor de Artes, Psicólogo e Oficineiro de Músicas e Fanfarras (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 13/06/2024 – Edição 3044 – págs.482à490*).

RESOLVE:

Art. 1º – Considerar nula através do parecer jurídico Nº181/2024 de 30 de Julho de 2024 a convocação do Sr. Hudson Luiz Calixto França para o cargo de Oficineiro de Músicas e Fanfarras – 40 horas, pois o candidato foi convocado durante o período de 03 (três) meses que antecediam o pleito eleitoral municipal pelo Edital Nº 06.03/2024 de 19 de Julho de 2024.

Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 21 de Março de 2025.

***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia da Silva Fernandes Dias
**Código Identificador:**17D8F837

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO – CONTRATO Nº. 08/2025 DE 21/03/2025.**

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL RETIFICADO nº. 02/2025 de 03/02/2025 – VAGA DE: **PROFESSOR – 20 HORAS –** 5º COLOCADO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 02.08/2025 de 11/02/2025.

CONTRATANTE: Município de Barra do Jacaré-PR.

CONTRATADA: SHIRLENE CORDEIRO TERRA BATISTA

OBJETO – o presente contrato de trabalho tem como objeto a contratação para cargo de PROFESSOR 20 HORAS - PSS, visando atender ao suprimento temporário na Administração Pública Municipal. REMUNERAÇÃO – salário base de **R$: 2.290,28** *(Dois mil, duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos).*

VIGÊNCIA – Início em **17/03/2025.**

Obs. . As regras de contratação e exoneração segue o que consta no Edital de Abertura de PSS nº. 02/2025 de 03/02/2025.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 21/03/2025.

***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Prefeito Municipal

***SHIRLENE CORDEIRO TERRA BATISTA***
Contratado

TESTEMUNHAS:
EDNALBERTO GOULART
CIBELLI KAROLAINE CALIXTO DUTRA

**Publicado por:**
Leticia da Silva Fernandes Dias
**Código Identificador:**E3111B3E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato Nº: 029/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: BEVEL BELTRAO VEICULOS LTDA
Valor.....: R$ 574,00 (quinhentos e setenta e quatro reais)
Vigência...: Início: 21/03/2025 Término: 16/09/2025
Licitação..: Inexigibilidade Nº.: IL9/2025
Recursos...: Dotação:
217 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
412 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
411 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo

220 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
219 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
218 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DE 30.000 KM DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA DO FABRICANTE, RELATIVO AO VEÍCULO DA SAÚDE FIAT STRADA PLACAS TAM7E13, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 21/03/2025

**Publicado por:**
Maiara Marcante
**Código Identificador:**D243A458

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
## RESOLUÇÃO 03/2025 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**RESOLUÇÃO Nº 03/2025 Secretaria de Assistência Social**

SÚMULA: Torna pública a relação final dos candidatos inscritos no Fórum de Eleição da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD de Bela Vista da Caroba - PR, e dá outras providências.

A Comissão Organizadora do Fórum de Eleição da Sociedade Civil para eleger representantes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, designada pela Resolução nº 01/2025 da Secretaria de Assistência Social, com a finalidade de cumprir o disposto na Lei Municipal no 661 de 10 de dezembro de 2024,

TORNA PÚBLICO

**Art. 1º** - A relação final dos candidatos inscritos para concorrer às vagas disponíveis para constituir o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD de Bela Vista da Caroba - PR, para o triênio de 2025/2028, conforme segue:

I - Inscrições deferidas para a vaga constante no item 1.1.2, alínea "a" do Edital nº 01/2025 da Secretaria de Assistência Social - Entidade da Sociedade Civil:

| Nº DA INSCRIÇÃO | ENTIDADE |
|---|---|
| 01 | Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE |

II - Inscrições deferidas para a vaga constante no item 1.1.2, alínea "b" do Edital nº 01/2025 da Secretaria de Assistência Social - pessoa com deficiência (auditiva, visual, física ou intelectual):

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|
| 01 | Eliane Aparecida dos Santos |
| 02 | Verenice Pola Ferreira |
| 03 | Derli dos Santos Padilha |
| 04 | Katia Aparecida dos Santos |

III - Inscrições deferidas para a vaga constante no item 1.1.2, alínea "c" do Edital nº 01/2025 da Secretaria de Assistência Social - pais ou responsável legal de pessoa com deficiência:

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|
| 01 | Marcia dos Santos |
| 02 | Solange Baptista Mattos Elsembak |
| 03 | Rute Carvalho de Lima |
| 04 | Lidia Aparecida Rosa dos Santos |
| 05 | Cleci do C. A. Pozzamai |
| 06 | Gislei de Oliveira David |
| 07 | Monica Machado de Oliveira |
| 08 | Marizete de Lima da Silva |

**Art. 2º** - Ficam os candidatos deferidos convocados para o Fórum de Eleição da Sociedade Civil que acontecerá no dia **25 de março de 2025**, com **início às 13:30 horas em primeira convocação e 13:45 horas em última convocação**, no Centro da Criança e do Adolescente, junto à na Rua Sergipe, centro, Bela Vista da Caroba - Paraná.

**Art. 3º** - Mantém-se os demais itens dispostos no Edital nº 01/2025 da Secretaria de Assistência Social.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba – PR, 21 de março de 2025.

***ELIANDRA MORETTO FERRARI***
Presidente da Comissão Organizadora

**Publicado por:**
Mayara Nonnenmacher
**Código Identificador:**E33B1991

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
### LEI Nº. 2391/2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de autorização de uso de equipamento ao Município de Paulo Frontin-PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei

**Art. 1º**. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de autorização de uso de equipamento, a título gratuito, ao Município de Paulo Frontin-PR, inscrito no CNPJ nº 77.007.474/0001-90, com sede na Rua Rui Barbosa, 204 - Centro, Paulo Frontin - PR, 84635-000, do seguinte equipamento:

01 (uma) Plaina Niveladora de Arrasto – Marca GTS 3000;
01 (um) trator New Holland 100cv

**Art. 2º.** A cessão autorizada pela presente Lei destina-se, exclusivamente, a atender as necessidades do Município de Paulo Frontin-PR;

**Art. 3º.** A autorização decorrente desta Lei será para avaliação de procedimentos na execução de serviços de sargetas e nivelamento do eixo de estradas vicinais, para troca de experiências.

**Art. 4º.** Ao receber o equipamento acima descrito, o Município de Paulo Frontin-PR assumirá direitos de uso, gozo, posse e administração do mesmo, assumindo todas as obrigações, bem como, os ônus decorrentes da manutenção, abastecimento e utilização.

**Art. 5º.** O Município de Paulo Frontin-PR deve assumir todas as responsabilidades decorrentes da utilização do equipamento, respondendo judicialmente por ações que envolvam o mesmo, em qualquer situação, até a devolução definitiva ao Município de Bituruna-PR, obrigando-se a:

– Conservar o equipamento em perfeito estado, com operação de acordo com as recomendadas pelo fabricante;
– Utilizar o equipamento somente a serviço público e/ou em programa legalmente instituído;
– Somente permitir a condução deste equipamento por profissional devidamente capacitados para tal;
– Devolver o equipamento ao Município de Bituruna-PR nas condições de uso e de conservação em que recebeu, ressalvados os desgastes de uso regular.

§1º Caso o equipamento não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a autorização de uso fica automaticamente revogada.

§2º Finda ou revogada a autorização, o equipamento deverá ser devolvido ao Município de Bituruna, não tendo ela direito a qualquer indenização.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 21 de março de 2025.

***RODRIGO ROSSONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Girotto
**Código Identificador:**ED98D7F1

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - REGIME CLT - 2649**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE BITURUNA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito do CNPJ/MF sob n.º **81.648.859/0001-03**, com sede na Av. Dr. Oscar Geyer, 489; cidade de Bituruna – Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **RODRIGO ROSSONI**, brasileiro, casado, portador de RG. nº 6.944.953-0 PR, inscrito no CPF/MF n.º 041.179.229-63, residente e domiciliado na Av. João Agustini, no Município de Bituruna, Estado do Paraná, doravante denominado EMPREGADOR, e **VANESSA DALGALLO FERREIRA**, BRASILEIRO(A), titular do CPF nº 057.263.599-09, RG 6.561.696-3, residente à LUIZ VERSETTI, 735, BAIRRO SAO VICENTE-, CEP: 84640-000, na cidade de BITURUNA, doravante denominado EMPREGADO; em consonância com o estabelecido no Decreto Lei 5.452 (CLT), de 01.05.1943, art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição do Estado do Paraná, e também a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18.05.2005, Lei Municipal nº 1988/2018, de 06.02.2018, Decreto Municipal nº 009/2018, e ainda conforme termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, na melhor forma de direito, as partes: firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, nas seguintes cláusulas assim pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:**
A contratação é por prazo determinado, a iniciar-se a partir do dia **19/03/2025 até 19/12/2025**, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Municipal nº 1988/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da prestação dos serviços:**
A prestação dos serviços do Empregado destina-se a cobrir lacuna de mão de obra, no cargo de EDUCADOR INFANTIL - PSS, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Da atividade:**
A atividade a ser desenvolvida pelo Empregado é temporária e tem como atribuições o previsto na Lei 847/02 regulamentada através do Decreto 077/2017.

**CLÁUSULA QUARTA - Da jornada de trabalho:**
A Jornada de Trabalho do Empregado será de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 40 horas semanais.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao Empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei contemplar.

**CLÁUSULA QUINTA - Do Salário**
O Empregador pagará ao Empregado, mensalmente, o salário de R$ 4.580,45+287,32 (Dif. Piso Magistério) – Total R$ 4.867,77, até todo 5º (quinto) dia útil do mês.

**CLÁUSULA SEXTA – Dos descontos**
O empregado autoriza o desconto em seu salário das importâncias que lhe forem adiantadas pelo empregador, bem como aos descontos legais, sobretudo, os previdenciários, de alimentação, habitação e vale transporte.
Sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa, ficará obrigado o Empregado a ressarcir ao Empregador por todos os danos causados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das Disposições Especiais**
O Empregado compromete-se também, a respeitar o regulamento da entidade, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao Empregador, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiros de trabalho, a embriagues ou briga em serviço.
E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, mandaram as partes lavrar o presente instrumento que assinam na presença de 02 (duas) testemunhas, para as finalidades de direito.

Bituruna, 19/03/2025.

***MUNICÍPIO DE BITURUNA***
Empregador

***VANESSA DALGALLO FERREIRA***
Empregado

**Publicado por:**
Marlos Padilha
**Código Identificador:**A6892163

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - REGIME CLT - 2658**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE BITURUNA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito do CNPJ/MF sob n.º **81.648.859/0001-03**, com sede na Av. Dr. Oscar Geyer, 489; cidade de Bituruna – Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **RODRIGO ROSSONI**, brasileiro, casado, portador de RG. nº 6.944.953-0 PR, inscrito no CPF/MF n.º 041.179.229-63, residente e domiciliado na Av. João Agustini, no Município de Bituruna, Estado do Paraná, doravante denominado EMPREGADOR, e **GABRIEL VERGOPOLAN MILESKI**, BRASILEIRO(A), titular do CPF nº 093.409.729-10, RG 12.963.706-4, residente à Col. Iratinzinho, BAIRRO Zona rural, CEP: 84640-000, na cidade de BITURUNA, doravante denominado EMPREGADO; em consonância com o estabelecido no Decreto Lei 5.452 (CLT), de 01.05.1943, art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição do Estado do Paraná, e também a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18.05.2005, Lei Municipal nº 1988/2018, de 06.02.2018, Decreto Municipal nº 009/2018, e ainda conforme termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, na melhor forma de direito, as partes: firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, nas seguintes cláusulas assim pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:**
A contratação é por prazo determinado, a iniciar-se a partir do dia **17/03/2025 até 19/12/2025**, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Municipal nº 1988/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da prestação dos serviços:**
A prestação dos serviços do Empregado destina-se a cobrir lacuna de mão de obra, no cargo de PROFESSOR - PSS, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Da atividade:**
A atividade a ser desenvolvida pelo Empregado é temporária e tem como atribuições o previsto na Lei 847/02 regulamentada através do Decreto 077/2017.

**CLÁUSULA QUARTA - Da jornada de trabalho:**
A Jornada de Trabalho do Empregado será de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 20 horas semanais.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao Empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei contemplar.

**CLÁUSULA QUINTA - Do Salário**
O Empregador pagará ao Empregado, mensalmente, o salário de R$ 2.299,28+134,61 (Dif. Piso Magistério) – Total R$ 2.433,89, até todo 5º (quinto) dia útil do mês.

**CLÁUSULA SEXTA – Dos descontos**
O empregado autoriza o desconto em seu salário das importâncias que lhe forem adiantadas pelo empregador, bem como aos descontos

legais, sobretudo, os previdenciários, de alimentação, habitação e vale transporte.
Sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa, ficará obrigado o Empregado a ressarcir ao Empregador por todos os danos causados.
**CLÁUSULA SÉTIMA - Das Disposições Especiais**
O Empregado compromete-se também, a respeitar o regulamento da entidade, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao Empregador, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiros de trabalho, a embriagues ou briga em serviço.
E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, mandaram as partes lavrar o presente instrumento que assinam na presença de 02 (duas) testemunhas, para as finalidades de direito.

Bituruna, 17/03/2025.

***MUNICÍPIO DE BITURUNA***
Empregador

***GABRIEL VERGOPOLAN MILESKI***
Empregado

**Publicado por:**
Marlos Padilha
**Código Identificador:**AF42770B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 095/2022 ADITIVO N.º 003/2025**

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **JULIANO MARCELO THIES & CIA LTDA,** sito a RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 142, Centro, cidade de União da Vitória - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 07.911.049/0001-45, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 11/2022 – Pregão Eletrônico N.º 5/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 095/2022, a partir de seu vencimento, até **23/03/2026**, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Videomonitoramento de segurança eletrônica de prédios e espaços públicos do Município de Bituruna, 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos e serviço de instalação e configuração dos sistemas de câmeras e alarmes.

1.2 Fica aditado o valor do contrato n.º 095/2022, considerando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, tendo por base o INPC acumulado de 03/2024 à 02/2025, passando o valor mensal para **R$ 458,35 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos) por ponto/mês.**

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTOS
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
*"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
*I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;*
*II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"*

2.2 O Aditamento Contratual ao valor fundamenta-se na Cláusula 6.1 do Contrato original e ainda no Art.65., Inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a seguir:
*"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*
*II-por acordo das partes:*
*d)para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.* ***(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)"***

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 20 de março de 2025.

***RODRIGO ROSSONI***
Contratante

***JULIANO MARCELO THIES & CIA LTDA***
Contratada

**Publicado por:**
Eduardo Ribas Conrado
**Código Identificador:**CACC68A1

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO Nº 02/2025**

TERMO ADITIVO Nº 02/2025

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 02/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.906.0001-20, com sede a Av. Dalzotto, centro CEP. 85.225-000., na cidade de Boa Ventura de São Roque – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, NESTOR KENEAR portador da cédula de identidade RG nº 38970941 PR e do CPF nº 436.314.289-87, residente e domiciliado em Cristo Rei área rural, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR)

– CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

"***PARÁGRAFO ÚNICO:*** *Fica acrescido o valor de R$ 30.000,00. ao Convênio original, a ser repassado em duas parcelas de R$ 15.000,00.depositadas até o último dia da programação dos meses de março e junho/2025, conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo.*"

**CLÁUSULA SEGUNDA**: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Curitiba, 17 de março de 2025.

***NESTOR KENEAR***
Prefeito Municipal

Presidente do Conselho
Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:
1 – Nome, cargo e CPF:

.....

2 – Nome, cargo e CPF:
.....

**Publicado por:**
Tanatã Rosendo de Almeida
**Código Identificador:**018F6470

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA**

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 078/2025**

**PORTARIA N° 078/2025**
**DATA: 19/03/2025**

SÚMULA: Concede Diárias.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHS,** PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
**RESOLVE:**
**Art. 1°** Conceder Diária ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
**Nome:** MAYCON J. DOS REIS
**Função:** DIRETOR DE TRANSPORTE
**Cidade:** CURITIBA - PR.
**Quantidade de diárias:** 1,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 350,00
Data: 19/03/2025.
**Justificativa:** Viagem a Curitiba/PR, buscar paciente no Hospital Evangélico Mackenzie em alta médica.
**Art. 2°** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de Março de 2025.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**753B11B6

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 77/2025**

**PORTARIA N° 77/2025**
**DATA: 14/03/2025**

SÚMULA: Concede Diárias.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHS,** PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
**RESOLVE:**
**Art. 1°** Conceder Diária ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Educação, conforme segue:
**Nome:** ELEMAR LUIZ RODRIGUES
**Função:** MOTORISTA
**Cidade:** GUARANIAÇU - PR.
**Quantidade de diárias:** 0,5 diárias X R$ 300,00 = R$ 150,00
Data: 14/03/2025.
**Justificativa:** Viagem a GUARANIAÇU/PR, quando em transporte de usuário da Secretaria de Assistência Social em solicitação judicial.
**Art. 2°** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 14 de Março de 2025.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**4476220A

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 077/2025**

**PORTARIA N° 77/2025**
**DATA: 14/03/2025**

SÚMULA: Concede Diárias.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHS,** PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
**RESOLVE:**
**Art. 1°** Conceder Diária ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Educação, conforme segue:
**Nome:** ELEMAR LUIZ RODRIGUES
**Função:** MOTORISTA
**Cidade:** GUARANIAÇU - PR.
**Quantidade de diárias:** 0,5 diárias X R$ 300,00 = R$ 150,00
Data: 14/03/2025.
**Justificativa:** Viagem a GUARANIAÇU/PR, quando em transporte de usuário da Secretaria de Assistência Social em solicitação judicial.
**Art. 2°** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 14 de Março de 2025.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**D8BA6113

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 74/2024**

**PORTARIA N° 74/2025**
**DATA: 18/03/2025**

SÚMULA: Concede Diárias.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHS,** PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
**RESOLVE:**
**Art. 1°** Conceder Diárias ao secretário Municipal e servidoras, conforme segue:
**Nome:** NILSON RENE VICENTE
**Função:** SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Cidade:** FOZ DO IGUAÇU - PR.
**Quantidade de diárias:** 3,0 diárias X R$ 500,00 = R$ 1.500,00
**Data:** 18/03/2025 à 20/03/2025

**Nome:** SILVIA REGINA TEIXEIRA FIDEL
**Função:** COORDENADORA PEDAGÓGICA
**Cidade:** FOZ DO IGUAÇU - PR.
**Quantidade de diárias:** 3,0 diárias X R$ 300,00 = R$ 900,00
**Data:** 18/03/2025 à 20/03/2025

**Nome:** SIMONE TERESINHA SOARES PINTO
**Função:** ARTICULADORA MUNICIPAL
**Cidade:** FOZ DO IGUAÇU - PR.
**Quantidade de diárias:** 3,0 diárias X R$ 300,00 = R$ 900,00
**Data:** 18/03/2025 à 20/03/2025
**Justificativa:** Viagem a Foz do Iguaçu/PR, quando em participação de seminário de Cooperação Pedagógica com Município – NCPM 2025, conforme convite pelo ofício circular n° 013/2025 – DEDUC/SEED.
**Art. 2°** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 18 de Março de 2025.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**9079A3D1

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 073/2025**

**PORTARIA N° 73/2025**
**DATA: 14/03/2025**

SÚMULA: Concede Diárias.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHS,** PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
**RESOLVE:**
**Art. 1°** Conceder Diária ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Administração, conforme segue:
**Nome:** LEANDRO JORGE MORESCO
**Função:** OFICIAL ADMINISTRATIVO
**Cidade:** LONDRINA - PR.
**Quantidade de diárias:** 1,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 350,00
Data: 14/03/2025.
**Justificativa:** Viagem a LONDRINA/PR, para regularização de documentos de bens vendidos em leilão ao qual estava com documentos pendentes.
**Art. 2°** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 14 de Março de 2025.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**D17090ED

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 072/2025**

**PORTARIA N° 72/2025**
**DATA: 13/03/2025**

SÚMULA: Concede Diárias.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHS,** PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
**RESOLVE:**
**Art. 1°** Conceder Diárias ao Prefeito Municipal e ao Assessor Municipal lotado no Gabinete do Prefeito, conforme segue:
**Nome:** EDUARDO JOSÉ HENRICHS
**Função:** PREFEITO MUNICIPAL
**Cidade:** FOZ DO IGUAÇU - PR.
**Quantidade de diárias:** 1,0 diárias X R$ 500,00 = R$ 500,00
**Data:** 13/03/2025
**Nome:** CLEBER TEODORO BECKER
**Função:** ASSESSOR MUNICIPAL
**Cidade:** FOZ DO IGUAÇU - PR.
**Quantidade de diárias:** 2,0 diárias X R$ 400,00 = R$ 800,00
**Data:** 13/03/2025 à 14/03/2025.
**Justificativa:** Viagem a Foz do Iguaçu/PR, quando em participação no Congresso Paraná Saúde em Movimento 2025, promovido pelo Governo do Estado, e cerimonia de entrega de veículos pela Itaipu ao qual o município foi comtemplado com um veículo.
**Art. 2°** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de Março de 2025.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**40F46B45

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 069/2025**

**PORTARIA N° 69/2025**
**DATA: 11/03/2025**

**SÚMULA: Concede Diárias.**

**EDUARDO JOSÉ HENRICHS,** PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
**RESOLVE:**
**Art. 1°** Conceder Diária ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
**Nome:** JOSÉ ESPRUENCIO
**Função:** MOTORISTA TRANSPORTE SANITÁRIO
**Cidade:** CURITIBA - PR.
**Quantidade de diárias:** 1,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 350,00
Data: 11/03/2025 à 12/03/2025.
**Justificativa:** Viagem a CURITIBA/PR, levar paciente em consulta médica no Hospital Pequeno Príncipe.
**Art. 2°** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 11 de Março de 2025.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**55CE3004

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 066/2025**

**PORTARIA N° 066/2025**
**DATA: 07/03/2025**

SÚMULA: Concede Diárias.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHS,** PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
**RESOLVE:**
**Art. 1°** Conceder Diária ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
**Nome:** MAYCON J. DOS REIS
**Função:** DIRETOR DE TRANSPORTE
**Cidade:** CURITIBA - PR.
**Quantidade de diárias:** 1,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 350,00
Data: 09/03/2025 à 10/03/2025.
**Justificativa:** Viagem a Curitiba/PR, levar paciente no Hospital Evangélico Mackenzie para realização de consulta.
**Art. 2°** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 07 de Março de 2025.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**6668AD0F

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 62/2025**

**PORTARIA N° 62/2025**
**DATA: 25/02/2025**

SÚMULA: Concede Diárias.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHS,** PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
**RESOLVE:**
**Art. 1°** Conceder Diária ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Educação, conforme segue:
**Nome:** ELEMAR LUIZ RODRIGUES
**Função:** MOTORISTA
**Cidade:** GUARANIAÇU - PR.
**Quantidade de diárias:** 0,5 diárias X R$ 300,00 = R$ 150,00
Data: 21/02/2025.
**Justificativa:** Viagem a GUARANIAÇU/PR, quando em transporte de usuário da Secretaria de Assistência Social.
**Art. 2°** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 25 de Fevereiro de 2025.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**B3E70669

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 061/2025**

**PORTARIA N° 61/2025**
**DATA: 25/02/2025**

SÚMULA: Concede Diárias.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHS,** PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
**RESOLVE:**
**Art. 1°** Conceder Diária ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
**Nome:** JOSÉ ESPRUENCIO
**Função:** MOTORISTA TRANSPORTE SANITÁRIO
**Cidade:** UMUARAMA - PR.
**Quantidade de diárias:** 0,5 diárias X R$ 350,00 = R$ 175,00
Data: 25/02/2025.
**Justificativa:** Viagem a UMUARAMA/PR, buscar paciente de alta médica na Clínica Santa Cruz.
**Art. 2°** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 25 de Fevereiro de 2025.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**9F543D43

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 81/2025**

**PORTARIA Nº 81/2025**
**DATA: 21/03/2025**

Súmula: Nomeia Gestor e Fiscal do Convênio Paraná Mais Viagem a ser celebrado com a Secretaria de Turismo do Estado do Paraná, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR, NO USO DAS ATRIBUÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica nomeada a servidora **RAFAELA GANZALA,** matrícula nº 1179829, como gestora do convênio Paraná Mais Viagem a ser celebrado com a Secretaria de Turismo do Estado do Paraná e o servidor **CARLOS SIGNORINI,** matrícula nº 1181334, como fiscal do convênio Paraná Mais Viagem a ser celebrado com a Secretaria de Turismo do Estado do Paraná.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 21 de março de 2025.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marilucia de Campos
**Código Identificador:**E1BFE1DB

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2025 - DISPENSA 02/2025**

**Extrato de Contrato nº 04/2025 – Dispensa 02/2025**
**Contratante: Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Cicero Barbosa Sobrinho, nº 1190, Centro, inscrita no CNPJ sob

n.º 78.673.183/0001-01, neste ato representado pelo seu Presidente Municipal o Sr. Valdir das Dores Manzani.
**Contratada: Radio Rota do Sol Ltda – Me**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.876.852/0001-35, com endereço na Rua Celmo Miranda, nº 802, Centro, Boa Vista da Aparecida/Pr., neste ato, representada por Rosane Dias.
**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços complementares de comunicação, bem como com vistas à divulgação de atos do poder legislativo de Boa Vista da Aparecida.
**Valor:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
**Vigência:** 12 (doze) meses.
**Data Assinatura:** 21/03/2025.
**Assinaturas:** Valdir das Dores Manzani e Rosane Dias.

**Publicado por:**
Cleci Antonelo
**Código Identificador:**C074933F

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇAÕ DE SERVIÇOS N° 147/2023**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇAÕ DE SERVIÇOS N° 147/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

**CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (AMPLA COBERTURA) E RCO (DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS), PARA A FROTA DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

**VALOR ORIGINAL DO CONTRATO:** R$ 86.314,71 (oitenta e seis mil trezentos e quatorze reais e setenta e um centavos).

**VALOR ADITADO DO CONTRATO:** R$ 87.715,27 (oitenta e sete mil setecentos e quinze reais e vinte e sete centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em **21 de março de 2025**.

***EDUARDO JOSE HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinicius Ferronato
**Código Identificador:**4B2D7969

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBA Nº 079/2024**
O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 78.121.985/0001-09, com sede e foro na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, na Av. Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE** e **ENGENHARQ CONSTRUÇÃO, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.323.311/0001-00, com sede na Praça Padre Leão, 178, na cidade de Custódio/PB, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no artigo 137, inciso I c.c. artigo 138, inciso I, ambos da Lei n. 14.133/2021, o contratante exercendo a sua prerrogativa legal **RESCINDI UNILATERALMENTE** o **Contrato de empreitada global nº 079/2024**, firmado em 10 de setembro de 2024.

Boa Vista da Aparecida, PR, 21 de março de 2025.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinicius Ferronato
**Código Identificador:**5267B381

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

**CONTRATADA: 30.096.798 RENATA PASTORIO BECKER.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS SENDO PÁ CARREGADEIRA, CAMINHÃO PRANCHA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, CAMINHÃO MUNCK E MINI ESCAVADEIRA, PARA AUXILIAR A FROTA DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR..

**VALOR DO CONTRATO: R$ 67.900,00 (sessenta sete mil novecentos ).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**FISCAL DO CONTRATO:** ROSMIR MARCOS DALLABRIDA.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **21 de março de 2025**.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinicius Ferronato
**Código Identificador:**8C6E83E3

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

**CONTRATADA: MARTA GUIMARAES DA SILVA 06346175912.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS SENDO PÁ CARREGADEIRA, CAMINHÃO PRANCHA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, CAMINHÃO MUNCK E MINI ESCAVADEIRA, PARA AUXILIAR A FROTA DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR..

**VALOR DO CONTRATO: R$ 83.700,00 (oitenta três mil setecentos ).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**FISCAL DO CONTRATO:** ROSMIR MARCOS DALLABRIDA.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **21 de março de 2025**.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinicius Ferronato
**Código Identificador:**ADBE6334

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

**CONTRATADA: PONTES E SILVESTRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS SENDO PÁ CARREGADEIRA, CAMINHÃO PRANCHA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, CAMINHÃO MUNCK E MINI ESCAVADEIRA, PARA AUXILIAR A FROTA DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR..

**VALOR DO CONTRATO: R$ 235.541,00 (duzentos trinta cinco mil, quinhentos quarenta um ).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**FISCAL DO CONTRATO:** «Fiscal».

Boa Vista da Aparecida – PR, em **21 de março de 2025**.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinicius Ferronato
**Código Identificador:**1B6C36F1

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 080 2025**

**PORTARIA nº 080/2025**
Data: 20/03/2025

SÚMULA: Concede férias ao servidor efetivo, e dá outras providências.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHS**, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o Memorando Interno 028/2025 de 20 de março de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica concedida férias ao servidor efetivo, abaixo relacionado pelo período 10 (dez) dias, conforme segue:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período de gozo | Período Aquisitivo |
|---|---|---|---|---|
| 362 | Orildo Peliser Junior | Médico Pronto Atendimento | 17/03/2025 a 26/03/2025 | 2023/2024 |

**Art. 2º -** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 20 de março de 2025.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Pereira de Lima
**Código Identificador:**300AC61A

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 079 2025**

**PORTARIA nº 079/2025**
Data: 20/03/2025

SÚMULA: Fica concedida licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do artigo 126 da Lei Municipal 181/2015 c/c Lei Municipal 47/2008, e dá outras providências.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHS**, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o contido no Requerimento nº 112/2025 de 20 de março de 2025,
**CONSIDERANDO** o contido no Atestado Médico de 19 de março de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica concedida licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do artigo 126 da Lei Municipal 181/2015 c/c Lei Municipal 47/2008, conforme abaixo discriminamos:

| Nome | Matrícula | Cargo | Período da licença |
|---|---|---|---|
| Ketlin Cristina Swistalski Savariz | 173 e 1181308 | Professor – Temporário | 19/03/2024 a 14/09/2025 |

**Art. 2º -** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 20 de março de 2025.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Pereira de Lima
**Código Identificador:**B3F354CC

**RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO SELETIVO Nº. 02/2025 - EDITAL N.º. 02/2025**

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com as Leis Municipais 551/2021, 522/2021 e 815/2024 e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada através da Portaria Municipal nº 065/2025, resolve,

**TORNAR PÚBLICO**

**Art. 1º -** A homologação das inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo nº 02/2025.

**Art. 2º -** O candidato deverá estar munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas. **Ressalta-se que não serão aceitos em hipótese alguma a apresentação de qualquer tipo de ‘’documento digital’’ para ingresso na sala de provas.**

**Art. 3º -** A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Processo Seletivo Simplificado, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia **30 de março de 2025 – DOMINGO**, no **período**

**da MANHÃ**, devendo os candidatos comparecer ao local de realização das provas, às **07:30 horas (horário oficial de Brasília)**, pois os portões permanecerão abertos somente até as **08h00min (horário oficial de Brasília),** horário após o qual **não será permitido em hipótese alguma o acesso de candidatos ao local de prova**.

**Art. 4º -** O local de realização das provas, distribuídos por cargo, conforme segue:

**30/03/2025 - DOMINGO - PERÍODO DA MANHÃ**
**COLÉGIO ESTADUAL PAULO VI**
**Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 793, Centro Boa Vista da Aparecida – PR**

| Código/Cargo | Cargo |
|---|---|
| 130 | Agente de limpeza pública - TEMPORÁRIO |
| 135 | Auxiliar de Serviços Gerais - TEMPORÁRIO |
| 143 | Enfermeiro ESF - TEMPORÁRIO |
| 160 | Enfermeiro - TEMPORÁRIO |
| 360 | Farmacêutico - TEMPORÁRIO |
| 155 | Fisioterapeuta - TEMPORÁRIO |
| 626 | Guardião - TEMPORÁRIO |
| 151 | Mãe Social - TEMPORÁRIO |
| 145 | Médico ESF - TEMPORÁRIO |
| 628 | Motorista de Ambulância Socorrista - TEMPORÁRIO |
| 625 | Motorista Caminhão - TEMPORÁRIO |
| 627 | Motorista Carro Leve - TEMPORÁRIO |
| 148 | Motorista de Transporte Sanitário - TEMPORÁRIO |
| 629 | Oficial Administrativo - TEMPORÁRIO |
| 139 | Operador de Máquinas Rodoviárias e agrícolas - TEMPORÁRIO |
| 140 | Psicólogo - TEMPORÁRIO |
| 141 | Técnico de Enfermagem - TEMPORÁRIO |
| 146 | Técnico de Enfermagem ESF - TEMPORÁRIO |
| 147 | Técnico desportivo - TEMPORÁRIO |
| 159 | Técnico em Radiologia - TEMPORÁRIO |

**Parágrafo Único. –** Não houve inscritos no Processo Seletivo nº 02 2025, Edital de Abertura nº 01 2025, para os cargos de ASSISTENTE SOCIAL e FONOAUDIÓLOGA.

**Art. 5º -** O Ensalamento e local da prova estará disponível no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, bem como **no site do Município, https://www.boavistadaaparecida.pr.gov.br e será afixado no Mural do Prédio da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida PR,** em data de 24 de março de 2025.

**Art. 6º -** A relação nominal dos candidatos homologados, conforme segue:

**CARGO: AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA – TEMPORÁRIO**

| Nº INSC. | Nome | Data de nasc. |
|---|---|---|
| 04 | VALDECIR ANTUNES DA SILVA | 01/08/1979 |
| 06 | ELIETE DE ALBUQUERQUE | 16/02/1980 |
| 10 | ADRIANA BONISIO DE SOUZA DUTRA | 24/02/1987 |
| 20 | VALDIR SANTIAGO | 27/02/1972 |
| 26 | WELLINGTON DO NASCIMENTO | 12/07/1993 |
| 29 | MARINES CUSTÓDIO | 21/07/1972 |
| 30 | ELIETE CUSTÓDIO | 12/08/1993 |
| 42 | LUCIR COLATTA ANTUNES KURTZ | 21/02/1972 |
| 94 | ADAIR JOSE SIQUEIRA | 29/11/1986 |
| 123 | SONIA MARIA CUSTÓDIO | 17/06/1976 |
| 133 | CLEBERSON RODRIGUES | 12/02/1994 |
| 188 | JOZIANE DA SILVA | 18/10/1993 |
| 216 | PAULO HENRIQUE SCHIRMER | 09/02/1991 |
| 255 | IRENE ALVARENGA DA CUNHA RAMOS | 01/06/1978 |
| 256 | FLAVIO NEPOMUCENO | 24/03/1994 |

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO**

| Nº INSC. | Nome | Data de nasc. |
|---|---|---|
| 53 | CLEONI ZUCCO RAMOS DA SILVA | 26/11/1967 |
| 01 | ELIANE DIAS DA SILVA | 14/02/1982 |
| 02 | JEFERSSON GUIMARÃES DE CAMARGO | 31/07/1996 |
| 03 | CLAUDETE FRANCISCO NUNES | 16/07/1979 |
| 09 | IDUIR MARTINI | 01/05/1974 |
| 12 | EDIANE APARECIDA CHAVES | 14/12/1983 |
| 13 | MIGUELINA CHAVES | 29/09/1985 |
| 14 | RAQUELI BENICIO BERNARDI | 09/07/1994 |
| 16 | FABIANO GELONI DE LIMA | 15/07/1989 |
| 18 | LENI NUNES D AVILA | 13/03/1981 |
| 19 | MARIA VANUZA RIBEIRO | 29/01/1975 |
| 24 | CLAUDINÊA DE FÁTIMA PINHEIRO | 19/12/1982 |
| 27 | BRUNO RIBEIRO LIEBBER | 13/06/1998 |
| 31 | ZENILDA MELLO PACHECO | 19/08/1968 |
| 34 | NADIR NONATO DE MOURA | 26/05/1972 |
| 38 | MARIELI DEBORA ROSCHILDT | 21/01/1992 |
| 39 | EDITE TERESINHA NOVACK DE OLIVEIRA | 08/09/1968 |
| 43 | IDITE POLTRONIERI DE MIRANDA | 18/06/1960 |
| 44 | CRISTIANE DE FATIMA MESSINA | 26/09/1998 |
| 45 | APARECIDA PERUGINE RIBEIRO | 16/04/1971 |
| 46 | DEISIANE ALVES BARBOSA | 24/08/1992 |
| 56 | MARINES RAMA | 02/06/1969 |
| 65 | ELIZANDRA TRINDADE | 03/06/1996 |
| 66 | IRENICE ROCHA DA SILVA DE RAMOS | 17/05/1975 |
| 67 | ALEXANDRA CAMINHAS | 16/01/1996 |
| 69 | MARILENE NASCIMENTO BASSOLI | 27/08/1973 |
| 73 | ROSANGELA CUSTODIO DOS SANTOS | 11/12/1991 |
| 74 | APARECIDA TRINDADE | 26/08/1981 |
| 79 | CLARICE FERREIRA DE SOUZA | 28/12/1978 |
| 89 | SANDRA RODRIGUES PEREIRA FEIL | 15/05/1981 |
| 91 | PATRICIA CORDEIRO DE MEIRA | 28/08/1999 |
| 99 | CLARICE PRESTES DE SOUZA | 05/06/1984 |
| 106 | FRANCIELE DOS SANTOS | 06/01/2003 |
| 113 | IDENISIA CARVALHO VICINI | 05/09/1973 |
| 116 | SILVANA DIAS MASCARENHAS MULLER | 03/05/1980 |
| 117 | NOILA DOS SANTOS COSTA | 12/05/1979 |
| 126 | GEOVANA NAVARRO LEÃO | 08/08/1985 |
| 134 | ROSIANY MAGANHA PEDROSO | 16/04/1994 |
| 138 | EVA GERACI CARDOSO | 09/12/1968 |
| 140 | CLAUDIA MICHEL CARDOSO | 12/09/1987 |
| 141 | DAIANE DOS SANTOS | 17/02/1997 |
| 155 | JULIANA DA SILVA DE MELO | 16/02/1996 |
| 156 | ALINE BETHANEA DOS SANTOS | 30/08/1994 |
| 162 | GEISI FERNANDA MEDEIROS | 26/03/1996 |
| 167 | DANIELE REGINA DOS SANTOS | 06/10/1995 |
| 169 | SUSA MARA MALAQUIAS | 30/03/1989 |
| 174 | RENATO LUIS ZANATTA | 07/07/1995 |
| 175 | KAUANA MARIA GERMANO | 28/02/2002 |
| 176 | SUSANA MICHEL | 29/07/1989 |
| 187 | RENI MICHEL | 04/04/1963 |
| 191 | CLEUSA DE BASTIANI VIEIRA | 30/06/1980 |
| 192 | EDICLEIA MARCIA CORREA | 02/04/1980 |
| 196 | MARIA IZABEL DE ANDRADE | 13/12/1984 |
| 203 | DAIANE PATRICIA DE OLIVEIRA | 01/08/1988 |
| 207 | SUELEN MAIA EMERICK | 18/04/1994 |
| 211 | MARLENE PIRES | 28/05/1984 |
| 212 | VITOR RAFAEL GOIS HUBNER | 15/04/2004 |
| 217 | INES FERNANDES DE OLIVEIRA | 24/09/1972 |
| 218 | PATRICIA REBELLO LOEHDER CORREIA | 16/01/1985 |
| 229 | LURDES DE OLIVEIRA DA SILVA | 26/11/1971 |
| 231 | VANESSA VITORIA KOVANEI PEREIRA | 26/12/2004 |
| 232 | LUCIANE TEZZA | 01/01/1984 |
| 234 | ODETE CARNEIRO SAMPAIO DOS SANTOS | 13/10/1974 |
| 237 | MARILETE DE SOUZA POLTRONIERI | 04/12/1987 |
| 240 | CLEUSA MARIA FERNANDES DA SILVA | 07/04/1957 |
| 250 | SUELY KINKSTON DA CRUZ | 10/08/1980 |
| 261 | FATIMA FERNANDA CASSOL HAHN | 26/06/2000 |
| 273 | ROSA ROSSONI SPEZIA | 12/07/1963 |

**CARGO: ENFEMEIRO – TEMPORÁRIO**

| Nº INSC. | Nome | Data de nasc. |
|---|---|---|
| 48 | ALCIONE DOS SANTOS ZANELLA | 03/08/1995 |
| 152 | MARISA DE FÁTIMA TESSARI | 22/04/1982 |

**CARGO: ENFERMEIRO ESF – TEMPORÁRIO**

| Nº INSC. | Nome | Data de nasc. |
|---|---|---|
| 151 | MARCIA CRISTINA ROSA | 21/03/2000 |
| 160 | LEONIR DE FATIMA BARBOSA | 01/05/1966 |
| 163 | MATEUS TERRAS DE CAMPOS | 02/06/2002 |

**CARGO: FARMACÊTICO – TEMPORÁRIO**

| Nº INSC. | Nome | Data de nasc. |
|---|---|---|
| 164 | DANIELE BONATTO | 06/06/1987 |

**CARGO: FISIOTERAPEUTA – TEMPORÁRIO**

| Nº INSC. | Nome | Data de nasc. |
|---|---|---|
| 161 | IZABEL BALDIN | 12/11/1989 |

**CARGO: GUARDIÃO – TEMPORÁRIO**

| Nº INSC. | Nome | Data de nasc. |
|---|---|---|
| 07 | ADAIR JOSÉ KELLERER | 20/01/1981 |
| 25 | GILBERTO DIAS | 11/07/1978 |
| 33 | ABEL DE OLIVEIRA | 03/04/1982 |
| 37 | JOSE CARLOS CAMARGO | 21/02/1982 |
| 49 | ELEANDRO DA MAIA | 12/09/1985 |
| 63 | JONAS GABRYEL MORAIS | 27/02/2007 |
| 77 | LUCAS FELIPE GONÇALVES | 09/03/2004 |
| 81 | OSMAR RODRIGUES | 13/07/1971 |
| 85 | DIONATA ROBERTO KNECHT | 23/03/2003 |
| 86 | ERIK ALVES DA FONSECA | 29/08/2006 |
| 90 | ALEX JUNIOR TEIXEIRA | 22/06/1999 |
| 107 | VALMOR FRIGO | 17/07/1965 |
| 132 | VALMIR VARGAS | 04/11/1985 |
| 143 | EMERSON LUIS DA SILVA PAZ | 22/05/1994 |
| 157 | MARCOS MANDU DE LIMA | 24/06/1980 |
| 170 | JAIR RODRIGUES VIERA | 09/02/1975 |
| 171 | DIRCEU PEREIRA COSTA | 03/02/1973 |
| 209 | JOSE BATISTA DA SILVA | 12/03/1980 |
| 235 | MOACYR MACULAN JUNIOR | 06/08/1988 |
| 236 | FERNANDO JOSE POLTRONIERI | 07/05/1980 |
| 242 | ALDUINO RODRIGUES | 28/02/1980 |
| 245 | CLAUDEIR PRADO PEREIRA | 07/03/1996 |
| 248 | GILMAR NEIVA ALVES | 02/07/1975 |
| 251 | ALDIR PERIN | 02/03/1971 |
| 257 | JHONATAN VINICIUS ALVES DA SILVA | 06/05/2001 |
| 271 | DANIEL DOS SANTOS BUENO | 07/01/2002 |

## CARGO: MÃE SOCIAL – TEMPORÁRIO

| Nº INSC. | Nome | Data de nasc. |
|---|---|---|
| 51 | ELIZETE TREVISAN | 24/08/1965 |
| 135 | JOCIELE APARECIDA GUEDES | 26/05/1988 |
| 182 | MARLETI DA SILVA | 04/09/1972 |
| 220 | SOELI FATIMA ESPRUENCIO | 24/08/1981 |
| 247 | DESUITA GISELE FRANCO WANDROWSKI | 19/08/1990 |
| 253 | MARLI DE FÁTIMA POLTRONIERI | 30/07/1974 |
| 266 | JANETE ALVES TRINDADE | 01/01/1976 |
| 270 | DANIELA APARECIDA PANTALEÃO DA SILVA | 30/10/1997 |

## CARGO: MÉDICO ESF – TEMPORÁRIO

| Nº INSC. | Nome | Data de nasc. |
|---|---|---|
| 36 | KARINA BIAVATTI ZAVAREZZI | 19/07/2000 |
| 54 | LAURA BERGENTHAL | 16/11/1998 |
| 95 | CLAUDIA JANAINA MEDINA COIMBRA | 16/04/1985 |
| 97 | UELINGTON JACSON FONSECA DA COSTA | 24/08/1982 |
| 102 | ARTHUR ROSE ZINI | 05/12/1998 |
| 119 | AUGUSTO CESAR MORIOKA BRESSANIM | 18/02/1995 |
| 124 | VALERIA CEZAR DOS SANTOS | 07/04/1999 |
| 125 | RICARDO ZEREFINO PACHECO | 04/02/2002 |
| 127 | CAROLINE ZAURA | 28/09/1999 |
| 128 | MATHEUS MENNA | 25/06/1991 |
| 129 | HELLEN CRISTINA LIMA DE OLIVEIRA | 06/09/1997 |
| 130 | ELYABI LUCAS DOS SANTOS LEOBLEN | 26/07/1995 |
| 144 | JOAO PAULO TAVEIRA DE OLIVEIRA | 03/11/1986 |
| 147 | DIULHIANE SEZEREMETA MICHELETO | 10/10/1996 |
| 184 | JOSE HELVECIO SALES JUNIOR | 08/10/1993 |
| 194 | JOAO GABRIEL KOVAL SANT'ANA | 09/10/2000 |
| 197 | CAROLINA BONIFÁCIO GOMES | 28/01/1997 |
| 210 | KETHELLYN DAYANNE PEREIRA DE CARVALHO | 14/03/1995 |
| 215 | DYLSON JUNYOR NECKEL LINDEN | 17/03/2003 |
| 227 | ALAN CRISAN ZOCCHE | 03/09/1995 |
| 233 | VANDERLAN CARVALHO DE ARAUJO | 10/10/1979 |
| 238 | BRUNO MARCEL HUKUSINA | 16/06/1985 |
| 239 | GUILHERME NASCIMENTO BEZERRA | 14/03/2000 |
| 241 | LUCAS COSTA GERMANO | 12/10/1994 |
| 249 | DALMIR MOREIRA SANTOS FILHO | 12/06/1979 |
| 258 | CARLO MARCHIORO FONTANA | 28/12/1995 |
| 260 | ELUAN JOEL RODRIGUES DA SILVA | 05/06/1999 |
| 262 | ALAN JACKSON MELQUIADES DE ANDRADE | 24/02/1999 |
| 265 | KARINA DA SILVA ARNOLD | 17/04/1993 |

## CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA SORRISTA – TEMPORÁRIO

| Nº INSC. | Nome | Data de nasc. |
|---|---|---|
| 59 | LEANDRO REBELLO LOEHDER | 18/09/1986 |
| 87 | EVANDRO APARECIDO PEREIRA | 23/05/1995 |
| 98 | TINO ROSA | 15/12/1977 |
| 190 | RAILDO JOSE DE SOUZA | 11/04/1979 |
| 254 | JOSÉ ESPRUÊNCIO | 15/08/1962 |
| 259 | JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA BORGES | 27/03/1978 |
| 272 | VALDECIR DA LUZ | 18/10/1975 |

## CARGO: MOTORISTA DE CAMINHÃO – TEMPORÁRIO

| Nº INSC. | Nome | Data de nasc. |
|---|---|---|
| 05 | VALDIR ZATTA | 12/07/1954 |
| 11 | ANTONIO MARCOS SILVA DOS SANTOS | 07/12/1978 |
| 15 | MAURICIO HEINZ ALEXANDRE | 05/10/1985 |
| 32 | EDUARDO BALONEKER | 24/04/2000 |
| 153 | EDEMARCOS LOURENÇO | 09/02/1986 |
| 154 | SILVIO PEREIRA DOS SANTOS | 22/10/1992 |
| 173 | ELEMAR LUIS RODRIGUES BORGES | 25/01/1988 |
| 213 | DINEI MACHADO DE AZEVEDO | 14/01/1998 |
| 274 | JAIR CARLOS FERNANDES | 12/04/1970 |

## CARGO: MOTORISTA DE CARRO LEVE

| Nº INSC. | Nome | Data de nasc. |
|---|---|---|
| 17 | PAULO CEZAR MORAIS | 30/09/1979 |
| 68 | VILMAR BASSOLI | 12/08/1965 |
| 71 | INDIANARA MICHELS MONTEIRO | 27/08/1996 |
| 93 | MARCOS ANTONIO LEITE | 13/06/2003 |
| 108 | GEISON DOS REIS | 21/09/1996 |
| 111 | ELTON APARECIDO DOS SANTOS CHAVES | 19/11/1987 |
| 114 | CARLOS ROBERTO RODRIGUES DOS REIS | 06/11/1968 |
| 118 | JAMIL PEREIRA DOS SANTOS | 09/12/1978 |
| 120 | ADEMAR RIBEIRO LIEBBER | 23/12/1972 |
| 136 | ERICK FARNEY DOS SANTOS BARROS | 09/07/2004 |
| 139 | VILMAR BOCH | 08/11/1973 |
| 205 | MARCOS FERREIRA DE ALMEIDA | 04/08/1981 |
| 214 | DIRCEU NUNES | 16/06/1978 |
| 219 | HENRIQUE EDUARDO LOEHDER CORREIA | 29/05/2001 |
| 224 | WELLINGTON BATISTA DE OLIVEIRA | 20/08/1985 |
| 264 | JOVACI DA COSTA | 04/03/1971 |

## CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE SANITÁRIO

| Nº INSC. | Nome | Data de nasc. |
|---|---|---|
| 40 | JORGE DA SILVA | 28/11/1970 |
| 50 | ROSENILDO PEREIRA DE OLIVEIRA | 06/12/1983 |

## CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO

| Nº INSC. | Nome | Data de nasc. |
|---|---|---|
| 21 | ALINE CLEMENTE NICOLLETI | 29/07/1996 |
| 22 | DELCI PATRICIA KRONBAUER DA SILVA DE OLIVEIRA | 01/01/1995 |
| 23 | EDUARDO CEZAR DE ALMEIDA | 12/05/2005 |
| 28 | DIULIA CARLA DE SOUZA LIMA | 19/05/1990 |
| 35 | ROSANGELA MARIA OLDONI | 18/04/1986 |
| 47 | JACKSON ALEXANDRO DALAGNOL | 28/12/1987 |
| 52 | WUELINTON TRINDADE BERTELLI | 05/11/2001 |
| 55 | CRISIELE KROHN | 08/10/2000 |
| 57 | ELISANGELA ABEGG | 29/06/1990 |
| 60 | ISAMARA FABRINI DE SOUZA | 29/05/1999 |
| 61 | SONIA KALINOSKI | 10/01/1995 |
| 62 | VITOR MATHEUS SUREK DE MATTOS | 08/07/2004 |
| 72 | JOSE HENRIQUE GHEDIN TOFOLO | 28/02/2007 |
| 75 | NAYARA CANEVER SANTOS | 05/10/2006 |
| 76 | VITORIA ZATTA GRANVILLE | 25/02/2006 |
| 78 | ERYCA SABRINNA DE LIMA CASTANHEIRA | 25/08/1997 |
| 80 | LARISSA KAROLINA MARTINS GOMES | 25/11/2005 |
| 83 | KAMILLY PAOLA DE OLIVEIRA | 18/06/2002 |
| 84 | DANIELE VICENTE | 27/04/1999 |
| 92 | MARIANA GODOIS CORREA | 14/03/1996 |
| 96 | PAMELA VALERIA DE LIMA | 29/04/1994 |
| 100 | MARIANO MATHEUS DE OLIVEIRA | 24/09/1996 |
| 101 | JACKSON VINICIUS DE PAULA DA SILVA | 11/08/2002 |
| 103 | SANDRO MARCOS DOS SANTOS | 16/01/1977 |
| 105 | HOALETON CARLOS CORREA | 17/12/1983 |
| 109 | THALIA GERARDI | 06/07/2004 |
| 110 | CAROLINE APARECIDA SANTOS DA COSTA | 15/05/1997 |
| 112 | JOÃO ADAIR VICINI | 08/01/1968 |
| 115 | SOELI FÁTIMA ESPRUÊNCIO | 24/08/1981 |
| 131 | ADILSON ROSSELLO GARCIA | 22/03/1990 |
| 137 | GISLAINE ARDENGUE | 19/01/1988 |
| 142 | ELOISA PAIXÃO | 27/06/2005 |
| 145 | ANDERSON TERRAS DE CAMPOS | 03/01/1999 |
| 146 | JESSICA RAMOS | 25/01/1999 |
| 149 | VOLNEI CASSOL BESCOROVAINE | 25/06/1992 |
| 159 | FRANCIELE DA MAIA DOS SANTOS | 09/11/1988 |
| 168 | MONICA APARECIDA PERIN | 13/10/1990 |
| 172 | PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA MARTINS | 24/04/2003 |
| 177 | KARINA BRYL BUENO | 19/07/1990 |
| 178 | MARIA ROSELI DE ALMEIDA | 11/08/1973 |
| 179 | DANTELLA ARIADNE MIOTTO PRAVATTO | 29/10/1993 |
| 180 | GABRIELA TEIXEIRA PINHEIRO | 29/07/2000 |
| 185 | DIANE DOS SANTOS FARIAS | 03/03/2004 |
| 189 | JULIA MAYER LUIZ | 18/02/2005 |
| 193 | MARCO AURELIO SANTANA RODRIGUES | 29/07/1988 |
| 195 | SALETE FERREIRA TEIXEIRA | 01/01/1983 |

| | | |
|---|---|---|
| 198 | EDUARDO PEREIRA | 05/10/2002 |
| 199 | ELISLEI SAMARA VEISS DE OLIVEIRA | 24/01/1997 |
| 200 | HALEFF DOMBROSKI DOS SANTOS | 05/06/1995 |
| 201 | EVANDRO DE CAMPOS | 21/09/1991 |
| 204 | HENAIZA MAGDA LOPES | 08/10/1991 |
| 206 | LUIS ALBERTO DUARTE | 19/12/1980 |
| 222 | MARILICE APARECIDA ACCORDI LUIZ | 07/10/1975 |
| 225 | ELIZABETE DOS SANTOS FOVALIBE ROCHA | 18/12/1995 |
| 226 | YASMIN BARROS DE ALMEIDA | 24/05/2006 |
| 228 | JULIANA BEATRIZ JAQUES | 04/07/2000 |
| 244 | ZOLEIDE DE OLIVEIRA PEREIRA | 18/08/1985 |
| 246 | ELIZETE DA ROSA DE SOUZA | 17/01/2000 |
| 252 | GISELE ARALDI RAMOS | 09/06/1981 |
| 267 | JULIANA ALVES VIERA | 16/02/1993 |
| 268 | PAULA FERNANDA DELL'OSBEL | 04/07/1985 |
| 269 | MARIA EDUARDO MACIEL MARIN DE PAULA | 09/05/2004 |
| 275 | JHEFFERSON MATHEUS DALLA COSTA | 02/02/2006 |

**CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS – TEMPORÁRIO**

| Nº INSC. | Nome | Data de nasc. |
|---|---|---|
| 08 | JOÃO PAULO ZANATTTA | 08/10/1998 |
| 121 | ADRIANO FERREIRA LEITE | 22/04/1988 |
| 165 | FABIO JUNIOR BRIETZKE | 14/10/1991 |
| 186 | PEDRINHO MARCIO CORREIA | 09/11/1984 |

**CARGO: PSICÓLOGO – TEMPORÁRIO**

| Nº INSC. | Nome | Data de nasc. |
|---|---|---|
| 263 | AMANDA BOENO | 17/08/1997 |
| 183 | CLAUDIA DE SOUZA BARDELLI | 06/10/1990 |
| 208 | MARÇAL FERREIRA DOS REIS | 20/01/1991 |
| 41 | PATRICIA MARCONDES FITES | 17/03/1999 |

**CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – TEMPORÁRIO**

| Nº INSC. | Nome | Data de nasc. |
|---|---|---|
| 88 | LETICIA REBELLO LOEHDER | 26/05/1994 |
| 70 | KELI SIMONE MEDEIROS | 19/02/1996 |
| 221 | JEAN CARLA SANTOS SANTANA DE OLIVEIRA | 03/06/1991 |

**CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF – TEMPORÁRIO**

| Nº INSC. | Nome | Data de nasc. |
|---|---|---|
| 122 | TAIS CUSTODIO DUTRA | 20/05/1999 |
| 148 | VITORIA CARDOSO SILVA | 27/12/2001 |
| 243 | DAIANE APARECIDA LEAO SANTOS | 18/03/2002 |

**CARGO: TÉCNICO DESPORTIVO – TEMPORÁRIO**

| Nº INSC. | Nome | Data de nasc. |
|---|---|---|
| 58 | VALDIR CHIES PRESTES DE SOUZA | 06/01/1993 |
| 104 | EDUARDA ZUCO CAETANO | 03/06/2006 |
| 150 | HENRIQUE SUBTIL TURATTO | 03/07/1993 |
| 181 | DIANDRO CLEBER WELTER | 06/03/1989 |
| 202 | GEOVANI CHIES | 21/09/1995 |
| 223 | GABRIEL HENRIQUE CAIMI | 19/01/1996 |
| 230 | OTAVIO JOSE FARRAPO CARNIEL | 13/02/1998 |

**CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA – TEMPORÁRIO**

| Nº INSC. | Nome | Data de nasc. |
|---|---|---|
| 64 | JOSE ALEX DA SILVA | 17/01/1993 |
| 82 | GENESIO LUKASEWICZ | 02/06/1981 |
| 158 | DENILSON DA SILVA OLIVEIRA | 22/12/1997 |
| 166 | FERNANDA VANESSA DA SILVA | 24/02/1991 |

**Art. 7º -** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 21 de março de 2025.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida - PR

***EMILY REGINA WEIERBACHER***
Presidente da Comissão Organizadora de Processos Seletivos
Município de Boa Vista da Aparecida – PR

**Publicado por:**
Leandro Pereira de Lima
**Código Identificador:**27577F56

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL 02 2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190
**Cep: 85.780-000 – Boa Vista da Aparecida – Estado do Paraná.**
**Telefone: 45-32871516 – Fax: 45-32878300 – E-Mail: semedbva@gmail.com**

**EDITAL 002/2025**

Tem o presente a finalidade de divulgar vagas para ampliação de jornada de professores do Quadro Próprio do Magistério, Educação Infantil e Ensino Fundamental, em virtude da Licença Maternidade de Professoras e Professor(a) PAEE.
A ampliação será realizada conforme especifica:
Escola Municipal Boa Vista
Turno: Matutino – Turma: 5º ano A
Professor: PAEE
Horário: das 7:30 às 11:30
Motivo: Atendimento de laudos.

Escola Municipal Duque de Caxias
Turno: Matutino – Turma: Hora Atividade
Horário: das 7:30 às 11:30
Motivo: Afastamento licença maternidade da Professora Silvana M. dos Santos
Inicio: 23 de fevereiro de 2025

Escola Municipal Padre Jandir
Turno: Vespertino- Turma: Hora Complementar
Horário: das 13:00 às 17:00
Motivo: Afastamento Licença maternidade da Professora Ketlin Swstalski Savaris
Inicio: 19 de março de 2025

Cmei Herminia Moraes Weiss
Turno: Matutino- Turma: Hora Atividade/Hora Complementar
Horário: das 7:15 às 11:15
Motivo: Afastamento Licença maternidade da Professora Ketlin Swstalski Savaris
Inicio: 19 de março de 2025

Cmei Menino Jesus
Turno: Vespertino – Turma: Hora Atividade / auxiliar
Horário: das 13:15 às 17:15
Motivo: Afastamento licença maternidade da Professora Simone Kroni
Inicio: 06 de março de 2025

**Secretaria Municipal de Educação**
**Dia 26 de março de 2025**
**Horário: 9:00 horas**
**Inicio: dia 26 de Março de 2025 para Periodos Vespertinos**
**Inicio: dia 27 de Março de 2025 para Periodos Matutinos**

A distribuição seguirá por ordem conforme Art 42 § 5º do Plano de Cargo, carreira e remuneração do Magistério do Município de Boa Vista da Aparecida.

Sendo o que se apresenta para o momento,
Atenciosamente,

Boa Vista da Aparecida – PR, 21 de março de 2025

***NILSON RENE VICENTE***
Secretário Municipal de Educação
Dec. 017/2025 – Doe: 24/01/2025

**Publicado por:**
Leandro Pereira de Lima
**Código Identificador:**E024F5E4

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**LEI Nº 1002/2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA ADQUIRIR IMÓVEL, A TÍTULO ONEROSO, PARA RECEBER AS INSTALAÇÕES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, EQUIPAMENTO VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**LEI Nº 1002/2025**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA ADQUIRIR IMÓVEL, A TÍTULO ONEROSO, PARA RECEBER AS INSTALAÇÕES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, EQUIPAMENTO VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 7º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte

**LEI**

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, onerosamente, imóvel urbano lotes, com área total de 2.880 m² (dois mil e oitocentos e oitenta metros quadrados), cujos elementos característicos: **a)** Indicação fiscal 1-02-00-033-0264-01, cód. 0579, nº cadastro 3266, quadra 005, lote 0002, **área de 360 m²**, **b)** Indicação fiscal 1-02-00-033-0276-01, cód.0579, nº cadstro 3267, quadra 005, lote 0003 **área de 360 m²**; **c)** Indicação fiscal 1-02-00-033-0288-01, cód. 0579, nº cadastro 3268, quadra 005, lote 0004 **área de 360 m²**; **d)** Indicação fiscal 1.02.00.033.0210-01, cód. 0579, nº cadastro 3264, quadra 005, lote 0011 **área de 360 m²**; **e)** Indicação fiscal 1-02-00-033-0156-01, cód. 0579, nº cadastro 3262, quadra 005, lote 0013 **área de 360 m²**; **f)** Indicação fiscal 1-02-00-033-0144-01, cód. 0579, nº cadastro 3261, quadra 005, lote 0014, **área de 360 m²**; **g)** Indicação fiscal 1-02-00-033-0168-01, cód. 0579, nº cadastro 3263, quadra 005, lote 0012, **área de 360 m²**; **h)** Indicação Fiscal 1-02-00-033-0252-01, cód.0579, nº cadastro 3265, quadra 005, lote 001, **área de 360 m²**, todos contíguos e localizados a Rua Vereador Lauro de Carvalho Osório, Jd Torre I, na cidade de Bocaiúva do Sul/PR, devidamente registrado **sob fls. 060/062v do Livro 115-e** do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Bocaiúva do Sul/PR.

**Art.2º.** O referido imóvel constante no art. 1º desta Lei deverá ser utilizado para a construção de um Pronto Atendimento Municipal, lotes **urbanos, área a ser unificada**, equipamento vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a pagar ao proprietário o valor de R$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais) pelo imóvel, após regular processo administrativo, aplicável respeitando a legislação federal acerca do tema, a lei 14.133. 2021 no seu enunciado normativo, art. 74, V ou outros procedimentos passíveis de consideração.

**Art. 4º.** Poderá o Poder Executivo regulamentar, via procedimento interno e até outros atos normativos vinculados, eventuais omissões a esta Lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bocaiúva do Sul, 21 de março de 2025.

***JOÃO DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**755C9806

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**LEI 1003/2025 - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO INCISO X DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E ANUAL DAS REMUNERAÇÕES E SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO**

**LEI N.º 1003/2025**

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, que dispõe sobre a revisão geral e anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos do Poder Legislativo de Bocaiúva do Sul e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Título I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º – Para o exercício de 2025, o índice de revisão geral das remunerações e subsídios dos servidores será de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento), relativo à variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no ano de 2024, aplicável as remunerações e os subsídios dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Bocaiúva do Sul-PR, a partir de 1º de Janeiro de 2025.

Art. 2º – Para dar cumprimento ao previsto nesta Lei, ficam alteradas as tabelas constantes do anexo II, IV e V da Lei Municipal n.º 15/2005, com o acréscimo acima.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros aos vencimentos referentes ao mês de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul-PR, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (21/03/2025).

***JOÃO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**96629C70

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RESCISÃO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 162 /2024 - INEXIGIBILIDADE 04/2024**

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE MONITOR, MOTORISTA, AUXILIAR DE LIMPEZA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO E VIGIA

CONTRATO 162/2024
CARGO: LIMPEZA INTERNA
CONTRATADO: GRAZIELA FABIANE DE SOUZA FERREIRA
CPF: XXX.371.XXX-16
DATA DA RESCISÃO: 18/03/2025

BOCAIÚVA DO SUL, 20 DE MARÇO DE 2025.

***JOÃO DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Novakoski Bandeira
**Código Identificador:**5D1EEE83

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº17/2025**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO**
**DISPENSA Nº17/2025**

Eu João de Lima, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 17/2025, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de HALLGREN & TABORDA LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.498.937/0002-43, no valor total de R$ 35,00(trinta e cinco reais), referente a PAGAMENTO EXAME DE RADIOGRAFIA PANORÂMICA ODONTOLÓGICA COM LAUDO PARA ATENDER A NECESSIDADE DO PACIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 21 de março de 2025.

***JOÃO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Guilherme Novakoski Bandeira
**Código Identificador:**B81145BC

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 4/2024**
**EDITAL Nº 11/2025– CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a lei Orgânica de Bom Jesus do Sul, a Lei nº 803/2017 e a Lei 1138/2024 e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, conforme Edital nº 6/2025,

**RESOLVE:**

Convocar os candidatos descritos a seguir, classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 4/2024, aberto pelo edital nº 1/2024 homologado pelo Edital nº 6/2025, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Rua São Paulo nº 185, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 25/03/2025 à 07/04/2025 no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

| Inscrição | Candidato | Cargo | Pontuação | Classificação |
|---|---|---|---|---|
| 005 | TANIZE ANGONESI DE CASTRO | MÉDICO VETERINÁRIO | 32 | 4º |
| 031 | LADAIR CAVAGNOLLI | MOTORISTA DE VEÍCULO | 23 | 2º |
| 057 | AMANDA AMARO FERREIRA DIAS | ENGENHEIRO CIVIL | 25 | 4º |

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega nos prazos abaixo descritos:
cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparo pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal.
declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 2 deste Edital;
carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista e categoria C para o cargo de Operador de Máquinas;
declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
Número de Conta Bancária;
Documentos para comprovação das informações Declaradas na ficha de inscrição, de acordo com o Item 1 – DAS INSCRIÇÕES, previsto no edital nº 1/2024.

O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporarias.

O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio, e protocolar impreterivelmente em 02 (dois) dias úteis da sua convocação. Após, não serão aceitos pedidos de final de lista.
O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do concurso, passando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação.
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Bom Jesus do Sul-PR, 21 de março de 2025.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal De Bom Jesus Do Sul

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**1EDBA7D4

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 5554/2025**

*Exonera Servidor Público Municipal.*

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Exonerar por motivo de falecimento em 13/03/2025, o Servidor Público Municipal Senhor CLODOALDO ALVES DOS SANTOS, matrícula nº. 1194, CPF nº 712.***.***-34 ocupante do Cargo de Chefe de Divisão Apoio Legislativo, nomeado através da Portaria nº 5546 de 05 de março de 2025.

**Parágrafo único** – A Exoneração de que trata este artigo é decorrente do falecimento do servidor, em 13/03/2025, conforme Certidão de Óbito 082123 01 55 2025 4 00003 040 0000440 74.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor retroagindo a data de 13/03/2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 18 de março de 2025.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**51918F6F

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 5550/2025**

*Concede Progressão à Servidor Público Municipal.*

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, especialmente pela Lei Municipal nº 570/2013 de 26 de Setembro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder progressão pela passagem para a Classe "*B*" no Nível de Referência Salarial *"10"* do Cargo de "Agente Profissional III*"* na função de "Enfermeiro*"*, a Servidora Pública Municipal Senhora **GRACIANI BETTI HEMMING,** portadora do CPF nº. 925.***.***-04, nomeada através da Portaria nº 833/2006 de 13/03/2006, em conformidade com a Lei nº 570/2013 de 26 de setembro de 2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 05 de março de 2025

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**AECC4BCD

**ADMINISTRAÇÃO**
**RELATÓRIO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – PERÍODO APURADO: 13/03/2023 À 13/03/2025.**

| NOME | ADMISSÃO | CLASSE | NÍVEL | NOTA | CONCEITO | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **AGENTE PROFISSIONAL III** | | | | | | |
| **ENFERMEIRO – EM EXTINÇÃO** | | | | | | |
| GRACIANI BETTI HEMMING | 13/03/2006 | B | 9 | 765 | ÓTIMO | |

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de março de 2025.

***ALCIONE MAZZOCATO***
Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**9D6BC0C4

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**
PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO Nº-79/2025.
DATA-21 de março 2025.

-nomeia secretário-

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **Rosana Ferreira Lopes**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

- N O M E A R -

Art.1º- Fica nomeado o senhor Gustavo Graciano Pinto, inscrito no CPF/MF- 067.xxx.xxx-xx para exercer o Cargo Secretário Municipal de Turismo-Subsídio.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/03/25

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 21 de março de 2025.

***ROSANA FERREIRA LOPES***
Prefeita Municipal
2025-2028

***PEDRO DOS SANTOS NOGUEIRA***
Secretário Geral

**Publicado por:**
José Roque
**Código Identificador:**B6DF3F1D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**

**CHEFE DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 230, DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

Concede diária a Fernanda de Ramos.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
**Art. 1º** Conceder a **servidora Fernanda de Ramos**, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Assistência ao Comércio, matricula nº 753-6/1, 02 (duas) diárias de viagem, para os dias 26 e 27 de março de 2025, para a Cidade de Curitiba – PR., onde irá participar do Evento WE 2025 – Encontro para atendentes das salas do empreendedor e pontos de atendimento.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 21 de março de 2025.

***MAICO DIOGO FAVERSANI***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**CBC3EE29

**CHEFE DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 231, DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

Determina a lotação da servidora Sonia de Fatima Groff.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 46, XXV, Art. 61, inciso II, alínea 'b', ambos da Lei Orgânica,
RESOLVE
Art. 1º Determina a lotação da servidora Sonia de Fatima Groff, matricula nº 277-1/1, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, para exercer suas funções junto ao Departamento Municipal de Saúde.
Art. 2º A lotação da servidora decorre da necessidade do serviço e do interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 21 de março de 2025.

***MAICO DIOGO FAVERSANI***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**7992927E

**CHEFE DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 232, DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

Determina a lotação do servidor Edinei Luiz Souza.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 46, XXV, Art. 61, inciso II, alínea 'b', ambos da Lei Orgânica,
RESOLVE
Art. 1º Determina a lotação do servidor Edinei Luiz Souza, matricula nº 735-8/1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para exercer suas funções junto ao Departamento Municipal de Obras e Serviços Rodoviários.
Art. 2º A lotação do servidor decorre da necessidade do serviço e do interesse público.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 21 de março de 2025.

***MAICO DIOGO FAVERSANI***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**E312AFFC

**CHEFE DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 233, DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

Concede diária ao senhor Paulo Sergio do Carmo.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
**Art. 1º** Conceder ao **servidor Paulo Sergio do Carmo**, ocupante do cargo efetivo de motorista, matricula nº 612-2/1, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 24 de março de 2025, para a Cidade de Cascavel – PR., com veículo oficial, para transporte de pacientes até o Hospital Dr. Prime.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 21 de março de 2025.

***MAICO DIOGO FAVERSANI***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**56C3D845

**CHEFE DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 234, DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

Conceder diária de viagem ao servidor Clayton Cesar da Silva.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
**Art. 1º** Conceder ao servidor **Clayton Cesar da Silva**, ocupante do cargo de motorista, matricula nº 276-3/2, **01 e ½ (uma e meia) diária de viagem**, para os dias 24 e 25 de março de 2025, com veículo oficial, até a cidade de Curitiba – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente até o Hospital de Olhos do Paraná e Hospital Menino Deus.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 21 de março de 2025.

***MAICO DIOGO FAVERSANI***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**6EC1BF89

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025 – (PROCESSO LICITATÓRIO 05/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2025

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 02/2025 –** (Processo Licitatório 05/2025). Homologado em: 20/03/2025.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.**

**CONTRATADA: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ: 05.461.328/0001-29.**

**OBJETO**: **contratação de empresa para a execução do tipo menor preço de pavimentação asfáltica em CBUQ com tratamento Superficial Triplo – TST, com extensão de 3.5000 KM com áreas de 21.000,00m2, incluindo serviços preliminares, base e revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, no trecho da Estrada Vicinal- Linha Bedin de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

Objeto da contratação:

| Características do objeto/Especificações técnicas | Quantidades/ Extensão Da ampliação | Unidades de Medida | Estimativa preliminar do valor da contratação |
|---|---|---|---|
| execução do tipo menor preço de pavimentação asfáltica em CBUQ com tratamento Superficial Triplo TST, com extensão de 3.5000 KM com áreas de 21.000,00m2, incluindo serviços preliminares, base e revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, no trecho da Estrada Vicinal- Linha Bedin. | 3.500km 21.000,00 M² | Metros quadrados | **R$ 2.222.252,48** |

**VALOR TOTAL e PAGAMENTO:** O valor total do contrato é de **R$ 2.222.252,48 (Dois Milhões e Duzentos e Vinte e Dois Mil e Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos).** O pagamento será efetuado conforme cronograma físico/financeiro aprovado. Vinculadas as medições, com o Laudo de Liberação. A empresa deverá emitir a nota fiscal após autorização no Laudo de Liberação; sendo que os pagamentos deverão ser realizados em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal e demais documentos vinculantes as medições, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, conforme abaixo: 05.00 Departamento de Obras e Serviços Rodoviários, 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários: 2678200051.003 – Pavimentação Com Pedras Irregulares e/ ou recape asfáltico em estradas vicinais 44.90.51- Obras e Instalações; Despesa:1183.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados** da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Início da execução dos se dará após o recebimento da ordem de serviço, com previsão de término **em 03 (três) meses.**

Bom Sucesso do Sul, 21 de Março de 2025**.**

***MAICO DIOGO FEVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
**Código Identificador:**2363ADD8

## LICITAÇÕES E CONTRATOS
## ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGANÇÃO P.E 11/2025

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025**
**DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO FEITA PELAS PROPONENTES**
**YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA E SARANDI TRATORES LTDA.**

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de 2025, às 11:h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento da impugnação, interposto pelas empresas **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 22.087.311/0001-72; ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF n° 91.595.678/0001-10 E SARANDI TRATORES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 77.266.575/0001-85,** A empresa primeira requerente solicita que seja alterada no termo de referência**: O Impugnante tem interesse em participar do item 01, todavia, ao consultar o termo de referência (descrição do item) verifica-se que no objeto MÁQUINA RETROESCAVADEIRA constam as seguintes características: "controle tipo joystick" Seja RETIFICADO o edital no tocante ao item 01, "controle tipo joystick" do objeto licitado, visto que restringe a competitividade do certame, sem justificativa técnica, sendo permitido o "controle por alavancas".** A empresa segunda requerente solicita que seja alterada no termo de referência e no edital: **A reforma do Edital 11/2025, para que haja a devida apresentação do ETP, informando a real necessidade e comprovação, das inclusões limitantes; 2. A exclusão da exigência de controle traseiro por joystick, tendo a vista a inclusão desvantajosa, visto o impedimento à participação diversos licitantes. 3. A reforma do edital para que seja alterada a exigência de medida dos pneus, estabelecendo a medida mínima de 12,5 (10 lonas diagonais) para os pneus dianteiros e 19.5 (12 lonas diagonais), possibilitando a participação de retroescavadeiras com medidas acima.** A empresa terceira requerente solicita que seja alterada no termo de referência e no edital: **permitir a inclusão de retroescavadeira que possua ano de fabricação 2024, fabricação estrangeira, potência líquida de 97HP e bomba de engrenagem, sob pena de nulidade do Edital**. Com orientação do jurídico do município juntamente com a comissão de apoio e os responsáveis pela elaboração do descritivo salientamos que esse equipamento trata-se de um convênio com o MAPA onde já foi aprovado pelo mesmo para liberação do convênio, sendo essas as descrições, e juntamente com os orçamentos enviados, sendo que temos 3 orçamentos 3 marcas que atendem ao descritivo e assim temos concorrência, não restringindo a participação de empresas. Informamos que conforme demostrado pelo setor responsável pelos convênios que não e possível a alteração do item em seus descritivo pelo motivo que caso seja feita qualquer alteração no plano de Aplicação -PAD será **REJEITADO.** Sendo assim decidem **INDEFERIR aa impugnações das empresas YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA E SARANDI TRATORES LTDA.** É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Assim, tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, será dado prosseguimento ao processo alterando o edital e a data de abertura da licitação, a qual será mantida para o **dia 26/03/2025 as 09:00, o** qual será realizado através do site **www.gov.br/compras/pt-br**. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio e pelos responsáveis dos setores.

***JOSIANE FOLLE***
Progeria

***LUCIANO COMUNELLO***
Apoio

***VALENTINA R. MARINHUK***
Apoio

***YONARA BEATRIZ DE ARAUJO PENSO***
Apoio

***FABIANA MAGÁLI NOVADZKI***
Apoio

**Publicado por:**
Josiane Folle
**Código Identificador:**4D272956

## LICITAÇÕES E CONTRATOS
## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 –** *REGISTRO DE PREÇOS 12/2025 (Processo Licitatório 20/2025)*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 12/2025, que teve como objeto o **Registro de preços para contração de mão de obra para melhorias e conservação de fontes e nascentes, a ser utilizada conforme necessidade do município,** de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos**, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa **59.495.468 MARCELO DA ROCHA,** com o CNPJ nº **59.495.468/0001-47,** conforme lote, itens e valores abaixo relacionados:

| Item | Descrição dos Itens | Unid. | Qtde. | Valor Unit. (R$) | Valor Total do Item (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Mao de obra para instalação e proteção de fontes, com solo cimento e canos para o escoamento das sobras de águas. OBS (a prefeitura fornecera todos os matérias, cimento, rachão, canos, tubos | Unid. | 50 | 701,00 | 35.050,00 |
| **VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR** | | | | | **R$ 35.050,00 (trinta e cinco mil e cinquenta reais)** |
| **VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO** | | | | | |
| **R$ 35.050,00 (trinta e cinco mil e cinquenta reais)** | | | | | |

Bom Sucesso do Sul, 21 de Março de 2025

***MAICO DIOGO FAVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
**Código Identificador:**5F000DC4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### RESOLUÇÃO N° 02/2025

SÚMULA: APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE INCENTIVO ATENÇÃO

À CRIANÇA E ADOLESCENTE, DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –FMAS.).

.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal n° 432/2011 e 617//2015, considerando a Deliberação Plenária realizada em 20 de março de dois mil e vinte cinco.

**RESOLVE:**

**Art. 1°**Aprovar a prestação de contas final do Incentivo a criança e adolescente/FIA, referente ao 2° Semestre de 2024( julho a 31 de dezembro de 2025 .
**Art. 2°** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey,20 de março de 2025.

***LIDAMARES DE OLIVEIRA BARBOSA***
Presidente da Comissão Eleitoral Do CMDCA
Município de Braganey/Paraná

**Publicado por:**
Rubia Mara di Bernardo
**Código Identificador:**B43FFF0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO N° 03/2025**

SÚMULA: APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE INCENTIVO CMDCA, FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –FMAS.).

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal n° 432/2011 e 617//2015, considerando a Deliberação Plenária realizada em 20 de março de dois mil e vinte cinco.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Aprovar a Prestação de Contas final do Incentivo ao CMDCA, referente ao 2º semestre de 2024 (julho a 31 de dezembro de 2024.
**Art. 2°** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3°** Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey,20 de março de 2025.

***LIDAMARES DE OLIVEIRA BARBOSA***
Presidente da Comissão Eleitoral do CMDCA
Município de Braganey/Paraná

**Publicado por:**
Rubia Mara di Bernardo
**Código Identificador:**782E5EB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO N° 04/2025**

SÚMULA: APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO REPASSE APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE - PRIMEIRA INFÂNCIA, DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –FMAS.).

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal n° 432/2011 e 617//2015, considerando a Deliberação Plenária realizada em 20 de março de dois mil e vinte cinco.

**RESOLVE:**

**Art. 1°**Aprovar a prestação de contas Final do Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, 2º semestre de 2024 (julho a 31 de dezembro2024).
**Art. 2°** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3°** Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey,20 de março de 2025.

***LIDAMARES DE OLIVEIRA BARBOSA***
Presidente da Comissão Eleitoral do CMDCA
Município de Braganey/Paraná

**Publicado por:**
Rubia Mara di Bernardo
**Código Identificador:**B4A41605

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO N° 05/2025**

SÚMULA: APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO REPASSE DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS CMDCA, FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –FMAS.).

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal n° 432/2011 e 617//2015, considerando a Deliberação Plenária realizada em 20 de março de dois mil e vinte cinco.

**RESOLVE:**

**Art. 1°**Aprovar a Prestação de Contas Final do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo referente ao, 2° Semestre de 2024(julho a 31 de dezembro de 2025).
**Art. 2°**Aprova a justificativa da secretária de assistência social do saldo superior a 50% referente ao primeiro semestre de 2024.
**Art. 3°** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 4°** Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey,20 de março de 2025.

***LIDAMARES DE OLIVEIRA BARBOSA***
Presidente da Comissão Eleitoral do CMDCA
Município de Braganey/Paraná

**Publicado por:**
Rubia Mara di Bernardo
**Código Identificador:**333AE246

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO N° 06/2025**

SÚMULA:CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE, PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR**.**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal n° 432/2011 e 617//2015 considerando a Deliberação Plenária realizada em 20 de março de dois mil e vinte cinco e o regimento interno,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Convocar a conselheira tutelar suplente Sandra Aparecida Veneroski para assumir o cargo de conselheira tutelar; A conselheira tutelar suplente deve se apresentar no departamento de recursos humanos da prefeitura municipal de Braganey no prazo Maximo de 05 dias uteis a partir desta publicação, manifestando formalmente sua aceitação, sendo seu silêncio interpreta como recusa.
**Art. 2°**Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3°** Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey,20 de março de 2025.

***LIDAMARES DE OLIVEIRA BARBOSA***
Presidente da Comissão Eleitoral do CMDCA
Município de Braganey/Paraná

**Publicado por:**
Rubia Mara di Bernardo
**Código Identificador:**0095FFC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO N°01/2025**

SÚMULA: APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS FINANCEIRO DO ANO DE 2024 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS PARA O ANO DE 2025.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal n° 375 de 14 de maio de 2010, considerando a Deliberação Plenária realizada em 20 de março de 2025.

**RESOLVE:**
**Art. 1°** APROVAR a reprogramação dos saldos existentes nas contas em 31/12/2024, dos Recursos Financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social e Fundo Estadual de Assistência Social para o Município de Braganey, conforme valores apresentados aos membro do Conselho Municipal de Assistência Social, a ser executado no exercício de 2025.
**Art. 2°** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3°** Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey,20 de março de 2025.

***LIDAMARES DE OLIVEIRA BARBOSA***
Presidente do Conselho de Assistência Social
Município de Braganey/Paraná

**Publicado por:**
Rubia Mara di Bernardo
**Código Identificador:**2DEB24FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 099/2025**

SÚMULA: NOMEIA PROFISSIONAL PARA EXERCICIO DA FUNÇÃO DE FISCAL E GESTOR DOS CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO FIRMADOS JUNTO A SEAB.

**VALDIR ZIELINSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,conferidas pela lei orgânica do município, e

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr° Alisson Chiréa, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, inscrito no Registro Geral sob nº 8.417.911-6 e o CPF sob nº 052.822.159-00 para exercer a função de fiscal e Gestor do convênio e termos de cooperação firmados junto a SEAB.

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, aos 21 de março de 2025.

***VALDIR ZIELISNKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
**Código Identificador:**2867792B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 086/2025**

EMENTA: NOMEAR CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Nomear a **Sra. EVA DA SILVA SCHULTZ**, inscrita no CPF: 112.***. 479-20, para exercer o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO – Símbolo CC-4, devidamente lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos dias 05 de março sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

**PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO**, 21 de março de 2025.

***VALDIR ZIELINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
**Código Identificador:**306D83DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 096/2025**

EMENTA: NOMEAR CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE UNIDADE ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Nomear a **Sra. ROSINEIDE SALETE FURLANETO**, inscrita no CPF: 016.***.539-95, para exercer o cargo de ASSESSORA DE UNIDADE ADMINISTRATIVA– Símbolo CC-5, devidamente lotada na Secretaria Municipal de Assistência social.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de fevereiro sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

**PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO**, 21 de março de 2025.

***VALDIR ZIELINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
**Código Identificador:**E0199DAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 104/2025**

EMENTA: NOMEAR CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Nomear o **Sr. OTANIEL BISPO DOS SANTOS**, inscrito no CPF: 395.***.669-34, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos e Paisagismo – Símbolo CC-3.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos dias 06 de março sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

**PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO**, 21 de março de 2025.

***VALDIR ZIELINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
**Código Identificador:**848B2564

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 105/2025**

EMENTA: NOMEAR CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE UNIDADE ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Nomear o **Sr. ADRIANO FERMINO DE SOUZA**, inscrito no CPF: 067.***. 159-65, para exercer o cargo de ASSESSOR DE UNIDADE ADMINISTRATIVA– Símbolo CC-5. Devidamente lotado na Secretaria de Esporte e lazer.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos dias 25 de fevereiro sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

**PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO**, 21 de março de 2025.

***VALDIR ZIELINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
**Código Identificador:**E47481BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 106/2025**

EMENTA: EXONERAR A PEDIDO DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Acatar o pedido de exoneração da **Sra. JANAINE FRANCO DE BONFIM**, inscrita no CPF: 099.***. 459-08, do cargo de Chefe de divisão de licitações e contratos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

**PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO**, 21 de março de 2025.

***VALDIR ZIELINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
**Código Identificador:**72A7CF7A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA N.º 35/2025**

Nomeia a Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis para compra e/ou locação a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cafeara e dá outras providências.

**Elton Fábio Lazaretti,** Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis para compra e/ou locação, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cafeara, Estado do Paraná.

**Parágrafo único:** Ficam nomeados os membros abaixo, para compor a referida comissão:
PRESIDENTE: CRISTIANO APARECIDO ALVES
MEMBRO: OSNIR RIBEIRO DOS SANTOS
MEMBRO: ANDERSON TUROZI

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de março de 2025.

***ELTON FABIO LAZARETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**389641A3

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 2431/2025**

O Srº. ELTON FABIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei...

**D E C R E T A**

Art. 1º - fica aprovada a subdivisão do lote de terras, medindo 270,00m² (Duzentos e Setenta Metros Quadrados) constante do lote nº 4-A, da quadra nº 33, localizado no perímetro urbano nesta cidade, em 02 (dois) lotes com as seguintes medidas divisas e confrontações;

**Lote nº 4-C** - Pela frente confronta se com Rua: Helena Deotti Costa, 331 medindo 9,00 metros lineares; Pelo lado direito medindo 25,00 metros lineares confronta-se com o lote 4-B; Pelo lado esquerdo medindo 25,00 metros lineares confronta se com o lote 03; Pelos Fundos medindo 9,00 metros lineares confronta com o lote 4-D, perfazendo uma área de (225,00 Metros Quadrados.), sem benfeitorias, número do lote 331 inscrição 0101037095001;
**Lote nº 4-D** - Pela frente confronta se com lote 4-C, medindo 9,00 metros lineares; Pelo lado direito medindo 5,00 metros lineares confronta-se com o lote 4-B; Pelo lado esquerdo medindo 5,00 metros lineares confronta se com o lote 03; Pelos Fundos medindo 9,00 metros lineares confronta com o lote 06, perfazendo uma área de (45,00 Metros Quadrados.), sem benfeitorias;

Art. 2º - O projeto da subdivisão a que se refere ao artigo anterior, foi aprovado pela Secretaria Administrativa de Conformidade de despacho exarado pelo Srº. Prefeito Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cafeara, Estado do Paraná aos Vinte e Um dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Vinte Cinco (21/03/2025).

***ELTON FABIO LAZARETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**44045E93

## GOVERNO MUNICIPAL
## DECRETO Nº 2432/2025

O Sr. ELTON FABIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei...

**D E C R E T A :**

Art. 1º - fica aprovada a **unificação** dos lotes de terras, nºs. 4-B e 4-D da quadra 33 medindo 525,00m2 (Quinhentos e Vinte e Cinco Metros Quadrados), lote 4-B da quadra 33 área de 480,00m² com benfeitoria, uma casa de alvenaria medindo 188,94m², localizado na Rua Helena Deotti Costa, 329, inscrição 01.01.037.0130.001, lote 4-D quadra 33 área de 45,00m² sem benfeitoria, no perímetro urbano nesta cidade com as seguintes medidas divisas e confrontações;

**Lote nº 4-B** – Pela frente medindo 16,00 metros lineares, confronta-se com a Rua: Helena Deotti Costa, 329; Pelo lado direito medindo 30,00 metros lineares confronta-se com a Rua: Virginio Turozi; Pelo lado esquerdo medindo 30,00 metros lineares confronta-se com os lotes 4-C e 4-D; Pelo fundo medindo 16,00 metros lineares, confronta-se com o lote 06, perfazendo uma área de 480,00 metros quadrados com benfeitoria uma casa de alvenaria medindo 188,94m², número lote 329 inscrição 01 01 037 0130 001;

**Lote nº 4-D** – Pela frente medindo 9,00 metros lineares, confronta-se com 4-C; Pelo lado direito medindo 5,00 metros lineares confronta-se com lote 4-B; Pelo lado esquerdo medindo 5,00 metros lineares confronta-se com o lote 03; Pelo fundo medindo 9,00 metros lineares, confronta-se com o lote 06, perfazendo uma área de 45,00 metros quadrados sem benfeitoria;

**SITUAÇÃO PRETENDIDA UNIFICAÇÃO.**

**Lote nº 4-D1 –** área de terras urbana medindo 525,00m², quadra 33 com benfeitoria uma casa de alvenaria medindo 188,94m² localizada na Rua: Helena Deotti Costa, 329, inscrição 01.01.037.0130.001; Pela frente medindo 16,00 metros lineares confronta-se com Rua: Helena Deotti Costa, 329; Pelo lado direito confronta-se com a Rua: Virginio Turozi, numa distância de 30,00 metros, pelo lado esquerdo confronta-se lote 4-C, numa distância de 25 metros, guinando para direito confrontando com lote 4-C, numa distância de 9,00 metros, guinando para a esquerda confrontando o lote 03, numa distância de 5,00 metros, guinando para esquerda confrontando com lote 06, numa distância de 25,00 metros.

Art. 2º - O projeto da unificação a que se refere ao artigo anterior, foi aprovado pela Secretaria Administrativa de Conformidade de despacho exarado pelo Sr. Prefeito Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cafeara, Estado do Paraná aos Vinte e Um dias do mês de Março do ano de Dois Mil e vinte e Cinco (21/03/2025).

***ELTON FABIO LAZARETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**986F2992

## GOVERNO MUNICIPAL
## RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 19/2025

Processo dispensa Nº. 9/2025

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 9/2025, de 21/03/2025, para o qual tem como objeto: "Serviços do SAMU - Unidade de suporte avançado de vida (USAV)" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA CNPJ Nº 00.445.188/0001-81 no valor total de R$21.183,84 (Vinte e Um Mil, Cento e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Cafeara - PR, vinte e um dias de março de 2025.

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**B676C417

## GOVERNO MUNICIPAL
## EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 16/2025
DISPENSA nº 09/2025

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR, pessoa jurídica de direito público, com inscrição junto ao CNPJ/MF sob n°.00.445.188/0001-81
Valor de R$ 21.183,90
Objeto: Pagamento de per capita do município contratante, pelos serviços do SAMU - Unidade de Suporte Avançado de Vida (USAV) do município de Rolândia-PR, referente à complementação do custeio a partir da diferença do custo total do serviço e a fiscalização dos faturamentos de cada município utilizante.
Lei 14133/21
Assinatura 21/03/2025

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**36DCEA27

## GOVERNO MUNICIPAL
## EXTRATO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO PARA **AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LINHA LEVE E MÉDIO PORTE, OFICIAIS DA FROTA DO MUNICÍPIO**, Processo Licitatório nº 70/2023 Pregão nº. 16/2023**,** CONTRATO nº 82/2023,

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAFEARA E A EMPRESA **PINHAO PECAS E SERVICOS LTDA**, na forma abaixo.

A Prefeitura Municipal de Cafeara, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.845.545/0001-06, com sede na Avenida Brasil, 188, em Cafeara – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Elton Fábio Lazaretti, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado a **PINHAO PECAS E SERVICOS LTDA**, estabelecida a Rua Presidente Costa e Silva, 1, Pinhão-PR, inscrita no CNPJ sob nº.46.381.440/0001-25, neste ato representada pelo Sr. Geraldo Marineski Caldas, portador de identidade nº. 1.277.798-1 e CPF nº 214.037.839-34, com fundamento na Lei Federal no 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, conforme condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR**

O valor originalmente firmado entre as partes, de acordo com o Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93, fica aditivado no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO**

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Cafeara-PR, 21 de março de 2025.

___

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**1AFC636E

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 33/2025**

**ELTON FÁBIO LAZARETTI**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Cafeara

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder a servidora **ELVANDA FERNANDES COSTA SOARES**, matrícula 278, **GRATIFICAÇÃO** pelo exercício da Função de **ORIENTADORA EDUCACIONAL (PEDAGÓGICA) do Centro Municipal de Educação Infantil "São Judas Tadeu"**, conforme caput do Artigo 63, Parágrafo 1º da Lei Complementar nº 531/2019.

**Art. 2º -** Revogada as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data.

**R E G I S T R E – S E,**
**P U B L I Q U E – S E,**
**C U M P R A – S E.**

Prefeitura Municipal de Cafeara, 19 de março de 2025.

***ELTON FÁBIO LAZARETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**619C74B6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 14/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 019/2025, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, concernente ao procedimento licitatório n° 019/2025, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 014/2025**, que tem por objeto o Registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de vidros e na prestação de serviços de vidraçaria, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Cafelândia-PR, verificando-se como vencedor do certame, a empresa:

| Vencedores do lote | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Participante/Vencedor | Valor R$ | Valor R$ por extenso | Condições de pagamento | Lote |
| INFOELETRO CONSOLATA LTDA-ME<br>CNPJ 05.497.038/0001-35<br>AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO Cafelândia-PR<br>CEP 85415-000 | 419.330,00 | Quatrocentos e Dezenove Mil, Trezentos e Trinta Reais | ATÉ 30 DIAS DA NOTAFISCAL | 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011 |

o valor total da licitação e de R$ 419.330,00 (Quatrocentos e Dezenove Mil, Trezentos e Trinta Reais), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 19 de março de 2025.

***JUNIOR MOTTER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**5672310B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**ATA Nº 019/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025**

**ATA Nº 019/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025**
Aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, (12/03/2025), às 09:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, o Agente de Contratação, Adriano Effting, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, conduziu o **Processo de Licitação nº 019/2025**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 014/2025**, que tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de vidros e na prestação de serviços de vidraçaria, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Cafelândia-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Para a condução do certame, foi realizada sessão pública, seguindo os procedimentos previstos no Pregão Eletrônico, com modo de disputa "ABERTO" e critério de julgamento "Menor Preço por LOTE". No início da sessão, o Agente de Contratação deu as boas-vindas aos participantes e forneceu informações sobre o andamento do processo licitatório. Dando continuidade, abriu-se a

fase de lances, onde os participantes puderam apresentar suas propostas de preço. Concluída essa etapa, o Agente de Contratação solicitou a documentação de habilitação e a proposta ajustada dos licitantes melhor classificados. Em seguida, iniciou-se a fase de julgamento, na qual foi verificado que as empresas que apresentaram as melhores propostas atenderam integralmente às exigências do edital, cumprindo os requisitos de habilitação e garantindo a conformidade com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório. Na sequência, foi concedido prazo para a manifestação de intenções de recurso, sendo que houve manifestação de intenção, porém, após transcorrido o prazo legal, não foram apresentadas as razões recursais, consolidando a seguinte a empresa como vencedora:

| Vencedores do lote | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Participante/Vencedor | Valor R$ | Valor R$ por extenso | Condições de pagamento | Lote |
| INFOELETRO CONSOLATA LTDA-ME CNPJ 05.497.038/0001-35 AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO Cafelândia-PR CEP 85415-000 | 419.330,00 | Quatrocentos e Dezenove Mil, Trezentos e Trinta Reais | ATÉ 30 DIAS DA NOTAFISCAL | 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011 |

o valor total da licitação e de R$ 419.330,00 (Quatrocentos e Dezenove Mil, Trezentos e Trinta Reais) contemplando com o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 19/03/2025, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

***ADRIANO EFFTING***
Agente De Contratação
Decreto Municipal Nº 098/2024

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**B4146D1B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025**

**AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025**
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 035/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 025/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto o Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de insumos de aviamentos e tecidos destinados ao uso das secretarias municipais. **Exceto para o ITEM 77, que será de ampla concorrência, a participação para os demais itens que estão organizados no lote 01, a participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. APLICA-SE AOS ITENS DO LOTE 01 NESTE PREGÃO, O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ARTIGO 7º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2023, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICIPÍO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍCIO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES**. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 635.077,40 (seiscentos e trinta e cinco mil, setenta e sete reais e quarenta centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou https://bll.org.br/. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **07 de abril de 2025 às 09h00min**, no site https://bll.org.br/ nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 21 de março de 2025.

***JULIANA GOMES***
Pregoeira
Portaria n° 682/2023 - DRH

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**28409447

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**ERRATA**

**ERRATA**

Referente à Portaria de Diária nº 013/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19 de março de 2025 - Página 75 - Edição nº 3.238.

**ONDE SE LÊ:**

**Data do retorno:** 27 (vinte e sete) de março de 2025.
**Horário do retorno**: 07h00min.

**LEIA-SE:**

**Data do retorno:** 26 (vinte e seis) de março de 2025.
**Horário do retorno**: 22h00min.

Cafelândia, 21 de março de 2025.

***JUNIOR MOTTER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**8D41582D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 014/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 014/2025.**

SÚMULA: Concede Diárias a Secretária Municipal de Assistência Social nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.**

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Jaqueline Wergennes Motter, portadora do R.G. nº 8.630.639-5 - SSP/PR, 02 (duas) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

**Data da saída:** 24 (vinte e quatro) de março de 2025.
**Horário de saída**: 11h00min.

**Motivo:** Participar do Encontro das Primeiras Damas do Paraná.

**Data do retorno:** 26 (vinte de seis) de março de 2025.
**Horário do retorno**: 22h00min.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE MARÇO DE 2025.**

***JUNIOR MOTTER***
Prefeito

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**82C98001

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 035 DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

**Decreto nº 035 de 21 de março de 2025.**

SÚMULA: Nomeia os membros da Rede de Atenção e Proteção Social no Município de Cafelândia

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM OS DECRETOS Nºs 038/2023 E 034/2025.**

**D E C R E T A**

**Art. 1°.** Ficam nomeados os membros da Rede de Atenção e Proteção Social no Município de Cafelândia.

**I. Representantes da Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social:**
*** Titular:** Daiane Cristina Brandão;
*** Suplente:** Raquel Pereira Motter.

**II. Representantes da Proteção Social Especial - Média Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social:**
*** Titular:** Izabela Favero;
*** Suplente:** Camila Nava Smaniotto.

**III. Representantes da Proteção Social Especial - Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social:**
*** Titular:** Ivonete Aparecida Pauletti;
*** Suplente:** Luciana Rodrigues Fernandes.

**IV. Representantes da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**
*** Titular:** Elen Caroline Nascimento Trichez;
*** Suplente:** Léo Santos dos Reis.

**V. Representantes do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**
*** Titular:** Daniara Elisabete Lorenzini Salvador;
*** Suplente**: Elinete Silva de Sousa.

**VI. Representantes do Colégio Estadual Alberto Santos Dumont:**
*** Titular:** Cleusa Fernandes Ramos;
*** Suplente:** Lenir Roque.

**VII. Representantes do Colégio Estadual do Campo Benjamim Antônio Motter:**
*** Titular**: Nelson José de Lima;
*** Suplente:** Nely Aparecida Rizzoli Moratelli.

**VIII. Representantes do Colégio Estadual Maria Destefani Griggio:**
*** Titular**: Terezinha do Nascimento Silva;
*** Suplente**: Adriéle Cristina de Souza Meurer.

**IX. Representantes da Divisão de Atenção Básica em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde:**
*** Titular:** Valdirene Sanches;
*** Suplente:** Ângela Maria Dapper.

**X. Representantes do Pronto Socorro do Hospital Municipal Fioravante Motter:**
*** Titular:** Pamela Baldussi;
*** Suplente:** Sarah Gabriela Massaneiro Eckstein.

**XI. Representantes da Divisão de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde:**
*** Titular:** Anderson Alves de Almeida;
*** Suplente:** Kelli Cristina dos Santos de Oliveira.

**XII. Representantes da Secretaria Municipal de Administração:**
*** Titular:** Jeferson Rodrigues Ferreira;
*** Suplente**: Elizabete Aparecida da Silva.

**XIII. Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:**
*** Titular:** Andréa Girelli;
*** Suplente:** Alexander Dyego Fávero Almeida.

**XIV. Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:**
*** Titular:** Paulo Sérgio Moreira;
*** Suplente:** Antônio Gabriel Solinski Chessin.

**XV. (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:**
*** Titular:** Nilson José de Lima;
*** Suplente:** Simone Alves Garcia Soares.

**XVI. Representantes do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos:**
*** Titular:** Margarida Rodrigues da Silva;
*** Suplente:** João Scheffer.

**XVII. Representantes do Conselho Tutelar:**
*** Titular:** Fabiana Peixoto Kommers;
*** Suplente:** Edilene Marçal Dias de Lemos.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial do Decreto nº 073 de 19 de junho de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE MARÇO DE 2025.**

***JUNIOR MOTTER***
Prefeito

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**3B0A8308

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

**Contratado:** empresa **INFOELETRO CONSOLATA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 05.497.038/0001-35, endereço AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO, 908 SALA 02 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: infoeletro@infoeletro.com.br, TELEFONE: 3241-3393 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, RICARDO CARDOSO.

**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VIDROS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA-PR.

**Valor Total: R$ 419.330,00 (Quatrocentos e Dezenove Mil, Trezentos e Trinta Reais).**
**Assinaturas:** Junior Motter e RICARDO CARDOSO
**Vigência: 21/03/2025 a 20/03/2026.**
**Data da Assinatura**:21/03/2025

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**EF4E4683

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 015/2024

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

*O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:*

**01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:**

**Nº Processo:** 126/2024
**Nº Concorrência:** 15/2024
**Modalidade:** Concorrência

**Objeto: PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO ASFALTO NOVO VIDA NOVA- PARANA CIDADE**

**Fornecedor: FELCAM OBRAS LTDA**
**CNPJ/CPF: 49.183.297/0001-67**

| Descrição e Quantidade | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Quant.** | **Unid.** | **Descrição** | **Unitário R$** | **Total R$** |
| **1** | 1 | N | PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS VIAS URBANAS – PROGRAMA ASLFALTO NOVO VIDA NOVA, Município de Califórnia/PR, conforme termos e condições descritas no Anexo I deste edital. | 1.269.200,00 | 1.269.200,00 |
| **Total** | | | | | **R$1.269.200,00** |

**Homologado: R$ 1.269.200,00 (um milhão, duzentos e sessenta e novel mil e duzentos reais).**

**Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):**

**Dotação Orçamentária:**

**Manutenção do departamento de obras e serviços públicos**

04.012.15.541.0024.1001-4.4.90.51 FONTE 1000-RED 166
04.012.15.541.0024.1001-4.4.90.51 FONTE 504-RED 163
04.012.15.541.0024.1001-4.4.90.51 FONTE 872-RED 690

Califórnia, 19 de março de 2025.

***PAULO SÉRGIO CHILEIDE***
Prefeito

**Publicado por:**
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
**Código Identificador:**6E43DFF6

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 037/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 037/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 048/2025 de 24 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09h00min do dia 07 de abril de 2025, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para avaliações de imóveis urbanos e rurais. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 21 de março de 2025.

***DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
**Código Identificador:**36E0D951

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### DECRETO Nº 082/2025

**DECRETO Nº 082/2025**

SÚMULA: Exonerar a funcionária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO SERGIO CHILEIDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

**D E C R E T A :**

**Artº. 1º -** EXONERAR na data de 24/03/2025, a servidora **VANIA CRISTINA MACHADO**, matrícula sob nº 1084, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DA SECRETARIA DE SAÚDE - , conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas

**Artº. 2º -** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 21º dia do mês de março de 2025.

***PAULO SERGIO CHILEIDE***
Prefeito

**Publicado por:**
Vinicius Eduardo Das Neves
**Código Identificador:**83CEC423

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### DECRETO Nº 081/2025

**DECRETO Nº 081/2025**

SÚMULA: Exonerar o funcionário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO SERGIO CHILEIDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

**D E C R E T A :**

**Artº. 1º -** EXONERAR a pedido na data de 24/03/2025, a servidora **PIETRA PRIMON DE CAMPOS**, matrícula sob nº 1086, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE SAÚDE - conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas

**Artº. 2º -** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 21º dia do mês de março de 2025.

***PAULO SERGIO CHILEIDE***
Prefeito

**Publicado por:**
Vinicius Eduardo Das Neves
**Código Identificador:**D0493306

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 76, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Súmula: Nomeia servidor**,** para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo II**.**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Legislação em vigor e pela Lei 815, de 06 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Gabriel Bortolanza, portador do RG *****5542, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo II, símbolo CC7.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se em 24 de março de 2025.

***ANDRÉ JUNIOR DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jussara Adriane Scheffer Neumann
**Código Identificador:**E5210509

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03

Objeto: Renovação do contrato nº 02/2022 contados a partir do término do prazo estipulado no instrumento contratual supracitado, prorrogando os prazos de vigência e execução por mais 12 (doze) meses, ou seja 16/03/2025 à 16/03/2026, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, o qual tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço compreendendo divulgação e publicação de matérias institucionais da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, em jornal de circulação no Município de Campina Grande do Sul/PR e região.

Fornecedor: PUBLIQUE EDITORAÇÃO DE JORNAIS S/S LTDA.
CNPJ: 04.269.755/0001-47
Valor Total R$ 142.800,00 (Cento e quarenta e dois mil, oitocentos reais).
Vigência: 16/03/2026
Data assinatura: 13/03/2025
Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

Autorização:
***PEDRO APARECIDO CAFÉ***
Presidente

**Publicado por:**
Adriano Junior Frason Ribeiro
**Código Identificador:**9D8BFA07

### FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
### EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03 | MÉDICO PEDIATRA - 16 HORAS

A Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul - FASCAMP, em virtude de que o classificado em:

| Classificação | Edital de Chamamento | Data da Publicação Diário Oficial | Nº da Edição | Período de Comparecimento | Status |
|---|---|---|---|---|---|
| 02º lugar | Nº 02 | 18/03/2025 | 3237 | 18,19 e 20 de março de 2025 | Não comparecimento |

Considerando, ainda, tratar-se de serviço público essencial na área da saúde, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado para a função temporária de Técnico de Enfermagem (40 horas), objeto do Edital no. 001/2023, para comparecer no **PERÍODO 24,25 E 26 DE MARÇO DE 2025** no horário das 08:30 às 12:00 e 13:30 ás 17:30 horas, sito à Rua Coronel Monteiro, nº 335, 1º Andar - Centro - Campina Grande do Sul/PR, telefone (41) 3162-7166.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

| **Função** | **Nome** | **Classificação** |
|---|---|---|
| **MÉDICO PEDIATRA (16 HORAS)** | **JOYCE CARNEIRO PINTO** | **03°** |
| **N°. de Vagas** | **Local** | |
| **01** | **Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul** | |

Campina Grande do Sul, 21 de março de 2025.

***ERNANI SPERANCETA***
Diretor Geral
FASCAMP
Decreto nº 2.369/2025

**Publicado por:**
Ernani Speranceta
**Código Identificador:**376E3EEA

### SETOR DE COMPRAS
### EXTRATO ADITIVO 1 ATA 88 2024

Termo de aditivo n°1 da Ata Registro de Preços nº.88/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES, CILINDROS DE OXIGÊNIO E RECARGAS, DESTINADAS A ATENDER AOS PACIENTES CADASTRADOS NO SERVIÇO DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE SANITÁRIO DESTE MUNICIPIO. decorrente de Pregão n° 2/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa ZANATTA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.647.178/0001-42. em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 88/2024, por mais 12 (meses**)**, ou seja 23/03/2025 a 22/03/2026 com fulcro no artigo 84, da Lei de Licitações e Contratos administrativos. É admissível a renovação das quantidades registradas, até o limite do quantitativo original. Para o novo período o valor do contrato permanecerá inalterado, ou seja, o valor original de R$ 600.000(seiscentos mil reais).
Campina Grande do Sul, 18 de março de 2025.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**7BEF3EEC

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO ADITIVO 13 CONTRATO 97 2019**

Termo de aditivo n°13 Termo do contrato nº.97/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM 24 (VINTE E QUATRO) ÔNIBUS URBANOS E 02 (DUAS) VANS (EXCETO KOMBI), PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS RESIDENTES NESTE MUNICÍPIO QUE FREQUENTAM AS ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS E RURAIS, CMEIS MUNICIPAIS, ESCOLAS ESTADUAIS E ESCOLA ESPECIAL DA ZONA URBANA, ATÉ 04 (QUATRO) ÔNIBUS RODOVIÁRIOS E ATÉ 04 (QUATRO) ÔNIBUS URBANOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS EM ATIVIDADES EXTRACURRICULARES, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DESTE EDITAL. decorrente de Pregão n° 82/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a RELIANCE TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 03.028.945/0001-00. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação dos prazos de vigência e execução do contrato 97/2019 em mais 06(seis) meses, ou seja, de 06/04/2025 à 05/10/2025, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei de Federal nº8.666/93.Para novo período o valor será de R$4.485.009,74(quatro milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil e nove reais e setenta e quatro centavos),
CAMPINA GRANDE DO SUL, 18 de março de 2025.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**69E7D714

**SETOR DE COMPRAS**
**TERMO DE REVOGAÇÃO DE LOTE PG 122 2024**

GABINETE DO PREFEITO
**TERMO DE REVOGAÇÃO DE LOTE**
**Pregão Eletrônico nº** 122/2024
**Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 71, inciso II, da Lei 14.133/2021, e:

**CONSIDERANDO** a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que dispõe: *"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"*;
**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul busca demandar as suas condutas, atos e procedimentos com base nos princípios elencados no art. 5º da Lei 14.133/2021;
**CONSIDERANDO** que a tramitação do processo licitatório em epígrafe, na fase atual, não alcançou, ainda, o seu fim almejado, ou resultado útil ao processo;

**CONSIDERANDO** o pedido da Secretaria Municipal de Saúde encaminhado ao Departamento de Compras, solicitando a revogação do item 06 – ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL ETANOL do Pregão em epígrafe, pelos motivos expostos no Memorando nº. 270/2025.
**CONSIDERANDO** a fundamentação da Procuradoria Geral do Município, constante no **Parecer nº. 048/2025.**
**CONSIDERANDO** que transcorrido o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme Art.71 § 3 da Lei 14.133/21, **não houve manifestação** de nenhuma empresa participante no certame.

**RESOLVE:**

**REVOGAR** o item 06 – ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL ETANOL, do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 122/2024** nos termos do art.71, inciso II da Lei 14.133/2021.
Campina Grande do Sul, 18 de março de 2025.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**85058159

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE**

**IPRECAMPO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAMPO DO TENENTE**
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO**

ADITIVO I
Contratada: SulPrev Consultoria Ltda
Objeto: Contratação de empresa para locação de sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social (prestação de serviços de instalação, manutenção, atualização, suporte técnico e treinamento aos usuários do sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social) e prestação de serviços de consultoria previdenciária
Dotação: : Contratação de empresa para locação desistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social
001- Instituto de Previdência dos servidores públicos de Campo do Tenente
09.272.0010.2001 - Manutenção do Instituto de Previdência
3.3.90.40.00.00- Serviços de tecnologia da informação e comunicação - Pessoa jurídica
3.3.90.40.06.00 - Locação de software
Prestação de serviços de consultoria previdenciária
001- Instituto de Previdência dos servidores públicos de Campo do Tenente
09.272.0010.2001 - Manutenção do Instituto de Previdência
3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria
3.3.90.35.01.02 - Assessoria e Consultoria técnica ou jurídica - Pessoa Jurídica
Valor: Valor Total global : R$ 67.918,44 (sessenta e sete mil novecentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos) o qual será aplicado o reajuste INPC quando disponibilizado pelo IBGE.
Vigência: 12(doze) meses, a partir de 24/4/2025.

Data da assinatura: 21 de março de 2025.

***IRINEU DREWENAK***
Diretor -Executivo

**Publicado por:**
Marystela da Silva Bogarim
**Código Identificador:**9EE55771

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025**

**Processo Administrativo n° 128/2025**
**Espécie:** Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
**Objeto:**Contratação de empresa especializada para realização de serviços sob demanda de manutenção (preventiva e ou corretiva (considerando apenas peças de pequeno valor, exemplo: capacitor), limpeza, higienização, carga de gás) de aparelhos de ares-condicionados tipo split, modelos convencionais ou com tecnologia inverter, de várias marcas, solicitado por todas as secretarias do município de Campo do Tenente/Pr.

Data de Recebimento de propostas: até 08:45h de 27/03/2025
INÍCIO DISPUTA: 27/03/2025 às 09:00h

Duração da Fase de Lances: 6 horas
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
Local/link:**www.bll.org.br**

O Aviso de Contratação Direta poderá ser examinado pelo site https://campodotenente.pr.gov.br/transparencia, menu "Licitações" ou pelo Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP.
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: licitacaoctpr@gmail.com Telefone (041) 3628-1795, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

***EDUARDO DO ROCIO THIMOTHEO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Eduardo do Rocio Thimotheo
**Código Identificador:**CD8ABFE4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 019/2025.**

LANÇA O IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2025, CONFORME EDITAL ANEXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**WEVERTON WILLIAN VIZENTIN**, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 100 da Lei Orgânica do Município e o art. 92 do Código Tributário Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica lançado o Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2025, conforme os termos deste Decreto e do Edital anexo.

§ 1º O lançamento não implica a entrega do documento de arrecadação, ficando o contribuinte obrigado a retirá-lo nos locais e prazos indicados pela administração fazendária.

§ 2º A não retirada do documento de arrecadação não impede a cobrança e não dispensa o contribuinte do pagamento dos acréscimos legais.

**Art. 2º** Para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2025, foi utilizado o fator de correção de 1,05392 para atualizar o valor venal do imóvel, apurado através da Planta de Valores Genéricos, aprovada pela Lei Complementar 006/2013 de 20 de dezembro de 2013, conforme determina o Código Tributário Municipal.

**Art. 3º** O IPTU 2025 poderá ser pago em cota única com desconto de 10% (dez por cento), ou em até 04 (quatro) parcelas sem juros.

Parágrafo primeiro. Ficam fixados as seguintes datas de vencimento:

•
**Cota Única - dia 12/05/2025;**

•
1ª Parcela - dia 12/05/2025;

•
2ª Parcela - dia 10/06/2025;

•
3ª Parcela - dia 10/07/2025;

•
4ª Parcela - dia 11/08/2025;

**Art. 4º** O carnê do IPTU poderá ser enviado para a residência do contribuinte, bem como estará disponível para retirada na sede da Prefeitura Municipal e pelo site oficial do Município a partir do dia 01 de abril de 2025.

Parágrafo único. A não entrega ou retirada do carnê de cobrança não dispensa o contribuinte de seu recolhimento, considerando o lançamento pelo edital anexo.

**Art. 5º** Impugnação do lançamento será formalizada até dez dias do vencimento, ou seja, até o dia 02 de maio de 2025.

Parágrafo Único - Decorrido o prazo previsto no caput só será aceito impugnação acompanhada da comprovação do recolhimento do imposto.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente - PR, 21 de março de 2025.

**WEVERTON WILLIAN VIZENTIN**
Prefeito Municipal

**INES MARIA WERNER**
Secretária Municipal de Administração e Finanças.
Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

**EDITAL DE LANÇAMENTO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO**
**EXERCÍCIO 2025**

I – BASE DE CÁLCULO

A base de cálculo do IPTU é o valor venal do imóvel.

II – ALÍQUOTAS DO IPTU

Sendo prédio (imóvel utilizado para fins residenciais, comerciais, industriais ou para prestação de serviços) a alíquota para o cálculo do imposto é de 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento).
Sendo terreno, a alíquota para o cálculo é de 2,5% (dois vírgula cinco por cento).

III – APURAÇÃO DO VALOR VENAL

O valor venal dos prédios, para fins do IPTU/2025 está estipulado em R$ por metro quadrado de construção, nos termos da Planta Genérica de Valores, com suas devidas atualizações.

V – VENCIMENTOS

O Imposto Predial e Territorial Urbano tem os seguintes vencimentos:
a) Vencimento em parcela única para pagamento até 12/05/2025, com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor lançado;
b) Parcelado em 04 (quatro) vezes, sem juros, com vencimento em 12/05/2025, 10/06/2025, 10/07/2025, 11/08/2025.

VI – ISENÇÕES

•
Aposentados e pensionistas com renda familiar de até um salário-mínimo, com imóvel único de até 500 m2 (quinhentos metros quadrados) e a área construída não superior a 80 m2 (oitenta metros quadrados), nos termos da do Art. 1º da Lei 846/2014.

•
Áreas de Mata Nativa ou Ciliar, nos termos do Art. 3º da Lei 846/2014.

•
O imóvel pertencente ao portador de doença grave incapacitante, com renda mensal de até 02 (dois) salários-mínimos e renda familiar de até 04 (quatro) salários-mínimos, desde que destinado, exclusivamente, ao uso residencial, nos termos da Lei 1.102/22.

•

A isenção será estendida aos contribuintes que tenham descendentes, ascendentes, cônjuge ou companheiro que comprovadamente residam no imóvel e estejam acometidos de doença considerada grave.

Campo do Tenente - PR, 21 de março de 2025.

***WEVERTON WILLIAN VIZENTIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**184BE68E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**INEXIGIBILIDADE 05/2025**

**Processo:** 144/2025
**Fundamento**: Artigo nº 74, inciso III, f) da Lei Federal nº 14.133/21.
**Objeto**: Curso servidores da secretaria Municipal de Educação e Esportes "Compreendendo todos os Aspectos do FUNDEB", Carga horária de 11 horas
**Empresas fornecedoras**:
UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS, CNPJ 19.949.769/0001-89
**Valor total do Processo:** R$ 3.380,00 (Três mil, trezentos e oitenta reais)
**Dotação Orçamentária:**
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 – Outros Serv Pessoa Juridica
Fonte 00000 – Recursos Municipais

Data de Ratificação: 21/03/2025

***WEVERTON WILLIAN VIZENTIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo do Rocio Thimotheo
**Código Identificador:**76D8A584

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 020/2025.**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA AS ÁREAS DE TERRAS PARA FINS DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA AMIGÁVEL OU JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**WEVERTON WILLIAN VIZENTIN**, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam declaradas de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº2.786 de 21 de maio de 1956:
SRI 31221
1) ÁREA: 2.286,92 m² - FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM
Proprietário: José Valdir Steffen e Elisa Thimoteo Steffen ou a quem de direito pertencer.
Município: Campo do Tenente. UF: Paraná.
Comarca: Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro – PR
Certidão de Registro: Transcrições N° - 16.911 e 16.916
Imóvel: Faixa de Servidão Interceptor I - Sub-bacia A-2
Área de Atingimento: 2.286,92 m² Extensão: 571,73 m Largura: 4,00 m
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E18, de coordenadas N 7.126.079.2571 m e E 631.641,0627 m, situado na divisa com um lote da matrícula N° 8.632, a aproximadamente 44,64 m da margem esquerda de um córrego sem denominação, segue adentrando ao imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 224°38'13" e 9,41 m até o vértice PV12, de coordenadas N 7.126.072,5624 m e E 631.634,4523 m, deste com azimute de 188°5'33" e 92,05 m até o vértice PV13, de coordenadas N 7.125.981,4340 m e E 631.621,4950 m, deste com azimute de 176°34'54" e 69,22 m até o vértice E19, de coordenadas N 7.125.912,3335 m e E 631.625,6226 m, situado na divisa com o alinhamento predial da rua André Valenga, a aproximadamente 13,33 m da

margem esquerda de um córrego Sem Denominação. Inicia-se novamente no vértice E21, de coordenadas N 7.125.897.6876 m e E 631.623,6689 m, situado na divisa com o alinhamento predial da rua André Valenga, a aproximadamente 7,93 m da margem esquerda de um córrego sem denominação, segue adentrando ao imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 214°14'31" e 112,82 m até o vértice PV16, de coordenadas N 7.125.804,4202 m e E 631.560,1844 m, deste com azimute de 185°18'51" e 87,57 m até o vértice PV17, de coordenadas N 7.125.717,2228 m e E 631.552,0734 m, deste com azimute de 225°23'8" e 111,65 m até o vértice PV18, de coordenadas N 7.125.638,8059 m e E 631.472,5937 m, deste com azimute de 194°20'8" e 45,12 m até o vértice PV19, de coordenadas N 7.125.595,0948 m e E 631.461,4230 m, deste com azimute de 202°21'52" e 31,77 m até o vértice PV20, de coordenadas N 7.125.565,7104 m e E 631.449,3329 m, deste com azimute de 134°39'46" e 12,12 m até o vértice E22, de coordenadas N 7.125.557,1878 m e E 631.457,9564 m, situado na divisa com um lote A Quem de Direito Pertencer, a aproximadamente 52,32 m do alinhamento predial da rua Pedro Amalio Ribas. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 571,73 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 2.286,92 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, Pr. 13 de Outubro de 2014. Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas. Cyro Carneiro Pacheco Neto, Engº Civil CREA-PR 74.325/D

SRI 31222
2) ÁREA: 184,86 m² - FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM
Proprietário: José Valdir Steffen e Elisa Thimoteo Steffen ou a quem de direito pertencer.
Município: Campo do Tenente. UF: Paraná.
Comarca: Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro – PR
Certidão de Registro: Transcrições N° - 16.911 e 16.916
Imóvel: Faixa de Servidão Rede Coletora - Sub-bacia A-2
Área de Atingimento: 184,86 m² Extensão: 92,43 m Largura: 2,00 m
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E20, de coordenadas N 7.125.901.4336 m e E 631.508,1774 m, situado na divisa com o alinhamento predial da rua André Valenga, a aproximadamente 23,88 m da esquina com a rua Pedro Amalio Ribas, segue adentrando ao imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 7°41'57" e 73,69 m até o

vértice DTI156, de coordenadas N 7.125.974,4572 m e E 631.518,0495 m, situado dentro da área do terreno, a aproximadamente 20,49 m do alinhamento predial da rua Pedro Amalio Ribas. Inicia-se novamente no vértice E23, de coordenadas N 7.125.718.0156 m e E 631.554,1558 m, situado na divisa com a faixa de domínio da SANEAR, a aproximadamente 18,74 m da margem esquerda de um córrego sem denominação, segue pela área do imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 69°9'29" e 15,79 m até o vértice PV389A, de coordenadas N 7.125.723,6352 m e E 631.568,9168 m, deste com azimute de 71°25'0" e 2,95 m até o vértice E24, de coordenadas N 7.125.724,5743 m e E 631.571,7102 m, situado na divisa com um lote a Quem de Direito Pertencer, a aproximadamente 41,69 m do alinhamento predial da rua S e m Nome. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 92,43 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de

atingimento de 184,86 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, Pr. 13 de Outubro de 2014. Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas. Cyro Carneiro Pacheco Neto Eng° Civil CREA-PR 74.325/D.

SRI 31224
3) ÁREA: 231,66 m² - FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM
Proprietário: José Valdir Steffen e João Aloir Steffen ou a quem de direito pertencer.
Município: Campo do Tenente. UF: Paraná.
Comarca: Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro – PR
Certidão de Registro: Matrícula N° - 3.438
Imóvel: Faixa de Servidão Rede Coletora - Sub-bacia A-2
Área de Atingimento: 231,66 m² Extensão: 115,83 m Largura: 2,00 m
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E25, de coordenadas N 7.125.877.9241 m e E 631.461,3918 m, situado na divisa com o alinhamento predial da rua Pedro Amalio Ribas, a aproximadamente 1,00 m da divisa de um lote, segue adentrando ao imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 287°2'5" e 37,50 m até o vértice PV162, de coordenadas N 7.125.888,9086 m e E 631.425,5410 m, deste com azimute de 269°0'54" e 41,00 m até o vértice PV163, de coordenadas N 7.125.888,2038 m e E 631.384,5470 m, deste com azimute de 229°13'10" e 37,33 m até o vértice E26, de coordenadas N 7.125.863,8224 m e E 631.356,2815 m, situado no final da rua A, a aproximadamente 2,81 m da divisa de um lote. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 115,83 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de

atingimento de 231,66 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, Pr. 13 de Outubro de 2014. Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas. Cyro Carneiro Pacheco Neto Eng° Civil CREA-PR 74.325/D.

**Art. 2º** - As áreas a que referem o artigo anterior destinam-se a FAIXA DE SERVIDÃO do município de Campo do Tenente - PR.

**Art. 3º** - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste decreto, na forma da legislação vigente.

**Art. 4º** - Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da servidão.

**Art. 5º** – O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

**Art. 6º** - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.

**Art. 7º** - Os ônus decorrentes das constituições das servidões administrativas das áreas a que se refere o art.1º deste decreto, ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Campo do Tenente - PR, 21 de março de 2025.

***WEVERTON WILLIAN VIZENTIN***
Prefeito Municipal

***INÊS MARIA WERNER***
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**B27CE3C4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 003/2022

**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76

**PARCEIRA**: ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA E PARADESPORTIVA EQUOCAVALARIA

**CNPJ/MF:** 29.138.520/0001-47

**OBJETO DO TERMO DE FOMENTO:** 05 (cinco) vagas para atendimento na modalidade equoterapia para crianças e adolescentes, do sexo feminino e masculino, de 4 anos a 17 anos, 11 meses e 29 dias, em situação de risco e vulnerabilidade social, portador, ou não, de deficiência e transtorno global de desenvolvimento que estejam em atendimento pela Rede de Proteção a Criança e Adolescente de Campo Magro.

**OBJETO DO ADITIVO:** O ***Quarto Aditivo ao Termo de Fomento nº 003/2022*** destina-se a: **(i)** acrescer, ao valor global do Termo de Fomento nº 003/2022, o valor de R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), perfazendo o valor global de R$96.000,00 (noventa e seis mil reais); **(ii)** prorrogar o prazo de execução até 21 de março de 2026 e **(iii)** alterar o fiscal do contrato.

**VALOR GLOBAL ANTERIOR AO ADITIVO:** R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

**VALOR GLOBAL APÓS O ADITIVO**: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

**DATA FINAL DE VIGÊNCIA ANTERIOR AO ADITIVO**: 21 de março de 2025.

**DATA FINAL DE VIGÊNCIA APÓS O ADITIVO**: 21 de março de 2026.

**FISCAL DO CONTRATO ANTERIOR AO ADITIVO:** Simone Zammar.

**FISCAL DO CONTRATO APÓS O ADITIVO:** Daphyne Kepes Noronha.

**DATA DA ASSINATURA:** 21 de março de 2025.

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**9F4BCE83

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 002/2022

**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76.

**PARCEIRA**: ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA E PARADESPORTIVA EQUOCAVALARIA.

**CNPJ/MF:** 29.138.520/0001-47.

**OBJETO DO TERMO DE FOMENTO:** 05 (cinco) vagas para atendimento na modalidade equoterapia para crianças e adolescentes, do sexo feminino e masculino, de 4 anos a 17 anos, 11 meses e 29 dias, em situação de risco e vulnerabilidade social, portador, ou não, de deficiência e transtorno global de desenvolvimento que estejam em atendimento pela Rede de Proteção a Criança e Adolescente de Campo Magro.

**OBJETO DO ADITIVO:** O ***Quinto Aditivo ao Termo de Fomento nº 002/2022*** destina-se a: **(i)** acrescer, ao valor global do Termo de Fomento nº 002/2022, o valor de R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), perfazendo o valor global de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais); **(ii)** prorrogar o prazo de execução até 21 de março de 2026;

**VALOR GLOBAL ANTERIOR AO ADITIVO:** R$72.000,00 (setenta e dois mil reais).

**VALOR GLOBAL APÓS O ADITIVO**: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

**DATA FINAL DE VIGÊNCIA ANTERIOR AO ADITIVO**: 21 de março de 2025.

**DATA FINAL DE VIGÊNCIA APÓS O ADITIVO**: 21 de março de 2026.

**DATA DA ASSINATURA:** 21 de março de 2025.

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**E2DE7DF9

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 315/2025**

Concede licença sem vencimentos à servidora DAMARIS OTT, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) solicitação protocolada nesta Prefeitura sob nº 1376/2024;
b) o art. 97 da Lei Municipal n.º 126/2000;
c) os art. 101 e 102 da Lei 126/2000.

**D E C R E T A**

Art. 1.º - **CONCEDE** licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, por 2 (dois) anos, à servidora **DAMARIS OTT,** matrícula n.º 2239, ocupante do cargo efetivo Médico, a partir de 01 de março de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 18 de março de 2025

***RILTON BOZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**49DFF8CD

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 316/2025**

Exonera o servidor EDSON FELIPE ANTONIO DE LIMA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - **EXONERA**, do cargo comissionado de Assessor Público V, Símbolo AC9, o servidor **EDSON FELIPE ANTONIO DE LIMA,** matrícula 3146, a partir de 20 de março de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20/03/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 20 de março de 2025.

***RILTON BOZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**036A8F05

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 317/2025**

Nomeia EDSON FELIPE ANTONIO DE LIMA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Nomeia EDSON FELIPE ANTONIO DE LIMA,** portador do RG: 12.***.842-2/PR e do CPF: 107.***.*89-43, para o cargo de Assessor Público III, Símbolo AC7, previsto no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, a partir de 20/03/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de março de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 20 de março de 2025.

***RILTON BOZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**CDFF369B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 318/2025**

Exonera a servidora SIMONE BUDNI, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - **EXONERA**, do cargo comissionado de Assessor Público I, Símbolo AC5, a servidora **SIMONE BUDNI,** matrícula 3136, a partir de 20 de março de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20/03/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 20 de março de 2025.

***RILTON BOZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**06598EB0

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 319/2025**

Nomeia SIMONE BUDNI, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Nomeia SIMONE BUDNI,** portadora do RG: 8.***.111-0/PR e do CPF: 049.***.*29-94, para o cargo de Assessor Administrativo Il, Símbolo AC3, previsto no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA, a partir de 20/03/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de março de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 20 de março de 2025.

***RILTON BOZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**62E109C4

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 320/2025**

Exonera o servidor PATRIK LUIZ GOGOLA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - **EXONERA**, do cargo comissionado de Assessor Administrativo II, Símbolo AC3, o servidor **PATRIK LUIZ GOGOLA,** matrícula 1247, a partir de 20 de março de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20/03/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 20 de março de 2025.

***RILTON BOZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**99906918

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 321/2025**

Nomeia PATRIK LUIZ GOGOLA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Nomeia PATRIK LUIZ GOGOLA,** matrícula n.º 1247, para o cargo de Assessor de Departamento, Símbolo AC1, previsto no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA, a partir de 20/03/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de março de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 20 de março de 2025.

***RILTON BOZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**B59081FA

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 322/2025**

Exonera o servidor ALTAIR DOS SANTOS, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - **EXONERA**, do cargo comissionado de Assessor Administrativo I, Símbolo AC2, o servidor **ALTAIR DOS SANTOS,** matrícula n.º 3068, a partir de 20 de março de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20/03/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,em 20 de março de 2025.

***RILTON BOZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**3F625F88

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 323/2025**

Nomeia ALTAIR DOS SANTOS, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Nomeia ALTAIR DOS SANTOS,** portador do RG: 5.***.761-7/PR e do CPF: 017.***.*29-08, para o cargo de Assessor de Departamento, Símbolo AC1, previsto no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLA, a partir de 20/03/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de março de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 20 de março de 2025.

***RILTON BOZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**156C728F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 324/2025**

Nomeia MARCIA BORGES DE SOUZA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Nomeia MARCIA BORGES DE SOUZA,** portadora do RG e do CPF 742.***.*19-53, para o cargo de Assessor Público V, Símbolo AC9, previsto no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, a partir de 20/03/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de março de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 20 de março de 2025.

***RILTON BOZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**6BB3C7D7

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 325/2025**

Nomeia FRANCIELLE CAVALHEIRO RAMTHUM, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Nomeia FRANCIELLE CAVALHEIRO RAMTHUM,** portadora do RG: 12.***.107-8/PR e do CPF: 099.***.*29-90, para o cargo de Assessor Público II, Símbolo AC6, previsto no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, a partir de 20/03/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de março de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro, em 20 de março de 2025.

***RILTON BOZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**BC08778D

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 326/2025**

Nomeia SANDRO ELEUTERIO COELHO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Nomeia SANDRO ELEUTERIO COELHO,** portador do RG: 8.***.235-5/PR e do CPF: 048.***.*29-05, para o cargo de Assessor Público III, Símbolo AC7, previsto no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, a partir de 18/03/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 18 de março de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 20 de março de 2025.

***RILTON BOZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**679E27C5

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 327/2025**

Nomeia DAIANE MARQUES DE ALMEIDA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Nomeia DAIANE MARQUES DE ALMEIDA,** portadora do RG: 9.***.772-3/PR e do CPF: 010.***.*29-47, para o cargo de Assessor Público III, Símbolo AC7, previsto no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC, a partir de 17/03/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 17 de março de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 20 de março de 2025.

***RILTON BOZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**B819F5F8

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 328/2025**

Nomeia LINDOMAR RAIMUNDO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Nomeia LINDOMAR RAIMUNDO,** portador do RG: 6.***.986-6/PR e do CPF: 018.***.*99-85, para o cargo de Assessor Público III, Símbolo AC7, previsto no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC, a partir de 20/03/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de março de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 20 de março de 2025.

***RILTON BOZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**55E9AC86

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 329/2025**

Nomeia SANDRA MARIA DAWIES MANFRÉ, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Nomeia SANDRA MARIA DAWIES MANFRÉ,** portadora do RG: 13.***.049-0/PR e do CPF: 905.***.*19-91, para o cargo de Assessor Público III, Símbolo AC7, previsto no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC, a partir de 20/03/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de março de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 20 de março de 2025.

***RILTON BOZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**DC296A36

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 330/2025**

Nomeia KATIA REGINA CISCOTO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Nomeia KATIA REGINA CISCOTO,** portadora do RG: 7.***.764-2/PR e do CPF: 040.***.*69-57, para o cargo de Diretor de Departamento P1, Símbolo DC I, prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, no Departamento de Gestão e Controle da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC, a partir de 13/03/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 13 de março de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro, em 20 de março de 2025.

***RILTON BOZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**F0688F9E

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 331/2025**

Nomeia SERGIO LUIZ CAMBRI, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Nomeia SERGIO LUIZ CAMBRI,** portador do RG: 3.***.204-0/PR e do CPF: 510.***.*59-68, para o cargo de Assessor Público I, Símbolo AC2, previsto no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, a partir de 17/03/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 17 de março de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 20 de março de 2025.

***RILTON BOZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**58685EFA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 332/2025**

Nomeia FABIO CAVALIM DA SILVA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Nomeia FABIO CAVALIM DA SILVA,** portador do RG e do CPF 052.***.*69-70, para o cargo de Assessor Administrativo I, Símbolo AC2, previsto no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, a partir de 17/03/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 17 de março de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 20 de março de 2025.

***RILTON BOZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**0F9D988C

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 333/2025**

Nomeia JOSE HENRIQUE PONCHEK VOLETE, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Nomeia JOSE HENRIQUE PONCHEK VOLETE,** portador do RG: 12.***.335-2/PR e do CPF: 087.***.*09-03, para o cargo de Assessor Público III, Símbolo AC7, previsto no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA, a partir de 17/03/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 17 de março de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 20 de março de 2025.

***RILTON BOZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**F6C49CA3

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 334/2025**

Nomeia PEDRO DE SOUZA DE JESUS, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Nomeia PEDRO DE SOUZA DE JESUS,** portador do RG: 69.***.055-1/SP e do CPF: 537.***.*59-04, para o cargo de Assessor Público III, Símbolo AC7, previsto no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, a partir de 17/03/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 17 de março de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro,em 20 de março de 2025.

***RILTON BOZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**2F503C10

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 335/2025**

Concede Função Gratificada de simbologia FG2 para servidora ROSANE MANFRON, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando:
a) Memorando SEDUA n.º 56/2025.

**D E C R E T A**

Art. 1º - **CONCEDE** Função Gratificada, de simbologia FG2 para servidora **ROSANE MANFRON,** matrícula n.º 348, a partir de 11/03/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 11/03/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,em 20 de março de 2025.

***RILTON BOZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**8956E856

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 336/2025**

Concede Função Gratificada de simbologia FG2 para o servidor MARCOS WURZER, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando:
a) Memorando SEDUA n.º 56/2025.

**D E C R E T A**

Art. 1º - **CONCEDE** Função Gratificada, de simbologia FG2 para o servidor **MARCOS WURZER,** matrícula n.º 1423, a partir de 11/03/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 11/03/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 20 de março de 2025.

***RILTON BOZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**25BCB9A2

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 337/2025**

Nomeia WILIAN DOS SANTOS NERON, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Nomeia WILIAN DOS SANTOS NERON,** portador do RG: 10.***.096-0/PR e do CPF: 096.***.*69-02, para o cargo de Assessor Público III, Símbolo AC7, previsto no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, a partir de 20/03/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de março de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 20 de março de 2025.

***RILTON BOZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**908E922C

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 339/2025**

Exonera DULCINEIA FERNANDES FERREIRA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) Protocolo n.º 1537/2025.

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Exonera a pedido**, partir de 20 de março de 2025, a servidora **DULCINEIA FERNANDES FERREIRA,** matrícula n.º 3003, ocupante do cargo temporário de Professor de Educação Infantil, de acordo com a Lei Municipal n.º 947/2017 e Decreto n.º 094/2024.

Art.2º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 20/03/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 21 de março de 2025.

***RILTON BOZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**7EDAEAD8

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 341/2025**

Dispõe sobre o calendário de 2025 no âmbito do poder executivo do município de campo magro/pr e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Ficam divulgados os dias de feriados e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2025, no âmbito do Poder Executivo do Município de Campo Magro/PR, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I - 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
II - 3 de março, Carnaval (ponto facultativo);
III - 4 de março, Carnaval (ponto facultativo);
IV - 5 de março, Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo);
V - 18 de abril, Paixão de Cristo (feriado nacional);
VI - 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
VII - 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
VIII – 2 de maio (ponto facultativo);
IX - 19 de junho, Corpus Christi (ponto facultativo);
X - 20 de junho (ponto facultativo);
XI - 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
XII - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
XIII - 27 de outubro, em comemoração ao dia 28 de outubro - Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
XIV - 2 de novembro, Finados (feriado nacional);
XV - 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
XVI - 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);
XVII – 21 de novembro (ponto facultativo);
XVIII – 11 de dezembro, Emancipação Política do Município de Campo Magro (feriado municipal);
XIX - 12 de dezembro, em comemoração ao dia 08/12 - Dia da Padroeira do Município: Nossa Senhora Imaculada Conceição (feriado municipal);
XX - 24 de dezembro, Véspera do Natal (ponto facultativo);
XXI - 25 de dezembro, Natal (feriado nacional); e
XXII - 31 de dezembro, Véspera do Ano Novo (ponto facultativo).

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer manterá calendário escolar próprio e as demais secretarias municipais de serviços essenciais, como serviço de urgência e emergência, nos dias em que não haverá expediente, deverão organizar escalas de modo a permitir que todas as unidades administrativas possam executar seus serviços sem qualquer prejuízo à população.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto n° 172/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
Em 21 de março de 2025.

***RILTON BOZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**B25B142A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO MAGRO - RESOLUÇÃO Nº 02/2025

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, em reunião extraordinária nº 02/2025, realizada aos vinte dias do mês de março de 2025**

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** APROVAR, o aditivo nº 5 do Termo de Fomento 002/2022 da Associação Terapêutica Paradesportiva Equocavalaria, pelo prazo de doze meses, passando este ao valor global de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), com ressalvas, na alteração na página dois do Plano de Trabalho e Aplicação da Associação Terapêutica Paradesportiva Equocavalaria.

**Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 20 de março de 2025.

***DEISI MALINOSKI ANDRADE***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**350374C8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 02/2025 – CMDCA

| | |
|---|---|
| **Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze e trinta, foi realizada reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro - CMDCA. A reunião ocorreu de forma online pela plataforma Google Meet pelo link: https://meet.google.com/pnd-rziy-axi. Estiveram presentes (online): os/as conselheiros/as governamentais: Deisi Malinoski Andrade, Sonia Maria Gonçalves Kudlawiec, Karina Alves da Silva, Elisangela da Costa Barbosa de Lima, Mauro Benthien Cavichiollo; e os/as conselheiros/as não governamentais: Tabata Ferreira de Andrade, Ana Heloisa Baratto Milleo e Joziany Silva Fernandes, além da secretária executiva Juliane Cristina Fogaça.** | 02ª Reunião Extraordinária do CMDCA 20/03/2025 |
| Na presença dos/as conselheiros/as na plataforma de vídeo conferência pelo Google Meet, a presidente do CMDCA, Deisi, agradeceu a presença de todos/as e declarou aberta a plenária. | Abertura da Plenária |
| **Em prosseguimento, foi exposto o Plano de Trabalho documento de manifestação de interesse da Associação Terapêutica Paradesportiva Equocavalaria, inscrita no CNPJ 29.138.520/0001-47, com relação à continuidade da prestação de serviços relacionados ao Termo de Fomento 002/2022. Apreciou-se, em seguida, o Plano de Trabalho e Aplicação da entidade contendo proposta de aditivo de prazo e valores, prorrogando as atividades por mais doze meses e acrescentando o montante de R$24.000,00 ao referido Termo de Fomento, passando este a contar com o valor global de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) a serem custeados pela Secretaria Municipal de Assistência Social. A conselheira Tabata, verbalizou sobre a informação da última página do plano de trabalho, onde consta o nome do prefeito da gestão anterior, foi esclarecido que a informação poderá ser retificada, posteriormente, conforme orientação da Procuradoria. Os conselheiros aprovaram a aditivação do termo de fomento, com ressalva, na página 02 do plano, retirando a informação que consta sobre o Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente.** | Prorrogação do Termo de Fomento 002/2022 – Associação Terapêutica Paradesportiva Equocavalaria |
| **Por fim, a presidente Deisi, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião.** | Considerações Finais |
| Após o exposto, eu, Juliane Cristina Fogaça, declaro que a ata foi lavrada por mim e que a lista de presença se encontra em anexo. | |

| | |
|---|---|
| ***JULIANE CRISTINA FOGAÇA*** | ***DEISI MALINOSKI ANDRADE*** |
| Secretária Executiva | Presidente do CMDCA |

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**3C4B52AB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO DO 7º ADITIVO DO CONTRATO N.º 34/2021 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2021

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
**CNPJ:** 01.607.539/0001-76
**CONTRATADA**: ALPHAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.
**CNPJ:** 40.030.053/0001-70.

**OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL:** Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo 0368/2025, fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 03 (três) meses, perfazendo o período entre **23 de fevereiro 2025** até **23 de maio de 2025,** conforme cláusula 2ª do 5º termo de aditivo do instrumento contratual. 2.2. O valor para execução do presente aditivo contratual será de **R$ 228.506,25 (duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e seis reais e vinte e cinco centavos),**

**DATA DE ASSINATURA**: 21 de fevereiro de 2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/1993, Artigo 164 do Decreto Municipal 22/2024.

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**D78F9FBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO N.º 104/2024**
**ORIGINÁRIO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 06/2024**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
**CNPJ:** 01.607.539/0001-76
**CONTRATADO**: GIGOSKI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
**CNPJ:** 43.459.615/0001-93
**OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL**: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo 0599/2025, fica prorrogado o prazo de **EXECUÇÃO**, pelo período de 60 (sessenta) dias, passando de **22 de fevereiro de 2025 para 22 de abril de 2025**, com fulcro no art. 107 da lei n.º 14.133/2021.
**DATA DE ASSINATURA**: 21 de fevereiro de 2025.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024.

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**C1D2163A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025**

**PROTOCOLO 1299/25**

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no Art.74, inc. III, "a" "d" "h" da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** a Inexigibilidade supracitada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADO PARA A PROPOSITURA DE DEMANDAS JUDICIAL E/OU ADMINISTRATIVAS VISANDO O ESTUDO, LEVANTAMENTO, QUESTIONAMENTO PROCESSUAL, INCREMENTO DAS RECEITAS PROVENIENTE DO RECONHECIMENTO, IMPLANTAÇÃO DO PAGAMENTO DE ROYALTIES, COM A INCLUSÃO DESTA MUNICIPALIDADE NO ROL DE INSTALAÇÕES DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE GÁS NATURAL PRODUZIDOS NOS CAMPOS MARÍTIMOS E TERRESTRES DA BACIA PETROLÍFERA, BEM COMO, PROPOSITURA DE AÇÃO JUDICIAL PARA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES QUE VIEREM A SER RECONHECIDOS,** em favor de **FERREIRA E CHAGAS ADVOGADOS**, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.032.380/0001-05**, com o valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** conforme solicitação do Gabinete. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 21 de março de 2025

***RILTON BOZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**CE1148B8

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 4/2025**

**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA**

AUTORIZO a presente Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei 14.133/21, com base nos Pareceres do Departamento Contábil, Jurídico e do Agente de Contratação e demais elementos que instruem ao processo para:

INSCRIÇÃO DA VEREADORA HELOISE DO BELÉM NUNES CARNEIRO NO CURSO SEMINÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL: O PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO E OS DESAFIO E AÇÕES PARA O 1º ANO DE MANDATO.

REALIZAÇÃO: **SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO, CNPJ 40.621.340/0001-54.**

Inscrita no CNPJ sob o nº. **40.621.340/0001-54**, com sede na **Rua JHON KENNEDY**, **n° 395, SALA 2**, **CENTRO, JATAIZINHO-PR CEP 86.210-000** sendo o valor total de R$ **1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)**, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Gabinete da Presidência 21 de março de 2025.

***JOSÉ EDENILSON VOLENITIS***
Presidente

**Publicado por:**
Márcia da Luz
**Código Identificador:**D90BE54A

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 430/2025**

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **ANGELA MARIA DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 6.997.354-0/PR e inscrita no CPF nº 026.381.329-00, ocupante do cargo efetivo de **FISCAL FAZENDARIO –** Nível 11, matrícula: 3527-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Finanças, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **15/01/2024 a 15/01/2025**, como segue:

**- 22/04/2025 a 02/05/2025**
**- 11/12/2025 a 19/12/2025.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do prefeito, 18 de março de 2025.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**EB129280

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 432/2025**

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria n° 429/2025, que designava a servidora ANGELA MARIA DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 6.997.354-0/PR e inscrita no CPF nº 026.381.329-00, ocupante do cargo efetivo de FISCAL FAZENDARIO – Nível 16, matrícula: 3527-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Finanças, para responder cumulativamente ao seu cargo pelo SETOR DE EXECUÇÃO FISCAL E DÍVIDA ATIVA.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 21 de março de 2025.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**4367FCA3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 424/2025**

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **REVELINO DE JESUS DIAS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.014.158-6/PR e inscrito no CPF nº 722.841.379-20, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 10, nomeado pela Portaria nº 211/2012, matrícula nº 2353-1, com jornada de trabalho de 40 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação – Departamento de Transporte Escolar **GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO ESPECIAL – GFE4,** pelo exercício da jornada de trabalho diferenciada e fracionada em 03 (três) turnos distintos, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 1479/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 10/02/2025.
Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2025.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**06D06F09

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 256/2025 DATA: 21-03-2025**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder promoção, com elevação de 01 (uma) referência, a partir do mês de março de 2025, aos Servidores Públicos abaixo relacionados, pela conclusão de 100 (cem) horas de cursos de atualização, de acordo com o Artigo 16º da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocupar a referência abaixo mencionada:

| Matrícula | Servidor (a) | Cargo | Tabela de Vencimento | Ref. |
|---|---|---|---|---|
| 120593/1 | Adriane Perin Ribeiro | Agente de Serviços Públicos | I | 45 |
| 123599/1 | Aldair Cecato | Motorista | I | 30 |
| 118812/1 | Elisange Adriana Hartmann | Agente de Serviços Públicos | I | 53 |
| 123713/1 | Gilberto José de Oliveira Filho | Motorista | I | 29 |
| 122921/1 | Jocelaine Terezinha Castro Fuchs | Zelador(a) | II | 22 |
| 116171/1 | Leandro Leomar Muller | Técnico em Contabilidade | I | 77 |
| 120751/1 | Odirlei Muhlbauer | Médico Veterinário | I | 97 |
| 123509/1 | Silvana Scuissatto | Zelador(a) | II | 13 |
| 123416/1 | Suelen Cristina Zoroteo Pereira | Agente Comunitário de Saúde | I | 56 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 21 de março de 2025.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda da Silva
**Código Identificador:**C778092D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025 PROCESSO INTERNO Nº 13/2025**

| | |
|---|---|
| Contratante: | PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87 |
| Contratado: | **EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO UNIVERDE LTDA -ME, CNPJ 03.350.905/0001-80** |
| Objeto: | Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte público coletivo de passageiros da zona rural do Município |
| Vigência do Contrato: | 21/03/2025 à 21/03/2026 |
| Valor Contratual: | **R$ 250.950,00 (duzentos e cinquenta mil, novecentos e cinquenta reais)** |

**Dotação Orçamentária**
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 21 de março de 2025.

***NILTON DOUGLAS DE MEIRA***
Prefeito Municipal –
Contratante

***EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO UNIVERDE LTDA - ME***
Contratada

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**BAB9651D

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024 PROCESSO INTERNO Nº 11/2024**

| | |
|---|---|
| Contratante: | PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87 |
| Contratado: | **TEIXEIRA SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 51.005.852/0001-02** |
| Objeto: | Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados ao preparo da merenda escolar, oferecida aos alunos matriculados na rede municipal de ensino e demais Secretarias |
| Vigência do Contrato: | 21/03/2025 à 21/03/2026 |
| Valor Contratual: | **R$ 38.671,26 (trinta e oito mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos)** |

**Dotação Orçamentária**
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.306.0501.2.434.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.001.08.243.0076.6.104.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.005.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.006.04.122.0331.2.468.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.009.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 21 de março de 2025.

| |
|---|
| ***NILTON DOUGLAS DE MEIRA*** |
| Prefeito Municipal – Contratante |
| ***TEIXEIRA SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA*** |
| Contratada |

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**A9D5986E

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024 PROCESSO INTERNO Nº 11/2024**

| | |
|---|---|
| Contratante: | PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87 |
| Contratado: | **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, CNPJ 47.515.013/0001-67** |
| Objeto: | Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados ao preparo da merenda escolar, oferecida aos alunos matriculados na rede municipal de ensino e demais Secretarias |
| Vigência do Contrato: | 21/03/2025 à 21/03/2026 |
| Valor Contratual: | **R$ 46.995,21 (quarenta e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos)** |

**Dotação Orçamentária**
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.306.0501.2.434.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.306.0501.2.434.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
27.003.13.392.0365.2.443.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
27.003.13.392.0365.2.443.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.001.08.243.0076.6.104.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.08.244.0071.2.412.3.3.90.30.00.00. - 943 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.08.244.0072.2.413.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.004.08.244.0364.2.457.3.3.90.30.00.00. - 953 - MATERIAL DE CONSUMO
28.005.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.005.14.243.0366.6.101.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.007.15.122.0331.2.465.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.009.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.451.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.453.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.453.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.6.105.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.6.105.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.002.10.305.0359.2.448.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
Data de Assinatura: 21 de março de 2025.

| |
|---|
| ***NILTON DOUGLAS DE MEIRA*** |
| Prefeito Municipal – Contratante |
| ***CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA*** |
| Contratada |

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**31C74B77

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

A Prefeitura Municipal de Carlópolis, nos termos da legislação ambiental vigente, torna público que protocolará junto ao Instituto Água e Terra – IAT o pedido de **renovação da Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 158379**, referente ao empreendimento **Residencial Jardim Progresso**, situado na Rua Padre Antônio Pedroso e Rua José Ferraz, S/N, Jardim Vista Alegre, no município de Carlópolis/PR.
Para fins de publicidade e atendimento aos requisitos normativos, informa-se que eventuais manifestações poderão ser encaminhadas nos prazos estabelecidos pelos órgãos competentes.

Carlópolis 21 de março de 2025.

***LETICIA MARIA VIEIRA VARRASCHIN***
Diretora Municipal de Meio Ambiente

**Publicado por:**
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
**Código Identificador:**A0193F0C

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

A Prefeitura Municipal de Carlópolis, nos termos da legislação ambiental vigente, torna público que protocolará junto ao Instituto Água e Terra – IAT o pedido de **renovação da Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 268.663**, para empreendimento denominado Parque Urbano, situado Rua "E", Bairro Vista Bella, no Município de Carlópolis/PR.
Para fins de publicidade e atendimento aos requisitos normativos, informa-se que eventuais manifestações poderão ser encaminhadas nos prazos estabelecidos pelos órgãos competentes.

Carlópolis 21 de março de 2025

***LETICIA MARIA VIEIRA VARRASCHIN***
Diretora Municipal de Meio Ambiente

**Publicado por:**
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
**Código Identificador:**011DCF4D

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

A Prefeitura Municipal de Carlópolis, nos termos da legislação ambiental vigente, torna público que protocolará junto ao Instituto Água e Terra – IAT o pedido de **renovação da Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 158366**, para empreendimento denominado Residencial Jardim Eldorado II, situado na Avenida dos Diogos, S/N, Vista Bella, no município de Carlópolis/PR.
Para fins de publicidade e atendimento aos requisitos normativos, informa-se que eventuais manifestações poderão ser encaminhadas nos prazos estabelecidos pelos órgãos competentes.

Carlópolis 21 de março de 2025.

***LETICIA MARIA VIEIRA VARRASCHIN***
Diretora Municipal de Meio Ambiente

**Publicado por:**
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
**Código Identificador:**480A7611

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 1.120 DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

SÚMULA: Reconstitui Comissão de Avaliação de Imóveis, conforme Decreto nº 3.486/2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SR. NILTON DOUGLAS DE MEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO** o contido no Decreto nº 3.486/2017 que instituiu a Comissão de Avaliação de Imóveis e todas as suas atribuições;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter comissão devidamente constituída, para as mais diversas finalidades para as quais a Comissão foi criada.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar como membros da Comissão de Avaliação de Imóveis os seguintes servidores públicos municipais, para procederem as avaliações pertinentes a imóveis de interesse direto e indireto da Administração Pública Municipal:

**1- Anderson Robles Gama – presidente, RG nº 7.379.649-0 e CPF nº 035.160.669-62;**

**2- Nathalia Mafra Delamura, membro, RG nº 12.730.919-1 e CPF nº 097.703.179-93;**

**3- Flavia Regina Dos Santos Senne, suplente, RG nº 8.533.030-6 SESP/PR e CPF nº 337.996.268-67.**

**Art. 2º** - As atribuições da Comissão estão previstas no Art. 4º, do Decreto nº 3.486/2017, assim como demais regulamentações.

**Art. 3º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 21 de março de 2025.

***NILTON DOUGLAS DE MEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
**Código Identificador:**94EED44F

## EXECUTIVO MUNICIPAL
## DECRETO Nº 4.183 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: *"Dispõe sobre prorrogação de prazo da Sindicância instaurada pelo Decreto Municipal nº 4.155 de 17 de dezembro de 2.024".*

**NILTON DOUGAS DE MEIRA**, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o desligamento dos membros que compunham a Comissão Municipal de Sindicância, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 4.172 de 19 de fevereiro de 2025, sendo nomeados os membros da nova Comissão de Sindicância pela Portaria Nº 030/2025-DP de 20 de fevereiro de 2025;

**CONSIDERANDO** que devido a recente nomeação dos novos membros que compõe a Comissão de Sindicância, não houve tempo hábil para para conclusão da sindicância que apura eventuais responsabilidade das servidoras NATHALIA MAFRA DELAMURA e VILMA ALVES DA SILVA pelos pagamentos efetuados pelo Município de Carlópolis em favor da Receita Federal, a título de multa, juros e encargos, se faz necessário a renovação do prazo por mais 30 (trinta) dias, conforme dispõe o artigo 4º do Decreto Municipal nº 4.155 de 17 de dezembro de 2.024.

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão da Sindicância instaurada pelo Decreto Municipal nº 4.155 de 17 de dezembro de 2.024, conforme previsão do artigo 4º do mesmo decreto.

**Artigo 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 21 de março de 2.025.

***NILTON DOUGLAS DE MEIRA***
Prefeito Municipal de Carlópolis

**Publicado por:**
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
**Código Identificador:**AA27D964

## EXECUTIVO MUNICIPAL
## DECRETO Nº 4.184 DE 21 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: *"Dispõe sobre prorrogação de prazo da Sindicância instaurada pelo Decreto Municipal nº 4.156 de 17 de dezembro de 2.024".*

**NILTON DOUGAS DE MEIRA**, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o desligamento dos membros que compunham a Comissão Municipal de Sindicância, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 4.172 de 19 de fevereiro de 2025, sendo nomeados os membros da nova Comissão de Sindicância pela Portaria Nº 030/2025-DP de 20 de fevereiro de 2025;

**CONSIDERANDO** que devido a recente nomeação dos novos membros que compõe a Comissão de Sindicância, não houve tempo hábil para para conclusão da sindicância que apura eventuais irregularidades funcionais cometida pela servidora NATHALIA MAFRA DELAMURA, se faz necessário a renovação do prazo por mais 30 (trinta) dias, conforme dispõe o artigo 4º do Decreto Municipal nº 4.156 de 17 de dezembro de 2.024.

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão da Sindicância instaurada pelo Decreto Municipal nº 4.156 de 17 de dezembro de 2.024, conforme previsão do artigo 4º do mesmo decreto.

**Artigo 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 21 de março de 2.025.

***NILTON DOUGLAS DE MEIRA***
Prefeito Municipal de Carlópolis

**Publicado por:**
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
**Código Identificador:**C9497C66

## EXECUTIVO MUNICIPAL
## DECRETO Nº 4.185 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: *"Dispõe sobre designação de servidores municipais para emitir notificações e autuações referente a limpeza de terrenos urbanos".*

**NILTON DOUGAS DE MEIRA**, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Código de Posturas (Lei Municipal nº 1.611/2023), o qual determina em seu Art. 14 e seguintes a necessidade de notificação prévia do proprietário, para limpeza do(s) respectivo(s) imóveis, no prazo de 10 dias;

**CONSIDERANDO** que somente após os atos de notificação e aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal nº 1.611/2023 –

Código de Posturas, o Município poderá realizar a efetiva limpeza dos terrenos, nos termos do § 3º, do Art. 18 da referida Lei;

**CONSIDERANDO** que atualmente não consta nos quadros do Município servidor no cargo de Fiscal de Posturas;

**CONSIDERANDO** a recente criação dos cargos de Agente de Fiscalização e Auditor Fiscal, contudo ora em fase de provimento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de levantamento de locais, expedição de notificações, multas e eventual realização de limpeza dos terrenos urbanos em questão, conforme constante na Lei Municipal nº 1.611/2023 – Código de Posturas;

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Fica designado o Servidor JOÃO PAULO SALLES, Diretor do Departamento de Limpeza Pública do Município de Carlópolis, para emitir as notificações referentes à limpeza de terrenos urbanos.
**Artigo 2.º** Fica designado o Servidor MATHEUS SILVA DE CASTRO, Analista Técnico Financeiro, para lavrar os autos de infração previstos na Lei Municipal nº 1.611/2023 – Código de Posturas.
**Artigo 3º.** O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 21 de março de 2.025.

***NILTON DOUGLAS DE MEIRA***
Prefeito Municipal de Carlópolis

**Publicado por:**
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
**Código Identificador:**B7F3BFFA

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

### MUNICIPIO DE CATANDUVAS
### DECRETO Nº 087/2025

**DECRETO Nº 087/2025**

Súmula: Exonera servidora em razão de aposentadoria e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas Estado do Paraná, no uso de sua função e de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica exonerada, em razão de aposentadoria, a servidora Sirley Ferreira Esma, CPF nº 847.***.***-44, do cargo de Professora, matriculas nº 216-0 e 604-1.
Art. 2º - Fica declarado vago, o respectivo cargo ocupado pela servidora mencionada no artigo anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 21 de março de 2025.

***ADEMAR LUIZ BURCKHARDT***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
**Código Identificador:**B026EFA6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
### EXTRATO DO II TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2023 – ID Nº 083

**EXTRATO DO II TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2023 – ID Nº 083**
**LICITAÇÃO Nº 002/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 002/2023 – Menor Preço da Taxa Administrativa**
**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
**CONTRATADA:** VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de administração de Sistema de Cartão Alimentação com fornecimento de cartões magnéticos destinados à aquisição de gêneros alimentícios
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a Cláusula SEGUNDA do Contrato original, que passa a ter a seguinte redação: A CONTRATADA coloca à disposição da CONTRATANTE um limite de R$ 250,00(duzentos e cinquenta reais), por funcionário, num total de 04(quatro) cartões, perfazendo o valor mensal de R$ 1.000,00(hum mil reais) acrescido da taxa administrativa de 0,00%, perfazendo o valor anual de R$ 12.000,00(doze mil reais) utilizável de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes do presente contrato.
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica alterada a Cláusula TERCEIRA do Contrato original, que passa a ter a seguinte redação: O contrato será prorrogado por mais 12(doze) meses.
**DATA DE ASSINATURA:** 20/02/2025

**Publicado por:**
Natal Dos Santos
**Código Identificador:**A4737938

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 14/2025 PREGÃO ELETRÔNICO RP N. 7/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 14/2025
PREGÃO ELETRÔNICO RP N. 7/2025.

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM - REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:45 horas do dia 03/04/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:45 às 09:00 horas do dia 03/04/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 03/04/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALORESTIMADOPARAA LICITAÇÃO:R$ 100.628,35 (Cem Mil, Seiscentos e Vinte e Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://bllcompras.com.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de CENTENÁRIO DO SUL (www.centenariodosul.pr.gov.br); no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de CENTENÁRIO DO SUL,

situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU no Portal ComprasBR (http://bllcompras.com).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – CENTENÁRIO DO SUL-Pr, E/OU por meio do Telefone (43) 3675-8000.
CENTENÁRIO DO SUL/Pr, 21 de março de 2025.

***MELQUIADES TAVIAN JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anderson Muniz da Silva
**Código Identificador:**45B4F840

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2023**

**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023**
**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL**
**CONTRATADA: R. F. COVRE INFORMATICA ME**
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM ROTEADOR WIFI COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE FORNECIDA, PARA A CASA DA CULTURA E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
**VALOR TOTAL**: **R$ 3.416,40 (três mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta centavos).**
**PRAZO DE PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de vigência em até **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **21 de Março de 2025**
**DATA DE ASSINATURA: 20/03/2025.**

**Publicado por:**
Danilo Kaina Garcia da Silveira
**Código Identificador:**C5F8EB22

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 091/2025**

**DECRETO Nº 091/2025**

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) senhor(a): NATALIA ELISABETH ROQUE ROJAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear, a partir do dia 20 de Março, o(a) senhor(a) **NATALIA ELISABETH ROQUE ROJAS**, para ocupar o cargo em Provimento de Comissão de **ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR**, atribuindo-lhe a gratificação fixada na Lei Municipal nº 3090/2021.

**Artigo 2º** - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 20 de Março de 2025

***MELQUIADES TAVIAN JUNIOR***
Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**
Lilian Faustina da Silva
**Código Identificador:**C7265130

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

**RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM BIODIGESTOR, COM INSTALAÇÃO, NOS TERMOS DO INSTRUMENTO DE REPASSE N°.4105102/2023 PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL E A ITAIPU BINACIONAL

A Pessoa Jurídica de Direito Privado, **BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº **05.573.061/0001-61,** protocolou impugnação através de campo próprio no sistema BLLCOMPRAS, endereçados ao Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul/PR, que tem como Pregoeiro o Sr. **DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA**, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 02/2025.

**DA TEMPESTIVIDADE**
Recebo a impugnação, interposto de forma **tempestiva** pela citada**,** pois em conformidade com as disposições contidas em Edital e de acordo com o Art. 164 do Decreto 14.133/21, cita a seguir:

*"Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame."*

**DAS RAZÕES**
Em suma, nos motivos citados pela empresa **BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA.,** a mesma menciona possui carta-patente para venda exclusiva do produto devendo a contratação ser feita por inexibilidade de licitação.

**DA RESPOSTA**

Saliento que este Município preza pela excelência na Administração Pública, no que se refere à Licitação Pública, adotando o **art. 5ºda Lei 14.133/21**.

*"Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."*

Desta forma em nenhum momento este Município tentou infringir ou burlar qualquer dispositivo constante da Lei 14.133/21.

Esta Comissão de Licitação preza pelo seguimento ao seu instrumento convocatório (Pregão Eletrônico n.º 02/2025) que tem força legal e vincula os atos e contratos, devendo o mesmo ser respeitado, obrigando a Administração Pública a respeitar estritamente as regras que estão estabelecidas para disciplinar o certame, como está consignado na lei 14.133/21.

Vejamos, o que diz Toshio Mukai, *in O Novo Estatuto Jurídico das Licitações e Contratos Administrativos*, p.22:

*"o princípio do julgamento objetivo exige que os critérios de apreciação venham prefixados, de modo objetivo, no instrumento*

*convocatório, de tal modo que a comissão de julgamento reduza ao mínimo possível seu subjetivismo."*

E em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º da Lei nº 14.133/21), a regra é que os licitantes apresentem documentação capaz de refletir, desde logo, o atendimento das condições estabelecidas pela Administração no Edital.

Conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congênere.

Também destacamos que os julgados do Tribunal de Contas da União não são de vinculação obrigatória aos entes federados, depreendendo da própria redação constitucional no que se refere ao art. 71 C.F. que limita a jurisdição do TCU apenas às entidades administrativas diretas ou indiretas da união.

Ademais, a Administração Pública tem o dever de promover a licitação para a aquisição de bens e serviços, conforme disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal. A licitação é um procedimento que visa garantir a igualdade de oportunidades entre os licitantes e a seleção da melhor proposta.

No caso em questão, a licitante possui carta de exclusividade. No entanto, salvo melhor juízo, isso não impede a realização da presente licitação, pois a carta de exclusividade não é obstáculo ao andamento do certame.

Art. 37, XXI, da Constituição Federal: "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes".

Art. 3º da Lei nº 14.133/2021: "A licitação é o procedimento administrativo que visa selecionar a melhor proposta para a contratação de obras, serviços, compras e alienações".

Art. 25 da Lei nº 14.133/2021: "A inexigibilidade de licitação é admitida apenas nos casos especificados nesta Lei, e não pode ser invocada para justificar a contratação direta de obras, serviços, compras e alienações que possam ser realizadas por meio de licitação.

Portanto, considerando a Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021, e a Carta de Exclusividade detida pela empresa, cria-se para a Administração a discricionaridade em poder optar pela contratação direta, como por realizar procedimento licitatório, desde que respeitado a exclusividade detida pela recorrente.

Em análise à impugnação, verifica-se que a empresa impugnante detém, de fato, carta-patente que confere a ela, em tese, a exclusividade para a comercialização do produto objeto da presente licitação. Contudo, considerando que o processo licitatório já se encontra em andamento e que o prazo para a publicação do edital, conforme estabelecido no convênio com a ITAIPU, expira em 31/03/2025 – sendo este prazo improrrogável –, a anulação do certame acarretaria significativos prejuízos ao Município.

A instauração de novo procedimento licitatório demandaria tempo incompatível com o cronograma estabelecido, além de incorrer em custos adicionais, tais como publicações em diários oficiais e veículos de grande circulação, onerando ainda mais a administração pública.

Nesse contexto, ressalta-se que a exclusividade da empresa impugnante para a comercialização do produto em questão não será prejudicada, uma vez que ela poderá participar do pregão eletrônico já instaurado como única habilitada, conforme previsto no inciso II do art. 26 da Lei nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade de licitação. Dessa forma, evita-se a necessidade de anulação do certame e a consequente instauração de novo processo, preservando-se o interesse público e garantindo a continuidade do convênio sem prejuízos ao Município e, ao mesmo tempo, não traz qualquer prejuízo a interessada.

Diante do exposto, mantém-se o entendimento de que a continuação da realização do pregão eletrônico é a solução mais adequada, assegurando o cumprimento do objeto licitado no prazo estabelecido e atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público que regem a administração pública.

**DA DECISÃO**

Desta feita, primando pelos princípios e dispositivos legais aplicáveis ao feito, bem como ao próprio Edital de Licitação e justificativa acima mencionada, **DECIDO POR CONHECER DO PRESENTE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO, PARA, NO MÉRITO, JULGÁ-LO IMPROCEDENTE.**

Centenário do Sul-Pr, 21 de Março de 2025.

***DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA***
Pregoeiro

**De acordo**

***MELQUIADES TAVIAN JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danilo Kaina Garcia da Silveira
**Código Identificador:**5C08CA5B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**

**SECRETARIA GOVERNO**
**DECRETO Nº: 191/2025. EXONERAR A PARTIR DE 13 DE MARÇO DE 2025, O SERVIDOR MARCOS ANTONIO SAMPAIO PORTADOR DO CPF N° 464.XXX.XXX-00, DO CARGO DE CHEFE DIVISÃO DE SAÚDE BUCAL-CLÍNICA ODONTOLÓGICA.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Nº 001, de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,

DECRETA:

ART.1º - Exonerara partir de 13 de março de 2025, o Servidor MARCOS ANTONIO SAMPAIO, portador do CPF n° 464.615.909-00, do cargo de Chefe de Divisão de Saúde Bucal- Clínica Odontológica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, qual recebia Função Gratificada correspondente a FG-3.

ART. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 20 de março de 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**7A6FEFA5

**SECRETARIA GOVERNO**
**DECRETO Nº: 193/2025. NOMEAR A PARTIR DE 21 DE MARÇO DE 2025, A SERVIDORA ROZANA COSTA ROSA PLATNER PORTADORA DO CPF N° 036.XXX.XXX-62, PARA O CARGO DE CHEFE DIVISÃO DE SAÚDE BUCAL-CLÍNICA ODONTOLÓGICA.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Nº 001, de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,

DECRETA:

ART.1º - Nomear a partir de 21 de março de 2025, a Servidora ROZANA COSTA ROSA PLATNER, portadora do CPF n° 036.775.829-62 e RG n° 8.320.453-2, para o cargo de Chefe de Divisão de Saúde Bucal - Clínica Odontológica, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, recebendo Função Gratificada correspondente a FG-3.

ART. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 21 de março de 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**B5A37661

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**
**UASG 987501**

A Prefeitura Municipal de Cerro Azul-PR, torna público que realizará a abertura da licitação de acordo com a Lei nº 14.133/21, da Lei Complementar nº 123/06 e legislação complementar aplicável, na modalidade pregão na forma eletrônica do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto:

**Aquisição de 1 (um) caminhão basculante 4x2, através do Convênio n° 963921 firmado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Cerro Azul, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.**

Início da sessão de disputa: **A partir das 10:00 horas do dia 07 de abril de 2025**.

Valor máximo estimado da licitação: **R$ 603.975,00 (seiscentos e três mil, novecentos e setenta e cinco reais).**

O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das **08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min**, nos dias úteis.
Integra do edital nos sites: **http://www.cerroazul.pr.gov.br e https://www.gov.br/compras/pt-br** ou através de e-mail: **licitacoescerroazul@gmail.com**.
Informações no endereço de e-mail acima ou pelo Fone: **(41) 3662-1222 ramal 222.**

Cerro Azul, 21 de março 2025.

***RODRIGO AUGUSTO NAVARETE***
Agente de Contratação/Pregoeiro
Decreto nº 040/2025

**Publicado por:**
Rodrigo Augusto Navarete
**Código Identificador:**7EAEC524

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001-2025**

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025**

A Prefeitura Municipal de Cerro Azul-PR, torna público que realizará a abertura da licitação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, respectivas alterações e legislação complementar aplicável, na modalidade **CONCORRÊNCIA** na forma **PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM GLOBAL**, que tem por objeto:

**Contratação de empresa para retomada Obra de Pavimentação em Blocos de Concreto Intertravados Sextavados e Retangulares (Paver) do Conjunto das Ruas: Maria Alves Teilo, Bahia, Acre e Vitória, e da Estrada Três Barras, na Vila Braine, Sede do município de Cerro Azul-PR.**

Abertura das propostas e recebimento dos lances: **A partir das 10:00 horas do dia 09 de abril de 2025**.

Local: **Sala do Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, situada à Rua Barão de Cerro Azul, nº 63, Centro, Cerro Azul-PR. CEP: 83.570-000.**

Valor máximo estimado da licitação: **R$ 503.839,58 (quinhentos e três mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos).**

O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das **08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min**, nos dias úteis.
Integra do edital nos sites: **http://www.cerroazul.pr.gov.br** ou através de solicitação encaminhada para os endereços de e-mail: **licitacoescerroazul@gmail.com** e/ou **licitacao@cerroazul.pr.gov.br.**
Informações poderão ser solicitadas através dos endereços de e-mail acima mencionados ou diretamente no Departamento de Licitações e Compras**.**

Cerro Azul, 21 de março de 2025.

***RODRIGO AUGUSTO NAVARETE***
Agente de Contratação
Decreto nº 040/2025

**Publicado por:**
Rodrigo Augusto Navarete
**Código Identificador:**8125E0F8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 003/2025**

O Prefeito Municipal, Edson Cordeiro do Nascimento, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e legislação complementar aplicável, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA**, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS - CARNES, AVES, OVOS E FRIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. Pregão Presencial nº 003/2025**.

Em favor das empresas:

**WALTER LUCIO LTDA – CNPJ: 04.262.074/0001-57, vencedora dos itens: 2, 3, 5, 9, 12, 25, 26 e 31.**
Valor total de R$ 466.971,10 (quatrocentos e sessenta e seis mil, novecentos e setenta e um reais e dez centavos).
**GISLEI RODRIGUES – ME – CNPJ: 24.184.153/0001-02, vencedora dos itens: 4, 6, 7, 8, 10, 15, 20, 30, 32 e 34.**
Valor total de R$ 436.926,80 (quatrocentos e trinta e seis mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

**COMERCIAL J. COSTA LTDA - CNPJ: 24.440.280/0001-17, vencedora dos itens: 1, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 33 e 35.**
Valor total de R$ 192.504,00 (cento e noventa e dois mil, quinhentos e quatro reais).

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 21 de março de 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Augusto Navarete
**Código Identificador:**0863F759

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

### GABINETE
### NOTIFICAÇÃO - SEMA

Ao Senhor(a)
**MARIA MAURA LEAL MACHADO**
**CPF: 014.540.309-25**

**NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**
Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria, quanto ao terreno localizado no Logradouro Rua Padre Mario G. Bezerra, Bairro São Luiz, Quadra nº 0098, Lote n°0004, por estar em desacordo com a Lei Municipal nº 2.690/2019, onde prevê:
*Artigo 44. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.*
*§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada e vasilhames de qualquer espécie que posam funcionar como criadouros de vetores ou servir como depósito de lixo dentro dos limites do Município.*
*§ 2º. [...] do não cumprimento das normas estabelecidas neste artigo, a administração pública adotará uma das seguintes providências: I - aplicação de multa prevista neste Código;*
Em caso de inobservância dos preceitos contidos na Lei, o proprietário estará sujeito as **sanções cabíveis**.
O prazo para regularização está abaixo estipulado:

***ESPECIFICAÇÕES A SEREM REGULARIZADAS*** ***PRAZOS***
*( ) Recipientes com acúmulo de água 05 (cinco) dias*
*( x ) Limpeza e conservação do terreno 10 (dez) dias*

**Em caso de regularidade desconsidere esta notificação.**

Clevelândia, 20 de março de 2025.

***RAFAELA SCHEREINER***
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Ao Senhor(a)
**JOARES DOS SANTOS CHAISE**
**CPF: 779.692.609-00**

**NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**
Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria, quanto ao terreno localizado no Logradouro Rua Coronel Pedro Pacheco, Bairro São Sebastião, Quadra nº 0049, Lote n°003A, por estar em desacordo com a Lei Municipal nº 2.690/2019, onde prevê:
*Artigo 44. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.*
*§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada e vasilhames de qualquer espécie que posam funcionar como criadouros de vetores ou servir como depósito de lixo dentro dos limites do Município.*
*§ 2º. [...] do não cumprimento das normas estabelecidas neste artigo, a administração pública adotará uma das seguintes providências: I - aplicação de multa prevista neste Código;*
Em caso de inobservância dos preceitos contidos na Lei, o proprietário estará sujeito as **sanções cabíveis**.
O prazo para regularização está abaixo estipulado:

***ESPECIFICAÇÕES A SEREM REGULARIZADAS*** ***PRAZOS***
*( ) Recipientes com acúmulo de água 05 (cinco) dias*
*( x ) Limpeza e conservação do terreno 10 (dez) dias*

**Em caso de regularidade desconsidere esta notificação.**

Clevelândia, 20 de março de 2025.

***RAFAELA SCHEREINER***
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**7B2119A9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N.º 356/2025

**PORTARIA N.º 356/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** os senhores abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de contrato, do Contrato n.° 068/2025, Processo Licitatório: Inexigibilidade de Licitação n.º 012/2025,com objeto de contratação de serviços de arbitragem e taxas para a participação em competições da modalidade atletismo, conforme quadro sintético,conforme segue:

**Gestor de Contrato:**
Vagner Ramos Cordeiro, Matrícula: 14475.

**Fiscal de Contrato:**
Rodrigo da Silva, Matrícula: 15226

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 20 de Março de 2025.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**7C11D79B

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N.º 357/2025

**PORTARIA N.º 357/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** os senhores abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de contrato, dos Contratos n.° 069/2025, 070/2025 e 071/2025, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 006/2025, com objeto de Contratação de

empresa especializada na prestação de serviço de **Locação mensal de Veículos**, sob demanda, sem limite de quilometragem, sem motorista e sem fornecimento de combustível, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguros, taxas e impostos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Colombo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos,conforme segue:

**Gestor de Contrato:**
Elton Aragão, portador do RG n.º 6.XXX.XXX-5,CPF n.° 022.XXX.XXX-XX.

**Fiscal Administrativo de Contrato:** William Bernardes Silveira Duarte, portador do RG n.º 2.XXX.XXX,CPF n.° 035.XXX.XXX-XX.

**Fiscal Técnico:** Marco Antonio Arone, portador do documento de Identidade/RG nº 5.XXX.XXX-5 e do CPF n° 852.XXX.XXX-XX.

Diversas Secretarias.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 20 de Março de 2025.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**874BCD22

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 358/2025**

**PORTARIA N.º 358/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art.1º – Exonerar a pedido a**Servidora Pública Municipal **ALESSANDRA ROEHER NUNES** CPF n.º 048.018.979-08, do cargo de PROFESSORA, a partir de 05/03/2025.

**Art.2º – Exonerar a pedido o** Servidor Público Municipal **ALEXANDER WILLIAM DOS SANTOS ANHAIA** CPF n.º 089.860.879-10, do cargo de ENGENHEIRO CIVIL , a partir de 13/03/2025.

**Art.3º – Exonerar a pedido a**Servidora Pública Municipal **AMANDA PRESTES FONSECA**CPF n.º 132.206.699-05, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS, a partir de 06/03/2025.

**Art.4º – Exonerar a pedido a** Servidora Pública Municipal **ANA LUCIA DE FREITAS DA COSTA** CPF n.º 055.561.139-63, do cargo de PROFESSOR, a partir de 06/03/2025.

**Art.5º – Exonerar a pedido o** Servidor Público Municipal **TONI JOSE GOMES**CPF n.º 092.191.809-79, do cargo de ENGENHEIRO CIVIL a partir de 01/03/2025.

**Art.6º – Exonerar a pedido a**Servidora Pública Municipal **ANGELINA BISPO MARQUES LIDUINO** CPF n.º 876.909.349-00, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR, a partir de 06/03/2025.

**Art.7º – Exonerar a pedido a** Servidora Pública Municipal**CRISTIANE DE SOUZA MARIA FLORENCIO**CPF n.º 080.893.479-16, do cargo de PROFESSORA , a partir de 01/03/2025.

**Art.8º – Exonerar a pedido a** Servidora Pública Municipal **DEBORA SUZANA DE OLIVEIRA LEITE SANT ANA** CPF n.º 017.089.319-70, do cargo de PROFESSORA a partir de 06/03/2025.

**Art.9º – Exonerar a pedido a**Servidora Pública Municipal **ELENI CRISTIANE DIAS DE SOUZA** CPF n.º 025.844.159-33, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS, a partir de 01/03/2025.

**Art.10º – Exonerar a pedido o**Servidor Público Municipal **FLAVIO ROSA DO PRADOS** CPF n.º 025.335.079-46, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS, a partir de 01/03/2025.

**Art.11º – Exonerar a pedido a**Servidora Pública Municipal **IRENE DE ALMEIDA GUIBOR** CPF n.º 591.334.309-34, do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, a partir de 14/03/2025.

**Art.12º – Exonerar a pedido a**Servidora Pública Municipal **JANECLEIA APARECIDA SORDI DA SILVA** CPF n.º 007.116.859-16, do cargo de ENFERMEIRA, a partir de 01/03/2025.

**Art.13º – Exonerar a pedido a**Servidora Pública Municipal **JOICE BUENO DE SOUZA** CPF n.º 134.846.509-31, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS , a partir de 10/03/2025.

**Art.14º – Exonerar a pedido a**Servidora Pública Municipal **LAIANE CARVALHO DE LIMA** CPF n.º 121.822.279-46, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS, a partir de 10/03/2025.

**Art.15º – Exonerar a pedido a**Servidora Pública Municipal **LARISSA CHRISTINE VIANTE** CPF n.º 109.103.229-70, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR, a partir de 07/03/2025.

**Art.16º – Exonerar a pedido a**Servidora Pública Municipal **LEDI DE OLIVEIRA** CPF n.º 504.967.199-04, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 05/03/2025.

**Art.17º – Exonerar a pedido a**Servidora Pública Municipal **LEILANE ANTUNES DE SOUZA GRANATO** CPF n.º 035.977.329-09, do cargo de PROFESSORA, a partir de 10/03/2025.

**Art.18º – Exonerar a pedido a**Servidora Pública Municipal **LUCIANE STEFHANY SILVA DOS REIS** CPF n.º 627.316.313-84, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR, a partir de 12/03/2025.

**Art.19º – Exonerar a pedido o** Servidor Público Municipal**LUIZ HENRIQUE TAMALU DE LIMA**CPF n.º 055.800.799-66, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO , a partir de 01/03/2025.

**Art.20º – Exonerar a pedido a**Servidora Pública Municipal **MONICA GIACOMITTI DE CARVALHO** CPF n.º 061.084.059-29, do cargo de PROFESSOR, a partir de 01/03/2025.

**Art.21º – Exonerar a pedido a** Servidora Pública Municipal**NATTALIA FEZA RODRIGUES**CPF n.º 112.921.469-90, do cargo de PROFESSORA , a partir de 13/03/2025.

**Art.22º – Exonerar a pedido a** Servidora Pública Municipal**REGINA ROSA DA SILVA**CPF n.º 874.225.819-72, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR, a partir de 06/03/2025.

**Art.23º – Exonerar a pedido a** Servidora Pública Municipal**SARAH CRISTINA JACOBI** CPF n.º 105.262.759-52, do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a partir de 13/03/2025.

**Art.24º – Exonerar a pedido a** Servidora Pública Municipal**EUNICE DA SILVA** CPF n.º 021.845.149-00, do cargo de EDUCADOR INFANTIL, a partir de 14/03/2025.

**Art.25º – Exonerar a pedido a** Servidora Pública Municipal**KAREN REGINA ALVES** CPF n.º 064.661.479-75, do cargo de PROFESSOR, a partir de 18/03/2025.

**Art.26º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 21 de março de 2025.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**486E2B8B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 359/2025**

**PORTARIA N.º 359/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art.1º – Dar vacância ao cargo**, da Servidora Pública Municipal **CELIA REGINA BECKER TREVISANI**CPF n.º 598.948.229-91, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a partir de 12/03/2025,por motivo deAposentadoria Vol. Idade/ Tempo Contribuição.

**Art.2º – Dar vacância ao cargo**, da Servidora Pública Municipal **ERICA CRISTINA SCARANTE BEKER**CPF n.º001.451.809-05, do cargo de PROFESSOR, a partir de 12/03/2025,por motivo deAposentadoria Vol. Especial/Magistério.

**Art.3º – Dar vacância ao cargo**, da Servidora Pública Municipal **MARGARET RAINE DOS SANTOS** CPF n.º 673.378.999-04, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 12/03/2025,por motivo deAposentadoria Vol. Idade.

**Art.4º – Dar vacância ao cargo**, da Servidora Pública Municipal **ODETE GUALTER SILVA** CPF n.º 740.990.359-72, do cargo de EDUCADOR INFANTIL, a partir de 12/03/2025,por motivo deAposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

**Art.5º– Dar vacância ao cargo**, da Servidora Pública Municipal **REGINA RIBEIRO PINTO**CPF n.º 839.226.529-72, do cargo de PROFESSORA, a partir de 12/03/2025,por motivo deAposentadoria Vol. Esp. Magistério.

**Art.6º – Dar vacância ao cargo**, do Servidor Público Municipal **RENATO DE PAULA** CPF n.º 630.041.009-91, do cargo de MOTORISTA , a partir de 12/03/2025, por motivo deAposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

**Art.7º – Dar vacância ao cargo**, da Servidora Pública Municipal **SONIA REGINA ROSENENTE TAVERNA** CPF n.º 836.476.949-91, do cargo de PROFESSORA, a partir de 12/03/2025,por motivo deAposentadoria Vol. por Idade.

**Art.8º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 21 de março de 2025.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**698E1CF1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 360/2025**

**PORTARIA N.º 360/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art 1º - Nomear** os Membros Representantes do Poder Público e Sociedade Civil para composição do nova gestão do **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher**, referente ao período de 2025 – 2029, em conformidade com a Lei Municipal nº 1529/2019, conforme relação aabaixo, conforme segue:

**1) Secretaria Municipal de Assistência Social**
Titular - Ana Clara Coracim Batista da Silva
Suplente - Caiena Louise de Oliveira Rodrigues

**2) Secretaria Municipal da Mulher, Família e Direitos Humanos**
Titular: Camila Carneiro Alves Teixeira
Suplente: Catarina do Rocio Scheraiber

**3) Secretaria Municipal de Educação**
Titular: Jarlene Sacramento Almeida
Suplente: Andressa Francine Paes Ribeiro

**4) Secretaria Municipal de Saúde**
Titular: Andressa Kachel Chemim
Suplente: Rita Tracz

**5) Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial**
Titular: Sara Regina da Silva
Suplente: Ivanilda Xavier de Almeida

**6) Marcha Mundial das Mulheres**
Titular: Daraci Rosa dos Santos
Suplente: Suzana de Souza Santos

**7)** Associação de Apoio as Mulheres com Câncer em Colombo
Titular: Rosani Selles dos Santos
Suplente: Rosana Selles Pietchak

**8) APP Sindicatos – Núcleo Sindical Metropolitana Norte de Curitiba**
Titular: Eva Lenir Taurinho
Suplente: Diones Ferreira da Silva

**9) Coletiva de Promotoras Legais Populares (PLP's Perifa)**
Titular: Caroline Fernanda Mendes da Luz
Suplente: Maria Luíza da Silva

**10)CRESS – PR 11ª Região**
Titular: Elisângela Hahn dos Santos Santiago
Suplente: Adriana Maria Matias

**Art. 2º -** Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 21 de março de 2025.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**63B3241A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2025 - CREDENCIAMENTO ENTIDADES PARA RECEBIMENTO HORTIFRUTI**

**HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o Relatório dos Agentes de Contratação, nomeada pela Portaria n° 391/2022 de 17 de maio de 2024, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025**, cujo objeto trata-se do Credenciamento de Entidades de Assistência Social para o recebimento de hortifrutis convencionais e orgânicos do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos Direto do Agricultor Familiar do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

**CREDENCIADOS:**

| REQUERENTE | CNPJ | PROTOCOLO |
|---|---|---|
| IRMANDADE EVANGÉLICA BETANIA BAIRRO: MAUA | 75.148.874/0004-32 | 6203/2025 |
| IRMANDADE EVANGÉLICA BETANIA BAIRRO: SÃO DIMAS | 75.148.874/0006-02 | 6204/2025 |
| ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA VILA LIBERDADE | 80.610.090/0001-07 | 7704/2025 |
| GRUPO RENASCER | 05.128.450/0001-88 | 8754/2025 |
| ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CURITIBA BAIRRO: MAUA | 72.258.395/0001-38 | 8993/2025 |
| ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E COMERCIANTES DA VILA ZUMBI BAIRRO: MAUÁ | 42.527.535/0001-65 | 9225/2025 |
| INSTITUTO OLHAR SOLIDÁRIO – IOS | 31.468.933/0001-31 | 10389/2025 |
| ASSOCIAÇÃO LUCIANE MARY PARIS | 13.383.735/0001-93 | 10626/2025 |

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: A vigência para a execução dos serviços será de 01 (um) ano.
**FORMA DE EXECUÇÃO**: Conforme Edital.

Colombo, 21 de março de 2025.

***JERONIMO STRAPASSON***
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

**Publicado por:**
Jose Carlos Vieira
**Código Identificador:**73919068

## SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
## AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 00515

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA a Sra. FERNANDA NUNES, CPF/CNPJ nº 028.977.369-50 que V.Sª foi autuado conforme Lei Federal 9605/98 art. 70. Lei Municipal 1377/2015 artigos 7 e 9, no Processo Administrativo Ambiental 7693/2025.

O valor da multa foi arbitrado em: 16,45 UFC (Dezesseis vírgula quarenta e e cinco Unidades Fiscais Municipais) e cumprir com a seguinte obrigação: efetuar o cumprimento da notificação 1872 série A.

**Publicado por:**
Roberio Marcolino Filho
**Código Identificador:**96F889E9

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
## NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 010/2025

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

| CARGO: MOTORISTA ESCOLAR – PSS | |
|---|---|
| | |
| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
| 6° | ELIANE APARECIDA MARTINS |

Contenda, 21 de março de 2025.

***FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA***
Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Wellington Miguel Correa Padilha
**Código Identificador:**6D6FF190

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
## DECRETO Nº 124/2025

SÚMULA: Nomeia candidatos (as) aprovados (as) em Concurso Público.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final do Concurso Público nº 001/2024, por meio do Edital de Homologação nº 017/2024,
**D E C R E T A**

Art.1º Ficam nomeados (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) e aprovados (as) no Concurso Público nº 001/2024 para provimento ao cargo de PROFESSOR, em conformidade com as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 011/2011.

| Candidato | CPF | CLASSIFICAÇÃO | DATA |
|---|---|---|---|
| ELISA DE OLIVEIRA SOARES | 280.093.408-55 | 12º | 24/03/2025 |
| FERNANDA DE LIMA CZELUSNIAK | 078.032.449-80 | 10º | 24/03/2025 |
| MARCIA GOMES DOS SANTOS CHAVES COLAÇO | 041.177.659-22 | 19º | 24/03/2025 |
| MIRIAN OLEGAR PUNCIANO | 091.399.629-70 | 16º | 24/03/2025 |

Art.2º As despesas das presentes nomeações correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 21 de março de 2025.

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabio Luis Malinovski Padilha
**Código Identificador:**3622E592

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
## DECRETO Nº 125/2025

SÚMULA: Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final do Concurso Público nº 001/2024, por meio do Edital de Homologação nº 017/2024,
**D E C R E T A**

Art.1º Fica nomeado (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) e aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2024 para provimento ao cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em conformidade com as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 011/2011.

| Candidato | CPF | CLASSIFICAÇÃO | DATA |
|---|---|---|---|
| MARIA SIMONE SOUZA DE SANTANA | 639.960.812-00 | 02º AFRO – (15º AC) | 25/03/2025 |

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados seus efeitos conforme o disposto no Art. 1º

Prefeitura do Município de Contenda, 21 de março de 2025.

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabio Luis Malinovski Padilha
**Código Identificador:**CF121B82

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 126/2025**

SÚMULA: Admite candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda e conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,

**D E C R E T A**

Art.1º Ficam admitidos (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), contratados (as) por prazo determinado:

| Nome | CPF | Classificação | Cargo | Data |
|---|---|---|---|---|
| DIONE DE ANDRADE PEREIRA DE VARGAS | 029.399.459-50 | 3º | Motorista Escolar | 24/03/2025 |
| MAURI PAULINHO MUSIAL | 024.727.279-50 | 4º | Motorista Escolar | 24/03/2025 |

Art.2º As despesas das presentes admissões correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 21 de março de 2025.

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabio Luis Malinovski Padilha
**Código Identificador:**26F55C2B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 127/2025**

SÚMULA: Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final do Concurso Público nº 001/2024, por meio do Edital de Homologação nº 017/2024,
**D E C R E T A**

Art.1º Fica nomeado (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) e aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2024 para provimento ao cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1342/2012.

| Candidato | CPF | CLASSIFICAÇÃO | DATA |
|---|---|---|---|
| SARAH CRISTINA JACOBI | 105.262.759-52 | 1º | 24/03/2025 |

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 21 de março de 2025.

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabio Luis Malinovski Padilha
**Código Identificador:**882CB8F2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**RESUMO TERMO ADITIVO**

ADITIVO N° 02 ao Contrato nº 37/2024 – Concorrência Eletrônica nº 01/2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 30.972.275/0001-58. Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO e de VIGÊNCIA e o ACRÉSCIMO da META FÍSICA E FINANCEIRA. Fica prorrogado o prazo de execução em mais 365 dias, de 03.04.2025 a 02.04.2026. Fica prorrogado automaticamente o prazo de vigência. Fica acrescido o valor de R$ 507.486,55. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 19 de março de 2025.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Iana Roberta Schmid
**Código Identificador:**03EE0DC7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA DE REGSITRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 47/2025 - Pregão Eletrônico nº 14/2025. Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: CONCRESUDOESTE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA, CNPJ/MF n.º 48.627.470/0001-06. OBJETO: Registro de preços para aquisições de concreto usinado. Valor total estimado: R$ 297.600,00. Prazo: 01 ano, 24 de março de 2025 a 23 de março de 2026.

Coronel Vivida, 20 de março de 2025.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Juliano Ribeiro
**Código Identificador:**D507F187

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**RESUMO DE CONTRATO**

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CONTRATO n° 25/2025 – Dispensa de Licitação nº 04/2025 – Partes: Município de Coronel Vivida e COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA, CNPJ nº 26.551.131/0001-50. Objeto: Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender Secretaria de Educação. Valor total: R$ 1.959.372,23. Prazo de vigência: 20 de março de 2025 a 19 de março de 2026. Coronel Vivida, 18 de março de 2025.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Leila Marcolina
**Código Identificador:**5BB07D4D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA Nº 48 E 49 DE 2025.**

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 84/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de nitrogênio líquido e sêmen bovino para manutenção do programa de inseminação artificial de bovinos (PIA).

Prazo: 01 ano, de 24 de março de 2025 a 23 de março de 2026. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° | DETENTORA | CNPJ Nº | VALOR TOTAL ESTIMADO R$ |
|---|---|---|---|
| 48/2025 | ASSISPEC – ASSISTÊNCIA PECUÁRIA LTDA | 09.581.750/0001-79 | 82.000,00 |
| 49/2025 | NITROTEC – COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME | 09.492.811/0001-21 | 150.000,00 |

Coronel Vivida, 21 de março de 2025.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Vanessa Cristina Alves
**Código Identificador:**2806BB28

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR CMDCA RESOLUÇÃO 07/2025**

**CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL VIVIDA**
**RESOLUÇÃO Nº 07/2025**
SÚMULA: Divulga o resultado Final da Votação das entidades da sociedade civil organizada, para compor o CMDCA no biênio 2025-2027.
**Considerando:**
O Edital 02/2025 do CMDCA, Edital de Convocação para eleição das entidades da sociedade civil organizada para compor o CMDCA no biênio 2025-2027.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Divulgar o **Resultado Final**, do processo de escolha de entidades da sociedade civil para compor o CMDCA no biênio 2025-2027:
**Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida – APMI**;
**Associação Atlética do Banco do Brasil – AABB Comunidade**;
**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida – APAE;**
**Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Arco-Íris – APMF;**
**Associação de Pais, Mestres e Funcionários São Cristovão** – **APMF**;
**Associação da Casa Familiar Rural de Coronel Vivida.**
**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, 21 de março de 2025.

***ALINE MARI DOS SANTOS***

***CANOVA THUANE RITA DA SILVA***

***MARILU SALETE TASSI DUCELIA MARA SABADIN***
Comissão Eleitoral

**Publicado por:**
Aline Mari Dos Santos Canova
**Código Identificador:**12BB32A0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2025**
**PROCESSO nº 14/2025**

**OBJETO**: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada objetivando a **aquisição Container/lixeira em chapa de aço reforçado com tampa e divisória interna, medindo 100x90x90 e Lixeira ambiental em chapa galvanizada nº 20 medindo 3.00x0.90x0.90, c**onforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R$ 122.178,40 (Cento e vinte e dois mil cento e setenta e oito reais e quarenta centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**
Recebimento das propostas: das 08:00 do dia 24/03/2025 às 08:00 horas do dia 08/04/2025.
Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 08/04/2025.
Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 08/04/2025

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 21 de março 2025

***CARLOS NOWAK***
Prefeito

**Publicado por:**
Matheus Mazur
**Código Identificador:**8D6F5F53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2025**
**PROCESSO nº 15/2025**

**OBJETO**: Constituí objeto desta licitação o Registro de Preço para **aquisição de sêmen bovino através de empresa especializada em seu fornecimento, os quais serão destinados ao Programa de Inseminação desenvolvido pela Secretaria de Agricultura desta municipalidade,** em seus itens conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R$ 74.713,50 (Setenta e quatro mil setecentos e treze reais e cinquenta centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**
Recebimento das propostas: das 08:00 do dia 24/03/2025 às 13:00 horas do dia 08/04/2025.
Abertura e julgamento das propostas: das 13:01 às 13:29 horas do dia 08/04/2025
Início da sessão de disputa de preços: às 13:30 horas do dia 08/04/2025

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 21 de março 2025

***CARLOS NOWAK***
Prefeito

**Publicado por:**
Matheus Mazur
**Código Identificador:**BA537624

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2025**
**PROCESSO nº 16/2025**

**OBJETO**: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada objetivando a **aquisição de Cestas Básicas destinadas para Concessão de Benefício Eventual a título de auxílio alimentação e material de higiene, destinado para pessoas que encontram-se em situação de vulnerabilidade social, c**onforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R$ 596.090,10 (Quinhentos e noventa e seis mil noventa reais e dez centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**
Recebimento das propostas: das 08:00 do dia 24/03/2025 às 08:00 horas do dia 09/04/2025.
Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 09/04/2025.
Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 09/04/2025

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 21 de março 2025

***CARLOS NOWAK***
Prefeito

**Publicado por:**
Matheus Mazur
**Código Identificador:**82240814

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**
**DISPENSA 002/2025**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA 002/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 028/2025**

**OBJETO:** A presente dispensa de licitação visa **à aquisição de ovos de chocolate que serão distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino desta municipalidade, em comemoração à Páscoa, conforme justificativa e especificações em anexo ao processo**.

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

**CONTRATADO:** DISTRIBUIDORA DE DOCES CORREA LTDA inscrita no CNPJ: 29.821.943/0001-67.

**VALOR:** R$ 15.181,00 (quinze mil, cento e oitenta e um reais)

**VIGÊNCIA**: 03 meses.

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Dispensa de Licitação nº 002, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.
Cruz Machado, 21 de março de 2025.

***CARLOS NOWAK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Matheus Mazur
**Código Identificador:**F797F0CC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2025**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26/2025**

**OBJETO:** A presente Inexigibilidade de Licitação visa a **contratação da Companhia Paranaense de Energia Elétrica - COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica de alta tensão destinada ao Hospital Municipal Santa Terezinha desta municipalidade**, conforme justificativa e especificações anexas ao processo.

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Art. 74, I, da Lei n°14.133/2021.

**CONTRATADA:** Companhia Paranaense de Energia Elétrica – Copel Distribuição S/A, CNPJ 04.368.898/0001-06

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação e o prazo de execução do serviço prestado é por tempo indeterminado, conforme art. 109 da Lei 14.133/2021.

**VALOR:** R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025, com fundamentação legal no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
Cruz Machado, 21 de março de 2025.
.

***CARLOS NOWAK***
Prefeito

**Publicado por:**
Matheus Mazur
**Código Identificador:**EE5F7A51

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Dispensa de Licitação nº 04/2025**
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO e HOMOLOGO, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II, dispensa a licitação a favor da empresa:**Paiva – Soluções em Saúde e Segurança do trabalho - Ltda**, inscrita no CNPJ: 58.701.906/0001-13, com sede Rua São Paulo,601, Cep – 87260-000, Araruna -PR CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ 3.693,00 (três mil seiscentos e noventa e três reais).

A finalidade da referida dispensa é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços específicos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST)
Dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO aqui proferida.

Diamante D'Oeste/PR, 21 de março de 2024

***ORESTES CLAUDIO BATISTA***
Presidente da Câmara de Vereadores

**Publicado por:**
Salete Lucio da Costa
**Código Identificador:**CF486C71

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**
**EXTRATO CONTRATUAL Nº 06/2025**

**Dispensa de Licitação nº 04/2025**

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL de VEREADORES de DIAMANTE D´OESTE, órgão legislativo com personalidade jurídica, com sede em Diamante D´Oeste, Rua Belém, nº 289, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.095.949/0001-85. e de outro lado a Empresa **Paiva – Soluções em Saúde e Segurança do trabalho - Ltda**, inscrita no CNPJ: 58.701.906/0001-13, com sede Rua São Paulo,601, Cep – 87260-000, Araruna -PR . sob processo de dispensa de licitação nº. 04/2025.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços específicos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST).
VALOR: R$ R$ 3.693,00 (três mil seiscentos e noventa e três reais).
VIGÊNCIA: O prazo será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

Diamante D'Oeste-PR, 21 de março de 2025

***ORESTES CLAUDIO BATISTA***
Presidente da Câmara de Vereadores

**Publicado por:**
Salete Lucio da Costa
**Código Identificador:**640C740D

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**
**EXTRATO CONTRATUAL Nº 05/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025**

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL de VEREADORES de DIAMANTE D´OESTE, órgão legislativo com personalidade jurídica, com sede em Diamante D´Oeste, Rua Belém, nº 289, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.095.949/0001-85. e de outro lado a Empresa DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA, inscrita no CPNPJ 01.031.983/0001-96, para a aquisição de inscrições do curso "**Políticas Públicas, Comunicação, Proteção e a Atuação Parlamentar"**, autorizo a abertura do Processo Administrativo, que será realizado de forma presencial, em Curitiba - PR, nos dias 11,12,13 e 14 de março do corrente ano, com carga horária de 16 horas, no valor de R$ R$ 1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa reais)

Diamante D'Oeste - PR, 10 de março de 2025

**Publicado por:**
Salete Lucio da Costa
**Código Identificador:**3904EC12

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Dispensa de Licitação nº 05/2025**

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO e HOMOLOGO, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II, dispensa a licitação a favor da empresa:**Amir Heinrichs - me**, inscrita no CNPJ: 84.811.942/0001-40, com sede Avenida Brasil, 971, Cep – 85.892-000, Santa Helena - PR CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ 13.593,00 (treze mil quinhentos e noventa e três reais).
A finalidade da referida dispensa é a Contratação de empresa para a aquisição e instalação de equipamentos de sonorização e gravação, para atender os trabalhos desenvolvidos na Câmara Municipal de Diamante D`Oeste..
Dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO aqui proferida.

Diamante D'Oeste/PR, 21 de março de 2024

***ORESTES CLAUDIO BATISTA***
Presidente da Câmara de Vereadores

**Publicado por:**
Salete Lucio da Costa
**Código Identificador:**F31D9431

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**
**EXTRATO CONTRATUAL Nº 07/2025**

**Dispensa de Licitação nº 05/2025**
Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL de VEREADORES de DIAMANTE D´OESTE, órgão legislativo com personalidade jurídica, com sede em Diamante D´Oeste, Rua Belém, nº 289, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.095.949/0001-85. e de outro lado a Empresa **Amir Heinrichs - me**, inscrita no CNPJ: 84.811.942/0001-40, com sede Avenida Brasil, 971, Cep – 85.892-000, Santa Helena -PR . sob processo de dispensa de licitação nº. 05/2025.
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição e instalação de equipamentos de sonorização e gravação, para atender os trabalhos desenvolvidos na Câmara Municipal de Diamante D`Oeste..
VALOR: R$ 13.593,00 (treze mil quinhentos e noventa e três reais).
VIGÊNCIA: O prazo será de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato.

Diamante D'Oeste-PR, 21 de março de 2025

***ORESTES CLAUDIO BATISTA***
Presidente da Câmara de Vereadores

**Publicado por:**
Salete Lucio da Costa
**Código Identificador:**5E73452C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 60/2025**

**PORTARIA N° 60/2025**
**21/03/2025**

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais.
**RESOLVE:**
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 01(uma) diária para o Senhor DANIEL DOS ANJOS KNEUBER, lotado na secretária municipal de SAÚDE, referente à viagem para CURITIBA-PR; no dia 24 de março de 2025, para levar paciente.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e Vinte cinco.

***AMARILDO APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anderson de Oliveira Guassu
**Código Identificador:**F4861056

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 61/2025**

**PORTARIA N° 61/2025**
**21/03/2025**

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais.
**RESOLVE:**
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 04(quatro) diárias para o Senhor AMARILDO APARECIDO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, lotado na secretária municipal de ADMINISTRAÇÃO, referente à viagem para CURITIBA-PR; nos dias 24 a 27 de março de 2025, para cumprir as agendas com deputados na assembleia legislativa do Paraná, Casa Civil e Secretaria da Família.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e Vinte cinco.

***AMARILDO APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anderson de Oliveira Guassu
**Código Identificador:**A250EC7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 62/2025**

**PORTARIA N° 62/2025**
**21/03/2025**

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de Diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais.
**RESOLVE:**
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 01(uma) diária para o Senhor ADMIREM VARGAS LOCATELLI, lotado na secretária municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E TURISMO, referente à viagem para ITAIPULANDIA-PR; no dia 23 de março de 2025, para levar indigenas.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e Vinte cinco.

***AMARILDO APARECIDO DA SILVA***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anderson de Oliveira Guassu
**Código Identificador:**A87B7882

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PR SRP 10/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 56/2025, na modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA POR REGISTRO DE PREÇO SOB Nº 10/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO, visando à aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo; Saúde; Agricultura e Meio Ambiente; Obras, Urbanismo e Rodoviário; Administração e Assistência Social do Município de Diamante D'Oeste/PR; Devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **07 de Abril de 2025 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.
Diamante D'Oeste, 21 de Março de 2025.

***AMARILDO APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
**Código Identificador:**5CE006CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS**
**EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 27**

**EXTRATO CONTRATUAL DE AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**
QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e a empresa **"HIDROTOL ASSISTENCIA TECNICA HIDRAULICA LTDA - EPP".** PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 57/2025; MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 27/2025. OBJETO: A contratação de empresa especializada para aquisição de conjunto moto-bomba para poço artesiano, serviço de manutenção de painel elétrico e serviço de caminhão guincho para retirada e instalação da moto-bomba submersa; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Rodoviário Do Município De Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO Nº 58/2025, datado de 21 de Março de 2025 vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 21 de Setembro de 2025.

| CONTRATADO | Valor Global R$ |
|---|---|
| "HIDROTOL ASSISTENCIA TECNICA HIDRAULICA LTDA - EPP", Inscrito no CNPJ nº 00.592.226/0001-29. | 19.990,00 |

**Publicado por:**
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
**Código Identificador:**20123084

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2025**

**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2025**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de backup em nuvem incremental tipo SAAS - Exclusivo para Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

**Local:**Dois Vizinhos/PR

**Unidade compradora:**987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

**Modalidade da contratação:**Pregão Eletrônico

**Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 28, I

**Tipo:**Edital de Pregão Eletrônico

**Data de início de recebimento de propostas:** 24/3/2025

**Data fim de recebimento de propostas:** 8/4/2025 às 8h15m (horário de Brasília)

**Fonte:**Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 21 de março de 2025.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**C96363A9

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 22047/2025**

**DECRETO Nº 22047/2025**

Concede Avanço Vertical por motivo de conclusão de Curso de Mestrado em Educação à servidora Franciele Quevedo dos Santos.

**Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º CONCEDE** Avanço Vertical para o Nível D – Classe 3, por motivo de conclusão do Curso de Mestrado em Educação, junto a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, à servidora **FRANCIELE QUEVEDO DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 18837-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Mundo Feliz, a partir de 01 de março de 2025, com base nos Artigos 32 e 33, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei 1.416/2008 e o Artigo 1º da Lei 1.536/2009.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2025.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

***DIONE LUIZ DA SILVA***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**6F5DA657

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 22048/2025**

**DECRETO Nº 22048/2025**

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Cursos de Capacitação, ao servidor Sergio Alberton.

**Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Cursos de Capacitação, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do servidor **SERGIO ALBERTON**, matrícula funcional 19345-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado junto à Secretaria de Desenvolvimento Rural, a partir de 01 de março de 2024, com base no Artigo 96 – §§ 1º e 2º da Lei 1666/2011.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2025.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

***DIONE LUIZ DA SILVA***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**8A4DF8D5

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 22049/2025**

**DECRETO Nº 22049/2025**

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação ao servidor Mizael Gonçalves de Menezes.

**Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação "*Lato Sensu*" em Gestão Pública, junto a Faculdade Iguaçu, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do servidor **MIZAEL GONÇALVES DE MENEZES**, matrícula funcional 18065-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado junto à Secretaria de Saúde, a partir de 01 de março de 2025, com base no Artigo 95 – inciso VI, da Lei 1666/2011.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2025.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

***DIONE LUIZ DA SILVA***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**FEF615D8

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 22050/2025**

**DECRETO Nº 22050/2025**

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Graduação ao servidor Aleson Deivid Tozetto**.**

**Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Graduação, por motivo de conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto a Universidade Paranaense - UNIPAR, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do servidor **ALESON DEIVID TOZETTO,** matrícula funcional 19343-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina Rodoviária, lotada junto à Secretaria de Desenvolvimento Rural, a partir de 01 de março de 2025, com base no Artigo 95 - inciso V da Lei 1666/2011.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2025.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

***DIONE LUIZ DA SILVA***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**E35F294A

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 22051/2025**

**DECRETO Nº 22051/2025**

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação ao servidor Aleson Deivid Tozetto.

**Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação "*Lato Sensu*" em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário Fael - UNIFAEL, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do servidor **ALESON DEIVID TOZETTO**, matrícula funcional 19343-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina Rodoviária, lotado junto à Secretaria de Desenvolvimento Rural, a partir de 01 de março de 2025, com base no Artigo 95 – inciso VI, da Lei 1666/2011.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2025.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

***DIONE LUIZ DA SILVA***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**3EB4DEC4

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 22052/2025**

**DECRETO Nº 22052/2025**

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação à servidora Vania Pasinato Negri.

**Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação "*Lato Sensu*" em Gestão Pública, junto a Faculdade Facuminas de Pós-Graduação, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora **VANIA PASINATO NEGRI**, matrícula funcional 19347-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada junto à Secretaria de Saúde, a partir de 01 de março 2025, com base no Artigo 95 – inciso VI, da Lei 1666/2011.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2025.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

***DIONE LUIZ DA SILVA***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**CC5DB8BD

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 22053/2025**

**DECRETO Nº 22053/2025**

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação à servidora Elaine Letsch Borges.

**Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação "*Lato Sensu*" em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário UniBF, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora **ELAINE LETSCH BORGES**, matrícula funcional 18302-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto à Secretaria de Saúde/PSF Sul, a partir de 01 de março 2025, com base no Artigo 95 – inciso VI, da Lei 1666/2011.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2025.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

***DIONE LUIZ DA SILVA***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**A7507C85

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 22054/2025**

**DECRETO Nº 22054/2025**

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Graduação à servidora Regiane Alves Dreher.

**Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Graduação, por motivo de conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário Unifacvest, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora **REGIANE ALVES DREHER,** matrícula funcional 19279-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto à Secretaria de Saúde/PSF Santa Luzia, a partir de 01 de março de 2025, com base no Artigo 95 - inciso V da Lei 1666/2011.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2025.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

***DIONE LUIZ DA SILVA***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**01EAC15E

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 22055/2025**

**DECRETO Nº 22055/2025**

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Graduação à servidora Elaine Aparecida Holdizs.

**Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Graduação, por motivo de conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário Unifacvest, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora **ELAINE APARECIDA HOLDIZS**, matrícula funcional 14206-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar em Saúde Bucal, lotada junto à Secretaria de Saúde/PSF Santa Luzia, a partir de 01 de março de 2025, com base no Artigo 95 - inciso V da Lei 1666/2011.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2025.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

***DIONE LUIZ DA SILVA***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**A121E892

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 22056/2025**

**DECRETO Nº 22056/2025**

Exonera o servidor Leonardo Felipe Brunetto Wilamowski do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Trânsito.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Exonera o servidor **LEONARDO FELIPE BRUNETTO WILAMOWSKI**, matrícula nº 20116-1, do cargo de provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Trânsito, lotado junto à Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas, a partir de 28 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** Revoga-se o Decreto nº 21722/2025.

**Art. 3º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2025.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

***DIONE LUIZ DA SILVA***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**8C7024DF

---

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 22057/2025**

**DECRETO Nº 22057/2025**

Concede Licença por morte em pessoa da família ao servidor Romoaldo Nicolodi.

**Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** CONCEDE Licença por Morte em Pessoa da Família (mãe) ao servidor **ROMOALDO NICOLODI**, matrícula funcional 2852-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado junto ao Gabinete do Prefeito/INCRA, no período de 18 a 25 de março de 2025, com base no artigo 152, Inciso II da Lei 577/93 e suas alterações.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de março de 2025.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

***DIONE LUIZ DA SILVA***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**1D609B02

---

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 22058/2025**

**DECRETO Nº 22058/2025**

Contrata a Senhora Isabela Aparecida Grando para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Contrata a Senhora **ISABELA APARECIDA GRANDO**, matrícula funcional 20472-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 11/2024, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino), para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal Jardim da Colina, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 20 de março a 19 de dezembro de 2025, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de março de 2025.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

***DIONE LUIZ DA SILVA***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**3F763EAC

---

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 22059/2025**

**DECRETO Nº 22059/2025**

Contrata a Senhora Fernanda Lucia Moreira para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Contrata a Senhora **FERNANDA LUCIA MOREIRA**, matrícula funcional 20469-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 11/2024, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino), para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal João Paulo II, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 20 de março a 19 de dezembro de 2025, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de março de 2025.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

***DIONE LUIZ DA SILVA***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**70A16D4A

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 22060/2025**

**DECRETO Nº 22060/2025**

Contrata a Senhora Maraisa da Silva para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Contrata a Senhora **MARAISA DA SILVA,** matrícula funcional 20465-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 11/2024, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal Presidente Vargas, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 20 de março a 19 de dezembro de 2025, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de março de 2025.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

***DIONE LUIZ DA SILVA***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**07E4DB54

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 22062/2025**

**DECRETO Nº 22062/2025**

Contrata a Senhora Fernanda Lucia Moreira para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Contrata a Senhora **FERNANDA LUCIA MOREIRA,** matrícula funcional 20469-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 11/2024, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino), para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal João Paulo II, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 20 de março a 19 de dezembro de 2025, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de março de 2025.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

***DIONE LUIZ DA SILVA***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**4D2261BA

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 22063/2025**

**DECRETO Nº 22063/2025**

Contrata a Senhora Keila Faustino para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Contrata a Senhora **KEILA FAUSTINO,** matrícula funcional 20470-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 11/2024, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino), para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal Jardim da Colina, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 20 de março a 19 de dezembro de 2025, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de março de 2025.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

***DIONE LUIZ DA SILVA***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**D8571586

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 22064/2025**

**DECRETO Nº 22064/2025**

Contrata a Senhora Josiane da Costa Aguiar para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno vespertino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Contrata a Senhora **JOSIANE DA COSTA AGUIAR,** matrícula funcional 20463-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 11/2024, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno vespertino), para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal Santa Luzia, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 20 de março a 19 de dezembro de 2025, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de março de 2025.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

***DIONE LUIZ DA SILVA***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**094B842A

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## DECRETO Nº 22065/2025

**DECRETO Nº 22065/2025**

Contrata a Senhora Ketlyn Indianara Cabral Araujo Lazzarin para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena (Turno Matutino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Contrata a Senhora **KETLYN INDIANARA CABRAL ARAUJO LAZZARIN,** matrícula funcional 20471-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 11/2024, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena (Turno Matutino), para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 20 de março a 19 de dezembro de 2025, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de março de 2025.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

***DIONE LUIZ DA SILVA***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**A51DC127

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## DECRETO Nº 22066/2025

**DECRETO Nº 22066/2025**

Contrata a Senhora Elci Grandi para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Contrata a Senhora **ELCI GRANDI,** matrícula funcional 20466-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 11/2024, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino), para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 20 de março a 19 de dezembro de 2025, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de março de 2025.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

***DIONE LUIZ DA SILVA***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**E75835C9

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## DECRETO Nº 22067/2025

**DECRETO Nº 22067/2025**

Contrata a Senhora Edenilse Maria de Favero para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Contrata a Senhora **EDENILSE MARIA DE FAVERO,** matrícula funcional 20468-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 11/2024, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino), para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal Santa Luzia, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 20 de março a 19 de dezembro de 2025, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de março de 2025.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

***DIONE LUIZ DA SILVA***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**1802E7B0

---

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 22068/2025**

**DECRETO Nº 22068/2025**

Concede férias ao servidor Ivonei Lopes Pedroso.

**Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** CONCEDE férias regulamentares no período de 17 a 31 de março de 2025, ao servidor **IVONEI LOPES PEDROSO**, matrícula funcional 14150-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado junto à Secretaria de Saúde, com base no art. 90 da Lei 577/93 e suas alterações.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de março de 2025.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil vinte e cinco, 64° ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

***DIONE LUIZ DA SILVA***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**C0D15D9F

---

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**Nº 025/2025**

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, regularmente aprovado no Concurso Público para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL,** com base no Edital 001/2023, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**

| NOME DA CANDIDATA | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| Ana Luiza Brusque Tozetto | 49° Lugar |

DOIS VIZINHOS - PR, 17 de março de 2025.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**36AAF742

---

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025.
OBJETO**: Aquisição de Tablets e Smartphones para uso da Secretaria de Assistência Social e Cidadania. Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90005/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**:**

• **MIDA SOLUCOES LTDA,** CNPJ Nº 47.944.946/0001-70 , **Item 02 do Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 38.680,00 (trinta e oito mil seiscentos e oitenta reais)**;

Pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.
Restou **FRACASSADO** o **Item 01 do Lote 01**

Dois Vizinhos, 20 de março de 2025.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**E61FF8F0

---

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS**

**Súmula de requerimento de licença ambiental simplificada – LAS**
O **Município de Dois Vizinhos**, CNPJ 95.725.057/0001-64, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra a Licença Ambiental Simplificada - LAS para o ***Prolongamento da Avenida das Torres, localizada entre a Av. Rio Grande do Sul até a Rua Zeferino Vitto, com extensão de 2,74 km.***

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**49AC56E3

---

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025**

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025**

**Objeto:** Aquisição de material elétrico para manutenção geral com base de preços na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice da Construção Civil – SINAPI – PR – Com item/lote exclusivo e com cota reserva a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e ampla concorrência.

**Local:**Dois Vizinhos/PR

**Unidade compradora:**987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

**Modalidade da contratação:**Pregão Eletrônico

**Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 28, I

**Tipo:**Edital de Pregão Eletrônico

**Data de início de recebimento de propostas:** 24/3/2025

**Data fim de recebimento de propostas:** 4/4/2025 às 8h15m (horário de Brasília)

**Fonte:**Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 21 de março de 2025.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**5959C585

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 0170/2025 FICA REVOGADO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 014/2025 DO DIA 20 DE MARÇO DE 2025, PUBLICADO EM 21/03/2025 NA EDIÇÃO 3240.**

DECRETO N**º 0170/2025**

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

**Art. 1°** - Fica **REVOGADO** o Edital de convocação n° 014/2025 do dia 20 de março de 2025, publicado em 21/03/2025 na Edição 3240.

**Art. 2°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito Municipal, 21de março de 2025.

***ESEQUIEL BESTEL JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**C4B1516A

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2025**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 15/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2025**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 15/2025**

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°001/2025, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

| NOME | Nº de Insc. | CARGO |
|---|---|---|
| LUANA SILVA MACHADO DE ARAÚJO | 116 | EDUCADOR SOCIAL |
| EDINA DE FÁTIMA DE MOURA E COSTA | 493 | EDUCADOR SOCIAL |

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 21/03/2025.

***ESEQUIEL BESTEL JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**8D37707A

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0049/2025 NOMEAR A SERVIDORA LENI DO ROCIO FITZ DOS SANTOS COMO SUPORTE TÉCNICO PEDAGÓGICO A TURMAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO ART. 27 DA LEI Nº 003/2004.**

**PORTARIA Nº 0049/2025**

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de atendimento a turmas consideradas especiais pela secretaria municipal de Educação;

**RESOLVE**

**Art. 1°** - **NOMEAR** a servidora LENI DO ROCIO FITZ DOS SANTOS como Suporte Técnico Pedagógico a turmas com necessidades especiais, conforme disposições do art. 27 da Lei nº 003/2004;

**Art. 2°** - Tendo em vista a referida nomeação a servidora fara jus que corresponderá a 25% do seu vencimento básico;

**Art. 3º** - Esta portaria tem efeitos retroativos a data de 03/02/2025, revogadas as disposições em contrário;

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 18 de março de 2025.

***ESEQUIEL BESTEL JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**0AE871C6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**PORTARIA Nº 054/2025 *REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO**

CNPJ: nº 01619323000120
Av. Remis João Loss, 600 – Centro - Fernandes Pinheiro – PR – CEP: 84535-000
FONE/FAX: (042) 3459-1109
e-mail: gabinete@fernandespinheiro.pr.gov.br

PORTARIA nº 054/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no ofício n° 030/2025 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes,

**RESOLVE:**

Art. 1°- AUTORIZAR, a partir de 17/03/2025, a prestação de serviço em regime de jornada suplementar no exercício das funções de magistério de 20 horas semanais a servidora conforme quadro abaixo:

| MATRÍCULA | NOME | CARGO |
|---|---|---|
| 652 | EVELISE LUCIANE PEREIRA KULLER | PROFESSOR |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 18 de março de 2025.

***OZIEL NEIVERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Liliane Heurt
**Código Identificador:**153A7714

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**PORTARIA Nº 56/2025**

Súmula: Concede licença paternidade ao servidor Albino Josiel de Souza

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 722/2019;

R E S O L V E:

Art. 1°- CONCEDER a ALBINO JOSIEL DE SOUZA, servidor ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, matrícula nº 1117-1, cinco dias de LICENÇA PATERNIDADE, no período de 07/02/2025 a 11/02/2025.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,em 18 de março de 2025.

***OZIEL NEIVERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Liliane Heurt
**Código Identificador:**6B61EAE6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**RESOLUÇÃO N° 02/2025**

Súmula: Concede Reposição Salarial aos Servidores Públicos do Legislativo de Flor da Serra do Sul/PR.

Art. 1º - Fica a Mesa Diretora do Legislativo Municipal de Flor da Serra do Sul autorizada a conceder Reposição Salarial aos servidores públicos do Legislativo, na ordem de 5,71% (cinco vírgula setenta e um por cento), que se trata de Reposição Salarial verificada no período de fevereiro de 2024 à fevereiro de 2025 (INPC/IBGE).

Art. 2º - A Reposição Salarial de que trata o Artigo 1°, será retroativa a 1° março de 2025.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Resolução em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul – PR, 21 de março de 2025.

***JULIANO CONSTANTINO***
Presidente

**Publicado por:**
Francieli Regina Caus
**Código Identificador:**B1C19154

**PREFEITURA**
**LEI 906 2025**

**LEI Nº 906/2025**

Súmula: Concede Reposição Salarial aos Servidores Municipais Ativos, Inativos, Pensionistas, Conselheiros Tutelares e Professores de Flor da Serra do Sul – Paraná.

A Câmara Municipal de Vereadores de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná Aprovou e Eu Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder **Reposição Salarial** aos **Servidores Municipais Ativos, Inativos, Pensionistas, Conselheiros Tutelares e Professores**, na ordem de 5,71% (cinco vírgula setenta e um por cento), referente à Reposição Salarial verificada no período fevereiro de 2024 a fevereiro de 2025 (INPC/IBGE).

**Parágrafo único.** Nenhum professor receberá vencimento menor que o valor nominal do piso nacional da educação, fica garantido aos servidores municipais regidos pela Lei Municipal n.º 495/2011 o Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN, nos níveis e classes em que a progressão ou salário base não atingir o valor do piso.

**Art. 2º** - À revisão ora autorizada excetuam-se aos servidores inativos sem direito à paridade.

**Art. 3º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a conceder Reposição no importe de 5,71% (cinco vírgula setenta e um por cento), sobre o vale alimentação mensal dos servidores Municipais conforme a Lei Municipal nº 749/2021.

**Art. 4º** - Esta lei não se aplica aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate a Endemias – ACE deste município, uma vez que a alteração salarial dos mesmos, é baseada em Lei Federal.

**Art. 5º** - A Reposição de que trata este Projeto de Lei, será retroativo a 1º de março de 2025.

**Art. 6** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, em 21 de março de 2025.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marinez Milits
**Código Identificador:**25C6607A

**RH**
**ERRATA DA PORTARIA 120/2025**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
**"ERRATA"**

Retifica a Portaria nº. 120 de 2025 de 13 de março de 2025. Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP) no dia 14 de março de 2025, Pgs 139, Edição Nº 3235 Considerando que na referida constou número da Portaria incorreta, desta forma, **faz-se a correção:**

**Onde Lê-se: "PORTARIA Nº 237/2024"**

**Leia-se: "PORTARIA Nº 120/2025"**

Flor da Serra do Sul, 21 de março de 2025.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leia Zanella
**Código Identificador:**241D34AE

**RH**
**PORTARIA 130/2025**

**PORTARIA Nº 130/2025**

NOMEIA SERVIDORA PARA FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**VALMOR FELIPE JUNIOR**, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** NOMEAR a servidora Sra. **ALINE ZANELLA LAMERA**, inscrita no RG Nº 13.187.997-0– SSP – PR, para exercer a Função de **Coordenação Pedagógica 20 Horas** com gratificação conforme o Artigo 30,80 e 81 da Lei Municipal nº 495/11 de 22 de dezembro de 2011, a partir de 21 de março de 2025.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 21 de março de 2025.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leia Zanella
**Código Identificador:**DD3F2575

**RH**
**PORTARIA 130/2025**

**PORTARIA Nº 131/2025**

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

**VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder 10 (dez) dias de férias para a Servidora Pública Municipal Sra. **CARLA DALIANA DAMASCENO,** inscrita no RG sob Nº 87562867-SSP-PR, efetiva no cargo de NUTRICIONISTA, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir de 24 de março de 2025, devendo retornar às atividades em 03 de abril de 2025.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 21 de março de 2025.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leia Zanella
**Código Identificador:**A08103FE

**RH**
**PORTARIA 132/2025**

**PORTARIA Nº 132/2025**

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

**VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Conceder 15 (quinze) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. **ANDRESSA DE GOES KOEHLER**, inscrita no RG sob nº 67432410 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 24 de março de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024, devendo retornar às suas atividades em 08/04/2025.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 21 de março de 2025.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leia Zanella
**Código Identificador:**0C969264

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 4/2022-PMF**

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **IMPACTO EIRELI - ME**, (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira — O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual da prestação de serviços da área desportiva com carga horária de até 40 horas semanais, até o dia 31 de dezembro de 2025.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 57, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/1993, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira - Fica ainda concedido no importe de 3,92% (três inteiros e noventa e dois centésimos) do acumulado do INPC do período de janeiro de 2024 a outubro de 2024, perfazendo os seguintes valores:

| 0 | DESCRIÇÃO | VALOR ORIGINÁRIO | VALOR RECOMPOSTO |
|---|---|---|---|
| 01 | Prestação de serviços da área desportiva com carga horária de até 40 horas semanais. | R$ 27,66 | R$ 29,28 |

Cláusula Quarta - Em decorrência do presente aditivo, fica acrescido ao valor original a importância de **R$ 56.217,60 (cinquenta e seis mil e duzentos e dezessete reais e sessenta centavos)**, perfazendo o valor global do contrato de **R$ 232.135,20 (duzentos e trinta e dois mil e cento e trinta e cinco reais e vinte centavos).**
Parágrafo único. No exercício de 2025, a contratação onerará a respectiva dotação prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quinta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 27 de dezembro de 2024.
De acordo:

Contratante:
***MUNICÍPIO DE FLÓRIDA***

Contratada:
***IMPACTO EIRELI - ME***

**Publicado por:**
Daniele Cristina de Carvalho
**Código Identificador:**686AD7E9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

### CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
### CONCEDE DIÁRIAS

**PPORTARIA Nº. 018/2025**

SÚMULA: Concede diária aos Vereadores e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e demais normas pertinentes, e com base na Lei nº. 960/2022 resolve:

**Art. 1º -** Fica concedida diárias aos Vereadores da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, conforme especificado abaixo:

Nome da Vereadora: JOCELI ALMEIDA DE MORAES
N.º de Diárias: 02 - C/P.
Valor Unitário: 489.52 C/P;
**Total de R$ 979,04**

Nome do Vereador: JAURI QUATRIN
N.º de Diárias: 02 - C/P.
Valor Unitário: 489.52 C/P;
**Total de R$ 979,04**

Município Destino/UF: CURITIBA – PR.
Código do IBGE do Município destino: 4106902.

Objetivo: PARTICIPAÇÃO EM ENCONTRO ESTADUAL CUIDA + PARANÁ, PROMOVIDO PELA SECRETARIA DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA DO GOVERNO DO PARANÁ.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, 21 de Março de 2025.

***JOCELI ALMEIDA DE MORAES***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Erica Ribeiro Kraus de Oliveira
**Código Identificador:**D025B83F

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 365/2024

Pregão Nº 58/2024
PARTES: Município de Foz do Jordão e a EmpresaAUTO MOLAS E PECAS SÃO GERALDO LTDA - ME
OBJETO: Inclusao do veículo HYUNDAI HB20S placa AYV 0B73 na prestação de serviços de elétrica veícular.
VIGÊNCIA: 28/11/2024 a 27/11/2025

Foz do Jordão, 21 de março de 2025

**Publicado por:**
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
**Código Identificador:**4F2DE42E

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 252/2024

Pregão Nº 49/2024
PARTES: Município de Foz do Jordão e a EmpresaMATHEUS HENRIQUE ALBINO AMÂNCIO - AUTO PEÇAS
OBJETO: Inclusao do veículo HYUNDAI HB20S placa AYV 0B73 na prestação de serviços mecânicos.
VIGÊNCIA: 02/10/2024 a 01/10/2025

Foz do Jordão, 21 de março de 2025

**Publicado por:**
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
**Código Identificador:**28D677CC

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA 111/2025

**PORTARIA Nº 111/2025**

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Designar o servidor "**ANTONIO DE ALMEIDA JUNIOR",** portador do RG nº 7.817.797-7 e inscrito no CPF nº 004.641.299-90, ocupante do cargo efetivo de "**OFICIAL ADMINISTRATIVO"** para exercer as suas funções junto a "**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO",** neste Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 21 de março de 2025.

***FRANCISCO CLEI DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidiane Presa Hamud
**Código Identificador:**C8E262CE

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA 112/2025

**PORTARIA Nº 112/2025**

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO:**

A disponibilidade de o servidor (a) conduzir veículos oficiais da Prefeitura, tendo em vista que isto não acarretará ônus ao município, uma vez que possui habilitação compatível com o devido transporte, e que não se encontre com a sua C.N.H vencida.

**R E S O L V E**

**Artigo 1º -** Autorizar o servidor abaixo a conduzir os veículos públicos;

| NOME DO SERVIDOR | RG | N° DE REGISTRO C.N.H |
|---|---|---|
| ADEMIR DA SILVA RICARDO | 7.394.617-4 | 05072575553 (categoria AD) |

**Artigo 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Foz do Jordão, 21 de março de 2025.

***FRANCISCO CLEI DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidiane Presa Hamud
**Código Identificador:**2B525434

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 113/2025**

**PORTARIA N° 113/2025**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais; **Considerando**, a necessidade de conceder adiantamento financeiro para pagamento de eventuais despesas constantes da Lei Municipal 1069/2025;
**RESOLVE**

**Art. 1°** Designar o Servidor **PAULO HENRIQUE GONÇALVES**, ocupante do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL**, responsável pelas referidas despesas.

**Art. 2°** Conceder em caráter excepcional de conformidade com o artigo 65 da lei n° 4.320/64, e da Lei Municipal 1069/2025 adiantamento de numerário ao servidor mencionado, o valor de R$ 2.935,00 (dois mil novecentos e trinta e cinco reais), para custeio de refeições e despesas de abastecimento, para 43 pessoas do Grupo **MELHOR IDADE** e colaboradores da assistência social, que participarão do Programa Viagem 60+ no dia 28 de março de 2025, na cidade de Morretes.

**Art.3°** O servidor deverá prestar contas do adiantamento recebido no prazo de 15 (quinze) dias após o término do evento.

**Art.4°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Foz do Jordão, 21 de março 2025.

***FRANCISCO CLEI DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidiane Presa Hamud
**Código Identificador:**14608683

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**CESSÃO EDUARDO AUGUSTO SCIREA**

**PORTARIA Nº 173, DE 21 DE MARÇO DE 2025**

Prorroga a cessão de servidor municipal para a Itaipú Binacional e dá outras providências.

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 37, da Lei nº 4.106, de 11 de outubro de 2013, e no Ofício E/GB/060113/24 do Diretor-Geral Brasileiro,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a prorrogação da cessão do servidor efetivo EDUARDO AUGUSTO SCIREA, ocupante do cargo de Odontólogo, matrícula nº 46001, para prestar serviços junto à Itaipú Binacional, pelo prazo de um ano, a partir de 13 de março de 2025.
Parágrafo único. A cessão ocorrerá com ônus para o órgão cedente, mediante ressarcimento pelo órgão cessionário.

Art. 2º Durante o período da cessão, o servidor permanecerá sujeito às normas e regulamentos do órgão cedente, no que couber, responsabilizando-se pelas atividades exercidas junto ao órgão cessionário.

Art. 3º Ficam autorizadas as anotações cadastrais e demais providências necessárias para viabilizar o ressarcimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2025.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de março de 2025.

***ANTONIO PEDRON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Trindade
**Código Identificador:**A5B4171F

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025**
**UASG 930042 – CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO PR**

**OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS para futura contração de EMPRESA para aquisição de produtos eletrônicos e de Informática para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR.**
**DATA DE ABERTURA**: 07 de abril, as 09:00 horas, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras
O Edital pode ser obtido no site www.franciscobeltrao.pr.leg.br, através do menu Transparência/LicitaçõeseContratos/Licitações2025, no site https://www.gov.br/compras junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Francisco Beltrão, no horário de expediente. Outras informações pelo email licitacao@franciscobeltrao.pr.leg.br .

Francisco Beltrão, 21 de março de 2025

***FELIPE MELLO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Felipe Mello
**Código Identificador:**81EEC309

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento, designada através da Portaria nº 048/2025 de 23/01/2025, com base na Lei Federal 14.133/21 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames de análises clínicas nos setores de hematologia, bioquímica, imunologia, uroanálise, microbiologia, parasitologia e afins, englobando o fornecimento da estrutura física com a coleta, a análise e a emissão do resultado dos exames, para pacientes atendidos pela Atenção Primária e Atenção Especializada residentes no município de Francisco Beltrão/PR.
Nº de ordem/Data do credenciamento/ razão social/CNPJ/Credenciada pra os lotes:
01 - 21/03/2025/ VANDRESEN & VANDRESEN DIAGNÓSTICOS LTDA/ CNPJ Nº17.932.467/0001-72/lotes 01 a 13;

Nº de ordem/Data do credenciamento/ razão social/CNPJ/Credenciada pra os lotes:
02 - 21/03/2025/ CASTELLI & FRANCIO LTDA/CNPJ Nº 22.844.768/0001-84/lotes 01 a 13;

Nº de ordem/Data do credenciamento/ razão social/CNPJ/Credenciada pra os lotes:
03 - 21/03/2025/ LABORATÓRIO PADRE ULRICO LTDA/CNPJ Nº 42.512.059/0001-09/lotes 01 a 13;

Nº de ordem/Data do credenciamento/ razão social/CNPJ/Credenciada pra os lotes:
04 - 21/03/2025/ LABORATÓRIO BIO EXAME LTDA/CNPJ Nº 00.775.034/0001-58/lote 13;

Nº de ordem/Data do credenciamento/ razão social/CNPJ/Credenciada pra os lotes:
05 - 21/03/2025/BARROS E MOURA LABORATÓRIO LTDA/CNPJ Nº 29.882.269/0001-20/lote 13 .

Francisco Beltrão/PR, 21 de março de 2025.

***PRISCILA ALVES DE LUCA***
Presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**713BCD9D

**DRH**
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MARÇO _24**

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 351/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): BRUNA PONZONI HORN
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 20H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2025
VIGÊNCIA: 24/03/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 352/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): NATHALIA DALORSOLETA
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 20H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2025
VIGÊNCIA: 24/03/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 353/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): ELIANE PLUTA REIS
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 20H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2025
VIGÊNCIA: 24/03/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 354/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): ROSMARY LIONCO ZEFERINO
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Técnico em Enfermagem - Unidades de Saúde, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2025
VIGÊNCIA: 24/03/2025 até 30/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 355/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): FRANCIOMAR FRANCISCO DA SILVA
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Técnico em Enfermagem - Unidade de Pronto Atendimento, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2025
VIGÊNCIA: 24/03/2025 até 30/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

**Publicado por:**
Daniella Lotici
**Código Identificador:**BF57519A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 057 DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 02/2023 com Homologação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / n° 2890.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica **NOMEADA**, no dia 24 de março de 2025, **ELIS CRISTINA CORDEIRO,** para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – EDITAL 002-2023 – modalidade Emprego Público.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 24 de Março de 2025.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**C846E395

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 122 DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**SÚMULA:** Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1°** - Conceder **10** dias de férias regulamentares, a Sra. **GISELI VITORIA DE MOURA,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de **24/03/2025 a 02/04/2025** com retorno em **03/04/2025.**

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3°** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 21 de março de 2025.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**17FBA15B

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 123 DE 24 DE MARÇO DE 2025**

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.

**RESOLVE**

**Art. 1°** - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2024 A 2025 no mês de Março de 2025, concedido a Sra. **PATRICIA MARA ALVES DOS SANTOS,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

**Art. 3°** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 24 de março de 2025.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**30F0F049

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 124 DE 24 DE MARÇO DE 2025**

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.

**RESOLVE**

**Art. 1°** - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2024 A 2025 no mês de Março de 2025, concedido a Sra. **ANDREIA FATIMA DOS SANTOS,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

**Art. 3°** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 24 de Março de 2025.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**39485CB2

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 125 DE 24 DE MARÇO DE 2025**

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.

**RESOLVE**

**Art. 1°** - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2023 A 2024 no mês de Março de 2025, concedido ao Sr. **JARDEL ALEXANDRE ZAHN,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

**Art. 3°** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 24 de Março de 2025.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**96F00DA3

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 126 DE 24 DE MARÇO DE 2025**

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.

**RESOLVE**

**Art. 1°** - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2024 A 2025 no mês de março de 2025, concedido ao Sr. **EDUARDO GARBIN,** Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

**Art. 3°** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 24 de março de 2025.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**F489BDDF

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 127 DE 24 DE MARÇO DE 2025**

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.

**RESOLVE**

**Art. 1°** - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2024 A 2025 no mês de Março de 2025, concedido o Sr. **NEUZILDO DROSDECK,** Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

**Art. 3°** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 24 de março de 2025.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**2190FC0A

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 128 DE 24 DE MARÇO DE 2025**

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.

**RESOLVE**

**Art. 1°** - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2024 A 2025 no mês de março de 2025, concedido a Sra. **CLEIDE DA ROCHA GRACIANO,** Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

**Art. 3°** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 24 de março de 2025.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**45316853

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 129 DE 24 DE MARÇO DE 2025**

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.

**RESOLVE**

**Art. 1°** - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2024 A 2025 no mês de março de 2025, concedido a Sra. **GISELI VITORIA DE MOURA,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

**Art. 3°** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 24 de março de 2025.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**23B60F21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

Concorrência Eletrônica nº 003/2025
Processo Licitatório nº 038/2025
Adjudicação/ Homologação: 21/03/2025
Contratada: **ELIO TWARDOWSKI CONSTRUÇÃO.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR**

Objeto: **"Contratação de empresa especializada no ramo de Construção Civil, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (material + mão de obra), visando à execução de Obra de reforma da UBS SÃO JOÃO, localizado a Rua Luiz Ari Montibeler, São João, General Carneiro PR."**

Valor da Despesa: **R$ 105.018,77 (Cento e cinco mil e dezoito reais e setenta e sete centavos).**

General Carneiro – Estado do Paraná, 21 de Março de 2025.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adir Soares Martins
**Código Identificador:**2810DC45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

Concorrência Eletrônica nº 003/2025
Processo Licitatório nº 038/2025
Adjudicação/ Homologação: 21/03/2025
Contratada: **ELIO TWARDOWSKI CONSTRUÇÃO.**
Vigência: 22/02/2025 à 22/02/2026

Valor da Despesa: **R$ 105.018,77 (Cento e cinco mil e dezoito reais e setenta e sete centavos).**

Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 – MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Atividade: 1.008 – REFORMA DO POSTO DE SAÚDE SÃO JOÃO

Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 964 (319)

**Objeto: "Contratação de empresa especializada no ramo de Construção Civil, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (material + mão de obra), visando à execução de Obra de reforma da UBS SÃO JOÃO, localizado a Rua Luiz Ari Montibeler, São João, General Carneiro PR."**

General Carneiro – Estado do Paraná, 21 de Março de 2025.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adir Soares Martins
**Código Identificador:**66BA42B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 022/2025
Processo Licitatório nº 045/2025
Adjudicação/ Homologação: 20/03/2025
Contratada: **SALETE BRIZOLA DE JESUS - ME**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA AREA EDUCACIONAL COM ENFASE EM CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA EDUCADORES/PROFESSORES E GESTORES PERTENCETES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."**

Valor da Despesa: **R$ 32.614,92 (trinta e dois mil seiscentos e quatorze reais e noventa e dois centavos)**

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adir Soares Martins
**Código Identificador:**71BC6A06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

Dispensa de Licitação nº 022/2025
Processo Licitatório nº 045/2025
Contrato n° 076/2025
Adjudicação/ Homologação: 20/03/2025
Contratada: **SALETE BRIZOLA DE JESUS - ME**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência: 24/03/2025 à 24/03/2026

Valor: R$ **32.614,92 (trinta e dois mil seiscentos e quatorze reais e noventa e dois centavos)**.

Recursos: 02.004.12.361.0016.2015.3.3.90.39.00 104 (58)

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA AREA EDUCACIONAL COM ENFASE EM CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA EDUCADORES/PROFESSORES E GESTORES PERTENCETES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."**

General Carneiro – Estado do Paraná, 20 de março de 2025.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adir Soares Martins
**Código Identificador:**550E14BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo de Licitação N°** 055/2025
**Pregão Eletrônico N°** 016/2025

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°1.474/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **03 de abril de 2025, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **016/2025** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

**Objeto:** Registro Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinada às Secretarias Municipais de General Carneiro/PR.

*General Carneiro - PR, 21 de março de 2025.*

***ADIR SOARES MARTINS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Adir Soares Martins
**Código Identificador:**3F4EDA77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo de Licitação N°** 056/2025
**Pregão Eletrônico N°** 017/2025

**TIPO: MENOR PREÇO/ITEM**

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°1.474/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **09 de abril de 2025, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **017/2025** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas, destinadas à manutenção das diversas secretarias do município de General Carneiro/PR.

*General Carneiro - PR, 21 de março de 2025.*

***ADIR SOARES MARTINS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Adir Soares Martins
**Código Identificador:**C3B7ED87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Resolução 01/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social com endereço na Rua Interventor Manoel Ribas, N° 329 – Centro, nesta cidade de General Carneiro – Paraná, CEP: 84660-000 instituído através da Lei Municipal n° 478 de 26 de Maio de 1996, em conformidade com a Lei municipal 1.114/2010.

Resolve:
Art. 1º - Deliberar favoravelmente quanto a solicitação de reabertura do demonstrativo sintético financeiro referente a prestação de contas do ano de 2023 da aba gestão do IGD recursos de Incentivo à gestão descentralizada do programa bolsa família - IGD PBF, este que esta de acordo com aplicação de recursos

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro, estado do Paraná, 20 de Março de 2025

***ADRIANE DE FÁTIMA KRULIKOSKI***
Presidente do Conselho Municipal De Assistência Social - CMAS

**Publicado por:**
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
**Código Identificador:**2766E585

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 02/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social com endereço na Rua Interventor Manoel Ribas, N° 329 – Centro, nesta cidade de General Carneiro – Paraná, CEP: 84660-000 instituído através da Lei Municipal n° 478 de 26 de Maio de 1996, em conformidade com a Lei municipal 1.114/2010.

Resolve:
Art. 1º - Ficará disposto da seguinte forma os membros do conselho:

| NOME | REPRESENTATIVIDADE | FUNÇÃO | ENTIDADE/ÓRGÃO |
|---|---|---|---|
| Adriane de F. Krulicoski | Titular Órgão Governamental | Presidente | Secretária Municipal de Assistência Social |
| Liliane Charnoski | Titular Órgão não governamental | Vice-Presidente | ACAGC |
| Eloize E. P. Albino | Suplente Órgão Governamental | Conselheiro (a) | Secretária Municipal de Assistência Social |
| Marcia Araujo | Titular Órgão Governamental | Conselheiro (a) | Secretaria Municipal De Saúde |
| Marcia de Paula | Suplente Órgão Governamental | Conselheiro (a) | Secretaria Municipal De Saúde |
| Rhamayane S. Neubauer | Titular Órgão Governamental | Conselheiro (a) | Secretaria Municipal De Educação |
| Gabriel M. de Lima | Suplente Órgão Governamental | Conselheiro (a) | Secretaria Municipal De Educação |
| Sueidi Cristiane Budnhak | Titular Órgão Governamental | Conselheiro (a) | Secretaria de finanças |
| Milena Rhely Gauer | Suplente Órgão Governamental | Conselheiro (a) | Secretaria de finanças |
| Jessica de Lima | Titular Órgão não governamental | Conselheiro (a) | Provopar |
| Jurema de F. Lesskiu | Suplente Órgão não governamental | Conselheiro (a) | Provopar |
| Vera L. M. Falk | Titular Órgão não governamental | Conselheiro (a) | SFINGE |
| Gabriel L. F. Rachakoski | Suplente Órgão não governamental | Conselheiro (a) | SFINGE |
| João Schimanski Neto | Titular Órgão não governamental | Conselheiro (a) | APAE |
| Luana Gulecz Hermann | Suplente Órgão não governamental | Conselheiro (a) | APAE |
| Silvane de F. Cordeiro | Suplente Órgão não governamental | Conselheiro (a) | ACAGC |
| Renan S. Maguelniski | Membro da Secretaria Executiva do Conselho | Secretário Executivo | Secretária Municipal de Assistência Social |

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro, estado do Paraná, 21 de Março de 2025

***ADRIANE DE FÁTIMA KRULIKOSKI***
Presidente do Conselho Municipal De Assistência Social - CMAS

**Publicado por:**
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
**Código Identificador:**DC055722

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
## TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 024/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

**RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 3,0 diárias a senhora **IVONETE AVELINO DA ROCHA, MATRÍCULA Nº.** 204; **CARGO:** Vereadora, correspondente a R$1.856,55 (um mil oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 24 a 28 de março de 2025, para participar de curso de capacitação em gestão pública promovido pela RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública Ltda, conforme termo de solicitação de diária nº. 024/2025.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 21 de março de 2025.

***JOAQUIM RAFAEL NETO***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Ronny Cristiano da Silva Santos
**Código Identificador:**D2BDEB26

## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
## TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 025/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

**RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 3,0 diárias a senhora **PATRICIA MARIA DA SILVA, MATRÍCULA Nº.** 213; **CARGO:** Assessor Legislativo, correspondente a R$1.856,55 (um mil oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 24 a 28 de março de 2025, para participar de curso de capacitação em gestão pública promovido pela RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública Ltda, conforme termo de solicitação de diária nº. 025/2025.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 21 de março de 2025.

***JOAQUIM RAFAEL NETO***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Ronny Cristiano da Silva Santos
**Código Identificador:**75EA8599

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**
**TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 026/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

**RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 3,0 diárias a senhora **ROSELI BOARA DUARTE, MATRÍCULA Nº.** 218; **CARGO:** Assessor Legislativo, correspondente a R$1.856,55 (um mil oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 24 a 28 de março de 2025, para participar de curso de capacitação em gestão pública promovido pela RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública Ltda, conforme termo de solicitação de diária nº. 026/2025.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 21 de março de 2025.

***JOAQUIM RAFAEL NETO***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Ronny Cristiano da Silva Santos
**Código Identificador:**8B03AD39

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**
**TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 027/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

**RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 2,0 diárias a senhora **LETÍCIA CRISTINA REZENDE DE BSOUZA, MATRÍCULA Nº.** 212; **CARGO:** Assessor Legislativo, correspondente a a R$1.237,70 (um mil duzentos e trinta e sete reais e setenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 25 a 28 de março de 2025, para participar de curso de capacitação em gestão pública promovido pela RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública Ltda, conforme termo de solicitação de diária nº. 027/2025.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 21 de março de 2025.

***JOAQUIM RAFAEL NETO***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Ronny Cristiano da Silva Santos
**Código Identificador:**11D80063

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 320/2025**

Transfere servidor para desempenhar suas funções em outra secretaria e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:
Art. 1º Redistribuir, o servidor público municipal, ROSELY MADEIRA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente na Secretaria Municipal de Administração, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18 de março de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 18 março de 2025.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 21 de março de 2025.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**69C159CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 9.223/2025**

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA E EXTINÇÃO DA RELAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, TITULAR DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL QUE PERCEBE PROVENTO DE APOSENTADORIA COM REMUNERAÇÃO DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando que o Município de Goioerê possui servidores públicos estatutários vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 196 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico Único do Município de Goioerê);
Considerando o artigo 32, inciso V, da Lei Complementar nº 11, de 15 de dezembro de 2009, prevê a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor;
Considerando que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021, firmou Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *“O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade”*;
Considerando que o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) não comunica oficialmente ao Município de Goioerê o momento em que os servidores públicos municipais tiveram benefício previdenciário de aposentadoria deferido junto ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS;
Considerando a inexistência de discricionariedade do gestor no que tange à observância da legislação que determina a vacância do cargo em caso de aposentadoria,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada a vacância, a partir de 20 de março de 2025, com base no art. 32, V, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 (Regime Jurídico dos Servidores de Goioerê), do cargo público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do quadro da Secretaria Municipal de Educação, em razão da jubilação de seu titular JOSIAS DE SOUSA, matrícula nº 503936, por motivo de Aposentadoria por Incapacidade Permanente.
**Parágrafo único.** Em consequência, fica declarada a extinção da relação jurídico-administrativa do servidor titular do respectivo cargo, em razão da ocorrência de aposentadoria obtida na forma do Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

**Art. 2º** Fica a Secretaria de Administração Municipal autorizada a proceder ao pagamento de eventuais verbas rescisórias devidas ao (a) servidor (a), na forma da lei.

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/03/2025.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 21 de março de 2025.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Fernando Roberto Parolo
**Código Identificador:**84B320B7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 321/2025**

Transfere servidor para desempenhar suas funções em outra secretaria e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:
Art. 1º Redistribuir, o servidor público municipal, ANDERSON FRANCISCO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 07 de fevereiro 2025.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 21 de março de 2025.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**F03DA00B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria Municipal de Assistência Social em cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014 e ao Decreto Municipal nº 7.843/2022 vem requerer, junto ao senhor Prefeito Municipal a autorização para abertura de dispensa de Chamamento Público, que tem por objeto celebrar parceria com a organização da sociedade civil (OSC), ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL VIVA A VILA, mediante Termo de Fomento, visando serviço na área de convivência e fortalecimento de vínculos, por meio de Esportes e Artes/Cultura.

Goioerê, 20 de março de 2025.

***SIMONE CRISTINA BRAZ COELHO***
Secretária Municipal de Assistência Social

Autorizo a abertura de dispensa de Chamamento Público, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2.014, do Decreto Municipal nº 7.843/2022.

Goioerê, 20 de março de 2025.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COLEHO***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA:**

**1.Concedente:** Município de Goioerê

**2.OSC Parceira/Proponente:** Associação Esportiva e Cultural Viva a Vila, inscrita no CNPJ: 20.189.960/0001-59, Endereço: Rua Lins, nº 25, Vila Guaíra – GOIOERE/PR – CEP:87360-000.

**3. Instrumento de Parceria:** Termo de Fomento.

**4. Referência**: Exceção ao chamamento público – Repasse ao terceiro setor com recurso do impositivo.

**5. Base legal**: Artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2.014 e Artigo 9º, §2º, do Decreto Municipal nº 7.843/2.022 e Lei Municipal 1.573/2.002 alterada pela Lei Municipal 2.874/2.021.

**6. Serviço ofertado: S**erviço na área social, esportivo, recreativo e cultural.

**7. Objeto proposto:** O presente PROJETO tem como objetivo desenvolver o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e ações Esportivas e Artes/Cultura, como meio para fortalecimento de vínculos afetivos e comunitários, visando a redução de atos infracionais, que possam ser praticados por crianças/adolescentes de 05 a 17 anos, ocupando seu tempo ocioso com atividades em contra turno social, auxiliando a promover suas habilidades sociais e emocionais em prol de uma verdadeira transformação inclusão social.

**8. Valor total do repasse:** R$-137.811,88 (cento e trinta e sete mil oitocentos e onze reais e oitenta e oito centavos).
**9.Dotação Orçamentária:**
14.002.08.244.0021.2.095.3.1.50.43.00.00.00.00 (606)
14.002.08.244.0021.2.095.3.3.50.43.00.00.00.00 (607)

**10. Público alvo:** Crianças/adolescentes de 05 a 17 anos na modalidade de contra turno, com objetivo de diminuir a vulnerabilidade social, desenvolver suas potencialidades e fortalecimento de vínculos visando a inclusão social e a construção da cidadania.
11. Justificativa da Parceria: O projeto Viva Vila, nasceu em 2011 de uma ideia de quatro professores de educação física (Pedro Luiz Marques, Hugo André Fernandes, Maria Aparecida de Carvalho e Edina Alves), a iniciativa buscava ocupar uma área que estava abandonada e à mercê da vulnerabilidade, onde de forma informal, criou-se o PROJETO VIVA VILA, utilizando os ferramentais esportivas e culturais como meio de eficaz de transformação social para crianças e adolescentes que lá viviam. Assim, em 23 de abril de 2015 o projeto foi legalmente constituído através de uma ASSOCIAÇÃO de certificação municipal e utilidade pública através da lei 2349/2015 de 01 julho de 2015 e posteriormente com certificação de utilidade Pública Estadual.
O projeto realiza seu trabalho com ferramentas esportivas e culturais, bem como as de assistência social e fortalecimentos de vínculos afetivos entre as crianças, pais e comunidade atendo mais de 160 crianças/ adolescentes em contra turno social que vivem na Vila Guaira e bairro adjacentes (Conjunto Águas Claras, Jardim Cristo Rey, Conjunto Universitário, Jardim Tropical, Jardim Galiléia, Jardim Bela vista, Jardim Primavera.
Salientamos que a OSC já desenvolveu projetos de atendimentos na área de assistência social, tendo efetuado vários projetos em parcerias com a prefeitura municipal.

**12. Justificativa de dispensa:** A Lei Federal n.º 13.019/2.014 disciplina que a seleção da organização da Sociedade Civil se dará por intermédio de chamamento público. Entretanto, há casos que se tornam inviáveis a competição e casos em que há possibilidade de competição, mas a lei permite que não seja realizado o chamamento público, conforme avaliação de conveniência e oportunidade. A Lei Federal nº 13.019/2.014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e a OSC, prevê: "*Art. 30. **A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: (...).** VI - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de **educação, saúde e assistência social**, desde que executadas por Organizações da Sociedade Civil **previamente credenciada pelo Órgão gestor da respectiva política**."*.
A OSC – Organização da Sociedade Civil, Associação Esportiva e Cultural Viva a Vila oferta serviços socioassistenciais tipificados pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a mesma também possui inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e cadastramento no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS). Ademais, a entidade possui condições materiais e capacidade técnica operacional para o desenvolvimento das atividades propostas em seu plano de trabalho.
**13. Interposição de Impugnação**: Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014, junto ao setor de protocolo do Paço Municipal, sito a Rua Amazonas, 280, Jd. Lindóia, Goioerê-Pr, até às 17:00 horas do quinto dia útil após a publicação do presente extrato de justificativa.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
**Código Identificador:**54B01B88

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria Municipal de Assistência Social em cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014 e ao Decreto Municipal nº 7.843/2022 vem requerer, junto ao senhor Prefeito Municipal a autorização para abertura de Dispensa de Chamamento Público, que tem por objeto celebrar parceria com a organização da sociedade civil (OSC), ASSOCIAÇÃO GOIOERENSE DE APOIO AOS PORTADORES DE CANCER (Incorporada aos Amigos da Fralda), mediante Termo de Fomento, visando serviço de assistência aos acamados por meio de confecções de fraldas geriátricas e distribuição para os que possui renda de até um salário mínimo, por meio de recurso oriundos de Emenda Parlamentar do Impositivo Municipal.

Goioerê, 21 de março de 2025.

***SIMONE CRISTINA BRAZ COELHO***
Secretária Municipal de Assistência Social

Autorizo a abertura de Dispensa de Chamamento Público, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2.014, do Decreto Municipal nº 7.843/2022.

Goioerê, 21 de março de 2025.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA**

**1. Concedente:** Município de Goioerê

**2. OSC Parceira/Proponente:** Associação Goioerense de Apoio aos Portadores de Câncer (Incorporados aos Amigos da fralda), CNPJ: 28.088.224/0001-16, Endereço: Rua Dr. Rosalvo de Mello Leitão nº 1395 – GOIOERE/PR – CEP:87360-000.

**3. Instrumento de Parceria:** Termo de Fomento

**4. Referência**: Exceção ao chamamento público – Repasse ao terceiro setor com recurso do Orçamento Impositivo.

**5. Base legal**: Artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2.014 e Artigo 9º, §2º, do Decreto Municipal nº 7.843/2.022 e Lei Municipal 1.573/2.002 alterada pela Lei Municipal 2.874/2.021.

**6. Serviço ofertado:** Confecção e distribuição de fraldas geriátricas para acamados.

**7. Objeto proposto:** Assistência aos acamados por meio de confecções de fraldas geriátricas e distribuição para os que possui renda de até um salário mínimo.
**8. Valor total do repasse:** R$ **199.811,88** (cento e noventa e nove mil oitocentos e onze reais e oitenta e oito centavos).
**9.Dotação Orçamentária:** 14.002.21.8.244.1.434.3.3.50.43.00.00.00.00 (605)

**10. Público alvo:** População de Goioerê, homens e mulheres (adultos), adolescentes e idosos com renda de até um salário mínimo por acamado.

**11. Justificativa da Parceria:** A OSC – Organização da Sociedade Civil, Associação Goioerense de Apoio aos Portadores de Câncer (Incorporados aos amigos da Fralda) - AGAPCAN, é uma entidade sem fins lucrativos, que trabalham desde outubro de 2014, tendo como foco prioritário a assistência a acamados que necessitam de fraldas geriátricas. O desenvolvimento do projeto depende exclusivamente de voluntários que angariam recursos por meio de doações e eventos como ações entre amigos e outras formas de arrecadação, por esse fato faz necessária a utilização dos recursos municipais para que seja possível o atendimento de mais pessoas que necessitam e seja possível a doação de maior quantidade de fraldas, tendo em vista que as fraldas são de alto custo e de uso regular para os acamados e idosos de baixa renda. A fim de atender esta necessidade crescente em nosso Município vislumbramos a necessidade do presente projeto que atualmente atende uma demanda de aproximadamente 185 pessoas, garantindo maior dignidade aos acamados do nosso município.
A entidade desempenha funções de utilidade pública e essenciais no aspecto assistencial e de saúde, sendo que há alguns anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória. Considerando ainda que a Entidade possui a competência necessária para o atendimento, chegando a uma demanda onde o município não consegue estar em sua integralidade, justifica-se a parceria.

**12. Justificativa de Inexigibilidade:** A Lei Federal n.º 13.019/2.014 disciplina que a seleção da organização da Sociedade Civil se dará por intermédio de chamamento público. Entretanto, há casos que se tornam inviáveis a competição e casos em que há possibilidade de competição, mas a lei permite que não seja realizado o chamamento público, conforme avaliação de conveniência e oportunidade. A Lei Federal nº 13.019/2.014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e a OSC, prevê: "*Art. 30. **A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: (...).** VI - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de **educação, saúde e assistência social**, desde que executadas por Organizações da Sociedade Civil **previamente credenciada pelo Órgão gestor da respectiva política**."*.
A entidade possui condições materiais e capacidade técnica operacional para o desenvolvimento das atividades propostas em seu plano de trabalho. O serviço ofertado é de relevância pública, assistencial e de saúde, sendo que a mesma também possui inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), e foi declarada de utilidade Pública Municipal através da Lei Municipal n**.** 2593/2018.

**13. Interposição de Impugnação**: Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014, junto ao setor de protocolo do Paço Municipal, sito a

Rua Amazonas, 280, Jd. Lindóia, Goioerê-Pr, até às 17:00 horas do quinto dia útil após a publicação do presente extrato de justificativa.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
**Código Identificador:**C369A832

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMDPI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – CMDPI**

SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação do Registro da AGAPCAN - ASSOCIAÇÃO GOIOERENSE DE APOIO AOS PORTADORES DE CÂNCER com inscrição de seus Serviços, Programas e Projetos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal de nº 2.662/2.019.
**Considerando** a Lei Federal 8.842 de 04/01/94 e Lei Federal nº 10.741 de 01/10/03.
**Considerando** a Plenária realizada, Ata nº 37/2025 do dia 21 de março de 2025 às oito horas e trinta minutos, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Av. Mauro Mori nº 1164, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê-PR.
**Resolve:**
**Art. 1º.** Aprovar o Registro sob o n º001/2025 da Organização da Sociedade Civil, **AGAPCAN - ASSOCIAÇÃO GOIOERENSE DE APOIO AOS PORTADORES DE CÂNCER**, com inscrição do serviço de confecção e distribuição de fraldas geriátricas para idosos acamados.
**Parágrafo único:** O registro deve ser reavaliado anualmente, conforme deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.
**Goioerê, 21 de Março de 2025.**

***PR. NEYMAR GOMES DA SILVA***
Presidente do CMDPI
Gestão 2024/2026

**Publicado por:**
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
**Código Identificador:**1096C142

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025**

INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 35/2025
HOMOLOGAÇÃO: 21/03/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO da empresa especializada AC ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL LTDA para prestação de serviços de Elaboração de Projeto de Entrada de Energia em alta tensão 75KW- 300A com aprovação da Copel para construção de uma Creche Pré-Escola padrão FNDE.
CONTRATADO: AC ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL LTDA-EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 7.800,00
21/03/2025

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
**Código Identificador:**7EA0CD3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 09/2024**

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, em observância ás disposições da Lei nº 14.133/21, resolve celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo **a troca de fiscal** do **Contrato nº 09/2024,** conforme **Comunicação Interna nº 024/2025, da Secretaria de Cultura.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**
2.1. Passa a ser Fiscal do Contrato nº 09/2024, o senhor ALEXANDRO PASTORELLO, em substituição a senhora LEIA RODRIGUES MERINO.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO**
3.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

O presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Goioerê, 21 de março de 2025.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tiago Faquineti de Aragão
**Código Identificador:**6A222F90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 7/2025**
**OBJETO**: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Licença do Sistema Suíte de Software (AEC COLLECTION DA AUTODESK) que permita a Elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharia, na Metodologia de Modelagens de Informações de Construção (Building Information Modeling BIM), que será utilizado para o desenvolvimento das atividades técnicas finalísticas da Secretaria Municipal de Planejamento do município de Goioerê-Pr.
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
**CONTRATADO**: RD2 SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
**VALOR DA DESPESA**: R$ 46.497,00

DATA: 21/03/2025

***PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tiago Queiroz de Loyola da Silva
**Código Identificador:**9475D8B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS**

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

| Órgão Repassador | Convenio/repasse | Data | Valor |
|---|---|---|---|
| Secretaria Tesouro Nacional | Simples Nacional | 21/03/2025 | 26.236,76 |
| FNAS – Fundo Nacional Assistência Social | PAEFI | 21/03/2025 | 5.896,16 |
| FNAS – Fundo Nacional Assistência Social | MSE | 21/03/2025 | 1.621,44 |
| FNAS – Fundo Nacional Assistência Social | Média Complexidade | 21/03/2025 | 5.851,45 |
| FNAS – Fundo Nacional Assistência Social | Criança/Adolescente | 21/03/2025 | 3.685,10 |
| FNAS – Fundo Nacional Assistência Social | Fortalecimento Vínculo | 21/03/2025 | 4.534,62 |
| FNAS – Fundo Nacional Assistência Social | Piso Básico Fixo | 21/03/2025 | 6.289,52 |
| FNAS – Fundo Nacional Assistência Social | IGDBF | 21/03/2025 | 9.416,45 |

Goioerê, 21 de Março de 2.025.

***ISABELA ZABOT ROCHA***
Secretária da Fazenda

**Publicado por:**
Graciele Giopato Lima Rosa
**Código Identificador:**71CB2006

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DECRETO Nº. 9.224/2.025**

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE | |
| 12.002.10.303.11.2060-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | R$20.000,00 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 20.000,00 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE | |
| 12.002.10.301.10.2064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | R$65.000,00 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 65.000,00 |
| 21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO | |
| 21.002 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO | |
| 21.002.6.181.5.2201-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | R$15.000,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 15.000,00 |

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

| | |
|---|---|
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - | |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | R$15.000,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres) | 15.000,00 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE | |
| 12.002.10.301.10.2064-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | R$48.000,00 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 48.000,00 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE | |
| 12.002.10.301.10.2064-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | R$3.000,00 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 3.000,00 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE | |
| 12.002.10.301.10.2064-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | R$1.000,00 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 1.000,00 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE | |
| 12.002.10.302.10.1519-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | R$13.500,00 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 13.500,00 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE | |
| 12.002.10.302.12.2131-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | R$10.000,00 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 10.000,00 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.003 - OUVIDOR MUNICIPAL DA SAUDE | |
| 12.003.10.301.10.2065-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | R$500,00 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 500,00 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.006 - DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.006.10.301.10.2070-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | R$2.000,00 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 2.000,00 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.006 - DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.006.10.301.10.2070-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | R$1.500,00 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 1.500,00 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.008 - DEPARTAMENTO DE ESPECIALIDADES | |
| 12.008.10.302.12.2141-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | R$2.000,00 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 2.000,00 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.008 - DEPARTAMENTO DE ESPECIALIDADES | |
| 12.008.10.302.12.2141-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R$3.500,00 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 3.500,00 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 21 de março de 2025

***PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Tiago Henrique de Rezende Salles
**Código Identificador:**EBE0C9FB

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

**CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025**

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Processo Administrativo nº: 016/2025

( ) Servidor ( X) Vereador

Nome: José Neuri da Silva
CPF: xxx.xxx.879-15
Cargo: Vereador
IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X ) No Estado ( ) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: ( X ) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Visitas aos gabinetes dos deputados para tratar a respeito da destinação de recursos ao município.

Meio de Transporte: ( ) Aéreo ( X ) Rodoviário

Justificativa: Apresentar as demandas do município, angariando recursos para fins de interesse local, expondo pessoalmente aos deputados federais e estaduais as necessidades da população e, desta forma garantir de maneira efetiva a liberação de tais verbas e as consequentes melhorias ao município.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Curitiba - PR
Início da Permanência: 24/03/2025 - Final da Permanência: 24/03/2025

VALOR

R$ 250,00 (duzentas e cinquenta reais) referente a meia no Estado, nos termos da recomendação nº 0059.18.000229-3 do Gepatria - MP/PR e das Leis 638/2019 e 753/2022.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal, de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 20/03/2025.

***JOSÉ NEURI DA SILVA***
Vereador

APROVAÇÃO

Data: 21 de março de 2025.

***MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ***
Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Bertuol
**Código Identificador:**52094C6D

**CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025**

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Processo Administrativo nº: 017/2025

( ) Servidor ( X) Vereador

Nome: Joice Zago Sangaletti
CPF: xxx.xxx.179-65
Cargo: Vereadora
IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X ) No Estado ( ) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: ( X ) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Visitas aos gabinetes dos deputados para tratar a respeito da destinação de recursos ao município.

Meio de Transporte: ( ) Aéreo ( X ) Rodoviário

Justificativa: Apresentar as demandas do município, angariando recursos para fins de interesse local, expondo pessoalmente aos deputados federais e estaduais as necessidades da população e, desta forma garantir de maneira efetiva a liberação de tais verbas e as consequentes melhorias ao município.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Curitiba - PR
Início da Permanência: 24/03/2025 - Final da Permanência: 24/03/2025

VALOR

R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) referente a meia diária no Estado, nos termos da recomendação nº 0059.18.000229-3 do Gepatria - MP/PR e das Leis 638/2019 e 753/2022.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal, de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 20/03/2025.
Joice Zago Sangaletti
Vereadora

APROVAÇÃO

Data: 21 de março de 2025.

***MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ***
Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Bertuol
**Código Identificador:**0A7C39F0

**CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025**

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Processo Administrativo nº: 018/2025

( ) Servidor ( X) Vereador

Nome: Cleomar Nola de Lima
CPF: xxx.xxx.879-90
Cargo: Vereador
IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X ) No Estado ( ) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: ( X ) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Visitas aos gabinetes dos deputados para tratar a respeito da destinação de recursos ao município.

Meio de Transporte: ( ) Aéreo ( X ) Rodoviário

Justificativa: Apresentar as demandas do município, angariando recursos para fins de interesse local, expondo pessoalmente aos deputados federais e estaduais as necessidades da população e, desta forma garantir de maneira efetiva a liberação de tais verbas e as consequentes melhorias ao município.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Curitiba - PR
Início da Permanência: 24/03/2025 - Final da Permanência: 24/03/2025.

VALOR

R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) referente a meia diária no Estado, nos termos da recomendação nº 0059.18.000229-3 do Gepatria - MP/PR e das Leis 638/2019 e 753/2022.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal, de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 20/03/2025.

***CLEOMAR NOLA DE LIMA***
Vereador

APROVAÇÃO

Data: 21 de março de 2025.

***MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ***
Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Bertuol
**Código Identificador:**CD5CB891

**CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025**

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Processo Administrativo nº: 019/2025

( ) Servidor ( X) Vereador

Nome: Sidimar Cardoso
CPF: xxx.xxx.089-27
Cargo: Vereador
IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X ) No Estado ( ) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: ( X ) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Visitas aos gabinetes dos deputados para tratar a respeito da destinação de recursos ao município.

Meio de Transporte: ( ) Aéreo ( X ) Rodoviário

Justificativa: Apresentar as demandas do município, angariando recursos para fins de interesse local, expondo pessoalmente aos deputados federais e estaduais as necessidades da população e, desta forma garantir de maneira efetiva a liberação de tais verbas e as consequentes melhorias ao município.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Curitiba - PR
Início da Permanência: 24/03/2025 - Final da Permanência: 24/03/2025

VALOR

R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) referente a meia diária no Estado, nos termos da recomendação nº 0059.18.000229-3 do Gepatria - MP/PR e das Leis 638/2019 e 753/2022.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal, de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 20/03/2025.

***SIDIMAR CARDOSO***
Vereador

APROVAÇÃO

Data: 21 de março de 2025.

***MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ***
Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Bertuol
**Código Identificador:**6D2A6F3B

---

**CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025**

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Processo Administrativo nº: 019/2025

( ) Servidor ( X) Vereador

Nome: Sidimar Cardoso
CPF: xxx.xxx.089-27
Cargo: Vereador
IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X ) No Estado ( ) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: ( X ) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Visitas aos gabinetes dos deputados para tratar a respeito da destinação de recursos ao município.

Meio de Transporte: ( ) Aéreo ( X ) Rodoviário

Justificativa: Apresentar as demandas do município, angariando recursos para fins de interesse local, expondo pessoalmente aos deputados federais e estaduais as necessidades da população e, desta forma garantir de maneira efetiva a liberação de tais verbas e as consequentes melhorias ao município.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Curitiba - PR
Início da Permanência: 24/03/2025 - Final da Permanência: 24/03/2025

VALOR

R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) referente a meia diária no Estado, nos termos da recomendação nº 0059.18.000229-3 do Gepatria - MP/PR e das Leis 638/2019 e 753/2022.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal, de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 20/03/2025.

***SIDIMAR CARDOSO***
Vereador

APROVAÇÃO

Data: 21 de março de 2025.

***MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ***
Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Bertuol
**Código Identificador:**41BD15AA

---

**CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025**

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Processo Administrativo nº: 019/2025

( ) Servidor ( X) Vereador

Nome: Sidimar Cardoso
CPF: xxx.xxx.089-27
Cargo: Vereador
IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X ) No Estado ( ) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: ( X ) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Visitas aos gabinetes dos deputados para tratar a respeito da destinação de recursos ao município.

Meio de Transporte: ( ) Aéreo ( X ) Rodoviário

Justificativa: Apresentar as demandas do município, angariando recursos para fins de interesse local, expondo pessoalmente aos deputados federais e estaduais as necessidades da população e, desta forma garantir de maneira efetiva a liberação de tais verbas e as consequentes melhorias ao município.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Curitiba - PR
Início da Permanência: 24/03/2025 - Final da Permanência: 24/03/2025

VALOR

R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) referente a meia diária no Estado, nos termos da recomendação nº 0059.18.000229-3 do Gepatria - MP/PR e das Leis 638/2019 e 753/2022.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal, de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 20/03/2025.

***SIDIMAR CARDOSO***
Vereador

APROVAÇÃO

Data: 21 de março de 2025.

***MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ***
Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Bertuol
**Código Identificador:**18358C5F

**CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025**

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Processo Administrativo nº: 022/2025

( ) Servidor ( X) Vereador

Nome: Aldenir Gnass
CPF: xxx.xxx.589-70
Cargo: Vereador
IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X ) No Estado ( ) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: ( X ) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Visitas aos gabinetes dos deputados para tratar a respeito da destinação de recursos ao município.

Meio de Transporte: ( ) Aéreo ( X ) Rodoviário

Justificativa: Apresentar as demandas do município, angariando recursos para fins de interesse local, expondo pessoalmente aos deputados federais e estaduais as necessidades da população e, desta forma garantir de maneira efetiva a liberação de tais verbas e as consequentes melhorias ao município.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Curitiba - PR
Início da Permanência: 24/03/2025 - Final da Permanência: 24/03/2025

VALOR

R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) referente a meia diária no Estado, nos termos da recomendação nº 0059.18.000229-3 do Gepatria - MP/PR e das Leis 638/2019 e 753/2022.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal, de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 20/03/2025.
Aldenir Gnass
Vereador

APROVAÇÃO

Data: 21 de março de 2025.

***MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ***
Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Bertuol
**Código Identificador:**7ADCA76B

**CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025**

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Processo Administrativo nº: 022/2025

( ) Servidor ( X) Vereador

Nome: Aldenir Gnass
CPF: xxx.xxx.589-70
Cargo: Vereador
IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X ) No Estado ( ) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: ( X ) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Visitas aos gabinetes dos deputados para tratar a respeito da destinação de recursos ao município.

Meio de Transporte: ( ) Aéreo ( X ) Rodoviário

Justificativa: Apresentar as demandas do município, angariando recursos para fins de interesse local, expondo pessoalmente aos deputados federais e estaduais as necessidades da população e, desta forma garantir de maneira efetiva a liberação de tais verbas e as consequentes melhorias ao município.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Curitiba - PR
Início da Permanência: 24/03/2025 - Final da Permanência: 24/03/2025

VALOR

R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) referente a meia diária no Estado, nos termos da recomendação nº 0059.18.000229-3 do Gepatria - MP/PR e das Leis 638/2019 e 753/2022.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal, de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 20/03/2025.
Aldenir Gnass
Vereador

APROVAÇÃO

Data: 21 de março de 2025.

***MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ***
Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Bertuol
**Código Identificador:**D2FAB955

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO 27**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, HOMOLOGA E ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) com o objetivo de realizar a construção de lombadas, tapa-buracos e recapeamento de pontes para atender as necessidades da administração municipal**,** fundamentada no Inciso II, do ART. 75 da Lei nº 14.133/21, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA a aludida dispensa, realizada na plataforma LICITANET, tendo como vencedora a empresa:

**DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ 03.222.465/0001-85** com sede na Rod. PR 566, Km 5,5, S/N, no Bairro Secção São Miguel, cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.609-350 telefone 46 3520-9550 e-mail

| Item | Descrição rota | Und. | Qtd. | P. Unt. | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Concreto Betuminoso Usinado a Quente, Faixa C | TONELADA | 100 | 575,00 | 57.500,00 |

Num total geral de R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

Goioxim, 21 de março de 2025.

***EDER DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavio Balduino Soares
**Código Identificador:**EF61967A

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO 28**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, HOMOLOGA E ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE NO QUE TANGE AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL**,** fundamentada no Inciso II, do ART. 75 da Lei nº 14.133/21, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA a aludida dispensa, realizada na plataforma LICITANET, tendo como vencedora a empresa:
TECH ENGENHARIA MECANICA E AMBIENTAL LTDA CNPJ 29.401.447/0001-54 RUA MATHIAS GALAN, 131, SALA 01, MORRO ALTO Guarapuava-PR CEP 85067-090.

| Item | Descrição serviços | Und. | Qtd. | P. Unt. | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de empresa especializada para atendimento as demandas da secretaria municipal de agricultura e meio ambiente quanto a licenciamentos ambientais, contemplando estudos, laudos e projetos que se fizerem necessários e aprovação de documentação junto ao instituto de água e terra – IAT, prefeitura municipal e demais órgãos pertinentes. | Hora | 115 | 109,00 | 12.535,00 |

Num total geral de **R$ 12.535,00 (Doze Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais).**

Goioxim, 21 de março de 2025.

***EDER DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavio Balduino Soares
**Código Identificador:**52B2048D

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025**
**Processo 25**

O PREFEITO Municipal de Goioxim- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação e adjudicação do procedimento licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025, cujo objeto: Aquisição de Diesel Emenda Individual Plano de Ação 09032024-066607, cuja empresa vencedora e conforme segue:
AUTO POSTO TAUSCHER LTDA EPP inscrita no CNPJ 15.412.986/0001-84, com endereço à Rodovia PR 364 km 49,3 Alto dos Milagres, Goioxim-PR CEP 85.162-000 e-mail autopostotauscher@hotmail.com.

| Lote | Descrição | Marca | Quantidade | Preço | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Diesel S500 | Idaza | 47.100,00 | 6,29 | 296.259,00 |

Num total geral de R$ 296.259,00.

Goioxim, 21 de março de 2025.

***EDER DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavio Balduino Soares
**Código Identificador:**D3A686EE

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

**CAMARA MUNICIPAL**
**AVISO DE DISPENSA Nº 04/2025**

Aviso de **DISPENSA nº 04/2025**

**Órgão: Câmara Municipal de Guaíra – PR.**

**A Câmara Municipal de Guaíra, visando atender o § 3 do art. 75 – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Revisão de 20.000 km (vinte mil quilômetros, ou 2 anos – segunda revisão), conforme manual do proprietário, do veículo oficial Chevrolet Tracker LT da Câmara Municipal de Guaíra, para manutenção de garantia do fabricante, inclusa aquisição de peças e execução dos serviços necessários, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, em conformidade com Art. 75, inciso I, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta Adicional de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.**

**Valor Máximo Estimado: R$ 1.397,83 (um mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos).**
**Regime de Compra: Menor Preço.**

**PERÍODO DE PROPOSTAS**
De **24/03/2025** às **0h00** até **27/03/2025** às **08h30.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 27/03/2025 às 08h30.**

**ENTREGA DAS PROPOSTAS**
**A proposta de preços deverá ser PROTOCOLADA no Setor da Câmara Municipal de Guaíra-PR, sito a Praça João XXIII, 200, Centro, Guaíra-PR – CEP – 85.980-000, no horário de 07h30 às 12h e da 13h30 às 17h, em dias úteis ou pelo E-mail: compras@guaira.pr.leg.br até a data limite. O Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Guaíra**

**https://camaraguaira.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais ou através do E-mail: compras@guaira.pr.leg.br.**

**Guaíra, 21 de março de 2025**

***TEREZA CAMILO DOS SANTOS***
Presidente da Câmara Municipal de Guaíra/Gestão 2025

**Publicado por:**
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
**Código Identificador:**8179BEAB

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**1° ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 179/2024**

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e da Pregoeiro Pietran Sergio Darolt, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados, especialmente às empresas que adquiriram o edital em epígrafe, o teor do presente **ADENDO**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 179/2024**.

O certame tem como objeto o Contratação para aquisição de 2 (dois) veículos tipo furgão adaptado para ambulância de suporte básico (Tipo B) para atendimentos emergenciais, a serem adquiridas com incentivo financeiro através da Resolução SESA/PR nº 452/2024 e 483/2024 regulamentado pela Resolução SESA/PR nº 769/2019 e contrapartida do Município de Guaíra/PR.

A Secretaria Municipal de Administração e Diretoria de Compras, **ALTERA-SE** por meio deste, o seguinte:

**ALTERA-SE DO ITEM 04 DO ANEXO 02, E ONDE CONSTAR:**

**Onde se lê:**
"Veículo modelo Furgão, ZERO QUILOMETRO, distância entre eixos 4.325 mm, comprimento total 6.967 mm, Altura do veículo de 2.663 mm, , motor turbo , 4 cilindros em linha com 2,0 litros com 170 CV de potência mínima , combustível diesel, cambio de 6 marchas a frente mais 1 a ré, Peso bruto total (PBT) 4.100 Kg, Peso bruto total combinado (PBTC) 6.100 kg, ar condicionado frontal, volante com ajuste de altura e profundidade, vidros dianteiros elétricos, espelhos retrovisores elétricos com aquecimento, alarme, fechamento central das portas via controle remoto, faróis de neblina e luzes de circulação diurna. Tacógrafo (diário), combustível de 71 litros, rádio am/fm, Bluetooth, alto falantes, assistente de vento lateral, direção elétrica, travamento centralizado com controle, freio hidráulico a disco em todas as rodas, com discos frontais autoventilados/ABA, assistente ativo de frenagem, assistente de partida em rampa, assistente de fadiga, rodas de aço aro 16, pneus 225 /75 R16, rodado simples, tração traseira. Garantia mínima de 2 anos."

**Leia-se:**
"Veículo modelo Furgão, ZERO QUILOMETRO, distância entre eixos 3.750 mm, comprimento total 6.700 mm, Altura do veículo de 2.474mm, , motor turbo , 4 cilindros em linha com 2,0 litros com 165 CV de potência mínima , combustível diesel, cambio de 6 marchas a frente mais 1 a ré, Peso bruto total (PBT) 4.100 Kg, Peso bruto total combinado (PBTC) 5.350 kg, ar condicionado frontal, volante com ajuste de altura e profundidade, vidros dianteiros elétricos, espelhos retrovisores elétricos com aquecimento, alarme, fechamento central das portas via controle remoto, faróis de neblina e luzes de circulação diurna. Tacógrafo (diário), combustível de 71 litros, rádio am/fm, Bluetooth, alto falantes, assistente de vento lateral, direção elétrica, travamento centralizado com controle, freio hidráulico a disco em todas as rodas, com discos frontais autoventilados/ABA, assistente ativo de frenagem, assistente de partida em rampa, assistente de fadiga, rodas de aço aro 16, pneus 195 /75 R16, rodado simples, tração traseira. Garantia mínima de 2 anos."

**ALTERA-SE DO ITEM 4.3 DO ANEXO 02, E ONDE CONSTAR:**

**Onde se lê:**

**Requisitos Gerais:** As ambulâncias deverão ser de fabricação nacional, novas, ano/modelo 2024/2024 ou 2025, sem uso anterior. (...)

**Leia-se:**

**Requisitos Gerais:** As ambulâncias deverão ser de fabricação ou montadora nacional, novas, ano/modelo 2024/2024 ou 2025, sem uso anterior. (...)

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do Pregão Eletrônico n° 179/2024, para:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 10h00min do dia 04/04/2025**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 10h01min às 10h59min do dia 04/04/2025**
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11h00min do dia 04/04/2025**

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 179/2024, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 21 de março de 2025.

***PIETRAN SERGIO DAROLT***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Graziela Barbosa de Azevedo
**Código Identificador:**3D8EEACE

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ADITIVO CONTRATUAL Nº 068/2025**

**Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n°145/2024, Contrato de Prestação de Serviços nº 192/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2024**

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 22.932.358/0001-95**

**Objeto do Contrato:** Contratação para fornecimento de produtos a serem utilizados no café da manhã que é servido diariamente aos servidores públicos do Município de Guaíra/PR.

**Objetivo do Aditivo:** o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 192/2024.

**Da prorrogação do prazo de vigência:** Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, ou seja, de 27 de março de 2025 até **27 de março de 2026**.

**Do valor contratual**: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 21 de março de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Victor Delfino
**Código Identificador:**1E4F7330

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ADITIVO CONTRATUAL Nº 069/2025**

**Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n°146/2024, Contrato de Prestação de Serviços nº 193/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2024**

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **ANDRE LUIS BADUINO 09584334964, CNPJ nº 29.396.630/0001-09**

**Objeto do Contrato:** Contratação para fornecimento de produtos a serem utilizados no café da manhã que é servido diariamente aos servidores públicos do Município de Guaíra/PR.

**Objetivo do Aditivo:** o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 193/2024.

**Da prorrogação do prazo de vigência:** Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, ou seja, de 27 de março de 2025 até **27 de março de 2026**.

**Do valor contratual**: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 142.116,00 (cento e quarenta e dois mil, cento e dezesseis reais)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 21 de março de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Victor Delfino
**Código Identificador:**3EBC3904

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ADITIVO CONTRATUAL Nº 070/2025**

**Extrato do Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n°148/2024, Contrato de Prestação de Serviços nº 195/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2024**

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **FAMILY DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 52.200.675/0001-88**

**Objeto do Contrato:** Contratação para fornecimento de produtos a serem utilizados no café da manhã que é servido diariamente aos servidores públicos do Município de Guaíra/PR.

**Objetivo do Aditivo:** o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 195/2024.

**Da prorrogação do prazo de vigência:** Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, ou seja, de 27 de março de 2025 até **27 de março de 2026**.

**Do valor contratual**: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 253.164,00 (duzentos e cinquenta e três mil, cento e sessenta e quatro reais)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 21 de março de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Victor Delfino
**Código Identificador:**FE814533

**CONSAMU**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025**

**OBJETO:** O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **08/04/2025** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM,** que tem por objeto **"Contratação de INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS supervisionados para operacionalização de programas de estágio no CONSAMU, para estudante de nível superior, que frequentem cursos em instituições de ensino públicos ou privados, em conformidade com o disposto na lei federal nº 11.788 de 25/09/2008"**. Início da sessão de disputa de preços às **09h00min** do dia **08/04/2025.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 21 de março de 2025.

***CRISTIANE ROSA RIBEIRO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Cristiane Rosa Riberio
**Código Identificador:**074DCFAD

**CONSAMU**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 EDITAL Nº 042/2025**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 156/2023 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **24/03/2025 a 28/03/2025**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

| CLASSIF. | INSC. | NOME | EMPREGO PÚBLICO | CIDADE/PARANÁ |
|---|---|---|---|---|
| 39º | 191 | JAIME VENTURA DA SILVA JUNIOR | Médico 24h / Hospital | Cafelândia |
| 40º | 564 | LUANA ISABELA BACARIN | Médico 24h / Hospital | Cafelândia |

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do

Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 21 de março de 2025.

***THIAGO DAROSS STEFANELLO***
Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**
Suzi Fernanda Felix de Lira
**Código Identificador:**7807FAA5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EDITAL Nº 049/2025

**EDITAL Nº 049/2025**

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 007/2024, resultado divulgado pelo Edital nº 013/2024 e homologado pelo Decreto nº 028/2024:

**RESOLVE:**

Convocar a aprovada abaixo relacionada, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 24/03/2025, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

**Função: Enfermeira/20h**

• Glauciane Aparecida Freire

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de março de 2025.

***MARCOS ANTONIO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**AC10A296

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### PORTARIA Nº 081/2025

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 081/2025**

Súmula: Dispõe sobre a Nomeação dos Membros que comporão o Conselho do Plano Diretor Municipal de Guaraci, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI**, Estado do Paraná, Sr. **MARCOS ANTÔNIO DE** SOUZA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº. 892/2001. Artigo 228, III,
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2° da Lei Municipal n°. 1.639/2021 de 30 junho de 2021.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Após indicação de seus respectivos segmentos ficam Nomeados os Membros do **CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE GUARACI**, ficando assim composto:

**PODER EXECUTIVO:**

| TITULARES | SUPLENTES | REPRESENTAÇÃO |
|---|---|---|
| Adão Silvério | Alfredo Aparecido Bertan | **Secretaria de Obras e Viação** |
| Beatriz Cristina Pedrozzani | Robson Rosa dos Santos | **Engenharia a Urbanismo** |
| Fabiano Rodrigues de Lima | Valdenice Fermino dos Santos | **Saneamento e Meio Ambiente** |
| Gabriel Scalone | Alisson Gustavo Vieira da Silva | **Administração e Planejamento** |
| Leila Pereira de Oliveira Lima | Ricardo Henrique Prado Marçal | **Secretaria de Educação** |
| Mismonia Ferreira Gomes | Ana Maria Biácio | **Secretaria Assistência Social** |
| José Lourenço da Silva Neto | Marcello de Lima Lobato | **Departamento de Tributação** |

**SEGMENTOS DA COMUNIDADE:**

| TITULARES | SUPLENTES | REPRESENTAÇÃO |
|---|---|---|
| Roni César de Deus Souza | Renan Karakida Toloi | **Profissionais da Engenharia e Arquitetura** |

| | | |
|---|---|---|
| Wesley Giovani Gobbo | Gilberto Antunes Barbosa | **Distrito de Bentópolis** |
| Valdecir de Oliveira Vaz | Layara Pereira da Silva | **Setor Comercial da Construção Civil** |
| Onivaldo Bamboli | Ednaldo Silva de Araújo | **Moradores da Vila Rural** |
| Adriano Alves de Abreu | Adriana Vieira Lima da Silva | **Moradores da Zona Urbana** |
| Valmir Calzavara | Edson Aparecido dos Santos | **Setor da Construção Civil** |
| Keila Cristiane de Mendonça | Paulo Pasquini | **Setor da Indústria** |
| Cleuson Ramos da Silva | José Monteiro da Silva | **Sindicato dos Trabalhadores Rurais** |

**PODER LEGISLATIVO:**

| TITULARES | SUPLENTE | REPRESENTAÇÃO |
|---|---|---|
| Rômulo Adriano Busignani | Marcio Vieira da Silva | **Câmara de Vereadores** |

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revoga-se a Portaria de n°.136 de 30 de julho de 2021.

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE**
**CUMPRA-SE**

Edífício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de março de 2.025.

***MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**F1DAA9AE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 086/2025**

**PORTARIA Nº 086/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

**R E S O L V E :**

Conceder 02 (duas) diárias para cada, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para cada, em favor da Secretária de Educação TALITA DE MOURA CABRAL CARVALHO e do servidor RICARDO HENRIQUE PRADO MARÇAL para participar de seminário técnico "NOVO PAR – 2025/2028" e "NOVO PAC-Seleções 2025" - CIEDEPAR, com saída às 13:00h do dia 24 de março de 2025 e retorno às 20:00h do dia 26 de março de 2025, na cidade de Curitiba - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 105,00, ao servidor Rafael Vitore para acompanhar atletas em participação da 17ª Copa Primavera de Futsal de Categoria de Base, com saída às 12:45h e retorno às 17:30h no dia 15 de março de 2025, na cidade de Flórida - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 21 dias do mês de março de 2025

***MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**528E17E8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 087/2025**

**PORTARIA Nº 087/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Exonerar a pedido o servidor **LUIZ FERNANDO TOURINHO ROCHA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.002.934-7/PR, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, a partir da presente data.

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 21 dias do mês de março de 2025.

***MARCOS ANTONIO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**61A45D9B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 (RETIFICAÇÃO)**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025

**RETIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba - PR, torna público aos interessados que se encontra aberto o edital para processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento menor preço por lote, com o objeto: "**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE".** Preço máximo global de R$ 668.004,00 (SEISCENTOS E SESSENTA E OITO MIL E QUATRO REAIS).Recebimento das Proposta: Das 09h00min do dia 24/03/2025 até às 09h00min do dia 07/04/2025, na Plataforma BLL (Bolsa de Licitações e Leilões). A documentação completa do Pregão está disposnível aos interessados no Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Major Domingos do Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou, site oficial do município (www.guaraquecaba.pr.gov.br), para download. Também disponível na Plataforma BLL (Bolsa de Licitações e Leilões); informações poderão ser obtidas pessoalmente pelo telefone (41) 3482-1280 – Licitação ou através do e-mail: licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br. Dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderão ser esclarecidas no site www.bll.org.br.

Guaraqueçaba, 21 de março de 2025

***DANIEL CORDEIRO OELKE***
Pregoeiro
Portaria nº 17/2025

**Publicado por:**
Daniel Cordeiro Oelke
**Código Identificador:**E2E337CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 147/2025**

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 147/2025**

"NOMEIA O SR. JOSE SEVERINO DA SILVA, PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADOR DA DEFESA CIVIL JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL ".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro

Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Sr. JOSE SEVERINO DA SILVA, para ocupar o cargo de coordenador da Defesa Civil no município de Guaraqueçaba, junto ao Departamento de Defesa Civil.

Art. 2º. Para servidores efetivos à exercer esta coordenadoria será efetuado gratificação no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), não sendo cumulativo à outras gratificações.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04 de Março de 2025, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 21 de Março de 2025.
Informe ao Depto. De Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

***ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jean Prigol Lopes
**Código Identificador:**E32FF4C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (RETIFICAÇÃO)**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025
COM LOTE EXCLUSIVO PARA ME EPP

**RETIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba - PR, torna público aos interessados que se encontra aberto o edital para processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento menor preço por lote, com o objeto: "**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CESTA BASICA, EM ATENDIMENTO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL".** Preço máximo global de R$ 203.450,00 (DUZENTOS E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).Recebimento das Proposta: Das 14h00min do dia 24/03/2025 até às 14h00min do dia 07/04/2025, na Plataforma BLL (Bolsa de Licitações e Leilões). A documentação completa do Pregão está disposnível aos interessados no Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Major Domingos do Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou, site oficial do município (www.guaraquecaba.pr.gov.br), para download. Também disponível na Plataforma BLL (Bolsa de Licitações e Leilões); informações poderão ser obtidas pessoalmente pelo telefone (41) 3482-1280 – Licitação ou através do e-mail: licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br. Dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderão ser esclarecidas no site www.bll.org.br.

Guaraqueçaba, 21 de março de 2025

***DANIEL CORDEIRO OELKE***
Pregoeiro
Portaria nº 17/2025

**Publicado por:**
Daniel Cordeiro Oelke
**Código Identificador:**0866AB23

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**

**CONSELHOS MUNICIPAIS**
**RESOLUÇÃO Nº 05/2025 CMDPI HONÓRIO SERPA**

**RESOLUÇÃO N° 05/2025**

SUMULA: APROVA O PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE HONÓRIO SERPA-PR, VIGENCIA DE 2025 A 2028.

O conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 741/2017, em reunião Ordinária realizada dia 19 de fevereiro de 2025.

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Honório Serpa-PR vigência de 2025 a 2028.

Art. 2º - esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa-PR 19 de março de 2025.

***VALDECIR FERREIRA DE OLIVEIRA***
Presidente do CMDPI

**Publicado por:**
Ana Sabrina Moreira
**Código Identificador:**582A4890

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 19/2025 DE 21 DE MARÇO DE 2025. NOMEIA LEILOEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA Nº 19/2025 de 21 de Março de 2025.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa **João Carlos Garbin**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de nomear Leiloeiro Público Oficial, para atuar nos Processos Licitatórios na modalidade Leilão. Considerando, a reconhecida experiência na condução de leilões públicos realizados. Considerando a necessidade de realização de um Leilão Público para Alienação de Bens Móveis inservíveis ao uso do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica nomeado, até a data de 19/03/2026, o Sr. **André Luiz Wuitschik**, Leiloeiro Oficial, devidamente matriculado na JUCEPAR (Junta Comercial do Estado do Paraná), sob o nº 20/327-L, Portaria 98/2020 JUCEPAR, para conduzir o Leilão que será realizado por esta Prefeitura.
**ART. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e após publicação, revogada as disposições em contrário.
**ART. 3º -** Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de março de 2025.

***JOÃO CARLOS GARBIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cesar Augusto Pessetti
**Código Identificador:**86968F44

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO N° 05/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

**RESOLUÇÃO N° 05/2025**

SUMULA: APROVA O PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE HONÓRIO SERPA-PR, VIGENCIA DE 2025 A 2028.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Honório Serpa, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Municipal n. 741/2017, em reunião Ordinária realizada dia 19 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Honório Serpa-PR, vigência de 2025 a 2028.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa-PR 19 de março de 2025.

***VALDECIR FERREIRA DE OLIVEIRA***
Presidente do CMDPI

**Publicado por:**
Rafaela Pilar
**Código Identificador:**08C30841

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 155, DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

**DECRETO Nº 155, DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 230, de 31 de agosto de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros abaixo indicados para comporem o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná:

**I – Representantes de Órgãos Governamentais:**
Titular: Nilza Cardoso Ramos – Assistência Social.
Suplente: Deisimara Vivian Tubin.
Titular: Mariazinha de Fatima Hennerich Cristofoli – Educação.
Suplente: Adriano José de Camargo.
Titular: Franciele Berno Bronzatti – Saúde.
Suplente: Joceli Aparecida Colla Vaz.
Titular: Claudio Luiz Chiavagatti – Esportes.
Suplente: Jorlei Antonio da Silva.
Titular: Luiz Henrique Boldori – Financeiro.
Suplente: Gabriel Lemos.

**II – Representantes de Órgãos Não-Governamentais:**
Ulisses de Oliveira Silva – Pastoral.
Claudinei dos Santos – APAE.
Eliane Portela Vieira – APMI.
Vandir Alves da Conceição – Sociedade Civil.

**Art. 2º** O funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD e as atribuições de seus membros estão definidos na Lei Municipal nº 230, de 31 de agosto de 2007.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 21 de março de 2025.

***JOÃO CARLOS GARBIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaela Pilar
**Código Identificador:**4BCCEC66

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CHAMAMENTO-04 R**

**EDITAL N.º 04-R DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado Edital nº 02/2024, Edital de Homologação do Resultado Final nº 04-H/2024 de 20 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**
**Art. 1.º** Convocar o nome abaixo relacionado, devidamente aprovada, para tomar posse da vaga oriunda do **Teste Seletivo Simplificado n° 02/2024**, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa-Pr, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

**CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA PSS.**

| Classificação | Candidato (a) |
|---|---|
| 25º | DIRLEI SAUER CARDOSO |

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 21 de março de 2025.

***JOÃO CARLOS GARBIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ederson Luiz Dos Santos
**Código Identificador:**4E2FE33A

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO DE REVOGAÇÃO-156**

**DECRETO Nº 156/2025, 21 DE MARÇO DE 2025.**

Súmula: Dispõem sobre a Revogação do decreto de gratificação do servidor Moacir José Pilar.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa estado do Paraná, senhor **João Carlos Garbin**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a Lei Municipal 755/2017 de 22 novembro de 2017 artigos 1º Inciso V e 6º inciso II.

**DECRETA:**

**Art. 1º - Art. 1º -** Fica Revogado a gratificação:
DECRETO Nº 118/2025 de 19/02/2025, **Moacir José Pilar**.

**Art. 2º -** Este decreto retroage seus efeitos legais para 01 de março de 2025, e após sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de março de 2025.

***JOÃO CARLOS GARBIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ederson Luiz Dos Santos
**Código Identificador:**B4532B48

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 013/2025**

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho, para Aquisição de recargas de extintores e itens de segurança, destinados as diversas escolas municipais e departamentos desta municipalidade, em favor da empresa Stop Fire Com. De Extintores e Equip. de Segurança LTDA, CNPJ N º 05.430.001/0001-90 , situada na Avenida Colombo, 4.451 – Zona 07, na cidade de

Maringá/PR, no valor de R$ 8.125,00(oito mil cento e vinte e cinco reais), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR., 21/03/2025.

***CLÁUDIO APARECIDO BERNIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**F3F9CBD3

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR**
**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 05/2025**

Eu, PRESIDENTE do CIS/AMCESPAR, no uso de minhas atribuições legais e analisando o contido no procedimento licitatório de **Dispensa, Nº 005/2025** e considerando o parecer jurídico favorável decido homologar os termos da ata de julgamento onde foram declaradas vencedoras para o Objeto: **Aquisição eletrodomésticos, eletroeletrônicos e correlatos para as unidades do CIS Amcespar**, as empresas**: EDENIR BERNADETE CARNEIRO-** CNPJ: 26.079.572/0001-00, valor R$ 5.974,00 (cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais) - Itens 01, 02 e 03, e **MAZZO & MAZZO LTDA** - CNPJ: 42.372.320/0001-12, valor R$4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais) para o item 04.

Irati 21 de março de 2025

***BERTOLDO ROVER***
Presidente do CIS/AMCESPAR

**EXTRATO CONTRATO Nº 011/2025**
**DISPENSA Nº 005/2025**

**Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR**

**Contratado: MAZZO & MAZZO LTDA**

**CNPJ: 42.372.320/0001-12**

**VALOR**: R$4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais) para o item 04.

**PRAZO:** 21/03/2025 à 21/03/2026

**OBJETO: Aquisição eletrodomésticos, eletroeletrônicos e correlatos para as unidades do CIS Amcespar**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**01.100.10.302.0001.2.002.4.4.90.52.0000 fonte 387**
**01.100.10.302.0001.2.002.4.4.90.52.0000 fonte 380**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, incisos II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
**DATA DA ASSINATURA: Irati, 21 de março de 2025**

**FORO: IRATI – PR**

**CIS/AMCESPAR**
Contratante

**MAZZO & MAZZO LTDA**
Contratada

**EXTRATO CONTRATO Nº 012/2025**
**DISPENSA 05/2025**

**Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

**Contratado: EDENIR BERNADETE CARNEIRO**
CNPJ: **26.079.572/0001-00**
VALOR: R$ 5.974,00 (cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais)

**PRAZO:** 21/03/2025 à 21/03/2026

**OBJETO: Aquisição eletrodomésticos, eletroeletrônicos e correlatos para as unidades do CIS Amcespar**.

**Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR**

**Dotação Orçamentária:**
**01.100.10.302.0001.2.002.4.4.90.52.0000 fonte 387**
**01.100.10.302.0001.2.002.4.4.90.52.0000 fonte 380**

**DATA DA ASSINATURA:** Irati, 21 de março de 2025

**FORO:** IRATI – PR

***CIS/AMCESPAR***
Contratante

***EDENIR BERNADETE CARNEIRO***
CNPJ: 26.079.572/0001-00
Contratada

**Publicado por:**
Daniele
**Código Identificador:**D4339A1B

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**

**Processo Administrativo nº 019/2025**

**OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de óculos com lentes corretivas e multifocais para os pacientes dos municípios que integram o CIS Amcespar.**

**FAVORECIDO:** Todos aos credenciados que obedecerem aos requisitos.

**VALOR ESTIMADO**: R$ 1.681.661,50 (um milhão seiscentos e oitenta e um mil seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos) no ano

**PRAZO: Até 25/03/2026**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**01.100**
**10.302.0001.2.002.3.3.90.30.00.00 Fonte 385**

**FUNDAMENTO LEGAL: Art. 6º, inciso XLIII, em conjunto com Art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.**

**Declaração de inexigibilidade emitida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Bertoldo Rover, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.**

**Irati, 21 de fevereiro de 2025.**

***MÁRCIA JOSIANE PARTEKA***
Agente de Contração do CIS/AMCESPAR

***BERTOLDO ROVER***
Presidente do CIS/AMCESPAR

**Publicado por:**
Daniele
**Código Identificador:**1DA62CE5

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N°.042/2025**

RECONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã-Pr, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Lei º 693/2004 de 06 de maio de 2004 em seu Art.2° Incisos I, II, tendo a necessidade de indicar os seguimentos dos representantes governamental, reconstitui o Conselho Municipal do Idoso – CMI.

**DECRETA:**

**Art.1º** - Ficam nomeados os seguintes membros do CMI, na área governamental e na área não governamental:
**ÁREA GOVERNAMENTAL:**
**Titular:** Solange das Graças Bagarolo
**Suplente:** Amanda Ribeiro Fistarol

**Titular:** Maira Ferreira Canova
**Suplente:** Gisele Cristina Gotardi Dias da Silva

**Titular:** Shirlane Martins Modesto
**Suplente:** Franciele Raquel Favato Fiorelli

**Titular:** Marcelino Moises de Souza
**Suplente**: Ana Lucia Muller Silveira Graciano

**ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL:**
**Representante do Lar Frederico Ozanan**
**Titular:** Cibele Ruiz Azevedo
**Suplente:** Sonia Maria Bellato Palin

**Representante da Associação das Amigas Voluntárias**
**Titular:** Sirlei Aparecida Amalfi Milani
**Suplente:** Solange Maria Perosso Alves

**Representante da Associação Comercial e Empresarial de Iporã - ACEI**
**Titular:** Sueli Gomes
**Suplente:** Maria Luíza Tomazine

**Representante do Núcleo da 3ª Idade**
**Titular:** Antonieta Ramalho Bagarolo
**Suplente**: Aparecida Pereira de Lima

**Art. 2º** - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário em especial ao Decreto n°. 035/2025 de 19/03/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e um dias** do mês de **março** de **dois mil e vinte e cinco**.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**48AB523B

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N°. 043/2025**

RECONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã-Pr, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Lei º 1743/2021 de 19 de outubro de 2021 em seu Art.18 Incisos I, II, III e IV, tendo a necessidade de indicar os seguimentos dos representantes governamental, reconstitui o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

**DECRETA:**

**Art.1º** - Ficam nomeados os seguintes membros do CMAS, na área governamental e não governamental.
**ÁREA GOVERNAMENTAL:**
**Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**
**Titular:** Solange das Graças Bagarolo
**Suplente:** Shirlane Martins Modesto

**Titular:** Marcelino Moises de Souza
**Suplente:** Mariane Aparecida Siqueira

**Representante da Secretaria Municipal de Saúde**
**Titular:** Daniele Espadin
**Suplente:** Thays Gois Martins

**Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
**Titular:** Marcia Cristina Caetano Furquim Pereira
**Suplente**: Luci Francisco Alves Bezerra

**Representante da Secretaria Municipal de Administração**
**Titular:** Agnaldo Correia dos Santos
**Suplente:** Leandro Aparecido Sabino

**Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**
**Titular:** Edmilson Ferreira dos Santos
**Suplente:** Analigia de Santana Abreu

**ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL:**
**Representante de Usuários dos Serviços Socioassistenciais**
**Titular:** Zélia dos Santos Martins
**Suplente:** Maria dos Santos Moreira

**Titular:** Franciele dos Santos Martins
**Suplente:** Adriana dos Santos Martins

**Representantes de Entidades Prestadoras de Serviço**
**Titular:** Sonia Maria Bellato Palin
**Suplente:** Cibele Ruiz Azevedo

**Titular:** Milena Valentim
**Suplente:** Beatriz de Souza Martin

**Representantes de Trabalhadores da Área**
**Titular:** Sara Bonamim Vaz de Campos
**Suplente:** Ana Lucia Muller Silveira Graciano

**Titular:** Amanda Ribeiro Fistarol
**Suplente:** Franciele Raquel Favatto Fiorelli

**Art. 2º** - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário em especial ao Decreto n°.110/2024 de 01/07/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e um** dias do mês de **março** de **dois mil e vinte e cinco**.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**43134B11

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N°. 044/2025**

RECONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã-Pr, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Lei º 1389/2015 de 22 de maio de 2015 em seu Art. 9° Incisos I, II, e Art. 12° tendo a necessidade de indicar os seguimentos dos representantes governamental, reconstitui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

**DECRETA:**

**Art.1º** - Ficam nomeados os seguintes membros do CMDCA, na área governamental e na área não governamental:
**ÁREA GOVERNAMENTAL:**
**Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**
**Titular:** Ana Lúcia Muller Silveira Graciano
**Suplente:** Solange das Graças Bagarolo

**Titular:** Amanda Ribeiro Fistarol
**Suplente:** Joyciele Vital Farias da Silva

**Representante da Secretaria Municipal de Saúde**
**Titular:** Erica Ruelis Amais
**Suplente:** Brizza Sampaio Cosmo

**Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
**Titular:** Sara Bonamim Vaz de Campos
**Suplente:** Luci Francisco Alves Bezerra

**Representante da Rede de Proteção**
**Titular:** Shirlane Martins Modesto
**Suplente:** Mariane Aparecida Siqueira

**ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL:**
**Representante da Rede ICM de Educação**
**Titular:** Iziane Nathiely Silva Paulino Pontel
**Suplente:** Eliana Vasques Cassemiro

**Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**
**Titular:** Milena Valentim
**Suplente:** Danieli Kely Oliveira dos Santos

**Representante do Santuário Diocesano Santo Antônio**
**Titular:** Fernanda Pegorini Rufato
**Suplente:** Jamile Darab

**Representante da Associação de Proteção à Maternidade e Infância - APMI**
**Titular:** Zélia da Silva
**Suplente:** Eliete Serqueira Souza Nascimento
**Representante da ACEI -Associação Comercial e Empresarial de Iporã**
**Titular:** Débora Delai da Silva
**Suplente:** Helen Cristina do Nascimento Berlino

**Art. 2º** - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário em especial ao Decreto n°. 109/2024 de 01/07/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e um** dias do mês de **março** de **dois mil e vinte e cinco**.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**C4BC12AC

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 132/2025 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR JOSIMAR SANCHES ILARIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-040/2025.

**RESOLVE:**

**I –** Exonerar a pedido, a partir de 07 de fevereiro de 2025, o Servidor, **JOSIMAR SANCHES ILARIO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.486.928-5 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 080.398.299-25, residente e domiciliado na cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **PSICÓLOGO**, nomeado através da Portaria nº. 184/2023, de 10/02/2023, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 07 de fevereiro de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**34B71F5F

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 324/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROBERTA COSTA DE SOUZA ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;
**I –** Conceder, no dia 14 de março de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROBERTA COSTA DE SOUZA ANDRADE**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.105.553-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 096.266.339-56, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através da Portaria nº. 363/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de março de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 21 de março de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**DC7F6E5D

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 325/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BRIGIDA BRITO COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;
**I –** Conceder, no dia 11 de março de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **BRIGIDA BRITO COSTA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.405.083-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 072.918.739-08, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 278/2021, de 10 de março de 2021, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de março de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 21 de março de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**D4D8059C

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 326/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUELY MACHADO MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;
**I –** Conceder, no dia 10 de março de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUELY MACHADO MOREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.463.121-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 685.357.249-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através da Portaria nº. 197/2015, de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de março de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 21 de março de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**4B4CE570

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 327/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A LEISA CRISTINA AMARAL DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;
**I –** Conceder, no dia 28 de fevereiro de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LEISA CRISTINA AMARAL DE SOUZA,** brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14.682.354-8 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 127.430.189-09, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, nomeada através da Portaria nº. 201/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de fevereiro de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 21 de março de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**0EE47F51

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 328/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VALTERINA DA SILVA SANTOS CAMILO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;
**I –** Conceder, no dia 28 de fevereiro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VALTERINA DA SILVA SANTOS CAMILO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.679.080-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 762.073.079-68, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR 02 PADRÕES** nomeada através das Portarias nº. 083/2001 (1º padrão) e 232/2013 (2º padrão), lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de fevereiro de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 21 de março de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**9E796ABD

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 329/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BRIGIDA BRITO COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;
**I –** Conceder, no dia 25 de fevereiro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **BRIGIDA BRITO COSTA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.405.083-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 072.918.739-08, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 278/2021, de 10 de março de 2021, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de fevereiro de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 21 de março de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**CC8B7B91

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 330/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SILVANA SOARES EVARISTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;
**I –** Conceder, a partir de 17 de março de 2025 a 19 de março de 2025, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SILVANA SOARES EVARISTO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.891.752-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 052.373.779-39, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 426/2011 de 29 de agosto de 2011, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de março de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 21 de março de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**F2827FA0

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 331/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JHORDAN GENARO BOTITANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, a partir de 24 de fevereiro de 2025 a 25 de fevereiro de 2025, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **JHORDAN GENARO BOTITANO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.549.739-3 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 081.753.539-02, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** nomeado através da Portaria nº. 1693/2022, de 13 de dezembro de 2022, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de fevereiro de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 21 de março de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**7ED406DC

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 332/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA PAULA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;
**I –** Conceder, a partir de 18 de fevereiro de 2025 a 19 de fevereiro de 2025, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA PAULA OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.322.614-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 086.534.149-40, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO,**

nomeada através da Portaria nº. 1744/2022, de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de fevereiro de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 21 de março de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**D9EEFBFB

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 333/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR LUIS SERGIO VIENSCOSKI JUNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, no dia 19 de fevereiro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **LUIS SERGIO VIENSCOSKI JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.272.501-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 046.327.389-30, residente e domiciliado na cidade de Perobal, comarca de Umuarama, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeado através da Portaria nº. 323/2023 de 03 de março de 2023, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de fevereiro de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 21 de março de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**BC8CCFBB

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 334/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUZANA COUTINHO PILONETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;
**I –** Conceder, no dia 17 de fevereiro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUZANA COUTINHO PILONETTO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.202.409 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 884.782.461-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 099/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de fevereiro de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 21 de março de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**07880D9C

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 335/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JOICIELI PINHEIRO LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;
**I –** Conceder, no dia 18 de fevereiro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JOICIELI PINHEIRO LEITE,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.448.766-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 048.208.239-90, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA**, reintegrada através do Decreto n°. 163/2024 de 30 de setembro de 2024, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de fevereiro de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 21 de março de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**B4A97BD0

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 336/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CÉLIA APARECIDA DA SILVA ROMANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;
**I –** Conceder, no dia 18 de fevereiro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CÉLIA APARECIDA DA SILVA ROMANO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.263.420-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 040.178.699-47, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 153/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de fevereiro de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 21 de março de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**56FFE1E5

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 337/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;
**I –** Conceder, no dia 10 de fevereiro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.666.608-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.134.999-84, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através da Portaria nº. 349/2014, de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de fevereiro de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 21 de março de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**E3CC00CC

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 338/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA REGINA ROBERTO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*
*o parecer do Jurídico;*

**RESOLVE**;
**I –** Conceder, a partir de 25 de fevereiro de 2025, 30 (trinta) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **REGINA ROBERTO DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.259.694-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 050.358.759-11, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 439/2016 de 02 de junho de 2016, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de fevereiro de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 21 de março de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**F8EF08EC

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 339/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR THIAGO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA ANTUNES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, no dia 05 de março de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **THIAGO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA ANTUNES**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.104.008-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 060.602.479-46, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeado através da Portaria nº. 182/2020 de 02 de março de 2020, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de março de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 21 de março de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**8EF88162

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 340/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SANDRA MARA

NEVES PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;
I – Conceder, no dia 07 de março de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora SANDRA MARA NEVES PEREIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 34.728.001-8 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 663.281.609-68, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de RECEPCIONISTA, nomeada através da Portaria nº. 1695/2022 de 13 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de março de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 21 de março de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**1EB8DFC3

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 341/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BARBARA PRISCILA DUCATTI SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;
**I** – Conceder, no dia 07 de março de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **BARBARA PRISCILA DUCATTI SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.578.211-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 060.032.299-85, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **FARMACÊUTICO BIOQUIMICO**, nomeada através da Portaria nº. 360/2015 de 24 de abril de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de março de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 21 de março de 2025

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**A32AA7EC

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 342/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA KAMILA FERNANDA COELHO DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;
**I** – Conceder, no dia 10 de março de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **KAMILA FERNANDA COELHO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.068.107-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº.078.681.379-24, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Perola, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 981/2023 de 22 de maio de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de março de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 21 de março de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**15FF578A

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 343/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;
**I** – Conceder, no dia 07 de março de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.145.255-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.352.699-53, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 118/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de março de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 21 de março de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**3626BB96

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 344/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA PAULA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;
**I –** Conceder, no dia 05 de março de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA PAULA OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.322.614-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 086.534.149-40, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO,** nomeada através da Portaria nº. 1744/2022, de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de março de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 21 de março de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**FF36B0D7

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 345/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELE ESPADIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;
**I** – Conceder, no dia 10 de março de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DANIELE ESPADIN,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.579.215-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 080.843.019-00, residente e domiciliada na cidade de Cafezal do Sul e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **NUTRICIONISTA**, nomeada através da Portaria nº. 054/2023 de 18 de janeiro de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de março de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 21 de março de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**D30BA090

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 346/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA REGINA CHERRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;
**I** – Conceder, no dia 11 de março de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCIA REGINA CHERRI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.619.975-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.952.069-32, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVA**, nomeada através da Portaria nº. 163/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de março de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 21 de março de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**35A48B5F

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 347/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR VINICIUS DA SILVA DESTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, no dia 13 de março de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **VINICIUS DA SILVA DESTRO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.385.548-5 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 082.497.449-26, residente e domiciliado na cidade e comarca de Perola, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, nomeado através da Portaria nº. 984/2023 de 22 de maio de 2023, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de março de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 21 de março de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**E3C8D0D9

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 348/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA TAINÁ BOTURA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;
**I** – Conceder, no dia 12 de março de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **TAINÁ BOTURA DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.539.963-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 099.267.919-21, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através da Portaria nº. 347/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de março de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 21 de março de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**AF9FC95B

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 349/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FÁTIMA GÊA MATARO DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;
**I** – Conceder, no dia 11 de março de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FÁTIMA GÊA MATARO DE LIMA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.843.553-0 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 663.245.649-91, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeada através da Portaria nº. 109/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de março de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 21 de março de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**C9F71895

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 350/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR LUIS SERGIO VIENSCOSKI JUNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, no dia 28 de fevereiro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **LUIS SERGIO VIENSCOSKI JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.272.501-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 046.327.389-30, residente e domiciliado na cidade de Perobal, comarca de Umuarama, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeado através da Portaria nº. 323/2023 de 03 de março de 2023, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de fevereiro de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 21 de março de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**7BFC7454

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 351/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VENERANDA MADALENA MUNIZ VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;
**I** – Conceder, no dia 17 de março de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VENERANDA MADALENA MUNIZ VIEIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6578158-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 960.521.989-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, nomeada através da Portaria nº. 210/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de março de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 21 de março de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**FFE0CE2D

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 352/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JESSIKA PAULINO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;
**I** – Conceder, no dia 05 de março de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JESSIKA PAULINO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.016.730-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 070.722.509-48, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA**, nomeada através da Portaria nº. 356/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de março de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 21 de março de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**3C675DF5

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 353/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSENEIDE DEMETRIO BORTOLETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*
*o parecer do Jurídico;*

**RESOLVE**;
**I** – Conceder, a partir de 05 de março de 2025, 30 (trinta) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROSENEIDE DEMETRIO BORTOLETTO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.258.719-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 641.023.519-49, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TECNICO DE EMFERMANGEM,** nomeada através da Portaria nº. 279/2017 de 04 de maio de 2017, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de março de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 21 de março de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**A7524B73

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 354/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VANILDA DA SILVA BELLESI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;
**I** – Conceder, a partir de 11 de março de 2025 a 14 de março de 2025, 04 (quatro) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VANILDA DA SILVA BELLESI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.771.074-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.828.359-86, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 170/2004 de 21 de maio de 2004, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de março de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 21 de março de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**7310CE7E

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 355/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MAIRA FARIAS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;
**I** – Conceder, no dia 25 de fevereiro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MAIRA FARIAS SANTOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14.059.661-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 112.375.639-25, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 573/2023 de 04 de abril de 2023 e Portaria nº. 224/2025 de 18 de fevereiro de 2025, em regime de Jornada Suplementar, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de fevereiro de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 21 de março de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**7152050F

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 356/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA NILCE CAVALCANTE GUIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;
**I** – Conceder, no dia 25 de fevereiro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA NILCE CAVALCANTE GUIDO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.732.593-5 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 724.119.299-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 055/2010 de 01 de fevereiro de 2010, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de fevereiro de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 21 de março de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**33F9D3F0

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 357/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANDREZA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;
**I** – Conceder, no dia 20 de fevereiro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANDREZA DA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.726.712-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 078.589.539-66, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR PROFISSIONAL,** nomeada através da Portaria nº. 178/2025 de 11 de fevereiro de 2025, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de fevereiro de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 21 de março de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**CEC2B3FB

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 358/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA PAULA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;
**I –** Conceder, no dia 24 de fevereiro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA PAULA OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.322.614-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 086.534.149-40, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO,** nomeada através da Portaria nº. 1744/2022, de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de fevereiro de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 21 de março de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**AD28FCEA

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 359/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROBERTA COSTA DE SOUZA ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;
**I –** Conceder, no dia 25 de fevereiro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROBERTA COSTA DE SOUZA ANDRADE**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.105.553-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 096.266.339-56, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através da Portaria nº. 363/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de fevereiro de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 21 de março de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**8B6C8790

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 360/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA ANDREIA BOTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;
**I –** Conceder, no dia 24 de fevereiro de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCIA ANDREIA BOTURA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.619.975-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.952.069-32, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 116/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de fevereiro de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 21 de março de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**115B0B73

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 361/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VANESSA DE OLIVEIRA GOES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;
**I –** Conceder, a partir de 20 de fevereiro de 2025 a 21 de fevereiro de 2025, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VANESSA DE OLIVEIRA GOES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.045.132-6- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.301.309-90, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **TÉCNICO DE HIGIÊNE DENTAL**, nomeada através da Portaria nº. 120/2014 de 19 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de fevereiro de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 21 de março de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**09CCD5AE

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 362/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VANILDA DA SILVA BELLESI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;
**I** – Conceder, a partir de 18 de março de 2025 a 21 de março de 2025, 04 (quatro) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VANILDA DA SILVA BELLESI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.771.074-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.828.359-86, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 170/2004 de 21 de maio de 2004, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de março de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 21 de março de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**A8C62E56

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 363/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUZANA COUTINHO PILONETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;
**I –** Conceder, no dia 25 de fevereiro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUZANA COUTINHO PILONETTO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.202.409 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 884.782.461-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 099/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de fevereiro de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 21 de março de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**31665450

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 364/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUZANA COUTINHO PILONETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;
**I –** Conceder, a partir de 18 de março de 2025 a 19 de março de 2025, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUZANA COUTINHO PILONETTO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.202.409 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 884.782.461-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 099/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de março de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 21 de março de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**33DDEE46

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 365/2025**

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR, VICTOR AUGUSTO LEITE GIORGENON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 406/2025.

**RESOLVE:**

**I –** Exonerar a pedido, a partir de 11 de março de 2025, o Servidor, **VICTOR AUGUSTO LEITE GIORGENON**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 33.336.333-4 – SSP-SP, e inscrito no C.P.F. sob nº. 368.815.268-90, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, contratado através do contrato nº. 001/2024, aprovado em Processo Seletivo Simplificado no Regime CLT, para o cargo de **MEDICO 40 HORAS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de março de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 21 de março de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**43E63818

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 366/2025**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SILVANA SIQUEIRA GIROLLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA –** Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 542/2025.

**RESOLVE;**

**I** – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **SILVANA SIQUEIRA GIROLLA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.141.556-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 049.337.139-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**,

lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 à 28/02/2025 a contar de 22/04/2025 à 01/05/2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 21 de março de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**60E88A52

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 367/2025**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CÉLIA APARECIDA DA SILVA ROMANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

**ROBERTO DA SILVA –** Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 435/2025.

**RESOLVE;**

**I** – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **CÉLIA APARECIDA DA SILVA ROMANO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.263.420-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 040.178.699-47, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 05/03/2023 à 04/03/2024 a contar de 03/03/2025 à 01/04/2025.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de março de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 21 de março de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**D9E937E7

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 368/2025**

REVOGA A PORTARIA N°. 268/2025 DE 21/02/2025, QUE CONTRATA PROFESSOR EM REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 383/2025.

**RESOLVE;**

**I** - **REVOGAR** a partir de 17 de março de 2025, a Portaria n°. 268/2025 de 21 de fevereiro de 2025, que contratou a Senhora **VILMA MARIA DOS ANJOS ALVES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.837.789-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 034.081.339-30, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **PROFESSOR**, em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de março de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 21 de março de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**44964CAB

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 369/2025**

CONTRATA A SERVIDORA VILMA MARIA DOS ANJOS ALVES PARA O CARGO DE PROFESSOR EM REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos artigos 31 e 34 da Lei nº 1048/2009, de 29/10/2009 e em atendimento ao memorando 556/2025.

**RESOLVE;**

**I** – Contratar, a partir de 17 de março de 2025, a Servidora **VILMA MARIA DOS ANJOS ALVES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.837.789-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 034.081.339-30, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 095/2024 de 29/01/2024, contratar em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola Municipal Professora Delazir Pinezi, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de março de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 21 de março de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**B91123F5

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 370/2025**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA VERA LUCIA TORRES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA –** Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-032/2025.

**RESOLVE;**

**I** – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **VERA LUCIA TORRES DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.209.422-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.368.009-97,

residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 06/03/2023 à 05/03/2024 a contar de 01/04/2025 à 30/04/2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 21 de março de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**82F75658

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 371/2025**

DESIGNA A SERVIDORA FLAVIA CIOLIN FASOLO PARA A FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos artigos 31 e 34 da Lei nº 1048/2009 de 29/10/2009;
o memorando n° 555/2025;

**RESOLVE;**

**I** – Designa, a partir de 18 de março de 2025, a Senhora **FLAVIA CIOLIN FASOLO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.907.527-6 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 006.300.669-30, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 217/2025 de 18 de fevereiro de 2025, para exercer a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, na Escola Professora Delazir Pinezi, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de março de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 21 de março de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**747A4E97

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 372/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR VINICIUS DA SILVA DESTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, no dia 19 de março de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **VINICIUS DA SILVA DESTRO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.385.548-5 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 082.497.449-26, residente e domiciliado na cidade e comarca de Perola, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, nomeado através da Portaria nº. 984/2023 de 22 de maio de 2023, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de março de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 21 de março de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**894CEAF0

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 373/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISLAINE APARECIDA FLORENTINO ANDRIATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;
**I –** Conceder, no dia 20 de março de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GISLAINE APARECIDA FLORENTINO ANDRIATO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.582.973-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.851.299-69, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 092/2001 de 09 de março de 2001 e Portaria n°. 229/2025 de 18 de fevereiro de 2025, exercendo a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** no CMEI Escola Recanto dos Pequeninos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de março de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 21 de março de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**151B7878

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 374/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LAVÍNYA DE OLIVEIRA FAGUNDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;
**I –** Conceder, no dia 17 de março de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LAVÍNYA DE OLIVEIRA FAGUNDES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.826.413-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 094.475.489-97, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 1360/2023, de 07 de julho de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de março de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 21 de março de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**B4BC8682

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 375/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JANDIRA DE SOUZA ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;
**I –** Conceder, no dia 12 de março de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JANDIRA DE SOUZA ROSA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.377.403-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 663.255.369-91, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 042/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de março de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 21 de março de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**10EAD133

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 376/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA RITA HELENA FURLANETTO ALBORGHETI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;
**I –** Conceder, no dia 23 de janeiro de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **RITA HELENA FURLANETTO ALBORGHETI,** brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.261.230-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 918.262.269-53, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 122/2001 de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de janeiro de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 21 de março de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**56E496E8

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 045/2025**

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025.

**O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 015/2025, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra veicular diversos, destinados a manutenção dos veículos que integram a frota do Município de Iporã-PR, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

| FORNECEDOR | VALOR TOTAL |
|---|---|
| ANDREI MARQUES DE OLIVEIRA 04801957900 | R$46.025,00 |
| A H FERNANDES CIA LTDA | R$201.200,00 |
| GRANUCCI - COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA | R$471.040,00 |
| JOSÉ APARECIDO ALVES DE LIMA | R$372.505,00 |

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 21 de março de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**79D7C10D

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 046/2025**

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025.

**O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 014/2025, objetivando a contratação de empresas de materiais de construção para atender as secretarias do município de Iporã-PR, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

| FORNECEDOR | VALOR TOTAL |
|---|---|
| DRUZIANI MADEIRAS, ARTEFATOS E TRANSPORTES - EIRELI | R$142.228,05 |
| E. HERRIG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | R$207.245,00 |
| J. I. DOS SANTOS & CIA LTDA | R$111.737,85 |
| RONCHI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | R$15.155,20 |

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 21 de março de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**2A439CB1

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 047/2025**

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025.

**O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,**
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 016/2025, objetivando a contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos, destinados a atender as Secretaria que integram o Município de Iporã-PR, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

| FORNECEDOR | VALOR TOTAL |
|---|---|
| ANTUNES & PIZZI LTDA | R$38.534,85 |
| PRO-AGRICOLA IPORÃ LTDA.EPP. | R$49.760,41 |

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Iporã-PR, 21 de março de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**6A96DA39

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025**

O Município de Iporã, Estado do Paraná, torna público a **PRORROGAÇÃO** da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual estava marcada para o dia 31 de Março de 2025, às 09:00 horas, ficando prorrogada sua abertura para o dia 15 de Abril de 2025, às 09:00 horas**.**

**MOTIVO DA PRORROGAÇÃO:** Retificação do Edital.

**LOCAL DA ABERTURA:** https://bll.org.br/

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Regulamentações.

**INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã-PR, 21 de Março de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**44C24939

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 377/2025**

DESIGNA O SERVIDOR LEANDRO JOSÉ DE SOUZA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO INFRAESTRUTURA RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA –** Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE;**

**I** – Designar, a partir de 05 de março de 2025, o Senhor **LEANDRO JOSÉ DE SOUZA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.803.016-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 007.682.049-17, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINA**, nomeado através da Portaria nº. 116/2014 de 19/02/2014, para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO INFRAESTRUTURA RURAL**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Rural, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo I Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 002/2025 de 03/02/2025, publicada em 04/02/2025.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de março de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 21 de março de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**918A3ACD

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 378/2025**

NOMEIA A SENHORA MEIRE LUCI FERREIRA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA –** Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE;**

**I** – Nomear, a partir de 10 de março de 2025, a senhora **MEIRE LUCI FERREIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.355.828-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 709.902.479-53, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo I Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 002/2025 de 03/02/2025, publicada em 04/02/2025.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de março de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 21 de março de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**34ED60D2

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 379/2025**

NOMEIA A SENHORA FRANCIELE SIBIM, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PROFISSIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA –** Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE;**

**I** – Nomear, a partir de 05 de março de 2025, a senhora **FRANCIELE SIBIM**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 9.599.846-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 050.841.409-11, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR PROFISSIONAL**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo I Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 002/2025 de 03/02/2025, publicada em 04/02/2025.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de março de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 21 de março de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**67AB6264

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 380/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;
**I –** Conceder, no dia 19 de março de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.563.130-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.379.939-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 117/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de março de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 21 de março de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**CDC73CBC

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 381/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA PAULA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;
**I –** Conceder, a partir de 18 de março de 2025 a 19 de março de 2025, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA PAULA OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.322.614-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 086.534.149-40, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO,** nomeada através da Portaria nº. 1744/2022, de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de março de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 21 de março de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**ABAB3485

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 382/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARINA DOS SANTOS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;
**I –** Conceder, a partir de 19 de março de 2025 a 20 de março de 2025, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARINA DOS SANTOS PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.664.823-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.656.869-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 343/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Gestão da Administração.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de março de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 21 de março de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**7B7A4B26

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 383/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;
**I –** Conceder, no dia 19 de março de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN,** brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.261.237-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 050.187.089-05, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 096/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de março de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 21 de março de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**0A6A8899

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 384/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA KELLY SILVA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;
**I –** Conceder, no dia 19 de março de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **KELLY SILVA DOS SANTOS,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11.108.388-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 084.267.949-98, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA,** lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 276/2021 de 10 de março de 2021.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de março de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 21 de março de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**3334681E

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 385/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANDREZA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;
**I** – Conceder, no dia 14 de março de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANDREZA DA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.726.712-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 078.589.539-66, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR PROFISSIONAL,** nomeada através da Portaria nº. 178/2025 de 11 de fevereiro de 2025, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de março de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 21 de março de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**4EC56739

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 386/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SILVANA CANOVA MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;
**I** – Conceder, no dia 17 de março de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SILVANA CANOVA MOREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.261.444-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 027.629.369-00, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública, ocupante do Cargo de **FISIOTERAPEUTA**, nomeada através da Portaria nº. 1734/2022 de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de março de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 21 de março de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**A938D055

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 387/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;
**I –** Conceder, no dia 18 de março de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.176.842-9 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 315.448.378-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, nomeada através da Portaria nº. 753/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de março de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 21 de março de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**10F2A17D

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 388/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GILDETE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;
**I –** Conceder, no dia 17 de março de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GILDETE DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.766.417-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.541.939-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 125/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de março de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 21 de março de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**6439BCA8

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 389/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELIANE CRISTINA ROSA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;
**I –** Conceder, a partir de 05 de fevereiro de 2025 a 09 de fevereiro de 2025, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELIANE CRISTINA ROSA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.830.497-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 056.800.199-06, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 185/2020 de 02 de março de 2020.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de fevereiro de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 21 de março de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**9616C661

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 125/2024, VALOR E PRAZO**

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Roberto da Silva**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5.313.053-4-PR e CPF: 916.753.089-34, e de outro lado como **CONTRATADA L. S. C. INSTALACOES ELETRICAS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 10.444.001/0001-89, com endereço em Av Doutor Angelo Moreira Da Fonseca, 1444, Parque Danielle, Umuarama-Pr, CEP 87.506-370, Celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº 125/2024, da concorrência 008/ 2024, Processo 098/ 2024, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R$ 273.750,00 (duzentos e setenta e três mil, setecentos e cinquenta reais) com base no que dispõe o art. 125, da Lei 14.133/2021, prorrogando até 11/03/2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

**CLÁUSULA TERCEIRA**: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 11 de Março de 2025.

Prefeitura Municipal De Iporã/
Contratante

***ROBERTO DA SILVA/***
Prefeito Municipal.

***L. S. C. INSTALACOES ELETRICAS LTDA***

Testemunhas:

_____
Nome:
RG N°:

_____
Nome:
RG N°:

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**C254F8C0

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 390/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA NILCE CAVALCANTE GUIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;
**I –** Conceder, a partir de 19 de março de 2025 a 20 de março de 2025, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA NILCE CAVALCANTE GUIDO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.732.593-5 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 724.119.299-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 055/2010 de 01 de fevereiro de 2010, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de março de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 21 de março de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**27391F83

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 391/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCILENE ALVES PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;
**I –** Conceder, no dia 05 de março de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCILENE ALVES PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.518.906-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 048.094.509-88, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 106/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de março de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 21 de março de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**C6899D9B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

### PROCURADORIA
### DECRETO Nº 195/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

**Art. 1º -** Fica declarada de utilidade pública o imóvel: Lote de terreno urbano denominado n° 02, originário da unificação dos lotes 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 da Quadra S da Planta do Loteamento Vila Raquel, situado na Rua Apucarana, lado par, distante 30,00 metros da Rua Jandaia do Sul, bairro Lagoa, cidade de Irati, PR, com a área de 4.500,00m², com a seguinte descrição técnica: A descrição deste perímetro se inicia na Rua Apucarana (lado par) a 30,00 metros da esquina da Rua Apucarana com a Rua Jandaia do Sul (lado par) onde se encontra cravado o ponto OPP (coordenada UTM E=534042.92, S=7178466.45); deste ponto, segue confrontando com a Rua Apucarana (lado par) com o azimute de 354°01'37" pela distância de 45,00 metros até o ponto P01 (coordenada UTM E=534038.06, S=7178511.19); deste ponto, segue confrontando com o terreno do Espólio de Alyr de Barros (transcrição 189) com o azimute de 84°01'37" pela distância de 30,00 metros até o ponto P02 (coordenada UTM E=534067.88, S=7178514.44); deste ponto, segue confrontando com o terreno do Espólio de Alyr de Barros (transcrição 189) com o azimute de 354°01'37" pela distância de 15,00 metros até o ponto P03 (coordenada UTM E=534066.26, S=7178529.35); deste ponto, segue confrontando com o lote 03 (matrícula 18.707) de propriedade de Josivânia dos Santos Machado Rolim de Moura, com o azimute de 84°01'37" pela distância de 60,00 metros até o ponto P04 (coordenada UTM E=534125.93, S=7178535.83); deste ponto, segue confrontando com o lote 11 (matrícula 868) de propriedade de Antônio Arival Caldas, com o azimute de 174°01'37" pela distância de 15,00 metros até o ponto P5 (coordenada UTM E=534127.53, S=7178520.93); deste ponto, segue confrontando com o lote 12 (matrícula 867) de propriedade de Antônio Nicanor de Almeida, com o azimute de 264°01'37" pela distância de 15,00 metros até o ponto P06 (coordenada UTM E=534112.62, S=7178519.31); deste ponto,co, segue confrontando com o lote 12 (matrícula 867) de propriedade de Antônio Nicanor de Almeida, com o azimute de 174°01'37" pela distância de 15,00 metros e com o lote 13 (matrícula 8.721) de propriedade de Pedro de Souza, com o azimute de 174°01'37" pela distância de 15,00 metros até ponto P07 (coordenada UTM E=534115.86, S=7178489.49); deste ponto, segue confrontando com o lote 13 (matrícula 8.721) de propriedade de Pedro de Souza, com o azimute de 84°01'37" pela distância de 15,00 metros até o ponto P08 (coordenada UTM E=534130.78, S=7178491.11); deste ponto, segue confrontando com o lote 14 (transcrição 1.546) de propriedade do Espólio de Joaquim de Paula Boeno, com o azimute de 174°01'37" pela distância de 15,00 metros até o ponto P09 (coordenada UTM E=534132.40, S=7178476.20); deste ponto, segue confrontando como lote 01 (matrícula 18.705) de propriedade de Josivânia dos Santos Machado Rolim de Moura, com o azimute de 264°01'37" pela distância de 60,00 metros e com o lote 23 (matrícula 7.299) de propriedade de Mário Duda com o azimute de 264°01'37" pela distância de 30,00 metros até o ponto OPP onde teve início esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas o Meridiano Central 51 WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SAD69.

**Art.2º-** O imóvel ora declarado de utilidade pública destina-se à implantação, manutenção e operacionalização dos Espaços Esportivos Comunitários do NOVO PAC 2, objetivando promover a prática esportiva, o lazer e o convívio social da comunidade.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 21 DE MARÇO DE 2025.

***EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hermano Victor Faustino Camara
**Código Identificador:**DA2ABF52

### SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.** Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de oxigênio medicinal em atendimento à Secretaria de Saúde. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025**. Contratada: MJL Comercio de Gases Industriais e Medicinais Ltda. CNPJ: 04.307.130/0001-22. Valor Contratual: R$ 62.190,00 (sessenta e dois mil cento e noventa reais) para os itens 1, 2 e 4. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025**. Contratada: Delta Shop - Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 19.316.524/0001-14. Valor Contratual: R$ 1.679,30 (mil seiscentos e setenta e nove reais e trinta centavos) para o item 3. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

***EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Carla Brandalise
**Código Identificador:**5FEAF0E2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

### CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
### PORTARIA Nº 015/2025

JOSÉ MARZURA, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
**Resolve:**

Art. 1º - Conceder diárias, conforme abaixo:

| Nome | Cargo | Nº diárias | Valor Total | Data | Destino | Motivo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Rafael de Almeida | Vereador | 3 (Três) | R$ 1.800,00 | 25 a 28/03/2025 | Curitiba – PR | Curso de capacitação: Legislação e Orçamento: O poder das Emendas Impositivas na construção do futuro |

Art. 2º - Cumpra-se e publique-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 21 de março de 2025.

***JOSÉ MARZURA***
Presidente

**Publicado por:**
Ulysses Fernando Lordani Pereira
**Código Identificador:**5F10C571

### CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

Inexigibilidade Nº 002/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Diante aos documentos acostados no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025, Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2025, inclusive Termo de Referência, pareceres emitidos pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio, bem como pela

Procuradoria Jurídica desta Câmara Municipal, estando em conformidade com a legalidade exigida para o ato, HOMOLOGO o presente processo para contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 37, XXI da Constituição Federal, § 3º do Art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021, no valor total de R$ 2.490,00 (Dois Mil e Quatrocentos e Noventa Reais) referentes à contratação da empresa "PÚBLICA TREINAMENTOS LTDA", inscrita no CNPJ sob o nº. 12.069.749/0001-74, situada à Rua Bento Gonçalves, nº 65, sala 01 Centro, na cidade de Céu Azul, Estado do Paraná, 85.840-000, para ministrar curso de capacitação técnica para 01 (Um) vereador da Câmara Municipal de Itambaracá, nos dias 25, 26, 27 e 28 de março de 2025, na cidade de Curitiba-PR.

Itambaracá, 21 de março de 2025.

***JOSÉ MARZURA***
Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá (PR)

**Publicado por:**
Ulysses Fernando Lordani Pereira
**Código Identificador:**B8A0F664

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**
**EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

Inexigibilidade Nº 002/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Referente: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025, Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2025

Contratante: Câmara Municipal de Itambaracá (PR).

Contratada: "PÚBLICA TREINAMENTOS LTDA", inscrita no CNPJ sob o nº. 12.069.749/0001-74, situada à Rua Bento Gonçalves, nº 65, sala 01 Centro, na cidade de Céu Azul, Estado do Paraná, 85.840-000.

Objeto: Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação para 01 (Um) vereador.

Base legal: Artigo 37, XXI da Constituição Federal, § 3º do Art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021.

Prazo de Execução: Duração do curso – 04 (quatro) dias.

Valor total: R$ 2.490,00 (Dois Mil e Quatrocentos e Noventa Reais)

Dotação orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01.001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.00.00

Foro: Comarca de Andirá/PR.

Itambaracá, 21 de março de 2025.

***JOSÉ MARZURA***
Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá (PR)

**Publicado por:**
Ulysses Fernando Lordani Pereira
**Código Identificador:**3ACA6948

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025**
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2025
Processo Administrativo nº 008/2025

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para Prestação de Serviços de troca, montagem e conserto de pneus de veículos leves e pesados, visado a manutenção da frota municipal.
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
**CONTRATADA:** Eusébio Aparecido Piras 03832352945, com sede na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, sito à Rua: Antonio Dias, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.464.238/0001-55.
**VALOR TOTAL CONTRATADO**: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
**PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 030/2025 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 21 de março de 2025.

***AMARILDO TOSTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreia Silvestrini
**Código Identificador:**BDC4CBD6

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2025**

Processo Administrativo nº 021/2025

Inexigibilidade nº 001/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel B S-500, Óleo Diesel B S-10, Gasolina Original Comum, Gasolina Aditivada DT Clean e Etanol Hidratado), para abastecimento da Frota Municipal, para o período de 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Amarildo Tostes; e

CONTRATADA: **FERIATO, FERIATO & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ: sob nº 75.358.945/0001-89, com sede na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, na Rua Antônio Dias, nº 210, Centro, neste ato representada por Maria Zilda de Fátima Feriato de Souza, residente e domiciliado na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná.

VALOR CONTRATADO: R$ 1.710.200,00 (Hum milhão setecentos e dez mil e duzentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato (21/03/2026).

FORO**:** Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 21 de março de 2025

***AMARILDO TOSTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliete Caetano Domingues
**Código Identificador:**94BF64C4

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 148/2025**

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

TORNAR efetivada a servidora **NEUSA SOLANGE DA SILVA**, matrícula funcional 8375, brasileira, portadora da RG nº 6.281.xxx-x SESP/PR e pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Auxiliar de Creche, após a conclusão de Estágio Probatório, a partir de 23 de março de 2025.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de março de 2025.

***ANANIAS SOARES VIEIRA***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Katia Cristina da Costa Vieira
**Código Identificador:**EA922551

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE DESISTÊNCIA**

**REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO – PSS nº 001/2023 PARA O CARGO DE AUXILIAR DE CRECHE**

Eu, **LILIANE CAROLINA APARECIDA CARDOSO,** portadora da cédula de identidade sob nº 13.419.xxx-x/PR e CPF 105.004.xxx-xx, brasileira, classificada para o cargo de Auxiliar de Creche, através do Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2023, venho por minha livre e espontânea vontade **DESISTIR** da vaga a que tenho direito, deixando livre o cargo para o próximo candidato classificado.

Itambé-Pr., 18 de março de 2025.

***LILIANE CAROLINA APARECIDA CARDOSO***
Desistente

**Publicado por:**
Katia Cristina da Costa Vieira
**Código Identificador:**C1FA50EE

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**CONVOCAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025**
**PROCESSO Nº 009/2025**

**CONVOCAR** os participantes habilitados no credenciamento de pessoa física da área da saúde para atendimento geral, prestação de serviços técnicos e especializados, junto a rede de saúde municipal e de assistência social, conforme descrito abaixo, para comparecer junto ao setor de Licitação e Contratos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito á Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 ás 11:00 e das 13:00 ás 17:00 horas, para fins de cumprimento do item 6, subitem, 6.1.1. do edital:

**6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:**
6.1.1. Para os credenciados, somente para fins de assinatura contratual (*não precisam estar no envelope de habilitação*), serão solicitados os seguintes documentos:
a) Declaração de Débitos junto ao Conselho de Classe, de Pessoa Física;
b) Cópia do cartão do Número de Identificação do Trabalhador – NIT (PIS/PASEP) ou documento equivalente;
c) Cópia de Comprovante de Endereço no mínimo 60 dias da data de inscrição;
d) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
e) Não possuir antecedentes criminais (Certidão Negativa de Antecedentes);
f) Se do sexo masculino, quitação do serviço militar com idade de até 45 anos;
g) Informações bancárias e CPF dos dependentes.

6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**Obs:** Se do eventual desinteresse por parte do credenciado comparecer no setor de Licitação deste Município para assinar o termo de desistência.

| PROTOCOLO | NOME/RAZÃO SOCIAL | CPF | CARGO | ORDEM |
|---|---|---|---|---|
| 255/2025 | GISLAINE CRISTINA ROGERIO DA SILVA | 077.***.919-** | Prof. Educ. Fisica | 1º |
| 253/2025 | PAULA TAVARES CONSTANTINO | 052.***.509-** | Farmacêutico (a): 40h | 1º |
| 251/2025 | KAROLINE ASSIS CONTRERAS | 092.***759-** | Fisioterapêuta: 20h | 1º |
| 258/2025 | ISABELA AMALIA BIANCHI COSTA ANDRECHETI | 068.***.609-** | Psicólogo (a) 20h | 1º |
| 254/2025 | KAROLINA DE LIMA RODRIGUES | 105.***.969-** | Odontólogo | 1º |
| 269/2025 | KAUNE DOS SANTOS GONÇALVES | 444.***.198-** | Auxiliar de Consultório Dentário | 1º |
| 250/2025 | MATHEUS ROBERTO DOS SANTOS DA SILVA | 500.***838.** | Enfermeiro (a) (7-19h) | 1º |
| 257/2025 | MARCIA DE FATIMA GOVEA | 039.***.589-** | Técnico (a) de Enfermagem 07h as 19h | 1º |
| 263/2025 | ANTONIA APARECIDA DOS SANTOS | 618.***.809-** | Técnico (a) de Enfermagem 07h as 19h | 2º |
| 252/2025 | MARIANA DE LIMA BENESCIUTTI | 074.***.129-** | Psicólogo (a) 30h | 1º |

Itambé/PR, 21 de março de 2025.

***FLÁVIA VICENZI***
Chefe da Divisão de Licitação

**Publicado por:**
Flavia Vicenzi
**Código Identificador:**29598F01

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RET-RATIFICAÇÃO**

Edital de Chamamento Público: 001/2025
Processo: 002/2025

A Chefe da Divisão de Licitação do Poder Executivo do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de adaptar as previsões editalícias do certame e, por consequência, falhas de digitação, especificamente, com relação ao item 2.1 do constante do Edital em epígrafe, **RESOLVE**:

**1.** RET-RATIFICAR o edital de Edital de Chamamento Público n.º 001/2025 nos termos abaixo:

1.1. Dá nova redação às características qualitativas do **item 1**, constante do item 2.1 (objeto), passando a viger com a seguinte redação:

**ONDE LÊ-SE:**
"Plantão Médico de Urgência e Emergência, de: 12h Segunda a Sexta-Feira das 07h00min às 19h00min e das 19h00min às 07h00min."

LEIA-SE:
"**Plantão Médico de Urgência e Emergência, de: 12h Segunda a Domingo das 07h00min às 19h00min e das 19h00min às 07h00min**."

1.2. Em razão das disposições do tópico anterior, notifica-se a(s) eventual(is) contratada(s) para a devida retificação do(s) contrato(s).

**2.** As demais disposições do edital de Chamamento Público nº 001/2025 não alcançadas pelo presente ato permanecem inalteradas, ratificadas.

**3.** E para que o presente expediente alcance seus efeitos administrativos e externos, determino sua publicação no Diário Oficial Eletrônico desta municipalidade, inclusão no quadro de avisos e editais do Paço Municipal, inserção (inteiro teor) no Portal da Transparência do Poder Executivo – www.itambe.pr.gov.br - link/aba "licitações.

Itambé/PR., 21 de março de 2025.

***FLÁVIA VICENZI***
Divisão de Licitações
Portaria Nº 046/2025

**Publicado por:**
Luis Cezar Contreras
**Código Identificador:**2DE71D16

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DIÁRIA Nº 202 A Nº 206/2025

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 202/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 101463-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professor. Acompanhantes: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 19/03/2025 as 17h30 e retorno dia 19/03/2025 as 23h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: ônibus (carro oficial). Finalidade da viagem: Super Copa. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 19.03.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 203/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luis F. Pedroso, Matrícula: 101.558-3. Órgão de Lotação: Divisão de Esportes. Cargo ou função: Chefe. Acompanhantes: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 19/03/2025 as 13h00 e retorno dia 19/03/2025 as 19h30. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: ônibus (carro oficial). Finalidade da viagem: Super Copa. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 19.03.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 204/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 101463-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professor. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 20/03/2025 as 06h00 e retorno dia 20/03/2025 as 13h00. Destino: Flor da Serra do Sul. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Prisma (carro oficial). Finalidade da viagem: Reunião da AESUPAR. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro de Eventos. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 19.03.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 205/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luis F. Pedroso, Matrícula: 101.558-3. Órgão de Lotação: Divisão de Esportes. Cargo ou função: Chefe. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 20/03/2025 as 06h00 e retorno dia 20/03/2025 as 13h00. Destino: Flor da Serra do Sul. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Prisma (carro oficial). Finalidade da viagem: Reunião da AESUPAR. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro de Eventos. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 19.03.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 206/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 101553-2. Órgão de Lotação: Depto de Cultura. Cargo ou função: Diretor. Acompanhantes: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 20/03/2025 as 06h00 e retorno dia 20/03/2025 as 13h00. Destino: Flor da Serra do Sul. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Prisma (carro oficial). Finalidade da viagem: Reunião da AESUPAR. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro de Eventos. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 19.03.2025.

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**704E1847

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DIÁRIA Nº 207/2025

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 207/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilmar Schmoller, Matrícula: 101406-4. Órgão de Lotação: Gabinete. Cargo ou função: Prefeito. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 21/03/2025 as 09h30 e retorno dia 21/03/2025 as 18h00. Destino: Francisco Beltrão e Flor da Serra do Sul. Valor de diárias: R$ 200,00. Transporte utilizado: Fusion (carro oficial). Finalidade da viagem: Reunião na AMSOP e Encontro com o Governador em Flor da Serra do Sul. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: AMSOP, APAE e Prefeitura de Flor da Serra do Sul. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 20.03.2025.

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**1BF96C9D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2025

**CONTRATO** Nº 065/2025
**MODALIDADE PREGAO ELETRONICO** Nº 007/2025
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
**CONTRATADO: PRIMER SOLUÇÕES LTDA**
**CNPJ**: **47.725.628/0001-18**
**OBJETO**: Aquisição de Ventiladores para atender a demanda das Escolas e CMEI'S da rede municipal de Educação Infantil e do Ensino Fundamental
**DO VALOR: R$ 54.198,00 (cinquenta e quatro mil cento e noventa e oito reais)**
**DATA DA ASSINATURA:** 14 DE março DE 2025
**DA VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**
Leticia Fernanda Cavalli
**Código Identificador:**2DD28473

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### ERRATA PREGAO ELETRONICO N° 17/2025

**ERRATA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 055/2025**
**PREGAO ELETRONICO N° 17/2025**
**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de varrição, roçada, limpeza de vias e valas, coleta e poda de galhos, visando atender às necessidades do município de Itaperuçu/PR, conforme o critério de menor preço global, com duração de 12 meses.**
**Onde se lê:**
**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**
**2. ROÇADA**: A referência de **R$0,35** inclui todos os custos de equipamentos, insumos, e mão de obra necessários para o serviço, considerando que a área é medida em m²

**Leia-se:**

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

**2. ROÇADA**: A referência de **R$0,36** inclui todos os custos de equipamentos, insumos, e mão de obra necessários para o serviço, considerando que a área é medida em m²

**Publicado por:**
Leticia Fernanda Cavalli
**Código Identificador:**1DC30F82

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2025**

**LICITAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
*Data Limite para Abertura de proposta: até 04/04/2025 à 08H15min.*
*Data Para Abertura da Sala de disputa : 04/04/2025 às 09h00min.*
**Objeto: Contratação de empresa fornecedora de repelentes e protetores solares para os Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde.**
***VALOR MÁXIMO:*** R$ 9.160,00 ( nove mil cento e sessenta reais)
***Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico*** *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*

*Itaperuçu, 21 de março de 2025*

***LETICIA FERNADA CAVALLI***
Pregoeira

**Publicado por:**
Leticia Fernanda Cavalli
**Código Identificador:**25716F0F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 005/2025**

**EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR**, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA 005/2025**, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva para recuperação do motor do Veículo Caminhão Cargo 816S – Placa BCW5H19.** Cujo vencedor foi a empresa: **MECÂNICA LIDER LTDA ,** inscrito no **CNPJ nº 08.621.514/0001-76**, no valor de **R$ 36.642,97 (trinta e seis mil seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos)**. Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares

Itaperuçu, 21 de março de 2025.

***EDILSON RUIZ DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Fernanda Cavalli
**Código Identificador:**B4244D4F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE SUSPENSÃO CREDENCIAMENTO ELETRONICO Nº 01/2025**

O Municipio de Itaperuçu/PR, através do Agente de Contratação, vem através deste ato comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** temporariamente do **CREDENCIAMENTO ELETRONICO Nº 01/2025** cujo objeto é a **: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDER O PSF – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA DO MUNICIPIO DE ITAPERUÇU, COM CARGA HORARIA MINIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ**;
**Motivo:** Readequação no Edital
A data de abertura da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.
Itaperuçu, 21 de março de 2025
.
***LETICIA FERNANDA CAVALLI***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Leticia Fernanda Cavalli
**Código Identificador:**DCE5D817

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL COMPLEMENTAR N° 167 - CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, e considerando os termos do Edital nº 01/2023;
**Resolve:**

**Art. 1º.** Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo com (cópias e originais) conforme item 10 do Edital 01/2023.

**PROFESSOR 20H**

| Ordem de convocação | Class* | Nome | Grupo | Nota |
|---|---|---|---|---|
| 127° | 125 | CAMILA APARECIDA GUIMARÃES | AC | 57,50 |

**EDUCADOR INFANTIL**

| Ordem de convocação | Class* | Nome | Grupo | Nota |
|---|---|---|---|---|
| 142° | 140 | RHAYSSA CAROLYNE GONÇALVES DA SILVA | AC | 52,50 |

**MOTORISTA AMBULÂNCIA**

| Ordem de convocação | Class* | Nome | Grupo | Nota |
|---|---|---|---|---|
| 006° | 006 | OSVALDIR JUSSIEL MELNIK | AC | 154,00 |

**PCD*** (Pessoa com deficiência).**
**CN**** (Candidato Negro).**
**Class* (Classificação).**

**Art. 2°.** O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

**Art. 3º** - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 21 de março de 2025.

***SILMARA MACHADO DE JESUS***
Secretário Interino de Administração

**Publicado por:**
Jessica Dos Santos
**Código Identificador:**05772CB8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL COMPLEMENTAR N° 166 - CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2023 EDITAL DE FINAL DE LISTA**

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, considerando os termos do Edital nº 01/2023, considerando o Edital complementar de convocação n° **165.**

**Resolve:**

**Art. 1º.** Tornar público os candidatos que solicitaram **final de lista**.
**PROFESSOR 20H**

| Class* | Nome | Grupo | Nota |
|---|---|---|---|
| 123° | DAIANE CAMARGO FLORÊNCIO | AC | 57,50 |

**EDUCADOR INFANTIL**

| Class* | Nome | Grupo | Nota |
|---|---|---|---|
| 139° | ISADORA CRISTINA DE LARA | AC | 52,50 |

**AC* (Ampla Concorrência).**
**PCD*** (Pessoa com deficiência).**
**CN**** (Candidato Negro).**
**Class* (Classificação).**

**Art. 2º** - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação

Itaperuçu, 21 de março de 2025.

***SILMARA MACHADO DE JESUS***
Secretário Interino de Administração

**Publicado por:**
Jessica Dos Santos
**Código Identificador:**3FF96897

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO N° 09/2025**

**EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR**, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2025**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, materiais hidrossanitários, telhas e ferramentas em geral e materiais elétricos".**Cujo vencedor foi a empresa **LEONARDO GABRIEL CHIMELLI GHELLER, CNPJ: 29.914.632/0001-42**, no valor de **R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)** representado pelo maior percentual de desconto por lote **.** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

| LOTE | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | PREÇO MAX. TOTAL | DESCONTO INICIAL % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Ferramentas em geral | UNI. | 1 | R$ 10.000,00 | 30,00% |
| 2 | Material e hidros sanitário em geral | UNI. | 1 | R$ 150.000,00 | 48,00% |
| 3 | Material elétricos | UNI. | 1 | R$ 150.000,00 | 41,00% |
| 4 | Telhas | UNI. | 1 | R$ 50.000,00 | 39,00% |

Itaperuçu/PR, 21 de março de 2025.

***EDILSON RUIZ DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Fernanda Cavalli
**Código Identificador:**BAFFB30D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

**ADMINISTRAÇÃO RH**
**PORTARIA Nº 119/2025**

PORTARIA Nº 119/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares ao servidor Julio Cesar da Silva e estabelece outras providências.

**GILSON JOSÉ DE GÓIS**, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pelo servidor e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder o fracionamento de férias regulamentares ao servidor Julio Cesar da Silva**,** matricula nº 295**,** CPF 030.3**.***-84, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Divisão de Serviços Urbanos e Rurais - Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico, para o período aquisitivo de 2023/2024, conforme detalhado abaixo:

**I** - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 24/03/2025 e 07/04/2025, totalizando 15 (quinze) dias.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de março de 2025.

***GILSON JOSÉ DE GÓIS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***VILSON MIRANDA.***
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento.

**Publicado por:**
Allan Thaler Domingos
**Código Identificador:**ECB5588F

**ADMINISTRAÇÃO RH**
**PORTARIA Nº 120/2025**

PORTARIA Nº 120/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Priscilla Martins Ril e estabelece outras providências.

**GILSON JOSÉ DE GÓIS**, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Priscilla Martins Ril, matricula nº 910**,** CPF 006.0**.***-10, período aquisitivo de 2024/2025, com o cargo efetivo de Enfermeiro, lotada na UAPSF – Unidade de Atenção Primária em Saúde da Família – Diretoria Executiva de Saúde, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 24/03/2025 e 02/04/2025, totalizando 10 (dez) dias para o período aquisitivo 2024/2025.

**Art. 2º** - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de março de 2025.

***GILSON JOSÉ DE GÓIS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***LARA FERNANDA DA SILVA***
Diretor Executivo de Saúde.

**Publicado por:**
Allan Thaler Domingos
**Código Identificador:**947996A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO ADITIVO PE30.2024**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**
Termo aditivo nº 01 ao contrato nº. 0145/2024, referente a licitação PREGÃO ELETRONICO N° 30.2024, : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS NA AREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E CARPINTARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. CONTRATADA: J K A LOPES COMERCIO E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, estabelecida na Rua, Augusto Primo Negrini, 701, Diamante Do Norte, Paraná, telefone 44 99111-7690, jhonny-fran@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 49.571.668/0001-88, neste ato representada por Jhonny Pereira Lopes, Sócio, RG 44.935.195-6, CPF 075.512.469-32, Rua, Paraíba, 100, Diamante Do Norte, Paraná. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% no valor do item 02 do Contrato, referente à prestação de serviços na área da carpintaria, nos termos do art. 124 c.c 125 da Lei 14.133/2021. O acréscimo se justifica pela insuficiência da quantidade inicialmente prevista. Itaúna do Sul-PR, 21 de março de 2025. Autoridade Competente: GILSON JOSE DE GOIS. Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Bruna Pereira Martins Alves
**Código Identificador:**FF95C9BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO PE11.2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. **PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2025. Processo Administrativo 033.2025.** REGISTRO DE PREÇO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DIVERSOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS. Dia e horário: 03/04/2025 às 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1.

**Itaúna do Sul-PR, 21 de março de 2025**.

***GILSON JOSE DE GOIS.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Pereira Martins Alves
**Código Identificador:**224F0534

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025**
**OBJETO:** Contratação da Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos para prestação de serviços de atividades postais para coleta, transporte e entrega de documentos para atender às necessidades da Prefeitura de Ivaí.
Dotação orçamentária:
03001041220402200533903900000 0200
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
**CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**
**Valor global:** R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso IX da Lei Federal 14.133/2021
**RATIFICADO EM 21/03/2025**

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Keila Storer Bueno
**Código Identificador:**8921FB43

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 050/2025**
**LICITAÇÃO N° 016/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025**
**PROCESSO ELETRÔNICO N° 016/2025**

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 050/2025**
**Licitação n° 016/2025**
**Pregão Eletrônico n° 016/2025**
**Processo Eletrônico n° 016/2025**
OBJETO: Contratação de empresa para execução de piso em concreto no Centro de Eventos de Ivaí – PR.
**CONTRATADA: CONSTRUTORA MONTENGE ENGENHARIA LTDA**
**CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.**
Valor Global: R$ 332.900,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 20/03/2025

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –***
Prefeito Municipal

***LUIZ CLAÚDIO DE OLIVEIRA –***
Representante Legal

**Publicado por:**
Karen Zelinda Dos Santos
**Código Identificador:**B36728DA

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 038/2025 LICITAÇÃO Nº: 008/2025 PREGÃO Nº 008/2025 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 008/2025 REGISTO DE PREÇO Nº: 006/2025**

**EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 038/2025**
**Licitação nº: 008/2025**
**Pregão nº 008/2025**
**Processo eletrônico nº 008/2025**
**Registo de preço nº: 006/2025**
Objeto: Aquisição de produtos de limpeza, cozinha e segurança destinados a Secretária Municipal de Educação – LOTE 004
CONTRATADA: **GRAEBIN COMERCIO ATACADISTA LTDA**
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor: R$ 9.935,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 19/03/2025

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –***
Prefeito Municipal

***MARA ESLEIA GRAEBIN –***
Representante Legal

**Publicado por:**
Karen Zelinda Dos Santos
**Código Identificador:**ABB03E08

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 039/2025 LICITAÇÃO Nº: 008/2025 PREGÃO Nº 008/2025 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 008/2025 REGISTO DE PREÇO Nº: 006/2025**

**EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 039/2025**
**Licitação nº: 008/2025**
**Pregão nº 008/2025**
**Processo eletrônico nº 008/2025**
**Registo de preço nº: 006/2025**
Objeto: Aquisição de produtos de limpeza, cozinha e segurança destinados a Secretária Municipal de Educação – LOTE 004
CONTRATADA: **GRAEBIN COMERCIO ATACADISTA LTDA**
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor: R$ 4.768,80
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 18/03/2025

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO*** –
Prefeito Municipal

***MARA ESLEIA GRAEBIN*** –
Representante Legal

**Publicado por:**
Karen Zelinda Dos Santos
**Código Identificador:**51863467

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 165/2022 LICITAÇÃO Nº 082/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022**

**4º TERMO ADITIVO**
**CONTRATO Nº 165/2022**
**LICITAÇÃO Nº 082/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022**

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,** brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE, a seguir denominada CONTRATANTE a empresa **DATASIGA ENGENHARIA DE REDES – EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua José Veríssimo, nº 476, térreo e piso 1, bairro Boa Vista, município de Ponta Grossa (PR), CEP 84070-110, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.015.357/0001-05, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Danillo Batista Santos**, brasileiro, casado, residente á Rua Teixeira de Macedo, nº 773-B, casa 03, bairro Uvaranas, município de Ponta Grossa (PR), CEP 84026-070, portador da cédula de identidade nº 11208337-44 SSP/BA, do CPF/MF nº 025.275.255-47, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

**OBJETO:** locação e instalação de câmeras de monitoramento para o Município de Ivaí.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** *As cláusulas 7ª e 12ª (prazo de execução e vigência deste contrato) ficam prorrogadas até 23/09/2025, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.*

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 20 de Março de 2025.

Prefeitura Municipal de Ivaí - PR
***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO*** -
Prefeito Municipal
Contratante

Datasiga Engenharia de Redes – EIRELI
***DANILLO BATISTA SANTOS–***
Representante Legal
Contratada

**Publicado por:**
Karen Zelinda Dos Santos
**Código Identificador:**A7844A62

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 089/2025**

**DECRETO Nº 089/2025**

Súmula: Determina que a servidora exerça suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - A Servidora **JOSIANE RIBEIRO PADILHA,** Auxiliar de Serviços Gerais, exercerá suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), observadas as disposições do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997.

Art. 2º - Pela prestação de serviços na forma prevista no artigo anterior, o servidor receberá, mensalmente, gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no valor correspondente a 12,5 % (doze vírgula cinco por cento) do vencimento do respectivo cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 01 de março de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 21 de março de 2025.

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Letícia Ribeiro Silvestrin
**Código Identificador:**853D86D6

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO OPERADOR DE MÁQUINA - AMPLA CONCORRÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO 003/2023 - EDITAL 001/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ,** tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINA – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

**C O N V O C A**
**TIAGO BATISTA DE FREITAS,** aprovado pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munido de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **02 de abril de 2025**.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 21 de março de 2025.

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Letícia Ribeiro Silvestrin
**Código Identificador:**77269DF0

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO MOTORISTA- AMPLA CONCORRÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO 003/2023 - EDITAL 001/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ,** tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **MOTORISTA – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

**C O N V O C A**
**AIRTON JOSÉ DALZOTTO PEREIRA,** aprovado pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí,

sito à Rui Barbosa, 632, munido de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **02 de abril de 2025**.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 21 de março de 2025.

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Letícia Ribeiro Silvestrin
**Código Identificador:**81AEC53E

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 090/2025**

**DECRETO Nº 090/2025**

Súmula: Determina que o servidor exerça suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no artigo 1º inciso IV do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997,

**D E C R E T A**

Art. 1º - Altera a redação do artigo 2° do Decreto nº 091/2022, referente ao Servidor **TIAGO HNEDA,** Motorista.

Art. 2º - Pela prestação de serviços na forma prevista no artigo anterior, o servidor receberá, mensalmente, gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), no valor correspondente a 70 % (setenta por cento) do vencimento do respectivo cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 17 de março de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 21 de março de 2025.

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Letícia Ribeiro Silvestrin
**Código Identificador:**0703119A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA**
**DECRETO LEGISLATIVO NO 02, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Aprova as Contas do Poder Executivo Municipal de Ivatuba, Estado do Paraná de responsabilidade do Prefeito Senhor Sergio José Santi, referente ao exercício financeiro de 2023, nos termos do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 40, IV e V da Lei Orgânica do Município e pelo Art. 18, IV e V do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ela promulga o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Artigo 1º** Ficam APROVADAS as contas do Executivo Municipal de Ivatuba - Pr, relativas ao exercício financeiro de 2023 de responsabilidade do Prefeito Senhor Sérgio José Santi, prevalecendo o parecer prévio n. 417/24 Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
**Parágrafo Único**. As Contas de que trata este Artigo, são as constantes do Processo n. 98138/24, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
**Artigo 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
**Artigo 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Ivatuba – PR, em 27 de fevereiro de 2025.

***MARISTELVIO TENEDINI***
Presidente

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**AFFD4838

**CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA**
**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratifico a pretendida Inexigibilidade de Licitação de n. 03/2025 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no *inciso III, aliena f',* do Artigo 74 da Lei n. 14.133/2021, a favor da empresa **Supra Cursos**, inscrita no CPF/CNPJ: 40.621.340/0001-54, com endereço na John Kennedy, 395, Centro, Jataizinho-PR, quanto à Contratação da empresa especializada na prestação de serviços técnicos especificamente de capacitação dos Agentes Políticos da Câmara Municipal de Ivatuba-PR.
O valor total depreendido com a contratação será de R$ 1.990,00 (um mil, novecentos e noventa) reais.
Face ao disposto no Artigo 72 da Lei n. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Ivatuba-PR, 21 de março de 2025.

***MARISTELVIO TENEDINI***
Presidente

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**D53183F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 064/2025**

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

***RESOLVE: -***

**Art.1º** - Conceder férias à servidora Marcia Aparecida Semprebon Rodrigues, matricula nº 359, detentora do cargo de provimento efetivo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 22/03/2024 à 21/03/2025, a partir de 24/03/2025 retornando em 23/04/2025, conforme Processo Administrativo nº. 410/2025- PMI de 21/02/2025.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março 2025 (dois mil e vinte e cinco).

***VARLEI VERCEZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**0757A971

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## DECRETO 090/2025

**Exercício: 2025**
**Decreto nº 90/2025 de 14/03/2025**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 934/2024 de 05/11/2024.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.000,00 (um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | | GERÊNCIA DE ENSINO INFANTIL | |
| 06.001.12.365.0005.2.024. | | MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ENSINO INFANTIL | |
| 286 - 4.4.90.52.00.00 | 01104 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.000,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **1.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 06.002.00.000.0000.0.000. | | GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 06.002.12.361.0005.2.025. | | MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 323 - 4.4.90.52.00.00 | 01104 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **1.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 14 de março de 2025.

***VARLEI VERCEZI***
Prefeito Municipal

***ODEIR PEREIRA DE MELO***
Contador

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**DC0A565A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## DECRETO 091/2025

**Decreto nº 91/2025 de 14/03/2025**

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 944/2025 de 28/02/2025.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | PODER EXECUTIVO | |
| 02.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.001.04.122.0002.2.002. | | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 640 - 3.3.90.32.00.00 | 03000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 29.000,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **29.000,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 14 de março de 2025.

***VARLEI VERCEZI***
Prefeito Municipal

***ODEIR PEREIRA DE MELO***
Contador

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**D1DFC66C

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

## GOVERNO MUNICIPAL
## PORTARIA Nº. 235/2025

PORTARIA Nº. 235/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERAR a pedido a Sra. GIOVANA APARECIDA VIEIRA DA SILVA FERMINO, inscrita no CPF nº. xxx.602.839-xx, do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, conforme Protocolo nº 1423/2025 a partir de 20/03/2025, face a não assumir vaga em Concurso Público a qual foi nomeada através da Portaria nº 186/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 20 de março de 2025.

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diogo Alves
**Código Identificador:**AB63BFDA

## GOVERNO MUNICIPAL
## PORTARIA N.º 240/2025

**PORTARIA N.º 240/2025**

**EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

**DESIGNAR** a servidora pública municipal Sra. **ALINE NOCHI BERTO,** matricula n.º. 8148241, portadora do CPF nº ***.964.918-**, Responsável por acessar o sistema e-SISBI/MAPA com o perfil disponibilizado para os serviços de inspeção estaduais, distrital ou

consórcios e responsável pela fiscalização dos estabelecimentos agroindustriais no âmbito deste Serviço de Inspeção ou Consórcio.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**,
Em 21de março de 2025.

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diogo Alves
**Código Identificador:**74D7ACD3

**GOVERNO MUNICIPAL**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 013/2025**

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

| ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS | VALOR (R$) | DATA |
|---|---|---|
| FNDE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | 25.407,00 | 10/03/2025 |
| FNDE – QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO | 80.513,39 | 20/03/2025 |
| FNAS – BLOCO PSB | 4.492,51 | 21/03/2025 |
| FNAS – BLOCO GBF | 359,83 | 21/03/2025 |
| FNAS – BLOCO MAC | 224,09 | 21/03/2025 |

Jaguapitã,PR, 21 de março de 2025.

***TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO***
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**674C40EF

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 237/2025**

**EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

**DETERMINAR** a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64**(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **JHONE ALEXANDRE VAPINK ANDRE DA SILVA**, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento a Santa Mariana – Pr., para levar pacientes no Hospital Santa Alice, com saída dia 17/03/2025 às 04h00, e retorno às 17h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.1387/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,**
Em 21 de março de 2025.

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**BCABDB1E

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº.239/2025**

**EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

**DETERMINAR** a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.198,20**( um mil, cento e noventa e oito reais e vinte centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **ELVIO TONIN**, Chefe de Seção – Agência do Trabalhador, referente ao pagamento de 2 e ½ diária, face a viagem a Curitiba - PR., para buscar por recursos na rede SINE/PR, bem como participar da reunião Institucional com representantes da Segurança do Trabalho para discutir políticas publicas e iniciativas voltadas à empregabilidade e qualificação profissional. Também participar do evento We Sebrae, que visa fortalecer conexões e trocar experiências de muito aprendizado e conhecimento. Saída às 06h00 do dia 25/03/2025, e retorno previsto às 23h00 do dia 27/03/2025, conforme Processo nº.1453/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,**
Em 21 de março de 2025.

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**45185179

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº.238/2025**

**EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

**DETERMINAR** a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr**. LUIZ PEREIRA FONSECA**, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem a Carlópolis – Pr., para buscar pacientes no Hospital São José, com saída no dia 20/03/2025 às 02h00, e retorno previsto 01h00 do dia 21/03/2025, conforme Processo nº.1386/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,**
Em 21 de março de 2025.

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**046215A6

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2025.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2025.**

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUAR COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO/ORGANISMO MEDIADOR, COM A FINALIDADE DE POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO A ESTUDANTES MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO ESPECIAL, E DO EJA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**MOTIVO:** Erro de cadastro na plataforma de disputa.

**Local e Data do Credenciamento e da Realização Do Pregão:** O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **24 de março de 2025** até às 09h40m do dia **08 de abril de 2025**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 10h00m do dia **08 de abril de 2025**.

**Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

**Mais informações:** Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 21 de março de 2025.

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**2D60555E

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ**
**PORTARIA Nº 016/2025**

**PORTARIA Nº 016/2025**

**ANTÔNIO PAULINO DE MELLO,** Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

**DETERMINAR**a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de**R$ 239,64** (duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do Sr.**ANTÔNIO PAULINO DE MELLO**, Diretor do SAMAE, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem que fará a Jussara- PR., no dia 27/03/2025, para visita técnica nas instalações do SAMAE, ETA e ETE de Jussara, com saída prevista às 07h30 e retorno previsto às 18h.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

***ANTONIO PAULINO DE MELLO***
Diretor – SAMAE

**Publicado por:**
Sueli Dos Santos Carrara
**Código Identificador:**807884E1

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ**
**PORTARIA Nº 017/2025**

**PORTARIA Nº 017/2025**

**ANTÔNIO PAULINO DE MELLO,** Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

**DETERMINAR**a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de**R$ 239,64** (duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do Sr.**PAULO CESAR JOSÉ DE LIMA DA SILVA**, Chefe da Seção de Operações do SAMAE, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem que fará a Jussara- PR., no dia 27/03/2025, para visita técnica nas instalações do SAMAE, ETA e ETE de Jussara, com saída prevista às 07h30 e retorno previsto às 18h.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

***ANTONIO PAULINO DE MELLO***
Diretor – SAMAE

**Publicado por:**
Sueli Dos Santos Carrara
**Código Identificador:**70FDA529

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre o processo de acompanhamento e Programa de Recomposição da Aprendizagem para os alunos do 2º e 5º anos da rede pública municipal de ensino do município de Jardim Olinda – PR.

O **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e:

**Considerando** a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) e Resoluções para implantação da nova Base Nacional Comum Curricular;

**Considerando** a Resolução nº 15/2017- SUED/SEED, que estabelece e dispõe sobre as normas gerais da Avaliação do Aproveitamento Escolar, Recuperação de Estudos e Promoção dos (as) estudantes das instituições de ensino da rede pública de ensino do Estado do Paraná.

**Considerando** o Programa Educa Juntos, instituído pela Lei Estadual nº 21.323/2022, que foi criado no âmbito do Estado do Paraná com relevância de programas sociais em regime de colaboração com os municicípios, sob a coordenação da SEED.

**Considerando** o indicador Criança Alfabetizada que é um instrumento de monitoramento do Ministério da Educação (MEC) e faz parte do Compromisso Nacional Criança Alfabetização (CNCA ), que permite acompanhar o avanço e desempenho na alfabetização das crianças do município, para a partir desses dados proporcionar a alfabetização ao final do 2º ano do Ensino Fundamental.

**Considerando** o IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) , que compõe o SAEB (Sistema Nacional de Avaliação Básica), e é um indicador que avalia a qualidade da educação nas escolas brasileiras, combinando o desempenho em avaliações padronizadas e as taxas de aprovação.

**Considerando** o compromisso das Instituições de Ensino, em proporcionar oportunidades que assegurem a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes.
**RESOLVE:**

**Capítulo I**
**Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º.** Estabelecer orientações referente ao acompanhamento das aprendizagens e Programa de Recomposição da Aprendizagem dos alunos alunos dos 2º e 5º anos da Rede Pública Municipal de Jardim Olinda – Paraná.

**§ 1º** O acompanhamento das aprendizagens, corresponde a sistemática adotada no Ensino Fundamental, referente a registros qualitativos e individualizados do processo de aprendizagem dos estudantes, através de planilha e gráficos.

**§ 2º** A recomposição da aprendizagem, refere-se aos alunos dos 2º e 5º anos do Ensino Fundamental, com aulas de Contra turno, atendimento individualizado com professor auxiliar, e Projeto de Leitura com estagiárias de Graduação na área da Educação, visando garantir de forma contínua e paralela, oportunidades de superação das dificuldades encontradas no processo de escolarização.

**Capítulo II**
**Do acompanhamento das aprendizagens**

**Art. 2º.** Nos 2º e 5º anos, deverão ser feitos registros dos desempenhos na aprendizagem, expressos através de Parecer Descritivo individual bimestral, dos alunos que necessitam desse Programa de Recomposição na Aprendizagem, levando-se em consideração a aprendizagem verificada os índices das avaliações internas e externas ao longo do período letivo de forma a promover a avaliação integral da criança.

**§ 1º** O parecer descritivo deverá ser arquivado na pasta individual do aluno.

**Art. 3º.** Para as turmas do Ensino Fundamental de 2º e 5º anos, além dos pareceres descritivos dos alunos que fazem parte do Programa de Recomposição na Aprendizagem, com os demais educandos a avaliação deve ocorrer de forma contínua e cumulativa, com a atribuição de notas bimestrais, com o registro no LRCOM e no SERE.

**§ 1º** Os resultados das avaliações dos alunos devem ser registrados em documentos próprios, a fim de que sejam asseguradas a regularidade e autenticidade de sua vida escolar.

**Art. 4º.** As Instituições de Ensino, poderão considerar os registros da Plataforma de Avaliações Compromisso Nacional de Alfabetização, como um subsídio para analisar e sistematizar o progresso dos alunos com relação às habilidades trabalhadas em cada componente curricular.

**Capítulo III**
**Da Recomposição da Aprendizagem**

**Art. 5º.** As ações de recomposição da aprendizagem, devem ser desenvolvidas paralelamente e em contraturno, com alunos do 2º e 5º anos do ensino fundamental, matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Jardim Olinda – Paraná.

**§ 1º** O Programa de Recuperação de Aprendizagem será organizado por meio de Planos de Ações e Análise de Resultados das avaliações externas e internas da unidade escolar municipal, elaborados pela Equipe Técnica do Departamento de Educação, equipe diretiva e pedagógica do estabelecimento de ensino;

**§ 2º** Entende-se por recuperação em contraturno, a recomposição e retomada da aprendizagem, ofertada em período contrário ao que o aluno está matriculado, recebendo atendimento na modalidade de reforço escolar, com o desenvolvimento dos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matématica, mediante plano de ação individualizado.

**§ 3º** Entende-se por recuperação paralela, a recomposição e retomada da aprendizagem, ofertada pelo professor regente com apoio de uma Auxiliar de desenvolvimento Infantil, da equipe diretiva e pedagógica da escola,e Equipe Técnica do Departamento de Educação, durante o período regular em que o aluno está matriculado.

**Art. 6º.** Participará das ações do Programa de Recomposição da Aprendizagem, os alunos que não atingiram os objetivos de aprendizagem e os conteúdos mínimos estabelecidos para o ano em que se encontram matriculados, sendo encaminhados a partir do acompanhamento pedagógico e do diagnóstico processual, formativo e contínuo do professor regente e da equipe diretiva e pedagógica da Instituição de Ensino, e Equipe Técnica do Departamento de Educação, sendo utilizado como um dos critérios o " Sondar de Entrada".

**Art. 7º.** A recomposição e retomada da aprendizagem tem por objetivo desenvolver ações que possibilitem sanar as defasagens educacionais apresentadas pelos alunos quanto a apropriação dos conteúdos científicos, com ênfase nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática.

**Art. 8º.** A ação educativa "Recuperação em Contraturno", corresponde ao Reforço Escolar, sendo uma ação que tem por objetivo auxiliar no desempenho do aluno, melhorar sua aprendizagem, sanando as dificuldades apresentadas em relação aos conteúdos prioritários de Língua Portuguesa e Matemática.

**Art. 9º** O Reforço Escolar será organizado em sala de aula própria para esta finalidade, sendo atendidos até 12 (doze) alunos por professor pertencente ao quadro funcional.

**Art. 10º.** O trabalho pedagógico no Reforço Escolar deve ser planejado de forma intencional, considerando as especificidades dos alunos, bem como o componente curricular em que o mesmo apresentar dificuldade, sendo que o professor/profissional regente, também deve elaborar um plano de ações individualizado.

**Parágrafo único:** O plano de ações individualizado deve contemplar os encaminhamentos metodológicos voltados às dificuldades apresentadas dos alunos, distintos daqueles propostos em sala de aula no período regular, com apoio de materiais didáticos e pedagógicos.

**Art. 11º.** As ações educativas de "Recuperação da Aprendizagem Paralela", deverão ser organizadas em consonância com o professor regente da turma, seguindo as orientações da equipe diretiva e pedagógica da escola, e Equipe Técnica do Departamento de Educação.

**Art. 12º.** Cada Instituição de Ensino deverá organizar ações educativas visando superar as dificuldades/defasagens de aprendizagem, conforme estabelecido nesta Instrução Normativa.

**Parágrafo único:** Os alunos elencados como público-alvo desta ação educativa, serão atendidos durante o período regular, primeiramente pelo professor regente, com atividades voltadas à recomposição da aprendizagem.

**Art. 13º** A Equipe Técnica do Departamento de Educação deverá supervisionar a aplicação da Avaliação Diagnóstica para todos os alunos de 2º a 5º anos, o "Sondar de Saída" com acompanhamento da equipe diretiva e pedagógica escolar.

**Capítulo IV**

**Das Disposições Finais**

**Art. 14º.** Os casos omissos serão orientados e discutidos pela Equipe Técnica do Departamento de Educação.

**Art. 15º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR , 21 de março de 2025.

***CARLOS CEZAR VERDEIRO***
Diretor do Departamento de Educação
Port. 014/2025 –
CPF 020.399.509-07

**Publicado por:**
Juliano Ortiz da Silva
**Código Identificador:**6CB5B865

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO N° 049, DE 21 DE MARÇO DE 2025**

*Homologa o Resultado Final e a Classificação Definitiva do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Jardim Olinda e dá outras providências.*

**WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

**Considerando** que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) realizou o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 objetivando a contratação de pessoal por prazo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, cuja execução ficou a cargo da **Comissão Encarregada de Organizar, Supervisionar e Acompanhar,** o PSS n° 001/2025, nomeada pela Portaria Administrativa n° 012, de 20 de fevereiro de 2025, e Comissão **Examinadora/Julgadora,** nomeada pela Portaria Administrativa n° 018, de 14 de março de 2025, sendo observada a regularidade formal dos procedimentos adotados;

**Considerando** o Resultado Final e Classificação Definitiva dos participantes do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, divulgada através do Edital nº 005/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 21 de março de 2025, edição nº 3240, pág. 903 e 904, contra o qual não houve interposição de recursos por parte dos interessados;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica homologado o Resultado Final e a Classificação Definitiva dos participantes do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), relativo aos cargos de **Auxiliar de Serviços Gerais Feminino e/ou Masculino e Encanador**, divulgado o Resultado Final e Classificação Definitiva através do Edital nº 005/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 21 de março de 2025, edição nº 3240, páginas n° 903 e 904.

**Art. 2º** Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, respeitada a ordem de classificação, de acordo com as necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), através de convocação feita pela Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

**Art. 3º** O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 terá validade de 1 (um) ano contados da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente, para atender o interesse público da autarquia municipal.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, 21 de março de 2025.

***WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliabe da Silva Cardoso
**Código Identificador:**05FA722C

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 47 - 2025**

**DECRETO N° 047, DE 19 DE MARÇO DE 2025.**

*Dispõe sobre: "Nomeia e Constitui Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Jardim Olinda/PR em 2025, Etapa Preparatória da 7ª Conferência Estadual das Cidades"*

***WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:*
***Considerando** a necessidade de realização da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Jardim Olinda/PR em 2025, para a discussão de políticas públicas referentes ao tema " Construindo a Politica Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social" e eleição de delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná, em atendimento a Convocação da 6ª Conferência Nacional das Cidades, Portaria MCid 175/2024.*

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam instituída a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Jardim Olinda em 2025, que será composta por integrantes do Poder Público e da Sociedade Civil.

**Art. 2º** Ficam nomeado para compor a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Jardim Olinda em 2025 os seguintes nomes;

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
- Sivaldo Lopes Ferreira (Analista Administrativo)

II – REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO
- Luiz Gustavo Ferreira de Moura ( Vereador)

III – REPRESENTANTE DO SEGMENTO SOCIAL - ASSOCIAÇÕES
- Alex Sandro Santana da Silva ( Associação dos Pescadores)

IV – REPRESENTANTES DO SEGMENTO SOCIAL DE ENTIDADES EMPRESARIAIS
- Egleison Freire Gomes (Empresário)

V – REPRESENTANTE DO SEGMENTO SOCIAL DE ENTIDADES PROFISSIONAIS, ACADÊMICAS E DE PESQUISAS
- Maria Altanira de Oliveira Reis (Professora)

**Art. 3º** Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, 19 de março de 2025.

***WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sivaldo Lopes Ferreira
**Código Identificador:**679DA3A1

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**
**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 02/2025.**

Fica autorizada a concessão de diárias ao Sr. BRUNO OSMIL BUX conforme solicitação do agente político, em conformidade com as Resoluções nº 101/2019 e 107/2021.

Poder Legislativo da Lapa, em 21 de março de 2025.

***ARTHUR BASTIAN VIDAL***
Presidente

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**AF13FFA0

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**
**ATO Nº 39/2025**

Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial constituída através do Ato nº 15/2025.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial constituída pelo Ato nº 15/2025, para para promover estudos e levantamentos necessários para a aquisição de um imóvel nas proximidades desta Casa.
Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a partir da data de 06 de março de 2025.

Poder Legislativo Municipal em 21 de março de 2025.

***ARTHUR BASTIAN VIDAL***
Presidente

***CAMILA SCHEFER***
1ª Secretária

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**5B11B0F3

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**
**RESULTADO/ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 07/2025.**

Objeto: Aquisição de 18 jogos de copos, com 06 unidades cada jogo, 12 jogos de xícaras com 06 unidades cada jogo e 03 açucareiros.

Sendo vencedora as seguintes empresas:
FARED COMERCIAL LTDA, com endereço no Jardim Parque Verde, nº 348, Colombo, Pr, CNPJ nº 07.259.386/0001-08, a qual apresentou o valor total de R$ 912,00 para 12(doze) jogos de xícaras e R$ 612,00 para18(Dezoito) jogos de copos, totalizando R$ 1.524,00.

UP CENTER COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, com endereço à Avenida Paraguas-su, São Paulo-SP, o qual apresentou o valor de R$ 123,00 para 03(três) açucareiros.

O processo pode ser acompanhado na íntegra no portal da Câmara Municipal da Lapa em : https://camaralapa.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP em https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Lapa, 21 /03 /2025

***MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ***
Diretora de Compras, Almoxarifado e Manutenção.

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**39A3C47E

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**
**RESULTADO/ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 11/2025.**

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão de bilhetes de passagens, emissão de taxa de bagagens, taxas de embarque, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais conforme necessidade da Câmara Municipal da Lapa.

Sendo vencedora a seguinte empresa:

LOGUI TURISMO LTDA EPPCNPJ: 48.729.783/000175Endereço: AV BRASIL 4312, SA-LA 607 ANDAR 6, EDIF. CENTRO EMPRESARIAL TRANSAMERICA, ZONA 01, CEP 87.013934, MARINGÁ, que apresentou o menor valor para o agenciamento de passagens aéreas nacionais, taxa R$0,00 (isenção de cobrança)

O processo pode ser acompanhado na íntegra no portal da Câmara Municipal da Lapa em : https://camaralapa.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP em https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Lapa, 21 /03 /2025

***MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ***
Diretora de Compras, Almoxarifado e Manutenção.

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**D5BEDF81

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR**
**RESOLUÇÃO Nº. 613, DE 19 DE MARÇO DE 2025**

Súmula: Aprova a alteração no plano de aplicação referente ao Incentivo Vidas Aquecidas, Deliberação N° 27/2024 CEAS-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando a Deliberação Nº 27/2024 do CEAS-PR;

• Considerando a Resolução CMAS Nº 576, de 09 de Maio de 2024, que aprovou o Termo de Adesão e Plano de Ação ao Incentivo Vidas Aquecidas, Deliberação N° 27/2024 CEAS-PR, para o Município de Lapa/PR;

• Considerando o Comunicado Interno n° 43, de 24 de Fevereiro de 2025, da Coordenadora da Proteção Social Especial, que solicita a alteração do plano de aplicação da deliberação n° 027/2024 – CEAS/PR, referente as ações voltadas para as pessoas em situação de rua do Município,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 19/03/2025, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a alteração do Plano de Aplicação do Incentivo Financeiro Estadual Fundo a Fundo, referente a Deliberação Nº027/2024 - CEAS/PR, para viabilização do custeio e Recursos Humanos para as ações voltadas ao atendimento de pessoas em

situação de rua do Município de Lapa/PR, no valor total de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 19 de Março de 2025.

***SIMONE DOS SANTOS***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**B5542BA8

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR**
**RESOLUÇÃO Nº. 615, DE 19 DE MARÇO DE 2025**

Súmula: Convocação de Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março do ano de 2025 do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o Artigo 58 da Lei Municipal nº 3105/2015;

• Considerando a Resolução Nº. 160, de 05 de Novembro de 2015, que Convoca de Audiência Pública trimestral para Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Lapa/PR;

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 19/03/2025, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social, referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março do ano de 2025 do Município de Lapa / PR, que realizar-se-á no dia 30 de Abril de 2025, às 09h30m, no Auditório do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, situado à Rua Octávio José Kuss, nº. 383, Lapa/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa - Paraná, 19 de Março de 2025.

***SIMONE DOS SANTOS***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**F3CC234C

**GABINETE**
**DECRETO Nº 28606, DE 21 DE MARÇO DE 2025**

Súmula: Aprova desmembramento de imóvel.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 20664-2024, protocolado nesta Administração;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do imóvel identificado como sendo O LOTE DE TERRENO URBANO, com a área de 3.312,77m², situado nesta cidade de Lapa PR, com frente para o lado PAR da Rua Av. Caetano Munhoz da Rocha, objeto da Matrícula sob nº 33.203, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, que, subdividido, ficará transformado em 04 lotes:

• Lote A – Matrícula nº 33.203: Área total de 1.429,35 m²;

• Lote B – Matrícula nº 33.203: Área total de 1.438,60 m²;

• Lote C – Matrícula nº 33.203: Área total de 219,93 m²;

• Lote D – Matrícula nº 33.203: Área total de 224,89 m²;

tudo conforme os documentos constantes no Processo Digital e no Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Único – O Desmembramento descrito no Art. 1º deste Decreto, tem a finalidade da unificação do imóvel identificado como "Lote C – Matrícula nº 33.203" ao imóvel objeto de matrícula nº 33.472, totalizando uma área de 614,93 m², assim como a unificação do imóvel identificado como "Lote D – Matrícula nº 33.203" ao imóvel objeto de matrícula nº 33.471, totalizando uma área de 612,35 m², conforme projeto apresentado, nos termos do Projeto de Desmembramento e Unificação.

Art. 2º - Todas as medidas e confrontações anotadas no Projeto de Desmembramento e Unificação são de inteira responsabilidade dos proprietários e do autor do mencionado projeto.

Art. 3º - É deferida a expedição de Licença de Desmembramento, para fins de averbação no Cartório Imobiliário respectivo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Março de 2025.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**0DB32EE9

**GABINETE**
**DECRETO Nº 28607, DE 21 DE MARÇO DE 2025**

SÚMULA: Altera o Decreto nº 24118, de 05.06.2019, que regulamenta o Serviço de Acolhimento Familiar, instituído pela Lei nº 3582, de 07 de dezembro De 2018.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor

CONSIDERANDO a Lei nº 3582, de 07 de dezembro de 2018, que instituiu o Serviço de Acolhimento Familiar destinado à garantia de direitos de crianças, adolescentes, e, excepcionalmente, de jovens entre 18 e 21 anos de idade, afastados da família de origem por meio da medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei n° 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, determinada pela autoridade judiciária competente;

CONSIDERANDO o Processo Digital nº 24560/2021, tramitado pelo Gabinete do Prefeito;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterada a redação do art. 15 do Decreto nº 24118, de 05.06.2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15 - As famílias cadastradas no Serviço de Acolhimento Família Acolhedora, independente de sua condição econômica, têm a garantia

do recebimento de 01 (uma) bolsa auxílio mensal, com pagamento previsto em até 10 (dez) dias uteis, por criança ou adolescente em acolhimento, no valor de 01 (um) salário mínimo nacional, e se criança e adolescente com deficiência, doenças graves, transtornos mentais ou dependentes químicos, devidamente comprovados por meio de laudo médico, a bolsa será concedida no valor de 01 (um) salário mínimo e ½ (meio) nacional."

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 25.556, de 09.11.2021, e as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Março de 2025.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**C0DC6918

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA**o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

| NOME | CARGO |
|---|---|
| ELAIR CADENA ALMEIDA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |

Lapa, 21 de março de 2025.

***CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**E57F7379

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 009/2025– UASG 987657- SRP**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviço de vigia desarmada, diurno e noturno, com fornecimento de mão de obra e de todos os materiais e insumos necessários à prestação do serviço, pelo período de 12 meses.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 10/04/2025 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 10/04/2025 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço do Lote.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$3.695.020,00(três milhões, seiscentos e noventa e cinco mil e vinte reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 20 de fevereiro de 2025.

***BRUNO GOLL ZEVE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**6636FBF9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 001/2025 – UASG 987657-SRP**

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 cujo objeto trata-se de contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura para prestação de serviço de manutenção preventiva/corretiva nas coberturas (telhados) das edificações municipais, incluindo materiais, equipamentos necessários e serviços de mão de obra através do Sistema de Registro de Preços.
As novas etapas do referido processo são:
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 11/04/2025 às 09:29 horas.
NOVA DATA DATA DA SESSÃO:11/04/2025 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Maior percentual de desconto do Item.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO:R$ 5.812.661,80(cinco milhões, oitocentos e doze mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição Nº 3226 na data de 28/02/2025 e que o Edital retificado poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 20 de março de 2025.

***BRUNO GOLL ZEVE***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**06E6DE70

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA**o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

| NOME | CARGO |
|---|---|
| PETRÔNIO FACCHINETTI CARVALHAL NETO | PROCURADOR DO MUNICÍPIO |

Lapa, 21 de março de 2025.

***CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**D33CCCB0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA**o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

| NOME | CARGO |
|---|---|
| ELAINE RENATA BAUNGART GUERATI ALVES | TECNICO DE RADIOLOGIA I |

Lapa, 21 de março de 2025.

***CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**A897A574

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Secretaria Municipal de Fazenda do Município da Lapa, convida a comunidade para participar da audiência Pública, para apresentação do Plano Plurianual 2026-2029 e Lei Diretrizes Orçamentárias 2026, que realizar se a no dia 09 de abril às 14:00 h, no auditório do Instituto Lapaprevi, Rua Tenente Henrique dos Santos 408 – Centro – Lapa PR.

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**9D4E09BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE**
**PORTARIA Nº 018, DE 21 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre gestores e fiscais de contratos.

O Secretário de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte, nomeado pelo Decreto nº 28509, de 25 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025, RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 26.815/2023, arts. 28 e 30, ficam nomeados os servidores abaixo descritos como gestores e fiscais de contratos pertinentes a Secretaria de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte:

LEONARDO DOS SANTOS OLIVEIRA
Cargo: Engenheiro Civil
CPF Nº 026.794.762-39
RG Nº 2.798.512-1 SSP AM
Matrícula: 82461

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Obras, em 21 de março de 2025.

***MARCO ANTONIO BORTOLETTO***
Secretário de Obras, Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**1CC9F3EA

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**TERMO**

1º TERMO ADITIVO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
ALTERAÇÃO CONTRATUAL: - QUANTITATIVOS

TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2024 QUE FAZEM ENTRE SI O *MUNICIPIO DE LARANJAL* POR INTERMÉDIO DA EMPRESA MAURICIO POYER ME.

O MUNIICPIO DE LARANJAL com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80 neste ato representado pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal portador da Carteira de Identidade RG nº 10.065.395-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 070.805.019.03, residente e domiciliado na Avenida Paraná S/Nº Centro CEP: 85.275-000 na Cidade de Laranjal doravante denominado CONTRATANTE, e MAURICIO POYER ME, inscrita no CNPJ: 13.314.456/0001-78, com o endereço na Rua Maximiliano Vicentin nº 153 BAIRRO: centro CEP:85.270-000 CIDADE: Palmital PR, neste ato representado pelo Srº. MAURICIO POYER, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.481.833-0 SESP/PR e inscrito no CPF: 037.442.379-23, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro s/nº BAIRRO: centro CEP: 85.168-000 CIDADE: Marquinho PR, tendo em vista o que consta no Processo nº 77/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº40/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETOO presente termo aditivo tem por objeto registro de preços para aquisição de peças e mão de obra para ônibus, veículos leves, caminhões, vans e utilitários. Consistente em aditar o que equivale a 25% (vinte Cinco por cento) lote 01 e lote 02 item peças do valor inicial do contrato Pregão Eletrônico 33/2024), com fundamento no art. 124 da lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício.
CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA
O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS
O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir *da data de sua assinatura.*
CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.
*Laranjal 21 de março de 2025*

***MAYCON LOPES SIMIONI***
Representante Legal Do Contratante

***MAURICIO POYER***
Representante Legal Do Contratado

**Publicado por:**
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
**Código Identificador:**195E488F

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO Nº 08/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 21/2025
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto do Pregão Eletrônico de licitação nº 08/2025, em favor das empresas.
CHARLES PECHEKA LTDA ME, inscrita no CNPJ: 50.141.031/0001-30, com o endereço na Avenida Paraná nº 780, centro CEP:85.275-000, cidade de Laranjal/ PR, neste ato representado pelo Srº Charles Pecheka, Brasileiro, empresário, inscrito no CPF: 028.104.659-08, residente e domiciliado na Rua Bento Munhoz Rocha snº centro CEP: 85.270-000, na cidade de Palmital PR.
Pelo valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
MARTA APARECIDA RODRIGUES HEGUEDICHI ME, inscrita no CNPJ: 22.835.381/0001-61, com o endereço na Avenida Paraná S/nº, centro CEP:85.275-000, cidade de Laranjal/ PR, neste ato representado pela Srª Marta Aparecida Rodrigues Heguedichi, Brasileira, empresária, inscrita no CPF: 034.389.639-73, residente e domiciliada no endereço acima citado.
Pelo valor de R$ 36.160,00 (Trinta e seis mil, cento e sessenta reais).
RITA APARECIDA MACHADO ME, inscrita no CNPJ: 58.655.855/0001-30, com o endereço na Avenida Paraná S/nº, centro CEP:85.275-000, cidade de Laranjal/ PR, neste ato representado pela Srª Rita Aparecida Machado, Brasileira, empresária, inscrita no CPF: 060.788.449-54, residente e domiciliada no endereço acima citado.
Pelo valor de R$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais).
Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou-se o atendimento de todas as condições previstas no edital.
As empresas vencedoras ficam obrigadas a cumprirem integralmente as condições estabelecidas nos contratos que serão celebrados entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para o Pregão Eletrônico nº 08/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Laranjal, 21 de março de 2025.

***MAYCON LOPES SIMIONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
**Código Identificador:**2516DA36

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2025**

**AVISO**
**PREGÃO ELETRONICO nº 12/2025**
**Procedimento Licitatório nº. 28/2025**
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e conforme disposto no Decreto Municipal nº 44/2023, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE COPA E CANTINA.**
**DATA DE ABERTURA: 03 de abril de 2025 as 09:00 horas.**
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Valor por Item
**VALOR GLOBAL:** R$ 121.552,50 (Cento e Vinte e Um Mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).
**INFORMAÇÕES:** Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 21 de março de 2025.

***MAYCON LOPES SIMIONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
**Código Identificador:**0A091E7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL 05/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2025

**ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA**

**I - CONVOCA-SE:** Produtores rurais da agricultura familiar interessados na constituição da Cooperativa para participarem da Assembleia Geral de Constituição, que será realizada conforme as informações abaixo:
Data: 10 de Abril de 2025 Horário: 14:00 Local: Secretaria da Agricultura na rua São Caetano, S/Nº, Laranjal - PR, CEP: 85275-000.

I.I A pauta da Assembleia será a seguinte:

I-Discussão e aprovação do estatuto social da cooperativa;

II-Eleição e posse da primeira Diretoria e Conselho Fiscal;

III-Definição dos objetivos e diretrizes iniciais da cooperativa;

IV-Assuntos gerais relacionados à constituição da cooperativa.

A participação de todos é fundamental para a formalização e o sucesso da cooperativa. Contamos com a presença de todos os interessados.

**Laranjal 21 de Março de 2025.**

***RODRIGO MATOZO DE MELO***
Secretario Municipal de Agro Industria e Comercio

**Publicado por:**
Patricia Reis Dutra
**Código Identificador:**68FBF348

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO 003/2025**

**RESOLUÇÃO 003/2025**

O Conselho Municipal dos Diretos das Crianças e Adolescentes, CMDCA, no uso de suas atribuições, vem por meio deste:
Art. 1º Aprovar as prestações de contas dos recursos oriundos do FIA – Fundo da infância e adolescência, ao FMCA, Fundo Municipal da Criança e Adolescente de Laranjal conforme segue abaixo:
AFAI- atenção as famílias de adolescentes internados 3ª Fase. Sendo esta prestação de contas final. Sendo que conforme relatório do setor contábil a conta encontra-se com R$ 0,00 houve devolução do saldo de 14.141,04.

Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância - Sendo esta prestação de contas 2º Semestre de 2024. Sendo que conforme relatório do setor contábil a conta encontra-se com R$ 0,00 houve devolução do saldo de 3.685,58.

Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima -. Sendo esta prestação de contas 2º Semestre de 2024. Sendo que conforme relatório do setor contábil a conta encontra-se com R$ 0,00 houve devolução do saldo de 4.457,30

Incentivo Atenção à Criança e Adolescente. Sendo esta prestação de contas final. Sendo que conforme relatório do setor contábil a conta encontra-se com R$ 0,00 houve devolução do saldo de 1,828,53.

Incentivo aos Conselhos Municipais da criança e adolescente. Sendo esta prestação de contas final. Sendo que conforme relatório do setor contábil a conta encontra-se com do saldo de 6.374,92, para a devolução.

Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID Sendo esta prestação de contas final. Sendo que conforme relatório do setor contábil a conta encontra-se com R$ 0,00 houve devolução do saldo de 12,185,89
**Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.** Sendo esta prestação de contas final. Sendo que conforme relatório do setor contábil a conta encontra-se com R$ 0,00 houve devolução do saldo de 16,094,46.

Art.2º Este Conselho ressalta a importância do uso integral dos recursos para garantia de um atendimento de qualidade e melhor garantia do acesso a população a serviços, programa e projetos. Evitando assim as devoluções de recursos recebidos.
Art.2º Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Laranjal, 17 de março de 2025.

***FLAVIANE DOS SANTOS***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Patricia Reis Dutra
**Código Identificador:**9AFB0E8A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2025 - PML

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: PIRES LIMPEZA AMBIENTAL LTDA**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de sistema de drenagem, limpeza de bueiros, desobstrução de galerias pluviais e tubos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

| Item | Especificação | Unid | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Execução de serviços de limpeza de bueiros, caixas de ligação, poços de visita e desobstrução de rede de galeria de águas pluviais, com equipamento mecânico. O equipamento mecânico deverá atender as seguintes Especificações Técnicas - Através de aspiração vacal, soprador Roots com no mínimo 14 polegadas, com hidrojato de pressão mínima de 200 bar e vazão mínima de 265 litros/hora, com mangueira mínima de Ø ¾", com comprimento mínimo de 100m, com tanque compartilhado líquido e seco, com capacidade de detritos e água a partir de18.000 litros, com mangueira de sucção a partir de12.0 polegadas, com braço mecânico com giro mínimo de 180º, tanque e tampa ambos com acionamento hidráulico.Equipamento de vídeo para inspeção da tubulações a partir de 300 mm de diâmetro interno, logo após a execução dos serviços de limpeza, para averiguação dos serviços que forma executados. | HORAS. | 700 | 389,00 | 272.300,00 |
| 2 | Desobstrução de tubo de ligação de galeria até o "pv" ou linha mestre. é de responsabilidade da empresa contratada o transporte dos detritos para o local de descarte do município. | HORAS. | 700 | 389,00 | 272.300,00 |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os serviços objetos da presente licitação deverão ser executados em bueiros, galerias pluviais e tubos do sistema de coleta de águas pluviais do perímetro urbano deste Município que apresentem sujeira ou entupimento, conforme solicitação do Secretário responsável, indicando os locais exatos a serem prestados os serviços.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 21 de março de 2024.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

***FERNANDO RAMOS PIRES***
Pires Limpeza Ambiental LTDA

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**25AFEF04

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 002/2025 - PML

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**
**MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2025-PML**
**PROCESSO Nº. 038/2025-PML**
**MUNICÍPIO DE LOANDA**
O Município de Loanda-Pr, torna público que fará realizar as 09:00 horas do dia 10 de abril de 2025, na Plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br. Concorrência na forma eletrônica, sob regime de empreitada, por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes da seguinte obra:
Construção de Quadras Poliesportivas – Sede e Vila Rural do Município – área total de 3.712,25 m2 – Prazo de execução 300 dias.
**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R$ 1.242,540,64 (um milhão duzentos e quarenta e dois mil quinhentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos)
A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas –PNCP, sitio eletrônico da Prefeitura www.loanda.pr.gov.br e na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Loanda-Pr, 21 de março de 2025.

***JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**7DD8659B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 199/2025**

**PORTARIA Nº. 199/2025**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder a servidora PATRICIA DE CARVALHO LOPES, ocupante do cargo de provimento efetivo MÉDICO PEDIATRA, matrícula n° 965711, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 07/03/2025 a 20/06/2025, devendo realizar nova perícia em 21/06/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março do ano de 2025.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapra
**Código Identificador:**FFEAF783

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO "007" CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "007"

**CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO**
**REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO**
**EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 01/2023**, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2701, de 01 de fevereiro de 2023, retificado pelo Edital nº 02/2023 de 09 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2708, de 10 de fevereiro de 2023.

**CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023,** de 14 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2751a, de 14 de abril de 2023.

**CONSIDERANDO** a Autorização para Convocação e Admissão, de candidato aprovado para o Cargo de Agente Administrativo.

**CONSIDERANDO** a desclassificação do(a) candidato(a), **BIANCA PITA VIANA**, aprovado(a) em 64° colocação (ampla concorrência) e em 1º lugar (vaga de pessoa com deficiência – PCD) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** convocado(a) através do **Edital de Convocação "005" Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO,** de 13 de março de 2025, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 3235, em 14 de março de 2025 e desclassificado(a) nos termos do **Edital de Desclassificação "001" Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO**, de 21 de março de 2025, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 3241, em 24 de março de 2025.

**CONSIDERANDO** o item 5.9, do **Edital de Abertura nº 01/2023**.

**R E S O L V E:**

**CONVOCAR** o(a) candidato(a): **BRUNO HENRIQUE CASARIN PIETRO**, aprovado(a) em **5° Lugar** no Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS SEMANAIS**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos relacionados no Anexo Único deste edital, em conformidade com o **subitem 13.4 do Edital de Abertura nº 01/2023.**

A nomeação no cargo dependerá de **prévia** inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 13.3 do Edital de Abertura nº 01/2023,** o qual deverá ser realizada dentro do prazo de convocação.

Para realização da inspeção médica, o(a) candidato(a) deverá efetuar a retirada do ASO junto à Divisão de Recursos Humanos, o qual informará o local e o médico responsável pela realização da inspeção.

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 13.2 do Edital de Abertura nº 01/2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março do ano de 2025.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**ROL DE DOCUMENTOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

**APRESENTAR PERANTE A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS: DOCUMENTO ORIGINAL E SUA RESPECTIVA CÓPIA,**
**OU SE PREFERIR, CÓPIA AUTENTICADA.**

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG.
CÓPIA DO CPF.
02 (DUAS) FOTOS 3X4 RECENTES E COLORIDAS.
CÓPIA DA C.N.H. SE POSSUIR. (OBRIGATÓRIA PARA OS CARGOS: MOTORISTA, CUIDADOR/EDUCADOR, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA)
CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR.
CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, OU AINDA DISPENSA DE INCORPORAÇÃO **(SEXO MASCULINO)**.
CARTEIRA DE TRABALHO ORIGINAL.
COMPROVANTE DE PIS OU PASEP.
CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO, OU SE FOR O CASO, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.
CÓPIA DO CPF DO(A) ESPOSO(A) **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL **(CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONE)**.
CÓPIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO/ESCOLARIDADE EXIGIDO PELO REQUISITO DO CARGO.
COMPROVANTE DE REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. **(SE FOR REQUISITO DO CARGO)**.

**INFORMAÇÕES SOBRE BENS PESSOAIS:**

RELAÇÃO DE BENS QUE POSSUÍ. (BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E VALORES): **SE NÃO FOR DECLARANTE IR.**

**SE POSSUIR FILHOS MENORES DE 18 ANOS:**
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS.
CÓPIA DO CPF DOS FILHOS.
CÓPIA DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DE FILHOS COM IDADE ATÉ 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE FREQUENCIA/MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.

**INFORMAÇÕES SOBRE OUTROS VINCULOS:**
**SE POSSUIR VÍNCULO COM ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU EMPRESA PRIVADA**: APRESENTAR DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR CONSTANDO: CNPJ E A RAZÃO SOCIAL; DESCRIÇÃO DO EMPREGO/CARGO OU FUNÇÃO QUE OCUPAM, CARGA HORÁRIA, TURNO, HORÁRIO DE TRABALHO, E REMUNERAÇÃO (APRESENTAR CÓPIA DO HOLERITE).
**SE FOR NECESSÁRIO SOLICITAR DEMISSÃO DO EMPREGO PARA ASSUMIR A VAGA NO CARGO:** APRESENTAR COMPROVANTE DA SOLICITAÇÃO DE DEMISSÃO.
**OBSERVAÇÃO:** SOLICITAR A DEMISSÃO, **SOMENTE APÓS CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, E TER SIDO CONSIDERADO **APTO** PARA FUNÇÃO, PELA INSPEÇÃO MÉDICA.
**SE FOR APOSENTADO**: APRESENTAR CONPROVANTE DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO (DECRETO/PORTARIA/RESOLUÇÃO) OU OUTRO DOCUMENTO QUE CONSTE O REGIME DA APOSENTADORIA, MOTIVO E DATA DE INÍCIO.

**CERTIDÕES NEGATIVAS:**
**FÓRUM DE DOMICÍLIO:** CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
**RECEITA FEDERAL:** COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
**POLÍCIA FEDERAL:** CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS:
https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
**JUSTIÇA ELEITORAL:** CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
**JUSTIÇA ELEITORAL:** CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapra
**Código Identificador:**55909E1A

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO "008" CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "008"

**CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO**
**REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO**

**EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023**José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 01/2023**, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2701, de 01 de fevereiro de 2023, retificado pelo Edital nº 02/2023 de 09 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2708, de 10 de fevereiro de 2023.

**CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023,** de 14 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2751a, de 14 de abril de 2023.

**CONSIDERANDO** a Autorização para Convocação e Admissão, de candidato aprovado para o Cargo de Agente Administrativo.

**CONSIDERANDO** a desistência do candidato **GUSTAVO MARTINS FORCASSIM,** aprovado no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, na 4ª colocação.

**R E S O L V E:**

**CONVOCAR** o(a) candidato(a): **EDGAR MOREIRA DE ANDRADE**, aprovado(a) em **6° Lugar** no Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS SEMANAIS**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos relacionados no Anexo Único deste edital, em conformidade com o **subitem 13.4 do Edital de Abertura nº 01/2023.**

A nomeação no cargo dependerá de **prévia** inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 13.3 do Edital de Abertura nº 01/2023,** o qual deverá ser realizada dentro do prazo de convocação.

Para realização da inspeção médica, o(a) candidato(a) deverá efetuar a retirada do ASO junto à Divisão de Recursos Humanos, o qual informará o local e o médico responsável pela realização da inspeção.

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 13.2 do Edital de Abertura nº 01/2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março do ano de 2025.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**ROL DE DOCUMENTOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

**APRESENTAR PERANTE A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS: DOCUMENTO ORIGINAL E SUA RESPECTIVA CÓPIA,**
**OU SE PREFERIR, CÓPIA AUTENTICADA.**

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG.
CÓPIA DO CPF.
02 (DUAS) FOTOS 3X4 RECENTES E COLORIDAS.
CÓPIA DA C.N.H. SE POSSUIR. (OBRIGATÓRIA PARA OS CARGOS: MOTORISTA, CUIDADOR/EDUCADOR, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA)
CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR.
CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, OU AINDA DISPENSA DE INCORPORAÇÃO **(SEXO MASCULINO)**.
CARTEIRA DE TRABALHO ORIGINAL.
COMPROVANTE DE PIS OU PASEP.
CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO, OU SE FOR O CASO, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.
CÓPIA DO CPF DO(A) ESPOSO(A) **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL **(CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONE)**.
CÓPIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO/ESCOLARIDADE EXIGIDO PELO REQUISITO DO CARGO.

COMPROVANTE DE REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. **(SE FOR REQUISITO DO CARGO)**.

**INFORMAÇÕES SOBRE BENS PESSOAIS:**
RELAÇÃO DE BENS QUE POSSUÍ. (BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E VALORES): **SE NÃO FOR DECLARANTE IR.**

**SE POSSUIR FILHOS MENORES DE 18 ANOS:**
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS.
CÓPIA DO CPF DOS FILHOS.
CÓPIA DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DE FILHOS COM IDADE ATÉ 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE FREQUENCIA/MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.

**INFORMAÇÕES SOBRE OUTROS VINCULOS:**
**SE POSSUIR VÍNCULO COM ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU EMPRESA PRIVADA**: APRESENTAR DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR CONSTANDO: CNPJ E A RAZÃO SOCIAL; DESCRIÇÃO DO EMPREGO/CARGO OU FUNÇÃO QUE OCUPAM, CARGA HORÁRIA, TURNO, HORÁRIO DE TRABALHO, E REMUNERAÇÃO (APRESENTAR CÓPIA DO HOLERITE).
**SE FOR NECESSÁRIO SOLICITAR DEMISSÃO DO EMPREGO PARA ASSUMIR A VAGA NO CARGO:** APRESENTAR COMPROVANTE DA SOLICITAÇÃO DE DEMISSÃO.
**OBSERVAÇÃO:** SOLICITAR A DEMISSÃO, **SOMENTE APÓS CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, E TER SIDO CONSIDERADO **APTO** PARA FUNÇÃO, PELA INSPEÇÃO MÉDICA.
**SE FOR APOSENTADO**: APRESENTAR CONPROVANTE DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO (DECRETO/PORTARIA/RESOLUÇÃO) OU OUTRO DOCUMENTO QUE CONSTE O REGIME DA APOSENTADORIA, MOTIVO E DATA DE INÍCIO.

**CERTIDÕES NEGATIVAS:**
**FÓRUM DE DOMICÍLIO:** CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
**RECEITA FEDERAL:** COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
**POLÍCIA FEDERAL:** CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS:
https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
**JUSTIÇA ELEITORAL:** CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
**JUSTIÇA ELEITORAL:** CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapra
**Código Identificador:**50023FBD

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO "001" CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO**

**EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO "001"**
**CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO**
**REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO**
**EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o subitem 13.2 do Edital de Abertura nº 01/2023.

**RESOLVE**

Desclassificar o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), convocado(a) através do Edital de Convocação "005" Cargo: Agente Administrativo, de 13 de março de 2025, por não ter cumprido o disposto no subitem 13.2 do Edital de Abertura n° 01/2023.

**CARGO: AGNTE ADMINISTRATIVO**
**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

| Nr. | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 1. | BIANCA PITA VIANA | 64ª COLOCADA (1ª VAGA PCD) |

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março do ano de 2025.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapra
**Código Identificador:**D9545716

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025.**

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025.**
**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2025**

**DOCUMENTO**: Termo de Fomento

**CONCEDENTE:** Município de Loanda – Paraná
**CNPJ SOB N.º 76.972.074/0001-51**

**PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**
CNPJ -**78.187.770/0001-82**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Fomento, decorrente de **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO**, a conjugação de esforços entre a **Administração Pública MUNICIPAL** e a **ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL** para repasse de recurso financeiro, ORIUNDOS DO FUNDEB, destinado a prestação de serviço da promoção de autonomia, inclusão social e a melhoria da qualidade de vida de todos os seus assistidos**,** conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo, o qual será parte integrante e indissociável desta parceria.

**VALOR DO INSTRUMENTO DE PARCERIA:** R$ 293.661,72 (duzentos e noventa e três mil seiscentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos) – Recurso Oriundos do FUNDEB

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de forma parcelada à Entidade, de acordo com cronograma de desembolso.

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA:** O prazo de execução iniciar-se-à na data da assinatura do presente instrumento e encerrar-se á em 31.12.2025.

A vigência do Termo de Fomento inicia-se na data de sua assinatura e encerra-se 30 (trinta) dias após o prazo de execução, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

**FORO:** Loanda – Paraná

Loanda-PR, 21 de Março de 2025.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dulce Maria Lunardon Godoy
**Código Identificador:**486748DA

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, II, da lei 14.133/2021**

Processo Administrativo 06/2025
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ** no exercício das atribuições, torna público, aos interessados que pretende realizar contratação direta. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento de material de limpeza para o COMAFEN.

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA O COMAFEN.

Poderão eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços adicionais, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa levando em consideração o valor global da contratação.

A proposta de Preços deverá ser entregue na sede do COMAFEN, localizado na avenida brasil, 1721, Centro – Loanda -PR - CEP 87.900-00, no horário das 8:00h às 12:00h, e das 13:00h às 17:00h, em dias úteis ou pelo e-mail comafen@comafen.pr.gov.br até a data limite.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na sede do COMAFEN, no endereço e horário supra informado, pelo e-mail comafen@comafen.pr.gov.br, através do fone: 3425-1910, ou via acesso ao portal da transparência (licitações).

Loanda, 21/03/2025.

***VINICIUS PHELIPE PIETROBON MACCARINI***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Dulce Maria Lunardon Godoy
**Código Identificador:**0C707798

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 089/2025**

SÚMULA: Nomear Servidor Público Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Nomear conforme Lei Complementar Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, a partir de **13 de março de 2025**, a pessoa abaixo relacionada, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 03 de março de 2024, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2023, homologado conforme Decreto nº 057/2024, devidamente publicado em 27/05/2024.

| NOME | CPF | CARGO |
|---|---|---|
| Thais Francischetti de Oliveira | 081.051.159-21 | Técnica em Enfermagem |

**ART. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 13 de março de 2025.

***JOSÉ CARLOS TIBÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Munique Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**BC6FAE27

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº090/2025**

SÚMULA: Nomear Servidor Público Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Nomear conforme Lei Complementar Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, a partir de **17 de março de 2025**, a pessoa abaixo relacionada, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 03 de março de 2024, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2023, homologado conforme Decreto nº 057/2024, devidamente publicado em 27/05/2024.

| NOME | CPF | CARGO |
|---|---|---|
| Suelen Galvão Natal Fontes | 077.642.969-88 | Motorista |

**ART. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 17 de março de 2024.

***JOSÉ CARLOS TIBÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Munique Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**2B09AF4B

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº091/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,
**R E S O L V E**

**ART. 1º** - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** à Servidora Pública Municipal efetiva, **ELIDIA DE SOUZA AMBROSIO GIMENEZ**, RG 5.220.889-0 e CPF 015.928.299-37, cargo de provimento efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 *(três)* meses consecutivos, **com início em 18/03/2025,** conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21.09.2016.

**ART. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 18 de março de 2025.

***JOSÉ CARLOS TIBÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Munique Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**C3C48CFF

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO 022/2025**

**DATA DE ASSINATURA:** 19de março de 2025.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET**, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

**CONTRATADO: MICROSENS S/A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 78.126.950/0011-26, Inscrição Estadual nº 09911861-07,** Rodovia Governador Mario Covas, nº 3255, CARIACICA - ES, neste ato representada pelo **Sr. LUCIANO TERCILIO BIZ,** brasileiro, casado, diretor, portador da Cédula de Identidade **RG nº 4.383.926-8/PR**.

**OBJETO:** Aquisição de 150 (cento e cinquenta) tablets Samsung, modelo Galaxy Tab A9+(SM-X216B) para utilização das plataformas MATFIC e Leia Paraná pelos alunos dos quintos anos da rede municipal de ensino de Mallet.

**VALOR:** Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 204.274,50 (duzentos e quatro mil duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

**PRAZO:** A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

**FORO:** Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

**Publicado por:**
Felipe Schuersosvski Glaba
**Código Identificador:**ACA5A23D

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 066/2024**

**DATA DE ASSINATURA:** 19 de março de 2025.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET**, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

**CONTRATADO: EFICIÊNCIA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ 10.828.293/0001-53,** domiciliada à Rod. PR 466 Km 13, Bairro Linha Prestes, no município de Guarapuava, estado do Paraná, representada por seu Sócio Administrador, senhor **VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN, CPF 666.251.909-00**.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte, transbordo e destinação final de resíduos sólidos orgânicos e não recicláveis e a coleta e transporte de resíduos sólidos recicláveis gerados dentro dos limites geográficos do município de Mallet-PR.

**VALOR:** O valor inicialmente contratado recebe um acréscimo de **R$ 893.875,24 (oitocentos e noventa e três mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).**

**PRAZO:** A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de 26 de março de 2025 e terá seu término **06 (seis) meses após**.

**FORO:** Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

**Publicado por:**
Felipe Schuersosvski Glaba
**Código Identificador:**D5A498BD

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**
**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2025**

**I – OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de kit escolar, composto por mochila e estojo, em atendimento às necessidades educacionais da rede pública de ensino.

**II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação para a aquisição de kit escolar, composto por mochila e estojo, é uma medida essencial para promover o acesso igualitário e à qualidade de itens escolares básicos e necessários para os alunos. Atualmente, há uma significativa disparidade no acesso a materiais essenciais, especialmente entre os estudantes cujas famílias possuem menos recursos financeiros. Essa desigualdade cria um ambiente de aprendizado desequilibrado, onde alguns alunos ficam em desvantagem em relação aos seus colegas, simplesmente por não terem acesso aos mesmos recursos educativos. Além disso, a falta de padronização na aquisição de kit escolar, composto por mochila e estojo, pode resultar na distribuição de produtos de baixa qualidade, que não resistem ao uso contínuo e intenso, necessário ao longo do ano letivo. Produtos inferiores desgastam-se rapidamente, exigindo reposições frequentes, o que gera custos adicionais para as famílias e para as escolas. Esta situação não apenas aumenta o ônus financeiro sobre todos os envolvidos, mas também compromete a continuidade do aprendizado, já que os alunos podem ficar sem os materiais de que necessitam.
Por fim, a segurança e a adequação dos materiais escolares são preocupações importantes que não podem ser negligenciadas. Materiais adquiridos sem seguir padrões rigorosos podem não atender aos requisitos de segurança, representando riscos à saúde e ao bem-estar dos alunos.

**III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:**

A empresa **UNIVERSO BOLSAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 10.741.843.0001-00** O fornecedor foi escolhido após a realização do Pregão Eletrônico para registro de preços de nº 003/2024 do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – PR (CIEDEPAR), bem como, apresentação de todos os documentos solicitados para sua habilitação no processo.

**IV – DO PREÇO:**

Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de**: R$ 62.860,00 (sessenta e dois mil oitocentos e sessenta reais),** o qual será realizado após comprovada execução do objeto.

**V - PRAZO DE VIGÊNCIA:**

A vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após.**
Uma vez que todos os itens tenham sido entregues pela Contratada e aprovados pela Contratante, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.

**VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

Desp. 379 – VALORIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 40% - 02.004.12.361.0037.2.008.3.3.90.32.3102

**VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

**CONTRATO SOCIAL.**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS,** dentro do prazo de validade.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS,** dentro do prazo de validade.

**CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO COM O FGTS.**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS,** comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

**CONSULTA ÀS RESTRIÇÕES AO DIREITO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** emitida pelo TCE/PR.

**CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA**, emitida pelo TCU.

**VIII – DAS SANÇÕES:**

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

**IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo legal no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**X – DA RESCISÃO:**

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO**

Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

**XII – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**XIII – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 21 de março de 2025.

***PEDRO KOWALCZYK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Felipe Schuersosvski Glaba
**Código Identificador:**0900D85E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 137/2025 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

**DECRETO Nº 137/2025**

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado - PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

| NOME | CARGO: PSS | ADMISSÃO |
|---|---|---|
| ALINE PAULA ALVES DE SOUZA MONDINI | AUXILIAR ADMINISTRATIVO - TEMPORARIO | 20/03/2025 |
| ISABELA POLOSCHI DOS SANTOS | AUXILIAR ADMINISTRATIVO - TEMPORARIO | 20/03/2025 |
| KAROLINE DA SILVA MACIEL | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO | 20/03/2025 |
| NILCEIA MARA RONCA | EDUCADOR INFANTIL - TEMPORARIO | 19/03/2025 |

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de admissão.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (21/03/2025).

***ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**69B9E174

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 138/2025 - NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

**DECRETO Nº 138/2025**

Súmula: Nomeia servidor público municipal para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado o servidor público municipal para ocupar Cargo de Provimento em Comissão:

| NOME | CARGO DE NOMEAÇÃO | ADMISSÃO |
|---|---|---|
| NELSON FARIAS | DIRETOR DE CONTABILIDADE | **21/03/2025** |

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de admissão.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (21/03/2025).

***ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**E330BC12

## GABINETE DO PREFEITO
## EDITAL Nº 095/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**EDITAL N º. 095/2025**

CONVOCAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 373/2024**

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

***RESOLVE:***
***TORNAR PÚBLICO:***

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 373/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 397/2024.

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 23 | SILMARA HELENA BENETON | 70 |

Mandaguari, 21 de março de 2025.

***ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**C218835B

## GABINETE DO PREFEITO
## EDITAL Nº 096/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**EDITAL N º. 096/2025**

CONVOCAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 374/2024**

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

***RESOLVE:***
***TORNAR PÚBLICO:***

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 374/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 398/2024.

**PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO- PAEE 40H**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 34 | ROSANGELA ALAVARCE | 58 |
| 35(COTA AFRO) | ERLI FERREIRA DE OLIVEIRA XAVIER | 57 |

Mandaguari, 21 de março de 2025.

***ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**3A116A11

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 025/2025 - RETORNO DO PERÍODO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO

**PORTARIA Nº. 025/2025**

Súmula: Retorno do período de licença sem vencimento concedida a servidora pública municipal *MARCELA JESUS DA ROCHA*, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica interrompido o período de licença sem vencimentos concedida a servidora pública municipal MARCELA JESUS DA ROCHA, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, regida pelo Regime Jurídico Estatutário e pelo Regime Geral da Previdência, retornando às suas atividades no dia 19/03/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (21/03/2025).

***ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**D6DE8837

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 093/2025 - CONSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE TERRITORIALIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA-CMTAB

**DECRETO Nº 093/2025**

Súmula: Constitui a Comissão Municipal de Territorialização da Atenção Básica-CMTAB do Município de Mandaguari, estabelecendo sua composição, competências e diretrizes para a organização territorial da Atenção Primária à Saúde.

O Prefeito Municipal em Exercicio, Estado do Paraná, Valdoney Rodolpho Hising, no uso das suas atribuições legais previstas nos art. 89, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**Seção I**
**Da Natureza e Finalidade**

**Art. 1º** Fica constituída a **Comissão Municipal de Territorialização da Atenção Básica-CMTAB**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de planejar, implementar e monitorar o processo de territorialização da Atenção Primária à Saúde no Município de Mandaguari.
**Parágrafo único.** A Comissão Municipal de Territorialização da Atenção Básica-CMTAB é um órgão consultivo e deliberativo, responsável por estabelecer diretrizes, acompanhar e avaliar o processo de territorialização da Atenção Básica, garantindo sua adequação às necessidades da população e às diretrizes do Sistema Único de Saúde-SUS.

**Seção II**
**Das Competências**

**Art. 2º** São competências da Comissão Municipal de Territorialização da Atenção Básica-CMTAB:
I - coordenar e orientar a territorialização da Atenção Básica no Município, conforme princípios do SUS;
II - promover a integração das equipes de Atenção Primária e Vigilância em Saúde no processo de cadastramento e geoprocessamento territorial;
III - estabelecer critérios para a definição das microáreas e áreas de abrangência das Unidades Básicas de Saúde-UBS;
IV - monitorar e avaliar a atualização dos cadastros e mapas territoriais;
V - propor estratégias de geoprocessamento para otimizar a cobertura da Estratégia Saúde da Família-ESF;
VI - fomentar a articulação intersetorial para qualificação da atenção à saúde;
VII - elaborar relatórios periódicos sobre o andamento da territorialização e suas implicações para a gestão em saúde.

**CAPÍTULO II**
**DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO**
**Seção I**
**Da Composição**

**Art. 3º** A Comissão Municipal de Territorialização da Atenção Básica-CMTAB será composta por representantes titulares e seus respectivos suplentes, garantindo a participação de setores estratégicos da Saúde Pública e do Controle Social, de forma a assegurar a pluralidade de perspectivas e a efetividade das ações deliberadas.
§1º Dos Setores da Saúde Pública Representados:
I – Gestão em Saúde Pública
II – Atenção Básica
III – Vigilância Sanitária
§2º Do Órgão de Controle Social
I – Conselho Municipal de Saúde

**Art. 4º** Da Indicação dos Representantes
A indicação dos representantes titulares e suplentes dos setores da Saúde Pública e do Conselho Municipal de Saúde será realizada de forma oficial, garantindo a transparência e a representatividade na composição da Comissão. Para tanto, deverão ser observados os seguintes critérios:
I – Cada setor indicado no §1º e no §2º do Artigo 3º deverá indicar um representante titular e um suplente, que assumirá as responsabilidades na ausência do titular;
II – A escolha dos representantes deverá ser formalizada por meio de ofício encaminhado ao gestor da saúde municipal, contendo a identificação do indicado e sua respectiva função no setor representado;
III – O mandato dos representantes será definido conforme os critérios estabelecidos no regimento interno, podendo ser renovável conforme necessidade e decisão do respectivo setor;
IV – A substituição dos representantes, seja titular ou suplente, deverá ser formalmente comunicada por ofício ao gestor da saúde municipal, garantindo a continuidade das atividades da Comissão;
V – Os representantes terão direito a voz e voto nas deliberações da Comissão, devendo atuar com comprometimento e alinhamento às diretrizes estabelecidas para a execução das políticas de saúde.

**Seção II**
**Da Coordenação**

**Art. 5º** A Comissão Municipal de Territorialização da Atenção Básica-CMTAB será coordenada pela Direção da Atenção Básica, com mandato de dois anos, permitida uma recondução.

**Art. 6º** Compete ao Coordenador:
I - convocar e presidir as reuniões;
II - representar a comissão junto a outras instâncias governamentais e sociais;
III - encaminhar deliberações da comissão aos órgãos competentes.

**Seção III**
**Do Funcionamento**

**Art. 7º** A Comissão Municipal de Territorialização da Atenção Básica-CMTAB reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Coordenador ou da maioria absoluta de seus membros.
§1º As deliberações serão tomadas por maioria simples, com registro em ata.
§2º As reuniões serão abertas à participação de outros profissionais e entidades interessadas no processo de territorialização.

**CAPÍTULO III**
**DA TERRITORIALIZAÇÃO E CADASTRAMENTO**
**Seção I**
**Do Processo de Territorialização**

**Art. 8º** O processo de territorialização deverá considerar os seguintes critérios:
I - delimitação das áreas de atuação das Equipes de Atenção Básica, conforme aspectos geográficos, populacionais e epidemiológicos;
II - uso de ferramentas de geoprocessamento para mapear agravos, fatores de risco e cobertura dos serviços de saúde;
III - atualização dos mapas territoriais com dados demográficos e socioeconômicos;
IV - identificação de áreas de maior vulnerabilidade para priorização de ações de saúde;
V - integração de dados coletados por Agentes Comunitários de Saúde-ACS, Agentes de Combate às Endemias-ACE e demais profissionais de saúde.

**Seção II**
**Do Cadastramento da População**

**Art. 9º** O cadastramento das famílias deverá ser realizado de forma contínua pelos ACS, garantindo a vinculação da população à UBS de referência e, ainda:
I - contemplar informações sociodemográficas e epidemiológicas relevantes para a formulação de políticas públicas;
II - estar alinhado aos programas e demais diretrizes federais e estaduais de financiamento da APS;
III - ser validado e atualizado periodicamente, garantindo sua fidedignidade.

**CAPÍTULO IV**
**DA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO**
**Seção I**
**Da Avaliação do Processo**

**Art. 10.** A Comissão Municipal de Territorialização da Atenção Básica-CMTAB deverá estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação, incluindo:
I - indicadores de cobertura e qualidade do cadastramento e territorialização;
II - relatórios periódicos sobre a implementação das ações de geoprocessamento e planejamento territorial;
III - revisão dos critérios de divisão territorial conforme mudanças populacionais e epidemiológicas;
IV - realização de reuniões de avaliação com as equipes de APS para ajustes nas estratégias de atuação.

**CAPÍTULO V**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**Seção I**
**Das Disposições Gerais**

**Art. 11.** As decisões da Comissão Municipal de Territorialização da Atenção Básica-CMTAB serão formalizadas por meio de resoluções publicadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 12.** Os casos omissos serão resolvidos em reunião da comissão, respeitando as normativas do SUS e demais legislações vigente.

**Art. 13.** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quarto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (14/02/2025).

***VALDONEY RODOLPHO HISING***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**B0DCAE42

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 094/2025 - NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOREM A COMISSÃO MUNICIPAL DE TERRITORIALIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA**

**DECRETO Nº 094/2025**

Súmula: Nomeia servidores públicos municipais para comporem a Comissão Municipal de Territorialização da Atenção Básica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em exercício de Mandaguari, Estado do Paraná, Valdoney Rodolpho Hising, no uso das suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem a **Comissão Municipal de Territorialização da Atenção Básica** do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, a saber:

**REPRESENTANTES DA GESTÃO**
- Ane Caroline Rodrigues Miranda Lucena
- Jonatas Antonio Terencio

**REPRESENTANTES DA ATENÇÃO BÁSICA**
- Nayana Leticia Mattia Ballan
- Ingrid Bocalete

**REPRESENTANTES ESF E ACS**
- Gisele Pereira Nicacio
- Thais Fonseca Cardoso de Lima

**REPRESENTANTES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE**
- Joao Marcos da Silva Sena
- Mariana Cavalcanti Endo

**REPRESENTANTES DA TRIBUTAÇÃO**
- Natalie Francisca Figueiredo Hashimoto
- Joao Victor da Silva Sena

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quarto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (14/02/2025).

***VALDONEY RODOLPHO HISING***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**C061027F

---

**LICITAÇÃO**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.15/2025

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

| FORNECEDOR | CNPJ | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| SSBARCAR VEÍCULOS LTDA | 35.445.821/0001-16 | R$ 1.386,85 |

Mandaguari (PR), 20 de Março de 2025.

***ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lucas Renan Rocha Kiil
**Código Identificador:**DA2CBD82

---

**LICITAÇÃO**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.16/2025

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

| FORNECEDOR | CNPJ | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIAO PARANAENSE - CISAMUSEP | 04.956.153/0001-68 | R$ 3.293.333,32 |

Mandaguari (PR), 21 de Março de 2025.

***ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lucas Renan Rocha Kiil
**Código Identificador:**177146AF

---

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL**

A Prefeitura Municipal de Mandaguari – PR, no uso de suas atribuições legais, após solicitação da secretaria, parecer técnico, parecer jurídico e demais documentos que instruem o processo, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato nº 93/2024 - Edital da Concorrência 01/2024 do Processo Administrativo nº 177/2024,** firmado com a empresa **LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA,** tendo em vista os recorrentes descumprimentos contratuais, caracterizando a inexecução do Contrato nº 93/2024.

A presente Rescisão, não isenta esta municipalidade de aplicar as penalidades previstas no contrato, bem como na lei 14.133/21, pelo descumprimento de condições previstas no instrumento convocatório. Fica intimado o interessado para querendo, apresentar recurso no prazo da Lei 14.133/21.

Mandaguari/PR, 21 de Março de 2025.

***ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gustavo Henrique Belomi
**Código Identificador:**692A31B9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
### HOMOLOGAÇÃO INEX 05-2025 - SOFTWARE ADOBE E AUTODESK

Praça Bom Jesus, 44 - Centro - Mandirituba
CEP: 83800-000 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122
E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.

INEXIGIBILIDADE DE
**Nr.: 5/2025**

**Processo Adm.: 26/2025**
**Data do Processo: 17/03/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 26/2025
**b) Nr. Licitação:** 5/2025 - IL
**c) Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
**d) Data de Homologação:** 21/03/2025
**e) Objeto da Licitação:** *AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 40/2024 – MGI, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90001/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARES DE DESIGN GRÁFICO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE OBRAS E URBANISMO E SECRETARIA DE GOVERNO*

| **Participante: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | Pacote de Softwares Autodesk Architecture Engineering Construction Colletion, com suporte básico - Licença de 1 ano - Pacote de Softwares Autodesk Architecture Engineering Construction Colletion, com suporte básico - Licença de 1 ano | 3,000 | SERV | 15.433,99 | 46.301,97 |
| 2 | Adobe Creative Cloud VilP Teams Governamental All Apps - Licença de 36 meses - Adobe Creative Cloud VilP Teams Governamental All Apps - Licença de 36 meses | 1,000 | SERV | 13.975,00 | 13.975,00 |
| | | | | **Total do Participante:** | **60.276,97** |
| | | | | **Total Geral:** | **60.276,97** |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO | 11.001.15.452.0003.2040.3.3.90.40.00 | R$ 46.301,97 |
| MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO | 11.001.15.452.0003.2040.3.3.90.39.00 | R$ 13.975,00 |

Mandirituba, 21 de Março de 2025

***FELIPE CLAUDINO MACHADO***
Prefeito Municipal
Assinatura do Responsável

**Publicado por:**
Michael Josiel da Cruz
**Código Identificador:**04A98AAC

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
### PORTARIA N.º 315 DE 20 DE MARÇO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991**, KELLY BEATRIZ DOS SANTOS,** matrícula **4494**, para o cargo comissionado de **ASSESSOR II,** símbolo **ASSII**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, a qual deverá assessorar, na Gestão de Documentos; abrir protocolos, organizar e arquivar, receber e destinar encomendas conforme os procedimentos internos; seguir fluxos e protocolos determinados para o manuseio e registro de correspondências e pacotes. Realizar lançamentos e atualizações em sistema, garantindo a precisão das informações. Atender o público de forma cortês e eficiente, fornecendo informações e orientações sobre os serviços disponíveis. Abrir e acompanhar processos administrativos conforme necessário, reportando dúvidas, problemas e ocorrências aos superiores.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a a partir de 20 de março de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 20 de março de 2025.

***FELIPE CLAUDINO MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Grazielli Franco
**Código Identificador:**C775DAAB

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
### EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2022

**EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADA: **SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ Nº: 23.643.895/0001-88
MODALIDADE:PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2022
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Segunda do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 22/03/2025 até 21/03/2026, nos termos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – A partir de 22 de março de 2024, os preços serão reajustados no percentual de 4,866500% de acordo com o índice INPC (IBGE), referente ao mês de fev/2025, passando R$ 194,37 (cento e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos) por locação conforme negociação acordada entre as partes, totalizando R$

23.324,40 (vinte e três mil trezentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).DATA DA ASSINATURA: 21 DE MARÇO DE 2025

***FELIPE CLAUDINO MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michael Josiel da Cruz
**Código Identificador:**DE1AB9C3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

### ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO DE CONTRATO 21-2025

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
***CONTRATO Nº 21 de 2025.***
**OBJETO**: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**Contratação de empresa especializada para ministrar cursos profissionalizantes referentes ao programa Menor Aprendiz,** conforme processo de Processo dispensa nº 2/2025.
**CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI. CNPJ: 03.776.284/0020-63**
**VALOR CONTRATADO: 35.250,00 (Trinta e Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).**
**DATA DA ASSINATURA:** 13/03/2025.
**INÍCIO DA EXECUÇÃO:** 01/04/2025
**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **Até 30 dias após realização dos cursos e emissão de nota fiscal**.
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses** após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 21/03/2025.

***AMARILDO ALVES CARNEIRO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Kelvis Douglas Poletti
**Código Identificador:**2B6F8832

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

### CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA N° 004/2025**
**EDITAL N° 004/2025**

A Camara Municipal de Marilena – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a aquisição de material de expediente.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Propostas deverão ser encaminhadas até 24/03/2025 as 17:00hrs.
Os interessados em apresentar proposta, devem envia-las no e-mail:licitacao@marilena.pr.leg.br **e no ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.**
**Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.**

Marilena – PR, 17 de Março de 2025.

***EVERALDO DOMINGUES JUNIOR***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Everaldo Domingues Junior
**Código Identificador:**D768EAD9

### CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
### PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 010/2024, de 13 de JUNHO de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 003/2025**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza, conforme termo de referência.
**PROPOSTA APRESENTADA: R C de Oliveira**
**CNPJ Nº** 21.990.561/0001-55
**VALOR DA PROPOSTA: R$** 31.261,97 (trinta e um mil, duzentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos)
**APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO:** a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto em Edital, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA E SENDO DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME**.

Marilena - PR, 21 de Março de 2025

| ***EVERALDO DOMINGUES JUNIOR*** |
|---|
| Agente de Contratação |

**Publicado por:**
Everaldo Domingues Junior
**Código Identificador:**F2A19606

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### ERRATA PORTARIA N° 52/2025

**ERRATA PORTARIA N° 52/2025 DATA: 19/03/2025**

SÚMULA: "Concede Progressão Horizontal aos Servidores a seguir relacionados".

**Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°-** Conceder Progressão de nível Horizontal aos servidores a seguir relacionados na sua respectiva carreira, em conformidade a Lei 037/2005;

| Mudanças de níveis nas classes Horizontais | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Nome | Cargo | Matrícula | Nível Anterior: | Avançou para Nível: |
| Ailton Pomiechinski | Motorista | 458-8 | V | VI |
| Andrigo Dias Sangaletti | Operador de Máquinas | 658-0 | V | VI |
| Carmem L. S. G. de Oliveira | Técnica em Enfermagem | 650-5 | V | VI |
| Daniele Carraro Coelho | Técnica em Enfermagem | 652-1 | V | VI |
| Délcio Boaretto | Motorista | 396-4 | VII | VIII |
| Edner Luiz Ribeiro Jacobsen | Motorista | 540-1 | IV | V |
| Fernando Romeiro | Auxiliar Administrativo | 646-7 | III | IV |
| Ivandro José Zanella | Vigia | 645-9 | III | IV |
| João Deolindo Magri Garcia | Operador de Máquinas | 660-2 | III | IV |
| Juliana Carvalho González | Enfermeira III | 648-3 | III | IV |
| Leomar da S. P. dos Santos | Operador de Máquinas | 275-5 | X | XI |
| Roseli Barreto Stanqueviski | Zeladora | 461-8 | V | VI |
| Viviane de Campos | Enfermeira III | 649-1 | III | IV |

**ART. 2°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 19 de Março de 2025.

***MARIO EDUARDO LOPES PAULEK***
Prefeito Municipal

**Onde lê-se , Andrigo Dias Sangaletti – Nível anterior: V Avançou para nível: VI; Carmem L. S. G. de Oliveira – Nível anterior: V Avançou para nível: VI; Daniele Carraro Coelho – Nível Anterior: V Avançou para Nível: VI, leia-se Andrigo Dias Sangaletti – Nível anterior: III Avançou para nível: IV; Carmem L. S. G. de Oliveira – Nível anterior: III Avançou para nível: IV; Daniele Carraro Coelho – Nível Anterior: III Avançou para Nível: IV**

**ERRATA PORTARIA N° 52/2025 DATA: 19/03/2025 SÚMULA**: "Concede Progressão Horizontal aos Servidores a seguir relacionados". **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°-** Conceder Progressão de nível Horizontal aos servidores a seguir relacionados na sua respectiva carreira, em conformidade a Lei 037/2005;

| Mudanças de níveis nas classes Horizontais | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Nome | Cargo | Matrícula | Nível Anterior: | Avançou para Nível: |
| Ailton Pomiechinski | Motorista | 458-8 | V | VI |
| Andrigo Dias Sangaletti | Operador de Máquinas | 658-0 | III | IV |
| Carmem L. S. G. de Oliveira | Técnica em Enfermagem | 650-5 | III | IV |
| Daniele Carraro Coelho | Técnica em Enfermagem | 652-1 | III | IV |
| Délcio Boaretto | Motorista | 396-4 | VII | VIII |
| Edner Luiz Ribeiro Jacobsen | Motorista | 540-1 | IV | V |
| Fernando Romeiro | Auxiliar Administrativo | 646-7 | III | IV |
| Ivandro José Zanella | Vigia | 645-9 | III | IV |
| João Deolindo Magri Garcia | Operador de Máquinas | 660-2 | III | IV |
| Juliana Carvalho González | Enfermeira III | 648-3 | III | IV |
| Leomar da S. P. dos Santos | Operador de Máquinas | 275-5 | X | XI |
| Roseli Barreto Stanqueviski | Zeladora | 461-8 | V | VI |
| Viviane de Campos | Enfermeira III | 649-1 | III | IV |

**ART. 2°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 19 de Março de 2025.

***MARIO EDUARDO LOPES PAULEK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karine Helena da Costa Liscano
**Código Identificador:**46012E80

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

### CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
### PORTARIA N.º 046/2025

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 22, XXVIII, do Regimento Interno,

**RESOLVE**:

**Art. 1º**- Fica concedido àSra. ROSANA BALDUINO DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, 10 (dez) dias de férias remanescentes daquelas concedidas através da Portaria 033/2025e revogadas pela Portaria 038/2024, a contar de 19 a 28de marçode 2025.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19 de março de 2025.

Matinhos, 20 de março de 2025.

***JAIR DE BORBA ROSA***
Presidente

**Publicado por:**
Carlos Eduardo Crema
**Código Identificador:**40B69620

### GABINETE
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2025

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 010/2023 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.4 do edital nº 090/2022.

Os documentos deverão ser entregues às **09h00min do dia 11 de abril de 2025** no Auditório da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR

Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **24/03/2025 a 11/04/2025** conforme item 19.4 "y" do edital nº 090/2022.

**NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.**

**O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.**

**Os documentos são os seguintes:**

Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Extrato do PIS/PASEP, obtido junto a Caixa Econômica Federal;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do cônjuge, quando houver.
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;

1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**

**2. DOS EXAMES MÉDICOS**

2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames solicitados, **no dia 11 de abril de 2025 os quais correrão às suas expensas;**

2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**

2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)
**Cargos: Professor:**
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Audiometria;
d) Hemograma Completo;
e) Glicemia;
2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 02/2016 e 09/2018 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº090/2022.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

| Cargo | Nome | Classificação | Lotação |
|---|---|---|---|
| PROFESSOR | Evilin Lorena Viana de Oliveira | 163º | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte |
| | Katiane Simplicio da Silva | 164º | |
| | Arantxa Pilar Barboza Pereira | 165º | |
| | Mariney Chaves de Sousa | 166º | |

Matinhos, PR, 21 de março de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Katerine Ondina Herdt
**Código Identificador:**11799C81

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N°004/2025

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade nº 004/2025, que prevê a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA O JOGO DE FUTEBOL 7 SOCIETY, CAMPEONATO DA COPA MATINHOS 2025, pela empresa Federação Paranaense de Soccer Society, inscrita no CNPJ Nº 27.338.774/0001-83 O contratante pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 9.880,00 (nove mil oitocentos e oitenta reais), com base no Art. 74, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 20 de março de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito de Matinhos

**Publicado por:**
Elisiane Dos Santos
**Código Identificador:**FFDA9E88

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO N°016/2025

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025
INEXIGIBILIDADE N°004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE SOCCER SOCIETY
CNPJ: 27.338.774/0001-83

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA O JOGO DE FUTEBOL 7 SOCIETY, CAMPEONATO DA COPA MATINHOS 2025, conforme especificado abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| Órgão | Unid | Ação | Elemento | Vínculo | Dotação |
|---|---|---|---|---|---|
| 9 | 1 | 2023 | 33390399999000000000 | 0 | 1127 |

VALOR: R$9.880,00 (nove mil oitocentos e oitenta reais),

VALIDADE DO CONTRATO: 06 (seis) meses contados da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2025

**Publicado por:**
Elisiane Dos Santos
**Código Identificador:**481D52A9

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
## REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO ART. 31, CAPUT DA LEI FEDERAL 13.019/2014 - MUNICÍPIO DE MATINHOS E O INSTITUTO NACIONAL EDUCACIONAL DA DIVERSIDADE SOCIOCULTURAL - IMB**
**Assunto:**Justificativa para a Inexigibilidade de Chamamento Público, visto a Formalização de Parceria entre o Município de Matinhos por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e o Instituto Nacional Educacional da Diversidade Sociocultural - IMB., inscrita no CNPJ sob nº 41.628.475/0001-04

**Tipo de instrumento para formalização**: Termo de Fomento/Colaboração.

**Período de Impugnação:** 05 (cinco) dias após a publicação da justificativa no site do Diário Oficial do Município de Matinhos, na Internet, consoante artigo 32, da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Justificativa:** Ante o pedido do termo de parceria com a instituição visando atender crianças de 1º ao 5º ano, na modalidade Capoeira, pertencentes a Rede Municipal de Ensino do Município de Matinhos, com a finalidade de promover atividades esportivas, contribuindo com o bem-estar dos educandos e com o exercício da cidadania.
Considerando que, após verificação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, bem como, da Comissão de Seleção para Parcerias Celebradas com Organizações da Sociedade Civil, foi possível constatar que a Instituto Nacional Educacional da Diversidade Sociocultural - IMB, (fundada em16/03/2021) conforme

art. 31 da Lei 13.204 de 2015 é a única entidade estabelecida nesta cidade para prestação de serviços neste fim, inviabilizando a competição.

Matinhos, 20 de março de 2025.

| *EDUARDO ANTONIO DALMORA* | *CÉLIA AMARAL* |
|---|---|
| Prefeito do Município De Matinhos | Secretária Municipal |
| CPF 337.613.459-68 | CPF 885.733.389-20 |
| Concedente | Concedente |

**Publicado por:**
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
**Código Identificador:**A9156D09

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO ART. 31, CAPUT DA LEI FEDERAL 13.019/2014 - MUNICÍPIO DE MATINHOS E A ORGANIZAÇÃO CENTRALIZADORA DE ESPORTES AQUÁTICOS DE MATINHOS – OCEAM.**

**Assunto:**Justificativa para a Inexigibilidade de Chamamento Público, visto a Formalização de Parceria entre o Município de Matinhos por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e a **ORGANIZAÇÃO CENTRALIZADORA DE ESPORTES AQUÁTICOS DE MATINHOS – OCEAM**, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ41.628.475/0001-04.

**Tipo de instrumento para formalização**: Termo de Colaboração.

**Período de Impugnação:** 05 (cinco) dias após a publicação da justificativa no site do Diário Oficial do Município de Matinhos, na Internet, consoante artigo 32, da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Justificativa:** Ante o pedido do termo de parceria com a instituição visando atender crianças de 1º a 5º ano, na modalidade atividades esportivas aquáticas, aos alunos pertencentes a Rede Municipal de Ensino do Município de Matinhos, com a finalidade de atender o Programa Saberes em atividades de Contraturno Escolar, contribuindo com o bem-estar dos educandos e com o exercício da cidadania.
Considerando que, após verificação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, bem como, da Comissão de Seleção para Parcerias Celebradas com Organizações da Sociedade Civil, foi possível constatar que a **ORGANIZAÇÃO CENTRALIZADORA DE ESPORTES AQUÁTICOS DE MATINHOS – OCEAM**, conforme art. 31 da Lei 13.204 de 2015, é a única entidade estabelecida nesta cidade para prestação de serviços neste fim, inviabilizando a competição.

Matinhos, 21 de março de 2025.

| *EDUARDO ANTONIO DALMORA* | *CÉLIA AMARAL* |
|---|---|
| Prefeito do Município De Matinhos | Secretária Municipal |
| CPF 337.613.459-68 | CPF 885.733.389-20 |
| Concedente | Concedente |

**Publicado por:**
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
**Código Identificador:**8D9AEEBE

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO ART. 31, CAPUT DA LEI FEDERAL 13.019/2014 - MUNICÍPIO DE MATINHOS E A LIGA SHEKINAH DE TAEKWONDO.**

**Assunto:**Justificativa para a Inexigibilidade de Chamamento Público, visto a Formalização de Parceria entre o Município de Matinhos por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e a **Liga Shekinah de Taekwondo**, inscrita no CNPJ sob nº 35.723.010/0001-30.
**Tipo de instrumento para formalização**: Termo de Colaboração.

**Período de Impugnação:** 05 (cinco) dias após a publicação da justificativa no site do Diário Oficial do Município de Matinhos, na Internet, consoante o artigo 32, da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Justificativa:** Ante o pedido do termo de parceria com a instituição visando atender crianças de 1º a 5º ano, na modalidade de Taekwondo, aos alunos pertencentes a Rede Municipal de Ensino do Município de Matinhos, com a finalidade de atender o Programa Saberes em atividades de Contraturno Escolar, contribuindo com o bem-estar dos educandos e com o exercício da cidadania.
Considerando que, após verificação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, bem como, da Comissão de Seleção para Parcerias Celebradas com Organizações da Sociedade Civil, foi possível constatar que a **LIGA SHEKINAH DE TAEKWONDO**, conforme art. 31 da Lei 13.204 de 2015, é a única entidade estabelecida nesta cidade para prestação de serviços neste fim, inviabilizando a competição.

Matinhos, 21 de março de 2025.

| *EDUARDO ANTONIO DALMORA* | *CÉLIA AMARAL* |
|---|---|
| Prefeito do Município De Matinhos | Secretária Municipal |
| CPF 337.613.459-68 | CPF 885.733.389-20 |
| Concedente | Concedente |

**Publicado por:**
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
**Código Identificador:**63A12644

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO ART. 31, CAPUT DA LEI FEDERAL 13.019/2014 - MUNICÍPIO DE MATINHOS E A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE XADREZ ESCOLAR.**

**Assunto:**Justificativa para a Inexigibilidade de Chamamento Público, visto a Formalização de Parceria entre o Município de Matinhos por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e a **Confederação Brasileira De Xadrez Escolar**, inscrita sob CNPJ nº 08.890.639/0001-00.

**Tipo de instrumento para formalização**: Termo de Colaboração.

**Período de Impugnação:** 05 (cinco) dias após a publicação da justificativa no site do Diário Oficial do Município de Matinhos, na Internet, consoante o artigo 32, da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Justificativa:** Ante o pedido do termo de parceria com a instituição visando atender crianças de 1º a 5º ano, na modalidade Xadrez, aos alunos pertencentes a Rede Municipal de Ensino do Município de Matinhos, com a finalidade de atender o Programa Saberes em atividades de Contraturno Escolar, contribuindo com o bem-estar dos educandos e com o exercício da cidadania.
Considerando que, após verificação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, bem como, da Comissão de Seleção para Parcerias Celebradas com Organizações da Sociedade Civil, foi possível constatar que a **Confederação Brasileira De Xadrez Escolar**, conforme art. 31 da Lei 13.204 de 2015, é a única entidade estabelecida nesta cidade para prestação de serviços neste fim, inviabilizando a competição.

Matinhos, 21 de março de 2025.

| *EDUARDO ANTONIO DALMORA* | *CÉLIA AMARAL* |
|---|---|
| Prefeito do Município De Matinhos | Secretária Municipal |
| CPF 337.613.459-68 | CPF 885.733.389-20 |
| Concedente | Concedente |

**Publicado por:**
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
**Código Identificador:**A4836119

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**
**PORTARIA 166/2025 - FERIAS**

**PORTARIA Nº 166/2025**

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

**EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

**CONCEDER:**

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

| Mat. | Funcionário | Período | Inicio | Dias fruição | Dias pecúnia |
|---|---|---|---|---|---|
| 100288 | Oilton da Silva Candido | 2024 2025 | 01032025 | -x- | 10 |
| -x- | -x- | -x- | -x- | -x- | -x- |

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
21 de março de 2025

***EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Fernando Jaskiu
**Código Identificador:**F7E1BFA5

## MUNICÍPIO DE MATO RICO
## NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº02/2024

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA OZEIAS MORAES DOS SANTOS E CIA LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.04312-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa OZEIAS MORAES DOS SANTOS E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.364.537/0001-42, estabelecida à Avenida Das Araucárias s/n. na cidade de Mato Rico, PR – CEP: 85.240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor OZEIAS MORAES DOS SANTOS, portador do RG nº 9.984.919-3 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 073.453.269-50, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento Nº 02/2024 referente ao Pregão eletrônico nº 32/2023, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso IV, e artigo 65, § 1º e clausulas 4º e 5º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira**– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção da secretarias municipais e gêneros alimentícios para a manutenção da merenda escolar.

**Cláusula Segunda**- DOS VALORES
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo em 8 % do valor previsto no valor original do contrato, conforme artigo 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.

**Cláusula Terceira**- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 20 de março de 2025.

***EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal
Contratante

Ozeias Moraes dos Santos e Cia Ltda
***OZEIAS MORAES DOS SANTOS***
Contratada

**Publicado por:**
Marcelo Bednarczuk
**Código Identificador:**6496AA15

## MUNICÍPIO DE MATO RICO
## NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº27/2021

**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2021**

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E CORRELATOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, ESTADO DO PARANÁ, E I.B.R.R – INSTITUTO BENEFICENTE REGIONAL DE RONCADOR

**O MUNICIPIO DE MATO RICO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. **95.684.510/0001-31**, com sede Avenida das Araucarias, S/Nº. na Cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, a Senhor **EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade Rg nº 4.043.712-6 - SESP – Pr, e inscrito no CPF sob nº 464.922.919-72.

**CONTRATADA**: **E I.B.R.R – INSTITUTO BENEFICENTE REGIONAL DE RONCADOR, Rua das Palmeiras, S/N. Proximo ao Conjunto Ouro Verde, na Cidade de Mato Rico/PR. CEP: 85240-000**.**CNPJ: 08.586.453/0002-34**, neste ato representada pela senhora **Soraya Elizabete Guimaraes Santos Dziubate, Presidente** residente e domiciliado na cidade de Roncador Paraná.

**Cláusula Segunda**- DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do prazo de vigência em 04 (quatro) meses ficando o contrato prorrogado até a data de 19/07/2025, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei 8666/93, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal.

**Cláusula Terceira – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 19 de março de 2025.

| | |
|---|---|
| ***EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA*** | I.B.R.R – Instituto Beneficente Regional De Roncador |
| Prefeito Municipal | ***SORAYA ELIZABETE GUIMARAES SANTOS DZIUBATE*** |
| Credenciante | Presidente |
| | Credenciado |

**Publicado por:**
Marcelo Bednarczuk
**Código Identificador:**B9E9FB8E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

**LICITAÇÃO**
**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025**

**AUTORIZO** a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

| | | |
|---|---|---|
| **CONTRATANTE** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA**<br>CNPJ nº 75.845.529/0001-05 | |
| **CONTRATADO** | ☐ Pessoa Física | **Nome:**<br>**CPF nº:** |
| | ☒ Pessoa Jurídica | **Razão Social**: F. MERI & CIA LTDA – ME<br>**CNPJ nº:** 79.977.716/0001-01 |
| **OBJETO** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE 220 (duzentos e vinte) CESTAS BÁSICAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SEREM DISTRIBUÍDAS PARA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, RISCO PESSOAL E SOCIAL DESTE MUNICÍPIO PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRAS, em atendimento à **Secretaria Municipal de Assistência Social** do município de **Miraselva/PR.** | |
| **VALOR TOTAL** | R$ 59.105,20 (cinquenta e nove mil cento e cinco reais e vinte centavos). | |
| **FUNDAMENTO DA DISPENSA** | Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21 | |
| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | 07 – Secretaria de Assistência Social<br>001 – Divisão de Assistência Social/CRAS<br>08.244.0003.6015 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social<br>3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo | |

**PUBLIQUE-SE** o resultado.

Miraselva/PR, 21 de março de 2025.

***JOÃO MARCOS FERRER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Cesar Vieira de Melo
**Código Identificador:**C6943C2B

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025**

Eu **João Marcos Ferrer**, Prefeito da Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 47/2023,

**TORNO PÚBLICO**

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, das empresas abaixo:

| ORDEM | EMPRESA | CNPJ | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| 01 | F. MERI & CIA LTDA – ME | 79.977.716/0001-01 | R$ 59.105,20 (cinquenta e nove mil cento e cinco reais e vinte centavos) |

Miraselva/PR, 21 de março de 2025.

***JOÃO MARCOS FERRER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Cesar Vieira de Melo
**Código Identificador:**2C316D4D

**LICITAÇÃO**
**AVISO DISPENSA FÍSICA 08-2025**

**EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA/PR
**MODALIDADE:** DISPENSA FÍSICA Nº 08/2025
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 16/2025
**TIPO:** Menor Preço ***por item.***
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA FORNECIMENTO DE PORTÕES, PORTAS E REFORMA DE EQUIPAMENTOS DA ACADEMIA AO AR LIVRE, INCLUSO MATERIRAL, FABRICAÇÃO, ENTREGA, E PINTURA, em atendimento à **Secretaria Municipal de Educação e Divisão de Serviços Públicos** do município de **Miraselva/PR**.,
**VALOR MÁXIMO:** R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).
**DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 25/03/2025 às 08h00min
**DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 27/03/2025 às 17h00min
**INTERVALO MÍNIMO:** 3 (três) dias.
**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:** *licitacao@miraselva.pr.gov.br*
**LINK DO EDITAL:** https://miraselvapr.equiplano.com.br:7256/transparencia/
**HORÁRIO DE REFERÊNCIA:** Horário de Brasília/DF.

**DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:** O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Miraselva, no endereço https://miraselvapr.equiplano.com.br:7256/transparencia/.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Miraselva, sito à Av. Dona Madalena, n° 41, centro, neste município de Miraselva/PR, ou através do e-mail *licitacao@miraselva.pr.gov.br* ou pelo telefone (43) 3273-1177, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Miraselva/PR, 21 de março de 2025.

***PAULO CESAR VIEIRA DE MELO***
Departamento de Licitações

**Publicado por:**
Paulo Cesar Vieira de Melo
**Código Identificador:**F11EE848

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI ORDINÁRIA N.º 873 DE 21 DE MARÇO DE 2025**

**LEI ORDINÁRIA N.º 873 DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

SÚMULA. *"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação e por Superávit Financeiro, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R$ 174.639,96 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, §1°, incisos I e II, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências".*

(Origem Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 2.534/2025 de Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento-Geral do Município de Morretes, por excesso de arrecadação e por superávit financeiro, no valor de R$ 174.639,96 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).
**§ 1º** Autoriza-se a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de *R$ 3.000,00 (três mil reais),* na rubrica abaixo relacionada:

12 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
12.001 - Gabinete Da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
12.001.04.122.0014.2227 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura; Lei Federal nº 14.903
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte: 1031 ------- R$ 3.000,00
demonstrativo abaixo relacionado:

| Código de Receita: | Fonte: | Valor: |
|---|---|---|
| 1.3.2.1.01.0.1.01.50.00.00.00. - Rem. Banc - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura | 1031 | **R$ 3.000,00** |

**§ 2º** Autoriza-se a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 171.639,96 (cento e setenta e um mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos), na rubrica abaixo relacionada:
12 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
12.001 - Gabinete Da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
12.001.04.122.0014.2227 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura; Lei Federal nº 14.903
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte: 31031 --------- R$ 171.639,96
**TOTAL: ---------- R$ 174.639,96**
**Art. 2º.** O valor indicado como Crédito Adicional Especial acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.
**Art. 3º.** Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.
**Art. 4º.** A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo com o determina o §2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.
**Art. 5º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA,** Morretes, em 21 de março de 2025.

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**C027AEF3

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## LEI ORDINÁRIA N.º 874 DE 21 DE MARÇO DE 2025

**LEI ORDINÁRIA N.º 874 DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

SÚMULA. *"Altera a Lei Municipal n° 685, de 03 de março de 2022, com a finalidade de prorrogar seus efeitos por mais 12 (doze) meses, atualizar valores conforme o INPC acumulado do exercício de 2024, e dá outras providências".*

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.535/2025 de Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Altera-se a Lei Municipal n° 685, de 03 de março de 2022, com a finalidade de prorrogar seus efeitos por mais 12 (doze) meses e atualizar valores conforme o INPC acumulado do último período,
**Art. 2º.** Altera-se o § 1º do art. 2º da Lei Municipal nº 685, de 03 de março de 2022, passará a constar com a seguinte redação:

"**Art. 2º.** .....
**§ 1º** O valor do Prêmio de Retribuição pela Conservação de Veículos e Qualidade no Atendimento tem caráter indenizatório e terá como limite o valor de R$ 939,67 (novecentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos), considerando a aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), que variou 4,17% (quatro virgula dezessete por cento) nos últimos 12 (doze) meses, sendo que os procedimentos e critérios para a concessão do referido Prêmio serão objeto de regulamento e deverão observar as seguintes regras:"

**Art. 3º.** As demais disposições da Lei Municipal nº 685/2022 permanecem inalteradas.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor desde a data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA,** Morretes, em 21 de março de 2025.

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**BDB3A191

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 2073 DE 20 DE MARÇO DE 2025 - CRÉDITO ADICONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2073/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 2073/2025 de 20 de março de 2025.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 469.029,50 (quatrocentos e sessenta e nove mil e vinte e nove reais e cinqüenta centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| Suplementação | | |
|---|---|---|
| 06 | Secretaria Municipal de Educação e Esportes | |
| 06.001.12.122.0041.2.015 | Atender a comunidade escolar de forma eficiente. | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 1044 | Outras Transferencias de Recursos do FNDE | R$ 469.029,50 |
| | Total Suplementação: | R$ 469.029,50 |
| Receita:1.7.1.4.99.01.03.000000 | Fonte: 1000 | 469.029,50 |
| | Total da Receita: | R$ 469.029,50 |
| | Total Vinculado: | 469.029,50 |
| | Total Ordinário: | 0,00 |
| Resumo por Fonte | | |
| Fonte | Descrição | Valor Suplementado |
| 1044 | Outras Transferencias de Recursos do FNDE | 469.029,50 |
| | Total | 469.029,50 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de março de 2025.

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**6DDE06B4

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA N° 5626 DE 21 DE MARÇO DE 2025

**PORTARIA N° 5626 DE 21 DE MARÇO DE 2025**
**DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: "Despesa de alimentação ao servidor TOAKI SHAMAGUIM KLEINERTZ MARTINEZ, cargo Coordenador de Promoção Ao Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, dia 21/02/2025, Curitiba/PR

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, Sr. GILTON DIAS JUNIOR,** no uso de suas atribuições legais e

regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5016 de 03 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a servidora **TOAKI SHAMAGUIM KLEINERTZ MARTINEZ**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, cargo Coordenador de Promoção Ao Turismo, no dia 21/02/2025, se deslocou até Curitiba/PR, para Capacitação dos Gerentes Municipais de Convênios e Contratos – GMC2025-GIGOVTC no auditório Sede I da Caixa.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 21 de março de 2025.**

***GILTON DIAS JUNIOR***
Secretário Municipal De Cultura E Turismo

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**D698F1AD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 5625 DE 21 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA N° 5625 DE 21 DE MARÇO DE 2025**
**DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO**

Súmula: Despesa de alimentação e locomoção, ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo Sr. Gilton Dias Junior, no dia 24/03/2025 Curitiba/PR

**A Secretária Municipal de Administração,** Sr.ª. Jessica Ronchini Montalvão, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5473 de 26 de fevereiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção de 50%, no valor total de R$ 130,43 (cento e trinta reais e quarenta e três centavos), conforme disposto no anexo III - tabela III da Lei nº 780/2023, ao Sr. **Gilton Dias Junior**, cargo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, o qual se deslocará até Curitiba/PR no dia 24/03/2025, para participar de Reunião com a Sr.ª Camila Mileke Scucato, Secretária das Cidades, sobre a retomada do processo de reforma da Casa Rocha Pombo.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 21 de março de 2025.**

***JESSICA RONCHINI MONTALVÃO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**2A734C8C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 5627 DE 21 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA N° 5627 DE 21 DE MARÇO DE 2025**
**DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO**

Súmula: Despesa de alimentação e locomoção, ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo Sr. Gilton Dias Junior, no dia 25/03/2025 Curitiba/PR

**A Secretária Municipal de Administração,** Sr.ª. Jessica Ronchini Montalvão, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5473 de 26 de fevereiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção de 100%, no valor total de R$ 258,83 (duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos), conforme disposto no anexo III - tabela III da Lei nº 780/2023, ao Sr. **Gilton Dias Junior**, cargo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, o qual se deslocará até Curitiba/PR no dia 25/03/2025, para participar do SMART CITY EXPO 2025.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 21 de março de 2025.**

***JESSICA RONCHINI MONTALVÃO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**896FC03D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL Nº 08 DE 21 DE MARÇO DE 2025 CONVOCAÇÃO**
**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

**EDITAL Nº 08 DE 21 DE MARÇO DE 2025**

CONVOCAÇÃO

**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

A Secretária Municipal de Meio ambiente e Urbanismo, **MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** para **REUNIÃO DO GRUPO DE TRABALHO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTE.**

**A REUNIÃO**, ocorrerá presencialmente, no dia 14 de abril de 2025, as 15h, na sede desta Secretaria, localizada na Casa Rocha Pombo, Centro Histórico.
A reunião terá as seguinte pautas:

- Andamento e análise da juntada de documentos indicados na reunião anterior.

- Viabilização de ação cojunta com o Instituto Água e Terra – IAT, para visitação no Viveiro Florestal.

**Morretes, 21 de março de 2025.**

***MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO***
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**CE4A23EA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONVOCAÇÃO REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CONSEMA**

**EDITAL Nº 09 DE 21 DE MARÇO DE 2025**

CONVOCAÇÃO

**REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL**
**DE MEIO AMBIENTE**

**CONSEMA**

A Secretária Municipal de Meio ambiente e Urbanismo, **MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** para **REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CONSEMA.**

**A REUNIÃO**, ocorrerá de modo híbrido, no dia 16 de abril de 2025, as 15h, na sede desta Secretaria, localizada na Casa Rocha Pombo, Centro Histórico.

A reunião terá as seguinte pautas:

- Agendamento das reuniões ordinárias;

- Apresentação do Grupo de Trabalho Municipal de Educação Ambiental;

- Substituição de membro da mesa diretiva;

- Apresentação de processo para análise, Mineração.

**Morretes, 21 de março de 2025.**

***MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO***
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**2041939A

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo n.º 18/2025**
**Dispensa n.º 04/2025**

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.022.490/0001-99, com sede na Praça Rocha Pombo, nº 10, Bairro Centro Histórico, Morretes/PR, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;**
**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da publicidade e eficiência;
**CONSIDERANDO** o parágrafo 3º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe que as contratações diretas realizadas por meio de dispensa por menor valor, "*serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial*";
**CONSIDERANDO** a necessidade de registrar a devida publicação do Aviso de Dispensa de Licitação no site oficial do Município de Morretes, na data de 21 de março de 2025, no seguinte link; http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/portaltransparencia/1/licitacoes

A **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA** deverá ser realizada conforme modelo presente no **anexo I** e deverá ser encaminhada ao email: compras.licitacoes@morretes.pr.gov.gr no horário das 08h às 17h de segunda à sexta. A proposta deverá ser acompanhada dos **anexos II e III** desta dispensa, devidamente preenchidos e assinados pelo responsável administrador. Todos os anexos estão disponíveis no link supracitado.
A **DATA LIMITE** para manifestação de interesse nesta dispensa será até o dia **27 de março de 2025.**

**TENDO DITO,** o Município de Morretes **TORNA PÚBLICA** esta dispensa de licitação, nos seguintes termos:

| | |
|---|---|
| **ÓRGÃO REQUERENTE** | Secretaria Municipal de Turismo e Cultura |
| **TELEFONE** | (41) 935009546 |
| **E-MAIL** | turismo@morretes.pr.gov.br |

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**
**1.1** Constitui objeto do presente termo de referência para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO** através de Dispensa por valor, para atender as Secretaria Municipal do Município de Morretes.

**1.2 QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL POR ITEM |
|---|---|---|---|---|---|
| PARAFUSO PHILIPS/FENDA 5.0 x 50 e BUCHA PLASTICA 8 mm ENCARTELADOS | Bucha plástica de 8mm (oito milímetros), para fixação de parafusos em paredes. Parafusos com cabeça de tipo Philips/fenda, para fixação de estantes nas paredes. | unidades | 50 | R$ 0,60 | R$ 30,00 |
| TINTA ESMALTE 3,6L PRETO | Tinta esmalte de cor preto brilhante, para pintura e readequação estética das estantes da biblioteca municipal. | unidades | 3 | R$ 118,5 | R$ 355,5 |
| PAPEL LIXA G50 | Papel de lixa para metal G50, para o desgaste de ferrugens e demais detalhes. | unidades | 20 | R$ 1,00 | R$ 20,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 405,50** |

**1.3** O valor estimado da aquisição será de **R$ 405,50 (quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos).**

**2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO**
O objeto do contrato é necessário para dar conforto e oferecer um ambiente mais limpo e esteticamente agradável para os futuros leitores que utilizaram a biblioteca municipal.
Considerando que o valor estimado para a contratação é inferior ao limite legal para dispensa de licitação, conforme disposto no inciso II do artigo 75, da Lei 14.133/2021, opta-se pela dispensa de licitação, por ser a modalidade mais adequada e eficiente para atender à necessidade do órgão, sem prejuízo aos princípios da administração pública, especialmente os da economicidade e da legalidade.

**Finalidade e Relevância do Objeto**:

• A revitalização dos equipamentos da biblioteca municipal é essencial para garantir a preservação do patrimônio público, a segurança dos usuários e a funcionalidade dos espaços, contribuindo para o cumprimento da missão institucional de promover o acesso à cultura, educação e informação.
• A aquisição dos materiais para manutenção (Parafuso com Bucha Plástica 8mm, Parafuso Philips/Fenda 5.0 x 50mm, Tinta Esmalte, Lixa 7mm G50) é imprescindível para a execução dos serviços de manutenção e revitalização, visando a conservação e melhoria dos equipamentos.

Art. 4º da Lei nº 14.133/2021:

• A contratação direta por dispensa de licitação, nos casos previstos em lei, atende ao interesse público, garantindo agilidade e eficiência na execução das atividades necessárias à manutenção dos serviços públicos.

Diante do exposto, a dispensa de licitação para a aquisição dos (Parafuso com Bucha Plástica 8mm, Parafuso Philips/Fenda 5.0 x 50mm, Tinta Esmalte, Lixa 7mm G50) está amparada noconforme disposto no inciso II do artigo 75, da Lei 14.133/2021, uma vez que o valor estimado da contratação se encontra abaixo do limite legal para dispensa. Além disso, a contratação atende aos princípios da administração pública, garantindo a economicidade, eficiência e legalidade do processo, em prol da revitalização dos equipamentos da biblioteca municipal e do interesse público.

**3. EXECUÇÃO DO OBJETO**
**3.1 FORMA DE ENTREGA**
**3.1.1** Cabe destacar que os materiais poderão ser solicitados parceladamente, no período de 01 dia, conforme as necessidades, com intervalos definidos pela Administração, e que o quantitativo ora contratado são uma estimativa de consumo, não obrigando o Município à aquisição total.

**3.1.2** Durante o recolhimento dos materiais serão submetidos à inspeção, sendo observados os seguintes itens:
a) Qualidade
b) Durabilidade
c) Conformidade com o Termo de Referência.

**3.1.3** Os materiais deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

**3.1.4** Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**3.1.5** Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo estipulado de 5 (cinco) dias, deste termo de referência, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**3.1.6** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**3.1.7** O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo da vigência do contrato.

**3.1.8** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (Dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4. GESTÃO DO CONTRATO**
**4.1. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
**4.1.1.** Para acompanhar e fiscalizar serão designados os seguintes servidores:

**Fiscal Titular: Toaki Shamaguim Kleinertz Martinez, matrícula funcional 2164;**
**Fiscal Substituto: Larissa Tonetti, matrícula funcional 2141.**

**4.1.2.** Os responsáveis pela fiscalização deverão, obrigatoriamente, acompanhar a execução da entrega para verificar o cumprimento das especificações e demais requisitos estabelecidos. Fica reservado o direito de rejeitar materiais que não atendam aos critérios de qualidade e determinar à licitante a correção de eventuais irregularidades.

**4.1.3**. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

**4.1.4.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização decorrente desta licitação será realizada pelos fiscais designados. O material, obra ou serviço somente será considerado entregue — e, consequentemente, o pagamento ao contratado autorizado — após a devida verificação do cumprimento das exigências e formalidades estabelecidas no edital.

**4.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.2.1** Executar o fornecimento dos materiais de acordo com as especificações e quantidades constantes no item 1.2 deste Termo de Referência;

**4.2.2** A contratada deve arcar com todos os ônus necessários à disponibilização, nos locais indicados pelas secretarias, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, seguro, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**4.2.3** Substituir, os materiais que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**4.2.4** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**4.2.5** Garantir que não tenha defeitos e/ou incorreções, resultantes da entrega.

**4.2.6** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**4.2.7** Durante a vigência do contrato, a contratada deverá atender prontamente às requisições e especificações deste termo de referência, a partir da solicitação através de ordem de compra/empenho do setor solicitante;

**4.2.8** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**4.2.9** Demais condições constam nas disposições editalícias.

**4.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
**4.3.1** Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

**4.3.2** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;

**4.3.3** Comunicar oficialmente à Contratadas quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

**4.3.4** Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

**4.3.5** Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

**5. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**
**5.1** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**5.2. EVENTUALIDADES**
**5.2.1** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação

financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2.2 Providências e prazos para a liquidação e pagamento**
I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
II – 20 (vinte dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

**5.2.3**. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento à empresa vencedora/contratada, ocorrerá através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, acompanhado das comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda do Estado, Município, FGTS e Justiça do Trabalho.

**5.2.4.** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa contratada diretamente ao responsável pelo recebimento que somente irá atestar a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela empresa vencedora, todas as condições pactuadas.

**5.2.5**. O Município certificará a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o material entregue e o que foi solicitado. A contagem para o 20º (vigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pelo responsável pelo recebimento e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**5.2.6**. Para execução do pagamento, à empresa contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Morretes, CNPJ: 76.022.490/0001-99, informando o número de sua conta corrente, se Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Estado do Paraná, e a respectiva Agência, bem como o número da Ordem de Compra.

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA LICITAÇÃO E RECURSOS**
**6.1** O valor estimado da licitação atinge o montante de **R$ 405,50 (quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos)**, só reajustáveis na forma da Lei e demais disposições constantes no Edital.

**6.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**6.1** Os recursos decorrentes da presente aquisição deverão ser empenhados nas dotações orçamentárias:

| Reduzido | Cód. Despesa | Fonte | Descrição |
|---|---|---|---|
| 953 | 12.001.04.122.0014.2.067.3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO |

Município de Morretes, 21 de março de 2025.

***GILTON DIAS JUNIOR***
Secretário de Turismo e Cultura

**Publicado por:**
Renan Luiz Fragoso
**Código Identificador:**B59B79E9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### RATIFICAÇÃO DL 10/2025

MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
RATIFICAÇÃO

Processo Adm. Nº. 23/2025
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

Tipo: Por Limite.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Pneu Recapado para Motoniveladora Caterpillar 120k

CONTRATADA: Empresa vencedora valor total: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais): ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME (10793622000178) com o lote: 1 no valor total de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

VALOR TOTAL: R$21.600,00

Justificativa: Fundamentada no art.75 e seus incisos da Lei n.14.133/2021 e Decreto Municipal nº28/2023

NOVA AMÉRICA DA COLINA/PR, 21 de março de 2025

***TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leandro Perez de Oliveira
**Código Identificador:**DDD121E8

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE DISPENSA Nº13/2025

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº13/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA/PR

**OBJETO:** Fornecimento de um link dedicado de acesso à internet via fibra óptica IP direto, bem como a prestação de serviços relacionados à instalação, configuração, manutenção, e operacionalização desta solução, incluindo a construção de uma rede de comunicação dedicada exclusivamente para o uso do município, conforme condições, quantidades e exigências, na forma descrita e requisitos constantes no edital em anexo

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**: R$37.663,20 (trinta e sete mil e seiscentos e sessenta e três reais e vinte centavos).
**PERÍODO DE PROPOSTAS**
De 24/03/2025 às 08h00m
Até 27/03/2025 às 08h30m

**PERÍODO DE LANCES**
De 27/03/2025 às 08h:35mm
Até 27/03/2025 às 09h:35mm

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**
SIM

O Edital completo está disponível no sitio da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina: www.novaamericadacolina.pr.gov.br e Cadastro de propostas iniciais e Disputa: http://www.bnc.org.br (acesso identificado).

Maiores Informações:
Endereço: Avenida Paraná, 276, Centro
Pregoeiro(a): Leandro Perez de Oliveira
E-mail: licita@novaamericadacolina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3553-1633

Nova América da Colina, 21 de março de 2025

***LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Leandro Perez de Oliveira
**Código Identificador:**D08F258F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº14/2025**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº14/2025**
EXCLUISIVO REGIONAL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA/PR

**OBJETO:** Prestação de serviços de divulgação através de locação de carro de som, incluindo a gravação dos anúncios, motoristas, combustível e demais despesas para divulgação de eventos, comunicados e campanhas

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**: R$28.890,40 (vinte e oito mil e oitocentos e noventa reais e quarenta centavos)
**PERÍODO DE PROPOSTAS**
De 24/03/2025 às 08h00m
Até 27/03/2025 às 10h00m

**PERÍODO DE LANCES**
De 27/03/2025 às 10h:05mm
Até 27/03/2025 às 10h:05mm

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**
SIM

O Edital completo está disponível no sitio da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina: www.novaamericadacolina.pr.gov.br e Cadastro de propostas iniciais e Disputa: http://www.bnc.org.br (acesso identificado).

Maiores Informações:
Endereço: Avenida Paraná, 276, Centro
Pregoeiro(a): Leandro Perez de Oliveira
E-mail: licita@novaamericadacolina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3553-1633

Nova América da Colina, 21 de março de 2025

***LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Leandro Perez de Oliveira
**Código Identificador:**5CD7237A

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI 577/2025**

LEI MUNICIPAL Nº 577/2025

Súmula: Dispõe sobre a criação. composição, competência e funcionamento do Conselho Municipal de Esporte e Recreação do Município de Nova América da Colina - Estado do Paraná" e da outras providências.

Tania Cristina da Silva Basso, Prefeita Municipal de Nova América da Colina-Pr,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, FAZ
SABER que o Legislativo Municipal APROVOU e Executivo Municipal
SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica criado o Conselho Municipal de Esporte e Recreação, com a
finalidade de formular políticas públicas e programar ações destinadas ao
fornecimento das atividades esportivas e de Recreação em Nova América da
Colina.
Art. 2° - O Conselho Municipal de Esporte e Recreação tem as seguintes
competências básicas:
I. desenvolver estudos, projetos, debates, pesquisas relativas à situação do
esporte e Recreação no Município;
II. contribuir com os demais órgãos da administração municipal no
planejamento de ações concernentes a projetos de ginástica, recreação e esporte;
MUNICIPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2025/2028
Avenida Paraná, nº276 – Centro – CEP 86.230-000 – TELEFONE (43) 3553 1633- CNPJ: 75.827.204/0001-08
www.novaamericadacolina.pr.gov.br / gabinete@novaamericadacolina.pr.gov.br
III. aprovar propostas e sugestões manifestadas pela sociedade e opinar
sobre denúncias que digam respeito e programas, competições e eventos
culturais da cidade;
IV. promover intercâmbio e convênios com instituições públicas e privadas,
nacionais e estrangeiras, com a finalidade de programar as medidas e ações que são objeto do Conselho
V. pronunciar-se sobre construção e manutenção dos equipamentos utilizados para esporte e Recreação da Cidade de Nova América da Colina;
VI. propor aos poderes públicos a instituição de concursos para financiamento de projetos e a concessão de prêmios corno estímulo às atividades
VII. Elaborar seu regimento interno.
Art. 3° - Cabe ao Conselho Municipal de Esporte e Recreação estabelecer as
prioridades e deliberar sobre o orçamento destinado às políticas públicas de
esporte e Recreação, bem como, a fiscalização de sua aplicação.
Art. 4° - O Conselho Municipal de Esporte e Recreação será constituído por 08
(oito) membros titulares e por 08 membros suplentes, sendo a metade indicados
pelo Chefe do Poder Executivo, e a metade indicados por entidades representativas do setor como segue:
I. 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação, Cultura,
Esporte e Recreação;
II. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
III. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência a Mulher e
ao Idoso;
IV. 01(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
V. 01(um) representante Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-
APAE;
MUNICIPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2025/2028
Avenida Paraná, nº276 – Centro – CEP 86.230-000 – TELEFONE (43) 3553 1633- CNPJ: 75.827.204/0001-08
www.novaamericadacolina.pr.gov.br / gabinete@novaamericadacolina.pr.gov.br
VI. 01 (um) representante das Instituições Educacionais do Ensino Fundamental e Ensino Médio das Escolas Públicas do Município de Nova
América da Colina;
VII. 01(um) representante da associação secção Porteira;
VIII. 01 (um) representante da classe dos profissionais de educação física
devidamente inscritos no CREF;
Art. 5° - O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos.
Art. 6° - Ocorrendo vaga no Conselho por renúncia, morte ou incompatibilidade
de função de algum dos seus membros, será nomeado um novo Conselheiro,
em conformidade com o artigo 4° desta Lei, que dará continuidade no mandato

de seu antecessor.
Art. 7° - O Conselho Municipal de Esporte e Recreação reunir-se-á mensalmente, na primeira semana de cada mês e extraordinariamente quando convocado pela Comissão Executiva ou maioria de seus membros (metade mais um), mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.
Art. 8° - Caberá ao Conselho Municipal de Esporte e Recreação eleger uma Comissão Executiva composta de 04 (quatro) membros assim discriminados:
I. Presidente;
II. Vice-Presidente;
III. Secretário Geral;
IV. Tesoureiro.
Art. 9°- Compete à Comissão Executiva do Conselho Municipal de Esporte e Recreação:
MUNICIPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2025/2028
Avenida Paraná, nº276 – Centro – CEP 86.230-000 – TELEFONE (43) 3553 1633- CNPJ: 75.827.204/0001-08
www.novaamericadacolina.pr.gov.br / gabinete@novaamericadacolina.pr.gov.br
I. convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Esporte e Recreação;
II. cumprir e encaminhar as resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal de Esporte e Recreação;
III. deliberar, nos casos de urgência, desde que posteriormente haja aceitação do colegiado do Conselho Municipal de Esporte e Recreação;
IV. delegar tarefas e membros do Conselho, quando julgar convenientes.
Parágrafo único: Os membros do Conselho não perceberão remuneração ou quaisquer outras formas de gratificação.
Art. 10. Ao Conselho Municipal de Esporte e Recreação é facultado formar comissões provisórias ou permanentes, objetivando apresentar projetos e propor medidas que contribuam para a concretização de suas políticas.
Art. 11. O Chefe do Poder Executivo diligenciará a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Esporte e Recreação nos 30 (trinta) dias seguintes à publicação do ato e sua criação.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Nova América da Colina-Pr, 20 de março de 2025.

***TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo de Oliveira David
**Código Identificador:**588B1188

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## LEI 578/2025

LEI MUNICIPAL Nº 578/2025

Súmula: Dispõe sobre a alteração de valor para obrigações de pequeno valor (RPV), no âmbito do município de Nova América da Colina, nos termos do art. 100, §§3º e 4º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 62.

Tania Cristina da Silva Basso, Prefeita Municipal de Nova América da Colina-Pr,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, FAZ
SABER que o Legislativo Municipal APROVOU e Executivo Municipal
SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:
Art. 1º. Ficam definidos no âmbito do Município de Nova América da Colina, suas autarquias e fundações, como obrigações de pequeno valor a que aludem os §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009, os créditos oriundos de decisão judicial transitada em julgado, cujo montante total atualizado não exceda do valor do maior benefício do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
Art. 2º. A obrigação de pequeno valor expedida pelo juízo da execução de que trata esta Lei deverá ser paga mediante depósito judicial, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data em que for protocolada perante o órgão competente, observada a ordem cronológica própria.

Art. 3º. São vedados o fracionamento, a repartição ou a quebra do valor da execução para que o pagamento se faça, em parte, na forma estabelecida no art. 2º desta Lei e, em parte, com a expedição de precatório.
Art. 4º. Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no art. 1º desta Lei, o pagamento será realizado por meio de precatório, sendo facultado ao credor renunciar expressamente ao crédito excedente e optar pelo pagamento do saldo, sem precatório, mediante requisição de pequeno valor, na forma prevista no § 3º do art. 100 da Constituição Federal.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova América da Colina-Pr, 20 de março de 2025.

***TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo de Oliveira David
**Código Identificador:**7A5E3816

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO 21/2025

DECRETO Nº 21/2025

SÚMULA: "Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, Rural e Urbano, dentro do Município de Nova América da Colina" e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, Estado do Paraná,
Sra. Tania Cristina da Silva Basso no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas nos artigos 65, VI e 89, II, 'c', da lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, Rural e Urbano, dentro do Município de Nova América da Colina-Pr;

- GABRIEL FERREIRA ALVES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº
***.***.709-**, Engenheiro Civil CREA 176.14210-PR.
- FABIANA GOMES DA SILVA, brasileira, casada, inscrito no CPF sob nº
***.***.659-**, Arquiteta Urbanista CAU A124839-1;
- CLAUDINEI COSTA, brasileiro, CPF sob nº ***.***.329-**, servidor público
Municipal efetivo do Cargo de Fiscal de Obras e Postura.
Art. 2º – Ficam designados como AVALIADORES OFICIAL DO MUNICÍPIO, a fim de
proceder a avaliação em imóveis rurais e imóveis urbanos, dentro do Município de
Nova América da Colina – Pr, para fins diversos.
Parágrafo Único - A Comissão ora nomeada, após verificação in loco dos imóveis,
deverá exarar circunstanciado Laudos de Avaliação, atribuindo por consenso um
único preço firmado por todos os seus membros.
Art. 3º - Os serviços prestados pela referida Comissão não terão remuneração pelas
avaliações, sendo os serviços considerados como de relevância ao interesse público.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário, em especial o Decreto 41/2023.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, aos 20 dias do mês de
março de 2025.

***TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo de Oliveira David
**Código Identificador:**E801ABE8

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 82/2025**

LEI MUNICIPAL Nº 578/2025

Súmula: Dispõe sobre a alteração de valor para obrigações de pequeno valor (RPV), no âmbito do município de Nova América da Colina, nos termos do art. 100, §§3º e 4º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 62.

Tania Cristina da Silva Basso, Prefeita Municipal de Nova América da Colina-Pr,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, FAZ
SABER que o Legislativo Municipal APROVOU e Executivo Municipal
SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:
Art. 1º. Ficam definidos no âmbito do Município de Nova América da Colina,
suas autarquias e fundações, como obrigações de pequeno valor a que aludem
os §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal, com redação dada pela
Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009, os créditos oriundos
de decisão judicial transitada em julgado, cujo montante total atualizado não
exceda do valor do maior benefício do Regime Geral de Previdência Social –
RGPS.
Art. 2º. A obrigação de pequeno valor expedida pelo juízo da execução de que
trata esta Lei deverá ser paga mediante depósito judicial, no prazo máximo de
60 (sessenta) dias contados da data em que for protocolada perante o órgão
competente, observada a ordem cronológica própria.
Art. 3º. São vedados o fracionamento, a repartição ou a quebra do valor da
execução para que o pagamento se faça, em parte, na forma estabelecida no
art. 2º desta Lei e, em parte, com a expedição de precatório.
Art. 4º. Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no art. 1º desta Lei,
o pagamento será realizado por meio de precatório, sendo facultado ao credor
renunciar expressamente ao crédito excedente e optar pelo pagamento do saldo,
sem precatório, mediante requisição de pequeno valor, na forma prevista no § 3º
do art. 100 da Constituição Federal.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.
Nova América da Colina-Pr, 20 de março de 2025.

***TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo de Oliveira David
**Código Identificador:**929BC7F1

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 83/2025**

PORTARIA nº 83/2025
A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, no
uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:
Considerando, o disposto do artigo 64 da Lei Municipal n.º 57/2006-
Dispõe Sobre Regime Jurídico Único dos Servidores Público do Município, das
Autarquias e das Fundações Municipais;
Considerando, o pedido por escrito de exoneração do cargo efetivo da servidor (em anexo);
RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR a pedido, o servidor ALEXANDRE BUENO GANGRA, inscrito no CPF nº. ***.***.389-**, efetivo do cargo de Auxiliar
Administrativo, a contar de 01 de fevereiro de 2025.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, 21 de março
de 2025.

***TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo de Oliveira David
**Código Identificador:**04E3C812

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 80/2025**

PORTARIA nº 80/2025
A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, no
uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 046/2005, de
30 de setembro de 2005, RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR, MARCO ANTÔNIO ALVES DO NASCIMENTO,
inscrito no CPF nº. ***.****.879-**, para o cargo de Diretor do Departamento
Obras e Serviços Públicos, símbolo “CC2”, demissível “ad nutum”, a contar de

12 de março de 2025.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, 20 de marçode 2025

***TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo de Oliveira David
**Código Identificador:**48BEDCC7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

### ADMINISTRAÇÃO GERAL
### RESOLUÇÃO 02/2025 - REGIMENTO INTERNO DA 1º CONFERÊNCIA DA CULTURA

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da 1º Conferência da Cultura do Município de Nova Fátima/PR e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Cultura no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**:

**Art. 1º -** Aprova o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Cultura.

**Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de publicação no site da prefeitura, revogando as disposições em contrário.

Nova Fátima, 19 de março de 2025.

***WILLIAN PEREIRA DA SILVA***
Secretário Municipal de Cultura
Decreto 004/2025

**REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA**

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO, TEMÁRIO

**Art. 1º** A 1ª Conferência Municipal da Cultura (CMC) será realizada no dia 22 de março de 2025 das 14:00 ás 18:00.

**Art. 2º** A 1ª CMC foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura (MinC) nº 45 de 14 de julho de 2023.

**Art. 3º** A 1ª CMC constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a avaliação da política pública da Cultura e a definição de diretrizes para o Plano Nacional de Cultura e o aprimoramento do Sistema Nacional de Cultura (SNC).

**Art. 4º** A 1ª CMC tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para 1ª Conferência Estadual de Cultura, nos termos da Portaria Minc Nº 45, de 4 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC.

**Art. 5º** A 1ª CMC tem como tema: "Democracia e Direito à Cultura", e está organizada em 6 eixos:

Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;
Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;
Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e
Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

CAPÍTLO II
DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 6º** A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da CMC, devendo ser nomeada pelo poder público local com integrantes indicados pelo órgão responsável pela gestão da cultura, bem como indicados pela sociedade civil – preferencialmente o conselho local de política cultural.

**Art. 7º** A 1ª CMC será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Cultura.

**Parágrafo único.** Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do referido Conselho assumirá a Presidência.

**Parágrafo segundo.** Se o município não tiver Conselho constituído, o gestor responsável pela gestão da cultura local assumirá a Presidência. Na ausência destes, o Prefeito assumirá.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

**Art. 8º** Poderá participar da Conferência Municipal de Cultura qualquer cidadão maior de 16 anos, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

**Art. 9º** O credenciamento dos(as) participantes da 1ª CMC será efetuado no dia 22 de março de 2025 das 13:30 às 14:00 horas e tem como objetivo identificar os participantes.

**Art. 10º** na 1ª CMC, os participantes serão credenciados em três categorias:

I - Delegados(as) com direito a voz e voto;
II - Convidados(as) com direito a voz; e
III - Observadores(as) sem direito a voz e voto.
§1º Caso o município tenha Conselho Municipal de Cultura constituído, serão considerados Delegados Natos os seus Conselheiros titulares e suplentes.

**Art. 11** As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

**Art. 12** Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da 1ª Conferência Municipal aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

CAPÍTULO IV
DAS ETAPAS

**Art. 13** A 1ºª CMC deverá ser realizada observando as seguintes etapas:
a)Abertura e aprovação do Regimento Interno;
b)Palestra/Painéis sobre o Tema e os 6 Eixos;
c)Grupos de Trabalhos por Eixos;
d)Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

CAPÍTULO V
DOS PAINÉIS E PALESTRAS

**Art. 14** As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 6 (seis) eixos, de que trata o artigo 5º.

§1º Um(a) Relator(a) ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

§2º As intervenções dos(as) participantes serão de 03 minutos e poderão ser feitasoralmente ou apresentadas por escrito à Comissão Organizadora da Conferência.

CAPÍTULO VI
Dos Grupos de Trabalho por Eixo

**Art. 15** Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 6 Eixos da Conferência.

**Art. 16** Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

**Art. 17** Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio município; para o estado; e para a União.

**Art. 18** As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VII
DA PLENÁRIA FINAL

**Art. 19** A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:
I.Propostas;
II.Moções; e
III.Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

**Art. 20** As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 6 Eixos da Conferência.

**Art. 21** As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o Estado e para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

**Art. 22** Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na 1º Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

**Art. 23** A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 deliberações para o próprio município; e 12 deliberações para o Estado.

**Art. 24** Os resultados da Conferência Municipal de Cultura serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio definido pelas Comissões Organizadoras Estaduais.

CAPÍTULO VIII
DAS MOÇÕES

**Art. 25** As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 1ª Conferência Municipal, devidamente assinadas por 30 % de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

**Parágrafo Único.** As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

**Art. 26** As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO IX
DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

**Art. 27** Na Plenária Final serão eleitos delegados para participar da 1ª Conferência Estadual de Cultura, em quantitativo a ser definido nos termos do Anexo III da Portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura.

**Art. 28** Poderão ser candidatos(as) a Delegados(as) para a 1ª Conferência Estadual de Cultura os participantes moradores de Nova Fátima/PR há pelo menos 02 (dois) anos que sejam atuantes culturais no tempo mínimo de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 29** Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

**Art. 30** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

**Art. 31** O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Fátima,18/03/2025.

**Publicado por:**
Camila de Cássia Spitzer
**Código Identificador:**52EFEDBD

---

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**DECRETO N° 102/2025 - CONSELHO CACS/FUNDEB**

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica – CACS/Fundeb do município de Nova Fátima/PR, para o quadriênio 2023/2026.

Renata Montenegro Balan Xavier, Prefeita do Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear os membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica – CACS/Fundeb, nos termos da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 2.252/2021, composto pelos membros abaixo relacionados:

**I – Representantes do Poder Executivo Municipal**
**Titular**: Camila Cássia Sptizer
**Suplente**: Carolina Menezes Pinheiro de Souza

**Titular**: Anita Harumi K. Sanches
**Suplente**: André Paula da Silva

**II – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública**
**Titular**: Marlene Fagundes de Oliveira
**Suplente**: Sílvia Regina Andrade Rios de Oliveira

**III – Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas**
**Titular**: Adriana Santos Alves
**Suplente**: Karina Castro Batista de Oliveira

**IV – Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas**
Titular: Fernando de Souza Teixeira
Suplente: Rosana Tavares Sobottka

**V – Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública**
**Titular**: Maria Célia Vergílio (Vice presidente)
**Suplente**: Tamires Aparecida Mota

**Titular**: Tânia Mara da Silva
**Suplente**: Vanessa Balarin Izidoro Yamauti

**VI – Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME)**
**Titular:** Nair de Souza Santos
**Suplente**: Cláudia Pascoal Rodrigues de Souza

**VII – Representantes do Conselho Tutelar**
**Titular**: Josiane de Godoy
**Suplente**: Camila Rafael Izuhara

**VIII – Representantes das Organizações da Sociedade Civil**
**Titular**: Adriana Selim Rodrigues Ribeiro (Presidente)
**Suplente**: Ana Cristina Fonteque

**Titular**: Simone de Souza Ribeiro
**Suplente**: Lívia Carla Evangelista

**Art. 2º -** O mandato dos membros do CACS/Fundeb será de 04 (quatro) anos.

**Parágrafo Único –** A atual formação deve dar continuidade ao mandato iniciado em 1º de janeiro de 2023 com término em 31 de dezembro de 2026.

**Art. 3º -** Revoga o Decreto 382/2024 do Município de Nova Fátima/PR.

**Art. 4º -** Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, 20 de março de 2025.

***RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Camila de Cássia Spitzer
**Código Identificador:**9AF2CE36

## ADMINISTRAÇÃO GERAL
## DECRETO N° 98/2025 - NOMEAÇÃO COMSEA

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos conselheiros para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do município de Nova Fátima/PR e dá outras providências.

Considerando, a Lei Federal 11.346/2006 que "cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências".

Considerando, artigo 7º, da Lei Municipal 1894/2014: "Art. 7º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), integrado, no Município de Nova Fátima (PR) por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional. Parágrafo único. A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Municipal) e o Conselho Municipal
de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA Municipal), serão regulamentados por DECRETO do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável".

Considerando, o Decreto Municipal 54/2025 que "dispõe sobre a regulamentação do CAISAN e COMSEA municipal dá outras providências".

Renata Montenegro Balan Xavier, Prefeita do Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**:

**Art. 1º -** O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA será composto por no mínimo 6 (seis) conselheiros, sendo 2/3 de representantes da sociedade civil organizada e 1/3 de representantes do Governo Municipal.

**Art. 2º -** Nomear os Conselheiros abaixo nominados par a compor Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Nova Fátima/PR, com mandato de dois anos de 10 de março de 2025 a 10 de março de 2027, nos termos da Lei Municipal nº 1894/2014, a fim de representar seus respectivos segmentos:

**Representantes Governamental:**
**I – Secretaria Municipal da Agricultura;**
**Titular**: Daniel Rodrigues de Camargo
**Suplente**: Maria Eduarda

**II – Secretaria Municipal da Assistência Social;**
**Titular**: Márcia Busquim
**Suplente**: Divaneth Aparecida da Silva

**III – Secretaria Municipal da Educação.**
**Titular**: Amanda Menon Machado
**Suplente**: Angela Maria Duarte Pinto

**Representantes Sociedade Civil:**
**I – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**
**Titular**: Janine Aparecida Santos de Oliveira
**Suplente**: Maria Zilda de Lima Chaek

**II – Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE**
**Titular**: Márcia Regina Pinto
**Suplente**: Norival Barbosa

**III – Associação dos Produtores da Agricultura Familiar Municipal**
**Titular**: Daniele Gonçalves
**Suplente**: Márcia Tieko Sera

**IV – Associação de Professores, Mestres e Funcionários – APMF Municipal**
**Titular**: Magna Cristina dos Santos
**Suplente**: Silvia Regina Andrade Rios de Oliveira

**V – Associação de Professores, Mestres e Funcionários – APMF Estadual**
**Titular**: Sueli Fátima Bitencourt Martins
**Suplente**: Michelle Silva Dias

**VI – Pastoral da Criança**
**Titular**: Célia Lourdes Sales Roque da Silva
**Suplente**: Juliana Pereira de Rezende

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando decretos anteriores e disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, em 17 de março de 2025.

***RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Camila de Cássia Spitzer
**Código Identificador:**16DDC020

## ADMINISTRAÇÃO GERAL
## DECRETO N° 99/2025 - NOMEAÇÃO COMRH

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho de Recursos Humanos do Município de Nova Fátima/PR e dá outras providências.

Renata Montenegro Balan Xavier, Prefeita do Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Nomear os Conselheiros abaixo nominados para compor o Conselho de Recursos Humanos do Município de Nova Fátima – PR,

com mandato de quatro anos de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2029 de acordo com Lei Municipal 1633/2011 (alterada pela Lei Municipal 2.492/2025) a fim de representar seus respectivos segmentos:

**I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**Titular**: Willian Pereira da Silva (Secretário)
**Suplente**: Maria Raimunda de Souza Rodrigues

**Titular**: Aline Aparecida de Assis Moreira
**Suplente**: Antônio Cordeiro Brizola

**II – REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS**
**Titular**: Cintia Valéria de Mata Facco (Presidente)
**Suplente**: Juraci Brunharo Tucunduva

**III – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (membro nato)**
**Titular**: Fernando de Souza Teixeira
**Suplente**: Eleni Neves Ferreira

**IV – SECRETARIAS MUNICIPAIS**
**- Secretaria Municipal de Educação**
**Titular**: Maria Célia Vergílio (Vice presidente)
**Suplente**: Marciana Egídia de Matos Xavier

**- Secretaria Municipal de Saúde**
**Titular**: Sérgio Ricardo Pavarina
**Suplente**: Wellington Augusto de Oliveira

**- Secretaria Municipal de Assistência Social**
**Titular**: Rosana Tavares Sobottka
**Suplente**: Lucilene Braz Ribeiro

**- Secretaria Municipal de Administração Geral – Âmbito Administrativo**
**Titular**: Marcos Aurélio Mendes
**Suplente**: Sebastião Donizete Daniel

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando decretos anteriores e disposições em contrário, em especial o decreto 53/2025 de 23.01.2025

Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, em 18 de março de 2025.

***RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Camila de Cássia Spitzer
**Código Identificador:**79590F80

## ADMINISTRAÇÃO GERAL
## DECRETO N° 100/2025 - NOMEAÇÃO REDE DE PROTEÇÃO

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos conselheiros para compor a Rede de Proteção do município de Nova Fátima/PR dá outras providências.

Renata Montenegro Balan Xavier, Prefeita do Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA**
**Art. 1º -** Nomear os conselheiros abaixo nominados, para compor a Rede Municipal de Proteção Rede Municipal de Proteção de enfrentamento de situações que violam os direitos de crianças e adolescentes do município de Nova Fátima-PR com mandato de dois anos, de 17 de março de 2025 a 18 de março de 2027, nos termos do Decreto 64/2019, a fim de representar suas respectivas categorias conforme Artigo 2º.

**Art. 2º -** A Rede de Proteção de enfrentamento de situações que violam os direitos das crianças e adolescentes será compostos por 3 eixos estratégicos que compõem o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente:

**Eixo da Defesa:**
- Marlon Marques de Sá (Delegacia)
- Andrea dos Santos Camargo (Conselho Tutelar)
- Josiane Aparecida Fabri (Conselho Tutelar)

**Eixo da Promoção de Direitos:**
- Laís Fernanda Prestes Abras (Educação)
- Adriana Selim Rodrigues Ribeiro (Educação)
- Lívia Carla Evangelista (Educação)
- Marciana Egídia de Matos Xavier (Educação)
- Maria Zilda de Lima Chaek (APAE)
- Elisa Angela Ribeiro (APAE)

**Eixo do Controle Social**
- Regiani Gobbi Leite de Medeiros (Saúde)
- Ana Paula Godoi Roveri (Saúde)
- Eduardo Sabo Zoliomy (Saúde)
- Renata Aparecida Gabriel Medeiros Pereira (Assistência Social)
- Giovana Lode Cortez (Assistência Social)
- Rafaela Sarrassini dos Santos Gomes (CRAS)
- Willian Pereira da Silva (CMDCA) – Presidente
- Ana Cláudia Marques Pereira (CMDCA)

**Art. 3º -** Fica criada a Rede Municipal de Proteção de enfrentamento de situações que violam os direitos de crianças e adolescentes do município de Nova Fátima-PR.

**Art. 4º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando decretos anteriores e disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, em 18 de março de 2025.

***RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Camila de Cássia Spitzer
**Código Identificador:**D15400C7

## ADMINISTRAÇÃO GERAL
## DECRETO N° 101/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a suspensão das atividades letivas da Escola do Campo Moyses Lupion do Município de Nova Fátima até 18 de março de 2025 e dá outras providências.

Considerando, o Decreto 95/2025 “Situação de emergência em Áreas do Município de Nova Fátima afetadas por chuvas, ventos e tempestades e dá outras providências”.

Renata Montenegro Balan Xavier, Prefeita do Município de Nova Fátima,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA**
**Art. 1º** Ficam suspensas as atividades letivas da Escola Municipal do Campo Moyses Lupion – EIEF entre os dias 13 de março de 2025 a 18 de março de 2025.

**Art. 2º** Fica estabelecido a data de retorno após adequações no prédio escolar o dia 19 de março de 2025, devendo os dias sem aulas serem reposto em horário contra turno (período da manhã) e/ou sábado para que os alunos não tenham prejuízo no processo de ensino aprendizagem.

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando decretos anteriores e disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, em 19 de março de 2025.

***RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Camila de Cássia Spitzer
**Código Identificador:**465BF288

## LICITAÇÃO E CONTRATOS
## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO N° 011/2025

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE DISPENSA EMERGENCIAL Nº 001/2025 – CONTRATO N° 011/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A EMPRESA VIAÇÃO CRISTO REI LTDA**

Pelo presente instrumento particular o Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representado pela Prefeita a Senhora Renata Montenegro Balan Xavier, brasileira, Casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.***.***-1 e CPF/MF nº 772.***.***-20, e a empresa VIAÇÃO CRISTO REI- LTDA, com sede na Rua João Cabral de Medeiros, nº 263, Centro, Cornélio Procópio/PR, sob CEP: 86.300-000, inscrita no CNPJ sob nº. 17.621.028/0001-49, representada pelo senhor Ezequiel Pacheco, inscrito no CPF sob o nº 349.417.549-72 e Carteira Nacional de Habilitação nº 0***05***13, com fulcro no Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, resolvem firmar o presente Termo de Rescisão Contratual do Contrato 011/2025, decorrente da Dispensa Emergencial nº 001/2025, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Constitui objeto da presente licitação Contratação de empresa para prestação do serviço de Transporte Escolar de alunos do Município de Nova Fátima, conforme especificações contidas na respectiva Dispensa Emergencial n°001/2025, que independente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**
Fica rescindindo unilateralmente o contrato modalidade Dispensa Emergencial nº 001/2025, Contrato nº 011/2025 celebrado em 04 de fevereiro de 2025, fica rescindido a partir de 24 de março de 2025, com fundamento Cláusula Quarta do Contrato nº 011/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**
Motiva-se esta revogação uma vez que a empresa vencedora não aceitou o valor do quilômetro, com correção dos quilômetros rodados e do valor venal do veículo apresentado pela mesma.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Rescisão Contratual, correndo as respectivas despesas a expensas da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA**
Ratificam que eventuais demandas judiciais decorrentes dessa rescisão, o foro da Comarca de Nova Fátima – PR.

Nova Fátima, 20 de março de 2025.

**Publicado por:**
Camila de Cássia Spitzer
**Código Identificador:**B08CA515

## LICITAÇÃO E CONTRATOS
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2025

**Pregão Eletrônico nº. 008/2025**

Assinatura em: 18 de Março de 2025

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE: -** | Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR). |
| **CONTRATADO: -** | ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO AO PRIMEIRO EMPREGO E ESTÁGIO inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.859.332/0001-50, sediado(a) na Av. Brasil, 4531, Bairro –Zona 01 em Maringá/PR doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Fernando Luiz Braga Van Linschoten, presidente, inscrita no CPF sob nº 316.834.109-63 e RG sob nº 1.775.986-8 SESP/PR |
| **OBJETO: -** | Contratação de Instituição/Empresa Integradora de Estágios Supervisionados Para Prestação de Serviços Especificados para atendimento aos estágios oferecidos pelo Município de Nova Fátima em atendimento a Lei Federal nº. 11.788/2008 |
| **VALOR: -** | R$ 550.746,00 (Quinhentos e cinquenta mil setecentos e quarenta e seis reais) |
| **PRAZO DE VIGENCIA: -** | Até 18 de Março de 2025. |
| **PRAZO DE EXECUÇÃO: -** | Até 18 de Março de 2025. |
| **FORO: -** | Comarca de Nova Fátima (PR) |

**Publicado por:**
Camila de Cássia Spitzer
**Código Identificador:**797AA10F

## LICITAÇÃO E CONTRATOS
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2025

Assinatura em: 20 de março de 2025

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE: -** | Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR). |
| **CONTRATADO: -** | **RODRIGUES E COUTO LTDA**, com sede na Av. Paraná, nº 12, Sala 04, Centro, Ibiporã/PR, sob CEP: 86.200-000, inscrita no CNPJ sob nº. 02.492.735/0001-05, representada pelo senhor **Marcio Adriano Pelisson Rodrigues**, inscrito no CPF sob o nº 365.***.***-15 e cédula de identidade nº 3.***.****-0 SSP/PR |
| **OBJETO: -** | Contratação de empresa para locação de veículos para demandas do Município. |
| **VALOR: -** | **R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).** |
| **PRAZO DE VIGENCIA: -** | 60 (sessenta) dias. |
| **PRAZO DE EXECUÇÃO: -** | 60 (sessenta) dias. |
| **FORO: -** | Comarca de Nova Fátima (PR) |

**Publicado por:**
Camila de Cássia Spitzer
**Código Identificador:**0B77683C

## LICITAÇÃO E CONTRATOS
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025

Assinatura em: 19 de março de 2025

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE: -** | Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR). |
| **CONTRATADO: -** | **Mehanna e Mehanna s/c Ltda - ME,** inscrita no CNPJ nº 03.933.935/0001-19, com sede a Rua Munhoz da Rocha, 232, Nova Fátima (PR), representado neste ato por seu proprietário Dr. Jose Ali Mehanna, inscrito no CPF sob nº 259.241.680-34, Médico, residente e domiciliado na cidade de Nova Fátima – PR. |
| **OBJETO: -** | **Contratação de empresa para prestação de serviço médico-hospitalar em forma de plantões, com a disponibilização de profissionais qualificados, com experiência em urgência e emergência adulto e infantil e pequenas cirurgias eletivas, devendo garantir o atendimento humanizado e em conformidade com os protocolos de biossegurança.** |
| **VALOR: -** | **R$ 2.763.138,57 (dois milhões setecentos e sessenta e três mil cento e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos).** |
| **PRAZO DE VIGENCIA: -** | **31 de dezembro de 2025** |
| **PRAZO DE EXECUÇÃO: -** | **31 de dezembro de 2025** |
| **FORO: -** | Comarca de Nova Fátima (PR) |

**Publicado por:**
Camila de Cássia Spitzer
**Código Identificador:**DDC08E11

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**

**LEGISLATIVO MUNICIPAL**
**PROJETO DE LEI 03/2025**

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 03/2025**

SUMULA: Concede reposição anual para os servidores e funcionários públicos da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e da outras providencias.

A Mesa Executiva Municipal nos direitos que lhe são assegurados por lei em especial o que dispõe o ART 40, do Regimento interno do Poder Legislativo Municipal, e seguindo o ART. 37 § X, da Constituição Federal, e o ART. 210 da Lei Municipal n.º 891/2008. E Demanda n.º 279202 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Apresentou o Plenário aprovou e eu Presidente da Câmara Municipal promulgo o Presente:

**Projeto de Lei do Legislativo.**

Art. 1º- Fica Concedido a reposição salarial de 6,54% (seis inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento), conforme índice IGP-M sobre os vencimentos básicos dos servidores e funcionários públicos do Poder Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, conforme o art. 210 da Lei n.º 891/2008, revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, 21 de março de 2023.

***MARCIO RUHNKE***
Presidente

**Publicado por:**
Andreia Aparecida Hoffelder
**Código Identificador:**29F45B00

**LEGISLATIVO MUNICIPAL**
**PROJETO DE LEI 04/2025**

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 04/2025.**

SUMULA: Dá nome Próprio na Praia Municipal, no município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu nos direitos que lhe são conferidos por Lei, Aprovou e eu Presidente Promulgo o presente projeto de lei.

**Projeto de Lei.**

Art. 1º- A PRAIA MUNICIPAL, no reservatório da Usina hidrelétrica, Governador José Richa, passa a ter nome Próprio.

Art. 2º- A Praia Municipal passa a partir desta Lei ser denominada de: **“PRAIA MUNICIPAL PREFEITO SADY MALACARNE”.**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrario.

Secretária da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, 20 de março de 2025.

***MARCIO RUHNKE***
Vereador

JUSTIFICATIVA:

A presente proposta tem como objetivo reconhecer e homenagear o ex-prefeito SADY MALACARNE que dedicou sua vida pública ao serviço da comunidade, implementando políticas e ações que contribuíram significativamente para o desenvolvimento de Nova Prata do Iguaçu A nominação de um bem público em seu nome é uma forma de perpetuar sua memória e legado, além de inspirar futuras gerações a se dedicarem ao bem comum.

HISTORICO FEITO PELA FAMILIA

Em 10 de janeiro de 1954 no município de Chapecó SC, nasceu Sady Malacarne, filho de Roberto e Maria Angela Malacarne (in memória) com um ano de idade mudou-se para Água Branca, no interior Francisco Beltrão PR ali viveu sua infância em época difícil de pobreza e luta pela sobrevivência. Nessa época aconteceu a revolta dos colonos em Francisco Beltrão, onde pessoas envolvidas na política se colocou do lado dos colonos na luta para defender suas terras. Sady ainda era muito criança mas se empolgava com a participação de seu pai nessa luta dos colonos contra os latifundiários marcou sua infância e sua adolescência. Em 1964 sua família mudou-se para Nova Prata do Iguaçu Sady estava com 9 anos, continuou seus estudos até o curso técnico em contabilidade. No colégio sempre se destacou como líder, canditado a presidente do Grêmio Estudantil ia de sala em sala fazer sua campanha ao voto e aí foi aflorando ainda mais o seu gosto pela política, queria se tornar um líder e lutar por uma saúde e uma educação melhor onde o menos favorecido tivesse a oportunidade de viver uma vida digna. Como o gosto pela política crescia ele aprimorava sua oratória, foi ai que ele começou a discursar e treinar debaixo dos pés de laranjeira no sítio da Linha Biancato onde morava e assim passava horas e horas do seu tempo livre falando articulando escrevendo. Em 1982 Nova Prata do Iguaçu emancipado município, teve sua primeira eleição. Sady concorreu a uma cadeira na câmara municipal e aos 28 anos foi eleito com maior número de votos tornando-se assim o presidente da câmara de vereadores. Em 1988 com 33 anos eleito a prefeito municipal. Nessa administração Sady foi entitulado pela população como Pai dos Pobres por demonstrar sua humildade e sua luta pelos menos favorecidos, luta essa que trazia no seu coração desde sua infância quando viu seu pai lutar na Revolta dos Colonos. Em 1997 vice- prefeito assumiu pela segunda vez o poder executivo. Foi vereador, prefeito por duas vezes e vice-prefeito por duas vezes. Sady Malacarne teve uma vida regada de lutas e de humildade e reciprocidade onde calçava os sapatos das dores do outro ajudando e lutando por uma Nova Prata do Iguaçu cada vez melhor. Sady foi casado com Salete Malacarne tiveram 3 filhas Seres, Stela e Simone e 3 netos Felipe, Leonardo e Carlos Eduardo. Sady Malacarne deixou sua marca e sua história. Sady sempre foi de enfrentar grandes batalhas e em 2018 enfrentou a mais difícil de todas. Lutou com garra contra um câncer, mas sua luta foi vencida e em 26 de janeiro de 2019 deixou seu legado, sua historia encerrou a última página do seu livro chamado vida.

**Publicado por:**
Andreia Aparecida Hoffelder
**Código Identificador:**943E4F70

**LEGISLATIVO MUNICIPAL**
**RESOLUÇÃO 01/2025**

RESOLUÇÃO Nº 01/2025.

"Institui o Diário Oficial do Legislativo como órgão de publicação legal da Câmara de Vereadores de NOVA PRATA DO IGUAÇU".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUALU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe Confere o Art. 57 da LEI ORGANICA MUNICIPAL E Art. 40 do REGIMENTO INTERNO apresentou, o plenário da Câmara Aprovou e eu Promulgo a seguinteResolução, nos termos que segue:

Art. 1ºFica instituído o Diário Oficial do Legislativo, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Legislativo do Município de NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR.

Parágrafo único. A partir do dia 01 de abril de 2025, o Diário Oficial do Legislativo acrescenta as demais formas de publicação e será veiculado no endereço eletrônico https://www.camaranpi.pr.gov.br/, na rede mundial de computadores - Internet.

Art. 2ºA publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

Parágrafo único. A assinatura digital do Diário Oficial do Legislativo ficará sob-responsabilidade da empresa contratada para prestar tal serviço.

Art. 3ºOs atos oficiais de efeitos externos surtirão seus efeitos somente depois de publicados no Diário Oficial do Legislativo.

Parágrafo único.Os atos oficiais de efeitos internos entrarão em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial do Legislativo.

Art. 4ºEsta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, 20 de março de 2025.

MESA EXECUTIVA.

***MARCIO RUHNKE***
Presidente

**Publicado por:**
Andreia Aparecida Hoffelder
**Código Identificador:**A1505924

---

**LEGISLATIVO MUNICIPAL**
**PORTARIA 10/2025**

**PORTARIA N.º 010/2025**

SÚMULA: Nomeia servidor público para exercer cargo em comissão na Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com a legislação vigente:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a servidora Camila Costa da Silva, Advogada devidamente inscrita nos quadros da OAB/PR sob o nº 100.539, que já ocupa o cargo de Assessora Jurídica Comissionada da Presidência, para exercer a função de Procuradora na Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, em caráter provisório, na ausência da servidora **Cleusa Aparecida Damasio Teles**, a partir de 10 de março de 2025 até o retorno da titular.
Art. 2º - A servidora **Camila Costa da Silva** receberá poderes amplos, conferindo-lhe todas as atribuições e responsabilidades que a servidora **Cleusa Aparecida Damasio Teles** possui como Procuradora. A assessora pode emitir pareceres técnicos e atuar em licitações, mas não pode representar a Câmara judicialmente, pois isso exige procurador com investidura própria e procuração específica.
Art. 3º - Esta portaria passará pela Mesa Diretora da Câmara Municipal para aprovação e será acompanhada do parecer do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE).
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, aos 11 dias do mês de março de 2025.

***MARCIO RUHNKE***
Presidente do Legislativo

***ALEXANDRE PEREIRA***
Vice-Presidente

***DENILSON ALFREDO***
Primeiro Secretário

***GRASSSI VANDERLEI ORBEN***
Segundo Secretário

**Publicado por:**
Andreia Aparecida Hoffelder
**Código Identificador:**DCAC6B49

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 1919/2025**

**LEI Nº 1919/2025**
**DATA: 21/03/2025**

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação imóveis dados em caução por loteador e outros imóveis para a realização de obras de infraestrutura e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º -** Fica o Município de Nova Prata do Iguaçu, autorizado a receber, por meio de doação, os imóveis que foram dados em caução ao município e demais lotes suficientes para cobrir o custo e garantir a execução da obra de pavimentação com pedras irregulares faltantes no Loteamento Marinas Scott.

**Art. 2º -** Em contrapartida ao recebimento dos imóveis mencionados no artigo anterior, o Município se compromete a realizar as obras de infraestrutura, consistentes na execução de pavimentação com pedras irregulares, nas vias públicas do loteamento, conforme projeto previamente aprovado pela administração municipal.

**Art. 3° -** O loteador deverá formalizar a entrega dos imóveis ao Município, por meio de um termo de doação que especifique as condições de cumprimento da caução e os critérios para a execução das obras.

**Art. 4º -** O valor estimado das obras de pavimentação com pedras irregulares será, inicialmente, avaliado pelo setor competente da Prefeitura, para garantir que a contrapartida da doação corresponda ao custo da infraestrutura a ser implantada.

**Art. 5º -** A execução das obras será realizada conforme o cronograma e orçamento aprovados pela administração municipal, de modo a garantir a qualidade e a durabilidade das obras.

**Art. 6º -** Fica autorizado o Município de Nova Prata do Iguaçu a tomar todas as medidas administrativas necessárias para a implementação das disposições desta Lei, inclusive a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos que se fizerem necessários para garantir o cumprimento do disposto.

**Art. 7º -** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do Município.

**Art. 8º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 21 de março de 2025.

***ELIZETE CAVAZIN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Edilaine Hoepers
**Código Identificador:**3EE7475E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 1920/2025**

**LEI Nº 1920/2025**
**DATA: 21/03/2025**

SÚMULA: Concede Reposição Salarial para Servidores e Funcionários Públicos Municipais efetivos ativos, inativos, aposentados e pensionistas do Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º -** Fica concedido Revisão Geral Anual (reposição da variação inflacionaria) de 6,54% (seis inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento), conforme IGP-M, sobre os vencimentos básicos dos servidores e funcionários públicos municipais efetivos ativos, inativos, aposentados e pensionistas com paridade do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, com vigência a partir do mês de março de 2025.

**Art. 2º -** A reposição salarial não será concedida aos Cargos de Provimento em Comissão, do anexo I da Lei Complementar nº 1907/2025, no ano de 2025.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 21 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

***ELIZETE CAVAZIN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Edilaine Hoepers
**Código Identificador:**E707B01D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 1921/2025**

**LEI Nº 1921/2025**
**DATA: 21/03/2025**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação, apoio financeiro da Empresa COPACOL – Cooperativa Agroindustrial Consolata, para o ano de 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação sem encargos, da COPACOL – Cooperativa Agroindustrial Consolata, empresa inscrita no CNPJ nº 76.093.731/0001-90, com sede na Rua Desembargador Munhoz de Mello, nº 176, Cafelândia – PR, apoio financeiro no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), no ano de 2025, com finalidade de apoiar o desenvolvimento da ação denominada **"Cultura e Desenvoltura COPACOL".**

**Art. 2º -** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta e ordem de dotação consignada no orçamento geral do Município.

**Art. 3° -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 21 dias do mês de março de 2025.

***ELIZETE CAVAZIN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Edilaine Hoepers
**Código Identificador:**45572500

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO N° 002/2025**
**CONTRATO Nº 081/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2024**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA:** Mapdat – Tecnologia, informatica e Comercio LTDA– CNPJ N° 66.582.784/0001-11
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO -** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Subscrição de 04 (quatro) licenças de software Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection (AEC Collection), pelo período de 12 (doze) meses, para elaboração de projetos e engenharia do município de Nova Prata do Iguaçu.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO –** Considera-se viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação, amparado nos termos previsto no art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021: "Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes", sendo que o contrato passará por reequilíbrio econômico - financeiro, previsto no artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021 "d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato" e ainda assim permanece vantajoso ao município conforme parecer técnico emitido em 11 de março de 2025, em anexo, passando o valor de R$ 11.120,00 (onze mil, cento e vinte reais) para R$ 15.045,00 (quinze mil e quarenta e cinco reais) anual por licença.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO –** Conforme cláusula sexta do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência, para mais 12 (doze) meses a contar do seu vencimento, ou seja, até **16/04/2026.**
**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR** – Devido a prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro, fica acrescido o valor de R$ 60.180,00 (sessenta mil, cento e oitenta reais) para 12 (doze) meses.
**CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS -** As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 21 de março de 2025.

**Publicado por:**
Gracieli Garcia Toneli
**Código Identificador:**8320FB0F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 022/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 (90022/2025 – COMPRAS.GOV.BR)**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025**
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
**OBJETO:** Aquisição de móveis e equipamentos para estruturação da Secretaria de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Convivência e atendimento Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, no Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
**DATA DA REALIZAÇÃO:** 03/04/2025.
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA:** 08:30 horas.
**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**
**LOCAL:** Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
**www.comprasgovernamentais.gov.br**
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 21 de março de 2025.

***ELIZETE CAVAZIN –***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gracieli Garcia Toneli
**Código Identificador:**C5071B67

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE, PARA SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES EM PERÍODO DE FÉRIAS**

RESOLUÇÃO Nº 013/2025

Súmula: Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar suplente, para substituição de Conselheiros Tutelares em período de férias.

O CMDCA/NPI/PR - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
CONSIDERANDO a Resolução nº 025/2023 do CMDCA/NPI, que dispõe sobre a homologação do resultado final da eleição do Processo Unificado de Escolha de Conselheiros Tutelares de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
CONSIDERANDO o cronograma de férias de Conselheiros Tutelares Titulares, datado de 07/01/2025.
CONSIDERANDO a desistência de cargo da Conselheira Tutelar Suplente, convocada anteriormente através da Resolução CMDCA Nº 012/2025, a qual foi adicionada ao final da fila da classificação, por solicitação da mesma.

R E S O L V E

Art. 1º - Convocar a Conselheira Tutelar Suplente MARLETE BLASIUS KOERICH, inscrita no CPF sob nº 032.126.059-79, para substituição dos conselheiros tutelares titulares durante o período de férias nos meses de abril e maio, iniciando em 31/03/2025.
Art. 2º - O conselheiro convocado deverá comparecer na secretaria executiva do CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir do vigor desta resolução, para assinatura de termo e apresentação de documentação necessária para posse, sob pena de vacância do cargo e convocação do próximo suplente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 21 de março de 2025.

***MARISTELA RODRIGUES DE LIMA***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Eloir Filipini
**Código Identificador:**E0DC674D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 52**

**Prorrogação do contrato**

**Empregador:** Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

**Empregada:** Ivonete Maciel Ferreira, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº **.808.931-*-SESP/PR, CPF ***.916.148-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 19 de setembro de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 18 de março de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 18 de setembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de fevereiro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**112C5E5B

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 53**

**Prorrogação do contrato**

**Empregador:** Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

**Empregada:** Janete da Silva Geraldi, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.191.060-*- SESP/PR, CPF ***.177.629-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 13 de março de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 12 de março de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 12 de setembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de fevereiro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**5A918D79

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 54**

**Prorrogação do contrato**

**Empregador:** Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

**Empregada:** Josiane Marques dos Reis Batista, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.259.708-*- SESP/PR, CPF ***.003.649-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 4 de março de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 3 de março de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 3 de setembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de fevereiro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**CA859FF4

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 55**

**Prorrogação do contrato**

**Empregador:** Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

**Empregada:** Juliana Fernandes Bonfante da Silva, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.941.927-*- SESP/PR, CPF ***.228.889-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 4 de março de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 3 de março de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 3 de setembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de fevereiro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**41DED7CB

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 56**

**Prorrogação do contrato**

**Empregador:** Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

**Empregada:** Leidiane Calderan de Andrade, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.962.820-*- SESP/PR, CPF ***.541.029-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 4 de março de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 3 de março de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 3 de setembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de fevereiro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**8A6D679C

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 57**

**Prorrogação do contrato**

**Empregador:** Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

**Empregada:** Lidiane Evangelista Pereira, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.108.515-*- SESP/PR, CPF ***.833.039-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 2 de setembro de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 1 de março de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 1 de setembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de fevereiro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**D189F798

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 58**

**Prorrogação do contrato**

**Empregador:** Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

**Empregada:** Loraine Motta Alves, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.312.783-*- SESP/PR, CPF ***.235.569-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 19 de setembro de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 18 de março de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 18 de setembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de fevereiro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**E5FB0210

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 59**

**Prorrogação do contrato**

**Empregador:** Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

**Empregada:** Luciana Raimundo, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.949.031-*- SESP/PR, CPF ***.268.309-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 12 de março de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 11 de março de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 11 de setembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de fevereiro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**923D9476

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 60**

**Prorrogação do contrato**

**Empregador:** Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

**Empregada:** Lucimara dos Santos, brasileira, Psicóloga (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.164.059-*- SSP/SP, CPF ***.726.538-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 4 de março de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 3 de março de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 3 de setembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de fevereiro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**B01D74A7

## FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
## PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 61

**Prorrogação do contrato**

**Empregador:** Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

**Empregado:** Marcos Vieira da Silva, brasileiro, Professor de Educação Infantil (40 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.129.240-*- SESP/PR, CPF ***.140.979-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 4 de março de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 3 de março de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 3 de setembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de fevereiro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**06353F62

## FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
## PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 62

**Prorrogação do contrato**

**Empregador:** Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

**Empregada:** Maria Eliane Pirak Paiva, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.410.801-*- SESP/PR, CPF ***.973.819-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 12 de março de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 11 de março de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 11 de setembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de fevereiro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**78B32FFC

## FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
## PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 63

**Prorrogação do contrato**

**Empregador:** Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

**Empregada:** Mariana Sturzbecher Wehrmann, brasileira, Professora de Educação Física (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.225.226-*- SESP/PR, CPF ***.856.201-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 13 de março de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 12 de março de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 12 de setembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de fevereiro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**CE2096DF

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 64**

**Prorrogação do contrato**

**Empregador:** Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

**Empregada:** Marilda Natalício França Rocha, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.869.587-*- SESP/PR, CPF ***.529.969-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 12 de março de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 11 de março de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 11 de setembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de fevereiro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**39E5664E

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 65**

**Prorrogação do contrato**

**Empregador:** Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

**Empregado:** Mario Emidio Mariano, brasileiro, Motorista (Categoria ``D´´ ou ``E´´) –PSS, Carteira de Identidade nº *.244.072-*- SESP/PR, CPF ***.369.309-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 4 de março de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 3 de março de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 3 de setembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de fevereiro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**FAB38664

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 66**

**Prorrogação do contrato**

**Empregador:** Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

**Empregada:** Marli Caetano da Silva Toniatto, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.752.169-*- SESP/PR, CPF ***.215.089-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 12 de março de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 11 de março de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 11 de setembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de fevereiro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**1A9432CE

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 67**

**Prorrogação do contrato**

**Empregador:** Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

**Empregada:** Marli Calisto de Araujo Mancuzo, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.220.105-*- SESP/PR, CPF ***.953.749-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 12 de março de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 11 de março de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 11 de setembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de fevereiro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**B151231F

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 68**

**Prorrogação do contrato**

**Empregador:** Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

**Empregada:** Marli Galbero de Assis, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.596.110-*- SESP/PR, CPF ***.389.549-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 4 de março de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 3 de março de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 3 de setembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de fevereiro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**3517A68B

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 69**

**Prorrogação do contrato**

**Empregador:** Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

**Empregada:** Maura Trevisan, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.896.324-*- SESP/PR, CPF ***.525.509-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 4 de março de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 3 de março de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 3 de setembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de fevereiro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**45E80573

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 70**

**Prorrogação do contrato**

**Empregador:** Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

**Empregada:** Michele Garcia da Silva Moreira, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.336.892-*- SESP/PR, CPF ***.915.609-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 11 de setembro de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 10 de março de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 10 de setembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de fevereiro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**B0BC9977

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 71**

**Prorrogação do contrato**

**Empregador:** Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

**Empregada:** Natália Fernanda Santana Lopes, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.788.032-*- SESP/PR, CPF ***.183.509-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 4 de março de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 3 de março de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 3 de setembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de fevereiro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**1A5C918F

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 72**

**Prorrogação do contrato**

**Empregador:** Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

**Empregada:** Noemi de Souza Ribeiro Marcolino, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.632.074-*- SESP/PR, CPF ***.908.599-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 4 de março de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 3 de março de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 3 de setembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de fevereiro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**71002F6C

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 73**

**Prorrogação do contrato**

**Empregador:** Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

**Empregado:** Paulo Henrique Morales Calsada, brasileiro, Motorista (Categoria ``D´´ ou ``E´´) – PSS, Carteira de Identidade nº **.731.223-*- SESP/PR, CPF ***.637.709-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 2 de setembro de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 1 de março de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 1 de setembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de fevereiro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**D0502842

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 74**

**Prorrogação do contrato**

**Empregador:** Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

**Empregado:** Sebastião de Souza Santos, brasileiro, Motorista (Categoria ``D´´ ou ``E´´) –PSS, Carteira de Identidade nº *.216.787-*- SESP/PR, CPF ***.759.909-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 11 de março de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 10 de março de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 10 de setembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de fevereiro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**BC5BD7D3

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 75**

**Prorrogação do contrato**

**Empregador:** Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

**Empregada:** Serli Maciel dos Santos, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº **.595.735-*-SESP/PR, CPF ***.198.518-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 12 de março de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 11 de março de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 11 de setembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de fevereiro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**099C8EBB

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 76**

**Prorrogação do contrato**

**Empregador:** Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

**Empregada:** Suely Pontes Ohta, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.704.687-*-SESP/PR, CPF ***.974.698-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 13 de março de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 12 de março de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 12 de setembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de fevereiro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**275C6CA8

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 77**

**Prorrogação do contrato**

**Empregador:** Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

**Empregada:** Telma Maria Sabiar, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.809.649-*- SESP/PR, CPF ***.373.719-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 12 de março de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 11 de março de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 11 de setembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de fevereiro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**FCDA67BF

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 78**

**Prorrogação do contrato**

**Empregador:** Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

**Empregada:** Tereza Kurudz dos Santos, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.417.402-*- SESP/PR, CPF ***.650.019-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 19 de setembro de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 18 de março de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 18 de setembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de fevereiro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**82E4968D

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 79**

**Prorrogação do contrato**

**Empregador:** Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

**Empregada:** Valeria Moreno dos Reis, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.049.855-*- SESP/PR, CPF ***.957.569-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 13 de março de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 12 de março de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 12 de setembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de fevereiro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**4F40A6AF

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 80**

**Prorrogação do contrato**

**Empregador:** Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

**Empregada:** Vanessa de Carvalho Fernandes, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.296.172-*- SESP/PR, CPF ***.192.329-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 4 de março de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 3 de março de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 3 de setembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de fevereiro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**F9785A1A

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 81**

**Prorrogação do contrato**

**Empregador:** Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

**Empregada:** Yasmin Gardinal Congio, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.312.871-*- SESP/PR, CPF ***.303.899-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 19 de setembro de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 18 de março de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 18 de setembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de fevereiro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**CDFBEA1E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**DECRETO 119 2025**

**Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000**
**CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR**
**DECRETO N.º 119/2025**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.*

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.722,84 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação(ões)** | |
|---|---|
| Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA | |
| Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS | |
| Funcional - 04.123.0401.2414000 - Devoluções de Recursos Estaduais | |
| Despesa - 406 - 333293 - 00928 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | **5.722,84** |
| **TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>** | **5.722,84** |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

**Receitas:**
132101010928000000 - 346 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 928

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 20 de março de 2025**

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Verônica Simão Benatti
**Código Identificador:**D2C025AC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025**
**PROCESSO Nº 21/2025**
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**CONTRATADO: CRIATIVE MUSIC LTDA**, *inscrita no CNPJ/MF sob nº* 08.648.622/0001-32

**OBJETO**: O objeto é a contratação de empresa que detém representação e exclusividade para apresentação de Show Artístico, reconhecido e consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública no âmbito regional e nacional, da Cantora **"ANDERSON FREIRE"**, em virtude da 3º semana da cultura cristã.

| ITEM | UNID | QTDE | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | UNID | 1 | contratação de empresa que detém representação e exclusividade para apresentação de Show Artístico, reconhecido e consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública no âmbito regional e nacional, da Cantora **"ANDERSON FREIRE"**, em virtude da 3º semana da cultura cristã. | 195.000,00 | R$ 195.000,00 |

**VALOR:** R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).
**VIGÊNCIA:** 60 (trinta) dias.

Paiçandu, 21 de março de 2025.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**184129F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 10/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 03/2024

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU,** inscrita no CNPJ sob nº 30.372.351/0001-94.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAIÇANDU - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 79.696.647/0001-50,

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 42,VI e art. 55, parágrafo único da Lei Nº 13.019/2014 e previsão contida na cláusula sexta, item 6.2 e 6.4 do Termo de Fomento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**
§ 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO ATÉ 30/04/2025**, nos termos do art. 42,VI e art. 55, parágrafo único da Lei Nº 13.019/2014 e previsão contida na cláusula sexta, item 6.2 e 6.4 do Termo de Fomento, cujo objeto é o repasse financeiro para atendimento educacional especializado nos níveis da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, promovendo a formação integral dos educandos com deficiência intelectual, visando atender as especificidades educacionais dos alunos, para que estes tenham uma formação humana e possam exercer seus direitos como cidadãos, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).

Sem mais alterações.

Paiçandu-Pr., 21 de fevereiro de 2025.

Fundação de Educação de Paiçandu
***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**6EB07AA7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 11/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 04/2024

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU,** inscrita no CNPJ sob nº 30.372.351/0001-94.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS - AMA, inscrita no CNPJ sob nº 86.798.014/0001-18

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 42,VI e art. 55, parágrafo único da Lei Nº 13.019/2014 e previsão contida na cláusula sexta, item 6.2 do Termo de Fomento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**
§ 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO POR MAIS 30 (trinta) DIAS ATÉ 30/04/2025**, nos termos do art. 42,VI e art. 55, parágrafo único da Lei Nº 13.019/2014 e previsão contida na cláusula sexta, item 6.2 do Termo de Fomento, cujo objeto é o repasse financeiro que visa o atendimento educacional especializado as pessoas com Transtornos do Espectro Autista (TEA) do município de Paiçandu a Associação Maringaense dos Autistas – AMA.

Sem mais alterações.

Paiçandu-Pr., 28 de fevereiro de 2025.

Fundação de Educação de Paiçandu
***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**3A745E52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO 164/2025**

**DECRETO 164/2025**

Convoca CONFERÊNCIAS Públicas PARA Revisão do Plano Diretor PARTICIPATIVO de PAIÇANDU – 2ª Etapa – APROVAÇÃO DE MINUTA DE PROJETO DE LEI de revisão do Plano Diretor PARTICIPATIVO de PAIÇANDU, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, no uso de suas atribuições legais, e considerando Os Arts. 39 a 42 e ART. 124 CAPUT, Da Lei n. 2409/2014, decreta**

**Art. 1º** Ficam convocadas Conferências Públicas Municipais para a realização da 2ª Etapa da Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Paiçandu, com o objetivo de aprovação da minuta do Projeto de Lei de Revisão do plano Diretor Participativo de Paiçandu, Estado do Paraná, as quais serão organizadas e coordenadas pelo CONCIDADE.
**Parágrafo único.** As Conferências Públicas serão realizadas no Município de Paiçandu e Distrito de Água Boa, a fim de ampliar a participação popular.

**Art. 2º** Fica aprovado o Regulamento das Conferências Públicas mencionadas no art. 1º nos termos a seguir:

**DO LOCAL, DATA E HORÁRIO**
**Art. 3º** As Conferências Públicas mencionadas no art. 1º serão realizadas de modo presencial nas regiões estabelecidas na Ata de Reunião do CONCIDADE, realizada no dia 21 de março de 2025:
I – A 1ª Conferência Pública será realizada no Centro de Convivência do Idoso, Rua Orlando Tortola, n. 625, Jardim Bela Vista I, no dia 22 de abril de 2025, Rua Otávio Periotto, 166 – Centro;
II – A 2ª Conferência Pública será realizada na Casa da Cultura, Avenida Curitiba, n. 440, no dia 23 de abril de 2025;
III – A 3ª Conferência Pública será realizada na Praça Leonardo Braz de Oliveira, no Distrito de Água Boa, no dia 24 de abril de 2025.
Parágrafo único. As Conferências terão início às 19 horas e término às 21 horas.

**DO FUNCIONAMENTO DAS CONFERÊNCIAS**
**Art. 4º** As Conferências Públicas a que se referem o art. 1º serão presididas pelo Membro Presidente aprovado pelo CONCIDADE, em reunião datada de 10 de fevereiro de 2025.

**Art. 5º** As Conferências terão seus trabalhos iniciados com a composição da mesa pelas autoridades presentes e demais convidados.
§ 1º Após a composição da mesa, a Presidente da Conferência Pública declarará aberta a Conferência com a leitura do presente Regulamento para a plenária.
§ 2º Após a leitura do Regulamento, a Presidente dará início aos trabalhos:
I – A equipe técnica apresentará a minuta do Projeto de Lei para aprovação;

II – Será aberta a palavra aos participantes que desejarem fazer suas contribuições através da fala, que deverão se inscrever no plenário, assim que for aberto o uso da palavra. Será concedido o tempo de 03 (três) minutos para apresentarem suas contribuições e as participações com fala serão limitadas a 20 (vinte) participantes.
Após, conforme tempo ainda disponível da realização da Conferência, a palavra ficará aberta para os inscritos remanescentes.

**DAS INSCRIÇÕES PARA AS CONFERÊNCIAS PÚBLICAS**
**Art. 6º** As inscrições para participação nas Conferências serão realizadas pelo site www.paicandu.pr.gov.br, ou, ainda, presencialmente na Rua 07 de Setembro, n. 499, Centro, desde a publicação do presente regulamento até o dia 22/04/2025, às 17:00.
**Art. 7º** Serão aceitas as inscrições para participação presencial nas 1 ª e 2 ª Conferências até o número limite da capacidade de atendimento dos locais, ou seja, 100 (cem) pessoas e para a 3 ª Conferência sem restrição de numero de inscritos.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**
**Art. 8 º** É assegurado a todos os presentes o questionamento à Presidência "pela ordem", sempre que julgarem não ser cumprido o presente Regulamento.
**Art. 9 º** A Presidente das Conferências, após concluídas as discussões, declarará encerrados os trabalhos das Conferências.
**Art. 10.** Todos os documentos produzidos após as Conferências ficarão à disposição para consulta no site da Prefeitura, ou, ainda, presencialmente na Prefeitura.
**Art. 14.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, aos 21 dias do mês de março do ano de 2025.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alan de Souza Miranda
**Código Identificador:**B57AB5F2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

### CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
### ATA Nº 02/2025 - CREDENCIAMENTO 02/2024

**ATA Nº 02/2025**

Edital de Credenciamento nº 02/2024
Processo Administrativo nº 143/2024

Na data de 20 (vinte) de março de dois mil e vinte e cinco, às 11h40min, foi analisado o Pedido de Credenciamento da empresa BON VOYAGE LTDA, CNPJ 52.540.232/0001-36, para agenciamento de viagens com fornecimento de passagem aérea nacional, com reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso para atividades da Câmara Municipal de Palmeira.
O pedido de credenciamento foi enviado conforme Anexo II do Edital, acompanhados dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos no Edital de Credenciamento.
Foi realizada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU para verificação das condições de participação da empresa, não havendo nenhum impedimento para a contratação da empresa.
Todos os documentos estando de acordo, verificou-se que a empresa BON VOYAGE LTDA está habilitada para o credenciamento, na data de 20/03/2025.

| Classificação | Empresa | Data do Credenciamento | Horário |
|---|---|---|---|
| 1º | LUCINE BORNANCIN BARAUSSE ME | 13/05/2024 | 13:30h |
| 2º | ANTONIO THEODORICO TARGINO SIMOES | 17/05/2024 | 08:20h |
| 3° | SHAMMAH VIAGENS AEREAS | 28/05/2024 | 14:30h |
| 4° | VESH TRAVELS LTDA | 01/08/2024 | 14:05h |
| 5° | OXE VIAGENS LTDA | 28/02/2025 | 14:15h |
| 6º | BON VOYAGE LTDA | 20/03/2025 | 11:40h |

A ata da sessão foi redigida para registro e segue assinada pela agente de contratação e pelos membros da equipe de apoio presentes.

Palmeira, 20 de março de 2025.

***PAOLA GADONSKI WROBEL***
Agente de Contratação

***JOÃO ERALDO MARTINS PADILHA***
Membro da Equipe de Apoio

***LORENA DA CRUZ GONÇALVES DOS SANTOS***
Membro da Equipe de Apoio

***MATHIAS COSTA***
Membro da Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Paola Gadonski Wrobel
**Código Identificador:**87BB4624

### CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 62/2025**

A Câmara Municipal de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
Objeto: Aquisição de veículo pick-up cabine dupla 4x4 para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Local: Sistema de Compras do Governo Federal
Data e horário da sessão: 09/04/2025 às 8h00min
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência pelo endereço eletrônico https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/20/, Site Oficial do órgão na aba de Licitações pelo endereço eletrônico https://www.palmeira.pr.leg.br/.
Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@palmeira.pr.leg.br.

Palmeira, 21 de março de 2025

***DIEGO FABRÍCIO ZANETTI***
Presidente

**Publicado por:**
Paola Gadonski Wrobel
**Código Identificador:**262ACE33

### CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 68/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, resolve homologar a Dispensa n°. 04/2025, e adjudicar o objeto desta contratação nos termos que seguem:
Objeto: Locação de caçamba para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Empresa Contratada: LUCIANE MOSCALESKI LTDA, inscrita no CNPJ nº. 17.773.054/0001-92, com o valor total de R$ 925,00 (novecentos e vinte e cinco reais).

Publique-se.

21 de Março de 2025
***DIEGO FABRÍCIO ZANETTI***
Presidente

**Publicado por:**
Paola Gadonski Wrobel
**Código Identificador:**1D3E96AE

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA**
**PORTARIA Nº 1278/2025 - CONCEDE ADIANTAMENTO PARA CUSTEAR DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO DE PEQUENO VULTO E EM CARÁTER EVENTUAL E DE URGÊNCIA**

**PORTARIA Nº 1278/2025**

Ementa: Concede adiantamento para custear despesas com materiais de consumo de pequeno vulto e em caráter eventual e de urgência

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal nº 3.572/2013, regulamentada pela Resolução nº 111/2015, e considerando o processo nº 100/2025

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão de adiantamento para custear despesas com materiais de consumo de pequeno vulto e em caráter eventual e de urgência, durante o período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo identificado.

**Art. 2º** Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado à prestação de contas, conforme o art. 23, anexo II da Resolução nº 111/2015.

**Previsão orçamentária:**
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.30.96.00

| Servidor | Matrícula | Cargo | Total do adiantamento |
|---|---|---|---|
| João Eraldo Martins Padilha | 67 | Diretor Financeiro | R$ 1.017,12 (um mil e dezessete reais e doze centavos) |

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de março de 2025.

***DIEGO FABRÍCIO ZANETTI***
Presidente

**Publicado por:**
Mathias Costa
**Código Identificador:**38A0BFFF

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA**
**PORTARIA Nº 1279/2025 - CONCEDE ADIANTAMENTO PARA CUSTEAR DESPESAS COM SERVIÇOS DE PEQUENO VULTO E EM CARÁTER EVENTUAL E DE URGÊNCIA**

**PORTARIA Nº 1279/2025**

Ementa: Concede adiantamento para custear despesas com serviços de pequeno vulto e em caráter eventual e de urgência

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal nº 3.572/2013, regulamentada pela Resolução nº 111/2015, e considerando o processo nº 101/2025

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão de adiantamento para custear despesas com serviços de pequeno vulto e em caráter eventual e de urgência, durante o período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo identificado.

**Art. 2º** Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado à prestação de contas, conforme o art. 23, anexo II da Resolução nº 111/2015.

**Previsão orçamentária:**
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.39.96.00

| Servidor | Matrícula | Cargo | Total do adiantamento |
|---|---|---|---|
| João Eraldo Martins Padilha | 67 | Diretor Financeiro | R$ 1.017,12 (um mil e dezessete reais e doze centavos) |

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de março de 2025.

***DIEGO FABRÍCIO ZANETTI***
Presidente

**Publicado por:**
Mathias Costa
**Código Identificador:**E041F995

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 1600/2025 – ZERO RESIDUOS LTDA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 1600/2025 – ZERO RESIDUOS LTDA**

**Contrato n.º:** 1600/2025.
**Contratante:** MUNICÍPIO DE PALMEIRA.
**CNPJ:** 76.179.829/0001-65.
**Contratada:** ZERO RESIDUOS LTDA
**CNPJ:** 13.157.214/0001-18.
**Processo Administrativo:** nº 4915/2025.
**Modalidade de Licitação:** Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica nº 02/2025.
**Objeto:** Contratação em caráter emergencial de empresa para realizar limpeza, manutenção transporte e destinação final dos resíduos sólidos localizados na Usina de Reciclagem do Município de Palmeira, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
**Valor:** O valor total da presente contratação é de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).
**Período de execução:** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por igual período até o limite estabelecido nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021 e desde que não tenha sido extrapolado no exercício financeiro o limite previsto para esta hipótese de Dispensa de Licitação.
**Data da assinatura:** 21/03/2025.

**Publicado por:**
Osmair Lederer
**Código Identificador:**3C98D130

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6434/2025**

O Município de Palmeira torna público que às **08h30min. do dia 09/04/2025** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana no Município de Palmeira/Pr com fornecimento de

equipamentos e mão de obra através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

21 de março de 2025

***FRIEDRICH NORBERT KLIEWER***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Leiliane Costa
**Código Identificador:**F71AA225

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 1601/2025 – PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 1601/2025 – PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**

**Contrato n.º:** 1601/2025.
**Contratante:** MUNICÍPIO DE PALMEIRA.
**CNPJ:** 76.179.829/0001-65.
**Contratada:** PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.
**CNPJ:** 18.780.782/0001-94.
**Processo Administrativo:** nº 5254/2025.
**Modalidade de Licitação:** Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica nº 04/2025.
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecer medalhas e troféus, para corrida de ciclismo a ser realizada dia 06 de abril de 2025, e para IV PRÉ-BOL, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
**Valor:** O valor total da presente contratação é de R$ 8.415,00 (oito mil, quatrocentos e quinze reais).
**Período de execução:** O prazo de vigência da contratação 03 meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por igual período até o limite estabelecido nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021 e desde que não tenha sido extrapolado no exercício financeiro o limite previsto para esta hipótese de Dispensa de Licitação.
**Data da assinatura:** 21/03/2025.

**Publicado por:**
Osmair Lederer
**Código Identificador:**D1C519F7

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 1602/2025 – MOISES AMERICO BARBOSA NETO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 1602/2025 –**

**Contrato n.º:** 1602/2025.
**Contratante:** MUNICÍPIO DE PALMEIRA.
**CNPJ:** 76.179.829/0001-65.
**Contratada:** MOISES AMERICO BARBOSA NETO.
**CNPJ:** 15.524.603/0001-60.
**Processo Administrativo:** nº 1811/2025.
**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 77/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 305/2024.
**Objeto:** Contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de calçadas e rede pluvial, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
**Valor:** O valor total da presente contratação é de R$ 1.297.661,30 (um milhão duzentos e noventa e sete mil e seiscentos e sessenta e um reais e trinta centavos).
**Período de execução:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
**Data da assinatura:** 21/03/2025.

**Publicado por:**
Osmair Lederer
**Código Identificador:**95EAC3A6

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1163/2021**

**DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1163/2021**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças**, Sra. CARLA BEATRIZ TURMINA,** brasileira, **i**nscrita no **CPF/MF sob o n.º 029.704.919-40**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 5.734.204-8**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.957 de 17/01/2025, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 80.896.194/0001-94**, situada na Rua Tupã, nº 1643, Recanto dos Magnatas, Maringá/PR, neste ato representado pelo **Sr. Leandro Joaquim de Souza**, inscrito no **CPF Nº 035.470.069-37**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 5775/2025, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1163/2021**, mediante a seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:** Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo de todos os módulos pelo período de 12 (doze) meses a contar de 25 de março de 2025 até a data de 25 de março de 2026, exceto para o módulo WEB – Saúde para o qual fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 06 (seis) meses a contar de 25 de março de 2025 a data de 25 de agosto de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** as disposições do contrato 1163/2021 não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Palmeira, 21 de março de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
***CARLA BEATRIZ TURMINA***
CPF/MF n.° 029.704.919-40
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Elotech Gestão Pública
CNPJ nº. 80.896.194/0001-94
***LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA***
CPF nº. 035.470.069-37
Contratada

**Testemunhas:**

_____
**Caroline Passoni Lederer**
**R.G sob o nº: 13.121.005-1**
**Fiscal Titular do Contrato**

_____
**Tiago Dombroski Moreira**
**R.G sob o nº 13.762.251-3**
**Fiscal Suplente do Contrato**

**Publicado por:**
Osmair Lederer
**Código Identificador:**93F80E0B

**IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA**
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – ECOIMAGEM MEDICINA LTDA Nº 058/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – ECOIMAGEM MEDICINA LTDA Nº 058/2025**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO nº. 058/2025.**

**CREDENCIANTE**: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA.

**CREDENCIADA**: Ecoimagem Medicina Ltda – CNPJ sob o nº 13.350.098/0001-59.

**Objeto:** O objeto deste instrumento é a prestação de serviço especializado de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, por credenciamento, em consonância com os documentos da Inexigibilidade de Licitação nº.006/2023, oriunda do Credenciamento nº 001/2023

**Item o qual se credenciou:** Exame de Imagem.

**Valor máximo estimado para 12 meses:** R$600.000,00 (seiscentos mil reais)

**Período de vigência**: O presente contrato terá vigência até o dia 11 de julho de 2025.

**Data de assinatura**: 21/03/2025.

Publique-se.

***FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ***
Presidente Interina do Conselho Administrativo do Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira

**Publicado por:**
Francine Albuquerque Cruz
**Código Identificador:**30DD4642

**RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 03.2025- ENERGIA ELÉTRICA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 03/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025**

**Objeto:** Serviços de distribuição de energia elétrica a serem prestados pela COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A para a Autarquia no exercício de 2025.
**Solicitação:** Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.39.00.00 Fonte 1001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
**Empresa Vencedora: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ: 004.368.898/0001-06** com o valor total de R$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais). Mediante exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado da licitação.
Publique-se.

Palmeira – PR, 21 de março de 2025

***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***
Diretor Presidente do RPPS

**Publicado por:**
Dyego Emanuel Giebeluka Quadros
**Código Identificador:**CCFDC884

**RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA N.º 1.162 DE 21/03/2025 - CONCEDE PENSÃO PARA CELSO RENATO CIESLAK**

**Portaria n.º 1.162 de 21/03/2025**

O Diretor-Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo protocolado nesta Autarquia sob nº 167/2025, em que é requerente **Celso Renato Cieslak**.

Considerando o disposto no Artigo 30, inciso I e Artigo 80, inciso I, Art. 81, 83 e 84 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e ainda o Art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal (Redação anterior à EC 103/2019);

Considerando, ainda, o Art. 24º, § 2º da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, que trata da acumulação de benefícios previdenciários.

Resolve:

Conceder ***Pensão***, a partir de 11/02/2025, sendo uma cota vitalícia no percentual de 100% (cem por cento) para **Celso Renato Cieslak,** portador da Carteira de Identidade RG nº 1.7xx.xx5-7 e inscrito no CPF sob nº 372.xxx.xx9-04, em virtude do falecimento da aposentada *"Malusi do Rocio Calaça Cieslak"*, sendo que o benefício corresponderá ao valor total da remuneração da titular, ou seja, R$ 4.617,37 (quatro mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e sete centavos) e será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de março de 2025.

***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente – RPPS

**Publicado por:**
Anagaís Celícia Bagdinski
**Código Identificador:**A07550A0

**RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 4.2025- DOMINIO RPPS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 4/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025**

**Objeto:** Domínio "rppspalmeira.com.br",

**Solicitação:** Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.128.0013.2.004.3.3.90.39.00.00 Fonte 1001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
**Empresa Vencedora: NUCLEO DE INFORMACAO E COORDENACAO DO PONTO BR - NIC .BR, CNPJ: 05.506.560/0001-36-61** com o valor total de R$ 40,00 (quarenta reais). Mediante exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.
Publique-se.

Palmeira – PR, 21 de março de 2024.

***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Dyego Emanuel Giebeluka Quadros
**Código Identificador:**87B9736F

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - TERMO DE DESISTÊNCIA**

TERMO DE DESISTÊNCIA

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso Público nº 01/2023, homologado no Decreto nº 16.712 publicado em diário oficial no dia 29/12/2023, realizado pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na data de 20 de março de 2025, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Nome completo: **JICELI NAHANI DO NASCIMENTO KAPP**
Inscrição: 224142
Emprego público: PROFESSOR 40H

***DIRLENE APARECIDA DELFRATE***
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

**Publicado por:**
Alessandro Panzarini
**Código Identificador:**9C707E64

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 40H CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 25 de março do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para assumir o cargo de Professor 40 H, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 1928/2025.

**Professor 40 H:**

DANIELE FRANCINE MACHADO

Atenciosamente,

***DIRLENE APARECIDA DELFRATE***
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

**Publicado por:**
Alessandro Panzarini
**Código Identificador:**1B6E02F5

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - PORTARIA Nº 24.171, DE 20/03/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO PREFEITO MUNICIPAL ALTAMIR SANSON**

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 7218/2025 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

**Resolve:**

**Art.1º -** Autorizar a concessão de três diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino: viagem para participação do "Encontro de Lideranças Paranaenses", a realizar-se entre os dias 24 a 27 de Março de 2025, em Brasília/DF.

**a) Altamir Sanson** – Prefeito Municipal – CPF: 456.xxx.xxx-04, três diárias, no valor total de R$ 3.661,62 (três mil seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos);

*Previsão Orçamentária: 02.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.14.00.00*
*Fonte: 1000*

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Março de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**A33289BA

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 25 de março do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, para assumir o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 3101/2025.

**Auxiliar Administrativo:**

BRENDA PAULINA MAYER

Atenciosamente,

***FABIANO BISHOP CASSANTA***
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:**
Alessandro Panzarini
**Código Identificador:**1888D047

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**COMUNICADO – CHAMADA PSICÓLOGO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 25 de MARÇO do

corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para assumir o cargo de Psicólogo, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 6388/2025.

**Psicólogo:**

MARCIA FURMAN

Atenciosamente,

***DIRLENE APARECIDA DELFRATE***
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

**Publicado por:**
Alessandro Panzarini
**Código Identificador:**4E7FC042

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**DECRETO Nº. 18.118 DE 21/03/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SALETE GUIMARÂES, PARA O CARGO EM EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 1338/2025.

**DECRETA**

**Artigo 1º:** Fica nomeada ***SALETE GUIMARÂES***, portadora do RG nº. 15.0xx.xx4-7/PR, inscrita no CPF sob o nº. 126.xxx.xxx-36, matrícula nº 204419, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, a partir de 24 de março de 2025.
**Artigo 2º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de março de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Alessandro Panzarini
**Código Identificador:**35347884

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 11/2025 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – DEJANIRA DE LIMA.**

ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 11/2025 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – DEJANIRA DE LIMA.

Processo nº: 5904/2025
ADITIVO Nº. 11/2025
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
**Contratado:** DEJANIRA DE LIMA- PROFESSORA
Matrícula: 600960
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: CLT
Vencimento R$ 2.219,48 (Dois mil, duzentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos)
Vigência: 18/10/2024 a 08/04/2025
Prorrogação 1: 09/04/2025 a 08/05/2025

Data: 21/03/2025.

**Publicado por:**
Alessandro Panzarini
**Código Identificador:**D062BB81

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**DECRETO Nº. 18.119 DE 21/03/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE A SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 3980/2025.

**Decreta:**

**Art. 1º** Conceder a partir de 01/02/2025, 3% (três por cento) de Adicional por Antiguidade, aos servidores público municipal lotada na Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionada:

| Matrícula | Servidor | Função |
|---|---|---|
| 203504 | Adriana Gorski Bredow | MÉDICO OFTALMOLOGISTA |
| 203742 | Maria Gisele Gross Levandoski | CIRURGIAO DENTISTA |
| 204068 | Wilson Carlos Hass | CONTADOR |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de março de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Alessandro Panzarini
**Código Identificador:**7CA5094A

**SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO**
**JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO LEI Nº 6.039, DE 20 DE MARÇO DE 2025**

O presente pedido de realização de Termo de Colaboração, refere-se a concessão dos equipamentos listados abaixo para a Associação Comercial Industrial de Palmeira, através de Inexigibilidade de Edital de Chamamento Público, conforme prevê a Lei 13.019/2014 em seus artigos 31 e 32, onde estabelece no *"Art. 31 – Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica..."* e no seu *"Art. 32 – Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público".*
Assim justifica-se o pedido, uma vez que a concessão de stands à ACIP de Palmeira, para quatro dias da XII Expo Palmeira, é uma oportunidade estratégica para fortalecer a economia local, promover os produtos e serviços do município e fomentar a interação entre produtores, comerciantes e o público em geral. Além disso, a Expo Palmeira é um evento tradicional que reúne diversos públicos, e a presença de empresas locais, representadas pela ACIP, será uma oportunidade para promover e valorizar os produtos regionais. Isso fortalece a identidade de Palmeira e reforça o orgulho local. Vale ressaltar que a presente Inexigibilidade de Chamamento Público diz respeito a concessão de 40 stands, para os quatro dias de evento, sendo esses 04, 05, 06 e 07 de abril.
Por fim, a escolha de inexigibilidade de chamamento público se justifica pela notoriedade e posição única da Associação Comercial Industrial de Palmeira, como representante dos interesses comerciais e industriais do município. A ACIP é a única entidade do setor, com ampla credibilidade e experiência na organização de eventos, incluindo todas as últimas edições da Expo Palmeira, o que a torna a escolha natural para promover os produtos locais. Sua capacidade de

mobilizar expositores e seu relacionamento estreito com a administração municipal garantem que a sua participação no evento seja fundamental para fortalecer a economia local e promover o comércio regional.

| DESCRIÇÃO DE ITEM | QUANT. DIAS | QUANT. ITENS |
|---|---|---|
| Concessão de stands 3x3m em octanorme com chapas de TS branca | 4 | 40 |

Vigência de 30 dias após o evento.

Palmeira, 05 de março de 2025,

***FRIEDRICH NORBERT KLIEWER***
Secretário de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**BBE7E8D4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

### CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 026/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 026/2025

SÚMULA: Concede Diária(s) ao Vereador da Câmara Municipal e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao Vereador desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Data início: 23/03/2025
Data fim: 28/03/2025
Nº de Diárias:
05 (CINCO) DIÁRIAS COM PERNOITE FORA DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 4.520,00 (quatro mil quinhentos e vinte reais).
Município de destino/UF: BRASÍLIA/DF
Código do IBGE do Município destino: 5300108
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Participar do Encontro de Lideranças Paranaenses, com agenda nos Ministérios da Saúde (FNS), Educação (FNDE), Cultura, Desenvolvimento Agrário, Incra, Agricultura, Transportes (DNIT), Desenvolvimento e Assistência Social, Secretaria Nacional da Juventude, Esportes, SRI – Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República, SECOM – Secretaria de Comunicações, Mulheres, Integração, Turismo e Cidades.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo e Transporte Aéreo.

Palmital, 21 de março de 2025.

***SALETE APARECIDA DE LIMA***
Presidente

**Publicado por:**
Jairo Jose Menezes
**Código Identificador:**DEB210EB

### CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 027/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 027/2025

SÚMULA: Concede Diária(s) à Servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária à Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: FERNANDO CARNEIRO
Data início: 23/03/2025
Data fim: 23/03/2025
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
Município de destino/UF: GUARAPUAVA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4109401
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Realizar o transporte do vereador Antonio Machado de Jesus Filho, para embarque no Aeroporto de Guarapuava - Tancredo Thomas de Faria.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 21 de março de 2025.

***SALETE APARECIDA DE LIMA***
Presidente

**Publicado por:**
Jairo Jose Menezes
**Código Identificador:**02F364BC

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
### RESOLUÇÃO 01/2025-CMDCA

**RESOLUÇÃO 01 /2025-CMDCA**

Aprova a Prestação de Contas do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência (FIA) referente ao repasse Incentivo Atenção à Criança e Adolescente período 01/07/2024 a 31/12/2024- FINAL

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e pela Lei Municipal nº 923/2013, que institui o CMDCA e define suas competências;
CONSIDERANDO o Termo de Compromisso firmado entre o CMDCA e o Fundo Estadual para a Infância e Adolescência (FIA) para o repasse de Incentivo Atenção à Criança e Adolescente;
CONSIDERANDO que foi realizada a prestação de contas FINAL referente ao repasse Incentivo Atenção à Criança e Adolescente
contendo todos os documentos e informações exigidos pela legislação vigente e pelos normativos do FIA;
CONSIDERANDO que a análise da documentação apresentada, atestou a regularidade e a conformidade com o planejamento e os objetivos do repasse;
CONSIDERANDO que a prestação de contas foi submetida à apreciação e aprovação pelo plenário do CMDCA, conforme os procedimentos e prazos estabelecidos,
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Final do repasse Incentivo Atenção à Criança e Adolescente período 01/07/2024 a 13/12/2024.
Art. 2º Anexar cópia desta resolução no Sistema de Acompanhamento do Cofinaciamento Estadual Fundo a Fundo(SIFF) conforme necessário;
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmital, 20 de março 2025.

***VANIELI APARECIDA VALÉRIO***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Viviane Aurélio Dutra Franco
**Código Identificador:**FAB8EA3F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**RESOLUÇÃO 02 /2025-CMDCA**

**RESOLUÇÃO 02 /2025-CMDCA**

Aprova a Prestação de Contas do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência (FIA) referente ao repasse Incentivo Ao CMDCA 01/07/2024 a 31/12/2024- FINAL.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e pela Lei Municipal nº 923/2013, que institui o CMDCA e define suas competências;
CONSIDERANDO o Termo de Compromisso firmado entre o CMDCA e o Fundo Estadual para a Infância e Adolescência (FIA) para o repasse do Incentivo ao CMDCA;
CONSIDERANDO que foi realizada a prestação de contas FINAL referente ao repasse Incentivo ao CMDCA contendo todos os documentos e informações exigidos pela legislação vigente e pelos normativos do FIA;
CONSIDERANDO que a análise da documentação apresentada, atestou a regularidade e a conformidade com o planejamento e os objetivos do repasse;
CONSIDERANDO que a prestação de contas foi submetida à apreciação e aprovação pelo plenário do CMDCA, conforme os procedimentos e prazos estabelecidos,
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Final do repasse Incentivo ao CMDCA período 01/07/2024 a 13/12/2024.
Art. 2º Anexar cópia desta resolução no Sistema de Acompanhamento do Cofinaciamento Estadual Fundo a Fundo(SIFF) conforme necessário;
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmital, 20 de março 2025.

***VANIELI APARECIDA VALÉRIO***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Viviane Aurélio Dutra Franco
**Código Identificador:**48AC5A4B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**RESOLUÇÃO 03 /2025-CMDCA**

**RESOLUÇÃO 03 /2025-CMDCA**

Aprova a Prestação de Contas do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência (FIA) referente ao repasse Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância- 2º Semestre de 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e pela Lei Municipal nº 923/2013, que institui o CMDCA e define suas competências;
CONSIDERANDO o Termo de Compromisso firmado entre o CMDCA e o Fundo Estadual para a Infância e Adolescência (FIA) para o repasse de Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância;
CONSIDERANDO que foi realizada a prestação de contas referente repasse Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância- 2º Semestre de 2024 contendo todos os documentos e informações exigidos pela legislação vigente e pelos normativos do FIA;
CONSIDERANDO que a análise da documentação apresentada, atestou a regularidade e a conformidade com o planejamento e os objetivos do repasse;
CONSIDERANDO que a prestação de contas foi submetida à apreciação e aprovação pelo plenário do CMDCA, conforme os procedimentos e prazos estabelecidos,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do repasse Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância- 2º Semestre de 2024.
Art. 2º Anexar cópia desta resolução no Sistema de Acompanhamento do Cofinaciamento Estadual Fundo a Fundo(SIFF) conforme necessário.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmital, 20 de março 2025.

***VANIELI APARECIDA VALÉRIO***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Viviane Aurélio Dutra Franco
**Código Identificador:**0328FA0C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**RESOLUÇÃO 04/2025-CMDCA**

**RESOLUÇÃO 04 /2025-CMDCA**

Aprova a Prestação de Contas do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência (FIA) referente ao repasse Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima- 2º Semestre de 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e pela Lei Municipal nº 923/2013, que institui o CMDCA e define suas competências;
CONSIDERANDO o Termo de Compromisso firmado entre o CMDCA e o Fundo Estadual para a Infância e Adolescência (FIA) para o repasse do Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima.
CONSIDERANDO que foi realizada a prestação de contas referente ao repasse do Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima- 2º Semestre de 2024 contendo todos os documentos e informações exigidos pela legislação vigente e pelos normativos do FIA;
CONSIDERANDO que a análise da documentação apresentada, atestou a regularidade e a conformidade com o planejamento e os objetivos do repasse;
CONSIDERANDO que a prestação de contas foi submetida à apreciação e aprovação pelo plenário do CMDCA, conforme os procedimentos e prazos estabelecidos,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do repasse Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima- 2º Semestre de 2024.
Art. 2º Anexar cópia desta resolução no Sistema de Acompanhamento do Cofinaciamento Estadual Fundo a Fundo(SIFF) conforme necessário.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmital, 20 de março 2025.

***VANIELI APARECIDA VALÉRIO***

**Publicado por:**
Viviane Aurélio Dutra Franco
**Código Identificador:**0897A1DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 247/2025 - NOMEIA COMISSÃO CULTURA**

**PORTARIA Nº 247/2025**

NOMEIA COMISSÃO PARA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E EDITAIS DA LEI PAULO GUSTAVO E DEMAIS PROJETOS DA ÁREA DA CULTURA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.

O Prefeito Municipal de Palmital no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica composta a Comissão de Análise da Prestação de Contas e editais da Lei Paulo Gustavo e demais projetos da área da cultura no município de Palmital - PR:

DANILO AMORIM SCHREINER - Procuradoria
EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA- Secretaria de Educação
EDLAINE DA SILVA GAZOLA – Secretaria de Finanças
LUZIA DOS SANTOS LOURENÇÃO – Diretora do Departamento de Cultura.

**Art. 2º** - A Comissão ficará sob a Presidência da Sra. Luzia dos Santos Lourenção.

**Art. 3°** - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 73/2025, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 25 dias do mês de Março de 2025.

***ROBERTO CARLOS ROSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danilo Amorim Schreiner
**Código Identificador:**E52BC32E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ATO DE CONCESSÃO**

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 570/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, COM BASE NOS DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº1113/2018, DEFERE REQUERIMENTO E RESOLVE
CONCEDER DIÁRIAS (S), PARA DESLOCAMENTO DO SERVIDOR CONFORME ESPECIFICADO A

SEGUIR:

NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
MATRÍCULA N. º 53953
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CPF NR. º 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: REUNIÃO 5º RS PMAE – GRUPO DE GESTÃO.
DATA DE SAÍDA: 21/03/205
DATA DE RETORNO: 21/03/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA -PR CÓDIGO DO IBGE: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS
AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA ) PERNOITE: ( )SIM ( X )NÃO
VALOR UNITÁRIO: R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
PALMITAL, 21 DE MARÇO DE 2025.

***ROBERTO CARLOS ROSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelly Ernestina Guareze
**Código Identificador:**C8768AFE

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**
**EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 8/2025**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Data: 21/03/2025**
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI N. 14.133/2021

A **Câmara Municipal de Paranaguá**, Estado do Paraná, Paranaguá - PR, CEP 83203-020, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 78.179.264/0001-41, neste ato representado pelo seu Agente de Contratação, designado pelo Ato de nº 4512, datado de 02/02/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa para a prestação dos seguintes serviços: substituição do Quadro de Distribuição de Circuitos (QDC), devendo ser montado com barramento tipo pente monofásico ou bifásico e terminal elétrico tipo ilhós; substituição e instalação de disjuntores monopolar e bipolar; instalação de Dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS); instalação de Interruptor Diferencial Residual (IDR); instalação de Régua Elétrica Profissional, atendendo todos os equipamentos da estação de trabalho, bem como o fornecimento dos materiais necessários para tal execução, conforme especificações do Termo de Referência disponível no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Paranaguá (https://www.paranagua.pr.leg.br/).

Início para apresentação da Proposta de Preços: dia 25 de março de 2025, às 00h00min.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: dia 27 de março de 2025, até às 23h59min.

Endereço Eletrônico para Envio das Propostas: compras@paranagua.pr.leg.br

***ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO***
Presidente

**Publicado por:**
Rogerio Hainocz da Veiga
**Código Identificador:**D1543832

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA**
**PORTARIA Nº 25/2025 - CISLIPA**

**PORTARIA N° 25/2025**

Designa a composição da Comissão de Educação Continuada e Pesquisa

O Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Resolução 22/2023,

RESOLVE:

**Art. 1.º** INSTITUIR a Comissão de Educação Continuada e Pesquisa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral atua como órgão de assessoria, com autonomia plena para decidir sobre assuntos e traçar metas que, direta ou indiretamente, estiverem relacionadas com as ações de educação continuada em saúde**.**

**Art. 2.º** Para o desempenho de suas atividades, à Comissão de Educação Continuada e Pesquisa seguirá as atribuições conforme a Resolução nº 22/2023.

**Art. 3.º** A Comissão de Educação Continuada e Pesquisa será composta pelos empregados públicos do CISLIPA, a saber:

**Presidente:** TIAGO MENDES DE PAULA, Matrícula: 410
**Secretário:** RAFAEL CLEVERSON DOS SANTOS RODRIGUES, Matrícula: 1920
**Membro:** MICHAEL CAPELARI NEVES, Matrícula: 479
**Suplente:** RAMON BONZATTO DA SILVA, Matrícula: 1894

**Art. 3.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, estando revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 21 de março de 2025

***ADRIANO RAMOS***
Presidente do CISLIPA

**Publicado por:**
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
**Código Identificador:**70AB30FB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
## DECRETO Nº 693

**DECRETO Nº 693**

"Torna sem efeito o Decreto nº 598, de 28 de fevereiro de 2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, para os fins legais, o Decreto nº 598, de 28 de fevereiro de 2025, referente a nomeação de ROSIEL CORREA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 21 de março de 2025.

***ADRIANO RAMOS***
Prefeito Municipal

***AMILCAR PACHECO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**C6D5CE4E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
## ERRATA 09

**ERRATA:**

Considerando o equívoco na publicação do Decreto nº 691, datado de 20 de março de 2025, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 21/03/2025, ed. nº 3.240, na página 292,

TORNA-SE ANULADA a publicação do Decreto supracitado, publicado na página 292, por motivo de incorreção.

Paranaguá, Palácio “São José”, em 21 de março de 2025.

***AMILCAR PACHECO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**086B87D7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
## EXTRATO DE APOSTILAMENTO 02 - JOARES SIMÕES HELLMAN LTDA

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**
**Partes: Município de Paranaguá**
**JOARES SIMÕES HELLMAN LTDA**
**CNPJ:** 23.472.751/0001-06
**Data:** 20/03/2025

**Objeto: Apostilamento 02 ao Contrato n° 227/2024**. O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão de dotação orçamentária realizada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, onde informa a inclusão da dotação orçamentária: 12.04.0017.0512. 0014.2105.333.90.39 - Referencia orçamentária :1684 Fonte: 1639.

**Assinaturas:**

***OZEIAS REBELLO COSTA***
Secretário Municipal

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**8E07865D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
## DECRETO N° 694

**DECRETO Nº 694**

“Renova a Declaração de Utilidade Pública da entidade denominada “Associação de Escolas de Samba de Paranaguá - AESP”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.700, de 19 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 70.833/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a Declaração de Utilidade Pública Municipal, concedida à entidade denominada “ASSOCIAÇÃO DE ESCOLAS DE SAMBA DE PARANAGUÁ - AESP”, inscrita no CNPJ 80.294.697/0001-90, com sede localizada neste Município.

Art. 2º A presente concessão tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 21 de março de 2025.

***ADRIANO RAMOS***
Prefeito Municipal

***AMILCAR PACHECO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**EDADEB79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA N° 449**

**PORTARIA Nº 449**

"Concede diárias ao servidor Arnoldo Lourenço Alves, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17.492/2025,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor ARNOLDO LOURENÇO ALVES, Diretor da Juventude, matrícula n° 98.816-2, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.112,84 (Dois mil cento e doze reais e oitenta e quatro centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 23 de abril e retorno no dia 27 de abril do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "XIII Jogos Paraesportivos do Paraná -1°Etapa."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 21 de março de 2025.

***ADRIANO RAMOS***
Prefeito Municipal

***AMILCAR PACHECO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**08B6C847

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA N° 450**

**PORTARIA Nº 450**

"Concede diárias ao servidor Fabrício José de Faria Santos, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17.482/2025,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor FABRÍCIO JOSÉ DE FARIA SANTOS, Assessor Especial de Fomento ao Esporte, matrícula n° 10.752-1/2, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.112,84 (Dois mil cento e doze reais e oitenta e quatro centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 23 de abril e retorno no dia 27 de abril do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "XIII Jogos Paraesportivos do Paraná -1°Etapa."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 21 de março de 2025.

***ADRIANO RAMOS***
Prefeito Municipal

***AMILCAR PACHECO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**9CDD9815

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA N° 451**

**PORTARIA Nº 451**

"Concede diárias ao servidor Jhoni Cardenas de Almeida, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17.493/2025,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor JHONI CARDENAS DE ALMEIDA, Assessor de Divisão III, matrícula n° 98.823-1, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.112,84 (Dois mil cento e doze reais e oitenta e quatro centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 23 de abril e retorno no dia 27 de abril do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "XIII Jogos Paraesportivos do Paraná -1°Etapa."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 21 de março de 2025.

***ADRIANO RAMOS***
Prefeito Municipal

***AMILCAR PACHECO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**872073FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**EXTRATO DE APOSTILAMENTO 01 - PORTO MARINA OCEANIA SERVIÇOS DE ATRACADORES EIRELI**

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**
**Partes: Município de Paranaguá**
**PORTO MARINA OCEANIA SERVIÇOS DE ATRACADORES EIRELI CNPJ:** 01.048.690/0001-11
**Data:** 20/03/2025

**Objeto: Apostilamento 01 ao Contrato n° 018/2024**. O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão de dotação orçamentária realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, onde informa a inclusão da dotação orçamentária: 10.1.2065.33390391000.1520. Referência 479.
**Assinaturas:**

***PATRICIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI***
Secretária Municipal

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**C14C98B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**EXTRATO DE APOSTILAMENTO 11 - COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

**Partes: Município de Paranaguá/PR**
**COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**
CNPJ: 07.192.414/0001-09
Data: 27/01/2025

**Objeto: Apostilamento 11 ao Contrato nº 060/2023.** O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão de dotação orçamentária realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, onde informa o valor de **R$ 209.245,20 (duzentos e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)** seja suportado pela dotação orçamentária: 10.1.2062.3339039 – Fonte: 1303 – Referência 400, conforme processo administrativo **nº 1.587/2025.**

**Assinatura:**

PATRICIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**385EA3A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO Nº 695**

**DECRETO Nº 695**

"Retifica informações constantes do Decreto nº 3.582, de 14 de junho de 2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o contido no protocolado sob nº 2.023/2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam retificadas as informações constantes do Decreto nº 3.582, de 14 de junho de 2022, que reenquadra servidores ocupantes do cargo efetivo de Guarda Municipal, Grupo G, da tabela instituída pela Lei Complementar nº 279/2022, da Secretaria Municipal de Segurança, conforme especifica:

I - Onde constam as informações de JEAN CARLO NASCIMENTO AMORIM, Matrícula nº 5.348-1, Nível Atual: G36C3N10 e Nível Reenquadrado: G40C2GH, passem a constar as informações corretas: Nível Atual: G40C1GH e Nível Reenquadrado: G40SUPGH;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de março de 2025.

***ADRIANO RAMOS***
Prefeito Municipal

***AMILCAR PACHECO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**AE882A82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA N° 452**

**PORTARIA Nº 452**

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Elisabete Lopes."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.283/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora ELISABETE LOPES, matrícula nº 8.793-2, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 10 de março de 2025 e término em 17 de março de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 21 de março de 2025.

***AMILCAR PACHECO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**785C6867

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA N° 453**

**PORTARIA Nº 453**

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Camila Fernanda Martins."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 11.835/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora CAMILA FERNANDA MARTINS, matrícula nº 11.042-1, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 20 de fevereiro de 2025 e término em 27 de fevereiro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 21 de março de 2025.

***AMILCAR PACHECO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**600E8DEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA N° 454**

**PORTARIA Nº 454**

"Relota a servidora municipal Jucimara do Rocio Luvizzotto Roque para o órgão que especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e tendo em vista o que consta no protocolado sob n° 14.818/2025,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora JUCIMARA DO ROCIO LUVIZZOTTO ROQUE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 6.031-1, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de março de 2025.

***AMILCAR PACHECO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**11D4CB45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO Nº 696**

**DECRETO Nº 696**

"Torna sem efeito o Decreto nº 664, de 12 de março de 2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, para os fins legais, o Decreto nº 664, de 12 de março de 2025, referente a ROSELI FRANCIELLY DE SOUZA BARRETO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de março de 2025.

***ADRIANO RAMOS***
Prefeito Municipal

***AMILCAR PACHECO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**7A01FFA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**EXTRATO DE APOSTILAMENTO 3 - LAIR ZECHETTI – SÃO JORGE**

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

**Partes: Município de Paranaguá/PR**
**LAIR ZECHETTI – SÃO JORGE LOC. DE VEÍCULOS ESPECIAIS**
CNPJ: 12.807.765/0001-17
Data: 06/02/2025

**Objeto: Apostilamento 3 ao Contrato nº 125/2023.** O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão de dotação orçamentária realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, onde informa o valor de **R$362.701,44 (trezentos e sessenta e dois mil, setecentos e um reais e quarenta e quatro centavos)** seja suportado pela dotação orçamentária: 10.1.2063.3339033.0600 – Fonte: 1303 – referência 437, conforme processo administrativo **nº 5.342/2025.**

**Assinatura:**
PATRICIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**C9628C4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA N° 455**

**PORTARIA Nº 455**

"Relota a servidora municipal Adriana Levinski Hamann para o órgão que especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e conforme o contido no protocolado sob nº 12.270/2025,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora ADRIANA LEVINSKI HAMANN, Assistente Social, matrícula nº 97.431-1, na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de março de 2025.

***AMILCAR PACHECO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**4164307E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA N° 456**

**PORTARIA Nº 456**

"Relota a servidora municipal Silvana Nunes Bernardes para o órgão que especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e conforme o contido no protocolado sob nº 16.308/2025,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora SILVANA NUNES BERNARDES, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 7.060-1, na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de março de 2025.

***AMILCAR PACHECO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**23084118

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANAGUÁ**

**Certificado de Captação 017/2025 – Programa Proteger**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, autoriza a Associação dos Amigos do Hospital de clinicas da Universidade Federal do Paraná, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá , mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **PROGRAMA PROTEGER**, protocolado pelo processo nº 57300/2024. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDCA.

Certificado De Captação para:
Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná – **Programa Proteger**
EIXO DE ATUAÇÃO: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.
Tipo de Captação: **Pessoa Jurídica**
Empresa: **Cattalini Terminais Marítimos S/A**
CNPJ: **75.633.560/0001-82**
Valor: **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

***CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE***

***FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE***

**Publicado por:**
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
**Código Identificador:**E352622C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANAGUÁ**

**Certificado n° 018/2025 - Projeto Social Ágape**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal no 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal n° 3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA n° 16/2020 e no 30/2022, autoriza o PROJETO SOCIAL ÁGAPE, CNPJ: 02.936.648/0001-08, situada à Rua Manoel Gonçalves Maia Júnior, no 304 - Alvorada, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá , mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal no 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto INCLUSÃO NA DIVERSIDADE. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDCA.

**Aprovação de Certificado para:**
PROJETO: INCLUSÃO NA DIVERSIDADE
EIXO DE ATUAÇÃO: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.
Tipo de Captação: Pessoa jurídica
Empresa: Rocha Terminais Portuários e Logística S.A.
CNPJ: 81.716.144/0001-40
Valor: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

***FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE***
FMDCA

**Publicado por:**
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
**Código Identificador:**E03F351B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PARANAGUÁ**

**Certificado de Captação 014/2025 - Projeto "Centro de Convivência para Pessoa Idosa Pietá"**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, artigo 13 da Lei Municipal nº 2.924/2008, no Decreto nº 909/2018, autoriza a **Associação Católica Beneficente PIETÁ**, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá , mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido na Lei Federal nº 12.213/2010 – Estatuto da Pessoa Idosa, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **"Centro de Convivência para Pessoa Idosa Pietá"** aprovado pelo Conselho da Pessoa Idosa. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDPI.

**Aprovação de Certificado para**:
Associação Católica Beneficente PIETÁ
Projeto: **"Centro de Convivência para Pessoa Idosa PIETÁ**
Tipo de Captação: Pessoa Jurídica
Empresa: **Cattalini Terminais Marítimos S/A**
CNPJ: 75.633.560/0001-82
Valor: **R$ 597,02 (Quinhentos e noventa e sete reais e dois centavos)**
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

***CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA***

***FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA***

**Publicado por:**
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
**Código Identificador:**FD8D9FAA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PARANAGUÁ**

**Certificado de Captação nº 015/2025 – Projeto "Energia Solar" – Sociedade de Assistência aos Necessitados – Lar dos Idosos Perseverança**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, artigo 13 da Lei Municipal nº 2.924/2008, no Decreto nº 909/2018, autoriza a Organização da Sociedade Civil: Sociedade de Assistência aso Necessitados – Lar dos Idosos Perseverança, CNPJ: 78.177.763/0001-08, situada à Rua José Gomes esquina com Expedicionários – 782 , a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido na Lei Federal nº 12.213/2010 – Estatuto da Pessoa Idosa, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **Energia Solar**, aprovado pelo Conselho da Pessoa Idosa. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDPI.

**Aprovação de Certificado para**:

Projeto: **Energia Solar**
Tipo de Captação: Pessoa jurídica
Empresa: **Cattalini – Terminais Marítimos S/A**
Valor: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

***CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA***

***FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA***

**Publicado por:**
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
**Código Identificador:**6994CAC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**
**ATA DA 39ª REUNIÃO DA COMISSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PARANAGUÁ - COMDUP**

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte cinco, às nove horas e dez minutos, reuniram-se os conselheiros Amauri Domingues – Representante da Associação Comercial Industrial e Agrícola de Paranaguá; Vania Pessoa Rodrigues Foes, Secretária Municipal de Planejamento e Gestão; Dahir Elias Fadel Júnior - Secretário Municipal de Meio Ambiente; Débora Saif – Representante da Secretaria Municipal de Saúde; Mario Ebres do Santos – Representante da UMAMP; Gabriel Cardoso Galli - Ordem Dos Advogados do Brasil/Subseção Paranaguá-PR; David Alves De Araujo Junior, Representante do Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação; Francisco Leudomar Nobrega dos Santos, Secretário Municipal de Segurança; Rodrigo Santana, representante da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico. Também participou como convidado, o Dr. Mateus Azevedo, representando o Ministério Público Estadual. A sessão foi presidida por Luiz Augusto Pellegrini de Carvalho, Secretário Municipal de Urbanismo e presidente do COMDUP.
Inicialmente, o presidente do COMDUP agradeceu a presença de todos.
Como Primeira Ação, a Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Explanou Sobre a Alteração Deste Conselho Para Conselho da Cidade, se Adequando a Legislação Federal, de Acordo Com o Ministério Das Cidades e Também Sobre a Convocação Dos Conselheiros Atuais Para Fazerem Parte da Comissão Preparatória Para a Eleição de Novos Delegados, a Ser Realizada Até o Dia 29 de Abril, Devendo a Secretária, Enviar as Minutas Das Alterações Aos Srs. Conselheiros Para as Devidas Análises.
Após o presidente passou a palavra para o Coordenador da Câmara Técnica do Conselho Municipal de Urbanismo - CTCMU, João Paulo do Prado de Castilho Pereira, o qual, leu o ofício da requerente solicitando alteração de algumas condicionantes do Termo de Compromisso Urbanístico, emitido de acordo com o Relatório Final da análise do EIV aprovado por este conselho na sua 38ª reunião, do processo 48238/2024 referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança da nova loja Havan a ser instalada em Paranaguá.
A primeira alteração solicitada foi a exclusão da apresentação do "*Inventário de Gases de Efeito Estufa*" gerado pelo empreendimento, considerando ser apenas um comércio varejista e não uma atividade industrial, e também não sendo esta uma atividade significativa de geração destes gases.
Em votação, apenas o Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico se absteve da votação, por não ter analisado anteriormente, e o restante dos conselheiros votaram em favor da exclusão desta condicionante.
A segunda solicitação foi a alteração da condicionante de "*Contribuir com estudo técnico / projeto detalhado, em parceria com as empresas no entorno do Parque Ambiental Linear do Emboguaçu, visando embasar o processo de licenciamento ambiental para a limpeza e o desassoreamento do Rio Emboguaçu na porção inserida dentro do Parque Municipal Ambiental Linear do Rio Emboguaçu, especificamente no trecho que compreende da PR 407 até a Avenida Ayrton Senna da Silva, para prevenção de enchentes, conforme Plano de Ações e prazos a serem definidos pelo Município de Paranaguá*".
Em votação, apenas o Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico votou pela manutenção da condicionante, e o restante dos conselheiros votaram em favor da alteração da condicionante, ficando agora com a seguinte redação: Fazer a doação do valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para o Município de Paranaguá realizar estudo técnico para limpeza e desassoreamento do Rio Emboguaçu na porção inserida dentro do Parque Municipal Ambiental Linear do Rio Emboguaçu, especificamente no trecho que compreende da PR 407 até a Avenida Ayrton Senna da Silva.
Por fim, o presidente agradeceu a presença e colaboração de todos os conselheiros.
E, não havendo nada mais a ser discutido a reunião foi encerrada às 10h20m, e eu, João Paulo do Prado de Castilho Pereira, Secretário Executivo do COMDUP, lavrei a presente Ata.

***LUIZ AUGUSTO PELLEGRINI DE CARVALHO***
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Paranaguá

***GABRIEL CARDOSO GALLI***
Ordem dos Advogados do Brasil – OAB

***MARIO EBRES DOS SANTOS***
Representante da UMAMP

***DÉBORA SAIF***
Representante da Secretaria Municipal Saúde

***AMAURI DOMINGUES***
Associação Comercial Industrial e Agrícola de Paranaguá

***DAHIR ELIAS FADEL JÚNIOR***
Secretário Municipal de Meio Ambiente

***DAVID ALVES DE ARAUJO JUNIOR***
Representante do Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação

***RODRIGO SANTANA***
Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

***VANIA PESSOA RODRIGUES FOES***
Secretaria Municipal de Planejamento

***FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Segurança

**Publicado por:**
Joao Paulo do Prado de Castilho Pereira
**Código Identificador:**EB2E138D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ**

**CAMARA MUNICIPAL**
**ORDEM DO DIA**

**8ª Reunião Ordinária – 24 de março de 2025 (às 20:00 horas)**

**PROJETOS DE LEI:**

**PROJETO DE LEI Nº 018/2025,** do Vereador **Josival Moreira**, que denomina de **Rua Josias Miguel Filho** a Rua Projetada 08, do Jardim Olímpico. **Em segunda discussão.**

**PROJETO DE LEI Nº 024/2025,** do Vereador **Josival Moreira**, que denomina de Rua **JULIO CARLOS BENTO DA SILVA** a Rua Projetada 09, do Jardim Olímpico. **Em segunda discussão.**

**PROJETO DE LEI Nº 026/2025,** do Vereador **Professor Utrila**, que denomina de Rua **Jaffer Felício Jorge** a Rua C, do Jardim Três Fronteiras. **Em segunda discussão.**

**PROJETO DE LEI Nº 028/2025**, do Vereador **Professor Utrila**, que denomina de Rua Jani Antonio Salvador a atual Rua A, no Jardim Três Fronteiras. **Em segunda discussão.**

**REQUERIMENTOS:**

**REQUERIMENTO Nº 051/2025**, do Edil **Antonio Marcos Sampaio**, que requer ao Chefe do Poder Executivo e à Secretaria competente, informações a respeito da obra do Estádio Alfredo Ferrari, no Distrito de Sumaré. **Em discussão única.**

**REQUERIMENTO Nº 052/2025**, do Vereador **Antonio Marcos Sampaio**, que requer à Secretaria competente, que seja endereçado ofício ao Excelentíssimo Deputado Soldado Adriano José, para que seja viabilizado KITS de Defesa Civil para a COMPDEC de Paranavaí-PR. **Em discussão única.**

**REQUERIMENTO Nº 053/2025**, do Vereador **Professor Carlos**, que requer junto ao Chefe do Executivo e sua Secretaria competente, informações sobre a fila de espera por fisioterapia no Município de Paranavaí. **Em discussão única.**

**REQUERIMENTO Nº 054/2025**, do Edil **Professor Carlos**, que requer junto ao Chefe do Executivo e sua Secretaria competente, informações quanto a possibilidade de medidas que proíbam o descarte de resíduos no terreno localizado atrás da fábrica da Empresa Morena Rosa, no Jardim Videira. **Em discussão única.**

**REQUERIMENTO Nº 055/2025**, do Vereador **Josival Moreira**, que dispõe sobre a concessão de Medalha do Mérito do Trabalho e Reconhecimento Administrativo **"Doutor José Vaz de Carvalho"**, ao atleta **ARTHUR DIEGO MARIANO LANCI**. **Em discussão única.**

**REQUERIMENTO Nº 056/2025**, dos Vereadores **Mancha da Saúde, Professor Utrila, Rauny Rici Aguiar, Sargento Marrique, José Galvão, Professora Cida Gonçalves e Dr. Waldur Trentini,** que requerem à Mesa Diretora da Câmara, seja endereçado ofício ao Senhor Leônidas Fávero Neto, Deputado Estadual, para que sejam viabilizados recursos no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para aquisição de kit de equipamentos para o barracão de recicláveis. **Em discussão única.**

**REQUERIMENTO Nº 057/2025**, do Edil **Maurício Miranda**, que requer seja oficiado à Empresa Pare Fácil, que detém a concessão de vagas rotativas no Município, através do contrato 047/2023, para que informe se a Lei de vagas para autista está sendo cumprida conforme definido. **Em discussão única.**

**REQUERIMENTO Nº 058/2025**, do Vereador **Dr. Waldur Trentini**, que requer junto ao Chefe do Poder Executivo e à Secretaria competente, informações acerca da quantidade de consultas, exames e cirurgias pendentes e o tempo médio em que aguardam atendimento no Município de Paranavaí. **Em discussão única.**

***CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA***
Presidente

**Publicado por:**
Sérgio Henrique
**Código Identificador:**A313E03B

---

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL - CICA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 003/2025**
**DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 003/2025**

**PREÂMBULO**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTA – CICA, inscrito no CNPJ sob nº15.255.346/0001-08, situada na Rua Professora Neusa Cascão Borba,1691, sala 2, Jardim Antigo Aeroporto, Cidade de Paranavaí, por intermédio da Comissão de Licitação designados pela Portaria Nº 038, de 10/09/2024, e com a devida autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente, José Gabriel Gonçalves Fachiano, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações em vigor, vem através deste, tornar público a dispensa na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Resolução nº 09/2024 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de laudo de capacidade do solo através de sondagem de solo por na execução de serviços de topografia e geodésia, em lotes distintos, em terreno onde será Standard Penetration Test (SPT) e instalada a UTM - Usina de Triagem Mecanizada do CICA.
**DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL**: 24/03/2025.

**DATA DA SESSÃO**: 27/03/2025
**HORÁRIO DA FASE DE LANCES**: Das 08:00 até as 14:00 horas.
**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R$ 35.698,40 (Trinta e cinco mil seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)
**PUBLICAÇÃO**:
O aviso deste Edital será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Paraná, endereço: www.diariomunicipal.com.br, órgão oficial de divulgação do Consórcio, no Jornal Bem Paraná pelo endereço: https://www.bemparana.com.br, e no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada, Unidade Compradora **Cód. UASG "928527".**
O presente instrumento também será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), https://pncp.gov.br na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

**Paranavaí, 20 de março de 2025.**

**Publicado por:**
Thais Barranco Cunha
**Código Identificador:**884827C4

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR**
**EXTRATO 1° TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 80/2024**

EXTRATO DE ADITIVO Nº1/2025

Contratante:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR. Contratada: SUPERMERCADO IPE DE PARANAVAI LTDA.
CNPJ:85.092.773/0001-06
**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA
Dotação Orçamentária:
**TIPO DE ADITIVO:** Valor (Equilíbrio)
**Prazo de Vigência:** 18/03/2025 a 18/10/2025.
**Valor: R$2.346,00** (dois mil e trezentos e quarenta e seis reais).
**Modalidade do Processo:** Pregão Eletrônico.
**TIPO/Nº:** Ata Reg.Preço nº80/2024.
**Foro:** Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 20 de março de 2025.

Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
***EDIVAN GUERREIRO BARÃO***
Diretor Geral

**Publicado por:**
Elisângela Zago Campos
**Código Identificador:**C86AADE0

---

**PROCURADORIA**
**DECRETO MUNICIPAL N° 27.322 DE 20 DE MARÇO DE 2025**

Aprova o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Paranavaí

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA**:

**Art. 1º** Fica aprovado o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Paranavaí, etapa preparatória para a 6ª Conferência Nacional das Cidades, convocada por meio do Decreto Municipal nº 27.303, de 10 de março de 2025, nos termos do Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 20 DE MARÇO DE 2025.

***MAURICIO GEHLEN***
Prefeito Do Município De Paranavaí

**ANEXO I**

**REGIMENTO INTERNO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE PARANAVAÍ**

**CAPÍTULO I**
**Disposições Gerais**

**SEÇÃO I**
**Dos Objetivos e das finalidades**

**Art. 1º** São objetivos da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Paranavaí:
**I -** Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;
**II -** Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e necessidades especiais, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;
**III -** Promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano.

**Art. 2º** São finalidades da Conferência Municipal:
**I -** Indicar as prioridades de atuação para a municipalidade;
**II -** Escolher as delegadas e os delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades, conforme seu Regimento Interno;
**III -** Aprovar as propostas para a Etapa Estadual.

**SEÇÃO II**
**Do Temário e dos Eixos para Debate**

**Art. 3º** A 7ª Conferência Municipal da Cidade terá como temática: "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".
**§1º** Os debates, as proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, os objetivos e o lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
**§2º** A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando a sua realidade e cultura local.

**Art. 4º** Os eixos para debate serão os seguintes:
**I -** Eixo 01 – Articulação entre os principais setores urbanos e o planejamento das políticas públicas;
**II -** Eixo 02 – Gestão estratégica e financiamento;
**III -** Eixo 03 – Grandes temas transversais: sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, transformação digital e território inclusivo e com justiça social.
**Parágrafo único.** A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

**CAPÍTULO II**
**DA ETAPA MUNICIPAL**

**SEÇÃO I**
**Da Realização**

**Art. 5º** A Conferência Municipal da Cidade de Paranavaí será realizada no dia 28 de março de 2025, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, no Auditório da Associação Comercial de Paranavaí – ACIAP, localizado na Rua Pernambuco, 766, Centro.
**Parágrafo único.** A Conferência Municipal da Cidade objetiva debater o temário dentro da carga horária mínima de oito horas.

**Art. 6º** A Conferência Municipal de Cidade de Paranavaí terá abrangência municipal e suas análises, formulações e proposições devem tratar das políticas de desenvolvimento urbano que possam ser adotadas no âmbito municipal.
**§1º** Todos os participantes presentes à Conferência Municipal da Cidade de Paranavaí devem reconhecer a procedência das questões de âmbito municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.
**§2º** Os debates, as proposições e os documentos da Conferência Municipal da Cidade de Paranavaí devem se relacionar diretamente com o tema, os objetivos, as finalidades e os eixos temáticos definidos por este regimento.

**Art. 7º** A Conferência Municipal da Cidade de Paranavaí será presidida pelo Coordenador da Comissão Municipal Preparatória e, na sua ausência, por seu suplente.

**Art. 8º** A organização e a realização da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Paranavaí serão conduzidas pela Comissão Municipal Preparatória, com o apoio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
**Parágrafo único.** Os integrantes que compõem a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Paranavaí estão relacionados no Decreto Municipal n° 27.304/2025.

**Art. 9º** As despesas com a organização e a realização da Conferência Municipal da Cidade de Paranavaí correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município.

**Art. 10** A Conferência será composta das seguintes atividades:
I – Inscrições;
II – Credenciamento;
III – Abertura e leitura do regimento;
IV – Palestras;
V – Mesa de Debate;
VI – Grupos de Trabalho;
VII – Plenária Consultiva e Deliberativa;
VIII – Plenária Final.

**SEÇÃO II**
**Da convocatória da Conferência Municipal**

**Art. 11** A Conferência Municipal da Cidade de Paranavaí foi convocada conforme Decreto Municipal n° 27.303 de 10 de março de 2025.

**SEÇÃO III**
**Dos Participantes da Conferência Municipal**

**Art. 12** A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.
**§1º** O participante deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.
**§2º** Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo com a entidade ou com o segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:
I – Ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;
II – Carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;

III – Declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do Anexo III deste Regimento Interno; ou
IV – Ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.
**§3º** A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.
**§4º** O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.

**Art. 13** Os participantes da Conferência Estadual se distribuirão em três categorias:
I – Delegadas e delegados;
II – Observadoras e observadores;
III – Convidadas e convidados.
**§1º** As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a Conferência Estadual;
**§2º** As observadoras e observadores terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição das delegadas e delegados para a Conferência Estadual.
**§3º** Os critérios para escolha das convidadas e convidados, que terão direito apenas a voz, serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

**SEÇÃO IV**
**Da Eleição dos Delegados Municipais para a Etapa Estadual**

**Art. 14** O quantitativo de delegados municipais a serem eleitos na Conferência Municipal e que participarão da Etapa Estadual se dará conforme o Anexo II, tabela II do Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades, Resolução Normativa nº 002 de 30 de abril de 2024.
**Parágrafo único.** As delegadas e os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na Conferência Municipal.

**Art. 15** A escolha dos delegados representantes de cada segmento para a Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento, reunidos em local definido pela Comissão Organizadora.
**§1º** O interessado em pleitear vaga como delegado deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo segmento com a indicação de delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao mesmo segmento do titular.
**§2º** O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado e respectivo suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.
**§3º** Cada reunião para a eleição de delegado deverá ser presidida por um membro da Comissão Organizadora.

**SEÇÃO V**
**Do Relatório Final da Conferência Municipal**

**Art. 16** O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
**§1º** O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.
**§2º** O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de seu Estado nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.
**§3º** A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

**CAPÍTULO III**

**Disposições finais**

**Art. 17** Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

**Art. 18** Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***MAURICIO GEHLEN***
Prefeito Do Município De Paranavaí

**ANEXO II**
**Distribuição dos delegados a serem eleitos na Conferência Municipal para a Etapa Estadual**

| PP Municipal | | Sociedade Civil | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXE. | LEG. | Movimentos Populares | Trabalhadores | Empresários | Academia | ONGs | Total |
| 28,20% | 14,10% | 26,70% | 9,90% | 9,90% | 7% | 4,20% | 100% |
| 5 | 2 | 5 | 2 | 2 | 1 | 1 | 18 |

Fonte: Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades

**ANEXO III**
**Modelo de Declaração de Filiação, Associação ou Vinculação a Entidade**

Eu, _____, CPF _____, dirigente/responsável/servidor da entidade _____, pertencente ao segmento _____ da 6ª Conferência Nacional das Cidades, declaro, para fins de credenciamento na Conferência Municipal da Cidade, que o(a) sr(a). _____, CPF _____, é filiado/associado/vinculado a esta entidade, podendo ser habilitado à condição de pessoa delegada.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ 2025.
[nome do município]

_____
[nome do dirigente]
[cargo do dirigente]

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**909A8A81

**PROCURADORIA**
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA PARANAVAÍ - RESOLUÇÃO N° 01/2025**

SÚMULA: Composição das Comissões Permanentes e Especiais do CMDPCD - Gestão 2024-2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paranavaí- CMDPCD no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº nº. 4.575/2016, alterada pela Lei Municipal nº 4.779/2019;

Considerando as deliberações da Plenária, em reunião extraordinária realizada em 19 de março de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Informar sobre os membros das Comissões Permanentes e Especiais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paranavaí - CMDPCD, gestão 2024-2026 constituída em reunião ordinária do dia 19 de março de 2025:

**I - Comissão de Cadastro e Acompanhamento:**
- Gisele Keiko Makino.
- Angela Kotsubo.
- Greyce Adriano Fernandes.

**II - Comissão de Políticas Públicas e Acessibilidade:**
- Nádia Kotsubo.
- Patrícia Ramos Prates.
- Pauline Maria Machado de Oliveira.

**III - Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização:**
- Talita Purificação Ferreira.
- Rosimeire Claudia Fracaroli de Lima.
- Cleusa Teles de Lima Almeida.
- Tainá de Lima Costa.

**IV - Comissão de Finanças:**
- Nádia Kotsubo.
- Angela Kotsubo.
- Camila Silvestre Monteiro da Silva.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 21 de março de 2025.

***ÂNGELA KOTSUBO***
Presidente do CMDPCD

**Publicado por:**
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
**Código Identificador:**4A271CC0

---

**PROCURADORIA**
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N°024/2025**

SÚMULA: Dispõe sobre a Composição da Comissão Temporária de Seleção, do CMDCA para o Edital de Chamamento Público de Saldo Remanescente/FMDCA 2025.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí-CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a Plenária realizada em 07 de março de 2025:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Temporária de Seleção, considerando os dispostos no art. 2, inciso X, da Lei nº. 13.204/2015, e a resolução n° 020/2019 do CMDCA, com a finalidade de processar e julgar editais de chamamentos públicos, que celebram parcerias com as organizações da sociedade civil – OSC's. Segue abaixo o nome dos membros:

- Jéssica Raiane Silvério Gonçalves.
- Jeferson de Souza Sá.

**Art. 2º** Esta comissão estará atuando em parceria com a Comissão de Seleção nomeada pela portaria n° 023/2025, da Secretaria de Assistência Social, a qual será responsável pela elaboração e publicação do Edital/FMDCA.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paranavaí, 21 de março de 2025.

***ELZA APARECIDA DE SOUZA CARVALHO GRADE***
Presidente do CMDCA de Paranavaí/PR

**Publicado por:**
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
**Código Identificador:**7877CD95

---

**PROCURADORIA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 047/2025 - LOCAÇÃO DE PRÉDIO PARA AMPLIAÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR**

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ torna pública a pretensão de receber manifestação de interessados em locar imóvel para ampliação da Sala do Empreendedor. O presente chamamento visa demonstrar os requisitos do imóvel necessários para o atendimento de tal finalidade, permitindo que proprietários de prédios disponíveis com tais características possam oferecê-los para conhecimento e análise de sua adequação ao fim proposto, visando dar maior publicidade ao ato. Nada obstante a prescindibilidade deste procedimento, haja vista a possibilidade de locação mediante contratação direta, de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tal ação tem o intuito de cumprir os princípios da publicidade, impessoalidade e eficiência e, ainda, de proporcionar subsídios para decisão da escolha do imóvel.

**1. OBJETO:**
O objeto do presente Chamamento Público é a prospecção, no mercado imobiliário, com vistas à locação de imóvel não residencial adequado à ampliação da Sala do Empreendedor na região central de Paranavaí/PR, mediante coleta de propostas técnicas que atendam aos requisitos mínimos especificados neste edital e seus anexos.

**2. PRAZO DE LOCAÇÃO:**
60 (sessenta) meses, prorrogáveis por igual período, desde que observados os demais requisitos legais.

**3. VALOR DA LOCAÇÃO:**
O valor proposto pelo locador será analisado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Paranavaí, que verificará sua adequação com preço do mercado imobiliário local.

**4. PERÍMETRO DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:**
O imóvel deve ser localizado no perímetro urbano, com distância máxima de 300 metros da Sala do Empreendedor, com a finalidade ampliar o espaço de atendimento da sala e facilitar o acesso aos munícipes usuários do transporte coletivo e usuários dos serviços do Paço Municipal.

**5. JUSTIFICATIVA:**
O presente Chamamento Público visa o atendimento adequado ao munícipe que utilize dos serviços da SALA DO EMPREENDEDOR, ampliando o setor e proporcionando facilidade de acesso ao público-alvo.
A Sala do Empreendedor tem desempenhado um papel fundamental no apoio aos pequenos negócios e no fomento ao empreendedorismo local. No entanto, diante do crescimento da demanda de atendimentos e da necessidade de aprimorar os serviços oferecidos, torna-se necessária a ampliação do espaço físico.
Atualmente, a Sala do Empreendedor atende em média 1.500 empreendedores por mês, oferecendo serviços como formalização de Microempreendedores Individuais (MEI), consultorias, capacitações e acesso ao crédito. Com o aumento no número de atendimentos e a diversificação dos serviços prestados, o espaço atual se tornou insuficiente para acomodar com qualidade os munícipes e os servidores.

A ampliação da Sala do Empreendedor permitirá:

•Melhor atendimento aos empreendedores, reduzindo o tempo de espera e proporcionando um ambiente mais adequado para orientação e capacitação;

•Expansão das atividades e parcerias, incluindo treinamentos, workshops, espaço para Coworking e reuniões.

•Maior conforto e acessibilidade, garantindo um espaço melhor para todos os públicos;

•Potencialização dos impactos positivos no desenvolvimento econômico do município, incentivando a formalização e o crescimento de negócios.

Desta forma, a escolha do imóvel será feita mediante chamamento público, a fim de verificar as potencialidades do mercado e as opções que atendam as condições de locação almejadas pela administração, previstas neste edital.

**6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**
Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) e demais normas que regem a matéria.

**7. RECEBIMENTO PROPOSTA:**
Forma eletrônica pelo sistema paranavai.atendenet, campo "ASSUNTO" direcionado à "Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo" – código 77 e no campo "SUBASSUNTO" - "Protocolo Proposta ao Chamamento" – código 888.

**8. DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**
O recebimento das propostas será de 25 de Março a 04 de Abril de 2025.

**9. DETALHAMENTO DO CHAMAMENTO:**
Conforme consta no Anexo I.

**10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**
10.1. Poderão participar do processo de seleção pessoa física ou pessoa jurídica, excetuando-se:
10.1.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade vinculada ao órgão responsável pelo Chamamento Público;
10.1.2. Empresas que tenham sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade vinculada ao órgão responsável pelo Chamamento Público;
10.1.3. Pessoa declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
10.1.4. Pessoa suspensa temporariamente de participação em licitação ou impedida de contratar com a Administração, conforme previsto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
10.1.5. Membros da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Paranavaí;
10.1.6. Empresas que estiverem sob falência;
10.2. Caso o imóvel seja selecionado para locação e celebração do contrato, o proprietário deverá possuir a documentação constante no Anexo II, sob pena de impossibilidade da celebração do contrato de aluguel.

**11. DA PROPOSTA DE ALUGUEL**
11.1. Os interessados DEVERÃO FORMULAR PROPOSTA DO VALOR DE LOCAÇÃO, assinada na última página e rubricada nas demais pelo proprietário do imóvel ou por seu procurador, devendo conter minimamente:
11.2. Nome do proprietário ou razão social, endereço completo, telefones e e-mails de contato, número do CPF ou CNPJ, conforme o caso;
11.3. Especificação detalhada do imóvel, com sua localização e benfeitorias;
11.4. Indicação da validade da proposta, que deve ser de, no mínimo, 90 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.
11.5. É necessário apresentar, anexada à proposta, declaração de que não há nenhum ônus que recaia sobre o imóvel e de que possui todos os documentos de habilitação indicados no Anexo II, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III.

**12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS**
Forma eletrônica pelo sistema paranavai.atendenet, campo "ASSUNTO" direcionado à "Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo" – código 77 e no campo "SUBASSUNTO", "Protocolo Proposta ao Chamamento" – código 888.

**13. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**
13.1. A análise da documentação apresentada e da compatibilidade dos imóveis ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a quem caberá definir, fundamentadamente, sobre a adequação, a conveniência e a capacidade para funcionamento do serviço.
13.2. Caso o imóvel aparente atender aos requisitos elencados, será necessária sua vistoria pela equipe da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo com a finalidade de avaliação e verificação da adequação do mesmo às características solicitadas e, posteriormente, pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Paranavaí para avaliação do valor proposto e de sua compatibilidade com o valor de mercado, o que fica desde já autorizado pelo interessado, devendo apenas ser objeto de prévio agendamento.
13.3. Cada visita resultará na emissão de laudo devidamente motivado.
13.4. Não ocorrerá visita de imóvel objeto de proposta no caso de as características citadas na proposta já demonstrarem não serem condizentes com a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
13.5. A decisão final da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico sobre cada uma das propostas será comunicada aos proponentes, sendo divulgada lista final dos proponentes/imóveis avaliados, bem como daquele eventualmente contratado.

**14. DAS CONDIÇÕES PARA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO**
14.1. A proposta de locação do imóvel eventualmente escolhido ficará sujeita à comprovação do valor de mercado, feita através de Laudo de Avaliação emitido pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Paranavaí que servirá de parâmetro para demonstrar a compatibilidade do valor apresentado com o valor de mercado.
14.2. O proprietário do imóvel eventualmente selecionado deverá apresentar a documentação mencionada no Anexo II, no prazo de 5 dias após recebimento da solicitação, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada do interessado, sendo que o descumprimento do prazo implica o não atendimento ao requisito, com a desconsideração da proposta.
14.3. O proponente/locador deverá entregar o imóvel em perfeitas condições de uso, pintado e liberado para ocupação no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comunicação de aprovação da contratação.

**15. DISPOSIÇÕES FINAIS**
15.1. O proponente é responsável pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desconsideração da intenção de locação do imóvel.
15.2. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
15.3. Este procedimento não gera direito à contratação, ficando o(a) proponente sujeito(a) a submeter(em)-se às demais condições exigidas pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sobretudo às constantes no Anexo II e, ainda, à discricionariedade da Administração quanto à oportunidade e conveniência da locação e da escolha do imóvel.
15.4. A escolha do imóvel dar-se-á por critérios de adequação do imóvel ao fim a que se destina e aos requisitos dos Anexos I e II, bem como à qualidade, condições do imóvel e preço, estando, ao final, a discricionariedade da Administração, visando resguardar a supremacia do interesse público sobre o privado.
15.5. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Paranavaí-PR.

Paranavaí, 21 de Março de 2025

***CARLOS HENRIQUE SCARABELLI***
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Prefeitura Municipal de Paranavaí

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO IMÓVEL**

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ torna pública a pretensão de receber manifestação de interessados em locar imóvel para ampliação da Sala do Empreendedor, deverá apresentar as seguintes características:
1- O imóvel deve ser localizado no perímetro urbano, com distância máxima de 300 metros da Sala do Empreendedor.
2- Deve possuir área construída mínima de 40 m² (quarenta metros quadrados), no térreo, com acesso independente;
3- Possuir banheiro próprio para atender os servidores;

4 - Dispor de boas condições de instalações elétricas e diversos pontos de tomadas, em todos os ambientes;
5 - Dispor de boas condições de rede lógica, incluindo cabeamento e oferta de ponto de dados, em todos os ambientes;
6- Dispor de boas condições e infraestrutura de instalações de aparelhos ar-condicionado 220V, em todos os ambientes listados acima para instalação e funcionamento;
7 – O imóvel deverá ter piso liso e impermeável e cobertura com forração em bom estado sem manchas ou rachaduras e iluminação adequada em todos os ambientes descritos. As paredes deverão ser livres de rachaduras, trincas goteiras, vazamentos, infiltrações, irregularidades.
Caso os interessados em locar o imóvel para o Município necessitem fazer alguma adaptação, o prazo máximo será de 60 dias corridos.

**ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

1. O detentor da proposta aprovada deverá apresentar os documentos a seguir:
1.1. Cópia da matrícula do imóvel;
1.2. Certidão negativa de ônus do imóvel emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis;
1.3. Se pessoa física:
1. Cópia de documento de identidade e CPF do(s) contratado(s);
2. Cópia da certidão de casamento se for o caso;
3. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto-Lei nº 147 de 03/02/67), em nome do(s) proprietário(s) e cônjuge(s);
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do(s) proprietário(s) e de seu(s) cônjuge(s);
5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos do cadastro mobiliário e imobiliário, expedida como segue:
1. Pela Prefeitura do Município do domicílio do(s) proprietário(s) e cônjuge(s), e também;
2. Pela Prefeitura do Município de Paranavaí, caso o licitante tenha sede ou domicílio em outro município e possua estabelecimento ou imóvel neste município, nos termos do Decreto Municipal nº 242/01 de 23/05/01. Todavia, se o licitante não possuir estabelecimento nem propriedade imóvel neste Município, poderá substituir a referida certidão por declaração firmada sob as penas da lei, comprovando esta situação, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III.
1.4. Se pessoa jurídica:
1. Cópia do Contrato particular de administração de imóveis entre o proprietário do imóvel e a pessoa jurídica ou documento equivalente, se for o caso;
2. Cópia do contrato social da pessoa jurídica;
3. Cópia de procuração se for o caso;
4. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto-Lei nº 147 de 03/02/67).
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da pessoa jurídica;
6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos do cadastro mobiliário e imobiliário, expedida como segue:
6.1. Pela Prefeitura do Município do domicílio da pessoa jurídica, e também;
6.2. Pela Prefeitura do Município de Paranavaí, caso o licitante tenha sede ou domicílio em outro município e possua estabelecimento ou imóvel neste município. Todavia, se o licitante não possuir estabelecimento nem propriedade imóvel neste Município, poderá substituir a referida certidão por declaração firmada sob as penas da lei, comprovando esta situação, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III.
7. Comprovante de regularidade com o INSS e FGTS em nome da pessoa jurídica;
8. Comprovante de inscrição no cadastro geral de contribuintes;
9. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III.
10. Os documentos necessários à contratação poderão ser apresentados em original, em cópias autenticadas ou publicação em órgão da imprensa oficial.
11. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.
12. Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.
13. Outros documentos complementares ou esclarecimentos poderão ser solicitados durante o procedimento de contratação de eventual escolhido.

**ANEXO III - MODELOS SUGERIDOS**

**1. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE ÔNUS.**
DECLARAÇÃO
(NOME) _____, com domicílio (ou sede) na cidade de_____, estado _____, endereço _____através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica)_____, DECLARA para os fins do Chamamento Público promovido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto do Chamamento, que o imóvel objeto de sua proposta não possui ônus e que possui todos os documentos necessários indicados no Anexo II.
Por ser verdade, firmo(amos) a presente.
Local e data.
Assinatura
Nome do(a) Representante Legal

**2. DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**
DECLARAÇÃO
(NOME) _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____ através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA, sob as penas lei, e para fins do Chamamento Público promovido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que a não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).
Por ser verdade, firmo(amos) a presente.
Local e data.
Assinatura
Nome do(a) Representante Legal

**Publicado por:**
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
**Código Identificador:**D8A2CA4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 320/2025**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Administrativo.

***Considerando****o requerimento do (a) servidor (a) MARIA APARECIDA DA SILVA, protocolado sob n°7402/2025, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIA APARECIDA DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO –** Matrícula n° 8551-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 02/06/2016 A 01/06/2021 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº7402/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 02 dias, com início em 13/02/2025 e término em 14/02/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**626EBC75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 332/2025**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Psicólogo.

***Considerando****o requerimento do (a) servidor (a) DANIELE DOS SANTOS ALENCAR, protocolado sob n°11597/2025, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **DANIELE DOS SANTOS ALENCAR,** efetivo (a) no cargo de **PSICÓLOGO –** Matrícula n° 6773-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (28 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº11597/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 01 dia, com início em 11/03/2025 e término em 11/03/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DE MARÇO DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**8837335C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 334/2025**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Guarda Municipal.

***Considerando****o requerimento do (a) servidor (a) MÁRIO CESAR DE OLIVEIRA, protocolado sob n°11654/2025, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MÁRIO CESAR DE OLIVEIRA,** efetivo (a) no cargo de **GUARDA MUNICIPAL –** Matrícula n° 8466-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA E PATRIMÔNIO PÚBLICO,** referente ao período aquisitivo de 04/02/2016 A 03/02/2021 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº11654/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 12/04/2025 e término em 01/05/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DE MARÇO DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**9F20BFF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 333/2025**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias.

***Considerando****o requerimento do (a) servidor (a) MARCOS ANTÔNIO VIEIRA, protocolado sob n°11730/2025, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARCOS ANTÔNIO VIEIRA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS –** Matrícula n° 6194-7 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (09 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº11730/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 09 dias, com início em 09/04/2025 e término em 17/04/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DE MARÇO DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**48927429

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 335/2025**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Analista de Sistema.

***Considerando****o requerimento do (a) servidor (a) ROGER JOSE AMANCIO FRATUCCI, protocolado sob n°11804/2025, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ROGER JOSE AMANCIO FRATUCCI,** efetivo (a) no cargo de **ANALISTA DE SISTEMA –** Matrícula n° 6988-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 A 06/01/2017 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº11804/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 04 dias, com início em 22/04/2025 e término em 25/04/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DE MARÇO DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**F16236FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 336/2025**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Analista de Sistema.

***Considerando****o requerimento do (a) servidor (a) ROGER JOSE AMANCIO FRATUCCI, protocolado sob n°11821/2025, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ROGER JOSE AMANCIO FRATUCCI,** efetivo (a) no cargo de **ANALISTA DE SISTEMA –** Matrícula n° 6988-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 A 06/01/2017 (16 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº11821/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 16 dias, com início em 05/05/2025 e término em 20/05/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DE MARÇO DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**0A0D150A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**REPUBLICAÇÃO - PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.395/2024**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

***Considerando****o requerimento do (a) servidor (a) MICHELE APARECIDA DOMINGUES AMANCIO, protocolado sob n°64026/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MICHELE APARECIDA DOMINGUES AMANCIO,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 7743-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 18/03/2018 A 17/03/2023 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº64026/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 16/12/2024 e término em 04/01/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

***RUI NUNES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**52279D54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 337/2025**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

***Considerando****o requerimento do (a) servidor (a) MARIA LUCIA COSTA DOS ANJOS, protocolado sob n°64175/2025, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIA LUCIA COSTA DOS ANJOS,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO –** Matrícula n° 4844-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente aos períodos aquisitivo de 07/01/2012 A 06/01/2017 (20 dias) e 05/01/2017 A 04/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº64175/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 30 dias, com início em 17/03/2025 e término em 15/04/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DE MARÇO DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**CFF73EA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 338/2025**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

***Considerando****o requerimento do (a) servidor (a) LUCEANE COLUTI, protocolado sob n°7855/2025, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **LUCEANE COLUTI,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR –** Matrícula n° 6854-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº7855/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 17/03/2025 e término em 25/04/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DE MARÇO DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**FD9FE2DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 339/2025**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

***Considerando****o requerimento do (a) servidor (a) MARCIO FERNANDO DA SILVA, protocolado sob n°6913/2025, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARCIO FERNANDO DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR –** Matrícula n° 5320-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº6913/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 07/04/2025 e término em 16/05/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DE MARÇO DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**33272022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 340/2025**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

***Considerando****o requerimento do (a) servidor (a) SUELLEN CRISTINA VIRCHE ANTONIO SALLES, protocolado sob n°8637/2025, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SUELLEN CRISTINA VIRCHE ANTONIO SALLES,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR –** Matrícula n° 9560-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 09/03/2018 A 08/03/2023 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº8637/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 23/04/2025 e término em 01/06/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DE MARÇO DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**8111B683

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 359/2025**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

***Considerando****o requerimento do (a) servidor (a) SOLANGE LOBO MEIRA, protocolado sob n°12822/2025, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SOLANGE LOBO MEIRA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO –** Matrícula n° 6255-4 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº12822/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 11 dias, com início em 07/04/2025 e término em 17/04/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DE MARÇO DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**748FA830

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 360/2025**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Operador de Máquinas.

***Considerando****o requerimento do (a) servidor (a) EMERSON GERONIMO, protocolado sob n°11943/2025, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **EMERSON GERONIMO,** efetivo (a) no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS –** Matrícula n° 6470-3 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 A 06/01/2017 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº11943/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 31/03/2025 e término em 04/04/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DE MARÇO DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**6665E544

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 361/2025**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

***Considerando****o requerimento do (a) servidor (a) NILCEA DE SOUSA MIRANDA FANTUCI, protocolado sob n°12927/2025, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **NILCEA DE SOUSA MIRANDA FANTUCI,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR –** Matrícula n° 6638-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 05/01/2017 A 04/01/2022 (37 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº12927/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 15 dias, com início em 17/03/2025 e término em 31/03/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DE MARÇO DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**CE723CA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 362/2025**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

***Considerando****o requerimento do (a) servidor (a) SILVIA MARIA DA SILVA MACEDO, protocolado sob n°13207/2025, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SILVIA MARIA DA SILVA MACEDO,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 5833-3 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 05/01/2017 A 04/01/2022 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº13207/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 22/04/2025 e término em 01/05/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DE MARÇO DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**4E1599B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 391/2025**

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, ISABELA CRISTINA DA SILVA LIMA VARELA**.**

***Considerando*** *os protocolos nº 770131599/2025 e nº 770131600/2025, solicitando Licença Maternidade, o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento anexado ao referido Processo*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**,** à servidora **ISABELA CRISTINA DA SILVA LIMA VARELA**, Matrículas nº 9585-1 e nº 9585-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 10/03/2025 e término em 05/09/2025.
**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 10 de março de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DE MARÇO DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cristina Brescansin Prates
**Código Identificador:**1372576A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 392/2025**

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, HELOISA DE SOUSA**.**

***Considerando*** *o protocolo nº 770131757/2025, solicitando Licença Maternidade, o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento anexado ao referido Processo*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**,** à servidora **HELOISA DE SOUSA**, Matrícula nº 11044-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 17/03/2025 e término em 12/09/2025.
**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 17 de março de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DE MARÇO DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cristina Brescansin Prates
**Código Identificador:**9EA2EE24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 393/2025**

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, LUCIMAR DE ALMEIDA FABIAN.

***Considerando*** *o protocolo nº 770131913/2025, solicitando Licença Maternidade, o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento anexado ao referido Processo*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**,** à servidora **LUCIMAR DE ALMEIDA FABIAN**, Matrícula nº 11247-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 17/03/2025 e término em 12/09/2025.
**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 17 de março de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DE MARÇO DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cristina Brescansin Prates
**Código Identificador:**0B1CBCC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 394/2025**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Conceder à servidora **MARIEGIDE MARTINS BROCH,** Matrícula n° 4960-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 10 de março de 2025, conforme perícia médica.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 10 de março de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DE MARÇO DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cristina Brescansin Prates
**Código Identificador:**A57B7C83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 395/2025**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Conceder ao servidor **VALDEMIR NOGUEIRA LIMA,** Matrícula n° 4588-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 10 de março de 2025, conforme perícia médica.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 10 de março de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DE MARÇO DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cristina Brescansin Prates
**Código Identificador:**F6C7A621

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 396/2025**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Conceder à servidora **ANDREIA ELISA NICOLETTI SESTARIO,** Matrículas n° 5167-1 e 5167-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR** junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 13 de março de 2025, conforme perícia médica.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 13 de março de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DE MARÇO DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cristina Brescansin Prates
**Código Identificador:**9E05A3B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 397/2025**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Conceder à servidora **GRAZIELA FERNANDO DA SILVA SALVADOR,** Matrícula n° 9536-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR** junto a Secretaria Municipal de Educação, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 13 de março de 2025, conforme perícia médica.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 13 de março de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DE MARÇO DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cristina Brescansin Prates
**Código Identificador:**C2050CF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 398/2025**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Conceder à servidora **CILMA DA SILVA,** Matrículas n° 8410-2 e 8410-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR** junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 14 de março de 2025, conforme perícia médica.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 14 de março de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DE MARÇO DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cristina Brescansin Prates
**Código Identificador:**081EED90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 399/2025**

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder readaptação ao servidor **EDUARDO MOURA GOBO,** Matrícula nº 9555-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **18 de março de 2025** pelo período de **120 (cento e vinte) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 18 de março de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DE MARÇO DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cristina Brescansin Prates
**Código Identificador:**FC3B49CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 400/2025**

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder readaptação à servidora **SANDRA REGINA AZEVEDO DIOZEBIO,** Matrícula nº 8274-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **18 de março de 2025** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 18 de março de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DE MARÇO DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cristina Brescansin Prates
**Código Identificador:**77E41D68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 401/2025**

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder readaptação à servidora **SONIA HATUM ALONSO,** Matrículas nº 9335-4 e nº 9335-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **19 de março de 2025** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 19 de março de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DE MARÇO DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cristina Brescansin Prates
**Código Identificador:**C2B34B79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 402/2025**

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder readaptação à servidora **MARIA NILZETE CARVALHO DE OLIVEIRA,** Matrículas nº 7481-3 e nº 7481-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **20 de março de 2025** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 20 de março de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DE MARÇO DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cristina Brescansin Prates
**Código Identificador:**48D1A365

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 403/2025**

Autoriza a prorrogação de prazo da Sindicância Administrativa n°. 001/2025, instaurada pela Portaria Municipal n°. 242/2025.

***Considerando*** *o Memorando nº 001/2025, encaminhado pela Comissão de Sindicância Administrativa,*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa n°. 001/2025, instaurada pela Portaria Municipal n°. 242/2025, nos termos do art. 134, § 1°, da Lei Municipal n°. 3.891/2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DE MARÇO DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**CBC969B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Concorrência Eletrônica**
**Para Obras e Serviços de Engenharia**
**2/2025**
**Processo Administrativo: 15/2025**

**Homologo**

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Concorrência Eletrônica nº. 2/2025, o(s) participante(s):

| **Vencedores dos Itens** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **2686864 - R. M. RIBAS - OBRAS E SERVICOS - EIRELI - ME** | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Qtde** | **Valor Total** |
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA DO BARBALHO E PROLONGAMENTO DA RUA ETTORE GIOVINE, com área total de execução de pavimentação de 27.000,00 m², conforme mapas de localização anexo aos projetos, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, através do Contrato de Repasse nº4118402. | SERVIÇO | 1 | R$1.850.000,00 |

Paranavaí, 21 de março de 2025

***THAIS SOARES DA SILVA***
Diretora Especial De Compras

**Publicado por:**
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
**Código Identificador:**378FC2A0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº67/2025 E N°68/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2025 - PROCESSO Nº 04/2025.

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2025 - PROCESSO Nº 04/2025.** OBJETO: Registro de Preços visando à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, atendendo as normas regulamentadoras trabalhistas, incluindo a realização de exames, avaliações e/ou consultas ocupacionais para os servidores, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. VIGÊNCIA: 1 (um) ano, da divulgação da Ata de Registro de Preços no PNCP. **Ata de Registro de Preços n°67/2025:** ***Del Carpio & Silvestri Ltda,*** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.424.579/0001-03, com o valor total de R$ 238.000,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 21 de março de 2025. Representante Legal – Sidnei Silvestri. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n°68/2025:** ***Flip Laboratório Clínico e Perícia Técnica Ltda,*** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.972.149/0001-24, com o valor total de R$ 106.783,50. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 21 de março de 2025. Representante Legal – Guilherme Henrique Pasqualin Algeri. Prefeito – Geri Natalino Dutra.

**Publicado por:**
Vanessa Moreira Cassiano
**Código Identificador:**F0FE2C9F

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 513, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 7.997, de 20 de março de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a servidora pública efetiva **ALICE DONATO GONZALEZ,** Matrícula nº 8300-3, do cargo de Médica, função Médica Pediátrica, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

***GERI DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wagner Bertasso
**Código Identificador:**6D0601B5

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 512, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 7.965, de 20 de março de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a servidora pública efetiva **FABIANA DAIBS TODESCATTO,** Matrícula nº 8743-2, do cargo de Professor, função Professor 20h, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 20 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

***GERI DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wagner Bertasso
**Código Identificador:**1D06BCF2

### DEPARTAMENTO DE TRANSITO
### NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

| 277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 12/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento. | | | | |
| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração | Documento de Habilitação |
| MAX2142 | 277510T000082600 | 07/01/2025 | 76841 | |

**Publicado por:**
Elisangela Bach Dallazane
**Código Identificador:**7E9407B8

### DEPARTAMENTO DE TRANSITO
### NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

| 277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO | | | |
|---|---|---|---|
| Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 09/05/2025. | | | |
| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
| AJX3517 | 116100T002120393 | 13/03/2025 | 54600 |
| IOY9H95 | 116100T002569466 | 13/03/2025 | 55250 |

**Publicado por:**
Elisangela Bach Dallazane
**Código Identificador:**BFE19521

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

### CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025**

Contrato nº 01/2025
Processo Administrativo: 01/2025
Dispensa de Licitação: 01/2025
Contratante: Câmara Municipal de Paulo Frontin/PR
Contratado: Juliano Jose da Luz (JL Produções)
CNPJ: 19.077.117/0001-00
Objeto: Prestação de serviços de divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal na mídia eletrônica, escrita, falada e/ou televisiva.
Prazo: 12 meses.
Valor do contrato: R$ 19.320,00 (dezenove mil trezentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00
Foro: Comarca de Mallet, Estado do Paraná

Paulo Frontin (PR), 20 de março de 2025.

***ALCEMIR IRINEU BRACIAK***
Presidente do Poder Legislativo Municipal

**Publicado por:**
Marcos Fabiano Pelepek
**Código Identificador:**492BE7D0

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 404/2025**

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 404/2025

Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos membros da Rede Municipal Intersetorial de Proteção e Enfrentamento às Violências contra crianças, adolescentes, mulheres, idosos e pessoas com deficiência de Paulo Frontin/PR e dá outras providências.

**IRENEU INÁCIO ZACHARIAS**, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar o atendimento ás pessoas vítimas de violência;
**CONSIDERANDO** compromisso firmado com o Comitê Regional de Enfrentamento às Violências, visando o desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção e de políticas que garantam os direitos humanos, às pessoas vítimas de violência;
**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer as Políticas Públicas de atendimento às crianças, adolescentes, mulheres, idosos e pessoas com deficiência, vítimas de violência e criação de estratégias conjuntas voltadas ao acolhimento, atendimento e acompanhamento, e também para continuidade do atendimento integral e humanizado;
**CONSIDERANDO** a necessidade do diálogo sistemático da atuação dos pares de forma conjunta e coletiva sempre respeitando a atribuição de cada instituição governamental e não governamental no processo de formação da Rede;
**CONSIDERANDO** a importância da articulação intersetorial para efetividade e humanização do atendimento prestado a esse público, em situação de violência;

**DECRETA**
Art. 1º Ficam nomeados os membros da Rede Municipal Intersetorial de Proteção e Enfrentamento às Violências do Município de Paulo Frontin:
I-Conselho Tutelar:
Alexandra Halabura;
Andressa Jeane Dozorec;
Bruna Marafon;
Eleane Clarice Filus;
Odete de Oliveira

II-Secretaria Municipal de Assistência Social e Família:
Camila Carneiro;
Jaciane Machado de Azevedo Stelmach
III-Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
a) Andrea Soraia Blaskievicz;
b) Ana Carla Dolinski
IV-Secretaria Municipal de Saúde:
a) Alessandra Weisshaar
b) Simone Nierotka
V- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paulo Frontin - APAE:
a) Maria Goretti Kovalkzuk;
b) Janice Lúcia Grando Geller
VI-Colégio Estadual Monsenhor Pedro Busko:
a) Pricila Czonstka Thomas;
b) Sandra Dolinski
VII-Colégio Estadual do Campo Francisco Gaulowski
a) Marli Terezinha Hrenichen;
b) Eliane Azevedo Mazurek

Art. 2º Nomeia a Sra. Andrea Soraia Blaskievicz, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, enquanto Articuladora da Rede Municipal Intersetorial de Proteção e Enfrentamento às Violências de Paulo Frontin – PR.
Art.3º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 332, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12 de abril de 2024, edição 3001, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se,

Paulo Frontin, 19 de março de 2025.

***IRENEU INÁCIO ZACHARIAS***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Alecio Maroli
**Código Identificador:**0B5980B6

**GABINETE DO PREFEITO**
**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITÇÃO N° 14/2025**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 14/2025.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025.**
**PROCESSO DE COMPRA Nº 20/2025.**
**VALOR TOTAL: R$ 8.253,00 (oito mil duzentos e cinquenta e três reais).**
**OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de Caixas de Bombom, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família.**
**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.**

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Cristina Tarniowy, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Jucelaine Pech, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Cristina Tarniowy.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Daiane Ap. Turkot, Rafaela Leticia Petela, Mirna Bley Bonato e Claucos de Araujo Quadros;

CONSIDERANDO que a Servidor Alécio Maroli realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2023 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Fabieli Gavron Bosing.

CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Cristina Tarniowy.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Paulo Frontin/PR, 21 de março de 2025.

***IRENEU INACIO ZACHARIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alecio Maroli
**Código Identificador:**3F78DBF2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO 75/2025**

SÚMULA: Altera redação do artigo 2º do Decreto 63/2017 e dá outras providências.

**Edsom Luiz Bagetti**, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando as atribuições legais conferidas, resolve:

**Art.1º.** Alterar a redação do artigo 2º do Decreto 63/2017, o qual passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 2º DESIGNAR, sob a presidência do primeiro, os servidores abaixo relacionados pra responderem como autoridades sanitárias, em conjunto ou individualmente, junto à Secretária Municipal de Saúde com carga horária de 10 horas semanais:

CAMILA FREDDI – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ANA KELY AMARAL DOS SANTOS – AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
SHEILA GRASIELA GESSER BENINI- ENFERMEIRA

**Art. 2º.** Ficam ratificadas as demais partes constantes no Decreto 63/2017.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 20 de março de 2025.

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andressa Maiara Lang
**Código Identificador:**3D845739

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO 76/2025**

Pérola D´Oeste - Estado do Paraná
Rua Presidente Costa e Silva nº 290 – 85.740-000 - Fone: 046-35561223
Home Page: www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br

**DECRETO Nº 76/ 2025**

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por superavit financeiro.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1511 de 22 de Outubro de 2024, Decreta:
Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abertura do crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor de **R$1.070.591,62 (Um milhão setenta mil quinhentos e noventa e um reais e sessenta dois centavos)** no orçamento-programa do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercicio 2025, nas seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| 12000 | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 12001 | DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO | |
| 15.452.13.1.4 | Revitalizar Vias e Calçadas Urbanas | |
| 3.3.90.93.00-3872 | Indenizações e restituições | R$ 239,84 |
| 4.4.90.51.00-3072 | Obras e Instalações | R$ 1.055.351,78 |
| 4.4.90.52.00-3072 | Equipamentos e Material Permanente | R$ 15.000,00 |
| | **TOTAL** | **R$ 1.070.591,62** |

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

| FONTE | DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS COM SUPERAVIT | VALOR |
|---|---|---|
| 3872 | Pav. Asfáltica SAM 35 | R$ 239,84 |
| 3072 | ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA | R$ 1.070.351,78 |
| **TOTAL** | | **R$ 1.070.591,62** |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 20 de Março de 2025.

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karim Fernanda Pacheco
**Código Identificador:**FB80AA41

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO 77/2025**

Rua Presidente Costa e Silva nº 290 – 85.740-000 - Fone: 046-35561223
Home Page: www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br
**DECRETO Nº77/ 2025**

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1511 de 22 de Outubro de 2024, Decreta:
Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abertura do crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R$325.100,00 ( Trezentos e vinte e cinco mil e cem reais)** no orçamento - programa do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercicio 2025, nas seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| 6000 | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 6001 | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | |
| 10.301.7.2.39 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | |
| 3.3.90.39.00-1494 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R$ 150.000,00 |
| 4.4.90.52.00-1327 | Equipamentos e Material Permanente | R$ 5.000,00 |
| 7000 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 7001 | DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 12.361.10.2.26 | Encargos do FUNDEB | |
| 3.3.50.43.00-1102 | Subvenções Sociais | R$ 115.000,00 |
| 12.361.10.2.27 | Revitalização do Ensino Fundamental | |
| 4.4.90.52.00-1005 | Equipamentos e Material Permanente | R$ 5.000,00 |
| 12000 | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 12001 | DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO | |
| 15.452.13.1.4 | Revitalização Vias e Calçadas Urbanas | |
| 3.3.90.93.00-1872 | Indenizações e Restituições | R$ 100,00 |
| 4.4.90.51.00-1605 | Obras e Instalações | R$ 40.000,00 |
| 4.4.90.51.00-1072 | Obras e Instalações | R$ 10.000,00 |
| **TOTAL** | | **R$ 325.100,00** |

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

| FONTE | DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS COM EXCESSO | VALOR |
|---|---|---|
| 1005 | CONV SEED - MAT. PROC DE DADOS | R$ 5.000,00 |
| 1072 | ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA | R$ 10.000,00 |
| 1102 | Recursos do FUNDEB - 30% | R$ 115.000,00 |
| 1327 | Programa Vigia SUS-Capital | R$ 5.000,00 |
| 1494 | Bloco de Custeio das Ações e Serv Públicos de Saúde-Fonte1494 | R$ 150.000,00 |
| 1605 | Operações de Crédito Internas - Contratos | R$ 40.000,00 |
| 1872 | Pav. Asfáltica SAM 35 | R$ 100,00 |

| TOTAL | R$ 325.100,00 |
|---|---|

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 21 de Março de 2025.

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karim Fernanda Pacheco
**Código Identificador:**6E1C5EBB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 78/2025**

Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Provimento em Estágio Probatório.

**EDSOM LUIZ BAGETTI**, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis n° 300/02, 771/11 e alterações.

**DECRETA**

Art.1º- Fica **NOMEADA**, a Senhora **SUZANA TOLFO** para ocupar o Cargo em Provimento de Estágio Probatório de Professor, Classe C-1, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, para uma jornada de trabalho com 20 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário
Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de março de 2025.

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Taiana Maria Locateli Machado
**Código Identificador:**EC355D69

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 41/2025**

**EDSOM LUIZ BAGETTI**, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve;

**RESOLVE**

Art. 1º. **CONVERTER** em Abono Pecuniário 1/3 das Férias dos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados:
**- JOVANE KOLLN DE SOUZA,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 02.02.2024 a 01.02.2025
**- MARCELO JOSE PERUCHINI,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, referente ao período aquisitivo de 03.08.2023 a 02.08.2024
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de março de 2025.

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Taiana Maria Locateli Machado
**Código Identificador:**BAEB3C02

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 42/2025**

**EDSOM LUIZ BAGETTI**, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve;
**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).

**R E S O L V E**
Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias a partir do dia 19.03.2025 a 17.04.2025, a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada:

| NOME DO SERVIDOR | CARGO |
|---|---|
| Fabiana Maria Rubini Schafer | Professora |

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 21 de março de 2025.

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Taiana Maria Locateli Machado
**Código Identificador:**56840454

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**LEGISLATIVO MUNICIPAL**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025**

CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025
Número do Pregão na Plataforma Compras.gov: nº 90001

**Objeto**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento de materiais, equipamentos e EPI's necessários a perfeita execução do Projeto Elétrico elaborado e aprovado para atender a demanda e suprir as necessidades de reestruturação elétrica da sede da Câmara Municipal de Piên e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**Modalidade de Licitação:** PREGÃO ELETRONICO, tipo menor preço por lote.
**Abertura:** 08 de abril de 2025, às 09h30min (nove horas e trinta minutos).
**Local:** Plataforma eletrônica : www.gov.br/compras/pt-br
**Informações:** A documentação poderá ser obtida gratuitamente pelo sítio oficial http://www.pien.pr.leg.br/ Esclarecimentos sobre este Pregão serão prestados pela equipe de pregão pelo endereço de e-mail ***licitacao@pien.pr.leg.br***

Câmara Municipal de Piên/PR, 21 de março de 2025

***ALMIR PEDRO MIELKE***
Presidente

**Publicado por:**
Daiane Aparecida Sura da Silva
**Código Identificador:**A0900545

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**RESOLUÇÃO Nº 006, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÊN**
**RESOLUÇÃO N° 006, de 11 de fevereiro de 2025**

Aprova o RDQA – Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, do 3 º quadrimestre de 2024.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião extraordinária realizada em 11 de fevereiro de 2025, no uso das

prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 533 de 06/06/1991;

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o RDQA – Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, do 3º quadrimestre de 2024.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data de 11 de fevereiro de 2025.
Piên, 11 de fevereiro de 2025.

***JORGE ALMIR DOS SANTOS MARTINS***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

***MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF***
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Katia Rejane Neneve
**Código Identificador:**831A039E

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## RESOLUÇÃO 007, DE 19 DE MARÇO DE 2025

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÊN**
**RESOLUÇÃO N° 007, de 19 de março de 2025.**

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Piên, relativas ao exercício de 2024, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião ordinária realizada em 19 de março de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 533, de 06.06.1991;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Piên, referente ao ano de 2024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 19 de março de 2025.

***JORGE ALMIR DOS SANTOS MARTINS***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

***MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF***
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Katia Rejane Neneve
**Código Identificador:**C9904EEC

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## CONTRATO Nº 010/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2025

**MODALIDADE: REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025**

**Contratado: A PÁGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**
**CNPJ:** 01.795.809/0001-10
**Objeto:** Aquisição de materiais didático pedagógicos, formação continuada e recursos digitais voltados à oficina de língua estrangeira moderna Inglês, componente curricular no programa Escola em Tempo Integral, implantado pela Secretaria Municipal de Educação.

**Valor:** R$ 23.683,40 (Vinte e três mil, seiscentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)
**Fiscal:** Daiane dos Santos – Assessor de Área II
**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses a contar da sua publicação podendo ser prorrogado.

**Data de assinatura:** 20 de março de 2025.

***COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.***

***COMPRAS E LICITAÇÕES***

**Publicado por:**
Bernadete Maguerovski Dos Santos
**Código Identificador:**51B73E95

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## PORTARIA Nº 343, DE 21 DE MARÇO DE 2025

**PORTARIA Nº 343, DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar processo administrativo apuratório em atenção ao Memorando nº 022/2025 da Secretaria de Saúde.

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Processante:
I – Claudinei de Siqueira;
II – Cristiano Quadros;
III – José Luiz de Barros;
IV – Mirian Balan de Oliveira;
V - Kátia Rejane Nenevê.

Art. 3º A escolha do Presidente e do Secretário da Comissão, de acordo com o Art. 3º da Portaria nº 441/2018, se dará por escolha feita pelos 5 (cinco) membros, que escolherão entre seus pares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 21 de março de 2025.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito

**Publicado por:**
Katia Rejane Neneve
**Código Identificador:**DE316759

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA**

Piên/PR, 21 de março de 2025.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **OSMAR RIBAS DA CRUZ**, convocado (a) pelo Edital nº 014/2024, residente e domiciliado na ESTRADA PRINCIPAL, S/N, DOCE GRANDE, QUITANDINHA/PR portador da cédula de identidade civil com RG nº 83717246 e CPF 037.280.069-63, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **MOTORISTA,** conforme classificação obtida no **Concurso Público 001/2023.**

_____
***OSMAR RIBAS DA CRUZ***

**Publicado por:**
Márcia Zigovski
**Código Identificador:**9C82D208

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 118, DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

**DECRETO Nº 118, DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

exonera A PEDIDO, CAMILA ALVES KELLERMANN ocupante dO cargo de PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.078, de 09 de dezembro de 2010,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada a pedido, a senhora **CAMILA ALVES KELLERMANN,** portadora da cédula de identidade civil RG/CPF nº 01*.***.***-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, a contar desta data.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de março de 2025.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

**Publicado por:**
Márcia Zigovski
**Código Identificador:**CAFB5613

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 119, DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

**DECRETO Nº 119, DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

exonera A PEDIDO, DANIEL DIERSCHNABEL KELLERMANN ocupante dO cargo de PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.078, de 09 de dezembro de 2010,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado a pedido, o senhor **DANIEL DIERSCHNABEL KELLERMANN,** portador da cédula de identidade civil RG/CPF nº 07*.***.***-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, a contar desta data.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de março de 2025.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

**Publicado por:**
Márcia Zigovski
**Código Identificador:**81058695

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE ATA 084/2025**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 010/2025
**Objeto:** Registro de preços para eventual Prestação de Serviços de Escavadeira hidráulica conforme necessidade da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.

ATA 084/2025 - JBU TERRAPLANAGEM LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 59.747.616.0001-73, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

**Fiscal Administrativo:**

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - Daison Rodrigues Morcelli**
**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS - Aldecir Cavalheiro**
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO - Guilherme Cruz**

**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por mais 1 ano.

**Data de assinatura:** 21 de março de 2025.

Coordenação de Contratos. Compras e Licitações

**Publicado por:**
Bernadete Maguerovski Dos Santos
**Código Identificador:**9814D124

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2022**

**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022**

3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E A EMPRESA OXITEC COM. DE GASES EIRELI - EPP

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.xxx-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR, em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, **MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF**, portadora do CPF n° 096.xxx.xxx-32, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro OXITEC COMÉRCIO DE GASES EIRELI - EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 84.988.237/0001-12 com endereço na Rua Lourenço José de Paula, nº 2078, Bairro: Parque da Fonte, cidade de São José dos Pinhais/PR, Cep: 83050-120, telefone: (41) 33824279, e-mail: comercial@oxitecgases.com.br; nesse ato representado por **PAULO ROBERTO OGLEARI**, inscrito(a) no CPF sob nº 234.xxx.xxx-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 037/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**Cláusula Primeira**: O prazo de vigência e execução fica prorrogado em 12 meses.
**Cláusula Segunda:** Fica acrescido o valor de R$ 4.956,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta e seis reais) referente ao item 01. Os demais itens têm saldo suficiente.
**Cláusula Terceira**: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.
Piên/PR, 20 de março de 2025.

**Publicado por:**
Bernadete Maguerovski Dos Santos
**Código Identificador:**DFBD330B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DISPESNSA DE LICITAÇÃO 001/2025**

Departamento de Licitações e Compras

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2025

PROTOCOLO: 2544/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de linha digital e telefones em comodato em atendimento ao Pienprev.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN - PIÊNPREV

CONTRATADA: SZMIGUEL INFORMATICA LTDA

CNPJ: 26.360.799/0001-10

VALOR: R$ 718,80 (Setecentos e dezoito reais e oitenta centavos)

AUTORIZAÇÃO: 21/03/2025

**Publicado por:**
Eduardo Duarte Scheivaraski
**Código Identificador:**860DE3B1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EDITAL 012/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**

**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**

EDITAL 012/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023, de 03 de julho de 2023,

**RESOLVE:**
Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Area de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **24 de março de 2025,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:
**Cargo: Motorista**

| Classificação | Nome do Candidato |
|---|---|
| 44º | IGOR LUIS STRAPASSON |
| 45º | GUSTAVO ROGÉRIO KROHL |
| 46º | ROGIVANE DE SOUZA |

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 24 de março de 2025.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Márcia Zigovski
**Código Identificador:**B55F0261

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO N.º 120/2025**

**DECRETO N.º 120/2025**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R$ 128.084,00.

**O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:**

**DECRETAR**

**Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R$ 128.084,00, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| **Códigos** | **Descrição** | **Valor** |
| **08** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | |
| **08.001** | **EDUCAÇÃO** | |
| **12.361.9.220** | **GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL** | |
| **3.3.90.32.00.00** | **MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA** | |
| **2170** | **00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB** | **128.084,00** |
| | **SUBTOTAL** | **128.084,00** |
| | **TOTAL** | **128.084,00** |

**TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....128.084,00**

**Artigo 2.º -** Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

| Anulação | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 08 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 08.001 | EDUCAÇÃO | |
| 12.361.9.220 | GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 2140 | 00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 128.084,00 |
| | SUBTOTAL | 128.084,00 |
| | TOTAL | 128.084,00 |

**TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....128.084,00**
**Artigo 3º** - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 24 de março de 2025.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Eliane Pimentel Jubainski Streit
**Código Identificador:**11366EC0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO N° 38/2025

**DECRETO 38/2025**

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

**Art. 1º** - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

**Município de Pinhal de São Bento, em 20 de Março de 2025.**

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**942BC130

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
### DIÁRIA N° 110/2025

**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I**
**SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**
**DADOS DO SOLICITANTE**
Nome: Rudiney Bernardelli Matrícula: 605-1
Órgão de Lotação: Departamento de Ensino Cargo ou função: Diretor de esporte
ACOMPANHANTES
**DADOS DA VIAGEM**
Data da Viagem: 11/03/2025
Destino: Pato Branco/PR
Valor de diárias: 136,37 x ½ = 68,18
Transporte utilizado: Carro oficial
Finalidade da viagem: Reunião com Gestores do esporte Gestão 2025
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Fundação de Esporte de Pato Branco – Lago da Liberdade PR
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 1750
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 11 de março de 2025.
Solicitante da viagem: Rudiney Bernardelli
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Rudiney Bernardelli

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**8D22BE0A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
### DIÁRIA N° 111/2025

**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I**
**SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**
**DADOS DO SOLICITANTE**
Nome: Rudiney Bernardelli Matrícula: 605-1
Órgão de Lotação: Departamento de Ensino Cargo ou função: Diretor de esporte
ACOMPANHANTES
**DADOS DA VIAGEM**
Data da Viagem: 20/03/2025
Destino: Flor da Serra do Sul/PR
Valor de diárias: 136,37 x ½ = 68,18
Transporte utilizado: Carro oficial
Finalidade da viagem: Congresso técnico do JIMSOP'S - 2025
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro de Eventos do município de Flor da Serra do Sul PR
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 1750
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 20 de março de 2025.
Solicitante da viagem: Rudiney Bernardelli
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Rudiney Bernardelli

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**E5E562D5

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**PIRAQUARAPREV**
**PORTARIA Nº 588/2025 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Concede Aposentaria Voluntária por Idade, nos termos do artigo 13, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88 a servidora pública do Município de Piraquara.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria nº 014/2025 do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 056/2025 da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de ***Aposentadoria Voluntária por Idade***, protocolado no dia 05/03/2025, resolve:

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade à **servidora SOLANGE APARECIDA SIMÃO CORDEIRO**, portadora do CI/RG nº 6.285.XXX-84, inscrita no CPF nº 053.699.XXX-28, matricula funcional nº 654711, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do cargo efetivo de Assistente Operacional Escolar, com fulcro no art. 13, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, **com seus efeitos a partir de 20 de março de 2025.**

**Art. 2º** Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 1.657,35 (um mil seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos).**

**Art. 3º** A Aposentadoria Voluntária por Idade com fundamento no art. 13, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos legais a partir de 20 de março de 2025.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de março de 2025.

***MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sergio Luiz Borato Vilar
**Código Identificador:**C935C428

**PIRAQUARAPREV**
**PORTARIA Nº 582/2025**

Concede Pensão por Morte a Cônjuge do Servidor Inativo com base legal no art. 18, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, e, conforme parecer nº 064/2025, da Procuradoria Municipal do PIRAQUARAPREV, e, o que mais consta do processo de Pensão por Morte nº 002/2025, protocolado em 06/03/2025, **RESOLVE:**

**Art. 1°** Conceder 100% (cem por cento), de pensão vitalícia por morte, a senhora **ZILDA ARAÚJO DOS SANTOS,** portador(a) da CI/RG nº 1.678.XXX-4, inscrito(a) no CPF nº 299.557.XXX-87, na qualidade de Cônjuge, em razão do falecimento do Servidor Inativo **FRANCISCO GILSON DOS SANTOS**, portador(a) da CI/RG nº 3.XXX.746-9, inscrito(a) no CPF/MF nº 403.013.XXX-34, matricula funcional nº 268671, falecido em 02/03/2025, no valor bruto mensal de R$ 2.569,83 (dois mil quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), nos termos do art. 18, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 7º, inciso I, da CF de 1988.

**Art. 2°** De acordo com o art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006, a pensão será reajustada na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade.

**Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, Piraquara, 21 de março de 2025

***MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sergio Luiz Borato Vilar
**Código Identificador:**4ED5044A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**No extrato do Termo de Homologação e Adjudicação – Processo nª 34.633/2024 – Pregão Eletrônico nº 37/2024,** publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ do dia 13/03/2025 – Edição nº 3234, página 335, **onde se lê:** "**A C – MATERIAIS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.138.620/0001-0/8, vencedora dos **itens 09 e 22** pelo valor total de **R$ 71.640,00** (setenta e um mil seiscentos e quarenta reais.)", **leia-se:** " **A C – MATERIAIS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.138.620/0001-0/8, vencedora dos **itens 09 e 22** pelo valor total de **R$ 71.400,00** (setenta e um mil seiscentos e quarenta reais.)". **onde se lê: "**Valor total homologado e adjudicado: **R$ 769.910,70** (setecentos e sessenta e nove mil novecentos e dez reais e setenta centavos)", **leia-se: "**Valor total homologado e adjudicado: **R$ 769.670,70** (setecentos e sessenta e nove mil seiscentos e setenta reais e setenta centavos)".

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**2D5759BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**No extrato do 1º termo aditivo do Contrato n.º 127/2024 – Processo Administrativo nº.** 24.633/2024 – **Pregão Eletrônico nº** 19/2024**,** publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ do dia 11/03/2025 – Edição nº 3232, página 307, **onde se lê:** "Extrato do 1º. Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº. 222/2024" e "data da assinatura: 24/02/2025", **leia-se:** "Extrato do 1º. Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº. **217**/2024" e "data da assinatura: 18/03/2025".

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**A755690B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR RITO SUMÁRIO Nº 026/2022-S**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, analisando os autos do processo em epígrafe e tendo em vista o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, **ACATA INTEGRALMENTE** o Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário nº 026/2022-S, e **JULGA** que o servidor K.A.T., matrícula nº 78034-1, praticou a infração disciplinar que lhe foi imputada, qual seja, abandono de cargo, ante a ausência intencional ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, entre 20 de fevereiro de 2022 a 23 de novembro de 2022, conforme dispõe o art. 153, da Lei Municipal nº 863/2006. **DECIDE** pela aplicação da penalidade de **DEMISSÃO** em face do servidor, conforme prevê o inciso II, do art. 148, da Lei Municipal nº 863/2006. Por fim, intime-se o servidor e publique-se a decisão proferida. Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de março de 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI.***

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**2AA8F56F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR RITO SUMÁRIO Nº 023/2022-S**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, analisando os autos do processo em epígrafe e tendo em vista o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, **ACATA INTEGRALMENTE** o Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário nº 023/2022-S, e **JULGA** que o servidor P.E.P., matrícula nº 47333-1, praticou a infração disciplinar que lhe foi imputada, qual seja, abandono de cargo, ante a ausência intencional ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, entre 04 de outubro de 2021 a 17 de outubro de 2022, conforme dispõe o art. 153, da Lei Municipal nº 863/2006. **DECIDO** pela aplicação da penalidade de **DEMISSÃO** em face do servidor, conforme prevê o inciso II, do art. 148, da Lei Municipal nº 863/2006. Por fim, intime-se o servidor e publique-se a decisão proferida. Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de março de 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI.***

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**C10F90AE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR RITO SUMÁRIO Nº 010/2023-S**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, analisando os autos do processo em epígrafe e tendo em vista o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, **ACATA INTEGRALMENTE** o Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário nº 010/2023-S, e **JULGA** que a servidora C.L., matrícula nº 997324, praticou a infração disciplinar que lhe foi imputada, qual seja, abandono de cargo, ante a ausência intencional ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, entre 12 de maio de 2023 a 10 de agosto de 2023, conforme dispõe o art. 153, da Lei Municipal nº 863/2006. **DECIDE** pela aplicação da penalidade de **DEMISSÃO** em face da servidora, conforme prevê o inciso II, do art. 148, da Lei Municipal nº 863/2006. Por fim, intime-se a servidora e publique-se a decisão proferida.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de março de 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI.***

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**2BD205DF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 005/2023-O**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **ACATA INTEGRALMENTE** o Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2023-O, e **JULGA** que o servidor L.B.B., matrícula nº 529221-1, praticou a infração disciplinar que lhe foi imputada, por ter violado seus deveres funcionais previstos nos incisos I, III, IX, XI, XIII e XIV do art. 135 da Lei Municipal nº 863/2006, e contrariado as disposições previstas no art. 7º, incisos II e XI, art. 17, incisos X e art. 19 da Instrução Normativa Conjunta nº 004/2019. **DECIDE** pela aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO de 60 (sessenta) dias** em face do servidor, nos termos do art. 143, inciso II c/c art. 146, §2º, da Lei Municipal nº 863/2006. Por fim, intime-se o servidor e publique-se a decisão proferida. Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de março de 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**ED4BC88C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR RITO SUMÁRIO Nº 011/2023-S**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, analisando os autos do processo em epígrafe e tendo em vista o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, **ACATA INTEGRALMENTE** o Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário nº 026/2022-S, e **JULGA** que o servidor I.J.B., matrícula nº 528681, praticou a infração disciplinar que lhe foi imputada, qual seja, abandono de cargo, ante a ausência intencional ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, entre 13 de dezembro de 2022 a 03 de fevereiro de 2023, conforme dispõe o art. 153, da Lei Municipal nº 863/2006. **DECIDE** pela aplicação da penalidade de **DEMISSÃO** em face do servidor, conforme prevê o inciso II, do art. 148, da Lei Municipal nº 863/2006. Por fim, intime-se o servidor, e publique-se a decisão proferida. Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de março de 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA***
Tesserolli.

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**A3085C38

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PROCESSO Nº 40.210/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 40.210/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024,** que tem por objeto *a aquisição de equipamentos previstos no Plano de Ação aprovado no processo de Seleção 01/2023 da Itaipu, para implantação das atividades de saneamento ambiental, manejo de água e solo e energias renováveis*, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.496.119/0001-09, vencedora dos **item 06,** pelo valor total de **R$6.650,00** (seis mil seiscentos e cinquenta reais); **GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.176.620/0001-62, vencedora dos **item 10,** pelo valor total de **R$ 14.900,00** (quatorze mil e novecentos reais); **IKIGAI COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.160.181/0001-91, vencedora dos **itens 7 e 8,** pelo valor total de **R$ 128.300,00** (cento e vinte e oito mil e trezentos reais); **MWV DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.649.839/0001-44, vencedora dos **item 9,** pelo valor total de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais); **NKS INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.279.615/0001-03, vencedora dos **itens 1; 2 e 5,** pelo valor total de **R$ 77.880,00** (setenta e sete mil oitocentos e oitenta reais). **- Item Cancelados:** 3 e 4. Valor total homologado e adjudicado: **R$377.730,00** (trezentos e setenta e sete mil setecentos e trinta reais.) Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de março de 2025

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**BA42ABD5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR RITO SUMÁRIO Nº 027/2022-S**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, analisando os autos do processo em epígrafe e tendo em vista o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, **ACATA INTEGRALMENTE** o Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário nº 027/2022-S, e **JULGA** que a servidora R.L.B., matrícula nº 662571, praticou a infração disciplinar que lhe foi imputada, qual seja, inassiduidade habitual, por ter faltado ao serviço de forma injustificada por mais de 30 (trinta) dias, interpoladamente, no período de 12 (doze) meses, entre 13 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2022, conforme dispõe o art. 154, da Lei Municipal nº 863/2006. **DECIDE** pela aplicação da penalidade de **DEMISSÃO** em face da servidora, conforme prevê o inciso III, do art. 148, da Lei Municipal nº 863/2006. Por fim, intime-se a servidora, e publique-se a decisão proferida.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de março de 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI.***

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**A7A57B0C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 - PROCESSO: 33.051/2023**

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Credenciamento, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **HABILITAR**: **ITEM 1 - Prestação de serviços de cozinha e preparo de alimentação escolar - Regime: Diária 8 h:** Katia De Lima Lourenço; Ariana Soares Campos Silva; Lubia Rafaela Santana Iembo; Jhenifer Veiga Lima; Hevelyn Ruiz Da Silva Moreira; Leandra Estefani De França; Flavio Henrique Lima Silva **ITEM 2 - Prestação de Serviços Gerais (Manutenção e Limpeza) - Regime: Diária 8h**: Kesia Daiany Machado Annunciação; Mariana Micos Riechi; Camili Aparecida Martins; Ivair Dos Santos; Aline Coelho Dos Santos; Jovana Teixeira De Freitas; Gabriele Alessandra Manso Miliorança; Daniela De Moura Maciel; Joana Dos Santos Machado; Leonardo Da Silva Mendes; Juliana Do Nascimento; Adriely Priscila Santos Porfirio. **ITEM 5 - Prestação de Serviços de Auxílio em Educação Social - Regime: Plantão 24h:** Mariana Gonçalves De Oliveira Grochewski; Gilberto Alves. **ITEM 7 - Prestação de Serviços Gerais (Manutenção, Alimentação e Limpeza) - Regime: Diária 8h:** Fabiani Marini Camile Santos Amaral. **ITEM 9 - Prestação de Serviços Gerais (Manutenção, Alimentação e Limpeza) - Regime: Plantão 12h:** Daniele Dias; Sheron Carolina Dezone por cumprirem todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **APROVADAS.** Os interessados têm o prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis, para protocolar documentação escoimada de vícios. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.
Piraquara, 21 de março de 2025.
***ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA*** -
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**6774E3E3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024 - PROCESSO: 21.142/2024**

Em cumprimento ao disposto no Capítulo II do Decreto N°12.116 de 22 de Março de 2024, a Comissão Especial de Contratação, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **habilitar ITEM 1 - Prestação de Serviços Monitor EM Tempo integral - Regime: Diária 8h:** Lucas Espindola Foltran; kesly Raquel Silva Nascimento; Kauana Fernanda Aparecida Rodrigues da Silveira; Fabiula Mylena de Lima; Matheus Luiz Gonçalves; Maria Luisa Woginski dos Santos; Suelen Arceno Teodoro; Karin Cristina Oliveira Rodrigues da Silva; Ketlen Kauane Fidelis; Zaimeli Alves de Morais. **Item 2 - Prestação de Serviços Interação com Educando - Regime: Diária 8h:** Kauan Vinicius Santos de Paula; Francine da Silva Ferreira; Ingrid Pereira de Paula Soares; Ketlin Caroline Santana de Paula; Charllene Slompo; Francislaine Luzia de Oliveira de Almeida; Leticia da Silva Gonçalves de Oliveira; Raphaela Pimentel dos Santos Reguelin; Ana Gabriele Silva Baron; Aline Macanhão Ferrari; Fabiana Gonçalves dos Santos; Amanda Pires de Camargo; Lorena Barros Belão; Mayra Carneiro dos Santos; Keisy Gabriely Brizido de Oliveira; Gabrielly Dias dos Reis; Thalya Cristina Sikorski Afonso; Maria Eduarda Alberti Kerschner; Yasmim Ribeiro da Silva; Nathaly Martins Kovalski; Isabel Cristina Ferreira da Silva por cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **aprovadas. Não foi aprovado(a) pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, conforme item de documentação listado em edital:** Keslye Moreira Senter – Protocolo nº 3164/2025 – Item 6.1 A; Sandra Fracassi Fabricia Garcia – Protocolo º 3401/2025 – Item: Anexos: III e VI; 6.1 A; 6.1 J; 6.1 K; Bruna Taina Teira Alberti Lima – Protocolo nº 4188/2025 – Item: Anexos: III; IV; V; VI; 6.1 A; 6.1 H; 6.1 J; 6.1 K; Alessandra Regina do Prado – Protocolo nº 4203/2025 – Item: 6.1 J; 6.1 K; Weslayne Kesly de Oliveira Heneman– Protocolo nº 4225/2025 – Item: 6.1 A; 6.1 F; 6.1 J; 6.1 K; Mariangela Schaidt – Protocolo nº 4042/2025 – Não anexou documentação; Gabrielly de Oliveira Frizon – Protocolo nº 4263/2025 – Item: 6.2.2 Não compatível cargo/função exigida em Edital; Weslayne Kesley de Oliveira Heneman – Protocolo nº 4278/2025 – Anexou documentação de terceiro; Franciele do Rocio Machado Stenmetz – Protocolo nº 4283/2025 – Item: 6.1 A; 6.1 G; 6.1 H; 6.1 I; 6.1 J; 6.1 K; 6.1 L; Adriana Aparecida de Paula – Protocolo nº 4296/2025 – Item: 6.1 A; Aglair Amaral Figueiredo – Protocolo nº 4331/2025 – Item: 6.1 A; 6.1 K; Erica Patricia Rodrigues dos Santos – Protocolo nº 4334/2025 – Item: 6.1 A; 6.1 J; 6.1 K; Julia Gabrielly da Silva Rodrigues – Protocolo nº 4336/2025 – Item: 6.1 A; 6.1 K; Juliane Gonçalves Ribeiro – Protocolo nº 4338/2025 – Item: 6.2.4 Documentação incompleta; Andrey Ferreira Vargas – Protocolo nº 4339/2025 – Item: 6.1 A; 6.1 F; 6.1 J; 6.1 K; Alessandra Pereira da Cruz – Protocolo nº 4368/2025 – Item: 6.1 A; 6.1 K; Altair Aparecido Faustino Junior – Protocolo nº 4399/2025 – Item: Função não especificada; 6.1 a; 6.1 F; 6.1 H; 6.1 K; Thayna Possamai – Protocolo nº 4422/2025 – Item: 6.1 A; Tauani Krsizanowski Enes – Protocolo nº 4450/2025 – Item: 6.2.4 – Documentação incompleta; Tauani Krsizanowski Enes – Protocolo nº 4451/2025 – Item: 6.2.4 Documentação incompleta; Tauani Krsizanowski Enes – Protocolo nº 4455/2025 – Item: 6.2.4 Documentação incompleta; Thais Nunes Moura – Protocolo nº 4468/2025 – Item: 6.1 A; 6.1 G; 6.1 I; Maiara Pacheco dos Santos – Protocolo nº 4491/2025 – Item: 6.1 A; 6.1 J; 6.2.2; Marcela Lourenço dos Santos – Protocolo nº 4492/2025 – Item: 6.2.2 não compatível cargo/função exigida em Edital; Ingrid Pereira de Paula Soares – Protocolo nº 4493/2025 – Item: 6.1 A; 6.1 L; Izabella Cristina Bittencourt Lima Aprigio – Protocolo nº 4499/2025 – Item: 6.1 D; 6.1 F; 6.1 G; 6.1 J; 6.1 K; 6.2.2; Kaylaine Vitoria Aguiar Ferreira – Protocolo nº 4502/2025 – Item: 6.1 A; 6.1 J; 6.1 K; Maiara Pacheco dos Santos – Protocolo nº 4507/2025 – Item: 6.1 A; 6.1 J;

6.2.2; Ana Paula Bueno Polidorio Krauser – Protocolo nº 4508/2025 – Item: 6.1 A; 6.1 K; Alice Mara da Silva Maximiano – Protocolo nº 4018/2025 – Item: Anexos: III; IV, V e VI; 6.1 A; 6.1 F; 6.1 K; Kauana Alves Miranda – Protocolo nº 4523/2025 – Item: 6.1 A; 6.1 J; 6.1 K; Emilly Sabrina Vitoriano de Barros Melo – Protocolo nº 4566/2025 – Item: 6.1 A; 6.2.2; Julia Gabrielly da Silva Rodrigues – Protocolo nº 4576/2025 – Item: 6.1 A; 6.1 K; Jessica Mariano – Protocolo nº 4622/2025 – Item: 6.1 A; 6.1 H; 6.1 I; 6.1 J; 6.1 K; Bianca Teixeira de Quadros – Protocolo nº 4629/2025 – Item:6.1 A; 6.1 J; Kerolly Fagundes da Silva Gibala – Protocolo nº 3644/2025 – Item: 6.1 A; 6.1 H; 6.1 J; Rafaele Alue de Oliveira – Protocolo nº 3869/2025 – Item: 6.1 J; Jennifer Tosin Costa – Protocolo nº 4160/2025 – Item: 6.1 A; 6.1 I; 6.1 K; 6.1 L; Jaqueline Aparecida dos Santos – Protocolo nº 4037/2025 – Item: 6.1 K; Kauana Cristina Wiesener Rosa – Protocolo nº 3837/2025 – Item: 6.1 A; 6.1 F; 6.1 K; Rosangela Bandeira Gouveia – Protocolo nº 4036/2025 – Item: 6.1 k; Karla Cristina Cordeiro de Souza – Protocolo nº 3525/2025 – Item: 6.1 J; Shamylli Vitoria Tomaz da Silva – Protocolo nº 4034/2025 – Item: 6.1 J; 6.1 K; Franciele Balduino – Protocolo nº 3722/2025 – Item: 6.1 A; 6.2.2; Bruna Daiany Cardoso dos Santos – Protocolo nº 3615/2025 – Item: 6.1 J; 6.1 K; Judith da Luz – Protocolo nº 4728/2025 – Item: 6.1 A; Nicolly Santos Pereira de Souza – Protocolo nº 4732/2025 – Item: 6.2.4 documentação incompleta; Renata de Fatima Riceto – Protocolo nº 4727/2025 – Item: 6.1 A; 6.1 I; 6.1 J sem validade; Helloa Pereira de Souza – Protocolo nº 4722/2025 – Item: 6.1 A; 6.1 K; Brenda Vitoria Mehl – Protocolo nº 4720/2025 – Item: 6.1 A; 6.1 H; 6.1 I; 6.1 J sem validade; Miriam Espindola de Oliveira Foltran – Protocolo nº 4719/2025 – Item: 6.1 F; 6.1 K; Bianca Teixeira de Quadros – Protocolo nº 4729/2025 – Item: 6.1 A; 6.1 J sem validade; Kerolly Fagundes da Silva Gibala – Protocolo nº 4876/2025 – Item: 6.1 A; 6.1 H; 6.1 J; 6.1 L; Kerolly Fagundes da Silva Gibala – Protocolo nº 4810/2025 – Item: 6.1 A; 6.1 H; 6.1 J; 6; Glauci Lopes de Souza – Protocolo nº 4833/2025 – Item: 6.1 A; 6.1 J (vencida); Thainara Fernanda Morais Marra – Protocolo nº 4898/2025 – Item: 6.1 A; 6.1 J (vencida); Bruna Aparecida da Silva Davini – Protocolo nº 4878/2025 – Item: não anexou documentação; Amanda Ellen Faot – Protocolo nº 4853/2025 – Item: 6.1 J; 6.1 K; Larissa Cristina da Luz – Protocolo nº 4860/2025 – Item: 6.1 A; 6.1 K; Rosy Mery Bonetes de Moraes – Protocolo nº 4874/2025 – Item: 6.1 A; 6.1 J sem validade; Fernanda Correa – Protocolo nº 4816/2025 – Item: 6.1 A; 6.1 G; 6.1 J sem validade; 6.1 K; Debora Andressa Simao – Protocolo nº 4781/2025 – Item: 6.1 A; Debora Andressa Simao – Protocolo nº 4787/2025 – Item: 6.1 A; Vinicius Teixeira de Castro Wandembruck – Protocolo nº 4775/2025 – Item: 6.1 A; 6.1 J; 6.1 K; Miriam Santiago da Rosa – Protocolo nº 4772/2025 – Item: 6.1 K; Ariane Zaze – Protocolo nº 4734/2025 – Item: 6.1 A; 6.1 K; Alice Mara da Silva Maximiano – Protocolo nº 4971/2025 – Item: Anexo III; 6.1 A; 6.1 F; 6.1 K; Rafaele Alue de Oliveira – Protocolo nº 3869/2025 – Item: 6.1 J sem validade; Thiago Morais Marra – Protocolo nº 5032/2025 – Item: 6.1 A; 6.1 F; 6.1 K; Thiago Morais Marra – Protocolo nº 5030/2025 – Item: 6.1 A; 6.1 F; 6.1 K; Edna Mara Gomes da Silva – Protocolo nº 5026/2025 – Item: 6.1 A; 6.1 J sem validade; 6.1 K; Jeniffer de Miranda Mainardes – Protocolo nº 4956/2025 – Item: Anexos: III; IV; V; VI; 6.1 J sem validade; Fabio Junior Dias Ribas – Protocolo nº 4961/2025 – Item: Anexos: III; IV; V; VI; 6.1 K; Sonia Regina Rodrigues – Protocolo nº 4947/2025 – Item: 6.1 A; Daniele Vitoria Ostapechen Zubacz – Protocolo nº 5036/2025 – Item: 6.1 A; Muriel Adriano Martins – Protocolo nº 5038/2025 – Item: 6.1 J sem validade; Tatiana Vidal dos Santos Cordeiro – Protocolo nº 4995/2025 – Item: 6.1 F; 6.1 H; 6.1 I; 6.1 J; 6.1 L; Sabrina Arceno – Protocolo nº 4998/2025 – Item: 6.1 A; 6.1 J; Sandra Fracassi Fabricia Garcia – Protocolo nº 5132/2025 – Item: Anexo III; VI; 6.1 A; 6.1 F; 6.1 J; 6.1 K; Sandra Fracassi Fabricia Garcia – Protocolo nº 5130/2025 – Item: não anexou documentação; Claudineli Nunes Cordeiro – Protocolo nº 5139/2025 – Item: 6.2.4 documentação incompleta; Maria Lucia de Araujo Tardiolle – Protocolo nº 5219/2025 – Item: 6.1 A; 6.1 I; 6.1 J; 6.1 K; Amabile de Oliveira dos Reis – Protocolo nº 5216/2025 – Item: 6.1 K; 6.1 L; Wilza Carla de Oliveira – Protocolo nº 5212/2025 – Item: 6.1 A; 6.1 J; Eliane Rodrigues da Silva – Protocolo nº 5211/2025 – Item: 6.2.4 documentação incompleta; Maria Eduarda Klapowska Vieira – Protocolo nº 5204/2025 – Item: 6.1 A; Claudineli Nunes Cordeiro – Protocolo nº 5197/2025 – Item: 6.2.4 documentação incompleta; Adelia Regina Martins da Silva – Protocolo nº 5184/2025 – Item: 6.1 A; Mellany Cristina dos Santos – Protocolo nº 5182/2025 – Item: 6.1 A; 6.1 F; 6.1 J sem validade; 6.1 K; Mellany Cristina dos Santos – Protocolo nº 5180/2025 – Item: 6.2.4 documentação incompleta; Karla Cristina Cordeiro de Souza – Protocolo nº 5220/2025 – Item: 6.1. J; 6.1 K; Gilmara Aparecida Dias – Protocolo nº 5261/2025 – Item: 6.1 A; 6.1 J; Livia Reblin Hallu – Protocolo nº 5259/2025 – Item: 6.1 A 6.1 K; Samira Xavier – Protocolo nº 5294/2025 – Item: 6.2.4 documentação incompleta; Begair Jesus Costa Stremel – Protocolo nº 5280/2025 – Item: 6.1 F; Alisson Henrique Lopes Machado – Protocolo nº 5302/2025 – Item: 6.1 A; 6.1 J sem validade; 6.1 K; Jessyca D Oliveira Slowik Machado – Protocolo nº5301/2025 – Item: 6.1 A; 6.1 J sem validade; 6.1 K; Rachel de Paula Passos – Protocolo nº 5305/2025 – Item: 6.1 G; 6.1 I; 6.1 K; Neuza Maria Maccarini – Protocolo nº 5310/2025 – Item: 6.1 I; 6.1 J; Keslye Moreira Senter – Protocolo nº 5458/2025 – Item: 6.1 A; Izabella Cristina Bittencourt Lima Aprigio – Protocolo nº 5457/2025 – Item: 6.2.4 documentação incompleta; Jhonatan Henrique Filho – Protocolo nº 5339/2025 – Item: 6.1 A; 6.1 F; 6.1 J sem validade; Fernanda Zanoto Dias – Protocolo nº 5317/2025 – Item: não anexou documentação; Thainara Fernanda Morais Marra – Protocolo nº 5366/2025 – Item: 6.1 A; 6.1 J atualizada; Fernanda Zanoto Dias – Protocolo nº 5391/2025 – Item: Anexos: III especificar função; IV; V; VI; 6.1 A; 6.1 J sem validade; 6.1 K; Vanuza Lima – Protocolo nº 5397/2025 – Item: anexos III; IV; V; VI 6.1 J; 6.2.2; Juliana Tome dos Santos – Protocolo nº 5425/2025 – Item: 6.1 K; Ana Paula Pereira Lopes – Protocolo nº 5455/2025 – Item: 6.1 A; 6.1 I; Erika Poliana Rosa de Melo – Protocolo nº 5462/2025 – Item: 6.1 A; Ellen Santos – Protocolo nº 5605/2025 – Item: 6.1 H; 6.1 K; Ana Paula Pereira Lopes – Protocolo nº 5587/2025 – Item: 6.1 A; 6.1 I; Ana Paula Pereira Lopes – Protocolo nº 5604/2025 – Item: 6.1 I; Yasmin Smek Passomi – Protocolo nº 5574/2025 – Item: 6.1 A; Thalyta Cristine Sikorski Afonso – Protocolo nº 5607/2025 – Item: 6.1 K; Rubia Catarina Hajaki – Protocolo nº 5613/2025 – Item: 6.1 A; 6.1 F; 6.1 J sem validade; 6.1 K; Aniole de Fatima Noratto Cardoso – Protocolo nº 5639/2025 – Item: 6.1 A; 6.1 K; Cristiane Noratto Villar – Protocolo nº 5632/2025 – Item: 6.1 A; 6.1 K; Morgana Moreira Barbosa – Protocolo nº 5688/2025 – Item: 6.1 A; Fabio Moreira da Silva – Protocolo nº 5696/2025 – Item: 6.1 F; 6.1 G; 6.1 J sem validade; Luma de Lima Mendes – Protocolo nº 5715/2025 – Item: 6.2.4 documentação incompleta; Geovana silva Teixeira – Protocolo nº 5721/2025 – Item: 6.1 A; 6.1 K; Karine Pereira Boaventura Brito – Protocolo nº 5731/2025 – Item: 6.1 J sem validade; Maiara Pacheco dos Santos – Protocolo nº 5725/2025 – Item: 6.2.4 documentação incompleta; Gabriel Espindola Foltran – Protocolo nº 5730/2025 – Item: 6.1 K; Jhenifer Veiga Lima – Protocolo nº 5732/2025 – Item: 6.2.4 documentação incompleta;. Os interessados têm o prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis, para protocolar documentação escoimada de vícios. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período. Piraquara, 21 de março de 2025.

***ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA -***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**2CF9287F

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 13.335/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1°** A concessão de **licença por motivo de doença em pessoa da família**, no período compreendido entre **12/03/2025 a 10/04/2025** a servidora **Thais Giese Machnicki Santos**, ocupante do cargo de **Professora,** matriculas funcionais nº **741281 e 997193**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.

**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a retroativos a 12 de março de 2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de março de 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camilla Kavalli
**Código Identificador:**CA2D3BC8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 11.384/2025**

**"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"**
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
**Art. 1º Conceder** a cessão funcional para Câmara Municipal de Piraquara, do servidor **Valdecir Sebastião Pitt,** cargo de Assistente Operacional, matrícula funcional nº992203, no período de **01/04/2025 a 01/04/2027**, conforme disposto no art. 1º, Inc. I, da Lei Municipal nº 1539/2015 de 10 de dezembro de 2015.
**Art. 2°** A cessão se dará com ônus para o órgão cessionário.
**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, 21 de março 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camilla Kavalli
**Código Identificador:**E9FB273F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 11.390/2025**

Disciplina o reconhecimento de empresa para Avaliação de Capacidade Laboral através de Inspeção Médica especializada, prevista na Lei Municipal nº 863/2006 art. 83 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
**RESOLVE**:
**Art. 1º** Reconhecer a empresa PMT Clínica Médica e Medicina do Trabalho Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com filial na Rua Maria Carolina Wilk, nº 20, Vila Juliana, Piraquara - PR, CEP 83306-070, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.431.088/0001-07, para constituir a inspeção médica, sem ônus para o Instituto de Previdência do Município de Piraquara, com vistas a avaliar a capacidade laborativa da servidora em licença para tratamento de saúde.
**Art. 2º** A inspeção médica, a juízo de seus integrantes, observará as normas e instruções disponíveis na Legislação Municipal Vigente e na Instrução Normativa nº 98/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para preenchimento do Laudo Pericial.
**Art. 3º** Encaminhar os servidores abaixo, para avaliação de capacidade laborativa, conforme disposto na Lei Municipal nº 863/2006, art. 81, 82, 83 e 84 §3º, a ser realizada na data de **31/03/2025 (segunda-feira), as 13h00m**, na Rua Maria Carolina Wilk, nº 20, Vila Juliana, Piraquara - PR.
I - Alfredo Cesar Leal, Agente Operacional, matrícula nº 328751
II - Leila Mara de Oliveira D' Almeida, Agente Educacional, matrícula nº 992005
III - Vera Lucia Barom Roman, Assistente Operacional Escolar, matrícula nº 705131
IV - Victor Manoel da Luz, Farmacêutico, matrícula nº 618241
**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de março de 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camilla Kavalli
**Código Identificador:**DA37DC90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE**
**PORTARIA Nº 14/2025**

Convoca a III Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial e institui a Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº1.737/2017, promulga:
Art. 1º Fica convocada a III Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Piraquara-COMUPIR, a ser realizada nos dias 13 e 14 de maio, em Piraquara/PR.
Art. 2º A III COMUPIR terá como tema "Igualdade e Democracia: Reparação e Justiça Social".
Art. 3º A III COMUPIR será presidida pela Coordenadora da Coordenadoria de Política de Promoção da Igualdade Racial-COOPPIR, Adriana Patrícia Viana Rocha ou, em sua ausência ou impedimento eventual, pela Vice Coordenadora da COOPPIR, Regina Aparecida de Almeida.
Art. 4º São objetivos da III Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial:
I – Promover o debate, as reflexões e o encaminhamento de propostas monitoráveis para reparação e justiça racial, visando o fortalecimento da democracia e a garantia da igualdade, em conformidade com as orientações do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial e da Comissão Organizadora da V Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial/MIR;
II – Realizar o processo de recomposição de representantes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.
Art.5º Fica atribuído à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, em parceria com o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, a função de subsidiar, regulamentar e monitorar o processo de organização e realização da III COMUPIR.
Art.6º Fica instituída a Comissão Organizadora da III COMUPIR.
Art. 7º A Comissão Organizadora será coordenada pela servidora Adriana Patrícia Viana Rocha.
Art. 8º Compete à Comissão Organizadora da III COMUPIR:
I – Elaborar o Regimento da III COMUPIR e submeter ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial para aprovação;
II – Elaborar a programação;
III – Articular junto à sociedade civil o processo de eleição da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
IV – Elaborar toda a documentação necessária para realização da III COMUPIR;
V – Elaborar o relatório final da III COMUPIR;
VII – Encaminhar a documentação necessária para a Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Paraná;
VIII – Realizar em tempo hábil a solicitação dos insumos necessários para a realização da III COMUPIR;
Art. 9º São membros da Comissão Organizadora da III COMUPIR:
I – Adriana Patrícia Viana Rocha – Matrícula nº 992308;
II – Adriana de Souza Alves – Matrícula nº 449201;
III – Fabiano Fernando de Assis – CPF: 030.XXX.XXX-04 - Sociedade Civil;
IV – Cleonice Pacheco Ribeiro Amorim "Kunhã Wewè" – CPF: 220.XXX.XXX-44- Sociedade Civil;
Art. 10 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de março de 2025.

***JOSELEI INACIO VILAS BOAS***
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**21552284

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N.º 00512 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 008/2025**

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente nos termos do art. 96, Paragrafo 1 Inciso IV, do Decreto Federal nº 6.514/2008, por analogia, Intima o(a) Senhor(a) Jaci Uiara de Mello Saliba, portador do CPF 008.xxx.xxx-09, para que tome conhecimento da Lavratura do auto de infração número 000512 pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ficando o autuado intimado para providenciar, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do transcurso do mesmo, recurso de defesa. Salientando-se, que a não apresentação das razões recursais, ensejará à adoção das medidas judiciais cabíveis. O presente edital tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.
Piraquara, 20 de Março de 2025. Departamento de Fiscalização Ambiental - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**1F4E4703

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 128, DE 14 DE MARÇO 2025**

Conceder férias ao Servidor Helcio Luis Klosowski Ferreira matrícula nº 34091

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** – O Requerimento do Servidor.

**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor **HELCIO LUIS KLOSOWSKI FERREIRA,** matrícula nº 34091, **FÉRIAS**, por 15 (quinze) dias do período de 2023/2024, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** , a contar de 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 28 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de março de 2025.

***DIRCEU MORAES***
Prefeito

***IVALDO MOURA DE OLIVEIRA***
Diretor de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Jean Felipe Gonçalves
**Código Identificador:**C4C1BAB3

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 127, DE 13 DE MARÇO DE 2025**

Conceder Férias a Servidora Andreia Pereira Esser, Matrícula nº 209101.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** – O Requerimento da Servidora.

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** a Servidora **ANDREIA PEREIRA ESSER,** matrícula nº 209101, **FÉRIAS**, por 15 (quinze) dias do período de 2020/2021, no cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS,** a contar de 12 de março de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a Servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 27 de março de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de março de 2025.

| |
|---|
| ***DIRCEU MORAES*** |
| Prefeito |
| ***IVALDO MOURA DE OLIVEIRA*** |
| Diretor de Recursos Humanos |

**Publicado por:**
Jean Felipe Gonçalves
**Código Identificador:**0D00DE71

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 123, DE 13 DE MARÇO DE 2025**

Conceder Férias à servidora Serli Aparecida Javorski, Matrícula nº 503571.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** – O requerimento da Servidora.

**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **SERLI APARECIDA JAVORSKI,** matrícula nº 503571, **FÉRIAS**, por 10 (dez) dias do período de 2023/2024, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF,** a contar de 15 de janeiro de 2025.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 25 de janeiro de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de março de 2025.

| |
|---|
| ***DIRCEU MORAES*** |
| Prefeito |
| ***IVALDO MOURA DE OLIVEIRA*** |
| Diretor de Recursos Humanos |

**Publicado por:**
Jean Felipe Gonçalves
**Código Identificador:**96412D68

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 122, DE 13 DE MARÇO DE 2025**

Conceder Férias a servidora Lucia Bueno Da Silva,Matrícula nº 50987.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** – O requerimento da Servidora.

**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **LUCIA BUENO DA SILVA,** matrícula nº 50987, **FÉRIAS**, por 10 (dez) dias do período de 2023/2024 ,no cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS,** a contar de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 16 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de março de 2025.

| |
|---|
| ***DIRCEU MORAES*** |
| Prefeito |
| ***IVALDO MOURA DE OLIVEIRA*** |
| Diretor de Recursos Humanos |

**Publicado por:**
Jean Felipe Gonçalves
**Código Identificador:**3F65D8B0

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 126, DE 13 DE MARÇO DE 2025**

Conceder Férias à servidora Marina Meneses, Matrícula nº 506640.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora MARINA MENESES matrícula nº 506640 5, FÉRIAS, por 10 (dez) dias do período de 2023/2024, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE , a contar de 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de março de 2025.

***DIRCEU MORAES***
Prefeito

***IVALDO MOURA DE OLIVEIRA***
Diretor de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Jean Felipe Gonçalves
**Código Identificador:**BC722819

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 130, DE 14 DE MARÇO DE 2025**

Conceder férias ao Servidor Rafael Orlando Gomes de Oliveira, Matrícula nº 53124.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** – O Requerimento do servidor.

**RESOLVE**

1º **CONCEDER** ao Servidor **RAFAEL ORLANDO GOMES DE OLIVEIRA ,**matrícula nº 53124, no cargo de PROCURADOR **,FÉRIAS**, por 14 (quatorze) dias do período de 2020/2021 e 06(seis) dias do período de 2021/2022 a contar de 19 de março de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o Servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 08 de Abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de março de 2025.

| |
|---|
| ***DIRCEU MORAES*** |
| Prefeito |
| ***IVALDO MOURA DE OLIVEIRA*** |
| Diretor de Recursos Humanos |

**Publicado por:**
Jean Felipe Gonçalves
**Código Identificador:**951BF306

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 133, DE 14 DE MARÇO DE 2025**

Conceder Licença Tratamento de Saúde a Servidora Ana Maria Koska Domingues, Matrícula nº 124401.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** – O Laudo pericial da junta médica oficial do município.

**RESOLVE**

Art.1º **CONCEDER** a Servidora **ANA MARIA KOSKA DOMINGUES ,**matrícula nº 124401, no cargo de GARI **, Licença Tratamento de Saúde** por 180 (cento e oitenta) dias a contar de 14 de março de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o Servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 10 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de março de 2025.

| |
|---|
| ***DIRCEU MORAES*** |
| Prefeito |
| ***IVALDO MOURA DE OLIVEIRA*** |
| Diretor de Recursos Humanos |

**Publicado por:**
Jean Felipe Gonçalves
**Código Identificador:**78502FD2

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 132, DE 14 DE MARÇO DE 2025**

Conceder Licença paraTratamento de Saúde a Servidora Rosi Terezinha Nippel Zazula, Matrícula nº 263421.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** – O Laudo pericial da junta médica oficial do município.

**RESOLVE**

Art.1º **CONCEDER** a Servidora **ROSI TEREZINHA NIPPEL ZAZULA ,**matrícula nº 263421, no cargo de GARI **, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** por 180 (cento e oitenta) dias a contar de 27 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o Servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia de 26 Agosto de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de março de 2025.

| |
|---|
| ***DIRCEU MORAES*** |
| Prefeito |
| ***IVALDO MOURA DE OLIVEIRA*** |
| Diretor de Recursos Humanos |

**Publicado por:**
Jean Felipe Gonçalves
**Código Identificador:**98A8A590

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 137, DE 18 DE MARÇO DE 2025**

Readaptar a servidora Carina Aparecida Stadler Matrícula nº 53044 e n°204601.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 41 §1º da Lei Municipal nº 784/96 e Decreto Municipal nº 216, de 27 de outubro de 2016, e com o Laudo da Junta Médica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º **READAPTAR** a servidora **CARINA APARECIDA STADLER** matricula nº 53044 e n°204601, no cargo de **Professor,** conforme Indicações médicas a servidora encontra-se apta para trabalhar pela secretaria da educação fora da sala de aula com readaptação funcional para exercer suas atividades atuais, sendo assim, em virtude de seus atestados, laudos e recomendações médicas a servidora será **Readaptada** em suas atribuições funcionais,sem prejuízo de seus vencimentos anteriores, conforme avaliação da Junta Médica do Município, a contar de 27 de novembro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de março de 2025.

| |
|---|
| ***DIRCEU MORAES*** |
| Prefeito |
| ***IVALDO MOURA DE OLIVEIRA*** |
| Diretor de Recursos Humanos |

**Publicado por:**
Jean Felipe Gonçalves
**Código Identificador:**79BE99F9

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 106, DE 06 DE MARÇO DE 2025**

Conceder férias à Servidora Luciane Stafim Buchmann Matrícula nº50922, no cargo de Assistente Social.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **LUCIANE STAFIM BUCHMANN ,** no cargo de Assistente Social, matrícula nº 50922, **FÉRIAS**, por 25 (vinte e cinco) dias do período de 2022/2023 e 5(cinco)dias do período de 2023/2024 a contar de 06 de janeiro de 2025 .
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a Servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 05 de fevereiro de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de março de 2025.

| |
|---|
| ***DIRCEU MORAES*** |
| Prefeito |
| ***IVALDO MOURA DE OLIVEIRA*** |
| Diretor de Recursos Humanos |

**Publicado por:**
Jean Felipe Gonçalves
**Código Identificador:**D519DF66

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 135, DE 17 DE MARÇO DE 2025**

Conceder Férias ao Servidor Pedro Rodrigues Junior Matrícula nº53566.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** – O Requerimento do Servidor.

**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **PEDRO RODRIGUES JUNIOR,** matrícula nº 53566, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2022/2023, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a contar de 18 de Março de 2025.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 17 de Abril de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de março de 2025.

| |
|---|
| ***DIRCEU MORAES*** |
| Prefeito |
| ***IVALDO MOURA DE OLIVEIRA*** |
| Diretor de Recursos Humanos |

**Publicado por:**
Jean Felipe Gonçalves
**Código Identificador:**E5C3E5E7

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 121, DE 13 DE MARÇO DE 2025**

Conceder férias à servidora Antonia Paula Campanharo, Matrícula nº 50774

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** – O Requerimento da Servidora.

**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **ANTONIA PAULA CAMPANHARO,** matrícula nº 50774, **FÉRIAS**, por 05 (cinco) dias do período de 2021/2022 no cargo de **FISCAL GERAL**, a contar de 06 de janeiro de 2025.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 13 de janeiro de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de março de 2025.

| |
|---|
| ***DIRCEU MORAES*** |
| Prefeito |
| ***IVALDO MOURA DE OLIVEIRA*** |
| Diretor de Recursos Humanos |

**Publicado por:**
Jean Felipe Gonçalves
**Código Identificador:**452A3EE7

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 129, DE 14 DE MARÇO DE 2025**

Conceder férias ao Servidor Claudio Estachio, Matrícula nº 50226.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** – O Requerimento da Secretaria Municipal da Cidade e do servidor.

**RESOLVE**

Art.1º **CONCEDER** ao Servidor **CLAUDIO ESTACHIO,**matrícula nº 50266, no cargo de Serviços Gerais**,FÉRIAS**, por 15 (quinze) dias do período de 2024/2025 a contar de 17 de março de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o Servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 01 de Abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de março de 2025.

| |
|---|
| ***DIRCEU MORAES*** |
| Prefeito |
| ***IVALDO MOURA DE OLIVEIRA*** |
| Diretor de Recursos Humanos |

**Publicado por:**
Jean Felipe Gonçalves
**Código Identificador:**FE913AFB

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 107, DE 06 DE MARÇO DE 2025**

Conceder Férias à Servidora Erondina Marcondes Kopmann, Matrícula nº52605.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art.1°**CONCEDER** à Servidora **ERONDINA MARCONDES KOPMANN ,**cargo de Gari, matrícula nº 52605, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2022/2023 , a contar de 05 de março de 2025 .
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a Servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 04 de Abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de março de 2025.

| |
|---|
| ***DIRCEU MORAES*** |
| Prefeito |
| ***IVALDO MOURA DE OLIVEIRA*** |
| Diretor de Recursos Humanos |

**Publicado por:**
Jean Felipe Gonçalves
**Código Identificador:**3768CB59

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 108, DE 06 DE MARÇO DE 2025**

Conceder Férias ao Servidor Márcio Senko Matrícula nº52524.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor **MÁRCIO SENKO** matrícula nº 52524, **FÉRIAS** por 15 (quinze) dias do período de 2020/2021 , a contar de 03 de março de 2025 .
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a Servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 18 de março de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de março de 2025.

| |
|---|
| ***DIRCEU MORAES*** |
| Prefeito |
| ***IVALDO MOURA DE OLIVEIRA*** |
| Diretor de Recursos Humanos |

**Publicado por:**
Jean Felipe Gonçalves
**Código Identificador:**D47144BD

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 109, DE 06 DE MARÇO DE 2025**

Conceder Férias ao Servidor Jucelia Martins Ambok Matrícula nº36201.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **JUCELIA MARTINS AMBOK,** cargo de **Auxiliar Administrativo,** matrícula nº36201, **FÉRIAS** por 15(quinze)dias do período de 2021/2022 e 21(vinte um)dias no período de 2022/2023, a contar de 10 de março de 2025.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a Servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 8 de abril de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de março de 2025.

| |
|---|
| ***DIRCEU MORAES*** |
| Prefeito |
| ***IVALDO MOURA DE OLIVEIRA*** |
| Diretor de Recursos Humanos |

**Publicado por:**
Jean Felipe Gonçalves
**Código Identificador:**E0F573DF

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 113, DE 07 DE MARÇO DE 2025**

Conceder férias à Servidora Eva Aparecida Kobinski, matrícula nº504171

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** – O Requerimento da Servidora.

**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **EVA APARECIDA KOBINSKI,** matrícula nº 504171, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2023/2024 no cargo de **GARI**, a contar de 05 de março de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a Servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 04 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 07 de março de 2025.

| |
|---|
| ***DIRCEU MORAES*** |
| Prefeito |
| ***IVALDO MOURA DE OLIVEIRA*** |
| Diretor de Recursos Humanos |

**Publicado por:**
Jean Felipe Gonçalves
**Código Identificador:**47E9B206

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 96, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

Conceder Férias ao Servidor, Eydelman Luiz Pires Matrícula nº 54924, no cargo de Auxiliar Administrativo 40 horas, referente ao período de 2023/2024, nomeado Através do Concurso Público nº 003/2012.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** – O requerimento do Servidor.

**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor **EYDELMAN LUIZ PIRES,** matrícula nº 54924**, FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2023/2024 , no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** a contar de 06 de março de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o Servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 07 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de fevereiro de 2025.

| |
|---|
| ***DIRCEU MORAES*** |
| Prefeito |
| ***IVALDO MOURA DE OLIVEIRA*** |
| Diretor de Recursos Humanos |

**Publicado por:**
Jean Felipe Gonçalves
**Código Identificador:**024AB7F8

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 139, DE 18 DE MARÇO DE 2025**

Conceder Licença Premio à servidora Duane Cristina Santoni Coleraus Matrícula nº 53664,

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** – O requerimento da Servidora.

**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **DUANE CRISTINA SANTONI COLERAUS,** matrícula nº 53664 **LICENÇA PRÊMIO** por 90 (noventa) dias do período de 2015/2020, no cargo de **PSICÓLOGO,** a contar de 10 de março de 2025.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 09 de Junho de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de março de 2025.

| |
|---|
| ***DIRCEU MORAES*** |
| Prefeito |
| ***IVALDO MOURA DE OLIVEIRA*** |
| Diretor de Recursos Humanos |

**Publicado por:**
Jean Felipe Gonçalves
**Código Identificador:**A9B75830

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 147 DE 21 DE MARÇO DE 2025**

Conceder gratificação por dedicação exclusiva a servidora sobre seus Vencimentos básicos, exercendo o cargo de Procurador.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando-as** atividades de natureza técnica jurídica.
**Considerando** a natureza do trabalho jurídico que exige tempo integral e dedicação exclusiva, ante o volume e complexidade dos trabalhos exercidos.
**Considerando** a essencialidade, complexidade e responsabilidade das funções, cargos e atribuições, bem como as condições e a natureza do trabalho da Procuradoria-Geral Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **RAFAEL ORLANDO GOMES DE OLIVEIRA**, integrante da Procuradoria-Geral Municipal, a título de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, gratificação especial no percentual de 30% (trinta por cento), nos termos dos artigos 104, 105, II, IV, 106 e 112 da Lei 784/96, a contar de 19 março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de março de 2025.

| |
|---|
| ***DIRCEU MORAES*** |
| Prefeito |

**Publicado por:**
Jean Felipe Gonçalves
**Código Identificador:**38837B16

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**CONVÊNIO Nº 01/2025**

CONVÊNIO Nº 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Pitanga** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo, nº 171, nesta cidade de Pitanga - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Dirceu Moraes, portador da cédula de identidade RG n.º 6415530-0 SESP/PR e do CPF n.º 696.116.619- 19, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400- 000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETIVO OPERACIONALIZAR AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários: I – PREFEITURA MUNICIPAL: repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de **R$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais)em quatro parcelas de **R$ 100.000,00** as quais deverão ser depositadas em conta-corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro/2025, conforme plano de aplicação em anexo;

estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º.274, elemento de despesa – Material, bens ou serviços para distribuição gratuita, Fonte: 303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

----------, ------ de---------- de 2025

Prefeito Municipal Presidente do Conselho
Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

– Nome, cargo e CPF:

.....

– Nome, cargo e CPF:

.....

**Publicado por:**
Jean Felipe Gonçalves
**Código Identificador:**0D49BCD1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA**
**REPUBLICAÇÃO CORREÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N°05/2025.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 05/2025**

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Inexigibilidade 05/2025 em conformidade com Artigo 74, Inciso I da Lei federal 14133/21. Nestes termos:

| | |
|---|---|
| Data Inexigibilidade | 19/03/2025 |
| Objeto | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS DE MÁQUINAS DA MARCA NEW HOLLAND EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, E A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO. |

FORNECEDOR: **DECLARADA SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N° 06.224.121/0006-08, estabelecida na AV JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA 10789 DEPOSITO 1 / CIDADE INDUSTRIAL / CURITIBA / PR / 81170-300.

Valor total da contratação: **R$300.000,00 (trezentos mil reais).**

LOTE 1 -

| Cód. | Item | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. (R$) | Valor Máx. Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 73678 | 1 | Fornecimento de peças e acessórios em geral para Motoniveladora New Holland, Modelo RG140.B., ANO 2014 (secretaria de agricultura) | UN | 1 | 80.000,00 | 80.000,00 |
| 73680 | 2 | Serviços em geral na Motoniveladora New Holland, Modelo RG140.B., ANO 2014 (secretaria de agricultura) | SR | 100 | 400,00 | 40.000,00 |
| 73679 | 3 | Fornecimento de peças e acessórios em geral para Motoniveladora New holland modelo RG140.b., ano 2008. (secretaria de obras e infraestrutura) | UN | 1 | 120.000,00 | 120.000,00 |
| 73681 | 4 | Serviços em geral na Motoniveladora New Holland Modelo RG140.b., ano 2008. (secretaria de obras e infraestrutura). | SR | 1 | 60.000,00 | 60.000,00 |

Fundamentado no Artigo 74, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

***Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:***

***I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;***

Município de Pitanga, 19 de Março de 2025.

***DIRCEU MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kleia Vieira da Silva
**Código Identificador:**EF87B94E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA**
**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N°04/2025**

MUNICÍPIO DE PITANGA
**##ATO AVISO – Pregão Eletrônico nº 04/2025**
**##TEX OBJETO: Registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para eventual e futura aquisição de insumos de enfermagem e material hospitalar, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: https://bnc.org.br/r ou no endereço: Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro, Pitanga/PR, CEP: 85.200-073, Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (42) 3646-1122 – Ramal: 21 e 22. Fim de Recebimento de Propostas em: 04/04/2025, até as 08h00min. Início de Disputa de Preços em: 04/04/2025, às 09h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: https://bnc.org.br/r, nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço por Item. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo: R$ 686.102,65 (seiscentos e oitenta e seis mil, cento e dois reais e sessenta e cinco centavos).**
#DAT 21/03/2025
##ASS Edina dos Santos da Luz
##CAR Pregoeira

**Publicado por:**
Kleia Vieira da Silva
**Código Identificador:**D877D64F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 038/2025**

**DATA:** 21 de março de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:–**

**Art. 1º –** Conceder diária ao servidor **David Alves dos Santos**, ocupante do cargo de efetivo de Motorista, para seu deslocamento até a cidade da Jacarezinho/PR, com saída e retorno no dia 24/03/2025, com a finalidade de realizar o serviço de transporte paciente para realização de consulta, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 1.262/2025, de 21/03/2025.

**Art. 2º –** A diária será concedida nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

**Parágrafo Único:** O valor concedido será de R$ 125,00 (centro e vinte e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

**Art. 3º –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 21 de março de 2025.

***SAMUEL TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Gonçalves
**Código Identificador:**641975DE

**SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**RESOLUÇÃO Nº 002/2025**

**DATA:** 21 de Março de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidores.

A Diretora Executiva do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:–**

**Art. 1º –** Fica nomeada a **Srª. Ana Júlia de Almeida Lomeo**, portadora da CI/RG nº **.547.872-* SESP/PR e do CPF nº ***.972.189-**, para em comissão, exercer o cargo de Diretora de Administração Geral e Assessoramento do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, símbolo CC2, a partir desta data.

**Art. 2º –** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DO SAAE, PITANGUEIRAS – PR, em 21 de Março de 2025.

***CAMILA GATTINI LAZARONI***
Diretora Executiva

**Publicado por:**
Paulo Sergio Gonçalves
**Código Identificador:**ADBCFCE7

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

**ADMINISTRATIVO**
**DECRETO Nº 5662 DE 21 DE MARÇO DE 2025**

**DECRETO Nº 5662 DE 21 DE MARÇO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 4812 DE 27 DE JULHO DE 2018, E DÁ OUTAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO**, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de adequação do contido no Decreto nº 4812 de 27 de julho de 2018 **DECRETA:**
**Art. 1º** Fica incluído o art. 5º A no Decreto Municipal nº 4812 de 27 de julho de 2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:
*"Art.5º-A Devidamente justificado, será permitido serviço em hora extraordinária de trabalho para atender situações excepcionais e temporárias, por interesse da administração e do serviço público, mediante prévia autorização do Secretário Municipal competente.*
*§1º Somente serão computados como horas extraordinárias, com direito a pagamento, aquelas previamente autorizadas e registradas em sistema eletrônico, cartão ponto, e/ou registro manual da folha individual de frequência devidamente verificadas pelo Secretário Municipal da pasta de lotação do servidor, observada a jornada semanal do cargo.*
*§2º Em hipótese alguma serão pagas horas extraordinárias não autorizadas pelos respectivos Secretários Municipais, bem como àquelas em desacordo com o presente Decreto.*

*§3º A realização reiterada de horas extraordinárias sem autorização do Secretário Municipal ou ainda aquelas em desacordo ao previsto neste Decreto ensejará responsabilização administrativa do servidor, podendo caracterizar insubordinação em serviço.*
*§4º Sendo autorizadas as horas extraordinárias pelo Secretário Municipal, e por algum motivo não pagas, deverá o servidor apresentar requerimento ao departamento de recursos humanos no prazo máximo de seis meses da sua realização acompanhado a respectiva autorização."*
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto/PR, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diego Vinicius Ruckhaber
**Código Identificador:**D3811F01

**ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA Nº 107 DE 21 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº 107 DE 21 DE MARÇO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 280 DE 24 DE JUNHO DE 2024, E DÁ OUTAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO**, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
**RESOLVE**
**Art. 1º** Fica incluído no art.1º da portaria nº 280 de 24 de junho de 2024 os membros suplentes a comporem a comissão permanente de processo administrativo, passando a vigorar com a seguinte redação:
*"Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas, para comporem a Comissão Permanente de apuração de fatos sempre que instaurados processos administrativos, salvo situações que hajam impedimentos legais conforme o §2º do art. 149 da Lei nº 8.212/1990.*
*I – Ficam designados os seguintes membros titulares:*
*- Juliana Kist Kowronski – Médica Veterinária – Matrícula 13.901;*
*- Ana Paula Rambo – Enfermeira – Matrícula 12.511;*
*- Fernanda Scherer Marzec – Auxiliar Administrativo I – Matrícula 12.531.*
*II – Ficam designados como membros suplentes:*
*- Anne Danielle Grehs – Enfermeira – Matrícula 9781;*
*- Raquel Fernandes Martins – Diretora de Departamento de Recursos Humanos – Matrícula 16.981;*
*- Airton Jose Christmann – Motorista II – Matrícula 7151."*
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto/PR, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diego Vinicius Ruckhaber
**Código Identificador:**1CE8E4DA

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 106-2025**

**PORTARIA Nº 106 DE 17 DE MARÇO DE 2025**

*Dispõe sobre a averbação de CTC expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, nos assentamentos funcionais do servidor Elvino Rech.*

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** *Autorizar averbação nos assentos funcionais, da Certidão por Tempo Serviço/Contribuição, do servidor Elvino Rech, matrícula 501, ocupante do cargo efetivo de motorista II, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social, da qual se extraiu o período de 02 anos 11 mes (1060 dias), para fins de aposentadoria e/ou abono.*

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Andrea Budel
**Código Identificador:**96F5F5CE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 04.2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**
**CONTRATO Nº 04/2025**

**CONTRATANTE:**ACÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA, inscrita no CNPJ nº01.636.881/0001-02, com sede na Avenida Beira Mar, SN, PONTAL DO PARANA/PR, CEP 83.255-00, neste ato representada pelo seu Presidente e Ordenador da Despesa, VereadoraElinete Guimarães Rocha.

**CONTRATADA:** BAZZPER EDITORA GRÁFICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob n.º 01.221.184/0001-82, com sede na Av. Paranaguá, Nº 179, Bairro Riviera I, Município de Matinhos/PR, neste ato representado pelo Luis Carlos Tetor Pereira inscrita no CPF/MF sob n. (***Lei***Geral de Proteção de Dados -***LGPD***).

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para a produção de impressão, reimpressão e molduragem de quadros fotográficos, destinados à composição da Galeria da Presidência e da Galeria Lilás da Câmara Municipal de Pontal do Paraná
.

**VALOR :**R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cr 01.001.01.031.0001.2.001.33.90.39.0000 FR Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Pontal do Paraná, em21de março de 2025.

***ELINETE GUIMARÃES ROCHA***
Presidente

**Publicado por:**
Marcela Mendes
**Código Identificador:**8E020907

**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 05.2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇAÕ DIRETA Nº 002/2025**
**CONTRATO Nº 05/2025**

**CONTRATANTE:**ACÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA, inscrita no CNPJ nº01.636.881/0001-02, com sede na Avenida Beira Mar, SN, PONTAL DO PARANA/PR, CEP 83.255-00, neste ato representada pelo seu Presidente e Ordenador da Despesa, VereadoraElinete Guimarães Rocha.

**CONTRATADA:** LB AUTO SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 36.355.979/0001-68, com sede na Rodovia Engenheiro Darci Gomes de Moraes, nº 8631, balneário Carmery, pontal do paraná, neste ato representado pelo sr. Lucas Leal Bassani, inscrito no CPF/MF sob nº xxx.968.xxx-02 "Dado protegido pela LGPD".

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e mão de obra, para os veículos oficiais da Câmara Municipal de pontal do Paraná.

**VALOR :**R$ **34.293,36** (trinta e quatro mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cr 01.001.01.031.0001.2.001.33.90.39.0000 FR Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Pontal do Paraná, em21de março de 2025.

***ELINETE GUIMARÃES ROCHA***
Presidente

**Publicado por:**
Marcela Mendes
**Código Identificador:**341B2B06

---

**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/24**

Dispensa nº 006.2024
Processo Licitatório Nº 0362/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 008/2024**
**CONTRATANTE**: Câmara Municipal de Pontal do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.636.881/0001-02, com sede na Avenida Beira Mar, S/N, Balneário Pontal do Sul, Pontal do Paraná - PR, CEP 83255-000, neste ato representada por sua Presidente, Senhora Elinete Guimarães Rocha, CPF nº XXX.614.XXX-15. (Protegido pela Lei LGPD)

**CONTRATADA**: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, situada Avenida Rio Branco, nº 1489, Bairro Campos Eliseos, Município de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Roberto de Souza Santos, portador do CPF nº xxx.284.xxx-91 (Protegido pela Lei LGPD)

**O OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a Cobertura Seguro Veículos (12 meses) - Volkswagen Gol 1.0 (Flex), placa SDZ-9J20, veículo utilizado pela Câmara Municipal de Pontal do Paraná
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência e valor contratual de 25/03/2025 a 24/03/2026.

**DOS VALORES:** O valor anual da contratação será reajustado para **R$ 3.087,08** (três mil, oitenta e sete reais e oito centavos), para o período de **12 meses** da renovação.

**AMPARO LEGAL:**LEI FEDERAJ Nº 14.133/21 E POSTERIORES ALTERAÇÕES**.**

**DOTAÇÃO:**CR 16 0100101031000120013390390000 FR 1001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**DATA:**21/03/2025

**AUTORIZO**o aditamento contratual. Reiteramos a formalização do Termo Aditivo e promover as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos legais.

***ELINETE GUIMARÃES ROCHA***
Vereadora- Presidente

**Publicado por:**
Marcela Mendes
**Código Identificador:**65A2AC96

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCEDIMENTO AUXILIAR 03/2025 CREDENCIAMENTO Nº 03/2025**

EQUIPE DE APOIO DE LICITAÇÕES

**PROCEDIMENTO AUXILIAR 03/2025**
**CREDENCIAMENTO Nº 03/2025**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento de profissionais habilitados para execução das atividades de Diretor Geral e Monitor, de modo a atender as demandas de gestão e monitoramento da Escola Cívico Militar vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Pontal do Paraná.**

**O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ - CNPJ nº 01.609.843/0001-52**, pessoa jurídica de direito público, através da Comissão Permanente de Licitação, tornam público para conhecimento dos interessados que realizará o **Credenciamento de profissionais habilitados para execução das atividades de Diretor Geral e Monitor, de modo a atender as demandas de gestão e monitoramento da Escola Cívico Militar vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Pontal do Paraná.**, conforme Lei nº. 14.133/21, suas alterações, Lei Municipal Nº 2.289, de 10 de março de 2022 e demais legislações aplicáveis.

**Prazo de credenciamento: 12 (doze) meses.**
**Local – Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pontal do PR – Rod PR 407, km 19 – nº 215, Balneário Praia de Leste. CEP 83.255-000 – Pontal do Paraná –PR. E-mail:** licitacaopontaldoparana23@outlook.com

**Edital disponível em**: http://www.pontaldoparana.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368ipb0

1 OBJETO

**1.1. O objeto do presente é o Chamamento Público para o Credenciamento de profissionais habilitados para execução das atividades de Diretor Geral e Monitor, de modo a atender as demandas de gestão e monitoramento da Escola Cívico Militar vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Pontal do Paraná.**
1.2. O descritivo completo deste objeto consta no Termo de Referência – (Anexo I).
1.3. Descritivo e valor: de acordo com termo de referência.

1.4. O valor global estimado é de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela constante deste Termo de Referência.

2 PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento vigerá por 12 (doze) meses, a partir de 19 de março de 2025 a 19 de março de 2026.
2.2. Os interessados deverão comparecer no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, situada à Rodovia PR 407, Km 19, nº 2015, Balneário Praia de Leste, no horário das 08:00h às 12:00h e 13:30h às 17:00h, munidos dos documentos exigidos para habilitação, entre os dias **19 de março de 2025 a 19 de março de 2026.**

2.3. A documentação deverá ser apresentada em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião. Será admitida a validação de cópias, mediante apresentação dos documentos originais. Os documentos serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação.
2.4. As dúvidas referentes aos procedimentos poderão ser esclarecidas através do e-mail: licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br.
2.5. Os quantitativos constantes no termo de referência serão divididos entre os credenciados conforme art. 79, II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.
2.6. O presente credenciamento é composto de 03 (três) Fases explicitadas a seguir:

**a)** 1ª Fase: Recebimento da Documentação da Habilitação;
**b)** 2ª Fase: Análise Técnica da Documentação da Habilitação;
**c)** 3ª Fase: Demais formalidades legais pertinentes a Lei Federal 14.133/2021 e alterações.

2.7. A 1ª Fase - Recebimento da Documentação da Habilitação: será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a conferência da documentação, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data de entrega dos documentos no local apresentados no preâmbulo deste Edital e dentro do prazo apresentado.
2.8. A 2ª Fase – Análise Técnica da Documentação da Habilitação: será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação,especialmente no que se refere no critério de classificação, deferindo ou indeferindo o Credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para publicação do deferimento ou indeferimento do credenciamento no prazo de 15 (quinze) dias.
2.9. A 3ª Fase – Demais formalidades legais pertinentes a Lei 14.133/2021 e alterações: com o parecer definitivo da Comissão Permanente de Licitação será desencadeado demais procedimentos legais até a efetivação do contrato.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste edital de credenciamento Pessoas Jurídicas legalmente constituídas, preferencialmente Micro e Pequenas empresas locais, que tenham o conhecimento específico a respeito do tema que constitui o objeto deste Edital, Termo de Referência e seus Anexos.
3.2. Os interessados deverão aceitar os valores estabelecidos neste edital.
3.3. Dos requisitos para a função de Diretor-Geral e Monitor das Escolas da Rede Municipal de Ensino:

**a)** Ter concluído Licenciatura em Pedagogia;
**b)** Ter atuado na direção, direção auxiliar, na equipe pedagógica ou na função de professor ou instrutor de crianças do Ensino Fundamental pelo período mínimo de 3 (três) anos;
**c)** Não ser condenado em sentença criminal transitada em julgado;
**d)** Não ter sofrido penalidade administrativa, decorrente de Processo Administrativo Disciplinar durante o tempo em que estava na ativa;
**e)** Não ter prestação de contas reprovadas, no caso de ter exercido função de gestor público;
**f)** Conhecer as legislações que orientam o currículo e as políticas educacionais da Rede Federal, Estadual e Municipal de Ensino;

3.4. Os Diretores e Monitores do Programa Escola Cívico Militar serão contratados à medida das necessidades e demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Educação;

3.5. As atividades do Diretor e Monitor do Programa Escola Cívico Militar serão realizadas nas dependências das Escolas Municipais que aderirem ao Programa. As escolas também podem necessitar de visitas em outros locais da territorialidade (passeios culturais, passeios ambientais, literários e etc.) sendo assim, o profissional deve estar ciente do trabalho a ser desenvolvido.
3.6. As atividades do Diretor e Monitor devem atender as instituições de Ensino Fundamental I do Município de Pontal do Paraná que aderiram ao Programa de Escolas Cívico Militares, em jornadas parciais e/ou integrais;
3.7. As atividades do Diretor e Monitor não estão restritas apenas a atendimentos internos nas escolas, fazendo parte da Secretaria Municipal de Educação, estando à disposição para eventos, capacitações, conselhos de classe e demais momentos pedagógicos que possam surgir durante a duração de seu contrato.
3.8. Não poderão inscrever-se para ministrar as atividades de Diretor Geral e Monitor Cívico Militar microempresas que possuam servidores da Prefeitura de Pontal do Paraná em seu quadro de funcionários;
3.9. Não poderão credenciar-se: servidor, ocupante de cargo, emprego ou função de direção, chefia ou assessoramento ou de confiança, nos termos do §1º do art. 9.º da Lei 14.133/21 e alterações, assim como aqueles que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 155.º da Lei 14.133/21 e alterações.

4. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. Os documentos deverão ser protocolados preferencialmente de forma online no site da prefeitura com o título CREDENCIAMENTO 03/2025, link https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana ou no setor de protocolo da prefeitura.
**4.2. Referente à habilitação:**

4.2.1. Poderão participar deste edital de credenciamento Pessoas Jurídicas legalmente constituídas, preferencialmente Micro e Pequenas empresas locais, que tenham o conhecimento específico a respeito do tema que constitui o objeto deste Edital, Termo de Referência e seus Anexos.
4.2.2. Para fins de habilitação, deverá o CREDENCIADO comprovar os seguintes requisitos:

**4.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
4.3.1. **Declaração de Responsabilidade (assinada) Anexo IV;**

**4.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

4.4.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.4.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
4.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do CREDENCIADO, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**4.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

4.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do CREDENCIADO - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

**4.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**4.6.1.** Apresentar no mínimo 01(um) Atestado de Capacidade Técnica, de execução de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou de direito

privado, que comprove aptidão da licitante para execução de serviços do presente edital.

**4.7. ESCLARECIMENTOS REFERENTE À DOCUMENTAÇÃO**

**a)** A documentação referente à habilitação deverá ser apresentada em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião. Será admitida a validação de cópias dos documentos, mediante apresentação dos documentos originais;
**b)** Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitação;
**c)** No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a **inabilitação** em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 64, parágrafo 2º da Lei nº 14.133/21.
**d)** Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
**e)** Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, não será aceito com data de emissão superior a 60 (sessenta) dias, contados da entrega do envelope;
**f)** Não serão aceitos protocolos de documentos;
**g)** As declarações e outros anexos deverão atender os termos dos modelos apresentados no Edital;

5. – DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

5.1. A convocação dos credenciados para a realização do serviço será realizado por ordem da maior pontuação técnica para se alocar cada demanda, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, observando-se sempre o critério de rotatividade;
5.2. A alocação das demandas ocorrerá após os primeiros 7 (sete) dias da abertura do credenciamento, por ordem classificatória;
5.3. Decorrido o prazo sem o início da execução da demanda o credenciado será imediatamente convocado para prestar esclarecimentos pelo atraso ou inexecução, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 60 e seguintes do Decreto do Governo do Estado do Paraná n° 4.507 de 01/04/2009;
5.4. A distribuição da demanda ocorrerá durante a vigência do credenciamento. Não havendo um novo credenciado, o contrato será aditivado para o período subsequente, não sendo necessária a realização de nova distribuição de demandas.
5.5. O Credenciado será CLASSIFICADO conforme os critérios abaixo:

| Critério de Classificação | Pontuação |
|---|---|
| Certificado de conclusão de curso de Licenciatura em Pedagogia em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. | 2,0 |
| Certificados de conclusão de cursos de Especialização na área da Educação, de no mínimo 60 horas cada, em instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (até o máximo de 2,0 pontos) | 0,5 |
| Atestado de Capacidade Técnica de no mínimo 6 (seis) meses de prestação de serviço vinculados à área da Educação no município de Pontal do Paraná | 1,0 |
| Comprovante de atuação na função de Direção, Direção Auxiliar, Equipe Pedagógica, Professor ou Instrutor de crianças do Ensino Fundamental pelo período mínimo de 3 (três) anos (até o máximo de 2,0 pontos); | 0,5 |
| Comprovação do tempo de serviço ativo na Corporação- Polícia Militar no período de 5 (cinco) anos (até o máximo de 3,0 pontos) | 0,5 |

5.6. Em caso de empate no mesmo cargo, o critério de desempate a partir dos acima descritos será o tempo de serviço ativo na Polícia Militar.
5.7. Em caso de haver credenciados somente para o mesmo cargo, restando nulo os habilitados para a outra função, assumirá o cargo de Diretor ou Monitor aquele que obtiver a maior pontuação no cargo escolhido, ficando o segundo colocado, caso aceite, habilitado para assumir a outra função que não teve nenhum prestador credenciado.

6. - FORMA DE PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados, somente após as notas fiscais serem conferidas, aceitas e atestadas pelo Fiscal do Contrato.
**6.2.** O pagamento efetuado pela CONTRATANTE não isenta o CREDENCIADO de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos.
**6.3.** O pagamento da nota fiscal emitida pelo prestador do serviço, deve ter em seu descritivo os dados bancários de mesma titularidade da pessoa jurídica legalmente responsável pela emissão da nota, devendo constar o serviço prestado, o mês de referência, o número do empenho e os dados bancários (banco, agência, conta e CPF do titular). Em hipótese alguma será creditado qualquer valor em conta de terceiros.
**6.4.** A solicitação de pagamento deverá ser realizada por meio do sistema de **PROTOCOLO** através do site da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.
**6.5.** Para solicitar o pagamento, utilize o link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana.
**6.6.** Selecionar o assunto **Pagamento / fornecedores**
**6.7.** Pagamento vinculado à: **Secretaria Municipal de Educação**.
**6.8.** Ao fazer a solicitação, indicar a conta bancária para pagamento, e anexar osdocumentos a seguir:
**a)** Nota Fiscal Eletrônica;
**b)** Certidão Negativa conjunta dos Tributos Federais e Débitos Junto ao INSS;
**c)** Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
**d)** Certidão Negativa de Débitos Municipais;
**e)** Certidão de Regularidade do FGTS;
**f)** Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
**g)** Consulta Optante Simples Nacional (caso não esteja destacado na nota fiscal).
**h)** Folha de frequência assinada pelo prestador de serviços e pelo diretor da instituição de ensino;

**6.9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

6.9.1. A carga horária trabalhada seguirá conforme o expediente escolar. Cabe a cada Escola partícipe do Programa Escola Cívico Militar a organização e a contagem dos dias trabalhados, por meio de folha de frequência, preenchida e assinada pelo prestador de serviços e pelo diretor da instituição. Eventuais faltas deverão estar registradas na folha de frequência, e deduzidas do total mensal a ser pago ao prestador de serviço.
6.9.2. Após a aferição e conferência, o prestador deve emitir a nota fiscal referente aos valores da sua prestação de serviço e solicitar o pagamento da nota fiscal referente ao mês por meio de protocolo eletrônico junto ao site da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, anexando os documentos conforme cláusula terceira.
6.9.3. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos relacionados no item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato.
6.9.4. O pagamento será efetuado mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão que venha a expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

| Projeto / Atividade | Elemento de Despesa | FR | CR | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 10.003.12.361.0028.2045 | 3.3.90.39.00.00 | 104 | 458 | 99.000,00 |

**7.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, conforme os termos estabelecidos no artigo 165 da Lei 14.133/21.
8.2. Será concedido o **prazo de 05 (cinco)** dias para apresentação das **razões de recurso**.
8.3. Os recursos deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da recorrente.
8.4. As interposições de recurso, poderão ser encaminhadas por **e-mail** licitacaopontaldoparana23@outlook.com, ou via protocolo na sede da Prefeitura.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Servidores Municipais estão impedidos de participar deste credenciamento, tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta, por determinação do artigo 9º, §1, da Lei nº. 14.133/2021.
9.2. Os Diretores Gerais e Monitores do Programa de Escolas Cívico Militares de Pontal do Paraná serão contratados à medida da necessidade da Secretaria Municipal de Educação e, dentro deste quesito, cabe ao departamento interno da Secretaria analisar e elencar suas especificidades de procura, e após análise obedecer a demanda.
9.3. O credenciado que se recusar a executar o serviço em conformidade com o contrato, sem justificativa plausível e aceita pela Administração, sofrerá as penalidades previstas no Art. 156, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações.
9.4. A execução do serviço será formalizada através de Contrato, conforme **(ANEXO III).**
9.5. Poderá o Município revogar o Edital de Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.
9.6. A revogação ou anulação da Chamada Pública não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei nº 14.133/2021.

10. DOS ANEXOS

10.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

**Anexo I:** Termo de referência; **Anexo II**: Estudo Técnico Preliminar;
**Anexo III:** Minuta do Contrato;
**Anexo IV**: Declaração de responsabilidade;

Pontal do Paraná, 12 de março de 2025.

***CÍNTIA MENDES DA SILVA***
Secretária Municipal de Educação.

**PROCEDIMENTO AUXILIAR 03/2025**
**CREDENCIAMENTO Nº 03/2025**

**ANEXO I**
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**
**1.1.** DO OBJETO
Credenciamento de profissionais habilitados para execução das atividades de Diretor Geral e Monitor, de modo a atender as demandas de gestão e monitoramento da Escola Cívico Militar vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Pontal do Paraná.

**1.2.** DESCRITIVO DAS ATIVIDADES

| Eixo de atendimento | Áreas de atendimento por Eixo | Público atendido |
|---|---|---|
| Diretor Geral | Gestão Cívico Militar das instituições de Ensino Fundamental participantes do Programa; | Alunos do Ensino Fundamental I, regularmente matriculados na rede municipal de ensino. |
| Monitor | Atendimento e monitoramento das instituições de ensino participantes do Programa. | Alunos do Ensino Fundamental I, regularmente matriculados na rede municipal de ensino. |

**1.3.** As atividades do Diretor e Monitor devem atender as instituições de Ensino Fundamental I do Município de Pontal do Paraná que aderiram ao Programa de Escolas Cívico Militares, em jornadas parciais e/ou integrais;

**1.4.** As atividades do Diretor e Monitor não estão restritas apenas a atendimentos internos nas escolas, fazendo parte da Secretaria Municipal de Educação, estando à disposição para eventos, capacitações, conselhos de classe e demais momentos pedagógicos que possam surgir durante a duração de seu contrato.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

**2.1.** No intuito de promover uma educação de qualidade, incentivar a disciplina, o respeito e elevar os índices educacionais, o município de Pontal do Paraná aderiu ao Programa de Escolas Cívico Militares. A adoção desse programa visa oferecer aos alunos a oportunidade de aprenderem valores de cidadania, complementando sua formação acadêmica e promovendo um ambiente propício para o desenvolvimento integral dos estudantes.
**2.2.** A educação de qualidade é um direito fundamental dos estudantes. Este Programa busca garantir o acesso a uma educação que prepare os alunos para enfrentar os desafios da vida, oferecendo-lhes as ferramentas necessárias para o desenvolvimento acadêmico, intelectual e social. A presença de militares nas escolas trará experiência, disciplina e conhecimentos técnicos para contribuir com o processo educacional.
**2.3.** A disciplina é essencial para o ambiente educacional. O Programa de Escola Cívico Militar busca criar um ambiente propício ao aprendizado, com regras claras e expectativas de comportamento adequado. A presença de militares, com seu treinamento e experiência, pode fornecer modelos de comportamento e valores que auxiliam na formação de cidadãos responsáveis e respeitosos.
**2.4.** A busca pela melhoria dos índices educacionais é um objetivo fundamental deste Programa. A atuação conjunta entre civis e militares no gerenciamento das escolas permitirá uma gestão eficiente, focada em resultados, além de uma estruturação pedagógica adequada. Com a supervisão de profissionais capacitados e comprometidos, espera-se um aumento significativo nos índices de aprovação, redução da evasão escolar e melhoria no desempenho acadêmico dos estudantes.
**2.5.** Neste cenário, o Programa Escola Cívico Militar consiste em importante ferramenta de Política Pública Municipal, com o olhar educacional focado no aprendizado de valores e conteúdos acadêmicos, a fim de minimizar problemas de cunho social e econômico.

**3. OBJETIVOS DAS ESCOLAS CÍVICO MILITARES**
**3.1.** Constituem objetivos da Escolas Cívico Militares:
3.1.1. Garantir o cumprimento das diretrizes e metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação;
3.1.2. Desenvolver ações que assegurem políticas públicas que promovam a melhoria da qualidade da educação do município, com ênfase na aprendizagem e na equidade;

3.1.3. Atuar no enfrentamento da violência e promover a cultura da paz no ambiente escolar;
3.1.4. Estimular a integração da comunidade escolar;
3.1.5. Colaborar para a formação humana e cívica, garantindo liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
3.1.6. Auxiliar no enfrentamento das causas de repetência e abandono escolar com vistas a garantir igualdade de condições para o acesso e a permanência dos estudantes na escola; 3.1.7.Contribuir para a melhoria do ambiente de trabalho dos profissionais da educação e da infraestrutura das unidades de ensino;
3.1.8.Integrar-se a equipe da instituição escolar a qual estiver inserido fazendo parte da equipe escolar, participando das reuniões e todos os eventos em que instituição proporcionar, inclusive de datas pedagógicas, formações e conselhos de classe.

**4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**
**4.1.** Os valores estimados seguem com base na Lei Estadual nº 20.771/21 que dispõe sobre a Gratificação Especial pelo Serviço do Inativo dos Integrantes do Colégio Cívico Militar.

**5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**5.1.** Conforme inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020, segue a descrição da solução como um todo:
**5.2.** Para o atendimento das atividades constantes neste Termo de Referencia, a contratação será feita através do credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEI).

**6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
**6.1.** Dos requisitos para a função de Diretor-Geral e Monitor das Escolas da Rede Municipal de Ensino:
6.1.1. Apresentar **DOSSIÊ HISTÓRICO FUNCIONAL.**
6.1.2. Ter concluído Licenciatura em Pedagogia;
6.1.3. Ter atuado na direção, direção auxiliar, na equipe pedagógica ou na função de professor ou instrutor de crianças do Ensino Fundamental pelo período mínimo de 3 (três) anos;
6.1.4. Não ser condenado em sentença criminal transitada em julgado;

6.1.5. Não ter sofrido penalidade administrativa, decorrente de Processo Administrativo Disciplinar durante o tempo em que estava na ativa;
6.1.6. Não ter prestação de contas reprovadas, no caso de ter exercido função de gestor público;
6.1.7. Conhecer as legislações que orientam o currículo e as políticas educacionais da Rede Federal, Estadual e Municipal de Ensino;

**6.2.** Poderão participar deste edital de credenciamento Pessoas Jurídicas legalmente constituídas, preferencialmente micro e pequenas empresas locais, que tenham o conhecimento específico a respeito do tema que constitui o objeto deste Edital;
**6.3.** Não poderão inscrever-se para ministrar as atividades de Diretor Geral e Monitor Cívico Militar microempresas que possuam servidores da Prefeitura de Pontal do Paraná em seu quadro de funcionários;
**6.4.** Os Diretores e Monitores do Programa Escola Cívico Militar serão contratados à medida das necessidades e demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Educação;
**6.5.** As atividades do Diretor e Monitor do Programa Escola Cívico Militar serão realizadas nas dependências das Escolas Municipais que aderirem ao Programa. As escolas também podem necessitar de visitas em outros locais da territorialidade (passeios culturais, passeios ambientais, literários e etc.) sendo assim, o profissional deve estar ciente do trabalho a ser desenvolvido.

**7. DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR GERAL E MONITOR DA ESCOLA CÍVICO MILITAR**
**7.1.** São atribuições do Diretor do Programa de Escola Cívico Militar:
7.1.1. Assessorar o Diretor na implantação do modelo das Escolas Cívico Militares;
7.1.2. Participar da formação continuada dos profissionais da escola para a implantação do modelo das Escolas Cívico Militares, especialmente na disciplina de Cidadania e Civismo;
7.1.3. Atuar na supervisão e orientação das atividades da Gestão Educacional na disciplina de Cidadania e Civismo, bem como auxiliar no atendimento aos pais e responsáveis, nos casos de indisciplina escolar;
7.1.4. Assessorar o Diretor na Gestão Administrativa da escola, quando lhe for solicitado;

7.1.5. Assessorar o Diretor na Gestão Didático-Pedagógica, nos assuntos referentes às especificidades do modelo das Escolas Cívico Militares e na disciplina de Cidadania e Civismo;
7.1.6. Acompanhar o Diretor nas formaturas gerais e nas solenidades cívicas da escola;
7.1.7. Manter contato com a Secretaria Municipal de Segurança sobre assuntos relacionados ao Programa Cívico Militar;
7.1.8. Zelar pela disciplina escolar, de acordo com as orientações constantes no Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno da instituição;
7.1.9. Orientar, permanentemente, as ações dos monitores, no que diz respeito ao trato e ao relacionamento com o corpo Discente, respeitando o Estatuto da Criança e do Adolescente e as demais legislações que garantem a proteção integral dos menores;
7.1.10. Participar da elaboração de Projetos voltados ao desenvolvimento de valores e Momento Cívico, em colaboração com a Coordenação Pedagógica, os docentes e demais servidores da unidade de ensino;
7.1.11. Participar dos Conselhos de Classe e demais eventos que a instituição seja partícipe;
7.1.12. Monitorar e exigir o correto uso de uniformes;
7.1.13. Controlar e zelar pela manutenção e pela conservação dos bens que estiverem sob sua responsabilidade e dos monitores;
7.1.14. Cumprir integralmente a carga horária da instituição de ensino;
7.1.15. Ter conhecimento dos direitos e deveres dos servidores públicos municipais de Pontal do Paraná (Lei 075/1997), portando-se dentro das mesmas normas;
7.1.16. Ter conhecimento da legislação educacional vigente, contribuindo para sua aplicação;
7.1.17. Participar de capacitações dentro do seu âmbito de atividade, mantendo-se atualizado.
**7.2.** São atribuições do Monitor do Programa Escola Cívico Militar:
7.2.1. Estimular o sentimento de amizade e solidariedade entre os alunos;
7.2.2. Atuar na área educacional, particularmente no desenvolvimento de atitudes e valores, em consonância com as demais áreas da escola;
7.2.3. Atender aos responsáveis dos alunos sempre que solicitados, tratando-os com respeito e civilidade;

7.2.4. Acompanhar a frequência dos alunos na escola, quando solicitado;
7.2.5. Contribuir para a formação ética, afetiva, social e simbólica dos alunos, promovendo conversas, relatos de experiências e retirada de dúvidas sobre diferentes assuntos;
7.2.6. Procurar resolver os conflitos entre os alunos no ambiente escolar com base no diálogo e na negociação;
7.2.7. Lançar as ocorrências dos alunos no sistema de gestão escolar;
7.2.8. Participar da elaboração e da execução de projetos voltados a valores e Momento Cívico da escola;
7.2.9. Contribuir com a Direção Escolar, quando solicitado, para apuração de faltas comportamentais e atitudinais.
7.2.10. Orientar, acompanhar e motivar os alunos a se dedicarem às atividades escolares;
7.2.11. Desenvolver nos alunos o espírito de civismo, contribuindo para que os discentes valorizem os espaços de convivência, sua região e a pátria;
7.2.12. Acompanhar os alunos por ocasião de representações externas, como jogos, passeios, visitas culturais etc., zelando pela segurança e pelo comportamento adequado;
7.2.13. Manter o Diretor da Escola e o Diretor Geral do Programa Escola Cívico Militar informado quanto às principais ocorrências das suas turmas de alunos;
7.2.14. Compartilhar com os demais funcionários da instituição, quando cabível, as experiências vivenciadas com as suas turmas para o aprimoramento da gestão educacional;
7.2.15. Manter-se bem uniformizado e com boa apresentação pessoal;
7.2.16. Acompanhar a entrada, intervalo e a saída dos alunos na escola;
7.2.17. Participar das capacitações propostas pela Secretaria Municipal de Educação e pela Escola e empenhar-se no seu preparo profissional;
7.2.18. Conduzir as formaturas diárias dentro das suas turmas e auxiliar na preparação e execução das formaturas gerais;
7.2.19. Ensinar a correta utilização dos uniformes aos alunos de acordo com as orientações previstas;
7.2.20. Entoar o Hino Nacional, o Hino do Estado, o Hino do Município e o Hino à Bandeira aos alunos. Outras canções podem ser ensinadas e cantadas na escola, depois de autorizadas pelo Diretor Escolar;
7.2.21. Orientar e acompanhar as atividades dos líderes de classe;

7.2.22. Elogiar os alunos por atitudes positivas, preocupando-se em não desmerecer os demais;
7.2.23. Acompanhar as turmas durante os deslocamentos para as salas de aula e outras atividades escolares;
7.2.24. Garantir que todos os alunos tomem conhecimento de orientações, informações e avisos;
7.2.25. Coordenar e acompanhar as refeições dos alunos;
7.2.26. Sempre que for necessário conversar com um aluno reservadamente, fazê-lo acompanhado de outro membro da Escola;

7.2.27. Manter uma relação de camaradagem com os alunos, de forma respeitosa e condizente com a função;
7.2.28. Cumprir integralmente a carga horária da instituição de ensino;
7.2.29. Ter conhecimento dos direitos e deveres dos servidores públicos municipais de Pontal do Paraná (Lei 075/1997), portando-se dentro das mesmas normas.

**7.3.** DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
**7.3.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período, a critério da Administração.**
7.3.2. O contrato poderá ser rescindindo pela CONTRATANTE a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato firmado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à CONTRATADA.

**8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**
**8.1.** DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.2.** DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.2.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (*caput* do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021), nomeados pelo Poder Executivo.
8.2.1.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor IORRAN LUIZ DA ROCHA**.**
8.2.2. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
8.2.3. O Fiscal do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).
8.2.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços pelo fiscal designado.
8.2.5. Ao Fiscal do Contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.
8.2.6. O Fiscal do Contrato anotará em Livro Ata todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
8.2.7. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
8.2.8. A CONTRATANTE somente receberá os serviços que estiverem de acordo com o Contrato proveniente deste Termo de Referência.

**9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**
**9.1.** RECEBIMENTO DO OBJETO
9.1.1. A carga horária trabalhada seguirá conforme o expediente escolar. Cabe a cada Escola partícipe do Programa Escola Cívico Militar a organização e a contagem dos diastrabalhados, por meio de folha de frequência, preenchida e assinada pelo prestador de serviços e pelo diretor da instituição. Eventuais faltas deverão estar registradas na folha de frequência, e deduzidas do total mensal a ser pago ao prestador de serviço.
9.1.2. Após a aferição e conferência, o prestador deve emitir a nota fiscal referente aos valores da sua prestação de serviço e solicitar o pagamento da nota fiscal referente ao mês por meio de protocolo eletrônico junto ao site da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, anexando os documentos conforme o item 9.3.13.

**9.2.** DA LIQUIDAÇÃO
9.2.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação.
9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
9.2.2.1. o prazo de validade;
9.2.2.2. a data da emissão;
9.2.2.3. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
9.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
9.2.2.5. o valor a pagar, e
9.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CREDENCIADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

**9.3.** FORMA DE PAGAMENTO
9.3.1. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados, somente após as notas fiscais serem conferidas, aceitas e atestadas pelo Fiscal do Contrato.
9.3.2. O pagamento efetuado pela CONTRATANTE não isenta o CREDENCIADO de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos.
9.3.3. O pagamento da nota fiscal emitida pelo prestador do serviço, deve ter em seu descritivo os dados bancários de mesma titularidade da pessoa jurídica legalmente responsável pela emissão da nota, devendo constar o serviço prestado, o mês de referência,o número do empenho e os dados bancários (banco, agência, conta e CPFdo titular). Em hipótese alguma será creditado qualquer valor em conta de terceiros.
9.3.4. As solicitações de pagamento deverão ser feitas via Protocolo no site da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.
9.3.5. O pedido de pagamento via Protocolo poderá ser feito no Link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana
9.3.6. Após entrar no link, clicar em **Protocolos**
9.3.7. As empresas que não tiverem cadastro no site da prefeitura, poderão efetuar através deste mesmo link.
9.3.8. Selecionar o assunto **Pagamento / fornecedores**
9.3.9. Pagamento vinculado à: **Secretaria Municipal de Educação**.
9.3.10. Ao fazer a solicitação, indicar a conta bancária para pagamento, e anexar os documentos a seguir:
9.3.10.1. Nota fiscal eletrônica
9.3.10.2. Folha de frequência assinada pelo prestador de serviços e pelo diretor da instituição de ensino;
9.3.10.3. Certidão Negativa de Débitos Federais;
9.3.10.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
9.3.10.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
9.3.10.6. Certidão de Regularidade do FGTS;
9.3.10.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
9.3.10.8. Consulta Optante Simples Nacional (caso não esteja destacado na nota fiscal).

**10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**10.1.** FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA
10.1.1. Para atender ao objeto deste Termo de Referência, o Credenciamento será feito **EXCLUSIVAMENTE** para pessoas jurídicas enquadradas como Microempreendedores Individuais (MEI), lotados no município de Pontal do Paraná, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

**10.2.** EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
10.2.1. Para fins de habilitação, deverá o CREDENCIADO comprovar os seguintes requisitos:

10.2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1.1.1. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.2.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
10.2.1.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
10.2.1.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). 10.2.1.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
10.2.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do CREDENCIADO, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**10.3.** QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
10.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do CREDENCIADO - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

**10.4.** QUALIFICAÇÃO TECNICA
10.4.1. Apresentar no mínimo 01(um) Atestado de Capacidade Técnica, de execução de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direitopúblico ou de direito privado, que comprove aptidão da licitante para execução de serviços do presente edital.
10.4.2. Será inabilitado o interessado participante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o Edital.
10.4.3. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, não será aceito com data de emissão superior a 60 (sessenta) dias.
10.4.4. Não serão aceitos protocolos de documentos.
10.4.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da empresa.

## 11. DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

**11.1.** A convocação dos credenciados para a realização do serviço será realizado por ordem da maior pontuação técnica para se alocar cada demanda, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, observando-se sempre o critério de rotatividade;
**11.2.** A alocação das demandas ocorrerá após os primeiros 7 (sete) dias da abertura do credenciamento, por ordem classificatória;
**11.3.** Decorrido o prazo sem o início da execução da demanda o credenciado será imediatamente convocado para prestar esclarecimentos pelo atraso ou inexecução, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 60 e seguintes do Decreto do Governo do Estado do Paraná n° 4.507 de 01/04/2009;
**11.4.** A distribuição da demanda ocorrerá durante a vigência do credenciamento. Não havendo um novo credenciado, o contrato será aditivado para o período subsequente, não sendo necessária a realização de nova distribuição de demandas.
**11.5.** O CREDENCIADO será classificado conforme os critérios abaixo:

| Critério de Classificação | Pontuação |
|---|---|
| Certificado de conclusão de curso de Licenciatura em Pedagogia em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. | 2,0 |
| Certificados de conclusão de cursos de Especialização na área da Educação, de no mínimo 60 horas cada, em instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (até o máximo de 2,0 pontos) | 0,5 |
| Atestado de Capacidade Técnica de no mínimo 6 (seis) meses de prestação de serviço vinculados à área da Educação no município de Pontal do Paraná | 1,0 |
| Comprovante de atuação na função de Direção, Direção Auxiliar, Equipe Pedagógica, Professor ou Instrutor de crianças do Ensino Fundamental pelo período mínimo de 3 (três) anos (até o máximo de 2,0 pontos); | 0,5 |
| Comprovação do tempo de serviço ativo na Corporação- Polícia Militar no período de 5 (cinco) anos (até o máximo de 3,0 pontos) | 0,5 |

11.5.1. Em caso de empate no mesmo cargo, o critério de desempate a partir dos acima descritos será o tempo de serviço ativo na Polícia Militar.
11.5.2. Em caso de haver credenciados somente para o mesmo cargo, restando nulo os habilitados para a outra função, assumirá o cargo de Diretor ou Monitor aquele que obtiver a maior pontuação no cargo escolhido, ficando o segundo colocado, caso aceite, habilitado para assumir a outra função que não teve nenhum prestador credenciado.

## 12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

| Item | Descrição | Valor mensal |
|---|---|---|
| 1 | Diretor Geral | R$ 5.500,00 |
| 2 | Monitor | R$ 5.500,00 |

**12.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), sendo o valor mensal de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) pago ao Diretor Geral e Monitor do Programa de Escolas Cívico Militares.**
**12.2.** O Credenciamento vigerá por 12 (doze) meses, contados da data da homologação da inscrição no cadastro da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

## 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

| Projeto / Atividade | Elemento de Despesa | FR | CR | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 10.003.12.361.0028.2.045 | 3.3.90.39.00.00 | 104 | 458 | R$ 99.000,00 |

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pontal do Paraná, 24 de fevereiro de 2025.

***CINTIA MENDES DA SILVA***
Secretária Municipal de Educação

**PROCEDIMENTO AUXILIAR 03/2025**
**CREDENCIAMENTO Nº 03/2025**

**ANEXO II**
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

## 1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. Conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7°, inciso I da IN 40/2020;
2.2. Objeto: Credenciamento de profissionais habilitados para execução das atividades de Diretor Geral e Monitor, de modo a atender as demandas de gestão e monitoramento da Escola Cívico Militar vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Pontal do Paraná.
2.3. No intuito de promover uma educação de qualidade, incentivar a disciplina, o respeito e elevar os índices educacionais, o município de Pontal do Paraná aderiu ao Programa de Escolas Cívico Militares. A adoção desse programa visa oferecer aos alunos a oportunidade de aprenderem valores de cidadania, complementando sua formação acadêmica e promovendo um ambiente propício para o desenvolvimento integral dos estudantes.

2.4. A educação de qualidade é um direito fundamental dos estudantes. Este Programa busca garantir o acesso a uma educação que prepare os alunos para enfrentar os desafios da vida, oferecendo-lhes as ferramentas necessárias para o desenvolvimento acadêmico, intelectual e social. A presença de militares nas escolas trará experiência, disciplina e conhecimentos técnicos para contribuir com o processo educacional.
2.5. A disciplina é essencial para o ambiente educacional. O Programa de Escola Cívico Militar busca criar um ambiente propício ao aprendizado, com regras claras e expectativas de comportamento adequado. A presença de militares, com seu treinamento e experiência, pode fornecer modelos de comportamento e valores que auxiliam na formação de cidadãos responsáveis e respeitosos.
2.6. A busca pela melhoria dos índices educacionais é um objetivo fundamental deste Programa. A atuação conjunta entre civis e militares no gerenciamento das escolas permitiráuma gestão eficiente, focada em resultados, além de uma estruturação pedagógica adequada. Com a supervisão de profissionais capacitados e comprometidos, espera-se um aumento significativo nos índices de aprovação, redução da evasão escolar e melhoria no desempenho acadêmico dos estudantes.
2.7. Neste cenário, o Programa Escola Cívico Militar consiste em importante ferramenta de Política Pública Municipal, com o olhar educacional focado no aprendizado de valores e conteúdos acadêmicos, a fim de minimizar problemas de cunho social e econômico.

**3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**
3.1. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)
3.2. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7°, inciso IX da IN 40/2020)
3.3. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual da Prefeitura de Pontal do Paraná – 2025.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
4.1. Poderão participar deste edital de credenciamento Pessoas Jurídicas legalmente constituídas, com **DOSSIÊ HISTÓRICO FUNCIONAL,** preferencialmente micro e pequenas empresas locais, que tenham o conhecimento específico a respeito do tema que constitui o objeto deste Edital;
4.2. Não poderão inscrever-se para ministrar as atividades de Diretor Geral e Monitor Cívico Militar microempresas que possuam servidores da Prefeitura de Pontal do Paraná em seu quadro de funcionários;
4.3. Os Diretores e Monitores do Programa Escola Cívico Militar serão contratados à medida das necessidades e demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Educação;
4.4. As atividades do Diretor e Monitor do Programa Escola Cívico Militar serão realizadas nas dependências das Escolas Municipais que aderirem ao Programa. As escolas também podem necessitar de visitas em outros locais da territorialidade (passeios culturais, passeios ambientais, literários e etc.) sendo assim, o profissional deve estar ciente do trabalho a ser desenvolvido.

**5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**
5.1. Atendendo ao inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso V da IN 40/2020;

| Item | Descrição | Valor mensal |
|---|---|---|
| 1 | Diretor Geral | R$ 5.500,00 |
| 2 | Monitor | R$ 5.500,00 |

**13.3. O custo estimado total da contratação é de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), sendo o valor mensal de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) pago ao Diretor Geral e Monitor do Programa de Escolas Cívico Militares.**
**13.4.** O Credenciamento vigerá por 12 (doze) meses, contados da data da homologação da inscrição no cadastro da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

**6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**
6.1. Os valores estimados seguem com base na Lei Estadual nº 20.771/21 que dispõe sobre a Gratificação Especial pelo Serviço do Inativo dos Integrantes do Colégio Cívico Militar.

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**
7.1. Conforme inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020, segue a descrição da solução como um todo:
7.2. Para o atendimento das atividades constantes no Termo de Referência, a contratação será feita através do credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEI).

**8. RESULTADOS PRETENDIDOS**

**8.1.** O credenciamento de diretor e monitor para a Escola Cívico-Militar tem como objetivo garantir a continuidade e a qualidade do programa de escolas cívico-militares em Pontal do Paraná no ano de 2025. Esse processo será realizado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o credenciamento de profissionais qualificados para atender às demandas educacionais do município, conforme as exigências para o cargo.
**8.2.** A seleção de um diretor e de monitores capacitados permitirá o fortalecimento do modelo pedagógico e disciplinar proposto pelo programa, promovendo um ambiente escolar estruturado, com foco no desenvolvimento acadêmico, cívico e social dos alunos.
**8.3.** Espera-se que, por meio desse credenciamento, a escola cívico-militar mantenha um alto padrão de ensino, contribuindo para a formação cidadã dos estudantes e aprimorando os índices de aprendizagem da unidade escolar.

**8.4.** Além do credenciamento de profissionais qualificados, o processo busca garantir que a gestão escolar esteja alinhada às diretrizes do programa, promovendo práticas educacionais que valorizem a disciplina, a ética e o respeito mútuo, em consonância com os princípios da educação básica.
**8.5.** O cumprimento desse processo de credenciamento contribuirá para a organização eficiente da equipe escolar, assegurando que os objetivos educacionais e administrativos da Escola Cívico-Militar sejam alcançados com êxito ao longo do ano letivo de 2025.

**9. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**
9.1. Conclui-se que tal contratação será necessária para a manutenção do Programa de Escolas Cívico Militares neste município.

Pontal do Paraná, 24 de fevereiro de 2025.

***CINTIA MENDES DA SILVA***
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025

**PROCEDIMENTO AUXILIAR 03/2025**
**CREDENCIAMENTO Nº 03/2025**

**ANEXO III**
**MINUTA DE CONTRATO Nº..... /2025**

**O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, Portador da Cédula de Identidade n.º XXXX SSP/PR e do CPF n.º XXXX, e de outro lado, a Empresa ....., CNPJ n.º e RG/CPF n.º ....., situado à ..... n.º ....., Bairro ..... – CEP ..... – Cidade ..... doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. ....., portador da cédula de identidade nº..... e CPF/MF nº ....., firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) , portador da cédula de identidade n.º ..... e CPF n.º..... , levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de ..... de ..... de 2018, decorrente do **PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 03/2025, CREDENCIAMENTO Nº 03/2025** e com fundamento nas disposições da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 -** A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, o **Credenciamento de profissionais habilitados para execução das atividades de Diretor Geral e Monitor, de modo a atender as demandas de gestão e monitoramento da Escola Cívico Militar vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Pontal do Paraná.**

| Eixo de atendimento | Áreas de atendimento por Eixo | Público atendido |
|---|---|---|
| Diretor Geral | Gestão Cívico Militar das instituições de Ensino Fundamental participantes do Programa; | Alunos do Ensino Fundamental I, regularmente matriculados na rede municipal de ensino. |
| Monitor | Atendimento e monitoramento das instituições de ensino participantes do Programa. | Alunos do Ensino Fundamental I, regularmente matriculados na rede municipal de ensino. |

1.2. As atividades do Diretor e Monitor devem atender as instituições de Ensino Fundamental I do Município de Pontal do Paraná que aderiram ao Programa de Escolas Cívico Militares, em jornadas parciais e/ou integrais;
1.3. As atividades do Diretor e Monitor não estão restritas apenas a atendimentos internos nas escolas, fazendo parte da Secretaria Municipal de Educação, estando à disposição para eventos, capacitações, conselhos de classe e demais momentos pedagógicos que possam surgir durante a duração de seu contrato.

1.4. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:** conforme termo de referência.

**1.5. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ xxxxxxxxx (xxxxxxx).**

1.6. **EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** Após a realização do credenciamento, toda documentação entregue conforme este Termo De Referência e Edital, ou seja, apto a realizar as atividades, o Credenciado deverá realizar os seguintes serviços:

**1.7. DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR GERAL E MONITOR DA ESCOLA CÍVICO MILITAR - São atribuições do Diretor do Programa de Escola Cívico Militar:**

1.7.1. Assessorar o Diretor na implantação do modelo das Escolas Cívico Militares;
1.7.2. Participar da formação continuada dos profissionais da escola para a implantação do modelo das Escolas Cívico Militares, especialmente na disciplina de Cidadania e Civismo;

1.7.3. Atuar na supervisão e orientação das atividades da Gestão Educacional na disciplina de Cidadania e Civismo, bem como auxiliar no atendimento aos pais e responsáveis, nos casos de indisciplina escolar;
1.7.4. Assessorar o Diretor na Gestão Administrativa da escola, quando lhe for solicitado;
1.7.5. Assessorar o Diretor na Gestão Didático-Pedagógica, nos assuntos referentes às especificidades do modelo das Escolas Cívico Militares e na disciplina de Cidadania e Civismo;
1.7.6. Acompanhar o Diretor nas formaturas gerais e nas solenidades cívicas da escola;
1.7.7. Manter contato com a Secretaria Municipal de Segurança sobre assuntos relacionados ao Programa Cívico Militar;
1.7.8. Zelar pela disciplina escolar, de acordo com as orientações constantes no Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno da instituição;
1.7.9. Orientar, permanentemente, as ações dos monitores, no que diz respeito ao trato e ao relacionamento com o corpo Discente, respeitando o Estatuto da Criança e do Adolescente e as demais legislações que garantem a proteção integral dos menores;
1.7.10. Participar da elaboração de Projetos voltados ao desenvolvimento de valores e Momento Cívico, em colaboração com a Coordenação Pedagógica, os docentes e demais servidores da unidade de ensino;
1.7.11. Participar dos Conselhos de Classe e demais eventos que a instituição seja partícipe;
1.7.12. Monitorar e exigir o correto uso de uniformes;
1.7.13. Controlar e zelar pela manutenção e pela conservação dos bens que estiverem sob sua responsabilidade e dos monitores;
1.7.14. Cumprir integralmente a carga horária da instituição de ensino;
1.7.15. Ter conhecimento dos direitos e deveres dos servidores públicos municipais de Pontal do Paraná (Lei 075/1997), portando-se dentro das mesmas normas;
1.7.16. Ter conhecimento da legislação educacional vigente, contribuindo para sua aplicação;
1.7.17. Participar de capacitações dentro do seu âmbito de atividade, mantendo-se atualizado.

**1.8. São atribuições do Monitor do Programa Escola Cívico Militar:**

**1.8.1.** Estimular o sentimento de amizade e solidariedade entre os alunos;
**1.8.2.** Atuar na área educacional, particularmente no desenvolvimento de atitudes e valores, em consonância com as demais áreas da escola;
**1.8.3.** Atender aos responsáveis dos alunos sempre que solicitados, tratando-os com respeito e civilidade;
**1.8.4.** Acompanhar a frequência dos alunos na escola, quando solicitado;
**1.8.5.** Contribuir para a formação ética, afetiva, social e simbólica dos alunos, promovendo conversas, relatos de experiências e retirada de dúvidas sobre diferentes assuntos;
**1.8.6.** Procurar resolver os conflitos entre os alunos no ambiente escolar com base no diálogo e na negociação;
**1.8.7.** Lançar as ocorrências dos alunos no sistema de gestão escolar;
**1.8.8.** Participar da elaboração e da execução de projetos voltados a valores e Momento Cívico da escola;
**1.8.9.** Contribuir com a Direção Escolar, quando solicitado, para apuração de faltas comportamentais e atitudinais.
**1.8.10.** Orientar, acompanhar e motivar os alunos a se dedicarem às atividades escolares;
**1.8.11.** Desenvolver nos alunos o espírito de civismo, contribuindo para que os discentes valorizem os espaços de convivência, sua região e a pátria;
**1.8.12.** Acompanhar os alunos por ocasião de representações externas, como jogos, passeios, visitas culturais etc., zelando pela segurança e pelo comportamento adequado;
**1.8.13.** Manter o Diretor da Escola e o Diretor Geral do Programa Escola Cívico Militar informado quanto às principais ocorrências das suas turmas de alunos;
**1.8.14.** Compartilhar com os demais funcionários da instituição, quando cabível, as experiências vivenciadas com as suas turmas para o aprimoramento da gestão educacional;
**1.8.15.** Manter-se bem uniformizado e com boa apresentação pessoal;
**1.8.16.** Acompanhar a entrada, intervalo e a saída dos alunos na escola;
**1.8.17.** Participar das capacitações propostas pela Secretaria Municipal de Educação e pela Escola e empenhar-se no seu preparo profissional;
**1.8.18.** Conduzir as formaturas diárias dentro das suas turmas e auxiliar na preparação e execução das formaturas gerais;

**1.8.19.** Ensinar a correta utilização dos uniformes aos alunos de acordo com as orientações previstas;
**1.8.20.** Entoar o Hino Nacional, o Hino do Estado, o Hino do Município e o Hino à Bandeira aos alunos. Outras canções podem ser ensinadas e cantadas na escola, depois de autorizadas pelo Diretor Escolar;
**1.8.21.** Orientar e acompanhar as atividades dos líderes de classe;
**1.8.22.** Elogiar os alunos por atitudes positivas, preocupando-se em não desmerecer os demais;
**1.8.23.** Acompanhar as turmas durante os deslocamentos para as salas de aula e outras atividades escolares;
**1.8.24.** Garantir que todos os alunos tomem conhecimento de orientações, informações e avisos;
**1.8.25.** Coordenar e acompanhar as refeições dos alunos;
**1.8.26.** Sempre que for necessário conversar com um aluno reservadamente, fazê-lo acompanhado de outro membro da Escola;
**1.8.27.** Manter uma relação de camaradagem com os alunos, de forma respeitosa e condizente com a função;

**1.8.28.** Cumprir integralmente a carga horária da instituição de ensino;
**1.8.29.** Ter conhecimento dos direitos e deveres dos servidores públicos municipais de Pontal do Paraná (Lei 075/1997), portando-se dentro das mesmas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

2.2. O valor abaixo refere-se ao que será utilizado no exercício financeiro de 2025:

| Projeto / Atividade | Elemento de Despesa | FR | CR | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 10.003.12.361.0028.2045 | 3.3.90.39.00.00 | 104 | 458 | R$ 99.000,00 |

**CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados, somente após as notas fiscais serem conferidas, aceitas e atestadas pelo Fiscal do Contrato.
3.2. O pagamento efetuado pela CONTRATANTE não isenta o CREDENCIADO de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos.

3.3. O pagamento da nota fiscal emitida pelo prestador do serviço, deve ter em seu descritivo os dados bancários de mesma titularidade da pessoa jurídica legalmente responsável pela emissão da nota, devendo constar o serviço prestado, o mês de referência, o número do empenho e os dados bancários (banco, agência, conta e CPFdo titular). Em hipótese alguma será creditado qualquer valor em conta de terceiros.

3.4. A solicitação de pagamento deverá ser realizada por meio do sistema de **PROTOCOLO** através do site da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.
3.5. Para solicitar o pagamento, utilize o link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana.

3.6. Selecionar o assunto **Pagamento / fornecedores**

3.7. Pagamento vinculado à: **Secretaria Municipal de Educação**.

3.8. Ao fazer a solicitação, indicar a conta bancária para pagamento, e anexar os documentos a seguir:

a) Nota Fiscal Eletrônica;
b) Certidão Negativa conjunta dos Tributos Federais e Débitos Junto ao INSS;
c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
e) Certidão de Regularidade do FGTS;
f) Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
g) Consulta Optante Simples Nacional (caso não esteja destacado na nota fiscal).
h) Folha de frequência assinada pelo prestador de serviços e pelo diretor da instituição deensino;

**3.9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

3.9.1. A carga horária trabalhada seguirá conforme o expediente escolar. Cabe a cada Escola partícipe do Programa Escola Cívico Militar a organização e a contagem dos dias trabalhados, por meio de folha de frequência, preenchida e assinada pelo prestador de serviços e pelo diretor da instituição. Eventuais faltas deverão estar registradas na folha de frequência, e deduzidas do total mensal a ser pago ao prestador de serviço.
3.9.2. Após a aferição e conferência, o prestador deve emitir a nota fiscal referente aos valores da sua prestação de serviço e solicitar o pagamento da nota fiscal referente ao mês por meio de protocolo eletrônico junto ao site da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, anexando os documentos conforme cláusula terceira.
3.9.3. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos relacionados no item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato.
3.9.4. O pagamento será efetuado mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão que venha a expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência será de **12 (doze) meses,** contados da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período, conforme interesse da Administração.
4.2. O contrato poderá ser rescindindo pela CONTRATANTE a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federalnº 14.133/2021 e no contrato firmado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.1** A CONTRATANTE deverá observar as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras legalmente previstas:
**5.1.2** Verificar a conformidade da prestação dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.
**5.1.3** Notificar a Contratada, por escrito, acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido.
**5.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado.
**5.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, desde que sejam observadas as condições contratuais.
Aplicar as sanções, conforme previsto no contrato.

**5.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.2.1** A CONTRATADA deverá observar as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras legalmente previstas:
**5.2.2** Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.
**5.2.5** Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**5.2.6** Responder por eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná por ineficiência ou irregularidades cometidas pelos seus prepostos na execução dos serviços contratados.
**5.2.7** Observar as orientações do Órgão Fiscalizador do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidor Iorran Luiz da Rocha**.**
**6.2**. Não obstante o CONTRATADO seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços pelo Fiscal designado.
**6.3** Ao Fiscal do Contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução da Ata/Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**6.4** O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
**6.5** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
**6.6** Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contrato, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

**7.1.** O preço estabelecido no presente contrato não será reajustado, salvo para a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que comprovado pela CONTRATADA, e mediante pesquisa de mercado.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

**8.1.** O contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 03 (três) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

**8.2** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.
**8.3** - Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
**8.4** - A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote/item no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
b) não mantiver sua proposta;
c) apresentar declaração falsa;
d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

**8.5** - A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

a) apresentar documento falso;
b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
c) foi advertido e reincidiu pelo (s) mesmo (s) motivo (s).

**8.6** - Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 9.7.
**8.7** - A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

**8.8** - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:
a) abandonar a execução do contrato;
b) incorrer em inexecução contratual.

**8.9** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:
a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

**8.10** - O impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital;
b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula 20.9;
h) cometer fraude fiscal.
**8.11** - A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 8.10, alíneas "c", "d" e "e".
**8.12** - Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na alínea anterior.
**8.13** - Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

b) os danos resultantes da infração;
c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

**8.14** - Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
**8.15** - Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

**8.16** - Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.
**8.17** - Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento

de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

**CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1** - É vedado à Contratada a subcontratação total do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**10.1** - O Contratante poderá rescindir este Contrato de pleno direito, a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à Contratada o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos na Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações.
**10.2** - A Contratada fica obrigada a pagar à Contratante multa de 20% (vinte por cento) do preço total do Contrato vigente na data da aplicação, sem prejuízo das demais multas devidas por inadimplemento até a data da rescisão, caso a rescisão ocorra por culpa da Contratada. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços no Mercado), a partir do mês para o qual foi calculada até o mês de sua quitação.
**10.3** - Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

**10.3.1** - O não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições;
Motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas;

**10.3.2** - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, e ainda, quando não houver acordo de prorrogação;
**10.3.3** - O contrato será rescindido pelo Município de Pontal do Paraná quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

**a)** Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela Contratada, de cláusulas contratuais, condições constantes do edital de CREDENCIAMENTO, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;
**b)** Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Departamento Municipal da Saúde.
**c)** Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do Município de Pontal do Paraná, encarregada do acompanhamento da execução do objeto do contrato;
**d)** Na existência de 03 (três) demandas de Ouvidoria formalizadas por usuários, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes. A partir da primeira demanda procedente, a Contratada será notificada formalmente pelo Departamento Municipal de Saúde de Pontal do Paraná e poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei 14.133/21;
**e)** Decretação de falência, insolvência ou dissolução da Contratada;
**f)** Alteração social da Contratada que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;
**g)** Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Município de Pontal do Paraná, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar.

**10.4** - Pela Contratada, quando o Município de Pontal do Paraná:
**a)** Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público;
**b)** Na hipótese de rescisão pelo Município de Pontal do Paraná com base nos motivos alinhados no subitem 10.3.3, nos subitens de "a" a "f", os valores devidos à Contratada até arescisão permanecerão retidos com o Município de Pontal do Paraná, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do (s) evento (s) motivador do rompimento contratual;
**c)** Também poderá ser rescindido o presente contrato em caso de nomeação de profissional aprovado em concurso público convocado para o cargo existente neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**11.1** - A Contratada, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, excluindo o Contratante de quaisquer reclamações e ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.
**11.2** - A Contratada tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.
**11.3** - As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação da referida Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1** - Fica eleito o Foro Regional da Cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
**12.2** - E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pontal do Paraná, …. de..... de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito – Contratante

***XXXX***
Representante – Contratada

***CÍNTIA MENDES DA SILVA***
Secretário Municipal

***IORRAN LUIZ DA ROCHA.***
Fiscal de Contrato

XXXXXXXXXXX
Fiscal de Contrato
CPF: XXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXX
Testemunha
CPF: XXXXXXXXX

**PROCEDIMENTO AUXILIAR 03/2025**
**CREDENCIAMENTO Nº 03/2025**

**ANEXO IV**
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ – PR

**OBJETO: Credenciamento de profissionais habilitados para execução das atividades de Diretor Geral e Monitor, de modo a atender as demandas de gestão e monitoramento da Escola Cívico Militar vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Pontal do Paraná.**
**Senhora Presidente de Comissão**: Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Credenciamento 03/2025**, instaurado pela Prefeitura municipal de Pontal do Paraná, que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam

necessárias; comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato e temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos do **Credenciamento 03/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em ..... de..... de 2025.

Carimbo do profissional,
Nome, CPF e assinatura do responsável

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**4CDD29F3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 12659/2025 DE 18/03/2025

**Exercício: 2025**
**Decreto nº 12659/2025 de 18/03/2025**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 9.100,00 (nove mil cem reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | PODER EXECUTIVO | |
| 02.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO PODER EXECUTIVO | |
| 02.001.04.131.0002.2.005. | | GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL | |
| 39 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 9.100,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **9.100,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | PODER EXECUTIVO | |
| 02.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO PODER EXECUTIVO | |
| 02.001.04.131.0002.2.005. | | GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL | |
| 36 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 9.100,00 |
| **Total Redução:** | | | **9.100,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 18 de março de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**A4FE6B17

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO N.º 12.666 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Súmula:“ EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO”.

***RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ,*** *Estado do Paraná, considerando as* ***Leis Municipais n. º 2634 /2024 e 2635/2024*** *e dá outras providências .*

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** – Fica exonerado(a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– DD–DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO E RELAÇÕES DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, o Sr. (a) ANTONIO CARLOS CRUZ ,** brasileiro (a), portador (a) do **RG nº.464651-6 –SP e CPF n.º 190.427.368-87** a partir desta**.**

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do(a) referido(a) servidor(a) .

**Artigo 3º** – Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 20 de março de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**E4006137

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO N.º 12.660 DE 20 DE MARÇO DE 2025

Súmula: “NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO”.

**RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ**, Estado do Paraná, considerando as **Leis Municipais n. º 2634/2024 e 2635/2024** e dá outras providências.

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Fica nomeada em seu respectivo cargo de provimento em comissão **—CS – CHEFE DE SETOR DE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **o (a) CHARLES BARBOSA GRECHUSKI,** brasileiro (a), portador (a) do **RG nº. 8.265.920-0 PR e CPF nº 035.445.099- 97** a partir desta data.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do referido servidor.

**Artigo 3º-** Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 20 de março de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**07C868D9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO N.º 12.661 DE 20 DE MARÇO DE 2025

Súmula: “NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO”.

**RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ**, Estado do

Paraná, considerando as **Leis Municipais n. º 2634/2024 e 2635/2024** e dá outras providências.

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Fica nomeada em seu respectivo cargo de provimento em comissão **—CS – CHEFE DE SETOR DE MONITORAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o (a) **WAGNER PERIM,** brasileiro (a), portador (a) do **RG nº. 3.568.518-9 PR e CPF nº 462.303.519-00** a partir desta data.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do referido servidor.

**Artigo 3º-** Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 20 de março de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**9AB7E715

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 12.662 DE 20 DE MARÇO DE 2025**

Súmula: "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

**RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ**, Estado do Paraná, considerando as **Leis Municipais n. º 2634/2024 e 2635/2024** e dá outras providências.

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Fica nomeada em seu respectivo cargo de provimento em comissão **—CS – CHEFE DE SETOR DE CADASTRAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o (a) **KARLA MERCEDES DE SOUZA SIMÕES ,** brasileiro (a), portador (a) do **RG nº. 15.307.143-8 PR e CPF nº 143.498.399-41** a partir desta data.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do referido servidor.

**Artigo 3º-** Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 20 de março de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**ED201DFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 12.663 DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

Súmula: "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** Estado do Paraná, considerando as **Leis Municipais n. º 2634 /2024 e 2635/2024** e dá outras providências.

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** – Fica exonerado(a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **CS – CHEFE DE SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , INOVAÇÃO E TECNOLOGIA** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**,** o(a) Sr(a).**ALEXIA CASON OKAZAKI,** brasileira, portadora do **RG nº. 12772666-3 PR e CPF nº 071.069.319-26** a partir desta data .

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do referido servidor.

**Artigo 3º-** Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 20 de março de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**CC160F1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 12.664 DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

Súmula: "EXONERA SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO".

**RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ,** Estado do Paraná, considerando as **Leis Municipais n. º 2634 /2024 e 2635/2024** e dá outras providências.

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** – Fica exonerada do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– CS – CHEFE DE SETOR DO CORREIO COMUNITÁRIO DE IPANEMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a **Sra. ANA DE LOURDES PEREIRA GONÇALVES,** brasileira, portadora do **RG nº 3.997.617-0 PR e CPF n.º 547.448.579-49** a partir desta**.**

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração da referida servidora.

**Artigo 3º** – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 20 de março de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**14FE8EBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 12.665 DE 20 DE MARÇO 2025.**

Súmula:"EXONERA SERVIDOR(A) EM CARGO COMISSIONADO".

**RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ,** Estado do Paraná, considerando as **Leis Municipais n. º 2634 /2024 e 2635/2024** e dá outras providências .

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** – Fica exonerado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão- **CS- CHEFE DE SETOR COMUNICAÇÃO SOCIAL DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, a Sr. (a) JACKELINE CIDRAL DA COSTA , brasileiro (a), portador (a) do RG nº 5.101.866-9 PR e CPF nº 873.193.499-49** a partir desta data **.**

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do(a) referido(a) servidor (a).

**Artigo 3º-** Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 20 de março de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**FC86DA39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 12.666 DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

Súmula:" EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

***RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ,*** *Estado do Paraná, considerando as* ***Leis Municipais n. º 2634 /2024 e 2635/2024*** *e dá outras providências .*

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** – Fica exonerado(a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– DD–DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO E RELAÇÕES DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, o Sr. (a) ANTONIO CARLOS CRUZ ,** brasileiro (a), portador (a) do **RG nº.464651-6 –SP e CPF n.º 190.427.368-87** a partir desta**.**

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do(a) referido(a) servidor(a) .

**Artigo 3º** – Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 20 de março de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**FBC6BD9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 12.667 DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

Súmula:" EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

***RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ,*** *Estado do Paraná, considerando as* ***Leis Municipais n. º 2634 /2024 e 2635/2024*** *e dá outras providências .*

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** – Fica exonerado do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– DD – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **LUCIANO MENDES,** brasileiro, portador do **RG nº. 5.043.603-9 PR e CPF n. º 768.018.539-53** a partir desta**.**
**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do referido servidor.
**Artigo 3º** – Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 20 de março de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**05157B9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 12668/2025 DE 20/03/2025**

**Exercício: 2025**
**Decreto nº 12668/2025 de 20/03/2025**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 15.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS | |
| 15.002.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA | |
| 15.002.16.482.0035.1.029. | | CONSTRUÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL | |
| 785 - 4.4.90.51.00.00 | 03000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 460.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **460.000,00** |

**Artigo 2º** - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Superavit Financeiro;
**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 20 de março de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**8296D2F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 12669/2025 DE 20/03/2025**

**Exercício: 2025**
**Decreto nº 12669/2025 de 20/03/2025**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 461.000,00 (quatrocentos e sessenta e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA | E PESCA |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | | DIRETORIA GERAL | |
| 09.001.17.512.0020.1.068. | | PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO | |
| 786 - 4.4.90.51.00.00 | 03000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 461.000,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **461.000,00** |

**Artigo 2º** - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 20 de março de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**0F9877EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 12.670 DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

Súmula:"NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

***RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ,*** *Estado do Paraná, considerando as* ***Leis Municipais n. º 2634 /2024 e 2635/2024*** *e dá outras providências .*

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** – Fica nomeado em seu respectivo cargo de provimento em comissão **– DG– DIRETOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **LUCIANO MENDES,** brasileiro, portador do **RG nº. 5.043.603-9 PR e CPF n. º 768.018.539-53** a partir desta**.**

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do referido servidor.

**Artigo 3º** – Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de março de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**8FE1F476

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 12.671 DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

Súmula:" NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

***RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ,*** *Estado do Paraná, considerando as* ***Leis Municipais n. º 2634 /2024 e 2635/2024*** *e dá outras providências .*

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** – Fica nomeado em seu respectivo cargo de provimento em comissão **– DG–DIRETOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, o Sr. (a) ANTONIO CARLOS CRUZ ,** brasileiro (a), portador (a) do **RG nº.464651-6 –SP e CPF n.º 190.427.368-87** a partir desta**.**

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do(a) referido(a) servidor(a) .

**Artigo 3º** – Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de março de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**569A6ABB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 12.672 DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

Súmula:" NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

***RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ,*** *Estado do Paraná, considerando as* ***Leis Municipais n. º 2634 /2024 e 2635/2024*** *e dá outras providências .*

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** – Fica nomeado em seu respectivo cargo de provimento em comissão **– DG–DIRETOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, o Sr. (a) CASSIANO RICARDO SOARES LOPES ,** brasileiro (a), portador (a) do **RG nº.7.700.530-7 e CPF n.º 030.685.489-93** a partir desta**.**

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do(a) referido(a) servidor(a) .

**Artigo 3º** – Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de março de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**987EC4FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 12.673 DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

Súmula: "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** Estado do Paraná, considerando as **Leis Municipais n. º 2634 /2024 e 2635/2024** e dá outras providências.

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** – Fica nomeada em seu respectivo cargo de provimento em comissão **CD – CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS E PROCESSOS LICITATÓRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , INOVAÇÃO E TECNOLOGIA** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**,** o(a) Sr(a).**ALEXIA CASON OKAZAKI,** brasileira, portadora do **RG nº. 12772666-3 PR e CPF nº 071.069.319-26** a partir desta data .

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do(a) referido(a) servidor(a).

**Artigo 3º-** Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de março de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**8B72DAF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 12.674 DE 21 DE MARÇO 2025.**

Súmula:"NOMEIA SERVIDOR(A) EM CARGO COMISSIONADO".

**RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ,** Estado do Paraná, considerando as **Leis Municipais n. º 2634 /2024 e 2635/2024** e dá outras providências .

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** – Fica nomeado(a) em seu respectivo cargo de provimento em comissão- **CD- CHEFE DE DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, a Sr. (a) JACKELINE CIDRAL DA COSTA ,** brasileiro (a), portador (a) do **RG nº 5.101.866-9 PR e CPF nº 873.193.499-49** a partir desta data **.**

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do(a) referido(a) servidor (a).

**Artigo 3º-** Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de março de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**91617C7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 12.675 DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

Súmula: "NOMEIA SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO".

***RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ,*** *Estado do Paraná, considerando as* ***Leis Municipais n. º 2634 /2024 e 2635/2024*** *e dá outras providências.*

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** – Fica nomeada em seu respectivo cargo de provimento em comissão **– CD– CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a **Sra. ANA DE LOURDES PEREIRA GONÇALVES,** brasileira, portadora do **RG nº 3.997.617-0 PR e CPF n.º 547.448.579-49** a partir desta**.**

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação da referida servidora.

**Artigo 3º** – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de março de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**56B3CB89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 12.676 DE 21 DE MARÇO 2025.**

Súmula:"NOMEIA SERVIDOR(A) EM CARGO COMISSIONADO".

**RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ,** Estado do Paraná, considerando as **Leis Municipais n. º 2634 /2024 e 2635/2024** e dá outras providências .

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** – Fica nomeado (a) em seu respectivo cargo de provimento em comissão- **CS- CHEFE DE SETOR COMUNICAÇÃO SOCIAL DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, a Sr. (a) NATALY VITORYA ALVES BATISTA ,** brasileiro (a), portador (a) do **RG nº 13.297.126-9 PR e CPF nº 131.772.119-57** a partir desta data **.**

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do(a) referido(a) servidor (a).

**Artigo 3º-** Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de março de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**B810716C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N º 276 DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no **Protocolo 3312/2025.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Revogar a parcialmente a **PORTARIA N.º 233 DE 05 DE MARÇO DE 2025 ,** que concedia férias ao servidor **LUAN VITOR BATISTA - GUARDA MUNICIPAL d**a Secretaria Municipal de Segurança Pública .

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor com seus efeitos a partir de **14 de março de 2025.**

**Artigo 3º** – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,18 de março de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**3B8A993F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 277 DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

Súmula: "Nomeia os membros do credenciamento para contratação de Pessoas Jurídicas, enquadradas na Lei Municipal n.º 2.289/2022, para a prestação de serviços de serviços de ROÇADA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ORLA MUNICIPAL – AV ANIBAL KHURY ".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ – RUDISNEY GIMENES FILHO,** no uso de suas atribuições legais, e o contido no **Memorando n° 5106/2025.**

**RESOLVE:**

**Art.1º–** Nomear os membros da Comissão para Análise de Habilitação do Credenciamento, composta pelos seguintes servidores:

**Renan Carlos SIlva de Pelegrin**
**Estephany Vicente Maia Neves**
**Paulo Almir Martins**

**CREDENCIAMENTO Nº 09/2024**

**Objeto: C**redenciamento para contratação de Pessoas Jurídicas, enquadradas na lei Municipal n.º 2.289/2022, para a prestação de serviços de serviços de ROÇADA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ORLA MUNICIPAL – AV ANIBAL KHURY

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Art. 3º** - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de março de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**B76DEEE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N º 278 DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais**.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Revogar a **PORTARIA N.º 121 DE 28 DE JANEIRO DE 2025- ISABEL CRISTINA PEREIRA** - Matrícula 16001, Agente Administrativo da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor com seus efeitos a partir desta data .

**Artigo 3º** – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,20 de março de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**A61D8EAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N º 279 DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais**.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Revogar a **PORTARIA N.º 183 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025 - HENDERSON FLÁVIO RAIMUNDO** - matrícula 148771- Contador da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor com seus efeitos a partir desta data .

**Artigo 3º** – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,20 de março de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**EAF4DDF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N º 280 DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais**.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Revogar a **PORTARIA N.º 187 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 - KATIA DOMINGUES LOPES RAIMUNDO - MATRÍCULA 142811- FISCAL MUNICIPAL** da Secretaria Municipal de Administração , Inovação e Tecnologia**.**

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor com seus efeitos a partir desta data .

**Artigo 3º** – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,20 de março de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**C861DAC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 281 DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ- RUDISNEY GIMENES FILHO ,** no uso das atribuições legais e conforme **Lei Municipal nº 2647 de 28 de fevereiro de 2025.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Conceder **Gratificação de Função** a servidora estatutária a Sra. **ISABEL CRISTINA PEREIRA - MATRÍCULA 16001, AGENTE ADMINISTRATIVO** da **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico ,**conforme lei acima especificada .

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

**Artigo 3º** – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 20 de março de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**56E923CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 282 DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ- RUDISNEY GIMENES FILHO ,** no uso das atribuições legais e conforme **Lei Municipal nº 2647 de 28 de fevereiro de 2025.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Conceder **Gratificação de Função** ao servidor estatutário o Sr. **HENDERSON FLÁVIO RAIMUNDO - MATRÍCULA 148771- CONTADOR da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento ,**conforme Lei acima especificada .

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

**Artigo 3º** – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 20 de março de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**D0920F00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 283 DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ- RUDISNEY GIMENES FILHO ,** no uso das atribuições legais e conforme **Lei Municipal nº 2647 de 28 de fevereiro de 2025.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Conceder **Gratificação de Função** a servidora estatutária a Sra. **KATIA DOMINGUES LOPES RAIMUNDO - MATRÍCULA 142811- FISCAL MUNICIPAL da Secretaria Municipal de Administração , Inovação e Tecnologia ,**conforme lei acima especificada .

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

**Artigo 3º** – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 20 de março de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**FE57AC76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 284 DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais**.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**-Designar o(a) servidor(a) **MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE**, servidor estatutário para assumir a **SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná , a partir de **01 de março de 2025.**

**Artigo 2º** – O servidor nomeado opta pelos vencimentos correspondentes ao cargo em comissão.

**Artigo 3 º-**Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Artigo 4º** – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 20 de março de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**09C2E647

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 285 DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n°001/2024 e Edital de Convocação n°. 045/2025 e Protocolo nº 7.354/2025 .**

**RESOLVE:**
**Artigo 1º-** Nomear o candidato aprovado pelo **Concurso Público n°. 001/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

**CARGO:PSICOLOGO**
**NOME: JOANA SCHENATZ TRAUTWEIN**
**CLASSIFICAÇÃO: 8°**
**ADMISSÃO: 21.03.2025**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 045/2025**

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a)**.**

**Artigo 3º** – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de março de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**1A28E057

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**LICITAÇÃO**
**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N°11/2025**

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**Processo Administrativo** nº 20/2025.
**Dispensa de Licitação** nº 11/2025.
**Objeto**: Contratação direta de empresa de engenharia elétrica para elaboração de Termo de Referência para instalação de placas de energia fotovoltaica nos prédios públicos do município de Porecatu.
**Fundamento Legal:** art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
**AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 11/2025, materializada nos autos, para contratação da **ENERSON SOLUCOES ENERGETICAS LTDA, CNPJ: 48.145.780/0001-94** Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R$30.000,00 (trinta mil reais)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

**Órgão:** 07 – Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação
**Unidade Orçamentária:** 02 – Divisão de Urbanismo
**Função:** 1544510160 - Urbanismo
**Proj/Ativ/Oper.Esp:** 2.026 Manutenção da Divisão de Urbanismo
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
**Fonte de Recurso:** 504 – Royalties e Outras Compensações Financeiras
**Desdobramento:** 3.3.90.2305 – 1073 Desdobramento da Despesa
**Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 92
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 20 de março de 2025.

***AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Goncalves
**Código Identificador:**4883E36F

**LICITAÇÃO**
**2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°31//2023**

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 31/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA VOXX TELECOM LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PORECATU, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Prefeito Agamemnon Augusto Araujo Paduan portador do RG. n.º 3.986.654-4., inscrito no CPF/MF sob n.º 709.693.109-00, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VOXX TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.009.857/0001-47, com sede na cidade de Porecatu-PR, neste ato representado por Paulo Mucio Santos Pereira Filho, inscrito(a) no RG nº 10.628.245-5 SSP/PR e CPF nº 066.731.059-25, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 17/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**Cláusula Primeira do Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços de acesso a link de internet dedicado e compartilhado via fibra óptica de acordo com a requisição da Secretaria de Administração e termo de referência (anexo I) do instrumento convocatório.

**Cláusula Segunda do Valor:** O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos reais) global, vale ressaltar que o valor para o item (01) será de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensalmente em um total de 12 (doze) meses, já para o item (02) o valor será de R$ 483,33 (quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) mensalmente por um total de 12 (doze) meses.

**Cláusula Terceira do prazo**: Fica aditivado o presente termo contratual que passa a valer **a partir de 23/03/2025**, **tendo validade até 22/03/2026**, salvo novas condições a serem futuramente estabelecidas

**Cláusula Quarta**: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 31/2.023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 21 de março de 2025.

| | |
|---|---|
| ***AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN*** - Prefeito | ***VOXX TELECOM LTDA*** |
| Contratante | Contratada |

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Goncalves
**Código Identificador:**9E171336

**LICITAÇÃO**
**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N°10/2025**

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**Processo Administrativo** nº 17/2025.
**Dispensa de Licitação** nº 10/2025.
**Objeto**: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
**Fundamento Legal:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
**AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 10/2025, materializada nos autos, para contratação da **PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 85.515.542/0001-50** Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R$39.970,00 (trinta e nove mil, novecentos e setenta reais)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.
**Órgão:** 05 – Secretaria de Administração
**Unidade Orçamentária:** 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo
**Função:** 041220140 - Administração
**Proj/Ativ/Oper.Esp:** 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração
**Natureza da Despesa:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
**Fonte de Recurso:** 0 – Recursos Ordinários (Livres)
**Desdobramento:** 4.4.90.52.42 – 1704 Desdobramento da Despesa
**Despesa Principal:** 4.4.90.52 - 1697

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 21 de março de 2025.

***AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Goncalves
**Código Identificador:**2A6B4A3A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 36/2025**

DECRETO Nº 36, DE 21 DE MARÇO DE 2025

Designa os membros do *Comitê do Transporte Escolar* do município de Porto Amazonas, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições legais e, com base na Lei Municipal nº 1.188, de 19 de maio de 2022,

**DECRETA**

Art. 1º Ficam designados para comporem o Comitê do Transporte Escolar do município de Porto Amazonas, mandato 2025-2027, 02 (dois) anos, os seguintes membros, titulares e suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminada:

Representantes do Departamento Municipal de Educação
Titular: Elaine Cristina M. Kazeker
Suplente: Mariliane Dudziak

Representante dos Diretores das Escolas Municipais
Titular: Aline Marceli Santana
Suplente: Vera Lucia Ribas

Representante dos Diretores das Escolas Estaduais:
Titular: Berenice de Jesus de Ramos *(Presidente)*
Suplente: Francisco de Lima Soares Filho *(Vice-Presidente)*

Representantes dos Pais de Alunos que utilizam o Transporte Escolar
Titular: Jayce Helena S. Orchanheski
Suplente: Carla Kricheski

Art. 2º Os membros do Comitê não receberão remuneração mensal para o desempenho de suas funções.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 21 de março de 2025.

***ELIAS JOCID GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
**Código Identificador:**7BE88FC7

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DELIBERAÇÃO Nº 03/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2025**

**DELIBERAÇÃO Nº 03/2025**

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** nomeado pela PORTARIA Nº 07/2025 – Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados na sede da Prefeitura Municipal por A.M.N.L.C. sob o nº 280/2025 e nº 281/2025, os quais solicitam informações das repartições públicas para instruir sua defesa no PAD nº 01/2025 e;

**CONSIDERANDO** que a indiciada A.M.N.L.C. constituiu procuradores para lhe representar durante o andamento do Processo Administrativo Disciplinar, conforme consta nas fls. 22 e 23 do respectivo processo,

**RESOLVE:**

1. Determinar que todos os requerimentos e solicitações protocoladas referentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 01/2025, sendo de interesse da indiciada A.M.N.L.C, sejam assinadas pelos seus representantes legais, procuradores constituídos através da Procuração anexada ao Processo;

2. Determinar que os requerimentos e solicitações poderão ser protocoladas presencialmente na sede da Prefeitura Municipal ou, ainda, através do e-mail gabinete@portoamazonas.pr.gov.br, endereço eletrônico que também será utilizado como meio de comunicação para o envio do andamento do processo à parte indiciada.

Publique-se.

Porto Amazonas, 21 de março de 2025.

***TATIANE DOS SANTOS***
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025

**Publicado por:**
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
**Código Identificador:**7BB1E27A

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°015/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 379/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº015/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**EXCLUSIVA PARA ME E EPP**

**MENOR VALOR POR LOTE**

**OBJETO**

Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços funerários, para atender os benefícios eventuais dispostos pela Lei Municipal nº1203, de 23 de setembro de 2022, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 09:00 horas do dia 08 de abril de 2025.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10:00 horas do dia 08 de abril de 2025.

**VALOR GLOBAL MINÍMO: R$ 40.945,88 (quarenta mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).**

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 21 de março de 2025.

***ELIAS JOCID GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michele de Oliveira Martins
**Código Identificador:**4DDB0BE5

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO CONTRATO 131/2023**

**TERMO ADITIVO Nº----001 AO CONTRATO N°131/2023**

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº131/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, OBJETIVANDO A PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM A IMPLANTAÇÃO DA AVENIDA PROFESSOR IVO MEZZADRI (LIGAÇÃO ENTRE A RUA RODOLFO CASSOU E A PR 427 – RODOVIA ANTÔNIO LACERDA BRAGA), COM EXTENSÃO DE 1.672,716M.

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

**CONTRATADA**: **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA**, CNPJ N°32.750.290/0001-87, localizada na Avenida Ivo Carli, n°2655, bairro Conradinho, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.055-520, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **MAURÍCIO ZENI KURMANN**, portador da cédula de identidade R.G. n. º9.542.207-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º048.696.589-92.

**GESTOR(A) DE CONTRATO: ROBSON RIBEIRO FAGUNDES,** DECRETO Nº130 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

**FISCAL DE CONTRATO: NEY JOSÉ DE BRITTO,** PORTARIA Nº 007 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

**FISCAL DE OBRAS: JOSÉ BRASÍLIO SCHEREMETA LINO**, ENGENHEIRO CIVIL MUNICIPAL, INSCRITO NO CREA PR-89.159/D.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº131/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste dos preços previstos no Contrato n°131/2023 firmado entre as partes em 12/12/2023, nos termos previstos em sua Cláusula 12ª (Décima segunda).

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO ÍNDICE**

- Será utilizado como base o INCC-DI (Índice Nacional de Custo de Construção- Disponibilidade Interna) dos 12 (doze) meses subsequentes à apresentação da proposta (01/11/2023 à 30/10/2024) conforme planilha anexada ao processo para o reajuste de valores do Contrato n°131/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

- Será reajustado o valor de R$ 385.833,03 (trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e três centavos) referente ao valor remanescente de R$ 6.447.364,33 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos), considerando o dia, mês e ano da proposta (30/10/2023), o qual corresponde ao índice de 5,984353% do INCC-DI.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- A despesa com o presente termo aditivo, ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO – 08 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL**
**UNIDADE – 08.001 – Departamento Rodoviário**
**PROGRAMA – 26.782.0025.1025 Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares**
**NATUREZA DE DESPESA – 4.4.90.51.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

| Reduzido | Programática | Fonte | Desdobramento | |
|---|---|---|---|---|
| 01630 | 08.001.26.782.0025.1025 | 00000 | 4.4.90.51.02.02 | Ruas, Logradouros e Estradas Rurais |
| 01635 | 08.001.26.782.0025.1025 | 00601 | 4.4.90.51.02.02 | Ruas, Logradouros e Estradas Rurais |

**CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal nos artigos 40, inciso XI e 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n°8666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**Porto Amazonas, 21 de março de 2025.**

| | |
|---|---|
| ***ELIAS JOCID GOMES DA COSTA***<br>Prefeito Municipal | ***PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA***<br>Contratada |
| **TESTEMUNHAS:**<br>_____<br>**NOME:**<br>**CPF:**<br>**RG n.º:** | _____<br>**NOME:**<br>**CPF:**<br>**RG n.º:** |

**Publicado por:**
Michele de Oliveira Martins
**Código Identificador:**19A10405

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**JULGAMENTO DE RECURSO PE 009/2025**

**JULGAMENTO DE RECURSO**

| | |
|---|---|
| **TERMO:** | DECISÓRIO |
| **FEITO:** | INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO |
| **LICITAÇÃO:** | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 |
| **OBJETO:** | Contratação de pessoa(s) jurídica para prestação de serviços de monitoramento de fauna terrestre e aquática, para cumprimento de condicionantes ambientais da implantação da Av. Professor Ivo Mezzadri, conforme exigências da Autorização Ambiental nº 59995. |
| **RECORRENTE:** | ATAGON GEOINFORMAÇÃO E AMBIENTE LTDA – CNPJ: 38.625.577/0001-61 |
| **RECORRIDO** | JMS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ: 49.081.695/0001-72 / PREGOEIRA MUNICIPAL |

**1 DOS FATOS**

Trata-se de Interposição de Recurso referente ao Pregão Eletrônico nº009/2025, feito pela empresa **ATAGON GEOINFORMAÇÃO E AMBIENTE LTDA – CNPJ: 38.625.577/0001-61,** contrária a inabilitação da recorrente e a consequente habilitação da empresa **JMS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ: 49.081.695/0001-72**.
Em síntese, alega que atendeu as exigências do edital e que foi considerada inabilitada por não apresentar “Certidão Negativa de Débitos Ambientais da empresa, emitida pelo Instituto Água e Terra”. Informa que para a emissão da certidão, no site do IAT, antes de gerar e pagar a taxa de arrecadação, já é informado que a empresa encontra-se em situação **REGULAR**, ou seja, alega que a informação, atende plenamente ao item 1.4 do edital e que a Comissão de Licitações está usando de excesso de formalismo extremo ao inabilitar a recorrente pela suposta não apresentação da certidão.
Destaca que a “Certidão” apresentada não traz o condicionamento que ela só teria validade após o pagamento, assegurando que suas informações são válidas. A Certidão foi gerada e traz, de maneira clara e evidente, que a Recorrente goza de regularidade junto ao Instituto Água e Terra. Informa também que o IAT somente fornece a certidão negativa para empresas que estejam em situação ambiental regular junto ao Instituto. Questiona que os atestados de qualificação técnica apresentados pela empresa não comprovam que o licitante realizou serviços compatíveis com o objeto desta licitação, por serem documentos com informações rasas e incompletas, não atendendo ao solicitado no edital e seus anexos.
A empresa **JMS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ: 49.081.695/0001-72**, em sua contrarrazão alega que a recorrente não atendeu as exigências do Edital, pois, uma pesquisa no site do Instituto Água e Terra – IAT não reflete o documento exigido no certame. Alega também que a certidão tem um prazo de validade e sua situação poderá mudar somente após o vencimento da mesma. Enquanto que a pesquisa no site do IAT não tem um prazo de validade, bem como não apresenta a data em que foi realizada a pesquisa, não podendo afirmar, realmente a veracidade ou validade da informação e que o documento apresentado pela recorrente não é e nem possui o “nome” de certidão negativa de débitos ambientais, mas sim o nome de “RESULTADO DA PESQUISA”, e se trata de uma cópia da imagem da tela de um computador obtida após uma pesquisa realizada no site o IAT, não apresentando data de quando a mesma foi realizada, sua validade ou o número da certidão para comprovar a sua veracidade.
Quanto ao questionamento referente aos atestados de qualificação técnica, informa que os mesmos apresentam todas as informações exigidas em Edital e seus anexos, bem como comprovam que o licitante executou serviços compatíveis com o objeto da licitação.
É o que tinha a relatar, passo a análise.

**2 DA ADMISSIBILIDADE**

A apresentação da interposição de recurso foi anexada diretamente na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, na data de 13/03/2025, às 16h19min, diante do prazo de três dias úteis como previsto em edital, portanto tempestivo, conforme prevê o item 16.1 do referido edital, até três dias úteis para apresentação das razões manifestadas em sessão. A contrarrazão foi anexada diretamente na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, na data de 18/03/2025 às 19h:06min, diante do prazo de três dias úteis como previsto em edital, portanto tempestivo, conforme prevê o item 16.1 do referido edital do Pregão Eletrônico.

**3 DO MÉRITO DO RECURSO**

Em suas razões recursais a empresa **ATAGON GEOINFORMAÇÃO E AMBIENTE LTDA – CNPJ: 38.625.577/0001-61** questiona a inabilitação da recorrente e a consequente habilitação da empresa **JMS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ: 49.081.695/0001-72**.

**3.1 Quanto a Certidão Negativa de Débitos Ambientais apresentada.**
O documento apresentado pela empresa **ATAGON GEOINFORMAÇÃO E AMBIENTE LTDA – CNPJ: 38.625.577/0001-61** é "Resultado da Pesquisa" junto a página do órgão e tem a seguinte informação: "Esse serviço permite que você consulte a**certidão negativa**, documento emitido pelo Instituto Água e Terra (IAT) que informa a existência ou não de dívidas".
Ao realizar a consulta no órgão[1] sobre a empresa vem explicita a informação: *O contribuinte**38.625.577/0001-61**encontra-se com situação ambiental**REGULAR**perante o Instituto.*
O edital do Pregão Eletrônico n°009/2025 em seu item 1.4 do Anexo III solicita que os licitantes apresentem:

"1.4 Certidão Negativa de Débitos Ambientais da empresa, emitida pelo Instituto Água e Terra dentro do seu prazo de validade."

Em juízo de reconsideração, sopesando os argumentos apresentados pela recorrente e nos termos expostos no parecer jurídico n°041/2025, há de se reconhecer e empregar o formalismo moderado e a vantajosidade da melhor proposta para a administração pública.
Eventuais erros de natureza formal/material não devem implicar na exclusão automática do licitante do certame. Sendo assim, uma vez verificado o equívoco do documento da licitante, a administração deveria realizar diligências para o saneamento da regularização do erro, visto que o documento anexado possui uma informação de fé-pública do órgão que a empresa está regular. A ausência do documento "certidão negativa" não pode implicar de imediato na inabilitação da empresa, o que pode ser passível de correção, por parte da licitante, não sendo motivo suficiente de desclassificação.
Entretanto, em que se pese a conduta desta pregoeira no princípio da vinculação ao edital, inabilitando a recorrente pela ausência da Certidão propriamente dita, no presente caso, se encaixa a lógica do formalismo moderado e do poder-dever de realização de diligências.
Sobre o tema, empresto a citação contida no parecer jurídico n°041/2025 de Odete Medauar (Direito administrativo moderno. 9.ed., 2005):

"Exemplo de formalismo exacerbado, destoante deste princípio [do formalismo moderado, encontra-se no processo licitatório, ao se inabilitarem ou desclassificarem participantes por lapsos em documentos não essenciais, passíveis de serem supridos ou esclarecidos em diligências" Para a autora, portanto, com quem concordo, se um documento é apresentado com falha sanável é possível aceitar, em nome da razoabilidade e da busca pela proposta mais vantajosa."

Por se tratar de documento com falha sanável, onde o órgão responsável pela emissão da certidão atesta que a empresa não tem pendências perante o mesmo, e aplicando-se os princípios da vantajosidade, da economicidade, da proporcionalidade, da razoabilidade e do formalismo moderado, esta pregoeira realizará diligências a fim de que a recorrente apresente a Certidão conforme exigido no item 1.4 do Anexo III do edital.

**3.2 Quanto ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela recorrida**
Face ao juízo de reconsideração, deixa-se de analisar o questionamento referente ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa **JMS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ: 49.081.695/0001-72**.

**4 CONCLUSÃO**

Do exposto, recebo o recurso porque protocolado no prazo legal, e no mérito **DAR PROVIMENTO** à empresa **ATAGON GEOINFORMAÇÃO E AMBIENTE LTDA – CNPJ: 38.625.577/0001-61**, reconsiderando a decisão de inabilitação da mesma, e realizar diligência para que junte a Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Instituto Água e Terra atualizada.
Encaminha-se o presente recurso à autoridade superior como recurso hierárquico para apreciação da decisão de reconsideração.

Porto Amazonas, 21 de março de 2025.

***MICHELE DE O. MARTINS***
Pregoeira Municipal

[1] Consulta realizada para o CNPJ ***38.625.577/0001-61***no endereço eletrônico: https://celepar7.pr.gov.br/cniap/vercnpj.asp. Acesso 21 mar 2025

**Publicado por:**
Michele de Oliveira Martins
**Código Identificador:**F4A13ADA

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS**
**CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA ORDINÁRIA**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos - CIRES, Silvio Antônio Damaceno, considerando as exigências legais e regulamentares, convoca, os prefeitos e ou representantes legais, abaixo assinados, dos Municípios de **CENTENÁRIO DO SUL, FLORESTÓPOLIS, GUARACI, JAGUAPITÁ, MIRASELVA e PRADO FERREIRA,** entes consorciados do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos - CIRES, para Assembleia Ordinária a realizar-se no dia 10 de abril de 2025, às 09 horas, na Rua São Paulo, 191, na sala de Reunião do Paço Municipal, para deliberar sobre:

1) Apreciação e aprovação da prestação de contas do exercício de 2024;

2) Eleição do Presidente do Consórcio para o biênio 2025–2026;

Outros assuntos de interesse do CIRES.

Prado Ferreira, 21 de março de 2025.

.

***SILVIO ANTÔNIO DAMACENO***
Presidente do CIRES

**Publicado por:**
Manoel Sabino de Lemos Neto
**Código Identificador:**477B047E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 35/2025**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor CONCEDE, a pedido da Servidora Municipal Senhora MONIQUE APARECIDA BOSSARDI, CPF: ***.771.759-**, cargo efetivo de "PROFESSOR", matricula 4283, redução de carga horária para 10 (dez) horas semanais, a partir de 10 de Março de 2025.

Quatro Barras, 21 de Março de 2025.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Simone Pires Bernardi
**Código Identificador:**5011640E

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº. 10648/2025 REPUBLICA POR INCORREÇÃO

Súmula: Exonera os Servidores Municipais indicados do exercício de função gratificada.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, EXONERA os Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, indicados a seguir, do exercício de função gratificada a partir de 10 de Março de 2025:

| Mat. | Nome | CPF | Função Gratificada |
|---|---|---|---|
| 2227 | MONIQUE APARECIDA BOSSARDI | ***.771.759-** | Chefe do Departamento Pedagógico do Ensino Fundamental |
| 2599 | GRACE KELLY ROSSI | ***.819.169-** | Diretora do Centro de Educação Integral |

Quatro Barras, 20 de Março de 2025.

***JARBAS MOCELIN***
Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**
Gisele Simone Pires Bernardi
**Código Identificador:**A3499C12

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 10646/2025 DE 20/03/2025 - RETIFICADO

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º**- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação:** | | |
|---|---|---|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 06.001.10.301.0012.2.076. | Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO | |
| 846 - 3.3.90.93.00.00 | 01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 5.000,00 |
| 06.001.10.301.0012.2.079. | Ações para Manut. do Programa Agentes Comunitários de Saúde - P ACS | |
| 241- 3.1.90.11.00.00 | 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 98.000,00 |
| 25.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE | |
| 25.001.00.000.0000.0.000. | Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude | |
| 25.001.12.122.0022.2.029. | Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação | |
| 539 - 3.1.90.94.00.00 | 01104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 20.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | **123.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução**: | | |
|---|---|---|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 06.001.10.301.0012.2.076. | Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO | |
| 231 - 3.3.90.47.00.00 | 01303 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 5.000,00 |
| 06.001.10.302.0031.2.081. | Ações para Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas | |
| 281 - 3.1.90.04.00.00 | 01303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 98.000,00 |
| 25.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE | |
| 25.003.00.000.0000.0.000. | Departamento de Educação Fundamental | |
| 25.003.12.361.0017.2.034. | Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB | |
| 591 - 3.1.90.11.00.00 | 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 20.000,00 |
| **Total da Redução:** | | **123.000,00** |

**Artigo 3°**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 20 de março de 2025.

***JARBAS MOCELIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Simone Pires Bernardi
**Código Identificador:**41E01293

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 10649/2025 DE 21/03/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º**- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 8.833,74 (oito mil oitocentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação:** | | |
|---|---|---|
| 03.000.00.000.0000.0.000. | SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO | |
| 03.002.00.000.0000.0.000. | Departamento de Finanças e Planejamento | |
| 03.002.28.846.0023.0.030. | Ações para Atender Encargos Gerais do Município | |
| 851 - 4.4.32.93.00.00 | 3885 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 361,02 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 06.001.10.301.0012.2.076. | Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO | |
| 852 - 3.3.90.30.00.00 | 3318 MATERIAL DE CONSUMO | 105,85 |
| 853 - 3.3.90.30.00.00 | 3320 MATERIAL DE CONSUMO | 8.366,87 |
| **Total Suplementação:** | | **8.833,74** |

**Artigo 2º**- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

**Artigo 3°**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 21 de março de 2025.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Simone Pires Bernardi
**Código Identificador:**3625C79E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
## REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS N° 2178 E 2179/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

**Requerimento de Diária n° 2178/2025**
VALTENCIR DE LIMA ALBINI – CPF. XXX.751.529-XX
I)Processo Administrativo n° 3912/2025

II) Cargo do servidor: Assessor de Divisão – SMS
III)Período de afastamento: 21/03/2025(04h50) a 21/03/2025(19h)
IV) Número de diárias: uma diária sem pernoite
V) valor unitário da diária integral: R$ 359,49 (trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 359,49 (trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de paciente para cidade de Palhoça/SC.

**Requerimento de Diária n° 2179/2025**
REGIANE SIMIONI VIANA FERRARINI – CPF. XXX.689.249-XX
I)Processo Administrativo n° 3925/2025
II) Cargo do servidor: Farmacêutica – SMS
III)Período de afastamento: 27/03/2025(09h) a 27/03/2025(16h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação em treinamento para farmacêuticos das farmácias especializadas descentralizadas, na cidade de Curitiba/PR.

Quatro Barras, 21 de março de 2025.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Loana Cavalli da Conceição
**Código Identificador:**C68F757E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

### ADMINISTRAÇÃO GERAL
### RESOLUÇÃO 08/2025

**RESOLUÇÃO Nº 08/2025**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE QUERÊNCIA DO NORTE – PR**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/07/2024 À 13/12/2024 - FINAL

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1440 de 10 de junho de 2015, em reunião ordinária, realizada em 19 de março de 2025.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas Final do Repasse do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao período de 01/07/2024 à 13/12/2024.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 20/03/2025

***DINARA OVIEDO***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Silvana Borges Oliveira
**Código Identificador:**7B16B222

### ADMINISTRAÇÃO GERAL
### RESOLUÇÃO 04/2025

**RESOLUÇÃO Nº 04/2025**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE QUERÊNCIA DO NORTE – PR**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE DO INCENTIVO CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/07/2024 À 13/12/2024 - FINAL

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1440 de 10 de junho de 2015, em reunião ordinária, realizada em 19 de março de 2025.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas Final do Repasse do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, referente ao período de 01/07/2024 à 13/12/2024.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 20/03/2025

***DINARA OVIEDO***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Silvana Borges Oliveira
**Código Identificador:**E0A3DC6C

### ADMINISTRAÇÃO GERAL
### RESOLUÇÃO 05/2025

**RESOLUÇÃO Nº 05/2025**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE QUERÊNCIA DO NORTE – PR**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE DO INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/07/2024 À 13/12/2024 - FINAL

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1440 de 10 de junho de 2015, em reunião ordinária, realizada em 19 de março de 2025.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas Final do Repasse do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente ao período de 01/07/2024 à 13/12/2024.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 20/03/2025

***DINARA OVIEDO***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Silvana Borges Oliveira
**Código Identificador:**20C8F75A

### ADMINISTRAÇÃO GERAL
### RESOLUÇÃO 06/2025

**RESOLUÇÃO Nº 06/2025**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE QUERÊNCIA DO NORTE – PR**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE DO INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO AOS CONSELHOS TUTELARES, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/07/2024 À 13/12/2024 - FINAL

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1440 de 10 de junho de 2015, em reunião ordinária, realizada em 19 de março de 2025.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas Final do Repasse do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, referente ao período de 01/07/2024 à 13/12/2024.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 20/03/2025

***DINARA OVIEDO***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Silvana Borges Oliveira
**Código Identificador:**89CD8213

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**RESOLUÇÃO 09/2025**

**RESOLUÇÃO Nº 09/2025**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE QUERÊNCIA DO NORTE – PR**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE DO APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE – PRIMEIRA INFÂNCIA, REFERENTE AO SEGUNDO SEMESTRE DE 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1440 de 10 de junho de 2015, em reunião ordinária, realizada em 19 de março de 2025.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas do Repasse do Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância, referente ao segundo semestre de 2024.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 20/03/2025

***DINARA OVIEDO***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Silvana Borges Oliveira
**Código Identificador:**9AC314C8

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**RESOLUÇÃO 10/2025**

**RESOLUÇÃO Nº 10/2025**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE QUERÊNCIA DO NORTE – PR**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE DO INCENTIVO APOIO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POR MEIO DO ACESSO A PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA, REFERENTE AO SEGUNDO SEMESTRE DE 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1440 de 10 de junho de 2015, em reunião ordinária, realizada em 19 de março de 2025.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas do Repasse do Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima, referente ao segundo semestre de 2024.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 20/03/2025

***DINARA OVIEDO***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Silvana Borges Oliveira
**Código Identificador:**22EBD7AC

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**RESOLUÇÃO 07/2025**

**RESOLUÇÃO Nº 07/2025**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE QUERÊNCIA DO NORTE – PR**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE DO INCENTIVO CMDCA, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/07/2024 À 13/12/2024 - FINAL

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1440 de 10 de junho de 2015, em reunião ordinária, realizada em 19 de março de 2025.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas Final do Repasse do Incentivo CMDCA, referente ao período de 01/07/2024 à 13/12/2024.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 20/03/2025

***DINARA OVIEDO***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Silvana Borges Oliveira
**Código Identificador:**2A7C8084

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 042/2025**

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ATO Nº:** | 042/2025 | | |
| **DATA DA CONCESSÃO:** | 21/03/2025 | | |
| **FAVORECIDO:** | Paulo Alves de Oliveira | | |
| **CPF:** | 004.***.*** -80 | | |
| **DESTINO VIAGEM:** | Curitiba PR | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM** | | | |
| Seminário Técnico "Novo Par -2025/2028"CIEPEPAR | | | |
| **PARTIDA E PROVAVEL RETORNO** | | | |
| **PARTIDA:** | 24/03/2025 | | |
| **RETORNO:** | 26/03/2025 | | |
| **Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:** | 02 e ½ | | |
| | **Qtda** | **Valor Unit** | **Total** |
| **VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:** | **02 e½** | **R$552,40** | **R$1.381,00** |
| **VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:** | | | |
| **VALOR TOTAL CONCEDIDO:** | | | **R$1.381,00** |

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR,21 de Março de 2025.

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Borges Oliveira
**Código Identificador:**B8A861C3

## ADMINISTRAÇÃO GERAL
## ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 043/2025

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ATO Nº:** | 043/2025 | | |
| **DATA DA CONCESSÃO:** | 21/03/2025 | | |
| **FAVORECIDO:** | Carla Soraya Borsatto | | |
| **CPF:** | 781.***.*** - 53 | | |
| **DESTINO VIAGEM:** | Curitiba PR | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM** | | | |
| Seminário Técnico "Novo Par -2025/2028"CIEPEPAR | | | |
| **PARTIDA E PROVAVEL RETORNO** | | | |
| **PARTIDA:** | 24/03/2025 | | |
| **RETORNO:** | 26/03/2025 | | |
| **Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:** | 02 e ½ | | |
| | **Qtda** | **Valor Unit** | **Total** |
| **VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:** | **02 e½** | **R$552,40** | **R$1.381,00** |
| **VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:** | | | |
| **VALOR TOTAL CONCEDIDO:** | | | **R$1.381,00** |

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR,21 de Março de 2025.

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Borges Oliveira
**Código Identificador:**14E7DEDC

## LICITAÇÃO
## PE 3 OVOS DE PASCOA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
**MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2025**
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.
**OBJETO: AQUISIÇÕES DE OVOS DE PÁSCOA PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DE REDE MUNICIPAL E PARTICIPANTES DO SCFV**
ABERTURA**: 03 DE ABRIL DE 2025 – 09 hrs.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte
Querência do Norte-PR, 21 de março de 2025

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Mônica Isabel de Novaes
**Código Identificador:**4141D752

## LICITAÇÃO
## COMUN INEX 17

**MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**
**CNPJ Nº 76.973.692/0001-16**
**COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025**

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 29/2025, e ante as justificativas que se embasaram no art. 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal DECLARO INEXIGÍVEL o processo para locação de imóvel urbano na Avenida Porto Alegre , 1162, quadra 96-B, lote 03, Querência de Norte -PR em caráter de urgência para instalação de laboratório de análises clínicas da UBS Denise Konrath. Proprietário do imóvel: DONATO ALVES GUIMARÃES

Querência do Norte (PR), 20 de março de 2025

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mônica Isabel de Novaes
**Código Identificador:**47BBE575

## LICITAÇÃO
## RATIFICAÇÃO INEXIG 17

*MUNÍCIPIO DE QUERENCIA DO NORTE*
*INEXIGIBILIDADE Nº. 17/2025*
*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 29/2025*
*AVISO DE RATIFICAÇÃO*

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe à empresa abaixo:

| CONTRATADO | VALOR |
|---|---|
| Locação de imóvel urbano, sito a Avenida Porto Alegre , 1162, quadra 96-B, lote 03, Querência de Norte Pr de propriedade de Donato Alves Guimarães, em caráter de urgência para instalação de laboratório de análises clínicas da UBS Denise Konrath. | valor total R$ 16.800,00 (Dezesseis Mil, Oitocentos Reais) |

Querência do Norte - PR, 21 de março de 2025

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Mônica Isabel de Novaes
**Código Identificador:**74030CAB

## LICITAÇÃO
## PE 04 JORNAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
**MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2025**
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.
**OBJETO: Prestação de serviço de publicação de todos os atos legais e administrativas do Município de Querência do Norte em jornal impresso e diário de grande circulação, e meio eletrônico.**

ABERTURA**: 08 DE ABRIL DE 2025 – 09 hrs.**

Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte

Querência do Norte-PR, 21 de março de 2025

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Mônica Isabel de Novaes
**Código Identificador:**ABC9C8EC

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 19, DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

**DECRETO Nº 19, DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

Altera membro do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observado na Lei Municipal 383/97,

**DECRETA:**

Art. 1° Altera o Conselho Municipal de Assistência Social composto dos seguintes membros:
**I – Governamental**
Titular - Hellen Cristina Domingues – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão
Suplente – Jordele de Oliveira Ribeiro – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão
Titular – Cassiana Piscke Lavandoski – Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro
Suplente – Lucas Kauan Kmiecik - Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro
Titular – Lilian Regina R. Pillati – Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar
Suplente – Leonor Ribeiro dos Santos da Silva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar
**II – Não Governamental**
Titular – Aparecida Fátima Machado Gonzaga – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Quitandinha
Suplente – Irene das Graças Piontkievicz Oliveira – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Quitandinha
Titular – Carmita da Aparecida Fernandes França – Usuário do SUAS
Suplente – Tatiane Aparecida S. de Lima – Usuário do SUAS
Titular – Juliano Ribas Machado – Trabalhador do SUAS
Suplente – Janaíne Lecz – Trabalhador do SUAS

**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando o Decreto nº 114, de 08 de setembro de 2021 e as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 21 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito

***JOSÉ RIBEIRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**39837AF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA N° 113/2025**

PORTARIA N° 113/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 1282/2025,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Concede licença para tratamento de saúde a partir de 10/03/2025 a 13/04/2025, para RENATO ZEPSON, RG nº. 5.501.210-5/PR, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Infraestrutura.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10/03/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 17 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito

***JOSÉ RIBEIRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

***ANTONIO IARGAS***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**74362523

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA N° 114/2025**

PORTARIA N° 114/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolo nº 1295/2025,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Concede licença para tratamento de saúde a partir de 10/03/2025 a 14/03/2025, para PEDRO DE LIMA SOARES, portador do RG nº. 10.698.484-0/PR, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Infraestrutura.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10/03/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 17 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito

***JOSÉ RIBEIRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

***ANTONIO IARGAS***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**49AE5024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA N° 115/2025**

PORTARIA N° 115/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 1280/2025,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Prorroga a licença para tratamento de saúde de 07/03/2025 a 15/05/2025, para ALAMIR ROCHA DOS SANTOS, RG nº. 9.205.626-0/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Pedreiro, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Infraestrutura..

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo efeitos a 07/03/2025, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 19 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito

***JOSÉ RIBEIRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

***ANTONIO IARGAS***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**F6D64B13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA N° 116/2025**

PORTARIA N° 116/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 1253/2025,

**RESOLVE**

**Art. 1º Concede a licença para tratamento de saúde de 07/03/2025 a 05/04/2025, para DIOGO RICARDO LEMOS, RG nº 6.270.296-6/PR, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão.**

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo efeitos a 07/03/2025, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 17 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito

***JOSÉ RIBEIRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

***ANTONIO IARGAS***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**E3D101AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA N° 117/2025**

PORTARIA N° 117/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolo nº 1125/2025,

**RESOLVE**

**Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde a partir de 26/02/2025 a 26/03/2025, para SABRINA DE OLIVEIRA SANTANNA, portadora do RG nº. 9.222.845-2/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem 'A', com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar.**

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 26/02/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 17 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito

***JOSÉ RIBEIRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

***ANTONIO IARGAS***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**89C95554

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

**SAÚDE**
**PORTARIA 168/09/2025**

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **ÉVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

**AUTORIZAR**

I – O Servidor **REINALDO FRANCISCO DIAS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: **TRANSPORTE DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO;**
III – Data: **23/03/2025 a 24/03/2025;**
IV – Cidade de **Curitiba – PR**;
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

**Rancho Alegre D'Oeste, 21 de Março de 2025.**

***ÉVERTON CASSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aliny Dayara Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**0E9E70F0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 8.032/2025 21/03/2025

**DIRCEU PAULO BALDISSERA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

**Art. 1º- DESIGNAR** a partir de março as servidoras abaixo relacionadas em cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais para a limpeza de banheiros públicos:

| | |
|---|---|
| ANA ALICE RODRIGUES PERON | POSTO DE SAÚDE CENTRAL |
| CLEONICE DA ROCHA | POSTO DE SAÚDE IRMÃO ALDO MENGHI |
| DAIANY DA SILVA | POSTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA APARECIDA |
| DIEYNE PALOSCHI BATISTA | CAPS |
| MARILCE RIBEIRO MALLMANN | POSTO DE SAÚDE CENTRAL |
| ROSENEIDE SILVEIRA DO NASCIMENTO | POSTO DE SAÚDE FLOR DA SERRA |
| ZENERIA APARECIDA DA SILVA DE MATOS | POSTO DE SAÚDE CENTRAL |

**Art. 2º** - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

***DIRCEU PAULO BALDISSERA***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**28BA8B14

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 8.033/2025 21/03/2025

**DIRCEU PAULO BALDISSERA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 12 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir da data de 31/03/2025:

| FUNCIONÁRIO | PERÍODO | |
|---|---|---|
| TARCILA RECH | 24/25 | |

- Conceder 15 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir da data de 03/04/2025:

| FUNCIONÁRIO | PERÍODO | |
|---|---|---|
| ELIEIDI MARIVANI HOLSCHUH | 23/24 | |

- Conceder 11 dias de férias para o servidor abaixo relacionado a partir da data de 14/04/2025:

| FUNCIONÁRIO | PERÍODO | |
|---|---|---|
| JOÃO CARLOS DOS SANTOS | 23/24 | |

**Art. 2º** - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

***DIRCEU PAULO BALDISSERA***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**282AC5DA

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 8.034/2025 21/03/2025

**DIRCEU PAULO BALDISSERA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

**Art. 1º- EXONERAR** a pedido a servidora abaixo relacionada do cargo Temporário do PSS 01/2025 de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir da data de hoje 21 de março de 2025:

| | |
|---|---|
| SUZANA MARIA ZAMBONI | Auxiliar de Serviços Gerais |

**Art. 2º** - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

***DIRCEU PAULO BALDISSERA***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**682A287C

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 8.035/2025 21/03/2025

**DIRCEU PAULO BALDISSERA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 30 dias de férias para a servidora abaixo relacionada com fins retroativos a partir da data de 01/03/2025:

| FUNCIONÁRIO | PERÍODO |
|---|---|
| NEUZA BETTIOLO RAMPANELLI | 22/23 |

**Art. 2º** - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

***DIRCEU PAULO BALDISSERA***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**1731254C

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº. 8.036, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia os membros da Comissão Municipal de Controle de Infecção do Município de Realeza.

**DIRCEU PAULO BALDISSERA**, Prefeito em Exercício de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art.1º** Nomear os representantes abaixo relacionados para compor a Comissão Municipal de Controle de Infecção do Município de Realeza:

**Representante do "CMCI":**
Titular: Daiane Patricia de Moura Schwan
Suplente: Josiana Gheli Heinzen

**Representante do serviço Médico:**
Titular: Juliana Vanessa Krause
Suplente: Rodrigo Evaristo de Oliveira Junior

**Representante do serviço da Farmácia:**
Titular: Elisangela Pivotti
Suplente: Admir Santos da Silva

**Representante do serviço de Odontologia:**
Titular: Isadora Picolotto
Suplente: Pamela Bonfanti

**Representantes Vigilância Sanitária:**
Titular: Vitória Fieldkircher Caus
Suplente: Michele Martinazzo

**Representante da Saúde do Trabalhador:**
Titular: Juliana Aparecida Serpa Dandolini

**Representante do Hospital Nossa Senhora Aparecida:**
Titular: Aline Maria Kluska
Suplente: Bruna Maísa Vieczorek

**Representante da Vigilância Epidemiológica:**
Titular: Talita Treméa

**Art.2º** Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2025.

***DIRCEU PAULO BALDISSERA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**DEE3E1B4

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 8.037, DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

SÚMULA: Nomeia os membros da Comissão Municipal de Segurança do Paciente do Município de Realeza.

**DIRCEU PAULO BALDISSERA**, Prefeito em Exercício de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art.1º** Nomear os representantes abaixo relacionados para compor a Comissão Municipal de Segurança do Paciente do Município de Realeza:

**Representante do "NSP":**
Titular: Daiane Patricia de Moura Schwan
Suplente: Josiana Gheli Heinzen

**Representante do serviço Médico:**
Titular: Juliana Vanessa Krause
Suplente: Rodrigo Evaristo de Oliveira Junior

**Representante do serviço da Farmácia:**
Titular: Elisangela Pivotti
Suplente: Admir Santos da Silva

**Representante do serviço de Odontologia:**
Titular: Isadora Picolotto
Suplente: Pamela Bonfanti

**Representantes Vigilância Sanitária:**
Titular: Vitória Fieldkircher Caus
Suplente: Michele Martinazzo

**Representante da Saúde do Trabalhador:**
Titular: Juliana Aparecida Serpa Dandolini

**Representante do Hospital Nossa Senhora Aparecida:**
Titular: Aline Maria Kluska
Suplente: Bruna Maísa Vieczorek

**Representante da Vigilância Epidemiológica:**
Titular: Talita Treméa

**Art.2º** Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2025.

***DIRCEU PAULO BALDISSERA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**404AF666

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.858, 20 DE MARÇO DE 2025.**

Inclui no CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS o dia 02 de maio como ponto facultativo municipal e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
**CONSIDERANDO** a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal durante as datas comemorativas e feriados nacionais, estaduais e municipais;
**CONSIDERANDO**, ainda, a realização da EXPOREAL 2025 dos dias 30 de abril à 04 de maio;
**CONSIDERANDO**, por fim, que o ato próprio para se estabelecer feriado e ponto facultativo é o decreto;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Inclui-se no Decreto Municipal 4.791/2024, o dia 02 de maio de 2025, como ponto facultativo municipal.
**Parágrafo Único.** A paralisação dos serviços nas repartições públicas municipais da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal deve ser cumprida pelos seus órgãos e entidades, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais e indispensáveis, tais como: limpeza e vigilância pública; bem como os que funcionem em regime de plantões como hospitais, postos de saúde e socorros urgentes.

**Art. 2º.** O Calendário em anexo, parte integrante deste Decreto poderá sofrer alterações com novas definições relacionadas aos Pontos Facultativos.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Realeza, Estado do Paraná, 20 de março de 2025.

***DIRCEU PAULO BALDISSERA***
Prefeito Municipal em Exercício

**ANEXO ÚNICO**
**CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS – ANO/EXERCÍCIO 2025/2026**

| DATA | DIA DA SEMANA | DENOMINAÇÃO | NATUREZA | DISPOSITIVO LEGAL |
|---|---|---|---|---|
| 1° de janeiro | Quarta-feira | Confraternização Universal | Feriado Nacional | Lei Federal n° 10.607/02 |
| 03 de março | Segunda-Feira | Carnaval | Ponto Facultativo | Decreto Municipal |
| 04 de março | Terça-Feira | Carnaval | Ponto Facultativo | Decreto Municipal |
| 18 de abril | Sexta-Feira | Paixão de Cristo | Feriado Nacional | Lei Federal n° 9093/95 |
| 21 de abril | Segunda-Feira | Tiradentes | Feriado Nacional | Lei Federal nº 10.607/02 |
| 01 de maio | Quinta-Feira | Dia Mundial do Trabalho | Feriado Nacional | Lei Federal nº 10.607/02 |
| 02 de maio | Sexta-Feira | Prorrogação do Dia do trabalhador | Ponto Facultativo | Decreto Municipal |
| 19 de junho | Quinta-Feira | Corpus Christi | Ponto Facultativo | Decreto Municipal |
| 20 de junho | Sexta-Feira | Prorrogação Corpus Christi | Ponto Facultativo | Decreto Municipal |
| 07 de setembro | Domingo | Dia da Independência do Brasil | Feriado Nacional | Lei Federal nº 10.607/02 |
| 12 de outubro | Domingo | Dia de do Brasil | Feriado Nacional | Lei Federal nº. 6.802/80 |
| 27 de outubro | Segunda-Feira | Dia do Funcionário Público - antecipação | Ponto Facultativo | Decreto Municipal |
| 02 de novembro | Domingo | Dia de Finados | Feriado Nacional | Lei Federal nº 10.607/02 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 14 de novembro | Sexta-feira | Dia da Emancipação Política do Município Realeza/PR - alteração dia 12 | Feriado Municipal | Decreto Municipal |
| 15 de novembro | Sábado | Dia da Proclamação da República | Feriado Nacional | Lei Federal nº 10.607/02 |
| | | | | |
| 20 de novembro | Quinta-Feira | Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra. | Feriado Nacional | Lei Federal nº 14.759/23 |
| 24 de dezembro | Quarta-Feira Após meio dia | Véspera de Natal | Ponto Facultativo | Decreto Municipal |
| 25 de dezembro | Quinta-Feira | Natal | Feriado Nacional | Lei Federal nº 10.607/02 |
| 26 de dezembro | Sexta-Feira | Prolongamento Natal | Ponto Facultativo | Decreto Municipal |
| 31 de dezembro | Quarta-Feira Após meio dia | Véspera de Ano Novo | Ponto Facultativo | Decreto Municipal |
| 01 de janeiro 2026 | Quinta-Feira | Ano Novo | Feriado Nacional | Lei Federal nº 10.607/02 |
| 02 de janeiro 2026 | Sexta-Feira | Prolongamento Ano-Novo | Ponto Facultativo | Decreto Municipal |

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**D0ABCE46

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 8.038/2025 21/03/2025**

**DIRCEU PAULO BALDISSERA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte dias), acrescidos de 60 (sessenta) dias de prorrogação dessa licença a servidora
**RAQUEL FERREIRA METZDORF**, ocupante de cargo efetivo de Professor, com fins retroativos a partir da data de 20 de março de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

***DIRCEU PAULO BALDISSERA***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**74F79846

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 52/2025**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA:** IMPÉRIO DAS CALHAS LTDA
**OBJETO:** Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento e instalação de calhas, rufos, algerosas e condutores de águas pluviais para atender as necessidades de todas as secretarias municipais de Realeza/Pr.
**REFERENTE** LICITAÇÃO Pregão Nº 5/2025
**VALOR TOTAL:** R$391.250,00 (Trezentos e Noventa e Um Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais)
**DATA DA ASSINATURA**: 20/03/2025

**Publicado por:**
Diana Bamberg
**Código Identificador:**FBF05F72

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA:** INOVE LICITACOES LTDA
**OBJETO:** Formação Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos de cozinha, materiais e equipamentos hospitalares, para Hospital Municipal, referente a verbas remanescentes oriundas da Resolução 148/2024 para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza – PR,
**REFERENTE** LICITAÇÃO Pregão Nº 146/2024
**VALOR TOTAL:** R$4.736,57 (Quatro Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais e Cinqüenta e Sete Centavos)
**DATA DA ASSINATURA**: 20/03/2025

**EXTRATO DE CONTRATO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA:** NOVA MESA UTILIDADES LTDA
**OBJETO:** Formação Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos de cozinha, materiais e equipamentos hospitalares, para Hospital Municipal, referente a verbas remanescentes oriundas da Resolução 148/2024 para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza – PR,
**REFERENTE** LICITAÇÃO Pregão Nº 146/2024
**VALOR TOTAL:** R$6.923,14 (Seis Mil, Novecentos e Vinte e Três Reais e Quatorze Centavos)
**DATA DA ASSINATURA**: 20/03/2025

**EXTRATO DE CONTRATO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA:** RIKA COMERCIAL DE PRODUTOS GOVERNAMENTAIS LTDA ME
**OBJETO:** Formação Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos de cozinha, materiais e equipamentos hospitalares, para Hospital Municipal, referente a verbas remanescentes oriundas da Resolução 148/2024 para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza – PR,
**REFERENTE** LICITAÇÃO Pregão Nº 146/2024
**VALOR TOTAL:** R$4.019,00 (Quatro Mil e Dezenove Reais)
**DATA DA ASSINATURA**: 20/03/2025

**EXTRATO DE CONTRATO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA:** SÃO PAULO ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
**OBJETO:** Formação Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos de cozinha, materiais e equipamentos hospitalares, para Hospital Municipal, referente a verbas remanescentes oriundas da Resolução 148/2024 para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza – PR,
**REFERENTE** LICITAÇÃO Pregão Nº 146/2024
**VALOR TOTAL:** R$3.861,00 (Três Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Reais)
**DATA DA ASSINATURA**: 20/03/2025

**Publicado por:**
Diana Bamberg
**Código Identificador:**8E53B097

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 05/2025

O MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que estará recebendo propostas adicionais, para contratação direta, conforme segue:

**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração
**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R$6.400,00 (Seis Mil e Quatrocentos reais).
**PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS:** De 26 de Março à 28 de Março de 2025.
**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 25 de Março de 2025, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**

Realeza, 21 de Março de 2025.

***DIRCEU PAULO BALDISSERA***
Prefeito Em Exercício

**Publicado por:**
Diana Bamberg
**Código Identificador:**2B94CEAC

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE EDITAL

**AVISO DE EDITAL**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025– PMR**
***LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.***
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Lote.
**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e instalação de calhas e rufos, para atender as necessidades das Secretarias solicitantes.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 07 de abril de 2025 às 08h00min.
**UASG:** 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
**LOCAL:** http://www.gov.br/compras/pt-br.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.
Renascença, 21 de março de 2025.

***LUCIANE ELOISE LUBCZYK***
Agente de Contratação

**AVISO DE EDITAL**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025– PMR**
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Item.
**OBJETO:** registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção e reforma de terraços de base larga no município de Renascença, de acordo com o instrumento de repasse nº4121604/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Renascença/Pr e a Itaipu Binacional através da Caixa Econômica Federal.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 08 de abril de 2025 às 08h00min.
**UASG:** 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
**LOCAL:** http://www.gov.br/compras/pt-br.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.
Renascença, 21 de março de 2025.

***LUCIANE ELOISE LUBCZYK***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Luciane Eloise Lubczyk
**Código Identificador:**A95C4798

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Renascença, através da Agente de Contratação, designada pela Prefeita Municipal, Sra. Fabieli Manfredi, através da Portaria nº 015 de 02 de janeiro de 2025, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO DE 2025, COM O OBJETIVO DE ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IDA KUMMER E NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GIRASSOL.
O Edital completo poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Renascença, sito Rua Getúlio Vargas, nº 901, no horário das 07:30 às 11:30h e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas jurídicas e físicas **fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais,** a partir da data de publicação deste edital e, ainda, a qualquer tempo pelo período de 12 (doze) meses, visando o cadastramento permanente de interessados para fornecimento de Merenda Escolar.
Esclarecimento adicionais relativos ao presente edital serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do Município, fone/fax (046) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8336 / 3550-8314 (Departamento de Licitações).

Renascença, 21 de março de 2025.

***LUCIANA ALMERI MORCELLI***
Agente de Contratações

**Publicado por:**
Luciana Almeri Morcelli Lochs
**Código Identificador:**7190F23F

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### DECRETO Nº 2545/2025 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

**DECRETO Nº2545/2025,DE27 DE FEVEREIRO DE 2025**

Abre crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 150.000,00.

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais enos termos do Art. 4ºda LeiMunicipalnº1923, de04 dedezembro de2024.
**DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),** para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | Fonte | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| 0800 | SECRETARIAMUNICIPALDE SAÚDE | | |
| 0801 | Fundo Municipal de Saúde | | |
| 1030100342.033 | Transferências aos Consórcios Intermunicipais (CRE/ARSS) | | |
| 3.3.71.70.00 (642) | Rateio pela participação em consórcio público | 000-RD | 150.000,00 |
| **TOTAL** | | | **150.000,00** |

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, serão utilizados os recursos no mesmo valor, provenientes do **Cancelamento Total/Parcial** das dotações orçamentárias no Valor de **R$ 150.000,00 (centoe cinquenta mil reais),** conforme discriminado abaixo:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | Fonte | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| 0700 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃOE URBANISMO | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 0701 | Departamento de obras e viação | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 267820029.2.027 | Manutenção das atividades da unidade – apoio administrativo | | |
| 3.1.90.04.00 (426) | Contratação por tempo determinado | 000-RD | 100.000,00 |
| 3.3.90.39.00 (437) | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 000-RD | 50.000,00 |
| **TOTAL** | | | **150.000,00** |

**Art. 3º)** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.**

***FABIELI MANFREDI***
Prefeita

**Publicado por:**
Luciane Biancato da Rocha
**Código Identificador:**59683B32

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA N º 291 DE 21 DE MARÇO DE 2025

Concede avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados.

**Fabieli Manfredi**, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 46 da Lei Municipal nº 1101 de 15 de dezembro de 2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

**R E S O L V E:**

Conceder avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados, conforme período aquisitivo que especifica:

| Nome | Cargo | Da Referência | Para a Referência | Período Aquisitivo |
|---|---|---|---|---|
| Ângela de Lima | Professora c/ Lic. Plena e Pós Graduação | C-5 | C-6 | 05.03.2025 |
| Claudilene Aparecida Moras Moraes dos Santos | Professora c/ Lic. Plena e Pós Graduação | C-5 | C-6 | 10.03.2025 |
| Edina de Moraes Gonçalves | Professora c/ Lic. Plena e Pós Graduação | C-6 | C-7 | 13.03.2025 |
| Sandra Gaviolli | Professora c/ Lic. Plena e Pós Graduação | C-6 | C-7 | 12.03.2025 |
| Lucila Zanini | Professora c/ Lic. Plena e Pós Graduação | C-6 | C-7 | 12.03.2025 |
| Lucimar Parcianello | Professora c/ Lic. Plena e Pós Graduação | C-11 | C-12 | 01.03.2025 |
| Margarete Nicaloski Kuntzler | Professora c/ Lic. Plena e Pós Graduação | C-7 | C-8 | 01.03.2025 |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.**

***FABIELI MANFREDI***
Prefeita

**Publicado por:**
Francieli Gaspari
**Código Identificador:**DD111622

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA N º 292 DE 21 DE MARÇO DE 2025

Concede avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados.

**Fabieli Manfredi**, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 9º da Lei Municipal nº 448 de 13/11/1990 e ainda de tudo o que mais consta na legislação vigente,

**R E S O L V E:**

Conceder avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados, conforme período aquisitivo que especifica:

| Nome | Cargo | Do Nível | Para o Nível | Período Aquisitivo |
|---|---|---|---|---|
| Álvaro Bedin | Odontólogo | 17-F | 17-G | 10/03/2025 |
| Cleide Soster | Enfermeira | 15-G | 15-H | 01/03/2025 |
| Sergio Antonio Riva | Motorista | 10-Q | 10-R | 08/03/2025 |
| Tatiane Aralde | Auxil. Serv. Gerais "A" | 05-E | 05-F | 12/03/2025 |
| Vitalino Borsati | Vigia | 05-Q | 05-R | 11/03/2025 |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.**

***FABIELI MANFREDI***
Prefeita

**Publicado por:**
Francieli Gaspari
**Código Identificador:**1E27F837

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA N º 293 DE 21 DE MARÇO DE 2025

Concede adicional por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados.

**Fabieli Manfredi**, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 130 da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

**R E S O L V E:**

Conceder 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados, conforme período aquisitivo de cada servidor:

| Servidor | Cargo | Lotação | Período Aquisitivo |
|---|---|---|---|
| Álvaro Bedin | Odontólogo | Sec. Municipal de Saúde | 12/03/2020 a 11/03/2025 |
| Solange Rukel | Prof. Com Lic. Plena e Pós Graduação | Sec. Munic. De Educação, Cultura e Esportes | 06/08/2018 a 10/03/2025 |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.**

***FABIELI MANFREDI***
Prefeita

**Publicado por:**
Francieli Gaspari
**Código Identificador:**F184C9CE

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA N º 295 DE 21 DE MARÇO DE 2025

Declara estabilidade a servidora Paula Adriana Donatti**.**

**Fabieli Manfredi**, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ata nº 031 de 31 de janeiro de 2023, da comissão criada pela Portaria nº 290 de 27/12/2019 e nos termos do Art. 41 da Emenda Constitucional nº 19/98,

**R E S O L V E:**

Declarar a estabilidade em virtude de conclusão do Estágio Probatório da servidora **Paula Adriana Donatti**, matricula nº 1295/5, **Professora com Licenciatura Plena,** Ref B-2, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 14 março de 2025.

Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de março de 2025.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.**

***FABIELI MANFREDI***
Prefeita

**Publicado por:**
Francieli Gaspari
**Código Identificador:**944A8211

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N º 296 DE 21 DE MARÇO DE 2025**

Promove à servidora Paula Adriana Donatti.

**Fabieli Manfredi**, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 45, § 1º da Lei Municipal nº 1101 de 15 de dezembro de 2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

**R E S O L V E:**

Promover a servidora **Paula Adriana Donatti**, matrícula nº 1295/5, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para o cargo de **Professora com Licenciatura Plena e Pós-Graduação**, Classe C-2, a partir de 14 de março de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 14 de março de 2025.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.**

***FABIELI MANFREDI***
Prefeita

**Publicado por:**
Francieli Gaspari
**Código Identificador:**13E2543D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 297 DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

Substitui membro da Comissão Processante do Processo Administrativo Especial n° 003/2025.

A Prefeita Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao disposto no artigo 158, da Lei nº 14.133/2021 e demais normais aplicáveis,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Substitui membro da Comissão Processante do Processo Administrativo Especial 003/2025, nomeado através da Portaria nº 222 de 20 de fevereiro de 2025, ficando a partir desta data assim constituído:

| Nome | Matrícula | Função |
|---|---|---|
| Marilia Zimermann Freese | 772-2 | Presidente |
| Jose Zanini | 55-8 | Membro |
| João Paulo Basniak Boese | 970-9 | Membro |

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 222, de 20 de fevereiro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença,**
**Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.**

***FABIELI MANFREDI***
Prefeita

**Publicado por:**
Francieli Gaspari
**Código Identificador:**8FE5F3C1

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**

**CÂMERA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**PORTARIA**

**PORTARIA 005/25**

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, usando de suas atribuições legais, especialmente o Art. 32, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear os membros da ***Procuradoria da Mulher***, conforme indicação dos Parlamentares na primeira sessão ordinária do ano de 2025, atendendo o disposto no Art. 69-B do Regimento Interno, com a seguinte composição:

**SOELI CALDAS RIBEIRO** - Procuradora da Mulher
**JUSSARA MACEDO DE MATOS** - Procuradora Adjunta

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Reserva do Iguaçu-PR, 12 de fevereiro de 2025.

***EMERSON SEMCHECHEN***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Joao da Luz Antunes Siqueira
**Código Identificador:**D223FC39

**CÂMERA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**PORTARIA**

**PORTARIA 004/25**

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, usando de suas atribuições legais, especialmente o Art. 32, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear os membros da Comissão de Ética Parlamentar eleitos na primeira sessão ordinária do ano de 2025, realizada em 10 de fevereiro de 2025, atendendo o disposto no artigo 4º da Resolução 07/2008 de 03 de novembro de 2008,que trata do Código de Ética e Decoro Parlamentar, com seguinte composição:

ADEMILSON MELLO - Presidente
JUSSARA MACEDO DE MATOS - Relatora
LUIZ JOSE ZANON - Membro
EVALDE FERREIRA DE LIMA - Suplente

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Reserva do Iguaçu-PR, 12 de fevereiro de 2025.

***EMERSON SEMCHECHEN***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Joao da Luz Antunes Siqueira
**Código Identificador:**58326E9D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 072/2025 - INEX. 003/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 072/2025**

**CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
**CONTRATADO: ANTONIO TELMO PROENCA DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 54.167.686/0001-39, com sede na nossa senhora de fatima, S/N AREA RURAL - CEP: 85195000 - BAIRRO: RURAL.
**LICITAÇÃO: Processo inexigibilidade 3/2025**
**OBJETO:** CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTOR, PEDREIRO, CARPITEIRO, SERRALHEIRO, ROÇADOR, CALHEIRO E ELETRECISTA PREDIAL
**VALOR TOTAL:** R$ 0,01(Um Centavo)
**PRAZO DE VIGÊNCIA:**De 21 de março de 2025 à 20 de fevereiro de 2026.
**DATA DE ASSINATURA:**21 de março de 2025

Reserva do Iguaçu, 21 de março de 2025.

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Junior Augusto de Souza
**Código Identificador:**CCA4BC05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 90006/2025**

**Aviso de**
**CONTRATAÇÃO**
**DIRETA**
**90006/2025**

**CONTRATANTE (UASG)**
Município de Reserva do Iguaçu (000980878)

**OBJETO**
Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 15 (quinze) Registradores Eletrônicos de Ponto com autenticação facial, integração com o atual software de controle de ponto do município, instalação dos aparelhos, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, cadastramento das faces nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**
**R$ 45.072,00 (quarenta e cinco mil e setenta e dois reais).**

**DATA DA SESSÃO**
De **27/03/2025**

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES**
Das 8h 30 min até 14h 30min

**LOCAL**
Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**
**Menor preço por item**
**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**
**SIM**

**Publicado por:**
Alessandro Dos Anjos
**Código Identificador:**82887668

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**
**DECRETO 085-2025-RH**

**DECRETO Nº. 085/2025**

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica Nomeado a partir desta data, a Sra. TAMIRIS CARNEIRO MACHADO , brasileira, Solteira, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, portadora do RG nº.13.449.102-7 SSP- PR e do CPF nº. 100.757.229-92, para exercer o cargo em provimento de Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL, conforme a Lei municipal nº. 269/2007.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Março de 2025.

***PEDRO TABORDA DESPLANCHES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jesiel Desplanches
**Código Identificador:**91D59F41

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**
**PORTARIA 106/2025- RH**

**PORTARIA Nº. 106/2025**

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

Art. 1º - REVOGA na íntegra a partir do dia 03 de fevereiro de 2025 a Portaria nº 066/2025 e 067/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de março de 2025.

***PEDRO TABORDA DESPLANCHES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jesiel Desplanches
**Código Identificador:**73518B06

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO N.º 7.729/2025**

"Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal Extraordinária de Compras e Licitações - SECOL".

**KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, conferidas através do art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Sul,

**D E C R E T A:**

**Capítulo I**
**Da Estrutura da Secretaria Extraordinária de Compras e Licitações**

**Art.1º** A Secretaria Municipal Extraordinária de Compras e Licitação - SECOL conta com 01(um) Departamento NII de Compras e Licitações – DECOL**,** composto pelas seguintes gerências:

I – Gerência de Compras;
II – Gerência de Licitações;
III – Gerência de Apoio à Gestão dos Contratos.

**Capítulo II**
**Das Competências da Secretaria Extraordinária de Compras e Licitações**

**Art. 2º** Compete à Secretaria Municipal Extraordinária de Compras e Licitação – SECOL, além das atribuições estabelecidas em lei, regulamentadas pelo presente Decreto.

**Art. 3º** Compete ao Departamento NII de Compras e Licitações - DECOL:

I - supervisionar e controlar o preparo dos processos licitatórios e compras diretas, bem como a sua execução;
II- confeccionar e publicar os editais de licitação;
III- orientar e auxiliar as demais Secretarias na elaboração dos processos licitatórios e compras diretas;
IV- coordenar as atividades relacionadas ao Cadastro de Fornecedores e de Produtos;
V- garantir a reciclagem e a capacitação, para aprimoramento na área de compras e licitações;
VI- encaminhar e acompanhar os processos de aplicação de penalidades de empresas que incorrerem em infrações administrativas decorrente de contratos e de editais de licitação;
VII- discutir e deferir recursos administrativos, em conjunto com os Agentes de Contratação, Assessoria Jurídica, e com o(a) Chefe do Executivo;
VIII- subsidiar o(a) Chefe do Executivo, na decisão de efetuar despesas por licitação, dispensa ou inexigibilidade;
IX- solicitar auditoria em processos de aquisição ou prestação de serviço, com vistas a aferir a exata prestação do serviço contratado;
X- cadastrar, padronizar e codificar as finalidades utilizadas nos processos licitatórios;
XI- cadastrar e habilitar fornecedores no Cadastro Único de Pessoas Físicas e Jurídicas do Município;
XII- prestar informações referentes aos procedimentos licitatórios aos fornecedores e demais interessados;
XIII- realizar procedimentos licitatórios incluindo a elaboração de instrumentos convocatórios e minutas de atas de registro de preços para licitações centralizadas de bens comuns;
XIV– realizar gestão das licitações centralizadas de registro de preços, controlar os prazos de validade, controlar saldos de empenho e informar a relação dos itens com preços registrados orientando e supervisionando as Secretarias responsáveis;
XV- acompanhar e auxiliar os agentes de contratação em suas funções;
XVI– analisar processos de pedido de aditamentos enviados pelas secretarias e elaborar minutas e publicação;
XVII- orientar e supervisionar o Plano de Contratação Anual;
XVIII- lançar, no Portal de Transparência, as informações referentes aos processos e sua devida inclusão mensal ao SIM AM;
XIX- adotar e gerenciar soluções tecnológicas para automação de processos licitatórios, garantindo maior transparência e eficiência;
XX- monitorar mudanças normativas, jurisprudenciais e melhores práticas em compras públicas, promovendo a constante capacitação da equipe;
XXI- promover ações de estímulo à participação de fornecedores locais, em conformidade com o plano de incentivo ao comércio local Licita RBS;
XXII- identificar, avaliar e mitigar riscos relacionados aos processos de compras e licitações, garantindo conformidade com as normas vigentes;
XXIII- desenvolver e monitorar indicadores de desempenho dos processos licitatórios e contratações públicas.

**Art. 4º** Compete à Gerência de Compras:

I- planejar, coordenar e executar de maneira a centralizar as atividades relativas às compras;
II- gerenciar as atividades relacionadas ao Cadastro de Fornecedores e de Produtos;
III- dar apoio aos usuários do sistema em rede com relação à formalização de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação;
IV- realizar pesquisa junto a outros entes da esfera municipal, estadual e federal quanto ao aperfeiçoamento da normativa para cadastro de fornecedores, respeitando a legislação existente;
V- atender ao público e fornecedores, prestando as informações necessárias, com relação ao cadastro de fornecedores e compras;
VI- padronizar as compras da Administração Pública de Rio Branco do Sul;
VII- elaborar juntamente com as diversas Secretarias Municipais o planejamento de aquisição de bens e da contratação de obras e serviços, de forma a evitar a fragmentação de despesas;
VIII- lançar, no Portal de Transparência, as informações referentes aos processos de dispensas e inexigibilidades, contratos e alterações contratuais de responsabilidade da GECOL;
IX– executar outras atribuições correlatas à sua área de atuação.

**Art. 5º** Compete à Gerência de Licitações:

I- realizar procedimentos licitatórios incluindo a elaboração de instrumentos convocatórios e minutas de atas de registro de preços para licitações centralizadas de bens comuns;
II- acompanhar a execução do Plano de Licitações das Secretarias;
III- promover políticas relativas às atividades de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública direta de Rio Branco do Sul;
IV- realizar estudos e ações voltados à melhoria dos procedimentos licitatórios no âmbito da administração direta, visando promover a otimização dos trabalhos das comissões de licitação;
V- padronizar e fazer a juntada dos pedidos de licitações referentes ao mesmo objeto, em um único pedido;
VI- coordenar e apoiar as atividades das comissões, bem como o trâmite de expedientes dos processos administrativos;
VII - verificar a modalidade de licitação a ser aplicada nos procedimentos de contratação, bem como efetuar a distribuição dos processos atinentes à licitação, para as respectivas comissões;
VIII - criar mecanismos de incentivo à reciclagem e capacitação dos servidores, mantendo-os atualizados acerca dos procedimentos licitatórios.

**Art. 6º** Compete à Gerência de Apoio à Gestão dos Contratos:

I- controlar o valor do objeto acumulado, nos procedimentos de dispensa de licitação pelo limite legal;
II- executar a inclusão no sistema de gestão municipal integrado, de licitantes suspensos e impedidos do direito de licitar com Administração Pública de Rio Branco do Sul;

III- gerenciar os protocolos referentes à troca de marca/modelo, prorrogação de prazos, reequilíbrio econômico-financeiro, repactuação e reajuste de preços;
IV- gerenciar os processos administrativos, para apuração de infrações administrativas aos particulares que descumpram cláusulas de contratos, acordos, ajustes e demais instrumentos congêneres firmados com a Administração Pública de Rio Branco do Sul, com acompanhamento da execução até seu arquivamento;
V– executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2025.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 19 de março de 2025.

***KARIME FAYAD***
Prefeita Municipal

**ANEXO ÚNICO**

ORGANOGRAMA DA SECOL

Disponívelem:https://riobrancodosul.atende.net/cidadao/pagina/organograma

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**15AF589F

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2025**

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto n.º 7.179/2024, tendo em vista o que consta do processo de Contratação Direta na modalidade Dispensa de Licitação n.º 010/2025, que tem por objeto a contratação de "***Contratação de empresa para Localização, transporte, e entrega nos domicílios aos contribuintes os carnês de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano)*"**, processo este conforme os moldes do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que a empresa **VALTENCIR CORDEIRO DOS SANTOS - ME (NV LOGÍSTICA – CNPJ: 58.303.342/0001-60)**, cumpriu todas as exigências da legislação, conforme condições e quantidades estabelecidas em Termo de Referência e seus anexos, sendo lhe adjudicada o objeto, conforme abaixo relacionado:

Tabela do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTDE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL. |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Localização, transporte e entrega nos domicílios aos contribuintes, os carnês de IPTU (imposto predial e territorial urbano). | UN | 10.000 | R$ 2,95 | R$ 29.500,00 |

Aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, nenhuma empresa se manifestou interessada.

**Contrato N.º:** 062/2025. **Modalidade:** Processo de Dispensa de Licitação n.º 010/2025. **Objeto**: Contratação de empresa para Localização, transporte e entrega nos domicílios aos contribuintes os carnês de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano). **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021; Artigo 75; Inciso II. **Contratado:** VALTENCIR CORDEIRO DOS SANTOS - **ME (NV LOGÍSTICA – CNPJ: 58.303.342**/0001-60**)**. **Valor Unitário**: R$ 2,95 **Valor Total:** R$ 29.500,00. **Prazo de Execução**: 24/03/2025 a 24/03/2026. **Vigência até**: 24/07/2026. **Responsável pelo Contrato:** Secretária Municipal de Finanças. **Fiscal da Contratação**: Juliano Novak de Almeida. **Data da ratificação:** 20/03/2025

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Agente de Contratação/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo site Oficial do Município http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência. **Rio Branco do Sul, 21 de março de 2025.**

***WELINTON SALES DE LARA***
Agente de Contratação – Decreto 7.179/2024
Departamento de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**E308D954

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREGÃO ELETRÔNICO 067/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Extrato:** Ata de Registro nº 378/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 067/2024. **Objeto:** Aquisição de 2 tabelas = 1 (um Par) de tabela de basquete móvel hidráulica para o ginásio municipal de esporte e lazer, sendo utilizada nos eventos e projetos diversos desenvolvidos pela Secretaria de Municipal de Esporte e Lazer **Detentor da Ata:** TECNO LED INDUSTRIA DE PAINEIS ELETRÔNICOS LTDA, **Valor Total da Ata:** R$ 35.000,00 **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. **Prazo de Vigência da Ata:** 14/03/2025 a 13/03/2026. **Fiscal de ata:** João Antonio Cavalli. **Data de Assinatura:** 14/03/2025.

***ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO***
Secretaria Extraordinária de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**285FB456

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO Nº 029/2025**

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
EXTRATO Nº 029
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**KELLY DA COSTA SALES**
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Educador Social Escala 12x36
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 20/03/2025
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

Rio Branco do Sul, 21 de Março de 2025.

***LEANDRO DO NASCIMENTO GRUDINA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**A4CB315A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA Nº 601/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 212, de 03 de dezembro de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final pelo Edital nº 21, de 18 de fevereiro de 2025,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Nomear, a partir de 19 de março do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Janaína Levinski,*** com matrícula nº 107140-4/9, para o cargo de "Professor PB20", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 212, de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de março de 2025.

***Rio Negro, 20 de março de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**0300F380

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA Nº 600/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 212, de 03 de dezembro de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final pelo Edital nº 21, de 18 de fevereiro de 2025,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Nomear, a partir de 19 de março do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Dorilda Vicente de Lima Forteski,*** com matrícula nº 110073-8/3, para o cargo de "Professor PB40", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 212, de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de março de 2025.

***Rio Negro, 20 de março de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**1349DB6D

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA Nº 599/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 212, de 03 de dezembro de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final pelo Edital nº 21, de 18 de fevereiro de 2025,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Nomear, a partir de 7 de março do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Elaine Alves dos Santos de Oliveira,*** com matrícula nº 108578-2/7, para o cargo de "Professor PB40", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 212, de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de março de 2025.

***Rio Negro, 20 de março de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**31EDBBCE

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA Nº 598/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 212, de 03 de dezembro de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final pelo Edital nº 21, de 18 de fevereiro de 2025,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Nomear, a partir de 19 de março do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Camila Alves Rodrigues,*** com matrícula nº 108169-8/4, para o cargo de "Professor PB40", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 212, de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de março de 2025.

***Rio Negro, 20 de março de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**A3538CBC

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA Nº 597/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 212, de 03 de dezembro de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final pelo Edital nº 21, de 18 de fevereiro de 2025,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Nomear, a partir de 19 de março do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Emma Regina Barbosa Dorneles,*** com matrícula nº 110188-6/1, para o cargo de "Professor PB40", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 212, de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de março de 2025.

***Rio Negro, 20 de março de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**4BFDFE27

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA Nº 596/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 212, de 03 de dezembro de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final pelo Edital nº 21, de 18 de fevereiro de 2025,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Nomear, a partir de 19 de março do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Maria Elizabeth Herzer Domi,*** com matrícula nº 107096-3/13, para o cargo de "Professor PB20", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 212, de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de março de 2025.

***Rio Negro, 20 de março de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**FC17BCB6

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA Nº 595/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 212, de 03 de dezembro de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final pelo Edital nº 21, de 18 de fevereiro de 2025,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Nomear, a partir de 19 de março do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Patrícia Ferreira de Lima de Assunção,*** com matrícula nº 109011-5/6, para o cargo de "Professor PB20", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 212, de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de março de 2025.

***Rio Negro, 20 de março de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**7FB3EF66

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA Nº 594/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 212, de 03 de dezembro de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final pelo Edital nº 21, de 18 de fevereiro de 2025,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Nomear, a partir de 19 de março do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Ane Caroline Becker da Silva,*** com matrícula nº 109796-9/4, para o cargo de "Professor PB20", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 212, de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de março de 2025.

***Rio Negro, 20 de março de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**FEC2FEFA

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA Nº 593/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 212, de 03 de dezembro de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final pelo Edital nº 21, de 18 de fevereiro de 2025,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Nomear, a partir de 19 de março do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Bruna Aparecida Grosskopf Vieira,*** com matrícula nº 110163-1/2, para o cargo de "Professor PB40", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 212, de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de março de 2025.

***Rio Negro, 20 de março de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**024A891D

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA Nº 592/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 212, de 03 de dezembro de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final pelo Edital nº 21, de 18 de fevereiro de 2025,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Nomear, a partir de 19 de março do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Ana Karina Domingues Martemev,*** com matrícula nº 10314-4/5, para o cargo de "Professor PB20", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 212, de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de março de 2025.

***Rio Negro, 20 de março de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**219A95CA

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA Nº 591/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 212, de 03 de dezembro de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final pelo Edital nº 21, de 18 de fevereiro de 2025,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Nomear, a partir de 19 de março do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Josane Aparecida Martins Correa,*** com matrícula nº 107035-1/9, para o cargo de "Professor PB20", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 212, de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de março de 2025.

***Rio Negro, 20 de março de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**20148148

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA Nº 590/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 212, de 03 de dezembro de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final pelo Edital nº 21, de 18 de fevereiro de 2025,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Nomear, a partir de 19 de março do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Damaris Santos da Silva Battu,*** com matrícula nº 108332-1/10, para o cargo de "Professor PB20", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 212, de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de março de 2025.

***Rio Negro, 20 de março de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**4C3C55A3

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA Nº 589/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 212, de 03 de dezembro de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final pelo Edital nº 21, de 18 de fevereiro de 2025,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Nomear, a partir de 18 de março do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Jucelia Bicheski Stock,*** com matrícula nº 109342-4/4, para o cargo de "Professor PB20", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 212, de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de março de 2025.

***Rio Negro, 20 de março de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**0677D1A4

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA Nº 588/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 212, de 03 de dezembro de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final pelo Edital nº 21, de 18 de fevereiro de 2025,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Nomear, a partir de 18 de março do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Debora Terezinha Previatti,*** com matrícula nº 109304-1/5, para o cargo de "Professor PB20", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 212, de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de março de 2025.

***Rio Negro, 20 de março de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**163D9C5E

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA Nº 587/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 212, de 03 de dezembro de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final pelo Edital nº 21, de 18 de fevereiro de 2025,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Nomear, a partir de 17 de março do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Veridiana Aparecida Meireles Muller,*** com matrícula nº 109304-1/5, para o cargo de "Professor PB40", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 212, de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de março de 2025.

***Rio Negro, 20 de março de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**515A8934

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 586/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 124, de 17 de julho de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 152, de 27 de agosto de 2024,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Admitir, a partir de 17 de março do corrente, pelo prazo de 06 (seis) meses, ***Mariana Cesa,*** com matrícula nº 110188-2/1, para o cargo de "Enfermeiro B", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 124, de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de março de 2025.

***Rio Negro, 20 de março de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**9C9EF879

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA Nº 585/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor público, por tempo determinado, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 66, de 02 de maio de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 106, de 18 de junho de 2024,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Nomear, a partir de 17 de março do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Edson Luiz Surecki,*** com matrícula nº 110079-5/3, para o cargo de "Operador de Máquinas – Retroescavadeira", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 66, de 2024, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de março de 2025.

***Rio Negro, 20 de março de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**A12FEFF3

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA Nº 584/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor público, por tempo determinado, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 66, de 02 de maio de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 106, de 18 de junho de 2024,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Nomear, a partir de 17 de março do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Altamir José Ruthes,*** com matrícula nº 1132-0/4, para o cargo de "Operador de Máquinas – Retroescavadeira", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 66, de 2024, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de março de 2025.

***Rio Negro, 20 de março de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**A2BB01E1

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 583/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor público, por tempo determinado, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 212, de 3 de dezembro de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 26, de 18 de fevereiro de 2025,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Nomear, a partir de 13 de março do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Valdemiro Palhano,*** com matrícula nº 110163-2/2, para o cargo de "Motorista – Transporte Escolar", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo o Edital nº 212, de 2024, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de março de 2025.

***Rio Negro, 20 de março de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**503A33CF

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 582/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 124, de 17 de julho de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 152, de 27 de agosto de 2024,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Admitir, a partir de 13 de março do corrente, pelo prazo de 06 (seis) meses, ***Islaine Strobel,*** com matrícula nº 1117-7/4, para o cargo de "Enfermeiro B", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 124, de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de março de 2025.

***Rio Negro, 20 de março de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**893460E5

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 581/2025**

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 18 de março do corrente, a servidora municipal ***Bruna Aparecida Grosskopf Vieira,*** com matrícula nº 110163-1/1, ocupante do cargo temporário de "Professor PB40", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida pelo Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 28, de 19 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de março de 2025.

***Rio Negro, 20 de março de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**895E9DD5

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 578/2025**

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidora municipal, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2007, de 29 de abril de 2010 e suas alterações,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Conceder, a partir de 17 de março do corrente, gratificação de função (FG-4), no percentual de 34% (trinta e quatro por cento), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora municipal ***Juliana Fátima Franco dos Santos,*** com matrícula nº 2144-0/1, ocupante do cargo de "Professor PB40", em virtude de estar exercendo a função de Coordenadora Pedagógica no Centro Municipal de Educação Infantil "Silvestre Maess".

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de março de 2025.

***Rio Negro, 19 de março de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**323CEA2C

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 579/2025**

Dispõe sobre concessão de gratificação à servidora municipal, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2007, de 29 de abril de 2010 e suas alterações,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Conceder, a partir de 17 de março do corrente, gratificação de função, no percentual de 85% (oitenta e cinco por cento), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora ***Daniele Cristina Herzer Dallabona,*** matrícula nº 1662-4, ocupante do cargo de "Professor PB 20" em virtude de estar exercendo a função de Diretora no Centro Municipal de Educação Infantil "Agostinho Paizani Filho".

Art. 2º Revogar a Portaria nº 960, de 33 de novembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de março de 2025.

***Rio Negro, 19 de março de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**F216378E

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 580/2025**

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 125, de 26 de janeiro de 2023, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Revogar, a partir de 15 de março do corrente, a Portaria nº 125, de 26 de janeiro de 2023, que concede gratificação de função "Professor PB20", no percentual 42,5% (quarenta e dois inteiros e cinco décimos por cento), sobre os vencimentos básicos da servidora municipal ***Lilian Iara Sommer Raska***, matrícula nº 0903-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 15 de março de 2025.

***Rio Negro, 19 de março de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**980B1F2A

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 530/2025**

Desliga do quadro de servidores por motivo de falecimento, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Desligar, do quadro de servidores desta Prefeitura, a partir de 6 de março do corrente ano, por motivo de falecimento, a servidora municipal ***Taisa Lazarini,*** com matrícula nº 2365-5/7, ocupante do cargo de "Professor PB20".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de março de 2025.

***Rio Negro, 14 de março de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**EC3914F4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO N.º 023/2023 REF. INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, inscrito no CPF/MF sob n.º 936.249.729-87, e **CONTRATADA** a Empresa **TOGOV NEGOCIOS, CONSULTORIA, DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida Peter Henry Rolfs, nº 375, Sala 504, Centro, na cidade de Viçosa - MG, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.715.723/0001-42, neste ato representada por, **DIEGO ANDREÃO FALQUETTO**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **166.503.087-90**, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO** Por solicitação da contratante e anuência da contratada fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a prestação de serviços de LICENÇA DE USO DE SISTEMA (SOFTWARE), DISPONÍVEL EM PLATAFORMA WEB E MOBILE (IOS E ANDROID), COM FERRAMENTAS QUE FACILITEM A IMPLEMENTAÇÃO DE GESTÃO BASEADA EM DADOS (DATA DRIVEN), a partir do dia **20/03/2025**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R$ 1.710,00** (mil setecentos e dez reais) mensais, mantendo o mesmo valor unitário, sem ajustes, conforme Cláusula Quinta do Contrato.

| Item | Qtde | Un. | Especificação | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 12 | SRV | LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA INFORMATIZADO - LICENÇA DE USO DE SISTEMA DISPONÍVEL EM PLATAFORMA WEB E MOBILE (IOS E ANDROID) - DATA DRIVEN | 1.710,00 | 20.520,00 |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: **1056 – 17.001.04.122.0002.2.073.3.3.90.40.06 – Fonte 000. CLAUSULA QUARTA** - As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo. Rio Negro, 20 de março de 2025

**Publicado por:**
Karina Saiboth
**Código Identificador:**78D297BC

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**RESULTADO DE EXAME MÉDICO EDITAL Nº 001/2024 - PUBLICAÇÃO Nº 082/2025**

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da avaliação médica dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas existentes no Concurso Público para o preenchimento dos cargos da Administração Municipal de Rolândia relacionados confome abaixo:

A relação dos candidatos considerados **aptos** constam no Anexo I.
A relação dos candidatos considerados **Inaptos /ausentes** constam no Anexo II

Rolândia, 20 de Março de 2025.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**CANDIDATOS APTOS**

| INSCRIÇÃO | NOME CANDIDATO | CARGO |
|---|---|---|
| 014.703.143-40 | DANIEL GOULART KHOURI | MÉDICO AUDITOR |
| 014.703.220-08 | JOÃO VINÍCIUS VALÉRIO DARCIS | MÉDICO GINECOLOGISTA |
| 014.703.255-13 | VICTOR AUGUSTO PACHECO | MÉDICO GINECOLOGISTA |
| 014.703.256-97 | ALINE MARA LOPES | FONOAUDIÓLOGO |
| 014.703.364-99 | LUCAS FURMAN DODO DA SILVA | CONDUTOR SOCORRISTA |
| 014.703.219-32 | PALOMA GROTTE PALIARI | PSICÓLOGO |
| 014.703.259-55 | MONICA LISSA SAITO | PSICÓLOGO |
| 014.703.332-46 | MARIANA APARECIDA LOPES PIMENTA | MÉDICO PEDIATRA |
| 014.703.217-14 | ANNA KARINA SHIMIZU GUEDES | MÉDICO PEDIATRA |
| 014.703.317-31 | RAFAEL AUGUSTO MELHADO | PROCURADOR |
| 014.703. 256-69 | JULIANA TOZATTI GALINA | PROCURADOR |
| 014.703.266-27 | CARLA FERNANDA TIROLI | ENFERMEIRO PSF |
| 014.703.240-03 | BRUNA VANESSA SALUSTIANO | ENFERMEIRO PSF |
| 014.703.323-86 | DANIELLE CORTEZ DA SILVA | ENERMEIRO PSF |

**ANEXO II**
**CANDIDATOS INAPTOS / AUSENTES**

| INSCRIÇÃO | NOME CANDIDATO | CARGO |
|---|---|---|
| 014.703.312-43 | CÉLIA SANTOS DA ROSA | PSICÓLOGO |
| 014.703.178-95 | LEANDRO ORIAS DE ARAÚJO | PSICÓLOGO |
| 014.703.351-39 | THIAGO HENRIQUE GUERREIRO POSSARI | CONTADOR |
| 014.703.366-09 | ANA CLARA CARVALHO DE ARAUJO | CONTADOR |

| INSCRIÇÃO | NOME CANDIDATO | CARGO |
|---|---|---|
| 014.703.209-28 | FLÁVIA CAPANEMA DIAS GARCIA 1 | PROFESSOR ENSINO BÁSICO 20 HORAS |

Candidato aprovado na vaga por cotas de PCD – não há restrições para o cargo, não preenche os critérios de PCD. Concorrendo somente à vaga de ampla concorrência.

* Candidatos concorrentes às vagas reservadas conforme itens 6 e 8 do Edital 001/2024.
[1] Pessoa com Deficiência - PCD
[2] Negros

**Publicado por:**
Fernanda de Oliveira Silva
**Código Identificador:**7F16E1F6

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA/PR - CONVOCAÇÃO Nº 083/2025**

CONVOCAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO dos candidatos **APROVADOS** constantes nesta convocação, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024, para apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo I, para tomar posse do cargo.

Rolândia, 20 de Março de 2025.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**APROVADOS**

**Data: 27/03/2025**
**Horário: 08:00h**
**Local: Secretaria Municipal de Educação (Rua Soshishi Sasaki, 804 – Parque Industrial Roland)**

| INSCRIÇÃO | NOME CANDIDATO | CARGO |
|---|---|---|
| 014.703.214-35 | MAYARA APARECIDA PEREIRA MENEZES | PROFESSOR ENSINO BÁSICO 30 HORAS |
| 014.703.327-30 | LETICIA PEREIRA OLEGÁRIO DE SOUZA | PROFESSOR ENSINO BÁSICO 30 HORAS |
| 014.703.283-94 | JÉSSICA TALITA MARQUES JACOMELLI | PROFESSOR ENSINO BÁSICO 30 HORAS |
| 014.703.299-28 | FABIANA MANDROTI DA SILVA | PROFESSOR ENSINO BÁSICO 30 HORAS |

**Data: 27/03/2025**
**Horário: 10:00h**
**Local: Secretaria Municipal de Educação (Rua Soshishi Sasaki, 804 – Parque Industrial Roland)**

| INSCRIÇÃO | NOME CANDIDATO | CARGO |
|---|---|---|
| 014.703.250-63 | BIANCA IVANCHUNKI SCOMPARIN | PROFESSOR ENSINO BÁSICO 40 HORAS |
| 014.703.161-14 | THAISA ALMEIDA HRETCIUK CATAFESTA | PROFESSOR ENSINO BÁSICO 40 HORAS |
| 014.703.157-34 | MARIANA ANDERSEN DA SILVA | PROFESSOR ENSINO BÁSICO 40 HORAS |
| 014.703.164-01 | ALINE APARECIDA CRISTINO | PROFESSOR ENSINO BÁSICO 40 HORAS |
| 014.703.162-87 | TARSILA PINHEIRO MESQUITA | PROFESSOR ENSINO BÁSICO 40 HORAS |
| 014.703.231-73 | JANAINA DE MATOS | PROFESSOR ENSINO BÁSICO 40 HORAS |

**Publicado por:**
Fernanda de Oliveira Silva
**Código Identificador:**0EF59E0B

---

**ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA**
**DECRETO – Nº 08/2025 – RP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 226/2023 de Aposentadoria do (a) servidor (a) GREICE BENITES DA SILVA RODRIGUES,**

**RESOLVE:**

**Art.1º - Conceder a servidora GREICE BENITES DA SILVA RODRIGUES, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professor PROF-C2, referência 015, conforme quadro de cargos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria por Invalidez Permanente, Média das 80% maiores remunerações, com Provento Proporcional, Sem Paridade, com fundamento no Art.40, §1º, I, da CF, a partir de 24 de Março de 2024.**

**Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 2.496,53 (Dois mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos).**

**Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 21 de Março de 2025.

***ELUIZA MESSIANO BETTEGA***
Superintendente

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda Beatriz Pereira
**Código Identificador:**7C84F2EF

---

**SECRETARIA GERAL**
**DECRETO Nº 119 20 DE MARÇO DE 2025**

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,*** *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

| Protocolo nº: | Nome: | Localização do imóvel: | Condições de remissão: |
|---|---|---|---|
| **1.093/2025** | José Cozaro Pires de Godoi | Rua Grevilha, nº 34, JD. Novo Horizonte. | **100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2023 e 2024.** |

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, em 20 de Março de 2025.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Secretário Municipal de Finanças

***MAURÍLIO PULIQUESI***
Diretor de Tributação

**Publicado por:**
Eloisa Fernanda Boraschi
**Código Identificador:**125C8837

---

**SECRETARIA GERAL**
**DECRETO Nº 122 21 DE MARÇO DE 2025.**

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 61.082,85, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
**D E C R E T A:**

**Art. 1º**-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 61.082,85 (Sessenta e um mil, oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, conforme abaixo especificado:

| Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R$ |
|---|---|---|---|
| 10.03.14.243.0010.5.015 | 4.4.90.52.00.00.00 | 3811 | R$ 61.082,85 |
| **TOTAL** | | | **R$ 61.082,85** |

**Art. 2º** - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 61.082,85 (Sessenta e um mil, oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3811**.

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 61.082,85 (Sessenta e um mil, oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos),** conforme a seguir especificados:

| Órgão /Unidade | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos |
|---|---|---|---|---|
| 10.03 | 4.4 | 3811 | Março | R$ 61.082,85 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 61.082,85** |

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de Março de 2025.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Secretário Municipal De Finanças

***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Secretário Municipal De Administração

***CÁSSIA PUZZI***
Diretora De Elaboração E Programação Orçamentária

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**DC409F4C

**SECRETARIA GERAL**
**RESOLUÇÃO Nº 001/2.025**

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do uso do recurso do repasse de 70.000,00 do fundo Estadual: Implementação e / ou aprimoramento de Centro de Referência de Atendimento à Mulher em situação de violência (CRAM) e serviços similares.

O **Conselho Municipal Dos Direitos das Mulheres**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 3.975, de 27 de agosto de 2.020 em reunião extraordinária, realizada em 21 de março de 2.025.
**Resolve:**
**Art. 1º - Aprovao uso do recurso do repasse de 70.000,00 do fundo Estadual:Implementaçãoe / ou aprimoramento de Centro de Referência de Atendimento à Mulher em situação de violência (CRAM) e serviços similares.**

Art.2º -Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Rolândia, 21 de março 2.025

***MARIANA SIMÕES PICININ***
Presidente do CMDM

**Publicado por:**
Eloisa Fernanda Boraschi
**Código Identificador:**76D0FA9D

**SECRETARIA GERAL**
**DECRETO Nº 123 21 DE MARÇO DE 2025**

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,*** *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

| Protocolo nº: | Nome: | Localização do imóvel: | Condições de remissão: |
|---|---|---|---|
| **30.047/2024** | Contribuinte: Sebastião Correia<br>Requerente: Eduardo Correia. | Rua Voluntario da Pátria, nº 224,<br>Distr. São Martinho V.E.Martini | **100% (Cem por cento)** do débito de IPTU do **ano de 2024.** |

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, em 21 de Março de 2025.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Secretário Municipal de Finanças

***MAURÍLIO PULIQUESI***
Diretor de Tributação

**Publicado por:**
Eloisa Fernanda Boraschi
**Código Identificador:**A1984F11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**
**DISPENSA PRESENCIAL Nº. 06/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 069/2025**

**ARTIGO Nº. 75, INCISO III, ALÍNEA A, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021**

• **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO**

**MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 75, inciso III, alínea a, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA PRESENCIAL** para "Aquisição do medicamento judicializado Daflon (Diosmina 900mg + hesperidina 100mg) – 900cpr", incluindo auxílio do jurídico e controle interno da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de Dispensa, com fulcro no art. 75, inciso III, alínea a, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e com as justificativas presentes nos autos encontra-se aplicado ao presente processo com as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
Conforme exposto no art. 75, inciso III, alínea a:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*
*(...)*
*III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:*
*a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;*

• **JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

Conforme justificativas apresentadas pela secretaria solicitante nos documentos constante no processo, optou-se pela realização de dispensa de licitação na modalidade presencial, considerando que devido ao pregão nº. 016/2025 – Medicamentos Judiciais, para registro de preços ter dado deserto para o item dessa dispensa,justifica-se o presente pela urgência e insucesso da licitação anterior. Quanto ao valor unitário apresentado ser maior do que o valor de referência da tabela CMED, na licitação anterior o item foi deserto pois devido ao valor não houve interessados, sendo solicitado um parecer jurídico sobre o mesmo, o qual opta pelo seguimento do processo.

• **OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO* | UND.MED. | QTD | PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R$) | PREÇO TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | DAFLON (Diosmina 900mg + hesperidina 100mg) - JUDICIAL | COMPRIMIDOS | 900 | R$ 5,98 | R$ 5.382,00 |
| **R$ TOTAL** | | | | | **5.382,00** |

• **CONTRATAÇÃO**

O futuro contratado será **GABRIEL DA GAMA GALACHE**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.318.076/0001-19**, com sede na Avenida Francisco Pinheiro, nº 2019, centro, na cidade de Uberaba/SP, CEP: 15.225-000, empresa devidamente representada pelo Sr. **GABRIEL DA GAMA GALACHE.**
A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, atendendo também o princípio da economicidade devidamente justificada pelo setor requisitante.

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor a ser pago é de R$ 5.382,00 (cinco mil e trezentos e oitenta e dois reais), devendo ser pago de forma parcelada.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente procedimento será imediato, com entregas por determinação da secretaria solicitante.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 1433/2025.
**ÓRGÃO:** 09 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
**UNIDADE:** 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**DOTAÇÃO:** 288460000.0.011.3390.91.00.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Dispensa de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 21 de março de 2025.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 21 de março de 2025.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Barbara Marcello da Cunha
**Código Identificador:**BD98AAA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 – PMR. PROCESSO Nº 070/2025.**

**Objeto:** A presente licitação tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de móveis de escritório, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Possui cotas para MEI/ME/EPP.

Valor máximo total R$: 2.758.285,10.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Até às 13:00 horas do dia 08/04/2025.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: Às 13:30 horas do dia 08/04/2025.
***Obs.:*** *Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das*

*propostas, sob pena de INABILITAÇÃO, conforme regulamentação do Decreto Municipal nº 109/2025.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 21 de março de 2025.

***MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI***
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**5C7F7C93

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
## 12º ADITIVO DO CONTRATO Nº 082/2022

**12º ADITIVO DO CONTRATO Nº 082/2022**

**REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022**

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76288760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim designado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, CNPJ 16.482.909/000163, localizada na Rua Tremembés, nº 1685, sala 02, na cidade de LONDRINA - PR, e-mail: **construtoramakino@gmail.com**, fone (43) 3337-1867, (43) 99153-0627, a seguir denominada **CONTRATADA,** neste ato, representada pelo Sr. **BRUNO MAKINO REZENDE**, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº 7.255.218-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 006.702.129.89, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA**
Fica aditivada a cláusula vigéssima primeira, prorrogando o prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias, com início em **20/03/2025** e término em **19/04/2025.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO**
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** 12 de março de 2025.

| | |
|---|---|
| ***MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA***<br>Contratante | ***MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA***<br>Contratada |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| **JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO**<br>Secretário Municipal de Planejamento | **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**<br>Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio |
| **JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA**<br>Fiscal do Objeto do Contrato | |

**Publicado por:**
Creonice Maria Tozini
**Código Identificador:**EDC6E444

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
## CONTRATO 047/2025

**CONTRATO N° 047/2025**

**REF: Dispensa por Emergencial: 005/2025**

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de contratante, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,** Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 95.391.876/0001-12, estabelecida na Rodovia Vereador Admar Bertolli, Nº 6.159, Jd Marambaia, Fone (41) 3355.5600, e-mail negócios@sanetran.co.br, CEP 83.506.430, na cidade de Almirante Tamandaré – PR, neste ato legalmente representada pelo Senhor **LUIZ CARLOS POLI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 806.495-4 – SSP/PR, inscrito no CPF sob Nº 080.630.289-53, residente e domiciliado a Rua São Pio X, Nº 522, bairro AHÚ, na cidade de Curitiba – PR, doravante designada como **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de varrição de vias e logradouros públicos, por metro linear longitudinal de via executado, compreendendo o Município de Rolândia discriminados conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo processo de **Dispensa Eletronica nº 005/2025,** devidamente ratificada pelo CONTRATANTE em 18/03/2025.
a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
b) O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
c) A Proposta do Contratado; e
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados
1.3 As especificações e os quantitativos dos itens a serem adquiridos, ocorrerão conforme tabela abaixo

| Item | Unid. | Quant. | Descrição do produto | Preço Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | KM | 6.000 | Serviço de varrição de passeios e sarjetas, com o monitoramento, auditoria e gerenciamento via sistema de rastreamento, conforme o descritivo termo de referência | R$ 272,65 | R$ 1.635.900,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
1. Entregar os produtos/serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta.
Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Substituir os itens/serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que por ventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de

outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita,quando da entrega dos produtos.
5. O transporte dos produtos provenientes do serviço, ou para utilização no mesmo deverão estar dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
6. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o 8. Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8. Os produtos/serviços deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
9. O serviço deverá atender integralmente as especificações do edital. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
10. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
11. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
12. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Portaria 424 de dezembro 2016.
13. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
14. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21).
15. Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**
1 - Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 -Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
1. O fornecimento dos serviços deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da (Autorização de Fornecimento), no local indicado desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. A adjudicatária deverá entregar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
3. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 01 a 03 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
4. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento.
5. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 01 a 03 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
6. Os produtos entregues ou serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega.
7. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos/serviços entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
8. As solicitações de produtos/serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme o edital. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia afirmar as contratações que dele poderão advir, facultando a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
9. Na eventualidade de um serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
10. Caso a proponente entregue um produto/serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
11. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
12. A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no ato da entrega. 13. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação dos serviços.
14. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

**CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES**
1. O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superiora 06 (seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços– GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
V.a) as sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c) a multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:
I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) apresentar documentação falsa;
IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) não mantiver a proposta;
VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
VIII) cometer fraude fiscal.
3. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:
I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - No tocante a licitações e contratos:
IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
4. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
5. Na hipótese do ocorrido nesta clausula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
6. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar coma Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea “I”.
7. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
8. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
9. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
10. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEXTA- DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**
1. Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
**Parágrafo Primeiro**
Compete ao , quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.
**Parágrafo Segundo**
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**
1. O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de **R$ 1.635.900,00** (um milhão seiscentos e trinta e cinco mil novecentos reais)**,** divido em 12 (doze) parcelas, a ser pago até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
2. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
3. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta as sessões realizadas dentro do mês respectivo.

4. Apurado o montante devido, com base nas sessões especificamente comprovadas por controle de frequencia, após a conferência DO(S) FISCAL(IS) RESPONSÁVEL(IS) PELO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços detalhando os serviços prestados.
5. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe.

6. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR.
7. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverá ser transcrito, no campo observações, número do empenho, número do Banco, Agência e Conta Corrente, não podendo ser poupança, onde será depositado o valor líquido.
8. A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o Município de Rolândia.
9. Apresentados tais documentos, conforme o caso, o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, visará à fatura/ relatório, encaminhando ao setor competente deste Município, que efetuará o pagamento.
10. Somente será realizado pagamento das sessões efetivamente prestadas e comprovadas pelo registro em controle de frequencia.
11. O credenciado terá o seu pagamento condicionado ainda à apresentação da certidão de regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
**I = (TX/100) / 365**
**EM = I x N x VP**
**Onde:**
**I = Índice de atualização financeira;**
**TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;**
**EM = Encargos moratórios;**
**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**
**VP = Valor da parcela em atraso.**
13. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

**CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato à Sra. Creonice Maria Tozini, quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhorem a execução do contrato
3. Caberá ao fiscal do contrato a Sr. **MARCELO JORGE CORRÊA,** Servidor público lotado na Secretaria de Serviços Públicos o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico dos serviços/ entrega dos produtos e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados/ produtos entregues não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
7. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
8. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
9. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
10. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**
O prazo de execução do presente contrato será de imediata e a vigência será de 12(doze) meses a contar da assinatura do contrato da licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**
1. Conjugando com os casos definidos no Edital, a rescisão poderá se dar de maneira:
a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 138 da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.
c) Judicial, nos termos da Legislação.
2. Restando atendida a demanda do Município ao término da vigência do contrato, caso reste quantitativa, o mesmo será anulado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO**
1. Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
17 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
17.01 – Diretoria de Planejamento de Serviços;

154520017.2.082.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
2. Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta seus devidos e legais efeitos.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,** aos 18 de março de 2025.

| | |
|---|---|
| ***PREFEITO MUNICIPAL*** | ***SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA*** |
| Contratante | Contratada |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI<br>Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio | **LUCINEI APARECIDO MASSON**<br>Secretário Municipal de Serviços Públicos |

| |
|---|
| _____<br>**MARCELO JORGE CORRÊA** |
| Fiscal do contrato |

**Publicado por:**
Creonice Maria Tozini
**Código Identificador:**596354C0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

**Objeto:**Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética, paisagismo e demais itens e especificações técnicas constantes no projeto.

Homologo a presente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA em favor da empresa conforme os dados da tabela abaixo, para que a adjudicação nela procedida, produza seus efeitos jurídicos e legais:

| **Vencedor:** | **Valor Total em R$:** |
|---|---|
| TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMAS SINTÉTICAS E CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS LTDA | 308.000,00 |

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rolândia, 21 de março de 2025.

| |
|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** |
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Ana Paula Moreira da Silva
**Código Identificador:**07097762

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RETIFICAÇÃO A ATA Nº: 9/2025
**Onde lê:**
Vigência: Início: 21/03/2025 **Término: 21/03/2025**
**Leia-se:**
Vigência: Início: 21/03/2025 **Término: 21/03/2026**
Objeto: Contratação De Empresa Para Execução De Serviços De Sondagem SPT e CBR, Incluso Mobilização De Pessoal E Equipamentos, e Prestação de Serviços de Topografia no município de Salgado Filho/PR

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 21/03/2025

**Publicado por:**
Gustavo Krause
**Código Identificador:**88DA70E6

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
## DECRETO Nº 37, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

**D E C R E T O Nº 37, DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

Declara Estável Servidora Pública Municipal que especifica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 34/2018 de 20 de Junho de 2018 que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais" e Lei Municipal de nº 023/2012 de 04 de Abril de 2012 com suas alterações posteriores que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho- Pr,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Tendo em vista o Concurso Público Municipal de nº 01/2018, datado de 13 de abril de 2018, com resultado regularmente homologado mediante Edital de nº 24.01/2018 de 29 de agosto de 2018, a que se submeteu e o cumprimento do Estágio Probatório de 03 (três) anos, fica declarado Estável a Servidora pública que especifica:

| **Nome** | **Cargo/ Carreira** | **Nível/ Referência Atual** | **Nível/ Referência à Elevar** | **Matrícula** |
|---|---|---|---|---|
| Elizete Caciani Bieniek | Enfermeiro | BA-01 | BA-02 | 1467 |

**Art. 2º** Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

**Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.**

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilvana Canesso
**Código Identificador:**ECE5E80B

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
## DECRETO CMDM N°38

**DECRETO Nº 38, DE 21 DE MARÇO DE 2025**

Altera os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Salgado Filho, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e Lei Municipal nº 41/2023, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM) do município de Salgado Filho/Pr, alterada pela Lei Municipal n º 12, de 22 de fevereiro de 2024,
Considerando os pedidos de desligamento de membros representantes de entidades;
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), com o propósito de garantir a igualdade e a equidade de oportunidades e direitos entre homens e mulheres, promovendo a integração e a participação das mulheres nos domínios social, econômico e cultural, para o biênio 2023/2025.
**Art. 2º** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) será composto por representantes governamentais e não governamentais, titulares e suplentes, de acordo com o seguinte:
**I – Representantes Governamentais:**
**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Titular: Eliane Cimoni Pilger Pires
Suplente: Márcia Maria Terras Barreto
**Secretaria Municipal de Educação**
Titular: Eliane Marcia Ruch
Suplente: Marise Milkiewicz
**Secretaria Municipal de Saúde**
Titular: Cristiane Neis
Suplente: Aline Regina Vanin
**Secretaria Municipal da Fazenda**
Titular: Juciane Dalle Laste
Suplente: Edson Cappelin
**II – Representantes Não Governamentais:**
**Associação de Proteção à Maternidade e a Infância e a Família**
Titular: Amarize Brum Barili
Suplente: Ileni Hilda Rommel Picini
**Sindicato dos Trabalhadores Rurais**
Titular: Iraci Carbonera
Suplente: Lesandra Assolini
**Câmara dos Dirigentes Lojistas – CDL**
Titular: Zenilda dos Santos
Suplente: Thais Smaniotto Andreatta
**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)**
Titular: Ângela Aparecida Nunes Picini
Suplente: Ivete Siqueira Nunes
**Parágrafo único.** Poderão ser convidadas pessoas ou instituições qualificadas para assessorar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) em assuntos específicos.
**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do DECRETO Nº 16, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025, e demais.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexandra Alves
**Código Identificador:**976B6D57

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

### CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
### PORTARIA Nº 014/2025

**PORTARIA Nº 014/2025**

SÚMULA**:** - Autoriza o pagamento de diária aos Agentes Políticos, abaixo especificados, e dá outras providências.

**MARCOS RAVANELI**, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Autoriza o pagamento de diária aos agentes políticos abaixo especificado:

| Nome | Cargo | Requisição |
|---|---|---|
| JOEL PIEKLER | Vereador | 028/2025 |
| **Quantidade / dia da diária e valor** | **Destino** | **Motivo e local da viagem** |
| Uma diária no dia 24/03/2025 no valor total de R$ 590,00. | Curitiba -PR | Reunião no Gabinete do Deputado Estadual Anibelli Neto. |

| Nome | Cargo | Requisição |
|---|---|---|
| MARLI DE FÁTIMA DA SILVA BERTONCELI | Vereadora | 029/2025 |
| **Quantidade / dia da diária e valor** | **Destino** | **Motivo e local da viagem** |
| Uma diária no dia 24/03/2025 no valor total de R$ 590,00. | Curitiba -PR | Reunião no Gabinete do Deputado Estadual Artagão Junior. |

| Nome | Cargo | Requisição |
|---|---|---|
| IBANES DA SILVA | Vereador | 030/2025 |
| **Quantidade / dia da diária e valor** | **Destino** | **Motivo e local da viagem** |
| Uma diária no dia 24/03/2025 no valor total de R$ 590,00. | Curitiba -PR | Reunião no Gabinete do Deputado Estadual Matheus Vermelho. |

| Nome | Cargo | Requisição |
|---|---|---|
| ENERI VIRISSIMO DA ROSA | Vereador | 031/2025 |
| **Quantidade / dia da diária e valor** | **Destino** | **Motivo e local da viagem** |
| Uma diária e meia nos dias 24 e 25/03/2025 no valor total de R$ 885,00. | Curitiba -PR | Reunião no Gabinete do Deputado Estadual Luís Corti. |

**Art. 2º -** Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, em 21 de março de 2025.

***MARCOS RAVANELI***
Presidente

**Publicado por:**
Junior Henrique Formaio
**Código Identificador:**13C3161B

### CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
### PORTARIA Nº 015/2025

**PORTARIA Nº 015/2025**

SÚMULA: - Autoriza o pagamento de diária aos Agentes Políticos, abaixo especificados, e dá outras providências.

**MARCOS RAVANELI**, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Autoriza o pagamento de diária aos agentes políticos abaixo especificado:

| Nome | Cargo | Requisição |
|---|---|---|
| JOEL PIEKLER | Vereador | 032/2025 |
| **Quantidade / dia da diária e valor** | **Destino** | **Motivo e local da viagem** |
| Três diárias nos dias 25, 26 e 27/03/2025 no valor total de R$ 2.700,00. | Brasília -DF | Reuniões no Gabinete do Deputado Federal Aliel Machado, Reuniões no Gabinete dos Senadores Flávio Arns, Sérgio Moro e Oriovisto Guimarães. |

| Nome | Cargo | Requisição |
|---|---|---|
| MARLI DE FÁTIMA DA SILVA BERTONCELI | Vereadora | 033/2025 |
| **Quantidade / dia da diária e valor** | **Destino** | **Motivo e local da viagem** |
| Três diárias nos dias 25, 26 e 27/03/2025 no valor total de R$ 2.700,00. | Brasília -DF | Reuniões no Gabinete do Deputado Federal Vermelho. |

| Nome | Cargo | Requisição |
|---|---|---|
| IBANES DA SILVA | Vereador | 034/2025 |
| **Quantidade / dia da diária e valor** | **Destino** | **Motivo e local da viagem** |
| Três diárias nos dias 25, 26 e 27/03/2025 no valor total de R$ 2.700,00. | Brasília -DF | Reuniões no Gabinete do Deputado Federal Zeca Dirceu; Reunião no Gabinete do Deputado Federal Vermelho; Reunião no Gabinete do Deputado Federal Aliel Machado. |

**Art. 2º -** Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, em 21 de março de 2025.

***MARCOS RAVANELI***
Presidente

**Publicado por:**
Junior Henrique Formaio
**Código Identificador:**3936E17E

**DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO**
**LEI Nº 546 DE 21 DE MARÇO DE 2025**

SÚMULA: - Concede reposição salarial aos Servidores Públicos municipais e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, ***FERNANDO ALBERTO CADORE***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º -** Fica concedida reposição salarial aos Servidores Públicos Municipais Efetivos e Secretários Municipais, no percentual de 4,87%(quatro vírgula oitenta e sete por cento) com base no INPC(IBGE), em atendimento ao contido no parágrafo §1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 066/2003, de 25/03/2003, surtindo seus efeitos a partir da data base que trata referida Lei.

**§ 1º -** A reposição salarial definida no Caput deste artigo será estendida aos Aposentados e Pensionistas pertencentes ao extinto Regime Próprio de Previdência do Município, na forma das Leis Municipais n ºs 118/2004 e 021/2007 de 29.11.2004 e 21.03.2007.

**§ 2º -** Estão excluídos da reposição os profissionais do magistério contemplados na Lei nº 533 de 29 de janeiro de 2025.

**§ 3º -** A reposição salarial descrita nesta Lei deverá atender a adequação e compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, com prévia estimativa do impacto orçamentário-financeiro, comprovando-se que as metas de resultados fiscais não serão afetadas, devendo haver compensação nos períodos seguinte, com aumento de receita ou redução da despesa, observada as disposições contidas nos artigos 16, 17, 19, III, 20, III, "b", §5º e 21 da Lei 101/2000 e artigo 169, §1º, I e II da Constituição Federal.

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da data base que trata a Lei Municipal nº 066/2003, de 25/03/2003, e ainda, observadas as disposições insertas nos Artigos 16, 17, 19, III, 20, III, "b", §5º e 21 da Lei 101/2000 e artigo 169, §1º, I e II da Constituição Federal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 21 de março de 2025.

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francis Assis Dorigoni
**Código Identificador:**16EBC8E5

**DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO**
**LEI Nº 547 DE 21 DE MARÇO DE 2025**

SÚMULA: - Institui o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA do Município de Salto do Lontra, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, ***FERNANDO ALBERTO CADORE***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** -Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL – CMSBA do Município de Salto do Lontra - Paraná, órgão colegiado de caráter consultivo na formulação de política de saneamento básico e ambiental, no planejamento e na avaliação de seus execução, sendo assegurada a representação nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.217 de 21 de junho de 2010, e suas alterações e com atribuições inerentes ao equilíbrio ecológico e implantação de ações destinadas a proteção, recuperação e conservação do meio ambiente e acompanhamento dos serviços prestados na área de saneamento básico e controle social.

**Art. 2º** - São objetivos do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Salto do Lontra – Paraná.

I – Levantar o patrimônio ambiental natural, étnico e cultural do Município de Salto do Lontra – Paraná.

II – Localizar e mapear áreas críticas onde se desenvolvam atividades com utilização de recursos naturais ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como, empreendimentos capazes de causar degradação ambiental a fim de permitir a vigilância e o controle desses procedimentos e o cumprimento da legislação vigente;

III – Colaborar no planejamento municipal mediante recomendações à proteção do patrimônio ambiental do Município;

IV – Estudar, definir e propor normas e procedimentos visando à proteção ambiental do Município;

V – Promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental do Município;

VI – Fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e proteção do meio ambiente;

VII – Colaborar em campanhas educacionais relativas ao meio ambiente e aos problemas de saúde, de saneamento básico, de uso e ocupação racional de águas e solos;

VIII – Manter intercâmbio com entidades oficiais e privadas de pesquisas e/ou atividades ligadas ao conhecimento e proteção ambiental;

IX – Identificar, prever e comunicar as agressões ambientais ocorridas no Município, diligenciando efetiva apuração e sugerindo aos poderes e órgãos públicos as medidas cabíveis, além de contribuir, em caso de emergência para mobilização da comunidade;

X – participar ativamente da elaboração da Política Municipal de Saneamento, bem como no seu planejamento e avaliação;

XI – Participar, opinar e deliberar sobre a elaboração sobre a implementação dos Planos Diretores de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Drenagem, Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos do Município.

XII – Participar na promoção da universalização dos serviços de saneamento básico, assegurando a sua qualidade por meio do acompanhamento de seus indicadores e do cumprimento das metas fixadas nos planos municipais.

XII – Acompanhar o cumprimento das metas fixadas em Contrato de Concessões / Contrato de Programa das empresas concessionárias dos serviços de água e esgoto;

XIV – Promover estudos destinados a adequar os anseios da população à Política Municipal de Saneamento.

XV – Buscar o apoio de órgãos e entidades realizadoras de estudos sobre meio ambiente e saneamento, de modo a dispor de subsídios técnicos e legais na implementação de suas ações;

XVI – Apresentar propostas ao Executivo ou Legislativo, versando sobre a matéria que lhe é de interesse, sempre acompanhados de exposição de motivos;

XVII – Apreciar e opinar sobre os casos que lhe forem submetidos pelas partes interessadas;

XVIII – Elaborar, aprovar e reformar seu próprio Regimento Interno, dispondo sobre a ordem dos trabalhos e sobre a constituição, competência e funcionamento.

**Art. 3º** – O controle social será exercido pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Salto do Lontra – Paraná, por meio do recebimento de relatórios, e informações que permitam o acompanhamento das ações de saneamento básico, da análise do Plano Plurianual e das propostas orçamentárias, anuais e do acompanhamento da execução destes.

**Art. 4º** - O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental será composto por um membro titular e seus respectivo suplente dos seguintes segmentos da sociedade.

I – da concessionária de serviços de saneamento básico;

II – do Executivo municipal: Saúde, Meio ambiente, Assistência Social, Defesa do Consumidor;

III – dos usuários de serviços de saneamento básico:

IV – das entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa de consumidores relacionados ao setor de saneamento básico;

V – Poder Legislativo municipal

VI – dos Conselhos Municipais: Saúde, Assistência Social e de Desenvolvimento;

§1º. As entidades técnicas e organizações da sociedade civil que indicarem representantes no Conselho ora instituído deverão estar devidamente criadas e legalizadas, com registro em cartório há pelo menos 05 (cinco) anos, além de possuir, em seus objetivos estatutários, atuação na área de saneamento básico, devidamente comprovada;

§2º. O Conselho Municipal de Saneamento Básico reunir-se-á ordinariamente no período designado em seu Regimento Interno e, extraordinariamente, sempre que convocado;

§3º. Caberá ao Município de Salto do Lontra – Paraná, fornecer toda a estrutura física e de pessoal para o regular funcionamento do Conselho Municipal ora instituído;

§4º. As reuniões do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental serão públicas e presididas pelo representante titular eleito entre os membros do conselho;

§5º. Cada um dos membros titulares do Conselho ora criado terá direito a um voto nas reuniões, sendo que seu Presidente votará apenas em caso de desempate e os suplentes nas ausências dos titulares respectivos;

§6º. Ninguém poderá representar ou votar em nome de duas ou mais entidades numa mesma reunião do Conselho;

VIII - Os seguimentos da sociedade civil organizada indicarão livremente os membros para composição do Conselho, independentemente da convocação.

IX - Caso não haja indicação dos membros representativos da comunidade, o Prefeito Municipal poderá fazê-lo em livre escolha.

**Art. 5º** - O Conselho se instituirá por decreto do Prefeito Municipal homologando a indicação dos seus membros titulares e suplentes.

Parágrafo Único – A Diretoria do Conselho será composta de Presidente, vice-Presidente, Secretário Geral e Tesoureiro e respectivos suplentes.

**Art. 6º** - Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução por uma única vez.

**Art. 7º** - O exercício das funções de conselheiros do Conselho, não dá direito a nenhuma espécie de remuneração ou gratificação de qualquer espécie, constituindo serviços de relevante importância para a Municipalidade.

**Art. 8º** - O Conselho manterá estreito intercâmbio com órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos inerentes à defesa e proteção do meio ambiente.

**Art. 9º** - Identificada qualquer agressão ambiental, o Conselho prestará informações às autoridades públicas constituídas, notadamente os poderes Executivo e Judiciário, ao Ministério Público e outros organismos competentes, alertando das possíveis implicações e sugerindo providências necessárias.
**Art. 10** - O Conselho promoverá a divulgação de conhecimentos e providências relativas à conservação do patrimônio ambiental.
**Art. 11** - Deverá constar obrigatoriamente dos currículos escolares dos estabelecimentos de ensino fundamental a cargo do município, noções e conhecimentos referentes ao patrimônio ambiental, natural, étnico e cultural, além da respectiva conservação e/ou recuperação.

**Art. 12** - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do município, seguindo-se as diretrizes anuais e plurianuais.

**Art. 13** - No prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua instituição por decreto do Prefeito Municipal, o Conselho elegerá, dentre seus pares, uma diretoria composta de:

I – o Presidente;
II – o vice – Presidente;
III – o secretário geral
IV – o tesoureiro.
Parágrafo Único – Para cada cargo será dado o respectivo suplente.
**Art. 14** - Em trinta dias da formação da diretoria, será elaborado o regimento interno que será aprovado por ato do Prefeito Municipal.

**ART. 15** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 21 de março de 2025.

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francis Assis Dorigoni
**Código Identificador:**3F7D0A6B

**DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO**
**LEI Nº 548 DE 21 DE MARÇO DE 2025**

SÚMULA: - Cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA do Município de Salto do Lontra, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, ***FERNANDO ALBERTO CADORE***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - O Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, com personalidade contábil, procederá à execução orçamentária no âmbito de sua competência.

**Art. 2º** - Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, serão provenientes:

I - do valor das infrações ambientais apurados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II - as resultantes de doações que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;

III - rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação de seu patrimônio;

IV - rendimentos e indenizações decorrentes de ações judiciais e ajustes de conduta, de natureza ambiental, promovidos pelo Ministério Público no município de Salto do Lontra/PR;

V - repasses mensais da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, 1,00% (Um por cento) do seu faturamento no Município de Salto do Lontra - PR, para o FMSBA;

VI - outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao FMSBA.

**Art. 3º** - Os recursos do FMSBA serão contabilizados como Receita Orçamentária do Município e serão movimentados através de conta bancária própria.

§ 1º - O Plano de Aplicação dos Recursos do FMSBA, e referendado pelo Legislativo Municipal, será de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e integrará o Orçamento Anual do Município.

§ 2º - A execução do Plano de Aplicação dos Recursos do FMSBA será contabilizada, devendo seus resultados contar do Balanço Geral do Município.

§ 3º - A execução orçamentária das receitas se processará por meio da obtenção de seu produto nas fontes indicadas nos incisos I a VI do Art. 2º desta Lei.

§ 4º - Os recursos provenientes dos repasses a que se refere o Inciso V do Art. 2º desta Lei, destinados ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, ficam vinculados à efetiva aplicação em saneamento básico, em ações de proteção, recuperação e conservação ao meio ambiente, consoante prevê o Convênio de Cooperação firmado entre o Estado do Paraná e o Município.

**Art. 4º** - Os recursos do FMSBA serão destinados para:

I - o financiamento de atividades visando a conservação do meio ambiente, o uso racional e sustentável dos recursos naturais, a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental do Município, a promoção da Educação Ambiental em todos os seus níveis.

II - o custeio da elaboração e execução de estudos, pesquisas cientificas e projetos técnicos ambientais de acordo com as ações previstas no Inciso anterior;

III - aquisição de materiais necessários aos cumprimentos dos objetivos do FMSBA;

V - a reparação de danos causados ao meio ambiente no âmbito do Município de Salto do Lontra - PR;

VI - outras despesas de interesse ambiental do Município de Salto do Lontra - PR, assim consideradas e destinadas a:

a) - participação e promoção de eventos técnicos, científicos e educacionais, tais como seminários, simpósios, congressos, feiras, amostras e outros, que cumpram com os objetivos do FMSBA;
b) - promoção e execução de programas de capacitação e treinamento de mão-de-obra, por meio de cursos, estágios ou outras formas, visando habilitar os recursos humanos para o desempenho de diversas funções para o desenvolvimento ambiental do Município;

**Art. 5º** - O financiamento referido no Inciso II, poderá ser destinado a organizações não governamentais, mediante a apresentação de proposta fundamentada em parecer técnico sobre os benefícios ambientais do empreendimento para o Município.

**Art. 6º** - Somente poderá receber recursos do FMSBA, entidade não-governamental, sem fins lucrativos, em funcionamento por no mínimo um ano, que esteja devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Salto do Lontra - PR.

**Art. 7º** - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária e em casos de insuficiência ou de omissões orçamentárias, poderão ser utilizados créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 8º** - Os recursos do FMSBA, destinados na forma dos Incisos I e V do Artigo 3º, serão geridos mediante convênio, por instituições financeiras, observados os princípios básicos de preservação da integridade patrimonial do Fundo e a minimização do retorno econômico, social e ambiental.

§ 1º - Para a concessão de financiamentos com os recursos referidos no "caput" deste Artigo, fica vedada a aplicação de taxas de juros negativas.

§ 2º - As normas operacionais de enquadramento, concessão de financiamento, condições e beneficiários, entre outras, serão propostos pelo Executivo e referendados pelo Legislativo Municipal.

**Art. 9º** - Constituem ativos contábeis do FMSBA:

I - disponibilidades monetárias em Bancos ou em Caixa especial, oriundos de suas receitas;

II - haveres e direitos que porventura vier a constituir;

III - bens móveis e imóveis que forem adquiridos e direitos vinculados ao FMSBA.

**Art. 10** - Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao FMSBA.

**Art. 11** - O passivo do FMSBA é constituído pelas obrigações de qualquer natureza que venha a assumir.

**Art. 12** - Para movimentação bancária dos recursos do FMSBA, serão necessárias duas assinaturas, sendo uma do Secretário de Administração, Planejamento e Finanças do Município e a outra do Prefeito Municipal.

**Art. 13** - Ao Executor do FMSBA compete ainda:

I - firmar convênios, contratos, juntamente com o Chefe do Poder Executivo, referente a recursos financeiros e/ou técnicos, os quais serão administrados pelo FMSBA, previamente aprovados pelo CMSBA, submetendo-se ao referendo do Poder Legislativo Municipal;

II - designar servidores municipais, sem prejuízo de suas atividades, para assessoramento e execução dos serviços contábeis;

III - prestar contas da aplicação dos recursos do FMSBA, nos prazos e na forma da legislação vigente;

IV - representar ativa, passiva e judicialmente o FMSBA;

V - propor alternativas de resolução de casos omissos no presente regulamento, tomando, quando necessário e urgente,

VI - outras atribuições definidas pelo Fundo.

VII - receber os recursos previstos no presente regulamento e deposita-los em conta bancária especial do FMSBA;

VIII - assinar, juntamente com o Secretário de Administração, Planejamento e Finanças, os cheques sacados contra a conta bancária do FMSBA, depois de processada a despesa;

IX - realizar aplicações dos recursos financeiros do FMSBA em disponibilidade, de forma a atender aos princípios estabelecidos no Artigo 4º deste regulamento;

X - elaborar análise da situação econômico-financeira do FMSBA, para ser submetida pelo Executor à apreciação do CMSBA;

**Art. 14** - A contabilidade do FMSBA, executada em conformidade com os dispositivos de Lei e demais disposições regulamentadoras da matéria objetivará evidenciar sua situação financeira, patrimonial e orçamentária.

§ 1º - A organização contábil deverá permitir o exercício da função do controle prévio, concomitante e subseqüente, de informar, de apropriar e apurar os custos dos serviços e de interpretar e analisar os resultados alcançados em consonância com os objetivos do FMSBA.

§ 2º - Serão emitidos, mensalmente, balancetes das receitas e das despesas do FMSBA e demais demonstrativos produzidos pela contabilidade do FMSBA passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

**Art. 15** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 21 de março de 2025.

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francis Assis Dorigoni
**Código Identificador:**E337127A

---

**DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO**
**LEI Nº 549 DE 21 DE MARÇO DE 2025**

SÚMULA: - Concede reposição salarial aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal constante do Anexo III da Lei Municipal Nº. 495/2023 e constante do Artigo 1º da Lei nº. 345/2022 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, ***FERNANDO ALBERTO CADORE***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

Art. 1º - Fica concedida reposição salarial aos servidores do Poder Legislativo, constantes no Anexo III da Lei Municipal nº. 495/2023, CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO e Artigo 1º da Lei nº. 345/2022 de CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, no percentual de 4,87% (quatro virgula oitenta e sete por cento) sobre a remuneração, com base no INPC (IBGE).
**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, com efeito retroativo a 01 de março de 2025, de acordo com Lei Municipal nº 066/2003.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 21 de março de 2025.

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francis Assis Dorigoni
**Código Identificador:**380B8AA8

---

**DEPARTAMENTO DE RH**
**PORTARIA 946-2025**

**PORTARIA N° 946, DE 21 DE MARÇO DE 2025**

SÚMULA: - Concede Férias Regular à Servidora Municipal INDIANARA BONETTI e dá outras providências.

**FERNANDO ALBERTO CADORE**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Concede 30 (trinta) dias de Férias Regular a partir de 18 de março de 2025 à servidora municipal **INDIANARA BONETTI**, brasileira, portadora da matrícula 11398/1, admitida em 11/09/2017, período aquisitivo 2023/2024, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde do quadro de pessoal efetivo.

**Art. 2º** - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 21 de março de 2025.

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andressa Geremia
**Código Identificador:**562F058A

---

**DEPARTAMENTO DE RH**
**PORTARIA 947-2025**

**PORTARIA N° 947, DE 21 DE MARÇO DE 2025**

SÚMULA: - Restabelece Férias Regular ao Servidor Municipal RICARDO DALAPICOLA e dá outras providências.

**FERNANDO ALBERTO CADORE**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Restabelece 15 (quinze) dias de Férias Regular a partir do dia 17 de março de 2025, conforme Portaria nº 907/2025, ao servidor municipal **RICARDO DALAPICOLA**, brasileiro, portador da matrícula 10898/1, admitido em 01/04/2016, período aquisitivo 2023/2024, ocupante do cargo de Médico Veterinário do quadro de pessoal efetivo.

**Art. 2º** - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 21 de março de 2025.

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andressa Geremia
**Código Identificador:**DB8FDF11

**DEPARTAMENTO DE RH**
**DECRETO 1014-2025**

**DECRETO Nº 1014, DE 21 DE MARÇO DE 2025**

Súmula: Exonera a pedido a Menor Aprendiz AMANDA MARCELA FAVETTI e dá outras providências.

***FERNANDO ALBERTO CADORE,*** Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**D E C R E T A**

**Art. 1º -** Exonera a pedido em 20/03/2025 a Sr.ª **AMANDA MARCELA FAVETTI**, brasileira, portadora da Matrícula 15466/1, admitida em 22/07/2024, ocupante do cargo de Menor Aprendiz 20h.

**Art. 2º -** Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 21 de março de 2025.

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andressa Geremia
**Código Identificador:**8A0E9386

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº203/2025**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1° Conceder a partir do dia 24 de março de 2025, 5 (cinco) dias de férias ao (a) servidor (a) público (a) municipal Nilson Jose Martins, matrícula n° 12911, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Fiscal de ICMS**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2° Serão convertidos 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 110 8/2005.

Art. 3º. O servidor público deverá retornar as atividades normais no dia 29 de março de 2025.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 21 de março de 2025.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geovana Dos Santos Coelho
**Código Identificador:**4546EC50

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 204/2025**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando, o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que assegura aos mesários convocados para compor as mesas receptoras e os requisitados para auxiliar seu trabalho no período eleitoral de 2022, dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

**RESOLVE:**
Art. 1º. Conceder 02 (dois) dias de dispensa do serviço a servidora pública municipal **SONIA MARIA GUERGOLETT MACIEL,** Matrícula 3413-1 **,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL,** nos dias 27 e 28 de março de 2025.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 21 de março de 2025.

***ANTÔNIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei Diniz da Luz
**Código Identificador:**5FAF5AF4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 198/2025**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE:**
Art. 1° Conceder a partir do dia 24 de março de 2025, 05 (cinco) dias de férias ao servidor Público municipal **MARILZA ANDRELINA DOS SANTOS**, matricula n° 3630-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2024/2025.
Art. 2° Serão convertidos 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.
Art. 3º. A servidora pública deverá retornar as atividades normais no dia 29 de março de 2025.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de março de 2025.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei Diniz da Luz
**Código Identificador:**D47DF6AC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 195/2025**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a Sra. **MARIA APARECIDA IPOLITO CONEGLIAN,** matrícula 3687-1, RG. nº 8.986.886-6/SSPPR e do CPF/MF nº 043.071.089-57, ocupante de Secretária Municipal da Assistência Social, para exercer a função de **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA**.
Art. 2º. O exercício da função não fará jus a qualquer tipo de remuneração ou gratificação.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de março de 2025.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei Diniz da Luz
**Código Identificador:**00BF9C8E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 202/2025**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a partir do dia 10 de março de 2025, 90 (noventa) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora pública municipal **BERNADETE MORENO PEREIRA,** matrículas 1651-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, de acordo com o art. 82 da Lei Municipal nº 1.108/2005, para auxiliar no tratamento de saúde de sua mãe **ANGÉLICA MORENO PEREIRA,** de acordo com declaração médica.
Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 08 de julho de 2025.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de março de 2025.

***ANTÔNIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei Diniz da Luz
**Código Identificador:**52D9E39A

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2025**

**Prefeitura convoca classificado/aprovado no Teste Seletivo nº 001/2024**

Edital de convocação de classificados/aprovados no Teste Seletivo n. 001/2024, da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná.

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o(s) candidato(s) abaixo(s) relacionado(s), classificado(s)/aprovado(s) no Teste Seletivo n. 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia, para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste edital ou de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da correspondência de convocação, deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na rua Dr. Alcides Prudente Pavan, 130 – centro – Santa Amélia – PR, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, a partir do dia 24 de março 2025, para tomar posse de seu cargo, munidos dos seguintes documentos, a serem apresentados, pelo candidatos classificados/aprovados 02 (duas) cópias de cada documento***, Edital de Teste Seletivo nº 002/2024:***

Cédula de identidade;
PIS/PASEP;
CTPS;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Comprovante de endereço atualizado;
Carteira de Habilitação;
Número da conta corrente do Banco do Brasil S/A (se possuir);
Certidão de nascimento ou casamento;
Carteira atualizada do Conselho da Classe se for o caso;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, carteira de identidade, CPF e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (fotocópia autenticada ou acompanhada do original);
Título de eleitor e comprovante de votação das últimas 3 (três) eleições ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral;
Documentos pessoais do cônjuge (companheiro/companheira) carteira de identidade e CPF;
Certificado de reservista (sexo masculino);
Diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição reconhecida pelo MEC, na escolaridade exigida para o cargo (fotocópia autenticada ou acompanhada do original), além de especialização e demais requisitos exigidos no edital de concurso público.
Certificado de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função, conforme previsto no edital n. 001/2023);
02 (duas) fotos 3x4;
Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei (documento a ser preenchido no local da posse fornecido pela Prefeitura).
Declaração de bens ou declaração de imposto de renda;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca do último domicílio;
Declaração de benefícios do INSS;
Avaliação médica realizado por médico especialista do trabalho, atestando aptidão física e mental para o exercício do cargo (REALIZADA PELO MÉDICO DO TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA)

Obs. 1 -O candidato deverá levar os documentos em uma pasta tipo ofício com elástico (nova).
Obs. 2 - Os documentos solicitados serão autenticados pelo servidor da Prefeitura no ato da apresentação dos documentos originais juntamente com as respectivas fotocópias sem qualquer tipo de custas ou emolumentos.

| **CARGO: ADMINISTRAÇÃO - NÍVEL MÉDIO** | **CPF** |
|---|---|
| Mariele Kauane Valério | 800.842.469-95 |
| **CARGO: ADMINISTRAÇÃO - NÍVEL SUPERIOR** | |
| Gabrielli Aparecida da Silva | 800.839.459-54 |

Prefeitura Municipal de Santa Amélia (PR), 21 de março de 2025.

Antonio Carlos Tamais
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei Diniz da Luz
**Código Identificador:**C747C273

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 180/2025**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica concedido desde o dia 26 de fevereiro de 2025, 5 (cinco) dias de férias ao servidor público municipal **LUAN JOSÉ VILALVA**, matrícula 100096-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2º. Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.

Art. 3º O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 03 de março de 2025.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 26 de fevereiro de 2025.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de março de 2025.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei Diniz da Luz
**Código Identificador:**7EEED4F3

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 044/2025**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS** , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o resultado final do concurso público nº. 001/2023,
Considerando o resultado final do concurso público nº. 001/2023, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em data de 20 de outubro de 2023, edição 2882.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **FRANCIELE VIEIRA DA SILVA,** brasileira, casada, RG nº 7.871.417-4 SSPPR, CPF nº 038.753.409-14, a partir do dia 24 de março de 2025, em caráter de efetivo exercício, em virtude da habilitação em Concurso Público, a teor da Lei Municipal n. 1110/2005, de 05 de abril de 2005, anexo IV, para exercer o cargo de provimento efetivo de **FISIOTERAPEUTA,** do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 21 de março de 2025.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei Diniz da Luz
**Código Identificador:**E230F497

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2025**

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

| | | |
|---|---|---|
| Objeto: | Registro de preços para aquisição de EQUIPAMENTOS PROJETO ITAIPU BINACIONAL "MAIS QUE ENERGIA" – FASE 3. | |
| Recebimento de propostas: | ATÉ DATA: 08/04/2025 | Horário: 08h |
| Abertura e análise das propostas: | Data: 08/04/2025 | Horário: 09h |
| Início da sessão: | Data: 08/04/2025 | Horário: 09h |
| Local: | Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://www.bnc.org.br) | |
| Critério de Julgamento: | Menor Preço Por ITEM | |
| Valor máximo: | **R$ 50.854,83** | |

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

.

Santa Cecília do Pavão, 21 de março de 2025.

***MARCOS VINÍCIUS DUARTE***
Pregoeiro

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

**Publicado por:**
Jhenifer Dos Santos
**Código Identificador:**7924BDFC

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º049/2025**

EXTRATO DO CONTRATO N.º049/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: 53.517.343MAYARA DE PAULA MOREIRA EGER-ME, inscrita no CNPJ de n.º 53.517.343/0001-94, Rua Mandaguari, 1303, centro, CEP: 87.930-000, na cidade de Querência do Norte, Estado do Paraná;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, AOS IDOSOS ATENDIDOS PELO PROGRAMA DA TERCEIRA IDADE, ÀS CRIANÇAS DA PRIMEIRA INFÂNCIA E AOS INTEGRANTES DA GUARDA MIRIM, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR: R$ 17.896,00 (dezessete mil oitocentos e noventa e seis reais);
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será imediato, em parcela única, mediante a emissão de nota de empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa nº 011/2025.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 17 de março de 2025.

***WILLIAN CEZAR VIEGA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhonatan William Dos Santos
**Código Identificador:**FAAEB6EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 2.459/2025**

PORTARIA N.º 2.459/2025

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Sra. CLAUDIA SILVANA FAVONI e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido à servidora Sra. CLAUDIA SILVANA FAVONI, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4------9-SSP-PR e CPF/MF sob o nº 779.---.----04, ocupante do Cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença prêmio de 03 (três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 26/02/1993 à 25/02/1998, a partir de 17 de Março de 2025, devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 15 de Junho de 2025.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 17/03/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 21 dias do mês de Março do ano de 2025.

***WILLIAN CEZAR VIEGA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhonatan William Dos Santos
**Código Identificador:**3D8C9594

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 2.458/2025**

PORTARIA N.º 2.458/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. RITA DE CASSIA DE ALBUQUERQUE, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora Sra. RITA DE CASSIA DE ALBUQUERQUE, matrícula 1272, Ocupante do Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 10/01/2024 à 09/01/2025, a partir de 19 de Março de 2025, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 18 de Abril de 2025.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 19/03/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 21 dias do mês de Março do ano de 2025.

***WILLIAN CEZAR VIEGA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhonatan William Dos Santos
**Código Identificador:**FF18FE6C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 2457/2025**

PORTARIA N.º 2457/2025

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. RAFAEL SANTOS SILVA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor Sr. RAFAEL SANTOS SILVA, brasileiro, matrícula n.º 1165, Ocupante do cargo Efetivo de Motorista 1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 01/04/2021 à 31/03/2022 a partir de 03 de Março de 2025 devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 02 de Abril de 2025.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 03/03/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 21 dias do mês de Março do ano de 2025.

***WILLIAN CEZAR VIEGA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhonatan William Dos Santos
**Código Identificador:**F9445F6A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2022 - PMSF**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
**CONTRATADO:** Lowe Serviços Ltda.
**RESUMO DO OBJETO:** prestação de serviços gerais de nível básico para conservação, manutenção e limpeza de próprios e equipamentos públicos, vias, calçadas e jardinagem urbana, para atender a demanda de serviços públicos realizados pelas secretarias da administração municipal.
**OBJETIVO DO ADITIVO:** promover o equilíbrio econômico-financeiro do objeto contratado, passando a vigorar com o valor unitário de R$ 4.101,12 (quatro mil cento e um reais e doze centavos).
**VALOR DO ADITIVO:** R$ 82.073,16 (oitenta e dois mil e setenta e três reais e dezesseis centavos)
**DATA DA ASSINATURA:** 21 de março de 2025.

**Publicado por:**
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
**Código Identificador:**080FBE9F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO N° 38/2025 AO CONTRATO Nº 184/2024**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO N° 38/2025 AO CONTRATO Nº 184/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N ° 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E CENTRO OESTE
COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: SUPRESSÃO.
DATA: 20/03/2024.

**Publicado por:**
Kamilly Dalletezze Pompermaier
**Código Identificador:**63F4407C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DESIGNAR, SEM ÔNUS AO MUNICÍPIO, LUCAS RODRIGO MACHADO, PARA RESPONDER PELA SECRETARIA DA ESCOLA MUNICIPAL JOANINHA CEDÔNIA FACHINI SECHINI.**

**PORTARIA Nº 15.347**
**Data: 24.03.2025**

Designar, sem ônus ao município, LUCAS RODRIGO MACHADO, para responder pela Secretaria da Escola Municipal Joaninha Cedônia Fachini Sechini.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO,** a necessidade de manter a continuidade dos serviços administrativos na Secretaria da Escola Municipal Joaninha Cedônia Fachini Sechini;

**CONSIDERANDO**, a capacidade técnica, responsabilidade e experiência demonstradas pelo servidor LUCAS RODRIGO MACHADO no exercício de suas funções;

**CONSIDERANDO,** o interesse público na adequada gestão e funcionamento dos serviços educacionais do município;

**RESOLVE**,

**Art. 1º** - **DESIGNAR,** sem ônus ao município**,** o Servidor Público Municipal **LUCAS RODRIGO MACHADO,** CPF nº 050.***.***-40, Cargo de Assistente Administrativo I, para responder pela Secretaria da Escola Municipal Joaninha Cedônia Fachini Sechini, a partir de 01.03.2025.

**Art. 2º** - A presente Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01.03.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 24 de março de 2025.

***JEAN PIERR CATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Denes Debiasi
**Código Identificador:**D817BE25

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025**

**Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Rua Canela, 731 – CEP – 85650-000 Fone/Fax – (46) 3542-1360 - Santa Izabel do Oeste – Paran**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

SÚMULA: Convoca as Entidades Governamentais e Não Governamentais para a V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Izabel do Oeste e dá outras providencias:

MARLENE CICHOCKI DA SILVA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com base na Legislação Municipal Lei Nº 2.020 Data: 20/11/2017, conforme reunião realizada no dia **20 de março de 2025.**

Resolve:
Fixar a data de **16 de maio de 2025**, para a realização da **V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**, com início as 08:00 horas e término as 16:00 horas no Centro de Convivência do Idoso, Rua Guajuvira S/N.
Fica constituída a Comissão organizadora, composta pelas seguintes pessoas: **Guilherme Felipe Lopes, Claudinete Fatima Luquini, Carla Cristina Pizatto, Marlene Cichocki, Erna Werle Henz, Lourdes Sper, Danieli Cora Lotici.**
A Conferência será regida por Regimento Interno, elaborado pela comissão organizadora e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e aprovada pela plenária na abertura da conferência.
**Santa Izabel do Oeste, 20 de março de 2025.**

***MARLENE CICHOCKI DA SILVA***
Presidente do CMDPI

**Publicado por:**
Simone Kindzerski Pchebichewski
**Código Identificador:**BAE22501

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA.
**OBJETO:** ***Contratação de empresa para prestação de serviço de arbitragem para Campeonatos Municipais e Regionais sediados no Município de Santa Lúcia, em atendimento aos programas da Secretaria Municipal de Esportes, já incluso com árbitro, auxiliares e mesários.***
**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** 143.191,60 (cento e quarenta e três mil, cento e noventa e um mil reais e sessenta Centavos).
**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 07 de abril de 2025, às 09:00 horas.
**LOCAL DE PROCESSAMENTO:** Será realizado no site **https://bnc.org.br/**
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço por item;
**MODO DE DISPUTA:** aberto e fechado;
**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM
Santa Lúcia, Estado do Paraná, 21 de março de 2025.

***SILVANO TORTELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhefferson Matheus Dalla Costa
**Código Identificador:**F17535C3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATO Nº 26/2025 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº9/2024.**

**E X T R A T O**
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ANTONIAZI & FIORDELIS LTDA;
Objeto:
Credenciamento para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra mecânica, elétrica, chapeação (funilaria) veicular com vistas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, semileves e pesados do município tendo como referência a "Tabela Tempária" fornecida pelo SINDIREPA/PR.
Valor:
R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).
Prazo de Execução: 05/03/2026.
Prazo de Vigência: 20/03/2026.
Data da Assinatura: 21/03/2025.

***SILVANO TORTELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhefferson Matheus Dalla Costa
**Código Identificador:**B6EB05CE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**CONTRATO Nº 28/2025 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº8/2024.**

**E X T R A T O**
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** 59.119.900 FELIPE EDUARDO DOS SANTOS;
Objeto:
Contratação de serviços comuns de Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro, Carpinteiro e Pintor para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis e vias públicas do Município.
Valor:
R$ 37.560,00 (Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).
Prazo de Execução: 20/03/2026.
Prazo de Vigência: 20/03/2026.
Data da Assinatura: 21/03/2025.

***SILVANO TORTELLI***
Prefeito Mu

**Publicado por:**
Jhefferson Matheus Dalla Costa
**Código Identificador:**BA5BF121

**LEGISLATIVO MUNICIPAL**
**ATO DA MESA Nº. 09, DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno, Lei nº. 1.033/2021 de 13 de julho de 2021 e suas alterações,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar os vereadores Dalci Vieira Berti, Dilson Antônio Lopes Pereira, João Elto Rangel e Odinei Luiz Parolin a viajarem em missão de representação da Câmara Municipal, a fim de participarem de reuniões na ALEP e nas Secretarias Estaduais, nos dias 25, 26 e 27 de março do corrente ano, na cidade de Curitiba/PR.

**Art. 2º** Autorizar a concessão de 03 (três) diárias integrais aos vereadores autorizados no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

**Art. 3º** Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 21 de março de 2025.

***DALCI VIEIRA BERTI***
Presidente

***ODINEI LUIZ PAROLIN***
1º Secretário

***JOÃO ELTO RANGEL***
Vice- Presidente

***ZELIA FIORESE CUPINI***
2º Secretária

**Publicado por:**
Lucas Henrique Tubin Getrullio
**Código Identificador:**7866FFAD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 097/2025**

**DATA: 21/03/2025**

SUMULA: Nomeia Equipe Técnica Municipal Responsável pela Elaboração do Plano de Contratações Anual para o ano de 2026, nos termos do Decreto Municipal nº 283/2023 ou o que vier a substituí-lo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Nomeia Equipe Técnica Municipal Responsável pela Elaboração do Plano de Contratações Anual, para o ano de 2026, nos termos do Decreto Municipal nº 283/2023 ou o que vier a substituí-lo, a qual é composta pelos seguintes membros:

| NOME | FUNÇÃO | SECRETARIA/ DEPARTAMENTO |
|---|---|---|
| Luiz Rodrigo Bocca | **Coordenador** | **Planejamento** |
| Fernanda Carolina Bohn da Silva | **Coordenadora** | **Licitação** |
| Fernando Isederio Tortelli | **Membro** | **Licitação** |
| Mateus Martinhak Vieira | **Membro** | **Licitação** |
| Roseclea Margarete F. Scherer | **Membro** | **Finanças** |
| Adriane Caroline Klein | **Membro** | **Finanças** |
| Sandra Mara Dalek | **Membro** | **Controle Interno** |
| Graciano Pastorio Onetta | **Membro** | **Planejamento** |
| Katia Daiana B. Larsen | **Membro** | **Saúde** |
| Leandro Lima Galvão | **Membro** | **Saúde** |
| Leonardo Matheus Buratti | **Membro** | **Educação e Cultura** |
| Denise Maria Tonidandel | **Membro** | **Educação e Cultura** |
| Ana Paula Pereira | **Membro** | **Educação e Cultura** |
| Salésio de Souza | **Membro** | **Esporte e Turismo** |
| Eduardo Vinícius F. Buratti | **Membro** | **Esporte e Turismo** |
| Fabio Lanza | **Membro** | **Obras e Serviços Urbanos** |
| Edson Kommers | **Membro** | **Obras e Serviços Urbanos** |
| Darci Castagnetti | **Membro** | **Obras e Serviços Urbanos** |
| Silvania Aparecida Costa | **Membro** | **Assistência Social** |
| Isadora de Oliveira Frei | **Membro** | **Assistência Social** |
| Angelo Joacir Buratti | **Membro** | **Agricultura e Meio Ambiente** |
| Rubia Macedo | **Membro** | **Agricultura e Meio Ambiente** |
| Poliana Madlene Schmitz | **Membro** | **Jurídico** |
| Luis Jose Milani | **Membro** | **Jurídico** |

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná 21 de março de 2025.

***SILVANO TORTELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Mara Dalek
**Código Identificador:**2365C7B5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**

**Edital de Convocação Nº 034/2025**

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o constante na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 0314/2009 de 26/05/2009 e de acordo com o Edital nº 001/2023 de concurso público, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Concurso Público Municipal realizado em 11 de dezembro de 2023,

**RESOLVE**

| NOME | CARGO |
|---|---|
| **VALMOR DALBEN JUNIOR** | **VIGIA** |
| **JULIANO ROQUE BOHNENBERGER** | **MOTORISTA** |

Art. 1º **CONVOCAR**, os (a) candidatos (a) abaixo relacionados, para comparecer, no Depto. De Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 01 de abril de 2025, munidos dos documentos exigidos para investidura, conforme item 9.3. do edital 001/2023, a fim de tomar posse no cargo em que foram aprovados (as).

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 21 de março de 2025.

***SILVANO TORTELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Mara Dalek
**Código Identificador:**18E05527

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 049/2025**

DATA: 21/03/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

*R E S O L V E*
**Art. 1º** - Autorizar o lançamento de **meia diária** para o servidor **CICERO PEREIRA DOS SANTOS** (Motorista), para levar pacientes para atendimento em FOZ DO IGUAÇU - PR, no dia 20 de março de 2025. Saída no dia 20 de março de 2025 e retorno no dia 20 de março de 2025.

VEÍCULO: VAN RHV-9176
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeito retroativo em 20 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 21 de março de 2025.

***SILVANO TORTELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Mara Dalek
**Código Identificador:**61278684

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 035/2025**
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2025**

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: "AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA(GLP) 13 KG, PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR, PARA O PERIODO DE 12 (DOZE) MESES", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 09h00min do dia 04 de abril de 2025.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09h00min do dia 04 de abril de 2025.

**INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h15min do dia 04 de abril de 2025.

**LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"**

**VALOR MAXIMO: R$ 100.260,00 (Cem mil e duzentos e sessenta reais).**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: Menor Preço Por Item.

AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 21 de março de 2025.

**Publicado por:**
Milicio Vicente Stroher
**Código Identificador:**CA5F4159

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA N.º 033/2025**

**PORTARIA N.º 033/2025**

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICOdeste Legislativo, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:
**Artigo I:** Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

| | | | |
|---|---|---|---|
| AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º | **025** | | |
| AUTORIZADO: | **CLAUDECIR ROCHA LOPES** | | |
| CPF N.º | **037.373.239-25** | | |
| RG N.º / ORG. EXP. / UF | **8.451.385-7** | **SSP** | **PR** |
| DESTINO: | **CURITIBA – PR** | | |
| SAIDA: | **26/03/2025** | | |
| CHEGADA: | **28/03/2025** | | |
| TOTAL DE DIÁRIA: | **2,5** | | |
| VALOR DA DIÁRIA R$: | **1006,15** | | |
| TOTAL AUTORIZADO R$: | **3018,45** | | |
| OBJETIVO: | **CURSO: REALIZAÇÃO UNICURSOS. PARLAMENTO MUNICIPAL, TÉCNICAS E BOAS PRATICAS DE DESENVOLVIMENTO LEGISLATIVO.** | | |
| MEIO DE TRANSPORTE: | **( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL ( ) AÉREO** | | |
| SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR | **21/03/2025** | | |
| ASS.: PRESIDENTE CÂMARA | | | |
| ASS.: TESOURARIA | | | |
| ASS.: SERVIDOR AUTORIZADO | | | |

**Artigo II:** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.**

PUBLIQUE-SE:

***VALDIR ANTONIO CARVALHO***
Presidente

**Publicado por:**
Tanal Massoud Karam
**Código Identificador:**345E88F7

## CAMARA MUNICIPAL
## PORTARIA N.º 034/2025

**PORTARIA N.º 034/2025**

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICOdeste Legislativo, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:
**Artigo I:** Concedido diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

| | | | |
|---|---|---|---|
| AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º | **026** | | |
| SERVIDOR AUTORIZADO: | MARCOS OLIVEIRA | | |
| CPF N.º | **070.713.659-89** | | |
| RG N.º / ORG. EXP. / UF | **8.559.819-8** | **SSP** | **PR** |
| DESTINO: | **CURITIBA – PR** | | |
| INICIO: | **26/03/2025** | | |
| FIM: | **28/03/2025** | | |
| TOTAL DE DIÁRIA: | **2,5** | | |
| VALOR DA DIÁRIA R$: | **1006,15** | | |
| TOTAL AUTORIZADO R$: | **3018,45** | | |
| OBJETIVO: | **CURSO: REALIZAÇÃO UNICURSOS. PARLAMENTO MUNICIPAL, TÉCNICAS E BOAS PRATICAS DE DESENVOLVIMENTO LEGISLATIVO.** | | |
| MEIO DE TRANSPORTE: | **( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL** | | |
| SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR | **21/03/2025** | | |
| PRESIDENTE DA CAMÂRA: | | | |
| SERVIDOR AUTORIZADO: | | | |
| TESOURÁRIA: | | | |

**Artigo II:** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.**

PUBLIQUE-SE:

***VALDIR ANTONIO CARVALHO***
Presidente

**Publicado por:**
Tanal Massoud Karam
**Código Identificador:**46152BF4

## CAMARA MUNICIPAL
## PORTARIA N.º 035/2025

**PORTARIA N.º 035/2025**

SUMULA: Conceder diária(s) ao SERVIDOR EFETIVOdeste Legislativo, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:
**Artigo I:** Concedida(s) a(s) diárias ao SERVIDOR EFETIVO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

| | | | |
|---|---|---|---|
| AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º | **027** | | |
| SERVIDOR AUTORIZADO: | TANAL MASSOUD KARAN | | |
| CPF N.º | **032.142.789-08** | | |
| RG N.º / ORG. EXP. / UF | **8.281.625-9** | **SSP** | **PR** |
| DESTINO: | **CURITIBA – PR** | | |
| SAÍDA: | **26/03/2025** | | |
| RETORNO: | **28/03/2025** | | |
| TOTAL DE DIÁRIA: | **2,5** | | |
| VALOR DA DIÁRIA R$: | **1006,15** | | |
| TOTAL AUTORIZADO R$: | **3018,45** | | |
| OBJETIVO: | **CURSO: REALIZAÇÃO UNICURSOS. PARLAMENTO MUNICIPAL, TÉCNICAS E BOAS PRATICAS DE DESENVOLVIMENTO LEGISLATIVO.** | | |
| MEIO DE TRANSPORTE: | **( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL** | | |
| SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR | **21/03/2025** | | |
| PRESIDENTE DA CAMÂRA: | | | |
| SERVIDOR AUTORIZADO: | | | |
| TESOURÁRIA: | | | |

**Artigo II:** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.**

PUBLIQUE-SE:

***VALDIR ANTONIO CARVALHO***
Presidente

**Publicado por:**
Tanal Massoud Karam
**Código Identificador:**8EF42BD8

## CAMARA MUNICIPAL
## PORTARIA N.º 036/2025

**PORTARIA N.º 036/2025**

SUMULA: Conceder diária(s) ao SERVIDOR COMISSIONADO deste Legislativo, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:
**Artigo I:** Concedida(s) a(s) diárias ao **SERVIDOR COMISSIONADO** deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

| | | | |
|---|---|---|---|
| AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º | **028** | | |
| SERVIDOR AUTORIZADO: | MANFREDO GERMANO KNAPP | | |
| CPF N.º | **179.891.320-87** | | |
| RG N.º / ORG. EXP. / UF | **2.363.280-2** | **SSP** | **PR** |
| DESTINO: | **CURITIBA – PR** | | |
| SAÍDA: | **26/03/2025** | | |
| RETORNO: | **28/03/2025** | | |
| TOTAL DE DIÁRIA: | **2,5** | | |
| VALOR DA DIÁRIA R$: | **1006,15** | | |
| TOTAL AUTORIZADO R$: | **3018,45** | | |
| OBJETIVO: | **CURSO: REALIZAÇÃO UNICURSOS. PARLAMENTO MUNICIPAL, TÉCNICAS E BOAS PRATICAS DE DESENVOLVIMENTO LEGISLATIVO.** | | |
| MEIO DE TRANSPORTE: | **( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL** | | |
| SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR | **21/03/2025** | | |
| PRESIDENTE DA CAMÂRA: | | | |
| SERVIDOR AUTORIZADO: | | | |
| TESOURÁRIA: | | | |

**Artigo II:** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.**

PUBLIQUE-SE:

***VALDIR ANTONIO CARVALHO***
Presidente

**Publicado por:**
Tanal Massoud Karam
**Código Identificador:**D1E194E7

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4221/2025**

**DECRETO Nº 4221/2025**

Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual,

**DECRETA:**
Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, destinadas como **Área do Poço(CBS-04) e Estação Elevatórias de Esgoto (EEE01 e EEE02),** com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E e "H" e 6º, do Decreto - Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

**1 – OBJETO: DESAPROPRIAÇÃO ÁREA DO POÇO CBS-04**
Codificação: 002-SAA-0013-9023-LEGA-MD-CSB04SASUDOESTE-R0
Proprietário: Gerson Antonio Czeikoski e Outros, ou a quem de direito pertencer
Município: Santo Antônio do Sudoeste UF: Paraná
Certidão de Registro: Matrícula nº 5.953
Imóvel: Lote Rural nº 139, do Imóvel Rio Aurora
Área total de Atingimento: 548,30 m2 Perímetro: 190,13 m
**DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição desse perímetro, partindo do vértice M0, de coordenadas N: 7115001,0344 m e E 228282,0151 m, situado na divisa junto com o Lote Rural nº 139, do Imóvel Rio Aurora (matricula 5.953), deste segue dividindo com o Lote Rural nº 139, do Imóvel Rio Aurora, com azimute de 149º37'33" e com distância de 30.70 m, até o vértice M1, de coordenadas N: 7114977,5456 m e E 228297,5399 m, situado na divisa do Lote Rural nº 139, do Imóvel Rio Aurora (matricula 5.953) e com o Lote Rural nº 152-C, subdivisão do mesmo lote, do Imóvel Rio Aurora, deste, segue confrontado com o Lote Rural nº 152-C, subdivisão do mesmo lote, do Imóvel Rio Aurora, com azimute de 229º31'32" e distância de 16,16 m, até o vértice M2, de coordenadas N 7114964,0579 m e E 228285,2494 m, situado na divisa do Lote Rural nº 152-C, subdivisão do mesmo lote, do Imóvel Rio Aurora, e com o Lote Rural nº 139, do Imóvel Rio Aurora (matricula 22.105) pertencente a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, deste segue confrontado com o Lote Rural nº 139, do Imóvel Rio Aurora (matricula 22.105) pertencente a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 349º52'43" e distância de 22,34 m, até o vértice M3, de coordenadas N: 7114986,0522 m e E 228281,3231 m, deste segue com azimute de 90º00'00" e distância de 3,42 m, até o vértice M4, de coordenadas N: 7114986,0522 m e E 228284,7384 m, deste segue com azimute de 360º00'00" e distância de 10,00 m, até o vértice M5, de coordenadas N: 7114996,0522 m e E 228284,7384 m, deste segue com azimute de 270º00'00" e distância de 10,00 m, até o vértice M6, de coordenadas N 7114996,0522 m e E 228274,7384 m, com azimute de 180º00'00" e distância de 10,00 m, até o vértice M7, de coordenadas N: 7114986,0522 m e E 228274,7384 m, deste segue com azimute de 90º00'00" e distância de 3,54 m, até o vértice M8, de coordenadas N: 7114986,0522 m e E 228278,2757 m, deste segue com azimute de 169º52'43" e distância de 24,63 m, até o vértice M9, de coordenadas N: 7114961,8013 m e E 228282,6048 m, situado na divisa junto com o Lote Rural nº 139 (matricula 22.105) da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, e na divisa com o Lote Rural nº 152-C, subdivisão do mesmo lote, do Imóvel Rio Aurora, deste segue dividindo com o Lote Rural nº 152-C, subdivisão do mesmo lote, do Imóvel Rio Aurora, com seu azimute de 229°31'32" e distância de 2,72 m, chegando ao vértice M10, de coordenadas N: 7114960,0369 m e E 228280,5370 m, situado na divisa com o Lote Rural nº 152-C, subdivisão do mesmo lote, do Imóvel Rio Aurora e com o Lote Rural nº 139, do Imóvel Rio Aurora (matricula 5.953), deste segue dividindo com o Lote Rural nº 139, do Imóvel Rio Aurora (matricula 22.105), com azimute de 329º37'33" e distância de 34,62 m até o vértice M11, de coordenadas N: 7114989,9075 m e E 228263,0301 m, deste segue com azimute de 59º37'33" e distância de 22,00 m, até o vértice M0, ponto inicial da descrição desta área, perfazendo assim o perímetro 190,13 m, com uma área de atingimento de 548,30 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

**2 – OBJETO: DESAPROPRIAÇÃO ÁREA EEE-01**
Codificação: 003-SES-0249-9352-LEGA-MD-EEE01SANTONIODOSUDOESTE-R1
Proprietário: Simonetto Empreendimentos Imobiliários Ltda ou a quem de direito pertencer.
Município: Santo Antônio do Sudoeste UF: Paraná
Certidão de Registro: Matrícula nº 19.908
Imóvel: Lote n° 01 Preservação Permanente Quadra nº384
Área de atingimento: 200,00 m² Perímetro Total: 60,00 m
**DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ponto A4, de coordenadas N 7116546,380 m e E 226400,542 m, localizado na divisa do lote da MATRÍCULA Nº 19.908 com a RUA GREVILHA; deste, segue pelo lote de matrícula 19.908, com os seguintes azimutes e distâncias: 184°50'21" e 10.00 m até o vértice A5 (N 7116536,415 m e E 226401,386); 94°50'21" e 20.00 m até o vértice A6 (N 7116534,728 m e E 226381,457 m); 04°50'21" e 10.00 m até o vértice A7 (N 7116544,692 m e E 226380,614 m); 274°50'21" e 20.00 m até o vértice A4 (7116546,380 m e E 226400,542 m), localizado na divisa do lote da MATRÍCULA Nº 19.908 com a RUA GREVILHA; perfazendo um perímetro de 60,00 m a qual define uma área total de atingimento de 200,00 m².Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, Fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**3 – OBJETO: DESAPROPRIAÇÃO ÁREA EEE-02**
Codificação: 004-SES-0249-9352-LEGA-MD-EEE02SANTONIODOSUDOESTE-R1
Proprietário: Izidoro Pascoal Milani ou a quem de direito pertencer.
Município: Santo Antônio do Sudoeste UF: Paraná
Certidão de Registro: Matrícula nº 8.169
Imóvel: Lote Rural n° 51 Gleba n° 104-1 Colônia Santo Antônio
Área de atingimento: 100,00 m² Perímetro Total: 40,00 m
**DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ponto A8, de coordenadas N 7113871,944 m e E 228491,004 m, localizado na divisa do lote da MATRÍCULA Nº 8.169 com a RUA DOS ANDRADE; deste, segue pelo lote de matrícula 8.169, com os seguintes azimutes e distâncias: 181°30'51" e 10.00 m até o vértice A9 (N 7113861,948 m e E 228491,269 m); 91°30'51" e 10.00 m até o vértice A10 (N 7113861,683 m e E 228481,272 m); 01°30'51" e 10.00 m até o vértice A11 (N 7113871,680 m e E 228481,008 m); 271°30'51" e 10.00 m até o vértice A8 (7113871,944 m e E 228491,004 m), localizado na divisa do lote da MATRÍCULA Nº 8.169 com a RUA DOS ANDRADES; perfazendo um perímetro de 40,00 m a qual define uma área total de atingimento de 100,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, Fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 2º -** As áreas a que se refere o artigo anterior, serão destinadas como **Área do Poço CSB-04, e Área para as Estações Elevatória de Esgoto (EEE01e EEE02),** necessárias a ampliação dos Sistemas de

Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

**Art. 3º** - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação das desapropriações das áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

**Art. 4º** - Fica reconhecida a conveniência da desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito de acesso às áreas compreendidas no artigo 1° deste decreto.

**Art. 5º** - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

**Art. 6º** - O ônus decorrente das desapropriações das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ EM 21 DE MARÇO DE 2025.

PUBLIQUE-SE

***RICARDO ANTONIO ORTINÃ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cintia Fernanda Lanzarin
**Código Identificador:**A61C3F21

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4222/2025**

**DECRETO Nº 4222/2025**

Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual,

**DECRETA:**
Art. 1º – Ficam declaradas de utilidade pública para fins de servidão administrativa amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, destinadas como **Faixas da Rede Coletora de Esgoto ,** com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E e "H" e 6º, do Decreto - Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

**01-Objeto: Faixa de Servidão Rede Coletora de Esgoto**
Codificação: 001-SES-0249-9352-LEGA-MD-RCESANTONIODOSUDOESTE01-R0
Imóvel: Lote n°03 Quadra n° 294
Proprietário: Elisangela Barbieri Bandeira, ou a quem de direito pertencer.
Município: Santo Antônio do Sudoeste UF: Paraná
Certidão de Registro: Matricula nº 18.389
Área: 49,76 m² Extensão: 24,88 m Largura: 2,00 m
**DESCRIÇÃO**- Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice ponto A1, de coordenadas N 7116075,735 m e E 226786,095 m, localizado na divisa com a RUA DAS CAMÉLIAS; deste, segue pelo lote de matrícula 18.389, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°17'50" e 24,88 m até o vértice A2 (N 7116073,006 m e E 226810,821 m), localizado na divisa da MATRÍCULA Nº 18.390; perfazendo uma extensão de 24,88 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 49,76 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, Fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**02-Objeto: Faixa de Servidão Rede Coletora de Esgoto**
Codificação: 002-SES-0249-9352-LEGA-MD-RCESANTONIODOSUDOESTE02-R0
Imóvel: Lote n°04 Quadra n° 294
Proprietário: Pedro Edson A. De Camargo, ou a quem de direito pertencer
Município: Santo Antônio do Sudoeste UF: Paraná
Certidão de Registro: Matricula nº 18.390
Área: 49,78 m² Extensão: 24,89 m Largura: 2,00 m
**DESCRIÇÃO**- Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice ponto A2, de coordenadas N 7116073,006 m e E 226810,821 m, localizado na divisa com a MATRÍCULA Nº 18.389; deste, segue pelo lote de matrícula 18.390, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°17'50" e 24,89 m até o vértice A3 (N 7116070,276 m e E 226835,562 m), localizado na divisa da RUA MARFIM; perfazendo uma extensão de 24,89 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 49,78 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, Fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**03- Objeto: Faixa de Servidão Rede Coletora de Esgoto**
Codificação: 005-SES-0249-9352-LEGA-MD-RCESANTONIODOSUDOESTE03-R0
Imóvel: Área de Preservação Permanente -Loteamento Jardim Fronteira
Proprietário: Simonetto Empreendimentos Imobiliários Ltda ou a quem de direito pertencer
Município: Santo Antônio do Sudoeste UF: Paraná
Certidão de Registro: Matricula nº 15.506
Área: 189,98m² Extensão: 94,99m Largura: 2,00 m
**DESCRIÇÃO**- Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice ponto A12, de coordenadas N 7115417,675 m e E 226936,619 m, localizado na divisa da área da MATRÍCULA Nº 15.506 com a RUA EXTREMOSA; deste, segue pela área de matrícula 15.506, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°43'53" e 3,96 m até o PV-516 (N 7115417,555 m e E 226940,575 m); 60°59'46" e 22,66 m até o PV-517 (N 7115428,543 m e E 226960,395 m); 29°40'53" e 19,92 m até o PV-518 (N 7115445,850 m e E 226970,259 m); 16°26'13" e 48,45 m até o ponto A13 (N 7115492,322 m e E 226983,969 m), localizado na divisa da área da MATRÍCULA Nº 15.506 com a RUA EXTREMOSA; perfazendo uma extensão de 94,99 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 189,98 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, Fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**04- Objeto: Faixa de Servidão Rede Coletora de Esgoto**
Codificação: 006-SES-0249-9352-LEGA-MD-RCESANTONIODOSUDOESTE04-R0
Imóvel: Suburbano Chácara nº45-B
Proprietário: Delmar Heiderich Silveira ou a quem de direito pertencer
Município: Santo Antônio do Sudoeste UF: Paraná
Certidão de Registro: Matricula nº 13.942
TRECHO-01 Área: 207,62 m² Extensão: 103,81 m Largura: 2,00 m
TRECHO-02 Área: 108,18 m² Extensão: 54,09 m Largura: 2,00 m
TRECHO-03 Área: 113,16 m² Extensão: 56,88 m Largura: 2,00 m
**DESCRIÇÃO**- TRECHO-01 Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice ponto A14, de coordenadas N 7112297,189 m e E 227967,195 m, localizado na divisa da área da MATRÍCULA Nº 13.942 com a AVENIDA CORRÊA DE SÁ; deste, segue pela área de matrícula 13.942, com os seguintes azimutes e distâncias: 183°05'16"

e 38,85 m até o PV-399 (N 7112258,396 m e E 227965,102 m); 192°02'36" e 24,37 m até o PV-400 (N 7112234,564 m e E 227960,018 m); 190°40'46" e 12,42 m até o PV-401 (N 7112222,355 m e E 227957,715 m); 193°28'39" e 28,17 m até o ponto A15 (N 7112194,957 m e E 227951,149 m), localizado na divisa da área da MATRÍCULA Nº 13.942 com a RUA OLIMPIO BUENO DE CAMARGO; perfazendo uma extensão de 103,81 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 207,62 m².

**DESCRIÇÃO**-TRECHO-02 - Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice ponto PV-401, de coordenadas N 7112222,355 m e E 227957,715 m, localizado no interior da MATRÍCULA Nº 13.942; deste, segue pela área de matrícula 13.942, com os seguintes azimutes e distâncias: 267°47'08" e 54,09 m até o ponto A16 (N 7112220,265 m e E 227903,662 m), localizado na divisa da área da MATRÍCULA Nº 13.942 com a RUA OSVINO BIER; perfazendo uma extensão de 54,09 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 108,18 m².

**DESCRIÇÃO**-TRECHO-03 - Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice ponto PV-400, de coordenadas N 7112234,564 m e E 227960,018 m, localizado no interior da MATRÍCULA Nº 13.942; deste, segue pela área de matrícula 13.942, com os seguintes azimutes e distâncias: 266°44'03" e 56,88 m até o ponto A17 (N 7112231,324 m e E 227903,234 m), localizado na divisa da área da MATRÍCULA Nº 13.942 com a RUA OSVINO BIER; perfazendo uma extensão de 56,88 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 113,76 m².

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, Fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**05- Objeto: Faixa de Servidão Rede Coletora de Esgoto**

Codificação: 007-SES-0249-9352-LEGA-MD-RCESANTONIODOSUDOESTE05-R0

Imóvel: Lote Rural nº139 – Gleba Rio Aurora

Proprietário: Gerson A. Czeikoski ou a quem de direito pertencer

Município: Santo Antônio do Sudoeste UF: Paraná

Certidão de Registro: Matricula nº 5.953

Área: 84,28 m² Extensão: 42,14 m Largura: 2,00 m

**DESCRIÇÃO** - Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice ponto A18, de coordenadas N 7115008,585 m e E 228324,040 m, localizado no interior da MATRÍCULA Nº 5.953; deste, segue pela área de matrícula 5.953, com os seguintes azimutes e distâncias: 221°31'30" e 42,14 m até o ponto A19 (N 7114977,044 m e E 228296,076 m), localizado na divisa da área da MATRÍCULA Nº 5.953 COM A MATRÍCULA 22.105 (SANEPAR); perfazendo uma extensão de 42,14 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 84,28 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, Fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 2º -** As áreas a que se refere o artigo anterior, destinaram-se como Faixas de servidão da rede coletora de esgoto, necessárias a ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município.

**Art. 3º** - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da servidão administrativa nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

**Art. 4º** - Fica reconhecida a conveniência da constituição da servidão amigável ou judicial, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e regularização das áreas de servidão.

**Art. 5º** - Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

**Art. 6º** - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

**Art. 7º** - O ônus decorrente da constituição das servidões administrativas das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

**Art. 8º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ EM 21 DE MARÇO DE 2025.

PUBLIQUE-SE

***RICARDO ANTONIO ORTINÃ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cintia Fernanda Lanzarin
**Código Identificador:**99DCD24F

---

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 PROCESSO Nº 342/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**
**PROCESSO Nº 342/2025**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.233/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 07/04/2025, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por lote, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para locação de Sistema de Gestão de Saúde Pública para atender a demanda da Secretaria municipal de Saúde.

Data para cadastrar proposta na plataforma eletrônica vai do dia 24/03/2025, as 08:00 horas até 07/04/2025, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **www.compras.gov.br** Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/03/2025.

***RICARDO ANTONIO ORTINA***
Prefeito Municipal

***NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Natalicia Francisconi
**Código Identificador:**5ADFDC2A

---

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2022 PROCESSO DISPENSA Nº 17/2022**

**EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2022**
**Processo dispensa Nº 17/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de link dedicado de fibra óptica para atendimento de todas as unidades que integram as secretarias da municipalidade..

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
**CONTRATADA:** TTINET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
**VIGÊNCIA:** 17/03/2026.
**VALOR RENOVADO:** R$ 6.900,00(Seis Mil e Novecentos Reais).
**DATA DA ASSINATURA:** 18/03/2025.
**PELA CONTRATANTE:** RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: JANAINA APARECIDA CARMINATTI - Representante Legal

**Publicado por:**
Natalicia Francisconi
**Código Identificador:**B341E5FF

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2025
Processo inexigibilidade nº 028/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JOCELINO NUNES DA SILVA - MEI
CNPJ Nº 39.226.464/0001-56
Representante: JOCELINO NUNES DA SILVA
CPF nº 637.760.300-20
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, conforme as demandas de necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 007/2024.
VALOR TOTAL: R$ 31.640,00 (Trinta e Um Mil, Seiscentos e Quarenta Reais)
VIGÊNCIA: 20/03/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/03/2025.

***RICARDO ANTONIO ORTINA*** **-**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalicia Francisconi
**Código Identificador:**0B6FABD3

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 29 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

**DECRETO N° 292025/2025 de 11 de Março de 2025.**

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
**D E C R E T A:**
**Art. 1°** Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| | |
|---|---|
| **05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND. E COM.** | |
| **05.001 - COORD. DA SEC. DE AGRICULTURA, IND. E COM.** | |
| **20.608.0011.2034 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FERTILIDADE DO SOLO** | |
| 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0845) | 100.000,00 |

**Art. 2°** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

| | |
|---|---|
| Excesso de Arrecadação | 100.000,00 |

**Art. 3°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 11 de Março de 2025.

***VENICIUS DJALMA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Barbara Correa
**Código Identificador:**CA2B3B98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 30 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
**DECRETO N° 302025/2025 de 11 de Março de 2025.**

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
**D E C R E T A:**
**Art. 1°** Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 91.300,00 (noventa e um mil e trezentos e reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| | |
|---|---|
| **06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** | |
| **06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE** | |
| 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0498) | 78.300,00 |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0498) | 13.000,00 |

**Art. 2°** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

| | |
|---|---|
| GRUPO/FONTE 0498 | 91.300,00 |

**Art. 3°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 11 de Março de 2025.

***VENICIUS DJALMA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Barbara Correa
**Código Identificador:**28644B40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 32 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
**DECRETO N° 322025/2025 de 12 de Março de 2025.**

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.

**D E C R E T A:**
**Art. 1°** Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 47.737,13 (quarenta e sete mil e setecentos e trinta e sete reais e treze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| | |
|---|---|
| **07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **07.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **08.244.0009.2044 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ASSITÊNCIA** | |
| 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) | 1.300,00 |
| **08.244.0009.6001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR** | |
| 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) | 3.000,00 |
| **10 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** | |
| **10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS** | |
| **15.451.0006.1053 - CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO** | |
| 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000) | 43.437,13 |

**Art. 2°** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

| | |
|---|---|
| GRUPO/FONTE 0000 | 47.737,13 |

**Art. 3°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 12 de Março de 2025.

***VENICIUS DJALMA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Barbara Correa
**Código Identificador:**9928947A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO 33 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
**DECRETO N° 332025/2025 de 12 de Março de 2025.**

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
**D E C R E T A:**
**Art. 1°** Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 180.110,85 (cento e oitenta mil e cento e dez reais e oitenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| | |
|---|---|
| **06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** | |
| **06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE** | |
| 3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0303) | 24.008,60 |
| 3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0494) | 150.000,00 |
| 3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0836) | 6.102,25 |

**Art. 2°** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

| | |
|---|---|
| GRUPO/FONTE 0303 | 24.008,60 |
| GRUPO/FONTE 0494 | 150.000,00 |
| GRUPO/FONTE 0836 | 6.102,25 |

**Art. 3°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 12 de Março de 2025.

***VENICIUS DJALMA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Barbara Correa
**Código Identificador:**77ADAA9F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO 34 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

**DECRETO N° 342025/2025 de 17 de Março de 2025.**

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.

**D E C R E T A:**

**Art. 1°** Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 82.471,96 (oitenta e dois mil e quatrocentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| | |
|---|---|
| **06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** | |
| **06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE** | |
| 3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0498) | 82.471,96 |

**Art. 2°** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

| | |
|---|---|
| GRUPO/FONTE 0498 | 82.471,96 |

**Art. 3°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 17 de Março de 2025.

***VENICIUS DJALMA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Barbara Correa
**Código Identificador:**A2D56B97

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO 35 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
**DECRETO N° 352025/2025 de 17 de Março de 2025.**

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
**D E C R E T A:**
**Art. 1°** Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 108.524,95 (cento e oito mil e quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| | |
|---|---|
| **04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO** | |
| **12.306.0012.2022 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL -** | |
| 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - (Grupo/Fonte 0135) | 15.922,45 |
| **12.361.0012.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL** | |
| 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0103) | 12.873,40 |
| 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0107) | 684,80 |
| 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - (Grupo/Fonte 0103) | 69.000,00 |

| | |
|---|---|
| **12.365.0012.2024 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE** | |
| 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0107) | 10.044,30 |

**Art. 2°** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

| | |
|---|---|
| GRUPO/FONTE 0103 | 81.873,40 |
| GRUPO/FONTE 0107 | 10.729,10 |
| GRUPO/FONTE 0135 | 15.922,45 |

**Art. 3°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 17 de Março de 2025.

***VENICIUS DJALMA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Barbara Correa
**Código Identificador:**62522474

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 37 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
**DECRETO N° 372025/2025 de 20 de Março de 2025.**

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional especial e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 347/2025 de 20 de Março de 2025.
**D E C R E T A:**
**Art. 1°** Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| | |
|---|---|
| **06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** | |
| **06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **10.301.0010.2040 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL** | |
| 3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0000) | 9.000,00 |
| 3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0303) | 9.000,00 |
| 3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0494) | 76.000,00 |
| 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0494) | 1.000,00 |
| 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0498) | 1.000,00 |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) | 1.000,00 |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303) | 1.000,00 |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0494) | 1.000,00 |
| **10.304.0010.2042 - MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** | |
| 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0498) | 1.000,00 |

**Art. 2°** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

| | |
|---|---|
| GRUPO/FONTE 0000 | 10.000,00 |
| GRUPO/FONTE 0303 | 10.000,00 |
| GRUPO/FONTE 0494 | 78.000,00 |
| GRUPO/FONTE 0498 | 2.000,00 |

**Art. 3°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 20 de Março de 2025.

***VENICIUS DJALMA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Barbara Correa
**Código Identificador:**0E430498

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO: Nº 005/2025 CONTRATO Nº 032/2025

**EXTRATO DE CONTRATO**

CREDENCIAMENTO: Nº 005/2025
CONTRATO Nº 032/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS MEDIANTE CREDENCIAMENTO, VISANDO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR, PARA EXECUÇÃO DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS POR PLATAFORMA ELETRÔNICA CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.**
CONTRATADA: **LEILOEIRA ANA CAROLINA ZANINETTI ROSA,** estabelecido na Rua João Pimenta, nº 1.093, Jardim Aurélio Bernard, cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, portadora do RG nº 7176167-3 e do CPF nº 023.615.279-36, fone(69) 98136-0056, e-mail **anacarolinazr.leiloeira@gmail.com,**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 dias
São Jerônimo da Serra/PR,21 de março de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
**LEILOEIRA ANA CAROLINA ZANINETTI ROSA**

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**3F9A393D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 005/2025
PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS MEDIANTE CREDENCIAMENTO, VISANDO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR, PARA EXECUÇÃO DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS POR PLATAFORMA ELETRÔNICA CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.**

**LEILOEIRO SORTEADO:**

**LEILOEIRA ANA CAROLINA ZANINETTI ROSA,** estabelecido na Rua João Pimenta, nº 1.093, Jardim Aurélio Bernard, cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, portadora do RG nº 7176167-3 e do CPF nº 023.615.279-36, fone(69) 98136-0056, e-mail **anacarolinazr.leiloeira@gmail.com.**

**LEILOEIROS CREDENCIADOS.**

DANIEL ELIAS GARCIA
ADALBERTO SCHERER FILHO
CAROLINE DE SOUSA RIBAS
HELCIO KRONBERG
LUIZ CARLOS DALL AGNOL
TATIANA PAULA ZANI SOUSA
FÁBIO MARLON MACHADO
PEDRO LERNER KRONBERG

ELTON LUIZ SIMON
GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO
JOACIR MONZON POUEY
JAQUELINE SPERANÇA
LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR
JORGE MARCO AURÉLIO BIAVATI
EVANILDE AQUINO PIMENTEL ROSA
WERNO KLOCKNER JUNIOR
SIDNEY BELARMINO PEREIRA JUNIOR
RICARDO FERREIRA GOMES
LELIA MARIA DE PAULA LENZ CESAR GAUDENCIO
ANA CAROLINA ZANINETTI MACHADO
LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA
JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA

São Jerônimo da Serra, 21 de março de 2025.

***VENICIUS DJALMA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**9EE0FFBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE BATERIAS AUTOMOTIVA, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, CNPJ 76.290.683/0001-20. Sendo vencedora a Empresa VINICIUS BRUNIERE RAYMUNDO - MEI,** inscrita no CNPJ nº 52.008.516/0001-86, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 3.900, Sala 3, Bairro Vila Ipiranga, cidade de Londrina, Estado do Paraná, telefone: (43) 9.91748772 e (43) 3334-1789, e-mail: alfabateriaslondrina@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **VINICIUS BRUNIERE RAYMUNDO**, portador da Carteira de Identidade n° 9834330-0 e do CPF n° 071.243.309-04. **Com o valor de R$ 299.400,00 (duzentos e noventa e nove mil e quatrocentos reais).**

São Jerônimo da Serra, 21 de março de 2025.

***VENICIUS DJALMA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**740ED314

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE BATERIAS AUTOMOTIVA, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, CNPJ 76.290.683/0001-20. EMPRESA VENCEDORA: VINICIUS BRUNIERE RAYMUNDO - MEI,** inscrita no CNPJ nº 52.008.516/0001-86, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 3.900, Sala 3, Bairro Vila Ipiranga, cidade de Londrina, Estado do Paraná, telefone: (43) 9.91748772 e (43) 3334-1789, e-mail: alfabateriaslondrina@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **VINICIUS BRUNIERE RAYMUNDO**, portador da Carteira de Identidade n° 9834330-0 e do CPF n° 071.243.309-04. **Com o valor de R$ 299.400,00 (duzentos e noventa e nove mil e quatrocentos reais).**

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**943468A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2025**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE KITS DE LANCHE MATINAL PARA OS USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. EMPRESA VENCEDORA: JOÃO DOMINGOS SUTIL**, CNPJ nº: 80.009.525/0001-27, sediada na Avenida Pedro Ferreira da Costa 1205, centro, São Jerônimo da Serra Paraná, representante Sr **João Domingos Sutil**, portador da Carteira de Identidade nº 3.787.218-0 e do CPF nº 510.911.949-04. **Com o valor de R$ 257.400,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos reais).**

**SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 21 de março de 2025.**

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**E32E36C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE KITS DE LANCHE MATINAL PARA OS USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Sendo vencedora a EMPRESA VENCEDORA: JOÃO DOMINGOS SUTIL**, CNPJ nº: 80.009.525/0001-27, sediada na Avenida Pedro Ferreira da Costa 1205, centro, São Jerônimo da Serra Paraná, representante Sr **João Domingos Sutil**, portador da Carteira de Identidade nº 3.787.218-0 e do CPF nº 510.911.949-04. **Com o valor de R$ 257.400,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos reais).**

São Jerônimo da Serra, 21 de março de 2025.

***VENICIUS DJALMA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**5917912C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 036/2025 – DE 19 DE MARÇO DE 2025.**

SÚMULA: ADERE E REGULA O PROGRAMA FEDERAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS CONTRATA + BRASIL NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 52/2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

**DECRETA:**

**Art. 1º**. Faz Adesão ao Programa Federal de contratações públicas **Contrata+Brasil** nos termos da Instrução Normativa-IN SEGES/MGI nº 52 de 10 de fevereiro de 2025 através do uso da plataforma de negócios públicos, integrado a plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIAG no âmbito do Município de São Jerônimo da Serra.

**Art.2º.** A presente plataforma tem por objetivo a oferta de bens e serviços para contratações pela Administração Pública Municipal através de processo simplificado eletrônico de contratação de prestadores locais e regionais.

**Art. 3º.** Estão habilitados a contratação nos termos do Art. 2º da IN SEGES/MGI nº. 52/2025 para aquisição de bens, prestação de serviços comuns inclusive aqueles de engenharia.

**Art. 4º.** A participação do programa se dará mediante intenção de Adesão pelo Município de São Jerônimo da Serra e dos Prestadores Locais e Regionais, junto ao Sitio Governamental https://contratamaisbrasil.sistema.gov.br/

**Art. 5º.** As contratualizações de que trata a Plataforma, dependerão nos termos do Art. 10 da IN SEGES/MGI nº. 52/2025 dos seguintes procedimentos:

Fase Preparatória: Considera-se aquela em que consiste na definição, pelo órgão central e administrador, a fim de que, seja definido o objeto para ser disputado na plataforma e suas regras aplicáveis;
Fase de Divulgação de Edital: Apresentação ao universo de possíveis compradores através de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na Plataforma, permitindo a inscrição de Interessados. As contratações poderão privilegiar prestadores locais e regionais com condições diferenciadas nos moldes da lei 123/2006.
Fase de Registro de Demanda: Constitui-se do procedimento de cadastro demanda junto aos sistemas preenchendo os formulários disponíveis para a criação de vagas de oportunidades, cabendo a indicação de objeto, local de prestação ou entrega de bens, informações de previsão no PCA, justificativas da contratação, prazo de entrega e/ou execução limitados ao edital, forma e prazo de pagamento.
Fase de Seleções: Momento o qual destinado a realização de seleção das propostas mais vantajosas, servindo as propostas como metodologia de formalização do preço;
Habilitação: Procedimento adequado para fins de reconhecimento de que a empresa interessada esteja capaz de executar o objeto ou serviços contratados;
Fase de Contratação e Pagamento: Momento ao qual estarão consolidadas as informações correlatas a forma de pagamento e o seu prazo de liquidação das obrigações contratualizadas;

**Art. 6º.** Para uso da plataforma ficarão dispensados na forma do Art. 15, §2 da IN SEGES/MGI nº. 52/2025 fica dispensada a realização de Estudos Técnicos Preliminares, Análise de Riscos, Termo de Referência e Edital de Contratualização, sendo necessário o preenchimento dos formulários disponíveis.

**Art. 7º.** A estimativa de preços será realizada automaticamente mediante a competitividade e a seleção da proposta economicamente vantajosa.

§1º. Os critérios de contratualização poderão ser adotados através das formas de seleção de que trata o Art. 17 da SEGES/MGI nº. 52/2025 e Art. 18 do Art. 18 da 14.1333/2021.

**Art. 8º.** Para fins de atendimento da Lei Federal 123/2006 os Micro Empreendedores Individuais locais e regionais, terão no Município de São Jerônimo da Serra privilégio de contratualização restando fixado em 5% o valor superior da proposta em face aos não locais ou regionais.

**Art. 9º.** A Administração adotará para fins de utilização do planejamento e uso da Plataforma procedimento interno próprio de compras direta até o seu valor estabelecido na lei 14.133/2021, e caso necessário, na modalidade de Inexigibilidade por credenciamento de Licitações do Art. 74 da Lei 14.133/2021, para fins de operacionalização financeira e liquidação dos bens adquiridos ou prestados, estando autorizada a adequar o orçamento público.

**§1º.** Adotar-se-á o procedimento de pagamento via transferência pix ou transferência bancária usual ao detentor do direito a liquidação, fixando o prazo de até 15 (quinze) dias contados da entrega da Nota Fiscal Eletrônica acompanhados da regularidade fiscal.

**§2º.** Os prestadores e fornecedores de produtos que possuam regularidade no SICAF estarão dispensados de apresentação de outras certidões para fins de liquidação.

**Art. 10.** A utilização da plataforma contrata+brasil, não se constitui hipótese de fracionamento, mas sim hipótese de inexigibilidade por credenciamento em razão de contratações de mercados fluídos por conta do fornecimento de informações características da contratualização pública, que atendam aos termos da Lei 14.133/2021.

**Art. 11.** Nos termos da IN SEGES/MGI nº. 52/2025 em seu Capítulo IV, assim como, nos termos da Lei 14.133/2021, serão adotadas como regra, medida cautelar de Inativação temporária, cancelamento e aplicação de sansões, nos casos em que houver descumprimento e outras práticas que oportunizem o atraso injustificado ou o não atendimento dos objetos do programa Contrata+Brasil.

**Art. 12.** A Administração Municipal regulamentará naquilo que couber ou que se fizer necessário caso não supridas pelas normas gerais da IN SEGES/MGI nº. 52/2025 assim como, adotará de forma suplementar as regras da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 13.** As contratações públicas de que trata o programa Contrata+Brasil, será administrada e gerida pelos servidores efetivos que desempenham atividades no Departamento de Licitações e Contratos.

**§1º.** O processo de contratação e formalização será através de Ordem de Serviço (OS) ou ainda através de Empenho com força de contrato de que trata o Art. 92 da Lei 14.133/2021.

**§2º.** A Administração seguirá o seguinte procedimento para contratações desta natureza:

**I** – A Secretaria e/ou Ordenador de Despesas encaminhará a demanda, contendo, em suma, a natureza, a quantidade, os serviços e/ou objeto de compra, suas especificações e indicativos, metodologia de escolha da melhor proposta, prazo de aquisição e execução, referências até mesmo fotos que referenciem o objeto ao pretendido ao Departamento de Licitações;
**II** – Recebido a demanda, o Departamento de Licitações, processará a abertura da demanda a competitividade, indicando em suma, o prazo de apresentação de propostas, meio de pagamento, e sanará as dúvidas correlatas ao objeto contratado, perfazendo uma ponte entre o ordenador e o prestador de serviços até a efetiva contratação;
**III** – Havendo escolha do melhor fornecedor nos termos solicitados o Departamento de Licitações remeterá a presente ao ordenador de despesas que diligenciará quanto a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviços;
**IV** – O Departamento de Licitações emitirá o instrumento necessário a contratualização e remeterá informativo ao Departamento de

Contabilidade para fins de pré-empenho das despesas decorrente da contratação;
**V** – Com a execução e/ou fornecimento do bem ou serviço contratualizado, a emissão da nota fiscal seguirá ao ordenador de despesas que junto com a comissão de recebimento atestará a execução ou o fornecimento do bem, e em sequência encaminhará ao departamento de contabilidade para liquidação na forma deste decreto.

**Art. 14.** Após a Realização do Serviço, o órgão ou entidade contratante promoverá na forma da Lei a avaliação qualitativa dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

**Art. 15.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, AOS 19 DE MARÇO DE 2025.

***VENICIUS DJALMA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Heloisa Maria Borges Sampaio
**Código Identificador:**AB6A57E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO N° 001/2025**

**Lei Municipal n° 343/2025 – de 17 de fevereiro 2025.**

**CEDENTE:** MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.
**CESSIONÁRIO:** COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA NORTE PIONEIRO - COANOP
**OBJETO DO CONTRATO:** Cessão de uso do veículo M.BENZ 415CDI SPRINTERM, placa BCG7905, cor Branca, ano 2017/2018, chassi 8AC906633JE139735, em caráter gratuito para auxiliar exclusivamente nas atividades da COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA NORTE PIONEIRO - COANOP, conforme Lei Municipal 343/2025.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses.

***VENICIUS DJALMA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Heloisa Maria Borges Sampaio
**Código Identificador:**A572D677

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ADITIVO**

XI EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Contrato n° 15/2023
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.
CONTRATADO: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais.
ORIGEM: Pregão nº. 03/2023.
OBJETO: Contratação Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Cobertura Securitária em Beneficio da Frota Municipal.
QUANTIDADE DO OBJETO: Conforme previsão legal apresentada na Cláusula Décima Quarta do Contrato Original, inclui-se na cobertura securitária o seguinte veículo, não previsto inicialmente:
- Veículo Van 0Km, Renaut Master ano/modelo 2024/2025, Placa TBD 5F20.
VALORES: Para pagamento da nova apólice securitária, faz-se necessário o aditivo no valor de R$ 1.495,03 (mil quatrocentos e noventa e cinco reais e três centavos), conforme orçamento anexo.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 21/03/2025

**Publicado por:**
Willys Manoel Barbosa
**Código Identificador:**047B0DF9

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Contrato n° 11/2024
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.
CONTRATADO: João Henrique de Souza Calçados EPP.
ORIGEM: Dispensa nº. 13/2024.
OBJETO: Aquisição de troféus e medalhas para a Divisão Municipal de Esportes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado em mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até 08/07/2025.
DEMAIS CLÁUSULAS: Inalteradas.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 05/03/2025

**Publicado por:**
Willys Manoel Barbosa
**Código Identificador:**416D9645

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 125/2025**

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
***Considerando*** o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
***Considerando*** o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
***Considerando*** a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 07/2023 – Pregão eletronico nº 03/2023, tendo por objeto a Contratação Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Cobertura Securitária em Benefício da Frota Municipal;

*R E S O L V E:*

**Art. 1º** - REVOGAR a nomeação de fiscal de contrato constante na portaria de nº 67/2023 a qual consta o sr. Matheus Lucas da Silva – como fiscal.
**Art. 2º** – DESIGNAR como gestor e fiscal do contrato o Senhor Cleverson de Vasconcelos – Gestor da Frota Municipal.
**Art. 3º** - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 4º** - O Setor de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da

proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

**Art. 5º** - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

**Art. 6º** - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

**Art. 7º** – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 21 de março de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.*

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Willys Manoel Barbosa
**Código Identificador:**930CCA77

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 126/2025**

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
***Considerando*** o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
***Considerando*** o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
***Considerando*** a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal da ata no âmbito do Processo Administrativo nº 24/2024 – Pregão Eletrônico nº 05/2024, tendo por objeto a Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível, para Frota Municipal;

*R E S O L V E:*

**Art. 1º** - REVOGAR as nomeações constante na portaria de nº 155/2024 a qual consta o sr. Neivaldo Hermes como gestor e o sr. *Matheus Lucas da Silva* – como fiscal.
**Art. 2º** – DESIGNAR como gestor da ata de registro de preço de nº 48/2024 o sr. Rony Clay da Silva - Secretário de Urbanismo, Obras e Viação e como fiscal o sr. Cleverson de Vasconcelos – Gestor da frota Municipal.
**Art. 3º** - Ao Gestor e Fiscal da ata, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 4º** - O Setor de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

**Art. 5º** - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

**Art. 6º** - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

**Art. 7º** – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 21 de março de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.*

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Willys Manoel Barbosa
**Código Identificador:**3FC12743

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 127/2025**

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
***Considerando*** o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
***Considerando*** o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
***Considerando*** a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal das atas no âmbito do Processo Administrativo nº 98/2024 – Pregão Eletrônico nº 42/2024, tendo por objeto a Registro de preços para futura eventual aquisição de material de Expediente para atender a demanda dos Departamentos Municipais;

*R E S O L V E:*

**Art. 1º** - REVOGAR a nomeação de fiscal das atas constante na portaria de nº 393/2024 a qual consta o sr. *Matheus Lucas da Silva* – como fiscal.
**Art. 2º** – DESIGNAR como gestor das atas de registro de preço de nº 93, 94, 95, 96, 97, 98 e 99/2024 o sr. Dari Francisco de Oliveira Filho

e como fiscal a sra. Paola Vieira Campos – Secretária de administração.
**Art. 3º** - Ao Gestor e Fiscal das atas, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 4º** - O Setor de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

**Art. 5º** - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

**Art. 6º** - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

**Art. 7º** – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 21 de março de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.*

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Willys Manoel Barbosa
**Código Identificador:**49788804

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 128/2025**

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

***Considerando*** o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
***Considerando*** o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
***Considerando*** a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal da ata no âmbito do Processo Administrativo nº 44/2024 – Pregão Eletrônico nº 17/2024, tendo por objeto a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Leite Cru Pasteurizado Integral para atender a Demanda dos Departamentos da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista;

*R E S O L V E:*

**Art. 1º** - REVOGAR a nomeação de fiscal da ata constante na portaria de nº 225/2024 a qual consta o sr. *Matheus Lucas da Silva* – como fiscal.
**Art. 2º** – DESIGNAR como gestor da ata de registro de preço de nº 53/2024 o sr. Dari Francisco de Oliveira Filho e como fiscal a sra. Paola Vieira Campos – Secretária de administração.
**Art. 3º** - Ao Gestor e Fiscal da ata, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 4º** - O Setor de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

**Art. 5º** - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

**Art. 6º** - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

**Art. 7º** – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 21 de março de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.*

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Willys Manoel Barbosa
**Código Identificador:**D720B48C

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 129/2025**

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
***Considerando*** o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
***Considerando*** o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
***Considerando*** a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal das atas no âmbito do Processo Administrativo nº 59/2024 – Pregão Presencial nº 28/2024, tendo por objeto a Registro de preços para futura e eventual aquisição de itens de supermercado para atender a demanda dos Departamentos Municipais;

*R E S O L V E:*

**Art. 1º** - Revogar a nomeação de fiscal das atas constante na portaria de nº 292/2024 a qual consta o sr. *Matheus Lucas da Silva* – como fiscal.
**Art. 2º** – DESIGNAR como gestor das atas de registro de preço de nº 77 e 78/2024 o sr. Dari Francisco de Oliveira Filho e como fiscal a sra. Paola Vieira Campos – Secretária de administração.
**Art. 3º** - Ao Gestor e Fiscal da ata, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 4º** - O Setor de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

**Art. 5º** - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

**Art. 6º** - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

**Art. 7º** – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 21 de março de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.*

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Willys Manoel Barbosa
**Código Identificador:**3F245885

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 130/2025**

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
***Considerando*** o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
***Considerando*** o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
***Considerando*** a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal da ata no âmbito do Processo Administrativo nº 26/2024 – Pregão Eletrônico nº 07/2024, tendo por objeto a Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (Itens de padaria), para os departamentos da prefeitura municipal;

*R E S O L V E:*

**Art. 1º** - REVOGAR a nomeação constante na portaria de nº 121/2024 a qual consta o sr. *Matheus Lucas da Silva* – como fiscal.
**Art. 2º** – DESIGNAR como gestor da ata de registro de preço de nº 45/2024 o sr. Dari Francisco de Oliveira Filho e como fiscal a sra. Paola Vieira Campos – Secretária de administração.
**Art. 3º** - Ao Gestor e Fiscal da ata, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 4º** - O Setor de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

**Art. 5º** - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

**Art. 6º** - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

**Art. 7º** – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 21 de março de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.*

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Willys Manoel Barbosa
**Código Identificador:**70777D1C

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 131/2025**

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
***Considerando*** o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
***Considerando*** o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
***Considerando*** a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal da ata no âmbito do Processo Administrativo nº 27/2024 – Pregão Eletrônico nº 08/2024, tendo por objeto a Registro de preços para futura e eventual aquisição de papel Sulfite, no formato A4, para suprir a demanda dos Departamentos Municipais;

*R E S O L V E:*

**Art. 1º** - REVOGAR a nomeação constante na portaria de nº 150/2024 a qual consta o sr. *Matheus Lucas da Silva* – como fiscal.
**Art. 2º** – DESIGNAR como gestor da ata de registro de preço de nº 46/2024 o sr. Dari Francisco de Oliveira Filho e como fiscal a sra. Paola Vieira Campos – Secretária de administração.
**Art. 3º** - Ao Gestor e Fiscal da ata, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 4º** - O Setor de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

**Art. 5º** - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

**Art. 6º** - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

**Art. 7º** – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 21 de março de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.*

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Willys Manoel Barbosa
**Código Identificador:**1106263A

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 132/2025**

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
***Considerando*** o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;

***Considerando*** o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
***Considerando*** a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal das atas no âmbito do Processo Administrativo nº 52/2024 – Pregão Eletrônico nº 23/2024, tendo por objeto a Registro de preços para futura e eventual aquisição de toners e cartuchos, para administração e departamentos;

*R E S O L V E:*

**Art. 1º -** Revogar a nomeação de fiscal das atas constante na portaria de nº 259/2024 a qual consta o sr. *Matheus Lucas da Silva* – como fiscal.
**Art. 2º** – DESIGNAR como gestor das atas de registro de preço de nº 65 e 66/2024 o sr. Dari Francisco de Oliveira Filho e como fiscal a sra. Paola Vieira Campos – Secretária de administração.
**Art. 3º -** Ao Gestor e Fiscal da ata, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 4º -** O Setor de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

**Art. 5º -** Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

**Art. 6º -** Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

**Art. 7º** – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 21 de março de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.*

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Willys Manoel Barbosa
**Código Identificador:**AA841EA8

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 133/2025**

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
***Considerando*** o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
***Considerando*** o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
***Considerando*** a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal da ata no âmbito do Processo Administrativo nº 109/2024 – Pregão Eletrônico nº 45/2024, tendo por objeto a Registro de preço para futura contratação de serviços gráficos, para administração e seus departamentos;

*R E S O L V E:*

**Art. 1º -** Revogar a nomeação constante na portaria de nº 410/2024 a qual consta o sr. *Matheus Lucas da Silva* – como fiscal.
**Art. 2º** – DESIGNAR como gestor das atas de registro de preço de nº 108,109,110,111,112,113 e 114/2024 o sr. Dari Francisco de Oliveira Filho e como fiscal a sra. Paola Vieira Campos – Secretária de administração.
**Art. 3º -** Ao Gestor e Fiscal da ata, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 4º -** O Setor de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem

prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

**Art. 5º** - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

**Art. 6º** - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

**Art. 7º** – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 21 de março de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.*

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Willys Manoel Barbosa
**Código Identificador:**457824FC

**PODER LEGISLATIVO**
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 07/2025**

Indeniza férias de servidores da Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o requerimento de férias protocolado pelos servidores abaixo relacionados;
**Considerando** a necessidade desta Casa Legislativa em não interromper a continuidade de serviço público essencial e afeto aos servidores pelo período designado;
**Considerando** o permissivo legal constante do artigo 102, § 3º, da Lei Municipal nº 571/2003;

**RESOLVE:**
**Art. 1º INDENIZAR** a concessão de férias requerida pelos servidores relacionados:

| SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO |
|---|---|---|
| Silvio Sandro de Souza | 01/03/2024 a 28/02/2025 | Auxiliar Administrativo |
| Andréa de Lima Silva | 04/04/2024 a 03/04/2025 | Secretária Legislativa |

**Art. 2º CONCEDER** aos servidores indenização referente aos 20 (vinte) dias de férias não usufruída, indenizada pelo valor correspondente ao dia de trabalho, considerando-se todas as vantagens à época da conversão, conforme previsto no art. 102, § 3º, da Lei nº 571/2003.
**Parágrafo único:** O valor convertido será pago em uma única parcela, na folha de pagamento do mês de março/2025.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 21 de março de 2025.

***CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Andrea de Lima Silva
**Código Identificador:**7A6C4E10

**PODER LEGISLATIVO**
**MOÇÃO DE APOIO**

**Moção de Apoio nº 01/2025**

**Manifesta apoio ao PDL 3/2025, que susta os efeitos da Resolução nº 258, de 23 de dezembro de 2024, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e ao PL 1904/2024, que visa impedir que o aborto seja reconhecido como direito, sem previsão de limite de tempo gestacional, durane todos os nove meses da gravidez, até o momento do parto.**

O Vereador Carlos Eduardo de Oliveira, juntamente com os Vereadores Cláudia Aparecida Coutinho Martins Salamanca, Claudinei Mendes de Oliveira, Glei Marcelo Barbosa, Jazom Oliveira Ferro, José Lucas Rolim Bento, Júlio Cezar Mendes de Morais, Leonardo Smagar Mendes de Moraes e Maria Helena Barbosa de Paiva, no uso de suas atribuições legais, e na forma regimental, aprovaram o envio de expediente:

- Aos Gabinetes das Presidências do Senado Federal e da Câmara dos Deputados para acolher esta Moção como manifestação de vontade da maioria absoluta do Povo de São José da Boa Vista mediante deliberação da unanimidade de seus representantes legitimamente eleitos.

Sr. Presidente,
Configurou-se, de modo especial a partir da segunda metade do século XX, um forte movimento mundial pela legalização do aborto. Práticas que até então eram vistas como crimes, pretenderam passar a ser reconhecidas como diretos humanos. Mais recentemente passou-se a pretender estender o reconhecimento do aborto como direito até o momento do parto. Tal pretensão vai diretamente contra o sentido da *Declaração Universal dos Direitos Humanos* que afirma que ***"todo ser humano tem direito à vida"***, independente da legislação positiva. Pretende-se solapar os princípios fundamentais da democracia moderna, entre os quais o principal é ser uma verdade autoevidente que todo ser humano é dotado de direitos inalienáveis e, entre estes, o primeiro é o direito à vida. É o coração da *Declaração.*
Para que o direito de matar não venha estender-se a todos os nove meses da gestação, e daí venha a estender-se mais ainda, a Câmara de São José da Boa Vista, vem apresentar esta Moção de Apoio a dois projetos em tramitação no Congresso Nacional, o PDL 03/2025 e o PL 1904/2024.
O aborto sempre foi definido pelos tratados de Medicina como
**"a interrupção clínica ou cirúrgica da gestação de um feto vivo ainda não viável".**

***Cunningham, F. G: Obstetrícia de Williams,***
***C. 18, 24ª Edição, 2016***

A própria *Organização Mundial da Saúde*, até recentemente, também definia o aborto como
**"a interrupção da gestação antes das 20 semanas de gestação".**

***Cunningham, F. G: Obstetrícia de Williams,***
***C. 18, 24ª Edição, 2016***
Eis que, no entanto, a mesma *Organização Mundial da Saúde*, a partir de 2022, passou a definir o aborto de um modo completamente diverso e inédito na história, indo na contramão dos *Direitos Humanos.* Com a entrada em vigor da *11ª Classificação Internacional de Doenças – CID 11*, sob o código JA00.1, desde 2022 a OMS passou a definir que
*"O aborto provocado é a completa expulsão de um embrião ou um feto, **independentemente do tempo gestacional**, como consequência de uma interrupção deliberada de uma gestação em curso, por meios médicos ou cirúrgicos, **com a intenção de não haver um nascimento com vida.**"*

***https://icd.who.int/browse/2024-01/mms/en#1517114528***

A partir desta nova e surpreendente definição, iniciou-se uma vasta movimentação, muito bem organizada, de inúmeras instituições que já promoviam a causa do aborto, para que a sua prática fosse estendida, como um direito, agora durante todos os nove meses da gestação. Isto é, até o momento do parto. E quem sabe o que poderá vir depois, quando as novas leis tiverem se tornado costume? Já estamos assistindo a este novo ativismo e, nos próximos anos, deveremos vê-lo crescer ainda mais.

Entre as iniciativas que procuram promover o aborto durante todos os nove meses da gestação está a ***Resolução 258*** *de 23 de dezembro de 2024 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente* – ***CONANDA***. Trata-se da instiuição a quem cabe, entre outras atribuições, definir as diretrizes e o funcionamento dos ***Conselhos da Criança e do Adolescente*** e dos ***Conselhos Tutelares*** em todo o Brasil.

A ***Resolução 258/2024*** do ***CONANDA*** estabelece que toda gestante menor de 14 anos deverá ser encaminhada a um órgão do *Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente* (SGDCA), entre os quais se incluem os *Conselhos Tutelares*, onde deverá ser orientada e encaminhada imediatemente para um serviço público de aborto, ***independemente do conhecimento e da presença dos pais ou responsáveis*** (artigo20). Toda gestação de menores de 14 anos deverá ser obrigatoriamente denunciada ao Conselho Tutelar (artigo 2º, XII; artigo 14), sendo irrelevante a análise sobre o consentimento da relação sexual (artigo 2º, IX). Os pais, se tiverem conhecimento da gestação de sua filha, **não poderão manifestar-se contrariamente ao aborto** (artigo 21), e não poderão exigir a sua presença durante o procedimento (artigo 23).

Ademais, segundo o artigo 32, o aborto deverá ser realizado **"independentemente do tempo gestacional ou do peso fetal e sem previsão de limite de tempo gestacional para a realização do procedimento, segundo orientações da Organização Mundial da Saúde".**

***https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-258-de-23-de-dezembro-de-2024-605843803***

Diante da *Resolução 258 do CONANDA*, os vereadores deste município vem manifestar o seu apoio ao *Projeto de Decreto Legislativo 03/2025*, que *"susta os efeitos da Resolução nº 258, de 23 de dezembro de 2024".* Entre as justificativas apresentadas por seus autores encontram-se as seguintes:

"A Resolução do CONANDA ignora o artigo 4º do Código Civil, que considera absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil os menores de quatorze anos de idade, e institui uma autonomia decisória completa, **que dispensa qualquer tipo de autorização dos pais ou responsáveis pela criança.** Sendo assim, prevê, na prática, **uma submissão quase compulsória ao procedimento do aborto.**

**Ademais, em sua disposição mais estarrecedora, a Resolução prevê** que o procedimento do aborto poderá ser realizado independentemente de comunicação aos responsáveis legais, de modo que tais fatos não constituam 'obstáculos indevidos', e também prevê **que o limite de tempo gestacional para o aborto não possuirá previsão legal e não deverá ser utilizado como instrumento de óbice para a realização do procedimento**. Na prática, isto é dizer que bebês de até nove meses de gestação poderão ser mortos de maneira indiscriminada, a despeito de toda a literatura médica que há a respeito do assunto, e em total desconsideração aos fatos científicos e ao bom senso".

***https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2482078***

Manifestamos igualmente nosso apoio ao Projeto de Lei 1904/2024, de autoria de várias dezenas de deputados, que penaliza quem matar um ser humano já viável, nos últimos meses da gestação, com pena conforme o delito de homicídio simples. Fato é que tal procedimento não era e nem pode ser entendido como um aborto. Esta concepção equivocada sobre o aborto foi introduzida pela *Organização Mundial da Saúde*, a partir de 2022. Por outro lado, sempre entendeu-se que ***"todo ser humano tem direito a vida".*** Matar um ser humano é homicídio e isto é óbvio.

Ademais, nenhuma mulher, mesmo que vítima de violência, precisa ***matar um ser humano já viável*** para se ver livre de uma gestação. Em todo caso ela deverá passar por um parto. A questão é se dará à luz um bebê vivo ou bebê morto. Vivo, o bebê poderá ser imediatamente encaminhado à adoção por uma família, já à espera do filho, através das instituições do Judiciário. Seria nesta direção que os Conselhos Tutelares não só poderiam, como deveriam orientar. Matar um ser humano já viável seria uma morte inútil e nunca se considerou tal ato como um aborto. O aborto sempre foi entendido com *referência a uma gestação de um feto ainda inviável*. ***Matar um ser humano viável constitui homicídio***. De fato, matar um ser humano é a própria definição de homicídio e os bebês prematuros nas maternidades sempre foram entendidos como tais. E, neste caso, seria, ademais, ***um homicídio inútil.***

***https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2434493***

*A importância* da proposição do PL 1904/2024 deve ser vista dentro do quadro mais vasto, em que estamos entrando, especialmente desde 2022, de descontrução dos direitos humanos como **realidades inalienáveis que independem da legislação positiva.** Assim é que, em março de 2024, o *Conselho Federal de Medicina*, fazendo uso das atribuições previstas em lei, publicou a *Resolução 2.378/2024*, em que proibia-se aos médicos a realização do procedimento de assistolia fetal. Trata-se do procedimento pelo qual provoca-se, nos últimos meses de gestação, a parada cardíaca de um nascituro ainda no útero, para poder ser depois retirado, já sem vida, do ventre materno. Ao proibir a prática da assistolia, o CFM, na prática, estava proibindo aos médicos a prática do aborto quando o nascituro já fosse viável, desde o quinto até o nono mês da gestação.

***https://sistemas.cfm.org.br/normas/arquivos/resolucoes/BR/2024/2378_2024.pdf***

Não se passaram dois meses e, a pedido do PSOL, que tanto ingressou no Supremo Tribunal Federal com a ADPF 1141, o tribunal concedeu uma liminar que declarava inconstitucional a Resolução 2378 do CFM, sustentando a constitucionalidade dos procedimentos de aborto após a viabilidade fetal. Como justificativa, a liminar considerava que a **Resolução 2378** estaria limitando a realização de um procedimento médico reconhecido pela *Organização Mundial de Saúde (OMS)* e recomendado para os últimos meses da gestação:

*"O Conselho limitou a realização de* ***procedimento médico reconhecido e recomendado pela Organização Mundial de Saúde***, ***inclusive para interrupções de gestações ocorridas após as primeiras 20 semanas de gestação,*** *afastando-se de padrões científicos compartilhados pela comunidade internacional".*

***https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/ADPF1141DECISaOLIMINAR.pdf***

A *Resolução 258 do CONANDA*, assim como várias outras inciativas que proximamente se seguirão, nada mais são do que peças de um ativismo internacional que irá conduzir a um novo padrão de direitos humanos, não mais vistos como direitos inalienáveis, mas como concessões da legislação positiva.

Dada a importância dos valores envolvidos, pretende-se, por meio desta Moção, manifestar expresso apoio ao Excelentíssimo Presidente do Senado, Senador David Alcolumbre, e ao Excelentíssimo Presidente da Câmara, Deputado Hugo Motta, realçando a defesa do direito à vida, inerente a todo ser humano, independentemente da lei positiva, cuja derrocada destruirá também os princípios fundamentais da democracia.

E não se pode, tampouco, desprezar a vontade popular. O parágrafo único do artigo 1º, da nossa atual Constituição, declara que todo poder emanda do povo e é exercido por meio de seus representantes, de quem, portanto, esta Moção se faz voz. Através de diversas pesquisas, relizadas por variados institutos, tem-se encontrado invariavelmente que a posição do povo brasileiro é majoritariamente, e também, crescentemente, contrária ao aborto. Ademais, dificilmente se encontrará um cidadão brasileiro que concorde na existência de um direito de matar uma criança de 5, 7 ou 9 meses de gestação, capaz de sobreviver fora do útero e poder ser encaminhada para adoção.

Que a presente Moção, após aprovada pelos senhores pares, seja encaminhada, como manifestação de nossa mais veemente

PREOCUPAÇÃO E APOIO, às seguintes autoridades conforme seguem:

**PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL**
**Senador David Alcolumbre**
Senado Federal - Edifício Principal
Ala Antônio Carlos Magalhães, Gabinete nº 01 Praça dos Três Poderes, s/n
70165.900 Brasília DF
E-mail: ***presidete@senado.leg.br***
***senado.leg.br/e-protocolo***

Telefone: (61) 3303-3000 a 3009

**PRESIDENTE DA CÂMARA FEDERAL**
**Deputado Hugo Motta**
Câmara dos Deputados, Edifício Principal Pavimento Superior, Ala E
70160.900 Brasília, DF
E-mail: ***presidencia@camara.leg.br***
70160.900 Brasília, DF
E-mail: ***presidencia@camara.leg.br***

São José da Boa Vista, PR, 20 de março de 2025

***CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Andrea de Lima Silva
**Código Identificador:**8CDA229C

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**
**PA 20/2025 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

**Processo Administrativo nº 20/2025**
**Beneficiário:** MARIA ROSALINA DE CAMPOS
**Objeto:** Concessão de auxílio moradia
**Valor:** R$ 300,00 (Trezentos reais) mensais
**Vigência**: 06 (seis) meses
**Fundamento legal:** artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
**Autoridade:** José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
**Data da concessão:** 21/03/2025

**Publicado por:**
José Ricardo da Silva
**Código Identificador:**7A2524DA

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 743/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA COBERTURA DE DESPESAS DE VIAGENS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**LEI Nº 743/2025.**

DATA: 21 de Março de 2025.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA COBERTURA DE DESPESAS DE VIAGENS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PLENÁRIO DA Câmara Municipal de Vereadores de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, propõe e aprova, e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°** - O Presidente, vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Vereadores do Município de São José das Palmeiras, quando se deslocarem, temporariamente, da sede do Município, no desempenho de suas atribuições, farão jus, além de passagens, percepção de diárias, na forma e valor previstos na Lei de diárias em vigor.

**Art. 2°** - A diária será concedida por dia de afastamento da sede do serviço, para participação em cursos, palestras e trabalhos atinentes a função pública, destinando-se a cobertura de despesas com alimentação e hospedagem onde serão pagas e creditadas antecipadamente.

**Parágrafo Único** - Fica o agente obrigado a comprovar o afastamento, mediante entrega de cópia do certificado ou declaração de participação no referido evento, ou outro documento capaz de corroborar sua presença.

**Art. 3º** - A diária será concedida de forma integral se o deslocamento da sede for superior a 08 (oito) horas e dividida pela metade se inferior a 08 (oito) horas.

**Art. 4º** - Quando o deslocamento/afastamento da sede do serviço não exigir pernoite, ressalvadas as disposições do artigo 3º, o valor da diária será reduzida pela metade.

**Art. 5º** - Quando não se efetivar o afastamento, qualquer que seja o motivo, as diárias deverão ser devolvidas imediatamente, e aquelas recebidas em excesso deverão ser restituídas no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno.

**Parágrafo Único**: Caso o agente público não faça a devolução, tais valores poderão ser descontados nos seus subsídios ou vencimentos.

**Art. 6º** - As despesas realizadas com combustíveis, lubrificantes, reparos de veículos, pedágio, passagens, taxi e similares, serão reembolsadas mediante apresentação dos respectivos comprovantes legais.

**Art. 7º** - O reajuste no valor da diária ocorrerá por Decreto Legislativo e no mesmo índice (INPC) e época do reajuste dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 8º** - As despesas desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Câmara Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, aos 21 de Março de 2025.

***FRANCO MARIA ALVES CABRAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexandra Nunes Marafiga
**Código Identificador:**4059791A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO - PORTARIA N° 091/2025 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA MARIA APARECIDA DAS CHAGAS**

**PORTARIA N° 091 de 20 de março de 2025**

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

**RESOLVE:**

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

| |
|---|
| **Nome: MARIA APARECIDA DAS CHAGAS** |
| **Cargo: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** |

| | |
|---|---|
| **CPF: 99*.78*.9*09-9*** | **RG: 3.7*48.9*5-1** |
| **Destino:** São José das Palmeiras/PR a Foz do Iguaçu/PR | |
| **Justificativa: Seminário de cooperação pedagógica com municípios – NCPM 2025** | |
| **Veículo: Prisma** | **Placa: AUD-1G23** |
| **Saída:** 19 de março de 2025 | **Retorno:** 20 de março de 2025 |
| **Valor Unitário da Diária:** R$ 410,00 | **Quantidade de Diária:** 01 (uma) |
| **Valor total da(s) Diária(s):** R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais) | |

***FRANCO MARIA ALVES CABRAL***
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**
Alexandra Nunes Marafiga
**Código Identificador:**76FA5794

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2025 - SRP

Resultado da sessão do Pregão Eletrônico n° 06/2025 - SRP

**Objeto:** Registro de preços para a contratação futura e parcelada de empresa especializada na prestação de serviços de **segurança e brigadistas de incêndio** (masculino/feminino) uniformizados e desarmados com diária de 08 (oito) horas, com fornecimento de materiais necessários, com dedicação exclusiva de mão de obra nos eventos a serem realizados pelo Município, destinados as diversas Secretarias.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 06/2025, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

| ITEM | Proponente Vencedora | Valor Total do Item em R$ |
|---|---|---|
| LOTE 01 | CASCAVEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA | R$ 34.020,00 |
| LOTE 02 | COMPORTEC ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS LTDA | R$ 26.040,00 |

São José das Palmeiras, 21/03/2025.

Publique-se

***CLAUDINEI FERREIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Alexandra Nunes Marafiga
**Código Identificador:**72C12E99

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 06/2025, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Registro de preços para a contratação futura e parcelada de empresa especializada na prestação de serviços de **seguranças e brigadistas de incêndio** (masculino/feminino) uniformizados e desarmados com diária de 08 (oito) horas, com fornecimento de materiais necessários, com dedicação exclusiva de mão de obra nos eventos a serem realizados pelo Município, destinados as diversas Secretarias.
As empresas vencedoras foram: **CASCAVEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA,** com o valor de R$ 34.020,00(trinta e quatro mil e vinte reais); **COMPORTEC ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS LTDA,** com o valor de R$ 26.040,00( vinte e seis mil e quarenta reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.
**São José das Palmeiras, 21 de março de 2025.**

***FRANCO MARIA ALVES CABRAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexandra Nunes Marafiga
**Código Identificador:**6AFDAE90

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2025

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2025.**

**OBJETO: Registro de preços para a contratação futura e parcelada de empresa especializada na prestação de serviços de seguranças e brigadistas de incêndio (masculino/feminino) uniformizados e desarmados com diária de 08 (oito) horas, com fornecimento de materiais necessários, com dedicação exclusiva de mão de obra nos eventos a serem realizados pelo Município, destinados as diversas Secretarias**.
**CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.**
**CONTRATADA: CASCAVEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**
**VALOR: R$ 34.020,00 (trinta e quatro mil e vinte reais)**
**VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 21 de março de 2026.**

**São José das Palmeiras, em 21 de março de 2025.**

***FRANCO MARIA ALVES CABRAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexandra Nunes Marafiga
**Código Identificador:**AB6F5950

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2025.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2025.**

**OBJETO: Registro de preços para a contratação futura e parcelada de empresa especializada na prestação de serviços de brigadistas de incêndio (masculino/feminino) uniformizados e desarmados com diária de 08 (oito) horas, com fornecimento de materiais necessários, com dedicação exclusiva de mão de obra nos eventos a serem realizados pelo Município, destinados as diversas Secretarias.**
**CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.**
**CONTRATADA: COMPORTEC ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS LTDA**
**VALOR: R$ 26.040,00 (vinte e seis mil e quarenta reais).**
**VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 21 de março de 2026.**

**São José das Palmeiras, em 21 de março de 2025.**

***FRANCO MARIA ALVES CABRAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexandra Nunes Marafiga
**Código Identificador:**88548ECC

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2025 - SRP

Resultado da sessão do Pregão Eletrônico n° 08/2025 - SRP

**Objeto:** Contratação futura e parcelada de empresa especializada em som e iluminação, e telão de led para atender todas as secretarias do Município de São José das Palmeiras.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 06/2025, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

| ITEM | Proponente Vencedora | Valor Total do Item em R$ |
|---|---|---|
| LOTE 01 | M K IBRAHIM LTDA | R$ 39.591,00 |
| LOTE 02 | W W SONORIZACAO E EVENTOS LTDA | R$ 9.732,00 |

São José das Palmeiras, 21/03/2025.

Publique-se

***CLAUDINEI FERREIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Alexandra Nunes Marafiga
**Código Identificador:**A1343517

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 08/2025, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Contratação futura e parcelada de empresa especializada em som e iluminação, e telão de led para atender todas as secretarias do Município de São José das Palmeiras
As empresas vencedoras foram: **M K IBRAHIM LTDA,** com o valor de R$ 39.591,00( trinta e nove mil, quinhentos e noventa e um reais ); **W W SONORIZACAO E EVENTOS LTDA,** com o valor de R$ 9.732,00 ( nove mil, setecentos e trinta e dois reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.
**São José das Palmeiras, 21 de março de 2025.**

***FRANCO MARIA ALVES CABRAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexandra Nunes Marafiga
**Código Identificador:**56218E1C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2025**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2025.**

**OBJETO: contrataçãofutura e parcelada de empresa especializada em som e iluminação para atender todas as secretarias do Município de São José das Palmeiras**
**CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.**
**CONTRATADA: M. K. IBRAHIM LTDA**
**VALOR: R$ 39.591,00 ( trinta e nove mil, quinhentos e noventa e um reais ).**
**VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 21 de março de 2026.**

**São José das Palmeiras, em 21 de março de 2025.**

***FRANCO MARIA ALVES CABRAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexandra Nunes Marafiga
**Código Identificador:**EBAC5028

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 094/2025 - CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 094/2025**
**DATA: 21 de março de 2025**

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade a servidora municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022, subseção IV,

R E S O L V E

**Art. 1º -** Conceder Adicional de Insalubridade a servidora público municipal **ANDRELISE LOURENÇO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **Psicólogo,** lotada na secretaria de Saúde, matricula 6279-1, na ordem de 20% (vinte por centos).

**Art.2º -** A caracterização e classificação da insalubridade será através de perícia elaborada por profissional de empresa competente, conforme art. 69 e o adicional mencionado no artigo anterior incidirá sobre o menor vencimento pago aos servidores municipais em conformidade com a Lei 669/2022,

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 21 de março de 2025.

***FRANCO MARIA ALVES CABRAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabela Aparecida Arboleya
**Código Identificador:**6914CB58

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO N°176/2025**

**DECRETO Nº 176/2025**

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 05/2025-PMSPPR.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 05/2025-PMSPPR de 19 de fevereiro de 2025, que tomou por objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DE VIA TERRESTRE, ZERO KM, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, destinado às necessidades deste município, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 05/2025-PMSPPR de 19 de fevereiro de 2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DE VIA TERRESTRE ZERO KM, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO
04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
No Valor Máximo de R$ 127.110,00 (cento e vinte sete mil, cento e dez reais).

Em favor do proponente:

**FIPAL DISTRIBUIDORADE VEICULOS LTDA, CNPJ n° 77.396.810/0011-05, no valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**
**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 21 de março de 2025.

Registre-se e Publique-se.

***VANDERLEI CAETANO DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosieli Cristina da Silva
**Código Identificador:**92F5F49C

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 05/2024**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2024**
**IDEUSO Nº 2024058**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e VIAÇÃO GARCIA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0001-07**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E REMOÇÃO DE PACIENTES, EM VEÍCULO ESPECIALMENTE PREPARADO PARA TAL FIM, PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

**Cláusula Primeira** – Nos termos do Art. 107 da Lei nº. 14.133/2021, as partes resolvem ADITIVAR a vigência da ata de registro de preços mencionada para mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período de 13/03/2025 a 13/03/2026, suprimindo os valores dos itens referente ao reequilíbrio econômico financeiro, totalizando R$ 72.241,50 (setenta e dois mil duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), passando a vigorar os valores abaixo relacionados na ata de registro de preços original:

**LOTE 01: Frota de São Pedro do Paraná**

| ITEM/LOTE | ITEM | VALOR VIGENTE (R$) | VALOR ATUALIZADO (R$) |
|---|---|---|---|
| 01 | Serviços de Transporte e Remoção de Pacientes de Loanda à Curitiba e região metropolitana – (IDA). CONVENCIONAL | 227,07 | 223,45 |
| 02 | Serviços de Transporte e Remoção de Pacientes de Curitiba e região metropolitana à Loanda (VOLTA). CONVENCIONAL | 233,68 | 230,06 |
| 03 | Serviços de Transporte e Remoção de Pacientes de Loanda à Curitiba e região metropolitana – (IDA). CABINE CAMA | 453,15 | 444,87 |
| 04 | Serviços de Transporte e Remoção de Pacientes de Curitiba e região metropolitana à Loanda (VOLTA). CABINE CAMA | 459,76 | 451,48 |

**Cláusula Segunda** – Fica alterado os Gestores da ata de registro de preços mencionados na CLAUSULA DECIMA para:
Gestores:
Jefferson Tarifa de Lima - Secretário Geral Administrativo.
Fabricia Elayne Ruiz - Secretária Municipal de Saúde
Jamil Marcelo Kassem - Secretário Municipal de Esporte
Natália Ribeiro Ferreira - Secretária Municipal de Ação Social
Salvador Moretti - Secretário Municipal de Agricultura Indústria e Comércio
Edson Augusto Pinelli - Secretário Municipal do Turismo e Meio Ambiente
Usiel Baldoino da Rosa - Secretário Municipal de Viação Obras e Urbanismo

**Cláusula Terceira** – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado em 13 de março de 2024.

São Pedro do Paraná-PR, 12 de março de 2025.

***VANDERLEI CAETANO DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Roma Ramos Gurson
**Código Identificador:**866EBD7E

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 34/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e**
**TALIA LARISSA GOMES NEVES, CPF/MF nº 073.098.179-74**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 34/2025 – 20 de março de 2025.
05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2051 Creches Municipais (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2052 Ensino Pré-escolar (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

| ITEM | PROFISSIONAL | CARGA | VALOR UNIT |
|---|---|---|---|
| 02 | PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL | 20H | R$ 3.558,55 |

**Prazo de vigência:** 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 21 de março de 2025.

***VANDERLEI CAETANO DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Roma Ramos Gurson
**Código Identificador:**18B762B1

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 35/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e**
**KELLY DE SOUZA SANTANA DATRI, CPF/MF nº 080.085.639-23**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 35/2025 – 20 de março de 2025.
05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2051 Creches Municipais (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2052 Ensino Pré-escolar (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

| ITEM | PROFISSIONAL | CARGA | VALOR UNIT |
|---|---|---|---|
| 02 | PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL | 20H | R$ 3.558,55 |

**Prazo de vigência:** 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 21 de março de 2025.

***VANDERLEI CAETANO DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Roma Ramos Gurson
**Código Identificador:**13280C69

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## DECRETO Nº 175/2025

DECRETO Nº 175/2025

SÚMULA: Dar-se nova composição ao Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE FORAM CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Saúde para os anos de 2025 a 2026 de acordo com a Lei 063/2021, que passa a ter a seguinte composição:

| | |
|---|---|
| **REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE USUÁRIOS DO SUS** | |
| NOME: | ANE MARCELLY COLOMBO (TITULAR) |
| NOME: | ANDREIA SANTOS SILVA (SUPLENTE) |
| NOME: | ADNOLIA CORDEIRO GODOY (TITULAR) |
| NOME: | MARIA SALOME DA SILVA MELÃO (SUPLENTE) |
| NOME: | GIBERTO FERNANDES (TITULAR) |
| NOME: | ANTONIA SILVA MILARÉ (SUPLENTE) |
| NOME: | ANTONIO NEGRIZOLLI (TITULAR) |
| NOME: | PAULO PEREIRA (SUPLENTE) |
| **TRABALHADORES DE SAÚDE MUNICIPAL** | |
| NOME: | JOSÉ FERREIRA (TITULAR) |
| NOME: | MOIRA MACEDO BAHU NEGRIZOLLI (SUPLENTE) |
| NOME: | ADRIANE MARMITT GORMANN CARDOSO (TITULAR) |
| NOME: | PEDRIENE NASCIMENTO |
| **GESTOR DA SAÚDE** | |
| NOME: | FABRICIA ELAYNE RUIZ (TITULAR) |
| NOME: | MARCELO ANTÔNIO FERNANDES JUNIOR (SUPLENTE) |
| **PRESTADORES DE SERVIÇOS** | |
| NOME: | ANDRÉA FERREIRA MILARÉ (TITULAR) |

Art. 2º - Revoga-se o Decreto nº 28/2025 de 10 de janeiro de 2025.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná aos 21 de março de 2025.

***VANDERLEI CAETANO DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson Luis Cavenaghi
**Código Identificador:**1352C144

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## RESOLUÇÃO Nº 06/2025

***RESOLUÇÃO Nº 06/2025***

O Conselho Municipal de Saúde do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, - CMS, no uso das atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 01/1991 de 16 de abril de 1991 e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária realizada no dia 17 de janeiro de 2025.

***Súmula:***
Aprova prestação de contas do Relatório Anual de Gestão de 2024;
Aprova a alteração na composição do Conselho Municipal de Saúde;
Aprova a alteração na composição do Comitê da Dengue;
*Aprova a adesão do Programa Saúde na Escola.*
**RESOLVE**

*Art. 1°- Aprova o relatório anual de gestão referente ao ano de 2024.*

*Art. 2°- Aprova a alteração na composição do CMS no cargo de gestor (suplente), passando a ser o servidor Marcelo Antônio Fernandes Junior.*

*Art. 3° - Aprova a alteração na composição do comitê da dengue como representante da gestão, passando a ser o servidor Marcelo Antônio Fernandes Junior.*

*Art. 5° - Aprova a adesão do Programa Saúde na Escola, programa que firma treze ações a serem contempladas nas duas escolas pactuadas, com seus duzentos e cinquenta e nove alunos*

*Art.4°- Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 18 de março de 2025.*

São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, 18 de março de 2025.

***ANTONIO NEGRIZOLLI FILHO***
Presidente CMS

***ANE MARCELLY COLOMBO***
Secretaria CMS

**Publicado por:**
Robson Luis Cavenaghi
**Código Identificador:**EE120238

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## RESOLUÇÃO Nº 05/2025

***RESOLUÇÃO Nº 05/2025***

O gestor municipal da secretaria de saúde do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, conforme Decreto Municipal nº02-2025 de 02 de fevereiro de 2025,

*Súmula: Altera os Membros do Núcleo de Segurança do Paciente da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro do Paraná, abaixo relacionados:*

**RESOLVE**

**COORDENADOR**
Beatriz Yohanna Milaré Tesserolli (Vigilância Sanitária)

**MEMBROS:**
Moira Macedo Bahú Negrizolli (enfermeira)
Leticia Rodrigues Oliveira (dentista)
Monica Ortiz (acs)

Crislaine Aparecida Tonin (médica)
Andressa Tamie Kikuchi Inacio (enfermeira)
Andressa Vanazzi Marcon (Farmacêutica)
Adriane Marmitt Gomann Cardoso (enfermeira)
Fabricia Elayne Ruiz (secretário de saúde)
Marcelo Antonio Fernandes Junior (representante da gestão)

São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, 21 de março de 2025.

***FABRÍCIA ELAYNE RUIZ***
Secretária de Saúde São Pedro do Paraná

**Publicado por:**
Robson Luis Cavenaghi
**Código Identificador:**0A8FFBCF

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### RESOLUÇÃO 04/2025

**RESOLUÇÃO Nº 04 DE 20 DE MARÇO DE 2025**

SÚMULA: Dispõe sobre a renovação de Inscrição da "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE" no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS / Exercício 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.509 de 11 de outubro de 2017 e deliberação em reunião ordinária realizada em 20 de março de 2025, registrada - Ata de N.º 289/2025, considerando:
•A Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993/LOAS e suas alterações pela Lei Federal 12.435 de 2011, em especial o Artigo 3º e o Artigo 9º;
•a Resolução MDS/CNAS Nº 109 de 11/11/2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
•a Lei Federal N°12.101 de27/11/2009, que dispõe sobre a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social;
•a Resolução nº 14 de 15 de maio de 2014 do Conselho Nacional de Assistência Social;
**.** a Resolução CNAS/MDS nº 95 de 13 de fevereiro de 2023;
•a Documentação da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE enviada ao Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS;
**RESOLVE:**
**Art.1º -** Aprovar a renovação de inscrição da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE** no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS-Exercício 2025.

| Entidade Socioassistencial | Serviços/programas/projetos/benefícios sócio assistenciais |
|---|---|
| Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE | **PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA** |
| | • Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos- Promoção da defesa e direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos; |
| | • Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; |
| | • Programa - Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária |
| | **PROTEÇÃO SOCIAL ESP. MÉDIA COMPLEXIDADE** |
| | • Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias – Centro Dia e Similares. |

**Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 20 de março de 2025.

***LUANA SANTOS DE MORAES***
Presidente
Resolução nº 04/2025 CMAS

**Publicado por:**
Irene Tagawa Avila
**Código Identificador:**2C70FA60

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### RESOLUÇÃO 05/2025

**RESOLUÇÃO Nº 05 DE 20 DE MARÇO DE 2025**

*SÚMULA: Dispõe sobre a renovação de inscrição da Associação Estrela da Manhã no Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira-CMAS/2025.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.509 de 11 de outubro de 2017 e deliberação em reunião ordinária realizada em 20 de março de 2025, registrada - Ata de N.º 289/2025, considerando:
• A Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993/LOAS e suas alterações pela Lei Federal 12.435 de 2011, em especial o Artigo 3º e o Artigo 9º;
• a Resolução MDS/CNAS Nº 109 de 11/11/2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
• a Lei Federal N° 12.101 de 27/11/2009, que dispõe sobre a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social;

• a Resolução nº 14 de 15 de maio de 2014 do Conselho Nacional de Assistência Social;
**.** a Resolução CNAS/MDS nº 95 de 13 de fevereiro de 2023;
• a Documentação da Entidade Associação Estrela da Manhã enviada ao Conselho Municipal de Assistência Social- *CMAS;*

RESOLVE:
**Art. 1º -** Aprovar a renovação de Inscrição da **Associação Estrela da Manhã** no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Exercício: 2025.

| Entidade Socioassistencial | Serviços/programas/projetos/benefícios sócio assistenciais |
|---|---|
| Associação Estrela da Manhã | ***PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;*** **· Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;** **· Acompanhamento Familiar.** |

**Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 20 de março de 2025.

***LUANA SANTOS DE MORAES***
Presidente do CMAS
Resolução nº 05/2025 CMAS

**Publicado por:**
Irene Tagawa Avila
**Código Identificador:**A033EBAA

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### RESOLUÇÃO 06/2025

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 20 DE MARÇO DE 2025

*SÚMULA: Dispõe sobre renovação de inscrição da "Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira" no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS / Exercício 2025.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 1.509/ 2017, 1.785/2021e deliberação em reunião ordinária realizada em 20 de março de 2025, registrada - Ata de N.º 289/2025, considerando:
• A Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993/LOAS e suas alterações pela Lei Federal 12.435 de 2011, em especial o Artigo 3º e o Artigo 9º;
• a Resolução MDS/CNAS Nº 109 de 11/11/2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

• a Lei Federal N° 12.101 de 27/11/2009, que dispõe sobre a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social;

• a Resolução nº 14 de 15 de maio de 2014 do Conselho Nacional de Assistência Social;
. a Resolução CNAS/MDS nº 95 de 13 de fevereiro de 2023;
• a Documentação da Entidade Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira, enviada ao Conselho Municipal de Assistência Social- *CMAS;*

***RESOLVE:***
**Art.1º -** Aprovar a renovação da inscrição da **ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA** no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS-Exercício 2025.

| Entidade Socioassistencial | Serviços/programas/projetos/benefícios sócio assistenciais |
|---|---|
| Associação Centro Comunitário São Seb.Amoreira | ***PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE;***<br>Acolhimento de Idosos;<br>Socialização, Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos. |

**Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**

São Sebastião da Amoreira, 20 de março de 2025.

***LUANA SANTOS DE MORAES***
*Presidente*

**Publicado por:**
Irene Tagawa Avila
**Código Identificador:**2D78EB7A

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
## RESOLUÇÃO 08/2025

**RESOLUÇÃO Nº 08 DE 19 DE MARÇO DE 2025**

*SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas da execução de repasse do Fundo Estadual da Infância e Adolescência–FIA – Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de Idade-Primeira Infância - Deliberação nº 047/2022/CEDCA-PR* referente ao Segundo Semestre de 2024.

*O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 1.420/2016 de 02 de agosto de 2016 e Lei nº1.724/2021 de 25 de fevereiro de 2021, após apreciação e deliberação pelo Conselho em 19/03/2025 registrada em Ata de nº 295,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Aprovar a **Prestação de Contas** apresentada pelo município de São Sebastião da Amoreira e emitir Parecer Favorável, à execução do recurso repassado pelo Fundo da Infância e Adolescência - FIA, na modalidade **Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 à 6 anos de Idade-Primeira Infância,** regulamentado pela Deliberação Nº 047/2022/CEDCA/PR, referente ao Segundo Semestre de 2024.

**Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 19 março de 2025.

***VICTOR GABRIEL CINEL GASPARI***
Presidente do CMCDA

**Publicado por:**
Irene Tagawa Avila
**Código Identificador:**28ABD068

## SETOR DE LICITAÇÃO
## HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 10/2025

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – * CEP: 86240-000 – ( Fone/Fax: (43) 3265-8300
: e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025**
**GABINETE DA PREFEITA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
Torna-se pública a **homologação** da Dispensa de Licitação a que se refere o processo administrativo sob o nº 51/2025, cujo objeto é **contratação de empresa especializada para realizar a 01ª revisão em garantia da retroescavadeira JCB 3CX SERIE 3424406**, sendo **adjudicado** a empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA,** CNPJ 05.063.653/0011-05 localizada à Rodovia BR 376 KM 188, s/n, Bairro Gleba do Ribeirão Sarandi, CEP: 86.990-000, em Marialva/Paraná, conforme descrição a seguir:

| Fornecedor: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE** | **QTD.** | **UNIDADE** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | 1,00 | PC | FILTRO DE TRANSMISSÃO 117 MM COMPRIMENTO | R$ 147,22 | R$ 147,22 |
| 1 | 1,00 | UN | FILTRO HIDRAULICO | R$ 357,73 | R$ 357,73 |
| 1 | 1,00 | PC | JUNTA TAMPA TANQUE HIDRAÚLICO | R$ 66,18 | R$ 66,18 |
| 1 | 1,00 | PC | LIT CLEAN | R$ 13,08 | R$ 13,08 |
| 1 | 1,00 | US | MÃO DE OBRA DA REVISÃO PREVENTIVA DE 100 HORAS JCB 3CX SERIE 3424406 A SER REALIZADO NA CIDADE DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA PR DATA A DEFINIR HORIMETRO 60 | R$ 1.900,00 | R$ 1.900,00 |
| **Valor Total dos Itens.....** | | | | | **R$ 2.484,21** |

Em, 21 de março de 2025.

***EXILAINE GASPAR***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
**Código Identificador:**31610BBB

## SETOR DE LICITAÇÃO
## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considera-ções os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação das ENGEPEÇAS EQUIPA-MENTOS LTDA, CNPJ 05.063.653/0011-05 localizada à Rodovia BR 376 KM 188, s/n, Bairro Gleba do Ribeirão Sarandi, CEP: 86.990-000, em Marialva/Paraná, com Dispensa de Licitação.

São Sebastião da Amoreira, 21 de março de 2025.

***EXILAINE GASPAR***
Prefeita Municipal

**Valor total da despesa: R$ 2.484,21 (dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos).**

**Pagamento:** Conforme previsão.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
**Código Identificador:**BC3CC091

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 25/2025**

**Processo de Dispensa de Licitação nº 10/2025**

Contratante: O Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná

Contratado: Engepeças Equipamentos Ltda

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a 01ª revisão em garantia da retroescava-deira JCB 3CX SERIE 3424406.

Valor Total: R$ 2.484,21 (dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até 21/06/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR.

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.***

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
**Código Identificador:**B7C105A3

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2025**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2025

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025

PROTOCOLO Nº 1124/2024

**OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de SACOS DE RÁFIA para atender às necessidades de nosso município.**

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h00 do dia 31/03/2025.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 21 de março de 2025.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
**Código Identificador:**CB2EBF0A

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025**

**GABINETE DA PREFEITA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17/2025**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025**
**RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO**

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, RATIFICO os atos praticados para a locação do imóvel da Sra. ANA MARIA ANTAL, CPF 059.669.89-63, localizada à Avenida Milton Sebastião Barbosa, nº 1202, Conjunto Boa Vista, CEP: 86.240-000, em São Sebastião da Amoreira/Paraná, para locação de imóvel para guarda de bens públicos e serviços da Secretaria de Agricultura, Urbanismo e Meio Ambiente, em conformidade com o inciso V do art. 74, c/c § 5º, incisos I, II e III da lei nº 14.133/2021.

Em, 21 de março de 2025.

***EXILAINE GASPAR***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
**Código Identificador:**436998E7

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025**

**GABINETE DA PREFEITA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17/2025**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Torna-se pública a homologação de processo de Inexigibilidade de Licitação a que se refere o processo administrativo n° 17/2025, e a adjudicação do objeto é a locação de imóvel para guarda de bens públicos e serviços da Secretaria de Agricultura, Urbanismo e Meio Ambiente, em conformidade com o inciso V do art. 74, c/c § 5º, incisos I, II e III da lei nº 14.133/2021, sendo adjudicada a Sra. ANA MARIA ANTAL, CPF 059.669.89-63, localizada à Avenida Milton Sebastião Barbosa, nº 1202, Conjunto Boa Vista, CEP: 86.240-000, em São Sebastião da Amoreira/Paraná, pelo preço total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para 12 (doze) meses.

Em, 21 de março de 2025.

***EXILAINE GASPAR***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
**Código Identificador:**ACF6B05D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EDITAL Nº 69/2025(CONVOCAÇÃO)**

**EDITAL nº 69/2025(CONVOCAÇÃO)**

***(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 01/2025)***

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2025,** em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **01/2025**, homologado pelo Decreto nº. 119/2025 de 17 de março de 2025, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Documentos Pessoais, CNH e comprovante de escolaridade
Comprovante de residência para os candidatos aprovados para o cargo de agente comunitário de saúde.

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO AREA 16**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | NOTA |
|---|---|---|
| 2º | IVANILDA VIEIRA DE MORAES | 47 |

**MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | NOTA | BAIRRO |
|---|---|---|---|
| 4º | ADRIELI P. FERREIRA MAYNARDES | 64 | Reta Grande, Barra Grande e Cordeiros |

Sapopema, 21 de março de janeiro de 2025

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**0D522C77

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EDITAL Nº 70/2025(CONVOCAÇÃO)**

**EDITAL nº 70/2025(CONVOCAÇÃO)**

***(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 01/2025)***

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2025,** em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **01/2025**, homologado pelo Decreto nº. 119/2025 de 17 de março de 2025, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Documentos Pessoais, e comprovante de escolaridade
CANDIDATOS QUE TEM DOCUMENTOS PESSOAIS ARQUIVADOS NO RH DA PREFEITURA NÃO PRECISA APRESENTAR

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

**MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | NOTA | BAIRRO |
|---|---|---|---|
| 5º | RAIANE QUEIROZ DA SILVA | 64 | Reta Grande, Barra Grande e Cordeiros |

Sapopema, 21 de março de janeiro de 2025

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**A3B78962

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**DECRETO Nº 125/2025**

**DECRETO Nº 125/2025**

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado pelo Decreto nº 119/2025,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Nomear o Sr TIAGO DE LIMA BRIZOLA, CPF sob nº 150.837.829-01, para posse e exercício na função temporária de motorista.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 21 de março de 2025.

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**0940215A

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 67/2025**

**EXTRATO CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 67/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

**CONTRATADA: TIAGO DE LIMA BRIZOLA** CPF sob nº 150.837.829-01
**Objeto:** Prestação de Serviços de motorista carga horária de 40 hrs semanais
**Contrato:** até 17/03/2026.

Sapopema, 21/03/2025

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

***TIAGO DE LIMA BRIZOLA***
Contratada

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**FC45AF0D

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EDITAL Nº 71/2025(CONVOCAÇÃO)**

***(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 01/2025)***

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2025,** em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **01/2025**, homologado pelo Decreto nº. 119/2025 de 17 de março de 2025, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00

horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Documentos Pessoais, e comprovante de escolaridade
CANDIDATOS QUE TEM DOCUMENTOS PESSOAIS ARQUIVADOS NO RH DA PREFEITURA NÃO PRECISA APRESENTAR

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

**MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | NOTA | BAIRRO |
|---|---|---|---|
| 6º | SABRINA PEREIRA DINIZ | 62,5 | Reta Grande, Barra Grande e Cordeiros |

Sapopema, 21 de março de janeiro de 2025

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Melany Suetch
**Código Identificador:**77FF4017

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EDITAL Nº 72/2025(CONVOCAÇÃO)**

EDITAL nº 72/2025(CONVOCAÇÃO)

***(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 01/2025)***

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2025,** em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **01/2025**, homologado pelo Decreto nº. 119/2025 de 17 de março de 2025, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Documentos Pessoais e comprovante de escolaridade
Comprovante de residência para os candidatos aprovados para o cargo de agente comunitário de saúde.
Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO AREA 16**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | NOTA |
|---|---|---|
| 3º | LISNEIA GOMES DO AMARAL | 45,5 |

Sapopema, 21 de março de janeiro de 2025

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**82C5AB0F

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 01/2025 CMDCA**

SÚMULA: Dispõe sobre a retificação da Resolução nº 01/2022

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA/SAPOPEMA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 989/2015, e suas posteriores alterações, pelo seu Regimento Interno, após deliberação em reunião realizada em 21/03/2025 e considerando a necessidade de correção da data constante na Resolução nº 01/2022, resolve:

**Art.1º** - Retificar a resolução 01/2022 onde se lê "Aprova o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, quadriênio 2022-2023.", para que passe a constar corretamente como "Aprova o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, quadriênio 2022-2025.".

**Art.3º** - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema(PR), 21 de Março de 2025

***HELIDA FATIMA SANTIN***
Presidente CMDCA

**Publicado por:**
Melany Suetch
**Código Identificador:**5E775AC7

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
**PORTARIA Nº 211/2025/SMSA**

Concede Progressão Funcional a servidora pertencente ao quadro efetivo da Autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

**O DIRETOR-GERAL** da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** os artigos 29 a 31 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** Progressão por Aperfeiçoamento a servidora **CRISTIANE VAZ DE ALMEIDA VIEIRA**, matrícula nº **1211**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** do nível **GOTS-10-R16** para o nível **GOTP-10-R16**.

**Art. 2º** - Ficarão anexos na ficha funcional da servidora os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 21 de março de 2025

***CÉSAR AUGUSTO FOSS***
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

**Publicado por:**
Robson Alessandro Nunes Simas
**Código Identificador:**38E41CEA

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**
**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022**

| | |
|---|---|
| **ORIGEM:** | PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 |
| **CONTRATANTE** | Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV. |
| **CONTRATADA** | COPPINI & CIA LTDA - EPP |
| **OBJETO:** | O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com alteração das Cláusulas do contrato, com fim de promover a prorrogação do prazo de vigência original em mais 12 (doze) meses, passando para o dia 21/03/2026 a nova vigência do contrato, além de promover o reajuste do seu valor mensal, mediante aplicação do índice oficial INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, sendo o reajuste de 4,866500%, perfazendo o valor total de R$ 9.702,25 (nove mil seiscentos e trinte e sete reais e oitenta centavos), acerca da contratação de empresa para cessão de licença de uso de software de cálculos, simulações e concessões de benefícios previdenciários, concedidos pelo regime próprio de previdência social (RPPS). |
| **VIGÊNCIA:** | De 22/03/2025 a 21/03/2026 |
| **ASSINATURA:** | 18/03/2025 |

***MARCIO CESAR FALASCHI***
Superintendente do PRESERV

**Publicado por:**
Vinicius Ziv Masukawa
**Código Identificador:**0252057F

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9-0002/2025**
**BASE LEGAL:**Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

O Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi- PRESERV, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento no art. 28 do Decreto Municipal n° 893/2022, e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 002/2025, resolve **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o presente processo de **Dispensa Eletrônica n° 9-0002/2025**, realizado através do portal **"Compras.gov – Portal de Compras do Governo Federal"** que tem por objeto **Aquisição de tickets de vale - gás para recarga de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em botijões de 13 kg para Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV**, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., em favor da seguinte empresa:

**•SBR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA;**
**CNPJ: 38.537.869/0001-42;**
**ITEM: 01**
**VALOR TOTAL: R$ R$ 672,00 (SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).**

Sarandi -PR, 21 de março de 2025.

***MÁRCIO CÉSAR FALASCHI***
Superintendente - PRESERV

**Publicado por:**
Vinicius Ziv Masukawa
**Código Identificador:**B6FE6683

**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**
**PRORROGAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025-CMS**
**REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 012/2025-CMS**

**Participação exclusiva para micro e pequenas empresas.**
**Legislação aplicável: Lei 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal 3.008/2024 e demais legislações pertinentes.**

Por meio deste, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:
**OBJETO:**
Contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de gabinete de de vidro temperado ou material equivalente para isolamentos e resfriamento dos servidores na sala de TI da Câmara Municipal de Sarandi**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
**INFORMAÇÕES, EDITAIS OU OUTROS DOCUMENTOS PERTINENTES:**
https://drive.google.com/drive/folders/1loebPy_p2BQiV6jdui8sSsUqRA2Ndd9q
**LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS:**
Exclusivamente no endereço eletrônico: compras@cms.pr.gov.br
**Início**: às 12h de 21/03/2025; **Término**: às 12h de 26/03/2025.
A prorrogação faz-se necessária devido as dificuldades de encontar fornecedores para o objeto em questão.
**PROPOSTAS ENVIADAS FORA DO PRAZO ESTABELECIDO NÃO SERÃO ACEITAS.**

Sarandi, 21 de março de 2025.

***ALEX FRANCISCO DE SOUZA***
*Agente de Contratação*
Portaria Nº 019/2025-CMS

**Publicado por:**
Vagner Rafael Vaz
**Código Identificador:**C00C12BF

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 3059/2025**

SÚMULA: Concede reajuste no piso salarial dos profissionais do magistério público do Município de Sarandi – PR.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

**Art. 1º**Fica concedido reajuste de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) aos profissionais do magistério, sendo este valor referente à atualização do valor do Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) do magistério público da educação básica no exercício de 2025, de acordo com a Portaria do MEC nº 77, de 29 de janeiro de 2025.

**Art. 2º**A remuneração que será percebida sobre o salário-base corresponde à jornada de trabalho, classe e nível em que está posicionado cada servidor, a partir do mês de março, data base do magistério municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 248, de 17 de dezembro de 2010.

**Art. 3º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2025.

Sarandi-PR, 21 de março de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR***
Prefeito de Sarandi

**Publicado por:**
Diego William Sanches
**Código Identificador:**997B92D0

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL – PREGÃO ELETRÔNICO 099/2022 CONTRATO N° 449/2022– ID: 8877**

| | |
|---|---|
| **ORIGEM:** | **PREGÃO ELETRÔNICO 099/2022** |
| **LOCATÁRIO:** | **MUNICÍPIO DE SARANDI – PR** |
| **LOCADORA:** | **NORTE PARANAENSE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA** |
| **CNPJ:** | **47.215.259/0001-13** |
| **OBJETO:** | **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de CAPTURA, APREENSÃO, TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRÓPRIO, GUARDA, ALIMENTAÇÃO E POSTERIOR DESTINAÇÃO DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, de acordo com a necessidade do Município de Sarandi/PR** |
| **ADITIVO:** | **"Fica rescindido o contrato n. 449/2022, a partir do dia 21/03/2025, oriundo do Processo de Pregão Eletrônico n. 99/2022, em consonância com a cláusula décima primeira, cláusula resolutiva da Rescisão."** |
| **ASSINATURA** | **21 de março de 2025** |

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinicius Matheus da Silva
**Código Identificador:**AA512968

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**DECRETO N.º275/2025**

SÚMULA: Nomeia AMANDA NATALIA BATISTA BERNADES, para o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DIVISÃO APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, na forma que especifica:

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005 e 169/2008, de 27/05/2005.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**- Fica nomeada **AMANDA NATALIA BATISTA BERNADES**, portadorada Cédula de Identidade, RG. n.ºX.003.XXXX-4 e inscrita no C.P.F. n.ºXXX.968.XXX-00, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DIVISÃO APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, Símbolo CC-3, subordinada a Secretaria Municipal de Ação Social.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 20 de março de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de Março de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**ECC038AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**AUTORIZAR O FUNCIONAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO Á MATERNIDADE E Á INFÂNCIA DE SARANDI- APMI**

**RESOLUÇÃO Nº 03/2025**
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 004/2025 de 02/01/2025 considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi e o Parecer Nº 043/2025 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi - CMES.
**Resolve:**
**Art. 1º** - Autorizar o Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO Á MATERNIDADE E Á INFÂNCIA DE SARANDI- APMI**, situado na Rua Taí, 119, Centro, no Município de Sarandi - Paraná, mantido pela **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SARANDI- APMI CNPJ Nº 76.712967/0001-68** Sarandi/PR, para atendimento de crianças de 03 (três) a 5 (cinco) anos de idade.

§ 1º - A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar renovação da autorização para o funcionamento do ensino, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.
§ 2º - A Renovação da Autorização a que se refere esta Resolução se dará excepcionalmente desde 18/03/2025 até 18/03/2028 para regularização conforme Parecer do CMES e será renovada por 03 (três) anos a contar de 18/03/2025 em conformidade com a Deliberação Nº 03/2010.
§ 3º - Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SMED/CME - Sarandi a fim de formalizá-la legalmente.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 18 de março de 2025
**Obs.: Republicação por incorreção.**

***ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI***
Port. 04/2025 de 02/01/2025
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**17B207E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ANÁLISE E APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.**

**PARECER Nº 13/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 18/03/2025.**

**INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CORRENTE DO AMOR –** Rua Ponta Porã nº 1432, Jardim Bela Vista, Sarandi – Paraná.
Mantenedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR - SMED.**
**ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.**
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que estão previstas na Lei 1531/2008 - CMES, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a Deliberação nº 03/2010 - CMES, que trata das Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-PR.
Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;
Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, aprovação da Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;
Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;
Considerando Ofício nº 18/2025 – CMES, contendo a solicitação do Apêndice e orientação para elaboração do documento;
Considerando Ata Reunião nº 01/2025, da Instituição envolvida para elaboração do Apêndice 2025;
Considerando Ata Reunião Ordinária nº 02/2025, de 18/03/2025, para emissão de Parecer Favorável, aprovado pelo Conselho Pleno.

**I. RELATÓRIO**
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., por meio da Assessoria Técnica Pedagógica, mediante análise, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:
**APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.**

**II. ANÁLISE**
**Aspectos Formais**
Conforme documentos encaminhados para Assessoria Técnica Pedagógica do Conselho Municipal de Educação - CMES – **Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025 e Ata da Comunidade**

**Escolar nº 01/2025** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

**Aspectos Legais**
No processo consta os seguintes documentos:
Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025;
Ata da Comunidade Escolar nº 01/2025.

**III. PARECER E VOTO**
Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Ordinária nº 02/2025, do dia 18/03/2025 (dezoito de março de dois mil e vinte e cinco), onde este Conselho emite **Parecer favorável**, ao Apêndice do Projeto Político Pedagógico – 2025, para o **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CORRENTE DO AMOR,** instituição que compõe o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Pr, tendo validade para este ano de 2025, em conformidade com a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Art. 18, em seus incisos § 1º e § 2º.
O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da análise do documento apreciado.
Em Plenária realizada no dia 18/03/2025 (dezoito de março de dois mil e vinte e cinco), às 08 h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi **APROVA** o documento do **Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025**.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 18 de março de 2025.

***JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS***
Presidente do CMES
Decreto nº 127/2025

**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**3CB54812

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO - APÊNDICE 2025**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 022/2025**
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 004/2025 de 02/01/2025, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96, considerando a Deliberação Nº 02/2018 – CP/CEE/PR, CMES/PR/CP que trata das Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-PR, a Deliberação Nº 04/2023 – CMES/PR/CP de 20/10/2023 que versa sobre as normas para organização Escolar, Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e Período Letivo das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR.
**RESOLVE**
Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 013/2025 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi -CMES, referente ao **APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO (PPP) DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CORRENTE DO AMOR PERTENCENTE AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI/PR.**
Art. 2º - O **APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 20 de março de 2025

***ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI***
Port. 04/2025 de 02/01/2025
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**37F72FFF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ANÁLISE E APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.**

**PARECER Nº 14/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 18/03/2025.**

**INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA JOVANDIR CORRÊA SOARES –** Avenida Angelo Perini nº 1188, Jardim Castelo, Sarandi – Paraná.
Mantenedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR - SMED.**
**ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.**
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que estão previstas na Lei 1531/2008 - CMES, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a Deliberação nº 03/2010 - CMES, que trata das Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-PR.
Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;
Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, aprovação da Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;
Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;
Considerando Ofício nº 18/2025 – CMES, contendo a solicitação do Apêndice e orientação para elaboração do documento;
Considerando Ata Reunião nº 10/2025, da Instituição envolvida para elaboração do Apêndice 2025;
Considerando Ata Reunião Ordinária nº 02/2025, de 18/03/2025, para emissão de Parecer Favorável, aprovado pelo Conselho Pleno.

**I. RELATÓRIO**
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., por meio da Assessoria Técnica Pedagógica, mediante análise, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:
**APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.**

**II. ANÁLISE**
**Aspectos Formais**
Conforme documentos encaminhados para Assessoria Técnica Pedagógica do Conselho Municipal de Educação - CMES – **Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025 e Ata da Comunidade Escolar nº 10/2025** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

**Aspectos Legais**
No processo consta os seguintes documentos:
Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025;
Ata da Comunidade Escolar nº 10/2025.

**III. PARECER E VOTO**
Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Ordinária nº 02/2025, do dia 18/03/2025 (dezoito de março de dois mil e vinte e cinco), onde este Conselho emite **Parecer favorável**, ao Apêndice do Projeto Político Pedagógico – 2025, para o **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA JOVANDIR CORRÊA SOARES,** instituição que compõe o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Pr, tendo validade para este ano de 2025, em conformidade com a

Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Art. 18, em seus incisos § 1º e § 2º.
O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da análise do documento apreciado.
Em Plenária realizada no dia 18/03/2025 (dezoito de março de dois mil e vinte e cinco), às 08 h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi **APROVA** o documento do **Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025**.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 18 de março de 2025

***JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS***
Presidente do CMES
Decreto nº 127/2025

**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**DCB0F816

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO - APÊNDICE 2025**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 035/2025**
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 004/2025 de 02/01/2025, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96, considerando a Deliberação Nº 02/2018 – CP/CEE/PR, CMES/PR/CP que trata das Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-PR, a Deliberação Nº 04/2023 – CMES/PR/CP de 20/10/2023 que versa sobre as normas para organização Escolar, Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e Período Letivo das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR.
**RESOLVE**
Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 014/2025 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi -CMES, referente ao **APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO (PPP) CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA JOVANDIR CORRÊA SOARES PERTENCENTE AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI/PR.**
Art. 2º - O **APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 20 de março de 2025

***ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI***
Port. 04/2025 de 02/01/2025
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**E7198270

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ANÁLISE E APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.**

**PARECER Nº 15/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 18/03/2025.**

**INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO –** Rua Estrela Dalva nº 126, Jardim Universal, Sarandi – Paraná.
Mantenedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR - SMED.**
**ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.**
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que estão previstas na Lei 1531/2008 - CMES, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a Deliberação nº 03/2010 - CMES, que trata das Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-PR.
Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;
Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, aprovação da Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;
Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;
Considerando Ofício nº 18/2025 – CMES, contendo a solicitação do Apêndice e orientação para elaboração do documento;
Considerando Ata Reunião nº 05/2025, da Instituição envolvida para elaboração do Apêndice 2025;
Considerando Ata Reunião Ordinária nº 02/2025, de 18/03/2025, para emissão de Parecer Favorável, aprovado pelo Conselho Pleno.

**I. RELATÓRIO**
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., por meio da Assessoria Técnica Pedagógica, mediante análise, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:
**APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.**

**II. ANÁLISE**
**Aspectos Formais**
Conforme documentos encaminhados para Assessoria Técnica Pedagógica do Conselho Municipal de Educação - CMES – **Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025 e Ata da Comunidade Escolar nº 05/2025** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

**Aspectos Legais**
No processo consta os seguintes documentos:
Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025;
Ata da Comunidade Escolar nº 05/2025.

**III. PARECER E VOTO**
Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Ordinária nº 02/2025, do dia 18/03/2025 (dezoito de março de dois mil e vinte e cinco), onde este Conselho emite **Parecer favorável**, ao Apêndice do Projeto Político Pedagógico – 2025, para o **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO,** instituição que compõe o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Pr, tendo validade para este ano de 2025, em conformidade com a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Art. 18, em seus incisos § 1º e § 2º.
O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da análise do documento apreciado.
Em Plenária realizada no dia 18/03/2025 (dezoito de março de dois mil e vinte e cinco), às 08 h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi **APROVA** o documento do **Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025**.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 18 de março de 2025.

***JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS***
Presidente do CMES
Decreto nº 127/2025

**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**1869475B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO - APÊNDICE 2025**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 016/2025**
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 004/2025 de 02/01/2025, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96, considerando a Deliberação Nº 02/2018 – CP/CEE/PR, CMES/PR/CP que trata das Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-PR, a Deliberação Nº 04/2023 – CMES/PR/CP de 20/10/2023 que versa sobre as normas para organização Escolar, Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e Período Letivo das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR.
**RESOLVE**
Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 015/2025 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi-CMES, referente ao **APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO (PPP) DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO PERTENCENTE AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI/PR.**
Art. 2º -- O **APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 20 de março de 2025

***ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI***
Port. 04/2025 de 02/01/2025
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**0296A081

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ANÁLISE E APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.**

**PARECER Nº 16/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 18/03/2025.**

**INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LIVÂNIA MARCIA LERIN KISTE –** Rua Das Dálias nº 769, Jardim Verão, Sarandi – Paraná.
Mantenedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR - SMED.**
**ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.**
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que estão previstas na Lei 1531/2008 - CMES, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a Deliberação nº 03/2010 - CMES, que trata das Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-PR.
Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;
Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, aprovação da Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;
Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;
Considerando Ofício nº 18/2025 – CMES, contendo a solicitação do Apêndice e orientação para elaboração do documento;
Considerando Ata Reunião nº 59/2025, da Instituição envolvida para elaboração do Apêndice 2025;
Considerando Ata Reunião Ordinária nº 02/2025, de 18/03/2025, para emissão de Parecer Favorável, aprovado pelo Conselho Pleno.

**I. RELATÓRIO**
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., por meio da Assessoria Técnica Pedagógica, mediante análise, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:
**APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.**

**II. ANÁLISE**
**Aspectos Formais**
Conforme documentos encaminhados para Assessoria Técnica Pedagógica do Conselho Municipal de Educação - CMES – **Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025 e Ata da Comunidade Escolar nº 59/2025** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

**Aspectos Legais**
No processo consta os seguintes documentos:
Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025;
Ata da Comunidade Escolar nº 59/2025.

**III. PARECER E VOTO**
Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Ordinária nº 02/2025, do dia 18/03/2025 (dezoito de março de dois mil e vinte e cinco), onde este Conselho emite **Parecer favorável**, ao Apêndice do Projeto Político Pedagógico – 2025, para o **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LIVÂNIA MARCIA LERIN KISTE,** instituição que compõe o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Pr, tendo validade para este ano de 2025, em conformidade com a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Art. 18, em seus incisos § 1º e § 2º.
O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da análise do documento apreciado.
Em Plenária realizada no dia 18/03/2025 (dezoito de março de dois mil e vinte e cinco), às 08 h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi **APROVA** o documento do **Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025**.
Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 18 de março de 2025.

***JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS***
Presidente do CMES
Decreto nº 127/2025

**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**D9A9480B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO - APÊNDICE 2025**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 016/2025**
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 004/2025 de 02/01/2025, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96, considerando a Deliberação Nº 02/2018 – CP/CEE/PR, CMES/PR/CP que trata das Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-PR, a Deliberação Nº 04/2023 – CMES/PR/CP de 20/10/2023 que versa sobre as normas para organização Escolar, Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e Período Letivo das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR.

**RESOLVE**
Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 037/2025 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi –CMES , referente ao **APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO (PPP) DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LIVÂNIA MARCIA LERIN KISTE PERTENCENTE AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI/PR.**
Art. 2º -- O **APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 20 de março de 2025

***ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI***
Port. 04/2025 de 02/01/2025
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**778286B9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ANÁLISE E APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.**

**PARECER Nº 17/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 18/03/2025.**

**INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VALE AZUL –** Avenida João de Barro nº 561, Conjunto Floresta, Sarandi – Paraná.
Mantenedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR - SMED.**
**ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.**
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que estão previstas na Lei 1531/2008 - CMES, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a Deliberação nº 03/2010 - CMES, que trata das Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-PR.
Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;
Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, aprovação da Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;
Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando Ofício nº 18/2025 – CMES, contendo a solicitação do Apêndice e orientação para elaboração do documento;
Considerando Ata Reunião nº 02/2025, da Instituição envolvida para elaboração do Apêndice 2025;
Considerando Ata Reunião Ordinária nº 02/2025, de 18/03/2025, para emissão de Parecer Favorável, aprovado pelo Conselho Pleno.

**I. RELATÓRIO**
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., por meio da Assessoria Técnica Pedagógica, mediante análise, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:
**APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.**

**II. ANÁLISE**
**Aspectos Formais**
Conforme documentos encaminhados para Assessoria Técnica Pedagógica do Conselho Municipal de Educação - CMES – **Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025 e Ata da Comunidade Escolar nº 02/2025** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

**Aspectos Legais**
No processo consta os seguintes documentos:
Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025;
Ata da Comunidade Escolar nº 02/2025.

**III. PARECER E VOTO**
Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Ordinária nº 02/2025, do dia 18/03/2025 (dezoito de março de dois mil e vinte e cinco), onde este Conselho emite **Parecer favorável**, ao Apêndice do Projeto Político Pedagógico – 2025, para o **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VALE AZUL,** instituição que compõe o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Pr, tendo validade para este ano de 2025, em conformidade com a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Art. 18, em seus incisos § 1º e § 2º.
O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da análise do documento apreciado.
Em Plenária realizada no dia 18/03/2025 (dezoito de março de dois mil e vinte e cinco), às 08 h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi **APROVA** o documento do **Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025**.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 18 de março de 2025.

***JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS***
Presidente do CMES
Decreto nº 127/2025

**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**22DFAD7F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**APÊNDICE DO PROJETO POLITICO PEDAGÓGICO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALFABETO ENCANTADO - LTDA**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 026/2025**
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 004/2025 de 02/01/2025, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96, considerando a Deliberação Nº 02/2018 – CP/CEE/PR, CMES/PR/CP que trata das Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-PR, a Deliberação Nº 04/2023 – CMES/PR/CP de 20/10/2023 que versa sobre as normas para organização Escolar, Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e Período Letivo das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR.

**RESOLVE**

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 017/2025 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi - CMES, referente ao **APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO (PPP) CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VALE AZUL PERTENCENTE AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI/PR.**
Art. 2º -- O **APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 20 de março de 2025

***ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI***
Port. 04/2025 de 02/01/2025
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**094B14D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ANÁLISE E APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.**

**PARECER Nº 18/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 18/03/2025.**

**INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VINÍCIUS DE MORAES –** Rua Rei Zumbi dos Palmares nº 1330, Residencial São José, Sarandi – Paraná.
Mantenedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR - SMED.**
**ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.**
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que estão previstas na Lei 1531/2008 - CMES, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a Deliberação nº 03/2010 - CMES, que trata das Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-PR.
Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;
Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, aprovação da Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;
Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;
Considerando Ofício nº 18/2025 – CMES, contendo a solicitação do Apêndice e orientação para elaboração do documento;
Considerando Ata Reunião nº 06/2025, da Instituição envolvida para elaboração do Apêndice 2025;
Considerando Ata Reunião Ordinária nº 02/2025, de 18/03/2025, para emissão de Parecer Favorável, aprovado pelo Conselho Pleno.

**I. RELATÓRIO**
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., por meio da Assessoria Técnica Pedagógica, mediante análise, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:
**APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.**

**II. ANÁLISE**
**Aspectos Formais**
Conforme documentos encaminhados para Assessoria Técnica Pedagógica do Conselho Municipal de Educação - CMES – **Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025 e Ata da Comunidade Escolar nº 06/2025** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

**Aspectos Legais**
No processo consta os seguintes documentos:
Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025;
Ata da Comunidade Escolar nº 06/2025.

**III. PARECER E VOTO**
Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Ordinária nº 02/2025, do dia 18/03/2025 (dezoito de março de dois mil e vinte e cinco), onde este Conselho emite **Parecer favorável**, ao Apêndice do Projeto Político Pedagógico – 2025, para o **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VINÍCIUS DE MORAES,** instituição que compõe o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Pr, tendo validade para este ano de 2025, em conformidade com a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Art. 18, em seus incisos § 1º e § 2º.
O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da análise do documento apreciado.
Em Plenária realizada no dia 18/03/2025 (dezoito de março de dois mil e vinte e cinco), às 08 h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi **APROVA** o documento do **Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025**.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 18 de março de 2025.

***JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS***
Presidente do CMES
Decreto nº 127/2025

**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**F655FB98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ANÁLISE E APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 032/2025**
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 004/2025 de 02/01/2025, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96, considerando a Deliberação Nº 02/2018 – CP/CEE/PR, CMES/PR/CP que trata das Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-PR, a Deliberação Nº 04/2023 – CMES/PR/CP de 20/10/2023 que versa sobre as normas para organização Escolar, Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e Período Letivo das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR.
**RESOLVE**
Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 018/2025 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi- CMES, referente ao **APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO (PPP) CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VINÍCIUS DE MORAES PERTENCENTE AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI/PR.**
Art. 2º - O **APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 20 de março de 2025

***ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI***
Port. 04/2025 de 02/01/2025
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**79240453

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ANÁLISE E APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.**

**PARECER Nº 19/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 18/03/2025.**

**INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ADELAIDE DEZOTTI TONON –** Rua Américo Brasiliense nº 267, Jardim Panorama, Sarandi – Paraná.

Mantenedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR - SMED.**
**ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.**
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que estão previstas na Lei 1531/2008 - CMES, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a Deliberação nº 03/2010 - CMES, que trata das Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-PR.
Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;
Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, aprovação da Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;
Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;
Considerando Ofício nº 18/2025 – CMES, contendo a solicitação do Apêndice e orientação para elaboração do documento;
Considerando Ata Reunião nº 02/2025, da Instituição envolvida para elaboração do Apêndice 2025;
Considerando Ata Reunião Ordinária nº 02/2025, de 18/03/2025, para emissão de Parecer Favorável, aprovado pelo Conselho Pleno.

**I. RELATÓRIO**
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., por meio da Assessoria Técnica Pedagógica, mediante análise, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:
**APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.**

**II. ANÁLISE**
**Aspectos Formais**
Conforme documentos encaminhados para Assessoria Técnica Pedagógica do Conselho Municipal de Educação - CMES – **Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025 e Ata da Comunidade Escolar nº 02/2025** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

**Aspectos Legais**
No processo consta os seguintes documentos:
Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025;
Ata da Comunidade Escolar nº 02/2025.

**III. PARECER E VOTO**
Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Ordinária nº 02/2025, do dia 18/03/2025 (dezoito de março de dois mil e vinte e cinco), onde este Conselho emite **Parecer favorável**, ao Apêndice do Projeto Político Pedagógico – 2025, para o **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ADELAIDE DEZOTTI TONON,** instituição que compõe o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Pr, tendo validade para este ano de 2025, em conformidade com a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Art. 18, em seus incisos § 1º e § 2º.
O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da análise do documento apreciado.
Em Plenária realizada no dia 18/03/2025 (dezoito de março de dois mil e vinte e cinco), às 08 h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi **APROVA** o documento do **Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025**.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 18 de março de 2025.

***JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS***
Presidente do CMES
Decreto nº 127/2025

**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**41F093BA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO - APÊNDICE 2025**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 036/2025**
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 004/2025 de 02/01/2025, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96, considerando a Deliberação Nº 02/2018 – CP/CEE/PR, CMES/PR/CP que trata das Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-PR, a Deliberação Nº 04/2023 – CMES/PR/CP de 20/10/2023 que versa sobre as normas para organização Escolar, Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e Período Letivo das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR.
**RESOLVE**
Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 019/2025 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi- CMES, referente ao **APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO (PPP) CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ADELAIDE DEZOTTI TONON PERTENCENTE AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI/PR.**
Art. 2º -- O **APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 20 de março de 2025

***ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI***
Port. 04/2025 de 02/01/2025
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**2DE5E8C3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ANÁLISE E APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.**

**PARECER Nº 20/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 18/03/2025.**

**INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL SAGRADA FAMÍLIA –** Rua Castro Alves nº 3225, Jardim Independência III, Sarandi – Paraná.
Mantenedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR - SMED.**
**ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.**
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que estão previstas na Lei 1531/2008 - CMES, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a Deliberação nº 03/2010 - CMES, que trata das Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-PR.
Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, aprovação da Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;
Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando Ofício nº 18/2025 – CMES, contendo a solicitação do Apêndice e orientação para elaboração do documento;
Considerando Ata Reunião nº 01/2025, da Instituição envolvida para elaboração do Apêndice 2025;
Considerando Ata Reunião Ordinária nº 02/2025, de 18/03/2025, para emissão de Parecer Favorável, aprovado pelo Conselho Pleno.

**I. RELATÓRIO**
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., por meio da Assessoria Técnica Pedagógica, mediante análise, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:
**APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.**

**II. ANÁLISE**
**Aspectos Formais**
Conforme documentos encaminhados para Assessoria Técnica Pedagógica do Conselho Municipal de Educação - CMES – **Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025 e Ata da Comunidade Escolar nº 01/2025** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

**Aspectos Legais**
No processo consta os seguintes documentos:
Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025;
Ata da Comunidade Escolar nº 01/2025.

**III. PARECER E VOTO**
Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Ordinária nº 02/2025, do dia 18/03/2025 (dezoito de março de dois mil e vinte e cinco), onde este Conselho emite **Parecer favorável**, ao Apêndice do Projeto Político Pedagógico – 2025, para **ESCOLA MUNICIPAL SAGRADA FAMÍLIA ,** instituição que compõe o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Pr, tendo validade para este ano de 2025, em conformidade com a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Art. 18, em seus incisos § 1º e § 2º.
O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da análise do documento apreciado.
Em Plenária realizada no dia 18/03/2025 (dezoito de março de dois mil e vinte e cinco), às 08 h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi **APROVA** o documento do **Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025**.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 18 de março de 2025.

***JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS***
Presidente do CMES
Decreto nº 127/2025

**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**1AFC4FB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO - APÊNDICE 2025**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 013/2025**
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 004/2025 de 02/01/2025, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96, considerando a Deliberação Nº 02/2018 – CP/CEE/PR, CMES/PR/CP que trata das Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-PR, a Deliberação Nº 04/2023 – CMES/PR/CP de 20/10/2023 que versa sobre as normas para organização Escolar, Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e Período Letivo das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR.
**RESOLVE**
Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 020/2025 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi -CMES, referente ao **APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO (PPP) DA ESCOLA MUNICIPAL SAGRADA FAMÍLIA PERTENCENTE AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI/PR.**
Art. 2º -- O **APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 20 de março de 2025

***ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI***
Port. 04/2025 de 02/01/2025
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**DC18754F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ANÁLISE E APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.**

**PARECER Nº 21/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 18/03/2025.**

**INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL YOSHIO HAYASHI –** Avenida Londrina nº 1763, Jardim Social, Sarandi – Paraná.
Mantenedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR - SMED.**
**ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.**
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que estão previstas na Lei 1531/2008 - CMES, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a Deliberação nº 03/2010 - CMES, que trata das Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-PR.
Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;
Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, aprovação da Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;
Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando Ofício nº 18/2025 – CMES, contendo a solicitação do Apêndice e orientação para elaboração do documento;
Considerando Ata Reunião, da Instituição envolvida para elaboração do Apêndice 2025;
Considerando Ata Reunião Ordinária nº 02/2025, de 18/03/2025, para emissão de Parecer Favorável, aprovado pelo Conselho Pleno.

**I. RELATÓRIO**

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., por meio da Assessoria Técnica Pedagógica, mediante análise, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:
**APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.**

**II. ANÁLISE**
**Aspectos Formais**
Conforme documentos encaminhados para Assessoria Técnica Pedagógica do Conselho Municipal de Educação - CMES – **Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025 e Ata da Comunidade Escolar 2025** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

**Aspectos Legais**
No processo consta os seguintes documentos:
Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025;
Ata da Comunidade Escolar 2025.

**III. PARECER E VOTO**
Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Ordinária nº 02/2025, do dia 18/03/2025 (dezoito de março de dois mil e vinte e cinco), onde este Conselho emite **Parecer favorável**, ao Apêndice do Projeto Político Pedagógico – 2025, para a **ESCOLA MUNICIPAL YOSHIO HAYASHI,** instituição que compõe o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Pr, tendo validade para este ano de 2025, em conformidade com a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Art. 18, em seus incisos § 1º e § 2º.
O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da análise do documento apreciado.
Em Plenária realizada no dia 18/03/2025 (dezoito de março de dois mil e vinte e cinco), às 08 h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi **APROVA** o documento do **Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025**.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 18 de março de 2025.

***JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS***
Presidente do CMES
Decreto nº 127/2025

**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**8F4CC1D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO - APÊNDICE 2025**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 014/2025**
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 004/2025 de 02/01/2025, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96, considerando a Deliberação Nº 02/2018 – CP/CEE/PR, CMES/PR/CP que trata das Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-PR, a Deliberação Nº 04/2023 – CMES/PR/CP de 20/10/2023 que versa sobre as normas para organização Escolar, Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e Período Letivo das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR.
**RESOLVE**
Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 021/2025 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi - CMES, referente ao **APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO (PPP) DA ESCOLA MUNICIPAL YOSHIO HAYASHI PERTENCENTE AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI/PR.**
Art. 2º -- O **APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 20 de março de 2025

***ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI***
Port. 04/2025 de 02/01/2025
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**3AA84606

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ANÁLISE E APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.**

**PARECER Nº 22/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 18/03/2025.**

**INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ÁGAPE –** Rua José Bonifácio nº 1941, Jardim Independência, Sarandi – Paraná.
Mantenedora: **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ÁGAPE LTDA – CNPJ 13.421.911/001-34.**
**ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.**
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que estão previstas na Lei 1531/2008 - CMES, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a Deliberação nº 03/2010 - CMES, que trata das Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-PR.
Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;
Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, aprovação da Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;
Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando Ofício nº 19/2025 – CMES, contendo a solicitação do Apêndice e orientação para elaboração do documento;
Considerando Ata Reunião nº 02/2025, da Instituição envolvida para elaboração do Apêndice 2025;
Considerando Ata Reunião Ordinária nº 02/2025, de 18/03/2025, para emissão de Parecer Favorável, aprovado pelo Conselho Pleno.

**I. RELATÓRIO**
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., por meio da Assessoria Técnica Pedagógica, mediante análise, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:
**APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.**

**II. ANÁLISE**
**Aspectos Formais**
Conforme documentos encaminhados para Assessoria Técnica Pedagógica do Conselho Municipal de Educação - CMES – **Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025 e Ata da Comunidade Escolar nº 02/2025** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

**Aspectos Legais**
No processo consta os seguintes documentos:
Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025;
Ata da Comunidade Escolar nº 02/2025.

**III. PARECER E VOTO**
Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Ordinária nº 02/2025, do dia 18/03/2025 (dezoito

de março de dois mil e vinte e cinco), onde este Conselho emite **Parecer favorável**, ao Apêndice do Projeto Político Pedagógico – 2025, para o **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ÁGAPE,** instituição que compõe o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Pr, tendo validade para este ano de 2025, em conformidade com a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Art. 18, em seus incisos § 1º e § 2º.
O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da análise do documento apreciado.
Em Plenária realizada no dia 18/03/2025 (dezoito de março de dois mil e vinte e cinco), às 08 h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi **APROVA** o documento do **Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025**.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 18 de março de 2025.

***JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS***
Presidente do CMES
Decreto nº 127/2025

**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**61C973EC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO - APÊNDICE 2025**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 020/2025**
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 004/2025 de 02/01/2025, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96, considerando a Deliberação Nº 02/2018 – CP/CEE/PR, CMES/PR/CP que trata das Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-PR, a Deliberação Nº 04/2023 – CMES/PR/CP de 20/10/2023 que versa sobre as normas para organização Escolar, Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e Período Letivo das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR.
**RESOLVE**
Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 022/2025 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi-CMES, referente ao **APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO (PPP) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ÁGAPE LTDA – CNPJ 13.421.911/001-34 PERTENCENTE AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI/PR.**
Art. 2º-- O **APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 20 de março de 2025

***ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI***
Port. 04/2025 de 02/01/2025
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**BD640A79

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ANÁLISE E APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.**

**PARECER Nº 23/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 18/03/2025.**

**INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALPHA KIDS –** Avenida Emílio Ângelo Panasol nº 335, Centro, Sarandi – Paraná.
Mantenedora: **SILVANI BENTO DA SILVA – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CNPJ 33.745.958/0001-60.**

**ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.**
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que estão previstas na Lei 1531/2008 - CMES, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a Deliberação nº 03/2010 - CMES, que trata das Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-PR.
Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;
Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, aprovação da Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;
Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando Ofício nº 19/2025 – CMES, contendo a solicitação do Apêndice e orientação para elaboração do documento;
Considerando Ata Reunião nº 02/2025, da Instituição envolvida para elaboração do Apêndice 2025;
Considerando Ata Reunião Ordinária nº 02/2025, de 18/03/2025, para emissão de Parecer Favorável, aprovado pelo Conselho Pleno.

**I. RELATÓRIO**
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., por meio da Assessoria Técnica Pedagógica, mediante análise, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:
**APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.**

**II. ANÁLISE**
**Aspectos Formais**
Conforme documentos encaminhados para Assessoria Técnica Pedagógica do Conselho Municipal de Educação - CMES – **Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025 e Ata da Comunidade Escolar nº 02/2025** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

**Aspectos Legais**
No processo consta os seguintes documentos:
Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025;
Ata da Comunidade Escolar nº 02/2025.

**III. PARECER E VOTO**
Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Ordinária nº 02/2025, do dia 18/03/2025 (dezoito de março de dois mil e vinte e cinco), onde este Conselho emite **Parecer favorável**, ao Apêndice do Projeto Político Pedagógico – 2025, para o **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALPHA KIDS,** instituição que compõe o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Pr, tendo validade para este ano de 2025, em conformidade com a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Art. 18, em seus incisos § 1º e § 2º.
O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da análise do documento apreciado.
Em Plenária realizada no dia 18/03/2025 (dezoito de março de dois mil e vinte e cinco), às 08 h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi **APROVA** o documento do **Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025**.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 18 de março de 2025.

***JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS***
Presidente do CMES
Decreto nº 127/2025

**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**5516E896

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO - APÊNDICE 2025**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 023/2025**
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 004/2025 de 02/01/2025, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96, considerando a Deliberação Nº 02/2018 – CP/CEE/PR, CMES/PR/CP que trata das Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-PR, a Deliberação Nº 04/2023 – CMES/PR/CP de 20/10/2023 que versa sobre as normas para organização Escolar, Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e Período Letivo das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR.
**RESOLVE**
Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 023/2025 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi -CMES, referente ao **APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO (PPP) DO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALPHA KIDS PERTENCENTE AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI/PR.**
Art. 2º - O **APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 20 de março de 2025

***ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI***
Port. 04/2025 de 02/01/2025
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**146E909C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ANÁLISE E APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.**

**PARECER Nº 24/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 18/03/2025.**

**INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BALÃO MÁGICO –** Rua Campo Grande nº 1425, Jardim Esperança, Sarandi – Paraná.
Mantenedora: **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BALÃO MÁGICO LTDA – CNPJ 48.726.759/0001-82.**
**ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.**
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que estão previstas na Lei 1531/2008 - CMES, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a Deliberação nº 03/2010 - CMES, que trata das Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-PR.
Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;
Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, aprovação da Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;
Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando Ofício nº 19/2025 – CMES, contendo a solicitação do Apêndice e orientação para elaboração do documento;
Considerando Ata Reunião nº 01/2025, da Instituição envolvida para elaboração do Apêndice 2025;
Considerando Ata Reunião Ordinária nº 02/2025, de 18/03/2025, para emissão de Parecer Favorável, aprovado pelo Conselho Pleno.

**I. RELATÓRIO**
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., por meio da Assessoria Técnica Pedagógica, mediante análise, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:
**APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.**

**II. ANÁLISE**
**Aspectos Formais**
Conforme documentos encaminhados para Assessoria Técnica Pedagógica do Conselho Municipal de Educação - CMES – **Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025 e Ata da Comunidade Escolar nº 01/2025** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

**Aspectos Legais**
No processo consta os seguintes documentos:
Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025;
Ata da Comunidade Escolar nº 01/2025.

**III. PARECER E VOTO**
Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Ordinária nº 02/2025, do dia 18/03/2025 (dezoito de março de dois mil e vinte e cinco), onde este Conselho emite **Parecer favorável**, ao Apêndice do Projeto Político Pedagógico – 2025, para o **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BALÃO MÁGICO,** instituição que compõe o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Pr, tendo validade para este ano de 2025, em conformidade com a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Art. 18, em seus incisos § 1º e § 2º.
O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da análise do documento apreciado.
Em Plenária realizada no dia 18/03/2025 (dezoito de março de dois mil e vinte e cinco), às 08 h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi **APROVA** o documento do **Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025**.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 18 de março de 2025.

***JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS***
Presidente do CMES
Decreto nº 127/2025

**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**B7C26EE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO - APÊNDICE 2025**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 027/2025**
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 004/2025 de 02/01/2025, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96, considerando a Deliberação Nº 02/2018 – CP/CEE/PR, CMES/PR/CP que trata das Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-PR, a Deliberação Nº 04/2023 – CMES/PR/CP de 20/10/2023 que versa

sobre as normas para organização Escolar, Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e Período Letivo das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR.

**RESOLVE**

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 024/2025 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi- CMES, referente ao **APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO (PPP) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BALÃO MÁGICO PERTENCENTE AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI/PR.**

Art. 2º - O **APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 20 de março de 2025

***ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI***
Port. 04/2025 de 02/01/2025
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**CA8B51B3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ANÁLISE E APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.**

**PARECER Nº 25/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 18/03/2025.**

**INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTELINHO –** Rua Tiradentes nº 1972, Jardim Independência, Sarandi – Paraná.
Mantenedora: **S B DA SILVA – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CNPJ 19.845.501/0001-05.**
**ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.**
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que estão previstas na Lei 1531/2008 - CMES, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a Deliberação nº 03/2010 - CMES, que trata das Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-PR.
Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;
Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, aprovação da Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;
Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando Ofício nº 19/2025 – CMES, contendo a solicitação do Apêndice e orientação para elaboração do documento;
Considerando Ata Reunião nº 02/2025, da Instituição envolvida para elaboração do Apêndice 2025;
Considerando Ata Reunião Ordinária nº 02/2025, de 18/03/2025, para emissão de Parecer Favorável, aprovado pelo Conselho Pleno.

**I. RELATÓRIO**
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., por meio da Assessoria Técnica Pedagógica, mediante análise, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:
**APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.**

**II. ANÁLISE**
**Aspectos Formais**
Conforme documentos encaminhados para Assessoria Técnica Pedagógica do Conselho Municipal de Educação - CMES – **Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025 e Ata da Comunidade Escolar nº 02/2025** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

**Aspectos Legais**
No processo consta os seguintes documentos:
Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025;
Ata da Comunidade Escolar nº 02/2025.

**III. PARECER E VOTO**
Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Ordinária nº 02/2025, do dia 18/03/2025 (dezoito de março de dois mil e vinte e cinco), onde este Conselho emite **Parecer favorável**, ao Apêndice do Projeto Político Pedagógico – 2025, para o **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTELINHO,** instituição que compõe o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Pr, tendo validade para este ano de 2025, em conformidade com a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Art. 18, em seus incisos § 1º e § 2º.
O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da análise do documento apreciado.
Em Plenária realizada no dia 18/03/2025 (dezoito de março de dois mil e vinte e cinco), às 08 h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi **APROVA** o documento do **Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025**.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 18 de março de 2025.

***JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS***
Presidente do CMES
Decreto nº 127/2025

**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**E9E612B7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO - APÊNDICE 2025**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 030/2025**
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 004/2025 de 02/01/2025, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96, considerando a Deliberação Nº 02/2018 – CP/CEE/PR, CMES/PR/CP que trata das Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-PR, considerando a Deliberação Nº 04/2023 – CMES/PR/CP de 20/10/2023 que versa sobre as normas para organização Escolar, Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e Período Letivo das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR.

**RESOLVE**

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 025/2025 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), referente ao **APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO (PPP) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTELINHO PERTENCENTE AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI/PR.**
Art. 2º - O **APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 20 de março de 2025

***ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI***
Port. 04/2025 de 02/01/2025
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**434DC160

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ANÁLISE E APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.**

**PARECER Nº 26/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 18/03/2025.**

**INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DOS BAIXINHOS –** Avenida João Marangoni nº 259, Novo Panorama, Sarandi – Paraná.
Mantenedora: **PRÉ ESCOLA MEU FUTURO CERTO LTDA – CNPJ 02.748.957/0001-46.**
**ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.**
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que estão previstas na Lei 1531/2008 - CMES, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a Deliberação nº 03/2010 - CMES, que trata das Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-PR.
Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;
Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, aprovação da Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;
Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando Ofício nº 19/2025 – CMES, contendo a solicitação do Apêndice e orientação para elaboração do documento;
Considerando Ata Reunião nº 01/2025, da Instituição envolvida para elaboração do Apêndice 2025;
Considerando Ata Reunião Ordinária nº 02/2025, de 18/03/2025, para emissão de Parecer Favorável, aprovado pelo Conselho Pleno.

**I. RELATÓRIO**
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., por meio da Assessoria Técnica Pedagógica, mediante análise, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:
**APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.**

**II. ANÁLISE**
**Aspectos Formais**
Conforme documentos encaminhados para Assessoria Técnica Pedagógica do Conselho Municipal de Educação - CMES – **Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025 e Ata da Comunidade Escolar nº 01/2025** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

**Aspectos Legais**
No processo consta os seguintes documentos:
Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025;
Ata da Comunidade Escolar nº 01/2025.

**III. PARECER E VOTO**
Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Ordinária nº 02/2025, do dia 18/03/2025 (dezoito de março de dois mil e vinte e cinco), onde este Conselho emite **Parecer favorável**, ao Apêndice do Projeto Político Pedagógico – 2025, para o **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DOS BAIXINHOS,** instituição que compõe o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Pr, tendo validade para este ano de 2025, em conformidade com a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Art. 18, em seus incisos § 1º e § 2º.
O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da análise do documento apreciado.
Em Plenária realizada no dia 18/03/2025 (dezoito de março de dois mil e vinte e cinco), às 08 h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi **APROVA** o documento do **Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025**.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 18 de março de 2025.

***JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS***
Presidente do CMES
Decreto nº 127/2025

**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**D71A5E19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO - APÊNDICE 2025**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 033/2025**
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 004/2025 de 02/01/2025, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96, considerando a Deliberação Nº 02/2018 – CP/CEE/PR, CMES/PR/CP que trata das Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-PR, a Deliberação Nº 04/2023 – CMES/PR/CP de 20/10/2023 que versa sobre as normas para organização Escolar, Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e Período Letivo das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR.
**RESOLVE**
Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 026/2025 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi - CMES, referente ao **APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO (PPP) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DOS BAIXINHOS PERTENCENTE AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI/PR.**
Art. 2º - O **APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 20 de março de 2025

***ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI***
Port. 04/2025 de 02/01/2025
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**020B66E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ANÁLISE E APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.**

**PARECER Nº 27/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 18/03/2025.**

**INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO REINO –** Rua Tiradentes nº 908, Jardim Independência, Sarandi – Paraná.
Mantenedora: **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO REINO LTDA - CNPJ: 00.543.783/0001-50**

**ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.**
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que estão previstas na Lei 1531/2008 - CMES, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a Deliberação nº 03/2010 - CMES, que trata das Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-PR.
Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;
Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, aprovação da Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;
Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando Ofício nº 19/2025 – CMES, contendo a solicitação do Apêndice e orientação para elaboração do documento;
Considerando Ata Reunião nº 02/2025, da Instituição envolvida para elaboração do Apêndice 2025;
Considerando Ata Reunião Ordinária nº 02/2025, de 18/03/2025, para emissão de Parecer Favorável, aprovado pelo Conselho Pleno.

**I. RELATÓRIO**
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., por meio da Assessoria Técnica Pedagógica, mediante análise, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:
**APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.**

**II. ANÁLISE**
**Aspectos Formais**
Conforme documentos encaminhados para Assessoria Técnica Pedagógica do Conselho Municipal de Educação - CMES – **Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025 e Ata da Comunidade Escolar nº 02/2025** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

**Aspectos Legais**
No processo consta os seguintes documentos:
Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025;
Ata da Comunidade Escolar nº 02/2025.

**III. PARECER E VOTO**
Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Ordinária nº 02/2025, do dia 18/03/2025 (dezoito de março de dois mil e vinte e cinco), onde este Conselho emite **Parecer favorável**, ao Apêndice do Projeto Político Pedagógico – 2025, para o **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DOS BAIXINHOS,** instituição que compõe o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Pr, tendo validade para este ano de 2025, em conformidade com a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Art. 18, em seus incisos § 1º e § 2º.
O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da análise do documento apreciado.
Em Plenária realizada no dia 18/03/2025 (dezoito de março de dois mil e vinte e cinco), às 08 h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi **APROVA** o documento do **Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025**.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 18 de março de 2025.

***JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS***
Presidente do CMES
Decreto nº 127/2025

**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**B6D03C3A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO - APÊNDICE 2025**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 025/2025**
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 004/2025 de 02/01/2025, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96, considerando a Deliberação Nº 02/2018 – CP/CEE/PR, CMES/PR/CP que trata das Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-PR,a Deliberação Nº 04/2023 – CMES/PR/CP de 20/10/2023 que versa sobre as normas para organização Escolar, Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e Período Letivo das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR.
**RESOLVE**
Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 039/2025 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi -CMES, referente ao **APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO (PPP) CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO CÉU PERTENCENTE AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI/PR.**
Art. 2º - O **APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 20 de março de 2025

***ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI***
Port. 04/2025 de 02/01/2025
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**872D7B57

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ANÁLISE E APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.**

**PARECER Nº 28/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 18/03/2025.**

**INTERESSADO: CEI CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE –** Rua Brasilândia nº 302, Jardim Dom-Bosco, Sarandi – Paraná.
Mantenedora: **LRSF DRUMMOND LTDA – CNPJ 25.260.303/0001-74.**
**ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.**
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que estão previstas na Lei 1531/2008 - CMES, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a Deliberação nº 03/2010 - CMES, que trata das Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-PR.
Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;
Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, aprovação da Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições

que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;
Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando Ofício nº 19/2025 – CMES, contendo a solicitação do Apêndice e orientação para elaboração do documento;
Considerando Ata Reunião nº 01/2025, da Instituição envolvida para elaboração do Apêndice 2025;
Considerando Ata Reunião Ordinária nº 02/2025, de 18/03/2025, para emissão de Parecer Favorável, aprovado pelo Conselho Pleno.

**I. RELATÓRIO**
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., por meio da Assessoria Técnica Pedagógica, mediante análise, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:
**APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.**

**II. ANÁLISE**
**Aspectos Formais**
Conforme documentos encaminhados para Assessoria Técnica Pedagógica do Conselho Municipal de Educação - CMES – **Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025 e Ata da Comunidade Escolar nº 01/2025** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

**Aspectos Legais**
No processo consta os seguintes documentos:
Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025;
Ata da Comunidade Escolar nº 01/2025.

**III. PARECER E VOTO**
Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Ordinária nº 02/2025, do dia 18/03/2025 (dezoito de março de dois mil e vinte e cinco), onde este Conselho emite **Parecer favorável**, ao Apêndice do Projeto Político Pedagógico – 2025, para o **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE,** instituição que compõe o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Pr, tendo validade para este ano de 2025, em conformidade com a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Art. 18, em seus incisos § 1º e § 2º.
O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da análise do documento apreciado.
Em Plenária realizada no dia 18/03/2025 (dezoito de março de dois mil e vinte e cinco), às 08 h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi **APROVA** o documento do **Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025**.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 18 de março de 2025.

***JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS***
Presidente do CMES
Decreto nº 127/2025

**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**C0F2EF5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO - APÊNDICE 2025**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 039/2025**
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 004/2025 de 02/01/2025, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96, considerando a Deliberação Nº 02/2018 – CP/CEE/PR, CMES/PR/CP que trata das Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-PR, a Deliberação Nº 04/2023 – CMES/PR/CP de 20/10/2023 que versa sobre as normas para organização Escolar, Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e Período Letivo das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR.
**RESOLVE**
Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 028/2025 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi- CMES, referente ao **APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO (PPP) CEI CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE PERTENCENTE AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI/PR.**
Art. 2º -- O **APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 20 de março de 2025

***ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI***
Port. 04/2025 de 02/01/2025
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**63A1F138

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ANÁLISE E APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.**

**PARECER Nº 29/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 18/03/2025.**

**INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GIRASSOL –** Rua Cerro Azul nº 373, Jardim Cometa, Sarandi – Paraná.
Mantenedora: **CEI GIRASSOL LTDA – CNPJ 49.181/959/0001-60.**
**ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.**
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que estão previstas na Lei 1531/2008 - CMES, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a Deliberação nº 03/2010 - CMES, que trata das Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-PR.
Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;
Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, aprovação da Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;
Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

2025 Considerando Ofício nº 19/2025 – CMES, contendo a solicitação do Apêndice e orientação para elaboração do documento;
Considerando Ata Reunião nº 01/2025, da Instituição envolvida para elaboração do Apêndice;
Considerando Ata Reunião Ordinária nº 02/2025, de 18/03/2025, para emissão de Parecer Favorável, aprovado pelo Conselho Pleno.

**I. RELATÓRIO**
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., por meio da Assessoria Técnica Pedagógica, mediante análise, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:
**APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.**

**II. ANÁLISE**
**Aspectos Formais**

Conforme documentos encaminhados para Assessoria Técnica Pedagógica do Conselho Municipal de Educação - CMES – **Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025 e Ata da Comunidade Escolar nº 01/2025** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

**Aspectos Legais**
No processo consta os seguintes documentos:
Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025;
Ata da Comunidade Escolar nº 01/2025.

**III. PARECER E VOTO**
Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Ordinária nº 02/2025, do dia 18/03/2025 (dezoito de março de dois mil e vinte e cinco), onde este Conselho emite **Parecer favorável**, ao Apêndice do Projeto Político Pedagógico – 2025, para o **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GIRASSOL,** instituição que compõe o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Pr, tendo validade para este ano de 2025, em conformidade com a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Art. 18, em seus incisos § 1º e § 2º.
O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da análise do documento apreciado.
Em Plenária realizada no dia 18/03/2025 (dezoito de março de dois mil e vinte e cinco), às 08 h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi **APROVA** o documento do **Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025**.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 18 de março de 2025.

***JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS***
Presidente do CMES
Decreto nº 127/2025

**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**E7111644

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO - APÊNDICE 2025**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 019/2025**
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 004/2025 de 02/01/2025, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96, considerando a Deliberação Nº 02/2018 – CP/CEE/PR, CMES/PR/CP que trata das Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-PR, a Deliberação Nº 04/2023 – CMES/PR/CP de 20/10/2023 que versa sobre as normas para organização Escolar, Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e Período Letivo das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR.
**RESOLVE**
Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 029/2025 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi -CMES, referente ao **APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO (PPP) DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GIRASSOL PERTENCENTE AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI/PR.**
Art. 2º -- O **APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 20 de março de 2025

***ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI***
Port. 04/2025 de 02/01/2025
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**65279F3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ANÁLISE E APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.**

**PARECER Nº 30/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 18/03/2025.**

**INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MAANAIM –** Rua Santos Dumont nº 198, Jardim Independência, Sarandi – Paraná.
Mantenedora: **EVARISTO E SAKATA LTDA – CNPJ 35.001.610/0001-94.**
**ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.**
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que estão previstas na Lei 1531/2008 - CMES, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a Deliberação nº 03/2010 - CMES, que trata das Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-PR.
Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;
Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, aprovação da Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;
Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando Ofício nº 19/2025 – CMES, contendo a solicitação do Apêndice e orientação para elaboração do documento;
Considerando Ata Reunião nº 02/2025, da Instituição envolvida para elaboração do Apêndice 2025;
Considerando Ata Reunião Ordinária nº 02/2025, de 18/03/2025, para emissão de Parecer Favorável, aprovado pelo Conselho Pleno.

**I. RELATÓRIO**
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., por meio da Assessoria Técnica Pedagógica, mediante análise, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:
**APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.**

**II. ANÁLISE**
**Aspectos Formais**
Conforme documentos encaminhados para Assessoria Técnica Pedagógica do Conselho Municipal de Educação - CMES – **Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025 e Ata da Comunidade Escolar nº 02/2025** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

**Aspectos Legais**
No processo consta os seguintes documentos:
Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025;
Ata da Comunidade Escolar nº 02/2025.

**III. PARECER E VOTO**
Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Ordinária nº 02/2025, do dia 18/03/2025 (dezoito de março de dois mil e vinte e cinco), onde este Conselho emite **Parecer favorável**, ao Apêndice do Projeto Político Pedagógico – 2025, para o **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MAANAIM,**

instituição que compõe o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Pr, tendo validade para este ano de 2025, em conformidade com a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Art. 18, em seus incisos § 1º e § 2º.
O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da análise do documento apreciado.
Em Plenária realizada no dia 18/03/2025 (dezoito de março de dois mil e vinte e cinco), às 08 h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi **APROVA** o documento do **Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025**.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 18 de março de 2025.

***JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS***
Presidente do CMES
Decreto nº 127/2025

**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**28FB39D1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ANÁLISE E APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.**

**PARECER Nº 31/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 18/03/2025.**

**INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RESSOAR –** Avenida Pioneiro José Laurindo da Silva nº 704, Jardim São Paulo II, Sarandi – Paraná.
Mantenedora: **C.E.I. RESSOAR LTDA – CNPJ 48.204.701/0001-79.**
**ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.**
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que estão previstas na Lei 1531/2008 - CMES, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a Deliberação nº 03/2010 - CMES, que trata das Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-PR.
Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;
Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, aprovação da Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;
Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando Ofício nº 19/2025 – CMES, contendo a solicitação do Apêndice e orientação para elaboração do documento;
Considerando Ata Reunião nº 03/2025, da Instituição envolvida para elaboração do Apêndice 2025;
Considerando Ata Reunião Ordinária nº 02/2025, de 18/03/2025, para emissão de Parecer Favorável, aprovado pelo Conselho Pleno.

**I. RELATÓRIO**
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., por meio da Assessoria Técnica Pedagógica, mediante análise, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:
**APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.**

**II. ANÁLISE**
**Aspectos Formais**
Conforme documentos encaminhados para Assessoria Técnica Pedagógica do Conselho Municipal de Educação - CMES – **Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025 e Ata da Comunidade Escolar nº 03/2025** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

**Aspectos Legais**
No processo consta os seguintes documentos:
Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025;
Ata da Comunidade Escolar nº 03/2025.

**III. PARECER E VOTO**
Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Ordinária nº 02/2025, do dia 18/03/2025 (dezoito de março de dois mil e vinte e cinco), onde este Conselho emite **Parecer favorável**, ao Apêndice do Projeto Político Pedagógico – 2025, para o **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RESSOAR,** instituição que compõe o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Pr, tendo validade para este ano de 2025, em conformidade com a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Art. 18, em seus incisos § 1º e § 2º.
O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da análise do documento apreciado.
Em Plenária realizada no dia 18/03/2025 (dezoito de março de dois mil e vinte e cinco), às 08 h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi **APROVA** o documento do **Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025**.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 18 de março de 2025.

***JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS***
Presidente do CMES
Decreto nº 127/2025

**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**56F956B3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO - APÊNDICE 2025**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 024/2025**
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 004/2025 de 02/01/2025, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96, considerando a Deliberação Nº 02/2018 – CP/CEE/PR, CMES/PR/CP que trata das Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-PR, a Deliberação Nº 04/2023 – CMES/PR/CP de 20/10/2023 que versa sobre as normas para organização Escolar, Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e Período Letivo das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR.
**RESOLVE**
Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 031/2025 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi -CMES, referente ao **APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO (PPP) C.E.I. RESSOAR LTDA – CNPJ 48.204.701/0001-79 PERTENCENTE AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI/PR.**
Art. 2º - O **APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 20 de março de 2025

***ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI***
Port. 04/2025 de 02/01/2025
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**7039AFB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ANÁLISE E APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.**

**PARECER Nº 32/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 18/03/2025.**

**INTERESSADO: COLÉGIO SANTA ANA - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO –** Rua **Guiapó nº** 83, Centro, Sarandi – Paraná.
Mantenedora: FIGUEIRA BOCATO & CIA LTDA **– CNPJ 82.280.025/0001-50.**
**ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.**
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que estão previstas na Lei 1531/2008 - CMES, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a Deliberação nº 03/2010 - CMES, que trata das Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-PR.
Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;
Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, aprovação da Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;
Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando Ofício nº 19/2025 – CMES, contendo a solicitação do Apêndice e orientação para elaboração do documento;
Considerando Ata Reunião nº 01/2025, da Instituição envolvida para elaboração do Apêndice 2025;
Considerando Ata Reunião Ordinária nº 02/2025, de 18/03/2025, para emissão de Parecer Favorável, aprovado pelo Conselho Pleno.

**I. RELATÓRIO**
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., por meio da Assessoria Técnica Pedagógica, mediante análise, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:
**APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.**

**II. ANÁLISE**
**Aspectos Formais**
Conforme documentos encaminhados para Assessoria Técnica Pedagógica do Conselho Municipal de Educação - CMES – **Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025 e Ata da Comunidade Escolar nº 01/2025** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

**Aspectos Legais**
No processo consta os seguintes documentos:
Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025;
Ata da Comunidade Escolar nº 01/2025.

**III. PARECER E VOTO**
Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Ordinária nº 02/2025, do dia 18/03/2025 (dezoito de março de dois mil e vinte e cinco), onde este Conselho emite **Parecer favorável**, ao Apêndice do Projeto Político Pedagógico – 2025, para o **COLÉGIO SANTA ANA - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO ,** instituição que compõe o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Pr, tendo validade para este ano de 2025, em conformidade com a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Art. 18, em seus incisos § 1º e § 2º.
O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da análise do documento apreciado.
Em Plenária realizada no dia 18/03/2025 (dezoito de março de dois mil e vinte e cinco), às 08 h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi **APROVA** o documento do **Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025**.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 18 de março de 2025.

***JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS***
Presidente do CMES
Decreto nº 127/2025

**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**59E8041A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO - APÊNDICE 2025**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 028/2025**
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 004/2025 de 02/01/2025, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96, considerando a Deliberação Nº 02/2018 – CP/CEE/PR, CMES/PR/CP que trata das Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-PR, a Deliberação Nº 04/2023 – CMES/PR/CP de 20/10/2023 que versa sobre as normas para organização Escolar, Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e Período Letivo das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR.
**RESOLVE**
Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 032/2025 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi - CMES, referente ao **APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO (PPP) COLÉGIO SANTA ANA - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO PERTENCENTE AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI/PR.**
Art. 2º - O **APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 20 de março de 2025

***ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI***
Port. 04/2025 de 02/01/2025
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**2E5F7FA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ANÁLISE E APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.**

**PARECER Nº 33/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 18/03/2025.**

**INTERESSADO: ASSISTÊNCIA BETEL –** Rua Carlos Gomes nº 933, Jardim Independência, Sarandi – Paraná.
Mantenedora: **ASSISTÊNCIA BETEL – CNPJ 75.307.553/0001-90.**
**ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.**
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que estão previstas na Lei 1531/2008 -

CMES, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a Deliberação nº 03/2010 - CMES, que trata das Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-PR.
Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;
Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, aprovação da Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;
Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando Ofício nº 19/2025 – CMES, contendo a solicitação do Apêndice e orientação para elaboração do documento;
Considerando Ata Reunião nº 16/2025, da Instituição envolvida para elaboração do Apêndice 2025;
Considerando Ata Reunião Ordinária nº 02/2025, de 18/03/2025, para emissão de Parecer Favorável, aprovado pelo Conselho Pleno.

**I. RELATÓRIO**
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., por meio da Assessoria Técnica Pedagógica, mediante análise, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:
**APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.**

**II. ANÁLISE**
**Aspectos Formais**
Conforme documentos encaminhados para Assessoria Técnica Pedagógica do Conselho Municipal de Educação - CMES – **Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025 e Ata da Comunidade Escolar nº 16/2025** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

**Aspectos Legais**
No processo consta os seguintes documentos:
Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025;
Ata da Comunidade Escolar nº 16/2025.

**III. PARECER E VOTO**
Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Ordinária nº 02/2025, do dia 18/03/2025 (dezoito de março de dois mil e vinte e cinco), onde este Conselho emite **Parecer favorável**, ao Apêndice do Projeto Político Pedagógico – 2025, para o **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BETEL,** instituição que compõe o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Pr, tendo validade para este ano de 2025, em conformidade com a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Art. 18, em seus incisos § 1º e § 2º.
O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da análise do documento apreciado.
Em Plenária realizada no dia 18/03/2025 (dezoito de março de dois mil e vinte e cinco), às 08 h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi **APROVA** o documento do **Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025**.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 18 de março de 2025.

***JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS***
Presidente do CMES
Decreto nº 127/2025

**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**8FD2D4FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO - APÊNDICE 2025**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 033/2025**
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 004/2025 de 02/01/2025, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96, considerando a Deliberação Nº 02/2018 – CP/CEE/PR, CMES/PR/CP que trata das Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-PR, a Deliberação Nº 04/2023 – CMES/PR/CP de 20/10/2023 que versa sobre as normas para organização Escolar, Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e Período Letivo das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR.
**RESOLVE**
Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 033/2025 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi -CMES, referente ao **APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO (PPP) ASSISTÊNCIA BETEL – CNPJ 75.307.553/0001-90 PERTENCENTE AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI/PR.**
Art. 2º - O **APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 20 de março de 2025

***ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI***
Port. 04/2025 de 02/01/2025
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**6F2A72D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ANÁLISE E APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.**

**PARECER Nº 34/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 18/03/2025.**

**INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJOS DA TERRA DE SARANDI –** Rua Dom João VI nº 1652, Jardim Independência, Sarandi – Paraná.
Mantenedora: **M.A DA SILVEIRA CORSI SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA – CNPJ 07.607.535/0003-36.**
**ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.**
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que estão previstas na Lei 1531/2008 - CMES, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a Deliberação nº 03/2010 - CMES, que trata das Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-PR.
Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;
Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, aprovação da Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando Ofício nº 19/2025 – CMES, contendo a solicitação do Apêndice e orientação para elaboração do documento;
Considerando Ata Reunião nº 01/2025, da Instituição envolvida para elaboração do Apêndice 2025;
Considerando Ata Reunião Ordinária nº 02/2025, de 18/03/2025, para emissão de Parecer Favorável, aprovado pelo Conselho Pleno.

**I. RELATÓRIO**
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., por meio da Assessoria Técnica Pedagógica, mediante análise, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:
**APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.**

**II. ANÁLISE**
**Aspectos Formais**
Conforme documentos encaminhados para Assessoria Técnica Pedagógica do Conselho Municipal de Educação - CMES – **Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025 e Ata da Comunidade Escolar nº 01/2025** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

**Aspectos Legais**
No processo consta os seguintes documentos:
Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025;
Ata da Comunidade Escolar nº 01/2025.

**III. PARECER E VOTO**
Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Ordinária nº 02/2025, do dia 18/03/2025 (dezoito de março de dois mil e vinte e cinco), onde este Conselho emite **Parecer favorável**, ao Apêndice do Projeto Político Pedagógico – 2025, para o **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJOS DA TERRA,** instituição que compõe o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Pr, tendo validade para este ano de 2025, em conformidade com a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Art. 18, em seus incisos § 1º e § 2º.
O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da análise do documento apreciado.
Em Plenária realizada no dia 18/03/2025 (dezoito de março de dois mil e vinte e cinco), às 08 h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi **APROVA** o documento do **Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025**.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 18 de março de 2025.

***JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS***
Presidente do CMES
Decreto nº 127/2025

**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**628FE3E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO - APÊNDICE 2025**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 034/2025**
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 004/2025 de 02/01/2025, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96, considerando a Deliberação Nº 02/2018 – CP/CEE/PR, CMES/PR/CP que trata das Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-PR, a Deliberação Nº 04/2023 – CMES/PR/CP de 20/10/2023 que versa sobre as normas para organização Escolar, Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e Período Letivo das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR.
**RESOLVE**
Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 037/2025 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi- CMES, referente ao **APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO (PPP) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJOS DA TERRA DE SARANDI PERTENCENTE AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI/PR.**
Art. 2º -- O **APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 20 de março de 2025

***ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI***
Port. 04/2025 de 02/01/2025
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**B71D2B26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ANÁLISE E APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.**

**PARECER Nº 35/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 18/03/2025.**

**INTERESSADO: ESCOLA ANJOS DA TERRA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL –** Rua **Dom João VI** nº 1626, Jardim Independência, Sarandi – Paraná.
Mantenedora: **M.A DA SILVEIRA CORSI SERVIÇOS EDUCACIONAIS - EIRELI – CNPJ 07.607.535/0001-74.**
**ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.**
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que estão previstas na Lei 1531/2008 - CMES, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a Deliberação nº 03/2010 - CMES, que trata das Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-PR.
Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;
Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, aprovação da Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;
Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando Ofício nº 19/2025 – CMES, contendo a solicitação do Apêndice e orientação para elaboração do documento;
Considerando Ata Reunião nº 02/2025, da Instituição envolvida para elaboração do Apêndice 2025;
Considerando Ata Reunião Ordinária nº 02/2025, de 18/03/2025, para emissão de Parecer Favorável, aprovado pelo Conselho Pleno.

**I. RELATÓRIO**
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., por meio da Assessoria Técnica Pedagógica, mediante análise, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:
**APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.**

**II. ANÁLISE**

**Aspectos Formais**
Conforme documentos encaminhados para Assessoria Técnica Pedagógica do Conselho Municipal de Educação - CMES – **Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025 e Ata da Comunidade Escolar nº 02/2025** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

**Aspectos Legais**
No processo consta os seguintes documentos:
Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025;
Ata da Comunidade Escolar nº 02/2025.

**III. PARECER E VOTO**
Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Ordinária nº 02/2025, do dia 18/03/2025 (dezoito de março de dois mil e vinte e cinco), onde este Conselho emite **Parecer favorável**, ao Apêndice do Projeto Político Pedagógico – 2025, para a **ESCOLA ANJOS DA TERRA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL,** instituição que compõe o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Pr, tendo validade para este ano de 2025, em conformidade com a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Art. 18, em seus incisos § 1º e § 2º.
O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da análise do documento apreciado.
Em Plenária realizada no dia 18/03/2025 (dezoito de março de dois mil e vinte e cinco), às 08 h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi **APROVA** o documento do **Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025**.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 18 de março de 2025.

***JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS***
Presidente do CMES
Decreto nº 127/2025

**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**A15CAFDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO - APÊNDICE 2025**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 038/2025**
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 004/2025 de 02/01/2025, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96, considerando a Deliberação Nº 02/2018 – CP/CEE/PR, CMES/PR/CP que trata das Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-PR, a Deliberação Nº 04/2023 – CMES/PR/CP de 20/10/2023 que versa sobre as normas para organização Escolar, Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e Período Letivo das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR.
**RESOLVE**
Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 035/2025 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi-CMES, referente ao **APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO (PPP) ESCOLA ANJOS DA TERRA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ERTENCENTE AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI/PR.**
Art. 2º -- O **APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 20 de março de 2025

***ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI***
Port. 04/2025 de 02/01/2025
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**E0A2122C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO - APÊNDICE 2025**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 038/2025**
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 004/2025 de 02/01/2025, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96, considerando a Deliberação Nº 02/2018 – CP/CEE/PR, CMES/PR/CP que trata das Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-PR, a Deliberação Nº 04/2023 – CMES/PR/CP de 20/10/2023 que versa sobre as normas para organização Escolar, Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e Período Letivo das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR.
**RESOLVE**
Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 035/2025 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi-CMES, referente ao **APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO (PPP) ESCOLA ANJOS DA TERRA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ERTENCENTE AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI/PR.**
Art. 2º -- O **APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 20 de março de 2025

***ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI***
Port. 04/2025 de 02/01/2025
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**60AFAED7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ANÁLISE E APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.**

**PARECER Nº 36/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 18/03/2025.**

**INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE REGINALDO DE LIMA –** Rua Castro Alves nº 2550, Jardim Ouro Verde, Sarandi – Paraná.
Mantenedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR - SMED.**

**ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.**
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que estão previstas na Lei 1531/2008 - CMES, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a Deliberação nº 03/2010 - CMES, que trata das Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-PR.
Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;
Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, aprovação da Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições

que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;
Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;
Considerando Ofício nº 18/2025 – CMES, contendo a solicitação do Apêndice e orientação para elaboração do documento;
Considerando Ata Reunião nº 01/2025, da Instituição envolvida para elaboração do Apêndice 2025;
Considerando Ata Reunião Ordinária nº 02/2025, de 18/03/2025, para emissão de Parecer Favorável, aprovado pelo Conselho Pleno.

**I. RELATÓRIO**
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., por meio da Assessoria Técnica Pedagógica, mediante análise, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:

**APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.**

**II. ANÁLISE**
**Aspectos Formais**
Conforme documentos encaminhados para Assessoria Técnica Pedagógica do Conselho Municipal de Educação - CMES – **Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025 e Ata da Comunidade Escolar nº 01/2025** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

**Aspectos Legais**
No processo consta os seguintes documentos:
Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025;
Ata da Comunidade Escolar nº 01/2025.

**III. PARECER E VOTO**
Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Ordinária nº 02/2025, do dia 18/03/2025 (dezoito de março de dois mil e vinte e cinco), onde este Conselho emite **Parecer favorável**, ao Apêndice do Projeto Político Pedagógico – 2025, para o **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE REGINALDO DE LIMA,** instituição que compõe o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Pr, tendo validade para este ano de 2025, em conformidade com a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Art. 18, em seus incisos § 1º e § 2º.
O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da análise do documento apreciado.
Em Plenária realizada no dia 18/03/2025 (dezoito de março de dois mil e vinte e cinco), às 08 h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi **APROVA** o documento do **Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025**.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 18 de março de 2025.

***JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS***
Presidente do CMES
Decreto nº 127/2025

**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**F3EECD13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO - APÊNDICE 2025**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 040/2025**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 004/2025 de 02/01/2025, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96, considerando a Deliberação Nº 02/2018 – CP/CEE/PR, CMES/PR/CP que trata das Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-PR, a Deliberação Nº 04/2023 – CMES/PR/CP de 20/10/2023 que versa sobre as normas para organização Escolar, Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e Período Letivo das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR.

**RESOLVE**
Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 036/2025 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi -CMES, referente ao **APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO (PPP) CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE REGINALDO DE LIMA PERTENCENTE AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI/PR.**
Art. 2º -- O **APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 20 de março de 2025

***ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI***
Port. 04/2025 de 02/01/2025
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**C8724AD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ANÁLISE E APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.**

**PARECER Nº 37/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 18/03/2025.**

**INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JULIA VOLPATO SORDI –** Rua Manoel Antônio Barboza nº 3, Jardim Social, Sarandi – Paraná.
Mantenedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR - SMED.**
**ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.**
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que estão previstas na Lei 1531/2008 - CMES, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a Deliberação nº 03/2010 - CMES, que trata das Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-PR.
Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;
Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, aprovação da Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;
Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;
Considerando Ofício nº 18/2025 – CMES, contendo a solicitação do Apêndice e orientação para elaboração do documento;
Considerando Ata Reunião nº 176/2025, da Instituição envolvida para elaboração do Apêndice 2025;
Considerando Ata Reunião Ordinária nº 02/2025, de 18/03/2025, para emissão de Parecer Favorável, aprovado pelo Conselho Pleno.

**I. RELATÓRIO**
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., por meio da Assessoria Técnica Pedagógica, mediante análise, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:
**APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.**

**II. ANÁLISE**
**Aspectos Formais**
Conforme documentos encaminhados para Assessoria Técnica Pedagógica do Conselho Municipal de Educação - CMES – **Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025 e Ata da Comunidade Escolar nº 176/2025** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

**Aspectos Legais**
No processo consta os seguintes documentos:
Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025;
Ata da Comunidade Escolar nº 176/2025.

**III. PARECER E VOTO**
Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Ordinária nº 02/2025, do dia 18/03/2025 (dezoito de março de dois mil e vinte e cinco), onde este Conselho emite **Parecer favorável**, ao Apêndice do Projeto Político Pedagógico – 2025, para o **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JULIA VOLPATO SORDI,** instituição que compõe o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Pr, tendo validade para este ano de 2025, em conformidade com a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Art. 18, em seus incisos § 1º e § 2º.
O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da análise do documento apreciado.
Em Plenária realizada no dia 18/03/2025 (dezoito de março de dois mil e vinte e cinco), às 08 h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi **APROVA** o documento do **Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025**.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 18 de março de 2025.

***JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS***
Presidente do CMES
Decreto nº 127/2025

**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**9BD008A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO - APÊNDICE 2025**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 016/2025**
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 004/2025 de 02/01/2025, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96, considerando a Deliberação Nº 02/2018 – CP/CEE/PR, CMES/PR/CP que trata das Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-PR, a Deliberação Nº 04/2023 – CMES/PR/CP de 20/10/2023 que versa sobre as normas para organização Escolar, Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e Período Letivo das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR.
**RESOLVE**
Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 037/2025 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi -CMES, referente ao **APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO (PPP) DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JÚLIA VOLPATO SORDI PERTENCENTE AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI/PR.**
Art. 2º - O **APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 20 de março de 2025

***ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI***
Port. 04/2025 de 02/01/2025
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**3AD52C9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ANÁLISE E APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.**

**PARECER Nº 38/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 18/03/2025.**

**INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL MERCEDES ROMERO PANZERI –** Rua Castro Alves nº 2220, Jardim Independência, Sarandi – Paraná.
Mantenedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR - SMED.**
**ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.**
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que estão previstas na Lei 1531/2008 - CMES, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a Deliberação nº 03/2010 - CMES, que trata das Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-PR.
Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;
Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, aprovação da Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;
Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando Ofício nº 18/2025 – CMES, contendo a solicitação do Apêndice e orientação para elaboração do documento;
Considerando Ata Reunião nº 01/2025, da Instituição envolvida para elaboração do Apêndice 2025;
Considerando Ata Reunião Ordinária nº 02/2025, de 18/03/2025, para emissão de Parecer Favorável, aprovado pelo Conselho Pleno.

**I. RELATÓRIO**
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., por meio da Assessoria Técnica Pedagógica, mediante análise, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:
**APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.**

**II. ANÁLISE**
**Aspectos Formais**
Conforme documentos encaminhados para Assessoria Técnica Pedagógica do Conselho Municipal de Educação - CMES – **Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025 e Ata da Comunidade Escolar nº 01/2025** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

**Aspectos Legais**
No processo consta os seguintes documentos:
Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025;
Ata da Comunidade Escolar nº 01/2025.

**III. PARECER E VOTO**
Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Ordinária nº 02/2025, do dia 18/03/2025 (dezoito de março de dois mil e vinte e cinco), onde este Conselho emite **Parecer favorável**, ao Apêndice do Projeto Político Pedagógico –

2025, para a **ESCOLA MUNICIPAL MERCEDES ROMERO PANZERI ,** instituição que compõe o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Pr, tendo validade para este ano de 2025, em conformidade com a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Art. 18, em seus incisos § 1º e § 2º.
O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da análise do documento apreciado.
Em Plenária realizada no dia 18/03/2025 (dezoito de março de dois mil e vinte e cinco), às 08 h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi **APROVA** o documento do **Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025**.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 18 de março de 2025.

***JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS***
Presidente do CMES
Decreto nº 127/2025

**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**201977E4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO - APÊNDICE 2025**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 015/2025**
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 004/2025 de 02/01/2025, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96, considerando a Deliberação Nº 02/2018 – CP/CEE/PR, CMES/PR/CP que trata das Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-PR, a Deliberação Nº 04/2023 – CMES/PR/CP de 20/10/2023 que versa sobre as normas para organização Escolar, Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e Período Letivo das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR.
**RESOLVE**
Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 038/2025 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi-CMES, referente ao **APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO (PPP) DA ESCOLA MUNICIPAL MERCEDES ROMERO PANZERI PERTENCENTE AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI/PR.**
Art. 2º -- O **APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 20 de março de 2025

***ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI***
Port. 04/2025 de 02/01/2025
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**7A599F16

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ANÁLISE E APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.**

**PARECER Nº 39/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 18/03/2025.**

**INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO CÉU –** Avenida Angelo Perini nº 1188, Jardim Castelo, Sarandi – Paraná.
Mantenedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR - SMED.**
**ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.**
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que estão previstas na Lei 1531/2008 - CMES, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a Deliberação nº 03/2010 - CMES, que trata das Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-PR.
Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;
Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, aprovação da Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;
Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;
Considerando Ofício nº 18/2025 – CMES, contendo a solicitação do Apêndice e orientação para elaboração do documento;
Considerando Ata Reunião nº 03/2025, da Instituição envolvida para elaboração do Apêndice 2025;
Considerando Ata Reunião Ordinária nº 02/2025, de 18/03/2025, para emissão de Parecer Favorável, aprovado pelo Conselho Pleno.

**I. RELATÓRIO**
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., por meio da Assessoria Técnica Pedagógica, mediante análise, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:
**APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.**

**II. ANÁLISE**
**Aspectos Formais**
Conforme documentos encaminhados para Assessoria Técnica Pedagógica do Conselho Municipal de Educação - CMES – **Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025 e Ata da Comunidade Escolar nº 03/2025** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

**Aspectos Legais**
No processo consta os seguintes documentos:
Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025;
Ata da Comunidade Escolar nº 03/2025.

**III. PARECER E VOTO**
Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Ordinária nº 02/2025, do dia 18/03/2025 (dezoito de março de dois mil e vinte e cinco), onde este Conselho emite **Parecer favorável**, ao Apêndice do Projeto Político Pedagógico – 2025, para o **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO CÉU,** instituição que compõe o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Pr, tendo validade para este ano de 2025, em conformidade com a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Art. 18, em seus incisos § 1º e § 2º.
O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da análise do documento apreciado.
Em Plenária realizada no dia 18/03/2025 (dezoito de março de dois mil e vinte e cinco), às 08 h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi **APROVA** o documento do **Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025**.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 18 de março de 2025.

***JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS***
Presidente do CMES
Decreto nº 127/2025

**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**4C50A8D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO - APÊNDICE 2025**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 037/2025**
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 004/2025 de 02/01/2025, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96, considerando a Deliberação Nº 02/2018 – CP/CEE/PR, CMES/PR/CP que trata das Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-PR, a Deliberação Nº 04/2023 – CMES/PR/CP de 20/10/2023 que versa sobre as normas para organização Escolar, Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e Período Letivo das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR.
**RESOLVE**
Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 027/2025 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi-CMES, referente ao **APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO (PPP) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO REINO LTDA - CNPJ: 00.543.783/0001-50 PERTENCENTE AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI/PR.**
Art. 2º -- O **APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 20 de março de 2025

***ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI***
Port. 04/2025 de 02/01/2025
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**BC938A29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ANÁLISE E APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.**

**PARECER Nº 40/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 18/03/2025.**

**INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DE CRIANÇA –** Rua Vitória Regia nº 267, Jardim das Flores, Sarandi – Paraná.
Mantenedora: **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EJS LTDA – CNPJ 48.849.499/0001-32**
**ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.**
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que estão previstas na Lei 1531/2008 - CMES, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a Deliberação nº 03/2010 - CMES, que trata das Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-PR.
Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;
Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, aprovação da Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;
Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando Ofício nº 19/2025 – CMES, contendo a solicitação do Apêndice e orientação para elaboração do documento;
Considerando Ata Reunião nº 01/2025, da Instituição envolvida para elaboração do Apêndice 2025;
Considerando Ata Reunião Ordinária nº 02/2025, de 18/03/2025, para emissão de Parecer Favorável, aprovado pelo Conselho Pleno.

**I. RELATÓRIO**
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., por meio da Assessoria Técnica Pedagógica, mediante análise, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:
**APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.**

**II. ANÁLISE**
**Aspectos Formais**
Conforme documentos encaminhados para Assessoria Técnica Pedagógica do Conselho Municipal de Educação - CMES – **Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025 e Ata da Comunidade Escolar nº 01/2025** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

**Aspectos Legais**
No processo consta os seguintes documentos:
Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025;
Ata da Comunidade Escolar nº 01/2025.

**III. PARECER E VOTO**
Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Ordinária nº 02/2025, do dia 18/03/2025 (dezoito de março de dois mil e vinte e cinco), onde este Conselho emite **Parecer favorável**, ao Apêndice do Projeto Político Pedagógico – 2025, para o **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DE CRIANÇA,** instituição que compõe o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Pr, tendo validade para este ano de 2025, em conformidade com a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Art. 18, em seus incisos § 1º e § 2º.
O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da análise do documento apreciado.
Em Plenária realizada no dia 18/03/2025 (dezoito de março de dois mil e vinte e cinco), às 08 h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi **APROVA** o documento do **Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025**.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 18 de março de 2025.

***JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS***
Presidente do CMES
Decreto nº 127/2025

**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**B77C3B4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO - APÊNDICE 2025**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 029/2025**
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 004/2025 de 02/01/2025, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96, considerando a Deliberação Nº 02/2018 – CP/CEE/PR, CMES/PR/CP que trata das Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-PR, a Deliberação Nº 04/2023 – CMES/PR/CP de 20/10/2023 que versa sobre as normas para organização Escolar, Projeto Político

Pedagógico, Regimento Escolar e Período Letivo das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR.
**RESOLVE**
Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 040/2025 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi- CMES, referente ao **APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO (PPP) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DE CRIANÇA PERTENCENTE AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI/PR.**
Art. 2º - O **APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 20 de março de 2025

***ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI***
Port. 04/2025 de 02/01/2025
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**C83CA8AD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**REGULARIZAÇÃO DE MATRÍCULA PARA CLASSE ESPECIAL.**

**PARECER Nº 44/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 18/03/2025.**
**INTERESSADOS: ESCOLA MUNICIPAL MAURO PADILHA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL –** Av. Londrina nº 1022, Jd. Independência, Sarandi – Paraná.
**MANTENEDORA: PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR.**
**ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO DE MATRÍCULA PARA CLASSE ESPECIAL.**
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;
Considerando Avaliação Psicoeducacional realizada durante o ano de 2024, da aluna B.S.S.P. (D.N. 17/07/2014), Filiação: Alfredo da Silva Pires e Maria de Fátima dos Santos;
Considerando Orientações Pedagógica de 2024, orientando "MATRICULAR A ESTUDANTE NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE), EM SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL, EM CONTRA TURNO ESCOLAR, **ATÉ SURGIR VAGA EM CLASSE ESPECIAL";**
Considerando a Declaração de Vaga emitida em 24 de setembro de 2024;

**I – RELATÓRIO**
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi, por meio do Setor de Documentação Escolar, encaminhou para Parecer deste Conselho a Declaração de Vaga referente matrícula em Classe Especial na Escola Municipal Mauro Padilha, que deveria ser realizada no Ano de 2024, e conforme informações da família, a mesma foi recusada no ato, onde a Secretária da epóca informou que a última matrícula estava sendo realizada naquele momento pela Mãe Maria de Fátima, e conforme informação pela mesma estava sem Declaração de Vaga.
Constam nos autos do processo o documento apresentado para efetivação da Matrícula - Declaração de Vaga.

**II. ANÁLISE**
**Aspectos Formais**
Conforme documento do Setor de Documentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação – Declaração de Vaga - 2024, Classe Especial para **Escola Municipal Mauro Padilha - Educação Infantil e Ensino Fundamental,** desta cidade de Sarandi-Paraná, (em anexo ao processo), a família segue junto ao setor citado para garantir assim o direito à Vaga de sua filha B.S.S.P. (D.N. 17/07/2014), pois conforme documentação apresentada o direito da mesma foi aferida.
Ainda, aproveitamos para informar que a família estaria no aguardo das decisões do Conselho Pleno, para assim tomar as medidas cabíveis junto as provas existentes.
**2. Aspectos Legais**
No processo constam os seguintes documentos:
Declaração de Vaga - 2024;
Avaliação Psicoeducacional;
Atestados e Laudos;
Orientações Pedagógicas;
Entre outras informações pertinentes formal e informal.
**III – PARECER E VOTO**
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada fica decidido pelo Conselho Pleno que compete a instituição, mediante aos fatos apurados que a estudantes B.S.S.P. (D.N. 17/07/2017), ficando orientado que é de direito que seja realizada a matrícula na Classe Especial da mesma.
Em Plenária realizada no dia 18/03/2025 (dezenove de março de dois mil e vinte e cinco), às 08 hr, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES **APROVA** o presente Parecer, após apreciação e apuração dos fatos.
Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 19 de março de 2025.

***JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS***
Presidente do CMES
Decreto nº 127/2025

**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**935C940F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**REGULARIZAÇÃO DE MATRÍCULA PARA CLASSE ESPECIAL.**

ATO DE HOMOÇOGAÇÃO 041/2025
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 004/2025 de 02/01/2025, considerando a Deliberação 03/2014 de 17/11/2014, em seu Capítulo II do Aproveitamento de Estudos, Seção II da Classificação, Artigos Nº 97, 98, 99 e Deliberação Nº 01/2023 – CMES/PR/CP, Título I.
**RESOLVE**
Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 044/2025 de 18 de março de 2025 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi- CMES, a **REGULARIZAÇÃO DE MATRICULA DA ESTUDANTE MENOR B.S S.P ( D.N. 17/07/2014) para a REGULARIZAÇÃO DE MATRÍCULA PARA A CLASSE ESPECIAL (MANHÃ), DA ESCOLA MUNICIPAL MAURO PADILHA- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL** do município de Sarandi.
Art. 2º - A **REGULARIZAÇÃO DA ESTUDANTE,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 20 de março de 2025

***ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI***
Port. 04/2025 de 02/01/2025
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**16FF63AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**CESSAÇÃO DA OFERTA REFERENTE EDUCAÇÃO INFANTIL 00 (ZERO) A 03 (TRÊS) - CRECHE E 04 (QUATRO) A 05 (CINCO) ANOS - PRÉ ESCOLA, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

**PARECER Nº 45/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 18/03/2025.**
**INTERESSADOS: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE LUZ –** Av. Rio Branco, nº 1144, Jardim Ouro Verde II, Sarandi – Paraná.
**MANTENEDORA: E.A.P. NESPOLO& CARDOSO LTDA - CNPJ: 31.939.160/0001-24.**
**ASSUNTO: CESSAÇÃO DA OFERTA REFERENTE EDUCAÇÃO INFANTIL 00 (ZERO) A 03 (TRÊS) - CRECHE E 04 (QUATRO) A 05 (CINCO) ANOS - PRÉ ESCOLA, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a Deliberação nº 03/2010, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr.
**I – RELATÓRIO**
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi encaminhou para Parecer deste Conselho, o Processo referente a **CESSAÇÃO DA OFERTA REFERENTE EDUCAÇÃO INFANTIL 00 (ZERO) A 03 (TRÊS) - CRECHE E 04 (QUATRO) A 05 (CINCO) ANOS - PRÉ ESCOLA, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL** do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE LUZ - MANTENEDORA: E.A.P. NESPOLO & CARDOSO LTDA.**
Constam nos autos do processo os documentos exigidos para Cessação de funcionamento da modalidade de Educação Infantil.
**II. ANÁLISE**
**Aspectos Formais**
Conforme documentos do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação – Pasta do Processo de Cessação da Educação Infantil - Creche e Pré Escola, modalidade Educação Infantil do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE LUZ,** nesta cidade de Sarandi-Paraná, estando em anexo ao processo os seguintes documentos:
**PASTA COM A DOCUMENTAÇÃO PARA CESSAÇÃO DA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ ESCOLAR, MODALIDADE EDUCAÇÃO INFANTIL.**
**2. Aspectos Legais**
No processo constam os seguintes documentos:
Pasta de Cessação;
Relatório Circunstanciado de Vistoria;
Análise do Processo realizado pelo CMES.
**III – PARECER E VOTO**
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo a necessidade de cessação da Modalidade do Educação Infantil, o C.M.E.S. aprova o PROCESSO DE CESSAÇÃO DA OFERTA REFERENTE A **EDUCAÇÃO INFANTIL 00 (ZERO) A 03 (TRÊS) - CRECHE E 04 (QUATRO) A 05 (CINCO) ANOS - PRÉ ESCOLA, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE LUZ, Mantenedora: E.A.P. NESPOLO & CARDOSO LTDA,** estando em conformidade com a Deliberação nº 03/2010 – CMES.
Em Plenária realizada no dia 18/03/2025 (dezoito de março de dois mil e vinte e cinco), às 08 h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES **APROVA** o presente Parecer e votado em Plenária, pelo Conselho Pleno.
Este parecer entra em vigor na presente data.
Sarandi-Pr., 20 de março de 2025.

***JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS***
Presidente do CMES
Decreto nº 127/2025.

**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**95DB7C11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**CESSAÇÃO DA OFERTA REFERENTE EDUCAÇÃO - C.E.I RAIO DE LUZ INFANTIL -**

**RESOLUÇÃO Nº 013/2025**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 004/2025 de 02/01/2025 considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi e o Parecer Nº 045/2025 de 18 de março de 2025 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi - CMES.
**Resolve:**
**Art. 1º** - Autorização de **CESSAÇÃO DE OFERTA REFERENTE A EDUCAÇÃO INFANTIL**, do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE LUZ** situado na Avenida Rio Branco, nº 1.144, Jardim Ouro Verde II no Município de Sarandi-Paraná, mantido por **E.A.P.NESPOLO & CARDOSO LTDA CNPJ Nº 31.939.160/0001-24**.

§ 1º - A Autorização de cessamento a que se refere esta Resolução terá validade **INDETERMINADA**, a contar de 18/03/2025, em conformidade com a Deliberação Nº 03/2014 e Deliberação Nº 01/2024 e atender as ressalvas apontadas no Parecer emitido pelo CMES.
§ 3º - Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SMED/CME-Sarandi a fim de formalizá-la legalmente.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 20 de março de 2025

***ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI***
Port. 04/2025 de 02/01/2025
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**F951EFCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 00 (ZERO) À 03 (TRÊS) ANOS – CRECHE (OBS: A PARTIR DE 06 MESES) E 04 (QUATRO) E 05 (CINCO) ANOS – PRÉ-ESCOLA**

**PARECER Nº 46/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 18/03/2025.**
**INTERESSADOS: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJOS DA TERRA DE SARANDI –** Rua Dom João VI nº 1652, Jardim Independência, Sarandi – Paraná.
**MANTENEDORA: M. A. DA SILVEIRA CORSI SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA – CNPJ: 07.607.535/0003-36.**
**ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 00 (ZERO) À 03 (TRÊS) ANOS – CRECHE (OBS: A PARTIR DE 06 MESES) E 04 (QUATRO) E 05 (CINCO) ANOS – PRÉ-ESCOLA.**
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Município de

Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a Deliberação nº 03/2010, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi;
Considerando Instrução Normativa 01/2023 - SMED/SEF, que Normatiza os procedimentos para Credenciamento, Autorização de Funcionamento de novas Instituições e renovação da Autorização de Funcionamento para Instituições já existentes e credenciadas no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Sarandi/PR do segmento privado.

**I – RELATÓRIO**

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi encaminhou para Parecer deste Conselho o Processo referente a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil 00 (zero) à 03 (três) anos – creche (obs: a partir de 06 meses) e 04 (quatro) e 05 (cinco) anos – pré-escola, do **Centro de Educação Infantil Anjos da Terra.**
Constam nos autos do processo os documentos exigidos para Renovação da Autorização de funcionamento.

**II. ANÁLISE**

**Aspectos Formais**

Conforme documento do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação – Verificação Prévia da Renovação da Autorização de Funcionamento do **Centro de Educação Infantil Anjos da Terra,** nesta cidade de Sarandi-Paraná, (em anexo ao processo), a primeira vistoria "in loco" foi realizada no dia 12/03/2025 (doze de março de dois mil e vinte e cinco), após a vistoria "in loco", todos/as que participaram: Paulo Cezar Florindo, SMED – Assessor de Estrutura e Funcionamento do Ensino – Pedagogo; Elieda da Paz Spiazzi, CMES – Conselho Municipal de Educação - Pedagoga; Robson de Oliveira Lemes, CMES - Conselho Municipal de Educação; Siderlene de Souza - SMED - Assessora Pedagógica da Educação Infantil - Pedagoga; e Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos Presidente do CMES – Conselho Municipal de Educação – Pedagoga, sendo todos/as de Parecer Favorável à solicitação da Renovação da Autorização de Funcionamento para Educação Infantil do Ensino de Sarandi – Paraná, contemplando a faixa etária de 00 (zero) à 03 (três) anos – creche (obs: a partir de 06 meses) e de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos – pré-escola.

**2. Aspectos Legais**

No processo constam os seguintes documentos:
Alvará de Licença Sanitária, expedido pela Secretaria de Saúde – Divisão de Vigilância Sanitária do Munícipio de Sarandi;
Alvará de funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal de Sarandi;
Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB;
Relação de profissionais habilitados;
Análise de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, documento emitido pelo CMES (anexo);
Entre outros.

**III – PARECER E VOTO**

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação Infantil, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos/as estudantes, o C.M.E.S. aprova a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJOS DA TERRA,** sendo renovado por 03 (três) anos a contar de 06/12/2024 (seis de dezembro de dois mil e vinte e quatro) até 05/12/2027 (cinco de dezembro de dois mil e vinte e sete), em conformidade com a Deliberação nº 03/2010 – CMES.
O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria, tais como organização documental, ensalamento dos/as estudantes, qualificações dos docentes, ampliação, mudanças de endereço, quadro da equipe gestora, entre outros, sem que haja as devidas comunicações a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr – SMED, Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino –SEF e Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, poderá fiscalizar a Instituição a qualquer tempo, sem prévia comunicação, estando sujeito a cessação do credenciamento.
Em Plenária realizada no dia 18/03/2025 (dezoito de março de dois mil e vinte e Cinco), às 08 h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES **APROVA** o presente Parecer, após vistoria in loco, de acordo com a Portaria nº 342/2025, Vverificação Prévia da Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da Instituição supracitada, onde foi realizada no dia 12/03/2025 (doze de Março de dois mil e vinte e Cinco) e votado em Plenária, pelo Conselho.
Este parecer entra em vigor na presente data.
Sarandi-Pr., 20 de março de 2025

***JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS***
Presidente do CMES
Decreto nº 127/2025

**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**35A04C40

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- C.E.I ANJOS DA TERRA**

**RESOLUÇÃO Nº 012/2025**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 004/2025 de 02/01/2025 considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi e o Parecer Nº 046/2025 de 18 de março de 2025 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi - CMES.
**Resolve:**
**Art. 1º** - Autorização de Funcionamento da **EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE 00 (ZERO) A 03 (TRÊS) ANOS E PRÉ ESCOLA 04 (QUATRO) E 05 (CINCO) ANOS** – do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJOS DA TERRA DE SARANDI –** Rua Dom João VI nº 1652, Jardim Independência, Sarandi – Paraná no Município de sarandi, **MANTENEDORA: M. A. DA SILVEIRA CORSI SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA – CNPJ: 07.607.535/0003-36.**

§ 1º - A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar renovação da autorização para o funcionamento do ensino, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.
§ 2º - A Autorização a que se refere esta Resolução terá validade por 03 (três) anos, a contar de 07/12/2024 até 05/12/2027, em conformidade com a Deliberação Nº 03/2014 e Deliberação Nº 01/2024 e atender as ressalvas apontadas no Parecer emitido pelo CMES.
§ 3º - Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SMED/CME-Sarandi a fim de formalizá-la legalmente.
**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 20 de março de 2025

***ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI***
Port. 04/2025 de 02/01/2025
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**99B41B36

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº. 261/2025**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,** Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do inciso III, § 1º, art. 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 3054/2024, de 20/12/2024,

**D E C R E TA:**

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 29.067,00 (vinte e nove mil e sessenta e sete reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.001.10.301.0017.1.222. | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA | |
| 1916-4.4.90.52.00.00 | 3518 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 29.067,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **29.067,00** |

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 29.067,00 (vinte e nove mil e sessenta e sete reais), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2024, da seguinte Fonte de Recurso:

| **ORDEM** | **FONTE** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR** |
|---|---|---|---|
| 01 | 3518 | BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | 29.067,00 |
| | | **TOTAL** | **29.067,00** |

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de março de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daiane Anselmo de Azevedo
**Código Identificador:**A4656BAB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
## PORTARIA Nº 475/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

Carlos Alberto de Paula, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 16 de novembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o Sr. Julimar Moreira dos Santos, CPF: 036.XXX.XXX-81 que exerce o cargo/função de motorista na Secretaria Municipal de Urbanismo de Sarandi-PR, sendo concedidas 1,0 (quatro) diária para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021.

Art. 2º O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 312,75 (trezentos e doze reais e setenta e cinco centavos) sendo essa correspondente ao período de 01 (uma) diária.

Art. 3º Ainda, justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade a participação do Servidor no evento da Itaipu Binacional para a retirada do Veículo Caminhão Cab Dupla, M/Iveco, MD Daily 70C17, a ser realizado na cidade de FOZ DO IGUAÇU/PR, no dia 14/03/2025 ás 09h. O evento acontecerá nas dependências da Usina Hidrelétrica de Itaipu, localizada na Av. Presidente Tancredo Neves, 6731.

Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 14 de março de 2025 às 00h e o retorno previsto será no dia 15 de março de 2025 às 01h, e o meio de transporte utilizado será o Veículo Oficial.

Art. 5º Fica autorizado o pagamento de R$1.200,00 (um mil e duzentos reais) de adiantamento para custeio de abastecimento do veiculo oficial e ARLA da cidade de FOZ DO IGUAÇU/PR até o município de SARANDI/PR.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de março de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Queren Luana Rodrigues Faustino da Silva
**Código Identificador:**DDC6C994

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 4.592/2025

SÚMULA:- Nomeação de servidor para o Quadro Próprio do Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

**D E C R E T A :-**

**Art.1º.** - Fica nomeada a candidata, em virtude de habilitação em concurso público, em conformidade com a Lei nº 595/2022 de 16 de Dezembro de 2022, conforme relacionado no anexo que faz parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º. -** A candidata nomeada será lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme listado abaixo, nas diversas unidades que a compõe.

**Art. 3º**:- Tornando seus efeitos legais a partir desta data

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 21 de Março de 2025.

***GERSON NUNES***
Prefeito Municipal

**ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4.592/2025**

| **NOME** | **CARGO** | **C.P.F.** |
|---|---|---|
| Priscila Aparecida de Souza | Agente de Apoio Educacional | 138. XXX.849-XX |

**Publicado por:**
Aline Castilho Padilha
**Código Identificador:**20227967

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº. 3142/2025

**PORTARIA Nº. 3142/2025**

SÚMULA. DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO DA XV FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE SENGÉS/PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná**,** no uso das atribuições de seu cargo,

**R E S O L V E**

**Art. 1º. – DESIGNAR** para integrar a Comissão Especial de Organização da XV Festa de Peão de Boiadeiro de Sengés/PR, a realizar-se nos dias 27, 28, 29 e 30 de março de 2.025, os membros a seguir:

**Presidente:-** Sinara Aparecida Ferreira Ramos Bortoluzze**;**
**Vice-Presidente:-** Luciano Ribeiro da Cruz Junior**;**
**Secretário:-** Susiane Aparecida Ferreira dos Santos**;**
**Membro:-** Davis Thiago Ribeiro**;**
**Membro:-** José Anisio dos Santos**;**
**Membro:-** Aníbal Nogueira Filho**.**

**Art. 2º. –** A Comissão neste ato designada terá por atribuição a organização e a fiscalização da XV Festa do Peão de Boiadeiro de Sengés, e exercerá tal função sem quaisquer ônus para o Município de Sengés.

**Art. 3º. –** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 21 de março de 2025.**

***GERSON NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Evandro Rodrigo de Souza
**Código Identificador:**CE113C48

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2025**

**Objeto:** O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa para a prestação de serviços consistentes na revisão de 40.000 km rodados do veículo caminhonete, marca Renault, modelo Oroch, versão Intense 1.6 M, placa SEH9H35, CHASSI 93Y9SR8V6RJ585057, incluindo o fornecimento de materiais e peças, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Educação, através de **Dispensa de Licitação,** fixando seu preço máximo total em **R$ 1.120,35 (mil cento e vinte reais e trinta e cinco centavos)**, de acordo com o disposto no artigo 75, inciso I, c/c **§§ 1 º e 7º** da Lei n.º 14.133/21.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, inciso I, c/c **§§ 1 º e 7º** da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 21 de março de 2025.

***GERSON NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Cláudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**19FCAF00

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2025**

**Objeto:** O objeto da presente dispensa é a contratação de todas as empresas devidamente habilitadas no processo de Chamamento Público nº 002/2025, cujo objeto é **gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural** conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Educação, através de **Dispensa de Licitação,** fixando seu preço máximo total em **R$ 357.606,60 (trezentos e cinqüenta e sete mil seiscentos e seis reais e sessenta centavos)**, de acordo com o disposto nos incisos I, II, III, art.14 da Lei nº 11.947/2009.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo I, II, III, art.14 da Lei nº 11.947/2009.

Sengés, 21 de março de 2025.

***GERSON NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Cláudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**60977FAB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2025**

**Objeto:** O objeto da presente dispensa é a compra de móveis planejados para estruturar a nova sede própria do Serviço de Proteção Social Especial, o imóvel passou por reformas, de forma adaptada para proporcionar melhor atendimento aos funcionários e usuários, serviço este coordenado pela Política de Assistência Social do Município de Sengés; através de **Dispensa de Licitação**, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Assitência Social**,** fixando seu preço máximo total em **R$ 14.955,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta e cinco reais)**, de acordo com o disposto no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 21 de março de 2025.

***GERSON NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Cláudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**9BD288E7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA**

Na edição nº **Ano XIV/3238** de **19 de meço de 2025** deste Diário Oficial, foi publicado o Resultado de licitação do Pergão n. 132/2024.

Tendo em vista que houve um erro de digitação do numero do processo licitatório e do numero da modalidade da licitação, faz-se necessário a correção, conforme descrito abaixo:

**ONDE SE LÊ**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2024**
(Processo Licitatório n.º 228/2024)

**LEIA-SE**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 132/2024**
(Processo Licitatório n.º 232/2024)

Portanto, aplicadas as devidas correções, o resultado da presente licitação passa a ser o seguinte:

"RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 132/2024**
(Processo Licitatório n.º 232/2024)

**OBJETO:** O objeto da presente é a contratação de empresa para Fornecimento e Instalação de 740 unidades Luminárias de LED conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**VENCEDOR: ZAGONEL ILUMINAÇÃO S.A**, no objeto desta licitação com o valor total de R$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais).
**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 18/03/2025"

Sengés, 19 de março de 2025.

Departamento de Licitações

**Publicado por:**
Ana Cláudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**8219F512

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA**

Na edição nº **Ano XIV/3240** de **21 de março de 2025** deste Diário Oficial, foi publicado o Resultado de licitação do Pregão nº 015/2025.

Tendo em vista que houve um erro de digitação do numero do processo licitatório e do número da modalidade da licitação, faz-se necessário a correção, conforme descrito abaixo:
**ONDE SE LÊ**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025**
(Processo Licitatório nº 039/2025)

**LEIA-SE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025**
(Processo Licitatório nº 038/2024)

Portanto, aplicadas as devidas correções, o resultado da presente licitação passa a ser o seguinte:

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025**
(Processo Licitatório nº 038/2025)

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de cobertura de eventos, incluindo fotografia com edição, filmagens e edição de vídeos, bem como transmissões ao vivo dos eventos promovidos pelo Município de Sengés/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**VENCEDORES: FUN VILLE ENTRETENIMENTO LTDA** – CNPJ 07.287.719/0001-02, no lote 01, com o valor unitário de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), referente aos serviços de filmagem com transmissão ao vivo; no lote 02, com o valor unitário de R$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais), referente ao serviço de fotografia e vídeo; no lote 03, com o valor unitário de R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), referente aos serviços fotográficos de médio porte; e no lote 04, com o valor unitário de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), referente aos serviços fotográficos de pequeno porte. Estima-se, para fins contratuais, o valor global de **R$ 94.120,00 (noventa e quatro mil cento e vinte reais).**

**GUILHERME RICARDO GOMES DE OLIVEIRA** – CNPJ 24.559.953/0001-52, no lote 005, com o valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), referente aos serviços fotográficos e de vídeo com drone, estima-se, para fins contratuais, o valor global de **R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).**

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 20/3/2025.

Departamento de Licitação

**Publicado por:**
Ana Cláudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**C6BBB81C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 059/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2025**

**OBJETO:** O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa para a prestação de serviços consistentes na revisão de 20.000 km rodados do veículo caminhonete, marca Renault, modelo Oroch, versão Intense 1.6 M, placa SEH9H29, CHASSI 93Y9SR8V6RJ585053, incluindo o fornecimento de materiais e peças, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Educação, através de **Dispensa de Licitação.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

**FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA**, inscrita no **CNPJ n.º 01.304.124/0015-29**, no lote 01 e 02 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 710,41 (setecentos e dez reais e quarenta e um centavos).**

Sengés, 21 de março de 2025.

***GERSON NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Cláudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**77DB0F93

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2025**

**Objeto:** O objeto da presente dispensa é a contratação de serviços de locação de palcos, tendas, pisos e grades de proteção para os eventos listados abaixo através do Convenio n. 017/2025 – SETU/SECRETARIA DO ESTADO DO TURISMO destinados à estrutura dos eventos em comemoração aos 91 anos do Município de Sengés que ocorrerão no mês de março de 2025, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, através de **Dispensa de Licitação.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

**RAFAEL ANTONIO PEREIRA,** inscrita no **CNPJ 13.935.822/0001-06**, no objeto desta licitação com o valor global de **R$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais)** pagos com Recursos do Convenio n. 017/2025 – SETU/SECRETARIA DO ESTADO DO TURISMO.

Sengés, 21 de março de 2025.

***GERSON NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Cláudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**2AC48142

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2025**

**Objeto:** O objeto da presente dispensa é a contratação de serviços de som e iluminação incluindo painéis de LED para os eventos listados abaixo através do Convenio n. 017/2025 – SETU/SECRETARIA DO ESTADO DO TURISMO destinados à estrutura dos eventos em comemoração aos 91 anos do Município de Sengés que ocorrerão no mês de março de 2025, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, através de **Dispensa de Licitação.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

**RAFAEL ANTONIO PEREIRA,** inscrita no **CNPJ: 13.935.822/001-06**, no objeto desta licitação com o valor global de R$

47.970,00 (quarenta e sete mil novecentos e setenta reais) pagos com Recursos do Convenio n. 017/2025 – SETU/SECRETARIA DO ESTADO DO TURISMO.

Sengés, 21 de março de 2025.

***GERSON NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Cláudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**3C28ADB5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2025**

**Objeto:** O objeto da presente dispensa é a contratação de serviços de locação de geradores através do Convenio n. 017/2025 – SETU/SECRETARIA DO ESTADO DO TURISMO destinados à estrutura dos eventos em comemoração aos 91 anos do Município de Sengés que ocorrerão no mês de março de 2025, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, através de **Dispensa de Licitação.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

**MCA PRODUTORA E LOCADORA PARA EVENTOS,** inscrita no **CNPJ: 06.936.265/0001-82**, no objeto desta licitação com o valor global de **R$ 35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos reais)** pagos com Recursos do Convenio n. 017/2025 – SETU/SECRETARIA DO ESTADO DO TURISMO.

Sengés, 21 de março de 2025.

***GERSON NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Cláudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**90B5278F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 055/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2025.

**OBJETO:** Contratação de todas as empresas devidamente credenciadas no processo de Credenciamento nº 006/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de FISIOTERAPIA para os usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés, conforme requerido e justificado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou as prestadoras de serviços abaixo listadas como **HABILITADAS**:

| CREDENCIADO | CNPJ | COLOCAÇÃO SORTEIO |
|---|---|---|
| ISABELLA NEVES COPETTI | 33.062.419/0001-27 | 1ª COLOCADA |
| FABIANA COPETI GASPARATO CLINICA DE FISIOTERAPIA | 27.416.427/0001-21 | 3ª COLOCADA |
| CAROLINA LINHARES BRISOLA | 28.062.237/0001-16 | 6º COLOCADA |

**Sengés, 20 de março de 2025.**

***GERSON NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Cláudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**0EFE7668

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2025**

**Objeto:** O objeto da presente dispensa é a contratação de serviços de locação de banheiros químicos e contratação de serviços de limpeza através do Convenio n. 017/2025 – SETU/SECRETARIA DO ESTADO DO TURISMO destinados à estrutura dos eventos em comemoração aos 91 anos do Município de Sengés que ocorrerão no mês de março de 2025, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, através de **Dispensa de Licitação.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

**REKE ENTRETENIMENTO LTDA** inscrita no **CNPJ 53.803.497/0001-42,** no objeto desta licitação com o valor global de **R$ 53.600,00 (cinqüenta e três mil e seiscentos reais)** pagos com Recursos do Convenio n. 017/2025 – SETU/SECRETARIA DO ESTADO DO TURISMO.

Sengés, 21 de março de 2025.

***GERSON NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Cláudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**1B954A38

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REVOGAÇÃO DE LOTE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE REVOGAR** o Pregão Eletrônico n. 019/2025 cujo objeto e a locação de estruturas temáticas para a Festa do Peão.

Os interessados ficam intimados a, querendo, manifestarem-se a respeito do assunto no prazo estipulado no art. 165 da Lei 14.133/21 por e-mail no deptolicitacao@senges.pr.gov.br ou presencialmente por meio de protocolo no Gabinete do Prefeito.

O processo se encontra com vista franqueada na sala do Departamento de Licitações e no portal transparência localizado no sitio eletrônico www.senges.pr.gov.br, situada na Travessa Sen. Souza Naves, 95 ou no portal da transparência localizado no site www.senges.pr.gov.br.

Sengés, 21 de março de 2025.

***GERSON NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Cláudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**162E1E43

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

**ASSESSORIA GERAL**
**JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/20**

O Município de Sertanópolis/PR, por intermédio do Departamento de Educação, em conformidade com o art. 31 (inexigibilidade) da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi reconhecida a hipótese de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do Artigo 3º da Lei supracitada, para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com a entidade: Obras Sociais Santa

Terezinha (73.202.996/0001-91), para o repasse de até R$ 14.008,93 (Quatorze mil e oito reais e noventa e três centavos), de modo que torna pública a presente Justificativa de Inexigibilidade.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações à presente, as quais deverão ser protocoladas na Divisão de Assessoria e Protocolo da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, situada na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, centro, Sertanópolis/PR ou encaminhadas para o e-mail pgm@sertanopolis.pr.gov.br até a mesma data.

Sertanópolis, 21 de março de 2025.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal

***HELOÍSA MÁXIMO BUZO DIAS***
Departamento de Assistência Social

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**87EB8B38

**ASSESSORIA GERAL**
**JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2025**

O Município de Sertanópolis/PR, por intermédio do Departamento de Educação, em conformidade com o art. 31 (inexigibilidade) da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi reconhecida a hipótese de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do Artigo 3º da Lei supracitada, para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com a entidade: Obras Sociais Santa Terezinha (73.202.996/0001-91), para o repasse de até R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), de modo que torna pública a presente Justificativa de Inexigibilidade.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações à presente, as quais deverão ser protocoladas na Divisão de Assessoria e Protocolo da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, situada na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, centro, Sertanópolis/PR ou encaminhadas para o e-mail pgm@sertanopolis.pr.gov.br até a mesma data.

Sertanópolis, 21 de março de 2025.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal

***HELOÍSA MÁXIMO BUZO DIAS***
Departamento de Assistência Social

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**29763C66

**ASSESSORIA GERAL**
**JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2025**

O Município de Sertanópolis/PR, por intermédio do Departamento de Educação, em conformidade com o art. 31 (inexigibilidade) da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi reconhecida a hipótese de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do Artigo 3º da Lei supracitada, para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com a entidade: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sertanópolis (76.236.710/0001-87), para o repasse de até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), de modo que torna pública a presente Justificativa de Inexigibilidade.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações à presente, as quais deverão ser protocoladas na Divisão de Assessoria e Protocolo da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, situada na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, centro, Sertanópolis/PR ou encaminhadas para o e-mail pgm@sertanopolis.pr.gov.br até a mesma data.

Sertanópolis, 21 de março de 2025.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal

***NIVALDO RIBEIRO DE AMORIM***
Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**56A606CB

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**ATA Nº 15/2025 - DISPENSA 55/2025**

ATA Nº 15/2025 - DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 055/2025 – LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 e Decreto 055/2023.

Aos quatorze dias do mês de março de 2025, às 09h00min, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pelo Decreto n.º .093-2023 de 31 de março de 2023, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 055/2025 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada a Contratação de serviços de música ao vivo para realização de bailes da 3ª idade (conforme termo de referência). Presentes os seus membros, o Agente de Contratação verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 07 de março de 2025, e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que a integra do Aviso foi disponibilizado no site da municipalidade. Do certame classificou o seguinte proponente na fase interna: JOSE GOMES DA SILVA 24804924949 CNPJ: 46.226.535/0001-86 com o valor total de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais) sendo classificado em 1º lugar. Na fase externa não houve participantes. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, André Solano Souto, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de Apoio.

| | |
|---|---|
| ***ANDRÉ SOLANO SOUTO*** | ***CRISTIANA ALBINO LOURETO*** |
| Agente de Contratação | Equipe de Apoio |
| ***OLGA JOSIANI ROSA*** | ***MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA*** |
| Equipe de Apoio | Equipe de Apoio |

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**3D759A99

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**

**DESPACHO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**

Procedo à Inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa CW PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.302.983/0001-02, com sede na Rua 1030, 60, Quadra Q, Lote Área, Loja 3, Set Pedro Ludovico, no Município de Goiânia, estado de Goiás, CEP 74.823-150, neste ato representada por sua sócia-administradora, Giovanna de Almeida Lovaglio, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 10056025 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 058.543.066-70, mediante Inexigibilidade de Licitação, visando contratação de show artístico com a banda Casa Worship no dia 06 de junho de 2025, com duração de 1h30min (uma hora e trinta minutos), aproximadamente, nas festividades da XI Expo Sertão, no valor total de R$132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), com base no artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, eis que empresária exclusiva de artistas de consagração nacional.

Paço Municipal Santo Soriani, 21 de março de 2025.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**349E5C3A

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**

**DESPACHO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**

Procedo à Inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.274.931/0001-16, com sede na Av. Ayrton Senna da Silva, 500, Sala 2402 Andar 24 Cond. Torre Di Pietra, Gleba Fazenda Palhano, no município de Londrina, estado do Paraná, CEP 86.050-460, neste ato representada por seu sócio-administrador, Fernando Scabora, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 7.303.757-3 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 042.391.839-79, mediante Inexigibilidade de Licitação, visando contratação de show artístico com o artista Luan Pereira no dia 08 de junho de 2025, com duração de 1h30min (uma hora e trinta minutos), aproximadamente, nas festividades da XI Expo Sertão, no valor total de R$380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), com base no artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, eis que empresária exclusiva de artistas de consagração nacional.

Paço Municipal Santo Soriani, 20 de março de 2025.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**B8A1E5DE

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº7/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº7/2025**
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 08 de abril de 2025, às 09h0min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 7/2025 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Contratação de serviço de encamisamento de tanque, serviço de manutenção periódica e aquisição de bomba positiva para Vaca Mecânica de Sertanópolis.
SERTANÓPOLIS, 21 de março de 2025.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal

***ANDRÉ SOLANO SOUTO***
Coordenador Geral de Licitações

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**FC49BEDE

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO AFJ PAVIMENTACAO LTDA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 2/2025 |
| b) Licitação Nrº : | 1/2025 |
| c) Modalidade : | Concorrência |
| d) Data Adjudicação : | 21/03/2025 |
| e) Objeto da Licitação : | Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a retomada da obra de Infraestrutura do Loteamento Maria Betiol Secco, sendo: Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Drenagem de Águas Pluviais, Calçadas, Sinalização, Água, Esgoto e Arborização, com área a ser pavimentada de 8.709,80 m², com fornecimento de peças, equipamentos, materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução, conforme Pedido, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, ART nº 1720234551856 e 1720235823299, RRT nº 13707111, Memorial Descritivo, Projetos, Cronograma Físico Financeiro e planilha orçamentária |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: AFJ PAVIMENTACAO LTDA**
**CNPJ/CPF: 53.795.645/0001-24**

**LOTE 1**

| Item | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | OBRAS E INSTALAÇÕES - serviços de engenharia para a retomada da obra de Infraestrutura do Loteamento Maria Betiol Secco | Obra | 1 | R$ 1.754.000,00 | R$ 1.754.000,00 |

**Valor Total Homologado- R$ 1.754.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e quatro mil reais).**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 21 de março de 2025.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**FF0E434A

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 4/2025 |
| b) Licitação Nrº : | 2/2025 |
| c) Modalidade : | Pregão |
| d) Data Adjudicação : | 21/03/2025 |
| e) Objeto da Licitação : | Registro de Preço para aquisição de ovos de chocolate ao leite com peso mínimo de 300gr e ovos de páscoa de alfarroba de 180gr para serem distribuídos aos alunos das escolas municipais e entidades conveniadas |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA**
**CNPJ/CPF: 22.077.561/0001-21**

**LOTE 1**

| Item | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Ovos de Alfarroba Tradicional com biscoito de arroz - Conforme Termo de Referência. Marca: Carob House | UN | 65 | R$ 36,78 | R$ 2.390,70 |

**Valor Total Homologado - R$ 2.390,70 (dois mil, trezentos e noventa reais e setenta centavos).**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 21 de março de 2025.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**470E3168

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO CHOCONTELLI-INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES LTDA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 4/2025 |
| b) Licitação Nrº : | 2/2025 |
| c) Modalidade : | Pregão |
| d) Data Adjudicação : | 21/03/2025 |
| e) Objeto da Licitação : | Registro de Preço para aquisição de ovos de chocolate ao leite com peso mínimo de 300gr e ovos de páscoa de alfarroba de 180gr para serem distribuídos aos alunos das escolas municipais e entidades conveniadas |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: CHOCONTELLI-INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES LTDA**
**CNPJ/CPF: 03.562.593/0001-78**

**LOTE 1**

| Item | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | OVO DE CHOCOLATE AO LEITE - Conforme Termo de Referência. Marca: Chocontelli | UN | 2.110 | R$ 12,39 | R$ 26.142,90 |

**Valor Total Homologado - R$ 26.142,90 (vinte e seis mil, cento e quarenta e dois reais e noventa centavos).**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 21 de março de 2025.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**BBE09178

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO RICARDO MESSIAS MARQUES**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 5/2025 |
| b) Licitação Nrº : | 5/2025 |
| c) Modalidade : | Pregão |
| d) Data Adjudicação : | 21/03/2025 |
| e) Objeto da Licitação : | Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de reparos em piso constituído por blocos sextavados de concreto em uma área de estacionamento, localizada ao lado da UBS Maria Casagrande Favoreto, no município de Sertanópolis |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: RICARDO MESSIAS MARQUES**
**CNPJ/CPF: 46.236.734/0001-75**

**LOTE 1**

| Item | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviço de engenharia - execução de reparos em piso constituído por blocos sextavados de concreto em uma área de estacionamento. Conforme Termo de Referência. | serv | 1 | R$ 16.990,00 | R$ 16.990,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 16.990,00 (dezesseis mil, novecentos e noventa reais).**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 21 de março de 2025.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**2E4E39A3

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 72/2025**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 72/2025**
**LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

**CONTRATADO: DISMAFE FERRAMENTAS LTDA**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOPRADOR E ROÇADEIRA.
**VALOR:** R$5.785,00 (CINCO MIL, SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

**EMBASAMENTO LEGAL:** O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 21 de março de 2025.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**C2082F96

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 73/2025**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 73/2025**
**LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

**CONTRATADO: CASAGRANDE STORE COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MONITORES PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
**VALOR:** R$5.986,00 (CINCO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS).

**EMBASAMENTO LEGAL:** O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 21 de março de 2025.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**CDE21FB9

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**7° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 56/2021**

**7° Termo aditivo** do contrato nº. 56/2021, decorrente de Pregão n° 09/2021 de Contratação de Instituição Financeira para execução de serviços bancários compreendendo a arrecadação de tributos Municipais, da Dívida Ativa e de outras receitas municipais através de boletos de cobrança.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço na AV. DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, CEP. 86.170-000, representada pela Prefeita Municipal Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **BANCO DO BRASIL S.A**, inscrita no CNPJ sob nº. 00.000.000/0001-91, com sede no endereço QUADRA 5, S/N, ASA NORTE, Brasília - DF neste ato representada por **Adriano Ledo Teixeira,** portadora do CPF sob n° 025.487.099-65, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 06 de abril de 2026 com finalidade de Prorrogação contratual com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS, 21 de março de 2025.

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**1B7CBCA7

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**8° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 56/2021**

**8° Termo aditivo** do contrato nº. 56/2021, decorrente de Pregão n° 09/2021 de Contratação de Instituição Financeira para execução de serviços bancários compreendendo a arrecadação de tributos Municipais, da Dívida Ativa e de outras receitas municipais através de boletos de cobrança.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **BANCO DO BRASIL S.A**, inscrita no CNPJ sob nº. 00.000.000/0001-91, com sede no endereço QUADRA 5, SN, ASA NORTE, Brasília - DF neste ato representada por **Adriano Ledo Teixeira,** portadora do CPF sob n° 025.487.099-65, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), correspondendo a 50.000 boletos sendo R$ 1,18 (um real e dezoito centavos) por boleto, com finalidade de prorrogação Contratual com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 21 de março de 2025.

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**D7124EE7

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**16° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 70/2020**

**16° Termo aditivo** do contrato nº. 70/2020, decorrente de Pregão n° 29/2020 de Contratação de empresa para fornecimento de acesso a internet fibra óptica e interligação de rede em fibra óptica.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **N G B PIRES & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.487.701/0001-50, com sede no endereço AV. DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 750-C, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR neste ato representada por **Nilton Gabriel Bueno Pires,** portador do RG n° 9.776.974-5, portador do CPF sob n° 061.255.559-33, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais), corresponde ao acréscimo de 2,13% com finalidade de fornecimento de serviço de internet fibra óptica para um novo ponto, sendo o Abatedouro Municipal, no acrescendo do valor mensal R$ 89,00 (oitenta e nove reais) por mês, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. Conforme tabela abaixo:

**LOTE 1 - Prefeitura Municipal**

| Item | Descrição | Unidade | Quant | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Aluguel de rede e Interligação de rede em fibra ótica, rede direta privada em ponto a ponto fibra, partindo todos do Prédio da Prefeitura sendo o ponto principal. Ponto P: Abatedouro Municipal | Meses | 05 | R$ 89,00 | R$ 445,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 21 de março de 2025.

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**E1432750

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**3° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.34/2024**

**3° Termo aditivo** da Ata de Registro de Preço nº.34/2024, decorrente de Pregão n° 10/2024 de Registro de Preços para aquisição de combustíveis para os veículos da Prefeitura Municipal, Serviço Municipal de Saúde (SERMUSA), Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e Câmara Municipal.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **JOLA AUTO POSTO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 00.115.408/0001-09, com sede no endereço RUA DISTRITO FEDERAL, 470, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR., neste ato representada por **VERA LUCIA DE CRUZ RAZABONI,** portador do RG n° 9.183.531-2, portador do CPF sob n° 582.087.989-91, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência em mais um ano, com término em 26 de março de 2026. Renovando a Ata de Registro de Preço para atender ao pedido do Departamento de Administração, que comprovou a vantajosidade da renovação, com fundamento art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
Sertanópolis, 21 de março 2025

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**62DB22BD

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**4° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.34/2024**

**4° Termo aditivo** da Ata de Registro de Preço nº.34/2024, decorrente de Pregão n° 10/2024 de Registro de Preços para aquisição de combustíveis para os veículos da Prefeitura Municipal, Serviço Municipal de Saúde (SERMUSA), Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e Câmara Municipal.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **JOLA AUTO POSTO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 00.115.408/0001-09, com sede no endereço RUA DISTRITO FEDERAL, 470, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR., neste ato representada por **VERA LUCIA DE CRUZ RAZABONI,** portador do RG n° 9.183.531-2, portador do CPF sob n° 582.087.989-91, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 430.942,00 (quatrocentos e trinta mil novecentos e quarenta e dois reais), renovando a Ata de Registro de Preço com o reestabelecimento do quantitativo inicial, atendendo ao Pedido do Departamento de Administração que comprovou o preço vantajoso, com fundamento nos art. 84 e art. 124, II alínea d, da Lei nº 14.133/2021, conforme tabelas abaixo:

**LOTE 1**

| Item | Especificação | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | ETANOL | Litros | 3.550 | R$ 3,56 | R$ 12.638,00 |

**LOTE 2**

| Item | Especificação | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | GASOLINA COMUM | Litros | 68.800 | R$ 6,08 | R$ 418.304,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 21 de março 2025

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**AA2C8C22

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025**

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **10/04/2025**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO"**.
**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir do dia 24/03/2025 até dia 10/04/2025 às 08h:30min.
**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 10/04/2025, às 09h:00min.
**LOCAL:** http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
**Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).**
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br. Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/WhatsApp: (46) 99924-0407 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com. Sulina, 21 de março de 2025.

***GILBERTO JOÃO ROSSI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**0E5B6A83

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 31/2024 – ID 2565**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.**

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Ronald Rogerio Lopes Smarzaro,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **R. F. COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por seu procurador **Marcos Alexandrino,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO**

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Acrescenta-se do valor do contrato a quantia de 14.900,14 (quatorze mil novecentos reais e quatorze centavos), passando o seu valor para 465.685,79 (quatrocentos e sessenta e cinco mil seiscentos e oitenta e cinto reais e setenta e nove centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 14 de março de 2025.

***RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO***
Prefeito Municipal
Contratante

***MARCOS ALEXANDRINO***
R.F. C Omercio de Combustíveis LTDA
Contratada

**Publicado por:**
Matheus Sant Ana Andrade
**Código Identificador:**A3C57FF6

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 18/2022 - ID Nº. 2319**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022**

Terceiro Termo Aditivo ao contrato, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETROCARDIOGRAFIA PELO SISTEMA DE TELEMEDICINA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO**

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA**

Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, passando sua validade para a data de 25 de Março de 2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR**

Aditiva-se o valor de R$ 18.682,20 (dezoito mil seiscentos e oitenta e dois reais e vinte centavos), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 74.046,60 (setenta e quatro mil seiscentos e oitenta e dois reais e vinte centavos), referentes a prorrogação contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, de forma digital.

Tapira (PR), 21 de Março de 2025.

***RONALD R. L. SMARZARO***
Prefeito Municipal

***MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO***
CALL ECG Serviços de Telemedicina LTDA

**Publicado por:**
Matheus Sant Ana Andrade
**Código Identificador:**EA740856

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**
**PORTARIA N.º 14, DE 21 DE MARÇO DE 2025**

Súmula: Concessão de diárias para os fins que especifica.

A Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 2.042, de 20 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 04 (quatro) diárias, sendo 03 diárias com pernoite no valor de R$ 977,91 (novecentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos) cada e 01 diária sem pernoite no valor de R$ 488,95 (quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos), para cada um dos seguintes Vereadores:
I – Claudinei de Souza;
II – Paulo Germano Wagner;
III – Ricardo Vieira Guimarães.
Art. 2.º A diária intenta custear viagem, tendo como origem o Município de Teixeira Soares e destino Brasília - DF, na data de 25 de março de 2025 e retorno na data de 28 de março de 2025, para liberação de recursos para o município, através de reuniões nos gabinetes dos Senadores Oriovisto Guimarães, Flávio Arns e Sérgio Moro e do Deputado Federal Geraldo Mendes, mediante comprovações legais.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

***INÊS APARECIDA FERREIRA***

**Publicado por:**
Juliano Slucarz
**Código Identificador:**04DB5B2D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025**

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, torna público o aviso de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em máquinas pesadas, incluindo a revisão completa de 500h da motoniveladora 845B, número de série HBZN845BKRAF10533, garantindo o pleno funcionamento e a segurança operacional dos equipamentos.

CONTRATADA: **FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 11.492.141/0022-10, com sede na AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA 501 / CIDADE INDUSTRIAL / CURITIBA / PR / CEP 81280-140.

Valor Mensal: R$6.480,04 (Seis mil e quatrocentos e oitenta reais e quatro centavos).

FUNDAMENTO: Art. 74 da Lei nº14.133/2021. Decreto Federal Nº 11.462/2023.

Teixeira Soares, 21 de março de 2025.

***IVANOR LUIZ MÜLLER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cladis m Marchinski
**Código Identificador:**83F86068

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2025**

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de Processo de Seleção Simplificado N° 001/2025, homologado através do Decreto N° 121, de 14 de março de 2025.
.

CONVOCA

Os aprovados no PSS nº 001/2025 a comparecem entre os dias **24 de março de 2025 a 28 de março de 2025,** no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, da Secretaria de Geral de Governo, sito a rua XV de novembro, 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários e o local dos exames de aptidão física a sua nomeação para o cargo.

**AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA**

| Nome | Cargo | Classificação |
|---|---|---|
| SUELE PIONTEK | Agente de Serviços de Limpeza | 13° Lugar |

**MOTORISTA**

| Nome | Cargo | Classificação |
|---|---|---|
| RONILTON JOSE CORDEIRO | Motorista | 06° Lugar |

**PROFESSOR**

| Nome | Cargo | Classificação |
|---|---|---|
| INGRID GRAZIELE BORGES MENDES | Professor | 36° Lugar |
| LUANA DE LIMA | Professor | 37° Lugar |
| TAILISE CRISTINA DA SILVA | Professor | 38° Lugar |
| RAFAELA FÁTIMA GELCZAKI | Professor | 39° Lugar |
| TAILAINE MAIARA DO NASCIMENTO OLIVEIRA | Professor | 40° Lugar |
| GIOVANNI HENRIQUE BILIBIU | Professor | 41° Lugar |
| ANDREILA MARCHINSKI | Professor | 42° Lugar |
| JOELIZA SCHREINER DA SILVA MARIANO PINTO | Professor | 43° Lugar |
| THAYS GABRIELA SCHNEIDER | Professor | 44° Lugar |

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

| Nome | Cargo | Classificação |
|---|---|---|
| LEONISE VAZLAWICK DALLASTRA | Professor de Educação Infantil | 08° Lugar |
| MARIA JOSÉ DE JESUS REBELO GORT | Professor de Educação Infantil | 09° Lugar |
| NOELI GIOLLO | Professor de Educação Infantil | 10° Lugar |

**SECRETÁRIO ESCOLAR**

| Nome | Cargo | Classificação |
|---|---|---|
| ANA PAULA BORA | Secretário Escolar | 01° Lugar |
| DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS | Secretário Escolar | 02° Lugar |

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.

Nestes termos, faz a convocação.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 21 de março de 2025.

***IVANOR LUIZ MULLER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**FEB60C9A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 54/2025**
**REF: PREGÃO N° 18/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

**CONTRATADO:** ANTONIO CLAUDINEI SANSINI, CNPJ nº nº 78.582.608/0001-69, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO CLAUDINEI SANSINI, CPF: 548.217.389-53, carteira de Identidade nº 3.924.979-0.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de gêneros alimentícios para concessão de benefício eventual a título de auxílio alimentação (cesta básica) para as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Terra Boa-PR.,

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 79.874,16 (setenta e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

**PRAZO:** A presente ARP terá vigência a partir de 14 de março de 2025, com vencimento até 14 de março de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 14 de março de 2025..

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**B28BDAD5

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 376/2025**

**VALTER PERES,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias ao senhor **PAULO SERGIO DA SILVA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

**Art. 2º** As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **24/03/2025** a **02/04/2025**.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 21 de março de 2025.

***VALTER PERES***
Prefeito do Município

***ANTÔNIO APARECIDO MARI***
Secretário de Administração Geral

***ANSELMO APARECIDO PAVANI***
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**2B82AA97

**RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**
**PUBLICAÇÃO Nº 021/2025**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado criada pela Portaria nº 736/2024, torna público aos interessados o Edital de Homologação da Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2024.

**Art. 1º** A **HOMOLOGAÇÃO** a Classificação Final dos cargos: **Agente de Máquinas e Veículos - Motorista, Técnico em Enfermagem e Médico Veterinário**, referente ao Processo Seletivo Simplificado 001/2024.

**Art. 2º** A classificação no PSS não gera aos candidatos o direito à nomeação para o cargo e/ou emprego, cabendo à Administração do Município o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 3º** O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano a partir da presente homologação.

**Art. 4º** A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados, observada a necessidade do Município e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

**Art. 5º** A convocação será realizada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e no endereço eletrônico www.terraboa.pr.gov.br.

**Art. 6º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, que será realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e nos endereços eletrônicoswww.institutounifil.com.br e www.terraboa.pr.gov.br.

Terra Boa, 24 de março de 2025.

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**07F34F10

**RECURSOS HUMANOS**
**CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**
**PUBLICAÇÃO Nº 021/2025**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão Especial do Concurso Público criada pela Portaria nº 735/2024, torna público aos interessados o Edital de Homologação da Classificação Final do Concurso Público 001/2024.

**Art. 1º** A **HOMOLOGAÇÃO** a Classificação Final dos cargos: **Auxiliar de Saúde Bucal, Agente Fiscal de Posturas e Obras, Agente Fiscal de Tributos, Auditor Fiscal de Tributos, Cirurgião Dentista, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo e Médico Veterinário**, referente ao Concurso Público 001/2024.

**Art. 2º** A classificação no Concurso Público não gera aos candidatos o direito à nomeação para o cargo e/ou emprego, cabendo à Administração do Município o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Concurso Público.

**Art. 3º** O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos a partir da presente homologação.

**Art. 4º** A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados, observada a necessidade do Município e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

**Art. 5º** A convocação será realizada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e no endereço eletrônico www.terraboa.pr.gov.br.

**Art. 6º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, que será realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e nos endereços eletrônicoswww.institutounifil.com.br e www.terraboa.pr.gov.br.

Terra Boa, 24 de março de 2025.

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**78AC1B38

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 377/2025**

**VALTER PERES,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 966/2008 e Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

**R E S O L V E**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 01/03/2025, o servidor **ANTONIO CARLOS CARNEIRO JUNIOR,** portador do CPF 057.418.729-48, para exercer a função gratificada de **COORDENAÇÃO DO ESPAÇO SAÚDE,** lotado no Departamento de Politicas para a Pessoa Idosa.

**Art. 2º** Fica concedido a Gratificação de Função de Confiança – GFC 05, a qual terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

**Art. 3º** A Gratificação de Função de Confiança constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2025.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 21 de março de 2025.

***VALTER PERES***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**4DCC5EDF

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 457/2024**

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **V. MACHADO LTDA, CNPJ 23.703.968/0001-80** com endereço na AVENIDA MASSATOSHI YAGURA, 549 - CEP: 87990000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por VICTOR VIEIRA MACHADO ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 075.649.019-77, com domicilio na R. ANTONIO CAVALHEIRO MARTINS, 693 - CEP: 87990000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Concorrência 20/2024, objetivando a **Contratação de empresa para reforma do banheiro do CMEI Menino Jesus.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Através do presente termo aditivo, no contrato acima identificado, fica aditivado o valor de R$ 1.470,50 (Um mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta centavos), conforme Parecer Técnico nº 11/2025.

**CLAUSULA TERCEIRA:** O valor total do contrato passa a ser de R$ 15.470,50 (Quinze mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta centavos).

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 457/2024 de 20/12/2024.

Terra Rica-Pr, 20/03/2025.

| ***AGNALDO DE SOUZA COSTA*** | ***VICTOR VIEIRA MACHADO*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | V. Machado LTDA |

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

**Publicado por:**
Natalia Alvarez Cazetta
**Código Identificador:**F2AEC8F3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE SESSÃO PÚBLICA**

**Edital de Pregão Nº. 152/2024**

**OBJETO**: Substituição de luminárias de iluminação pública existentes por luminárias LED, incluindo trocas de braços, suportes, cabos e demais acessórios, com descarte certificado.**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

**Sessão:**
Sessão pública ocorrerá as 09:00 horas do dia 25/03/2025

**Motivação:**
Reclassificação da proponente abaixo, conforme decisão recursal.
Engeluz Iluminação e Eletricidade Eireli
FML Comércio e Instalações Industriais Ltda
ESB Indústria e Comércio De Eletroeletrônicos Eireli

Terra Rica, 21/03/2025.

***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Cesar Germano Junior
**Código Identificador:**3C4193F1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**RELAÇÃO DE HABILITADOS NA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2024 PROCESSO 11/2024**

**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plantões médicos para o Hospital Municipal Cristo Redentor, nas modalidades e condições descritas em termo de referência.**

Habilitados:

**GISELLY JOSEFA DOS SANTOS MOLINA -ME**

**VITALIS SOLUCOES EM SERVICOS DE SAUDE LTDA**

A reunião para sorteio da ordem de classificação ocorrerá as 14:00 do dia 25/03/2025 na sala do setor de Licitação na Prefeitura Municipal.

Terra Rica, 21/03/2025

***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Aparecida da Silva
**Código Identificador:**5A9F8B65

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO**

**Edital de Pregão Nº. 29/2025**
**OBJETO**: Contratação de empresa para realizar serviços de coleta do lixo domiciliar no perímetro urbano e suburbano de Terra Rica, diariamente, de segunda a domingo

**Prorrogação:**
A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 07/04/2025.

**Retificações**:
a) Retificada a planilha de custos (anexo VI).

Terra Rica, 21/03/2025.

***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Cesar Germano Junior
**Código Identificador:**2DD3CAAE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**LEI N° 022/2025**

**LEI Nº 022/2025**

SÚMULA: DÁ DENOMINAÇÃO AO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE TERRA RICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

***A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...***

**Artigo 1º** Fica denominado de **"CEMITÉRIO MUNICIPAL JOSÉ FRANCISCO FELICIANO"**, o cemitério municipal de Terra Rica, Estado do Paraná.

**Artigo 2º** A homenagem se dá em reconhecimento aos serviços prestados à Administração Municipal, na qual o Senhor José Francisco Feliciano foi servidor público durante 40 anos, 36 deles exercendo a função de Coveiro Municipal.

**Artigo 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezenove dias de março do ano de dois mil e vinte e cinco (19/03/2025).**

***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Prefeito Municipal

***Origem:*** *Poder Legislativo*
***Proponente:*** *Vereador Osvaldo Araújo Soares*

**Publicado por:**
José Roberto Périco
**Código Identificador:**33EE4A99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**LEI N° 023/2025**

**LEI Nº 023/2025**

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA TRÊS MORRINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

***A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...***

**Art. 1º -** Fica declarada de utilidade pública, para todos os efeitos, a Associação Comunitária Três Morrinhos, inscrita no CNPJ sob nº 04. 363.518/0001-40, com sede na Vila Rural – Logradouro 57ª, 58ª, 57B, 58B, 1 GLEBA SINOP, neste Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

**Art. 2º -** Cessará automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – Altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la;
II – Seja utilizada para fins políticos;
III – Utilize recursos públicos em desobediência ás legislações pertinentes;
IV – Promova atos de desordem ou incentivo à desobediência civil.

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezenove dias de março do ano de dois mil e vinte e cinco (19/03/2025).**

***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Prefeito Municipal

***Origem:*** *Poder Legislativo*
***Proponente:*** *Vereador Victor Gabriel dos Santos Ramos*

**Publicado por:**
José Roberto Périco
**Código Identificador:**95E5DC5C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**PORTARIA Nº 141/2025**

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ANA PAULA SILVERIO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**AGNALDO DE SOUZA COSTA,** PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

**R E S O L V E:**
Artigo 1º. - Conceder 180 (cento e oitenta) dias consecutivos da Licença Maternidade a partir de **05/03/2025** de acordo com o artigo 115 da Lei Municipal nº. 072/2022, de 18 de Agosto de 2022, a funcionária pública municipal Sra. **ANA PAULA SILVERIO DOS SANTOS,** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA 20 HORAS**, matricula nº. 11979.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/03/2025, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (21/03/2025).**

***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
**Código Identificador:**75B3366B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**PORTARIA Nº 142/2025**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA THELMA CAVALCANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**AGNALDO DE SOUZA COSTA,** PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

**R E S O L V E:**

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **THELMA CAVALCANTE,** matrícula Nº 11401, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** referente ao período aquisitivo de 18/05/2023 a 17/05/2024, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **18/03/2025 a 27/03/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/03/2025, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (21/03/2025).**

***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
**Código Identificador:**2D5BB843

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO Nº 239/2025**

SÚMULA: DESIGNA O SERVIDOR ALISSON ANDRE PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AGNALDO DE SOUZA COSTA**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica **DESIGNADO** o Servidor Público Municipal Sr. **ALISSON ANDRE PEREIRA**, matrícula nº 12704, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para **RESPONDER como Chefe do Setor de Patrimônio,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, à partir de 01/03/2025.

**Artigo 2º.** Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido a servidora **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, **Nível 2 (GE - 2)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

**Artigo 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2025, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (21/03/2025).**

***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
**Código Identificador:**433C20DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO Nº 241/2025**

SÚMULA: DESIGNA O SERVIDOR PAULO CESAR DE OLIVEIRA TEIXEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AGNALDO DE SOUZA COSTA**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica **DESIGNADO** o Servidor Público Municipal Sr. **PAULO CESAR DE OLIVEIRA TEIXEIRA**, matrícula nº 12702, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para **RESPONDER pela Coordenação de Procedimentos Licitatórios da Educação,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, à partir de 01/03/2025.

**Artigo 2º.** Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido a servidora **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, **Nível 6 (GE - 6)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

**Artigo 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2025, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (21/03/2025).**

***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
**Código Identificador:**E143D6E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023**

**AGNALDO DE SOUZA COSTA**, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino,** selecionado por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, devidamente homologado através do Edital nº 013/2023, de 31/03/2023.

Os candidatos convocados terão o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de publicação deste Edital, para realização dos seguintes procedimentos:

**1º. Providenciar nos serviços públicos ou privados de saúde a realização dos seguintes exames:**

Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B;

**2º. Providenciar a confecção de cópias autenticadas dos seguintes documentos pessoais:**

a) Registro de Identidade – RG;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) Carteira do PIS ou PASEP (*se já teve emprego anterior*);
f) Carteira de Trabalho (CTPS), contendo as páginas do número da carteira, da qualificação civil e dos contratos de trabalho;
h) Comprovante de residência;
i) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
J) Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
k) Certidão de Nascimento/Casamento;
l) Registro de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente.

**3º. Providenciar as seguintes declarações/certidões.**

a) Declaração de Bens (modelo no ANEXO II) ou Declaração de Imposto de Renda;
b) Certidão de antecedentes criminais expedida à no máximo seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
d) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.
e) Comprovante da regularidade da qualificação cadastral do e-Social, disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/.

**4º. Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional**

De posse de todos os documentos acima mencionados, o candidato deverá apresentar-se à Divisão de Recursos Humanos para

encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.
Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

**OBS.: TODOS OS PROCEDIMENTOS ACIMA CITADOS DEVERÃO SER REALIZADOS PELO CANDIDATO NO PRÁZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS (*da convocação*), SOB PENA DE PERCA DA VAGA.**

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência ou solicitar o remanejamento de sua vaga para o final da lista de candidatos classificados.
A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

**Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte cinco (21/03/2025).**

***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025**

| Cargo | Nome | Classif. |
|---|---|---|
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO | FATIMA RIBAS PEREIRA | 41º |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO | FABIANA DOS SANTOS LABORÃO | 42º |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO | MAYARA BIGANTINE DE SOUZA ZANQUETA | 43º |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO | FRANCIELY GONÇALVES DE OLIVEIRA | 44º |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO | CLEONICE DA SILVA PIRES COUTINHO | 45º |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO | SUELI TEIXEIRA | 46º |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO | ANDREIA VICENTINI | 47º |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO | DALVA MARIA ODORICO LEMOS DA SILVA | 48º |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO | VALNEIDES BORGES ROCHA | 49º |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO | SILVANA ALVES DE LIMA | 50º |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO | TEREZA DE SOUZA DA SILVA | 51º |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO | CLEONICE SOARES DE OLIVEIRA | 52º |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO | LUCIANE ANDREIA AZOIA | 53º |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO | FERNANDA RODRIGUES PEREIRA | 54º |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO | DANIELA CRISTINA ELIZANDRA DA SILVA SANTOS | 55º |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO | CICERA SOARES | 56º |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO | BRUNA DE MATOS OLIVEIRA DE SOUZA | 57º |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO | COROLINI SILVA MORAES | 58º |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO | ELISANGELA DA CRUZ SILVA | 59º |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO | ERICA PEREIRA DA SILVA CRUZ | 60º |

**ANEXO II**

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), RG nº _____, órgão emissor _____, CPF nº _____, residente à Rua/Avenida _____, nº_____, complemento _____, bairro_____, cidade_____, estado_____, DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, que tenho o direito de posse/propriedade sobre os seguintes bens: _____

( ) DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, não possuir bens sob minha posse/propriedade. Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Local, _____de _____ de _____

_____
Assinatura

Obs: PREENCHER COM LETRA DE FORMA NÃO É NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA

**ANEXO III**
**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS**

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:
( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:
Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.
ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:
Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
Declarante

**Publicado por:**
Wilson Secchi
**Código Identificador:**0C38EA1A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO Nº 243/2025**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 21 DE 19 de março de 2025.

**Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2025 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais)** nas seguintes dotações:

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS | |
| 10.002 | DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 15.451.0021.1105 | Pavimentação Asfáltica Urbana e Rural | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 4116 | 00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM | 360.000,00 |
| | SUBTOTAL | 360.000,00 |
| | TOTAL | 360.000,00 |

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 360.000,00**

**Art. 2º** -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado cancelamento no valor **R$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais)** nas seguintes dotações:

| Anulação | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS | |
| 10.003 | DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA | |
| 15.452.0021.2113 | Manutenção da Divisão de Limpeza Publica | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 4412 | 00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM | 360.000,00 |
| | SUBTOTAL | 360.000,00 |
| | TOTAL | 360.000,00 |

**TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 360.000,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 21 de março de 2025 (21/03/2025) .**

***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
**Código Identificador:**CE95D0AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO Nº 244/2025**

SÚMULA**:** REVOGA DECRETO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AGNALDO DE SOUZA COSTA**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** - Fica **REVOGADO** em sua totalidade o Decreto Municipal nº 569/2022.

**Artigo 2º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2025, revogando-se as disposições em contrário.

***Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (21/03/2025).***

***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
**Código Identificador:**1585A8ED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO Nº 242/2025**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 78 DE 12 de dezembro de 2024.

**Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2025 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 422.848,53 (Quatrocentos e Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Cinqüenta e Três Centavos)** nas seguintes dotações:

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 03 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 03.002 | DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 04.122.0007.2029 | Gestão das Políticas da Secretaria de Administração | |
| 4.4.32.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | |
| 419 | 00773-BB 25334-0 AQUIS 03 VEICULOS SIT 61521 FTE 773 | 245,49 |
| 04.122.0007.1114 | Aquisição/desapropriação de Terrenos/imóvel - Administração | |
| 4.4.90.61.00.00 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | |
| 291 | Recursos Ordinários (Livres) | 300.000,00 |
| 03.004 | DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO | |
| 04.122.0009.1123 | Construção, Reforma e/ou ampliação de prédios Públicos | |
| 4.4.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 525 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 4.000,00 |
| | SUBTOTAL | 304.245,49 |
| 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 04.002 | DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 12.361.0005.2019 | Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 1062 | 00970-BB 25430-4 PROG ESCOLA TEMPO INTEGRAL LEI 14640/2023 FTE 970 | 20.000,00 |
| | SUBTOTAL | 20.000,00 |
| 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 05.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.302.0011.2142 | Manutenção do Hospital Municipal | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 2421 | 51494-BB 26858-5 PRODUÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 27.168,54 |
| 10.305.0012.2067 | Manutenção da Vigilância Epidemiológica | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |

| | | |
|---|---|---|
| 2694 | 41051-CEF 624013-3 AÇOES MULTIVACINAÇÃIO AMBITO SUS PORT 844-2023 FTE 41051 | 581,62 |
| 10.302.0011.1060 | Reforma e Ampliação do Hospital | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 2250 | 00996-CEF 71011-1 AMPLIAÇAO UNID ESPEC SAUDE CONV 871910 FTE 996 | 61.552,88 |
| | SUBTOTAL | 89.303,04 |
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 06.001 | GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.122.0017.1083 | Construção/Reforma e/ou ampliação de Prédios para Assistência Social | |
| 4.4.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 2705 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 9.300,00 |
| | SUBTOTAL | 9.300,00 |
| | TOTAL | 422.848,53 |

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 422.848,53**

**Art. 2º** -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

**I**- Superávit Financeiro do Exercício de 2024 no valor de **R$ 375.654,99,00 (trezentos e setenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos)** nas seguintes fontes de recursos:

| Fonte | | |
|---|---|---|
| Fonte | Descrição | Valor |
| 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | 13.300,00 |
| 00501 | Receitas de Alienações de Ativos | 300.000,00 |
| 00773 | BB 25334-0 AQUIS 03 VEICULOS SIT 61521 FTE 773 | 240,49 |
| 00970 | BB 25430-4 PROG ESCOLA TEMPO INTEGRAL LEI 14640/2023 FTE 970 | 20.000,00 |
| 00996 | CEF 71011-1 AMPLIAÇAO UNID ESPEC SAUDE CONV 871910 FTE 996 | 41.532,88 |
| 41051 | CEF 624013-3 AÇOES MULTIVACINAÇÃIO AMBITO SUS PORT 844-2023 FTE 41051 | 581,62 |
| | TOTAL | 375.654,99 |

**II**- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 47.193,54 (quarenta e sete mil cento e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.2.3.50.0.1.15.00.00.00.00 BB 26858-5 PRODUÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL.....27.168,54

2.4.1.4.50.0.1.01.00.00.00.00 CEF 71011-1 AMPLIAÇAO UNID ESPEC SAUDE CONV 871910 FTE 996 .....20.020,00

1.3.2.1.01.0.1.05.37.00.00.00 RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FTE 773.....5,00

**Art. 3º** - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 773 Março R$ **5,00**
Fonte: 996 Março R$ **20.020,00**
Fonte: 51494 Março R$ **27.168,54**

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 773 Março R$ 24**5,49**
Fonte: 996 Março R$ **61.552,88**
Fonte: 51494 Março R$ **27.168,54**
Fonte: 0 Março R$ **313.300,00**
Fonte: 970 Março R$ **20.000,00**
Fonte: 41051 Março R$ **581,62**

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de março de 2025 (23/03/2025)**
**.**

***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
**Código Identificador:**442F4AEE

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO**
**PORTATIA 17/2025**

**PORTARIA Nº: 17/2025**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL ERIC EITI YAZAWA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

***ADRIANO SERGIO NUNES,*** DIRETOR DO SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

**R E S O L V E:**
Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao funcionário **ERIC EITI YAZAWA,** ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO**,** relativa ao período de 11/05/2022 à 10/05/2023, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas a partir de 22/04/ 2025, com término em 01/05/2025.

Artigo 2º. - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

***SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO DIA VINTE E UM DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (21/03/2025).***

**Publicado por:**
Carlos Alberto Perico
**Código Identificador:**06516A77

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO**
**PORTATIA 18/2025**

**PORTARIA Nº: 18/2025**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL ERIC EITI YAZAWA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

***ADRIANO SERGIO NUNES,*** DIRETOR DO SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

**R E S O L V E:**
Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao funcionário **ERIC EITI YAZAWA,** ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO**,** relativa ao período de 11/05/2023 à 10/05/2024, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas a partir de 02/05/ 2025, com término em 21/05/2025.

Artigo 2º. - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

***SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO DIA VINTE E UM DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (21/03/2025).***

***ADRIANO SERGIO NUNES***
Diretor do SAMAE

**Publicado por:**
Carlos Alberto Perico
**Código Identificador:**9D02D080

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 16596/2025**

**PORTARIA Nº 16596/2025**

SUMULA: Dispõe sobre a estabilização do Servidor abaixo relacionado, por ter cumprido estágio probatório, e dá outras providências.

**IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estável o Servidor abaixo relacionado, por ter cumprido 03 (três) anos de estágio probatório na respectiva função.

| NOME | MATRÍCULA | CARGO | A PARTIR DE |
|---|---|---|---|
| FABRICIO DUIM RUFATO | 1279769-00 | PSICOLOGO | 21/03/2025 |

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 21 de março de 2025.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Milene Maria Santos Bueno
**Código Identificador:**CFFC22AB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**ERRATA**

**ERRATA**

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de realizar correções na portaria nº 16587/2025 de 20 de março de 2025, publicado no Diário Oficial da AMP no dia 21 de março de 2025, edição n.º 3240, página 436, COMUNICA a todos que:

**Onde se lê:**
Art. 1º - Nomear o Sr. Edicarlos Merencio Silvino, portador do CPF ***.***.059-**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Divisão de Esporte e Competição, a partir de 21 de março de 2025

**Leia-se:**

Art. 1º - Nomear o Sr. Edicarlos Merencio Silvino, portador do CPF ***.***.059-**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Formação Esportiva, a partir de 21 de março de 2025.

Terra Roxa, em 21 de março de 2025.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regiane Cristina Piva Caetano
**Código Identificador:**D56037F8

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA N° 16593/2025**

**PORTARIA N° 16593/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor, MARCOS MOTA SIMOES, portador da Carteira de Identidade n° 50066960-0, e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n° 576.223.375-87, para exercer a função de Fiscal de Obras do Município de Terra Roxa - PR.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de março de 2025.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alcenia May
**Código Identificador:**BFC2B61B

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA N° 16594/2025**

**PORTARIA Nº 16594, de 21 de março de 2025.**

Designar Fiscais e Gestores de Contratos Administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 75, II, “c”, “d” e “g” da Lei Orgânica e:

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder-dever de fiscalizar a execução de seus contratos para assegurar-se de que o objeto contratado seja executado a contento, e que as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos, cumprindo-se as cláusulas contratuais, a teor dos artigos 2º e 67 da Lei nº 8.666/93, aplicada aos contratos vigentes regidos por esta;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações, em que foram mantidas em sua essência as disposições relativas à fiscalização dos contratos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo nominados por secretaria, como fiscal de contratos correspondentes nos seguintes termos:

§1º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Administração:

**I – Departamento de Suprimentos e Patrimônio geral:**

a) Caroline Cardoso Hachmann – Matrícula nº 1215418-00;
b) Fábio Rodrigues da Silva – Matrícula nº 119792-03;
c) Fabio Varanda Jorge – Matrícula n° 47597-00;
d) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
e) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
g) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

**II – Subprefeitura de Santa Rita D’Oeste:**

Giovane Gustavo Beckenkamp – Matricula n° 1314548-00;
Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§2º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas:

a) Isabela Bortoli de Souza – Matrícula nº 1216813-00;

b) Idojival Honorato da Silva – Matrícula nº 1224689-00;
c) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
d) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
e) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
f) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§3º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social:

**I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar:**
Amaires Meirelles Siqueira Gonçalves – Matrícula n° 152595-01;
Diogo Barroso Marquezini - Matrícula n° 1215329-00;
Josiane Marques Tondato – Matricula n° 1287141-00;
Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

**II – Centro de Convivência dos Idosos:**

Vera Lucia Zanatta – Matrícula n° 78026-03;
Magaly Teixeira Cruz – Matrícula nº 141674-00;
Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

**III – Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e Vaca Mecânica:**

a) Magaly Teixeira Cruz – Matrícula nº 141674-00;
b) Maria José Francisco Viana – Matricula n° 674-00;
c) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
d) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
e) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
f) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

**IV – Casa Abrigo da Criança e do Adolescente**

a) Amaires Meirelles Siqueira Gonçalves – Matrícula nº 152895-01;
b) Natalina Mayumi Nishida – Matrícula nº 127647-03;
c) Elaine de Andrade Camargo – Matrícula n° 209236-00;
d) Rosimere Aparecida de Carvalho Lins – Matricula n° 1298992-00;
e) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
f) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
g) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
h) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§4º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Viário:

a) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
b) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
c) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
d) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§5º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Agropecuária:

a) Gercio Marra – Matrícula nº 80233-00;
b) Tatiele de Jesus Fernandes – Matrícula nº 1234196-00;
c) Edson Pires dos Santos – Matrícula n° 142603-00;
d) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
e) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
g) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§6º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego:

a) Joelma Lourenção Neves – Matrícula nº 179981-00;
b) Daniela Alexandra Garcia Trindade - Matrícula nº 39691-03;
c) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
d) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
e) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
f) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§7º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

**I – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Hugo Dherê:**
Sandra Maria Sbizera – Matrícula n° 1476184-00;
Maria Lucia dos Santos – Matrícula n° 36447-00;
Claudete de Oliveira – Matrícula n° 14888102;
Denise Apolinario Lima Pereira – Matrícula n° 96180-02;
e) Evedir Magnoni Valladão – Matrícula nº 54208-03;
f) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
g) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
h) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
i) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

**II – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Primeiros Passos:**

a) Angela Maria Koakoski Fachinetti – Matrícula nº 134511-00;
b) Marlí Aparecida Varolo Ribeiro – Matrícula nº 37575-04;
c) Maiara Fernanda Raatz de Oliveira – Matrícula n° 175277-00;
d) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
e) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
g) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

**III – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Girassol:**
a) Cristiane Maria Breier – Matrícula nº 129836-00;
b) Íris Cristiane de Souza – Matrícula nº 79960-00;
c) Gabrielle Muller – Matrícula n° 176109-00;
d) Sidneia Alves de Jesus – Matrícula n° 133558-03;
e) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
f) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
g) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
h) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

**IV – Escola Municipal Presidente Kennedy:**

a) Fábio Kakimori Perisato – Matrícula nº 109681-00;
b) Renata Aparecida Pereira – Matrícula nº 132845-02;
c) Selma Fachinetti Neri – Matrícula nº 80152-00;
d) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
e) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
g) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

**V – Escola Rural Maria Carolina Engel:**

a) Lucinéia de Oliveira – Matrícula nº 149780-01;
b) Raiana Maiara Pedral – Matrícula nº 135038-01;
c) Luiza Francisca Pinheiro – Matrícula n° 1215370-00;
d) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
e) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
g) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

**VI – Escola Rural Municipal José de Alencar:**

a) Dejanira de Souza Alves Roque – Matrícula nº 133230-00;
b) Lucilene Luzia Barbosa – Matrícula nº 133329-00;
c) Gislaine da Silva – Matrícula n/ 177377-00;
d) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
e) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
g) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

**VII – Escola Rural Municipal Osvaldo Cruz:**

a) Marlene Aparecida Gonçalves – Matrícula nº 99350-00;
b) Lucilene Luzia Barbosa – Matrícula nº 133329-00;
c) Adriana Tristão de Souza – Matrícula n° 101966-00;
d) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;

e) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
g) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

**VIII – Escola Municipal Castro Alves:**

a) Luiza Mancini Hoffman – Matrícula nº 79146-00;
b) Maria Ednalda Figueiredo Mancini – Matrícula nº 46701-06;
c) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
d) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
e) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
f) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

**IX – Escola Municipal Rainha dos Apóstolos:**

a) Maria Helena Lopes – Matrícula nº 48763-00;
b) Nágila Lobato Marconato Garcia – Matrícula nº 96210-03;
c) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
d) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
e) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
f) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

**X – Escola Municipal Maximirian:**

a) Vanderlei Aparecido Nougueira – Matrícula nº 133604-02;
b) Larrin Divino Souza – Matrícula nº 176168-01;
c) Cristiane Calssavara – Matrícula n° 74268-00;
d) Jaci Aparecida da Silva – Matrícula n° 37249-00;
e) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
f) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
g) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
h) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

**XI – Casa da Cultura:**

a) Marilza Barbosa de Souza – Matrícula nº 110515-04;
b) Matilde Pereira Aureliano – Matrícula nº 32824-02;
c) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
d) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
e) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
f) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

**XII – Secretaria Municipal de Educação**
a) Daiane Franciele Camargo – Matrícula nº 142611-01;
b) Sandra Maria de Oliveira – Matrícula nº 149101-01;
c) Bárbara Caroline Lopes Ferreira – Matrícula n° 179612-00;
d) Wilson dos Santos Junior – n° 1308696-00;
e) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
f) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
g) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
h) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

**XIII – Centro Municipal de Contraturno Escolar Suely Moreira Perissato**
Higo Silva Monteiro – Matricula n° 175269-00;
Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§8º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal do Esporte Lazer e Turismo:

Ricardo Alexandre da Silva – Matrícula n° 1240480-00;
Barbara Caroline Lopes Ferreira - Matrícula n° 179612-00;
Daiane Franciele Camargo - Matrícula n° 142611-01;
Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§9º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Fazenda:

a) Caroline Cardoso Hachmann – Matrícula nº 1215418-00;
b) Fábio Rodrigues da Silva – Matrícula nº 119792-03;
c) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
d) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
e) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
f) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§10º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Saúde:

**I – Secretaria Municipal de Saúde:**

a) Luan Oliveira Bachiega – Matrícula nº 195707-00;
b) Daniele Cristina da Silva - Matrícula nº 150541-00;
c) Estevan Eleutério Teixeira - Matrícula nº 224-00;
d) Wilson dos Santos Junior - Matrícula nº 1308696-00;
e) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
f) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
g) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
h) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

**II – Unidades Básicas de Saúde:**

a) Franciele Gonzales Lopes Tanaka - Matrícula nº 131563-00;
b) Beatriz Simoni de Oliveira – Matrícula nº 1230565-01;
c) Regis Felipe Agripino Manfroi – Matrícula nº 1221760-00;
d) Wilson dos Santos Junior - Matrícula nº 1308696-00;
e) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
f) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
g) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
h) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

**III – Pronto Atendimento Municipal:**

a) Lídia de Lima – Matrícula nº 32310-00;
b) Maiara Pereira dos Santos – Matrícula nº 1280465-00;
c) Regis Felipe Agripino Manfroi – Matrícula nº 1221760-00;
d) Wilson dos Santos Junior - Matrícula nº 1308696-00;
e) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
f) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
g) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
h) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

**IV – Medicamentos e Materiais Hospitalares em geral:**

a) Enio Luiz Cruz – Matrícula nº 70548-00;
b) Debora Luzetti de Gomes – Matrícula nº 139483-01;
b) Maiara Pereira dos Santos – Matrícula nº 1280465-00;
c) Wilson dos Santos Junior - Matrícula nº 1308696-00;
d) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
e) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
g) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

**V – Vigilância em Saúde:**

Franciele Gonzales Tanaka – Matrícula nº 175919-01;
Beatriz Simoni de Oliveira – Matrícula nº 1230565-01;
c) Regis Felipe Agripino Manfroi – Matrícula nº 1221760-00;
d) Wilson dos Santos Junior - Matrícula nº 1308696-00;
e) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
f) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
g) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
h) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§11º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal do Meio Ambiente:
a) Josiane Bolonhezi – Matrícula nº 1262866-01;
b) Pedro Henrique de Oliveira – Matrícula nº 1283901-00;
c) João Batista da Silva – Matrícula n° 29106-00;
d) Denilson Cosme de Almeida - Matricula n° 154040-00;
e) Valdecir Messias da Rocha – Matrícula n° 34274-00
f) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
g) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;

h) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
i) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

Art. 2º Incumbe aos fiscais de contrato nomeados no artigo anterior, receber o objeto(s) provisoriamente, para efeito de verificação de sua compatibilidade, natureza, qualidade, especificações, funcionamento, etc., com o que foi exigido no Edital e no Contrato Administrativo.
I. Fica fixado o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** para que o fiscal de contrato promova o recebimento, fiscalização e exame quanto à adequação do objeto ou serviço, podendo promover testes ou outras verificações aplicáveis.
II. Incumbe ao fiscal avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las ao gestor do contrato para deliberação
III. Verificando o fiscal que o objeto ou serviço não atende as especificações exigidas, deverá ser rejeitado no todo ou em parte, concedendo-se prazo de **05 (cinco)** dias ao contratado para que corrija, substitua ou refaça as próprias custas.

**Art. 3º** Os fiscais nomeados nesta Portaria servirão para o recebimento do objeto, para aferir a sua eficácia, qualidade, especificidade e natureza e, ainda, se foi executado, prestado ou entregue em conformidade com as condições exigidas no instrumento convocatório e no contrato.

**Art. 4º** Designar como gestores de contratos administrativos os secretários municipais nomeados em cada pasta.

**Art. 5º** Aos gestores de contrato caberão as seguintes atribuições:
I. convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II. manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
III. emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
V. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação do Prefeito Municipal pedido de alteração;
VI. controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VII. encaminhar à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
VIII. informar documentalmente à Secretaria Municipal de Administração, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
IX. acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
X. informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

**Art. 6º** A fiscalização de serviços e obras contratados pelo Município ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

§1º Fica designado como fiscal de obras contratas pelo Município de Terra Roxa o ocupante do cargo de Diretor de Obras e Edificações, e caberá as seguintes atribuições:
a. participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
b. verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
c. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;
d. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
e. manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:
− existência de interesse na continuidade de execução dos serviços;
− eventuais prejuízos causados a municipalidade em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; e
− fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução dos serviços.
f. submeter ao gestor (secretário) a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual;
g. receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições ou serviços de acordo com as regras contratuais;
h. propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo:
− não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; e
− deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada.

i. apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal;
j. informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
k. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
l. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; e
m. desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

**Art. 7º** Em caso de necessidade eventual de substituição de fiscal ou gestores, será emitida Portaria específica para este fim.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** Revoga-se em especial a portaria nº 16464/2025.

Terra Roxa, 21 de março de 2025.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alcenia May
**Código Identificador:**84F8586F

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA N° 16595/2025**

**PORTARIA Nº 16595/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso XXI do artigo 66 da Lei Orgânica, e considerando:
I. A adequação das novas regras para as licitações públicas, regulamentadas no Município através do Decreto nº 4045 de 31 de março de 2023;
II. A necessidade de nominar e identificar os responsáveis pelo gerenciamento do processo licitatório no âmbito municipal;
III. A disposição do Capítulo IV do Decreto nº 4045/2023 que dispõe da necessidade de designação dos responsáveis pela autoridade competente,
**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos efetivos abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo processamento, arquivo, participação, fiscalização dos processos licitatórios em todas as suas modalidades e contratos administrativos, assim como para dispensas e inexigibilidades de licitação (presencial ou eletrônica), na forma disposta no Capítulo IV do Decreto nº 4045/2023:

**I. Agente de Contratação e Pregoeiro (respectivamente):**

a) Anelise Lana de Oliveira - Matrícula nº 1231472-00;
b) Cleiton Lopes Antunes – Matrícula nº; 1291530-00.

**II. Membros da Comissão de Contratação e Licitação:**

a) Alcenia May – Matrícula nº 1218999-00;
b) Antonio Marcos de Carvalho – Matrícula nº 49344-00;
c) Paulo César Farias– Matrícula n° 10839-00.

**III. Membros da Equipe de Apoio:**

a) Alcenia May – Matrícula nº 1218999-00;
b) Antonio Marcos de Carvalho – Matrícula nº 49344-00;
c) Paulo César Farias– Matrícula n° 10839-00.

Art. 2º Nomear como gestores de contrato os secretários municipais, responsáveis pelas funções dispostas no artigo 32 do Decreto nº 4045/2023:

a) Eder Simões, Matrícula nº 141810-01, gestor de contrato da Secretaria Municipal da Administração;
b) Haroldo Brehm, Matrícula nº 25429-01, gestor de contrato da Secretaria Municipal da Fazenda;
c) Silvana Macarini de Souza, Matrícula nº 70335-06, gestora de contrato da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;
d) Everton Soares de Souza Barroso, Matrícula nº 135186-00, gestor de contrato da Secretaria Municipal da Educação e Cultura;
e) Fernanda Martins da Silva, Matrícula nº 117609-01, gestora de contrato da Secretaria Municipal da Saúde;
f) Juliana da Silva, Matrícula nº 157430-01, gestora de contrato da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
g) Marcelo Henrique dos Santos, Matrícula nº 6640-00, gestor de contrato da Secretaria Municipal de Agropecuária;
h) Devanir Reis da Silva, Matrícula nº 33022-01, gestor de contrato da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas;
i) José Carlos Marsari, Matrícula nº 46663-00 gestor de contrato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Viário;
j) Josiane da Rocha de Assis, Matrícula nº1255118-01, gestor de contrato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Renda;
k) Danúbia Serafim Vieira Graton, Matrícula n° 103357-02, gestora de contrato da Secretaria Municipal de Planejamento;
l) Emerson de Oliveira Bachiega, Matrícula n° 138339-01, gestor de contrato da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 3º Os fiscais de contrato são os servidores públicos designados e nomeados pela Portaria nº 16595/2025, e suas alterações.

Art. 4º As funções gratificadas respeitam as disposições da Lei nº 907 de 15 de março de 2012, sendo vedado o recebimento acumulado, podendo o servidor optar pela gratificação de uma só função gratificada.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6° Revoga-se em especial a portaria nº 16359/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de março de 2025.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alcenia May
**Código Identificador:**2CDF5836

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA N° 16598/2025**

**PORTARIA Nº 16598/2025**

**SÚMULA:** Autoriza viagem e concede diárias para a Secretária de Desenvolvimento Econômico e Emprego do Município de Terra Roxa – PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**
**Art. 1º**. Autorizar a Senhora JOSIANE DA ROCHA DE ASSIS**,** Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego de Terra Roxa, portadora do CPF nº 005.888.969-85, matrícula 1255118, a viajar para Curitiba - PR, para tratar assuntos de interesse do Município, participando do Evento WE SEBRAE - Sala do Empreendedor, nos dias 25 a 27 de março de 2025, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de 1.222,50 (um mil duzentos e vinte e dois reais e cinqüenta ce4ntavos), correspondente a 05 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.
**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de março de 2025.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alcenia May
**Código Identificador:**F0E501B3

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO N° 4408/2025**

**DECRETO Nº 4408, DE 21 DE março DE 2025**

ALTERA O ARTIGO 1º E REVOGA O ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 4157/2023.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:
**Art. 1º** O artigo 1º do Decreto nº 4157/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Os servidores ativos do Município de Terra Roxa-PR deverão realizar a atualização de seu cadastro junto ao setor de Recursos Humanos no período de 01 de julho e 30 agosto dos anos correntes, devendo ser publicado a relação completa do recenseamento anualmente, no mês de março do ano subsequente.
§1º As informações necessárias para o recenseamento de que trata o caput deste artigo deverá ser prestada pelo próprio servidor no Departamento de Recursos Humanos do Municipio de Terra Roxa, localizado na Prefeitura Municipal, mediante apresentação de documento de identificação com foto, como Cédula de Identidade - RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, etc, bem como, comprovante de residência, certidão de casamento, declaração de dependentes."
**Art. 2º** Fica revogado o artigo 3º do Decreto nº 4157/2023
**Art. 3º** Fica alterado o Anexo I do Decreto nº 4157/2023, passando a vigorar com a redação do Anexo I deste Decreto.
**Art. 4º** Os demais dispositivos do Decreto nº 4157/2023 permanecem inalterados.
**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de março de 2025.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

Anexo
Ficha de Recenseamento de Servidor
Nome Completo:

Rg: Cpf:
Data de Nascimento: Estado Civil:

Nome Cônjuge:

Endereço Completo: N°

Bairro: Cep:

Contato: Email:

Cargo/função:

órgão/entidade de Lotação:

Local de Exercício:

Documentos Apresentados : (anexar Cópias Dos Seguintes Documentos a Esta Ficha: Comprovante de Residên Cia, Rg, Cpf, Cpf Dos Dependentes e Certidão de Casamento, Quando Houver.)

Dependentes : Tipo do Dependente: Previdência Irrf
Simnãosim Não Simnãosim Não
Simnãosim Não Sim Não Sim Não Simnão Sim Não
Simnãosim Não

(só Será Cadastrado Dependente se Apresentado os Documentos Abaixo:)

Cpf do Dependente (documento Com Cpf do Dependente)

Obs 01 : Filhos Menores de 21 Anos Salvo se For Inválido ou Tiver Deficiência Intelectual ou Mental ou Deficiência Grave Aferida em Inspeção Médica Oficial. (deve Apresentar
Laudo/junta Médica Oficial Para Comprovar Dependência)

**Publicado por:**
Alcenia May
**Código Identificador:**0E9CBD96

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA N° 16599/2025**

**PORTARIA Nº 16599/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de realizar a atualização da base cadastral dos funcionários efetivos ativos;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Ficam nomeados todos os Secretários Municipais, para compor Comissão Especial de Recadastramento dos servidores municipais ativos.
**Art. 2º** Ficam designados todos os Secretários Municipais, para juntamente com suas respectivas equipes, realizem o recadastramento de todos os servidores públicos que se encontram lotados em suas pastas, em auxílio ao setor de Recursos Humanos.
**Art. 3º** O recadastramento de que trata esta Portaria deverá ser realizado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste ato.
**Art. 4º** Caberá a cada Secretaria Municipal organizar e coordenar os trabalhos de recadastramento dos servidores sob sua gestão, garantindo a fidedignidade das informações repassadas ao setor de Recursos Humanos.
**Art. 5º** O setor de Recursos Humanos ficará responsável por consolidar os dados recebidos e adotar as medidas necessárias para a atualização cadastral dos servidores no sistema de gestão de pessoal.
**Art. 6º** Os casos omissos e eventuais dúvidas serão resolvidos pelo setor de Recursos Humanos, em conjunto com a Chefia do Poder Executivo.
**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de março de 2025.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alcenia May
**Código Identificador:**C6A3A335

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 010/2025**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 010/2025 DO CONTRATO Nº 218/2022, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2022, CONCORRÊNCIA Nº 3/2022**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: HF ENGENHARIA LTDA - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE GALERIAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS, NO CENTRO DE EVENTOS E EMISSÁRIO NO CORRÉGO ROMÃO MT-01, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PARANÁ.

**FINALIDADE:**
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA O DIA 20/04/2025 E VIGÊNCIA PARA O DIA 19/12/2025 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: HF ENGENHARIA LTDA - ME.

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**1F4D727F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**TERMO DE RESCISÃO 012/2025**

**TERMO RESCISÃO Nº 012/2025 CONTRATO Nº 189/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 26/2023**

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **AGIL EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **26.427.482/0001-54**, neste ato representado por **CAMILA ARACELI PAIANO**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 41/2023, na modalidade Pregão sob o nº 26/2023, realizou Contrato nº 189/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Rescisão tem por objeto Rescisão Unilateral do contrato no valor de R$ 771.623,31 (setecentos e setenta e um mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e um centavos), a partir de 31/03/2025, com fundamento no art. 78, inciso I, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 20 de março de 2025.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**86B6DD40

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 118, DE 21 DE MARÇO DE 2025**

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **ANDREA ZEGLIN,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 5.251.095-3/SSP/PR, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula 341, em virtude de sua participação no Encontro Estadual "WE 2025" promovido pelo SEBRAE/PR, a ser realizado nos dias 26 e 27 de março de 2025, na cidade de Curitiba – PR, conforme memorando nº 038/2025 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 21 de março de 2025.

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaela Piske Précoma
**Código Identificador:**5975161B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 119, DE 21 DE MARÇO DE 2025**

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **AMANDA LARISSA CARVALHO MICKUS,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 10.773.684-0/SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula 1385, em virtude de sua participação no Encontro Estadual "WE 2025" promovido pelo SEBRAE/PR, a ser realizado nos dias 26 e 27 de março de 2025, na cidade de Curitiba – PR, conforme memorando nº 039/2025 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 21 de março de 2025.

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaela Piske Précoma
**Código Identificador:**059B4D83

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 93**

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital n° 08/2023**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

**Lista de Convocação**

| NOME | INSC. | CARGO | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| ALEXANDRE JOSÉ CHIODI | 200868 | PSICÓLOGO | 4° |
| CARINE APARECIDA RIBEIRO | 202876 | PROFESSOR | 64° |

**2. Apresentação de documentos e prazo**

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.
a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;
d) Carteira de habilitação, se for o caso, original e cópia, para os cargos de Motorista deve ter a inscrição de EAR e curso conforme área de atuação;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
f) Cópia Consulta Qualificação Cadastral (CQC E-Social), disponível no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
g) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
h) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
i) 01 foto 3x4 recente;
j) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
k) Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional e declaração de quitação de débitos do órgão de classe específico na área, originais e cópias, se quando for o caso;
l) Comprovante de residência, original e cópia;
m) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
n) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
o) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidato

residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
p) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (MODELO – ANEXO I) ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda;
q) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (MODELO – ANEXO II);
r) Declaração de não demissão do serviço público; ((MODELO – ANEXO III);
s) Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.
Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do

candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.
**3.Da avaliação médica**
3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
3.3 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
3.4 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.
**4. Da perda dos direitos da nomeação**
4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.
**5. Final de lista**
5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode
solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 24 de março de 2025

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito

**ANEXO I**
**MODELO – DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.
**( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:**
01 - _____, no valor de R$ _____,
02 - _____, no valor de R$ _____,
03 - _____, no valor de R$ _____.
04 - _____, no valor de R$ _____,
05 - _____, no valor de R$ _____,
06 - _____, no valor de R$ _____.
07 - _____, no valor de R$ _____,
08 - _____, no valor de R$ _____,
09 - _____, no valor de R$ _____.

**( ) Declaro não possuir bens**

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
Declarante

**ANEXO II**
**DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, ocupante do cargo_____, **DECLARO**, em cumprimento às disposições legais vigentes, que:
( ) **NÃO** estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria (art. 37, § 10 da CF), em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal, salvo nas hipóteses permitidas no artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal.
( ) **SIM**, eu possuo ACÚMULO LEGAL DE CARGO PERMITIDO pela hipótese do artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal
CF, artigo 37, caput, inciso XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Se assinalada a opção SIM, preenchimento OBRIGATÓRIO do quadro abaixo, conforme IN 71/2012 TCE PR Art. 4º inciso XV

| VÍNCULO | CARGO | ÓRGÃO ENTIDADE | CARGA HORÁRIA | TURNO DE TRABALHO | REMUNERAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

Declaro estar ciente da minha obrigação de atualizar este documento de imediato ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Tijucas do Sul, sempre que alguma informação for alterada.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
Declarante

**MODELO III - DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO**

Eu,_____, portador(a) de RG n.º SSP/_e CPF n.º_, em atendimento ao Edital de Convocação n.º _____, declaro para o fim específico de contratação pelo Concurso Público nº _____, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
Declarante

**Publicado por:**
Rafaela Piske Précoma
**Código Identificador:**4EC491C0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01**

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 660/2019 e em conformidade com o item 10 do Edital de Abertura n° 01/2025**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO/HABILITADO**, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

**1.LISTA DE CONVOCAÇÃO**

| NOME | INSC. | CARGO | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| RAQUEL LEPREVOST | 34 | PROFESSOR | 1º |
| MARINÊS FERREIRA DE MELLO | 26 | PROFESSOR | 2º |
| CAMILA DA ROCHA | 41 | PROFESSOR | 3º |
| PRISCILA APARECIDA CARBONAL LUNARDI | 69 | PROFESSOR | 4º |

**2. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**
2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 10 do presente edital e a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação dos requisitos mínimos exigidos no Edital de Abertura nº 01/2025 para o cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga, conforme previsto no item 11 do Edital de Abertura nº 01/2025
2.5 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.
2.6 Para ser contratado, o candidato deverá identificar-se e apresentar os seguintes documentos pessoais originais ou documentos de aplicativos de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos de uma cópia, às suas expensas, ou cópia autenticada em cartório quando não apresentado documento original:
a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
e) Cópia Consulta Qualificação Cadastral (CQC E-Social), disponível no *site* http://consultacadastral.inss.gov.br/ Esocial/pages/index.xhtml;
f) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
f) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
h) 01 foto 3x4 recente;
i) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
j) Comprovante de residência, original e cópia;
k) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
l) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
m) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
n) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (modelo 6 – ANEXO X) ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda;
o) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (modelo 2 – ANEXO VI);
p) Declaração de não demissão do serviço público; (modelo 3 – ANEXO VII);
q) Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.

**3. DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO**
3.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do Processo Seletivo, decaindo do direito à respectiva vaga.

**4. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO**
4.1 O candidato será **excluído deste Processo Seletivo Simplificado** na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

- tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
- tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
- tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
- esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
- apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;

4.1 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 4.2 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.
4.3 O candidato será **excluído da respectiva lista de classificação** e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) inscrição(ões) realizada(s) na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
não comprove a escolaridade mínima exigida em cada etapa;
ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada na fase de avaliação dos títulos;
se inscrito na lista de classificação de PNE, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.

**5. DA AVALIAÇÃO MÉDICA**
5.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
5.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
5.3 A Prefeitura se responsabilizará pelos exames clínicos, sendo notificado individualmente cada candidato quanto a sua realização.
5.4 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
5.5 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

Tijucas do Sul, 24 de março de 2025

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rafaela Padilha de Paula
**Código Identificador:**07963E0E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 10-2025 - MATERIAL ODONTOLOGICO**

ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
Nr.:10/2025- PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 10/2025
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 5421 de 08 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 07/04/2025 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 10/2025-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital

encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.
Tijucas do Sul, 21 de março de 2025.

***ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI***
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**
Michele Cristina Pereira
**Código Identificador:**539786DF

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

### PODER EXECUTIVO
### PORTARIA N.º 178/2025

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Conceder**, ao(a) servidor(a) abaixo identificado(a), adicional de insalubridade, de acordo com o item "a", parágrafo 2º, Artigo 88 da Lei Municipal nº 12/97 – Estatuto dos Servidores Municipais de Tomazina, pelo exercício de suas funções em áreas insalubres do Município de Tomazina, a partir do mês 03/2025.

| NOME | MATRÍCULA |
|---|---|
| ALVARO MIGUEL PENNA | 1575 |
| ANALICE MARTINS ZALESKI DE PAULA | 1574 |
| THAYS RAIDE | 1573 |
| SANDRA TENORIO DE CARVALHO | 1572 |

**CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
20 de março de 2025.

***CEZAR BUENO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Sene
**Código Identificador:**8E9FE9E4

### PODER EXECUTIVO
### PORTARIA N.º 179/2025

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder aos servidores abaixo identificados, **adicional noturno** de acordo com o Artigo 44 da Lei Municipal nº 12/97 – Estatuto dos Servidores Municipais de Tomazina, pelo exercício de sua função em período noturno, conforme a baixo.

| NOME COMPLETO | CPF | VIGÊNCIA |
|---|---|---|
| ROSENILDA MARCONDES DOS SANTOS | 051.849.239-77 | 03/2025 |
| MAGDA REGINA DE CARVALHO PERES | 039.135.819-79 | 04/2025 |

**CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 20 de março de 2025.

***CEZAR BUENO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Sene
**Código Identificador:**40BECA21

### PODER EXECUTIVO
### DECRETO MUNICIPAL N.º 21/2025

Súmula: ATUALIZA OS VALORES CONSTANTES DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N.º 342/2013, E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O Prefeito Municipal de Tomazina, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 73, I, da Lei Orgânica, publica o presente DECRETO:
Art. 1º - O Anexo I da Lei Municipal n.º 342/2013, em respeito ao art. 4º da mesma lei, passa a viger com os valores atualizados nos seguintes moldes:

| LOCALIDADE | PREFEITO |
|---|---|
| | 2025 |
| BRASILIA E CAPITAIS DE OUTROS ESTADOS | 1.159,03 |
| CURITIBA E MUNICÍPIOS DE OUTROS ESTADOS | 901,47 |
| MUNICÍPIOS DO PARANA ACIMA DE 100 KM | 643,91 |
| DEMAIS MUNICÍPIOS ATÉ 99 KM | 386,34 |

| LOCALIDADE | SECRETÁRIOS E DIRETORES |
|---|---|
| | 2025 |
| BRASILIA E CAPITAIS DE OUTROS ESTADOS | 901,47 |
| CURITIBA E MUNICÍPIOS DE OUTROS ESTADOS | 594,37 |
| MUNICÍPIOS DO PARANA ACIMA DE 100 KM | 386,34 |
| DEMAIS MUNICÍPIOS ATÉ 99 KM | 208,03 |

| LOCALIDADE | CHEFES DE DIVISÃO |
|---|---|
| | 2025 |
| BRASILIA E CAPITAIS DE OUTROS ESTADOS | 495,31 |
| CURITIBA E MUNICÍPIOS DE OUTROS ESTADOS | 396,25 |
| MUNICÍPIOS DO PARANA ACIMA DE 100 KM | 257,56 |
| DEMAIS MUNICÍPIOS ATÉ 99 KM | 158,50 |

| LOCALIDADE | DEMAIS SERVIDORES |
|---|---|
| | 2025 |
| BRASILIA E CAPITAIS DE OUTROS ESTADOS | 386,34 |
| CURITIBA E MUNICÍPIOS DE OUTROS ESTADOS | 128,78 |
| MUNICÍPIOS DO PARANA ACIMA DE 100 KM | 103,02 |
| DEMAIS MUNICÍPIOS ATÉ 99 KM | 103,02 |

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 21 de março de 2025.

***CEZAR BUENO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Marciele Isabel Munaro
**Código Identificador:**D8B70950

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI**
**Objeto:** Registro de preços para aquisição de medalhas para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 09/2025, no portal: (www.bll.org.br).
**Valor Total de Referência**: R$ 37.230,00 (trinta e sete mil e duzentos e trinta reais).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia **04/04/2025**.
**Local da Abertura:** Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, no PNCP no site

https://pncp.gov.br/ e no portal: www.bll.org.br. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (43) 3563-1133 e pelo email:marcieletmz@gmail.com

Tomazina, 21 de março de 2025.

***MARCIELE ISABEL MUNARO***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Marciele Isabel Munaro
**Código Identificador:**AC7C31D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2024 PROROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024**

**Contratado: SOS PARQUES IND, COM E MANUT. DE PARQUES E ARTEFATOS DE METAL LTDA - CNPJ 68.723.998/0001-96**
**Objeto**: Registro de preços para aquisição de caçambas tipo brooks para coleta de entulhos, containers estacionários com tampa, lixeiras e bancos (modelo "cavalinho") em madeira e ferro fundido, para a Prefeitura Municipal de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
**Valor:** R$ 52.501,68 (cinquenta e dois mil, quinhentos e um reais e sessenta e oito centavos).
**Vigência**: 21/03/2025 a 21/03/2026.

Tomazina, 21 de março de 2025.

***CEZAR BUENO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Marciele Isabel Munaro
**Código Identificador:**D318474D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**PORTARIA Nº1182/2025**

**PORTARIA Nº1182/2025**
**Data 21.03.2025**

Súmula. Fica contratada a aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 001/2023 e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica contratada a aprovada no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023, por prazo determinado, conforme contrato, sendo a que segue:

**PROFESSOR**

| Nome | Matricula | Simbolo |
|---|---|---|
| Maquelen Bremm Zorsi | 1731-0/1 | PDA -1 |

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 21 de março de 2025.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlice Cristina Mariano
**Código Identificador:**267D1C59

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**DECRETO Nº6355/2025**

**DECRETO Nº6355/2025**
**Concurso Público nº. 001/2023**
**Data 21.03.2025**

Súmula. Nomeia servidora em estágio probatório, aprovada através do Concurso Público nº 001/2023 e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 5541/2023, Lei Municipal 2626/2024 e suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nomeada a servidora em estágio probatório, aprovada através do concurso público nº 001/2023, para compor o quadro de servidores efetivos do Município de Três Barras do Paraná, conforme abaixo identificada:

**Auxiliar de Serviços Gerais 40h**

| Nome | Matrícula Funcional | Símbolo |
|---|---|---|
| Daiane Cristina Pereira Godin | 1729-9/1 | 2 - Inicial |

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de março de 2025.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlice Cristina Mariano
**Código Identificador:**DDDA007E

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**EDITAL 085/2025**

**EDITAL Nº.085/2025**
**21/03/2025**
**Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº001/2023**

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**TORNA PÚBLICO:**

A desistência espontânea de assumir vaga por candidato (a) aprovado (a) Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionado (a):

**PROFESSOR**

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| DOUGLAS HENRIQUE BURDA | 130º |

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 21 de março de 2025.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlice Cristina Mariano
**Código Identificador:**36ABA1DF

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025**

Processo Adm: Nº 04/2025

**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
Empresas vencedoras valor total: R$ 402.995,80(quatrocentos e dois mil e novecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos):**GRAFICA BOA VISTA LTDA**(43141816000148) com os lotes: 3, 6, 8, 22, 23, 26, 27, 28, 60, 66, 79 no valor total de R$ 166.162,00 (cento e sessenta e seis mil e cento e sessenta e dois reais).**ART PLACA LTDA**(39285591000126) com os lotes: 5, 9, 10, 11, 71, 73, 81 no valor total de R$ 44.905,00 (quarenta e quatro mil e novecentos e cinco reais).**GRÁFICA ALTERNATIVA LTDA**(11387352000168) com os lotes: 1, 2, 4, 7, 12, 13, 77, 78, 80, 82, 69, 70, 72, 74, 75, 76, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 20, 21, 24, 25, 29, 30, 14, 15, 16, 17, 18, 19 no valor total de R$ 191.928,80 (cento e noventa e um mil e novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), sexta-feira, 21 de março de 2025.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Autoridade de Promotor

**Publicado por:**
Vanessa Macagnan
**Código Identificador:**622A7585

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025**

Processo Adm: Nº 04/2025

**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
Empresas vencedoras valor total: R$ 402.995,80(quatrocentos e dois mil e novecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos):**GRAFICA BOA VISTA LTDA**(43141816000148) com os lotes: 3, 6, 8, 22, 23, 26, 27, 28, 60, 66, 79 no valor total de R$ 166.162,00 (cento e sessenta e seis mil e cento e sessenta e dois reais).**ART PLACA LTDA**(39285591000126) com os lotes: 5, 9, 10, 11, 71, 73, 81 no valor total de R$ 44.905,00 (quarenta e quatro mil e novecentos e cinco reais).**GRÁFICA ALTERNATIVA LTDA**(11387352000168) com os lotes: 1, 2, 4, 7, 12, 13, 77, 78, 80, 82, 69, 70, 72, 74, 75, 76, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 20, 21, 24, 25, 29, 30, 14, 15, 16, 17, 18, 19 no valor total de R$ 191.928,80 (cento e noventa e um mil e novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), sexta-feira, 21 de março de 2025.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Vanessa Macagnan
**Código Identificador:**E013220C

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2024**

**Partes:**
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **COMERCIO FORALOSSO LTDA – CNPJ N° 15.777.693/0001-09**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover acréscimo nos valores dos itens a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro e será firmado com fulcro no art. Art. 82. VI; § 5º, IV; Art. 124 e 134 da Lei 14.133/2021, que norteiam os preceitos legais para reequilíbrio de preços.

| ITEM | UNID. | DESCRIÇÃO | MARCA/ MODELO | VALOR UNIT. ATUALIZADO |
|---|---|---|---|---|
| 66 | Dúzia | OVOS DE GALINHA, de granja (branco e/ou vermelho), novo, pesando em média 50 gramas por unidade. Isentos de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Não deverão apresentar rachaduras e/ou trincas na casca. Apresentação em dúzias, e acondicionados em embalagens de papelão próprias para o produto, contendo data de validade. Reposição do produto: no caso de produto estragado, quebrado e trincado, ou fora da validade. | União | R$ 11,33 |

Ficam ratificadas as demais exigências da Ata de registro de Preços.
Data: 21/03/2025.
**Pregão Eletrônico SRP nº 30/2024.**

**Publicado por:**
Carlos Sniezko
**Código Identificador:**946ED73F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 217 DE 20 DE MARÇO DE 2025**

**DECRETO Nº 217 DE 20 DE MARÇO DE 2025**

*Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado 01/2025 e dá outras providências.*

**MARCO ANTONIO BALDÃO**, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

**DECRETO**

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo temporário de **COLETOR DE LIXO TEMPORÁRIO(A)** o(a) senhor(a) **LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES DA CRUZ**, portador(a) da CI/RG. nº 10.xxx.xxx-9 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº 067.xxx.xxx-38, aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025.

Art. 2º. O Contrato temporário inicia-se na presente data e findará em 19 de março de 2026, podendo ser prorrogado nos moldes do Edital.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 20 de março de 2025

***MARCO ANTONIO BALDÃO***
Prefeito

**Publicado por:**
Nilson Antonio Dos Reis
**Código Identificador:**5C8A8D60

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 016/2025 DE 21 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº 016/2025 DE 21 DE MARÇO DE 2025**

*Súmula: Designa servidor para responder pelo Posto de Atendimento da Receita Federal de Tunas do Paraná*

**MARCO ANTONIO BALDÃO,**Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a bem de interesse público a**Servidora VALERIA STOCCO DOS SANTOS**, portador(a) da CI/RG. nº 13.XXX.XXX-4 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF 101.XXX.XXX-27,para exercer a função especial de Atendente do**Posto Virtual da Receita Federal(PAV)**e desempenhar todos os demais atos necessários do setor, a partir da data 21 de março de 2025.

**Art. 2º -**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 2º -**Fica revogada a portaria nº 012/2022.

Tunas do Paraná, 21 de março de 2025

***MARCO ANTONIO BALDÃO***
Chefe do Poder Executivo

**Publicado por:**
Nilson Antonio Dos Reis
**Código Identificador:**1570742C

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 06/2024**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 06/2024**
**PARTES**: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº **68.703.834.0001-05**, e de outro lado à empresa **ENERGYPLUS SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 19.990.629/0001-54**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** Constitui objeto do presente ajuste a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 90 (noventa) dias, contando da data de 19 de março de 2025 a 18 de junho de 2025, ao contrato referente a obra de Pavimentação de Vias Urbanas – Lote 04 -, conforme parecer da Secretaria demandante anexo ao processo.
**CLÁUSULA SEGUNDA –** Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, celebrado em 23 de janeiro de 2024, e modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
**DATA:** Tunas do Paraná/PR 19 de março de 2025.
ASSINAM O TERMO: **MARCO ANTÔNIO BALDÃO Prefeito Municipal – ENERGYPLUS SERVIÇOS LTDA**
**por: GEOVANE STOCCHERO**

**Publicado por:**
Nilson Antonio Dos Reis
**Código Identificador:**929AC6F5

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **ADJUDICAÇÃO e** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 13/2025, cujo objeto Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Gráficos de Confecção de Carnês de IPTU referente ao exercício de 2025, conforme especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência, do Edital**,** para as empresas:

**MIGUEZ QUEIROZ SOLUÇOES TECNOLOGICAS LTDA - EPP – CNPJ: 26.095.288/0001-19**
**LOTE 1:** no valor total de **R$ 2.774,00** (Dois mil com setecentos e setenta e quatro reais).

**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 21 de março de 2025.

***MARCO ANTONIO BALDÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nilson Antonio Dos Reis
**Código Identificador:**29578614

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **ADJUDICAÇÃO e** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 14/2025, cujo objeto **"*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA RAIO-X (DETECTOR DE TELA PLANA (FLAT PANEL), IMPRESSORA LASER E NOBREAK)*."** conforme o anexo I - Termo de referência**,** para as empresas:
**UNIVEN LTDA – CNPJ: 48.146.804/0002-00**
**LOTE 01**: no valor total de **R$ 68.000,00** (Sessenta e oito mil reais )**.**

**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 21 de março de 2025.

***MARCO ANTONIO BALDÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nilson Antonio Dos Reis
**Código Identificador:**BC938DAE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 01-2025**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**
**Chamada Pública Nº 01-2025**

**Processo de Inexigibilidade Nº 04/2025**

Examinado os autos do processo em epígrafe, realizado pela Comissão de Contratação para: **CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS** para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar dos alunos da rede Municipal de Ensino, com fundamento no Artigo 21 da Lei n.º11.947/2009, **RATIFICO**, o resultado em favor da Empresa: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE TUNAS DO PARANÁ – APROTUNAS** - CNPJ: 10.347.422/0001-91, no valor de R$ 81.301,50 (Oitenta e um mil trezentos e um reais e cinquenta centavos).
Atendendo assim as necessidades elencadas no processo.
**HOMOLOGO** o presente processo para que produza seus efeitos jurídicos.

Tunas do Paraná, 21 de março de 2025.

***MARCO ANTONIO BALDÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nilson Antonio Dos Reis
**Código Identificador:**16577588

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 17-2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **ADJUDICAÇÃO e** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 17/2025, cujo objeto Aquisição de Ovos de Páscoa, Caixas de Bombom e Sacola Kraft, conforme o anexo I - Termo de referência**,** para as empresas:

**ANA FLAVIA BORBA CORDEIRO – CNPJ: 47.272.255/0001-77**
**LOTE 01**: no valor total de **R$ 19.990,00** (dezenove mil reais )**.**

**MERCADO & MATERIAL DE CONSTRUÇAO PONTES LTDA – CNPJ: 42.433.719/0001-66**
**LOTE 03**: no valor total de **R$ 13.450,00** (Treze mil, quatrocentos e cinquenta reais )**.**
**LOTE 04**: no valor total de **R$ 1.700,00** (Hum mil, setecentos reai)**.**

**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 21 de março de 2025.

***MARCO ANTONIO BALDÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nilson Antonio Dos Reis
**Código Identificador:**F312C3A6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025**
**PREGÃO ELETRONICO N° 18/2025**

**Contrato Administrativo nº 32/2025 – Pregão Eletrônico N° 18/2025 – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 12.076.874/0001-01, com sede localizada na Rodovia Pr 317, Nº S/N, no Município de Peabiru , CEP 87.250-000, neste ato representada por André Luiz Marholt , portador da cédula de identidade Nº 7.933.095-7 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 036.045.919-61 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TAPETES DE GRAMAS DO TIPO ESMERALDA E SÃO CARLOS – **Prazo de Vigência:** 12 meses tendo sua vigência compreendida entre 21/03/2025 a 20/03/2026 - **Valor global:** R$ 26.980,00 (vinte e seis mil novecentos e oitenta reais). - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**
Ana Luiza Chamorra
**Código Identificador:**78396429

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 303/2025**

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 144 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder 07(sete) dias de Licença por motivos de Doença em Pessoa da Família para a servidora efetiva Nicoly Caroline Caetano Pinto, inscrita no CPF nº 115.759.949-41, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, considerando o atestado médico apresentado através do memorando nº 1.044/2025 e o parecer favorável emitido pela Comissão Especial conforme despacho 2-1.044/2025. No período de 17 de março de 2025 a 23 de março de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 17 de março de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 20 de março de 2025.

***ANTONIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Valente Pacheco
**Código Identificador:**B5F15D3D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 39/2025**

**CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 39/2025

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:
**TORNAR PÚBLICO**
1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, conforme edital nº 001/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 18/2024.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 20 do EDITAL nº 001/2024.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 20.8 do Edital nº 001/2024.
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**Agente de Combate às Endemias – 40hrs/semanal**

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 12975 | Raphaelly Lemos Marcondes Neves | 4º |

4° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 20 de março de 2025.

***ANTONIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Valente Pacheco
**Código Identificador:**6BC90C2A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025 PREGAO ELETRONICO Nº 16/2025**

**GESTOR DA ATA**: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

**DETENTORA DA ATA: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.222.465/0001-85, com sede localizada na Rodovia PR-566, Km 5,5, S/N, no Município de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.609-350, neste ato representada por Luciano Daleffe, portador da cédula de identidade Nº 4.174.340-9 SSP- PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 697.719.959-87.
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEDRISCO, PEDRA RACHÃO, BRITA GRADUADA, PÓ DE PEDRA E EMULSÃO ASFÁLTICA, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras , autuado na forma do Processo Administrativo nº 436/2025 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 16/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

| Lote 1: EMULSÃO ASFALTICA – ITEM 1 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição do produto/serviço | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| 1 | EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RL-1C (ruptura lenta) EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RL-1C (ruptura lenta) PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA | TON | 120,00 | 4.258,90 | 511.068,00 |
| Valor total do lote: R$ 511.068,00 | | | | | |

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletronico n° 16/2025
**VIGÊNCIA:** 14/03/2025 a 13/03/2026
**FORO:** Guarapuava/PR

**Publicado por:**
Ana Luiza Chamorra
**Código Identificador:**9F4C9DAC

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Portaria Nº 13/2025), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 17/2025**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, através do processo administrativo n° 1.704/2025 – 1Doc, autorizado pelo Prefeito Municipal em 21/03/2025, cujos termos obedecem ao que segue:

**Contratada: CONCREGUA CONCRETO E ARGAMASSA GUARAPUAVA LTDA, inscrita no cnpj Nº 37.662.720/0001-22**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONCRETO PARA PISO INDUSTRIAL PARA ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE TURVO (PR);

**Valor:** R$ 25.875,00 (vinte e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais).

**Fundamento legal: art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.

**Justificativa:** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo justifica a necessidade da contratação de uma empresa especializada no fornecimento de concreto para a execução do piso do Centro de Tratamento de Resíduos (CTR) localizado na PR 466. O município precisa se adequar às exigências do Instituto Ambiental do Paraná (IAT), que estabeleceu um prazo até o dia 6 de abril de 2025 para que as adequações sejam realizadas. Essa adequação é de extrema importância para garantir a conformidade com a legislação ambiental, assegurando que o Centro de Tratamento de Resíduos atenda aos requisitos necessários para o seu funcionamento seguro e eficiente. O piso do CTR é uma parte fundamental da infraestrutura do centro, pois a resistência e a durabilidade do concreto são essenciais para suportar o peso dos equipamentos pesados e para garantir a impermeabilização do solo, evitando a contaminação do meio ambiente. A adequação do espaço é uma exigência do IAT, que visa não apenas melhorar a operação do centro, mas também assegurar a sustentabilidade e a segurança ambiental na gestão de resíduos. Para que isso seja possível, a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de concreto é imprescindível, uma vez que o material deve ser de alta qualidade e atendendo aos padrões técnicos exigidos para esse tipo de obra. Dado o prazo estabelecido pelo IAT e a urgência na execução dos trabalhos, a contratação de uma empresa especializada garantirá que a obra seja realizada dentro do tempo necessário para que o município se adeque às normativas legais e cumpra o prazo estabelecido para a regularização da infraestrutura do CTR. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de concreto de qualidade, adequado para a execução do piso, assegurando a durabilidade e a conformidade ambiental do centro. Portanto, a contratação dessa empresa especializada é essencial para o cumprimento das exigências legais do IAT, garantindo que o município se mantenha em conformidade com a legislação e que o Centro de Tratamento de Resíduos continue suas atividades de forma eficaz e segura. Solicita-se, assim, a celeridade no processo de contratação para garantir que a adequação seja concluída no prazo estipulado. Nesse cenário, e considerando a especificidade e relevância do objeto em questão, justifica-se a necessidade de contratação direta da empresa CONCREGUA CONCRETO E ARGAMASSA GUARAPUAVA LTDA, inscrita no CNPJ 37.662.720/0001-22. A referida empresa demonstra-se plenamente capacitada para atender ás demandas especificas desta necessidade, garantindo a qualidade e entrega no tempo previsto.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 17/2025 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 21 de março de 2025.

***VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria n° 13/2025)

**Publicado por:**
Ana Luiza Chamorra
**Código Identificador:**16639AD4

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 17/2025, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **CONCREGUA CONCRETO E ARGAMASSA GUARAPUAVA LTDA (CNPJ N° 37.662.720/0001-22)** mediante Dispensa de Licitação, para contratação de empresa especializada aquisição de materiais e prestação de serviços para reparo de bombas de alto vazão, no valor total de R$ 25.875,00 (vinte e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais) considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;

Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo **art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 21 de março de 2025.

***ANTONIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Luiza Chamorra
**Código Identificador:**2AC899D2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 304/2025**

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo comissionado de Assessora II, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, a senhora Maria de Fatima Korobinski, inscrita no CPF nº 078.255.749-07 e RG nº 10.892.218-4/SESP/PR. A partir de 24 de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 24 de março de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 21 de março de 2025.

***ANTONIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Valente Pacheco
**Código Identificador:**69C6B1D9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 05-2025**

**PSS 03-2023 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 05/2025**

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:** | Prefeitura Municipal de Turvo |
| **CONTRATADO** | **Ana Amélia Billeck** |
| **OBJETO-CONTRATO:** | Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação. |
| **CARGA HORARIA:** | 20 horas semanais. |
| **VALOR MENSAL:** | R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais). |
| **VIGENCIA:** | O presente contrato tem início em 20 março de 2025, com prazo de encerramento em 19 de março de 2026, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. |

Turvo-PR, 20 de março de 2025.

***ANTONIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Valente Pacheco
**Código Identificador:**D0DDFB9F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA SUSPENSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2025**

**Extrato da suspensão da Ata – Ata de Registro de preço nº 43/2025 – Pregão Eletrônico N° 04/2025 – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 54.205.260/0001-22, com sede localizada na Rua Castelo Branco, Nº 206, no Município de Jataizinho, CEP 86.210-000 , neste ato representada por Rafael Pires Gonçalves, portador da cédula de identidade Nº 15.943.142-8 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 297.699.628-80 - **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA – **Da suspensão:** O Município de Turvo, de acordo com as informações tramitadas no Ofício 1.801/2025, em especial a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e parecer jurídico, realiza através do presente documento o cancelamento da Ata de Registro de Preços Nº 43/2025 – oriunda do Pregão Eletrônico Nº 04/2025 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

**Publicado por:**
Vanessa Tluscik Dos Santos
**Código Identificador:**01FF3213

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.**
**PORTARIA Nº 9/25**

Estabelece Recesso Administrativo no Poder Legislativo

**ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO**, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

**P O R T A R I A**

Art. 1º Em função do Feriado Municipal em Comemoração ao Aniversário do Município de União da Vitória no dia 27 de março, fica instituído RECESSO no dia 28 de março de 2025 junto ao setor administrativo da Câmara Municipal de União da Vitória.
Art. 2º Fica determinado que as horas normais do dia 28 (sexta-feira), serão repostas pelos funcionários desta Casa de Leis no decorrer do ano quando se fizer necessária à permanência dos mesmos além do expediente normal.
Art. 3º Entra em vigor esta Portaria na data de sua publicação.

União da Vitória, 21 de Março de 2025.

| |
|---|
| ***ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO (PR)*** |
| Presidente da Mesa Diretora |

**Publicado por:**
Jamile Fernanda Pasturczak
**Código Identificador:**330C2C16

**CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.**
**PORTARIA Nº 8/25**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º. Nomeia a partir de 24 de março de 2025 o Sr. Matheus de Oliveira Nizer, ao cargo em Comissão de Diretor de Secretaria, constante da Lei n.º 4845/2019 e suas alterações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de março de 2025.

***ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO (PR)***
Presidente da Mesa Diretora

**Publicado por:**
Jamile Fernanda Pasturczak
**Código Identificador:**9651EC6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 212/2025**

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

**ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5178, de 09 de dezembro de 2024 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5158, de 06 de junho de 2024;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 316,50 (trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), conforme discriminação abaixo:

**ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 920 | 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 316,50 |

| **TOTAL CRÉDITO** | **316,50** |
|---|---|

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 604/2024.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 21 de março de 2025.

| ***ARY CARNEIRO JUNIOR*** | ***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |
| ***ODELIR DILETO CACHOEIRA*** | |
| Secretário de Finanças | |

**JUSTIFICATIVA DO DECRETO 212/2025:**

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:
Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de excesso de arrecadação de recursos vinculados.

União da Vitória, 21 de março de 2025.

| ***ARY CARNEIRO JUNIOR*** | ***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |
| ***ODELIR DILETO CACHOEIRA*** | |
| Secretário de Finanças | |

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**5B0B294D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 213/2025**

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE.

**ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5178, de 09 de dezembro de 2024 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5158, de 06 de junho de 2024;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 12.090,17 (doze mil, noventa reais e dezessete centavos), conforme discriminação abaixo:

**ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 920 | 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 12.090,17 |

| **TOTAL CRÉDITO** | **12.090,17** |
|---|---|

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referente superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 604/2024.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 21 de março de 2025.

| ***ARY CARNEIRO JUNIOR*** | ***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |
| ***ODELIR DILETO CACHOEIRA*** | |
| Secretário de Finanças | |

**JUSTIFICATIVA DO DECRETO 213/2025:**

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de reprogramação de superávit financeiro.

União da Vitória, 21 de março de 2025.

| ***ARY CARNEIRO JUNIOR*** | ***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |
| ***ODELIR DILETO CACHOEIRA*** | |
| Secretário de Finanças | |

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**42264FDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 411/2025**

**ARY CARNEIRO JUNIOR,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO |
|---|---|---|---|
| DANIEL ALVES OZORIO | 2009/2014 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 20/03/2025 A 03/05/2025 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de março de 2025.

| *ARY CARNEIRO JUNIOR* | *ALOISIO FRANCISCO SALVATTI* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**CF35A770

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 413/2025**

**ARY CARNEIRO JUNIOR,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1° Em atendimento ao constante no **RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA**, **PROCESSO SOB PROTOCOLO Nº 0036.0121846**, **DETERMINAR** o **ARQUIVAMENTO** do referido processo.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de março de 2025.

| *ARY CARNEIRO JUNIOR* | *ALOISIO FRANCISCO SALVATTI* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**6B1EA48C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 414/2025**

**ARY CARNEIRO JUNIOR,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1° Em atendimento ao constante no **RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA**, **PROCESSO SOB PROTOCOLO Nº 0036.0105653**, **DETERMINAR** o **ARQUIVAMENTO** do referido processo.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de março de 2025.

| *ARY CARNEIRO JUNIOR* | *ALOISIO FRANCISCO SALVATTI* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**5909AF32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 416/2025**

**ARY CARNEIRO JUNIOR,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE PARA ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICITAÇÃO,** criada através da Portaria nº 121/2025, para averiguação dos fatos e relatório final, o **PROCESSO PROTOCOLADO SOB Nº 1623/2025**, referente ao Memorando nº 22/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 240. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de março de 2025.

| *ARY CARNEIRO JUNIOR* | *ALOISIO FRANCISCO SALVATTI* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**27CCD62B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 210/2025**

**ARY CARNEIRO JUNIOR,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

Art. 1o Designa os Membros da **COMISSAO MUNICIPAL DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS PARA OPLANO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA 2026-2029**, sem ônus, que fica assim constituída:

**PRESIDENTE:**
Amarildo Rodrigues dos Santos

**MEMBROS DOS SEGMENTOS E SEUS REPRESENTANTES**:
**Atenção Primária em Saúde** - Sirlei Pedrollo Bez
**Atenção em Saúde Bucal** - Larissa Teles Rotta
**Atenção em Saúde Mental** - Eva Simone da Silva e Marcia Janiszewski de Souza
**Atenção Especializada e TFD** – Victor Gabriel Emidio e Anelise Maguelniski
**Atenção a Assistência Farmacêutica** - Andrea Terezinha Jack Domingues
**Representantes Planifica SUS e UBS:** Andrea Ap. Frankio, Jane Carla Becker, Francielli Portela Ferraz
**Vigilância em Saúde**: Herli Daniel da Silva, Ederson Vogel e Alan Luiz Niziol
**Atenção a Urgência e Emergência**: Amarildo Rodrigues dos Santos
**Equipe Técnica Secretaria de Saúde**: Ester Ruby e Viviana Peters Kozakiewicz

**Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**
União da Vitória, 20 de março de 2025.

| *ARY CARNEIRO JUNIOR* | *ALOISIO FRANCISCO SALVATTI* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**BC502842

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 428/2025**

**ARY CARNEIRO JUNIOR,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE, a partir de MARÇO de 2025, ao seguinte Servidor Público Municipal:

| Matrícula | Servidor | Escolaridade | Cargo |
|---|---|---|---|
| 1488301 | JANAINA BEATRIZ VOLZ | MESTRADO 25% | PROFESSORA |
| 1492001 | VIVIAN MARIA VETTERLEIN LOURES | MESTRADO 25% | PROFESSORA |
| 1215701 | ADRIANA AP. DIHL ADACHESKI | MESTRADO 25% | PROFESSORA |
| 1487401 | VALDECIR ZATORSKI | PÓS GRADUAÇÃO 15,5% | MOTORISTA |
| 991504002 | ACIR GLOVACKI | GRADUAÇÃO 40% | ACS |
| 512 | ADÃO JAKUBIU | PÓS GRADUAÇÃO 15,5% | MOTORISTA |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de março de 2025.

| *ARY CARNEIRO JUNIOR* | *ALOISIO FRANCISCO SALVATTI* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**B167FDA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 426/2025**

**ARY CARNEIRO JUNIOR,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica revogada a **PORTARIA Nº 415/2025**, que dispõe sobre Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º Registre-se.
Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de março de 2025.

| *ARY CARNEIRO JUNIOR* | *ALOISIO FRANCISCO SALVATTI* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**EDD03B4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 214/2025**

**ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 3º da EC 47/05, c/c Art. 40, § 5° da CF; e conforme Agravo de Instrumento n° 0013209-78.2024.8.16.0000 da 6ª Câmara Cível do TJ/PR e na intimação expedida no processo judicial n° 0010675-61.2023.8.16.0174 – P, da 1ª Vara da Fazenda Pública de União da Vitória.

**DECRETA:**

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

| | |
|---|---|
| **NOME:** | **MARCIA SALETE HAUMANN GONÇALVES** |
| **CPF:** | **017.116.619-10** |
| **RG:** | **6604419-0 SSP/PR** |
| **CARGO:** | **PROFESSORA** |
| **MATRÍCULA:** | **756/0** |
| **INVESTIDURA:** | **02/03/1994** |
| **PROVENTOS** | **INTEGRAL** |
| **PARIDADE:** | **COM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores** |
| **VALOR MENSAL:** | **R$ 14.941,44 (quatorze mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos)** |

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 21 de março de 2025.

***ARY CARNEIRO JUNIOR***
Prefeito Municipal

***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**3DB74469

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 207/2025**

**ARY CARNEIRO JUNIOR,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **SINELI ISABEL PAZ DE HORA GAJDECZKA**, da função de Professor, Nível Magistério, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de março de 2025.

***ARY CARNEIRO JUNIOR***
Prefeito Municipal

***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**08E9DD1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 208/2025**

**ARY CARNEIRO JUNIOR,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **ALCIOMARA LEALIS MENDES DE MORAES ALVES**, da função de Professor, Nível Magistério, a partir de 05 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de março de 2025.

***ARY CARNEIRO JUNIOR***
Prefeito Municipal

***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**8DAC25D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 206/2025**

**ARY CARNEIRO JUNIOR,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **MAIRA GUTOVSKI**, da função de Professor, Nível Magistério, a partir de 03 de janeiro de 2025.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de março de 2025.

***ARY CARNEIRO JUNIOR***
Prefeito Municipal

***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**3975FE87

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 412/2025**

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

| NOME | MATRÍCULA | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| ANDREA DURDYN | 200 | 2023/2024 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 13/03/2025 A 22/03/2025 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de março de 2025.

***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**EC1C4F72

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 431/2025**

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

| NOME | MATRÍCULA | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| ANDREA DURDYN | 200 | 2024/2025 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 23/03/2025 A 11/04/2025 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de março de 2025.

***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**BA2920A6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 419/2025**

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

| NOME | MATRÍCULA | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| NEUSA TERESA STAFFY | 1512639 | 2023/2024 | SERVENTE | 17/03/2025 A 26/03/2025 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de março de 2025.

***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**9CE6A444

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 420/2025**

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

| NOME | MATRÍCULA | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| VALTER ANTONIO BALARDINI | 1350101 | 2022/2023 | MOTORISTA | 19/03/2025 A 28/03/2025 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de março de 2025.

***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**C647052D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 418/2025**

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

| NOME | MATRÍCULA | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| WALDECI SANTOS NEVES | 991505164 | 2023/2024 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | 06/03/2025 A 04/04/2025 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de março de 2025.

***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**3F344952

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 425/2025**

**ARY CARNEIRO JUNIOR,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO |
|---|---|---|---|
| IVAN TEIXEIRA DE FREITAS | 2015/2020 | SERVENTE | 17/03/2025 A 14/06/2025 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de março de 2025.

***ARY CARNEIRO JUNIOR***
Prefeito Municipal

***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**3356F9AD

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**

**CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO**
**EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 04/2023**

**Extrato de Rescisão Consensual do Contrato nº 04/2023**. Concorrência Pública nº 01/2023: **Contratante:** Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino CNPJ: 77.778.645/0001-84, **Contratada:** Algetec Engenharia e Construção Ltda . CNPJ: 13.670.012/0001-75. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Construção da Sede da Câmara Municipal. **Vigência: 28/12/2024 a 28/12/2025.** Conforme termo de rescisão anexo. **Fundamentação Legal:** Inciso II do Art. 79, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. **Valor:** A título de indenização será pago o valor de R$ 13.118,14 (Treze mil, cento e dezoito reais e quatorze centavos), referente aos custos de mobilização e desmobilização. **Data:** Vitorino, em 21 de março de 2025. **Assinaturas:** Vanderson Junior Echer – Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino; Algetec Engenharia e Construção Ltda – Daniel Parcianello e Loriane Consuelo Benda Kalinoski Parcianello.

**Publicado por:**
Luiz Fernando Turra
**Código Identificador:**9B4A4D6B

**CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO**
**EXTRATO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 02/2021**

Extrato de Quarto Termo Aditivo de Contrato Administrativo 02/2021. **Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 77.778.645/0001-84, com sede na Avenida Brasil Argentina, 1100, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente em exercício, Sr. VANDERSON JUNIOR ECHER, brasileiro portador do CPF sob n° 093.298.889-09 **Contratado:** VERO S.A, inscrito no CNPJ/MF sob o n. º 13.670.012/0001-75, com estabelecimento à Rua Vicente Machado, nº 209, bairro Menino Deus, cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 31.748.174/0068-78, neste ato representado pelo Sr. José Carlos Rocha Junior, inscrito no CPF/MF sob nº 042.388.476-01. **Valor Total:** R$ 1.444,62 (Um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos). **Data:** 18.03.2025. **Vigência:** 24/03/2026. Câmara Municipal - Vanderson Junior Echer. VERO S.A – José Carlos Rocha Junior.

**Publicado por:**
Luiz Fernando Turra
**Código Identificador:**AC9E6B50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**
**NOTA DE ANULAÇÃO DL 09/2025**

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.:25/2025 - Dispensa de licitação Nr.: 9/2025 – DL, Data do Processo: 21/03/2025, OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de licenciamento florestal para suprir a demanda da Secretaria de Desenvolvimento do Interior e Agricultura: Certame Deserto, não houve interessados.

**Publicado por:**
Fernando Sinhorini
**Código Identificador:**8C098866

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**
**NOTA DE ANULAÇÃO CC 02/2025**

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nr.:07/2025 – Concorrência Nr.: 9/2025 – CC, Data do Processo: 10/03/2025, OBJETO: Pavimentação em Estradas Vicinais em CBUQ, 12.093,00 m², incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, sinalização de transito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual no trecho da comunidade de Vista alegre.: Certame Fracasso, a bem do interesse publico.

**Publicado por:**
Fernando Sinhorini
**Código Identificador:**D71BB1EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**
**1º TERMO CONTRATO 100/2024**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**
**CONTRATO N º 100/2024**

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **ARMANDO SEMEGHINI NETO (CNPJ: 52.046.008/0001-92)**, com sede no Município de Itápolis, na Rua AV DUQUE DE CAXIAS, 1324, SALA 02, representada por ARMANDO SEMEGHINI NETO, inscrito no CPF/MF sob nº 17027674858, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com protocolo 1552/2024 e pareceres jurídico.

**Cláusula Primeira: Da Vigência – Passa sua vigência para 09/05/2026.**

**Cláusula Segunda:** Do Valor – Fica acrescido o valor total de R$ 3.302,05 (três mil, trezentos e dois reais e cinco centavos), passando seus valores unitários, item 01 para R$ 69,79 e item 02 102,09.

**Cláusula Terceira:** Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços,

por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 21/03/2025

***MARCIANO VOTTRI***
Prefeito Municipal/Contratante

***LORIANE CONSUELO BENDA KALINOSKI PARCIAN***
Contratada
Algetec Engenharia e Construcao LTDA

**Publicado por:**
Fernando Sinhorini
**Código Identificador:**B7A2D0FB

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**
**AVISO PRORROGAÇÃO CHAMAMENTO 01/2025**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ**, torna público a PRORROGAÇÃO da licitação **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o nº 01/2025, objetivando-se a "***AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, VISANDO ATENDER AO PROGRAMA PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), PARA SUPRIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL*"**,** das às 09:00 horas do dia 27/03/2025, para as 09:00 horas do dia 10/04/2025, em conformidade com o protocolo 1722/2025 da Seceratria municipal de Agricultura e desenvolvimento do interior devido a retificação do edital.
O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 21/03/2025, das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:30 horas e informações pelo telefone (46) 3227-1222 e e-mails licita@vitorino.or.gov.br, compras@vitorino.pr.gov.br
Vitorino, 21/03/2025

**Publicado por:**
Fernando Sinhorini
**Código Identificador:**5837CD82

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**
**AVISO DISPENSA 11/2025**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025**
**Processo Administrativo n.° 28/2025**
Torna-se público que o(a) Município de Vitorino, Estado do Paraná , por meio do(a) gerencia de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso I*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.
Data da sessão: 31/03/2025
Link: //licitamaisbrasil.com.br/
Horário da Fase de Lances: 13:30 horas
Modo de disputa: aberto
**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS CLASSE IIA - SÓLIDOS RESICLAVEIS E VOLUMOSOS, DEMANDA PERTENCENTE A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE

**Publicado por:**
Fernando Sinhorini
**Código Identificador:**2FD21AB7

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**
**2º TERMO CONTRATO 97/2023**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO**
**CONTRATO N º 97/2023**

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA situada à Rua presidente Kennedy, 1160, Bairro Centro, Ampére, inscrita no CNPJ sob nº 04596419000109, neste ato representada por THIAGO PARISOTTO LUQUINI, inscrito no CPF/MF sob nº03111235971, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com o protocolo 1272/2023 e parecer jurídico.

**Cláusula Primeira: Do Valor - Contrato Original fica acrescido o valor de R$ 7.320,00.**

**Cláusula Segunda:** Da Vigência – passa sua vigência para 21/03/2026.

**Cláusula Terceira:** Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 21/03/2025

***MARCIANO VOTTRI***
Prefeito Municipal/Contratante

***THIAGO PARISOTTO LUQUINI***
Contratada
Ampernet Telecomunicações LTDA

**Publicado por:**
Fernando Sinhorini
**Código Identificador:**ECF37FBB

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**
**2º TERMO CONTRATO 22/2024**

**SEEGUNDO TERMO ADITIVO**
**CONTRATO N º 22/2024**

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA situada à Rod. PRC 158, KM 499, INTERIOR CORONEL VIVIDA-PR, inscrita no CNPJ sob nº 26499438000150, neste ato representada por FERNANDO ZANCANARO, inscrito no CPF/MF sob nº 00683940988, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com protocolo 7644/2023 e pareceres técnico e jurídico.

**Cláusula Primeira: Do valor - Fica acrescido o valor de R$ 74.116,22 (setenta e quatro mil, cento e dezesseis reais, vinte e dois centavos) e glosado o valor de R$ 159.379,28 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e nove reais, vinte e oito centavos).**

**Cláusula Segunda:** Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 21/03/2025

***MARCIANO VOTTRI***
Prefeito Municipal/Contratante

***FERNANDO ZANCANARO***
Contratada
SUDOPAV Construtora LTDA

**Publicado por:**
Fernando Sinhorini
**Código Identificador:**5167D7E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**
**AVISO PE 10/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 08:00 horas do dia 04/04/2025, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR LOTE sob o n.º 010/2025, objetivando AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 21/03/2025 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, www.vitorino.pr.gov.br, bllcompras.com .
Vitorino, 21/03/2025

Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**
Fernando Sinhorini
**Código Identificador:**BD9DA809

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**LEI Nº 2135, DE 21 DE MARÇO DE 2025**

**Lei nº 2135, de 21 de março de 2025**

Súmula*: Altera o artigo 1º da Lei Municipal 2111, de 28 de novembro de 2024 — que autorizou a doação com encargos de bem imóvel de propriedade do Município à empresa E.P FREIOS LTDA*

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **MARCIANO VOTTRI,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 1º, da Lei Municipal 2.111, de 28 de novembro de 2024 — que autorizou a doação com encargos de bem imóvel de propriedade do Município à empresa E.P FREIOS LTDA, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º**. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a doação com encargos do lote urbano, sem benfeitorias, com área de 1.417,06 m² (mil cento e dezessete metros e seis centímetros quadrados), objeto da Matrícula 36.300 do 2° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, com infraestrutura, localizado no lote 05, da quadra 150, do Loteamento Dalla Vecchia, situado na Rua Antônio Laurindo Lasarotto, no Parque Industrial, no Município de Vitorino, Paraná, para a empresa **E.P. FREIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n 46.343.360/0001-97, representada por seu sócio administrador, **EDUARDO HENRIQUE DALLAROSA**, inscrito no CPF nº 094.703.659-84.*
***Parágrafo único** - O bem imóvel ora doado tem pelo preço de mercado avaliado em **R$ 435.677.93** (quatrocentos e trinta e cinco mil seiscentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos), conforme avaliação da comissão própria."*

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 21 de março de 2025.

***MARCIANO VOTTRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Beatriz Rachwal
**Código Identificador:**4D09A84B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA 96, DE 20 DE MARÇO DE 2025**

**Portaria 96, de 20 de março de 2025**

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**Resolve:**

**I –** Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Helio Moraes Rodrigues – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diárias nº. 67/2025, protocolo 1703/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Curitiba/PR, nos dias 19 e 20 de março de 2025;

**II –** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 20 de março de 2025.

***MARCIANO VOTTRI***
Prefeito

**Publicado por:**
Gustavo Santos
**Código Identificador:**023F280A

**ESTADO DO PARANÁ**
**CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP**

**GABINETE DO PRESIDENTE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO**

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL/NPC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 71, IV, da Lei no. 14133/21, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, ratifica a homologação/adjudicação efetuada em 11 de fevereiro de 2025, atestando a legalidade de todo o processo referente ao Pregão Eletrônico n°. 003/2025 - Processo Administrativo nº. 005/2025, que tem por objeto Contratação de empresa(s) especializada(s) em tecnologia da informação para fornecimento de sistemas integrados de Gestão Pública Municipal, em plataforma tecnológica WEB, contemplando licenças de uso, serviços de implantação,

conversão e migração de dados, parametrização e customização, treinamento, manutenção evolutiva, corretiva e preventiva, suporte técnico e acompanhamento técnico operacional, serviços de análise e programação de sistemas de forma a atender ao Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Paranaense – CISMEL/NPC, ADJUDICADO à empresa abaixo:

| **LOTE ÚNICO - SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO PÚBLICA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição / Especificações mínimas** | **Qtd.** | **Un.** | **Valor Unit** | **Valor Total** |
| **1** | **IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO** | | | | |
| 1.1 | Diagnóstico, migração, configuração, habilitação, treinamento dos usuário e acompanhamento operacional do sistema para uso. | 1 | Serviço | R$ 6.695,40 | **R$ 6.695,40** |
| **2** | **PROVIMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA A ENTIDADE** | | | | |
| 2.1 | Planejamento e Orçamento | 12 | Meses | R$ 453,00 | **R$ 5.436,00** |
| 2.2 | Escrituração contábil, Execução financeira e Prestação de Contas | 12 | Meses | R$ 972,00 | **R$ 11.664,00** |
| 2.3 | Compras e licitações | 12 | Meses | R$ 757,00 | **R$ 9.084,00** |
| 2.4 | Patrimônio | 12 | Meses | R$ 372,00 | **R$ 4.464,00** |
| 2.5 | Folha de Pagamento | 12 | Meses | R$ 940,00 | **R$ 11.280,00** |
| 2.6 | Segurança e medicina do trabalho | 12 | Meses | R$ 258,00 | **R$ 3.096,00** |
| 2.7 | Portal de serviços e autoatendimento | 12 | Meses | R$ 328,00 | **R$ 3.936,00** |
| 2.8 | Protocolo e Processo digital | 12 | Meses | R$ 503,00 | **R$ 6.036,00** |
| 2.9 | Portal da Transparência | 12 | Meses | R$ 463,00 | **R$ 5.556,00** |
| 2.10 | Ouvidoria | 12 | Meses | R$ 270,00 | **R$ 3.240,00** |
| **3** | **DATA CENTER DA SOLUÇÃO** | | | | |
| 3.1 | Gestão e provimento de datacenter (gestão, disponibilidade, hospedagem, processamento, segurança e backup) | 12 | Meses | R$ 722,84 | **R$ 8.674,08** |
| **4** | **SERVIÇOS SOB DEMANDA (RESERVA TÉCNICA)** | | | | |
| 4.1 | Serviços de consultoria, treinamento de usuários pós-implantação, intervenção técnica e outros serviços fora da garantia, conforme ANS, não incluídas atividades de personalização e customização de softwares. | 100 | Hora | R$ 209,00 | **R$ 20.900,00** |
| 4.2 | Serviços de personalização e customização de softwares conforme ANS. | 100 | Hora | R$ 128,00 | **R$ 12.800,00** |
| | | | | **R$ 13.071,24** | **R$ 112.861,48** |

IPM SISTEMAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.258.027/0001-41.

Valor Total do Pregão Eletrônico: R$ 112.861,48 (cento e doze mil, oitocentos e sessenta e um Reais e quarenta e oito centavos).

Arapongas, 21 de março de 2025.

***SILVIO ANTÔNIO DAMACENO***

Presidente do CISMEL/NPC

**Publicado por:**
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
**Código Identificador:**41D96686

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI 4103/2025 - ALTERA ANEXO III E ANEXO XI - LEI 3.506/2016.

**LEI Nº 4.103, DE 20 DE MARÇO DE 2025**

Altera o ANEXO III – QUADRO DE PESSOAL EFETIVO – RELAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS e ANEXO XI – QUADRO DE PESSOAL TEMPORÁRIO – RELAÇÃO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS da Lei n.°3.506/2016, de 21 de março de 2016, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho.

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 017/2025, de autoria do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica autorizado ao Executivo Municipal alterar especificamente o anexo denominado **ANEXO III – QUADRO DE PESSOAL EFETIVO – RELAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS, da Lei nº 3.506/2016, de 21 de março de 2016, que dispõe sobre Quadro de Pessoal e Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho,** alterando em específico o G.O. SERVIÇOS GERAIS, ampliando o número de vagas do cargo de Motorista de 50 para 55 vagas.

**Art. 2º** Fica autorizado ao Executivo Municipal alterar especificamente o anexo denominado **ANEXO XI – QUADRO DE PESSOAL TEMPORÁRIO – RELAÇÃO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS, da Lei nº 3.506/2016, de 21 de março de 2016, que dispõe sobre Quadro de Pessoal e Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho,** alterando em específico o número de vagas do cargo de Auxiliar de Creche, passando de 50 para 75 vagas.

**Art. 3°** Permanecem inalterados os demais artigos e Anexos da Lei n° 3.506, de 21 de março de 2016.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, DE 20 DE março de 2025.

***ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO***

Prefeito

**ANEXO III**

**QUADRO DE PESSOAL EFETIVO**

**RELAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS**

**G.O. SERVIÇOS GERAIS**

| Nº DE VAGAS | CH | C.B.O. | DENOMINAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 06 | 40, 12x36, 24x48 ou outra carga horária que melhor atenda ao interesse público a critério da Administração | 5162-15 | AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL |
| 01 | 40 | 7170-20 | AUXILIAR DE PEDREIRO **(EM EXTINÇÃO)** |
| 200 | 40 | 5142-10 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS **(EM EXTINÇÃO)** |
| 01 | 40 | 7156-15 | ELETRICISTA/ENCANADOR **(EM EXTINÇÃO)** |
| 01 | 40 | 9191-10 | LUBRIFICADOR **(EM EXTINÇÃO)** |
| 02 | 40 | 9113-05 | MECÂNICO |
| 03 | 40 | 9131-20 | MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA |
| 55 | 40 | 7825-10 | MOTORISTA |
| 38 | 40 | 7151-30 | OPERADOR DE MÁQUINAS **(EM EXTINÇÃO)** |
| 60 | 40 | 9922-25 | OPERÁRIO **(EM EXTINÇÃO)** |
| 07 | 40 | 5174-20 | VIGIA **(EM EXTINÇÃO)** |

**anexo xi**

**quadro de pessoal temporário**

**relação das funções públicas**

| **Nº DE VAGAS** | **CH** | **C.B.O.** | **DENOMINAÇÃO** |
|---|---|---|---|
| 05 | 40 | 3224-15 | ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO TEMPORÁRIO |
| 75 | 40 | 3311-10 | AUXILIAR DE CRECHE TEMPORÁRIO |
| 03 | 40 | 5211-30 | AUXILIAR DE FARMÁCIA TEMPORÁRIO |
| 10 | 40 | 2232-08 | CIRURGIÃO DENTISTA TEMPORÁRIO |
| 10 | 40, 12x36, 24x48 ou outra carga horária que melhor atenda ao interesse público, a critério da Administração | 5162-15 | EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL TEMPORÁRIO |
| 10 | 40 | 2235-05 | ENFERMEIRO TEMPORÁRIO |
| 10 | 40 | 2234-05 | FARMACEUTICO TEMPORÁRIO |
| 10 | 40 | 2236-05 | FISIOTERAPEUTA TEMPORÁRIO |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 10 | 15 | 2231-15 | MÉDICO CLÍNICO GERAL TEMPORÁRIO |
| 10 | 15 | 2251-20 | MÉDICO CARDIOLOGISTA TEMPORÁRIO |
| 10 | 15 | 2251-40 | MÉDICO DO TRABALHO TEMPORÁRIO |
| 10 | 40 | 2251-42 | MÉDICO ESF TEMPORÁRIO |
| 10 | 20 | 2251-42 | MÉDICO ESF TEMPORÁRIO |
| 10 | 15 | 2251-40 | MÉDICO GERIATRA TEMPORÁRIO |
| 10 | 15 | 2231-32 | MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA TEMPORÁRIO |
| 10 | 15 | 2252-65 | MÉDICO OFTALMOLOGISTA TEMPORÁRIO |
| 10 | 15 | 2231-46 | MÉDICO ORTOPEDISTA TEMPORÁRIO |
| 10 | 15 | 2231-49 | MÉDICO PEDIATRA TEMPORÁRIO |
| 10 | 15 | 2251-33 | MÉDICO PSIQUIATRA TEMPORÁRIO |
| 01 | 40 | 2237-10 | NUTRICIONISTA TEMPORÁRIA |
| 11 | 40 | 7151-30 | OPERADOR DE MÁQUINAS TEMPORÁRIO |
| 15 | 40 | 9922-25 | OPERÁRIO TEMPORÁRIO |
| 100 | 20 | 2312-05 | PROFESSOR TEMPORÁRIO |
| 08 | 20 | 2313-15 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO |
| 15 | 20 | 2313-15 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA |
| 10 | 40 | 2515-10 | PSICÓLOGO TEMPORÁRIO |
| 05 | 40 | 3211-05 | TÉCNICO AGRÍCOLA TEMPORÁRIO |
| 05 | 40 | 3222-05 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM TEMPORÁRIO |
| 10 | 20 | 2239-05 | TERAPEUTA OCUPACIONAL TEMPORÁRIO |
| 04 | 40 | 5162-15 | VISITADOR DOMICILIAR TEMPORÁRIO |
| 45 | 40 | 5143-20 | ZELADOR ESCOLAR TEMPORÁRIO |

**Publicado por:**
Maria Antonia Schizzi
**Código Identificador:**55878D4B

## SECRETÁRIA DE FINANÇAS
## DECRETO Nº 165/2025 DE 21 DE MARÇO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.092/2024, de 16/12/2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 26.894,00 (vinte e seis mil oitocentos e noventa e quatro reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.092/2024, de 16/12/2024 na classificação funcional programática abaixo:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| **06.00** | **SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** | | |
| **06.05** | **DEPARTAMENTO DE ESPORTES** | | |
| **1339200052.032** | **Manutenção do Departamento de Esporte** | | |
| 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (300) | 000 | 20.000,00 |
| **08.00** | **SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA** | | |
| **08.01** | **DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL** | | |
| **0842200052.100** | **Manutenção das Políticas Públicas de fortalecimento e enfrentamento as violências contra mulher** | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (424) | 000 | 3.694,00 |
| **09.00** | **SECR. DESENV. ECONÔMICO, INOV.E TECNOLOGIA** | | |
| **09.01** | **DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS** | | |
| **2369500062.057** | **Estimular a Cadeia do Turismo** | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ 9534) | 000 | 3.200,00 |
| **TOTAL** | | | **26.894,00** |

**Art. 2º -** Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

**I – Anulação de dotação:**

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| **05.00** | **SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS** | | |
| **05.01** | **DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS** | | |
| **2678200032.009** | **Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas** | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO (104) | 000 | 20.000,00 |
| **08.00** | **SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA** | | |
| **08.01** | **DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL** | | |
| **0812200052.040** | **Manutenção da Estrutura Administrativa da Assistência** | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (397) | 000 | 3.694,00 |
| **09.00** | **SECR. DESENV. ECONÔMICO, INOV.E TECNOLOGIA** | | |
| **09.01** | **DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS** | | |
| **2369100062.053** | **Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços** | | |
| 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (529) | 000 | 3.200,00 |

| TOTAL | 26.894,00 |
|---|---|

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE MARÇO DE 2025.

***ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO***

Prefeito

**Publicado por:**
Rodrigo Jazynski
**Código Identificador:**3770D93D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## RELATÓRIO SINTÉTICO DE CONCESSÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS - 1ª QUINZENA DE MARÇO DE 2025

| Beneficiário | Cargo | Destino | Período de afastamento | Atividade desenvolvida | Qtde de Diárias | Valor R$ | Ato Administrativo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Rodrigo Jazynski | Contador | Curitiba - PR | 12/03/2025 a 14/03/2025 | Participar do Curso - O Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e sua interligação com a LDO e Orçamento Anual | 02 e 1/2 | 900,00 | Portaria nº 320/2025 |
| Álvaro Dênis Ceni Scolaro | Prefeito | Curitiba - PR | 28/02/2025 | Cumprimento de agenda na Secretaria Estadual de Educação - SEED | 1/2 | 180,00 | Portaria nº 321/2025 |
| Vilmarize Buffon Fraron | Secretária de Saúde | Foz do Iguaçu - PR | 09/03/2025 a 13/03/2025 | Participar do Evento Saúde em Movimento - 2025 | 04 | 2.240,00 | Portaria nº 316/2025 |
| Marcelli Cristina Cervo | Enfermeira | Foz do Iguaçu - PR | 09/03/2025 a 13/03/2025 | Participar do Evento Saúde em Movimento - 2025 | 04 | 2.240,00 | Portaria nº 3172025 |
| Danieli Fontana S.T. Machado | Enfermeira | Foz do Iguaçu - PR | 09/03/2025 a 13/03/2025 | Participar do Evento Saúde em Movimento - 2025 | 04 | 2.240,00 | Portaria nº 318/2025 |
| Fernanda Thais Gehlen | Agente Comunitário de Saúde | Foz do Iguaçu - PR | 09/03/2025 a 13/03/2025 | Participar do Evento Saúde em Movimento - 2025 | 04 | 2.240,00 | Portaria nº 319/2025 |
| Rodrigo Scussel | Gestor Municipal de Contratos | Curitiba - PR | 10/03/2025 a 12/03/2025 | Participar do Curso - Captação de recursos Federais como identificar e elaborar projetos | 02 e 1/2 | 900,00 | Portaria nº 322/2025 |
| Álvaro Dênis Ceni Scolaro | Prefeito | Curitiba - PR | 09/03/2025 a 10/03/2025 | Cumprimento de agenda com deputados na ALEP – Assembleia Legislativa do Paraná | 01 | 360,00 | Portaria nº 323/2025 |
| Juliana Dias de Castro | Diretora de Meio Ambiente | Curitiba - PR | 11/03/2025 a 14/03/2025 | Participar da 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA | 03 | 1.080,00 | Portaria nº 324/2025 |
| Greisiane Aparecida de Medeiros Moraes | Auxiliar Administrativo | Curitiba - PR | 11/03/2025 a 14/03/2025 | Participar da 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA | 03 | 1.080,00 | Portaria nº 325/2025 |
| Álvaro Dênis Ceni Scolaro | Prefeito | Foz do Iguaçu - PR | 13/03/2025 a 14/03/2025 | Participar do Evento Saúde em Movimento - 2025 | 01 | 560,00 | Portaria nº 346/2025 |
| Ana Carla Dezingrini | Auxiliar Administrativo | Pato Branco - PR | 13/03/2025 | Participar de reunião técnica do Conselho Estadual e Regional do Trabalho | 01 | 80,00 | Portaria nº 345/2025 |
| Ana Carla Dezingrini | Auxiliar Administrativo | Pato Branco - PR | 18, 19 e 20/03/2025 | Participar da reunião de planejamento anual – SEBRAE e Salas do Empreendedor e Curso de Agente de Desenvolvimento Avançado | 03 | 240,00 | Portaria nº 344/2025 |
| Marcos Castro | Professor de Educação Física | São Miguel do Oeste - SC | 01 e 02/03/2025 | Participar da Competição São Miguel Internacional Sênior - 2025 | 03 | 240,00 | Portaria nº 343/2025 |
| Francinele Dalmolin | Chefe da Agência de Emprego e Rendas | Pato Branco - PR | 13/03/2025 | Participar de reunião técnica do Conselho Estadual e Regional do Trabalho | 01 | 80,00 | Portaria nº 342/2025 |
| Francinele Dalmolin | Chefe da Agência de Emprego e Rendas | Pato Branco - PR | 18/03/2025 | Participar da reunião de planejamento anual – SEBRAE e Salas do Empreendedor | 01 | 80,00 | Portaria nº 341/2025 |
| Álvaro Dênis Ceni Scolaro | Prefeito | Curitiba - PR | 16/03/2025 a 17/03/2025 | Participar de Reunião na ALEP, com deputados e reunião na SESA - Secretaria Estadual de Saúde | 01 | 360,00 | Portaria nº 388/2025 |
| Andreia da Silva | Agente Administrativo | Francisco Beltrão - PR | 19/03/2025 | Participar do "Evento Compras Locais", promovido pela Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná - AMSOP | 01 | 80,00 | Portaria nº 389/2025 |
| Paulo Egídio Dalsasso | Agente Administrativo | Francisco Beltrão - PR | 19/03/2025 | Participar do "Evento Compras Locais", promovido pela Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná - AMSOP | 01 | 80,00 | Portaria nº 390/2025 |
| Alana patrícia Locatelli | Assessora Jurídica | Francisco Beltrão - PR | 19/03/2025 | Participar do "Evento Compras Locais", promovido pela Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná - AMSOP | 01 | 80,00 | Portaria nº 391/2025 |
| Cássia Três | Secretária de Educação, Cultura e Esportes | Foz do Iguaçu - PR | 19/03/2025 a 20/03/2025 | Participar do Evento Seminário de Cooperação Pedagógica com Municípios – NCPM 2025 | 01 e 1/2 | 840,00 | Portaria nº 392/2025 |
| Luciani Gubert | Coordenadora Pedagógica | Foz do Iguaçu - PR | 19/03/2025 a 20/03/2025 | Participar do Evento Seminário de Cooperação Pedagógica com Municípios – NCPM 2025 | 01 e 1/2 | 840,00 | Portaria nº 393/2025 |
| Kelli Casagrande | Pedagoga | Foz do Iguaçu - PR | 19/03/2025 a 20/03/2025 | Participar do Evento Seminário de Cooperação Pedagógica com Municípios – NCPM 2025 | 01 e 1/2 | 840,00 | Portaria nº 394/2025 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Ana Carla Dezingrini | Auxiliar Administrativo | Curitiba - PR | 25/03/2025 a 28/03/2025 | Participar de Evento do SEBRAE – PR, onde haverá premiações das Salas do Empreendedor, bem como será traçada novas estratégias de trabalho para o empreendedorismo | 02 | 720,00 | Portaria nº 395/2025 |
| Francinele Dalmolin | Chefe da Agência de Emprego e Rendas | Curitiba - PR | 25/03/2025 a 28/03/2025 | Participar de Evento do SEBRAE – PR, onde haverá premiações das Salas do Empreendedor, bem como será traçada novas estratégias de trabalho para o empreendedorismo | 02 | 720,00 | Portaria nº 396/2025 |
| Maria Madalena da Silva | Professora | Curitiba - PR | 30/03/2025 a 31/03/2025 | Participar do Evento Seminário de Fonoaudiologia e a Escola Regular: Oficina para professores e pais de crianças com perda auditiva, usuárias de aparelhos e/ou implantes auditivos | 01 | 360,00 | Portaria nº 397/2025 |

**Publicado por:**
Neide Caldato
**Código Identificador:**22DDC82E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

### RECURSOS HUMANOS
### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 021/2025

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 021/2025**

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESTINADO À CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ.

O **Prefeito Municipal de AMAPORÃ**, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a realização de ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS), destinado a contratação de profissionais nas funções de **MÉDICO**, para atender necessidade temporária e excepcional de interesse público, no desenvolvimento de atividades essenciais, inadiáveis e necessárias ao regular o funcionamento do serviço público, assim como o encerramento do credenciamento dos profissionais de saúde, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 306/2010, que regulamenta premissa contida no artigo nº 37, da Constituição Federal.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será executado sob a responsabilidade da **Comissão Especial Organizadora e Julgadora/Examinadora** designada pela Portaria nº 081/2025, de 21 de março de 2025, subordinada e acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde e Divisão de Recursos Humanos do município de Amaporã.

Este edital, os demais editais e os avisos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado serão disponibilizados no website oficial da Prefeitura Municipal de Amaporã, no endereço eletrônico www.amapora.pr.gov.br, bem como seus atos oficiais publicados no Diário Oficial do Município.

Será aceita a impugnação deste edital no prazo **de 2 (dois) dias úteis**, a contar da sua publicação, ou seja, do dia 24/03/2025, a contar das 00:01 do dia 24/03/2025 até as 17:00h do dia 25/03/2025, enviado para o e-mail **rh@amapora.pr.gov.br**, indicando no campo assunto **"IMPUGNAÇÃO"**, contendo a justificativa e embasamento que sustentem o pedido de impugnação.

Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.

Da decisão da impugnação, poderá ocorrer alteração do cronograma, com a republicação do edital.

Este Processo Seletivo Simplificado consistirá somente em **AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE TEMPO DE SERVIÇO**: títulos acadêmicos e tempo de serviço como profissional da mesma função pretendida deste edital, de caráter classificatório, conforme critérios de comprovação e de avaliação dispostos no **Anexo I**, parte integrante

deste Edital.

Todos os interessados poderão participar do Processo Seletivo Simplificado, exceto as pessoas que integram as situações dispostas no **subitem 1.5.1,** ficando sua aprovação subordinada aos critérios de avaliação constantes neste Edital, bem como do disposto no **Anexo I**, sendo ainda sua eventual contratação condicionada à comprovação dos requisitos específicos para o exercício da função conforme especificado no subitem **1.8.1** deste Edital.

**É vedada a contratação de servidores pertencentes ao quadro de pessoal efetivo da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Amaporã.**

A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

**A participação dos candidatos no PSS não implica na obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação.**

Fica reservado à Secretaria Municipal de Saúde o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital, enumerados no item 7.

A contratação está condicionada à comprovação pelo candidato aprovado, e eventualmente convocado para aceite de vaga, dos requisitos especificados no item **8 e 9 deste Edital.**

Os requisitos e as atribuições para admissão no emprego estão relacionados no **Anexo II** deste Edital.

Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.ampora.pr.gov.br.

**CRONOGRAMA**

| **FASE** | **PERÍODO** |
|---|---|
| Período de inscrições | 24/03/2025 a 04/04/2025 |
| Taxa de inscrição | Não há taxa de inscrição. |
| Entrega dos títulos e documentos de tempo de serviço | Período: 24/03/2025 a 04/04/2025<br><br>Juntamente com a inscrição |
| Publicação de classificação provisória | 08/04/2025 |
| Prazo de entrega para recursos | 09/04/2025 e 10/04/2025, na forma **PRESENCIAL**. |
| Classificação final de homologação | 14/04/2025 |

| | |
|---|---|
| Convocação, entrega de títulos e contratação | De acordo com a necessidade da Secrearia Municipal de Saúde e Divisão de Recursos Humanos de Amaporã, **via edital**, publicado no endereço eletrônico: http://www.amapora.pr.gov.br/site/, |
| Local para comparecimento | Rua Bahia n°. 59 – Centro, Amaporã – PR, Secretaria Municipal de Saúde |

**VAGAS, FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS ESPECÍFICOS**

As vagas ocorrerão durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, sempre que for solicitado a contratação de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Amaporã.

As funções, requisitos específicos, a remuneração, a jornada de trabalho semanal, são os estabelecidos a seguir:

**TABELA DE FUNÇÕES PÚBLICAS TEMPORÁRIAS**

| **FUNÇÕES** | **VAGAS OFERTADAS AMPLA** | **JORNADA SEMANAL DE TRABALHO** | **REMUNERAÇÃO MENSAL** | **REQUISITOS ESPECÍFICOS** |
|---|---|---|---|---|
| **Médico Temporário** | 01+ cadastro de reserva | 40 horas | R$ 21.592,14 | Curso de Graduação em Medicina com diploma devidamente registrado, com exame de Revalida, se for o caso, expedido por instituição oficial de ensino e curso reconhecido pelo MEC. Registro de Conselho de Classe (CRM). |

Para a função ofertada, poderá ser adotado horários de trabalho em regimes de 8h diárias e/ou 12x36 inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Sobre o valor da remuneração, será aplicado o redutor constitucional, caso exceda o teto remuneratório do subsídio do Chefe do Executivo, nos termos do art. 37, inciso XI da CF/88

Não haverá pagamento em dobro para escalas de sábados e domingos, devendo o benefício incindir apenas em feriados não compensados.

Os contratados terão direito aos seguintes benefícios:

Vale-alimentação (cartão) no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), nos termos da Lei municipal nº 1045/2024.

Adicional de insalubridade, no valor aproximado a R$ 303,60;

A validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 06 meses, a contar da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, conforme alínea A, do inciso 6º, do artigo 2º, da Lei Municipal 306/2010

As vagas previstas neste Edital serão distribuídas entre as unidades de saúde do município e Hospital Municipal.

**REQUISITOS PARA ADMISSÃO**

São requisitos básicos para o ingresso no quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Amaporã, Estado do Paraná:

ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da Constituição Federal;

ter completado 18 (dezoito) anos;

estar em pleno exercício dos direitos políticos;

possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do emprego;

a quitação com as obrigações eleitorais e militares;

não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público;

declaração do não-exercício de outro cargo, emprego ou função pública, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso, XVI, alíneas a); b) e c), da Constituição Federal e da não percepção de proventos de aposentadoria de que trata o artigo 37, § 10 da Constituição Federal;

ter boa conduta;

não possuir antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;

demais exigências e documentos contidos neste Edital.

no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deve estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal.

**DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições no Processo Seletivo Simplificado implicam, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

Todos os candidatos serão isentos da taxa de inscrição.

**As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas SOMENTE na forma PRESENCIAL.**

**Das inscrições:**

período: **24/03/2025 a 04/04/2025.**

Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico www.amapora.pr.gov.br.

Na hipótese de preenchimento do Formulário de Inscrição com dados incorretos, o(a) candidato(a) poderá refazer a inscrição tantas vezes que for necessário e, neste caso, ficará valendo a última realizada até o término do período de inscrições.

É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das sanções legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, o mesmo será desligado da função temporária, pela Prefeitura Municipal de Amaporã.

**DA RESERVA DE VAGAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado para admissão em função pública cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, observadas as exigências de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, nos termos da lei, devendo o candidato observar, no ato da

inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas no subitem 1.5.1 para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.

São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

O interditado legalmente não poderá concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência, independente do nível de deficiência em que estiver enquadrado.

Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

À pessoa com deficiência, amparada pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas.

O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 6 deste Edital, deverá indicar que concorrerá na condição de pessoa com deficiência;

O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar no ato da contratação, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), assinado e carimbado com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo, bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, **com data de expedição emitida no máximo 60 (sessenta) dias anteriores ao último dia das inscrições**, sob pena de não ser considerado.

O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e deverá constar o nome e documento de identidade do candidato, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF).

O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.

Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

O candidato inscrito como pessoa com deficiência que dentro dos respectivos prazos não atender aos dispositivos mencionados neste item, ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de convocação imediata, passando a integrar a última posição da classificação geral de sua função pretendida, não podendo reivindicar essa prerrogativa.

O candidato com deficiência convocado para contratação no Processo Seletivo Simplificado, quando convocado, deverá providenciar:

O laudo médico supracitado no item 6.6.

ASO (Atestado de saúde ocupacional) conforme modelo no **anexo IV**.

O candidato que for admitido na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relotação, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho para o desempenho das atribuições da função pública.

O candidato que no ato da inscrição se declarar com deficiência e não for eliminado do Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência poderão ocupar, além das vagas que lhes são destinadas por Lei, as vagas da ampla concorrência, desde que aprovados e habilitados e observada a ordem geral de classificação.

Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado, e caso não haja outro candidato com deficiência, a vaga será preenchida pela ampla concorrência.

O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada, somente poderá ser convocado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Municipal.

**DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

O edital com a classificação final dos candidatos terá data prevista de publicação para 14/04/2025, publicado no Diário Oficial do Município e também disponibilizado pelo site da prefeitura em: http://www.amapora.pr.gov.br/site/.

Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados à Divisão de Recursos Humanos do município de Amaporã, no prazo de **2 (dois)** dias úteis da publicação da lista de classificação provisória do Processo Seletivo Simplificado, contra a nota final e classificação dos candidatos.

**É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.amapora.pr.gov.br, sob pena de perda do prazo recursal.**

Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico www.amapora.pr.gov.br, conforme modelo do **Anexo III** deste Edital.

Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

Somente serão aceitos recursos enviados via e-mail e dentro dos prazos estipulados.

Os recursos serão analisados e as respostas divulgadas no endereço eletrônico www.amapora.pr.gov.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

A Secretaria Municipal de Saúde e a Divisão de Recursos Humanos responsáveis pela organização do certame, constituem última instância administrativa para recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

Os critérios para **desempate** serão os listados abaixo, na seguinte ordem:

Maior idade;

Maior grau de titulação: stricto sensu, latu sensu, graduação.

Tempo de serviço, conforme item 8.4.

Permanecendo o empate, será realizado sorteio pela Divisão de Recursos Humanos, na presença dos candidatos que serão convocados para esse fim.

**DA ENTREGA DE TÍTULOS E DO TEMPO DE SERVIÇO**

**A comprovação dos requisitos de qualificação, incluindo títulos acadêmicos e comprovantes de tempo de serviço, deverá ser realizada no momento da inscrição, com a efetiva entrega dos documentos.**

**Os documentos necessários deverão ser apresentados em um envelope lacrado. Envelopes que não estiverem devidamente lacrados não serão aceitos.**

Os títulos serão analisados, julgados com a entrega de títulos, conforme critérios e limites de pontuação estabelecidos no Anexo I, parte integrante deste edital.

**8.2.3** O candidato que apresentar a documentação equivocada, ou não estiver em conformidade com os títulos que foram informados no ato da inscrição por equívoco, será **eliminado.**

Os **TÍTULOS ACADÊMICOS**, para fins de pontuação, serão consideradas as formações de nível superior de escolaridade, ou seja, as Graduações (Bacharelado, Licenciatura e/ou Tecnólogo Superior) e as Especializações (Pós Graduação, Mestrado e/ou Doutorado).

O **TEMPO DE SERVIÇO**, para fins de pontuação, serão consideradas **apenas** as experiências profissionais registradas na função de inscrição dos **últimos 10 (dez) anos,** contados da data de publicação deste Edital, **devendo ser comprovadas das seguintes formas**:

**Tempo de serviço na função de inscrição:**

**Se profissional na esfera pública:** Mediante apresentação da **Certidão ou Declaração** emitida pelo Órgão legalmente competente, contendo o **timbre** oficial de identificação, **assinada,** contendo o devido registro da **função** elencada no **Anexo I** deste Edital e o respectivo tempo de serviço, indicando o **início** e **término** com o **dia, mês e ano (DD/MM/AAAA)**. Quando o respectivo órgão público registra o contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social /CTPS, deverá ser observada a forma de comprovação do subitem seguinte.

**Se profissional na esfera privada:** Mediante apresentação de **cópia simples** da Carteira de Trabalho e Previdência Social /CTPS, **FÍSICA ou DIGITAL**, observando ainda:

**CTPS FÍSICA,** apresentar obrigatoriamente cópia:

Das **páginas 1** e **2** *(frente e verso, contendo a qualificação civil do trabalhador), inclusive de CTPS distintas;*

Das **páginas que contiverem os contratos de trabalho** em experiências nas funções elencadas no

**Anexo I** deste Edital e, quando for o caso;

Das páginas de anotações gerais, ou outras, que forem observadas pelo empregador, mediante registro realizado nos respectivos contratos de trabalho e que constarem nas páginas tratadas na alínea anterior.

Para fins de pontuação, serão considerados somente anos completos.

**Para fins de pontuação, somente serão computados anos inteiros (365 dias)**.

**Os tempos de serviços que forem concomitantes, ou seja, atuados em vínculos distintos de trabalho, porém em mesmo período de tempo, serão computados para fins de pontuação uma única vez, da maneira mais benéfica ao candidato.**

**Os Títulos Acadêmicos e o Tempo de Serviço que não forem apresentados nos estritos termos constantes neste Edital, bem como aqueles que não forem possíveis de comprovação, especialmente quanto à Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) das respectivas funções exercidas, não serão pontuados.**

Não serão pontuados, registros escolares e profissionais que estiverem com dados ilegíveis (borrado, rasurado, apagados, cópia com cortes, entre outros).

Não será admitida a entrega de títulos por nenhum outro meio, prazo ou condição, que não a que consta

estabelecida neste Edital, dispostas neste item.

8.10. Os documentos exigidos para a comprovação dos requisitos de qualificação devem ser entregues autenticados. Alternativamente, o candidato poderá apresentar os documentos originais no ato da inscrição, permitindo que o servidor responsável proceda à autenticação dos mesmos in loco.

**DA CONTRATAÇÃO**

As contratações serão efetuadas por 6 (seis) meses, podendo ser prorrogadas por igual período, regidas pela CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas), de acordo com a Lei Complementar N° 306/2010.

O candidato será convocado através de edital específico publicado em Diário Oficial do Município para a contratação.

As contratações obedecerão à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação ou não entregar tal documentação exigida, será reclassificado para o final da fila, podendo ser reconvocado de acordo com a demanda do município.

O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos do Município de Amaporã/PR, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação**, do Edital de Convocação.

Não serão aceitos documentos após o prazo estipulado no item 9.2.3.

Os convocados deverão providenciar o ASO (atestado de saúde ocupacional) emitido por instituição clínica de saúde ocupacional, de sua escolha, da região metropolitana de AMAPORÃ, ficando sob responsabilidade do candidato o custeio do parecer médico. (Modelo no Anexo IV)

Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do emprego, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

O candidato convocado na forma do item 9.2.3 apresentará, no ato de seu comparecimento, os seguintes documentos.

Providenciar os seguintes documentos originais e cópias:

Cédula de Identidade;

Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) do candidato;

Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) do cônjuge do candidato.

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;

Cartão do PIS/PASEP;

Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;

Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;

Certidão de Nascimento (quando for solteiro);

Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;

Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;

Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

01 (uma) foto 3x4 recente;

Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;

Comprovante de endereço atual.

Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;

Atestado de saúde ocupacional (ASO), conforme modelo no **Anexo IV** deste Edital, com parecer médico de clínica de saúde ocupacional privada, da escolha do candidato, ficando sob responsabilidade do candidato o custeio do mesmo.

Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da admissão;

Os documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício dos cargos, assim como o registro e quitação do respectivo conselho da classe.

Demais documentos solicitados pela Administração.

***MARCOS MARIN***

Prefeito Municipal

***HEBERTON OLIVEIRA BONI SOUZA***

Secretario Municipal de Saúde

| ANEXO I – TABELA DE PONTUAÇÕES | | | |
|---|---|---|---|
| TÍTULOS | | | |
| DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO | TÍTULO | PONTO POR TÍTULO | PONTUAÇÃO LIMITE |
| a) Diploma de curso de graduação na área da saúde, diferente da formação exigida para ingresso no cargo, emitido por instituição de ensino competente, devidamente credenciada no Ministério da Educação; ou certificado de conclusão, acompanhado do histórico escolar, emitido por instituição devidamente credenciada no Ministério da Educação. | Graduação: Licenciatura, bacharelado e/ou tecnólogo superior | 2 | 2 |
| b) Diploma de pós-graduação na área da saúde, emitido por instituição de ensino competente, devidamente credenciada no Ministério da Educação; ou certificado de conclusão, acompanhado do histórico escolar, emitido por instituição devidamente credenciada no Ministério da Educação. | Especialização: Lato- sensu | 4 | 8 |
| c) Diploma de mestrado ou doutorado na área da saúde, emitido por instituição de ensino competente, devidamente credenciada no Ministério da Educação; ou certificado de conclusão, acompanhado do histórico escolar, emitido por instituição devidamente credenciada no Ministério da Educação. | Especialização: Stricto sensu | 10 | 20 |
| | | | |
| DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO | ITEM | PONTO POR ANO | PONTUAÇÃO LIMITE |
| 2) Tempo de serviço na função de inscrição:<br>Esfera Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital, nos | **TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO DE INSCRIÇÃO** | 7 | 70 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| termos dos subitens 8.4.2 deste Edital.<br><br>Esfera Pública: Declaração ou Certidão assinada, indicando o início e término com o dia, mês e ano (DD/MM/AAA). Ou CTPS se o Órgão Público assim procedeu o registro de trabalho. Nos termos dos subitens 8.4.1 deste Edital | | | |

**PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100**

-O candidato NÃO poderá apresentar o mesmo título que já é requisito para ingresso na função.

-O TEMPO DE SERVIÇO, para fins de pontuação, serão consideradas, apenas as experiências profissionais registradas na função de inscrição dos últimos 10 (dez) anos, contados da data de publicação deste Edital.

OBSERVAÇÃO:

| **O TEMPO DE SERVIÇO NAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE INSCRIÇÃO SERÃO VÁLIDAS DE ACORDO COM SEUS RESPECTIVOS CBO'S:** | |
|---|---|
| FUNÇÕES | CBO / MTE N° |
| MÉDICO | 2251 - _ _ |

**ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS TEMPORÁRIAS**

**FUNÇÃO: MÉDICO TEMPORÁRIO**

REQUISITOS MÍNIMOS: ENSINO SUPERIOR CONSELHO DA CATEGORIA PROFISSIONAL.

COMPLETO

COM

REGISTRO

NO

**Descrição Sintética**

Realizar tarefas inerentes à área de saúde pública na especialidade.

**Descrição Detalhada**

Atuar conforme o Código de Ética Médica e as normas institucionais;

Realizar atendimentos humanizados e dentro da sua especialidade;

Realizar anamnese, exame clínico, solicitar exames complementares e definir condutas terapêuticas;

Emitir diagnósticos, prescrever tratamentos e acompanhar a evolução do paciente;

Registrar informações no prontuário conforme diretrizes do SUS. Encaminhar pacientes para a rede de saúde quando necessário;

Prestar orientações a pacientes e familiares sobre diagnóstico e tratamento;

Desenvolver ações de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida;

Participar de programas, serviços e equipes multiprofissionais;

Emitir laudos, atestados e pareceres médicos conforme legislação vigente;

Realizar exames médicos admissionais e perícias para fins administrativos.

Atuar em urgências e emergências, incluindo plantões 24h;

Supervisionar a coleta e análise de dados epidemiológicos;

Responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional;

Cumprir protocolos municipais e garantir qualidade e biossegurança no atendimento; e,

Exercer outras atividades pertinentes à função e às diretrizes da gestão de saúde municipal.

ANEXO III: Formulário para interposição de recurso contra anota e classificação final dos candidatos, relativa ao

Processo Seletivo Simplificado.

**RECURSO CONTRA A NOTA E CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS, RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** publicado no edital Nº /. Eu, ,portador do documento de

CPF nº.....,candidato(a) a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado p a r a a f u n ç ã o d e ....., apresento recurso junto a esta Secretaria e Divisão, contra a nota/classificação ;

A nota/classificação objeto de contestação: (explicitar o que está contestando).....

.....

..... ;

….....

.....

.....

.....

.....

Amaporã,.....de.....de……..

.....

Assinatura do candidato

RECEBIDO em...../...../...20..... por.....

(Assinatura e cargo/funçãodo servidor que receber o recurso)

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ | | | | | |
| ANEXO IV | | | | | |
| **ASO - Atestado de Saúde Ocupacional** | | | | | |
| **Nome:** | | | | **Nascimento** | **Sexo (M/F)** |
| **CPF** | | PNE (S/N): | | / / | |

| | |
|---|---|
| **Função** | **Tipo de Exame Médico** |
| ( ) Enfermeiro | Admissional ( ) |
| | Periódico ( ) |
| | Demissional ( ) |
| | Mudança de Função ( ) |
| ( ) Médico | Retorno ao Trabalho ( ) |
| | Obs: |

| **RISCOS** | |
|---|---|
| **Biológicos** | **Ergonômicos** |
| Vírus | Postura inadequada |
| Bactérias | Trabalho em turnos norturnos |
| Protozoários | Ritmos excessivos |
| Fungos | |
| Parasítas | |

| **Declaramos que após investigação clínica, o candidato(a) à função acima declarada foi considerado(a):** | |
|---|---|
| **Apto ( ) Inapto ( )** | |

Assinatura do médico e Carimbo (CRM)

Assinatura do candidato

**Data:** / /

**Publicado por:**
Luiza Lucas Pereira
**Código Identificador:**1A24937D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

### LICITAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2025

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

**OBJETO**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos munícipes atendidos pelo Sistema Único de Saúde e para manutenção da farmácia básica do município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I.

**RESOLVE:** Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 003/2025 – Registro de Preços n° 003/2024, conforme segue o vencedor:

| Itens | Proponente Vencedora | Valor Total (R$) |
|---|---|---|
| 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, | UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA<br>CNPJ: 18.161.599/0001-00 | R$ 292.007,50 (duzentos e noventa e dois mil e sete reais e cinquenta centavos). |

| | | |
|---|---|---|
| 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 104, 106, 107, 108, 112, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 125, 127, 129, 131, 135, 139, 140, 142 e 144 | | |
| 15 | ID FARMA LTDA<br>CNPJ: 46.796.127/0001-60 | R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais). |
| 34, 42 e 80 | LÍDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 38.170.314/0001-05 | R$ 9.064,00 (nove mil e sessenta e quatro reais). |
| 39 e 113 | PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 33.324.795/0001-42 | R$ 1.676,95 (um mil e seiscentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos). |
| 53 | MEDICAMENTOS DE AZ LTDA<br>CNPJ: 09.676.256/0001-98 | R$ 1.798,00 (um mil e setecentos e noventa e oito reais). |
| 56, 66, 73, 95, 102, 114, 122, 124, 128 e 134 | CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 01.328.535/0001-59 | R$ 7.386,02 (sete mil e trezentos e oitenta e seis reais e dois centavos). |
| 79 e 141 | CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA<br>CNPJ: 39.610.184/0001-47 | R$ 8.142,00 (oito mil e cento e quarenta e dois reais). |
| 83, 109 e 110 | GRAMS&GRAMS LTDA CNPJ: 10.448.145/0001-03 | R$ 5.188,80 (cinco mil e cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos). |
| 105 | GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ:41.319.803/0001-90 | R$ 4.625,00 (quatro mil e seiscentos e vinte e cinco reais |
| 138 | EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS<br>CNPJ: 14.905.502/0001-76 | R$ 4.209,00 (quatro mil e duzentos e nove reais). |
| **Valor Total** | | **R$ 335.347,27 (trezentos e trinta e cinco mil e trezentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos)** |

**Itens desertos:** 26, 81, 126, 130, 132, 136, 137 e 143

**Itens fracassados:** 69, 111 e 133

**Anahy-PR, 21 de março de 2025.**

***ARILSON BATISTA DE SOUZA***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
David Welinton Carvalho Scappa
**Código Identificador:**CB8B8ACE

---

**SECRETARIA GERAL**
**DECRETO N° 2.389/2025**

Publica para fins de recenseamento a relação completa de Servidores Públicos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 91, parágrafo 5º da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica publicado para fins de recenseamento e controle, relação completa dos Servidores Públicos Municipais, conforme anexo único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de março de 2025.

***ARILSON BATISTA DE SOUZA***

Prefeito Municipal

| ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 2.389/2025. | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Nº. | NOME | MATRICULA | FUNÇÃO/DEPARTAMENTO | Salário Base |
| 1. | Adeusa Nazareth de Lima Ferreira | 5070-1 | Agente Educacional – Ação Social | R$ 2.586,58 |
| 2. | Adriana Brandini Soares | 11053-2 | Professor Classe C – Educação | R$ 2.347,42 |
| 3. | Adriana Pereira Preto Scandolari | 5143-3 | Agente Educacional – Educação | R$ 2.192,44 |
| 4. | Adriane Maria Cattani | 8834-3 | Professor Classe C – Educação | R$ 2.347,42 |
| 5. | Adriano Silva Migliorini | 5800-1 | Técnico Agrícola – Agricultura | R$ 2.491,84 |
| 6. | Adriele Finetti da Silva | 10553-3 | Assistente Administrativo - Educação | R$ 1.757,28 |
| 7. | Adrielly Silva Trindade | 10677-3 | Assistente Administrativo - Saúde | R$ 1.757,28 |
| 8. | Aguinaldo dos Santos Brasilino | 12054-2 | Chefe de Divisão – Agricultura, Abast. Meio Amb. | R$ 2.380,71 |
| 9. | Alessandro Champoski | 10740-4 | Operador de Máquinas Pesadas – Rodoviário | R$ 2.770,47 |
| 10. | Alice Amaro Silva de Araújo | 12020-2 | Chefe de Equipe - Administração | R$ 1.554,74 |
| 11. | Aline Raquel Gatti | 8214-3 | Assistente Social – Ação Social | R$ 4.495,67 |
| 12. | Almir Rocha de Souza | 9199-2 | AUXÍLIO DOENÇA | |
| 13. | Amanda Fernandes da Costa Galter | 8907-1 | Assistente Administrativo – Educação | R$ 1.893,25 |
| 14. | Ana Beatriz Flores do Nascimento | 11720-2 | Auxiliar de Serviços Gerais – Educação | R$ 1.518,00 |
| 15. | Ana Maria Florêncio | 3255-1 | Agente Comunitário de Saúde – Saúde | R$ 3.036,00 |
| 16. | Ana Maria Lopes de Freitas Sousa | 11584-3 | Chefe de Equipe – Educação | R$ 1.554,74 |
| 17. | Ana Paula Batista de Souza | 7595-2 | Técnico Contábil - Finanças | R$ 4.495,67 |
| 18. | Ana Paula Estevão Crepaldi | 11614-2 | Chefe de Divisão – Administração | R$ 2.380,71 |
| 19. | Ana Paula Miranda Ferreira | 11118-3 | Psicólogo – Saúde | R$ 4.019,80 |
| 20. | Ana Rita Wagner | 5169-1 | Odontólogo – Saúde | R$ 7.168,09 |
| 21. | Ana Vitória Fabris | 12058-1 | Assistente Administrativo - Administração | R$ 1.757,28 |
| 22. | Anderson Patrick da Silva | 12042-1 | Agente Comunitário de Saúde - Saúde | R$ 3.036,00 |
| 23. | Andrei Felipe | 7676-1 | Trabalhador Braçal – Obras e Urbanismo | R$ 1.518,00 |
| 24. | Andreia de Carvalho Wouk Abreu | 8460-1 | Auxiliar de Serviços Gerais - Agricultura | R$ 1.518,00 |
| 25. | Andreia Meurer | 9857-1 | Nutricionista – Saúde | R$ 2.875,67 |
| 26. | Andressa Cristina Aparecida Neris | 11797-1 | Técnico em Enfermagem – Saúde | R$ 2.770,47 |
| 27. | Ângela Maria Dias dos Santos | 8885-1 | Auxiliar de Serviços Gerais – Administração | R$ 1.518,00 |
| 28. | Angélica Pedroso Bloinski Visnieski | 12021-1 | Engenheira Civil – Administração | R$ 4.019,80 |
| 29. | Angelina Augusta Kaezer | 7684-1 | Agente de Apoio p/ Educação Infantil – Educação | R$ 1.518,00 |
| 30. | Antonio Ferreira da Silva | 1490-3 | Chefe de Equipe – Educação | R$ 1.554,74 |
| 31. | Antonio Gonçalves Cota | 12084-1 | Chefe de Equipe – Obras e Urbanismo | R$ 1.554,74 |
| 32. | Antonio Rodrigues Donini | 12014-1 | Motorista - Educação | R$ 2.042,13 |
| 33. | Aparecida da Silva Rosa | 9164-2 | Auxiliar de Serviços Gerais – Saúde | R$ 1.518,00 |
| 34. | Aparecida de Oliveira Felipe | 12015-1 | Auxiliar de Serviços Gerais – Educação | R$ 1.518,00 |
| 35. | Arilson Batista de Souza | 8745-4 | PREFEITO | R$ 11.900,00 |
| 36. | Arlindo Neves da Silva | 12082-1 | Chefe de Equipe – Obras e Urbanismo | R$ 1.554,74 |
| 37. | Beatriz de Paula Freitas | 11495-3 | Chefe de Equipe – Ação Social | R$ 1.554,74 |
| 38. | Beatriz Maria de Oliveira Rossow | 8931-1 | Trabalhador Braçal – Educação | R$ 1.518,00 |
| 39. | Benedito Aparecido Gussan | 12094-1 | Chefe de Equipe – Obras e Urbanismo | R$ 1.554,74 |
| 40. | Brena Maria Camargo | 12033-2 | Chefe de Equipe – Educação | R$ 1.554,74 |
| 41. | Bruna da Silva Fagundes | 12083-1 | Chefe de Divisão - Saúde | R$ 2.380,71 |
| 42. | Carina Theodoro Ribeiro | 12013-1 | Auxiliar de Serviços Gerais – Educação | R$ 1.518,00 |
| 43. | Carlos Antonio Reis | 9083-7 | Secretário de Coordenação Geral | R$ 8.200,00 |
| 44. | Carlos Roberto Alves | 7668-7 | Agente de Transporte e Trânsito - Rodoviário | R$ 2.312,76 |
| 45. | Cassia Camila dos Santos Almeida | 8117-1 | Auxiliar de Serviços Gerais - Rodoviário | R$ 1.518,00 |
| 46. | Celio Roberto Scandolari | 7617-2 | Motorista – Saúde | R$ 2.312,76 |
| 47. | Claudinei da Silva Correia | 10723-5 | Diretor do Depto. de Planejamento | R$ 3.880,88 |
| 48. | Claudinéia dos Santos Pereira Zydek | 12034-1 | Professor Contratado - Educação | R$ 1.847,12 |
| 49. | Claudiney Armando dos Santos | 8737-3 | Operador. Máq. Pesadas - Rodoviário | R$ 2.985,01 |
| 50. | Claudir Bourscheid | 6033-1 | Motorista – Saúde | R$ 2.491,84 |
| 51. | Creonice Santina da Silva | 4740-1 | Auxiliar de Serviços Gerais – Administração | R$ 1.518,00 |
| 52. | Crislaine Correia de Freitas | 12088-1 | Chefe de Divisão - Saúde | R$ 2.380,71 |
| 53. | Cristiane da Silva Lopes | 11134-2 | Chefe de Equipe - Educação | R$ 1.554,74 |
| 54. | Daiane Luiza da Silva Pinto | 9830-3 | Assistente Social – Ação Social | R$ 4.331,13 |
| 55. | Daiane Soares da Silva | 7315-1 | Professor Classe “C” - Educação | R$ 2.565,12 |
| 56. | Daiani Lopes Pedroso Nascimento | 11630-4 | Professor Classe “C” - Educação | R$ 2.279,08 |
| 57. | Dalva Miranda de Souza Santos | 9733-2 | Assistente Administrativo – Agricultura | R$ 1.893,25 |
| 58. | Daniel Ferreira Pinto | 3395-1 | LICENÇA PRÊMIO | R$ 1.518,00 |
| 59. | Daniel Luzano | 10529-2 | Chefe de Divisão – Agricultura | R$ 2.380,71 |
| 60. | Daniele Cristina Pereira Jota | 11096-2 | Trabalhador Braçal - Educação | R$ 1.518,00 |
| 61. | Danielle Cristina Fernandes Alves | 7374-2 | Psicóloga – Ação Social | R$ 4.495,67 |
| 62. | David Welinton Carvalho Scappa | 11142-2 | Auxiliar Administrativo - Administração | R$ 1.518,00 |
| 63. | Debora Aparecida da Silva Camargo | 7706-1 | Auxiliar de Serviços Gerais – Educação | R$ 1.518,00 |
| 64. | Debora Finetti Fabris | 8346-3 | Chefe de Divisão - Saúde | R$ 2.380,71 |
| 65. | Deise Tambara Minosso da Silva | 9342-1 | Psicólogo – Saúde | R$ 2.985,01 |
| 66. | Denílson Esprisson | 9628-3 | Motorista – Educação | R$ 2.042,13 |
| 67. | Derinaldo Bessa de Araújo | 2739-1 | Trabalhador Braçal – Educação | R$ 1.518,00 |
| 68. | Dilene Julião Messias | 5630-1 | Auxiliar de Serviços Gerais – Saúde | R$ 1.518,00 |
| 69. | Dirceu Galter | 4715-1 | Vigia – Rodoviário | R$ 1.518,00 |
| 70. | Dulcilene de Souza | 11240-5 | Chefe de Divisão – Cultura | R$ 2.380,71 |
| 71. | Edevaldo dos Santos | 11991-8 | Operador de Som e Áudio – Cultura | R$ 2.042,13 |
| 72. | Edimara Menezes Camapum | 11860-5 | Professor Classe “C” - Educação | R$ 2.279,08 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 73. | Edimara Zanatta Ribeiro | 5118-4 | Professor classe “C” - Educação | R$ 2.721,32 |
| 74. | Edinaldo José da Silva | 5290-4 | Fiscal de Tributação – Financeiro | R$ 2.117,47 |
| 75. | Edinaldo Pereira Jota | 12093-1 | Chefe de Equipe – Obras e Urbanismo | R$ 1.554,74 |
| 76. | Edinéia Andrade Diniz Felipe | 10162-2 | Auxiliar Administrativo - Saúde | R$ 1.518,00 |
| 77. | Edinéia Casado Peres | 2160-1 | Técnico em Enfermagem – Saúde | R$ 3.878,50 |
| 78. | Édio Felipe | 11088-10 | Chefe de Divisão – Saúde | R$ 2.380,71 |
| 79. | Edirce Pereira Jota Damarati | 5134-2 | Agente Educacional – Educação | R$ 2.192,44 |
| 80. | Edna Fernandes Pereira | 8230-1 | LICENÇA SEM VENCIMENTOS | |
| 81. | Edson Pestana da Costa | 7129-2 | Operador de Máquinas Pesadas – Rodoviário | R$ 3.218,62 |
| 82. | Edwagno Pereira | 1546-1 | Motorista – Saúde | R$ 2.892,77 |
| 83. | Elaine Jandrey Bezerra | 6912-2 | Auxiliar Administrativo – Ação Social | R$ 1.518,00 |
| 84. | Eliana Gofredo | 10375-4 | Auxiliar Administrativo – Ação Social | R$ 1.518,00 |
| 85. | Eliana Topp da Silva | 12046-1 | Auxiliar de Serviços Gerais - Educação | R$ 1.518,00 |
| 86. | Eliane Francisco Prates | 8940-1 | Trabalhador Braçal – Saúde | R$ 1.518,00 |
| 87. | Eliane Nunes da Silva | 8265-1 | Trabalhador Braçal - Educação | R$ 1.518,00 |
| 88. | Elias dos Santos | 6262-2 | Motorista – Educação | R$ 2.400,59 |
| 89. | Elias Ferreira dos Santos Junior | 11266-2 | Contador – Finanças | R$ 5.730,88 |
| 90. | Elisangela de Fátima Fernandes da Costa | 1422-1 | Assistente Administrativo – Saúde | R$ 2.551,50 |
| 91. | Elizabete Pereira dos Santos | 9512-1 | Técnico em Higiene Dental – Saúde | R$ 2.228,08 |
| 92. | Elizandra Felipe | 7650-1 | Agente de Apoio p/ Educação Infantil – Educação | R$ 1.518,00 |
| 93. | Elizangela Benjamin | 6165-1 | Agente Comunitário de Saúde – Saúde | R$ 3.036,00 |
| 94. | Elizeide Conde de Jesus | 8206-2 | Agente Comunitário de Saúde – Saúde | R$ 3.036,00 |
| 95. | Eliziane Nunes da Silva | 11754-1 | Auxiliar de Serviços Gerais – Educação | R$ 1.518,00 |
| 96. | Emerson Gomes de Oliveira | 11258-3 | Operador de Máquinas Pesadas - Rodoviário | R$ 2.770,47 |
| 97. | Enio Vieira Jandrey | 1406-1 | Motorista – Educação | R$ 3.002,68 |
| 98. | Érica Ferreira Lopes | 6823-3 | Professor Classe C – Educação | R$ 2.347,42 |
| 99. | Evani Costa | 10464-1 | AUXILIO DOENÇA | |
| 100. | Estefanny Julião Fraga | 11509-4 | Chefe de Equipe - Educação | R$ 1.554,74 |
| 101. | Fatima Borba Depieri | 9792-3 | Professor Classe C – Educação | R$ 2.417,92 |
| 102. | Fátima de Oliveira Rosa | 10472-4 | Assistente Administrativo – Ação Social | R$ 1.757,28 |
| 103. | Fernanda Aurea Batista da Silva | 8680-4 | Agente Comunitário de Saúde – Saúde | R$ 3.036,00 |
| 104. | Flávio Vieira Jandrey | 8729-3 | Operador de Máquinas Pesadas – Rodoviário | R$ 2.985,01 |
| 105. | Franciele Fermino da Silva | 11339-1 | Professor Classe C – Educação | R$ 2.347,42 |
| 106. | Franciele Gattini Colis | 10219-1 | Professor Classe C – Educação | R$ 2.347,42 |
| 107. | Francieli Angili Ramos | 7390-1 | Fisioterapeuta – Saúde | R$ 2.985,01 |
| 108. | Francieli de Almeida Hansen | 4685-1 | Recepcionista – Saúde | R$ 2.197,91 |
| 109. | Gilberto de Andrade | 6920-2 | Técnico em Enfermagem – Saúde | R$ 3.218,62 |
| 110. | Gilmar Saturnino | 4634-3 | Mecânico de Máquinas e Equipamentos Rod. – Rodoviário | R$ 3.468,69 |
| 111. | Gilmar Silva de Andrade | 6238-2 | Instrutor de Informática – Educação | R$ 2.117,47 |
| 112. | Gislaine Batista de Souza Buhler | 9768-1 | Professor Classe C – Educação | R$ 2.417,92 |
| 113. | Gislaine Batista de Souza Buhler | 9768-3 | Professor Classe C – Educação | R$ 2.417,92 |
| 114. | Gleiciani Pedroso de Amorin Orlando | 12087-1 | Diretora do Departamento de Ação Social | R$ 3.880,88 |
| 115. | Grazieli dos Santos Pessoa | 11746-1 | Auxiliar de Serviços Gerais – Esportes, Recreação e Lazer | R$ 1.518,00 |
| 116. | Gustavo Galter Garcia | 12096-1 | Assessor Jurídico - Administração | R$ 5.041,44 |
| 117. | Henrique de Rezende Taveira | 12080-1 | Chefe de Divisão - Administração | R$ 2.380,71 |
| 118. | Irene Moraes Fabris | 8095-4 | Professor Classe C - Educação | R$ 2.522,89 |
| 119. | Irene Rodrigues da Silva Barbosa | 5185-1 | Agente Educacional – Educação | R$ 2.192,44 |
| 120. | Israel Charles Rodrigues da Guia | 8710-1 | Motorista – Rodoviário | R$ 2.228,08 |
| 121. | Ivana Salete Canci Bassani | 12017-1 | Professor Classe “C” - Educação | R$ 2.279,08 |
| 122. | Jacira de Oliveira de Carvalho Jandrey | 3247-1 | Agente Comunitário de Saúde – Saúde | R$ 3.036,00 |
| 123. | Jair Lopes de Camargo | 6572-2 | Trabalhador Braçal – Obras e Urbanismo | R$ 1.518,00 |
| 124. | Jane Balbino de Souza | 4820-2 | Assistente Administrativo – Finanças | R$ 2.197,91 |
| 125. | Janete Saturnino | 7587-1 | Auxiliar de Serviços Gerais – Esportes | R$ 1.518,00 |
| 126. | Jaqueline Correia Casagrande | 11975-3 | Professor contratado – Educação | R$ 1.847,12 |
| 127. | Jaqueline Ribeiro do Amaral | 11886-2 | Assistente Administrativo - Administração | R$ 1.757,28 |
| 128. | Jefferson Pedroso | 11460-3 | Motorista - Saúde | R$ 2.042,13 |
| 129. | Jeniffer Karoline dos Santos Vidal Bueno | 12010-1 | Auxiliar Administrativo – Ação Social | R$ 1.518,00 |
| 130. | Jhone Gomes Camapum | 9300-3 | Assistente Social - Ação Social | R$ 4.019,80 |
| 131. | João Batista Binoti Lima | 4499-4 | Agente Comunitário de Saúde – Saúde | R$ 3.036,00 |
| 132. | João Batista Feles da Silva | 11703-2 | Trabalhador Braçal – Obras e Urbanismo | R$ 1.518,00 |
| 133. | Joaquim Moreira Camapum | 8702-3 | Operador de Maquinas Pesadas – Rodoviário | R$ 2.985,01 |
| 134. | Jocielly Andressa Fabris | 11916-4 | Assistente Administrativo - Administração | R$ 1.757,28 |
| 135. | Jose Carlos de Oliveira | 8141-1 | Preparado Físico - Esporte | R$ 3.098,41 |
| 136. | José Coelho | 12064-1 | Chefe de Divisão - Rodoviário | R$ 2.380,71 |
| 137. | José Fonseca Sampaio | 10650-4 | Chefe de Divisão – Obras e Urbanismo | R$ 2.380,71 |
| 138. | Jose Marcos dos Santos | 8150-1 | Operador de Maq. Agrícolas - Agricultura | R$ 2.312,76 |
| 139. | José Maria Rotta | 10812-5 | Trabalhador Braçal – Saúde | R$ 1.518,00 |
| 140. | Josiane Magiolo de Lima | 10618-3 | Auxiliar de Serviços Gerais - Saúde | R$ 1.518,00 |
| 141. | Josiane Reco Saturno Hort | 12060-1 | Motorista - Saúde | R$ 2.042,13 |
| 142. | Josimar Santos de Almeida | 10634-3 | Motorista – Rodoviário | R$ 2.042,13 |
| 143. | Joyce Caroline Bertolino Rotta | 9849-1 | Nutricionista – Educação | R$ 2.985,01 |
| 144. | Joyce Gomes Camapum | 9881-2 | Psicólogo – Ação Social | R$ 4.331,13 |
| 145. | Jucélia da Silva | 11002-2 | Auxiliar de Serviços Gerais – Educação | R$ 1.518,00 |
| 146. | Juciele da Costa Pavão | 12035-1 | Auxiliar de Serviços Gerais – Obras e Urbanismo | R$ 1.518,00 |
| 147. | Julia Dorcina Barboza da Guia | 9130-1 | Agente de Apoio p/ Educação Infantil – Educação | R$ 1.518,00 |
| 148. | Juliana Brandini Soares | 6700-1 | Assistente Administrativo - Administração | R$ 1.965,28 |
| 149. | Jurandir do Nascimento | 4758-1 | Trabalhador Braçal – Obras e Urbanismo | R$ 1.518,00 |
| 150. | Kauana Cristina da Silva Brandão | 10758-5 | Técnico em Enfermagem – Saúde | R$ 2.770,47 |
| 151. | Kely Daiane da Silva | 9555-2 | Assistente Administrativo – Saúde | R$ 1.757,28 |
| 152. | Lara Eduarda Camargo de Oliveira | 11843-4 | Chefe de Equipe - Educação | R$ 1.554,74 |
| 153. | Lariza Nattiele de Souza | 12063-1 | Chefe de Divisão - Saúde | R$ 2.380,71 |
| 154. | Laurindo de Souza | 11932-3 | Motorista – Saúde | R$ 2.042,13 |
| 155. | Leilane da Silva | 5568-1 | Assistente Administrativo – Administração | R$ 2.117,47 |
| 156. | Leni Rodrigues do Nascimento Reis | 12040-2 | Chefe de Divisão – Ação Social | R$ 2.380,71 |
| 157. | Leone Aparecido dos Santos | 10103-2 | Chefe de Equipe – Obras e Urbanismo | R$ 1.554,74 |
| 158. | Leonilda Mendes Góes Soares | 6815-1 | Professor Classe C – Educação | R$ 2.721,32 |
| 159. | Leonilda Mendes Góes Soares | 6815-4 | Professor Classe C – Educação | R$ 2.565,12 |
| 160. | Lindinalva da Silva Carvalho Paterek | 7080-1 | Zelador – Educação | R$ 1.518,00 |
| 161. | Lucas Antonio Tschaen | 9741-4 | Chefe de Divisão – Obras e Urbanismo | R$ 2.380,71 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 162. | Luciana Antonia da Silva | 3182-1 | Agente Comunitário de Saúde – Saúde | R$ 3.036,00 |
| 163. | Luciano Theodoro Ribeiro | 11878-4 | Diretor de Departamento de Industria, Comércio e Serviços | R$ 3.880,88 |
| 164. | Lucilene do Nascimento Alves | 6890-1 | Técnico em Enfermagem – Saúde | R$ 3.218,62 |
| 165. | Lucimeire Zanetti | 12047-2 | Chefe de Divisão - Educação | R$ 2.380,71 |
| 166. | Luiz Casagrande Filho | 9385-7 | Diretor de Departamento Rodoviário | R$ 3.880,88 |
| 167. | Manoel Pereira da Silva | 12055-1 | Chefe de Equipe – Obras e Urbanismo | R$ 1.554,74 |
| 168. | Marcia Bueno de Assis Oliveira | 11452-2 | Conselheira Tutelar – Ação Social | R$ 2.046,20 |
| 169. | Marcia dos Santos Pereira | 9725-1 | Trabalhador Braçal – Educação | R$ 1.518,00 |
| 170. | Marcio Rodrigo Diniz Pena | 11681-3 | Trabalhador Braçal – Obras e Urbanismo | R$ 1.518,00 |
| 171. | Marcos dos Santos Nascimento | 10189-3 | Assessor Técnico - Saúde | R$ 5.041,44 |
| 172. | Marcos Soares dos Reis | 6785-1 | Auxiliar de Obras – Obras e Urbanismo | R$ 1.767,07 |
| 173. | Marcus Vinicius do Nascimento Reis | 11622-1 | Advogado (Procurador Jurídico) – Ação Social | R$ 4.019,80 |
| 174. | Maria Aparecida dos Santos Rocha | 11800-1 | Auxiliar de Serviços Gerais – Obras e Urbanismo | R$ 1.518,00 |
| 175. | Maria Aparecida Ferreira da Silva | 12091-1 | Auxiliar de Serviços Gerais – Ação Social | R$ 1.518,00 |
| 176. | Maria Aparecida Miranda Bravo | 9091-6 | Auxiliar Administrativo – Administração | R$ 1.518,00 |
| 177. | Maria de Fátima da Silva | 4618-1 | Auxiliar de Serviços Gerais – Agricultura | R$ 1.518,00 |
| 178. | Maria de Loudes Alves | 2070-1 | Professor Classe C – Educação | R$ 3.062,88 |
| 179. | Maria de Loudes Alves | 2070-2 | Professor Classe C – Educação | R$ 2.973,69 |
| 180. | Maria de Lurdes Gil de Azevedo Silva | 11649-4 | Técnico em Enfermagem – Saúde | R$ 2.770,47 |
| 181. | Maria de Lourdes Menezes Camapum | 5380-2 | Agente Comunitário de Saúde – Saúde | R$ 3.036,00 |
| 182. | Maria Helena dos Santos Silva | 2011-1 | Auxiliar de Serviços Gerais – Administração | R$ 1.518,00 |
| 183. | Maria Roseli de Carvalho Tschaen | 6351-2 | Cozinheira – Educação | R$ 1.518,00 |
| 184. | Maria Vitória Donini | 11207-2 | Chefe de Equipe - Educação | R$ 1.554,74 |
| 185. | Marie Aparecida Bruna da Silva | 12057-1 | Chefe de Setor - Saúde | R$ 1.592,20 |
| 186. | Marilucia Pereira Gomes | 11274-1 | Professor Classe C – Educação | R$ 3.062,88 |
| 187. | Marilza de Freitas Ruiz | 11827-2 | Professor Classe C - Educação | R$ 2.522,89 |
| 188. | Marilza de Freitas Ruiz | 11827-3 | Professor Classe C - Educação | R$ 2.279,08 |
| 189. | Marilza Scalfani Rodrigues Eduardo | 8869-2 | Professor Classe C – Educação | R$ 2.417,92 |
| 190. | Marilza Scalfani Rodrigues Eduardo | 8869-4 | Professor Classe C – Educação | R$ 2.279,08 |
| 191. | Marinalva da Silva Nascimento | 2747-1 | Agente Comunitário de Saúde – Saúde | R$ 3.036,00 |
| 192. | Marlene Aparecida Alves | 5312-1 | Auxiliar de Serviços Gerais – Saúde | R$ 1.518,00 |
| 193. | Marlene Zaurizio de Souza | 2127-1 | Agente Educacional – Educação | R$ 2.362,25 |
| 194. | Marli do Carmo de Souza | 5215-4 | Técnico em Enfermagem – Saúde | R$ 3.468,69 |
| 195. | Marlon Raffael Pinto | 12085-1 | Diretor do Departamento de Administração | R$ 3.880,88 |
| 196. | Mauricio Dias | 10782-7 | Chefe de Divisão – Industria, Comércio e Serviços | R$ 2.380,71 |
| 197. | Mayara Martins Pereira | 12022-1 | Assistente Administrativo - Administração | R$ 1.757,28 |
| 198. | Michel Junior da Silva Santos | 12081-1 | Chefe de Divisão - Saúde | R$ 2.380,71 |
| 199. | Mirian Pereira Mancore | 11215-2 | Professor Contratado - Educação | R$ 1.847,12 |
| 200. | Moacir José Bertolo | 515-1 | Motorista – Rodoviário | R$ 3.002,68 |
| 201. | Moizes Bezerra | 7110-1 | Motorista – Saúde | R$ 2.400,59 |
| 202. | Monica dos Santos Nascimento Lino | 8060-3 | Professor Classe C – Educação | R$ 2.642,06 |
| 203. | Monica dos Santos Nascimento Lino | 8060-7 | Professor Classe C – Educação | R$ 2.522,89 |
| 204. | Monica Milouski Ferreira | 10979-2 | Agente Comunitário de Saúde – Saúde | R$ 3.036.00 |
| 205. | Naira Pedroso Bloinski | 11983-1 | Técnico em Enfermagem - Saúde | R$ 2.770,47 |
| 206. | Nathalia Karoline Furis Carvalho | 11851-2 | Chefe de Equipe - Educação | R$ 1.554,74 |
| 207. | Nelci Bertolino Rotta | 4529-3 | Assistente Administrativo – Administração | R$ 2.197,91 |
| 208. | Neuza Rocha de Almeida | 12089-1 | Chefe de Equipe - Rodoviário | R$ 1.554,74 |
| 209. | Nilton Aparecido Crepaldi | 10227-3 | Motorista – Obras e Urbanismo | R$ 2.042,13 |
| 210. | Noemia Aparecida da Silva | 6394-1 | Auxiliar de Serviços Gerais – Ação Social | R$ 1.518,00 |
| 211. | Noemia Vitória da Silva | 12018-1 | Auxiliar de Serviços Gerais – Ação Social | R$ 1.518,00 |
| 212. | Odair José Saturnino | 11665-4 | Trabalhador Braçal – Esportes, Recreação e Lazer | R$ 1.518,00 |
| 213. | Odair Vieira de Miranda | 10995-9 | Enfermeiro – Saúde | R$ 5.948,65 |
| 214. | Osmar dos Santos | 5584-4 | Assistente Administrativo – Ação Social | R$ 2.117,47 |
| 215. | Patrícia Aparecida Rotta Borba | 7161-1 | Técnico em Enfermagem - Saúde | R$ 3.218,62 |
| 216. | Patrícia Ferreira Brandão Chagas | 4626-1 | Auxiliar de Serviços Gerais – Educação | R$ 1.518,00 |
| 217. | Patrícia Pistun Taveira | 8168-1 | Enfermeiro – Saúde | R$ 6.409,34 |
| 218. | Paulo Ademir Wagner | 4987-4 | Odontólogo – Saúde | R$ 7.168,09 |
| 219. | Paulo Cesar dos Santos | 11673-2 | Trabalhador Braçal – Obras e Urbanismo | R$ 1.518,00 |
| 220. | Paulo da Silva | 10790-2 | Motorista – Educação | R$ 2.042,13 |
| 221. | Paulo Joaquim de Santana | 12011-1 | Auxiliar de Serviços Gerais – Obras e Urbanismo | R$ 1.518,00 |
| 222. | Paulo Robson dos Santos | 11789-3 | Trabalhador Braçal – Obras e Urbanismo | R$ 1.518,00 |
| 223. | Paulo Sergio Euzébio | 12066-2 | Motorista – Obras e Urbanismo | R$ 2.042,13 |
| 224. | Reginaldo Reis de Freitas | 6971-1 | Auxiliar Administrativo – Esportes | R$ 1.518,00 |
| 225. | Reinaldo Barbosa da Silva | 6378-1 | Motorista – Obras e Urbanismo | R$ 2.491,84 |
| 226. | Romildo Morais da Cruz | 9873-1 | Professor Classe C - Educação | R$ 2.642,06 |
| 227. | Romildo Morais da Cruz | 9873-2 | Professor Classe C – Educação | R$ 2.417,92 |
| 228. | Ronaldo Aparecido de Freitas | 10383-3 | Diretor do Depto. de Agricultura, Abastecimento Meio Ambiente e Recursos Hídricos. | R$ 3.675,83 |
| 229. | Rosa Maria Cordeiro Vicente | 12095-1 | Chefe de Divisão - Administração | R$ 2.380,71 |
| 230. | Rosana Machado dos Santos | 8842-2 | Professor Classe C – Educação | R$ 2.721,32 |
| 231. | Rosana Machado dos Santos | 8842-5 | Professor Classe C – Educação | R$ 2.417,92 |
| 232. | Rosangela Maria Estevam | 5479-2 | Agente Educacional – Educação | R$ 2.034,83 |
| 233. | Roseli Aparecida Francisquini Alves | 4960-4 | Professor Classe C – Saúde | R$ 2.721,32 |
| 234. | Roseli Aparecida Simões Miranda | 5096-2 | Professor Classe C – Educação | R$ 2.721,32 |
| 235. | Rosimar Bregonde Mendoça | 8176-1 | Enfermeiro – Saúde | R$ 6.409,34 |
| 236. | Rosimara Vieira Miranda | 9261-1 | Aux. Serv. Gerais – Educação | R$ 1.518,00 |
| 237. | Rosinéia dos Santos | 12023 | Aux. Serv. Gerais – Administração | R$ 1.518,00 |
| 238. | Rozangela dos Santos Pereira | 5363-1 | Auxiliar de Serviços Gerais – Educação | R$ 1.518,00 |
| 239. | Rozangela Tschaen | 10600-3 | Auxiliar de Serviços Gerais – Saúde | R$ 1.518,00 |
| 240. | Sabrina Skoteki Sarzi | 10944-3 | Diretora do Departamento de Esportes, Recreação e Lazer | R$ 3.880,88 |
| 241. | Salvador Ferreira | 11711-3 | Trabalhador Braçal – Obras e Urbanismo | R$ 1.518,00 |
| 242. | Sandra Teixeira de Souza | 7714-1 | Trabalhador Braçal – Saúde | R$ 1.518,00 |
| 243. | Sara Kelly dos Santos | 11592-2 | Chefe de Equipe - Educação | R$ 1.554,74 |
| 244. | Shirlei de Carli Silva | 6513-1 | Auxiliar de Serv. Gerais – Ação Social | R$ 1.518,00 |
| 245. | Sidinéia Lopes Camargo | 8850-1 | Professor Classe C – Educação | R$ 2.522,89 |
| 246. | Sidinéia Lopes Camargo | 8850-2 | Professor Classe C – Educação | R$ 2.417,92 |
| 247. | Silvana de Souza | 9997-3 | Professor Classe C – Educação | R$ 2.279,08 |
| 248. | Silvia Adriana Possa | 8567-3 | Assistente Administrativo – Administração | R$ 1.965,28 |
| 249. | Silvia Leodato da Silva Carvalho | 11924-4 | Assistente Administrativo – Ação Social | R$ 1.757,28 |
| 250. | Silvio Lima Lycurgo | 12090-1 | Diretor do Departamento de Finanças | R$ 3.880,88 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 251. | Simone de Gusmão Gussão | 7307-1 | Zelador – Ação Social | R$ 1.518,00 |
| 252. | Simone Schinato de Souza | 8052-1 | Professor Classe C – Educação | R$ 2.522,89 |
| 253. | Tatiane Letícia Gil da Silva | 9652-3 | Agente Comunitário de Saúde – Saúde | R$ 3.036,00 |
| 254. | Thais de Oliveira Felipe Simões | 8796-3 | Professor Classe C – Educação | R$ 2.279,08 |
| 255. | Thaís Figueira Mori | 11819-2 | Auxiliar de Serviços Gerais – Saúde | R$ 1.518,00 |
| 256. | Tobias Gabriel Gusson | 12062-1 | Auxiliar Administrativo - Saúde | R$ 1.518,00 |
| 257. | Vagner Fernando Gusson | 5550-1 | Motorista – Saúde | R$ 2.400,59 |
| 258. | Valcilene Fabris Rocha | 10820-8 | Conselheira Tutelar – Ação Social | R$ 2.466,79 |
| 259. | Valdeci Anselma da Silva | 9288-1 | Motorista – Saúde | R$ 2.228,08 |
| 260. | Valdeci da Silva | 6688-1 | Motorista – Rodoviário | R$ 2.400,59 |
| 261. | Valdemar José Bosi | 2925-5 | Vice-Prefeito | R$ 5.500,00 |
| 262. | Valéria Bloinski | 7099-1 | Zelador – Ação Social | R$ 1.518,00 |
| 263. | Valéria Fernanda dos Santos Marques | 11312-2 | Professor Classe C – Educação | R$ 2.279,08 |
| 264. | Valtair Kruger | 5126-1 | Auxiliar de Obras – Obras e Urbanismo | R$ 1.858,88 |
| 265. | Vanessa de Freitas Jacomel | 8699-3 | Auxiliar Administrativo – Administração | R$ 1.518,00 |
| 266. | Vânia Andrea Bagatoli Estevão | 4928-3 | Professor Classe C - Educação | R$ 2.721,32 |
| 267. | Vera Lúcia Golemba Miranda | 10863-3 | Auxiliar de Serviços Gerais – Ação Social | R$ 1.518,00 |
| 268. | Veridiana Bandeira da Silva Correia | 6980-2 | Auxiliar Administrativo – Administração | R$ 1.518,00 |
| 269. | Vilma Mittman Leão | 5207-7 | Assessor Especial de Programas de Saúde | R$ 8.200,00 |
| 270. | Wagna da Costa Zanatta | 11363-4 | Conselheiro Tutelar – Ação Social | R$ 2.046,20 |
| 271. | Waldemir dos Santos | 4774-1 | Operador de Máquinas Agrícolas – Agricultura | R$ 2.586,58 |
| 272. | Waldi de Souza | 4561-3 | Auxiliar de Serviços Gerais – Obras e Urbanismo | R$ 1.518,00 |
| 273. | Wallisson Henrique Finetti | 11606-2 | Bioquímico/Farmacêutico – Saúde | R$ 4.019,80 |
| 274. | Wanderley Kruger | 256-2 | Assistente Administrativo – Administração | R$ 1.757,28 |
| 275. | Wergila Campos Tome Correa | 12030-1 | Fisioterapeuta - Saúde | R$ 2.770,47 |
| 276. | Wesley Fabricio dos Santos Silva | 12061-1 | Operador de Máquinas Pesadas - Rodoviário | R$ 2.770,47 |
| 277. | Wilian Francis de Carvalho | 10731-2 | Motorista – Saúde | R$ 2.042,13 |
| 278. | Willian Junior de Lima | 12039-1 | Motorista – Obras e Urbanismo | R$ 2.042,13 |
| 279. | Willian Junior Felipe | 11770-1 | Trabalhador Braçal – Obras e Urbanismo | R$ 1.518,00 |
| 280. | Zelia Vieira de Miranda Messina | 11304-5 | Professor Classe C – Educação | R$ 2.417,92 |
| 281. | Zilda de Oliveira | 2763-1 | Agente Comunitário de Saúde – Saúde | R$ 3.036,00 |

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, em 21 de março de 2025.

***ARILSON BATISTA DE SOUZA***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**6AFA5DCD

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**GABINETE DA PREFEITA**
**AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2024

Objeto: **AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS PARA CONTROLE DE PLANTAS INFESTANTES, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especialaos participantes do **Pregão Eletrônico 016/2024**, a convocação do terceiro colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

*** LOTE 02/ITEM 01 –** SEMPRA/UPL - PACOTE COM 200G (HALOSSULFURON-METÍLICO) HERBICIDA DE AÇÃO SISTÊMICA; GRUPO QUÍMICO: SULFONILUREIA; TIPO E FORMULAÇÃO: GRÂNULOS DISPERSÍVEIS EM ÁGUA.

A empresa **BIDDEN COMERCIAL LTDA** não manifestou interesse na prorrogação da ata de registro de preços para mais um período de 12 (doze) meses.

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **PLANTIUM DISTRIBUIDORA LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **TERCEIRO lugar** no **LOTE 02**, para que no prazo de **03 (três) dias uteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

***OBS:*** Caso a empresa aceite o (s) lote (s), a vigência da ata de registro de preços vigorará a partir de **20/06/2025** até **19/06/2026**, antes desta data os atuais fornecedores continuarão a fornecer os itens ao Município.

| Lote | Item | Descrição | Marca | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 1 | SEMPRA/UPL - PACOTE COM 200G (HALOSSULFURON-METÍLICO) HERBICIDA DE AÇÃO SISTÊMICA; GRUPO QUÍMICO: SULFONILUREIA; TIPO E FORMULAÇÃO: GRÂNULOS DISPERSÍVEIS EM ÁGUA | SEMPRA/NORTOX | UND | 10 | R$ 699,50 | R$ 6.995,00 |

Caso não aceite será convocado(a) o(a) quarto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 21 de março de 2025.

***STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA***

Pregoeira

Portaria n° 18.874/2025

**Publicado por:**
Stephanie Dos Santos Papini Souza
**Código Identificador:**203151FD

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 19.088 DE 21 DE MARÇO DE 2025**

**Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

**CONSIDERANDO** o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | Otávio Milani Bueno De Godoi<br>Brendha Carolina Santos Farinha<br>Eduardo Fidelis Da Silva<br>Cleusa Rosa Da Silva Madoglio<br>Juliana Casagrande Felix<br>Juliana Del Ciampo Oliveira<br>Jamecelani Oliveira Dias<br>Amanda Emanuelly Fregolão De SOUZA<br>Lisandra Cristina Da Silva<br>Daniel Luiz Milani<br>Leonardo Ferreira Da Silva<br>Rafael Vital Dos Santos<br>Fabio Biancardi Baldini<br>Daniel Tavares De Andrade<br>Marielle De Oliveira Pereira<br>Camila Nardoni Gonçalez<br>Raimundo Eleoterio Benfica Junior<br>Carlos Henrique Claro De Carvalho | | |
| **Fiscal Substituto:** | MARIANA YASMIM GRANATTO<br>Reginaldo Reinaldo<br>Gabriela Rodrigues Reynaldo<br>Jucelina De Souza Costa Birello<br>Marlene Maria Da Silva Mitrovini<br>Simone Godoi Audi De Mello<br>Silvana Aparecida Jesus Da Silva<br>Ana Helena Pereira De Campos Bernardini<br>Júlio Cesar Carvalho<br>Marcel Lemana<br>Antonio Eduardo Bonifácio<br>Luiz Antonio De Aguiar<br>Paulo Henrique Da Silva Rodrigues<br>Rafael Gustavo De Souza Guerra<br>Cristiana Da Silva Santos | | |
| **Gestor Titular:** | Dirceu Luiz | | |
| **Gestor Substituto:** | Edevaldo Barbosa | | |
| **Ata nº** | 019/2025 | **VIGÊNCIA:** | 21.03.2025 A 20.03.2026 |
| **Modalidade:** | PREGÃO ELETRÔNICO | | |
| **Nº licitação** | 005/2025 | | |
| **Contratado:** | **ANDRE GUSTAVO SANCHES - ME** | | |
| **Objeto:** | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOM, CAMERA DE RE E SENSORES, PRENSAGEM DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS COM | | |

| | |
|---|---|
| | FORNECIMENTO DE CONECTORES E MANGUEIRAS, TAPEÇARIA VEICULAR, RE-CUPERAÇÃO DE POLTRONAS PARA ÔNIBUS, TROCA DE ASSOALHO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA. |
| **Valor:** | **R$ 51.000,00** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | Otávio Milani Bueno De Godoi<br>Brendha Carolina Santos Farinha<br>Eduardo Fidelis Da Silva<br>Cleusa Rosa Da Silva Madoglio<br>Juliana Casagrande Felix<br>Juliana Del Ciampo Oliveira<br>Jamecelani Oliveira Dias<br>Amanda Emanuelly Fregolão De SOUZA<br>Lisandra Cristina Da Silva<br>Daniel Luiz Milani<br>Leonardo Ferreira Da Silva<br>Rafael Vital Dos Santos<br>Fabio Biancardi Baldini<br>Daniel Tavares De Andrade<br>Marielle De Oliveira Pereira<br>Camila Nardoni Gonçalez<br>Raimundo Eleoterio Benfica Junior<br>Carlos Henrique Claro De Carvalho | | |
| **Fiscal Substituto:** | MARIANA YASMIM GRANATTO<br>Reginaldo Reinaldo<br>Gabriela Rodrigues Reynaldo<br>Jucelina De Souza Costa Birello<br>Marlene Maria Da Silva Mitrovini<br>Simone Godoi Audi De Mello<br>Silvana Aparecida Jesus Da Silva<br>Ana Helena Pereira De Campos Bernardini<br>Júlio Cesar Carvalho<br>Marcel Lemana<br>Antonio Eduardo Bonifácio<br>Luiz Antonio De Aguiar<br>Paulo Henrique Da Silva Rodrigues<br>Rafael Gustavo De Souza Guerra<br>Cristiana Da Silva Santos | | |
| **Gestor Titular:** | Dirceu Luiz | | |
| **Gestor Substituto:** | Edevaldo Barbosa | | |
| **Ata nº** | 019/2025 | **VIGÊNCIA:** | 21.03.2025 A 20.03.2026 |
| **Modalidade:** | PREGÃO ELETRÔNICO | | |
| **Nº licitação** | 005/2025 | | |
| **Contratado:** | **MARCIO JOSE DANTAS - FUNILARIA** | | |

| | |
|---|---|
| **Objeto:** | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOM, CAMERA DE RE E SENSORES, PRENSAGEM DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS COM FORNECIMENTO DE CONECTORES E MANGUEIRAS, TAPEÇARIA VEICULAR, RE-CUPERAÇÃO DE POLTRONAS PARA ÔNIBUS, TROCA DE ASSOALHO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA. |
| **Valor:** | **R$ 333.150,00** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | Otávio Milani Bueno De Godoi<br>Brendha Carolina Santos Farinha<br>Eduardo Fidelis Da Silva<br>Cleusa Rosa Da Silva Madoglio<br>Juliana Casagrande Felix<br>Juliana Del Ciampo Oliveira<br>Jamecelani Oliveira Dias<br>Amanda Emanuelly Fregolão De SOUZA<br>Lisandra Cristina Da Silva<br>Daniel Luiz Milani<br>Leonardo Ferreira Da Silva<br>Rafael Vital Dos Santos<br>Fabio Biancardi Baldini<br>Daniel Tavares De Andrade<br>Marielle De Oliveira Pereira<br>Camila Nardoni Gonçalez<br>Raimundo Eleoterio Benfica Junior<br>Carlos Henrique Claro De Carvalho | | |
| **Fiscal Substituto:** | MARIANA YASMIM GRANATTO<br>Reginaldo Reinaldo<br>Gabriela Rodrigues Reynaldo<br>Jucelina De Souza Costa Birello<br>Marlene Maria Da Silva Mitrovini<br>Simone Godoi Audi De Mello<br>Silvana Aparecida Jesus Da Silva<br>Ana Helena Pereira De Campos Bernardini<br>Júlio Cesar Carvalho<br>Marcel Lemana<br>Antonio Eduardo Bonifácio<br>Luiz Antonio De Aguiar<br>Paulo Henrique Da Silva Rodrigues<br>Rafael Gustavo De Souza Guerra<br>Cristiana Da Silva Santos | | |
| **Gestor Titular:** | Dirceu Luiz | | |
| **Gestor Substituto:** | Edevaldo Barbosa | | |
| **Ata nº** | 019/2025 | **VIGÊNCIA:** | 21.03.2025 A 20.03.2026 |
| **Modalidade:** | PREGÃO ELETRÔNICO | | |

| | |
|---|---|
| **Nº licitação** | 005/2025 |
| **Contratado:** | **W C SERAFIM TORNEARIA** |
| **Objeto:** | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOM, CAMERA DE RE E SENSORES, PRENSAGEM DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS COM FORNECIMENTO DE CONECTORES E MANGUEIRAS, TAPEÇARIA VEICULAR, RE-CUPERAÇÃO DE POLTRONAS PARA ÔNIBUS, TROCA DE ASSOALHO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA. |
| **Valor:** | **R$ 122.500,00** |

**Art. 2°** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de Março de 2025, 82º da Emancipação Política;

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***

Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Stephanie Dos Santos Papini Souza
**Código Identificador:**E869596F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

### DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Licitação Nrº: | Pregão5/ 2025 |
| b) Objeto Homologado: | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA E ADITIVOS, PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR |

| FORNECEDOR | CNPJ | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| L DE B FLORENTINO LTDA | 43.468.704/0001-04 | R$ 441.809,00 |

| NOME | LOTE | ORDEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR_UNITARIO | VALOR_TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| L DE B FLORENTINO LTDA | 1 | 1 | ÓLEO 15W40 API CI-4 ACEA E7 RECOMENDADO P/70.000 20 LTS | LUBRAX | BLD | 100 | 439,00 | 43.900,00 |
| L DE B FLORENTINO LTDA | 2 | 1 | ÓLEO DE TRANSMISSÃO 140 GL-5 EMB. 20 LTS | IPIRANGA | BLD | 10 | 506,00 | 5.060,00 |
| L DE B FLORENTINO LTDA | 3 | 1 | ÓLEO DE TRANSMISSÃO 90 GL-5 EMB. 20 LTS | IPIRANGA | BLD | 20 | 534,00 | 10.680,00 |
| L DE B FLORENTINO LTDA | 4 | 1 | ÓLEO ATF 20 LITROS | EVORA | BLD | 12 | 560,00 | 6.720,00 |
| L DE B FLORENTINO LTDA | 5 | 1 | ÓLEO PARA FREIO DOT 4 – 500 ML | RADNAQ | FCS | 70 | 20,00 | 1.400,00 |
| L DE B FLORENTINO LTDA | 6 | 1 | ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 SL LITRO | LUBRAX | LTS | 168 | 22,00 | 3.696,00 |
| L DE B FLORENTINO LTDA | 7 | 1 | OLEO SINTETICO 10W40 – API SM-1 LT | IPIRANGA | LT | 80 | 34,00 | 2.720,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| L DE B FLORENTINO LTDA | 8 | 1 | ÓLEO LUBRIFICANTE 85W140 20 LTS | IPIRANGA | LTS | 60 | 535,00 | 32.100,00 |
| L DE B FLORENTINO LTDA | 9 | 1 | ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W30 20 LTS | LUBRAX | BLD | 10 | 498,00 | 4.980,00 |
| L DE B FLORENTINO LTDA | 10 | 1 | ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W TAC 3 20 LTS | LUBRAX | BLD | 10 | 642,00 | 6.420,00 |
| L DE B FLORENTINO LTDA | 11 | 1 | GRAXA CHASSIS 2 - TB 170 KG | IPIRANGA | TBR | 5 | 3.200,00 | 16.000,00 |
| L DE B FLORENTINO LTDA | 12 | 1 | ÓLEO AW 68 - 20 LTS | PETRONAS | BLD | 150 | 358,00 | 53.700,00 |
| L DE B FLORENTINO LTDA | 13 | 1 | ÓLEO PARA FREIO DOT 3 –500 ML | RADNAQ | FCS | 70 | 20,00 | 1.400,00 |
| L DE B FLORENTINO LTDA | 14 | 1 | ÓLEO 2 TEMPOS EMB 200 ML | LUBRAX | FCS | 2.500 | 9,00 | 22.500,00 |
| L DE B FLORENTINO LTDA | 15 | 1 | ÓLEO SINTÉTICO 5W30-API SP -1 LT | IPIRANGA | LTS | 400 | 29,00 | 11.600,00 |
| L DE B FLORENTINO LTDA | 16 | 1 | OLEO 10W40 SINTETICO DIESEL-API C1-4 - 20 LTS | LUBRAX | BLD | 40 | 615,00 | 24.600,00 |
| L DE B FLORENTINO LTDA | 17 | 1 | OLEO SEMI SINTETICO 15W40 SL LITRO | LUBRAX | LTS | 120 | 23,80 | 2.856,00 |
| L DE B FLORENTINO LTDA | 18 | 1 | ÓLEO LUBRIFICANTE 80W 90 - API—GL5-20 LTS | LUBRAX | BLD | 20 | 630,00 | 12.600,00 |
| L DE B FLORENTINO LTDA | 19 | 1 | OLEO LUBRIFICANTE 15W40 CH-4 20 LTS | LUBRAX | LT | 30 | 385,00 | 11.550,00 |
| L DE B FLORENTINO LTDA | 20 | 1 | OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 5W40 SN LITRO | LUBRAX | LT | 100 | 40,00 | 4.000,00 |
| L DE B FLORENTINO LTDA | 21 | 1 | ÓLEO SINTETICO DIESEL 5W30 ACEA-C3 LITRO | IPIRANGA | LT | 1.000 | 38,00 | 38.000,00 |
| L DE B FLORENTINO LTDA | 22 | 1 | ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO SAE 10W TAC-4 | EVORA | BLD | 10 | 685,00 | 6.850,00 |
| L DE B FLORENTINO LTDA | 23 | 1 | OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO IDRA XP 46 | EVORA | BLD | 50 | 520,00 | 26.000,00 |
| L DE B FLORENTINO LTDA | 24 | 1 | DESINGRIPANTE SPRAY 300 ML | RADNAQ | UNID | 200 | 12,00 | 2.400,00 |
| L DE B FLORENTINO LTDA | 25 | 1 | TRAPO ESTOPA PANO DE LIMPEZA MECÂNICO COSTURADO | MG | KG | 300 | 9,72 | 2.916,00 |
| L DE B FLORENTINO LTDA | 26 | 1 | ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 50 API BALDE 20 LITROS | IPIRANGA | BLD | 20 | 710,00 | 14.200,00 |
| L DE B FLORENTINO LTDA | 27 | 1 | ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 20W50 CH-4 BALDE 20 LTS | LUBRAX | BLD | 20 | 519,00 | 10.380,00 |
| L DE B FLORENTINO LTDA | 28 | 1 | ADITIVO RADIADOR CONCENTRADO 50/50 PARA MOTORES A DIESEL BALDE 20 LTS | SIEGER | BLD | 12 | 420,00 | 5.040,00 |
| L DE B FLORENTINO LTDA | 29 | 1 | ADITIVO RADIADOR CONCENTRADO C/ MONOELENOGLICOL 1 LT | SIEGER | LT | 400 | 28,00 | 11.200,00 |
| L DE B FLORENTINO LTDA | 30 | 1 | GRAXA ROLAMENTO - 20 KG | KARTER | BLD | 12 | 460,00 | 5.520,00 |
| L DE B FLORENTINO LTDA | 31 | 1 | LIMPA CONTATO/ MARCA: OUTRAS MARCAS/ NCM: 38249089 | RADNAQ | UNID | 26 | 16,00 | 416,00 |
| L DE B FLORENTINO LTDA | 32 | 1 | ARLA 32 EMB. 20 LTS | ECO BRILHO | BLD | 120 | 90,00 | 10.800,00 |
| L DE B FLORENTINO LTDA | 33 | 1 | ÓLEO SINTÉTICO AW20 SAE SP | IPIRANGA | LT | 200 | 42,00 | 8.400,00 |
| L DE B FLORENTINO LTDA | 34 | 1 | ÓLEO AW ISO 320 | IPIRANGA | BLD | 5 | 535,00 | 2.675,00 |
| L DE B FLORENTINO LTDA | 35 | 1 | ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W30 20 LTS | LUBRAX | BLD | 10 | 498,00 | 4.980,00 |
| L DE B FLORENTINO LTDA | 36 | 1 | ÓLEO SAE 20W30 MINERAL BALDE 20 LTS | IPIRANGA | BLD | 10 | 520,00 | 5.200,00 |
| L DE B FLORENTINO LTDA | 37 | 1 | ÓLEO SAE 50 SINTÉTICO TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA GALÃO 3,8 LITROS | EATON | GAL | 5 | 1.670,00 | 8.350,00 |

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 441.809,00 (Quatrocentos e quarenta e um mil e oitocentos e nove reais)

Barbosa Ferraz, 21 de Março de 2025.

***CARLOS ROSA ALVES***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roger Robert Pereira
**Código Identificador:**A3D0A370

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Licitação Nrº: | Pregão29/ 2024 |
| b) Objeto Homologado: | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA(S) DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, CONECTADO À REDE ONGRID DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4102505/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA. |

| FORNECEDOR | CNPJ | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| MORK SOLAR-PRODUTOS E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA | 24.616.322/0001-28 | R$ 1.299.000,00 |

| NOME | LOTE | ORDEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MORK SOLAR-PRODUTOS E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA | 1 | 1 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA(S) DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, CONECTADO À REDE ONGRID DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA | MÓD: OSDA-INV: SAJ | UN | 1 | 1.299.000,00 | 1.299.000,00 |

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 1.299.000,00 (Um milhão e duzentos e noventa e nove mil reais)

Barbosa Ferraz, 21 de Março de 2025.

**Publicado por:**
Roger Robert Pereira
**Código Identificador:**9C28B49F

---

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADITIVO**

**4° Termo aditivo**do contrato nº14 / 2022, decorrente de Pregão N°1/ 2022 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE NATIVO DE PLATAFORMA WEB PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADO, NO MODO DE LICENÇAS DE USO, SEM LIMITE DE USUÁRIOS. INCLUI AINDA SERVIÇOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DE TAL SISTEMA, COMO MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÕES E CONFIGURAÇÕES, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E EVOLUTIVA, BEM COMO HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO EM DATA CENTER E TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº80.896.194/0001-94, neste ato representada por LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA, portador do CPF sob n° 035.470.069-37, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 19/03/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 361,825.52, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

| LOTE | ORDEM | ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS | UNIDADE | QTD | VALOR UNIT |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | SISTEMA DE GESTÃO DE CONTABILIDADE PÚBLICA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA; | MENSAL | 12 | 872,02 |
| 1 | 2 | SISTEMA DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO (PPA, LDO, LOA); | MENSAL | 12 | 436,00 |
| 1 | 3 | SISTEMA DE GESTÃO FINANCEIRA E TESOURARIA MUNICIPAL; | MENSAL | 12 | 436,00 |
| 1 | 4 | SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS (SIM-AM) | MENSAL | 12 | 545,01 |
| 1 | 5 | SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE DE CUSTOS; | MENSAL | 12 | 327,01 |
| 1 | 6 | SISTEMA DE CONTROLE E GESTÃO DOS REPASSE E SUBVENÇÕES SOCIAIS | MENSAL | 12 | 218,01 |
| 1 | 7 | SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS; | MENSAL | 12 | 654,02 |
| 1 | 8 | SISTEMA DE GESTÃO DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO E ESTOQUES; | MENSAL | 12 | 654,02 |
| 1 | 9 | SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL; | MENSAL | 12 | 654,02 |
| 1 | 10 | SISTEMA DE GESTÃO DE CONTROLE DE OBRAS MUNICIPAIS; | MENSAL | 12 | 654,02 |
| 1 | 11 | SISTEMA DE GESTÃO DE CONTROLE INTERNO; | MENSAL | 12 | 654,02 |
| 1 | 12 | SISTEMA DE GESTÃO DO CONTROLE DE PATRIMONIAL DOS BENS MOVEIS E IMÓVEIS; | MENSAL | 12 | 654,02 |
| 1 | 13 | SISTEMA DE GESTÃO DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL, DÍVIDA ATIVA E TRIBUTOS MUNICIPAIS; | MENSAL | 12 | 1.090,04 |
| 1 | 14 | SISTEMA DO PORTAL CONTRIBUINTES E EMISSÃO TAXAS E CERTIDÕES ONLINE | MENSAL | 12 | 872,02 |
| 1 | 15 | SISTEMA DE EMISSÃO DO ITBI ONLINE | MENSAL | 12 | 872,02 |
| 1 | 16 | SISTEMA DE GESTÃO DA EMISSÃO E CONTROLE DO ALVARÁ ON-LINE; | MENSAL | 12 | 872,02 |
| 1 | 17 | SISTEMA DE GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA E POSTURAS; | MENSAL | 12 | 872,02 |
| 1 | 18 | APLICATIVO DE ACESSO AO CIDADÃO. (APP CIDADÃO) | MENSAL | 12 | 327,01 |
| 1 | 19 | SISTEMA DE GESTÃO DE CONTROLE DE CEMITÉRIO E EMISSÃO DE TAXAS FUNERÁRIAS; | MENSAL | 12 | 872,02 |
| 1 | 20 | SISTEMA DE GESTÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA E CONTROLE DO ISSQN; | MENSAL | 12 | 3.815,12 |
| 1 | 21 | SISTEMA DE GESTÃO DE PORTAL TRANSPARÊNCIA LEI 131/2009; | MENSAL | 12 | 654,02 |
| 1 | 22 | PORTAL WEB (SITE INSTITUCIONAL) | MENSAL | 12 | 545,01 |
| 1 | 23 | SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (FOLHA DE PAGAMENTO E E-SOCIAL); | MENSAL | 12 | 1.308,04 |
| 1 | 24 | PORTAL DO SERVIDOR MUNICIPAL | MENSAL | 12 | 654,02 |
| 1 | 25 | SISTEMA DE GESTÃO DO PONTO ELETRÔNICO | MENSAL | 12 | 763,02 |
| 1 | 26 | SISTEMA DE PROTOCOLO ELETRÔNICO E PROCESSOS DIGITAIS | MENSAL | 12 | 654,02 |
| 1 | 27 | SISTEMA DE WORKFLOW (FLUXOS DE TRABALHO). | MENSAL | 12 | 545,01 |
| 1 | 28 | SISTEMA DE GESTÃO DE AÇÕES SOCIAIS; | MENSAL | 12 | 872,02 |
| 1 | 29 | PROVIMENTO DE DATA CENTER (HOSPEDAGEM, PROCESSAMENTO, SEGURANÇA E BACKUP) | MENSAL | 12 | 2.834,15 |
| 2 | 1 | SISTEMA DE GESTÃO DE CONTABILIDADE PÚBLICA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA; | MENSAL | 12 | 436,01 |
| 2 | 2 | SISTEMA DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO (PPA, LDO, LOA); | MENSAL | 12 | 381,51 |
| 2 | 3 | SISTEMA DE GESTÃO FINANCEIRA E TESOURARIA MUNICIPAL; | MENSAL | 12 | 327,01 |
| 2 | 4 | SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS (SIM-AM) | MENSAL | 12 | 327,01 |
| 2 | 5 | SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE DE CUSTOS; | MENSAL | 12 | 272,51 |
| 2 | 6 | SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS; | MENSAL | 12 | 436,01 |
| 2 | 7 | SISTEMA DE GESTÃO DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO E ESTOQUES; | MENSAL | 12 | 327,01 |
| 2 | 8 | SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL; | MENSAL | 12 | 327,01 |
| 2 | 9 | SISTEMA DE GESTÃO DO CONTROLE DE PATRIMONIAL DOS BENS MOVEIS E IMÓVEIS; | MENSAL | 12 | 327,01 |
| 2 | 10 | SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (FOLHA DE PAGAMENTO E E-SOCIAL); | MENSAL | 12 | 272,51 |
| 2 | 11 | PORTAL DO SERVIDOR MUNICIPAL | MENSAL | 12 | 272,51 |
| 2 | 12 | SISTEMA DE PROTOCOLO ELETRÔNICO E PROCESSOS DIGITAIS | MENSAL | 12 | 381,53 |
| 2 | 13 | PROVIMENTO DE DATA CENTER (HOSPEDAGEM, PROCESSAMENTO, SEGURANÇA E BACKUP) | MENSAL | 12 | 436,01 |
| 2 | 15 | SISTEMA DE GESTÃO DE PORTAL TRANSPARÊNCIA LEI 131/2009 PARA CÂMARA MUNICIPAL | MENSAL | 12 | 436,01 |
| 3 | 2 | HORA TÉCNICA DE CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARE | HORAS | 1 | 38,15 |
| 3 | 3 | HORA TÉCNICA DE TREINAMENTO | HORAS | 1 | 38,15 |
| 3 | 5 | HORA TÉCNICA DE CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARE | HORAS | 1 | 38,15 |
| 3 | 6 | HORA TÉCNICA DE TREINAMENTO | HORAS | 1 | 38,15 |

BARBOSA FERRAZ, 19 de marco de 2025.

Contratante

***PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ***

CNPJ:76.950.062/0001-26

***CARLOS ROSA ALVES***

Prefeito Municipal

Contratada

***ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA***

80.896.194/0001-94

***LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA***

Representante Legal

**Publicado por:**
Henrique Warken
**Código Identificador:**924DDDAF

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL 24/2025 - DIVULGAÇÃO A CLASSIFICAÇÃO PROVIÓRIA.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTÁGIARIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE- PR - 02/2025.**

**EDITAL 24/2025 - DIVULGAÇÃO A CLASSIFICAÇÃO PROVIÓRIA.**

A Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque juntamente com a empresa Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tornam público a classificação Provisória dos candidatos inscritos e aprovados que realizaram a prova no dia 16/03/2025 para o Processo Seletivo 002/2025.

**CLASSIFICAÇÃO POR SECRETARIA EM ORDEM DE NOTA**

| NOME | NOTA | CURSO | COLOCAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Karina Chavaren Da Silva | 92 | Administração | **01º** |
| Raiana de Barros | 80 | Administração | **02º** |
| Leticia Aparecida Opuskevicz | 00 | Administração | **Ausente** |
| Neideliane Vieira de Freitas | 68 | AE Pedagogia | **01°** |
| Laurien de Lima de Catilho Mattei | 64 | AE Educação Física | **02º** |
| Maicon Soares Cardoso de Oliveira | 64 | AE Educação Física | **03º** |
| Amanda Valentim de Brito | 64 | AE Pedagogia | **04º** |
| Andreia Rodrigues Portela | 64 | AE Pedagogia | **05º** |
| Eliane Aparecida Kloster | 64 | AE Pedagogia | **06º** |
| Rosenilda da Silva | 64 | AE Pedagogia | **07º** |
| Valdereza Aparecida Krauczuk Beckmann | 60 | AE Pedagogia | **08º** |
| Nelci Gonçalves de Oliveira Zampier | 56 | AE Pedagogia | **09º** |
| Ana Keila Pires de Almeida | 44 | AE Educação Física | **10º** |
| Hellen Aparecida dos Santos Ribeiro | 00 | AE Educação Física | **Ausente** |
| Aline Opuskevicz | 00 | AE Pedagogia | **Ausente** |
| Cristiane Marline de Almeida | 00 | AE Pedagogia | **Ausente** |
| Francieli Lima de Freitas | 00 | AE Pedagogia | **Ausente** |
| Maria Solange Eurick de Oliveira Kaminski | 00 | AE Pedagogia | **Ausente** |
| Débora Zelaski Matias Gomes - Nascimento: 16/11/01 | 80 | Ciências Contábeis | **01º** |
| Alice Terezinha Gloden - Nascimento: 28/01/07 | 80 | Ciências Contábeis | **02°** |
| Estella Conrado - Nascimento: 15/02/07 | 80 | Ciências Contábeis | **03º** |
| Izabelli de Oliveira Krauser | 92 | Direito | **01º** |
| Maria Eduarda Guimarães Catanio | 76 | Direito | **02º** |
| Emanuel Manrik Zin Rudiake | 68 | Direito | **03º** |
| Mahielly Fernanda da Silva Casagrande | 64 | Direito | **04º** |
| Grazielly Dos Santos | 56 | Direito | **05º** |
| Vinícius Gabriel dos Santos | 72 | Engenharia Agronômica | **01º** |
| Brena Kfassniak | 64 | Engenharia Agronômica | **02º** |
| Marcos Emanuel Matiazzo | 00 | Engenharia Agronômica | **Ausente** |
| Mileni Gabrielly Milani | 80 | Farmácia | **01º** |
| Maria Mhel Soares Carvalho | 72 | Farmácia | **02º** |
| Júlia Sofia Carboni da Luz | 80 | Medicina Veterinária | **01º** |
| Alexandre Korchak Alves | 00 | Medicina Veterinária | **Ausente** |
| Laís Maciel Weber | 00 | Odontologia | **Ausente** |

**Alunos com nota = 00 não participaram do teste seletivo**

Boa Ventura de São Roque, 21 de março de 2025.

***COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS 002/2025 –***

Portaria Nº 74/2025

***ROZANA KENEAR –***

Presidente

Matrícula: 417985

***ROSANGELA GULANOSKI –***

Membro

Matrícula:418001

***BEATRIZ FORNARI –***

Membro

Matrícula: 417994

**Publicado por:**
Tanatã Rosendo de Almeida
**Código Identificador:**DBE375A3

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA**

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO PARCIAL LEILÃO Nº 001/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO PARCIAL**

Tendo em vista o parecer do Leiloeiro, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Leilão n° 001/2025.

**HOMOLOGO E ADJUDICO PARCIALMENTE**

O resultado da licitação referente alienação de bens móveis, conforme abaixo:

| Item | Qtde | Descrição | Valor R$ | Arrematante |
|---|---|---|---|---|
| 02 | 01 | CHEVROLET PRISMA, ano de fabricação e modelo 2017/2018, Placa BBT-4761, Chassi 9BGKL69U0JG224438, Cor Branca. | **25.500,00** | **IDINEI LUIZ TREVIZAN**<br><br>**CPF: 742.727.809-72** |
| 03 | 01 | Veículo PAS/ÔNIBUS, VOLVO/BUSSCARJUMBUSS R, ano de fabricação/modelo 2001/2002, Renavam 00771029799, chassi 9BVR2FL102E351286, placa MCI 3789, com capacidade para 44 passageiros | - | **NENHUM INTERESSADO** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 04 | 01 | VOLVO/ROLO COMPACTADOR SD105, ano de fabricação/modelo 2017, serie VCE0S105HH0707228, cor AMARELA. | **110.000,00** | **ODAIR ROBERTO GOMES**<br>**CPF: 908.387.509-15** |
| 06 | 01 | Maquina MINI CARREGADEIRA BOB CAT S130, Ano 2010 Nº serie A3KY37513. | **50.600,00** | **ADRIANO GIMENEZ FERREIRA**<br>**CPF: 287.464.488-96** |
| 08 | 01 | ÔNIBUS VW 15.190 Ano 2012/2012 PLACA AWL-9402 CHASSI 9532E82W8CR262290 | - | **NENHUM INTERESSADO** |
| 09 | 01 | ÔNIBUS SCANIA BUSSCAR EL BUS Ano 2000/2000 PLACA KRE-8703 CHASSI 9BSK4X2BFY3517402 | - | **EXCLUÍDO** |

Boa Vista da Aparecida - PR, em 21 de março de 2025.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mateus Panisson Zucco
**Código Identificador:**C30BF5C2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

### SECRETARIA DE FINANÇAS
### DECRETO 112/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

**DECRETO Nº 112/2025**

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

**DECRETA:**

**Art. 1º –** Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais)** com a seguinte especificação:

| | |
|---|---|
| | **14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| F1000 | 14.001.26.782.0029.1.008 – Readequação de Estradas Vicinais | | |
| 676 | 4.4.90.51 – Obras e Instalações | R$ | 96.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | **TOTAL** | **R$** | **96.000,00** |

**Art. 2º –** Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

| | |
|---|---|
| | **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| F1000 | 07.001.28.846.0000.2.050 – Precatórios Judiciais | | |
| 139 | 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais | R$ | 96.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | **TOTAL** | **R$** | **96.000,00** |

**Art. 3º –** Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

**Art. 4º –** Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.

**Art. 5º –** Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 906/2024 de 11/11/2024 (LDO 2025), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

**Art. 6º –** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (28/02/2025).

| |
|---|
| ***JOÃO DE LIMA*** |
| Prefeito |

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**54E75A8A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 3-2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR3/2025

b) Modalidade: Pregão

c) Data de homologação: 21/03/2025

d) Objeto da licitação: Aquisição de dietas enterais.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

**5489 - V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA (38.007.920/0001-04)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | **(R$)** | |
| 1 | 30947 - Fórmula padrão para nutrição enteral e oral, hipercalórica (1.5kcal/ml) e normoproteica fórmula padrão para nutrição enteral e oral, hipercalórica (1.5kcal/ml) e normoproteica, isenta de sacarose,<br><br>lactose e glúten, embalagem tetra pak 1000ml. Sugestão de marca: NUTRI ENTERAL 1.5, TROPHIC 1.5, ISOSOURCE 1.5, NUTRISON ENERGY 1.5. | LT | TROPHIC SOYA 1.5 - 1000ML / PRODIET | 150 | 28,33 | 4.249,50 |
| **Total (R$):** | | | | | | 4.249,50 |

**6351 - VTR COMERCIAL LTDA (52.932.346/0001-21)**

| **Item** | **Material/Serviço** | **Unid. medida** | **Marca** | **Quantidade** | **Valor unitário (R$)** | **Valor total (R$)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 30948 - Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, indicada para auxiliar no controle glicêmico, embalagem, tetra pak 1000ml. Sugestão de marcas: NUTRI DIABETIC, NOVASOURCE GC, DIAMAX IG. | LT | Dianutri - Nutrimed / SA1L TP | 650 | 34,90 | 22.685,00 |
| **Total (R$):** | | | | | | 22.685,00 |

Bom Jesus do Sul-PR, 21/03/2025.

***HELIO JOSE SURDI***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**C0F1E079

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre (b) | % (b/a) | Até o bimestre | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 147.800.000,00 | 147.800.000,00 | 28.057.147,00 | 18,98 | 28.057.147,00 | 18,98 | 119.742.853,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 147.800.000,00 | 147.800.000,00 | 28.057.147,00 | 18,98 | 28.057.147,00 | 18,98 | 119.742.853,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 24.287.000,00 | 24.287.000,00 | 2.124.009,59 | 8,75 | 2.124.009,59 | 8,75 | 22.162.990,41 |
| IMPOSTOS | 19.449.000,00 | 19.449.000,00 | 1.858.316,89 | 9,55 | 1.858.316,89 | 9,55 | 17.590.683,11 |
| TAXAS | 3.805.000,00 | 3.805.000,00 | 262.162,95 | 6,89 | 262.162,95 | 6,89 | 3.542.837,05 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 1.033.000,00 | 1.033.000,00 | 3.529,75 | 0,34 | 3.529,75 | 0,34 | 1.029.470,25 |
| CONTRIBUIÇÕES | 5.199.000,00 | 5.199.000,00 | 1.162.659,83 | 22,36 | 1.162.659,83 | 22,36 | 4.036.340,17 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 4.450.000,00 | 4.450.000,00 | 759.375,94 | 17,06 | 759.375,94 | 17,06 | 3.690.624,06 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE | 749.000,00 | 749.000,00 | 403.283,89 | 53,84 | 403.283,89 | 53,84 | 345.716,11 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 7.971.600,00 | 7.971.600,00 | 2.531.592,83 | 31,76 | 2.531.592,83 | 31,76 | 5.440.007,17 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO | 109.600,00 | 109.600,00 | 6.106,71 | 5,57 | 6.106,71 | 5,57 | 103.493,29 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 7.862.000,00 | 7.862.000,00 | 2.525.486,12 | 32,12 | 2.525.486,12 | 32,12 | 5.336.513,88 |
| DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CESSÃO DE DIREITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 100,00 | 100,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 | (50,00) |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 100,00 | 100,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 | (50,00) |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 175.300,00 | 175.300,00 | 11.818,91 | 6,74 | 11.818,91 | 6,74 | 163.481,09 |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS | 175.300,00 | 175.300,00 | 11.818,91 | 6,74 | 11.818,91 | 6,74 | 163.481,09 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 109.701.000,00 | 109.701.000,00 | 21.561.385,51 | 19,65 | 21.561.385,51 | 19,65 | 88.139.614,49 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS | 46.586.000,00 | 46.586.000,00 | 7.317.382,87 | 15,71 | 7.317.382,87 | 15,71 | 39.268.617,13 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO | 45.815.000,00 | 45.815.000,00 | 10.220.314,87 | 22,31 | 10.220.314,87 | 22,31 | 35.594.685,13 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES | 17.000.000,00 | 17.000.000,00 | 4.023.687,77 | 23,67 | 4.023.687,77 | 23,67 | 12.976.312,23 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 466.000,00 | 466.000,00 | 665.530,33 | 142,82 | 665.530,33 | 142,82 | (199.530,33) |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E | 6.000,00 | 6.000,00 | 5,67 | 0,09 | 5,67 | 0,09 | 5.994,33 |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E | 120.000,00 | 120.000,00 | 26.130,90 | 21,78 | 26.130,90 | 21,78 | 93.869,10 |
| BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 340.000,00 | 340.000,00 | 639.393,76 | 188,06 | 639.393,76 | 188,06 | (299.393,76) |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 4.400.000,00 | 4.400.000,00 | 753.260,88 | 17,12 | 753.260,88 | 17,12 | 3.646.739,12 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 152.200.000,00 | 152.200.000,00 | 28.810.407,88 | 18,93 | 28.810.407,88 | 18,93 | 123.389.592,12 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 152.200.000,00 | 152.200.000,00 | 28.810.407,88 | 18,93 | 28.810.407,88 | 18,93 | 123.389.592,12 |
| DÉFICIT (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI) | 152.200.000,00 | 152.200.000,00 | 28.810.407,88 | 18,93 | 28.810.407,88 | 18,93 | 123.389.592,12 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 2.264.484,70 | 0,00 | 0,00 | 2.264.484,70 | 100,00 | 0,00 |
| RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO | 0,00 | 2.264.484,70 | 0,00 | 0,00 | 2.264.484,70 | 100,00 | 0,00 |

***JUNIOR MOTTER***

Prefeito Municipal

***ALTAIR PAULETTI***

Téc. em Contab. CRC-Pr.30.705

***ADRIANO HEINZEN***

Controle Interno

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**FB2DC230

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DEMONSTRATIVO FINANCEIRO**

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

| **FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)** | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 15.000.000,00 | 4.270.847,37 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 8.850.000,00 | 1.512.636,82 |
| Civil | 8.850.000,00 | 1.512.636,82 |
| Ativo | 8.800.000,00 | 1.506.522,01 |
| Inativo | 50.000,00 | 6.114,81 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 5.917.000,00 | 2.138.805,94 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 5.917.000,00 | 2.138.805,94 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 233.000,00 | 619.404,61 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 33.000,00 | 619.404,61 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1] | 200.000,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)** | 14.800.000,00 | 4.270.847,37 |

| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre** |
|---|---|---|---|---|
| Benefícios - Civil | 13.949.867,70 | 2.120.046,72 | 2.120.046,72 | 2.120.046,72 |
| Aposentadorias | 12.199.867,70 | 1.838.004,50 | 1.838.004,50 | 1.838.004,50 |
| Pensões | 1.750.000,00 | 282.042,22 | 282.042,22 | 282.042,22 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 792.989,20 | 59.441,81 | 59.441,81 | 59.441,81 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 432.989,20 | 12.216,73 | 12.216,73 | 12.216,73 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 360.000,00 | 47.225,08 | 47.225,08 | 47.225,08 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)** | 14.742.856,90 | 2.179.488,53 | 2.179.488,53 | 2.179.488,53 |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]** | 57.143,10 | 2.091.358,84 | 2.091.358,84 | (2.179.488,53) |

| **RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES** | **PREVISÃO ORCAMENTÁRIA** |
|---|---|

| | |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORCAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | SALDO ATUAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 18.802.654,34 |
| Investimentos e Aplicações | 84.094.248,32 |
| Outros Bens e Direitos | 134.309.763,65 |

| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)** | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre |
|---|---|---|---|---|
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | SALDO ATUAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |

| | |
|---|---|
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **PREVISÃO ATUALIZADA** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)** | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre** |
|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS** | **SALDO ATUAL** |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 49.913,81 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre** |
| Contribuições dos Servidores | 8.850.000,00 | 1.512.636,82 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)** | 8.850.000,00 | 1.512.636,82 |

| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre** |
|---|---|---|---|---|
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

***ELIANE CRISTINA DE LUCA DA SILVA***

Presidente

***ALTAIR PAULETTI***

Tec Contabil CRC-PR 30.705

***JEFERSON RODRIGUES FERREIRA***

Controle Interno

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**CCE89C40

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 19.449.000,00 | 19.449.000,00 | 1.858.316,89 | 9,55 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 4.267.000,00 | 4.267.000,00 | 126.389,76 | 2,96 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 2.505.000,00 | 2.505.000,00 | 221.668,09 | 8,85 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 6.195.000,00 | 6.195.000,00 | 734.326,08 | 11,85 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 6.482.000,00 | 6.482.000,00 | 775.932,96 | 11,97 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 96.550.000,00 | 96.550.000,00 | 20.112.921,42 | 20,83 |
| Cota-Parte FPM | 40.000.000,00 | 40.000.000,00 | 7.364.564,93 | 18,41 |
| Cota-Parte ITR | 400.000,00 | 400.000,00 | 29.378,35 | 7,34 |
| Cota-Parte IPVA | 7.500.000,00 | 7.500.000,00 | 3.951.956,50 | 52,69 |
| Cota-Parte ICMS | 48.000.000,00 | 48.000.000,00 | 8.582.318,94 | 17,88 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 650.000,00 | 650.000,00 | 114.773,10 | 17,66 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 69.929,60 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 115.999.000,00 | 115.999.000,00 | 21.971.238,31 | 18,94 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 19.044.900,0 | 19.044.900,0 | 3.075.828,93 | 16,15 | 3.039.799,28 | 15,96 | 2.945.753,30 | 15,47 |
| Despesas Correntes | 18.883.800,0 | 18.702.800,0 | 2.814.958,93 | 15,05 | 2.778.929,28 | 14,86 | 2.684.883,30 | 14,36 |
| Despesas de Capital | 161.100,00 | 342.100,00 | 260.870,00 | 76,26 | 260.870,00 | 76,26 | 260.870,00 | 76,26 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 9.805.400,00 | 9.899.400,00 | 3.414.953,52 | 34,50 | 3.409.821,02 | 34,44 | 2.761.630,75 | 27,90 |
| Despesas Correntes | 9.800.300,00 | 9.894.300,00 | 3.413.332,70 | 34,50 | 3.408.200,20 | 34,45 | 2.760.009,93 | 27,89 |
| Despesas de Capital | 5.100,00 | 5.100,00 | 1.620,82 | 31,78 | 1.620,82 | 31,78 | 1.620,82 | 31,78 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 123.900,00 | 123.900,00 | 13.624,94 | 11,00 | 13.624,94 | 11,00 | 13.624,94 | 11,00 |
| Despesas Correntes | 123.800,00 | 123.800,00 | 13.624,94 | 11,01 | 13.624,94 | 11,01 | 13.624,94 | 11,01 |
| Despesas de Capital | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 196.000,00 | 196.000,00 | 27.412,96 | 13,99 | 27.412,96 | 13,99 | 27.412,96 | 13,99 |
| Despesas Correntes | 196.000,00 | 196.000,00 | 27.412,96 | 13,99 | 27.412,96 | 13,99 | 27.412,96 | 13,99 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 249.100,00 | 249.100,00 | 25.973,05 | 10,43 | 25.973,05 | 10,43 | 25.973,05 | 10,43 |
| Despesas Correntes | 244.100,00 | 244.100,00 | 25.973,05 | 10,64 | 25.973,05 | 10,64 | 25.973,05 | 10,64 |
| Despesas de Capital | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 29.619.300,0 | 29.713.300,0 | 6.557.793,40 | 22,07 | 6.516.631,25 | 21,93 | 5.774.395,00 | 19,43 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 6.557.793,40 | 6.516.631,25 | 5.774.395,00 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 6.557.793,40 | 6.516.631,25 | 5.774.395,00 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 3.295.685,75 | | |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 3.262.107,65 | 3.220.945,50 | 2.478.709,25 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | | |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal) | 29,85 | 29,66 | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo inicial (no exercicio atual) (h) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **EXERCÍCIO DO EMPENHO** | Valor mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total RP cancelado ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos de 2025 | 3.295.685,75 | 6.557.793,40 | 3.262.107,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.262.107,65 |

| | |
|---|---|
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | 0,00 |

| | |
|---|---|
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | 0,00 |

| | |
|---|---|
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | 0,00 |

| **"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012** | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo inicial (w) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 6.730.000,00 | 6.730.000,00 | 999.970,09 | 9,91 |
| Proveniente da União | 6.455.000,00 | 6.455.000,00 | 644.939,02 | 9,99 |
| Proveniente dos Estados | 275.000,00 | 275.000,00 | 22.031,07 | 8,01 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 81.179,15 | 0,00 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 6.760.000,00 | 6.730.000,00 | 748.149,24 | 11,12 |

| **DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 3.449.900,00 | 5.051.366,31 | 1.793.549,12 | 35,51 | 1.793.549,12 | 35,51 | 1.767.992,12 | 35,00 |
| Despesas Correntes | 3.449.900,00 | 3.501.366,31 | 243.549,12 | 6,96 | 243.549,12 | 6,96 | 217.992,12 | 6,23 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 1.550.000,00 | 1.550.000,00 | 100,00 | 1.550.000,00 | 100,00 | 1.550.000,00 | 100,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 3.280.000,00 | 3.280.000,00 | 108.160,73 | 3,30 | 108.160,73 | 3,30 | 108.160,73 | 3,30 |
| Despesas Correntes | 3.280.000,00 | 3.280.000,00 | 108.160,73 | 3,30 | 108.160,73 | 3,30 | 108.160,73 | 3,30 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 6.730.000,00 | 8.331.466,31 | 1.901.709,85 | 22,83 | 1.901.709,85 | 22,83 | 1.876.152,85 | 22,52 |

| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 22.494.800,0 | 24.096.266,3 | 4.869.378,05 | 20,21 | 4.833.348,40 | 20,06 | 4.713.745,42 | 19,56 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = | 13.085.400,0 | 13.179.400,0 | 3.523.114,25 | 26,73 | 3.517.981,75 | 26,69 | 2.869.791,48 | 21,77 |
| (V + XXXIII) | | | | | | | | |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + | 200.100,00 | 200.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| XXXIV) | | | | | | | | |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 123.900,00 | 123.900,00 | 13.624,94 | 11,00 | 13.624,94 | 11,00 | 13.624,94 | 11,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 196.000,00 | 196.000,00 | 27.412,96 | 13,99 | 27.412,96 | 13,99 | 27.412,96 | 13,99 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 249.100,00 | 249.100,00 | 25.973,05 | 10,43 | 25.973,05 | 10,43 | 25.973,05 | 10,43 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 36.349.300,0 | 38.044.766,3 | 8.459.503,25 | 22,24 | 8.418.341,10 | 22,13 | 7.650.547,85 | 20,11 |

***JUNIOR MOTTER***

Prefeito Municipal

***ALTAIR PAULETTI***

Téc. em Contab. CRC-Pr.30.705

***ADRIANO HEINZEN***

Controle Interno

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**970350FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DEMONSTRATIVO FINANCEIRO**

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

| FUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre | Até o bimestre | % (b/total b) | (c) = (a-b) | No bimestre | Até o bimestre | % (d/total d) | (e) = (a-d) |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-** | 145.195.350,00 | 147.449.834,70 | 22.483.827,06 | 22.483.827,06 | 96,76 | 124.966.007,64 | 22.109.468,19 | 22.109.468,19 | 96,71 | 125.340.366,51 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ORÇAMENTÁRIAS (I))** | | | | | | | | | | |
| **LEGISLATIVA** | 9.050.000,00 | 9.050.000,00 | 473.479,09 | 473.479,09 | 2,04 | 8.576.520,91 | 473.479,09 | 473.479,09 | 2,07 | 8.576.520,91 |
| **ADMINISTRAÇÃO** | 18.804.200,00 | 18.794.200,00 | 2.222.040,72 | 2.222.040,72 | 9,56 | 16.572.159,28 | 2.070.282,84 | 2.070.282,84 | 9,06 | 16.723.917,16 |
| **SEGURANÇA PÚBLICA** | 65.000,00 | 65.000,00 | 4.934,10 | 4.934,10 | 0,02 | 60.065,90 | 4.934,10 | 4.934,10 | 0,02 | 60.065,90 |
| **ASSISTÊNCIA SOCIAL** | 7.376.300,00 | 7.376.300,00 | 998.251,56 | 998.251,56 | 4,30 | 6.378.048,44 | 998.251,56 | 998.251,56 | 4,37 | 6.378.048,44 |
| **PREVIDÊNCIA SOCIAL** | 15.000.000,00 | 15.000.000,00 | 2.216.280,76 | 2.216.280,76 | 9,54 | 12.783.719,24 | 2.216.280,76 | 2.216.280,76 | 9,69 | 12.783.719,24 |
| **SAÚDE** | 35.860.200,00 | 37.555.666,31 | 8.248.247,62 | 8.248.247,62 | 35,50 | 29.307.418,69 | 8.207.085,47 | 8.207.085,47 | 35,90 | 29.348.580,84 |
| **EDUCAÇÃO** | 30.974.250,00 | 31.179.058,60 | 4.786.372,88 | 4.786.372,88 | 20,60 | 26.392.685,72 | 4.731.537,59 | 4.731.537,59 | 20,70 | 26.447.521,01 |
| **CULTURA** | 2.437.900,00 | 2.437.900,00 | 93.010,30 | 93.010,30 | 0,40 | 2.344.889,70 | 93.010,30 | 93.010,30 | 0,41 | 2.344.889,70 |
| **URBANISMO** | 8.452.500,00 | 8.743.838,99 | 1.062.382,49 | 1.062.382,49 | 4,57 | 7.681.456,50 | 1.003.458,26 | 1.003.458,26 | 4,39 | 7.740.380,73 |
| **GESTÃO AMBIENTAL** | 2.734.200,00 | 2.734.200,00 | 406.439,23 | 406.439,23 | 1,75 | 2.327.760,77 | 339.995,43 | 339.995,43 | 1,49 | 2.394.204,57 |
| **AGRICULTURA** | 2.645.000,00 | 2.645.000,00 | 250.290,39 | 250.290,39 | 1,08 | 2.394.709,61 | 250.290,39 | 250.290,39 | 1,09 | 2.394.709,61 |
| **INDÚSTRIA** | 59.300,00 | 59.300,00 | 1.075,82 | 1.075,82 | 0,00 | 58.224,18 | 1.075,82 | 1.075,82 | 0,00 | 58.224,18 |
| **TRANSPORTE** | 5.044.300,00 | 5.044.300,00 | 692.628,45 | 692.628,45 | 2,98 | 4.351.671,55 | 691.392,93 | 691.392,93 | 3,02 | 4.352.907,07 |
| **DESPORTO E LAZER** | 2.965.200,00 | 2.973.070,80 | 420.609,29 | 420.609,29 | 1,81 | 2.552.461,51 | 420.609,29 | 420.609,29 | 1,84 | 2.552.461,51 |
| **ENCARGOS ESPECIAIS** | 2.927.000,00 | 2.992.000,00 | 607.784,36 | 607.784,36 | 2,62 | 2.384.215,64 | 607.784,36 | 607.784,36 | 2,66 | 2.384.215,64 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 800.000,00 | 800.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 800.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 800.000,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 7.004.650,00 | 7.014.650,00 | 753.260,88 | 753.260,88 | 3,24 | 6.261.389,12 | 753.260,88 | 753.260,88 | 3,29 | 6.261.389,12 |
| TOTAL III = (I + II) | 152.200.000,00 | 154.464.484,70 | 23.237.087,94 | 23.237.087,94 | 100,00 | 131.227.396,76 | 22.862.729,07 | 22.862.729,07 | 100,00 | 131.601.755,63 |

***JUNIOR MOTTER***

Prefeito Municipal

***ALTAIR PAULETTI***

Téc. em Contab. CRC-PR.30.705

***ADRIANO HEINZEN***

Controle Interno

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**32FDB354

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DEMONSTRATIVO FINANCEIRO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
|---|---|---|
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** |
| | | **Até bimestre (b)** |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 19.449.000,00 | 1.858.316,89 |
| 1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU | 4.267.000,00 | 126.389,76 |
| 1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI | 2.505.000,00 | 221.668,09 |
| 1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS | 6.195.000,00 | 734.326,08 |
| 1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF | 6.482.000,00 | 775.932,96 |
| 2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS | 101.150.000,00 | 20.112.921,42 |
| 2.1 - Cota-parte FPM | 44.600.000,00 | 7.364.564,93 |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 40.000.000,00 | 7.364.564,93 |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 4.600.000,00 | 0,00 |
| 2.2 - Cota-parte ICMS | 48.000.000,00 | 8.582.318,94 |
| 2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação | 650.000,00 | 114.773,10 |

| | | |
|---|---|---|
| 2.4 - Cota-parte ITR | 400.000,00 | 29.378,35 |
| 2.5 - Cota-parte IPVA | 7.500.000,00 | 3.951.956,50 |
| 2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 69.929,60 |
| 3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 120.599.000,00 | 21.971.238,31 |
| 4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) | 19.310.000,00 | 4.022.584,28 |
| 5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 10.839.750,00 | 1.470.225,29 |

| **FUNDEB** | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** |
| | | **Até bimestre (b)** |
| 6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 17.000.000,00 | 4.235.996,59 |
| 6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 17.000.000,00 | 4.043.902,76 |
| 6.1.1 - Principal | 17.000.000,00 | 4.023.687,77 |
| 6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 20.214,99 |
| 6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 101.588,91 |
| 6.3.1 - Principal | 0,00 | 101.588,91 |
| 6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 90.504,92 |
| 6.4.1 - Principal | 0,00 | 90.504,92 |
| 6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1] | (2.310.000,00) | 1.103,49 |

| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)** | **Valor** |
|---|---|
| 8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 540.074,66 |
| 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 540.074,66 |
| 8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 |
| 9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8) | 4.776.071,25 |

| **DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA** | **DESPESAS EMPENHADAS** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | **DESPESAS PAGAS** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** |
|---|---|---|---|---|---|
| | **(c)** | **Até o Bimestre (d)** | **Até o Bimestre (e)** | **Até o Bimestre (f)** | **(g)** |
| 10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 16.414.800,00 | 3.229.336,87 | 3.229.336,87 | 3.229.336,87 | 0,00 |
| 10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 16.363.200,00 | 3.229.336,87 | 3.229.336,87 | 3.229.336,87 | 0,00 |
| 10.1.1 - Educação Infantil | 8.447.000,00 | 1.616.531,59 | 1.616.531,59 | 1.616.531,59 | 0,00 |
| 10.1.2 - Ensino Fundamental | 7.916.000,00 | 1.612.805,28 | 1.612.805,28 | 1.612.805,28 | 0,00 |
| 10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4 - Educação Especial | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA** | **DESPESAS EMPENHADAS** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | **DESPESAS PAGAS** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** |
|---|---|---|---|---|---|
| | **(c)** | **Até o Bimestre (d)** | **Até o Bimestre (e)** | **Até o Bimestre (f)** | **(g)** |
| 10.1.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2 - OUTRAS DESPESAS | 51.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.1 - Educação Infantil | 50.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.2 - Ensino Fundamental | 1.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4 - Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6 - Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7 - Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **INDICADORES DO FUNDEB** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **DESPESAS EMPENHADAS** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | **DESPESAS PAGAS** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)** | **DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** |
| | **Até o Bimestre (d)** | **Até o Bimestre (e)** | **Até o Bimestre (f)** | **(g)** | **(h)** | **(i)** |
| 11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO | 3.175.612,12 | 3.175.612,12 | 3.175.612,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11.1. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 3.175.612,12 | 3.175.612,12 | 3.175.612,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12. - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 3.034.336,87 | 3.034.336,87 | 3.034.336,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]** | **VALOR EXIGIDO (j)** | **VALOR APLICADO (k)** | **VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)** | **% APLICADO (m)** |
|---|---|---|---|---|
| 15. Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 2.901.844,17 | 3.034.336,87 | 3.034.336,87 | 73,20 |
| 16. Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 50.794,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17. Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 15.238,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]** | **VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)** | **VALOR NÃO APLICADO (o)** | **VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)** | **VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)** | **% NÃO APLICADO (r)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 423.599,66 | 1.060.384,47 | 1.060.384,47 | 636.784,81 | 25,03 |

| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]** | **VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)** | **VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)** | **VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)** | **VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)** | **VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)** | **VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 1.850.445,57 | 15.238.338,67 | 195.000,00 | 0,00 | 15.043.338, | 15.043.338, |
| 19.1 .Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 1.841.395,08 | 15.238.338,67 | 195.000,00 | 0,00 | 15.043.338, | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19.1 19.2. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT) | 9.050,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
| 20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 13.939.650,00 | 1.424.791,14 | 1.390.677,60 | 1.295.288,61 | 34.113,54 |
| 20.1 - Educação Infantil | 5.040.950,00 | 404.283,69 | 400.312,54 | 389.092,82 | 3.971,15 |
| 20.2 - Ensino Fundamental | 7.135.600,00 | 815.632,97 | 785.490,58 | 702.183,87 | 30.142,39 |
| 20.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4 - Educação Especial | 510.200,00 | 78,90 | 78,90 | 78,90 | 0,00 |
| 20.5 - Administração Geral | 1.252.900,00 | 204.795,58 | 204.795,58 | 203.933,02 | 0,00 |
| 20.6 - Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7 - Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
| 21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 15.452.900,00 | 2.303.063,24 | 2.272.920,85 | 2.189.614,14 | 30.142,39 |
| 21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.1.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.1.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL | 15.452.900,00 | 2.303.063,24 | 2.272.920,85 | 2.189.614,14 | 30.142,39 |

| **APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL** | **Valor** |
|---|---|
| 22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 1.390.677,60 |
| 23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 4.022.584,28 |
| 24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 636.784,81 |
| 25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição | 0,00 |
| 26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 | 0,00 |
| 27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | 0,00 |
| 28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27) | 4.776.477,07 |

| **APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5** | **VALOR EXIGIDO (z)** | **VALOR APLICADO (aa)** | **% APLICADO (ab)** |
|---|---|---|---|
| 29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 5.492.809,58 | 4.776.477,07 | 21,74 |

| **RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8** | **SALDO INICIAL (ac)** | **RP LIQUIDADOS (ad)** | **RP PAGOS (ae)** | **RP CANCELADOS (af)** | **SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 4.500,00 | 0,00 | 4.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 4.500,00 | 0,00 | 4.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE** | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)** |
| 31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 1.930.000,00 | 396.163,70 |
| 31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 1.750.000,00 | 372.122,30 |
| 31.1.1 - Salário-Educação | 1.200.000,00 | 314.766,02 |
| 31.1.2 - PDDE | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 31.1.3 - PNAE | 450.000,00 | 57.356,27 |
| 31.1.4 - PNATE | 100.000,00 | 0,01 |
| 31.1.5 - Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 0,00 |
| 31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 180.000,00 | 24.041,40 |

| **OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS | 1.939.808,60 | 183.205,43 | 162.483,68 | 110.303,71 | 20.721,75 |
| 32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 849.608,60 | 71.798,60 | 59.790,85 | 42.679,99 | 12.007,75 |
| 32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL | 1.090.200,00 | 106.262,71 | 97.548,71 | 62.535,10 | 8.714,00 |
| 32.3 - ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4 - ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5 - ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 5.014,62 | 5.014,62 | 5.014,62 | 0,00 |
| 32.8 - OUTRAS | 0,00 | 129,50 | 129,50 | 74,00 | 0,00 |

| **TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 33.384.558,60 | 4.858.460,83 | 4.803.625,54 | 4.656.056,58 | 54.835,29 |
| 33.1 - Despesas Correntes | 32.831.358,60 | 4.858.460,83 | 4.803.625,54 | 4.656.056,58 | 54.835,29 |
| 33.1.1 - Pessoal Ativo | 22.449.700,00 | 4.031.587,96 | 4.031.587,96 | 4.031.587,96 | 0,00 |
| 33.1.2 - Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 760.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.4 - Outras Despesas Correntes | 9.621.658,60 | 826.872,87 | 772.037,58 | 624.468,62 | 54.835,29 |
| 33.2 - Despesas de Capital | 553.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2 - Outras Despesas de Capital | 553.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA** | **FUNDEB (ah)** | **SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)** |
|---|---|---|
| 34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 | 376.145,56 | 111.277,61 |
| 35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 4.235.996,59 | 314.766,02 |
| 36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 3.370.612,12 | 95.588,30 |
| 37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 1.241.530,03 | 330.455,33 |
| 38 - (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 1.241.530,03 | 330.455,33 |

***JUNIOR MOTTER***

Prefeito Municipal

***ALTAIR PAULETTI***

Téc. em Contab. CRC-PR.30.705

***ADRIANO HEINZEN***

Controle Interno

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**9D9A2B11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DEMONSTRATIVO FINANCEIRO**

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
|---|---|
| Previsão Inicial da Receita | 152.200.000,00 |
| Previsão Atualizada da Receita | 152.200.000,00 |
| Receitas Realizadas | 28.810.407,88 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores | 2.264.484,70 |
| Dotação Inicial | 152.200.000,00 |
| Créditos Adicionais | 2.264.484,70 |
| Dotação Atualizada | 154.464.484,70 |
| Despesas Empenhadas | 23.237.087,94 |
| Despesas Liquidadas | 22.862.729,07 |
| Despesas Pagas | 21.406.270,11 |
| Superávit Orçamentário | 5.947.678,81 |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO** | **Até o Bimestre** |
| Despesas Empenhadas | 23.237.087,94 |
| Despesas Liquidadas | 22.862.729,07 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **Até o Bimestre** |
| Receita Corrente Líquida | 126.968.862,79 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 126.168.862,79 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 124.845.662,79 |

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até o Bimestre |
|---|---|
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO ) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 2.179.488,53 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 2.179.488,53 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 2.179.488,53 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO ) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a) | Resultado apurado até o bimestre (b) | % em relação a meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | 0,00 | 5.068.914,76 | 0,00 % |
| Resultado Primário | 33.200.000,00 | 4.875.720,09 | 15,00 % |

| MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Inscrição | Cancelamento até o bimestre | Pagamento até o bimestre | Saldo |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 424.013,47 | 0,00 | 326.468,33 | 97.545,14 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 424.013,47 | 0,00 | 326.468,33 | 97.545,14 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | Valor apurado até o bimestre | Limites constitucionais anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a aplicar no | % Aplicado até o |

| | | exercício | bimestre |
|---|---|---|---|
| **Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE** | 4.776.477,07 | 25% / 18% | 21,74 |
| **Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica** | 3.034.336,87 | 70% | 73,20 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor apurado até o bimestre | Saldo a realizar |
|---|---|---|
| **Receita de Operações de Crédito** | 0,00 | 0,00 |
| **Despesa de Capital Líquida** | 2.036.874,29 | 5.499.564,70 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício em Referência | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|---|---|---|---|
| **Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)** | | | | |
| **Receitas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Fundo em Repartição (Plano Financeiro)** | | | | |
| **Receitas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o bimestre | Saldo a realizar |
|---|---|---|
| **Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos** | 0,00 | 0,00 |
| **Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos** | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor apurado até o bimestre | Limites constitucionais anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a aplicar no exercício | % Aplicado até o bimestre |
| **Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | 6.516.631,25 | 15% | 29,66 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor apurado no Exercício Corrente | | |
|---|---|---|---|
| **Total das Despesas/RCL ( % )** | | | |

***JUNIOR MOTTER***

Prefeito Municipal

***ALTAIR PAULETTI***

Téc. em Contab. CRC-Pr.30.705

***ADRIANO HEINZEN***

Controle Interno

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**E64DDDFA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## PORTARIA Nº 390/2025-DRH

**PORTARIA N. º 390/2025-DRH**

SÚMULA: Reenquadra Servidores Públicos Municipais Ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º. Reenquadrar servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo em conformidade com a Lei Municipal** Lei Nº 1.143/2011 Plano de Cargos, Carreira e Salários de Cafelândia – PCCS Art. 15, Art. 33 e Lei Municipal Nº 1.200/2012, por conclusão do estágio probatório e apresentação de estudos.

| NOME | CARGO | MATRÍCULA | GRUPO | TABELA SALARIAL | NÍVEL | REF. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ALBERI DE ASSIS MEDEIROS | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS | 767321909 | GOO | A | J-I | 4 |
| DOUGLAS DE PAULA OVERNÉ | TÉCNICO DESPORTIVO 40 HORAS | 767321910 | GSU | C | GG-I | 4 |
| LIANE DO NASCIMENTO RODRIGUES RIBEIRO | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 767321911 | GEM | B | H-I | 4 |
| MARIA APARECIDA SIMPLICIO SOARES | CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS | 767321908 | GEM | B | W-I | 4 |

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de março de 2025.

***JUNIOR MOTTER***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**E5049B02

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, TENDO COMO OBJETO O Aquisição dos Gêneros Alimentícios (frutas, verduras e legumes), para a manutenção do fornecimento de merenda escolar nas escolas e centros de educação infantil de Califórnia e o Clube do Irmão Caçula.

O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 9.306.997-8 SSP-PR e do CPF/MF Nº 049.302.529-46 e a Empresa EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 51.817.454/0001-90, com sede na Avenida Antonio Brandão de Oliveira, 1151, Centro, Município de Jataizinho - PR, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Alexandre Sextak Batistela Junior, inscrito no CPF n.º 800.919.849-80, residente e domiciliado na cidade de Jataizinho - PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 054/2024, referente ao resultado do Pregão Eletrônico nº 009/2024, de acordo com as normas contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos Itens 5 - Banana Nanica: firme, sem rachaduras, nível médio de amadurecimento e sem manchas, nos termos do art. 124, II, ‘d’, da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

O valor unitário do item 5 será reequilibrado, conforme tabela abaixo:

| ITEM | UNIDADE | DESCRITIVO | VALOR ATUAL | VALOR APÓS REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO |
|---|---|---|---|---|
| 05 | KG | Banana Nanica: firme, sem rachaduras, nível médio de amadurecimento e sem manchas. | R$ 3,70 | R$ 5,44 |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA INATERABILIDADE**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo, em (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Califórnia/PR, 21 de março de 2025.

| | |
|---|---|
| Prefeitura Municipal De Califórnia | Emporio Comercial De Alimentos LTDA |
| Contratante | Contratada |
| ***PAULO SERGIO CHILEIDE*** | ***ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR*** |
| Prefeito | Representante Legal |

Testemunhas:

**Publicado por:**
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
**Código Identificador:**3305A7B9

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2024 - (REDIMENSIONAMENTO) - PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2023 - PROCESSO Nº 073/2023**

Aditivo contratual que entre si fazem o MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nilton Douglas de Meira**,** brasileiro**,** portador da Cédula de Identidade RG nº ********* SSP PR e inscrito no CPF/MF sob nº **********, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO DE TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº10.745.254/0001-92**, com sede a Rua Marcio Rodrigues De Oliveira, nº 220, parque Industrial II, na cidade de Curiúva, Estado de Paraná, CEP 84280000, Telefone: (43)3545-1057, E-mail: licitacao@cbrasilserv.com.br, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Senhora Pamella Carneiro Kulik, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº ******* SSP-PR e CPF nº **********, residente e domiciliado na cidade de Curiúva, Estado do Paraná, têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do CONTRATO Nº 86/2024 – Pregão Eletrônico Nº 026/2023

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente aditivo tem por objeto realizar o redimensionamento do contrato nº 86/2024, que trata da contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de prédios públicos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

Fica aditivado o valor de **R$ 98.711,25 (noventa e oito mil, setecentos e onze reais e vinte e cinco centavos)**

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 25852 | Serviços de Pedreiros | Dia | 375 | R$ 263,23 | 98.711,25 | SERVICO |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO ADITIVO**

A partir do dia 21 de março de 2025.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 86/2024– Pregão Eletrônico Nº 26/2023.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento de aditamento a fim de que se produzam seus efeitos legais.

Carlópolis, 21 de março de 2025.

| *NILTON DOUGLAS DE MEIRA* | *C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI* |
|---|---|
| Contratante | Contratada |

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**9D2076D5

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 4.182 DE 20 DE MARÇO DE 2025**

SÚMULA: *"Dispõe na nova Composição do "Comitê Municipal e Local do Programa Nossa Gente Paraná."*

**NILTON DOUGAS DE MEIRA**, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o Termo de Adesão Espontânea ao Programa Nossa Gente Paraná entre o Município de Carlópolis e a Secretária da Justiça, Família e Trabalho do Governo do Paraná (SEJUF);

**CONSIDERANDO** a implantação do Programa Nossa Gente Paraná no território do Município de Carlópolis-PR, com o objetivo central de atender às famílias em situação de maior vulnerabilidade social e risco;

**CONSIDERANDO** a necessidade da promoção da autonomia e o protagonismo das famílias em maior situação de vulnerabilidade social e risco em todo município, por meio da articulação e consolidação de uma rede integrada de proteção, que promova ações intersetoriais planejadas, de acordo com a necessidade de cada família e das especificidades do território onde elas vivem;

**CONSIDERANDO** as necessidades dos indivíduos e grupos populacionais de forma sinérgica, articulando saberes e práticas para a melhoria da qualidade de vida da população, priorizando a ação intersetorial, que promove a criação de grupos com um entendimento comum da realidade, e que trabalham de forma participativa na construção de intervenções integradas em situações complexas;

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de atualização do Comitê Municipal e Local Intersetorial para a execução do programa,

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Fica alterada a composição do Comitê Municipal e Local do Programa Nossa Gente Paraná, para atuar no território das famílias e responsável por mapear e articular em conjunto com a rede de atendimento local, de forma a proporcionar o suporte necessário para a execução das ações pactuadas com cada família em seu plano de ação intersetorial individualizado.

**Artigo 2º.** O Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná fica composto da seguinte forma:

| **Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná** | | |
|---|---|---|
| **Membros Municipal** | **Titular:** | **Suplente:** |
| Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social | Fabiele Abucarub Miranda Domingues | Otilia Maria Palmeiras de Oliveira |
| Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: | Lilian Maria Caetano Claro | Monalisa Kethleen Costa de Azevedo |
| Representantes da Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: | Alceu Cardoso Mendes | Rogério Luis Bressani |
| Representantes da Secretaria Municipal de Educação: | Layrane Temistocle Bergamo | Glaucia Keila Cabral Santos |
| Representantes da Secretaria Municipal de Esportes: | Rafael Fernandes da Silva | Jaqueline Jassek |
| Representantes da Secretaria de Industria, Comercio, Turismo e Serviço | Nilton José Teles | Renata de Azevedo Silva |
| Representantes do setor de Habitação | Flavia Regina dos Santos Senne | Kléber José Luiz |
| **Coordenadora do Comitê Municipal** | Otilia Maria Palmeiras de Oliveira | |
| **Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná** | | |
| **Membros Local** | **Titular:** | **Suplente:** |
| Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social | Alessandra Roberta Rossito | Valeria Miranda Pinheiro |
| Representantes da Secretaria Municipal de Saúde | Monalisa Kethleen Costa de Azevedo | Lilian Maria Caetano Claro |
| Representantes da Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente | Elias Roberto Benedetti | Aparecido Antonio Negri |
| Representantes da Secretaria Municipal de Educação | Carlos Manoel Menezes Bueno | Andrea Cristina Soeres |
| Representantes da Secretaria Municipal de Esportes | Jaqueline Jassek | Ian Carlos Padilha dos Santos |
| Representantes da Secretaria de Industria, Comercio, Turismo e Serviço | Renata de Azevedo Silva | Nilton José Teles |
| Representantes do setor de Habitação | Kléber José Luiz | Aguinaldo Domiciano |
| **Coordenadora do Comitê Local** | Ilsemeire Bernadino da Silva Jesus | |

**Artigo 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 3.983 de 22 de novembro de 2022.

Carlópolis, 20 de março de 2025

***NILTON DOUGLAS DE MEIRA***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
**Código Identificador:**AA5064AD

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS**

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO.**

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

| **EMPRESA: CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA CNPJ: 29.426.310/0001-54** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **CÓDIGO BR** | **DESCRIÇAO CATMAT** | **UNIDADE DE FORNECIMENTO** | **QTD** | **MARCA** | **VALOR UNTÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | BR 0423465 | ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL: MADEIRA, TIPO:DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO: 14 CM, FORMATO: TIPO ESPÁTULA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, LARGURA: 1,50 CM, ESPESSURA: 2 MM | PACOTE - 100UN | 500 | MEDIX | 5,09 | 2.545,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **2.545,00** |
| **EMPRESA: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 85.477.586/0001-32** | | | | | | | |
| **ITEM** | **CÓDIGO BR** | **DESCRIÇAO CATMAT** | **UNIDADE DE FORNECIMENTO** | **QTD** | **MARCA** | **VALOR UNTÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 2 | BR 0448247 | ALGODÃO, TIPO:ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO:12 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL | UNIDADE - | 480 | ORTOFEN | 0,70 | 336,00 |
| 3 | BR 0448249 | ALGODÃO, TIPO:ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO:15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL | UNIDADE - | 480 | ORTOFEN | 0,71 | 340,80 |
| 70 | BR0268228 | CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL | FRASCO-AMPOLA | 50 | BLAU | 7,35 | 367,50 |
| 85 | BR0273401 | ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:40 MG | COMPRIMIDO | 20000 | ZYDUS | 0,35 | 7.000,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **8.044,30** |
| **EMPRESA: GM COMERCIAL HOSPITALAR CNPJ: 45.216.228/0001-51** | | | | | | | |
| **ITEM** | **CÓDIGO BR** | **DESCRIÇAO CATMAT** | **UNIDADE DE FORNECIMENTO** | **QTD** | **MARCA** | **VALOR UNTÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 4 | BR0437299 | CATETER CENTRAL, APLICAÇÃO: VENOSO, MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO: CERCA 7 FR, VIAS: DUPLO LÚMEN, LÚMEN:16 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 30 CM, TIPO FIXAÇÃO: FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, CLAMP EM TODAS VIAS E TAMPAS, COMPONENTE | UNIDADE - | 5 | KFF | 85,00 | 425,00 |
| 7 | BR 0268236 | CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO | FRASCO - 100ML | 10000 | FARMAX | 3,00 | 30.000,00 |
| 8 | BR 0268236 | CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO | BOLSA - 500ML | 2000 | FARMAX | 4,50 | 9.000,00 |
| 9 | BR 0269880 | CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:2%, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO TÓPICA | FRASCO 100 ML | 200 | RIOQUIMICA | 2,00 | 400,00 |
| 10 | BR 0466986 | COLETOR DE URINA, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE: CERCA DE 1200 ML, GRADUAÇÃO: GRADUADA, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL | UNIDADE - | 200 | MEDSONDA | 3,70 | 740,00 |
| 13 | BR 0479752 | ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO: VAGINAL, MODELO: COLLIN, TAMANHO:MÉDIO, ADICIONAL 1:C/ LUBRIFICANTE, TRAVAMENTO:C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL: POLÍMERO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL | UNIDADE - | 1000 | CRAL | 1,30 | 1.300,00 |
| 14 | BR 0437863 | FITA HOSPITALAR, TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL: DORSO EM ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES:CERCA DE 100 MM, COR:COM COR | ROLO - 10 METROS | 250 | MEDIX | 9,15 | 2.287,50 |
| 15 | BR 0481521 | FIXADOR P/ DISPOSITIVO MÉDICO, APLICAÇÃO: P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:CADARÇO TECIDO SINTÉTICO E ALGODÃO, DIMENSÕES: CERCA DE 15 MM, TIPO USO:USO ÚNICO | ROLO - 10 METROS | 30 | SONY | 14,50 | 435,00 |
| 16 | BR 0270092 | GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO. | BOLSA - 500ML | 400 | JP | 4,77 | 1.908,00 |
| 17 | BR 0437161 | HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO:TEOR 1% DE CLORO ATIVO. | LITRO | 500 | PROLINK | 2,60 | 1.300,00 |
| 22 | BR0269892 | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATOMICO. | CAIXA - 100UN | 200 | MEDIX | 19,50 | 3.900,00 |
| 23 | BR 0337450 | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, ANTIDERRAPANTE, TIPO: AMBIDESTRA. | CAIXA - 100UN | 400 | MEDIX | 20,00 | 8.000,00 |
| 36 | BR 0479658 | TAMPA PROTETORA USO MÉDICO, APLICAÇÃO 1:P/ CONECTORES - EQUIPO, EXTENSOR, SERINGA, CATETER, TIPO:LUER SLIP, MATERIAL:POLÍMERO, TIPO USO:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL | UNIDADE | 1500 | WILTEX | 0,18 | 270,00 |
| 38 | | BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA FISIOTERAPIA, TIPO:ELÁSTICA, MATERIAL: ALGODÃO, ELASTANO COM ADESIVO, DIMENSÃO:CERCA | ROLO de 5 metros | 50 | T. MAX | 18,25 | 912,50 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DE 5 CM X 5 M, COR:C/ COR, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ROLO, TIPO USO:USO ÚNICO, PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE RECUPERAÇÃO MUSCULAR, EVITA LESÕES. | | | | | |
| 42 | BR 0451482 | TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL :PVC, VIAS:VIA P/ ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO: Nº 5, COMPONENTE 1:C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR:C/ CONECTOR PADRÃO, ADICIONAIS:C/ PROTEÇÃO CONTRA MORDEDURA, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, USO ÚNICO | UNIDADE | 3 | COMPER | 23,77 | 71,31 |
| 43 | | TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL :PVC, VIAS:VIA P/ ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO: Nº 6, COMPONENTE 1:C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR:C/ CONECTOR PADRÃO, ADICIONAIS:C/ PROTEÇÃO CONTRA MORDEDURA, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, USO ÚNICO | UNIDADE | 3 | COMPER | 27,88 | 83,64 |
| 44 | | DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES: C/ EXTENSOR Nº 6, C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERIL | UNIDADE | 400 | MEDSONDA | 1,83 | 732,00 |
| 46 | BR 0296529 | SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 50 L, COR: BRANCA, APRESENTAÇÃO: PEÇA ÚNICA, LARGURA: 63 CM, ALTURA: 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO: HOSPITALAR | PACOTE 100,00 UN | 20 | RAVA | 21,90 | 438,00 |
| 47 | | SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 100 L, COR: BRANCA, APRESENTAÇÃO: PEÇA ÚNICA, LARGURA:75 CM, ALTURA: 105 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO:HOSPITALAR | PACOTE 100,00 UN | 40 | RAVA | 31,80 | 1.272,00 |
| 48 | | SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 15 L, COR: BRANCA, APRESENTAÇÃO: PEÇA ÚNICA, LARGURA: 39 CM, ALTURA: 58 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO: HOSPITALAR | PACOTE 100,00 UN | 20 | RAVA | 10,80 | 216,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **63.690,95** |

**EMPRESA: ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 24.118.004/0001-37**

| ITEM | CÓDIGO BR | DESCRIÇAO CATMAT | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QTD | MARCA | VALOR UNTÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | BR 0441236 | CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:26 GRAU, COMPRIMENTO:CERCA 20 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL | UNIDADE - | 3000 | SOLIDOR | 1,00 | 3.000,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **3.000,00** |

**EMPRESA: YNAMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 51.740.794/0001-60**

| ITEM | CÓDIGO BR | DESCRIÇAO CATMAT | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QTD | MARCA | VALOR UNTÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | BR 0466552 | CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES: FRASCO COLETOR GRADUADO, PVC TRANSPARENTE, APLICAÇÃO: MEDIASTINAL, VOLUME: 2.000 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA C/ ROSCA C/ 2 EXTENSÕES PVC, ADICIONAIS: PINÇA CLAMP, CONECTOR PADRÃO C/ PROTETOR, ACESSÓRIOS: DRENO | UNIDADE - | 5 | MEDSHARP | 120,00 | 600,00 |
| 12 | BR 0438477 | DRENO CIRÚRGICO, MODELO: TORÁCICO, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 30 FRENCH, COMPRIMENTO: CERCA DE 50 CM, COMPONENTE II: RADIOPACO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. | UNIDADE - | 3 | MEDSHARP | 12,00 | 36,00 |
| 29 | BR 0435906 | SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE: Nº 10, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL | UNIDADE | 50 | MARKMED | 3,39 | 169,50 |
| 31 | BR 0435908 | SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE: Nº 14, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL | UNIDADE | 50 | MARKMED | 3,39 | 169,50 |
| 32 | BR 0435909 | SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE: Nº 16, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL | UNIDADE | 50 | MARKMED | 3,39 | 169,50 |
| 33 | BR 0435910 | SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE: Nº 18, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL | UNIDADE | 50 | MARKMED | 3,00 | 150,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **1.294,50** |

**EMPRESA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.676.642/0001-08**

| ITEM | CÓDIGO BR | DESCRIÇAO CATMAT | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QTD | MARCA | VALOR UNTÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | BR 0332343 | INDICADOR QUÍMICO, CLASSE: CLASSE I, TIPO USO: EXTERNO, APRESENTAÇÃO: FITA ADESIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR | ROLO - 30M | 15 | HOSPFLEX | 11,42 | 171,30 |
| 51 | | FRASCO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO 250 ML | UNIDADE | 50 | HAOXI | 12,43 | 621,50 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **792,80** |

**EMPRESA: IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 30.597.921/0001-44**

| ITEM | CÓDIGO BR | DESCRIÇAO CATMAT | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QTD | MARCA | VALOR UNTÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | BR 0340811 | INDICADOR QUÍMICO, CLASSE:CLASSE II, TIPO USO:INTERNO, TIPO:BOWIE DICK, APRESENTAÇÃO:PACOTE PARA TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COMPONENTES ADICIONAIS:ALERTA E INDICADOR DE PROCESSO | UNIDADE - | 1000 | BOWIE DICK ULTRAMED | 7,68 | 7.680,00 |
| 20 | BR 0332345 | INDICADOR QUÍMICO, CLASSE:CLASSE IV, TIPO USO:INTERNO, TIPO:MULTIPARAMÉTRICO, APRESENTAÇÃO:TIRA DE PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR | UNIDADE - | 5000 | ULTRATES ULTRAMED | 0,22 | 1.100,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **8.780,00** |

**EMPRESA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 00.802.002/0001-02**

| ITEM | CÓDIGO BR | DESCRIÇAO CATMAT | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QTD | MARCA | VALOR UNTÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 21 | BR 0398705 | IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO DEGERMANTE | FRASCO - 100ML | 30 | VIC PHARMA | 6,76 | 202,80 |
| 81 | BR0269759 | GENTAMICINA, DOSAGEM:80 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 2,00 ML | 250 | FRESENIUS | 1,6892 | 422,30 |
| 87 | BR0269846 | LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA | BISNAGA 30,00 G | 100 | PHARLAB | 5,3599 | 535,99 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **1.161,09** |

**EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA CNPJ: 25.279.552/0001-01**

| ITEM | CÓDIGO BR | DESCRIÇAO CATMAT | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QTD | MARCA | VALOR UNTÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 24 | BR 0299675 | MANITOL, DOSAGEM:20%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO | BOLSA - 250ML | 300 | JP | 7,0876 | 2.126,28 |
| 69 | BR0272454 | CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL | FRASCO 100,00 ML | 50 | HIPOLABOR | 8,4549 | 422,745 |
| 95 | BR0267743 | PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG | COMPRIMIDO | 20000 | HIPOLABOR | 0,1833 | 3.666,00 |
| 100 | BR0328532 | VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE | FRASCO 100,00 ML | 400 | HIPOLABOR | 6,0267 | 2.410,68 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **8.625,705** |
| **EMPRESA: MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ: 28.857.335/0001-40** | | | | | | | |
| **ITEM** | **CÓDIGO BR** | **DESCRIÇAO CATMAT** | **UNIDADE DE FORNECIMENTO** | **QTD** | **MARCA** | **VALOR UNTÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 25 | BR 0471145 | PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL, MODELO: MAYO HEGAR, TIPO PONTA:PONTA RETA, HASTE: HASTE RETA, ADICIONAL 1: COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL | UNIDADE - | 10 | 6B | 32,03 | 320,30 |
| 55 | NÃO TEM | FIO DENTAL, MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA E ESSÊNCIA, COMPRIMENTO: 500 M, TIPO: REGULAR, SABOR: NEUTRO | CAIXA | 10 | PREDENT | 12,54 | 125,40 |
| 57 | BR0269851 | LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, COM DOSAGEM 2% + 1:100.000, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES COM 1,8 ML CADA | CAIXA | 50 | DLA | 98,73 | 4.936,50 |
| 59 | BR 0471689 | TESOURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 12 CM, TIPO PONTA: RETA ROMBA, TIPO: ÍRIS | CAIXA | 10 | IMPLA | 19,94 | 199,40 |
| 60 | BR 0404570 | CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO: FORRAÇÃO, ATIVAÇÃO: AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO, KIT COM: 10 GRAMAS DE PÓ E 13 ML DE LÍQUIDO | KIT | 3 | SSWHITE | 29,98 | 89,94 |
| 61 | BR 0286431 | LIMA, TIPO: PARA OSSO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO SELDIN, TAMANHO: Nº 10 | CAIXA | 5 | IMPLA | | |
| 62 | BR 0442386 | EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 5 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUIMICO | ROLO COM 100 METROS | 5 | 3R/MICRODONT | 26,41 | 132,05 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **5.978,59** |
| **EMPRESA: DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 56.081.482/0001-06** | | | | | | | |
| **ITEM** | **CÓDIGO BR** | **DESCRIÇAO CATMAT** | **UNIDADE DE FORNECIMENTO** | **QTD** | **MARCA** | **VALOR UNTÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 26 | BR 0303292 | RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO. | FRASCO - 500ML | 400 | JP | 5,15 | 2.060,00 |
| 37 | | PAPEL TERMOSSENSIVEL PARA ELETROCARDIOGRAMA, MEDIDA: 210mm X 30m | UNIDADE - | 40 | FOUR STAR | 19,79 | 791,60 |
| 49 | | COMPRESSA PARA CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL, MEDINDO 10CMX15CM | UNIDADE | 5000 | AMED | 0,59 | 2.950,00 |
| 67 | BR0270612 | BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL | FRASCO-AMPOLA | 1600 | TEUTO | 8,00 | 12.800,00 |
| 68 | BR0268222 | BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:8,4%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 10,00 ML | 50 | SAMTEC | 0,81 | 40,50 |
| 73 | BR0267162 | CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 10,00 ML | 30 | SAMTEC | 0,49 | 14,70 |
| 74 | BR0267574 | CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 10,00 ML | 50 | SAMTEC | 0,47 | 23,50 |
| 77 | BR0267657 | FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG | COMPRIMIDO | 1000 | CRISTALIA | 0,16 | 160,00 |
| 83 | BR0267540 | GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 10,00 ML | 600 | SAMTEC | 0,45 | 270,00 |
| 84 | BR0268331 | IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO | FRASCO 20,00 ML | 50 | HIPOLABOR | 1,30 | 65,00 |
| 97 | BR0268075 | SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:50%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 10,00 ML | 70 | SAMTEC | 6,30 | 441,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **19.616,30** |
| **EMPRESA: LA DALLAPORTA JUNIOR CNPJ: 11.145.401/0001-56** | | | | | | | |
| **ITEM** | **CÓDIGO BR** | **DESCRIÇAO CATMAT** | **UNIDADE DE FORNECIMENTO** | **QTD** | **MARCA** | **VALOR UNTÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 45 | | MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO E CLIP NASAL | CAIXA COM 100 UNIDADES | 500 | M2LIFE | 4,53 | 2.265,00 |
| 53 | BR 0272913 | BENZOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO 20%, USO: GEL TÓPICO, EMBALAGEM COM 12 GRAMAS. | CAIXA | 25 | DFL | 9,35 | 233,75 |
| 56 | BR 0239065 | LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 15, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE | CAIXA | 2 | MEDIX | 24,99 | 49,98 |
| 64 | BR 0442384 | EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 20 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUIMICO | ROLO DE 100 METROS | 10 | POLLITEX | 77,85 | 778,50 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **3.327,23** |
| **EMPRESA: MEDLAB – PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 49.222.415/0001-07** | | | | | | | |
| **ITEM** | **CÓDIGO BR** | **DESCRIÇAO CATMAT** | **UNIDADE DE FORNECIMENTO** | **QTD** | **MARCA** | **VALOR UNTÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 52 | | BANDEJA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: LISA, DIMENSÕES MINIMAS: CERCA DE 22X12x1.5 CM, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. | UNIDADE | 10 | AÇONOX | 29,60 | 296,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **296,00** |
| **EMPRESA: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ: 10.633.441/0001-84** | | | | | | | |
| **ITEM** | **CÓDIGO BR** | **DESCRIÇAO CATMAT** | **UNIDADE DE FORNECIMENTO** | **QTD** | **MARCA** | **VALOR UNTÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 58 | BR 0427266 | PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: SILICONE C/ ÓXIDO DE ALUMÍNIO, FORMATO: 06 PONTAS SORTIDAS, COR: BRANCAS E AMARELAS, APLICAÇÃO: RESINAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO COMPLETO, COMPATIBILIDADE: CONTRA ÂNGULO | KIT | 15 | MICRODONT | 50,74 | 761,10 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **761,10** |
| **EMPRESA: CIRURGICA BIOMÉDICA - EIRELI CNPJ: 11.215.901/0001-17** | | | | | | | |
| **ITEM** | **CÓDIGO BR** | **DESCRIÇAO CATMAT** | **UNIDADE DE FORNECIMENTO** | **QTD** | **MARCA** | **VALOR UNTÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 63 | - | COLETOR MATERIAL PÉRFURO- CORTANTE, QUIMICO, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 1,5 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL | UNIDADE | 500 | DESCARBOX | 1,99 | 995,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **995,00** |
| **EMPRESA: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 00.656.468/0001-39** | | | | | | | |

| ITEM | CÓDIGO BR | DESCRIÇAO CATMAT | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QTD | MARCA | VALOR UNTÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 66 | BR0268949 | AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL | FRASCO 15,00 ML | 900 | PRATI | 7,39 | 6.651,00 |
| 89 | BR0304871 | MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 1,00 ML | 400 | HIPOLABOR | 2,77 | 1.108,00 |
| 92 | BR0268160 | OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL | FRASCO-AMPOLA | 50 | UNIÃO QUIMICA | 8,39 | 419,50 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **8.178,50** |
| **EMPRESA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 81.706.251/0001-98** | | | | | | | |
| **ITEM** | **CÓDIGO BR** | **DESCRIÇAO CATMAT** | **UNIDADE DE FORNECIMENTO** | **QTD** | **MARCA** | **VALOR UNTÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 71 | BR0270114 | CETAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | FRASCO 10,00 ML | 50 | CRISTALIA | 82,5999 | 4.129,995 |
| 88 | BR0268162 | MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL | BISNAGA 80,00 G | 700 | PRATI | 8,5379 | 5.976,53 |
| 90 | BR0267378 | NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL | FRASCO 50,00 ML | 100 | PRATI | 4,9399 | 493,99 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **10.600,515** |
| **EMPRESA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 02.816.696/0001-54** | | | | | | | |
| **ITEM** | **CÓDIGO BR** | **DESCRIÇAO CATMAT** | **UNIDADE DE FORNECIMENTO** | **QTD** | **MARCA** | **VALOR UNTÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 72 | BR0292418 | CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | BOLSA 100,00 ML | 100 | HALEXISTAR | 8,5999 | 859,99 |
| 78 | BR0267107 | FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 5,00 ML | 200 | TEUTO | 2,7012 | 540,24 |
| 91 | BR0266788 | NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL | BISNAGA 60,00 G | 1000 | PRATI DONADUZZI | 6,9599 | 6.959,90 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **8.360,13** |
| **EMPRESA: MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 04.470.877/0001-05** | | | | | | | |
| **ITEM** | **CÓDIGO BR** | **DESCRIÇAO CATMAT** | **UNIDADE DE FORNECIMENTO** | **QTD** | **MARCA** | **VALOR UNTÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 75 | BR0267187 | DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA | FRASCO 5,00 ML | 300 | NOVARTIS | 8,3359 | 2.500,77 |
| 99 | BR0383660 | TIOTRÓPIO BROMETO, COMPOSIÇÃO: SAL BROMETO, CONCENTRAÇÃO: 2,5 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM INALADOR | FRASCO 60,00 DOSES | 80 | BOEHRINGER | 371,9999 | 29.759,992 |
| 101 | BR0267425 | VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM:80 MG | COMPRIMIDO | 30000 | EMS | 0,2659 | 7.977,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **40.237,762** |
| **EMPRESA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 28.093.678/0001-85** | | | | | | | |
| **ITEM** | **CÓDIGO BR** | **DESCRIÇAO CATMAT** | **UNIDADE DE FORNECIMENTO** | **QTD** | **MARCA** | **VALOR UNTÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 86 | BR0305270 | LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:500 MG | COMPRIMIDO | 10000 | CIMED | 0,78 | 7.800,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **7.800,00** |

**ITENS MAL SUCEDIDOS**

| | | |
|---|---|---|
| 6 | BR 0278705 | CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL |
| 27 | BR 0435903 | SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE: Nº 6, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL |
| 28 | BR0435904 | SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE: Nº 8, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL |
| 30 | BR 0438984 | SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: Nº 12, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTERIL |
| 34 | BR 0435911 | SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE: Nº 20, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL |
| 35 | BR 0435912 | SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE: Nº 22, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL |
| 39 | BR 0601392 | COLCHONETE, MATERIAL:ESPUMA FLEXÍVEL POLIURETANO, REVESTIMENTO:CAPA TOTALMENTE IMPERMEÁVEL E NÃO REMOVÍVEL, DENSIDADE:MÍNIMA D-28, COMPRIMENTO:CERCA 180 CM, LARGURA:CERCA 50 CM, ESPESSURA:MÍNIMA 5 CM, APLICAÇÃO: P/ MACA HOSPITALAR, COR:C/ COR |
| 40 | | ESCOVA PARA LIMPEZA DE ENDOSCÓPIOS, COLONOSCÓPIOS. COM 220CM DE COMPRIMENTO X 5MM DE DIÂMETRO. CERDAS: 50MM DIÂMETRO DAS CERDAS: 5MM MATERIAL DO CABO: CABO FLEXÍVEL EM PVC MATERIAL DAS CERDAS: NYLON ESTA ESCOVA POSSUI UM PROTETOR DE PONTA PARA NÃO DANIFICAR OS EQUIPAMENTOS |
| 41 | | ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS, CERDAS EM NYLON, CABO PLASTICO, AUTOCLAVÁVEIS. |
| 50 | | GEL MASSAGEADOR CANFORADO, COM EXTRATO DE ARNICA, CASTANHA DA INDIA E METILA, USO PROFISSIONAL, RÁPIDA ABSORÇÃO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. |
| 54 | BR 0425657 | ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: DUPLO, TAMANHO: Nº 01, TIPO USO: INSERÇÃO/APLICAÇÃO DE COMPÓSITOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO |
| 65 | - | MÁSCARA VNI, FACIAL: ORONASAL, (SEM EXALAÇÃO). MATERIAL SILICONE ADAPTÁVEL A FACE E COM FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL A CABEÇA EM TIRAS COM VELCRO. TAMANHO P, M E G |
| 76 | BR0272334 | DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL |
| 79 | BR0396470 | FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO |
| 80 | BR0406308 | GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO:SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA |
| 82 | BR0439609 | GLICOPIRRÔNIO, COMPOSIÇÃO:SAL BROMETO, CONCENTRAÇÃO:50 MCG, FORMA FARMACÊUTICA:CÁPSULA PÓ P/ INALAÇÃO, ADICIONAL:COM INALADOR |
| 93 | BR0268513 | OXACILINA, DOSAGEM:500 MG, COMPOSIÇÃO:INJETÁVEL |
| 94 | BR0335112 | PENTOXIFILINA, DOSAGEM:20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL |
| 96 | BR0267769 | PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL |
| 98 | BR0396853 | TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO:1% + 0,1%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA |

Homologo a presente licitação,

Catanduvas - PR, 21 de março de 2025.

***ADEMAR LUIZ BURCKHARDT***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo de Freitas Moreira
**Código Identificador:**2E148979

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 84/2025**

**DECRETO Nº 84/2025**

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3242 de 06 de dezembro de 2024, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**DECRETA:**

**Artigo 1°.** Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 397.455,92 (Trezentos e Noventa e Sete Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2025, conforme dotações abaixo:

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 04 | SECRETARIA DE FAZENDA | |
| 04.001 | DEPARTAMENTO DE FAZENDA | |
| 04.122.0007.2005 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA | |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | |
| 5671 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 5.000,00 |
| | SUBTOTAL | 5.000,00 |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 06.001 | GABINETE DO SECRETÁRIO | |
| 10.122.0015.2014 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | |
| 850 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 15.000,00 |
| 06.003 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.302.0010.2024 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 1431 | 00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia | 10.000,00 |
| 10.301.0011.2018 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 1240 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 |
| | SUBTOTAL | 35.000,00 |
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 07.003 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0018.2039 | MANUTENÇÃO DO CRAS | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 2400 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 91.250,00 |
| 2420 | 01946-PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADUAL | 8.000,00 |
| | SUBTOTAL | 99.250,00 |
| 08 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO | |
| 08.001 | DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO | |

| | | |
|---|---|---|
| 12.122.0021.2043 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | |
| 2631 | 00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 11.000,00 |
| 08.002 | DEPARTAMENTO DE ENSINO | |
| 12.361.0022.2046 | MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 3181 | 01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 193.106,00 |
| 12.361.0019.2045 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 2970 | 00102-Fundeb 30% | 50.000,00 |
| 12.361.0022.2046 | MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 3392 | 00152-MEC/FNDE/Adesão ao Programa "Escola em /tempo Integral" | 4.099,92 |
| | SUBTOTAL | 258.205,92 |
| | TOTAL | 397.455,92 |

**Artigo 2º-** Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

| Anulação | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 06.002 | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | |
| 10.302.0015.2017 | CONTRIBUIÇÃO COM O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE | |
| 3.3.70.41.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | |
| 1040 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 15.000,00 |
| 06.003 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.302.0010.2024 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 1310 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 5.000,00 |
| 10.303.0015.2078 | FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS | |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | |
| 1630 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 |
| | SUBTOTAL | 30.000,00 |
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 07.001 | DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL | |
| 08.244.0016.2027 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 1810 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 91.250,00 |
| 07.003 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0017.2042 | MANUTENÇÃO DO CREAS | |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | |
| 2270 | 01946-PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADUAL | 8.000,00 |
| | SUBTOTAL | 99.250,00 |
| 08 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO | |
| 08.001 | DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO | |
| 12.361.0018.2081 | MANUTENÇAO DO PROGRAMA MAIS OPORTUNIDADE E TRBALHO DOM DIGNIDADE - EDUCAÇÃO | |
| 3.3.90.48.00.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | |
| 2860 | 00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 5.000,00 |
| 08.002 | DEPARTAMENTO DE ENSINO | |
| 12.361.0022.2046 | MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 3290 | 00102-Fundeb 30% | 50.000,00 |
| | SUBTOTAL | 55.000,00 |
| 09 | SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS | |
| 09.001 | DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS. | |
| 15.451.0024.2050 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 3940 | 00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia | 10.000,00 |
| | SUBTOTAL | 10.000,00 |
| | TOTAL | 194.250,00 |

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

| Conta de receita | | |
|---|---|---|
| Receita | Descrição | Valor |
| 1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | 6.000,00 |
| 1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL | 193.106,00 |
| | TOTAL | 199.106,00 |

III - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superavit Financeiro nas seguintes rubricas:

| Fonte | | |
|---|---|---|
| Fonte | Descrição | Valor |
| 00152 | MEC/FNDE/Adesão ao Programa "Escola em /tempo Integral" | 4.099,92 |
| | TOTAL | 4.099,92 |

**Artigo 3º-** Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.

Alteração Adicional das Cotas de Receita:

| Conta de receita | | |
|---|---|---|
| Receita | Descrição | Valor |
| 1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | 6.000,00 |
| 1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL | 193.106,00 |
| | TOTAL | 199.106,00 |

**Artigo 4º-** Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 17 de março de 2025.

***MELQUIADES TAVIAN JUNIOR***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Aparecido Miguel
**Código Identificador:**207EB7EF

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Resolução nº 12

O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 576/1995 e alteração nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 11 de fevereiro de 2025.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a Ata nº 12 de 10 de dezembro de 2024

**Ata da 12ª Reunião Ordinária Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**

**Data**: 10/12/2024

**Local:** Sala de Reuniões da SEMAS

**Horário início**: 09:00

Presidenta: Ester Persike

**Pauta**

1) Gestão do SUAS:

•Demonstrativo Sintético 2023;

•Termo de Adesão e Plano de Ação recurso Piso Único da Assistência Social (PAS);

•Termo de Adesão e Plano de Ação recurso Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres vítimas de Violência;

•Homologação Ad Referendum nº 67

•Acompanhamento execuções emendas de Investimento;

•Esclarecimento de saldo em contas bancárias oriundas de Recursos Federais;

•Resposta ao Ofício 216/2024 – CEAS/PR, referente ao Recurso Piso Único da Assistência Social.

2) Informes.

| ***Conselheiros*** | ***Representatividade*** | ***Segmento*** | |
|---|---|---|---|
| Daniele Belo Rodrigues | SEMAS | Governamental | Titular |
| Valquíria de Oliveira | SEMAS | Governamental | Suplente |
| Ana Cláudia Rocha Silva | SEMAS | Governamental | Titular |
| Vanusa de Lima Salles | SEMAS | Governamental | Titular |
| Aguinaldo Vieira Júnior | SEMAS | Governamental | Titular |
| Cristiane de Souza Petean | Urbanismo | Governamental | Titular |
| Ester Persike | Trabalhador do SUAS | Sociedade Civil | **PRESIDENTE** |
| Daniele Ferreira | Trabalhador do SUAS | Sociedade Civil | **Suplente** |
| Maria Isabel V.M. Valente | Sociedade Crescer | Sociedade Civil | **Titular** |
| **CONVIDADOS** | **REPRESENTATIVIDADE** | ***CONVIDADOS*** | **CONVIDADOS** |
| Paulo Moura | SEMAS/Convênio | | |
| Elisângela Lazarotto | Secretária Assistência Social | | |
| Carla Caroline Duns | SEMAS/ PSB | | |
| Patricia Correa | SEMAS/PSE | | |
| Sineide R. Iurchkevicz | SEMAS/PEMSE | | |
| Eliane Castelo | SEMAS/PEMSE | | |
| Isabela Soares | SEMAS/PSE | | |
| Alana Vitoria Azelusnich | SEMAS/PSE | | |
| Rosimeri Araújo | SEMAS/CRAS SEDE | | |
| Alessandro Ferreira | SEMAS/SEDE | | |
| Michelli Gomes de Araújo | SEMAS/CRAS SEDE | | |
| Leôncio Santiago | SEMAS/CRAS Guaraituba | | |
| Dinas Andrade | Instituição Segunda Casa | | |
| Elisângela H. S. Santiago | Mandato Ver. Anderson Prego | | |

**ATA 12ª** - Aos dez dias de dezembro do ano de 2024, às nove horas, o colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) reuniu-se ordinariamente nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social. A presidente, ao iniciar a reunião, expressou agradecimento pela presença dos membros do CMAS e convidados, e fez menção à ausência da maioria dos conselheiros representantes da sociedade civil. Em seguida, ressaltou a importância da participação ativa dos conselheiros, enfatizando a relevância das discussões e deliberações sobre políticas públicas essenciais para a população. Diante do número de convidados presentes, a presidente solicitou que todos se apresentassem brevemente, para que fosse possível conhecê-los antes do início das discussões. Após as apresentações, a presidente deu início à reunião, dando sequência à pauta do dia.

**1)** ***Resposta ao Ofício 216/2024 – CEAS/PR, referente ao Recurso Piso Único da Assistência Social*** - Em seguida, passou a palavra para a conselheira e gestora do SUAS, Ana Cláudia, para esclarecimentos sobre a ***resposta ao ofício n 216/2024*** do CEAS/PR. Iniciou sua fala saudando a todos e todas presentes, informa do recebimento do ofício nº 216/2024 do CEAS/PR referente ao suposto acumulo de parcelas de repasse do Piso Único da Assistência Social (PAS), os quais notificaram várias secretarias municipais questionando alguns municípios que estão acima de 100% no momento da prestação de contas e diante de tal irregularidade ensejaria a suspensão do pagamento do repasse. Sendo assim, responderam ao CEAS/PR por meio do ofício nº. 059/2024, informando sobre a parcela dos repasses anteriores a unificação das contas, as quais encontram-se empenhas e a parcela oriundas do Piso Único de Assistência Social e já solicitaram a Secretaria Municipal de Fazenda abertura de rubrica no orçamento para executar o plano previsto, com ofício anexaram as planinhas com os restos a pagar no valor de R$ 27.338,02, empenhos a pagar, totalizando R$ 95.907,58, ainda foi anexado extrato do mês de novembro.

***2) Esclarecimento de saldo em contas bancárias oriundas de Recursos Federais***;Na reunião, a conselheira Ana Cláudia também abordou uma questão levantada na reunião anterior do conselho, relacionada aos saldos apresentados pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) para o município. Em outubro de 2024, o saldo foi reportado como sendo de R$ 5.000.000,00. Ana Cláudia relatou que, após o pagamento de novembro, acessou o site do MDS para verificar se os saldos haviam sido atualizados, mas constatou que os valores ainda não haviam sido refletidos. Diante disso, ela passou a

verificar as demais contas e extratos relacionados aos repasses. Após essa análise, a conselheira informou aos demais presentes na reunião que o saldo atualizado encontrado era de R$ 4.052.000,00.Para garantir o total entendimento dos membros do conselho, Ana Cláudia detalhou, conta a conta, os recursos que compunham esse saldo. Esse esclarecimento foi importante para dar maior transparência à situação financeira dos repasses da assistência social no município e assegurar que todos os conselheiros estivessem bem informados sobre os valores disponíveis e as possíveis implicações para a execução das políticas públicas. Após a apresentação detalhada de Ana Cláudia sobre os saldos e a devolutiva sobre a situação financeira, a presidente do CMAS, com o objetivo de esclarecer qualquer dúvida ou questionamento dos membros, perguntou ao colegiado se havia algum questionamento ou dúvida em relação ao saldo apresentado e à explicação fornecida pela conselheira. Não havendo manifestações a presidente agradece pelas informações prestadas.

2) Na sequência a senhora Ana Cláudia faz breve relato sobre as **emendas parlamentares de investimento** que foi direcionada para Comunidade Hermon; CRAS; Proteção Social Básica; lar Hermínia Scheleder; Casa da Mulher Colombense; Unidades de Acolhimento Casa de Alice e Casa, Emília e Pequeno Príncipe.

***4)*** Seguidamente é apresentado pela diretora da Proteção Social Especial Patricia Correa o **termo de Adesão e o Plano de Ação da deliberação nº. 72/2023 do CEAS/P**R - Cofinanciamento Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência, no valor de R$ 120.000,00, para o exercício 2025, para material de consumo R$ 63.000,00; serviços de terceiros pessoa física R$ 27.000,00 e serviço de terceiros pessoa jurídica R$ 30.000,00. Sendo **APROVADO** por unanimidade a Adesão, Plano de Ação e Aplicação da deliberação nº 072/2023 do CEAS/PR.

***5)*** Logo após a diretora da Proteção Social Básica e a diretora da Proteção Social Especial apresentam os **atendimentos físicos** realizados por ambas proteções referentes a **deliberação nº. 059/2023 do CEAS/PR no valor de R$ 525.000,00**. Informa a senhora Ana Cláudia que o PAS é para o todo o atendimento da assistência social, proteção básica, especial e gestão e o valor será distribuído entres estás proteção e gestão. Sendo **APROVADO** por unanimidade o termo de adesão e o plano de ação referente a deliberação nº. 59/2023 do CEAS/PR.

***6)*** Posteriormente é apresentado o **plano de aplicação da deliberação nº88/2024 do CEAS/PR** para o incentivo qualificação da estrutura para CRAS no valor de R$ 60.000,00, sendo para material permanente. Fala a diretora da Proteção Social Básica Senhora Carla Caroline que foi realizado um Ad Referendum. Informa que este valor será para atender as necessidades dos CRAS Guaraituba e Graciosa, sendo R$ 30.000,00 para cada e o que sobrar será investido no CRAS Monte Castelo. Plano de aplicação contará com aquisição de: 01 Bebedouro; 02 Cadeira giratória; 03 Cadeira longarina; 04 Cadeira fixa; 05 Caixa de som; 06 Computador; 07 Ilha – estação de trabalho; 08 Micro-ondas; 09 Armário de escritório e 10 Freezer. Senho **APROVADO** plano de aplicação da deliberação nº88/2024 do CEAS/PR.

**7)** Logo após é apresentado detalhadamente pela senhora Ana Cláudia o **Demonstrativo Sintético Anual 2023**.Sendo: Demostrativo Serviços Programas do Governo Federal – Sistema Único da Assistencial Social/2023. Demonstrativo para Co-Financiamento do Governo Federal – IGD PBF e PAB – Sistema Único de Assistência Social/2023. Demonstrativo da gestão SUAS do Governo Federal – IGD SUAS/2023 e Execução Física – Demonstrativo Sintático/2023.

Informa que o 1º bloco refere-se a ***Proteção Social Básica,*** saldo em 31/12/2022 de R$ 1.218.355,26 com parcelas pagas de 1.150.178,54, com rendimento de R$ 122.757,77. Receitas totais para o exercício de 2023. R$ 2.514.236,76, com gasto de R$ 1.304.058,28. para o **CARD SUAS**, entrou no período de 01/01/2023 à 31/12/2023 R$ 82.603,58, com rendimento de R$ 5.325,80, receitas totais para o exercício de 2023. R$ 87.929,38, total da despesa de R$ 64.511,68. Sendo R$ 40.200,00 para pagamento dos visitadores e demais gastos R$ 24.311,68.Saldo financeiro na conta-corrente em 31/12/2023. R$ 23.417,70.

Logo após passa para apresentação do **SIGTV Estruturação Custeio**: Saldo na conta em 31/12/2022 R$ 7.819,80, saldo nas contas anteriores em 31/12/2022 R$ 94.862,95, despesas com conservação, manutenção e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva aos serviços/programas), pagos com recursos federais de R$ 10.669,83. Outros valores pagos de recursos federais referentes a parcerias com entidades e organizações sociais de R$ 8.593,30. Demais gastos R$ 59.979,67, saldo financeiro total R$ 30.739,21. SIGTV Custeio GND3 – Portaria 886.Recursos repassados pelo regime de caixa da União que entraram na conta no período de 01/01/2023 à 31/12/2023 R$ 700.000,00, rendimento de R$ 17.710,24.

**Estruturação da rede de serviços do SUAS**, Saldo nas contas anteriores em 31/12/2022 R$ 418.315,27, recursos repassados pelo regime de caixa da União que entraram na conta de R$ 200.000,00, rendimento de R$ 12.856,81, receitas totais para o exercício de 2023. R$ 631.172,08 e despesa de R$ 400.720,00. Valores pagos de recursos federais referentes a parcerias com entidades e organizações sociais R$ 400.000,00, saldo financeiro nas contas-correntes anteriores à em 31/12/2023 R$ 230.452,08.

**Aprimora Rede:** Saldo na conta-corrente em 31/12/2022 de R$ 397,44, com rendimento R$ 40,85, com saldo de R$ 438,29.

**SIGTV Estruturação Investimento:** Saldo na conta-corrente em 31/12/2022 R$ 138.335,27, rendimento de R$ 13.394,21. Receitas totais para o exercício de 2023. R$ 151.729,48 e despesa de R$ 25.545,97, ainda com um saldo de R$ 126.183,51.

**SIGTV Investimento GND4 – Portaria 886:** Recursos repassado de R$ 250.000,00, rendimento R$ 3.071,50, Saldo financeiro nas contas-correntes anteriores à em 31/12/2023 R$ 253.071,50.

**Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho:** Saldo na conta-corrente em 31/12/2022 R$ 46.718,96, rendimento R$ 3.692,20, receitas totais para o exercício de 2023. R$ 50.411,16,com despesa de R$ 23.062,42, 3.1 Saldo financeiro total R$ 27.348,74.

**Ações do COVID no SUAS para EPI – Portaria 369:** Saldo na conta-corrente em 31/12/2022 R$ 120.645,50, rendimento de R$ 12.382,05, receitas totais para o exercício de 2023. R$ 133.027,55, despesa de R$ 22.790,46, com Saldo financeiro total R$ 110.237,09.

**SIGTV – Ações de Enfrentamento do COVID no SUAS:** Recurso utilizado em 2022.

**SIGTV – Estruturação da Rede de Serviço do SUAS:** Saldo nas contas anteriores em 31/12/2022 R$ 421.618,92, entraram na conta no período de 01/01/2023 à 31/12/2023 R$ 300.000,00, rendeu R$ 46.810,92, totalizou a receita em R$ 768.429,84, com despesa de R$ 75.984,40, Saldo financeiro total R$ 692.445,44.

**Ações do COVID no SUAS – para Acolhimento – Portaria 369:** Saldo na conta-corrente em 31/12/2022 R$ 232.386,26, rendimento R$ 20.863,88, total da receita para o exercício de 2023. R$ 253.250,14, despesa de R$ 195.320,41, saldo financeiro na conta-corrente em 31/12/2023. R$ 57.929,73.

**Proteção Social Especial:** Saldo anterior na conta-corrente em 31/12/2022 de R$ 1.072.685,88, parcelas pagas de R$ 696.095,22, rendimento R$ 100.814,64, outros recursos depositados na conta-corrente R$ 6.055,19,despesa de R$ 756.209,21 e R$ 167.686,15 com conservação, manutenção e adaptação de imóveis, Gastos na aquisição de equipamentos, materiais permanentes R$ 7.160,14 e demais gastos vinculados a execução dos serviços/programas R$ 581.362,92, Saldo financeiro na conta-corrente em 31/12/2023 de R$ 1.119.441,72.

Na sequência informa detalhadamente os atendimentos fiscos previsto e os foram executados. do **Cofinanciamento (Recursos Próprios):** executados na **Proteção Social Básica:** com pessoal concursado que compõem as equipes de referência dos serviços tipificados da Proteção Social Básica R$ 8.182.029,50. Com pessoal contratado (pessoal física) para ofertar os serviços da Proteção Social Básica R$ 1.119.384,60. Com conservação, manutenção adaptação de imóveis públicos destinados a execução dos serviços da Proteção Social Básica R$ 167.661,11. Valores destinados a parcerias com entidades e organizações sociais que ofertam serviços da Proteção Social Básica R$ 29.000,00. Gastos com a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos destinados a estruturação dos serviços da Proteção Social Básica R$ 3.733,95. Demais gastos vinculados a execução dos serviços da Proteção Social Básica, não discriminados nos itens anteriores R$ 3.286.882,99. Recursos próprios executados na Proteção Social Especial R$ 0,00. Com pessoal concursado que compõem as equipes de referência dos **serviços de Proteção Social Especial** R$ 4.944.724,17. Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços da Proteção Social Especial R$ 950.562,03. serviços da **Proteção Social Especial:** com conservação, manutenção e adaptação de imóveis públicos destinados a execução dos serviços da Proteção Social Especial R$ 71.834,17. Valores destinados a parcerias com entidades e organizações sociais que ofertam serviços da Proteção Social Especial R$ 0,00. Gastos com aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos destinados a estruturação dos serviços da Proteção Social Especial R$ 1.671,79. Demais gastos vinculados a execução dos serviços da Proteção Social Especial, não discriminados nos itens anteriores R$ 3.546.021,02. Recursos próprios executados nos Programas Federais R$ 0,00. Recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, a título de cofinanciamento estadual R$ 0,00.

**Recursos de Incentivo a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF :** Recursos reprogramados de exercícios anteriores R$ 565.623,49, valores recebidos no exercício R$ 357.764,38 outros créditos ocorridos na conta vinculada R$ 0,00, valores de aplicações no mercado financeiro no exercício R$ 58.771,21. valores efetivamente executados no exercício R$ 292.107,59, saldo a reprogramar para o exercício seguinte R$ 690.051,49.

| | |
|---|---|
| | **Recursos de Incentivo a Gestão descentralizada do SUAS – IGD SUAS:** Saldo disponível nas contas-correntes em 31/12/2022 R$ 23.462,72, valores recebidos no exercício R$ 0,00, outros créditos ocorridos na conta-corrente R$ 0,00, rendimentos na aplicação no mercado financeiro no exercício R$ 1.317,69, valor NÃO aprovados pelo Conselho de Assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo de Assistência Social R$ 0,00, receitas totais do IGD-SUAS para o exercício de 2023 R$ 24.780,41, devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social R$ 0,00, total geral de Valores efetivamente executados no exercício R$ 22.554,40, valores efetivamente executados no exercício com ações relativas à gestão R$ 22.388,57, valores efetivamente executados no exercício com o fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social) R$ 165,83 saldo disponível em conta-corrente em 31/12/2023 R$ 2.226,01.<br><br>Após apresentação, a presidente perguntou se havia alguma consideração do colegiado. Não havendo manifestação contrária, o **Demostrativo Sintético 2023 foi APROVADO.** |
| Encerrando os pontos de pauta, a presidente Ester Persike agradece a participação de todos/as, finaliza a reunião. Eu Rosângela Souza, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por mim e demais conselheiros/as. | |

Colombo, 10/12/ 2024.

***Art. 2º*** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

***ESTER PERSIKE***

Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Cassia Regina Gatto Sgoda
**Código Identificador:**C22A84B1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Resolução nº 13

O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 576/1995 e alteração nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 11 de fevereiro de 2025.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a Ata nº 01 de 11 de fevereiro de 2025

| | |
|---|---|
| **Ata da 1ª Reunião Ordinária Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**<br><br>**Data**: 11/02/2025<br><br>**Local:** Secretaria de Assistência Social<br><br>**Horário início**: 09:00<br><br>Presidenta: Ester Persike | |
| **Pauta** | **1)** Prestação de contas Emendas Parlamentares<br><br>a) APAE – Termo Aditivo de Colaboração 01 /2023 |

b) Comunidade Hermon – Termo de Colaboração 02/2022

c) Associação Comunitária Presbiteriana – Termo de Colaboração 01/2022

- Cadastro Único – Contratação de Empresas

- Devolução de resíduo de saldos Emendas Parlamentares-Gestão Suas

**2)** Comissão de Normas e Monitoramento:

a) Associação Rosanna Cattalini;

b) Associação Nadar Colombo;

c) Associação Segunda Casa;

d) Associação Luciane Mary Paris;

e) Associação Paranaense de Orientação Integração de Ofícios – APOIO;

f) Instituto Espírita Leon Denis.

**3)** XVI Conferência Municipal da Assistência Social

| ***Conselheiros*** | ***Representatividade*** | ***Segmento*** | |
|---|---|---|---|
| Daniele Belo Rodrigues | SEMAS | Governamental | Titular |
| Valquíria de Oliveira | SEMAS | Governamental | Suplente |
| Ana Cláudia Rocha Silva | SEMAS | Governamental | Titular |
| Vanusa de Lima Salles | SEMAS | Governamental | Titular |
| Aguinaldo Vieira Júnior | SEMAS | Governamental | Titular |
| Caiena Louise O. Rodrigues | SEMAS | Governamental | Suplente |
| Cristiane de Souza Petean | Urbanismo | Governamental | Titular |
| Ester Persike | Trabalhador do SUAS | Sociedade Civil | **PRESIDENTE** |
| Daniele Ferreira | Trabalhador do SUAS | Sociedade Civil | **Suplente** |
| Suely Geremias Marques | Pastoral da Criança | Sociedade Civil | **Titular** |
| Maria Adelaide de S. dos Santos | Pastoral da Criança | Sociedade Civil | **Suplente** |
| Maria Isabel V.M. Valente | Sociedade Crescer | Sociedade Civil | **Titular** |
| Melissa Cristina A. Noto | Casa de Apoio Tia Sula | Sociedade Civil | **Titular** |
| Andreia Aparecida S. Ribas | Projeto Nova Terra | Sociedade Civil | **Titular** |
| **CONVIDADOS** | **REPRESENTATIVIDADE** | **CONVIDADOS** | **CONVIDADOS** |
| Elisângela H. Santos Santiago | Mandato Professor Lemos | | |
| Leôncio Santiago | CRAS Guaraituba | | |
| Kelles Reis | CRAS Rio Verde | | |
| Danielle Pereira de Bastos | CRAS Rio Verde | | |
| Rosimeri Araújo | CRAS Sede | | |
| Alessandro Ferreira | CRAS Sede | | |
| Patricia Regina | CREAS | | |
| Ana Clara Coracin | SEMAS | | |
| Isabela Soares Ribeiro | SEMAS | | |
| Enrique Arnaldo da Costa | SEMAS | | |
| Elisângela Lazarotto | SEMAS | | |
| André Nasc. De Souza | SMS | | |
| Giovanna R.B. Martin | Lar Hermínia Scheleder | | |
| Aracelle A. Ferreira | APAE Colombo | | |
| Fabiana L. Tomo | APAE Colombo | | |
| Débora Regina Alves | APAE Colombo | | |
| Valdemir dos Santos | Ass. Parlamentar | | |
| Alan Pedro | Assessor Parlamentar | | |
| Maicon Martins | Vereador | | |
| Alcir Pedro Furni (KiKo) | Vereador | | |
| Mario Luiz Gonçalves | Ass. Parlamentar | | |
| Kesle Mariano | Ass. Parlamentar | | |
| Marcelo Rocha | Comunidade Hermon | | |

**ATA 01** - Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de 2025, às nove horas, o colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) reuniu-se, em sessão ordinária, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social. A presidente, ao iniciar a reunião, agradeceu a presença dos membros do CMAS e dos convidados. Destacou que esta é a primeira reunião do ano e ressaltou a importância da participação de diversos segmentos, reforçando que todos fazem parte dessa política pública. Enfatizou, ainda, que a contribuição de cada segmento é fundamental para a melhoria das condições de vida da população que necessita dos serviços de assistência social e para que, juntos, possam discutir e pensar em maneiras de retirá-la dessa condição.

**1) Emendas Parlamentares -**

A primeira apresentação foi realizada pela senhora Giovanna R.B. Martin, representando a **Associação Comunitária Presbiteriana** – Termo de Colaboração 01/2022. Ela informou que a emenda parlamentar federal foi destinada em 2022, com prazo de dois anos para execução, visando a implementação de ações que valorizem a individualidade no serviço de acolhimento para atendimento a crianças e adolescentes. O serviço atende crianças de 2 a 11 anos, podendo se estender até os 18 anos, funcionando ininterruptamente 24 horas por dia, sete dias por semana, durante todo o ano. A instituição conta com 40 vagas destinadas ao município de Curitiba. Durante a apresentação, foi detalhado o procedimento metodológico adotado pela associação, bem como o Cronograma Físico-Financeiro de Desembolso. Foi informado que a emenda foi repassada em parcela única de R$ 150.000,00 para o desenvolvimento do Plano de Trabalho, seguindo a metodologia estabelecida, e execução do plano de aplicação, incluindo despesas com material de consumo e serviços de terceiros. Até 26/02/2024, os rendimentos financeiros acumulados totalizaram R$ 6.933,39, sendo aplicados conforme planejamento aprovado. Os resultados obtidos estão alinhados ao Plano de Trabalho aprovado. Reuniões semanais com a equipe técnica e quinzenais com as mães sociais permitiram o levantamento das demandas e a qualificação do serviço de acolhimento. Foi possível executar diversas ações, incluindo a contratação de oficinas, aulas particulares, adequação de espaços comuns e de moradia, com o objetivo de oferecer um ambiente mais digno aos acolhidos. Dentre as atividades promovidas, destacam-se aulas de natação e atendimento psicopedagógico. A senhora Giovanna finalizou sua apresentação agradecendo a colaboração de todos e convidando os presentes para conhecerem a associação e o trabalho realizado. Em seguida os conselheiros **APROVAM** a prestação de contas final do termo de colaboração nº 02/2022 referentes a emenda parlamentar nº. 202240890007/2022, sendo utilizado para custeio, no valor de R$ 150.000,00, por meio da transferência voluntária de recursos do fundo nacional de assistência social.

Apresentação **da Diretora da APAE Colombo,** senhora Fabiana fez uma explanação sobre a atuação da escola, destacando os serviços oferecidos para crianças, adolescentes e adultos com deficiência. Explicou que a instituição trabalha com educação especial, atendimentos terapêuticos e atividades que promovem a inclusão social. Ressaltou a importância do apoio governamental e da comunidade para a continuidade dos serviços, além de convidar os presentes a conhecerem a estrutura e os projetos desenvolvidos. **Prestação de Contas da APAE Colombo:** iniciou a prestação de contas, informando que a APAE é uma ONG que mantém a Escola Santa Gemma Galgani, da qual atualmente é diretora. Explicou que a escola atende 248 estudantes com deficiência intelectual e associadas, além de outros tipos de síndromes, transtornos e, principalmente, Transtorno do Espectro Autista (TEA). Detalhou o convênio firmado com o município, por meio do qual a instituição recebe alimentação, transporte, professores, fisioterapia, fonoaudiologia, assistência social e atendimento psicológico. Pelo convênio estadual, são disponibilizados professores e profissionais de serviços gerais. O principal objetivo do trabalho desenvolvido é garantir o processo de ensino e aprendizagem, bem como a segurança dos educandos, considerando suas especificidades e respeitando as normas sanitárias vigentes. Além disso, busca-se assegurar os direitos da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, garantindo-lhes acesso à educação de qualidade. O valor da emenda parlamentear recebida de R$ 100.000,00, total de rendimento R$ 101.173,69, valor utilizado R$ 101.173,69 e saldo final devolvido ao concedente de R$ 644,72. Fala que o termo de convênio foi de 2022 a 2024, o mome do projeto é Nome do Projeto: "TRANSFORMANDO O ESPAÇO ESCOLAR" objetivando atender com qualidade os Alunos com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla Deficiência e Transtornos Globais do desenvolvimento que frequentam os programas da Educação Infantil e Ensino Fundamental e EJA – ofertados e mantidos pela APAE, nos turnos matutino e vespertino. Aplicação foram para mão de obra para troca de pisos de R$28.498,97, Mão de obra substituição de cortinas e espelhos de cortinas R$38.566,43. Mão de obra para troca de telas, cercas e alambrados R$32.933,57. Mão de obra para substituição de espelhos R$ 530,00. total R$ 100.528,97. Após apresentação a presidente agradece aos representantes da APAE, solicita a deliberação do colegiado que por unanimidade **APROVA** a prestação de contas final do termo aditivo nº.001/2023/Termo de Colaboração nº. 15/2022, referente a Emenda Parlamentar nº.55901410580202308 e a Programação nº. 410580520230012, sendo para utilização de custeio no valor de R$ 100.000,00 para APAE/Colombo, por meio da transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

Seguindo a pauta com apresentação **Comunidade Hermon – Termo de Colaboração 02/2022.** Apresentado pelo assistente social da comunidade senhor Marcelo Rocha, o qual saudá os presentes. Seguidamente faz uma breve descrição da **Comunidade Hermon** e o publico atendido, fala que a emenda parlamentar federal no valor de R$ 100.000,00/ 2022/2024 foi para a realização do Projeto "Comunidade Hermon de Portas Abertas" a qual com templou a aquisição de materiais permanentes, tais como mobiliários, eletrodoméstico e equipamentos detalhadamente apresentados aos conselheiros por meio de planilha. Fala ainda que tal investimento tem ajudado os profissionais e funcionários no trabalho de acolhimento, oferecendo qualidade em suas atividades proporcionando um ambiente acolhedor, agradável e organizado para as demandas do público atendido pela instituição. Após apresentação a presidente do CMAS agradece a dedicação dos representantes de cada instituição. O colegiado do CMAS também **APROVA** a prestação de contas final do termo de cooperação nº.01/2023, referente à Emenda Parlamentar nº. 20380007/2021,sendo para utilização de CAPITAL, no valor de R$ 100.000,00, sendo a unidade beneficiada: Comunidade Hermon.

**2)** Seguindo a pauta a coordenadora do Cadastro Único, Valquíria Oliveira informa ao colegiado, que foi contrato **empresa Ekamaro para contratação de estagiários.** Informa que foram contratados 08 cadastradores, a partir de 18 anos, com ensino médio completo, os quais serão distribuídos para os CRAS, sendo 02 para CRAS Maracanã; 01 CRAS Graciosa.01 CRAS Rio Verde; 01 CRAS Guaraituba; 01 Monte Castelo; 01 CRAS Sede e 01 CRAS Roça Grande. Também apresenta as senhoras Raquel e Jéssica que farão parte da equipe como visitadores.

**3)** Em seguida a senhora Ana Cláudia, fala da devolução de resíduo de saldos Emendas Parlamentar, **DEVOLUÇÃO SALDO EM CONTA RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA EMENDAS CUSTEIO OSC'S:**

**3.1) Casa de Apoio Tia Sula** Número de Programação: 410580520190002 / 2019 valor de R$ 100.000,00, depositado perante a conta n.º 28.496-3; **Casa de Apoio Tia Sula** Número de Programação: 410580520200002 / 2020 Valor de R$ 100.000,00, depositado perante a conta n.º 28.496-3; **Comunidade Terapêutica Hermon** Número de Programação: 410580520210001 / 2021 valor de R$ 100.000,00, depositado perante a conta n.º 28.496-3; SALDO DEVOLVIDO: R$ 11.186,25

**3.2) Associação Comunitária Presbiteriana** Número de Programação: 410580520210001 / 2021 Valor de R$ 200.000,00, depositado perante a conta n.º 33.013-2; SALDO DEVOLVIDO: R$ 8.983,12

**3.3) Associação Comunitária Presbiteriana** Número de Programação: 410580520220002 / 2022 Valor de R$ 150.000,00, depositado perante a conta n.º 33.065-5; SALDO DEVOLVIDO: R$ 6.970,94

**3.4) Instituto Beija-flor Colombo** Número de Programação: 410580520220004 / 2022 Valor de R$ 100.000,00, depositado perante a conta n.º 33.064-7; SALDO DEVOLVIDO: R$ 6.139,02

**3.5) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Colombo** Número de Programação: 410580520220005 / 2022 Valor de R$ 100.000,00, depositado perante a conta n.º 33.540-1; SALDO DEVOLVIDO: R$ 5.728,77

**3.6) Associação Comunitária Presbiteriana** Número de Programação: 410580520220006 / 2022 Valor de R$ 100.000,00, depositado perante a conta n.º 33.441-3; SALDO DEVOLVIDO: R$ 3.986,89

**3.7) Instituto Beija-flor Colombo** Número de Programação: 410580520230009 / 2023 valor de R$ 100.000,00, depositado perante a conta n.º 35.306-X; SALDO DEVOLVIDO: R$ 1.682,79.

Antes do encerramento da reunião, a presidente informou que, pelo tempo escasso, será realizada uma reunião extraordinária no dia 18/02 (3ª feira) para deliberar sobre o parecer da Comissão de Normas e Monitoramento das entidades visitadas e sobre a organização da XVI Conferência Municipal da Assistência Social. Em seguida, a presidente do CMAS encerra os trabalhos agradecendo a participação de todos/as. Eu, Cássia Sgoda, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pela presidente do CMAS Ester Persike.

Colombo, 11/02/ 2025

***Art. 2º*** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

***ESTER PERSIKE***

Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Cassia Regina Gatto Sgoda
**Código Identificador:**6C29F44B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Resolução nº 14

O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 576/1995 e alteração nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 11 de fevereiro de 2025.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a Ata nº 02 de 18 de fevereiro de 2025

**Ata da 2ª Reunião Extraordinária Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**

**Data**: 18/02/2025

**Virtual: meet.google.com/sza-xusk-nmg**

**Horário início**: 09:30

Presidenta: Ester Persike

**Pauta**

1) Demostrativo Sintético 2020;

2) Apresentação dos pareceres da Comissão de Normas e Monitoramento;

3) Organização da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social.

| ***Conselheiros*** | ***Representatividade*** | ***Segmento*** | |
|---|---|---|---|
| Daniele Belo Rodrigues | SEMAS | Governamental | Titular |
| Ana Cláudia Rocha Silva | SEMAS | Governamental | Titular |
| Aguinaldo Vieira Júnior | SEMAS | Governamental | Titular |
| Caiena Louise O. Rodrigues | SEMAS | Governamental | Suplente |
| Cristiane de Souza Petean | Urbanismo | Governamental | Titular |
| Ester Persike | Trabalhador do SUAS | Sociedade Civil | **PRESIDENTE** |
| Daniele Ferreira | Trabalhador do SUAS | Sociedade Civil | **Suplente** |
| Maria Isabel V.M. Valente | Sociedade Crescer | Sociedade Civil | **Titular** |
| Cléber Gomes da Silva | Inst. Olhar Solidário | Sociedade Civil | **Titular** |
| Evelyn Cristine V. Senderski | Inst. Olhar Solidário | Sociedade Civil | **Suplente** |
| Maria Adelaide dos Santos | Pastoral da Criança | Sociedade Civil | **Suplente** |
| Andreia Aparecida S. Ribas | Projeto Nova Terra | Sociedade Civil | **Titular** |
| Melissa Cristina A. Noto | Ass. e Casa de Apoio Tia Sula | Sociedade Civil | **Titular** |

**2ª. ata** – Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de 2025, às nove horas e trinta minutos, o colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) reuniu-se, em sessão extraordinária, na modalidade online, para deliberar sobre os assuntos supracitados. A presidente, ao iniciar a reunião, agradeceu a presença dos membros do CMAS.

1) Em seguida, deu início à pauta com a apresentação do Demonstrativo Sintético Anual 2020, composto pelos seguintes documentos:

•

Demonstrativo de Serviços/Programas do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social (SUAS) 2020;

•

Demonstrativo para Co-Financiamento do Governo Federal – IGD PBF – Sistema Único de Assistência Social 2020;

Demonstrativo da Gestão SUAS do Governo Federal – IGD SUAS – Sistema Único de Assistência Social 2020. Os demonstrativos foram apresentados detalhadamente pela conselheira e gestora do SUAS, Ana Cláudia, que informou que os recursos repassados foram executados em conformidade com suas finalidades, sendo destinados aos serviços e programas. Na sequência, foi apresentado o relatório de execução orçamentária e financeira. Lembra a presidente que o documento foi encaminhado para todos os conselheiros para apreciação e apontamentos necessários. Após a apresentação e os devidos esclarecimentos aos questionamentos do colegiado, o Demonstrativo Sintético 2020 foi **aprovado**.

2) Dando continuidade à pauta, o conselheiro Aguinaldo apresentou o parecer da Comissão de Normas e Monitoramento sobre as visitas realizadas nas seguintes instituições: **Associação Mary Paris** e **Associação Nadar Colombo**, que solicitaram a renovação de inscrição. Além disso, foram analisadas as solicitações de inscrição das seguintes entidades: **Associação Paranaense de Orientação, Integração e Ofícios**, **Associação 2ª Casa** e **Instituto Espírita Leon Denis**, que requereram sua inscrição junto ao CMAS. Também foi discutida a desvinculação da **Associação Rosanna Cattalini, a** senhora Cássia, secretária-executiva, informou que buscará mais informações para viabilizar a deliberação do colegiado posteriormente. **Após a apresentação, foi aprovada a renovação de inscrição das instituições Associação Mary Paris e Associação Nadar, bem como a inscrição da Associação Paranaense de Orientação, Integração e Ofícios. Na sequência, também foi aprovado o indeferimento das inscrições no CMAS das instituições ISELD – Instituto Social Espírita Leon Denis e**

**Associação Segunda Casa.**

**3) Organização da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social: A presidente falou sobre a Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14/11/2024, que estabelece o período de 31/03 a 11/07 de 2025 para a realização das conferências municipais. Diante disso, o conselho deverá constituir uma comissão para a organização do evento. Foi aprovada a constituição da Comissão Temporária de Organização, composta pelos seguintes conselheiros: Ester Persike, Melissa Cristina Azzarini Noto, Aguinaldo Vieira Junior e Daniele Belo Rodrigues.**

**Encerrando os pontos de pauta, a presidente Ester Persike agradece a participação de todos/as, finaliza a reunião. Eu Rosângela Souza, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por mim e demais conselheiros/as.**

**Colombo, 18/02/2025.**

***Art. 2º*** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

***ESTER PERSIKE***

Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Cassia Regina Gatto Sgoda
**Código Identificador:**A719FC8E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR**
**AVISO DE DISPENSA 05/2025**

**DISPENSA DE VALOR Nº. 005/2025**

COM BASE NO ART. Nº. 75, INCISO II da Lei nº. 14.133/2021

A Câmara Municipal de Foz do Jordão torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

| | |
|---|---|
| DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: | DE 21/03/2025 14:00 HORAS A 27/03/2025 ÀS 16:00 HORAS |
| REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: | HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: | compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br |
| LINK DO EDITAL – AVISO: | https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/ |

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada no fornecimento **em Serviços de limpeza e restauração de calhas e rufos, incluindo o fornecimento de Materiais necessário para manutenção corretiva e fornecimento de mão de obra de soldas e demais serviços metálicos com fornecimento de materiais, para o telhado da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

– ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

– ANEXO II– MODELO DE PROPOSTA;

–ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Foz do Jordão, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Fonte: 001

Projeto Atividade: 01.01.001.031.101.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.16- ------ Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

VALOR ESTIMADO

3.1 O valor global estimado para contratação de empresa especializada em Serviços de limpeza e restauração de calhas e rufos, incluindo o fornecimento de Materiais necessário para manutenção corretiva e fornecimento de mão de obra de soldas e demais serviços metálicos com fornecimento de materiais, para o telhado da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR,

será de R$ 1.928,00 (Mil Novecentos e Vinte Oito Reais) pelo prazo de 120 dias.

PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (três) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Site Oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão (portal da transparência) https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/acessos/Avisos-Licitacoes, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao e-mail: compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO.

4.2 O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no paço da Câmara Municipal de Foz do Jordão no setor de protocolo, localizada na Rua São Pedro, Nº. 186, Centro, Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

4.3 Limites para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: DE 21/03/2025 14:00 HORAS A 27/03/2025 ÀS 16:00 HORAS.

PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por global, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.

Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.

Não havendo oferecimento de propostas nos três dias de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado. A validade da proposta será de 30 dias.

DO PAGAMENTO

O pagamento, decorrente do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá este órgão público revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Foz do Jordão, 21 de Março de 2025.

***JOCELI ALMEIDA DE MORAES***

Presidente da Câmara

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DO OBJETO**

**O objeto do presente Termo de Referência é Contratação de empresa especializada em Serviços de limpeza e restauração de calhas e rufos, incluindo o fornecimento de Materiais necessário para manutenção corretiva e fornecimento de mão de obra de soldas e demais serviços metálicos com fornecimento de materiais, para o telhado da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.**

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

| ITEM | PRODUTO/SERVIÇO | QTD | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | **SERVIÇO DE VEDAÇÃO EM EMENDAS DE CALHAS E RUFOS** | 1,00 M² | R$ 1.390,00 | R$ 1.390,00 |
| 02 | **CUMIEIRA EM PERFIL OND TAPEZ** | 2,00 M² | R$ 60,00 | R$ 120,00 |
| 03 | **RUFO CANTONEIRA** | 2,00 M² | R$ 89,00 | R$ 178,00 |
| 04 | **TROCA DE TELHA 6 MM** | 2,00 UN | R$ 120,00 | R$ 240,00 |
| **VALOR** | | | | **R$ 1.928,00** |

Natureza do objeto:

Comum (X) Especial ( )

**JUSTIFICATIVA E OBJETIVO**

Justifica a presente contratação a essencialidade do serviço de manutenção das calhas em função dos vazamentos que estão ocorrendo devido á exposição do tempo, sendo necessário, pois uma vez que, em caso de chuvas fortes acarretara em acumulo de água, e no caso da escoação para que não gere um problema de fluxo de saída. Já os serviços de manutenção e limpeza visam corrigir e evitar infiltrações da água da chuva, no prédio da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.

**Objetivo:**

Proteger e Conservar as Superfícies Internas: Garantir a proteção das superfícies internas contra as intempéries e outros fatores de desgaste, preservando a integridade estrutural e prolongando a vida útil do edifício.

Proteger a Estética do Edifício: proporcionando um ambiente mais agradável e acolhedor, e melhorando a imagem institucional perante a comunidade.

Prevenir Reparos Custosos: Realizar os reparos de manutenção preventiva no telhado e evitar danos estruturais mais sérios e caros de corrigir no futuro, mantendo o edifício em boas condições de uso.

Cumprir Regulamentações e Normas: Assegurar que a Câmara Municipal esteja em conformidade com as normas e regulamentos de manutenção de edifícios públicos, evitando possíveis penalidades e promovendo um ambiente seguro.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A presente Aquisição fundamenta-se nos pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço/maior percentual de desconto ( ) por item;( ) por lote; **( x ) global.**

3.1 O critério de julgamento para a contratação de empresa especializada em Serviços de limpeza e restauração de calhas e rufos, incluindo o fornecimento de Materiais necessário para manutenção corretiva e fornecimento de mão de obra de soldas e demais serviços metálicos com fornecimento de materiais, será o menor preço global. Esta abordagem é adotada devido à natureza do serviço, que inclui tanto a mão de obra quanto o fornecimento de materiais.

Considerações Importantes

**Qualidade dos Materiais**: Todos os materiais utilizados devem ser de qualidade comprovada e atender aos padrões de durabilidade e resistência necessários para a manutenção e reparos das calhas e rufos externa da Câmara Municipal.

3.3 **Equipamentos e Segurança**: Garantia de que todos os equipamentos e procedimentos de segurança serão utilizados para a execução da obra, assegurando a integridade dos trabalhadores e do patrimônio público.

A contratação global permite a padronização dos equipamentos, oque pode ajudar a reduzir a complexidades e os custos associados à gestão de múltiplos fornecedores como, atrasos, problemas com qualidade e disputas contratuais.

Garantia de Prazos e Eficiência no fornecimento: A contratação pelo preço global garante que o fornecedor cumpra o prazo estabelecido para a entrega de todos os itens

Portanto, o critério de menor preço global promove uma solução eficaz e otimizada para a contratação, garantindo produtos com qualidade, e entrega unificada.

**CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**Condições Especiais De Contratação e Habilitação**

4.1. Condições Especiais De Habilitação

((Não se aplica em razão do objeto)).

**MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº. 14.133/21, e da Resolução nº. 20/2022 da Câmara Municipal de Foz do Jordão.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

A conformidade do objeto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº. 14.133.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/21.

A empresa deverá fornecer equipamentos de Segurança, garantindo que todos os equipamentos e procedimentos de segurança serão utilizados para a execução da obra, assegurando a integridade dos trabalhadores e do patrimônio público, deverão também todos os funcionários que prestarão serviço estarem uniformizados, e fazendo uso de Epis.

**Obrigações Da Contratante**

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, para que seja substituído;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à aquisição do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**Obrigações Da Contratada**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do SERVIÇO em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestação dos serviços do objeto que se contrata deverá ser prestado na Câmara Municipal de Foz do Jordão sediada na Rua São Pedro Nº 186, Centro Foz do Jordão Paraná.

A prestação dos serviços deverá ocorrer no prazo de até (10) dia após recebimento da Requisição de compra/serviço ou ordem de serviço.

Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até (1) dia/horas, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

**9.5** Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

Ana Claudia Baldi, matrícula nº, portadora da CI/RG nº 10.402.104-2 e inscrita no CPF/MF nº 076.571.009-90, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

Fica designada, como fiscal substituta a servidora Erica Ribeiro Kraus De Oliveira, portadora da CI/RG nº 10.589.955-6 e inscrita no CPF/MF nº 069.773.219-38, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei nº 14.133/21.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será de 120 dias, a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:**

11.1 Os valores estimados para contratação de empresa especializada em Serviços de limpeza e restauração de calhas e rufos, incluindo o fornecimento de Materiais necessário para manutenção corretiva e fornecimento de mão de obra de soldas e demais serviços metálicos com fornecimento de materiais, para o telhado da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR. foram determinados com base em uma análise detalhada dos preços praticados no mercado.

11.2 A estimativa dos custos foi realizada pelo Sr. Edimar Junior de Paula Spagnoli, garantindo que os preços estejam alinhados com os padrões do mercado.

----V D S DA FONSECA CALHAS E RUFOS - CNPJ – 40.932.797/0001-80- com o valor de R$ 1.928,00;

----PREMOLFOZ INSDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS - CNPJ- 42.561.230/0001-70- com o valor de R$ 2.100,00

----CONTRUTORA PJW LTDA - CNPJ-07.762.543/0001-95- com o valor de R$ 2.385,00

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Dotações orçamentárias dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 3.3.90.39.16 – Manutenção e conservação de bens imóveis

**DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

**Elaborado em:** 20/03/2025

**Aprovado em:** 20/03/2025

***EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI***

Coordenador de Apoio Técnico

**ANEXO II**

CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

**MODELO PROPOSTA**

Apresentação da Proposta de Preços, relativa à contratação de empresa especializada em Serviços de limpeza e restauração de calhas e rufos, incluindo o fornecimento de Materiais necessário para manutenção corretiva e fornecimento de mão de obra de soldas e demais serviços metálicos com fornecimento de materiais, para o telhado da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

| ITEM | PRODUTO/SERVIÇO | QTD | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | **SERVIÇO DE VEDAÇÃO EM EMENDAS DE CALHAS E RUFOS** | 1,00 M² | R$ 1.390,00 | R$ 1.390,00 |
| 02 | **CUMIEIRA EM PERFIL OND TAPEZ** | 2,00 M² | R$ 60,00 | R$ 120,00 |
| 03 | **RUFO CANTONEIRA** | 2,00 M² | R$ 89,00 | R$ 178,00 |
| 04 | **TROCA DE TELHA 6 MM** | 2,00 UN | R$ 120,00 | R$ 240,00 |
| **VALOR** | | | | **R$ 1.928,00** |

**DESCRIÇÃO:** Os Serviços de limpeza e restauração de calhas e rufos, incluindo o fornecimento de Materiais necessário para manutenção corretiva e fornecimento de mão de obra de soldas e demais serviços metálicos com fornecimento de materiais, para o telhado da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.

Os serviços acima citados deveram ser entregues pela empresa ganhadora em até 10 dias após a requisição de compra.

Proponente_____

CNPJ_____

Endereço_____

Proponente_____

Foz do Jordão (PR), _____ de--_____ de 2025.

_____

Assinatura do Proponente

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI**

**Dispensa de Valor nº: 005/2025**

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediada à xxxxxxx, representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, e portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2025.

_____

Nome Completo

Representante Legal

**Publicado por:**
Edimar Junior de Paula Spagnoli
**Código Identificador:**C1A2EB5A

**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE**
**REL GESTAO CRIANÇA E ADOLESCENTE**

| **Município de Foz do Jordão - 2025** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RESUMIDO** | | | | | | | | |
| Período: 01/01/2025 até 28/02/2025 | | | | | | | | |
| | Orçado | Atualizado | Empenhado | Liquidado | Pago | Saldo a empenhar | Saldo a liquidar | Saldo a pagar |
| 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | |
| | 90.000,00 | 90.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 90.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 08.243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | | | | | | | |
| | 90.000,00 | 90.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 90.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 08.243.0007 - SEGURANÇA E AÇÃO SOCIAL | | | | | | | | |
| | 90.000,00 | 90.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 90.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10 - SAÚDE | | | | | | | | |
| | 90.000,00 | 90.000,00 | 17.775,55 | 17.775,55 | 16.100,53 | 72.224,45 | 0,00 | 1.675,02 |
| 10.243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | | | | | | | |
| | 90.000,00 | 90.000,00 | 17.775,55 | 17.775,55 | 16.100,53 | 72.224,45 | 0,00 | 1.675,02 |
| 10.243.0004 - SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA | | | | | | | | |
| | 90.000,00 | 90.000,00 | 17.775,55 | 17.775,55 | 16.100,53 | 72.224,45 | 0,00 | 1.675,02 |
| 27 - DESPORTO E LAZER | | | | | | | | |
| | 155.000,00 | 155.000,00 | 17.530,74 | 17.530,74 | 16.475,02 | 137.469,26 | 0,00 | 1.055,72 |
| 27.243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | | | | | | | |
| | 155.000,00 | 155.000,00 | 17.530,74 | 17.530,74 | 16.475,02 | 137.469,26 | 0,00 | 1.055,72 |
| 27.243.0006 - ESPORTE E LAZER | | | | | | | | |
| | 155.000,00 | 155.000,00 | 17.530,74 | 17.530,74 | 16.475,02 | 137.469,26 | 0,00 | 1.055,72 |
| | | | **TOTAL GERAL** | | | | | |
| | 335.000,00 | 335.000,00 | 35.306,29 | 35.306,29 | 32.575,55 | 299.693,71 | 0,00 | 2.730,74 |
| Critério de seleção: | | | | | | | | |
| - Período: 01/01/2025 até 28/02/2025 | | | | | | | | |
| - Tipo: 6 | | | | | | | | |
| - Observação: Não inclui os restos a pagar | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Itamara Presa
**Código Identificador:**E75BD152

**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE**
**BALANÇO DA RECEITA**

**CONSOLIDADO**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025**
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre (b) | % (b/a) | Até o bimestre | % (c/a) | (a - c) |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 51.950.000,00 | 55.012.140,00 | 7.840.902,30 | 14,25 | 7.840.902,30 | 14,25 | 47.171.237,70 |
| RECEITAS CORRENTES | 48.404.550,00 | 48.405.302,66 | 7.639.243,42 | 15,78 | 7.639.243,42 | 15,78 | 40.766.059,24 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 3.466.000,00 | 3.466.000,00 | 486.312,95 | 14,03 | 486.312,95 | 14,03 | 2.979.687,05 |
| IMPOSTOS | 3.143.000,00 | 3.143.000,00 | 463.869,46 | 14,76 | 463.869,46 | 14,76 | 2.679.130,54 |
| TAXAS | 323.000,00 | 323.000,00 | 22.443,49 | 6,95 | 22.443,49 | 6,95 | 300.556,51 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 2.115.000,00 | 2.115.000,00 | 195.248,58 | 9,23 | 195.248,58 | 9,23 | 1.919.751,42 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 1.720.000,00 | 1.720.000,00 | 136.800,93 | 7,95 | 136.800,93 | 7,95 | 1.583.199,07 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE | 395.000,00 | 395.000,00 | 58.447,65 | 14,80 | 58.447,65 | 14,80 | 336.552,35 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 5.332.000,00 | 5.332.752,66 | 1.036.806,07 | 19,44 | 1.036.806,07 | 19,44 | 4.295.946,59 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO | 10.000,00 | 10.000,00 | 2.004,75 | 20,05 | 2.004,75 | 20,05 | 7.995,25 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 5.322.000,00 | 5.322.752,66 | 1.034.801,32 | 19,44 | 1.034.801,32 | 19,44 | 4.287.951,34 |
| DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CESSÃO DE DIREITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 26.550,00 | 26.550,00 | 1.351,92 | 5,09 | 1.351,92 | 5,09 | 25.198,08 |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS SERVIÇOS | 16.550,00 | 16.550,00 | 1.351,92 | 8,17 | 1.351,92 | 8,17 | 15.198,08 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 37.443.000,00 | 37.443.000,00 | 5.834.969,17 | 15,58 | 5.834.969,17 | 15,58 | 31.608.030,83 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS | 25.289.000,00 | 25.289.000,00 | 3.663.775,87 | 14,49 | 3.663.775,87 | 14,49 | 21.625.224,13 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO | 7.242.000,00 | 7.242.000,00 | 1.255.354,54 | 17,33 | 1.255.354,54 | 17,33 | 5.986.645,46 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES | 4.902.000,00 | 4.902.000,00 | 915.838,76 | 18,68 | 915.838,76 | 18,68 | 3.986.161,24 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 22.000,00 | 22.000,00 | 84.554,73 | 384,34 | 84.554,73 | 384,34 | (62.554,73) |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E | 16.000,00 | 16.000,00 | 26.469,12 | 165,43 | 26.469,12 | 165,43 | (10.469,12) |
| BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 5.000,00 | 5.000,00 | 58.085,61 | 1.161,71 | 58.085,61 | 1.161,71 | (53.085,61) |
| RECEITAS DE CAPITAL | 3.545.450,00 | 6.606.837,34 | 201.658,88 | 3,05 | 201.658,88 | 3,05 | 6.405.178,46 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 3.515.450,00 | 6.576.837,34 | 201.658,88 | 3,07 | 201.658,88 | 3,07 | 6.375.178,46 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS | 1.460.450,00 | 1.460.450,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.460.450,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO | 2.055.000,00 | 5.116.387,34 | 201.658,88 | 3,94 | 201.658,88 | 3,94 | 4.914.728,46 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre (b) | % (b/a) | Até o bimestre | % (c/a) | (a - c) |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 2.050.000,00 | 2.050.000,00 | 202.774,91 | 9,89 | 202.774,91 | 9,89 | 1.847.225,09 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 54.000.000,00 | 57.062.140,00 | 8.043.677,21 | 14,10 | 8.043.677,21 | 14,10 | 49.018.462,79 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 54.000.000,00 | 57.062.140,00 | 8.043.677,21 | 14,10 | 8.043.677,21 | 14,10 | 49.018.462,79 |
| DÉFICIT (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI) | 54.000.000,00 | 57.062.140,00 | 8.043.677,21 | 14,10 | 8.043.677,21 | 14,10 | 49.018.462,79 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 92.935,13 | 0,00 | 0,00 | 92.935,13 | 100,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO | 0,00 | 92.935,13 | 0,00 | 0,00 | 92.935,13 | 100,00 | 0,00 |
| ***ITAMARA PRESA HILARIO*** | | ***ERIC KRACHINSKI DA SILVA*** | | | ***FRANCISCO CLEI DA SILVA*** | | |
| Contador | | Secretaria De Administração | | | Prefeito Municipal | | |

**Publicado por:**
Itamara Presa
**Código Identificador:**15B8EB3A

## DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
## BALANÇO DA DESPESA

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **CONSOLIDADO** | | | | | | | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | | | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA** | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | |
| **JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025** | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e | | | | | | | | | |
| DESPESAS | Dotação inicial (d) | Dotação atualizada (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | Saldo (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | Saldo (i) = (e-h) | Despesa pagas até o bimestre (j) |
| | | | No bimestre | Até bimestre (f) | | No bimestre | Até bimestre (h) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | 51.797.500,00 | 57.436.326,91 | 11.412.219,49 | 11.412.219,49 | 46.024.107,42 | 5.492.986,63 | 5.492.986,63 | 51.943.340,28 | 4.859.500,23 |
| **DESPESAS CORRENTES** | 43.132.300,00 | 43.372.367,90 | 6.371.106,36 | 6.371.106,36 | 37.001.261,54 | 5.021.914,81 | 5.021.914,81 | 38.350.453,09 | 4.595.810,57 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 26.733.800,00 | 26.726.100,00 | 3.234.332,77 | 3.234.332,77 | 23.491.767,23 | 3.234.332,77 | 3.234.332,77 | 23.491.767,23 | 3.194.703,04 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 400.000,00 | 400.000,00 | 58.962,70 | 58.962,70 | 341.037,30 | 58.962,70 | 58.962,70 | 341.037,30 | 58.962,70 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 15.998.500,00 | 16.246.267,90 | 3.077.810,89 | 3.077.810,89 | 13.168.457,01 | 1.728.619,34 | 1.728.619,34 | 14.517.648,56 | 1.342.144,83 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | 8.265.200,00 | 13.663.959,01 | 5.041.113,13 | 5.041.113,13 | 8.622.845,88 | 471.071,82 | 471.071,82 | 13.192.887,19 | 263.689,66 |
| INVESTIMENTOS | 7.845.200,00 | 13.243.959,01 | 4.985.377,79 | 4.985.377,79 | 8.258.581,22 | 415.336,48 | 415.336,48 | 12.828.622,53 | 207.954,32 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 420.000,00 | 420.000,00 | 55.735,34 | 55.735,34 | 364.264,66 | 55.735,34 | 55.735,34 | 364.264,66 | 55.735,34 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 400.000,00 | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 | 0,00 |
| **DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)** | 2.202.500,00 | 2.207.500,00 | 593.755,39 | 593.755,39 | 1.613.744,61 | 593.755,39 | 593.755,39 | 1.613.744,61 | 202.774,97 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | 54.000.000,00 | 59.643.826,91 | 12.005.974,88 | 12.005.974,88 | 47.637.852,03 | 6.086.742,02 | 6.086.742,02 | 53.557.084,89 | 5.062.275,20 |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | 54.000.000,00 | 59.643.826,91 | 12.005.974,88 | 12.005.974,88 | 47.637.852,03 | 6.086.742,02 | 6.086.742,02 | 53.557.084,89 | 5.062.275,20 |
| **RESERVA DO RPPS** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUPERÁVIT (XIII)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.956.935,19 | 1.956.935,19 | (1.956.935,19) | 2.981.402,01 |
| **TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)** | 54.000.000,00 | 59.643.826,91 | 12.005.974,88 | 12.005.974,88 | 47.637.852,03 | 8.043.677,21 | 8.043.677,21 | 51.600.149,70 | 8.043.677,21 |

| | | |
|---|---|---|
| ***ITAMARA PRESA HILARIO*** | ***ERIC KRACHINSKI DA SILVA*** | ***FRANCISCO CLEI DA SILVA*** |
| Contador | Secretaria De Administração | Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Itamara Presa
**Código Identificador:**229E7873

## DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
## RREO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **CONSOLIDADO** | | | | | | | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO** | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | |
| **JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025** | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
| | | | No bimestre | Até o bimestre | % (b/total b) | | No bimestre | Até o bimestre | % (d/total d) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))** | 51.797.500,00 | 57.436.326,91 | 11.412.219,49 | 11.412.219,49 | 95,05 | 46.024.107,42 | 5.492.986,63 | 5.492.986,63 | 90,25 | 51.943.340,28 |
| **LEGISLATIVA** | 2.140.000,00 | 2.140.000,00 | 289.461,34 | 289.461,34 | 2,41 | 1.850.538,66 | 249.753,21 | 249.753,21 | 4,10 | 1.890.246,79 |
| AÇÃO LEGISLATIVA | 2.140.000,00 | 2.140.000,00 | 289.461,34 | 289.461,34 | 2,41 | 1.850.538,66 | 249.753,21 | 249.753,21 | 4,10 | 1.890.246,79 |
| **ESSENCIAL À JUSTIÇA** | 279.000,00 | 279.000,00 | 24.597,73 | 24.597,73 | 0,20 | 254.402,27 | 24.597,73 | 24.597,73 | 0,40 | 254.402,27 |
| DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO | 279.000,00 | 279.000,00 | 24.597,73 | 24.597,73 | 0,20 | 254.402,27 | 24.597,73 | 24.597,73 | 0,40 | 254.402,27 |
| **ADMINISTRAÇÃO** | 4.081.000,00 | 4.108.104,94 | 964.759,27 | 964.759,27 | 8,04 | 3.143.345,67 | 630.923,95 | 630.923,95 | 10,37 | 3.477.180,99 |
| PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 427.000,00 | 427.000,00 | 104.359,76 | 104.359,76 | 0,87 | 322.640,24 | 63.787,76 | 63.787,76 | 1,05 | 363.212,24 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.619.000,00 | 1.629.355,06 | 370.176,73 | 370.176,73 | 3,08 | 1.259.178,33 | 249.213,42 | 249.213,42 | 4,09 | 1.380.141,64 |
| ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 1.987.000,00 | 2.003.749,88 | 490.222,78 | 490.222,78 | 4,08 | 1.513.527,10 | 317.922,77 | 317.922,77 | 5,22 | 1.685.827,11 |
| TURISMO | 48.000,00 | 48.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 48.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 48.000,00 |
| **SEGURANÇA PÚBLICA** | 100.000,00 | 100.000,00 | 7.837,49 | 7.837,49 | 0,07 | 92.162,51 | 7.145,49 | 7.145,49 | 0,12 | 92.854,51 |
| POLICIAMENTO | 100.000,00 | 100.000,00 | 7.837,49 | 7.837,49 | 0,07 | 92.162,51 | 7.145,49 | 7.145,49 | 0,12 | 92.854,51 |
| **ASSISTÊNCIA SOCIAL** | 2.440.500,00 | 2.532.202,07 | 496.518,14 | 496.518,14 | 4,14 | 2.035.683,93 | 290.486,10 | 290.486,10 | 4,77 | 2.241.715,97 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 217.000,00 | 217.803,65 | 26.572,74 | 26.572,74 | 0,22 | 191.230,91 | 25.325,73 | 25.325,73 | 0,42 | 192.477,92 |
| ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA | 55.000,00 | 65.500,00 | 13.059,13 | 13.059,13 | 0,11 | 52.440,87 | 5.787,53 | 5.787,53 | 0,10 | 59.712,47 |
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 662.000,00 | 673.429,17 | 181.393,45 | 181.393,45 | 1,51 | 492.035,72 | 85.791,79 | 85.791,79 | 1,41 | 587.637,38 |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 471.500,00 | 531.311,60 | 138.863,05 | 138.863,05 | 1,16 | 392.448,55 | 60.157,89 | 60.157,89 | 0,99 | 471.153,71 |
| SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS | 1.035.000,00 | 1.044.157,65 | 136.629,77 | 136.629,77 | 1,14 | 907.527,88 | 113.423,16 | 113.423,16 | 1,86 | 930.734,49 |
| **PREVIDÊNCIA SOCIAL** | 8.730.000,00 | 8.730.000,00 | 406.408,98 | 406.408,98 | 3,39 | 8.323.591,02 | 328.457,73 | 328.457,73 | 5,40 | 8.401.542,27 |
| PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO | 8.730.000,00 | 8.730.000,00 | 406.408,98 | 406.408,98 | 3,39 | 8.323.591,02 | 328.457,73 | 328.457,73 | 5,40 | 8.401.542,27 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **SAÚDE** | 9.098.000,00 | 9.148.716,44 | 1.537.396,79 | 1.537.396,79 | 12,81 | 7.611.319,65 | 1.264.276,74 | 1.264.276,74 | 20,77 | 7.884.439,70 |
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 86.000,00 | 86.000,00 | 17.775,55 | 17.775,55 | 0,15 | 68.224,45 | 17.775,55 | 17.775,55 | 0,29 | 68.224,45 |
| ATENÇÃO BÁSICA | 8.142.000,00 | 8.170.490,68 | 1.471.545,81 | 1.471.545,81 | 12,26 | 6.698.944,87 | 1.207.696,26 | 1.207.696,26 | 19,84 | 6.962.794,42 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 480.000,00 | 480.898,65 | 8.839,31 | 8.839,31 | 0,07 | 472.059,34 | 7.069,61 | 7.069,61 | 0,12 | 473.829,04 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 350.000,00 | 371.327,11 | 39.236,12 | 39.236,12 | 0,33 | 332.090,99 | 31.735,32 | 31.735,32 | 0,52 | 339.591,79 |
| **EDUCAÇÃO** | 8.695.000,00 | 8.754.284,61 | 1.384.119,05 | 1.384.119,05 | 11,53 | 7.370.165,56 | 1.173.309,54 | 1.173.309,54 | 19,28 | 7.580.975,07 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 319.000,00 | 319.000,00 | 49.342,92 | 49.342,92 | 0,41 | 269.657,08 | 41.056,40 | 41.056,40 | 0,67 | 277.943,60 |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 6.687.000,00 | 6.700.939,81 | 1.002.977,38 | 1.002.977,38 | 8,35 | 5.697.962,43 | 882.625,54 | 882.625,54 | 14,50 | 5.818.314,27 |
| ENSINO SUPERIOR | 436.000,00 | 436.000,00 | 52.143,21 | 52.143,21 | 0,43 | 383.856,79 | 44.327,29 | 44.327,29 | 0,73 | 391.672,71 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.253.000,00 | 1.298.344,80 | 279.655,54 | 279.655,54 | 2,33 | 1.018.689,26 | 205.300,31 | 205.300,31 | 3,37 | 1.093.044,49 |
| **CULTURA** | 970.000,00 | 970.049,71 | 53.204,60 | 53.204,60 | 0,44 | 916.845,11 | 38.890,81 | 38.890,81 | 0,64 | 931.158,90 |
| DIFUSÃO CULTURAL | 970.000,00 | 970.049,71 | 53.204,60 | 53.204,60 | 0,44 | 916.845,11 | 38.890,81 | 38.890,81 | 0,64 | 931.158,90 |
| **URBANISMO** | 8.023.000,00 | 11.749.618,36 | 4.583.411,69 | 4.583.411,69 | 38,18 | 7.166.206,67 | 799.912,91 | 799.912,91 | 13,14 | 10.949.705,45 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 334.000,00 | 334.000,00 | 42.102,04 | 42.102,04 | 0,35 | 291.897,96 | 42.102,04 | 42.102,04 | 0,69 | 291.897,96 |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA | 3.690.000,00 | 7.407.982,99 | 3.893.891,31 | 3.893.891,31 | 32,43 | 3.514.091,68 | 262.811,50 | 262.811,50 | 4,32 | 7.145.171,49 |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
| | | | No bimestre | Até o bimestre | % (b/total b) | | No bimestre | Até o bimestre | % (d/total d) | |
| SERVIÇOS URBANOS | 3.999.000,00 | 4.007.635,37 | 647.418,34 | 647.418,34 | 5,39 | 3.360.217,03 | 494.999,37 | 494.999,37 | 8,13 | 3.512.636,00 |
| **HABITAÇÃO** | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| HABITAÇÃO URBANA | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| **SANEAMENTO** | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| RECURSOS HÍDRICOS | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| **GESTÃO AMBIENTAL** | 495.000,00 | 503.000,00 | 139.279,68 | 139.279,68 | 1,16 | 363.720,32 | 65.444,42 | 65.444,42 | 1,08 | 437.555,58 |
| PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 495.000,00 | 503.000,00 | 139.279,68 | 139.279,68 | 1,16 | 363.720,32 | 65.444,42 | 65.444,42 | 1,08 | 437.555,58 |
| **AGRICULTURA** | 2.002.000,00 | 2.022.710,56 | 137.850,66 | 137.850,66 | 1,15 | 1.884.859,90 | 131.261,98 | 131.261,98 | 2,16 | 1.891.448,58 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 167.000,00 | 167.000,00 | 19.990,23 | 19.990,23 | 0,17 | 147.009,77 | 19.990,23 | 19.990,23 | 0,33 | 147.009,77 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 20.000,00 | 20.000,00 | 214,00 | 214,00 | 0,00 | 19.786,00 | 214,00 | 214,00 | 0,00 | 19.786,00 |
| ABASTECIMENTO | 830.000,00 | 843.478,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 843.478,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 843.478,60 |
| PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | 985.000,00 | 992.231,96 | 117.646,43 | 117.646,43 | 0,98 | 874.585,53 | 111.057,75 | 111.057,75 | 1,82 | 881.174,21 |
| **ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA** | 70.000,00 | 70.000,00 | 10.860,54 | 10.860,54 | 0,09 | 59.139,46 | 9.013,04 | 9.013,04 | 0,15 | 60.986,96 |
| ORDENAMENTO TERRITORIAL | 70.000,00 | 70.000,00 | 10.860,54 | 10.860,54 | 0,09 | 59.139,46 | 9.013,04 | 9.013,04 | 0,15 | 60.986,96 |
| **INDÚSTRIA** | 258.000,00 | 258.000,00 | 8.767,03 | 8.767,03 | 0,07 | 249.232,97 | 5.636,47 | 5.636,47 | 0,09 | 252.363,53 |
| PROMOÇÃO INDUSTRIAL | 258.000,00 | 258.000,00 | 8.767,03 | 8.767,03 | 0,07 | 249.232,97 | 5.636,47 | 5.636,47 | 0,09 | 252.363,53 |
| **COMÉRCIO E SERVIÇOS** | 104.000,00 | 104.000,00 | 13.177,09 | 13.177,09 | 0,11 | 90.822,91 | 13.177,09 | 13.177,09 | 0,22 | 90.822,91 |
| PROMOÇÃO COMERCIAL | 104.000,00 | 104.000,00 | 13.177,09 | 13.177,09 | 0,11 | 90.822,91 | 13.177,09 | 13.177,09 | 0,22 | 90.822,91 |
| **TRANSPORTE** | 1.850.000,00 | 3.488.789,82 | 1.030.253,02 | 1.030.253,02 | 8,58 | 2.458.536,80 | 186.458,53 | 186.458,53 | 3,06 | 3.302.331,29 |
| TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 1.850.000,00 | 3.488.789,82 | 1.030.253,02 | 1.030.253,02 | 8,58 | 2.458.536,80 | 186.458,53 | 186.458,53 | 3,06 | 3.302.331,29 |
| **DESPORTO E LAZER** | 693.000,00 | 693.000,00 | 111.031,51 | 111.031,51 | 0,92 | 581.968,49 | 69.447,47 | 69.447,47 | 1,14 | 623.552,53 |
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 140.000,00 | 140.000,00 | 15.419,30 | 15.419,30 | 0,13 | 124.580,70 | 15.419,30 | 15.419,30 | 0,25 | 124.580,70 |
| DESPORTO COMUNITÁRIO | 553.000,00 | 553.000,00 | 95.612,21 | 95.612,21 | 0,80 | 457.387,79 | 54.028,17 | 54.028,17 | 0,89 | 498.971,83 |
| **ENCARGOS ESPECIAIS** | 1.289.000,00 | 1.304.850,40 | 213.284,88 | 213.284,88 | 1,78 | 1.091.565,52 | 204.793,42 | 204.793,42 | 3,36 | 1.100.056,98 |
| SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 1.289.000,00 | 1.304.850,40 | 213.284,88 | 213.284,88 | 1,78 | 1.091.565,52 | 204.793,42 | 204.793,42 | 3,36 | 1.100.056,98 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 400.000,00 | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 400.000,00 | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 2.202.500,00 | 2.207.500,00 | 593.755,39 | 593.755,39 | 4,95 | 1.613.744,61 | 593.755,39 | 593.755,39 | 9,75 | 1.613.744,61 |
| TOTAL III = (I + II) | 54.000.000,00 | 59.643.826,91 | 12.005.974,88 | 12.005.974,88 | 100,00 | 47.637.852,03 | 6.086.742,02 | 6.086.742,02 | 100,00 | 53.557.084,89 |
| ***ITAMARA PRESA HILARIO*** | | | ***ERIC KRACHINSKI DA SILVA*** | | | ***FRANCISCO CLEI DA SILVA*** | | | | |
| Contador | | | Secretaria De Administração | | | Prefeito Municipal | | | | |

**Publicado por:**
Itamara Presa
**Código Identificador:**A692BF36

## DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
## RREO - DESPESAS COM EDUCAÇÃO

| | | |
|---|---|---|
| **CONSOLIDADO** | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025** | | |
| RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)** |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 3.143.000,00 | 463.869,46 |
| 1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU | 520.000,00 | 19.612,79 |
| 1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI | 93.000,00 | 63.139,47 |
| 1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS | 910.000,00 | 170.582,56 |
| 1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF | 1.620.000,00 | 210.534,64 |
| 2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS | 31.490.000,00 | 5.266.744,77 |
| 2.1 - Cota-parte FPM | 22.100.000,00 | 3.682.282,46 |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 20.200.000,00 | 3.682.282,46 |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 1.900.000,00 | 0,00 |
| 2.2 - Cota-parte ICMS | 7.500.000,00 | 1.196.107,94 |
| 2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação | 120.000,00 | 15.937,28 |
| 2.4 - Cota-parte ITR | 840.000,00 | 41.495,35 |
| 2.5 - Cota-parte IPVA | 930.000,00 | 321.211,39 |
| 2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 9.710,35 |
| 3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 34.633.000,00 | 5.730.614,23 |
| 4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) | 5.918.000,00 | 1.053.348,95 |
| 5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + | 2.740.250,00 | 379.304,60 |
| (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | | |
| **FUNDEB** | | |
| **RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)** |

| | | |
|---|---|---|
| 6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 4.894.000,00 | 916.071,55 |
| 6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 4.894.000,00 | 916.071,55 |
| 6.1.1 - Principal | 4.882.000,00 | 912.759,26 |
| 6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 12.000,00 | 3.312,29 |
| 6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1] | (1.036.000,00) | (140.589,69) |
| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)** | **Valor** | |
| 8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 0,00 | |
| 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 0,00 | |
| 8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 | |
| 9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8) | 916.071,55 | |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 4.887.300,00 | 888.334,92 | 888.334,92 | 836.338,20 | 0,00 |
| 10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 4.396.700,00 | 857.167,67 | 857.167,67 | 805.877,71 | 0,00 |
| 10.1.1 - Educação Infantil | 664.000,00 | 204.839,01 | 204.839,01 | 191.545,28 | 0,00 |
| 10.1.2 - Ensino Fundamental | 3.732.700,00 | 652.328,66 | 652.328,66 | 614.332,43 | 0,00 |
| 10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4 - Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10.1.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2 - OUTRAS DESPESAS | 490.600,00 | 31.167,25 | 31.167,25 | 30.460,49 | 0,00 |
| 10.2.1 - Educação Infantil | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.2 - Ensino Fundamental | 490.100,00 | 31.167,25 | 31.167,25 | 30.460,49 | 0,00 |
| 10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4 - Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6 - Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7 - Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES DO FUNDEB | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h) | DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i) |
| 11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO | 888.919,92 | 888.919,92 | 836.923,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 888.919,92 | 888.919,92 | 836.923,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 857.167,67 | 857.167,67 | 805.877,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2] | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO (m) |
|---|---|---|---|---|
| 15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 641.250,08 | 857.167,67 | 857.167,67 | 93,57 |
| 16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB – VAAT em Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3] | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) | % NÃO APLICADO (r) |
|---|---|---|---|---|---|
| 18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 91.607,16 | 27.151,63 | 27.151,63 | 0,00 | 2,96 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3] | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 454.858,33 | 3.659.663,36 | 0,00 | 0,00 | 3.659.663,3 | 3.659.663,3 |
| 19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 454.858,33 | 3.659.663,36 | 0,00 | 0,00 | 3.659.663,3 | 0,00 |
| 19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 3.345.486,10 | 383.065,60 | 218.709,80 | 175.548,44 | 164.355,80 |
| 20.1 - Educação Infantil | 709.000,00 | 80.373,18 | 13.239,38 | 13.005,38 | 67.133,80 |
| 20.2 - Ensino Fundamental | 2.465.486,10 | 283.517,18 | 186.295,18 | 144.462,96 | 97.222,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 20.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4 - Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.6 - Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7 - Outras | 171.000,00 | 19.175,24 | 19.175,24 | 18.080,10 | 0,00 |
| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB** | | | | | |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | 6.693.486,10 | 967.338,09 | 870.116,09 | 789.580,88 | 97.222,00 |
| CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | | | | | |
| 21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.1.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.1.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL | 6.693.486,10 | 967.338,09 | 870.116,09 | 789.580,88 | 97.222,00 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | Valor |
|---|---|
| 22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 218.709,80 |
| 23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 1.053.348,95 |
| 24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 0,00 |
| 25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição | 0,00 |
| 26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 | 0,00 |
| 27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | 975,00 |
| 28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27) | 1.271.083,75 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5 | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|---|---|---|
| 29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 1.432.653,56 | 1.271.083,75 | 22,18 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8 | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
|---|---|---|---|---|---|
| 30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 62.304,99 | 2.327,45 | 8.853,79 | 975,00 | 52.476,20 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 60.409,50 | 2.327,45 | 6.958,30 | 975,00 | 52.476,20 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 1.895,49 | 0,00 | 1.895,49 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)** |
| 31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 579.000,00 | 103.002,61 |
| 31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 494.000,00 | 86.465,31 |
| 31.1.1 - Salário-Educação | 353.500,00 | 74.608,78 |
| 31.1.2 - PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.3 - PNAE | 100.500,00 | 11.856,53 |
| 31.1.4 - PNATE | 40.000,00 | 0,00 |
| 31.1.5 - Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 7.878,89 |
| 31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 85.000,00 | 8.658,41 |

| **OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS | 599.798,51 | 165.367,74 | 126.729,95 | 104.449,84 | 38.637,79 |
| 32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 50.344,80 | 16.766,64 | 9.545,21 | 5.272,01 | 7.221,43 |
| 32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL | 385.453,71 | 116.243,14 | 93.113,30 | 88.143,29 | 23.129,84 |
| 32.3 - ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4 - ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5 - ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8 - OUTRAS | 164.000,00 | 32.357,96 | 24.071,44 | 11.034,54 | 8.286,52 |
| **TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
| 33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 9.288.284,61 | 1.490.961,24 | 1.280.151,73 | 1.142.968,90 | 210.809,51 |
| 33.1 - Despesas Correntes | 8.983.284,61 | 1.487.182,68 | 1.280.151,73 | 1.142.968,90 | 207.030,95 |
| 33.1.1 - Pessoal Ativo | 6.415.100,00 | 976.113,51 | 976.113,51 | 918.767,17 | 0,00 |
| 33.1.2 - Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 168.000,00 | 19.500,00 | 19.500,00 | 19.500,00 | 0,00 |
| 33.1.4 - Outras Despesas Correntes | 2.400.184,61 | 491.569,17 | 284.538,22 | 204.701,73 | 207.030,95 |
| 33.2 - Despesas de Capital | 305.000,00 | 3.778,56 | 0,00 | 0,00 | 3.778,56 |
| 33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2 - Outras Despesas de Capital | 305.000,00 | 3.778,56 | 0,00 | 0,00 | 3.778,56 |

| **CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA** | **FUNDEB (ah)** | **SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)** |
|---|---|---|
| 34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 | 1.895,49 | 32.294,96 |
| 35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 916.071,55 | 74.608,78 |
| 36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 838.818,69 | 66.294,01 |
| 37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 79.148,35 | 40.609,73 |
| 38 - (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 79.148,35 | 40.609,73 |

| *ITAMARA PRESA HILARIO* | *ERIC KRACHINSKI DA SILVA* | *FRANCISCO CLEI DA SILVA* |
|---|---|---|
| Contador | Secretaria De Administração | Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Itamara Presa
**Código Identificador:**2478795E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
## BALANÇO ORÇAMENTARIO ANUAL

| **Unidade gestora: Câmara Municipal de Francisco Beltrão** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12** | | | | | |
| **Exercício 2024** | **Balanço Anual** | **Data de 20/03/2025** | | | |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | NOTA | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO c=(b-a) |
| RECEITAS CORRENTES | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IMPOSTOS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TAXAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CESSÃO DE DIREITOS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS SERVIÇOS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | NOTA | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO c=(b-a) |
|---|---|---|---|---|---|
| DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A CLASSIFICAR | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A CLASSIFICAR | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | NOTA | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO c=(b-a) |
|---|---|---|---|---|---|
| REFINANCIAMENTO (II) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÉFICIT (IV) | | 8.400.000,00 | 8.400.000,00 | 3.989.797,32 | (4.410.202,68) |
| TOTAL (V) = (III+IV) | | 8.400.000,00 | 8.400.000,00 | 3.989.797,32 | (4.410.202,68) |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | NOTA | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS (f) | DESPESAS LIQUIDADAS (g) | DESPESAS PAGAS (h) | SALDO DA DOTACÃO c=(e-f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | | 8.000.000,00 | 8.026.013,53 | 3.929.527,78 | 3.917.208,47 | 3.917.208,47 | 4.096.485,75 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 5.850.000,00 | 5.850.000,00 | 3.279.512,12 | 3.279.512,12 | 3.279.512,12 | 2.570.487,88 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 2.150.000,00 | 2.176.013,53 | 650.015,66 | 637.696,35 | 637.696,35 | 1.525.997,87 |
| DESPESAS DE CAPITAL | | 400.000,00 | 373.986,47 | 60.269,54 | 60.269,54 | 60.269,54 | 313.716,93 |
| INVESTIMENTOS | | 400.000,00 | 373.986,47 | 60.269,54 | 60.269,54 | 60.269,54 | 313.716,93 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI) | | 8.400.000,00 | 8.400.000,00 | 3.989.797,32 | 3.977.478,01 | 3.977.478,01 | 4.410.202,68 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII) | | 8.400.000,00 | 8.400.000,00 | 3.989.797,32 | 3.977.478,01 | 3.977.478,01 | 4.410.202,68 |
| RESERVA DO RPPS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (IX) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX) | | 8.400.000,00 | 8.400.000,00 | 3.989.797,32 | 3.977.478,01 | 3.977.478,01 | 4.410.202,68 |
| ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: | | | | | | | |

| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | NOTA | INSCRITOS | | LIQUIDADOS (c) | PAGOS (d) | CANCELADOS (e) | SALDO (f)=(a+b-c-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS: | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | NOTA | INSCRITOS | | PAGOS (c) | CANCELADOS (d) | SALDO (f)=(a+b-c-d) |
| | | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | | | |
| DESPESAS CORRENTES | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Notas Explicativas** | | | | | | |
| - | | | | | | |

**Publicado por:**
Claiton Charles Comim
**Código Identificador:**FB533603

## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
## BALANÇO FINANCEIRO

| **Unidade gestora: Câmara Municipal de Francisco Beltrão** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13** | | | | | |
| **Exercício 2024** | **Balanço Anual** | | **Data de 20/03/2025** | | |
| **INGRESSOS** | | | **DISPÊNDIOS** | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** | **ESPECIFICAÇÃO** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **Receita Orcamentária (I)** | 0,00 | 0,00 | **Despesa Orçamentária (VI)** | 3.989.797,32 | 3.797.800,66 |
| **Ordinária** | 0,00 | 0,00 | **Ordinária** | 3.989.797,32 | 3.797.800,66 |
| **Vinculada** | 0,00 | 0,00 | **Vinculada** | 0,00 | 0,00 |
| **Transferências Financeiras Recebidas (II)** | 7.000.000,00 | 5.850.000,00 | **Transferências Financeiras Concedidas (VII)** | 3.010.202,68 | 2.052.199,34 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Recebimentos Extraorçamentários (III)** | 1.110.109,46 | 1.008.330,48 | **Pagamentos Extraorçamentários (VIII)** | 1.097.790,15 | 1.008.330,48 |
| **Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)** | 0,00 | 0,00 | **Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)** | 12.319,31 | 0,00 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | 0,00 | Caixa e Equivalentes de Caixa | 12.319,31 | 0,00 |
| Realizável | 0,00 | 0,00 | Realizável | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (V) = (I+II+III+IV)** | 8.110.109,46 | 6.858.330,48 | **TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)** | 8.110.109,46 | 6.858.330,48 |
| **Notas Explicativas** | | | | | |
| - | | | | | |

**Publicado por:**
Claiton Charles Comim
**Código Identificador:**E333731E

## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
## BALANÇO ORÇAMENTARIO

| **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | | | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA** | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | |
| **JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025** | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e | | | | | | | | | |
| DESPESAS | Dotação inicial (d) | Dotação atualizada (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | Saldo (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | Saldo (i) = (e-h) | Despesa pagas até o bimestre (j) |
| | | | No bimestre | Até bimestre (f) | | No bimestre | Até bimestre (h) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | 8.420.000,00 | 8.388.733,18 | 1.139.048,08 | 1.139.048,08 | 7.249.685,10 | 819.799,32 | 819.799,32 | 7.568.933,86 | 818.784,48 |
| **DESPESAS CORRENTES** | 8.020.000,00 | 8.020.000,00 | 1.120.792,08 | 1.120.792,08 | 6.899.207,92 | 818.175,32 | 818.175,32 | 7.201.824,68 | 817.160,48 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 5.950.000,00 | 5.950.000,00 | 682.304,03 | 682.304,03 | 5.267.695,97 | 682.304,03 | 682.304,03 | 5.267.695,97 | 682.304,03 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.070.000,00 | 2.070.000,00 | 438.488,05 | 438.488,05 | 1.631.511,95 | 135.871,29 | 135.871,29 | 1.934.128,71 | 134.856,45 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | 400.000,00 | 368.733,18 | 18.256,00 | 18.256,00 | 350.477,18 | 1.624,00 | 1.624,00 | 367.109,18 | 1.624,00 |
| INVESTIMENTOS | 400.000,00 | 368.733,18 | 18.256,00 | 18.256,00 | 350.477,18 | 1.624,00 | 1.624,00 | 367.109,18 | 1.624,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)** | 580.000,00 | 611.266,82 | 252.604,07 | 252.604,07 | 358.662,75 | 59.881,73 | 59.881,73 | 551.385,09 | 59.881,73 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | 9.000.000,00 | 9.000.000,00 | 1.391.652,15 | 1.391.652,15 | 7.608.347,85 | 879.681,05 | 879.681,05 | 8.120.318,95 | 878.666,21 |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | 9.000.000,00 | 9.000.000,00 | 1.391.652,15 | 1.391.652,15 | 7.608.347,85 | 879.681,05 | 879.681,05 | 8.120.318,95 | 878.666,21 |
| **RESERVA DO RPPS** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUPERÁVIT (XIII)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)** | 9.000.000,00 | 9.000.000,00 | 1.391.652,15 | 1.391.652,15 | 7.608.347,85 | 879.681,05 | 879.681,05 | 8.120.318,95 | 878.666,21 |
| Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 20/03/2025 15:33 | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Claiton Charles Comim
**Código Identificador:**1C7CDBC7

## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO INTRA

| **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | | | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | |
| **JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025** | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e | | | | | | | | | |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | Dotação inicial (d) | Dotação atualizada (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | Saldo (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | Saldo (i) = (e-h) | Despesa pagas até o bimestre (j) |
| | | | No bimestre | Até bimestre (f) | | No bimestre | Até bimestre (h) | | |
| **DESPESAS CORRENTES (I)** | 580.000,00 | 611.266,82 | 252.604,07 | 252.604,07 | 358.662,75 | 59.881,73 | 59.881,73 | 551.385,09 | 59.881,73 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 380.000,00 | 380.000,00 | 21.337,25 | 21.337,25 | 358.662,75 | 21.337,25 | 21.337,25 | 358.662,75 | 21.337,25 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 200.000,00 | 231.266,82 | 231.266,82 | 231.266,82 | 0,00 | 38.544,48 | 38.544,48 | 192.722,34 | 38.544,48 |
| **DESPESAS DE CAPITAL (II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)** | 580.000,00 | 611.266,82 | 252.604,07 | 252.604,07 | 358.662,75 | 59.881,73 | 59.881,73 | 551.385,09 | 59.881,73 |
| **SUPERÁVIT (IV)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (V) = (III + IV)** | 580.000,00 | 611.266,82 | 252.604,07 | 252.604,07 | 358.662,75 | 59.881,73 | 59.881,73 | 551.385,09 | 59.881,73 |

**Publicado por:**
Claiton Charles Comim
**Código Identificador:**35DEF0EE

## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
## DESPESAS POR FUNÇÃO

| CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA | | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 | | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | |
| FUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
| | | | No bimestre | Até o bimestre | % (b/total b) | | No bimestre | Até o bimestre | % (d/total d) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))** | 8.420.000,00 | 8.388.733,18 | 1.139.048,08 | 1.139.048,08 | 98,16 | 7.249.685,10 | 819.799,32 | 819.799,32 | 97,46 | 7.568.933,86 |
| **LEGISLATIVA** | 8.420.000,00 | 8.388.733,18 | 1.139.048,08 | 1.139.048,08 | 98,16 | 7.249.685,10 | 819.799,32 | 819.799,32 | 97,46 | 7.568.933,86 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 580.000,00 | 580.000,00 | 21.337,25 | 21.337,25 | 1,84 | 558.662,75 | 21.337,25 | 21.337,25 | 2,54 | 558.662,75 |
| TOTAL III = (I + II) | 9.000.000,00 | 8.968.733,18 | 1.160.385,33 | 1.160.385,33 | 100,00 | 7.808.347,85 | 841.136,57 | 841.136,57 | 100,00 | 8.127.596,61 |

**Publicado por:**
Claiton Charles Comim
**Código Identificador:**E74F6DAF

## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
## DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

| CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA | | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 | | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
| | | | No bimestre | Até o bimestre | % (b/total b) | | No bimestre | Até o bimestre | % (d/total d) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))** | 8.420.000,00 | 8.388.733,18 | 1.139.048,08 | 1.139.048,08 | 98,16 | 7.249.685,10 | 819.799,32 | 819.799,32 | 97,46 | 7.568.933,86 |
| **LEGISLATIVA** | 8.420.000,00 | 8.388.733,18 | 1.139.048,08 | 1.139.048,08 | 98,16 | 7.249.685,10 | 819.799,32 | 819.799,32 | 97,46 | 7.568.933,86 |
| AÇÃO LEGISLATIVA | 8.420.000,00 | 8.388.733,18 | 1.139.048,08 | 1.139.048,08 | 98,16 | 7.249.685,10 | 819.799,32 | 819.799,32 | 97,46 | 7.568.933,86 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 580.000,00 | 580.000,00 | 21.337,25 | 21.337,25 | 1,84 | 558.662,75 | 21.337,25 | 21.337,25 | 2,54 | 558.662,75 |
| TOTAL III = (I + II) | 9.000.000,00 | 8.968.733,18 | 1.160.385,33 | 1.160.385,33 | 100,00 | 7.808.347,85 | 841.136,57 | 841.136,57 | 100,00 | 8.127.596,61 |

**Publicado por:**
Claiton Charles Comim
**Código Identificador:**DEEDB454

## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
## DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA

| CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA | | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 | | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
| | | | No bimestre | Até o bimestre | % (b/total b) | | No bimestre | Até o bimestre | % (d/total d) | |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 580.000,00 | 611.266,82 | 252.604,07 | 252.604,07 | 21,77 | 358.662,75 | 59.881,73 | 59.881,73 | 7,12 | 551.385,09 |
| **LEGISLATIVA** | 580.000,00 | 611.266,82 | 252.604,07 | 252.604,07 | 21,77 | 358.662,75 | 59.881,73 | 59.881,73 | 7,12 | 551.385,09 |
| AÇÃO LEGISLATIVA | 380.000,00 | 380.000,00 | 21.337,25 | 21.337,25 | 1,84 | 358.662,75 | 21.337,25 | 21.337,25 | 2,54 | 358.662,75 |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 200.000,00 | 231.266,82 | 231.266,82 | 231.266,82 | 19,93 | 0,00 | 38.544,48 | 38.544,48 | 4,58 | 192.722,34 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (I) = | 580.000,00 | 611.266,82 | 252.604,07 | 252.604,07 | 100,00 | 358.662,75 | 59.881,73 | 59.881,73 | 100,00 | 551.385,09 |

**Publicado por:**
Claiton Charles Comim
**Código Identificador:**4C63D495

## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
## RESULTADO PRIMÁRIO NOMINAL

| CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO | | |
|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA | | |
| DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 | | |
| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | | |
| **ACIMA DA LINHA** | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Até Fevereiro / 2025 RECEITAS REALIZADAS (a) |
| **RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)** | 0,00 | 0,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 |
| IPTU | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| ISS | 0,00 | 0,00 |
| ITBI | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 0,00 | 0,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições | 0,00 | 0,00 |
| Receita patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Aplicações Financeiras (II) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências correntes | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do FPM | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do ITR | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| Outras transferências correntes | 0,00 | 0,00 |
| Demais receitas correntes | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]** | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)** | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)** | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)** | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Convênios | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]** | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)** | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)** | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)** | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)** | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até Fevereiro / 2025 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR | |
| | | | | | | NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| **DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)** | 8.631.266,82 | 1.373.396,15 | 878.057,05 | 877.042,21 | 0,00 | 4.029,81 | 4.029,81 |
| Pessoal e encargos sociais | 6.330.000,00 | 703.641,28 | 703.641,28 | 703.641,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas correntes | 2.301.266,82 | 669.754,87 | 174.415,77 | 173.400,93 | 0,00 | 4.029,81 | 4.029,81 |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)** | 8.631.266,82 | 1.373.396,15 | 878.057,05 | 877.042,21 | 0,00 | 4.029,81 | 4.029,81 |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)** | 368.733,18 | 18.256,00 | 1.624,00 | 1.624,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 368.733,18 | 18.256,00 | 1.624,00 | 1.624,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais inversões financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]** | 368.733,18 | 18.256,00 | 1.624,00 | 1.624,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até Fevereiro / 2025 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)** | 9.000.000,00 | 1.391.652,15 | 879.681,05 | 878.666,21 | 0,00 | 4.029,81 | 4.029,81 |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)** | 9.000.000,00 | 1.391.652,15 | 879.681,05 | 878.666,21 | 0,00 | 4.029,81 | 4.029,81 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]** | | | | | | | (882.696,02) |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]** | | | | | | | (882.696,02) |

| | | |
|---|---|---|
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 | |
| JUROS NOMINAIS | Até Fevereiro / 2025 | |
| | VALOR INCORRIDO | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 0,00 | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 0,00 | |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)** | (882.696,02) | |
| **ABAIXO DA LINHA** | | |
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | **SALDO** | |
| | **Em 31/12/2024 (a)** | **Até Fevereiro / 2025 (b)** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (XL) | 12.319,31 | 628.608,45 |
| Disponibilidade de Caixa | 12.319,31 | 628.608,45 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 12.319,31 | 642.940,22 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 0,00 | 1.014,84 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 0,00 | 13.316,93 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | (12.319,31) | (628.608,45) |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)** | 616.289,14 | |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 | |
| **AJUSTE METODOLÓGICO** | **Até Fevereiro / 2025** | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | 1.014,84 | |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 | |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | 0,00 | |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/-** | 617.303,98 | |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)** | 617.303,98 | |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 | |

**Publicado por:**
Claiton Charles Comim
**Código Identificador:**2E2D5543

## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
## RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| | |
|---|---|
| **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO** | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | |
| **JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025** | |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **Até o Bimestre** |
| **Previsão Inicial da Receita** | 0,00 |
| **Previsão Atualizada da Receita** | 0,00 |
| **Receitas Realizadas** | 0,00 |
| **Déficit Orçamentário** | 879.681,05 |
| **Saldos de Exercícios Anteriores** | 0,00 |
| **Dotação Inicial** | 9.000.000,00 |
| **Créditos Adicionais** | 0,00 |
| **Dotação Atualizada** | 9.000.000,00 |
| **Despesas Empenhadas** | 1.391.652,15 |
| **Despesas Liquidadas** | 879.681,05 |
| **Despesas Pagas** | 878.666,21 |
| **Superávit Orçamentário** | 0,00 |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO** | **Até o Bimestre** |
| **Despesas Empenhadas** | 1.160.385,33 |
| **Despesas Liquidadas** | 841.136,57 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **Até o Bimestre** |
| **Receita Corrente Líquida** | 0,00 |
| **Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento** | 0,00 |
| **Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal** | 0,00 |
| **RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | **Até o Bimestre** |
| **Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO )** | |
| **Receitas Previdenciárias Realizadas** | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias Empenhadas** | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias Liquidadas** | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias Pagas** | 0,00 |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 |
| **Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO )** | |
| **Receitas Previdenciárias Realizadas** | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias Empenhadas** | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias Liquidadas** | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias Pagas** | 0,00 |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 |

| RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a) | Resultado apurado até o bimestre (b) | % em relação a meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | 0,00 | (822.814,29) | 0,00 % |
| Resultado Primário | 0,00 | (822.814,29) | 0,00 % |

| MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Inscrição | Cancelamento até o bimestre | Pagamento até o bimestre | Saldo |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Legislativo | 12.319,31 | 0,00 | 4.029,81 | 8.289,50 |
| TOTAL | 12.319,31 | 0,00 | 4.029,81 | 8.289,50 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | Valor apurado até o bimestre | o Limites constitucionais anuais: % Mínimo a aplicar no exercício | % Aplicado até o bimestre |
|---|---|---|---|
| Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE | 0,00 | 25% / 18% | 0,00 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 0,00 | 70% | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor apurado até o bimestre | Saldo a realizar |
|---|---|---|
| Receita de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 18.256,00 | 350.477,18 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Exercício em Referência | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|---|---|---|---|
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o bimestre | | Saldo a realizar |
|---|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 0,00 | | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | | 0,00 |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor apurado até o bimestre | Limites constitucionais anuais: % Mínimo a aplicar no exercício | % Aplicado até o bimestre |
| Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde | 0,00 | 15% | 0,00 |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor apurado no Exercício Corrente | | |
| Total das Despesas/RCL ( % ) | | | |

**Publicado por:**
Claiton Charles Comim
**Código Identificador:**05E7CAA7

**DRH**
**EDITAL 089_25 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA -ED FÍSICA PSS 001-2025**

**EDITAL Nº 089/2025**

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 001/2025 e os motivos que constam no Memorando nº 5.217/2025;

***R E S O L V E***

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

**CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H –EDUCAÇÃO FÍSICA**

| CLASS | NOME | DATA DE NASC. | NF |
|---|---|---|---|
| 21º | JOSIANE MATTOS HOEPERS *(contratada vaga reservada)* | 05/10/1980 | 21 |
| 22º | ELIANE PLUTA REIS | 13/08/1990 | 17 |
| 23º | INDIAMARA BORGES FERREIRA LISBOA | 25/03/1988 | 17 |
| 24º | NATHÁLIA DALORSOLETA | 27/12/2002 | 17 |
| 25º | ALAN RICARDO DOS SANTOS COSTA | 09/11/1986 | 16 |
| 26º | FLÁVIA GNOATO NEVES | 09/01/1994 | 15 |
| 27º | JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA | 05/10/1996 | 15 |
| 28º | LIANE RAMOS BOENO | 05/11/1990 | 15 |
| 29º | DÉBORA THAIS TONET | 28/03/1988 | 14 |
| 30º | BRUNA PONZONI HORN | 24/09/1997 | 13 |
| 31º | ELTON GONZATTO | 27/03/1985 | 10 |
| 32º | DIONATAN MANGRICH PAULI | 11/12/1995 | 10 |
| 33º | EDINEIA LAYZA COVER | 12/11/1988 | 10 |
| 34º | LARISSE MARIA DE SOUZA | 12/09/1994 | 10 |
| 35º | LUCAS EDUARDO BRAZ | 25/04/2000 | 8 |
| 36º | MARCIO CRISTIANO DA SILVA | 01/07/1978 | 5 |
| 37º | ADRIANA DE CAMPOS | 27/06/1986 | 5 |

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 20 de março de 2025.

***ANTONIO PEDRON***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniella Lotici
**Código Identificador:**DD4D2477

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### RELATÓRIO DE REQUERIMENTO DE DIÁRIAS EMITIDAS EM FEVEREIRO/2025 – Nº 002/2025

| | | | |
|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO DE REQUERIMENTO DE DIÁRIAS EMITIDAS EM FEVEREIRO/2025 – Nº 002/2025** | | | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** | | | |
| Nome do servidor: | Joel Ricardo Martins Ferreira | Diária c/s pernoite: | Com **X** Sem |
| Destino da viagem: | Curitiba- PR e Brasília- DF | Valor da diária: | R$ 1.260,80 |
| Data da viagem: | 03/02/2025 | Data do retorno: | 07/02/2025 |
| Motivo da viagem: Participar da mesa executiva da posse do Deputado Estadual Alexandre Curi na presidência da Assembléia Legislativa do Paraná em Curitiba e posterior cumprimento de agenda aos gabinetes dos Deputados Federais e Senadores da bancada do Paraná. | | | |
| Nome do servidor: | Célio Luiz Garbin | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | Curitiba- PR | Valor da diária: | R$ 197,00 |
| Data da viagem: | 03/02/2025 | Data do retorno: | 03/02/2025 |
| Motivo da viagem: Participar da mesa executiva da posse do Deputado Estadual Alexandre Curi na presidência da Assembléia Legislativa do Paraná. | | | |
| Nome do servidor: | José Gilmar Kanzler | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | Curitiba- PR | Valor da diária: | R$ 197,00 |
| Data da viagem: | 03/02/2025 | Data do retorno: | 03/02/2025 |
| Motivo da viagem: Participar da mesa executiva da posse do Deputado Estadual Alexandre Curi na presidência da Assembléia Legislativa do Paraná. | | | |
| Nome do servidor: | Joares Vicente Martins Ferreira | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | Curitiba- PR | Valor da diária: | R$ 197,00 |
| Data da viagem: | 03/02/2025 | Data do retorno: | 03/02/2025 |
| Motivo da viagem: Participar da mesa executiva da posse do Deputado Estadual Alexandre Curi na presidência da Assembléia Legislativa do Paraná. | | | |
| Nome do servidor: | José Gilmar Kanzler | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | Curitiba- PR | Valor da diária: | R$ 197,00 |
| Data da viagem: | 06/02/2025 | Data do retorno: | 07/02/2025 |
| Motivo da viagem: Transporte do prefeito que está retornando de Brasília. | | | |
| Nome do servidor: | Célio Luiz Garbin | Diária c/s pernoite: | Com **X** Sem |
| Destino da viagem: | Foz do Iguaçu- PR | Valor da diária: | R$ 985,00 |
| Data da viagem: | 12/02/2025 | Data do retorno: | 14/02/2025 |
| Motivo da viagem: Participar do evento Paraná + Cidade- Construindo Futuro. | | | |
| Nome do servidor: | Joel Ricardo Martins Ferreira | Diária c/s pernoite: | Com **X** Sem |
| Destino da viagem: | Foz do Iguaçu- PR | Valor da diária: | R$ 1.576,00 |
| Data da viagem: | 12/02/2025 | Data do retorno: | 14/02/2025 |
| Motivo da viagem: Participar do evento Paraná + Cidade- Construindo Futuro. | | | |
| Nome do servidor: | José Gilmar Kanzler | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | Irati- PR | Valor da diária: | R$ 197,00 |
| Data da viagem: | 13/02/2025 | Data do retorno: | 13/02/2025 |
| Motivo da viagem: Participar da capacitação PróEsporte. | | | |
| Nome do servidor: | Anderson José Gelaski | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | Curitiba- PR | Valor da diária: | R$ 197,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Data da viagem: | 14/02/2025 | Data do retorno: | 14/02/2025 |
| Motivo da viagem: Transporte de pessoas. | | | |
| Nome do servidor: | José Gilmar Kanzler | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | Chopinzinho- PR | Valor da diária: | R$ 197,00 |
| Data da viagem: | 19/02/2025 | Data do retorno: | 19/02/2025 |
| Motivo da viagem: Visitar empresa que está com diversos maquinários do município para manutenção. | | | |
| Nome do servidor: | Célio Luiz Garbin | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | Chopinzinho- PR | Valor da diária: | R$ 197,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Data da viagem: | 19/02/2025 | Data do retorno: | 19/02/2025 |
| Motivo da viagem: Visitar empresa que está com diversos maquinários do município para manutenção. | | | |
| Nome do servidor: | Karina Teodoro Silva Hobi | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | Curitiba- PR | Valor da diária: | R$ 93,00 |
| Data da viagem: | 25/02/2025 | Data do retorno: | 25/02/2025 |
| Motivo da viagem: Participar de curso sobre regularização fundiária urbana. | | | |
| Nome do servidor: | José Carlos Tramontina | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | Curitiba- PR | Valor da diária: | R$ 93,00 |
| Data da viagem: | 25/02/2025 | Data do retorno: | 25/02/2025 |
| Motivo da viagem: Participar de curso sobre regularização fundiária urbana. | | | |
| Nome do servidor: | Joel Ricardo Martins Ferreira | Diária c/s pernoite: | Com **X** Sem |
| Destino da viagem: | Curitiba- PR | Valor da diária: | R$ 1.576,00 |
| Data da viagem: | 24/02/2025 | Data do retorno: | 26/02/2025 |
| Motivo da viagem: Ir ao gabinete do Deputado Estadual Hussein Bakri, Assembléia Legislativa, Sanepar, Receita Federal e IAT. | | | |
| **Valor total das diárias da secretaria do mês: R$ 7.159,80** | | | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** | | | |
| Nome do servidor: | Danilo Alves Junior | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | União da Vitória- PR | Valor da diária: | R$ 197,00 |
| Data da viagem: | 13/02/2025 | Data do retorno: | 13/02/2025 |
| Motivo da viagem: Encontro do núcleo de cooperação socioambiental sul serra da esperança. | | | |
| Nome do servidor: | Eduardo Garbin | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | União da Vitória- PR | Valor da diária: | R$ 62,00 |
| Data da viagem: | 13/02/2025 | Data do retorno: | 13/02/2025 |
| Motivo da viagem: Encontro do núcleo de cooperação socioambiental sul serra da esperança. | | | |
| Nome do servidor: | NeuzildoDrosdeck | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | União da Vitória- PR | Valor da diária: | R$ 62,00 |
| Data da viagem: | 13/02/2025 | Data do retorno: | 13/02/2025 |
| Motivo da viagem: Encontro do núcleo de cooperação socioambiental sul serra da esperança. | | | |
| **Valor total das diárias da secretaria do mês: R$ 321,00** | | | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | |
| Nome do servidor: | Ari Hoffer Rodrigues | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | Pato Branco - PR | Valor da diária: | R$ 93,00 |
| Data da viagem: | 01/02/2025 | Data do retorno: | 01/02/2025 |
| Motivo da viagem: | Acompanhar usuários em visita a penitenciária. | | |
| Nome do servidor: | Ari Hoffer Rodrigues | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | Caçador- SC | Valor da diária: | R$ 93,00 |
| Data da viagem: | 04/02/2025 | Data do retorno: | 04/02/2025 |
| Motivo da viagem: | Acompanhar usuários em perícia do INSS. | | |
| Nome do servidor: | Ari Hoffer Rodrigues | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | Joaçaba- SC | Valor da diária: | R$ 93,00 |
| Data da viagem: | 05/02/2025 | Data do retorno: | 05/02/2025 |
| Motivo da viagem: | Acompanhar usuários em perícia do INSS. | | |
| Nome do servidor: | Ari Hoffer Rodrigues | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | Videira- SC | Valor da diária: | R$ 93,00 |
| Data da viagem: | 06/02/2025 | Data do retorno: | 06/02/2025 |
| Motivo da viagem: | Acompanhar usuários em perícia do INSS. | | |
| Nome do servidor: | Ari Hoffer Rodrigues | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | Joaçaba- SC | Valor da diária: | R$ 93,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Data da viagem: | 07/02/2025 | Data do retorno: | 07/02/2025 |
| Motivo da viagem: | Acompanhar usuários em perícia do INSS. | | |
| Nome do servidor: | Ari Hoffer Rodrigues | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | Caçador- SC | Valor da diária: | R$ 93,00 |
| Data da viagem: | 10/02/2025 | Data do retorno: | 10/02/2025 |
| Motivo da viagem: | Acompanhar usuários em perícia do INSS. | | |
| Nome do servidor: | Ari Hoffer Rodrigues | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | Pato Branco - PR | Valor da diária: | R$ 93,00 |
| Data da viagem: | 15/02/2025 | Data do retorno: | 15/02/2025 |
| Motivo da viagem: | Acompanhar usuários em visita a penitencíaria. | | |
| Nome do servidor: | Ari Hoffer Rodrigues | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | Araucária- PR | Valor da diária: | R$ 93,00 |
| Data da viagem: | 17/02/2025 | Data do retorno: | 17/02/2025 |
| Motivo da viagem: | Acompanhar usuários em perícia do INSS. | | |
| Nome do servidor: | Ari Hoffer Rodrigues | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | Cruz Machado - PR | Valor da diária: | R$ 62,00 |
| Data da viagem: | 18/02/2025 | Data do retorno: | 18/02/2025 |
| Motivo da viagem: | Acompanhar usuários técnicos a visita do CREAS. | | |
| Nome do servidor: | Ari Hoffer Rodrigues | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | Joaçaba- SC | Valor da diária: | R$ 93,00 |
| Data da viagem: | 19/02/2025 | Data do retorno: | 19/02/2025 |
| Motivo da viagem: | Acompanhar usuários em perícia do INSS. | | |
| Nome do servidor: | Ari Hoffer Rodrigues | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | União da Vitória- PR | Valor da diária: | R$ 62,00 |
| Data da viagem: | 20/02/2025 | Data do retorno: | 20/02/2025 |
| Motivo da viagem: | Acompanhar usuários em perícia na Justiça Federal. | | |
| Nome do servidor: | Ari Hoffer Rodrigues | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Destino da viagem: | Joaçaba- SC | Valor da diária: | R$ 93,00 |
| Data da viagem: | 21/02/2025 | Data do retorno: | 21/02/2025 |
| Motivo da viagem: | Acompanhar usuários em perícia do INSS. | | |
| Nome do servidor: | Ari Hoffer Rodrigues | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | União da Vitória- PR | Valor da diária: | R$ 62,00 |
| Data da viagem: | 22/02/2025 | Data do retorno: | 22/02/2025 |
| Motivo da viagem: | Acompanhar AMETISTA em passeio. | | |
| Nome do servidor: | Ari Hoffer Rodrigues | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | Joaçaba- SC | Valor da diária: | R$ 93,00 |
| Data da viagem: | 24/02/2025 | Data do retorno: | 24/02/2025 |
| Motivo da viagem: | Acompanhar usuários em perícia do INSS. | | |
| Nome do servidor: | Ari Hoffer Rodrigues | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | Caçador- SC | Valor da diária: | R$ 93,00 |
| Data da viagem: | 25/02/2025 | Data do retorno: | 25/02/2025 |
| Motivo da viagem: | Acompanhar usuários em perícia do INSS. | | |
| Nome do servidor: | Ari Hoffer Rodrigues | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | Joaçaba- SC | Valor da diária: | R$ 93,00 |
| Data da viagem: | 27/02/2025 | Data do retorno: | 27/02/2025 |
| Motivo da viagem: | Acompanhar usuários em perícia do INSS. | | |
| Nome do servidor: | Leandro Zucchi | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | União da Vitória- PR | Valor da diária: | R$ 62,00 |
| Data da viagem: | 01/02/2025 | Data do retorno: | 01/02/2025 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Motivo da viagem: | Acompanhar usuários em perícia do INSS. | | |
| Nome do servidor: | Leandro Zucchi | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | Joaçaba- SC | Valor da diária: | R$ 93,00 |
| Data da viagem: | 03/02/2025 | Data do retorno: | 03/02/2025 |
| Motivo da viagem: | Acompanhar usuários em perícia do INSS. | | |
| Nome do servidor: | Leandro Zucchi | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | Joaçaba- SC | Valor da diária: | R$ 93,00 |
| Data da viagem: | 04/02/2025 | Data do retorno: | 04/02/2025 |
| Motivo da viagem: | Acompanhar usuários em perícia do INSS. | | |
| Nome do servidor: | Leandro Zucchi | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | Videira- SC | Valor da diária: | R$ 93,00 |
| Data da viagem: | 05/02/2025 | Data do retorno: | 05/02/2025 |
| Motivo da viagem: | Acompanhar usuários em perícia do INSS. | | |
| Nome do servidor: | Leandro Zucchi | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | Joaçaba- SC | Valor da diária: | R$ 93,00 |
| Data da viagem: | 06/02/2025 | Data do retorno: | 06/02/2025 |
| Motivo da viagem: | Acompanhar usuários em perícia do INSS. | | |
| Nome do servidor: | Leandro Zucchi | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | União da Vitória- PR | Valor da diária: | R$ 62,00 |
| Data da viagem: | 07/02/2025 | Data do retorno: | 07/02/2025 |
| Motivo da viagem: | Acompanhar usuários ao FORUM. | | |
| Nome do servidor: | Leandro Zucchi | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | Curitiba- PR | Valor da diária: | R$ 93,00 |
| Data da viagem: | 10/02/2025 | Data do retorno: | 10/02/2025 |
| Motivo da viagem: | Acompanhar usuários em consulta médica. | | |
| Nome do servidor: | Leandro Zucchi | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | União da Vitória - PR | Valor da diária: | R$ 62,00 |
| Data da viagem: | 11/02/2025 | Data do retorno: | 11/02/2025 |
| Motivo da viagem: | Acompanhar usuários em perícia do INSS e caixa econômica. | | |
| Nome do servidor: | Leandro Zucchi | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | União da Vitória- PR | Valor da diária: | R$ 62,00 |
| Data da viagem: | 13/02/2025 | Data do retorno: | 13/02/2025 |
| Motivo da viagem: | Acompanhar usuários em consulta médica. | | |
| Nome do servidor: | Leandro Zucchi | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | Salto do Lontra- PR | Valor da diária: | R$ 93,00 |
| Data da viagem: | 14/02/2025 | Data do retorno: | 14/02/2025 |
| Motivo da viagem: | Buscar família para retornar o município. | | |
| Nome do servidor: | Leandro Zucchi | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | Joaçaba- SC | Valor da diária: | R$ 93,00 |
| Data da viagem: | 17/02/2025 | Data do retorno: | 17/02/2025 |
| Motivo da viagem: | Acompanhar usuários em perícia do INSS. | | |
| Nome do servidor: | Leandro Zucchi | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | Joaçaba- SC | Valor da diária: | R$ 93,00 |
| Data da viagem: | 18/02/2025 | Data do retorno: | 18/02/2025 |
| Motivo da viagem: | Acompanhar usuários em perícia do INSS. | | |
| Nome do servidor: | Leandro Zucchi | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | Joaçaba- SC | Valor da diária: | R$ 93,00 |
| Data da viagem: | 20/02/2025 | Data do retorno: | 20/02/2025 |
| Motivo da viagem: | Acompanhar usuários em perícia do INSS. | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome do servidor: | Leandro Zucchi | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | União da Vitória- PR | Valor da diária: | R$ 62,00 |
| Data da viagem: | 21/02/2025 | Data do retorno: | 21/02/2025 |
| Motivo da viagem: | Acompanhar usuários em perícia do INSS. | | |
| Nome do servidor: | Leandro Zucchi | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | Caçador- SC | Valor da diária: | R$ 93,00 |
| Data da viagem: | 24/02/2025 | Data do retorno: | 24/02/2025 |
| Motivo da viagem: | Acompanhar usuários em perícia do INSS. | | |
| Nome do servidor: | Leandro Zucchi | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | Joaçaba- SC | Valor da diária: | R$ 93,00 |
| Data da viagem: | 25/02/2025 | Data do retorno: | 25/02/2025 |
| Motivo da viagem: | Acompanhar usuários em perícia do INSS. | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome do servidor: | Leandro Zucchi | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | Joaçaba- SC | Valor da diária: | R$ 93,00 |
| Data da viagem: | 26/02/2025 | Data do retorno: | 26/02/2025 |
| Motivo da viagem: | Acompanhar usuários em perícia do INSS. | | |
| Nome do servidor: | Leandro Zucchi | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | União da Vitória- PR | Valor da diária: | R$ 62,00 |
| Data da viagem: | 27/02/2025 | Data do retorno: | 27/02/2025 |
| Motivo da viagem: | Acompanhar usuários na Vara da Família, Infância e Juventude. | | |
| Nome do servidor: | Lino de Paula | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | União da Vitória - PR | Valor da diária: | R$ 62,00 |
| Data da viagem: | 04/02/2025 | Data do retorno: | 04/02/2025 |
| Motivo da viagem: | Acompanhar usuários em perícia do INSS. | | |
| Nome do servidor: | Lino de Paula | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | União da Vitória- PR | Valor da diária: | R$ 62,00 |
| Data da viagem: | 06/02/2025 | Data do retorno: | 06/02/2025 |
| Motivo da viagem: | Acompanhar usuários na Defensoria Pública. | | |
| Nome do servidor: | Lino de Paula | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | União da Vitória- PR | Valor da diária: | R$ 62,00 |
| Data da viagem: | 14/02/2025 | Data do retorno: | 14/02/2025 |
| Motivo da viagem: | Acompanhar usuários na Vara da Família, Infância e Juventude. | | |
| Nome do servidor: | Jessica Antonia de Lima | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | Palmas- PR | Valor da diária: | R$ 197,00 |
| Data da viagem: | 11/02/2025 | Data do retorno: | 11/02/2025 |
| Motivo da viagem: | Deslocou-se para realizar visita técnica. | | |
| Nome do servidor: | Jessica Antonia de Lima | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | União da Vitória- PR | Valor da diária: | R$ 197,00 |
| Data da viagem: | 14/02/2025 | Data do retorno: | 14/02/2025 |
| Motivo da viagem: | Acompanhar acolhida da Casa Lar ao Instituto Médico Legal (IML). | | |
| Nome do servidor: | Luiza Eduarda de Lima Vargas | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | Cruz Machado - PR | Valor da diária: | R$ 62,00 |
| Data da viagem: | 18/02/2025 | Data do retorno: | 18/02/2025 |
| Motivo da viagem: | Deslocou-se para realizar visita ao CREAS. | | |
| Nome do servidor: | Luiza da Rosa | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | Cruz Machado - PR | Valor da diária: | R$ 62,00 |
| Data da viagem: | 18/02/2025 | Data do retorno: | 18/02/2025 |
| Motivo da viagem: | Deslocou-se para realizar visita ao CREAS. | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome do servidor: | Eloize Emanuelle Padilha Albino | Diária c/s pernoite: | Com **X** Sem |
| Destino da viagem: | Curitiba- PR | Valor da diária: | R$ 279,00 |
| Data da viagem: | 24/02/2025 | Data do retorno: | 26/02/2025 |
| Motivo da viagem: da Assistência Social. | Deslocou-se para participar do Encontro de Prefeitos e Gestores Municipais da Área | | |
| Nome do servidor: | Denise Maciel Kukul Zanlorenzi | Diária c/s pernoite: | Com **X** Sem |
| Destino da viagem: | Curitiba- PR | Valor da diária: | R$ 279,00 |
| Data da viagem: | 24/02/2025 | Data do retorno: | 26/02/2025 |
| Motivo da viagem: da Assistência Social. | Deslocou-se para participar do Encontro de Prefeitos e Gestores Municipais da Área | | |
| Nome do servidor: | Naiana Benazzi | Diária c/s pernoite: | Com **X** Sem |
| Destino da viagem: | Curitiba- PR | Valor da diária: | R$ 591,00 |
| Data da viagem: | 24/02/2025 | Data do retorno: | 26/02/2025 |
| Motivo da viagem: da Assistência Social. | Deslocou-se para participar do Encontro de Prefeitos e Gestores Municipais da Área | | |
| **Valor total das diárias da secretaria do mês: R$ 4.736,00** | | | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | | | |
| Nome do servidor: | DonazirNattelStepsuk | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | Guarapuava- PR | Valor da diária: | R$ 93,00 |
| Data da viagem: | 10/02/2025 | Data do retorno: | 10/02/2025 |
| Motivo da viagem: Formação LEEI. | | | |
| Nome do servidor: | Dulcidia Adriane Miersche | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | Guarapuava- PR | Valor da diária: | R$ 93,00 |
| Data da viagem: | 10/02/2025 | Data do retorno: | 10/02/2025 |
| Motivo da viagem: Formação LEEI. | | | |
| Nome do servidor: | Neuza Barrida | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | União da Vitória- PR | Valor da diária: | R$ 62,00 |
| Data da viagem: | 13/02/2025 | Data do retorno: | 13/02/2025 |
| Motivo da viagem: Capacitação NRE. | | | |
| Nome do servidor: | DonazirNattelStepsuk | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | União da Vitória- PR | Valor da diária: | R$ 62,00 |
| Data da viagem: | 13/02/2025 | Data do retorno: | 13/02/2025 |
| Motivo da viagem: Capacitação NRE. | | | |
| Nome do servidor: | Maria Salete de Oliveira Volenkevicz | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | União da Vitória- PR | Valor da diária: | R$ 197,00 |
| Data da viagem: | 13/02/2025 | Data do retorno: | 13/02/2025 |
| Motivo da viagem: Capacitação NRE. | | | |
| Nome do servidor: | Jorge Ferreira dos Santos | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | União da Vitória- PR | Valor da diária: | R$ 62,00 |
| Data da viagem: | 03/02/2025 | Data do retorno: | 03/02/2025 |
| Motivo da viagem: | Levar ônibus para aferição de tacógrafo. | | |
| Nome do servidor: | Marcelo Ostwald | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | União da Vitória- PR | Valor da diária: | R$ 62,00 |
| Data da viagem: | 03/02/2025 | Data do retorno: | 03/02/2025 |
| Motivo da viagem: | Levar microônibus para aferição de tacógrafo. | | |
| Nome do servidor: | Marcelo Ostwald | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | União da Vitória- PR | Valor da diária: | R$ 62,00 |
| Data da viagem: | 04/02/2025 | Data do retorno: | 04/02/2025 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Motivo da viagem: | Levar microônibus para aferição de tacógrafo. | | |
| Nome do servidor: | Jorge Ferreira dos Santos | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Destino da viagem: | União da Vitória- PR | Valor da diária: | R$ 62,00 |
| Data da viagem: | 04/02/2025 | Data do retorno: | 04/02/2025 |
| Motivo da viagem: | Levar ônibus para aferição de tacógrafo. | | |
| Nome do servidor: | Marcelo Ostwald | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | União da Vitória- PR | Valor da diária: | R$ 62,00 |
| Data da viagem: | 06/02/2025 | Data do retorno: | 06/02/2025 |
| Motivo da viagem: | Buscar van que estava na manutenção. | | |
| Nome do servidor: | Jorge Ferreira dos Santos | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | União da Vitória- PR | Valor da diária: | R$ 62,00 |
| Data da viagem: | 06/02/2025 | Data do retorno: | 06/02/2025 |
| Motivo da viagem: | Levar motorista buscar van. | | |
| Nome do servidor: | Jorge Ferreira dos Santos | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | União da Vitória- PR | Valor da diária: | R$ 62,00 |
| Data da viagem: | 12/02/2025 | Data do retorno: | 12/02/2025 |
| Motivo da viagem: | Buscar van que estava na manutenção. | | |
| Nome do servidor: | Eloiza das Graças Ksionskewicz | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | União da Vitória- PR | Valor da diária: | R$ 197,00 |
| Data da viagem: | 27/02/2025 | Data do retorno: | 27/02/2025 |
| Motivo da viagem: Unespar e NRE. | | | |
| **Valor total das diárias da secretaria do mês: R$ 1.138,00** | | | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, TURISMO, ESPORTE E LAZER** | | | |
| Nome do servidor: | Israel Kauan Correa | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | Irati- PR | Valor da diária: | R$ 197,00 |
| Data da viagem: | 13/02/2025 | Data do retorno: | 13/02/2025 |
| Motivo da viagem: Capacitação ProEsporte da Secretaria de Esporte do Paraná. | | | |
| Nome do servidor: | Adriano RaulinChass | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | Prudentópolis- PR | Valor da diária: | R$ 93,00 |
| Data da viagem: | 13/02/2025 | Data do retorno: | 13/02/2025 |
| Motivo da viagem: Reunião técnica SINE. | | | |
| Nome do servidor: | Gustavo Knol | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | Prudentópolis- PR | Valor da diária: | R$ 197,00 |
| Data da viagem: | 13/02/2025 | Data do retorno: | 13/02/2025 |
| Motivo da viagem: Reunião técnica SINE. | | | |
| **Valor total das diárias da secretaria do mês: R$ 487,00** | | | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** | | | |
| Nome do servidor: | André Gueiros Cordeiro | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | Curitiba- PR | Valor da diária: | R$ 93,00 |
| Data da viagem: | 18/02/2025 | Data do retorno: | 18/02/2025 |
| Motivo da viagem: Buscar carga de telhas, a pedido da direção da Igreja do Jangada. | | | |
| **Valor total das diárias da secretaria do mês: R$ 93,00** | | | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | |
| Nome do servidor: | Rozeli Oliveira da Cruz | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | Curitiba- PR | Valor da diária: | R$ 93,00 |
| Data da viagem: | 03/02/2025 | Data do retorno: | 03/02/2025 |
| Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro até Hospital na cidade de Curitiba – Pr. | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome do servidor: | Rozeli Oliveira da Cruz | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | Curitiba- PR | Valor da diária: | R$ 93,00 |
| Data da viagem: | 04/02/2025 | Data do retorno: | 04/02/2025 |
| Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro até Hospital na cidade de Curitiba – Pr. | | | |
| Nome do servidor: | Fabiano de Jesus Batista | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | União da Vitória - PR | Valor da diária: | R$ 197,00 |
| Data da viagem: | 04/02/2025 | Data do retorno: | 04/02/2025 |
| Motivo da viagem: Retirada de medicamentos na CAF da 06ª Regional de Saúde. | | | |
| Nome do servidor: | Rozeli Oliveira da Cruz | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | União da Vitória - PR | Valor da diária: | R$ 62,00 |
| Data da viagem: | 06/02/2025 | Data do retorno: | 06/02/2025 |
| Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro até hospital na cidade de União da Vitória. | | | |
| Nome do servidor: | Rozeli Oliveira da Cruz | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | União da Vitória- PR | Valor da diária: | R$ 62,00 |
| Data da viagem: | 07/02/2025 | Data do retorno: | 07/02/2025 |
| Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro até hospital na cidade de União da Vitória. | | | |
| Nome do servidor: | Rozeli Oliveira da Cruz | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | Castro- PR | Valor da diária: | R$ 93,00 |
| Data da viagem: | 10/02/2025 | Data do retorno: | 10/02/2025 |
| Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro até hospital na cidade de Castro. | | | |
| Nome do servidor: | Rozeli Oliveira da Cruz | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | Campo Largo- PR | Valor da diária: | R$ 93,00 |
| Data da viagem: | 11/02/2025 | Data do retorno: | 11/02/2025 |
| Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro até o hospital em Campo Largo. | | | |
| Nome do servidor: | Gilvanei Santos Ortiz | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | Umuarama- PR | Valor da diária: | R$ 93,00 |
| Data da viagem: | 11/02/2025 | Data do retorno: | 11/02/2025 |
| Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro até a Clinica Santa Cruz localizada em Umuarama – PR | | | |
| Nome do servidor: | Fabiano de Jesus Batista | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | União da Vitória - PR | Valor da diária: | R$ 197,00 |
| Data da viagem: | 12/02/2025 | Data do retorno: | 12/02/2025 |
| Motivo da viagem: Retirada de medicamentos na CAF da 06ª Regional de Saúde. | | | |
| Nome do servidor: | Rozeli Oliveira da Cruz | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | Campo Largo- PR | Valor da diária: | R$ 93,00 |
| Data da viagem: | 12/02/2025 | Data do retorno: | 12/02/2025 |
| Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro até o hospital em Campo Largo. | | | |
| Nome do servidor: | Rozeli Oliveira da Cruz | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | União da Vitória- PR | Valor da diária: | R$ 62,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Data da viagem: | 13/02/2025 | Data do retorno: | 13/02/2025 |
| Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro até hospital na cidade de União da Vitória. | | | |
| Nome do servidor: | Rozeli Oliveira da Cruz | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Destino da viagem: | União da Vitória- PR | Valor da diária: | R$ 62,00 |
| Data da viagem: | 14/02/2025 | Data do retorno: | 14/02/2025 |
| Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro até hospital na cidade de União da Vitória. | | | |
| Nome do servidor: | Rozeli Oliveira da Cruz | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | União da Vitória- PR | Valor da diária: | R$ 62,00 |
| Data da viagem: | 17/02/2025 | Data do retorno: | 17/02/2025 |
| Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro até hospital na cidade de União da Vitória. | | | |
| Nome do servidor: | Rozeli Oliveira da Cruz | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | União da Vitória- PR | Valor da diária: | R$ 62,00 |
| Data da viagem: | 18/02/2025 | Data do retorno: | 18/02/2025 |
| Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro até hospital na cidade de União da Vitória. | | | |
| Nome do servidor: | Rozeli Oliveira da Cruz | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | União da Vitória- PR | Valor da diária: | R$ 62,00 |
| Data da viagem: | 19/02/2025 | Data do retorno: | 19/02/2025 |
| Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro até hospital na cidade de União da Vitória. | | | |
| Nome do servidor: | Leonardo de Souza Menegacio | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | Curitiba- PR | Valor da diária: | R$ 197,00 |
| Data da viagem: | 19/02/2025 | Data do retorno: | 19/02/2025 |
| Motivo da viagem: Acompanhou ambulância para manutenção. | | | |
| Nome do servidor: | Rozeli Oliveira da Cruz | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | União da Vitória- PR | Valor da diária: | R$ 62,00 |
| Data da viagem: | 20/02/2025 | Data do retorno: | 20/02/2025 |
| Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro até hospital na cidade de União da Vitória. | | | |
| Nome do servidor: | Fabiano de Jesus Batista | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | União da Vitória - PR | Valor da diária: | R$ 197,00 |
| Data da viagem: | 12/02/2025 | Data do retorno: | 12/02/2025 |
| Motivo da viagem: Retirada de medicamentos na CAF da 06ª Regional de Saúde. | | | |
| Nome do servidor: | Igor Correia Garbin | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | União da Vitória - PR | Valor da diária: | R$ 197,00 |
| Data da viagem: | 21/02/2025 | Data do retorno: | 21/02/2025 |
| Motivo da viagem: Participou de Reunião técnica junto a 06ª Regional de Saúde. | | | |
| Nome do servidor: | Adriana Rafaela Sandi Santana | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | União da Vitória - PR | Valor da diária: | R$ 197,00 |
| Data da viagem: | 21/02/2025 | Data do retorno: | 21/02/2025 |
| Motivo da viagem: Participou de Reunião técnica junto a 06ª Regional de Saúde. | | | |
| Nome do servidor: | Rosivani Terezinha Faion | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | União da Vitória - PR | Valor da diária: | R$ 197,00 |
| Data da viagem: | 21/02/2025 | Data do retorno: | 21/02/2025 |
| Motivo da viagem: Participou de Reunião técnica junto a 06ª Regional de Saúde. | | | |
| Nome do servidor: | Januário Patrik Sales | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | União da Vitória - PR | Valor da diária: | R$ 62,00 |
| Data da viagem: | 21/02/2025 | Data do retorno: | 21/02/2025 |
| Motivo da viagem: Participou de reunião do Comite Regional da Rede Materno Infantil. | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome do servidor: | Leandra Maria Santos Martins | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | União da Vitória - PR | Valor da diária: | R$ 62,00 |
| Data da viagem: | 21/02/2025 | Data do retorno: | 21/02/2025 |
| Motivo da viagem: Participou de reunião do Comite Regional da Rede Materno Infantil. | | | |
| Nome do servidor: | Jairo Ferreira da Rocha | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | União da Vitória - PR | Valor da diária: | R$ 62,00 |
| Data da viagem: | 21/02/2025 | Data do retorno: | 21/02/2025 |
| Motivo da viagem: Participou de reunião do Comite Regional da Rede Materno Infantil. | | | |
| Nome do servidor: | Eduarda Ap Barbosa Borges | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | União da Vitória - PR | Valor da diária: | R$ 62,00 |
| Data da viagem: | 21/02/2025 | Data do retorno: | 21/02/2025 |
| Motivo da viagem: Participou de reunião do Comite Regional da Rede Materno Infantil. | | | |
| Nome do servidor: | Rozeli Oliveira da Cruz | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | União da Vitória - PR | Valor da diária: | R$ 62,00 |
| Data da viagem: | 21/02/2025 | Data do retorno: | 21/02/2025 |
| Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro até o hospital na cidade de União da Vitória. | | | |
| Nome do servidor: | Fabiano de Jesus Batista | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | União da Vitória - PR | Valor da diária: | R$ 197,00 |
| Data da viagem: | 25/02/2025 | Data do retorno: | 25/02/2025 |
| Motivo da viagem: Retirada de medicamentos na CAF da 06ª Regional de Saúde. | | | |
| Nome do servidor: | Rozeli Oliveira da Cruz | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | União da Vitória - PR | Valor da diária: | R$ 62,00 |
| Data da viagem: | 25/02/2025 | Data do retorno: | 25/02/2025 |
| Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro até o hospital na cidade de União da Vitória. | | | |
| Nome do servidor: | Rozeli Oliveira da Cruz | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | Ponta Grossa- PR | Valor da diária: | R$ 93,00 |
| Data da viagem: | 26/02/2025 | Data do retorno: | 26/02/2025 |
| Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro até o hospital na cidade de Ponta Grossa. | | | |
| Nome do servidor: | Rosivani Terezinha Faion | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | União da Vitória - PR | Valor da diária: | R$ 197,00 |
| Data da viagem: | 26/02/2025 | Data do retorno: | 26/02/2025 |
| Motivo da viagem: Participou de Reunião de Acolhimento com os gestores junto a 06ª Regional de Saúde. | | | |
| Nome do servidor: | Claudete Garbin | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | União da Vitória - PR | Valor da diária: | R$ 197,00 |
| Data da viagem: | 26/02/2025 | Data do retorno: | 26/02/2025 |
| Motivo da viagem: Participou de Reunião de Acolhimento com os gestores junto a 06ª Regional de Saúde. | | | |
| Nome do servidor: | Juliana Stringhi | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Destino da viagem: | União da Vitória - PR | Valor da diária: | R$ 197,00 |
| Data da viagem: | 26/02/2025 | Data do retorno: | 26/02/2025 |
| Motivo da viagem: Participou de Reunião de Acolhimento com os gestores junto a 06ª Regional de Saúde. | | | |
| Nome do servidor: | Rosivani Terezinha Faion | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | União da Vitória - PR | Valor da diária: | R$ 197,00 |
| Data da viagem: | 27/02/2025 | Data do retorno: | 27/02/2025 |
| Motivo da viagem: Participou de Reunião de Acolhimento com os gestores junto a 06ª Regional de Saúde. | | | |
| Nome do servidor: | Claudete Garbin | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Destino da viagem: | União da Vitória - PR | Valor da diária: | R$ 197,00 |
| Data da viagem: | 27/02/2025 | Data do retorno: | 27/02/2025 |
| Motivo da viagem: Participou de Reunião de Acolhimento com os gestores junto a 06ª Regional de Saúde. | | | |
| Nome do servidor: | Juliana Stringhi | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | União da Vitória - PR | Valor da diária: | R$ 197,00 |
| Data da viagem: | 27/02/2025 | Data do retorno: | 27/02/2025 |
| Motivo da viagem: Participou de Reunião de Acolhimento com os gestores junto a 06ª Regional de Saúde. | | | |
| Nome do servidor: | Rozeli Oliveira da Cruz | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | União da Vitória - PR | Valor da diária: | R$ 62,00 |
| Data da viagem: | 27/02/2025 | Data do retorno: | 27/02/2025 |
| Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro até o hospital na cidade de União da Vitória. | | | |
| Nome do servidor: | Leandra Maria Santos Martins | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | União da Vitória - PR | Valor da diária: | R$ 62,00 |
| Data da viagem: | 27/02/2025 | Data do retorno: | 27/02/2025 |
| Motivo da viagem: Participou de Reunião de Acolhimento com os gestores junto a 06ª Regional de Saúde. | | | |
| Nome do servidor: | Janice de Souza | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | União da Vitória - PR | Valor da diária: | R$ 62,00 |
| Data da viagem: | 27/02/2025 | Data do retorno: | 27/02/2025 |
| Motivo da viagem: Participou de Reunião de Acolhimento com os gestores junto a 06ª Regional de Saúde. | | | |
| Nome do servidor: | Rozeli Oliveira da Cruz | Diária c/s pernoite: | Com Sem **X** |
| Destino da viagem: | União da Vitória - PR | Valor da diária: | R$ 62,00 |
| Data da viagem: | 28/02/2025 | Data do retorno: | 28/02/2025 |
| Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro até o hospital na cidade de União da Vitória. | | | |
| **Valor total das diárias da secretaria do mês: R$ 4.525,00** | | | |
| **Valor total das diárias do mês: R$ 18.459,80** | | | |

**Publicado por:**
Adir Soares Martins
**Código Identificador:**5306930B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução nº 02/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de General Carneiro, Paraná, instituído através da Lei Municipal n° 317/1991, em conformidade com a Lei Municipal n° 1194/2012.

Resolve:

Art. 1º - Ficará disposto da seguinte forma os membros do conselho:

| Nome | Representatividade | Função | Entidade/Órgão |
|---|---|---|---|
| **João Schimanski Neto** | **Titular Órgão não Governamental** | **Presidente** | **APAE** |
| **Eloize E. P. Albino** | **Suplente Órgão Governamental** | **Vice-Presidente** | **Secretária Municipal de Assistência Social** |
| **Marcia de Paula** | **Titular Órgão Governamental** | **Conselheiro (a)** | **Secretaria Municipal De Saúde** |
| **Jozane Oneda** | **Suplente Órgão Governamental** | **Conselheiro (a)** | **Secretaria Municipal De Saúde** |
| **Rhamayane S. Neubauer** | **Titular Órgão Governamental** | **Conselheiro (a)** | **Secretaria Municipal De Educação** |
| **Donazir N. Stepsuk** | **Suplente Órgão Governamental** | **Conselheiro (a)** | **Secretaria Municipal De Educação** |
| André Rampon | Titular Órgão Governamental | Conselheiro (a) | Secretaria Municipal de Finanças |
| Iruan Teixeira | Suplente Órgão Governamental | Conselheiro (a) | Secretaria Municipal de Finanças |
| José Walter Ferreira | Titular Órgão Governamental | Conselheiro (a) | Secretaria Municipal de Esporte e Lazer |
| Israel Kauan Correia | Suplente Órgão Governamental | Conselheiro (a) | Secretaria Municipal de Esporte e Lazer |
| Liliane Charnoski | Titular Órgão não Governamental | Conselheiro (a) | ACAGC |
| Silvane de Fatima Cordeiro | Suplente Órgão não Governamental | Conselheiro (a) | ACAGC |
| Dirlene N. Stepshuk Czarnecki | Titular Órgão não Governamental | Conselheiro (a) | APMF |
| Priscila Becker Olinquevicz | Suplente Órgão não Governamental | Conselheiro (a) | APMF |
| Jurema Lesskiu | Titular Órgão não Governamental | Conselheiro (a) | Provopar |
| Juliana Dutzol | Suplente Órgão não Governamental | Conselheiro (a) | Provopar |
| Vera L. M. Falk | Titular Órgão não Governamental | Conselheiro (a) | SFINGE |
| Gabriel L. F. Rachakoski | Suplente Órgão não Governamental | Conselheiro (a) | SFINGE |
| Luana G. Hermann | Suplente Órgão não Governamental | Conselheiro (a) | APAE |
| Renan S. Maguelniski | Membro da Secretaria Executiva do Conselho | Secretário Executivo | Secretária Municipal de Assistência Social |

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro, estado do Paraná, 21 de Março de 2025

***JOÃO NETO SCHIMANSKI***

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

**Publicado por:**
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
**Código Identificador:**092D724F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

Resolução 01/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMDPI do município de General Carneiro/PR, instituído através da Lei Municipal nº 1436/2017.

Resolve:

Art. 1º - Ficará disposto da seguinte forma os membros do conselho:

| Nome | Representatividade | Função | Entidade/Órgão |
|---|---|---|---|
| Vera M. Da Silva Guimarães | Titular Órgão não governamental | Presidente | Associação Terceira Idade |
| Eunice Ap. C. de Oliveira | Suplente Órgão não governamental | Vice-Presidente | Associação Terceira Idade |
| Liliane Charnoski | Titular Órgão não governamental | Conselheiro (a) | Provopar |
| Silvane de Fatima Cordeiro | Suplente Órgão não governamental | Conselheiro (a) | Provopar |
| João Schimanski Neto | Titular Órgão não governamental | Conselheiro (a) | APAE |
| Luana G. Hermann | Suplente Órgão não governamental | Conselheiro (a) | APAE |
| Vera L. M. Falk | Titular Órgão não governamental | Conselheiro (a) | SFINGE |
| Gabriel L. F. Rachakoski | Suplente Órgão não governamental | Conselheiro (a) | SFINGE |
| Rhamayane S. Neubauer | Titular Órgão Governamental | Conselheiro (a) | Secretaria Municipal De Educação |
| Gabriel Miersch de Lima | Suplente Órgão Governamental | Conselheiro (a) | Secretaria Municipal De Educação |
| Leticia Nokonieczny | Titular Órgão Governamental | Conselheiro (a) | Secretaria Municipal De Saúde |
| Tainara Camargo Cordeiro | Suplente Órgão Governamental | Conselheiro (a) | Secretaria Municipal De Saúde |
| José Walter Ferreira | Titular Órgão Governamental | Conselheiro (a) | Secretaria Municipal de Esporte e Lazer |
| Israel Kuan Correia | Suplente Órgão Governamental | Conselheiro (a) | Secretaria Municipal de Esporte e Lazer |
| Luiza E. de Lima Vargas | Titular Órgão Governamental | Conselheiro (a) | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| Renan S. Maguelniski | Membro da Secretaria Executiva do Conselho | Secretário Executivo | Secretaria Municipal de Assistência Social |

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro, estado do Paraná, 21 de Março de 2025

***VERA GUIMARÃES***

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

**Publicado por:**
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
**Código Identificador:**E209BBB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**CONSELHO MUNICIAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Resolução Nº 01/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de General Carneiro-PR, instituído através da lei nº1795/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficará disposto da seguinte forma os membros do conselho:

| Nome | Representatividade | Função | Entidade/Órgão |
|---|---|---|---|
| João Schimanski Neto | Titular Órgão não governamental | Presidente | APAE |
| Eloize E. P. Albino | Titular Órgão Governamental | Vice-Presidente | Secretaria Municipal De Assistência Social |
| Luiza E. de Lima Vargas | Suplente Órgão Governamental | Conselheiro (a) | Secretaria Municipal De Assistência Social |
| Rhamayane S. Neubauer | Titular Órgão Governamental | Conselheiro (a) | Secretaria Municipal De Educação |
| Gabriel Miersch de Lima | Suplente Órgão Governamental | Conselheiro (a) | Secretaria Municipal De Educação |
| Márcia Araújo | Titular Órgão Governamental | Conselheiro (a) | Secretaria Municipal De Saúde |
| Márcia de Paula | Suplente Órgão Governamental | Conselheiro (a) | Secretaria Municipal De Saúde |
| José Walter Ferreira | Titular Órgão Governamental | Conselheiro (a) | Secretaria Municipal de Esporte e Lazer |
| Israel Kuan Correia | Suplente Órgão Governamental | Conselheiro (a) | Secretaria Municipal de Esporte e Lazer |
| Carlos Alexandre de Oliveira | Titular Órgão Governamental | Conselheiro (a) | Secretaria Municipal de Planejamento |
| Vanessa Boiko | Suplente Órgão Governamental | Conselheiro (a) | Secretaria Municipal de Planejamento |
| Tatiane Hacbarth | Titular Órgão não governamental | Conselheiro (a) | Conselheiro (a) Ametista |
| Alessandra Alves Ferreira | Suplente Órgão não governamental | Conselheiro (a) | Conselheiro (a) Ametista |
| Beatriz Kubiak | Titular Órgão não governamental | Conselheiro (a) | Representante Dos Trabalhadores Do Setor |
| Luana G. Hermann | Suplente Órgão não governamental | Conselheiro (a) | Representante Dos Trabalhadores Do Setor |
| Dirlene N. Stepshuk Czarnecki | Titular Órgão não governamental | Conselheiro (a) | APMF/Representante de Rede De Defesa e Garantia De Direitos |
| Marta Batista de Freitas | Suplente Órgão não governamental | Conselheiro (a) | APMF/Representante de Rede De Defesa e Garantia De Direitos |
| Fernanda Chagas | Titular Órgão não governamental | Conselheiro (a) | Representante com Deficiência ou Mobilidade Reduzida |
| Rita dos Santos | Suplente Órgão não governamental | Conselheiro (a) | Representante com Deficiência ou Mobilidade Reduzida |
| Elaine da Silva | Suplente Órgão não governamental | Conselheiro (a) | APAE |
| Renan S. Maguelniski | Membro da Secretaria Executiva do Conselho | Secretário Executivo | Secretária Municipal de Assistência Social |

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro, estado do Paraná, 21 de Março de 2025

***JOÃO NETO SCHIMANSKI***

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD

**Publicado por:**
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
**Código Identificador:**DE379586

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**CONSELHO MUNICIAL DOS DIREITOS DA MULHER**

RESOLUÇÃO 01/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de General Carneiro-PR, instituído através da lei nº1881/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficará disposto da seguinte forma os membros do conselho:

| Nome | Representatividade | Função | Entidade/Órgão |
|---|---|---|---|
| Rosimari Marcondes | Titular Órgão não governamental | Presidente | Associação do Campo |
| Vera M. Da Silva Guimarães | Titular Órgão não governamental | Vice - presidente | Associação da Melhor Idade |
| Leandra Ap. L. Dobinski | Suplente Órgão não governamental | Conselheiro (a) | Associação do Campo |
| Eunice Ap. C. de Oliveira | Suplente Órgão não governamental | Conselheiro (a) | Associação da Melhor Idade |
| Eloize E. P. Albino | Titular Órgão Governamental | Conselheiro (a) | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| Denise M. K. Zanlorenzi | Suplente Órgão Governamental | Conselheiro (a) | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| Leticia Nokonieczny | Titular Órgão Governamental | Conselheiro (a) | Secretaria Municipal De Saúde |
| Tainara Camargo Cordeiro | Suplente Órgão Governamental | Conselheiro (a) | Secretaria Municipal De Saúde |
| Rhamayane S. Neubauer | Titular Órgão Governamental | Conselheiro (a) | Secretaria Municipal de Educação |
| Cleid T. Alves | Suplente Órgão Governamental | Conselheiro (a) | Secretaria Municipal de Educação |
| Sueidi Cristiane Budnhak | Titular Órgão Governamental | Conselheiro (a) | Secretaria de finanças |
| Milena Rhely Gauer | Suplente Órgão Governamental | Conselheiro (a) | Secretaria de finanças |
| Gracinil Ap. Lopes | Titular Órgão não governamental | Conselheiro (a) | Comércio |
| Brenda Zanlorenzi | Suplente Órgão não governamental | Conselheiro (a) | Comércio |
| Jurema Lesskiu | Titular Órgão não Governamental | Conselheiro (a) | PROVOPAR |
| Juliana Dutzol | Suplente Órgão não Governamental | Conselheiro (a) | PROVOPAR |
| Liliane Charnoski | Titular Órgão não governamental | Conselheiro (a) | ACAGC |
| Silvane de F. Cordeiro | Suplente Órgão não governamental | Conselheiro (a) | ACAGC |
| Renan S. Maguelniski | Membro da Secretaria Executiva do Conselho | Secretário Executivo | Secretaria Municipal de Assistência Social |

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro, estado do Paraná, 21 de Março de 2025

***ROSIMARI MARCONDES***

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Mulher - CMDM

**Publicado por:**
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
**Código Identificador:**76772714

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
### ANEXO 1 - RREO 1 BIMESTRE

| CONSOLIDADO | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | Exercício de 2025 |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) | | | | | | | R$ 1,00 |
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 155.430.000,00 | 155.430.000,00 | 26.332.821,84 | 16,94 | 26.332.821,84 | 16,94 | 129.097.178,16 |
| RECEITAS CORRENTES | 155.430.000,00 | 155.430.000,00 | 26.185.566,15 | 16,85 | 26.185.566,15 | 16,85 | 129.244.433,85 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 25.422.709,71 | 25.422.709,71 | 2.289.173,47 | 9,00 | 2.289.173,47 | 9,00 | 23.133.536,24 |
| Impostos | 22.268.870,15 | 22.268.870,15 | 2.064.959,06 | 9,27 | 2.064.959,06 | 9,27 | 20.203.911,09 |
| Taxas | 3.063.517,88 | 3.063.517,88 | 224.214,41 | 7,32 | 224.214,41 | 7,32 | 2.839.303,47 |
| Contribuição de Melhoria | 90.321,68 | 90.321,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 90.321,68 |
| CONTRIBUIÇÕES | 5.629.773,99 | 5.629.773,99 | 956.560,08 | 16,99 | 956.560,08 | 16,99 | 4.673.213,91 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica | 5.629.773,99 | 5.629.773,99 | 956.560,08 | 16,99 | 956.560,08 | 16,99 | 4.673.213,91 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 34.250,00 | 34.250,00 | 676.499,60 | 1.975,18 | 676.499,60 | 1.975,18 | -642.249,60 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 34.000,00 | 34.000,00 | 6.635,30 | 19,52 | 6.635,30 | 19,52 | 27.364,70 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 661.282,40 | 0,00 | 661.282,40 | 0,00 | -661.282,40 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 250,00 | 250,00 | 8.581,90 | 3.432,76 | 8.581,90 | 3.432,76 | -8.331,90 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 3.000,00 | 3.000,00 | 1.206,60 | 40,22 | 1.206,60 | 40,22 | 1.793,40 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 91.121,60 | 91.121,60 | 21.067,09 | 23,12 | 21.067,09 | 23,12 | 70.054,51 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 63.000,00 | 63.000,00 | 13.504,58 | 21,44 | 13.504,58 | 21,44 | 49.495,42 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 28.121,60 | 28.121,60 | 7.562,51 | 26,89 | 7.562,51 | 26,89 | 20.559,09 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 120.521.144,70 | 120.521.144,70 | 22.132.585,09 | 18,36 | 22.132.585,09 | 18,36 | 98.388.559,61 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 58.066.954,27 | 58.066.954,27 | 10.299.708,30 | 17,74 | 10.299.708,30 | 17,74 | 47.767.245,97 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 38.361.200,98 | 38.361.200,98 | 7.314.572,37 | 19,07 | 7.314.572,37 | 19,07 | 31.046.628,61 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 24.092.989,45 | 24.092.989,45 | 4.518.304,42 | 18,75 | 4.518.304,42 | 18,75 | 19.574.685,03 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 3.728.000,00 | 3.728.000,00 | 108.474,22 | 2,91 | 108.474,22 | 2,91 | 3.619.525,78 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 3.143,14 | 0,00 | 3.143,14 | 0,00 | -3.143,14 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 3.530.000,00 | 3.530.000,00 | 89.839,48 | 2,55 | 89.839,48 | 2,55 | 3.440.160,52 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 198.000,00 | 198.000,00 | 15.491,60 | 7,82 | 15.491,60 | 7,82 | 182.508,40 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 147.255,69 | 0,00 | 147.255,69 | 0,00 | -147.255,69 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 147.255,69 | 0,00 | 147.255,69 | 0,00 | -147.255,69 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 147.255,69 | 0,00 | 147.255,69 | 0,00 | -147.255,69 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | 155.430.000,00 | 155.430.000,00 | 26.332.821,84 | 16,94 | 26.332.821,84 | 16,94 | 129.097.178,16 |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)** | 155.430.000,00 | 155.430.000,00 | 26.332.821,84 | 16,94 | 26.332.821,84 | 16,94 | 129.097.178,16 |
| **DÉFICIT (VI)** | ---- | ---- | ---- | ---- | 0,00 | ---- | ---- |
| **TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)** | 155.430.000,00 | 155.430.000,00 | 26.332.821,84 | 16,94 | 26.332.821,84 | 16,94 | 129.097.178,16 |
| **SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES** | 0,00 | 1.761.193,10 | ---- | ---- | 1.761.193,10 | ---- | ---- |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | ---- | ---- | ---- | ---- | ---- |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | ---- | 1.761.193,10 | ---- | ---- | 1.761.193,10 | ---- | ---- |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | 150.896.000,00 | 162.246.731,86 | 23.085.334,94 | 23.085.334,94 | 139.161.396,92 | 15.904.365,15 | 15.904.365,15 | 146.342.366,71 | 15.212.728,94 |
| DESPESAS CORRENTES | 141.188.983,82 | 142.115.690,76 | 21.912.558,33 | 21.912.558,33 | 120.203.132,43 | 15.675.150,82 | 15.675.150,82 | 126.440.539,94 | 14.988.825,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 80.312.437,33 | 79.710.450,62 | 9.921.748,12 | 9.921.748,12 | 69.788.702,50 | 9.828.793,12 | 9.828.793,12 | 69.881.657,50 | 9.708.922,28 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 2.236.269,10 | 2.236.269,10 | 1.139.947,21 | 1.139.947,21 | 1.096.321,89 | 229.907,47 | 229.907,47 | 2.006.361,63 | 229.907,47 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 58.640.277,39 | 60.168.971,04 | 10.850.863,00 | 10.850.863,00 | 49.318.108,04 | 5.616.450,23 | 5.616.450,23 | 54.552.520,81 | 5.049.995,25 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 8.152.716,18 | 18.576.741,10 | 1.172.776,61 | 1.172.776,61 | 17.403.964,49 | 229.214,33 | 229.214,33 | 18.347.526,77 | 223.903,94 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| INVESTIMENTOS | 8.152.716,18 | 18.576.741,10 | 1.172.776,61 | 1.172.776,61 | 17.403.964,49 | 229.214,33 | 229.214,33 | 18.347.526,77 | 223.903,94 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.554.300,00 | 1.554.300,00 | ---- | ---- | 1.554.300,00 | ---- | ---- | 1.554.300,00 | ---- |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)** | 150.896.000,00 | 162.246.731,86 | 23.085.334,94 | 23.085.334,94 | 139.161.396,92 | 15.904.365,15 | 15.904.365,15 | 146.342.366,71 | 15.212.728,94 |
| AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | 150.896.000,00 | 162.246.731,86 | 23.085.334,94 | 23.085.334,94 | 139.161.396,92 | 15.904.365,15 | 15.904.365,15 | 146.342.366,71 | 15.212.728,94 |
| **SUPERÁVIT (XIII)** | ---- | ---- | ---- | 3.247.486,90 | ---- | ---- | 10.428.456,69 | ---- | 11.120.092,90 |
| **TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)** | 150.896.000,00 | 162.246.731,86 | 23.085.334,94 | 26.332.821,84 | ---- | 15.904.365,15 | 26.332.821,84 | ---- | 26.332.821,84 |
| **RESERVA DO RPPS** | 0,00 | 0,00 | ---- | ---- | 0,00 | ---- | ---- | 0,00 | ---- |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE. Emissão: 21/03/2025, às 10:42:23.

Nota(s) Explicativa(s):

Os valores são preliminares, pois ainda não foi possível realizar o fechamento bimestral. O relatório será republicado oportunamente

| | | |
|---|---|---|
| ***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA*** | ***DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS*** | ***PATRICIA ZAMPRONE*** |
| Prefeito Municipal | Contadora - CRC-PR 068715/O-5 | Controladora Interna |

**Publicado por:**
Daiane Franciele Dos Santos
**Código Identificador:**6355BD6C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## ANEXO 8 - RREO 1 BIMESTRE

| | | |
|---|---|---|
| CONSOLIDADO | | Exercício de 2025 |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO | | |
| RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) | | R$ 1,00 |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 22.268.870,15 | 1.891.369,00 |
| 1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 9.820.730,84 | 226.528,59 |
| 1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 2.349.041,29 | 429.838,63 |
| 1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 6.227.356,28 | 973.647,69 |
| 1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 3.871.741,74 | 261.354,09 |
| 2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 87.566.031,95 | 17.247.204,00 |
| 2.1 - Cota-Parte FPM | 46.123.046,38 | 8.591.992,41 |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 43.461.741,64 | 8.591.992,41 |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 2.661.304,74 | 0,00 |
| 2.2 - Cota-Parte ICMS | 27.759.290,97 | 4.643.373,13 |
| 2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação | 407.265,52 | 61.962,87 |
| 2.4 - Cota-Parte ITR | 2.495.138,60 | 0,00 |
| 2.5 - Cota-Parte IPVA | 10.781.290,48 | 3.912.122,51 |
| 2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 37.753,08 |
| **3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **109.834.902,10** | **19.138.573,00** |
| **4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]** | **16.980.945,44** | **3.449.440,80** |
| **5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))** | **10.477.780,08** | **1.335.202,45** |
| **FUNDEB** | | |
| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 24.092.989,45 | 4.550.826,94 |
| 6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 24.092.989,45 | 4.550.826,94 |
| 6.1.1 - Principal | 24.092.989,45 | 4.518.304,42 |
| 6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 32.522,52 |
| 6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1] | 7.112.044,01 | 1.068.863,62 |

| | |
|---|---|
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR |

| | |
|---|---|
| 8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 0,00 |
| 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 0,00 |
| 8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 |
| **9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)** | **4.550.826,94** |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| 10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 24.092.989,45 | 3.353.041,93 | 3.353.041,93 | 3.353.041,93 |
| 10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 21.984.330,95 | 3.233.015,30 | 3.233.015,30 | 3.233.015,30 |
| 10.1.1 - Educação Infantil | 11.009.083,91 | 1.696.675,74 | 1.696.675,74 | 1.696.675,74 |
| 10.1.2 - Ensino Fundamental | 10.971.907,04 | 1.536.339,56 | 1.536.339,56 | 1.536.339,56 |
| 10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos | 3.340,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4 - Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2 - OUTRAS DESPESAS | 2.108.658,50 | 120.026,63 | 120.026,63 | 120.026,63 |
| 10.2.1 - Educação Infantil | 751.498,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.2 - Ensino Fundamental | 153.799,41 | 39.841,63 | 39.841,63 | 39.841,63 |
| 10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4 - Educação Especial | 1.203.360,20 | 80.185,00 | 80.185,00 | 80.185,00 |
| 10.2.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6 - Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7 - Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES DO FUNDEB | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO ( i ) |
| 11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 3.353.041,93 | 3.353.041,93 | 3.353.041,93 | 0,00 |
| 11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 3.353.041,93 | 3.353.041,93 | 3.353.041,93 | 0,00 |
| 11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 3.233.015,30 | 3.233.015,30 | 3.233.015,30 | |
| 13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2] | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO (m) |
| 15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 3.185.578,86 | 3.233.015,30 | 3.233.015,30 | 71,04 |
| 16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3] | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) | % NÃO APLICADO (r) |
|---|---|---|---|---|---|
| 18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | 455.082,69 | 1.197.785,01 | 1.197.785,01 | 742.702,32 | 26,32 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3] | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
| 20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 21.356.844,33 | 1.810.854,58 | 1.365.733,03 | 1.340.421,16 |
| 20.1 - Educação Infantil | 5.002.185,24 | 192.422,41 | 139.655,44 | 127.668,89 |
| 20.2 - Ensino Fundamental | 15.703.011,93 | 1.597.812,66 | 1.205.708,08 | 1.192.382,76 |
| 20.3 - Educação de Jovens e Adultos | 442.572,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 20.4 - Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5 - Administração Geral | 209.075,05 | 20.619,51 | 20.369,51 | 20.369,51 |
| 20.6 - Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7 - Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB** | | | | |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
| 21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 43.591.486,42 | 5.063.092,00 | 4.618.220,45 | 4.592.908,58 |
| 21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 16.762.768,04 | 1.889.098,15 | 1.836.331,18 | 1.824.344,63 |
| 21.1.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.1.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL | 26.828.718,38 | 3.173.993,85 | 2.781.889,27 | 2.768.563,95 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e) | 1.365.733,03 |
| 23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 3.449.440,80 |
| 24 - ( - ) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q) | 742.702,32 |
| 25 - ( - ) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x) | 0,00 |
| 26 - ( - ) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 27 - ( - ) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7 | 0,00 |
| **28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)** | 4.072.471,51 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2e5 | | | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|---|---|---|---|---|
| 29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | | | 4.784.643,25 | 4.072.471,51 | 21,28 |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8 | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
| 30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 54.131,31 | 51.631,31 | 51.625,94 | 0,00 | 2.505,37 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 54.131,31 | 51.631,31 | 51.625,94 | 0,00 | 2.505,37 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE** | | |
|---|---|---|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 2.090.000,00 | 463.638,08 |
| 31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 1.660.000,00 | 415.705,85 |
| 31.1.1 - Salário-Educação | 1.200.000,00 | 346.014,71 |
| 31.1.2 - PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.3 - PNAE | 460.000,00 | 63.729,63 |
| 31.1.4 - PNATE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.5 - Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 5.961,51 |
| 31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 4.439,20 |
| 31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 430.000,00 | 43.493,03 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| 32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 4.884.841,61 | 547.236,81 | 198.631,35 | 157.100,39 |
| 32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 440.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL | 2.035.503,41 | 91.825,36 | 5.885,02 | 6,98 |
| 32.3 - ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4 - ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5 - ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8 - OUTRAS | 2.409.338,20 | 455.411,45 | 192.746,33 | 157.093,41 |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
| **33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)** | **50.389.675,39** | **5.711.133,32** | **4.917.406,31** | **4.850.563,48** |
| 33.1 - Despesas Correntes | 48.289.151,48 | 5.577.403,10 | 4.909.406,31 | 4.842.563,48 |
| 33.1.1 - Pessoal Ativo | 36.095.772,23 | 4.351.855,03 | 4.346.321,28 | 4.339.584,72 |
| 33.1.2 - Pessoal Inativo | 445.000,00 | 64.923,02 | 64.923,02 | 64.923,02 |
| 33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 615.310,31 | 30.985,00 | 30.985,00 | 30.985,00 |
| 33.1.4 - Outras Despesas Correntes | 11.133.068,94 | 1.129.640,05 | 467.177,01 | 407.070,74 |
| 33.2 - Despesas de Capital | 2.100.523,91 | 133.730,22 | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 166.600,00 | 8.000,00 | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 33.2.2 - Outras Despesas de Capital | 1.933.923,91 | 125.730,22 | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
|---|---|---|
| 34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 | -443.656,98 | 496.228,19 |
| 35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 4.550.826,94 | 346.014,71 |
| 36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 3.353.041,93 | 3.318,60 |
| 37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 754.128,03 | 838.924,30 |
| 38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 44.064,01 | 0,00 |
| 39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 40.394,33 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 757.797,71 | 838.924,30 |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE. Emissão: 21/03/2025, às 10:56:55.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Os valores são preliminares, pois ainda não foi possível realizar o fechamento bimestral. O relatório será republicado oportunamente

| | | |
|---|---|---|
| ***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA*** | ***DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS*** | ***PATRICIA ZAMPRONE*** |
| Prefeito Municipal | Contadora - CRC-PR 068715/O-5 | Controladora Interna |

**Publicado por:**
Daiane Franciele Dos Santos
**Código Identificador:**857AF3E7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## ANEXO 12 - RREO 1 BIMESTRE

| CONSOLIDADO | | | | Exercício de 2025 |
|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO | | | | |
| RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) | | | | R$ 1,00 |
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até o Bimestre (b)** | **% (b/a) x 100** |
| **RECEITA DE IMPOSTOS (I)** | **22.268.870,15** | **22.268.870,15** | **1.891.369,00** | **8,49** |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 9.820.730,84 | 9.820.730,84 | 226.528,59 | 2,31 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 2.349.041,29 | 2.349.041,29 | 429.838,63 | 18,30 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 6.227.356,28 | 6.227.356,28 | 973.647,69 | 15,64 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 3.871.741,74 | 3.871.741,74 | 261.354,09 | 6,75 |
| **RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)** | **84.904.727,21** | **84.904.727,21** | **17.247.204,00** | **20,31** |
| Cota-Parte FPM | 43.461.741,64 | 43.461.741,64 | 8.591.992,41 | 19,77 |
| Cota-Parte ITR | 2.495.138,60 | 2.495.138,60 | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte IPVA | 10.781.290,48 | 10.781.290,48 | 3.912.122,51 | 36,29 |
| Cota-Parte ICMS | 27.759.290,97 | 27.759.290,97 | 4.643.373,13 | 16,73 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 407.265,52 | 407.265,52 | 61.962,87 | 15,21 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 37.753,08 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **107.173.597,36** | **107.173.597,36** | **19.138.573,00** | **17,86** |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até o Bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até o Bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | | 8.260.340,34 | 1.788.680,31 | 21,65 | 561.237,32 | 6,79 | 507.441,87 | 6,14 |
| Despesas Correntes | 4.895.225,36 | 4.939.430,34 | 1.788.680,31 | 36,21 | 561.237,32 | 11,36 | 507.441,87 | 10,27 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 3.320.910,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 11.627.239,08 | 13.456.750,34 | 2.294.172,64 | 17,05 | 2.099.504,93 | 15,60 | 2.096.813,67 | 15,58 |
| Despesas Correntes | 11.627.239,08 | 12.756.958,34 | 2.294.172,64 | 17,98 | 2.099.504,93 | 16,46 | 2.096.813,67 | 16,44 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 699.792,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 4.000,00 | 4.307,04 | 307,04 | 7,13 | 307,04 | 7,13 | 307,04 | 7,13 |
| Despesas Correntes | 3.000,00 | 3.307,04 | 307,04 | 9,28 | 307,04 | 9,28 | 307,04 | 9,28 |
| Despesas de Capital | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 158.001,71 | 158.001,71 | 58.154,30 | 36,81 | 52.034,69 | 32,93 | 51.008,36 | 32,28 |
| Despesas Correntes | 158.001,71 | 158.001,71 | 58.154,30 | 36,81 | 52.034,69 | 32,93 | 51.008,36 | 32,28 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 620.416,40 | 620.416,40 | 153.014,40 | 24,66 | 153.014,40 | 24,66 | 153.014,40 | 24,66 |
| Despesas Correntes | 620.416,40 | 620.416,40 | 153.014,40 | 24,66 | 153.014,40 | 24,66 | 153.014,40 | 24,66 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 30.000,00 | 30.000,00 | 23.555,50 | 78,52 | 18.972,60 | 63,24 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 30.000,00 | 30.000,00 | 23.555,50 | 78,52 | 18.972,60 | 63,24 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 5.316.460,05 | 5.316.460,05 | 3.804.833,74 | 71,57 | 681.194,89 | 12,81 | 681.194,89 | 12,81 |
| Despesas Correntes | 2.256.460,05 | 2.256.460,05 | 1.139.947,21 | 50,52 | 229.907,47 | 10,19 | 229.907,47 | 10,19 |
| Despesas de Capital | 3.060.000,00 | 3.060.000,00 | 2.664.886,53 | 87,09 | 451.287,42 | 14,75 | 451.287,42 | 14,75 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **22.651.342,60** | **27.846.275,88** | **8.122.717,93** | **29,17** | **3.566.265,87** | **12,81** | **3.489.780,23** | **12,53** |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS** | **DESPESAS EMPENHADAS (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS (e)** | **DESPESAS PAGAS (f)** |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 8.122.717,93 | 3.566.265,87 | 3.489.780,23 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **8.122.717,93** | **3.566.265,87** | **3.489.780,23** |
| **Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)** | | | 2.870.785,95 |
| **Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]** | | | 695.479,92 |
| **Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)** | 0,00 | | |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS** | **42,44** | **18,63** | |
| **(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | | | |

| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012** | **LIMITE NÃO CUMPRIDO** | | | | **Saldo Final (não aplicado)[1]** |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)** | **Despesas Custeadas no Exercício de Referência** | | | |
| | | **Empenhadas (i)** | **Liquidadas (j)** | **Pagas (k)** | **(l) = (h - (i ou j))** |
| Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]** | **Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)** | **Valor aplicado em ASPS no exercício (n)** | **Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0** | **Total inscrito em RP no exercício (p)** | **RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)** | **Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)** | **Total de RP pagos (s)** | **Total de RP a pagar (t)** | **Total de RP cancelados ou prescritos (u)** | **Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))** |
| Empenhos do exercício de referência 2025 | 2.870.785,95 | 8.122.717,93 | 5.251.931,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.251.931,98 |
| Empenhos do exercício anterior 2024 | 14.939.873,91 | 24.027.138,70 | 9.087.264,79 | 1.086.463,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.086.463,01 | 0,00 | 9.087.264,79 |
| Empenhos de 2023 | 13.360.395,27 | 21.235.862,87 | 7.875.467,60 | 579.723,28 | 0,00 | 0,00 | 376.424,12 | 1.567,39 | 201.731,77 | 7.673.735,83 |
| Empenhos de 2022 | 12.038.208,91 | 19.094.128,81 | 7.055.919,90 | 1.035.849,68 | 0,00 | 0,00 | 542.756,41 | 7,05 | 493.086,22 | 6.562.833,68 |
| Empenhos de 2021 e anteriores | 10.436.647,44 | 15.147.078,36 | 4.710.430,92 | 800.620,68 | 0,00 | 0,00 | 533.969,72 | 0,00 | 266.650,96 | 4.443.779,96 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | **0,00** |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | **0,00** |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | | | | | | | | | | **0,00** |

| **CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012** | **Saldo Inicial (w)** | **RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS** | | | **Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))** |
|---|---|---|---|---|---|
| | | **Despesas Custeadas no Exercício de Referência** | | | |
| | | **Empenhadas (x)** | **Liquidadas (y)** | **Pagas (z)** | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (b)** | **% (b/a) x 100** |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 16.812.059,95 | 16.812.059,95 | 3.254.121,29 | 19,36 |
| Proveniente da União | 14.321.551,95 | 14.321.551,95 | 2.885.252,92 | 20,15 |
| Proveniente dos Estados | 2.490.508,00 | 2.490.508,00 | 368.868,37 | 14,81 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 1.325,17 | 0,00 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **16.812.059,95** | **16.812.059,95** | **3.255.446,46** | **19,36** |

| **DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
| | | | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até o Bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até o Bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 11.206.712,55 | 11.098.470,10 | 2.320.967,41 | 20,91 | 1.742.108,88 | 15,70 | 1.699.852,51 | 15,32 |
| Despesas Correntes | 11.051.592,55 | 10.943.350,10 | 2.320.967,41 | 21,21 | 1.742.108,88 | 15,92 | 1.699.852,51 | 15,53 |
| Despesas de Capital | 155.120,00 | 155.120,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 7.454.733,57 | 7.826.920,92 | 620.710,94 | 7,93 | 608.296,78 | 7,77 | 607.961,00 | 7,77 |
| Despesas Correntes | 7.408.086,67 | 7.780.274,02 | 620.710,94 | 7,98 | 608.296,78 | 7,82 | 607.961,00 | 7,81 |
| Despesas de Capital | 46.646,90 | 46.646,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 646.636,69 | 742.645,59 | 266.484,27 | 35,88 | 163.051,78 | 21,96 | 146.804,28 | 19,77 |
| Despesas Correntes | 646.636,69 | 742.645,59 | 266.484,27 | 35,88 | 163.051,78 | 21,96 | 146.804,28 | 19,77 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 335.969,52 | 335.969,52 | 5.833,57 | 1,74 | 5.833,57 | 1,74 | 5.833,57 | 1,74 |
| Despesas Correntes | 335.969,52 | 335.969,52 | 5.833,57 | 1,74 | 5.833,57 | 1,74 | 5.833,57 | 1,74 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 974.623,39 | 974.623,39 | 77.250,72 | 7,93 | 77.250,72 | 7,93 | 77.250,72 | 7,93 |
| Despesas Correntes | 974.623,39 | 974.623,39 | 77.250,72 | 7,93 | 77.250,72 | 7,93 | 77.250,72 | 7,93 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 170.000,00 | 170.000,00 | 70.724,16 | 41,60 | 11.136,40 | 6,55 | 3.070,00 | 1,81 |
| Despesas Correntes | 170.000,00 | 170.000,00 | 70.724,16 | 41,60 | 11.136,40 | 6,55 | 3.070,00 | 1,81 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 144.969,38 | 144.969,38 | 21.156,77 | 14,59 | 21.156,77 | 14,59 | 21.156,77 | 14,59 |
| Despesas Correntes | 144.969,38 | 144.969,38 | 21.156,77 | 14,59 | 21.156,77 | 14,59 | 21.156,77 | 14,59 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **20.933.645,10** | **21.293.598,90** | **3.383.127,84** | **15,89** | **2.628.834,90** | **12,35** | **2.561.928,85** | **12,03** |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 16.101.937,91 | 19.358.810,44 | 4.109.647,72 | 21,23 | 2.303.346,20 | 11,90 | 2.207.294,38 | 11,40 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 19.081.972,65 | 21.283.671,26 | 2.914.883,58 | 13,70 | 2.707.801,71 | 12,72 | 2.704.774,67 | 12,71 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 650.636,69 | 746.952,63 | 266.791,31 | 35,72 | 163.358,82 | 21,87 | 147.111,32 | 19,69 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 493.971,23 | 493.971,23 | 63.987,87 | 12,95 | 57.868,26 | 11,71 | 56.841,93 | 11,51 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 1.595.039,79 | 1.595.039,79 | 230.265,12 | 14,44 | 230.265,12 | 14,44 | 230.265,12 | 14,44 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 200.000,00 | 200.000,00 | 94.279,66 | 47,14 | 30.109,00 | 15,05 | 3.070,00 | 1,54 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 5.461.429,43 | 5.461.429,43 | 3.825.990,51 | 70,05 | 702.351,66 | 12,86 | 702.351,66 | 12,86 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | **43.584.987,70** | **49.139.874,78** | **11.505.845,77** | **23,41** | **6.195.100,77** | **12,61** | **6.051.709,08** | **12,32** |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE. Emissão: 21/03/2025, às 11:01:59.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

Os valores são preliminares, pois ainda não foi possível realizar o fechamento bimestral. O relatório será republicado oportunamente

GOIOERÊ, 21/03/2025

| *PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA* | *DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS* | *PATRICIA ZAMPRONE* |
|---|---|---|
| Prefeito Municipal | Contadora - CRC-PR 068715/O-5 | Controladora Interna |

**Publicado por:**
Daiane Franciele Dos Santos
**Código Identificador:**989F2708

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## ANEXO 1 - RREO - BIMESTRE 6

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | Exercício de 2024 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) | | | | | | | R$ 1,00 |
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 131.230.000,00 | 131.499.979,24 | 29.381.509,65 | 22,34 | 161.919.373,81 | 123,13 | -30.419.394,57 |
| RECEITAS CORRENTES | 128.692.336,92 | 128.962.316,16 | 28.058.827,89 | 21,76 | 155.652.768,39 | 120,70 | -26.690.452,23 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 22.720.604,16 | 22.720.604,16 | 4.019.354,55 | 17,69 | 25.676.354,22 | 113,01 | -2.955.750,06 |
| Impostos | 19.524.974,65 | 19.524.974,65 | 3.595.035,22 | 18,41 | 22.327.035,82 | 114,35 | -2.802.061,17 |
| Taxas | 3.102.891,59 | 3.102.891,59 | 424.148,98 | 13,67 | 3.345.571,08 | 107,82 | -242.679,49 |
| Contribuição de Melhoria | 92.737,92 | 92.737,92 | 170,35 | 0,18 | 3.747,32 | 4,04 | 88.990,60 |
| CONTRIBUIÇÕES | 5.135.523,33 | 5.135.523,33 | 875.183,93 | 17,04 | 5.533.021,69 | 107,74 | -397.498,36 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica | 5.135.523,33 | 5.135.523,33 | 875.183,93 | 17,04 | 5.533.021,69 | 107,74 | -397.498,36 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 37.663,58 | 69.874,30 | 506.731,92 | 725,21 | 3.031.140,47 | 4.337,99 | -2.961.266,17 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 37.663,58 | 37.663,58 | 6.812,26 | 18,09 | 36.218,02 | 96,16 | 1.445,56 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 32.210,72 | 494.884,90 | 1.536,40 | 2.964.762,92 | 9.204,27 | -2.932.552,20 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 5.034,76 | 0,00 | 30.159,53 | 0,00 | -30.159,53 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 7.572,74 | 7.572,74 | 780,00 | 10,30 | 2.708,90 | 35,77 | 4.863,84 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 128.358,89 | 128.358,89 | 23.981,80 | 18,68 | 127.440,25 | 99,28 | 918,64 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 100.237,29 | 100.237,29 | 18.246,86 | 18,20 | 80.395,32 | 80,21 | 19.841,97 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 28.121,60 | 28.121,60 | 5.734,94 | 20,39 | 47.044,93 | 167,29 | -18.923,33 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 100.463.014,22 | 100.700.782,74 | 22.439.745,00 | 22,28 | 120.179.147,08 | 119,34 | -19.478.364,34 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 47.534.389,09 | 47.772.157,61 | 12.873.208,62 | 26,95 | 64.530.748,83 | 135,08 | -16.758.591,22 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 28.286.033,77 | 28.286.033,77 | 5.829.900,68 | 20,61 | 34.121.413,10 | 120,63 | -5.835.379,33 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 24.642.591,36 | 24.642.591,36 | 3.736.595,82 | 15,16 | 21.524.465,80 | 87,35 | 3.118.125,56 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 39,88 | 0,00 | 2.519,35 | 0,00 | -2.519,35 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 199.600,00 | 199.600,00 | 193.050,69 | 96,72 | 1.102.955,78 | 552,58 | -903.355,78 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 3.918,42 | 0,00 | 23.113,49 | 0,00 | -23.113,49 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 170.624,07 | 0,00 | 741.816,23 | 0,00 | -741.816,23 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 199.600,00 | 199.600,00 | 18.508,20 | 9,27 | 338.026,06 | 169,35 | -138.426,06 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 2.537.663,08 | 2.537.663,08 | 1.322.681,76 | 52,12 | 6.266.605,42 | 246,94 | -3.728.942,34 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 2.537.663,08 | 2.537.663,08 | 1.322.681,76 | 52,12 | 6.266.605,42 | 246,94 | -3.728.942,34 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 2.037.663,08 | 2.037.663,08 | 600.000,00 | 29,45 | 1.772.903,00 | 87,01 | 264.760,08 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 500.000,00 | 500.000,00 | 722.681,76 | 144,54 | 4.493.702,42 | 898,74 | -3.993.702,42 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | 131.230.000,00 | 131.499.979,24 | 29.381.509,65 | 22,34 | 161.919.373,81 | 123,13 | -30.419.394,57 |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)** | 131.230.000,00 | 131.499.979,24 | 29.381.509,65 | 22,34 | 161.919.373,81 | 123,13 | -30.419.394,57 |
| **DÉFICIT (VI)** | 15.591.799,20 | 15.321.819,96 | 117.440.289,55 | ---- | 0,00 | ---- | 177.241.193,77 |
| **TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)** | 146.821.799,20 | 146.821.799,20 | 146.821.799,20 | 111,65 | 161.919.373,81 | 123,13 | 146.821.799,20 |
| **SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES** | 0,00 | 15.919.866,95 | ---- | ---- | 15.919.866,95 | ---- | ---- |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | ---- | ---- | ---- | ---- | ---- |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | ---- | 15.919.866,95 | ---- | ---- | 15.919.866,95 | ---- | ---- |
| Reabertura de Créditos Adicionais | ---- | 0,00 | ---- | ---- | 0,00 | ---- | ---- |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | 125.218.000,00 | 184.577.934,36 | 14.719.340,34 | 146.821.799,20 | 37.756.135,16 | 30.551.273,96 | 140.836.595,64 | 43.741.338,72 | 140.625.938,11 | 5.985.203,56 |
| DESPESAS CORRENTES | 115.316.197,85 | 145.684.489,62 | 21.584.442,87 | 133.033.444,47 | 12.651.045,15 | 28.450.649,12 | 129.892.690,12 | 15.791.799,50 | 129.682.032,59 | 3.140.754,35 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 65.423.737,01 | 67.915.961,48 | 12.252.859,39 | 62.102.336,31 | 5.813.625,17 | 13.163.822,25 | 62.102.336,31 | 5.813.625,17 | 62.016.493,29 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 2.000.000,00 | 1.342.380,91 | 197.922,98 | 1.315.571,30 | 26.809,61 | 197.922,98 | 1.315.571,30 | 26.809,61 | 1.315.571,30 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 47.892.460,84 | 76.426.147,23 | 9.133.660,50 | 69.615.536,86 | 6.810.610,37 | 15.088.903,89 | 66.474.782,51 | 9.951.364,72 | 66.349.968,00 | 3.140.754,35 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 8.601.802,15 | 38.893.444,74 | -6.865.102,53 | 13.788.354,73 | 25.105.090,01 | 2.100.624,84 | 10.943.905,52 | 27.949.539,22 | 10.943.905,52 | 2.844.449,21 |
| INVESTIMENTOS | 4.217.802,15 | 34.561.596,97 | -7.336.365,73 | 10.730.523,74 | 23.831.073,23 | 1.629.361,64 | 7.886.074,53 | 26.675.522,44 | 7.886.074,53 | 2.844.449,21 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 4.384.000,00 | 4.331.847,77 | 471.263,20 | 3.057.830,99 | 1.274.016,78 | 471.263,20 | 3.057.830,99 | 1.274.016,78 | 3.057.830,99 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.300.000,00 | 0,00 | ---- | ---- | 0,00 | ---- | ---- | 0,00 | ---- | ---- |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)** | 125.218.000,00 | 184.577.934,36 | 14.719.340,34 | 146.821.799,20 | 37.756.135,16 | 30.551.273,96 | 140.836.595,64 | 43.741.338,72 | 140.625.938,11 | 5.985.203,56 |
| AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | 125.218.000,00 | 184.577.934,36 | 14.719.340,34 | 146.821.799,20 | 37.756.135,16 | 30.551.273,96 | 140.836.595,64 | 43.741.338,72 | 140.625.938,11 | 5.985.203,56 |
| **SUPERÁVIT (XIII)** | ---- | ---- | ---- | 15.097.574,61 | ---- | ---- | 21.082.778,17 | ---- | 21.293.435,70 | ---- |
| **TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)** | 125.218.000,00 | 184.577.934,36 | 14.719.340,34 | 161.919.373,81 | ---- | 30.551.273,96 | 161.919.373,81 | ---- | 161.919.373,81 | 5.985.203,56 |
| **RESERVA DO RPPS** | 0,00 | 0,00 | ---- | ---- | 0,00 | ---- | ---- | 0,00 | ---- | ---- |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE. Emissão: 18/03/2025,

às 15:16:33.

Nota(s) Explicativa(s):

| | | |
|---|---|---|
| ***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA*** | ***DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS*** | ***PATRICIA ZAMPRONE*** |
| Prefeito Municipal | Contadora - CRC-PR 068715/O-5 | Controladora Interna |

**Publicado por:**
Daiane Franciele Dos Santos
**Código Identificador:**31D2A3C2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## ANEXO 8 - RREO - BIMESTRE 6

| | | |
|---|---|---|
| MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE | | Exercício de 2024 |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO | | |
| RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) | | R$ 1,00 |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 18.022.150,89 | 20.460.077,07 |
| 1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 8.299.009,10 | 8.367.208,94 |
| 1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 2.117.500,21 | 2.197.259,14 |
| 1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 5.251.421,29 | 6.258.688,59 |
| 1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 2.354.220,29 | 3.636.920,40 |
| 2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 71.561.001,66 | 83.338.443,46 |
| 2.1 - Cota-Parte FPM | 38.189.558,75 | 44.866.673,97 |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 33.954.558,75 | 40.667.312,89 |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 4.235.000,00 | 4.199.361,08 |
| 2.2 - Cota-Parte ICMS | 23.929.429,00 | 27.565.829,88 |
| 2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação | 266.511,12 | 416.720,46 |
| 2.4 - Cota-Parte ITR | 1.878.529,70 | 2.333.652,72 |
| 2.5 - Cota-Parte IPVA | 7.296.973,09 | 8.155.566,43 |
| 2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| **3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **89.583.152,55** | **103.798.520,53** |
| **4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]** | **13.465.200,33** | **15.827.816,48** |
| **5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))** | **8.930.587,81** | **10.121.813,66** |
| **FUNDEB** | | |
| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 24.642.591,36 | 21.708.231,32 |
| 6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 24.642.591,36 | 21.708.231,32 |
| 6.1.1 - Principal | 24.642.591,36 | 21.524.465,80 |
| 6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 183.765,52 |
| 6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1] | 11.177.391,03 | 5.696.649,32 |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR | |
| 8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 553.126,35 | |
| 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 553.126,35 | |
| 8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 | |

| | |
|---|---|
| **9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)** | **22.261.357,67** |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 25.272.566,68 | 21.271.626,15 | 21.271.626,15 | 21.271.626,15 | 0,00 |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 24.027.493,73 | 20.062.319,45 | 20.062.319,45 | 20.062.319,45 | 0,00 |
| 10.1.1 - Educação Infantil | 12.449.546,52 | 9.707.893,75 | 9.707.893,75 | 9.707.893,75 | 0,00 |
| 10.1.2 - Ensino Fundamental | 11.572.607,21 | 10.354.425,70 | 10.354.425,70 | 10.354.425,70 | 0,00 |
| 10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos | 5.340,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4 - Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 1.245.072,95 | 1.209.306,70 | 1.209.306,70 | 1.209.306,70 | 0,00 |
| 10.2.1 - Educação Infantil | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.2 - Ensino Fundamental | 310.012,97 | 279.246,72 | 279.246,72 | 279.246,72 | 0,00 |
| 10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4 - Educação Especial | 930.059,98 | 930.059,98 | 930.059,98 | 930.059,98 | 0,00 |
| 10.2.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6 - Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7 - Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES DO FUNDEB | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h) | DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHA DAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO ( i ) |
| 11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 20.718.499,80 | 20.718.499,80 | 20.718.499,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 20.718.499,80 | 20.718.499,80 | 20.718.499,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 20.062.319,45 | 20.062.319,45 | 20.062.319,45 | 0,00 | 0,00 | |
| 13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2] | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO (m) |
|---|---|---|---|---|
| 15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 15.195.761,92 | 20.062.319,45 | 20.062.319,45 | 92,42 |
| 16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3] | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) | % NÃO APLICADO (r) |
|---|---|---|---|---|---|
| 18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | 2.170.823,13 | 989.731,52 | 989.731,52 | 0,00 | 4,56 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3] | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | 1.751.406,62 | 553.126,35 | 553.126,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 1.751.406,62 | 553.126,35 | 553.126,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | | | | | | |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Até o Bimestre (g) |
| 20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 14.484.733,33 | 11.834.344,33 | 11.727.290,24 | 11.727.290,24 | 107.054,09 |
| 20.1 - Educação Infantil | 1.617.453,02 | 1.167.140,11 | 1.118.616,98 | 1.118.616,98 | 48.523,13 |
| 20.2 - Ensino Fundamental | 11.798.002,07 | 10.316.867,82 | 10.258.336,86 | 10.258.336,86 | 58.530,96 |
| 20.3 - Educação de Jovens e Adultos | 11.550,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4 - Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5 - Administração Geral | 109.995,58 | 107.881,25 | 107.881,25 | 107.881,25 | 0,00 |
| 20.6 - Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7 - Outras | 947.732,66 | 242.455,15 | 242.455,15 | 242.455,15 | 0,00 |
| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB** | | | | | |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Até o Bimestre (g) |
| 21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 37.752.621,79 | 31.272.447,75 | 31.165.393,66 | 31.165.393,66 | 107.054,09 |
| 21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 14.071.999,54 | 10.340.317,57 | 10.291.794,44 | 10.291.794,44 | 48.523,13 |
| 21.1.1 - Creche | -- | -- | -- | -- | -- |
| 21.1.2 - Pré-escola | -- | -- | -- | -- | -- |
| 21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL | 23.680.622,25 | 20.932.130,18 | 20.873.599,22 | 20.873.599,22 | 58.530,96 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e) | 11.834.344,33 |
| 23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 15.827.816,48 |
| 24 - ( - ) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q) | 0,00 |
| 25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL | - |
| 26 - ( - ) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 27 - ( - ) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7 | 13.969,05 |
| **28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)** | 27.648.191,76 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2e5 | | | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|---|---|---|---|---|
| 29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | | | 25.949.630,13 | 27.648.191,76 | 26,64 |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8 | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
| 30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 272.927,45 | 252.835,30 | 253.991,10 | 13.969,05 | 4.967,30 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 272.927,45 | 252.835,30 | 253.991,10 | 13.969,05 | 4.967,30 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE** | | |
|---|---|---|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 1.993.952,85 | 2.733.605,16 |
| 31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 1.523.760,65 | 2.173.037,78 |
| 31.1.1 - Salário-Educação | 1.097.771,65 | 1.457.684,06 |
| 31.1.2 - PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.3 - PNAE | 425.989,00 | 492.528,70 |
| 31.1.4 - PNATE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.5 - Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 222.825,02 |
| 31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 77.839,44 |
| 31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 470.192,20 | 482.727,94 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 3.576.355,60 | 3.450.126,11 | 3.415.452,85 | 3.415.374,85 | 34.673,26 |
| 32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 333.668,45 | 233.822,40 | 233.822,40 | 233.822,40 | 0,00 |
| 32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL | 2.239.894,69 | 1.621.312,75 | 1.587.604,55 | 1.587.526,55 | 33.708,20 |
| 32.3 - ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4 - ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5 - ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8 - OUTRAS | 1.002.792,46 | 1.594.990,96 | 1.594.025,90 | 1.594.025,90 | 965,06 |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| **33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)** | **42.932.608,15** | **36.523.187,52** | **36.381.460,17** | **36.381.382,17** | **141.727,35** |
| 33.1 - Despesas Correntes | 41.232.991,85 | 35.609.934,70 | 35.507.116,35 | 35.507.038,35 | 102.818,35 |
| 33.1.1 - Pessoal Ativo | 30.790.362,27 | 26.394.059,81 | 26.394.059,81 | 26.394.059,81 | 0,00 |
| 33.1.2 - Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 821.173,98 | 821.173,98 | 821.173,98 | 821.173,98 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 33.1.4 - Outras Despesas Correntes | 9.621.455,60 | 8.394.700,91 | 8.291.882,56 | 8.291.804,56 | 102.818,35 |
| 33.2 - Despesas de Capital | 1.699.616,30 | 913.252,82 | 874.343,82 | 874.343,82 | 38.909,00 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 108.886,00 | 108.886,00 | 108.886,00 | 108.886,00 | 0,00 |
| 33.2.2 - Outras Despesas de Capital | 1.590.730,30 | 804.366,82 | 765.457,82 | 765.457,82 | 38.909,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
|---|---|---|
| 34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 | 3.723.788,86 | 415.002,87 |
| 35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 21.708.833,08 | 1.457.684,06 |
| 36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 21.271.626,15 | 1.376.458,74 |
| 37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 4.160.995,79 | 496.228,19 |
| 38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 4.160.995,79 | 496.228,19 |

| DESPESA COM EDUCAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM EDUCAÇÃO EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO | VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (e) |
| **EDUCAÇÃO INFANTIL (I)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **ENSINO FUNDAMENTAL (II)** | **104.483,52** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos | 52.241,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação | 52.241,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **ENSINO MÉDIO (III)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **ENSINO SUPERIOR (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR (V)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO VII = (I + II + III + IV + V)** | **104.483,52** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE. Emissão: 18/03/2025, às 15:36:58. | | | | | |
| [1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação. | | | | | |
| [2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. | | | | | |
| [3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de | | | | | |
| 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. | | | | | |
| 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. | | | | | |
| 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação. | | | | | |
| 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. | | | | | |
| Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores. | | | | | |
| Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero). | | | | | |
| Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%. | | | | | |
| Nota(s) Explicativa(s): | | | | | |

| *PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA* | *DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS* | *PATRICIA ZAMPRONE* |
|---|---|---|
| Prefeito Municipal | Contadora - CRC-PR 068715/O-5 | Controladora Interna |

**Publicado por:**
Daiane Franciele Dos Santos
**Código Identificador:**A432F986

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## ANEXO 4 - RREO - SEMESTRE 2

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS** | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | |
| JANEIRO A DEZEMBRO 2024 / SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO | | | | | |
| RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) | | R$ 1,00 | | | |
| **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS** | | | | | |
| **FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)** | | | | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre (b)** | | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 | | | |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | | | |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | | | |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | | | |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | | | |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | | | |
| Receitas Imobiliarias | 0,00 | 0,00 | | | |
| Receita de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | | | |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | | | |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | | | |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | | | |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1] | 0,00 | 0,00 | | | |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 | | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | | | |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | | | |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | | | |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)** | 0,00 | 0,00 | | | |
| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Semestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Semestre (f)** | **INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)** |
| Beneficios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| **RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | |
| Valor | 0,00 | | | | |
| **RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | |
| Valor | 0,00 | | | | |
| **APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS** | **APORTES REALIZADOS** | | | | |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 | | | | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 | | | | |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 | | | | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 | | | | |
| **BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **SALDO ATUAL** | | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | | | | |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | | | | |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | | | | |
| **ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS** | | | | | |
| **RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre (b)** | | | |
| Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | | | |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)** | 0,00 | 0,00 | | | |
| **DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Semestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Semestre (f)** | **INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)** |
| Despesas Correntes (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| **BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS** | **SALDO ATUAL** | | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | | | | |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | | | | |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | | | | |
| **BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO** | | | | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre (b)** | | | |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 | | | |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | | | |
| **TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)** | 0,00 | 0,00 | | | |
| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO** | **DOTAÇÃO** | **DESPESAS** | **DESPESAS** | **DESPESAS** | **INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO** |

| TESOURO) | ATUALIZADA (c) | EMPENHADAS Até o Semestre (d) | LIQUIDADAS Até o Semestre (e) | PAGAS Até o Semestre (f) | PROCESSADOS No Exercício (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE. Emissão: 18/03/2025, às 15:45:32. | | | | | |
| Nota(s) Explicativa(s): | | | | | |

Goioerê, 18/03/2025

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA***

Prefeito Municipal

***DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS***

Contadora - CRC-PR 068715/O-5

***PATRICIA ZAMPRONE***

Controladora Interna

**Publicado por:**
Daiane Franciele Dos Santos
**Código Identificador:**CB4FF526

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## ANEXO 6 - RREO - SEMESTRE 2

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO - DEZEMBRO 2024 | | |
| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | | R$ 1,00 |
| **ACIMA DA LINHA** | | |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Janeiro - Dezembro 2024 RECEITAS REALIZADAS (a) |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 128.962.316,16 | 155.652.768,39 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 22.720.604,16 | 25.676.354,22 |
| IPTU | 8.299.009,10 | 8.367.208,94 |
| ISS | 5.251.421,29 | 6.258.688,59 |
| ITBI | 2.117.500,21 | 2.197.259,14 |
| IRRF | 2.354.220,29 | 3.636.920,40 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 4.698.453,27 | 5.216.277,15 |
| Contribuições | 5.135.523,33 | 5.533.021,69 |
| Receita Patrimonial | 69.874,30 | 3.031.140,47 |
| Aplicações Financeiras (II) | 32.210,72 | 2.964.762,92 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 37.663,58 | 66.377,55 |
| Transferências Correntes | 100.700.782,74 | 120.179.147,08 |
| Cota-Parte FPM | 31.398.647,00 | 36.733.211,82 |
| Cota-Parte ICMS | 19.143.543,20 | 22.052.664,12 |
| Cota-Parte IPVA | 5.837.578,47 | 6.524.457,86 |
| Cota-Parte ITR | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do IPI - Municípios | 213.208,90 | 333.376,35 |
| Transferências do FUNDEB | 24.642.591,36 | 21.524.465,80 |
| Outras Transferências Correntes | 19.465.213,81 | 33.010.971,13 |
| Demais Receitas Correntes | 335.531,63 | 1.233.104,93 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 40.996,08 |
| Receitas Correntes Restantes | 335.531,63 | 1.192.108,85 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 128.930.105,44 | 152.647.009,39 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 2.537.663,08 | 6.266.605,42 |
| Operações de Crédito (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 2.537.663,08 | 6.266.605,42 |
| Convênios | 2.537.663,08 | 4.068.039,54 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 2.198.565,88 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 2.537.663,08 | 6.266.605,42 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 131.467.768,52 | 158.913.614,81 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 131.467.768,52 | 158.913.614,81 |

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Janeiro - Dezembro 2024 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 145.684.489,62 | 133.033.444,47 | 129.892.690,12 | 129.682.032,59 | 506.700,08 | 3.816.390,43 | 3.816.390,43 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 67.915.961,48 | 62.102.336,31 | 62.102.336,31 | 62.016.493,29 | 251.007,37 | 133.986,82 | 133.986,82 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 1.342.380,91 | 1.315.571,30 | 1.315.571,30 | 1.315.571,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 76.426.147,23 | 69.615.536,86 | 66.474.782,51 | 66.349.968,00 | 255.692,71 | 3.682.403,61 | 3.682.403,61 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 144.342.108,71 | 131.717.873,17 | 128.577.118,82 | 128.366.461,29 | 506.700,08 | 3.816.390,43 | 3.816.390,43 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 38.893.444,74 | 13.788.354,73 | 10.943.905,52 | 10.943.905,52 | 11.982,60 | 1.404.119,72 | 1.404.119,72 |
| Investimentos | 34.561.596,97 | 10.730.523,74 | 7.886.074,53 | 7.886.074,53 | 11.982,60 | 1.404.119,72 | 1.404.119,72 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 4.331.847,77 | 3.057.830,99 | 3.057.830,99 | 3.057.830,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 34.561.596,97 | 10.730.523,74 | 7.886.074,53 | 7.886.074,53 | 11.982,60 | 1.404.119,72 | 1.404.119,72 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 178.903.705,68 | 142.448.396,91 | 136.463.193,35 | 136.252.535,82 | 518.682,68 | 5.220.510,15 | 5.220.510,15 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 178.903.705,68 | 142.448.396,91 | 136.463.193,35 | 136.252.535,82 | 518.682,68 | 5.220.510,15 | 5.220.510,15 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]** | | | | | 16.921.886,16 | | |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]** | | | | | 16.921.886,16 | | |

| | |
|---|---|
| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 6.384.000,00 |
| **JUROS NOMINAIS** | Janeiro - Dezembro 2024 |
| | VALOR INCORRIDO |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 2.964.762,92 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 2.313.026,40 |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)** | 17.573.622,68 |

| **ABAIXO DA LINHA** | | |
|---|---|---|
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2023(a) | Janeiro - Dezembro 2024 (b) |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)** | 35.095.811,56 | 33.237.333,63 |
| DEDUÇÕES (XL) | 28.088.751,91 | 38.631.083,53 |
| Disponibilidade de Caixa | 28.088.751,91 | 38.631.083,53 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 28.554.993,64 | 38.818.731,93 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 462.070,99 | 152.269,22 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 4.170,74 | 35.379,18 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | 7.007.059,65 | -5.393.749,90 |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)** | | **12.400.809,55** |
| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | VALOR CORRENTE | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -2.200.000,00 | |
| **AJUSTE METODOLÓGICO** | Janeiro - Dezembro 2024 | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | -309.801,77 | |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 | |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | 0,00 | |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]** | 12.091.007,78 | |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)** | 11.439.271,26 | |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15.919.866,95 | |

| | |
|---|---|
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 15.919.866,95 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |
| Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE. Emissão: 18/03/2025, às 15:57:27. | |
| Nota(s) Explicativa(s): | |

| | | |
|---|---|---|
| ***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA*** | ***DAIANE FRANCIELE DOS*** | ***PATRICIA ZAMPRONE*** |
| Prefeito Municipal | Contadora - CRC-PR 068715/O-5 | Controladora Interna |

**Publicado por:**
Daiane Franciele Dos Santos
**Código Identificador:**19B3C09B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## ANEXO 13 - RREO - SEMESTRE 2

| | | |
|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS** | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO | | |
| RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | R$ 1,00 |
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO FINAL (acumulado até o semestre) |
| TOTAL DE ATIVOS | NADA A DECLARAR | |
| Ativos Constituidos pela SPE | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | | |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | | |
| Provisões de PPP | | |
| Outros Passivos | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | |
| Obrigações Contratuais | | |
| Riscos não Provisionados | | |
| Garantias Concedidas | | |
| Outros Passivos Contingentes | | |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) | NADA A DECLARAR | | | | | | | | | | |
| Contratadas (I.1) | | | | | | | | | | | |
| ... | | | | | | | | | | | |
| ... | | | | | | | | | | | |
| A contratar (I.2) | | | | | | | | | | | |
| ... | | | | | | | | | | | |
| ... | | | | | | | | | | | |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | | | | | | | | | | | |
| Contratadas (I.1) | | | | | | | | | | | |
| ... | | | | | | | | | | | |
| ... | | | | | | | | | | | |
| A contratar (I.2) | | | | | | | | | | | |
| ... | | | | | | | | | | | |
| ... | | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)** | | | | | | | | | | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)** | | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)** | | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)** | | | | | | | | | | | |
| Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE. Emissão: 18/03/2025, às 15:43:22. | | | | | | | | | | | |
| Nota(s) Explicativa(s): | | | | | | | | | | | |

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA***

Prefeito Municipal

***DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS***

Contadora - CRC-PR 068715/O-5

***PATRICIA ZAMPRONE***

Controladora Interna

**Publicado por:**
Daiane Franciele Dos Santos
**Código Identificador:**8CC72698

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## ANEXO 9 - RREO - ANUAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | Exercício de 2024 |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL** | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| JANEIRO A DEZEMBRO | | | |
| RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) | R$ 1,00 | | |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS (b)** | **SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)** |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS (e)** | **SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)** |
| DESPESAS DE CAPITAL | 38.893.444,74 | 13.788.354,73 | 25.105.090,01 |
| Investimentos | 34.561.596,97 | 10.730.523,74 | 23.831.073,23 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 4.331.847,77 | 3.057.830,99 | 1.274.016,78 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 38.893.444,74 | 13.788.354,73 | 25.105.090,01 |
| **RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)** | 38.893.444,74 | 13.788.354,73 | 25.105.090,01 |
| Goioerê, 18/03/2025 | | | |
| Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE. Emissão: 18/03/2025, às 15:52:46. | | | |
| Nota(s) Explicativa(s): | | | |

| ***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA*** | ***DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS*** | ***PATRICIA ZAMPRONE*** |
|---|---|---|
| Prefeito Municipal | Contadora - CRC-PR 068715/O-5 | Controladora Interna |

**Publicado por:**
Daiane Franciele Dos Santos
**Código Identificador:**A154B9C0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## ANEXO 11 - RREO - ANUAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | Exercício de 2024 |
| **DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| JANEIRO A DEZEMBRO | | | |
| RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III ) | | | R$ 1,00 |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS (b)** | **SALDO (c) = (a - b)** |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 0,00 | 11.400,49 | -11.400,49 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0,00 | 11.400,49 | -11.400,49 |

| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS (e)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | **DESPESAS PAGAS (f)** | **DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | **PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)** | **SALDO (h) = (d - e)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 172.740,27 | 170.023,95 | 122.636,75 | 122.636,75 | 47.387,20 | 0,00 | 2.716,32 |
| Despesas de Capital | 172.740,27 | 170.023,95 | 122.636,75 | 122.636,75 | 47.387,20 | 0,00 | 2.716,32 |
| Investimentos | 172.740,27 | 170.023,95 | 122.636,75 | 122.636,75 | 47.387,20 | 0,00 | 2.716,32 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SALDO FINANCEIRO A APLICAR** | 2023 **(i)** | 2024 **(j) = (Ib - (IIf+IIg))** | | | | | **SALDO ATUAL** |
| VALOR (III) | 34.852,24 | -111.236,26 | | | | | -76.384,02 |
| Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE. Emissão: 18/03/2025, às 15:54:22. | | | | | | | |
| Nota(s) Explicativa(s): | | | | | | | |

| ***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA*** | ***DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS*** | ***PATRICIA ZAMPRONE*** |
|---|---|---|
| Prefeito Municipal | Contadora - CRC-PR 068715/O-5 | Controladora Interna |

**Publicado por:**
Daiane Franciele Dos Santos
**Código Identificador:**4BEC5D17

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## ANEXO 2 - RGF - SEMESTRE 2

| | |
|---|---|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | Exercício de 2024 |
| **DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL** | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| JANEIRO A DEZEMBRO 2024 / SEMESTRE JANEIRO - DEZEMBRO | |

| RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024** | |
| | | **Até o 1º Semestre** | **Até o 2º Semestre** |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)** | 35.095.811,56 | 33.594.552,83 | 33.237.333,63 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 35.095.811,56 | 33.594.552,83 | 33.237.333,63 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 10.389.963,57 | 9.483.303,98 | 8.807.719,19 |
| Internos | 10.389.963,57 | 9.483.303,98 | 8.807.719,19 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 24.705.847,99 | 24.111.248,85 | 24.429.614,44 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 24.705.847,99 | 24.111.248,85 | 24.429.614,44 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DEDUÇÕES (II)** | 28.088.751,91 | 36.209.647,91 | 38.631.083,53 |
| Disponibilidade de Caixa[1] | 28.088.751,91 | 36.209.647,91 | 38.631.083,53 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 28.554.993,64 | 37.093.601,32 | 38.818.731,93 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 462.070,99 | 871.763,36 | 152.269,22 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 4.170,74 | 12.190,05 | 35.379,18 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)** | 7.007.059,65 | -2.615.095,08 | -5.393.749,90 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | 138.300.471,64 | 149.721.019,73 | 156.119.462,36 |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)** | 2.250.000,00 | 2.700.000,00 | 3.000.000,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)** | 136.050.471,64 | 147.021.019,73 | 153.119.462,36 |
| **% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)** | 25.8% | 22.85% | 21.71% |
| **% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)** | 5.15% | -1.78% | -3.52% |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%** | 163.260.565,97 | 176.425.223,68 | 183.743.354,83 |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%** | 146.934.509,37 | 158.782.701,31 | 165.369.019,35 |
| **OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024** | |
| | | **Até o 1º Semestre** | **Até o 2º Semestre** |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2] | 0,00 | 0,00 | 988.055,36 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RP NÃO-PROCESSADOS | 7.093.466,44 | 2.689.813,38 | 6.659.758,71 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE. Emissão: 18/03/2025, às 14:59:32. | | | |
| 1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II). | | | |
| 2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos". | | | |
| Nota(s) Explicativa(s): | | | |

| ***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA*** | ***DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS*** | ***PATRICIA ZAMPRONE*** |
|---|---|---|
| Prefeito Municipal | Contadora - CRC-PR 068715/O-5 | Controladora Interna |

| ***ISABELA ZABOT ROCHA*** |
|---|
| Secretária Municipal da Fazenda |

**Publicado por:**
Daiane Franciele Dos Santos
**Código Identificador:**B4AA5F07

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## ANEXO 3 - RGF - SEMESTRE 2

| Exercício de 2024 | | | |
|---|---|---|---|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES** | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| JULHO A DEZEMBRO DE 2024 | | | |
| RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) | | | |
| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 | |
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| AOS ESTADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)** | 138.300.471,64 | 149.721.019,73 | 156.119.462,36 |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)** | 2.250.000,00 | 2.700.000,00 | 3.000.000,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)** | 136.050.471,64 | 147.021.019,73 | 153.119.462,36 |
| **% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)** | 0.00% | 0.00% | 0.00% |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%** 29.931.103,76 | | 32.344.624,34 | 33.686.281,72 |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%** | 26.937.993,38 | 29.110.161,91 | 30.317.653,55 |
| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 | |
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| DOS ESTADOS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **MEDIDAS CORRETIVAS:** | | | |
| Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE. Emissão: 18/03/2025, às 14:53:06. | | | |
| Nota(s) Explicativa(s): | | | |
| ***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA*** | ***DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS*** | ***PATRICIA ZAMPRONE*** | |
| Prefeito Municipal | Contadora - CRC-PR 068715/O-5 | Controladora Interna | |
| ***ISABELA ZABOT ROCHA*** | | | |
| Secretária Municipal da Fazenda | | | |

**Publicado por:**
Daiane Franciele Dos Santos
**Código Identificador:**F55DD8A5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## ANEXO 4 - RGF - SEMESTRE 2

| | | |
|---|---|---|
| Exercício de 2024 | | |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A DEZEMBRO 2024/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO | | |
| RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") | R$ 1,00 | |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | **VALOR REALIZADO** | |
| | **No 2º Semestre** | **Até o 2º Semestre (a)** |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV) | 156.119.462,36 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V) | 3.000.000,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 153.119.462,36 | - |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 % |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 % |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 24.499.113,98 | 16 % |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%> | 22.049.202,58 | 14,4 % |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 % |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 10.718.362,37 | 7% |
| **OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA** | **VALOR REALIZADO** | |
| | **No 2º Semestre** | **Até o 2º Semestre (a)** |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE. Emissão: 18/03/2025, às 14:52:54. | | |
| Nota(s) Explicativa(s): | | |

| | | |
|---|---|---|
| ***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA*** | ***DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS*** | ***PATRICIA ZAMPRONE*** |
| Prefeito Municipal | Contadora - CRC-PR 068715/O-5 | Controladora Interna |
| ***ISABELA ZABOT ROCHA*** | | |
| Secretária Municipal da Fazenda | | |

**Publicado por:**
Daiane Franciele Dos Santos
**Código Identificador:**4502A2A9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## ANEXO 5 - RGF - SEMESTRE 2

| CONSOLIDADO | | | | | | Exercício de 2024 | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR** | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A DEZEMBRO/ATÉ 2º SEMESTRE DE 2024 | | | | | | | | | | |
| RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") | | | | | | R$ 1,00 | | | | |
| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO) (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a–(b+c+d+e)-f) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (NÃO INSCRITOS POR (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h) |
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) | | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)** | **27.795.245,43** | **9.523,77** | **200.070,99** | **652.132,30** | **4.145.546,02** | **0,00** | **22.787.972,35** | **3.865.248,13** | **0,00** | **18.922.724,22** |
| Transferências do FUNDEB | -443.656,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.601.716,31 | 0,00 | -4.045.373,29 | 0,00 | 0,00 | -4.045.373,29 |
| Transferências Voluntárias | 5.001.671,90 | 8.025,21 | 0,00 | 631.012,30 | 0,00 | 0,00 | 4.362.634,39 | 650.919,05 | 0,00 | 3.711.715,34 |
| Alienação de Bens | 95.789,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 95.789,41 | 47.387,20 | 0,00 | 48.402,21 |
| Operações de Crédito | 15.049,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.049,38 | 0,00 | 0,00 | 15.049,38 |
| Contratos de Rateio de Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Programas | 10.836.782,97 | 0,00 | 93.307,64 | 21.120,00 | 575.424,71 | 0,00 | 10.146.930,62 | 1.507.673,83 | 0,00 | 8.639.256,79 |
| Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) | 3.372.965,40 | 112,00 | 313,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.372.539,64 | 1.075.128,31 | 0,00 | 2.297.411,33 |
| Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | 471.803,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 471.803,15 | 416.150,00 | 0,00 | 55.653,15 |
| Cessão Onerosa – Pré-Sal | 4.247,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.247,31 | 0,00 | 0,00 | 4.247,31 |
| Valores Restituíveis | 4.970.777,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -35.379,18 | 0,00 | 5.006.156,87 | 0,00 | 0,00 | 5.006.156,87 |
| Outras Origens | 3.469.815,20 | 1.386,56 | 106.449,59 | 0,00 | 3.784,18 | 0,00 | 3.358.194,87 | 167.989,74 | 0,00 | 3.190.205,13 |
| **TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)** | **11.023.486,50** | **-67.912,08** | **10.586,54** | **22.422,85** | **7.957.362,54** | **0,00** | **3.101.026,65** | **2.119.955,43** | **0,00** | **981.071,22** |
| Recursos Ordinários / Livres | 11.023.486,50 | -67.912,08 | 10.586,54 | 22.422,85 | 7.957.362,54 | 0,00 | 3.101.026,65 | 2.119.955,43 | 0,00 | 981.071,22 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | 38.818.731,93 | -58.388,31 | 210.657,53 | 674.555,15 | 12.102.908,56 | 0,00 | 25.888.999,00 | 5.985.203,56 | 0,00 | 19.903.795,44 |
| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)² | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (V) = (III + IV)** | **38.818.731,93** | **-58.388,31** | **210.657,53** | **674.555,15** | **12.102.908,56** | **0,00** | **25.888.999,00** | **5.985.203,56** | **0,00** | **19.903.795,44** |
| Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE. Emissão: 18/03/2025, às 14:56:15. | | | | | | | | | | |
| 1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras. | | | | | | | | | | |
| 2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros. | | | | | | | | | | |
| Nota(s) Explicativa(s): | | | | | | | | | | |

| *PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA* | *DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS* | *PATRICIA ZAMPRONE* | *ISABELA ZABOT ROCHA* |
|---|---|---|---|
| Prefeito Municipal | Contadora - CRC-PR 068715/O-5 | Controladora Interna | Secretária Municipal da Fazenda |

**Publicado por:**
Daiane Franciele Dos Santos
**Código Identificador:**6B1008A8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## ANEXO 6 - RGF - SEMESTRE 2

| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | Exercício de 2024 |
|---|---|
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | |

| | | |
|---|---|---|
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| Até 2º Semestre de 2024 | | |
| LRF, art. 48 - Anexo 6 | R$ 1,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O SEMESTRE | |
| Receita Corrente Líquida | 156.119.462,36 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 153.119.462,36 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 150.094.785,45 | |
| DESPESA COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL A JUSTADA |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 59.694.564,58 | 39,77 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> | 90.056.871,27 | 60,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | 85.554.027,71 | 57,00 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | 81.051.184,14 | 54,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Dívida Consolidada Líquida | -5.393.749,90 | -3,52 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 183.743.354,83 | 120,00 |
| GARANTIAS DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 33.686.281,72 | 22,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Operações de Crédito Externas e Internas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 24.499.113,98 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 10.718.362,37 | 7,00 |
| RESTOS A PAGAR | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| Valor Total¹ | 5.985.203,56 | 19.903.795,44 |
| Valor Total² | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE. Emissão: 18/03/2025, às 15:03:02. | | |
| Nota(s) Explicativa(s): | | |
| ***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA*** | ***DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS*** | ***PATRICIA ZAMPRONE*** |
| Prefeito Municipal | Contadora - CRC-PR 068715/O-5 | Controladora Interna |
| ***ISABELA ZABOT ROCHA*** | | |
| Secretária Municipal da Fazenda | | |

**Publicado por:**
Daiane Franciele Dos Santos
**Código Identificador:**61777753

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## ANEXO 14 - RREO - SEMESTRE 2

| | |
|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | Exercício de 2024 |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA** | |
| **EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| JANEIRO A DEZEMBRO / SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO | |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | R$ 1,00 |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **Até o Bimestre** |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 131.230.000,00 |
| Previsão Atualizada | 131.499.979,24 |
| Receitas Realizadas | 161.919.373,81 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 15.919.866,95 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 125.218.000,00 |
| Dotação Atualizada | 184.577.934,36 |
| Despesas Empenhadas | 146.821.799,20 |
| Despesas Liquidadas | 140.836.595,64 |
| Despesas Pagas | 140.625.938,11 |
| Superávit Orçamentário | 15.097.574,61 |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO** | **Até o Bimestre** |
| Despesas Empenhadas | 146.821.799,20 |
| Despesas Liquidadas | 140.836.595,64 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **Até o Bimestre** |
| Receita Corrente Líquida | 156.119.462,36 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 153.119.462,36 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 150.094.785,45 |
| **RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | **Até o Bimestre** |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| **RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** | **Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)** | **Resultado Apurado Até o Bimestre (b)** | **% em Relação à Meta (b/a)** |
|---|---|---|---|
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | 6.384.000,00 | 16.921.886,16 | 265,07 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | -2.200.000,00 | 12.400.809,55 | -5,64 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 462.070,99 | 1.776,62 | 518.682,68 | -58.388,31 |
| Poder Executivo | 462.070,99 | 1.776,62 | 518.682,68 | -58.388,31 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 7.093.466,44 | 1.198.401,14 | 5.220.510,15 | 674.555,15 |
| Poder Executivo | 7.093.466,44 | 1.198.401,14 | 5.220.510,15 | 674.555,15 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 7.555.537,43 | 1.200.177,76 | 5.739.192,83 | 616.166,84 |
| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO** | **Valor Apurado Até o Bimestre** | **Limites Constitucionais Anuais** | | |
| | | **% Mínimo a Aplicar no Exercício** | | **% Aplicado Até o Bimestre** |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 27.648.191,76 | 25% | | 26,64 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 20.062.319,45 | 70% | | 92,42 |
| Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI) | 0,00 | 0% | | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15% | | 0,00 |
| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL** | **Valor Apurado no Exercício** | | **Saldo não realizado** | |
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | | 0,00 | |
| Despesa de Capital Líquida | 13.788.354,73 | | 25.105.090,01 | |
| **PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA** | **Exercício (2023)** | **10º Exercício (2032)** | **20º Exercício (2042)** | **35º Exercício (2057)** |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** | **Valor Apurado no Exercício** | | **Saldo a Realizar** | |
| Receitas da Alienação de Ativos | 11.400,49 | | -11.400,49 | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 170.023,95 | | 2.716,32 | |
| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | **Valor Apurado Até o Bimestre** | **Limite Constitucional Anual** | | |
| | | **% Mínimo a Aplicar no Exercício** | | **% Aplicado Até o Bimestre** |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 23.039.850,77 | 15% | | 23,69 |
| **DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP** | **Valor Apurado no Exercício Corrente** | | | |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 | | | |
| Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE. Emissão: 21/03/2025, às 11:44:01. | | | | |
| Nota(s) Explicativa(s): | | | | |
| Goioerê, 21/03/2025 | | | | |
| ***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA*** | ***DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS*** | | ***PATRICIA ZAMPRONE*** | |
| Prefeito Municipal | Contadora - CRC-PR 068715/O-5 | | Controladora Interna | |

**Publicado por:**
Daiane Franciele Dos Santos
**Código Identificador:**D1406F89

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

### CONSAMU
### CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL Nº 041/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 138/2023 nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **24/03/2025 a 28/03/2025**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

| CLASSIF. | INSC. | NOME | EMPREGO PÚBLICO | CIDADE/PARANÁ |
|---|---|---|---|---|
| 35º | 670 | BRENO EMANUEL SANTANA REGO * | Médico 12h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO | Cascavel |
| 42º | 1404 | LUANA PANTANO BERGAMIN | Médico 12h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO | Cascavel |
| 57º | 1420 | CLAUDIA OLIVEIRA DA COSTA BARBOSA | Médico 12h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO | Cascavel |
| 2º | 173 | FRANCIELE APARECIDA DA PAULA BUCALAO | Farmacêutico | Guaíra |
| 13º | 1183 | VAGNER OLIVEIRA | Médico 24h / UPA | Guaíra |
| 5º | 1252 | MORGANA PEREIRA DE SOUZA | Médico 12h / UPA | Toledo |
| 26º | 681 | AMANDA RODRIGUES DE SOUZA * | Médico 24h / UPA | Toledo |

** Candidato autodeclarado preto ou pardo*

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;

- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;

- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;

- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;

- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

- Comprovante de votação referente à última eleição;

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);

- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);

- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);

- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);

- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;

- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;

- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.

- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;

- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;

- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 21 de março de 2025.

***THIAGO DAROSS STEFANELLO***

Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**
Suzi Fernanda Felix de Lira
**Código Identificador:**CB6B53B5

**CONSAMU**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL Nº 040/2025**

vO Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2024 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 242/2024 nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **24/03/2025 a 28/03/2025**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

| CLASSIF. | INSC. | NOME | EMPREGO PÚBLICO | CIDADE/PARANÁ |
|---|---|---|---|---|
| 42º | 3.082 | JULIANE DA SILVA REGINATO | Enfermeiro / UPA / HOSPITAL / MACRO | Cascavel |
| 43º | 1.680 | CASSIA GUIMARAES GONCALVES | Enfermeiro / UPA / HOSPITAL / MACRO | Cascavel |
| 44º | 1.471 | VANESSA MACHADO DOS SANTOS | Enfermeiro / UPA / HOSPITAL / MACRO | Cascavel |
| 13º | 2.757 | RAFAELA MACANHÃO | Farmacêutico | Cascavel |
| 14º | 2.904 | RAFAELLA TOMOMI OISHI | Médico 24h / SAMU | Cascavel |
| 21º | 3.859 | JOÃO VICTOR PEREIRA DE SOUSA | Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO | Cascavel |
| 22º | 1.749 | MARCIA ETGETON | Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO | Cascavel |
| 23º | 687 | BRUNA MAGDA MARMENTINI E SILVA | Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO | Cascavel |
| 11º | 3.262 | ELISANGELA LUIZA MALMANN | Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL | Marechal Cândido Rondon |
| 1º | 537 | DOUGLAS SITTA | Motorista Socorrista | Santa Helena |
| 8º | 378 | ELISANGELA SAMPAIO TECH | Agente Administrativo | Toledo |
| 5º | 1.730 | ELAINE MARIA PICK | Técnico em Enfermagem / UPA | Toledo |
| 7º | 2.363 | CRISTINA STOPASSOLI | Técnico em Enfermagem / UPA | Toledo |
| 38º | 2.096 | ROSILEI APARECIDA PEREIRA LEAL | Técnico em Enfermagem / UPA | Toledo |
| 39º | 382 | RAISSA GABRIELA BOMBANA | Técnico em Enfermagem / UPA | Toledo |
| 40º | 1.480 | ELAINE CORREA DA ROCHA* | Técnico em Enfermagem / UPA | Toledo |
| 41º | 941 | TATIANE FÁTIMA DE SOUZA WAZLAWICK | Técnico em Enfermagem / UPA | Toledo |
| 3º | 1.606 | ORLI LUIS PONSONI | Motorista Socorrista | Três Barras do Paraná |

** Candidato autodeclarado preto ou pardo*

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;

- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;

- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;

- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;

- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

- Comprovante de votação referente à última eleição;

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);

- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);

- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);

- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);

- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;

- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;

- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.

- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;

- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;

- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 21 de março de 2025.

***THIAGO DAROSS STEFANELLO***

Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**
Suzi Fernanda Felix de Lira
**Código Identificador:**DB1FB297

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA ELETRONICA N° 003/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

**01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:**

| | |
|---|---|
| **a) Processo Adm. Nº :** | 013/2025 |
| **b) Licitação Nº :** | 003/2025 |

| | |
|---|---|
| **c) Modalidade :** | Dispensa Eletrônica |
| **d) Data Homologação :** | 21/03/2025 |
| **e) Objeto Homologado :** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ARTESANATO |

**f) Dotação Orçamentária :**

08.244.0010.2.031. - EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

**g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:**

1) HERNANDES & CIA LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.798.806/0001-84 no valor total dos itens vencidos de R$ 8.466,84 (oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

2) TECIDOS BRAZ LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 53.511.734/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.286,00 (dois mil, duzentos e oitenta e seis reais).

3) HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.992.564/0001-65 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.228,00 (dois mil, duzentos e vinte e oito reais).

4) 53.781.301 VITOR GEORGE RIBEIRO MACHADO inscrito no CNPJ/CPF Nº 53.781.301/0001-66 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.670,00 (um mil, seiscentos e setenta reais).

5) FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 51.647.234/0001-66 no valor total dos itens vencidos de R$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais).

6) AVIAMENTOS TRICOLANDIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 78.572.583/0001-12 no valor total dos itens vencidos de R$ 500,00 (quinhentos reais).

FORNECEDOR: 53.781.301 VITOR GEORGE RIBEIRO MACHADO - CNPJ: 53.781.301/0001-66

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 21 | 1 | PISTOLA Tensão Alimentação: Bivolt Potência: 80 W Temperatura Trabalho: 120 - 193 °C Aplicação: Colagem Características Adicionais: Com Botão Liga-Desliga, Semi Profissional | FOXLUX 11,2mm | UNI | 10 | 167,0000 | 1.670,0000 |

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.670,00 (um mil, seiscentos e setenta reais).

FORNECEDOR: AVIAMENTOS TRICOLANDIA LTDA - CNPJ: 78.572.583/0001-12

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 1 | PASSA FITA COM 2,50 CM DE LARGURA 80% POLIESTER E 20% DE ALGODÃO | ART PUNTO | MT | 200 | 2,5000 | 500,0000 |

Valor Total do Fornecedor: R$ 500,00 (quinhentos reais).

FORNECEDOR: FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA - CNPJ: 51.647.234/0001-66

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 1 | FELTRO 100% POLIESTER COM 1,40 DE LARGURA -MACIO LAVÁVEL -NÃO FAVORAVEL A TRAÇAS -NÃO FAVORAVEL A ÁCAROS | SUPER SUPER | MT | 30 | 9,5000 | 285,0000 |
| 7 | 1 | TECIDO ATOALHADO PARA TOALHA DE BANHO COM 1,50 DE LARGURA | GUABI GUABI | MT | 30 | 19,0000 | 570,0000 |
| 47 | 1 | LINHA PARA COSTURA CONES COM 1000 METROS – CORES VARIADAS | TRICHE TRICHE | CON | 25 | 3,6000 | 90,0000 |

Valor Total do Fornecedor: R$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais).

FORNECEDOR: HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA ME - CNPJ: 20.992.564/0001-65

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | 1 | TINTA GUACHE COM 250ML, CORES VARIADAS | pira pira | UNI | 100 | 4,8000 | 480,0000 |
| 18 | 1 | TINTA PARA TECIDO DE 37 ML À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICA E SOLÚVEL EM ÁGUA | tekbond tekbond | UNI | 120 | 3,4000 | 408,0000 |
| 19 | 1 | EVA COM GLITER 40CM X48 CM X 1,5 MM (CORES VARIADAS) | make make | UNI | 100 | 5,8000 | 580,0000 |
| 22 | 1 | BASTAO Composição: Silicone Cor: Incolor Aplicação: Pistola Quente Características Adicionais: Com 8 Mm De Diâmetro E 100 Mm De Comprimento Tipo: Bastão | rendicola rendicola | UNI | 200 | 0,7000 | 140,0000 |
| 45 | 1 | TNT LISO- 40 GRAMAS POR METRO QUADRADO, 50 M DE COMPRIMENTO X 1 M E 40 CM DE LARGURA (DOBRADO), 100 % POLIPROPILENO. DAS CORES: VERDE, AZUL, VERMELHO, BRANCO E AMARELO | new new | RL | 10 | 62,0000 | 620,0000 |

Valor Total do Fornecedor: R$ 2.228,00 (dois mil, duzentos e vinte e oito reais).

FORNECEDOR: HERNANDES & CIA LTDA - ME - CNPJ: 20.798.806/0001-84

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | AGULHA DE BORDAR VAGONITE, Nº22 PARA BORDADO LIVRE COM FIOS MAIS GROSSOS | Kasmaq | UNI | 25 | 0,4000 | 10,0000 |
| 5 | 1 | TECIDO PARA BORDAR VAGONITE 100% ALGODÃO COM 1,40 DE LARGURA NA COR BRANCA | S. Margarida | MT | 95 | 22,5000 | 2.137,5000 |
| 9 | 1 | FITA DE CETIM N°0 COM 4MM COM 100 M 100% POLIESTER CORES DIVERSAS | Kit | RL | 20 | 11,9800 | 239,6000 |
| 10 | 1 | FITA DE CETIM N°1 COM 7MM 100M CORES DIVERSAS 100% POLIESTER | Kit | RL | 20 | 11,5000 | 230,0000 |
| 15 | 1 | FITA DE ORGANZA ZC Nº3 | progresso | MT | 150 | 6,3500 | 952,5000 |
| 16 | 1 | PEROLA COR PRETA TAMANHO 6MM 100% ABS PLÁSTICO | Ladeira | PCT | 4 | 34,0000 | 136,0000 |
| 17 | 1 | MEIA PEROLA TAMANHO 8MM 100% ABS PLÁSTICO | Ladeira | PCT | 4 | 35,0000 | 140,0000 |
| 20 | 1 | EVA SEM GLITER 40CMX 60CM (CORES VARIADAS) | Make+ | UNI | 100 | 1,7500 | 175,0000 |
| 23 | 1 | Tesoura Costura Material: Aço Inoxidável Tamanho: 11 POL Comprimento: 30 CM | nybc | UNI | 10 | 29,9900 | 299,9000 |
| 24 | 1 | Linha Tricô Material: Acrílico Comprimento: 200 M Cor: Diversas Características Adicionais: Novelo 100g. | Pingouin | NOV | 80 | 10,9000 | 872,0000 |
| 25 | 1 | LINHA 1000M PARA CROCHE 100% ALGODÃO MERCERIZADO VERDE PISTACHE FIO NE 4/2 | corrente | NOV | 3 | 15,5000 | 46,5000 |
| 26 | 1 | LINHA 1000M PARA CROCHE 100% ALGODÃO MERCERIZADO VIOLETA FIO NE 4/2 | corrente | NOV | 3 | 15,5000 | 46,5000 |
| 27 | 1 | LINHA 1000M PARA CROCHE 100% ALGODÃO MERCERIZADO VERMELHA FIO NE 4/2 | corrente | NOV | 3 | 15,9800 | 47,9400 |
| 28 | 1 | LINHA 1000M PARA CROCHE 100% ALGODÃO MERCERIZADO LARANJA FIO NE 4/2 | corrente | NOV | 3 | 15,5000 | 46,5000 |
| 29 | 1 | LINHA 1000M PARA CROCHE 100% ALGODÃO MERCERIZADO PRETA FIO NE 4/2 | corrente | NOV | 3 | 15,9800 | 47,9400 |
| 30 | 1 | LINHA 1000M PARA CROCHE 100% ALGODÃO MERCERIZADO MARRON FIO NE 4/2 | corrente | NOV | 3 | 15,9800 | 47,9400 |
| 31 | 1 | LINHA 1000M PARA CROCHE 100% ALGODÃO MERCERIZADO AZUL FIO NE 4/2 | corrente | NOV | 3 | 15,5000 | 46,5000 |
| 32 | 1 | LINHA 1000M PARA CROCHE 100% ALGODÃO MERCERIZADO VERDE PISTACHE FIO NE 8/2 | corrente | NOV | 3 | 15,2000 | 45,6000 |
| 33 | 1 | LINHA 1000M PARA CROCHE 100% ALGODÃO MERCERIZADO VIOLETA FIO NE 8/2 | corrente | NOV | 3 | 15,3000 | 45,9000 |
| 34 | 1 | LINHA 1000M PARA CROCHE 100% ALGODÃO MERCERIZADO VERMELHA FIO NE 8/2 | corrente | NOV | 3 | 15,2000 | 45,6000 |
| 35 | 1 | LINHA 1000M PARA CROCHE 100% ALGODÃO MERCERIZADO LARANJA FIO NE 8/2 | corrente | NOV | 3 | 15,2000 | 45,6000 |
| 36 | 1 | LINHA 1000M PARA CROCHE 100% ALGODÃO MERCERIZADO PRETA FIO NE 8/2 | corrente | NOV | 3 | 15,3900 | 46,1700 |
| 37 | 1 | LINHA 1000M PARA CROCHE 100% ALGODÃO MERCERIZADO BRANCA FIO NE 8/2 | corrente | NOV | 3 | 15,4200 | 46,2600 |
| 38 | 1 | LINHA 1000M PARA CROCHE 100% ALGODÃO MERCERIZADO MARRON FIO NE 8/2 | corrente | NOV | 3 | 15,3800 | 46,1400 |
| 39 | 1 | PINCEL, CABO VERMELHO PARA PINTURA EM TECIDO, N° 14 | Tigre | UNI | 30 | 29,8000 | 894,0000 |
| 40 | 1 | VIES ESTREITO, 100% ALGODAO, LARGURA 24 MM E LARGURA PARTE EXTERNA 12 MM | Destaque | PCT | 5 | 14,4900 | 72,4500 |
| 41 | 1 | LINHA MEADA PARA BORDAR, 8 METROS, 100% ALGODÃO CORES VARIADAS | Circulo | UNI | 60 | 2,4500 | 147,0000 |
| 42 | 1 | VIES LARGO, 100% ALGODAO, LARGURA 35 MM E LARGURA EXTERNA 20 MM | Destaque | RL | 20 | 9,4900 | 189,8000 |
| 44 | 1 | TERMO COLANTE, COSTURAVEL E TERMOCOLANTE, LARGURA: 0,90 M, COMPRIMENTO: 50 METROS, 100% VISCOSE | fiorella | RL | 1 | 710,0000 | 710,0000 |
| 46 | 1 | Tecido Alvejado Pano De Prato 70 Largura 50 Metros | TM Textil | RL | 2 | 305,0000 | 610,0000 |

Valor Total do Fornecedor: R$ 8.466,84 (oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

FORNECEDOR: TECIDOS BRAZ LTDA - CNPJ: 53.511.734/0001-00

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 1 | TECIDO TRICOLINE LISA 100% ALGODÃO COM LARGURA DE 1,50 | TCB CONFORME EDITAL | MT | 60 | 13,0000 | 780,0000 |
| 3 | 1 | ALGODÃO CRU 100% ALGODÃO COM A LARGURA DE 1,60 | TCB CONFORME EDITAL | MT | 60 | 11,7000 | 702,0000 |
| 4 | 1 | TECIDO TRICOLINE ESTAMPADA 100% ALGODÃO COM LARGURA DE 1,40 | TCB CONFORME EDITAL | MT | 60 | 12,0000 | 720,0000 |
| 11 | 1 | FITA DE CETIM N°3 COM 15MM 100% POLIESTER | TCB CONFORME EDITAL | RL | 20 | 2,5000 | 50,0000 |
| 43 | 1 | FITA DE CETIM N° 02, 10 MM 100% POLIESTER | TCB CONFORME EDITAL | UNI | 20 | 1,7000 | 34,0000 |

Valor Total do Fornecedor: R$ 2.286,00 (dois mil, duzentos e oitenta e seis reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 16.095,84 (dezesseis mil e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

**02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.**

Prefeitura Municipal de GUARACI, 21 de março de 2025.

***MARCOS ANTONIO DE SOUZA***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cilso Pina Junior
**Código Identificador:**6386BFFD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRONICO 005/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

**01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:**

| | |
|---|---|
| **a) Processo Adm. Nº :** | 003/2025 |
| **b) Licitação Nº :** | 005/2025 |
| **c) Modalidade :** | Pregão Eletrônico |
| **d) Data Homologação :** | 21/03/2025 |
| **e) Objeto Homologado :** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACI - PR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES |

**f) Dotação Orçamentária :**

10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

10.303.0012.2.303. - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

10.303.0012.2.303. - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

**g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:**

1) LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 52.179.963/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R$ 67.526,10 (sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e seis reais e dez centavos).

2) P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 52.808.009/0001-27 no valor total dos itens vencidos de R$ 67.286,10 (sessenta e sete mil, duzentos e oitenta e seis reais e dez centavos).

3) CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.328.535/0001-59 no valor total dos itens vencidos de R$ 46.618,31 (quarenta e seis mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e um centavos).

4) CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 39.610.184/0001-47 no valor total dos itens vencidos de R$ 43.609,87 (quarenta e três mil, seiscentos e nove reais e oitenta e sete centavos).

5) NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 06.974.929/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R$ 40.890,30 (quarenta mil, oitocentos e noventa reais e trinta centavos).

6) JT MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 51.892.897/0001-46 no valor total dos itens vencidos de R$ 37.354,19 (trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos).

7) SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.643.008/0001-95 no valor total dos itens vencidos de R$ 21.555,31 (vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos).

8) MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 09.676.256/0001-98 no valor total dos itens vencidos de R$ 15.092,60 (quinze mil e noventa e dois reais e sessenta centavos).

9) MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 23.121.920/0001-63 no valor total dos itens vencidos de R$ 10.280,66 (dez mil, duzentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos).

10) LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.223.536/0001-98 no valor total dos itens vencidos de R$ 10.081,20 (dez mil e oitenta e um reais e vinte centavos).

11) OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 48.368.182/0001-84 no valor total dos itens vencidos de R$ 8.485,83 (oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

12) SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 49.648.233/0001-94 no valor total dos itens vencidos de R$ 8.401,68 (oito mil, quatrocentos e um reais e sessenta e oito centavos).

13) BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 54.388.280/0001-86 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.761,73 (sete mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos).

14) METTA FARMACEUTICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 42.496.258/0001-70 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.033,20 (sete mil e trinta e três reais e vinte centavos).

15) RCC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.358.519/0001-46 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.223,00 (seis mil, duzentos e vinte e três reais).

16) ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.607.956/0001-81 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.461,96 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos).

17) CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.426.310/0001-54 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.808,00 (dois mil, oitocentos e oito reais).

18) FARMÁCIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.071.740/0001-68 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.824,00 (um mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

19) DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.547.487/0001-98 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.506,00 (um mil, quinhentos e seis reais).

20) CIRÚRGICA ITAMBÉ - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.847.096/0001-11 no valor total dos itens vencidos de R$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais).

FORNECEDOR: ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 02.607.956/0001-81

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 185 | 1 | NIFEDIPINO, DOSAGEM: 20 MG | NEOQUIMICA SIMILAR | CP | 20.400 | 0,0799 | 1.629,9600 |
| 186 | 1 | NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG | CIMED GENÉRICO | CP | 40.000 | 0,0708 | 2.832,0000 |

Valor Total do Fornecedor: R$ 4.461,96 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos).

FORNECEDOR: BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 54.388.280/0001-86

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 | 1 | AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 25 MG,ML + 6,25 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL - FR 75 ML | EMS GENERICO | FR | 300 | 15,9999 | 4.799,9700 |
| 174 | 1 | METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG | BELFAR PLABEL | CP | 4.200 | 0,0657 | 275,9400 |
| 189 | 1 | NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM:100 MG | TEUTO NITROFEN | CAP | 2.400 | 0,3119 | 748,5600 |
| 204 | 1 | PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG | TEUTO GENERICO | CP | 3.600 | 0,1681 | 605,1600 |
| 222 | 1 | SULFATO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 20 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO DISPERSÍVEL | NUNES FARMA NESH ZINCO | CP | 1.000 | 0,7933 | 793,3000 |
| 223 | 1 | SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II | NUNES FARMA NESH FERRO | CP | 12.000 | 0,0449 | 538,8000 |

Valor Total do Fornecedor: R$ 7.761,73 (sete mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos).

FORNECEDOR: CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 39.610.184/0001-47

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 1 | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM: 100 MG | imec imec | CP | 36.000 | 0,0329 | 1.184,4000 |
| 6 | 1 | ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM: 5 MG | hipolabor hipolabor | CP | 6.000 | 0,0387 | 232,2000 |
| 12 | 1 | ALBENDAZOL, DOSAGEM: 400 MG | prati prati | CP | 1.000 | 0,4597 | 459,7000 |
| 13 | 1 | ALBENDAZOL, DOSAGEM: 40 MG,ML, USO: SUSPENSÃO ORAL - FR 10ML | prati prati | FR | 600 | 1,2463 | 747,7800 |
| 14 | 1 | ALOPURINOL, DOSAGEM: 300 MG | prati prati | CP | 3.600 | 0,2429 | 874,4400 |
| 15 | 1 | AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE BR0446263 | farmace farmace | FR | 500 | 2,8289 | 1.414,4500 |
| 25 | 1 | AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG,ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FR 150 ML | cimed cimed | FR | 600 | 5,0399 | 3.023,9400 |
| 29 | 1 | ARIPIPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 15 MG | prati prati | CP | 375 | 0,4602 | 172,5750 |
| 30 | 1 | ATENOLOL, DOSAGEM: 25 MG | prati prati | CP | 15.000 | 0,0369 | 553,5000 |
| 43 | 1 | BROMOPRIDA, DOSAGEM: 4 MG,ML, APRESENTAÇÃO: GOTAS - FRASCO 20 ML | nativita nativita | FR | 1.800 | 2,1384 | 3.849,1200 |
| 48 | 1 | CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 25 MG | cimed cimed | CP | 18.000 | 0,0289 | 520,2000 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 50 | 1 | CARBONATO DE CÁLCIO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, DOSAGEM: 500MG DE CÁLCIO + 200U | lapon lapon | CP | 6.000 | 0,0615 | 369,0000 |
| 62 | 1 | CETOCONAZOL, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: SHAMPOO - FR 100 ML | nativita nativita | FR | 180 | 5,3899 | 970,1820 |
| 67 | 1 | CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG | prati prati | CP | 3.000 | 0,2079 | 623,7000 |
| 86 | 1 | DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO: CREME - BISNAGA 10GR | prati prati | BIS | 1.800 | 1,7479 | 3.146,2200 |
| 108 | 1 | ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 20 MG | 1farma 1farma | CP | 9.600 | 0,0519 | 498,2400 |
| 131 | 1 | FUROSEMIDA, DOSAGEM: 40 MG | prati prati | CP | 12.000 | 0,0499 | 598,8000 |
| 139 | 1 | GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA | e.m.s e.m.s | CP | 10.000 | 0,1367 | 1.367,0000 |
| 147 | 1 | HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25 MG | cimed cimed | CP | 30.000 | 0,0249 | 747,0000 |
| 154 | 1 | IBUPROFENO, DOSAGEM: 600 MG | prati prati | CP | 30.000 | 0,1349 | 4.047,0000 |
| 155 | 1 | IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25 MG,ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO 20 ML | prati prati | FR | 300 | 1,1025 | 330,7500 |
| 191 | 1 | PETROLATO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO: LAXATIVO, USO:ORAL - FRASCO | imec imec | FR | 240 | 3,5429 | 850,2960 |
| 202 | 1 | PREDNISONA, DOSAGEM: 5 MG | hipolabor hipolabor | CP | 6.000 | 0,0599 | 359,4000 |
| 209 | 1 | RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG | prati prati | CP | 18.000 | 0,1095 | 1.971,0000 |
| 210 | 1 | RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG,ML, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA - FRASCO 30 ML | prati prati | FR | 240 | 9,1377 | 2.193,0480 |
| 211 | 1 | RISPERIDONA, DOSAGEM: 2 MG | prati prati | CP | 18.000 | 0,1199 | 2.158,2000 |
| 215 | 1 | SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG | prati prati | CP | 50.400 | 0,1099 | 5.538,9600 |
| 218 | 1 | SINVASTATINA 40 MG | cimed cimed | CP | 30.000 | 0,1459 | 4.377,0000 |
| 221 | 1 | SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG | prati prati | CP | 2.400 | 0,1799 | 431,7600 |

Valor Total do Fornecedor: R$ 43.609,86 (quarenta e três mil, seiscentos e nove reais e oitenta e seis centavos).

FORNECEDOR: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI - CNPJ: 29.426.310/0001-54

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | 1 | AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 7,5 MG,ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL BR0271661 | NATIVITA NATIVITA | FR | 600 | 3,6600 | 2.196,0000 |
| 178 | 1 | METRONIDAZOL, DOSAGEM: 250 MG | PRATTI PRATTI | CP | 3.600 | 0,1700 | 612,0000 |

Valor Total do Fornecedor: R$ 2.808,00 (dois mil, oitocentos e oito reais).

FORNECEDOR: CIRÚRGICA ITAMBÉ - EIRELI - CNPJ: 26.847.096/0001-11

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 111 | 1 | ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: 10MG,ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML | UNIAO QUIMICA | AMP | 180 | 1,8000 | 324,0000 |
| 170 | 1 | METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM: 0,2 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML | UNIAO QUIMICA | AMP | 120 | 2,1000 | 252,0000 |

Valor Total do Fornecedor: R$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais).

FORNECEDOR: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 01.328.535/0001-59

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | 1 | AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE BR0446264 | FARMACE 1476100140107 | FR | 500 | 2,4819 | 1.240,9500 |
| 26 | 1 | AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG | TEUTO 1037004470189 | CAP | 12.000 | 0,2299 | 2.758,8000 |
| 36 | 1 | BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETÁVEL | TEUTO 1037001000051 | AMP | 360 | 6,8749 | 2.474,9640 |
| 58 | 1 | CEFALEXINA, DOSAGEM: 50 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P, SUSPENSÃO ORAL - FR 60ML | TEUTO 1037005090045 | FR | 180 | 7,7999 | 1.403,9820 |
| 59 | 1 | CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG | TEUTO 1037003820062 | CAP | 14.400 | 0,5940 | 8.553,6000 |
| 103 | 1 | DOPAMINA, DOSAGEM: 5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML | TEUTO 1037003950047 | AMP | 100 | 3,4083 | 340,8300 |
| 129 | 1 | FLUMAZENIL, DOSAGEM: 0,1 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML | TEUTO 1037006350032 | AMP | 20 | 6,2399 | 124,7980 |
| 150 | 1 | HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 500MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL | TEUTO 1037004630062 | FR | 600 | 4,8299 | 2.897,9400 |
| 152 | 1 | HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML | UNIAO QUIMICA 1049714470048 | AMP | 600 | 11,2999 | 6.779,9400 |
| 224 | 1 | TENOXICAM, DOSAGEM:20 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL | UNIAO QUIMICA 1049711380072 | FAM | 2.500 | 6,7499 | 16.874,7500 |
| 227 | 1 | TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML | TEUTO 1037005020063 | AMP | 2.400 | 1,3199 | 3.167,7600 |

Valor Total do Fornecedor: R$ 46.618,31 (quarenta e seis mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e um centavos).

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI - CNPJ: 30.547.487/0001-98

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 28 | 1 | ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 5 MG | GEOLAB | CP | 30.000 | 0,0300 | 900,0000 |
| 60 | 1 | CEFALOTINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P, INJETÁVEL | BLAUSIGUEL | FR | 120 | 5,0500 | 606,0000 |

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.506,00 (um mil, quinhentos e seis reais).

FORNECEDOR: FARMÁCIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA ME - CNPJ: 07.071.740/0001-68

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 197 | 1 | PAPAÍNA, CONCENTRAÇAO:10%, FORMA FARMACEUTICA: GEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA | propria manipulado | BIS | 80 | 22,8000 | 1.824,0000 |

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.824,00 (um mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

FORNECEDOR: JT MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 51.892.897/0001-46

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 33 | 1 | AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG | PHARLAB COMPRIMIDO | CP | 6.000 | 0,7899 | 4.739,4000 |
| 34 | 1 | AZITROMICINA, DOSAGEM: 40 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL - FR 15 ML | PHARLAB FRASCO | FR | 1.200 | 6,5999 | 7.919,8800 |
| 49 | 1 | CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG | TEUTO COMPRIMIDO | CP | 12.000 | 0,1769 | 2.122,8000 |
| 52 | 1 | CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM: 300 MG | HIPOLABOR COMPRIMIDO | CP | 12.000 | 0,1999 | 2.398,8000 |
| 90 | 1 | DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 0,4 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100 ML | HIPOLABOR FRASCO | FR | 960 | 1,8402 | 1.766,5920 |
| 177 | 1 | METRONIDAZOL, CONCENTRAÇAO: 100 MG,G, FORMA FARMACEUTICA: GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR - BISNAGA 50 GR | BELFAR BISNAGA | BIS | 240 | 5,9799 | 1.435,1760 |
| 184 | 1 | NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI,G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA - BISNAGA 10 G | BELFAR BISNAGA | BIS | 600 | 2,2420 | 1.345,2000 |
| 199 | 1 | PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG | BELFAR COMPRIMIDO | CP | 36.000 | 0,0600 | 2.160,0000 |
| 201 | 1 | PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 60 ML | HIPOLABOR FRASCO | FR | 600 | 4,2499 | 2.549,9400 |
| 213 | 1 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 90 MEQ,L + 20 MEQ,L + 80 MEQ,L + 30 MEQ,L + 111 MMOL,L, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P, SOLUÇÃO ORAL | IDEATON ENVELOPE | ENV | 12.000 | 0,9097 | 10.916,4000 |

Valor Total do Fornecedor: R$ 37.354,19 (trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos).

FORNECEDOR: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.223.536/0001-98

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 61 | 1 | CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P, SOLUÇÃO INJETÁVEL | BLAUSIEGEL BLAUSIEGEL | FR | 1.560 | 4,2700 | 6.661,2000 |
| 88 | 1 | DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,5 ML | FARMACE FARMACE | AMP | 3.600 | 0,9500 | 3.420,0000 |

Valor Total do Fornecedor: R$ 10.081,20 (dez mil e oitenta e um reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 52.179.963/0001-06

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 1 | ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM: 250 MG | EMS EMS 102350990001-6 | CP | 240 | 1,4000 | 336,0000 |
| 22 | 1 | AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG | EMS EMS 102350885004-1 | CP | 36.000 | 0,0394 | 1.418,4000 |
| 24 | 1 | AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 500MG + 125MG | EMS EMS 1023505320023 | CP | 7.000 | 1,0449 | 7.314,3000 |
| 27 | 1 | ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 10 MG | EMS EMS 102350536008-4 | CP | 20.000 | 0,0649 | 1.298,0000 |
| 31 | 1 | ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG | EMS EMS 102350458019-6 | CP | 18.000 | 0,0450 | 810,0000 |
| 37 | 1 | BENZOILMETRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML | EMS EMS 102350492004-3 | FR | 96 | 5,8500 | 561,6000 |
| 42 | 1 | BROMOPRIDA, DOSAGEM: 10 MG | EMS EMS 102350988004-1 | CP | 18.000 | 0,1533 | 2.759,4000 |
| 45 | 1 | BROMEXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 1,6 MG/ML, INDICAÇÃO: XAROPE FRASCO 120 ML | GERMED GERMED 105830583003-9 | FR | 300 | 6,9992 | 2.099,7600 |
| 46 | 1 | BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO:32MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO SPRAY | EMS EMS 102351180001-5 | FR | 180 | 11,2150 | 2.018,7000 |
| 47 | 1 | BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO: 64MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO SPRAY | EMS EMS 102351180002-3 | FR | 260 | 19,0000 | 4.940,0000 |
| 54 | 1 | CARVEDILOL, DOSAGEM: 3,125 MG | EMS EMS 102351073004-8 | CP | 10.800 | 0,0789 | 852,1200 |
| 55 | 1 | CARVEDILOL, DOSAGEM: 6,25 MG | EMS EMS 102351073011-0 | CP | 14.400 | 0,0788 | 1.134,7200 |
| 56 | 1 | CARVEDILOL, DOSAGEM: 12,5 MG | EMS EMS 102351073018-8 | CP | 14.400 | 0,0806 | 1.160,6400 |
| 57 | 1 | CARVEDILOL, DOSAGEM: 25 MG | EMS EMS 102351073025-0 | CP | 10.800 | 0,1429 | 1.543,3200 |
| 68 | 1 | CLOMIPRAMINA, DOSAGEM: 25 MG | EMS CLO 135690614009-9 | CP | 4.800 | 0,9050 | 4.344,0000 |
| 70 | 1 | CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2 MG | EMS EMS 102351124002-8 | CP | 14.400 | 0,0499 | 718,5600 |
| 87 | 1 | DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG | EMS EMS 102350702043-4 | CP | 4.800 | 0,1770 | 849,6000 |
| 104 | 1 | DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:2 MG | EMS EMS 102350754009-8 | CP | 9.600 | 0,0779 | 747,8400 |
| 110 | 1 | ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25 MG | EMS EMS 102350632001-9 | CP | 30.000 | 0,1726 | 5.178,0000 |
| 127 | 1 | FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO:5 MG | EMS EMS 102350635002-3 | CP | 6.000 | 0,2199 | 1.319,4000 |
| 156 | 1 | ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO, DOSAGEM: 5 MG, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL | EMS ISORDIL 135690015002-5 | CP | 600 | 0,2640 | 158,4000 |
| 158 | 1 | IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG | EMS LEVERCTIN 102350577004-5 | CP | 1.800 | 0,2499 | 449,8200 |
| 172 | 1 | METILDOPA 250 MG | EMS EMS 102350564002-8 | UN | 6.000 | 0,3799 | 2.279,4000 |
| 173 | 1 | METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG. BR0272320 | EMS EMS 1023512240048 | CP | 25.000 | 0,3112 | 7.780,0000 |
| 192 | 1 | ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG | LEGRAND VOLIG 167730652001-1 | CP | 6.000 | 0,2579 | 1.547,4000 |
| 198 | 1 | PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15 ML | EMS RDC 576/2021 | FR | 1.200 | 1,2979 | 1.557,4800 |
| 216 | 1 | SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS | EMS RDC 107/2016 | FR | 840 | 1,4999 | 1.259,9160 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 217 | 1 | SINVASTATINA, DOSAGEM: 20 MG | EMS EMS 102350487049-6 | CP | 30.000 | 0,0762 | 2.286,0000 |
| 220 | 1 | SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML | EMS EMS 102351048007-6 | FR | 200 | 3,4332 | 686,6400 |
| 228 | 1 | TOBRAMICINA, DOSAGEM:0,3%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO | GERMED GERMED 1058308520014 | FR | 1.300 | 6,0000 | 7.800,0000 |
| 230 | 1 | VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM: 80 MG | EMS EMS 1023506260091 | CP | 1.200 | 0,2639 | 316,6800 |

Valor Total do Fornecedor: R$ 67.526,10 (sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e seis reais e dez centavos).

FORNECEDOR: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME - CNPJ: 23.121.920/0001-63

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 71 | 1 | CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG | MAWDSLEY | CP | 600 | 0,2919 | 175,1400 |
| 75 | 1 | CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF - FRASCO 10 ML | FARMACE | FR | 300 | 0,2625 | 78,7500 |
| 76 | 1 | CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML | SAMTEC. | AMP | 300 | 0,4316 | 129,4800 |
| 82 | 1 | COLCHICINA, DOSAGEM: 0,5 MG | GEOLAB | CP | 600 | 0,2391 | 143,4600 |
| 83 | 1 | CURATIVO / COBERTURA, APLICAÇÃO: P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO: AGENTE TÓPICO CREME / POMADA / PASTA, COMPOSIÇÃO: À BASE DE ALGINATO, COMPONENTE 4: C/ PRATA, ESTERILIDADE: USO ÚNICO. PRODUTO DE REFERÊNCIA | MISSNER | BIS | 300 | 19,8375 | 5.951,2500 |
| 117 | 1 | ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SERINGA PREENCHIDA - SERINGA 0,40 ML | BIOMM | SER | 120 | 15,4250 | 1.851,0000 |
| 141 | 1 | HALOPERIDOL, DOSAGEM: 1 MG | CRISTALIA | CP | 6.000 | 0,2040 | 1.224,0000 |
| 144 | 1 | HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 5 MG,ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML | UNIAO QUIMICA | AMP | 120 | 1,8500 | 222,0000 |
| 190 | 1 | OCITOCINA, DOSAGEM: 5 UI,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML | UNIAO QUIMICA | AMP | 120 | 3,5361 | 424,3320 |
| 225 | 1 | TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM 0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL | HIPOLABOR | AMP | 50 | 1,6250 | 81,2500 |

Valor Total do Fornecedor: R$ 10.280,66 (dez mil, duzentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos).

FORNECEDOR: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - CNPJ: 09.676.256/0001-98

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 1 | ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 500 MG | BIOLAB SIMILAR | CP | 12.000 | 0,6390 | 7.668,0000 |
| 78 | 1 | CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG | U QUIMICA SIMILAR | CP | 3.600 | 0,3366 | 1.211,7600 |
| 89 | 1 | DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 2 MG | GEOLAB SIMILAR | CP | 4.000 | 0,0510 | 204,0000 |
| 91 | 1 | DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG | SANTISA SIMILAR | CP | 18.000 | 0,0399 | 718,2000 |
| 92 | 1 | DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML | HIPOLABOR GENÉRICO | AMP | 960 | 0,9590 | 920,6400 |
| 107 | 1 | ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 10 MG | CIMED GENÉRICO | CP | 9.600 | 0,0360 | 345,6000 |
| 135 | 1 | GLIBENCLAMIDA 5 MG | GEOLAB SIMILAR | UN | 18.000 | 0,0470 | 846,0000 |
| 142 | 1 | HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG | U QUIMICA SIMILAR | CP | 1.800 | 0,3000 | 540,0000 |
| 157 | 1 | ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 20 MG | BIOLAB GENÉRICO | CP | 1.800 | 0,1880 | 338,4000 |
| 214 | 1 | SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100MCG,DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL - FRASCO 200 DOSES' | PHARMASCIENCE SIMILAR | FR | 200 | 11,5000 | 2.300,0000 |

Valor Total do Fornecedor: R$ 15.092,60 (quinze mil e noventa e dois reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: METTA FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 42.496.258/0001-70

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 66 | 1 | CIMETIDINA, DOSAGEM: 200 MG | TEUTO GENERICO | CP | 3.000 | 0,3000 | 900,0000 |
| 72 | 1 | CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG | MAWDSLEY SIMILAR | CP | 600 | 0,4420 | 265,2000 |
| 79 | 1 | CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG | NEURAXPHARM REFERENCIA | CP | 4.800 | 0,3300 | 1.584,0000 |
| 95 | 1 | DIGOXINA 0,25 MG | TEUTO GENERICO | UN | 1.200 | 0,1700 | 204,0000 |
| 106 | 1 | DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO: 60 MG, FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA | EMS GENERICO | CAP | 3.000 | 1,2000 | 3.600,0000 |
| 159 | 1 | ITRACONAZOL, DOSAGEM: 100 MG | GEOLAB SIMILAR | CAP | 600 | 0,8000 | 480,0000 |

Valor Total do Fornecedor: R$ 7.033,20 (sete mil e trinta e três reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 06.974.929/0001-06

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 1 | HIDROGEL COMPOSTO POR: ÁCIDOS GRAXOS, VITAMINA A E E, PROPILENOGLICOL, EDETATO DISSÓDICO, CERBÔMER, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA PURIFICADA. | Casex / Hidrogel Casex / Hidrogel | BIS | 250 | 40,4800 | 10.120,0000 |
| 8 | 1 | ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA | Hipolabor Hipolabor | AMP | 120 | 4,5800 | 549,6000 |
| 11 | 1 | ADENOSINA, DOSAGEM: 3 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA | Hipolabor Hipolabor | AMP | 200 | 10,9400 | 2.188,0000 |
| 19 | 1 | AMINOFILINA, DOSAGEM: 24 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - FR 10 ML | Hipolabor Hipolabor | FR | 200 | 2,3900 | 478,0000 |
| 32 | 1 | ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,25 MG,ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP 1 ML | Farmace Farmace | AMP | 360 | 0,8600 | 309,6000 |
| 39 | 1 | BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:8,4%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML | Samtec Samtec | AMP | 120 | 0,7700 | 92,4000 |
| 40 | 1 | BIPERIDENO, DOSAGEM: 2 MG | Cristalia Cristalia | CP | 4.800 | 0,3600 | 1.728,0000 |
| 53 | 1 | CARVÃO ATIVADO, FORMA FARMACÊUTICA: EM PÓ - SACHÊ 10 | Artesani Artesani | SAC | 100 | 7,2400 | 724,0000 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 69 | 1 | CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS - FRASCO 20 ML | Hipolabor Hipolabor | FR | 600 | 2,2500 | 1.350,0000 |
| 80 | 1 | CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML | Hypofarma Hypofarma | AMP | 180 | 1,9600 | 352,8000 |
| 81 | 1 | COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO: 1,2UI,G, USO: POMADA - BISNAGA 30GR | Cristalia Cristalia | BIS | 300 | 14,7700 | 4.431,0000 |
| 84 | 1 | CURATIVO / COBERTURA, APLICAÇÃO: P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO: PLACA, COMPOSIÇÃO: À BASE DE HIDROCOLÓIDE, COMPONENTE 1: C/ PELÍCULA PU / POLIETILENO, COMPONENTE 2: C/ ALGINATO, DIMENSÃO: CERCA DE 20 X 20 | Casex Casex | UNI | 250 | 30,9900 | 7.747,5000 |
| 109 | 1 | EPINEFRINA, DOSAGEM: 1MG,ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML | Hipolabor Hipolabor | AMP | 240 | 1,1300 | 271,2000 |
| 130 | 1 | FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG | Hipolabor Hipolabor | CAP | 36.000 | 0,0700 | 2.520,0000 |
| 133 | 1 | GENTAMICINA, DOSAGEM: 40 MG,ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML | Santisa Santisa | AMP | 600 | 0,9900 | 594,0000 |
| 136 | 1 | GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML | HalexStar HalexStar | AMP | 120 | 2,1000 | 252,0000 |
| 145 | 1 | HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000UI,ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL | Hipolabor Hipolabor | AMP | 180 | 7,9000 | 1.422,0000 |
| 167 | 1 | LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1MG,ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE - FRASCO 100 ML | Cimed Cimed | FR | 480 | 3,0900 | 1.483,2000 |
| 175 | 1 | METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML | HalexStar HalexStar | AMP | 600 | 0,6700 | 402,0000 |
| 176 | 1 | METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10 ML | Belfar Belfar | FR | 200 | 1,6500 | 330,0000 |
| 183 | 1 | NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML | Hipolabor Hipolabor | AMP | 20 | 7,8500 | 157,0000 |
| 196 | 1 | PAPAÍNA, CONCENTRAÇAO: 2%, FORMA FARMACEUTICA: GEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA. | Artesani Artesani | BIS | 200 | 16,9400 | 3.388,0000 |

Valor Total do Fornecedor: R$ 40.890,30 (quarenta mil, oitocentos e noventa reais e trinta centavos).

FORNECEDOR: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 48.368.182/0001-84

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: XAROPE. FRASCO 120 ML | LAPON | FR | 1.200 | 4,1000 | 4.920,0000 |
| 38 | 1 | DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG | ACHE | UN | 1.020 | 0,3303 | 336,9060 |
| 51 | 1 | CARBONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 500 MG | IDEATON | CP | 12.000 | 0,0562 | 674,4000 |
| 105 | 1 | DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 12,5 MG,ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA 20 ML | HYPOFARMA | AMP | 120 | 6,0999 | 731,9880 |
| 160 | 1 | LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO:667 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE | MAYBEN | FR | 240 | 4,8499 | 1.163,9760 |
| 206 | 1 | PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 40 MG | HIPOLABOR | CP | 6.000 | 0,0352 | 211,2000 |
| 229 | 1 | VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE - FRASCO 100 ML | HIPOLABOR | FR | 60 | 7,4559 | 447,3540 |

Valor Total do Fornecedor: R$ 8.485,82 (oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

FORNECEDOR: P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 52.808.009/0001-27

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 1 | ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 100 MG,ML, TIPO USO: INJETÁVEL - AMPOLA | HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARM ACIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML C/ 100 AMP (G) | AMP | 3.000 | 0,8000 | 2.400,0000 |
| 20 | 1 | AMIODARONA, DOSAGEM: 200 MG | GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A AMIODARONA 200MG C/500 CPR (G) | CP | 3.600 | 0,3800 | 1.368,0000 |
| 41 | 1 | BROMOPRIDA, DOSAGEM: 5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML | WASSER FARMA LTDA BROMOPRIDA 5MG/ML DE 2ML C/50 AMP (G) | AMP | 3.600 | 1,3200 | 4.752,0000 |
| 63 | 1 | CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO: 50 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL | HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA CETOPROFENO IM 50MG/ML DE 2 ML C/100 AMP (G) | AMP | 5.000 | 1,4000 | 7.000,0000 |
| 64 | 1 | CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO: 100 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P, INJETÁVEL | UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A. CETOPROFENO 100MG IV C/50 AMP (ARTRINID) | FR | 2.500 | 3,8900 | 9.725,0000 |
| 65 | 1 | CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML | HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARM CIMETIDINA 150MG/ML DE 2ML C/ 100 AMP (HYCIMET) | AMP | 1.000 | 0,9800 | 980,0000 |
| 85 | 1 | DESLANÓSIDO, DOSAGEM: 0,2 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML | UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A. DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML DE 2ML C/50 AMP (DESLANOL) | AMP | 300 | 2,1250 | 637,5000 |
| 93 | 1 | DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG,ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML | HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARM DICLOFENACO SOD 25 MG/ML 3ML INJ C/100 AMP (G) | AMP | 2.000 | 0,8485 | 1.697,0000 |
| 94 | 1 | DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 50 MG | BELFAR LTDA DICLOFENACO SODICO 50MG C/ 500 CPR (G) | CP | 10.000 | 0,0500 | 500,0000 |
| 100 | 1 | DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML | SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A. DIPIRONA 500MG/ML DE 2 ML C/100 AMP (G) | AMP | 4.800 | 0,6700 | 3.216,0000 |
| 102 | 1 | DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) - FRASCO 10 ML | FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA DIPIRONA 500MG/ML DE 10ML C /100 FR (G) | FR | 1.800 | 1,2500 | 2.250,0000 |
| 115 | 1 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 1 ML | HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARM BUTIL ESCOP 20MG/ML 1 ML INJ C/ 100 AMP (G) | AMP | 2.000 | 1,0500 | 2.100,0000 |
| 116 | 1 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML | HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARM BUTIL ESCOP 4MG/ML+DIP 500MG/ML DE 5ML C/50AMP (HY | AMP | 3.000 | 1,5000 | 4.500,0000 |
| 128 | 1 | FLUCONAZOL, DOSAGEM: 150 MG | BELFAR IND FARM - BELFAR MATOZINHOS LTDA FLUCONAZOL 150MG C/ 2 CAP (FLUCOL) | CAP | 1.200 | 0,4800 | 576,0000 |
| 132 | 1 | FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML | HYPOFARMA INST DE HYPODERMIA E FARMACIA FUROSEMIDA 10MG/ML INJ 2ML C/ 100 AMP (G) | AMP | 1.200 | 0,7700 | 924,0000 |
| 149 | 1 | HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P, INJETÁVEL | UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A. HIDROCORTISONA SUCC SÓDICO 100 MG PÓ C/ 50 FA (COR | FR | 300 | 3,1000 | 930,0000 |
| 165 | 1 | LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - FRASCO 20 ML | HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARM LIDOCAINA 20MG/ML SEM VASO 20 ML C/25 AMP (G) | FR | 300 | 4,3000 | 1.290,0000 |
| 166 | 1 | LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: GELÉIA - BISNAGA 30 G | PHARLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A LIDOCAINA GELEIA 20MG/G DE 30G C/ 100 BIS (LABCAIN | BIS | 240 | 5,0000 | 1.200,0000 |
| 171 | 1 | METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850 MG | PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA METFORMINA CLOR 850MG C/400 CPR (G) | CP | 30.000 | 0,1299 | 3.897,0000 |
| 182 | 1 | METROPOLOL, DOSAGEM: 50MG METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 50 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA | PHARLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A METOPROLOL SUCCINATO 50MG C/ 30 CPR (G) | CP | 12.000 | 0,4263 | 5.115,6000 |
| 193 | 1 | ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2 MG,ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML | HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARM ONDANSETRONA CLOR 2MG/ML DE 2 ML IV IM C/50 AMP(G | AMP | 1.800 | 1,0200 | 1.836,0000 |
| 195 | 1 | OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO: INJETÁVEL | BLAU FARMACEUTICA S.A. OMEPRAZOL 40MG + DILUENTE DE 10 ML IV C/ 20 FA | FR | 600 | 8,6000 | 5.160,0000 |
| 231 | 1 | VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML | HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARM COMPLEXO B POLIVITAMINICO DE 2ML C/100 AMP | AMP | 4.800 | 1,0900 | 5.232,0000 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | (HYPLE | | | | | |

Valor Total do Fornecedor: R$ 67.286,10 (sessenta e sete mil, duzentos e oitenta e seis reais e dez centavos).

FORNECEDOR: RCC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.358.519/0001-46

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 35 | 1 | BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL | EUROFARMA BENZILPENICILINA 1.200.000UI | AMP | 600 | 6,0300 | 3.618,0000 |
| 161 | 1 | LEVOFLOXACINO, DOSAGEM: 500 MG | EUROFARMA TAMIRAM 500MG | CP | 2.000 | 0,9000 | 1.800,0000 |
| 212 | 1 | ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM: 10 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 5 ML | EUROFARMA ROCURONIO 10MG/ML | FR | 50 | 16,1000 | 805,0000 |

Valor Total do Fornecedor: R$ 6.223,00 (seis mil, duzentos e vinte e três reais).

FORNECEDOR: SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 28.643.008/0001-95

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 1 | ACICLOVIR, DOSAGEM: 200 MG | CIMED CIMED | CP | 2.400 | 0,2124 | 509,7600 |
| 96 | 1 | DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 10MG | COSMED COSMED | CP | 2.400 | 0,6260 | 1.502,4000 |
| 113 | 1 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 10 MG | COSMED COSMED | CP | 12.000 | 0,5099 | 6.118,8000 |
| 114 | 1 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 10MG + 250MG | BRAINFARMA BRAINFARMA | CP | 18.000 | 0,2729 | 4.912,2000 |
| 148 | 1 | HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 50 MG | BRAINFARMA BRAINFARMA | CP | 9.600 | 0,0930 | 892,8000 |
| 151 | 1 | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO: 60 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL - FRADSCO 150 ML | AIRELA AIRELA | FR | 360 | 4,0000 | 1.440,0000 |
| 153 | 1 | IBUPROFENO, DOSAGEM: 50 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 30 ML | BRAINFARMA BRAINFARMA | FR | 1.200 | 2,5999 | 3.119,8800 |
| 168 | 1 | LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 10MG | CIMED CIMED | CP | 12.000 | 0,0797 | 956,4000 |
| 187 | 1 | NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL | BRAINFARMA BRAINFARMA | BIS | 240 | 6,6628 | 1.599,0720 |
| 188 | 1 | NIMESULIDA, DOSAGEM: 50 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 15 ML | CIMED CIMED | FR | 360 | 1,4000 | 504,0000 |

Valor Total do Fornecedor: R$ 21.555,31 (vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos).

FORNECEDOR: SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 49.648.233/0001-94

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 101 | 1 | DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG | PRATI | CP | 50.400 | 0,1260 | 6.350,4000 |
| 169 | 1 | LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50 MG | TEUTO | CP | 50.400 | 0,0407 | 2.051,2800 |

Valor Total do Fornecedor: R$ 8.401,68 (oito mil, quatrocentos e um reais e sessenta e oito centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 409.376,03 (quatrocentos e nove mil, trezentos e setenta e seis reais e três centavos)

**02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.**

Prefeitura Municipal de GUARACI, 21 de março de 2025.

***MARCOS ANTONIO DE SOUZA***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cilso Pina Junior
**Código Identificador:**48DFCD40

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU**

## CHEFIA DE GABINETE
## BALANÇO PATRIMONIAL - 2024

| **Prefeitura Municipal de Iguaraçu** | | Exercício 2024 |
|---|---|---|
| Balanço Patrimonial | | Período: Dezembro/2024 |
| **a. Quadro Principal** | | |
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **ATIVO** | | |
| **Ativo Circulante** | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 4.591.862,62 | 5.131.682,92 |
| Créditos a Curto Prazo | 19.026.550,05 | 18.481.256,99 |
| Demais Créditos e Valores a Curto Prazo | 155.707,29 | 93.551,19 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | 279.868,91 | 279.868,91 |
| Estoques | 304.846,55 | 249.377,32 |
| *Total do Ativo Circulante* | 24.358.835,42 | 24.235.737,33 |
| **Ativo Não Circulante** | | |
| Realizável a Longo Prazo | 4.870,40 | 4.870,40 |
| Investimentos | 300.670,42 | 300.670,42 |
| Imobilizado | 34.554.104,67 | 30.656.856,30 |
| *Total do Ativo Não Circulante* | 34.859.645,49 | 30.962.397,12 |
| **TOTAL DO ATIVO** | **59.218.480,91** | **55.198.134,45** |
| **PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | |
| **Passivo Circulante** | | |
| Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo | 404.489,38 | 457.522,95 |
| Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | 37.389,86 | 37.389,86 |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | 4.695.931,95 | 3.585.113,17 |
| Obrigações Fiscais a Curto Prazo | 90.097,16 | 18.110,03 |
| Demais Obrigações a Curto Prazo | 1.227.285,27 | 988.792,42 |
| *Total do Passivo Circulante* | 6.455.193,62 | 5.086.928,43 |
| **Passivo Não Circulante** | | |
| Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo | 304.220,29 | 301.226,41 |
| *Total do Passivo Não Circulante* | 304.220,29 | 301.226,41 |
| **Patrimônio Líquido** | | |
| Resultados Acumulados | 52.459.067,00 | 49.809.979,61 |
| *Total do Patrimônio Líquido* | 52.459.067,00 | 49.809.979,61 |
| **TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **59.218.480,91** | **55.198.134,45** |
| **b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes** | | |
| QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES – LEI N.º 4.320/64 | | |
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **ATIVO (I)** | | |
| Ativo Financeiro | 4.716.286,94 | 5.220.081,14 |
| Ativo Permanente | 54.502.193,97 | 49.978.053,31 |
| *Total do Ativo* | 59.218.480,91 | 55.198.134,45 |
| **PASSIVO (II)** | | |
| Passivo Financeiro | 6.045.411,97 | 4.170.867,58 |
| Passivo Permanente | 1.794.900,85 | 1.926.944,64 |
| *Total do Passivo* | 7.840.312,82 | 6.097.812,22 |
| **Saldo Patrimonial (I- II)** | **51.378.168,09** | **49.100.322,23** |
| **c. Quadro das Contas de Compensação** | | |
| QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO – LEI N.º 4.320/64 | | |
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **ATOS POTENCIAIS ATIVOS** | | |
| Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres | 341.250,00 | 341.250,00 |
| Direitos Contratuais | 67.792.106,80 | 43.083.824,95 |
| *Total dos Atos Potenciais Ativos* | 68.133.356,80 | 43.425.074,95 |
| **ATOS POTENCIAIS PASSIVOS** | | |
| Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres | 1.674.002,50 | 921.309,00 |
| Obrigações contratuais | 12.796.210,36 | 11.615.354,78 |
| *Total dos Atos Potenciais Passivos* | 14.470.212,86 | 12.536.663,78 |
| **d. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro** | | |
| QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO | | |
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| 00000-Recursos Ordinários Livres | -6.872.820,63 | -4.888.953,18 |
| 00003-AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS | 192,85 | 178,40 |
| 00094-Retenções em Caráter Consignatário | -3.127,34 | -3.127,34 |
| 00101-FUNDEB 60% | 267.891,46 | -53.019,97 |
| 00102-FUNDEB 40% | 19.121,35 | 26.846,86 |
| 00103-Educação 5% Sobre Transferências Constitucionais | 352.111,43 | 122.511,01 |
| 00104-Educação 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 227.542,48 | 203.848,00 |
| 00107-Salário Educação | 68.860,44 | 8.258,87 |
| 00112-Programa Nacional de Alimentação do Escolar - PNAE | -4.385,52 | -6.729,63 |
| 00117-Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE | 895,18 | 5.403,08 |
| 00123-P.M.IGUARAÇU/SEED/CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR 2008 | 24.680,41 | 7.023,64 |
| 00131-APOIO A CRECHES BRASIL CARINHOSO | 4.786,08 | 4.777,00 |
| 00134-PFM APOIO ENTES - EDUCAÇÃO | 728,36 | 728,36 |
| 00136-EMENDA PARLAMENTAR - CONST. SECRETARIA EDUCAÇÃO | 324.023,82 | 315.235,42 |
| 00137-EMENDA PARLAMENTAR - CUSTEIO EDUCAÇÃO | 21.789,97 | 4.938,37 |
| 00138-ETI - Escola em Tempo Integral | 30.647,48 | 100.787,51 |
| 00139-Aquisicao kit Chromebook - SIT 64428 | 264,48 | 0,00 |
| 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | -1.521.093,66 | -685.496,82 |
| 00317-PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - INCENTIVO ESTADUAL | 12,30 | 11,39 |
| 00323-CONSTRUÇÃO USF ESTADUAL | 12.607,95 | 11.797,56 |
| 00369-Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs | 13.049,08 | 4.205,07 |
| 00384-EMENDA PARLAMENTAR - REPASSES SAUDE 494 | 45.701,89 | 45.701,89 |

| | | |
|---|---|---|
| 00390-EMENDA PARLAMENTAR - REFORMA UBS | 7.292,96 | 6.646,04 |
| 00394-EMENDA PARLAMENTAR - INCREMENTO TEMPORÁRIO CUSTEIO SUS | 0,00 | 97.897,90 |
| 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | -310.083,87 | -179.638,19 |
| 00495-PAB - Atenção Básica | 7.578,72 | 6.997,92 |
| 00496-Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | 3.310,61 | 3.099,21 |
| 00497-Vigilância em Saúde | 1.429,08 | 1.319,74 |
| 00498-Assistência Farmacêutica | 18.889,63 | 18.836,20 |
| **d. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro** | | |
| QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO | | |
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| 00499-Gestão do SUS | 3.921,49 | 3.625,95 |
| 00500-Investimentos Rede Serv Saúde Portaria 204-GM de 2007 | 548.342,68 | 625.745,44 |
| 00501-Receitas de Alienações de Ativos | -698,26 | 692,31 |
| 00504-Outros Royalties e Comp. Fin. e Patrim. não Previdenciárias | 811.557,45 | 596.094,79 |
| 00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | 2.176.360,72 | 1.487.724,83 |
| 00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia | 76.450,25 | 30.266,34 |
| 00511-Taxas - Prestação de Serviços | 142.846,32 | 15.410,23 |
| 00512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) | 4.436,88 | 61,98 |
| 00602-OPERAÇAO CRÉDITO/RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS | 566,68 | 524,67 |
| 00603-OPERAÇAO CRÉDITO - PAVIMENTAÇAO ASFALTICA | 410,25 | 390,70 |
| 00608-RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS DE IGUARAÇU | 285,95 | 264,75 |
| 00609-OPER. CREDITO - EQUIPAMENTOS | 67,26 | 62,22 |
| 00710-Convenio Estadual - Repasse de Multas | 206,25 | 190,79 |
| 00739-P.M.IGUARAÇU-FNAS-FMASP JOVEM | 639,72 | 639,72 |
| 00743-MINISTERIO AGRICULTURA PATRULHA MECANIZADA | 2,27 | 2,27 |
| 00768-AQUISIÇÃO CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO | 10.308,82 | 10.308,82 |
| 00769-CONVENIO PEDRAS IRREGULARES | -2.839,99 | -2.839,99 |
| 00779-AQUISIÇÃO VEÍCULO APAE | 0,00 | 4.104,66 |
| 00784-CAMINHÃO COLETOR COLETA SELETIVA | 0,04 | 0,04 |
| 00790-FEAS BENEFICIOS EVENTUAIS IV- 2020 | 0,00 | 12.841,68 |
| 00797-PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS | 17.619,60 | 17.619,60 |
| 00799-ASSISTENCIA SOCIAL - CMDA | 0,00 | 1,66 |
| 00800-ASSISTENCIA SOCIAL - FIA ATENCÃO CCA | 87,09 | 1.418,21 |
| 00801-SIGTV ESTR3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 2021 | 20.188,99 | 143.858,65 |
| 00803-EMENDA PARLAMENTAR - PORTAIS DA CIDADE | 130.184,61 | 735.330,37 |
| 00804-CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO | 0,00 | 9.051,98 |
| 00810-AQUISIÇÃO VEÍCULO SEDU CONV. 1233 | 0,00 | 11,79 |
| 00812-SIGTV GND3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022 | 2.847,85 | 2.636,70 |
| 00817-CONSTRUÇÃO MEU CAMPINHO | 0,00 | -62.000,00 |
| **d. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro** | | |
| QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO | | |
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| 00819-Emenda Parlamentar - Reforma do Centro de Convivência | -363.175,59 | 0,00 |
| 00820-Incremento Primeira Infância | 58.671,01 | 76.925,14 |
| 00821-SIGTV GND3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 2023 | 3.286,02 | 3.042,38 |
| 00822-Doações Festividades Municipais | 0,00 | 800,00 |
| 00824-EMENDA PARLAMENTAR - ASSISTENCIA SOCIAL GND3 | 62.275,74 | 100.000,00 |
| 00825-PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS - SIT 62024 | 203,68 | 0,00 |
| 00826-IP SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS - SIT 62023 | 681,90 | 0,00 |
| 00827-RECAPE ASFÁLTICO - SIT 43544 | 14,98 | 0,00 |
| 00828-Empilhadeira/Carro Big Bag SIT 62331 | -19.768,01 | 0,00 |
| 00829-Emenda Parlamentar Individual GND3 2024 | 2.426,65 | 0,00 |
| 00830-SETU Paraná Mais Viagem SIT 64615 | 1.759,04 | 0,00 |
| 00833-SIGTV GND3 - EMENDA PARLAMENTAR ASSISTÊNCIA SOCIAL 2024 | 68.924,80 | 0,00 |
| 00834-SIGTV GND3 - EMENDA PARLAMENTAR ASSISTÊNCIA SOCIAL 2024 | 721,95 | 0,00 |
| 00835-SIGTV GND4 - EMENDA PARLAMENTAR ASSISTÊNCIA SOCIAL 2024 | 1.270,51 | 0,00 |
| 00838-SIGTV GND4 2024 - Emenda Parlam Individual - 677534-9 | 18.921,93 | 0,00 |
| 00883-Construção do Centro de Eventos 4ª Etapa | 20.622,06 | 0,00 |
| 00933-IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social) | -896,29 | -940,54 |
| 00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) | 14.313,31 | 80.773,96 |
| 00938-Bloco Financiamento Proteção Social Especial Media Complexidade | 9.102,77 | 20.465,26 |
| 00940-Bloco de Investimentos (SUAS) | 13.709,58 | 38.096,49 |
| 01011-PAS - PISO UNICO | 56.006,22 | 0,00 |
| 01015-CESSÃO ONEROSA PRÉ-SAL | 65.381,75 | 60.886,03 |
| 01019-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) | 10.744,23 | 9.938,84 |
| 01021-FEAS - Fundo Estadual Assitencia Social - Incentivo Benefício Eventual COVID 19 | 3.213,21 | 6.391,36 |
| 01036-FUNDEB - VAAF 70% | 13.754,49 | 13.754,49 |
| 01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 108.929,01 | 89.915,94 |
| 01053-LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual | 10.523,89 | 9.743,60 |
| 01054-LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura | 318,80 | 675,85 |
| 01056-Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - EC 123/2022 - Recursos Educação | 1.942,21 | 1.942,21 |
| **d. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro** | | |
| QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO | | |
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| 01057-Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - EC 123/2022 - Recursos Livres | 29.133,09 | 29.133,09 |
| 01063-Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 | 16.646,33 | 0,00 |
| 01072-Itaipu Binacional Programa Itaipu mais que Energia | 2.147.624,34 | 1.999.750,00 |
| 02500-Investimentos Rede Serv Saúde Portaria 204-GM de 2007 | -271.757,00 | -274.163,23 |
| 02504-Outros Royalties e Comp. Fin. e Patrim. não Previdenciárias | -16.865,33 | -23.352,00 |
| 02511-Taxas - Prestação de Serviços | 0,00 | -6.460,00 |
| 02801-SIGTV ESTR3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 2021 | 0,00 | -2.230,78 |
| 21072-Itaipu Binacional Programa Itaipu mais que Energia | -83.476,22 | 0,00 |
| Total das Fontes de Recursos | -1.329.125,03 | 1.049.213,56 |
| **Nota Explicativa:** | | |
| 1.Normatização Contábil | | |
| O Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2024 foi estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicada ao Setor Publico - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP-STN - 7ª Edição) e na NB T 16.6 (CFC). | | |
| 2.Ativo Circulante | | |
| Em 31/12/2024 ativo circulante , caixa e equivalentes de caixa, créditos a curto prazo e investimentos e aplicações temporárias apresenta um saldo total de R$ 24.358.835,42 (Vinte e quatro milhões, trezentos e cinquenta e | | |

| |
|---|
| oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos), sendo caixa e equivalentes de caixa no valor de R$ 4.591.862,62 (Quatro milhões, quinhentos e noventa e um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos), Créditos a curto pr no valor de R$ 19.026.550,05 (Dezenove milhões, vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta reais e cinco centavos), Investimentos e aplicações temporárias no valor de R$ 279.868,91 (duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reai noventa e um centavos). |
| 3.Ativo Não Circulante |
| 3.1.Ativo Realizável a Longo Prazo |
| Em 31/12/2024 o grupo de Ativo Realizável a Longo Prazo apresenta um saldo de R$ 4.870,40(Quatro mil, oitocentos e setenta reais e quarenta centavos) |
| 3.2.Investimentos |
| Em 31/12/2024 o grupo investimentos apresente um saldo de R$ 300.670,42 (Trezentos mil, seiscentos e setenta reais e quarenta e dois centavos). |
| 3.3.Imobilizado |
| No Ativo imobilizado o valor de R$ 34.554.104,67 (Trinta e quatro milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, cento e quatro reais e sessenta e sete centavos). |
| 4.Passivo Circulante. |
| No grupo Passivo Circulante apresenta um valor de R$ 6.455.193,62 (Seis milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, cento e noventa e três reais e sessenta e dois centavos) que se refere a obrigações trabalhistas e previdenciárias no valor d R$ 404.489,38 (Quatrocentos e quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos), Empréstimos e Financiamentos a curto prazo no valor de R$ 37.389,86 (Trinta e sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos), Fornecedores e contas à pagar curto prazo no valor de R$ 4.695.931,95 (Quatro milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, novecentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos), Obrigações fiscais a curto prazo no valor de R$ 90.097,16 (Noventa mil, noventa e sete reais e dezesseis centavos), demais obrigações a curto prazo no valor de R$ 1.227.285,27 (Um milhão, duzentos e vinte e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos). |
| 4.1.Passivo não Circulante. |
| No Grupo Passivo não Circulante apresenta um valor de R$ 304.220,29 (Trezentos e quatro mil, duzentos e vinte mil e vinte e nove centavos) sendo Obrigações Trabalhistas e previdenciárias no valor total acima. |
| 5.Patrimônio Liquido |
| O Patrimônio Líquido apresenta um valor de R$ 52.459.067,00 (Cinquenta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, sessenta e sete reais). |

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**F54B628A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº. 093/2025

Súmula – Concede Progressão Funcional aos Servidores Municipais, nos termos da Lei Municipal nº. 380/2006 regulamentada pelo Decreto nº 100/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com contido nos artigos 2º da Lei 380/2006 c/c Lei 230/2000 e Decreto Municipal nº. 100/2007.

**DECRETA: -**

**Art. 1º.** – Concede progressão funcional, após avaliação da Comissão Especial designada através da Portaria 022/2025, para avaliação dos processos de progressão funcional dos servidores Municipais, em razão do cumprimento dos requisitos exigidos pelo Decreto nº. 100/2007, que regulamentou a Lei Municipal nº. 380/2006, ocupantes dos cargos efetivos constantes da tabela de vencimentos prevista pelo anexo I, da Lei Municipal nº. 230/2000, da seguinte forma:

| Matric. | Nome | Base Legal | Nível Atual | Níveis a Progredir | Nível após Progressão |
|---|---|---|---|---|---|
| 413 | Ademir Galante Gomes | Art. 5º, "g" | XI | II | XIII |
| 361 | Adriana Aparecida Pinto Zulato | Art. 5º, "g" | XXVIII | II | XXX |
| 339 | Adriangela de Mattia | Art. 5º, "g" | XVII | II | XIX |
| 365 | Ana Paula Ribeiro | Art. 5º, "g" | IX | I | XI |
| 410 | Anderson Rodrigues dos Santos | Art. 5º, "g" | IV | I | V |
| 386 | Claudinéia Apª. Waterkemper Huss | Art. 5º, "g" | XI | II | XIII |
| 97 | Gilson Adriano Lopes | Art. 5º, "g" | XIII | II | XV |
| 368 | Gislaine Consentini Rodrigues | Art. 5º, "g" | XVII | I | XVIII |
| 252 | Isabella Trevisan Zanoni | Art. 5º, "g" | XXV | II | XXVII |
| 500 | Ivanete Teodoro | Art. 5º, "g" | IV | II | VI |
| 449 | Laura Rosa dos Santos Bonfim | Art. 5º, "g" | VII | I | VIII |
| 397 | Legiane Crestina de Lima | Art. 5º, "d" | XVIII | II | XX |
| 394 | Loana de Fátima Alves | Art. 5º, "g" | XXVI | II | XXVIII |
| 469 | Luzia Moreira de Paiva | Art. 5º, "g" | X | II | XII |
| 403 | Maria Andréia Moreti Lopes | Art. 5º, "g" | XXVII | II | XXIX |
| 393 | Paulo Rafael Dante | Art. 5º, "g" | IX | I | X |
| 390 | Rosana Francisquetti | Art. 5º, "g" | XXVII | II | XXIX |
| 63 | Rosilda Von Kriger Dominelli | Art. 5º, "g" | XXII | II | XXIV |
| 195 | Rosilei Folli Amaral | Art. 5º, "g" | X | I | XI |
| 471 | Sandra Aparecida Cardoso | Art. 5º, "g" | X | II | XII |
| 253 | Thauana Del Moro Vassoler | Art. 5º, "g" | XXIV | II | XXVI |
| 445 | Viviane Mandadori Miranda | Art. 5º, "g" | XII | II | XIV |

**Art. 2º** - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

***VARLEI VERCEZI***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**ED300BAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 3º. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 036/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022-PMI ADITIVO DE PRAZO – VALOR E REEQUILIBRIO**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**

CONTRATADA: **JL PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 40.090.547/0001-40.**

OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de igual prazo, aditivo de valor e reequilíbrio financeiro do Contrato de Prestação de Serviços nº. 036/2022, firmado com a empresa JL PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA, que tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria técnica em gestão pública para inclusão, acompanhamento, intermediação e conclusão de convênios, contratos de repasse, programas governamentais, pré-projetos, transferências voluntárias e transferências de findos a serem apresentados e/ou firmados em nome do Município de Ivatuba junto ao Portal de Convênios - Plataforma + Brasil do Governo Federal e Portal dos Municípios do Governo do Estado do Paraná.**

Item a ser aditivado:

| Item | Undd | Qtdd | Especificação do Objeto | R$ Unitário | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Mensal | 12 | Prestação de serviços de assessoria técnica em gestão pública para inclusão, acompanhamento, intermediação e conclusão de convênios, contratos de repasse, programas governamentais, pré-projetos, transferências voluntárias e transferências de fundo a fundo a serem apresentados e/ou firmados em nome do Município de Ivatuba junto ao Portal de Convênios – Plataforma + Brasil do Governo Federal e Portal dos Municípios do Governo do Estado do Paraná. | 4.683,97 | 56.207,64 |

Item com ajuste de valor:

| Item | Undd | Qtdd | Descrição | Valor anterior | Novo valor | Diferença entre valores | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Mensal | 12 | Prestação de serviços de assessoria técnica em gestão pública para inclusão, acompanhamento, intermediação e conclusão de convênios, contratos de repasse, programas governamentais, pré-projetos, transferências voluntárias e transferências de fundo a fundo a serem apresentados e/ou firmados em nome do Município de Ivatuba junto ao Portal de Convênios – Plataforma + Brasil do Governo Federal e Portal dos Municípios do Governo do Estado do Paraná. | 4.683,97 | 5.079,29 | 395,32 | 4.743,84 |

VALOR DO ADITIVO: **R$ 56.207,64 (cinquenta e seis mil duzentos e sete reais e sessenta e quatro centavos).**

VALOR DO REEQUILIBRIO: **R$ 4.743,84 (quatro mil setecentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos).**

VALOR TOTAL: **R$ 60.951,48 (sessenta mil novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 8.666/93.**

VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**

INICIO DA VIGÊNCIA: **16 de março de 2025.**

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **16 de março de 2026.**

FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 16 de março de 2025.

***VARLEI VERCEZI***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**493188AE

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**

**DIRETORIA DE CONTABILIDADE**
**EXTRATO DE DIÁRIAS N° 56/2025**

***EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 56/2025– De 13/03/2025 à 19/03/2025***

*Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.*

| NOME | CARGO | DESTINO | PERÍODO | ATIVIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| Anderson Gomes Diniz | Motorista | Santo Antônio da Platina, Jacarezinho,Ribeirão do Pinhal, Santa Mariana, Londrina | 13/03/2025<br>15/03/2025 á 19/03/2025 | Transporte de Pacientes para Consultas e Exames Médicos. | R$ 440,00 |
| Edeval Bueno | Motorista | Londrina, Santo Antônio da Platina, Ribeirão do Pinhal, Jacarezinho, Curitiba, Santa Mariana, | 13/03/2025,14/03/2025<br>16/03/2025 á 19/03/2025 | Transporte de Pacientes para Consultas e Exames Médicos. | R$ 410,00 |
| Elzio dos Santos Leite | Motorista | Londrina, Cambará, Jacarezinho, Andirá, Santo Antônio da Platina | 13/03/2025,14/03/2025<br>17/03/2025 á 19/03/2025 | Transporte de Pacientes para Consultas e Exames Médicos. | R$ 360,00 |
| Fabio Fogaça | Motorista | Santo Antônio da Platina, Andirá, Londrina,Carlópolis, Joaquim Távora | 13/03/2025,14/03/2025<br>17/03/2025 á 19/03/2025 | Transporte de Pacientes para Consultas,Exames Médicos, Buscar Medicamentos, Levar Funcionários para Capacitação é Hemodialise | R$ 360,00 |
| Irineu Jesus Marsola | Motorista | Londrina, Ibaiti, Ribeirão do Pinhal, Sítio São Benedito,Santo Antônio da Platina,Jacarezinho | 13/03/2025 á 15/03/2025<br>17/03/2025 á 19/03/2025 | Transporte de Pacientes para Consultas, Exames Médicos,Alta Médica é Hemodialise | R$ 440,00 |
| Jacqueson Cleiton S. Rebequi | Motorista | Jacarezinho, Ribeirão do Pinhal | 13/03/2025,14/03/2025<br>17/03/2025 á 19/03/2025 | Transporte de Pacientes para Consultase Exames Médicos | R$ 360,00 |
| João Prestes Pereira da Silva | Motorista | Andirá,Santo Antônio da Platina, Carlópolis, Ibaiti,Ribeirão do Pinhal, Jacarezinho, Londrina | 13/03/2025,14/03/2025<br>17/03/2025 á 19/03/2025 | Transporte de Pacientes para Consultase Exames Médicos. | R$ 400,00 |
| Miguel Luiz de Lima | Motorista | Jacarezinho, Ribeirão do Pinhal ,Curitiba, Ibaiti, Assis,Santo Antônio da Platina | 13/03/2025,14/03/2025<br>17/03/2025 á 19/03/2025 | Transporte de Pacientes para Consultase Exames Médicos. | R$ 370,00 |

*Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 21de Marçode 2025.*

**Publicado por:**
Priscila Fernanda Martins
**Código Identificador:**F4892EE6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA 17/2025 UASG 929992**

**Email- pregao@lapa.pr.leg.br**

**Telefone – 41 3622 2536**

**CONTRATANTE**

Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, n°363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

**OBJETO**

**AQUISIÇÃODE PRODUTOS PARA COPA E COZINHA.**

Conforme especificado no termo de referência.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R$ 6.374,77 (seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos)

**Os produtos serão solicitados por parcelamento. Durante o período de 01 ano.**

**Em três parcelas, sendo 01 a cada quatro meses.**

**DATA DA SESSÃO**

**27/03/2025**

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES**

**09:00 as 15 :00 horas**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA /PR**

**DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA 17/2025**

Torna-se público que a Câmara Municipal da Lapa, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da resolução 132/2024, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão: 27/03/2025**

**Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 horas**

**Link: www.gov.br/compras.**

**Critério de Julgamento: menor preço**

**Regime de Execução: Empreitada por Preço por item**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Aquisição dos seguintes itens:**

**1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo**

| Material de Copa e Cozinha | Quantidade | Preço Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|
| Copo descartável 50 ml - pacote com 50 unidades | 60 | R$2,75 | R$165,00 |
| Copo descartável frisado e transparente 180 ml - pacote com 100 unidades | 400 | R$6,99 | R$2.796,00 |
| Guardanapo de papel folhas simples e grandes 33 x 30 cm – embalagem com 50 unidades | 200 | R$3,90 | R$780,00 |
| Mini colher descartável para café transparente - Pacote com 1.000 unidades | 30 | R$44,90 | R$1.347,00 |
| Filtro Descartável para café 103 – embalagem com 30 unidades | 100 | R$4,30 | R$430,00 |
| Porta Filtro de Café 103 Unidade | 3 | R$ 5,99 | R$ 17,97 |
| Garrafa térmica cromada airpot 1,8 ltrs | 12 | R$ 69,90 | R$ 838,80 |

**TOTALIZANDO PARA TODOS O ITENS O VALOR INICIAL DE R$ 6.374,77**

1.2.1.Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de

Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s)

anexo(s);

2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o

terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5.sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta,

encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de

trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das

propostas.

3.4.2.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos

efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no

pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das

disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar

Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da

obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3.que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema,

assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição ;

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº14.133, de 2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço

compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando

o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a

contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1.contiver vícios insanáveis;

5.6.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da

necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta

ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de

habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I –

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-

Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).

6.2.1.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992 , que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1.É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do

SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será

habilitado.

**7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será

firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao

fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1.A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de

Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da

Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a

comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das

hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa

quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens

anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e

indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação

Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese

alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do

pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser

recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme

normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1.republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora

deste procedimento.

9.1.3.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar

erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre

interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de

suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os

seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo

o território nacional;

1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço(FGTS);

1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**

**Aquisição de produtos para copa e cozinha**

| Material de Copa e Cozinha | Quantidade | Preço Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|
| Copo descartável 50 ml - pacote com 50 unidades | 60 | R$2,75 | R$165,00 |
| Copo descartável frisado e transparente 180 ml - pacote com 100 unidades | 400 | R$6,99 | R$2.796,00 |
| Guardanapo de papel folhas simples e grandes 33 x 30 cm – embalagem com 50 unidades | 200 | R$3,90 | R$780,00 |
| Mini colher descartável para café transparente - Pacote com 1.000 unidades | 30 | R$44,90 | R$1.347,00 |
| Filtro Descartável para café 103 – embalagem com 30 unidades | 100 | R$4,30 | R$430,00 |
| Porta Filtro de Café 103 Unidade | 3 | R$ 5,99 | R$ 17,97 |
| Garrafa térmica cromada airpot 1,8 ltrs | 12 | R$ 69,90 | R$ 838,80 |

**TOTALIZANDO PARA TODOS O ITENS O VALOR INICIAL DE R$ 6.374,77**

**1.1 – LOCAL DE ENTREGA /EXECUÇÃO**

Deverá ser entregue na Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, n°363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

Os produtos serão solicitados por parcelamento, SENDO EM ATÉ 03 PARCELAMENTOS, Durante o período de 01 ano.

**1.2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A contratação objeto desse termo de referência, tem amparo legal na Lei Federal n° 14.133/2021, Resolução 132/2024 e demais legislações aplicáveis.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Motiva-se a contratação para suprir a necessidade de aquisição de produtos para copa e cozinha uso durante o período de 01 ano.

**3. FORMA DE CONTRATAÇÃO**

Processo de contratação por Dispensa de Licitação eletrônica com disputa – lei 14.133/21, artigo 75, inciso II.

**4. REQUISITOS DO FORNECEDOR**

- Qualidade dos produtos entregues;

- Qualificação técnica e jurídica

**5.FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.**

O "período de vigência do presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura por período de 12 meses, sob as mesmas cláusulas e condições."

**6.MODELO DE GESTÃO**

A fiscalização e o acompanhamento entrega dos produtos serão efetuados pelos servidores abaixo, a fim de verificar a conformidade com as especificações dispostas neste instrumento:

- Marilda Monteiro Guimarães Scholz – Gestora do contrato

- Joelma Pinto Polato – Fiscal do Contrato

A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas ou execução inadequada do referido serviço, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e seus agentes e prepostos.

**7. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO**

5 dias após a emissão de ordem de compra e recebimento do arquivo.

**8- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1. Alvará em vigência;

**8.1 OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES**

Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

**8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Os produtos deverão ser entregues conforme a legislação vigente;

**8.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.3.1. A Contratante obriga-se a:

8.3.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pera contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

8.3.4 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dosprodutos, fixando prazo para a sua correção;

8.3.5 Pagar Contratada o valor resultante

Entrega dos produtos, no prazo e condições estabelecidas;

8.3.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

**9. REGIME DE EXECUÇÃO**

Por contratação direta, através de dispensa de licitação conforme Lei 14.133/2021.

**10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL**

Conforme Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas.

**11. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

Não se aplica

**12. FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos deverão ser efetuados até no máximo 15 dias após a emissão da nota fiscal.

**13.CONDIÇÕES DE REAJUSTE**

Não se aplica

.

**14. GARANTIA CONTRATUAL**

O contrato poderá ser rescindido caso uma das partes não venha a cumprir com as obrigações que lhes competem. Tal fato requer a devida notificação por parte do contratante que se sentir prejudicado, por intermédio de carta registrada ou protocolada, para que a outra parte tome as devidas providências quanto ao inadimplemento das suas obrigações.

– A parte que der causa à rescisão, total ou parcial, deste contrato, fica obrigada a indenizar a outra parte, imediatamente, com o valor correspondente à **20% (vinte por cento)** do valor dos ENCARGOS MENSAIS, que seriam devidos até a data do término do contrato, ainda que prorrogado após o período inicial, corrigidos nos moldes dos encargos mensais.

- Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

**15. PLANO DE CONTRATAÇÕES**

-O objeto a ser contratado está previsto no Plano anual de contratações 2025.

**16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS**

16.1 A Contratada obriga-se a:

16.2 Entregar os produtos conforme disposto no termo de referência;

16.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em

parte, no prazo máximo constante do item 5 do presente certame, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

16.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias,

tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

**17. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADOS**

| Material de Copa e Cozinha | Quantidade | Preço Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|
| Copo descartável 50 ml - pacote com 50 unidades | 60 | R$2,75 | R$165,00 |
| Copo descartável frisado e transparente 180 ml - pacote com 100 unidades | 400 | R$6,99 | R$2.796,00 |
| Guardanapo de papel folhas simples e grandes 33 x 30 cm – embalagem com 50 unidades | 200 | R$3,90 | R$780,00 |
| Mini colher descartável para café transparente - Pacote com 1.000 unidades | 30 | R$44,90 | R$1.347,00 |
| Filtro Descartável para café 103 – embalagem com 30 unidades | 100 | R$4,30 | R$430,00 |
| Porta Filtro de Café 103 Unidade | 3 | R$ 5,99 | R$ 17,97 |
| Garrafa térmica cromada airpot 1,8 ltrs | 12 | R$ 69,90 | R$ 838,80 |

**TOTALIZANDO PARA TODOS O ITENS O VALOR INICIAL DE R$ 6.374,77**

**18.CÓDIGO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS OU NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DOS ITENS.**

Não se aplica

**19.CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

A Contratada deverá atender, no que couber , o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG n°01, de 19/01/2010.

**20. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS POR ITEM**

| Material de Copa e Cozinha | Quantidade | Preço Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|
| Copo descartável 50 ml - pacote com 50 unidades | 60 | R$2,75 | R$165,00 |
| Copo descartável frisado e transparente 180 ml - pacote com 100 unidades | 400 | R$6,99 | R$2.796,00 |
| Guardanapo de papel folhas simples e grandes 33 x 30 cm – embalagem com 50 unidades | 200 | R$3,90 | R$780,00 |
| Mini colher descartável para café transparente - Pacote com 1.000 unidades | 30 | R$44,90 | R$1.347,00 |
| Filtro Descartável para café 103 – embalagem com 30 unidades | 100 | R$4,30 | R$430,00 |
| Porta Filtro de Café 103 Unidade | 3 | R$ 5,99 | R$ 17,97 |
| Garrafa térmica cromada airpot 1,8 ltrs | 12 | R$ 69,90 | R$ 838,80 |

**TOTALIZANDO PARA TODOS O ITENS O VALOR INICIAL DE R$ 6.374,77**

**21. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

R$ 6.374,77 (seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos)

**22. DECLARAÇÕES**

- Não existe Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto.

- O valor do objeto se adequar a lei 14.133/2021 conforme artigo 75, inciso II.

Lapa, 21 de março de 2025

***MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ***

Diretora de Compras Almoxarifado e Manutenção/ Gestora do Contrato

***JOELMA PINTO POLATO***

Fiscal do contrato

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**D5FA01CD

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR**
**RESOLUÇÃO Nº. 614, DE 19 DE MARÇO DE 2025**

Súmula: Aprova os Planos de Aplicação de recursos financeiros oriundos de transferência do Fundo Nacional e Estadual de Assistência Social e recursos próprios do Município para o Fundo Municipal de Assistência Social, referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

**Considerando** o disposto no Inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8742/93;

**Considerando** o disposto no Artigo 23 da Lei Municipal nº 3105, de 30 de Julho de 2015;

**Considerando** a Portaria Nº 124, de 29 de Junho de 2017, do Ministério do Desenvolvimento Social / Secretaria Nacional de Assistência Social;

**Considerando** os Planos de Aplicação da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, os quais apresentam o planejamento para aplicação dos recursos estimados para o Bloco da Proteção Social Básica e Especial, Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Piso Único de Assistência Social- PAS, Deliberação N° 59/2023 e recursos próprios do Município;

**Considerando** o Ofício Nº 35, de 17 de Março de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, o qual requer a deliberação e aprovação do CMAS dos Planos de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social oriundos do Fundo Nacional e Estadual de Assistência Social e recursos próprios do Município,

**Considerando** a deliberação da plenária realizada no dia 19/03/2025, em reunião ordinária.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Aprovar os Planos de Aplicação de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, oriundo de transferência do Fundo Nacional e Estadual de Assistência Social e recursos próprios do Município, conforme planilha:

| FONTE | NOME | SERVIÇO A SER ATENDIDO | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 738 | Piso Único de Assistência Social - PAS Del. 59/2023 | BENEFÍCIOS EVENTUAIS | CARTÃO ALIMENTAÇÃO (CESTA BÁSICA) | 14.903,68 |
| | | SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 145,83 |
| | | SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 416,80 |
| | | SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 201,26 |
| | | SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 291,08 |
| **TOTAL GERAL DA FONTE 738** | **18.965,85** | SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 447,12 |
| | | SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 232,48 |
| | | SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 198,58 |
| **FONTE** | **NOME** | SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 164,24 |
| | | SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 1.103,10 |
| | | SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 367,36 |
| 935 | Bloco da Proteção Social Básica | SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 494,32 |
| | | | | |
| | | **SERVIÇO A SER ATENDIDO** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR** |
| | | SEV. CONV. IDOSOS | LOCAÇÃO DE IMPRESSORA | 3.801,66 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | CRAS | OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS | 845,00 |
| | | CRAS | MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQ. DIVERSOS | 400,00 |
| | | CRAS | GÁS E OUTROS MAT. ENGARRAFADOS | 630,00 |
| | | CRAS | DEMAIS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 65.832,36 |
| | | CRAS | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 2.405,32 |
| | | CRAS | LOCAÇÃO DE IMPRESSORA | 2.915,78 |
| **TOTAL GERAL DA FONTE 935** | | | | **76.830,12** |
| **FONTE** | **NOME** | **SERVIÇO A SER ATENDIDO** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR** |
| 940 | BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO | PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E E CADASTRO ÚNICO | MATERIAL DE EXPEDIENTE | 288,00 |
| | | PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E E CADASTRO ÚNICO | DEMAIS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 19.776,00 |
| | | IGD PBF - CONTROLE SOCIAL | OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS | 297,50 |
| | | PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E E CADASTRO ÚNICO | LOCAÇÃO DE IMPRESSORA | 2.566,90 |
| | | | | |
| **TOTAL GERAL DA FONTE 940** | **26.876,66** | | | |
| | | **SERVIÇO A SER ATENDIDO** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR** |
| | | CREAS | OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS | 845,00 |
| | | CREAS | LOCAÇÃO DE IMPRESSORA | 2.966,90 |
| | | CREAS | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS | 21.881,60 |
| **FONTE** | **NOME** | CREAS | GÁS E OUTROS MAT. ENGARRAFADOS | 630,00 |
| | | SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL | LOCAÇÃO DE IMÓVEIS | 14.500,00 |
| 966 | Bloco da Proteção Social Especial | SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL | MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. HIGIENIZAÇÃO | 121,80 |
| | | SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL | MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. HIGIENIZAÇÃO | 190,50 |
| | | SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 76,75 |
| **TOTAL GERAL DA FONTE 966** | **49.347,99** | SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL | MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. HIGIENIZAÇÃO | 255,20 |
| | | SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL | OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS | 3.983,54 |
| | | SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL | OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS | 3.896,70 |
| **FONTE** | **NOME** | | | |
| | | **SERVIÇO A SER ATENDIDO** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR** |
| | | BENEFÍCIOS EVENTUAIS | SERVIÇOS FUNERÁRIOS | 11.405,00 |
| 0 | Recursos Próprios | PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | SUBVENÇÃO SOCIAL | 676.079,52 |
| | | PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | SUBVENÇÃO SOCIAL | 338.039,76 |
| | | PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | SUBVENÇÃO SOCIAL | 237.077,28 |
| | | BENEFÍCIOS EVENTUAIS | CARTÃO ALIMENTAÇÃO (CESTA BÁSICA) | 12.848,00 |
| | | PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | SUBVENÇÃO SOCIAL | 190.800,00 |
| | | | | |
| | | PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 115.595,28 |
| | | BENEFÍCIOS EVENTUAIS | CARTÃO NATALIDADE | 3.134,60 |
| | | BENEFÍCIOS EVENTUAIS | PASSAGENS MUNICIPAIS | 12.040,00 |
| **TOTAL GERAL DA FONTE 000** | **1.608.019,44** | | | |
| | | **SERVIÇO A SER ATENDIDO** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR** |
| | | BENEFÍCIOS EVENTUAIS | CARTÃO ALIMENTAÇÃO (CESTA BÁSICA) | 14.903,68 |
| **FONTE** | **NOME** | SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 145,83 |
| | | SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 416,80 |
| 738 | Piso Único de Assistência Social - PAS Del. 59/2023 | SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 201,26 |
| | | | | |

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 19 de Março de 2025.

***SIMONE DOS SANTOS***

Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**711013F9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### DECRETO 033.2025

Exercício: 2025

**Decreto nº 33/2025 de 13/03/2025**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 93/2024 de 04/12/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 496.885,00 (quatrocentos e noventa e seis mil oitocentos e oitenta e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 03.001.04.122.0002.2.004. | | MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS | |
| 1739 - 3.3.30.93.00.00 | 31967 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 410,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 06.001.12.361.0009.2.094. | | ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 325 - 3.3.90.14.00.00 | 01000 | DIÁRIAS - CIVIL | 15.000,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 06.001.12.361.0009.2.094. | | ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 326 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.000,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 07.001.04.122.0012.2.027. | | ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS | |
| 649 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100.000,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS | |
| 09.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.005.08.244.0024.2.143. | | EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 916 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.050,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE-SESA | |
| 10.007.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.007.10.301.0025.2.114. | | MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE | |
| 1248 - 3.3.72.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 162.000,00 |
| 11.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT | |
| 11.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS | |
| 11.001.27.812.0011.1.089. | | CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA COBERTA | |
| 1432 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 183.000,00 |
| 14.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU | |
| 14.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER | |
| 14.001.08.244.0024.1.098. | | REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DA MULHER | |
| 1735 - 4.4.90.52.00.00 | 31963 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.515,00 |
| 15.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI | |
| 15.003.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DA AGRICULTURA | |
| 15.003.20.608.0008.2.128. | | MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM O COMAFEN | |
| 1565 - 3.3.72.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.910,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **496.885,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 03.001.04.122.0002.2.004. | | MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS | |
| 71 - 3.3.30.93.00.00 | 01000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 410,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 06.001.12.361.0009.1.005. | | REEQUIP. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAçãO E OUTRAS UNIDADES | |
| 270 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 34.910,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU | |
| 07.003.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS | |
| 07.003.15.451.0017.2.115. | | MANUTENÇAÕ DO CONSÓRCIO PÚBLICO - CINDEPAR | |
| 773 - 3.3.71.70.00.00 | 01000 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 100.000,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS | |
| 09.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.005.08.122.0024.2.137. | | GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS | |
| 804 - 3.3.90.32.00.00 | 01000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15.050,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE-SESA | |
| 10.007.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.007.10.301.0025.2.053. | | MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO | |
| 1048 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 162.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT | |
| 11.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS | |
| 11.001.27.812.0011.1.075. | | EXPANSÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER | |
| 1429 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 119.000,00 |
| 11.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT | |
| 11.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS | |
| 11.001.27.812.0011.1.075. | | EXPANSÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER | |
| 1430 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 64.000,00 |
| 14.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU | |
| 14.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER | |
| 14.001.08.244.0024.1.098. | | REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DA MULHER | |
| 1485 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.515,00 |
| **Total Redução:** | | | **496.885,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 13 de março de 2025.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***

Prefeito

**Publicado por:**
Manoel Messias Firmino
**Código Identificador:**401CF108

---

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2025 - PML

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025 – PML**

**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-PML**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**

**EMPRESA DETENTORA: JR ACABAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de arbitragem em eventos esportivos de diversas modalidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Especificação | Unid | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Arbitragem de jogo de Futebol de Campo na Categoria Adulto Masculino. A arbitragem deve corresponder: 01 Árbitro principal e 02 Bandeirinhas, 01 apontador de súmula. Atuação em jogos, partidas, competições e campeonatos municipais. | DIÁRIA | 50 | 1.000,00 | 50.000,00 |
| 2 | Arbitragem de jogo de Futebol de Campo na Categoria Adulto Masculino. A arbitragem deve corresponder: 01 Árbitro principal e 02 Bandeirinhas, 01 apontador de súmula. Atuação em jogos, partidas, competições e campeonatos municipais. | JOGO | 60 | 350,00 | 21.000,00 |
| 3 | Arbitragem de jogo de Futebol de Campo na Categoria Juvenil e Infantil. A arbitragem deve corresponder: 01 Árbitro principal e 02 Bandeirinhas, 01 apontador de súmula. Atuação em jogos das escolas de rede de ensino e em jogos, partidas, competições e campeonatos municipais. | JOGO | 50 | 380,00 | 19.000,00 |
| 4 | Arbitragem de jogo de Futebol de Campo na Categoria Juvenil e Infantil. A arbitragem deve corresponder: 02 Árbitros, 02 Bandeirinhas e 01 apontador de súmula. Atuação em jogos das escolas de rede de ensino e em jogos, partidas, competições e campeonatos municipais. | DIÁRIA | 40 | 300,00 | 12.000,00 |
| 5 | Arbitragem de jogo de Futsal na Categoria Adulto Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 02 Árbitros, 01 apontador de súmula e 01 cronometrista. Atuação em jogos, partidas e campeonatos municipais e estaduais. | JOGO | 120 | 300,00 | 36.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | Arbitragem de jogo de Futsal na Categoria Adulto Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 03 Árbitros, 01 apontador de súmula. Atuação em jogos, partidas e campeonatos municipais e estaduais. | DIÁRIA | 60 | 840,00 | 50.400,00 |
| 7 | Arbitragem de jogo de Futsal na Categoria Juvenil e Infantil, Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 02 Árbitros, 01 apontador de súmula e 01 cronometrista. Atuação em jogos das escolas da rede de ensino do municipal e em partidas, jogos e campeonatos municipais e estadual. | JOGO | 60 | 250,00 | 15.000,00 |
| 8 | Arbitragem de jogo de Futsal na Categoria Juvenil e Infantil, Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 02 Árbitros, 01 apontador de súmula e 01 cronometrista. Atuação em jogos das escolas da rede de ensino do municipal e em partidas, jogos e campeonatos municipais e estadual. | DIÁRIA | 30 | 800,00 | 24.000,00 |
| 9 | Arbitragem de jogo de Handebol na Categoria Adulto Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 02 Árbitros, 01 apontador de súmula e 01 cronometrista. Atuação em jogos dos Campeonatos e Torneios Escolares, Municipais e Estaduais. | JOGO | 10 | 420,00 | 4.200,00 |
| 10 | Arbitragem de jogo de Handebol na Categoria Juvenil Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 02 Árbitros, 01 apontador de súmula e 01 cronometrista. Atuação em jogos dos Campeonatos e Torneios Escolares, Municipais e Estaduais. | DIÁRIA | 10 | 950,00 | 9.500,00 |
| 11 | Arbitragem de jogo de Basquetebol na Categoria Adulto e juvenil Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 03 Árbitros, 01 apontador de súmula e 01 cronometrista. Atuação em jogos dos Campeonatos e Torneios Escolares e Municipais e Estaduais. | JOGO | 10 | 580,00 | 5.800,00 |
| 12 | Arbitragem de jogo de Basquetebol na Categoria Adulto e juvenil Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 03 Árbitros, 01 apontador de súmula e 01 cronometrista. Atuação em jogos dos Campeonatos e Torneios Escolares e Municipais e Estaduais. | DIÁRIA | 10 | 950,00 | 9.500,00 |
| 13 | Arbitragem de jogo de Voleibol na Categoria Adulto ou juvenil Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 02 Árbitros e 01 apontador de súmula. Atuação em jogos dos Campeonatos e Torneios Escolares, Municipais e Estaduais. | JOGO | 30 | 398,00 | 11.940,00 |
| 14 | Arbitragem de jogo de Voleibol na Categoria Adulto ou juvenil Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 02 Árbitros e 01 apontador de súmula. Atuação em jogos dos Campeonatos e Torneios Escolares, Municipais e Estaduais. | DIÁRIA | 20 | 940,00 | 18.800,00 |
| 15 | Arbitragem de jogo de Vôlei de Praia na Categoria Adulto ou juvenil Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 02 Árbitros, 01 apontador de súmula. Atuação em jogos dos Campeonatos e Torneios Escolares, Municipais e Estaduais. | JOGO | 20 | 370,00 | 7.400,00 |
| 16 | Arbitragem de jogo de Vôlei de Praia na Categoria Adulto ou juvenil Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 02 Árbitros, 01 apontador de súmula. Atuação em jogos dos Campeonatos e Torneios Escolares, Municipais e Estaduais. | DIÁRIA | 20 | 980,00 | 19.600,00 |
| 17 | Arbitragem de jogo de Futebol Suíço na categoria Adulto. A arbitragem deve corresponder: 01 Arbitro principal, 01 arbitro auxiliar, 01 apontador de súmula e 01 representante. Atuação em jogos, partidas, torneios e campeonatos municipais, regionais e estaduais | JOGO | 40 | 290,00 | 11.600,00 |
| 18 | Arbitragem de jogo de Futebol Suíço na categoria Adulto. A arbitragem deve corresponder: 01 Arbitro principal, 01 arbitro auxiliar, 01 apontador de súmula e 01 representante. Atuação em jogos, partidas, torneios e campeonatos municipais, regionais e estaduais | DIÁRIA | 10 | 980,00 | 9.800,00 |
| 19 | Arbitragem para modalidades de combate e ou esportes de contato nas categorias Adulto, Juvenil, Infantil Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 01 Árbitro principal, 03 árbitros auxiliar, 01 apontador de súmula. Atuação em festivais, torneios e campeonatos municipais, regionais e estaduais. | DIÁRIA | 5 | 830,00 | 4.150,00 |
| 20 | Arbitragem de jogo de Futebol de 05 ou Sintético nas categorias Adulto, Infantil e Juvenil. Nas categorias masculino e feminino. A arbitragem deve corresponder: 01 Árbitro principal, 01 árbitro auxiliar, 01 apontador de súmula. Atuação em jogos, partidas, torneios e campeonatos municipais, regionais e estaduais. | DIÁRIA | 5 | 399,00 | 1.995,00 |
| **VALOR TOTAL.....R$ 341.685,00** | | | | | |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os eventos serão realizados no Município de Loanda, devendo a contratante informar a contratada as datas e locais dos eventos, no prazo minimo de 20 (vinte) dias antes da data do mesmo. Os profissionais deverão estar no local do evento no máximo com uma hora de antecedência.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 27 de fevereiro de 2025.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***

Prefeito Municipal de Loanda

***JOSÉ RODRIGO MANGIALARDO FAVARO***

JR Acabmentos e Acessórios LTDA

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**9BA3A893

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

## SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO
## PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 74//2025

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 74//2025**

| AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS<br>LEI MUNICIPAL 704/2020 DE 13/05/2020 | REQUISIÇÃO Nº 74/2025 |
|---|---|

**PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:**

| DADOS DO SERVIDOR | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR** | RUBENS JÚNIOR JUNG | | **MATR.** | **1012244** |
| **CARGO/FUNÇÃO** | DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO | **LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO | PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS | |

| VÍNCULO | | | | TIPO DE TRANSPORTE | VEÍCULO: |
|---|---|---|---|---|---|
| | **EFETIVO** | X | **COMISSIONADO** | | GOL |
| | **AGENTE POLÍTICO** | | **MEMBRO DE CONSELHOS** | **AVIÃO ( )** | **PLACA:** |
| | **OUTROS COLABORADORES** | | **DIARIAS EXTERIOR** | **OUTROS ( X )** | AUY-8713 |

| MOTIVO DA VIAGEM | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DATA DA VIAGEM** | | **CIDADE** | | | |
| **INICIO** | **FIM** | **DESTINO** | **UF** | **OBJETIVO DA VIAGEM** | **TOTAL DE DIÁRIAS** |
| 13/03/2025 | 13/03/2025 | VERÊ | PR | PARA LEVAR GRUPO DE MULHERES NO HOTEL RESORT ÁGUAS DO VERÊ ; CONGRESSO DA EMPRESA VIBRA , NO MUNICÍPIO DE VERÊ-PARANÁ . | 1/2 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS** | | **TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS** | |
| **EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR** | | **CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS** | |
| **TRANSPORTE DE PACIENTES** | | **OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR** | **X** |

Manfrinópolis – Pr, em 13 de março de 2025.

***AMARILDO ALVES CARNEIRO***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Carolina Mochnacz
**Código Identificador:**37ABE2CD

## SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO
## PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 75//2025

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 75//2025**

| AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS<br>LEI MUNICIPAL 704/2020 DE 13/05/2020 | REQUISIÇÃO Nº 75/2025 |
|---|---|

**PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:**

| DADOS DO SERVIDOR | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR** | ROBERTO RONALDO NUNES | | **MATR.** | **1012239** |
| **CARGO/FUNÇÃO** | SECRETÁRIO DA PASTA DE ESPORTE E TURISMO | **LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO | PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS | |

| VÍNCULO | | | | TIPO DE TRANSPORTE | VEÍCULO: |
|---|---|---|---|---|---|
| | **EFETIVO** | X | **COMISSIONADO** | | VAN |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **AGENTE POLÍTICO** | | **MEMBRO DE CONSELHOS** | **AVIÃO ( )** | **PLACA:** |
| | **OUTROS COLABORADORES** | | **DIARIAS EXTERIOR** | **OUTROS ( X )** | SEH-4A50 |

| **MOTIVO DA VIAGEM** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DATA DA VIAGEM** | | **CIDADE** | | | |
| **INICIO** | **FIM** | **DESTINO** | **UF** | **OBJETIVO DA VIAGEM** | **TOTAL DE DIÁRIAS** |
| 13/03/2025 | 13/03/2025 | VERÊ | PR | PARA LEVAR GRUPO DE MULHERES NO HOTEL RESORT ÁGUAS DO VERÊ ; CONGRESSO DA EMPRESA VIBRA , NO MUNICÍPIO DE VERÊ-PARANÁ . | 1/2 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS** | | **TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS** | |
| **EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR** | | **CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS** | |
| **TRANSPORTE DE PACIENTES** | | **OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR** | **X** |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Manfrinópolis – Pr, em 13 de março de 2025.

***AMARILDO ALVES CARNEIRO***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Carolina Mochnacz
**Código Identificador:**803C3203

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

### GABINETE
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2025

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 079/2024 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.13 do edital nº 055/2024.

Os documentos deverão ser entregues às **09h:00min do dia 11 de abril de 2025** no Auditório da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR.

Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **24/03/2025 a 11/04/2025** conforme item 19.13 "y" do edital nº 055/2024.

**NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.**

**O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.**

**Os documentos são os seguintes:**

Cópia da Cédula de Identidade;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);

Extrato do PIS/PASEP, obtido junto a Caixa Econômica Federal;

Cópia do Título de Eleitor;

Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;

Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;

Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;

01 (uma) fotografia 3X4 recente;

Última Declaração de Imposto de Renda;

Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);

Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;

Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.

Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;

CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;

CPF do cônjuge, quando houver.

Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;

Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br

Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br

Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;

1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**

**2. DOS EXAMES MÉDICOS**

2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 11 de abril de 2025 os quais correrão às suas expensas;**

2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**

2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

**Cargo: Cozinheiro/Merendeira:**

a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;

b) Acuidade Visual;

c) Dinamometria;

d) Hemograma Completo;

e) Glicemia;

f) Parcial de Urina.

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.

2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.

2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.

2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:

2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;

2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.

2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções CFP nºs 02/2016 e 31/2022 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.

2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.

2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº055/2024.

2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.

2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.

2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos**

**exigidos.**

| Cargo | Nome | Classificação | Lotação |
|---|---|---|---|
| **COZINHEIRO/ MERENDEIRA** | Sandra Itamara Gonçalves | 09º | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte |
| | Ana Claudia Martins da Silva | 10º | |
| | Rafaela de Freitas Gonçalves | 11º | |
| | Josiane Braga da Silva | 12º | |
| | Amanda Mesquita Viana | 13º | |
| | Andressa de Oliveira | 14º | |
| | Sirlene Ferreira da Silva | 15º | |
| | Guilherme Henrique Silveira Santana | 16º | |
| | Meiryelen da Silva Pereira | 17º | |
| | Stefani Guimarães Martinez Teles de Freitas | 18º | |

Matinhos, PR, 21 de março de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***

Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Katerine Ondina Herdt
**Código Identificador:**9698BFD9

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA**

**GABINETE**
**RECEITAS E DESPESAS EDUCAÇÃO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

**RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b) |
|---|---|---|
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 1.628.000,00 | 394.066,35 |
| 1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU | 345.000,00 | 1.629,86 |
| 1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI | 500.000,00 | 39.172,63 |
| 1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS | 203.000,00 | 194.796,44 |
| 1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF | 580.000,00 | 158.467,42 |
| 2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS | 19.465.000,00 | 4.405.184,79 |
| 2.1 - Cota-parte FPM | 17.500.000,00 | 3.682.282,46 |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 16.000.000,00 | 3.682.282,46 |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 1.500.000,00 | 0,00 |
| 2.2 - Cota-parte ICMS | 1.500.000,00 | 486.257,61 |
| 2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação | 25.000,00 | 6.432,87 |
| 2.4 - Cota-parte ITR | 40.000,00 | 6.664,55 |
| 2.5 - Cota-parte IPVA | 400.000,00 | 223.547,30 |
| 2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 21.093.000,00 | 4.799.251,14 |
| 4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) | 3.593.000,00 | 881.036,96 |
| 5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 1.680.250,00 | 318.775,83 |

**FUNDEB**

| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b) |
|---|---|---|
| 6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 1.708.500,00 | 344.197,26 |
| 6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 1.708.500,00 | 344.197,26 |
| 6.1.1 - Principal | 1.700.000,00 | 342.718,22 |
| 6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 8.500,00 | 1.479,04 |
| 6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1] | (1.893.000,00) | (538.318,74) |

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | Valor |
|---|---|
| 8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 20.353,35 |
| 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 20.353,35 |
| 8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 |
| 9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8) | 364.550,61 |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 1.708.500,00 | 311.361,74 | 311.361,74 | 282.106,93 | 0,00 |
| 10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 1.623.000,00 | 311.361,74 | 311.361,74 | 282.106,93 | 0,00 |
| 10.1.1 - Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.2 - Ensino Fundamental | 1.623.000,00 | 311.361,74 | 311.361,74 | 282.106,93 | 0,00 |
| 10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10.1.4 - Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2 - OUTRAS DESPESAS | 85.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.1 - Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.2 - Ensino Fundamental | 85.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4 - Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6 - Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7 - Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES DO FUNDEB | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE | DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS |

| | | | | (g) | CAIXA) (h) | NO EXERCÍCIO (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 311.361,74 | 311.361,74 | 282.106,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 311.361,74 | 311.361,74 | 282.106,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 311.361,74 | 311.361,74 | 282.106,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2] | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO (m) |
|---|---|---|---|---|
| 15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 240.938,08 | 311.361,74 | 311.361,74 | 90,46 |
| 16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3] | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) | % NÃO APLICADO (r) |
|---|---|---|---|---|---|
| 18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 34.419,73 | 32.835,52 | 32.835,52 | 0,00 | 9,54 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3] | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 171.969,65 | 1.408.334,80 | 0,00 | 0,00 | 1.408.334, | 1.408.334, |
| 19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 171.969,65 | 1.408.334,80 | 0,00 | 0,00 | 1.408.334, | 0,00 |
| 19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 7.069.250,00 | 625.061,64 | 622.249,22 | 557.671,15 | 2.812,42 |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 20.1 - Educação Infantil | 2.917.000,00 | 357.838,87 | 357.838,87 | 326.124,22 | 0,00 |
| 20.2 - Ensino Fundamental | 3.941.250,00 | 227.655,10 | 224.842,68 | 193.644,89 | 2.812,42 |
| 20.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4 - Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5 - Administração Geral | 211.000,00 | 39.567,67 | 39.567,67 | 37.902,04 | 0,00 |
| 20.6 - Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7 - Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS | 5.649.750,00 | 539.016,84 | 536.204,42 | 475.751,82 | 2.812,42 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | | | | | |
| 21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.1.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.1.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL | 5.649.750,00 | 539.016,84 | 536.204,42 | 475.751,82 | 2.812,42 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | Valor |
|---|---|
| 22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 622.249,22 |
| 23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 881.036,96 |
| 24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 0,00 |
| 25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição | 0,00 |
| 26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 | 0,00 |
| 27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | 0,00 |
| 28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27) | 1.503.286,18 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5 | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|---|---|---|
| 29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 1.199.812,78 | 1.503.286,18 | 31,32 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8 | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
|---|---|---|---|---|---|
| 30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 12.984,90 | 0,00 | 12.804,90 | 0,00 | 180,00 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 12.984,90 | 0,00 | 12.804,90 | 0,00 | 180,00 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | |
|---|---|---|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b) |
| 31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 300.500,00 | 42.950,08 |
| 31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 143.000,00 | 27.466,18 |
| 31.1.1 - Salário-Educação | 143.000,00 | 27.466,18 |
| 31.1.2 - PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.3 - PNAE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.4 - PNATE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.5 - Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 140.500,00 | 12.425,25 |
| 31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 17.000,00 | 3.058,65 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS | 308.500,00 | 57.172,52 | 33.003,62 | 32.231,20 | 24.168,90 |
| 32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 313,03 | 313,03 | 313,03 | 0,00 |
| 32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL | 308.500,00 | 55.159,49 | 30.990,59 | 30.218,17 | 24.168,90 |
| 32.3 - ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4 - ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5 - ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8 - OUTRAS | 0,00 | 1.700,00 | 1.700,00 | 1.700,00 | 0,00 |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 9.086.250,00 | 993.595,90 | 966.614,58 | 872.009,28 | 26.981,32 |
| 33.1 - Despesas Correntes | 9.015.250,00 | 990.445,90 | 963.464,58 | 868.859,28 | 26.981,32 |
| 33.1.1 - Pessoal Ativo | 5.647.000,00 | 876.819,94 | 876.819,94 | 799.133,93 | 0,00 |
| 33.1.2 - Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.4 - Outras Despesas Correntes | 3.368.250,00 | 113.625,96 | 86.644,64 | 69.725,35 | 26.981,32 |
| 33.2 - Despesas de Capital | 71.000,00 | 3.150,00 | 3.150,00 | 3.150,00 | 0,00 |
| 33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2 - Outras Despesas de Capital | 71.000,00 | 3.150,00 | 3.150,00 | 3.150,00 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
|---|---|---|
| 34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 | 25.541,22 | 8.260,30 |

| | | |
|---|---|---|
| 35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 344.197,26 | 27.466,18 |
| 36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 282.106,93 | 20.829,00 |
| 37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 87.631,55 | 14.897,48 |
| 38 - (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 87.631,55 | 14.897,48 |

**Publicado por:**
Wladimir Augusto Antiveri
**Código Identificador:**C20A19DC

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº15/2025

**EXTRATO DO CONTRATO Nº15/2025**

**Ref. Dispensa Eletrônico nº10/2025 / Processo nº23/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, com sede à Avenida Paraná, 276, centro, inscrito no CNPJ: 75.827.204/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora Tania Cristina da Silva Basso.

**CONTRATO: ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI ME**

**CNPJ**: 10.793622/0001-78

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Pneu Recapado para Moto niveladora Caterpillar 120k

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | MARCA | MODELO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PNEU 1400X24 - 16 LONAS - RECAPADO | UN | LONDOCAP | G2 | 06 | 3.600,00 | 21.600,00 |

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO**: R$21.600,00

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/12/2025, contados a partir da assinatura do contrato.

**FORO:** Comarca de Assaí – Estado do Paraná

Nova América da Colina, 21 de março de 2025.

***TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO***

Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leandro Perez de Oliveira
**Código Identificador:**92880E11

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

# CÂMARA MUNICIPAL
# BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

| | | |
|---|---|---|
| CÂMARA MUNICIPAL NOVA FATIMA | | |
| Até o Mês: Dezembro | | |
| Balanço Patrimonial - Anexo 14 | | |
| ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL NOVA FATIMA | | |
| **ATIVO** | | |
| **Especificação** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **ATIVO CIRCULANTE** | **2.720,27** | **3.935,02** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | 452,95 |
| Créditos a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos Tributários a Receber | 0,00 | 0,00 |
| Clientes | 0,00 | 0,00 |
| Crédito de Transferências a Receber | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Ativa Tributária | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Ativa Não Tributária | 0,00 | 0,00 |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Demais Créditos e Valores a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Estoques | 0,00 | 0,00 |
| Ativo não Circulante Mantido para Venda | 0,00 | 0,00 |
| VPD Pagas Antecipadamente | 2.720,27 | 3.482,07 |
| **ATIVO NÃO-CIRCULANTE** | **478.035,43** | **478.035,43** |
| Ativo Realizável a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Clientes a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Demais Créditos e Valores a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Estoques a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 |
| Participações Permanentes | 0,00 | 0,00 |
| Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Participações Avaliadas pelo Método de Custo | 0,00 | 0,00 |
| Propriedades para Investimento | 0,00 | 0,00 |
| Demais Investimentos Permanentes | 0,00 | 0,00 |
| Imobilizado | 478.035,43 | 478.035,43 |
| Bens Móveis | 350.014,90 | 350.014,90 |
| Bens Imóveis | 128.020,53 | 128.020,53 |
| Intangível | 0,00 | 0,00 |
| Softwares | 0,00 | 0,00 |
| Marcas, Direitos e Patentes Industriais | 0,00 | 0,00 |
| Direito de Uso De Imóveis | 0,00 | 0,00 |
| Diferido | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DO ATIVO** | **480.755,70** | **481.970,45** |
| **PASSIVO** | | |
| **Especificação** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **PASSIVO CIRCULANTE** | **0,00** | **452,95** |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos | 0,00 | 0,00 |
| Fornecedores e Contas a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Fiscais | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações de Repartição a Outros Entes | 0,00 | 0,00 |
| Provisões a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Demais Obrigações a Curto Prazo | 0,00 | 452,95 |
| PASSIVO NÃO-CIRCULANTE | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Fornecedores a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Fiscais a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Provisões a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Demais Obrigações a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Diferido | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DO PASSIVO** | **0,00** | **452,95** |
| **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | |
| **Especificação** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **Patrimônio Social/Capital Social** | **176.571,49** | **176.571,49** |
| Adiantamento para Futuro Aumento de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Reservas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Ajustes de Avaliação Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Reservas de Lucros | 0,00 | 0,00 |
| Demais Reservas | 0,00 | 0,00 |
| **Resultados Acumulados** | **304.946,01** | **304.946,01** |
| Resultado do Exercício | 0,00 | 92.940,85 |
| Resultado de Exercícios Anteriores | 304.946,01 | 212.005,16 |
| Ajustes de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 |
| Outros Resultados | 0,00 | 0,00 |
| Ações/Cotas em Tesouraria | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **481.517,50** | **481.517,50** |
| **TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **481.517,50** | **481.970,45** |
| **Especificação** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |

| | | |
|---|---|---|
| ATIVO CIRCULANTE | 0,00 | 452,95 |
| ATIVO PERMANENTE | 480.755,70 | 481.517,50 |
| PASSIVO FINANCEIRO | 0,00 | 452,95 |
| PASSIVO PERMANENTE | 0,00 | 0,00 |
| **SALDO PATRIMONIAL** | **480.755,70** | **481.517,50** |
| **Saldos dos Atos Potenciais Ativos** | | |
| **Especificação** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Contratuais a Executar | 0,00 | 0,00 |
| Outros Atos Potenciais Ativos a Executar | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **0,00** | **0,00** |
| **Saldos dos Atos Potenciais Passivos** | | |
| **Especificação** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais a Executar | 64.086,73 | 41.331,93 |
| Outros Atos Potenciais Passivos a Executar | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **64.086,73** | **41.331,93** |
| Nota(s) Explicativa(s): | | |

***MARCIO CESAR DE ANDRADE***

1° Secretário

***SERGIO FRANCISCO MOREIRA***

Contador - CRC PR 080364/O-9

***ANTONIO MARCOS DE SOUZA***

Presidente

**Publicado por:**
Ricardo Monteiro Fugimoto
**Código Identificador:**CEC73ABE

## CÂMARA MUNICIPAL
## COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ESTADO DO PARANÁ** | | | | Exercício de 2024 | |
| **CÂMARA MUNICIPAL NOVA FATIMA** | | | | Janeiro à Dezembro | |
| Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 | | | | | |
| ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL NOVA FATIMA | | | | | |
| Parâmetros: Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Nível Natureza: 3; Despesa: E; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: N; Entidade: [{"valor":"2102","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL NOVA FATIMA"}]; Assinatura: [{"valor":"7451","descricao":"EMPENHOS - CAMARA / 1990-01-01"}]; Exercício: 2024 - Versão: 39 de 30/08/2024 09:32:52 | | | | | |
| Especificações | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Despesa Empenhada | | Saldos |
| | | | No Período | Até o Período | |
| **ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL NOVA FATIMA** | | | | | |
| **01.001 - CAMARA MUNICIPAL** | **1.680.000,00** | **1.680.000,00** | **1.370.982,13** | **1.370.982,13** | **309.017,87** |
| 01.001.01 - LEGISLATIVA | 1.680.000,00 | 1.680.000,00 | 1.370.982,13 | 1.370.982,13 | 309.017,87 |
| 01.001.01.031 - AÇÃO LEGISLATIVA | 1.680.000,00 | 1.680.000,00 | 1.370.982,13 | 1.370.982,13 | 309.017,87 |
| 01.001.01.031.0028 - CAMARA MUNICIPAL | 1.680.000,00 | 1.680.000,00 | 1.370.982,13 | 1.370.982,13 | 309.017,87 |
| 01.031.0028.2001 - MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL | 1.680.000,00 | 1.680.000,00 | 1.370.982,13 | 1.370.982,13 | 309.017,87 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS | 1.323.000,00 | 1.323.000,00 | 1.137.309,59 | 1.137.309,59 | 185.690,41 |
| 00001-00001.01.07.00.00.1.501.0000 - RECURSO ORDINARIO(LIVRES) | 1.323.000,00 | 1.323.000,00 | 1.137.309,59 | 1.137.309,59 | 185.690,41 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS | 336.500,00 | 336.500,00 | 233.672,54 | 233.672,54 | 102.827,46 |
| 00001-00001.01.07.00.00.1.501.0000 - RECURSO ORDINARIO(LIVRES) | 336.500,00 | 336.500,00 | 233.672,54 | 233.672,54 | 102.827,46 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS | 20.500,00 | 20.500,00 | 0,00 | 0,00 | 20.500,00 |
| 00001-00001.01.07.00.00.1.501.0000 - RECURSO ORDINARIO(LIVRES) | 20.500,00 | 20.500,00 | 0,00 | 0,00 | 20.500,00 |
| **Total Entidade:** | **1.680.000,00** | **1.680.000,00** | **1.370.982,13** | **1.370.982,13** | **309.017,87** |
| **Total Geral:** | **1.680.000,00** | **1.680.000,00** | **1.370.982,13** | **1.370.982,13** | **309.017,87** |
| Nota(s) Explicativa(s): | | | | | |

| | | |
|---|---|---|
| ***MARCIO CESAR DE ANDRADE*** | ***SERGIO FRANCISCO MOREIRA*** | ***ANTONIO MARCOS DE SOUZA*** |
| 1° Secretário | Contador - CRC PR 080364/O-9 | Presidente |

**Publicado por:**
Ricardo Monteiro Fugimoto
**Código Identificador:**476D3841

## CÂMARA MUNICIPAL
## DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - ANEXO 1

| | | | |
|---|---|---|---|
| Exercício de 2024 | | | |
| Período de: Janeiro à Dezembro | | | |
| Despesa: Liquidada | | | |
| Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1 | | | |
| ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL NOVA FATIMA | | | |
| **RECEITAS** | | **DESPESAS** | |
| Titulos | Valor | Titulos | Valor |
| | | **DESPESAS CORRENTES** | **1.370.982,13** |
| | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.137.309,59 |
| | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 233.672,54 |
| | | **TOTAL** | **1.370.982,13** |
| DÉFICIT | 1.370.982,13 | | |
| | | **TOTAL** | **1.370.982,13** |
| Nota(s) Explicativa(s): | | | |

***MARCIO CESAR DE ANDRADE***

1° Secretário

***SERGIO FRANCISCO MOREIRA***

Contador - CRC PR 080364/O-9

***ANTONIO MARCOS DE SOUZA***

Presidente

**Publicado por:**
Ricardo Monteiro Fugimoto
**Código Identificador:**76F8484B

## LICITAÇÃO E CONTRATOS
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - IL 007/2025

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 32/2025
**b) Nr. Licitação:** 7/2025 - IL
**c) Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
28/02/2025
**e) Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa para aquisição de 1 (um) Kit Pacotinho com o Tema: Livre da Dengue, atendendo as necessidades da Secretária de Saúde.*

**Participante: SECULO 22 - ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA**

| Item | Especificação | Qtd. | | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Kit Pacotinho, composto por 3 Banners, 1000 cartilhas, 300 lixeiras e 5 CD´s com o tema “Livre da Dengue” - Kit Pacotinho, composto por 3 Banners, 1000 cartilhas, 300 lixeiras e 5 CD´s com o tema “Livre da Dengue”<br>Marca: | 1,000 | KIT | 8.000,00 | 8.000,00 |

**Total do Participante:** **8.000,00**

**Total Geral: 8.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| MANUTENÇÃO PRO-VIGIA (VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA) ESTADUAL | 07.001.10.305.0008.2059.3.3.90.30.00 | R$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO PRO-VIGIA (VIGILÂNCIA SANITÁRIA) ESTADUAL | 07.001.10.304.0008.2233.3.3.90.30.00 | R$ 1,00 |

**Publicado por:**
Camila de Cássia Spitzer
**Código Identificador:**A5D92603

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RREO 1º BIMESTRE 2025**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária | | | | | | | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | | | | | | |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | | | | | | |
| Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2025 / Bimestre Janeiro-Fevereiro | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) | | | | | | | Em Reais |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
| | | | **No 1º Bimestre (b)** | **% (b/a)** | **Até 1º Bimestre (c)** | **% (c/a)** | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 65.491.138,00 | 71.083.587,56 | 13.296.401,85 | 18,71 | 13.296.401,85 | 18,71 | 57.787.185,71 |
| RECEITAS CORRENTES | 65.241.138,00 | 65.833.587,56 | 13.296.401,85 | 20,20 | 13.296.401,85 | 20,20 | 52.537.185,71 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 8.279.808,00 | 8.279.808,00 | 1.330.325,02 | 16,07 | 1.330.325,02 | 16,07 | 6.949.482,98 |
| Impostos | 7.073.975,00 | 7.073.975,00 | 1.057.054,88 | 14,94 | 1.057.054,88 | 14,94 | 6.016.920,12 |
| Taxas | 1.205.833,00 | 1.205.833,00 | 273.270,14 | 22,66 | 273.270,14 | 22,66 | 932.562,86 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.039.082,00 | 1.039.082,00 | 192.345,25 | 18,51 | 192.345,25 | 18,51 | 846.736,75 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 1.039.082,00 | 1.039.082,00 | 192.345,25 | 18,51 | 192.345,25 | 18,51 | 846.736,75 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 184.230,00 | 184.230,00 | 288.378,72 | 156,53 | 288.378,72 | 156,53 | (104.148,72) |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 33.510,00 | 33.510,00 | 4.397,43 | 13,12 | 4.397,43 | 13,12 | 29.112,57 |
| Valores Mobiliários | 150.720,00 | 150.720,00 | 283.981,29 | 188,42 | 283.981,29 | 188,42 | (133.261,29) |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 103.302,00 | 103.302,00 | 2.454,88 | 2,38 | 2.454,88 | 2,38 | 100.847,12 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 40.852,00 | 40.852,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.852,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 62.450,00 | 62.450,00 | 2.454,88 | 3,93 | 2.454,88 | 3,93 | 59.995,12 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 55.629.716,00 | 56.222.165,56 | 11.381.008,68 | 20,24 | 11.381.008,68 | 20,24 | 44.841.156,88 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 29.793.413,20 | 30.312.068,26 | 5.351.398,76 | 17,65 | 5.351.398,76 | 17,65 | 24.960.669,50 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 16.750.936,80 | 16.798.981,80 | 4.015.795,85 | 23,90 | 4.015.795,85 | 23,90 | 12.783.185,95 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 9.085.366,00 | 9.111.115,50 | 2.013.814,07 | 22,10 | 2.013.814,07 | 22,10 | 7.097.301,43 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 5.000,00 | 5.000,00 | 101.889,30 | 2.037,79 | 101.889,30 | 2.037,79 | (96.889,30) |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 5.000,00 | 5.000,00 | 101.889,30 | 2.037,79 | 101.889,30 | 2.037,79 | (96.889,30) |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 250.000,00 | 5.250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.250.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 250.000,00 | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 250.000,00 | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 5.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000.000,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 5.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000.000,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 65.491.138,00 | 71.083.587,56 | 13.296.401,85 | 18,71 | 13.296.401,85 | 18,71 | 57.787.185,71 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 65.491.138,00 | 71.083.587,56 | 13.296.401,85 | 18,71 | 13.296.401,85 | 18,71 | 57.787.185,71 |
| DÉFICIT (VI)[1] | - | - | - | - | - | - | - |
| **TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)** | **65.491.138,00** | **71.083.587,56** | **13.296.401,85** | **18,71** | **13.296.401,85** | **18,71** | **57.787.185,71** |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 2.547.852,54 | - | - | 2.547.852,54 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 2.547.852,54 | - | - | 2.547.852,54 | - | - |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 1º Bimestre | Até 1º Bimestre (f) | | No 1º Bimestre | Até 1º Bimestre (h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 58.155.356,88 | 66.290.658,98 | 16.203.668,70 | 16.203.668,70 | 50.086.990,28 | 9.733.159,02 | 9.733.159,02 | 56.557.499,96 | 9.265.951,10 |
| DESPESAS CORRENTES | 52.901.438,88 | 54.891.980,86 | 9.194.776,83 | 9.194.776,83 | 45.697.204,03 | 8.360.333,61 | 8.360.333,61 | 46.531.647,25 | 7.893.125,69 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 27.778.632,55 | 28.536.890,45 | 5.258.715,62 | 5.258.715,62 | 23.278.174,83 | 5.255.413,85 | 5.255.413,85 | 23.281.476,60 | 5.205.430,87 |
| Juros e Encargos da Dívida | 800.000,00 | 800.000,00 | 117.050,57 | 117.050,57 | 682.949,43 | 117.050,57 | 117.050,57 | 682.949,43 | 117.050,57 |
| Outras Despesas Correntes | 24.322.806,33 | 25.555.090,41 | 3.819.010,64 | 3.819.010,64 | 21.736.079,77 | 2.987.869,19 | 2.987.869,19 | 22.567.221,22 | 2.570.644,25 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 4.926.458,00 | 11.071.218,12 | 7.008.891,87 | 7.008.891,87 | 4.062.326,25 | 1.372.825,41 | 1.372.825,41 | 9.698.392,71 | 1.372.825,41 |
| Investimentos | 3.426.458,00 | 9.571.218,12 | 6.764.175,94 | 6.764.175,94 | 2.807.042,18 | 1.128.109,48 | 1.128.109,48 | 8.443.108,64 | 1.128.109,48 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 | 244.715,93 | 244.715,93 | 1.255.284,07 | 244.715,93 | 244.715,93 | 1.255.284,07 | 244.715,93 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 327.460,00 | 327.460,00 | 0,00 | 0,00 | 327.460,00 | 0,00 | 0,00 | 327.460,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 4.035.781,12 | 4.040.781,12 | 2.128.936,87 | 2.128.936,87 | 1.911.844,25 | 800.835,95 | 800.835,95 | 3.239.945,17 | 800.835,95 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 62.191.138,00 | 70.331.440,10 | 18.332.605,57 | 18.332.605,57 | 51.998.834,53 | 10.533.994,97 | 10.533.994,97 | 59.797.445,13 | 10.066.787,05 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (X + XI) | 62.191.138,00 | 70.331.440,10 | 18.332.605,57 | 18.332.605,57 | 51.998.834,53 | 10.533.994,97 | 10.533.994,97 | 59.797.445,13 | 10.066.787,05 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | - | - | - | 2.762.406,88 | - | 3.229.614,80 |
| **TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)** | **62.191.138,00** | **70.331.440,10** | **18.332.605,57** | **18.332.605,57** | **-** | **10.533.994,97** | **13.296.401,85** | **-** | **13.296.401,85** |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 20/03/2025, às 17:09:15. | | | | | | | | | |
| [1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre. | | | | | | | | | |
| NOTA: | | | | | | | | | |

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 1º Bimestre (b) | % (b/a) | Até 1º Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 1º Bimestre | Até 1º Bimestre (f) | | No 1º Bimestre | Até 1º Bimestre (h) | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 4.035.781,12 | 4.040.781,12 | 2.128.936,87 | 2.128.936,87 | 1.911.844,25 | 800.835,95 | 800.835,95 | 3.239.945,17 | 800.835,95 |
| DESPESAS CORRENTES | 4.035.781,12 | 4.040.781,12 | 2.128.936,87 | 2.128.936,87 | 1.911.844,25 | 800.835,95 | 800.835,95 | 3.239.945,17 | 800.835,95 |
| PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS | 2.442.060,00 | 2.447.060,00 | 535.215,75 | 535.215,75 | 1.911.844,25 | 535.215,75 | 535.215,75 | 1.911.844,25 | 535.215,75 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.593.721,12 | 1.593.721,12 | 1.593.721,12 | 1.593.721,12 | 0,00 | 265.620,20 | 265.620,20 | 1.328.100,92 | 265.620,20 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Cleone Mara Schmitz Paz
**Código Identificador:**B7676824

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RREO 1º BIMESTRE 2025

| |
|---|
| Prestação de Contas |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS |
| Entidade: Consolidado |
| Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2025 / Bimestre Janeiro-Fevereiro |
| RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) |
| **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS** |
| **FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)** |

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b) |
|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES (I) | 13.770.000,00 | 2.387.706,09 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 7.176.278,88 | 1.048.370,12 |
| Ativo | 6.906.278,88 | 1.014.420,08 |
| Inativo | 250.000,00 | 31.050,00 |
| Pensionista | 20.000,00 | 2.900,04 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Receita Patrimonial | 5.000.000,00 | 1.073.715,77 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 5.000.000,00 | 1.073.715,77 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 1.593.721,12 | 265.620,20 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1] | 1.593.721,12 | 265.620,20 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)** | **12.176.278,88** | **2.122.085,89** |

| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)** |
|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 0,00 | 688.105,10 | 688.105,10 | 688.105,10 |
| Aposentadorias | 0,00 | 627.806,56 | 627.806,56 | 627.806,56 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 60.298,54 | 60.298,54 | 60.298,54 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)** | **50.000,00** | **688.105,10** | **688.105,10** | **688.105,10** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]** | **12.126.278,88** | **1.433.980,79** | **1.433.980,79** | **1.433.980,79** |

| **RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |
| **RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| VALOR | 0,00 |
| **APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS** | **APORTES REALIZADOS** |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |
| **BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **SALDO ATUAL** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 839,60 |
| Investimentos e Aplicações | 56.994.642,72 |
| Outro Bens e Direitos | 0,00 |

| **ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | | **RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)** | |
| Receitas Correntes | 190.000,00 | | 32.104,29 | |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)** | **190.000,00** | | **32.104,29** | |
| **DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)** |
| Despesas Correntes (XIII) | 679.900,00 | 76.076,36 | 73.646,36 | 73.646,36 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 216.000,00 | 19.176,98 | 19.176,98 | 19.176,98 |
| Demais Despesas Correntes | 463.900,00 | 56.899,38 | 54.469,38 | 54.469,38 |
| Despesas de Capital (XIV) | 750.000,00 | 17.628,14 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | **1.429.900,00** | **93.704,50** | **73.646,36** | **73.646,36** |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]** | **(1.239.900,00)** | **(61.600,21)** | **(41.542,07)** | **(41.542,07)** |
| **BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS** | **SALDO ATUAL** | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | | | |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | | | |
| Outro Bens e Direitos | 0,00 | | | |

| **BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | | **RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)** | |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | | 0,00 | |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | | 0,00 | |
| **TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)** | **0,00** | | **0,00** | |
| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | **DESPESAS PAGAS** |

| | | Até 1º Bimestre (d) | Até 1º Bimestre (e) | Até 1º Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 20/03/2025, às 17:09:51.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

**Publicado por:**
Cleone Mara Schmitz Paz
**Código Identificador:**E9A342E9

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RREO 1º BIMESTRE 2025

| Prestação de Contas | | |
|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | | |
| Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2025 / Bimestre Janeiro-Fevereiro | | |
| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | Em reais | |
| **ACIMA DA LINHA** | | |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até 1º Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS (a) |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 65.833.587,56 | 13.296.401,85 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 8.279.808,00 | 1.330.325,02 |
| IPTU | 2.115.057,00 | 54.960,97 |
| ISS | 1.327.336,00 | 306.145,86 |
| ITBI | 825.082,00 | 131.939,15 |
| IRRF | 2.806.500,00 | 564.008,90 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.205.833,00 | 273.270,14 |
| Contribuições | 1.039.082,00 | 192.345,25 |
| Receita Patrimonial | 184.230,00 | 288.378,72 |
| Aplicações Financeiras (II) | 150.720,00 | 283.981,29 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 33.510,00 | 4.397,43 |
| Transferências Correntes | 56.222.165,56 | 11.381.008,68 |
| Cota-Parte do FPM | 20.283.828,00 | 3.927.768,06 |
| Cota-Parte do ICMS | 13.940.701,80 | 2.780.825,67 |
| Cota-Parte do IPVA | 2.061.147,00 | 1.131.195,62 |
| Cota-Parte do ITR | 27.899,20 | 4.010,13 |
| Transferências da LC 61/1989 | 164.512,00 | 36.816,62 |
| Transferências do FUNDEB | 9.340.427,50 | 2.150.612,62 |
| Outras Transferências Correntes | 10.403.650,06 | 1.349.779,96 |
| Demais Receitas Correntes | 108.302,00 | 104.344,18 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 108.302,00 | 104.344,18 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 65.682.867,56 | 13.012.420,56 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 5.250.000,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 250.000,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 250.000,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 5.000.000,00 | 0,00 |
| Convênios | 5.000.000,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 5.250.000,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 70.932.867,56 | 13.012.420,56 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 70.932.867,56 | 13.012.420,56 |

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até 1º Bimestre/2025 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 58.932.761,98 | 11.323.713,70 | 9.161.169,56 | 8.693.961,64 | 51.388,10 | 22.327,23 | 7.090,23 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 30.983.950,45 | 5.793.931,37 | 5.790.629,60 | 5.740.646,62 | 21.504,64 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 800.000,00 | 117.050,57 | 117.050,57 | 117.050,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 27.148.811,53 | 5.412.731,76 | 3.253.489,39 | 2.836.264,45 | 29.883,46 | 22.327,23 | 7.090,23 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 27.148.811,53 | 5.412.731,76 | 3.253.489,39 | 2.836.264,45 | 29.883,46 | 22.327,23 | 7.090,23 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 58.132.761,98 | 11.206.663,13 | 9.044.118,99 | 8.576.911,07 | 51.388,10 | 22.327,23 | 7.090,23 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| (COM FONTES RPPS) (XXI) | | | | | | | |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 11.071.218,12 | 7.008.891,87 | 1.372.825,41 | 1.372.825,41 | 15.203,70 | 618.049,02 | 346.957,62 |
| Investimentos | 9.571.218,12 | 6.764.175,94 | 1.128.109,48 | 1.128.109,48 | 15.203,70 | 618.049,02 | 346.957,62 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 1.500.000,00 | 244.715,93 | 244.715,93 | 244.715,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 9.571.218,12 | 6.764.175,94 | 1.128.109,48 | 1.128.109,48 | 15.203,70 | 618.049,02 | 346.957,62 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 327.460,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 68.031.440,10 | 17.970.839,07 | 10.172.228,47 | 9.705.020,55 | 66.591,80 | 640.376,25 | 354.047,85 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 68.031.440,10 | 17.970.839,07 | 10.172.228,47 | 9.705.020,55 | 66.591,80 | 640.376,25 | 354.047,85 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]** | **2.886.760,36** | | | | | | |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]** | **2.886.760,36** |
| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 998.883,59 |
| **JUROS NOMINAIS** | Até 1º Bimestre/2025 |
| | VALOR INCORRIDO |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 283.283,29 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 117.050,57 |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)** | **3.052.993,08** |

| | | |
|---|---|---|
| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | VALOR CORRENTE | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 993.161,52 | |
| **ABAIXO DA LINHA** | | |
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2024 (a) | Até 1º Bimestre (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 3.797.978,72 | 3.555.374,82 |
| DEDUÇÕES (XL) | 17.142.060,24 | 19.055.448,88 |
| Disponibilidade de Caixa [1] | 17.140.909,08 | 19.054.297,72 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 17.271.953,49 | 19.408.735,62 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 85.002,83 | 304.739,43 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 46.041,58 | 49.698,47 |
| Demais Haveres Financeiros | 1.151,16 | 1.151,16 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | (13.344.081,52) | (15.500.074,06) |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)** | **2.155.992,54** | |
| **AJUSTE METODOLÓGICO** | Até 1º Bimestre/2025 | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | 219.736,60 | |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 | |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | 0,00 | |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]** | **2.375.729,14** | |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)** | **2.209.496,42** | |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.547.852,54 | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 2.547.852,54 | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 | |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 20/03/2025, às 17:11:16. | | |
| [1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero" | | |
| NOTA: | | |

**Publicado por:**
Cleone Mara Schmitz Paz
**Código Identificador:**1CE093A9

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RREO 1º BIMESTRE 2025

| | | |
|---|---|---|
| Prestação de Contas | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | | |
| Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2025 / Bimestre Janeiro-Fevereiro | | |
| RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |

| | | Até 1º Bimestre (b) |
|---|---|---|
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 7.073.975,00 | 1.057.054,88 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 2.115.057,00 | 54.960,97 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 825.082,00 | 131.939,15 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 1.327.336,00 | 306.145,86 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 2.806.500,00 | 564.008,90 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 45.045.222,00 | 9.850.769,82 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 24.814.408,00 | 4.909.709,96 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 22.704.900,00 | 4.909.709,96 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 2.109.508,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 17.413.866,00 | 3.476.032,06 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 205.640,00 | 46.020,76 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 34.874,00 | 5.012,64 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 2.576.434,00 | 1.413.994,40 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| **3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **52.119.197,00** | **10.907.824,70** |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1 | 8.567.134,00 | 1.970.153,72 |
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))** | **4.442.656,45** | **756.802,21** |

| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b) |
|---|---|---|
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 9.340.427,50 | 2.260.809,98 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 9.075.817,50 | 2.118.189,90 |
| 6.1.1- Principal | 9.075.817,50 | 2.007.992,54 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 10.007,58 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 100.189,78 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 100.000,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 100.000,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 164.610,00 | 142.620,08 |
| 6.4.1- Principal | 164.610,00 | 142.620,08 |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| **7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)** | **508.683,50** | **37.838,82** |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR | |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 0,00 | |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 0,00 | |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 | |
| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)** | **2.260.809,98** | |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 8.310.584,60 | 1.452.280,54 | 1.452.280,54 | 1.452.280,54 |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 8.045.974,60 | 1.452.280,54 | 1.452.280,54 | 1.452.280,54 |
| 10.1.1- Educação Infantil | 3.552.818,50 | 690.574,22 | 690.574,22 | 690.574,22 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 3.979.656,10 | 737.257,41 | 737.257,41 | 737.257,41 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 103.500,00 | 9.881,89 | 9.881,89 | 9.881,89 |
| 10.1.4- Educação Especial | 410.000,00 | 14.567,02 | 14.567,02 | 14.567,02 |
| 10.1.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 264.610,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.1- Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 264.610,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **INDICADORES DO FUNDEB** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f) | DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i) |
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 2.062.296,94 | 1.695.479,94 | 1.695.479,94 | 0,00 |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 2.062.296,94 | 1.695.479,94 | 1.695.479,94 | 0,00 |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 1.452.280,54 | 1.452.280,54 | 1.452.280,54 | 0,00 |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | | | | |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2 | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO (m) |
|---|---|---|---|---|
| 15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 1.482.732,93 | 1.452.280,54 | 1.452.280,54 | 68,56 |
| 16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3 | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) | % NÃO APLICADO (r) |
|---|---|---|---|---|---|
| 18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 226.081,00 | 565.330,04 | 565.330,04 | 339.249,04 | 25,01 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3 | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 1.022.527,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 996.615,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 25.912,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f) |
| 20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 7.423.235,25 | 1.840.489,23 | 1.500.439,40 | 1.396.875,71 |
| 20.1- Educação Infantil | 881.313,24 | 118.433,74 | 90.036,22 | 89.775,82 |
| 20.2- Ensino Fundamental | 6.541.922,01 | 1.722.055,49 | 1.410.403,18 | 1.307.099,89 |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f) |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 16.856.662,75 | 3.902.786,17 | 3.195.919,34 | 3.092.355,65 |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 4.456.131,74 | 809.007,96 | 780.610,44 | 780.350,04 |
| 21.1.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 12.400.531,01 | 3.093.778,21 | 2.415.308,90 | 2.312.005,61 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 1.500.439,40 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 1.970.153,72 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 339.249,04 |
| 25- ( - ) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x) | 0,00 |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 | 0,00 |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27) | 3.131.344,08 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5 | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|---|---|---|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 2.726.956,18 | 3.131.344,08 | 28,71 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE8 | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
|---|---|---|---|---|---|
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 85.376,76 | 0,00 | 6.671,76 | 0,00 | 78.705,00 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 85.376,76 | 0,00 | 6.671,76 | 0,00 | 78.705,00 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE** | | |
|---|---|---|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b) |

| | | |
|---|---|---|
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 916.962,00 | 197.252,40 |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 916.962,00 | 190.534,51 |
| 31.1.1- Salário-Educação | 616.496,00 | 160.719,50 |
| 31.1.2- PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.3- PNAE | 210.770,00 | 26.968,08 |
| 31.1.4 - PNATE | 89.696,00 | 0,55 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 2.846,38 |
| 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 6.717,89 |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 3.833.683,37 | 146.585,43 | 87.862,14 | 31.879,08 |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 211.661,17 | 52.861,17 | 0,00 | 0,00 |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 3.152.022,20 | 93.724,26 | 87.862,14 | 31.879,08 |
| 32.3- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR | 450.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 13.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f) |
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 20.544.033,98 | 4.049.371,60 | 3.283.781,48 | 3.124.234,73 |
| 33.1- Despesas Correntes | 19.075.288,05 | 2.949.002,61 | 2.264.765,48 | 2.105.218,73 |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 10.723.893,70 | 1.811.696,09 | 1.808.394,32 | 1.799.925,18 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 489.200,00 | 440.180,40 | 73.363,40 | 73.363,40 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 7.862.194,35 | 697.126,12 | 383.007,76 | 231.930,15 |
| 33.2- Despesas de Capital | 1.468.745,93 | 1.100.368,99 | 1.019.016,00 | 1.019.016,00 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 1.468.745,93 | 1.100.368,99 | 1.019.016,00 | 1.019.016,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
|---|---|---|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 93.219,32 | 57.128,24 |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 2.260.809,98 | 160.719,50 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 1.695.479,94 | 14.443,11 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 658.549,36 | 203.404,63 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 658.549,36 | 203.404,63 |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 20/03/2025, às 17:11:50. | | |
| 1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, | | |
| SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB. | | |
| 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. | | |
| 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional. | | |
| 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. | | |
| 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. | | |
| 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação. | | |
| 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites. | | |
| 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores. | | |
| NOTA: | | |

**Publicado por:**
Cleone Mara Schmitz Paz
**Código Identificador:**F4BCE873

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RREO 1º BIMESTRE 2025

| Prestação de Contas | |
|---|---|
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2025 / Bimestre Janeiro-Fevereiro | |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | Em Reais |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **Até Fevereiro** |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 65.491.138,00 |
| Previsão Atualizada | 71.083.587,56 |
| Receitas Realizadas | 13.296.401,85 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 2.547.852,54 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 62.191.138,00 |
| Créditos Adicionais | 8.140.302,10 |
| Dotação Atualizada | 70.331.440,10 |
| Despesas Empenhadas | 18.332.605,57 |
| Despesas Liquidadas | 10.533.994,97 |
| Despesas Pagas | 10.066.787,05 |
| Superávit Orçamentário | 2.762.406,88 |

| DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Até Fevereiro |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 18.332.605,57 |
| Despesas Liquidadas | 10.533.994,97 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **Até Fevereiro** |
| Receita Corrente Líquida | 77.271.656,10 |
| **RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA** | **Até Fevereiro** |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a) | Resultado apurado Até Fevereiro(b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | 993.161,52 | 1.690.896,65 | 170,25 |
| Resultado Primário | 998.883,59 | 2.886.760,36 | 289,00 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Canc. Até Fevereiro | Pag. Até Fevereiro | Saldo a pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 85.002,83 | 0,00 | 66.591,80 | 18.411,03 |
| Poder Executivo | 85.002,83 | 0,00 | 66.591,80 | 18.411,03 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 3.901.460,87 | 945,00 | 354.047,85 | 3.546.468,02 |
| Poder Executivo | 3.901.460,87 | 945,00 | 354.047,85 | 3.546.468,02 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Publico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 3.986.463,70 | 945,00 | 420.639,65 | 3.564.879,05 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até Fevereiro | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até Fevereiro |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 3.048.587,01 | 25,00 | 27,95 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio | 1.446.314,08 | 70,00 | 68,28 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 0,00 | 50,00 | 0,00 |
| Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 15,00 | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL | Valor Apurado Até Fevereiro | Saldo Não Realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 7.008.891,87 | 4.062.326,25 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|---|---|---|---|
| Plano Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado Até Fevereiro | | Saldo a Realizar |
|---|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 2.108,41 | | 247.891,59 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | | 0,00 |
| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | **Valor Apurado Até Fevereiro** | **Limite Constitucional Anual** | |
| | | **% Mínimo a Aplicar Exer.** | **% Aplicado Até Fevereiro** |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 2.444.756,09 | 15,00 | 22,41 |
| **DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP** | **Valor Apurado no Exercício Corrente** | | |
| Total das Despesas / RCL (%) | 0,00 | | |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 20/03/2025, às 17:15:47. | | | |
| NOTA: | | | |

**Publicado por:**
Cleone Mara Schmitz Paz
**Código Identificador:**3779B639

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RDCA 1º BIMESTRE 2025

| |
|---|
| Prestação de Contas |
| Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência |
| Ano: 2025 Detalhar Valores por Vínculo: Sim Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2025 / Bimestre Janeiro-Fevereiro |
| Instrução Normativa TCE/PR n° 36/2009 |
| **Demonstrativo das Receitas** |

| Conta<br>Aliciação Financeira | Valor Orçado | Valor Arrecadado | |
|---|---|---|---|
| | | No Período | Até Período |
| 4132101010201560000 - Rendimento Aplic Fin CEDCA - Deliberação 60/2023 Primeira Infância Construção creche | 0,00 | 2.009,70 | 2.009,70 |
| 07003 - CEDCA - Deliberação 60/2023 Primeira Infância Construção creche | 0,00 | 2.009,70 | 2.009,70 |
| 4132101010204030000 - Rend Aplic Finan - Bloco Protecao Especial (fnas) | 0,00 | 23,11 | 23,11 |
| 00935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS | 0,00 | 23,11 | 23,11 |
| 4132101010204040000 - Rendimento Aplicação Financeira IGD-PAB | 0,00 | 0,09 | 0,09 |
| 09320 - IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (Art. 11 - 3% Conselho de Assistência Social) | 0,00 | 0,09 | 0,09 |
| 4132101010204060000 - Rendimento Aplic Fin FNDS MDS CADASTRO ÚNICO SUAS - PROCAD | 0,00 | 185,30 | 185,30 |
| 09405 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 | 0,00 | 185,30 | 185,30 |
| 4132101010204070000 - Rend Aplic Fin PAS - Piso Único da Assistência Social PR - CEAS/PR | 0,00 | 12,33 | 12,33 |
| 01011 - PAS- PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CEAS/PR | 0,00 | 12,33 | 12,33 |
| 4132101010204090000 - Rend Aplic Fin Repasse FIPAR - PR Viaja Mais 60 | 0,00 | 469,39 | 469,39 |
| 09001 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 | 0,00 | 469,39 | 469,39 |
| 4132101010204100000 - Rend Aplic Fin FIA - Programa Estadual Higiene Intima | 0,00 | 80,72 | 80,72 |
| 00853 - Transferências FIA ATENCAO CCA | 0,00 | 80,72 | 80,72 |
| 4132101010204110000 - Rend Aplic Fin FEAS Acolhimento Idoso e Pessoa com Deficiência | 0,00 | 628,05 | 628,05 |
| 09001 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 | 0,00 | 628,05 | 628,05 |
| 4132101010204120000 - Rend Aplic Fin CEDCA Deliberação 13/2024 Incremento Liberdade Assistida e Prestação de Serviço a Comunidade | 0,00 | 1.109,69 | 1.109,69 |
| 08794 - Incremento Liberdade Assistida e Prestação de Serviço a Comunidade | 0,00 | 1.109,69 | 1.109,69 |
| 4132102012100000000 - Rend Aplic Finan - Reforma Centro do Idoso (FIPAR) | 0,00 | 31,24 | 31,24 |
| 09000 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 | 0,00 | 31,24 | 31,24 |
| 4132102014400000000 - Rendimento Transf. FIA ATENÇÃO CCA | 0,00 | 13,47 | 13,47 |
| 00853 - Transferências FIA ATENCAO CCA | 0,00 | 13,47 | 13,47 |
| 4132102014500000000 - Rendimentos Aplic Fin Transferências de outras Instituições públicas - Doação do Imposto de renda ao Fundo da Criança e Adolescente | 0,00 | 75,64 | 75,64 |
| 08793 - Transferências de outras Instituições públicas - Doação do Imposto de renda ao Fundo da Criança e Adolescente. | 0,00 | 75,64 | 75,64 |
| 4132102017000000000 - Rend Aplic Finan - Bloco Proteção Básica FR 934 | 0,00 | 607,26 | 607,26 |
| 00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS | 0,00 | 607,26 | 607,26 |
| 4132102017100000000 - Rend Aplic Finan - Bloco Gestao Assistência Social FR 936 | 0,00 | 276,07 | 276,07 |
| 00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS | 0,00 | 276,07 | 276,07 |
| 4132102017700000000 - rendimento c/c INCENTIVO A PRIMEIRA INFANCIA | 0,00 | 603,62 | 603,62 |
| 08790 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA | 0,00 | 603,62 | 603,62 |
| 4132102017800000000 - rendimento c/c INC CENTRO CONVIVENCIA(FMDI) | 0,00 | 82,05 | 82,05 |
| 09001 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 | 0,00 | 82,05 | 82,05 |
| **Total:** | 0,00 | 6.207,73 | 6.207,73 |

| Conta | Valor Orçado | Valor Arrecadado | |
|---|---|---|---|
| | | No Período | Até Período |
| **Demais Receitas** | | | |
| 4171351110400000000 - Componente para Qualificacao da Gestao - Suas | 35.616,00 | 6.970,00 | 6.970,00 |
| 00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS | 35.616,00 | 6.970,00 | 6.970,00 |
| 4171650010100000000 - Trans de Recursos Fundo Assistencia Social - Bloco Protecao Basica | 123.640,00 | 10.744,56 | 10.744,56 |
| 00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS | 123.640,00 | 10.744,56 | 10.744,56 |
| 4171650010300000000 - Transf Recursos Assistencia Social - Bloco Proteção Especial | 6.960,00 | 534,94 | 534,94 |
| 00935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS | 6.960,00 | 534,94 | 534,94 |
| 4171650010800000000 - FNAS SUAS Programa Criança Feliz | 50.220,00 | 6.925,00 | 6.925,00 |
| 00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS | 50.220,00 | 6.925,00 | 6.925,00 |
| 4172951010100000000 - PAS - Piso Único da Assistência Social PR - CEAS/PR | 75.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 01011 - PAS- PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CEAS/PR | 75.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4172951010400000000 - FEAS Acolhimento Idoso e Pessoa com Deficiência | 0,00 | 21.000,00 | 21.000,00 |
| 09001 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 | 0,00 | 21.000,00 | 21.000,00 |
| 4192299019903000000 - Restituições de subvenções sociais- Assistência social | 0,00 | 519,53 | 519,53 |
| 00935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS | 0,00 | 519,53 | 519,53 |
| **Total:** | 291.436,00 | 46.694,03 | 46.694,03 |
| **Total Geral:** | 291.436,00 | 52.901,76 | 52.901,76 |

| Demonstrativo das Despesas<br>Conta | Empenhado | | Liquidado | | Pago | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | No Período | Até Período | No Período | Até Período | No Período | Até Período |
| 3319011010100000000 - Vencimentos e vantagens fixas pessoal efetivo | 8.778,45 | 8.778,45 | 8.778,45 | 8.778,45 | 8.778,45 | 8.778,45 |
| 00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS | 8.778,45 | 8.778,45 | 8.778,45 | 8.778,45 | 8.778,45 | 8.778,45 |
| 3319011450100000000 - Férias - abono constitucional - pessoal efetivo | 1.033,91 | 1.033,91 | 1.033,91 | 1.033,91 | 1.033,91 | 1.033,91 |
| 00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS | 1.033,91 | 1.033,91 | 1.033,91 | 1.033,91 | 1.033,91 | 1.033,91 |
| 3319013010000000000 - FGTS | 920,73 | 920,73 | 920,73 | 920,73 | 920,73 | 920,73 |
| 00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS | 920,73 | 920,73 | 920,73 | 920,73 | 920,73 | 920,73 |
| 3319013020600000000 - Contribuições ao INSS - comissionados não ocupantes de cargo efetivo | 1.496,25 | 1.496,25 | 1.496,25 | 1.496,25 | 1.496,25 | 1.496,25 |
| 00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS | 1.496,25 | 1.496,25 | 1.496,25 | 1.496,25 | 1.496,25 | 1.496,25 |
| 3319016440000000000 - Serviços extraordinários | 21,95 | 21,95 | 21,95 | 21,95 | 21,95 | 21,95 |
| 00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS | 21,95 | 21,95 | 21,95 | 21,95 | 21,95 | 21,95 |
| 3319094010000000000 - Indenizações e restituições trabalhador - ativo civil | 3.452,86 | 3.452,86 | 3.452,86 | 3.452,86 | 3.452,86 | 3.452,86 |
| 00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS | 3.452,86 | 3.452,86 | 3.452,86 | 3.452,86 | 3.452,86 | 3.452,86 |
| 3335043999900000000 - Demais entidades do terceiro setor | 6.840,00 | 6.840,00 | 1.140,00 | 1.140,00 | 1.140,00 | 1.140,00 |
| 00935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS | 6.840,00 | 6.840,00 | 1.140,00 | 1.140,00 | 1.140,00 | 1.140,00 |

| Demonstrativo das Despesas<br>Conta | Empenhado | | Liquidado | | Pago | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | No Período | Até Período | No Período | Até Período | No Período | Até Período |
| 3339014140100000000 - Servidores efetivos | 450,00 | 450,00 | 450,00 | 450,00 | 450,00 | 450,00 |
| 00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS | 450,00 | 450,00 | 450,00 | 450,00 | 450,00 | 450,00 |
| 3339030010200000000 - Gasolina | 3.892,99 | 3.892,99 | 2.963,11 | 2.963,11 | 1.892,99 | 1.892,99 |
| 00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS | 2.000,00 | 2.000,00 | 1.070,12 | 1.070,12 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS | 892,21 | 892,21 | 892,21 | 892,21 | 892,21 | 892,21 |
| 01011 - PAS- PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CEAS/PR | 985,31 | 985,31 | 985,31 | 985,31 | 985,31 | 985,31 |
| 09320 - IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (Art. 11 - 3% Conselho de Assistência Social) | 15,47 | 15,47 | 15,47 | 15,47 | 15,47 | 15,47 |
| 33390300104000000000 - Biodiesel | 463,49 | 463,49 | 463,49 | 463,49 | 463,49 | 463,49 |
| 01011 - PAS- PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CEAS/PR | 463,49 | 463,49 | 463,49 | 463,49 | 463,49 | 463,49 |
| 33390300400000000000 - Gás e outros materiais engarrafados | 87,00 | 87,00 | 87,00 | 87,00 | 87,00 | 87,00 |
| 00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS | 87,00 | 87,00 | 87,00 | 87,00 | 87,00 | 87,00 |
| 33390301600000000000 - Material de expediente | 1.540,90 | 1.540,90 | 1.540,90 | 1.540,90 | 1.540,90 | 1.540,90 |
| 00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS | 1.540,90 | 1.540,90 | 1.540,90 | 1.540,90 | 1.540,90 | 1.540,90 |
| 33390302100000000000 - Material de limpeza e produção de higienização | 5.010,00 | 5.010,00 | 5.010,00 | 5.010,00 | 5.010,00 | 5.010,00 |
| 00853 - Transferências FIA ATENCAO CCA | 5.010,00 | 5.010,00 | 5.010,00 | 5.010,00 | 5.010,00 | 5.010,00 |
| 33390303901000000000 - Pneus | 622,88 | 622,88 | 622,88 | 622,88 | 622,88 | 622,88 |
| 00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS | 622,88 | 622,88 | 622,88 | 622,88 | 622,88 | 622,88 |
| 33390303999000000000 - Outros materiais para manutenção de veículos | 3.888,45 | 3.888,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS | 3.888,45 | 3.888,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33390391999000000000 - Outros serviços de manutenção e conservação de veículos | 1.010,26 | 1.010,26 | 378,73 | 378,73 | 378,73 | 378,73 |
| 00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS | 1.010,26 | 1.010,26 | 378,73 | 378,73 | 378,73 | 378,73 |
| 33390395300000000000 - Serviços de assistência social | 14.000,00 | 14.000,00 | 14.000,00 | 14.000,00 | 14.000,00 | 14.000,00 |
| 09001 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 | 14.000,00 | 14.000,00 | 14.000,00 | 14.000,00 | 14.000,00 | 14.000,00 |
| 33390396599000000000 - Desenvolvimento e aperfeiçoamento demais níveis do ensino | 11.977,96 | 11.977,96 | 9.204,20 | 9.204,20 | 3.799,04 | 3.799,04 |
| 00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS | 10.605,17 | 10.605,17 | 7.831,41 | 7.831,41 | 3.105,60 | 3.105,60 |
| 01011 - PAS- PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CEAS/PR | 1.372,79 | 1.372,79 | 1.372,79 | 1.372,79 | 693,44 | 693,44 |
| 33390400600000000000 - Locação de software | 1.739,72 | 1.739,72 | 869,86 | 869,86 | 0,00 | 0,00 |
| 00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS | 1.739,72 | 1.739,72 | 869,86 | 869,86 | 0,00 | 0,00 |
| 33390930301000000000 - Restituição e devolução de saldo de convênios | 3.116,69 | 3.116,69 | 3.116,69 | 3.116,69 | 3.116,69 | 3.116,69 |
| 00853 - Transferências FIA ATENCAO CCA | 3.116,69 | 3.116,69 | 3.116,69 | 3.116,69 | 3.116,69 | 3.116,69 |
| **Total Geral:** | 70.344,49 | 70.344,49 | 55.551,01 | 55.551,01 | 48.205,87 | 48.205,87 |

Prestação de Contas

Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência

Ano: 2025 Detalhar Valores por Vínculo: Sim Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2025 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

**Balancete Financeiro**

| **Receita** | | **Despesa** | |
|---|---|---|---|
| **Receita Orçamentária** | 52.901,76 | **Despesa Orçamentária** | 83.975,49 |
| Componente para Qualificacao da Gestao - Suas | 6.970,00 | Do Exercício | 70.344,49 |
| 00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS | 6.970,00 | 00853 - Transferências FIA ATENCAO CCA | 8.126,69 |
| Rend Aplic Finan - Bloco Gestao Assistência Social FR 936 | 276,07 | 00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS | 35.484,75 |
| 00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS | 276,07 | 00935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS | 6.840,00 |
| Rend Aplic Finan - Bloco Protecao Especial (fnas) | 23,11 | 00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS | 3.055,99 |
| 00935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS | 23,11 | 01011 - PAS- PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CEAS/PR | 2.821,59 |
| Rend Aplic Finan - Bloco Proteção Básica FR 934 | 607,26 | 09001 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 | 14.000,00 |
| 00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS | 607,26 | 09320 - IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (Art. 11 - 3% Conselho de Assistência Social) | 15,47 |
| Trans de Recursos Fundo Assistencia Social - Bloco Protecao Basica | 10.744,56 | Exercícios Anteriores | 13.631,00 |
| 00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS | 10.744,56 | 08790 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA | 13.631,00 |
| Transf Recursos Assistencia Social - Bloco Proteção Especial | 534,94 | | |
| 00935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS | 534,94 | | |
| FEAS Acolhimento Idoso e Pessoa com Deficiência | 21.000,00 | | |
| 09001 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 | 21.000,00 | | |
| FNAS SUAS Programa Criança Feliz | 6.925,00 | | |
| 00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS | 6.925,00 | | |
| Rend Aplic Fin CEDCA Deliberação 13/2024 Incremento Liberdade Assistida e Prestação de Serviço | 1.109,69 | | |
| 08794 - Incremento Liberdade Assistida e Prestação de Serviço a Comunidade | 1.109,69 | | |
| Rend Aplic Fin FEAS Acolhimento Idoso e Pessoa com Deficiência | 628,05 | | |
| 09001 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 | 628,05 | | |
| Rend Aplic Fin FIA - Programa Estadual Higiene Intima | 80,72 | | |
| 00853 - Transferências FIA ATENCAO CCA | 80,72 | | |
| Rend Aplic Fin PAS - Piso Único da Assistência Social PR - CEAS/PR | 12,33 | | |
| 01011 - PAS- PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CEAS/PR | 12,33 | | |
| Rend Aplic Fin Repasse FIPAR - PR Viaja Mais 60 | 469,39 | | |
| 09001 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 | 469,39 | | |
| Rend Aplic Finan - Reforma Centro do Idoso (FIPAR) | 31,24 | | |
| 09000 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 | 31,24 | | |
| Rendimento Aplic Fin CEDCA - Deliberação 60/2023 Primeira Infância Construção creche | 2.009,70 | | |
| 07003 - CEDCA - Deliberação 60/2023 Primeira Infância Construção creche | 2.009,70 | | |
| Rendimento Aplic Fin FNDS MDS CADASTRO ÚNICO SUAS - PROCAD | 185,30 | | |
| 09405 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria | 185,30 | | |
| Rendimento Aplicação Financeira IGD-PAB | 0,09 | | |
| 09320 - IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (Art. 11 - 3% Conselho de Assistência Social) | 0,09 | | |
| Rendimento Transf. FIA ATENÇÃO CCA | 13,47 | | |
| 00853 - Transferências FIA ATENCAO CCA | 13,47 | | |

IPM Sistemas Ltda Identificador: WPR4011101-037-EJFXFYZUXRBGI-4 - Emitido por: CLEONE MARA SCHMITZ PAZ 20/03/2025 17:34:21 -03:00

Atende.Net - WPR v:2013.01

**MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**

Prestação

de Contas

Gestão dos

Direitos da Criança e da Adolescência

Ano: 2025 Detalhar Valores por Vínculo: Sim Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2025 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

**Balancete Financeiro**

| **Receita** | | **Despesa** | |
|---|---|---|---|
| **Receita Orçamentária** | 52.901,76 | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Rendimentos Aplic Fin Transferências de outras Instituições públicas - Doação do Imposto de renda | 75,64 | | |
| 08793 - Transferências de outras Instituições públicas - Doação do Imposto de renda ao Fundo da | 75,64 | | |
| Restituições de subvenções sociais- Assistência social | 519,53 | | |
| 00935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS | 519,53 | | |
| rendimento c/c INC CENTRO CONVIVENCIA(FMDI) | 82,05 | | |
| 09001 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 | 82,05 | | |
| rendimento c/c INCENTIVO A PRIMEIRA INFANCIA | 603,62 | | |
| 08790 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA | 603,62 | | |
| **Receita Extraorçamentária** | 83.975,49 | **Despesa Extraorçamentária** | 49.554,87 |
| Consignações a pagar | 0,00 | Depósito a Receber | 0,00 |
| Devedores Diversos | 0,00 | Devedores Diversos | 0,00 |
| Despesa Empenhada a pagar (Emitida) | 70.344,49 | Despesa Empenhada a pagar (Paga) | 48.205,87 |
| 00853 - Transferências FIA ATENCAO CCA | 8.126,69 | 00853 - Transferências FIA ATENCAO CCA | 8.126,69 |
| 00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS | 35.484,75 | 00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS | 19.725,48 |
| 00935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS | 6.840,00 | 00935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS | 1.140,00 |
| 00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS | 3.055,99 | 00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS | 3.055,99 |
| 01011 - PAS- PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CEAS/PR | 2.821,59 | 01011 - PAS- PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CEAS/PR | 2.142,24 |
| 09001 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 | 14.000,00 | 09001 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 | 14.000,00 |
| 09320 - IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (Art. 11 - 3% Conselho de Assistência Social) | 15,47 | 09320 - IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (Art. 11 - 3% Conselho de Assistência Social) | 15,47 |
| Despesa Empenhada a pagar (Emitida) - Exercícios Anteriores | 13.631,00 | Despesa Empenhada a pagar (Paga) - Exercícios Anteriores | 1.349,00 |
| 08790 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA | 13.631,00 | 08790 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA | 1.349,00 |

**Balancete**

**Financeiro**

| **Receita** | | **Despesa** | |
|---|---|---|---|
| **Saldo do Período Anterior** | 416.299,65 | **Saldo para o Período Seguinte** | 419.646,54 |
| Direitos da Criança e do Adolescente | 266.632,62 | Direitos da Criança e do Adolescente | 261.049,77 |
| 00853 - Transferências FIA ATENCAO CCA | 9.661,15 | 00853 - Transferências FIA ATENCAO CCA | 1.628,65 |
| 07003 - CEDCA - Deliberação 60/2023 Primeira Infância Construção creche | 135.449,55 | 07003 - CEDCA - Deliberação 60/2023 Primeira Infância Construção creche | 137.459,25 |
| 08790 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA | 41.633,08 | 08790 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA | 40.887,70 |
| 08793 - Transferências de outras Instituições públicas - Doação do Imposto de renda ao Fundo da | 5.098,47 | 08793 - Transferências de outras Instituições públicas - Doação do Imposto de renda ao Fundo da | 5.174,11 |
| 08794 - Incremento Liberdade Assistida e Prestação de Serviço a Comunidade | 74.790,37 | 08794 - Incremento Liberdade Assistida e Prestação de Serviço a Comunidade | 75.900,06 |
| SUAS | 149.667,03 | SUAS | 158.596,77 |
| 00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS | 38.836,62 | 00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS | 37.387,96 |
| 00935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS | 1.499,15 | 00935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS | 1.436,73 |
| 00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS | 16.999,65 | 00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS | 21.189,73 |
| 01011 - PAS- PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CEAS/PR | 2.196,86 | 01011 - PAS- PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CEAS/PR | 66,95 |
| 09000 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 | 2.105,68 | 09000 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 | 2.136,92 |
| 09001 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 | 75.524,99 | 09001 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 | 83.704,48 |
| 09320 - IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (Art. 11 - 3% Conselho de Assistência Social) | 15,38 | 09405 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria | 12.674,00 |
| 09405 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria | 12.488,70 | | |
| **Total** | **553.176,90** | **Total** | **553.176,90** |

**Publicado por:**
Cleone Mara Schmitz Paz
**Código Identificador:**19B16944

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
### DECRETO 162 2025

**Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000**

**CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR**

**DECRETO N.º 162/2025**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.*

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 9.095,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação(ões)** | |
|---|---|
| Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA | |
| Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS | |
| Funcional - 04.123.0401.2414000 - Devoluções de Recursos Estaduais | |
| Despesa - 407 - 333293 - 02000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | **9.094,84** |
| Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA | |
| Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS | |
| Funcional - 04.123.0401.2414000 - Devoluções de Recursos Estaduais | |
| Despesa - 408 - 333293 - 02928 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | **0,16** |
| **TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>** | **9.095,00** |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

| **Fontes:** | |
|---|---|
| 02000 - RECURSOS ORDINARIOS LIVRES | |
| 02928 - Natal Encantada-Conv.(e) | |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 20 de março de 2025**

***ISMAEL BATISTA***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Verônica Simão Benatti
**Código Identificador:**416E0FE1

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1300/2022**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1300/2022**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON**, brasileira, inscrita no **CPF/MF sob n.º 089.187.509-35**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG nº 12.382.056-88,** a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **DECRETO Nº 17.959/2025,** doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 10.569.078/0001-85,** localizada na Rua Senado Souza Naves, 569 - Engenho, Lapa/PR, neste ato representada pelo **Sr. Jairo Hammerschmidt**, brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 961.736.969-91**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG nº 5.793.245-7**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 901/2025, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1300/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA SECRETARIA GESTORA:** A partir de **01/01/2025**, a gestão e a fiscalização do presente instrumento contratual passará a ser de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** Por meio deste termo, fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de 24 de junho de 2025 até a data de 24 de agosto de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO:** Quanto ao prazo de execução da obra, fica ajustada a prorrogação pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, compreendido entre as datas de 10 de março de 2025 a 08 de agosto 2025.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:** Devido à necessidade de alteração do projeto originário fica acrescido o valor de R$ 12.881,59 (doze mil oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos), reajustando o valor global do contrato, conforme tabela a seguir:

| Item | Especificação | Valor Total Contratado | Valor a ser Acrescido | Valor Reajustado |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Execução de obras e serviços visando a construção da Estratégia de Saúde da Família de Witmarsum. | R$ 1.028.781,69 | R$ 12.881,59 | R$ 1.041.663,28 |

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:** As demais disposições do Contrato n.º 1300/2022, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídico e legal.

Palmeira, 21 de março de 2025.

Hammer Construcoes E Incorporacoes LTDA

CNPJ/MF sob o n.º 10.569.078/0001-85

***JAIRO HAMMERSCHMIDT***

CPF/MF sob o n.º 961.736.969-91

Contratada

Município De Palmeira

CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65

***KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON***

CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

**Testemunhas:**

_____

**Wilson Carlos Hass**

**R.G n.º 6.153.578-0**

**Fiscal Titular do Contrato**

**Marina Gross Gonçalves**

**R.G n.º 8.541.623-5**

**Fiscal Suplente do Contrato**

**Publicado por:**
Osmair Lederer
**Código Identificador:**A462D8BB

**RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**
**TERMO DE AJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 03.2025- ENERGIA ELÉTRICA**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Diretor presidente do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, resolve:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Processo nº** | | | 44-2025 | | | |
| **Licitação nº** | | | 03-2025 | | | |
| **Modalidade** | | | Inexigibilidade | | | |
| **Data Homologação** | | | 21/03/2025 | | | |
| **Objeto Homologação** | | | Serviços de distribuição de energia elétrica a serem prestados pela COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A para a Autarquia<br><br>no exercício de 2025 | | | |
| **Fornecedor e itens declarados Vencedores** | | | COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 04.368.898/0001-06 | | | |
| Ordem | Item | Descrição | Unidade | Qtde | V unitário | V Total |
| 1 | 102509 | Despesas com energia elétrica conforme fatura - sede atual | UNID | 12 | R$ 400,00 | R$4800,00 |
| 2 | 102510 | Despesas com energia elétrica conforme fatura - nova sede | UNID | 12 | R$60,00 | R$720,00 |
| **Valor Total Homologado** | | | | | **R$ 5.520,00** | |

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

02 – Autorizar a emissão da (s) notas de empenho correspondente (s).

Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.39.00.00. Fonte 1001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Palmeira – PR, 21 de março de 2025

***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***

Diretor Presidente

**Publicado por:**
Dyego Emanuel Giebeluka Quadros
**Código Identificador:**2BC395F4

**RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- INEXIGIBILIDADE 03.2025- ENERGIA ELÉTRICA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Diretor presidente do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Processo nº** | | | 44-2025 | | | | |
| **Licitação nº** | | | 03-2025 | | | | |
| **Modalidade** | | | Inexigibilidade | | | | |
| **Data Homologação** | | | 21/03/2025 | | | | |
| **Objeto Homologação** | | | Serviços de distribuição de energia elétrica a serem prestados pela COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A para a Autarquia no exercício de 2025 | | | | |
| **Fornecedor e itens declarados Vencedores** | | | COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 04.368.898/0001-06 | | | | |
| Ordem | Item | Descrição | Unidade | Qtde | V unitário | V Total | |
| 1 | 102509 | Despesas com energia elétrica conforme fatura - sede atual | UNID | 12 | R$ 400,00 | R$4800,00 | |
| 2 | 102510 | Despesas com energia elétrica conforme fatura - nova sede | UNID | 12 | R$60,00 | R$720,00 | , |
| **Valor Total Homologado** | | | | | **R$ 5.520,00** | | |

Palmeira – PR, 21 de março de 2025

***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***

Diretor Presidente do RPPS

**Publicado por:**
Dyego Emanuel Giebeluka Quadros
**Código Identificador:**BE303D32

**RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**
**TERMO DE AJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 4.2025 -DOMINIO RPPS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, resolve:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Processo nº** | | | 180/2025 | | | |
| **Licitação nº** | | | 4/2025 | | | |
| **Modalidade** | | | Inexigibilidade | | | |
| **Data Homologação** | | | 21/03/2025 | | | |
| **Objeto Homologação** | | | Domínio “rppspalmeira.com.br”, | | | |
| **Fornecedor e itens declarados Vencedores** | | | **NUCLEO DE INFORMACAO E COORDENACAO DO PONTO BR - NIC .BR, CNPJ: 05.506.560/0001-36** | | | |
| Ordem | Item | Descrição | Unidade | Qtde | V unitário | V Total |
| 1 | 98924 | AQUISIÇÃO DO DOMÍNIO 1.00 "RPPSPALMEIRA.COM.BR" | UNID | 1 | R$40,00 | R$40,00 |
| | | | | | **TOTAL** | **R$40,00** |

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

02 – Autorizar a emissão da (s) notas de empenho correspondente (s).

Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.39.00.00. Fonte 1001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Palmeira – PR, 21 de março de 2024

***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***

Diretor Presidente

**Publicado por:**
Dyego Emanuel Giebeluka Quadros
**Código Identificador:**76A6AF4B

**RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- INEXIGIBILIDADE 4.2025 -DOMINIO RPPS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| **Processo nº** | 180/2025 |
| **Licitação nº** | 4/2025 |
| **Modalidade** | Inexigibilidade |
| **Data Homologação** | 21/03/2025 |
| **Objeto Homologação** | Domínio "rppspalmeira.com.br", |
| **Fornecedor e itens declarados Vencedores** | **NUCLEO DE INFORMACAO E COORDENACAO DO PONTO BR - NIC .BR, CNPJ: 05.506.560/0001-36** |

| Ordem | Item | Descrição | Unidade | Qtde | V unitário | V Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 98924 | AQUISIÇÃO DO DOMÍNIO 1.00 "RPPSPALMEIRA.COM.BR" | UNID | 1 | R$40,00 | R$40,00 |
| | | | | | **TOTAL** | **R$40,00** |

Palmeira – PR, 21 de março de 2024.

***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***

Diretor Presidente

**Publicado por:**
Dyego Emanuel Giebeluka Quadros
**Código Identificador:**5E4652D8

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**
**TAXA DE ADMINISTRAÇÃO EXERCÍCIO 2025**

**PORTARIA Nº 032/2025**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar nº 053/2006 de 13 de outubro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 132/2011 e nº 142/2012, Decreto nº 2.943 de 05 de novembro de 2007, Decreto nº 630 de 06 de março de 2025 e Lei Complementar 173/2014.

**RESOLVE:**

**I – Estabelecer**, com base no §1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 53/2006 com nova redação dada pelo Art. 1º da Lei Complementar nº 173/2014, o valor de R$ 6.596.176,80 (Seis milhões, quinhentos e noventa e seis mil, cento e setenta e seis reais e oitenta centavos) a ser apropriado do Fundo Previdenciário para a Taxa de Administração no Exercício 2025, tendo como base na folha de pagamento do ano 2024, conforme demonstrativo.

| MÊS | PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA | | | PREFEITURA | CÂMARA | CAGEPAR | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | ATIVOS | INATIVOS | PENSIONISTA | | | | |
| Janeiro | 154.093,38 | 889.344,04 | 394.005,95 | 28.137.397,39 | 823.764,78 | 134.137,42 | **30.532.742,96** |
| Fevereiro | 148.661,44 | 914.009,37 | 386.234,97 | 27.756.396,77 | 574.433,65 | 134.671,41 | **29.914.407,61** |
| Março | 154.648,94 | 925.316,68 | 383.944,32 | 29.288.693,31 | 715.221,51 | 136.963,63 | **31.604.788,39** |
| Abril | 155.518,41 | 927.631,12 | 383.944,32 | 29.635.621,87 | 572.906,64 | 273.945,14 | **31.949.567,50** |
| Maio | 152.265,04 | 951.844,67 | 383.944,32 | 30.406.929,03 | 626.759,46 | 154.669,97 | **32.676.412,49** |
| Junho | 197.751,40 | 978.345,42 | 396.969,70 | 32.438.001,20 | 594.722,67 | 181.821,19 | **34.787.611,58** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Julho | 191.405,19 | 1.033.142,50 | 404.422,79 | 42.116.093,81 | 705.883,61 | 228.481,79 | **44.679.429,69** |
| Agosto | 192.785,32 | 991.961,04 | 396.635,65 | 31.926.577,80 | 598.848,79 | 181.260,33 | **34.288.068,93** |
| Setembro | 203.816,98 | 1.004.130,47 | 411.130,14 | 31.825.081,54 | 624.428,85 | 174.769,33 | **34.243.357,31** |
| Outubro | 354.578,35 | 1.014.464,93 | 401.593,41 | 31.968.014,85 | 639.839,98 | 178.087,39 | **34.556.578,91** |
| Novembro | 295.827,16 | 1.019.299,42 | 401.593,42 | 31.718.207,18 | 618.798,48 | 189.664,61 | **34.243.390,27** |
| Dezembro | 497.982,59 | 1.028.075,35 | 401.593,42 | 31.565.183,16 | 718.347,53 | 168.087,66 | **34.379.269,71** |
| 13º Salário | 179.460,61 | 943.251,58 | 383.944,32 | 29.682.330,47 | 532.419,90 | 168.087,66 | **31.889.494,54** |
| **TOTAL** | **2.878.794,81** | **12.620.816,59** | **5.129.956,73** | **408.464.528,38** | **8.346.375,85** | **2.304.647,52** | **439.745.119,88** |
| | | | | | | | |
| | | | | **Taxa de Administração:** | | **1,50%** | **6.596.176,80** |

**II –** O percentual da taxa de administração (1,50%) foi definido em reunião dos Conselhos de Administração e Fiscal da Autarquia, realizada no dia 26/02/2025, conforme ATA 159ª/2025.

**III – Publique-se**

Paranaguá, 20 de março de 2.025.

***ALI EL KADRI***

Diretor Presidente

**Publicado por:**
Sidnei França Dos Santos
**Código Identificador:**9E73635D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR**
**HOMOLOGAÇÃO DISP 07 2025**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR**

**CISAMUNPAR - PARANAVAÍ**

Compras e Contratos

Termo Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número

- Minuta - Licitação: 24 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2025 cotaCredenciamento: Não

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Dispensa Presencial**

**Nº 7/2025**

**Processo Administrativo: 24/2025**

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 87/2025.

**Homologa**

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Presencial nº. 7/2025, o(s) participante(s):

| Vencedores dos Itens | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2216 - J.C. FERRAGENS LTDA. | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | FURADEIRA IMPACTO 850W, VOLTAGEM 127V, TAMANHO DO MANDRIL 1/2 POLEGADAS, COM FUNÇÃO REVERSA, COM FUNÇÃO PARAFUSADEIRA, POSSUIR FUNÇÃO MARTELETE, COM VELOCIDADE MAXIMA 3250RPM, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE 16MM PARA CONCRETO, 12MM PARA AÇO E 25MM PARA MADEIRA,. ACESSÓRIOS: MALETA COM CHAVE DE MANDRIL, EMPUNHADEIRA E KIT DE BROCAS PARA METAL, PEDRA E MADEIRA. | UNI | | 1 | R$880,00 | R$880,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$880,00 |
| Total Geral: | | | | | | R$880,00 |

Dos recursos orçamentários:

17 - 00.000.0000.3449052340000000000.00000000 - Máquinas, utensílios e equipamentos diversos

———

Direção Geral

CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 21 de março de 2025.

**Publicado por:**
Elisângela Zago Campos
**Código Identificador:**ED211E60

**PROCURADORIA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 12/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data da Infração | Código da Infração | Valor da Infração |
|---|---|---|---|---|
| AAN9449 | 277490A000213144 | 10/01/2025 | 76331 | R$ 293,47 |
| ABF6464 | 277490NIC0037991 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| ABM3601 | 277490NIC0037967 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| AGF3960 | 277490A000211939 | 31/12/2024 | 51691 | R$ 2.934,70 |
| AGF3960 | 277490A000211937 | 31/12/2024 | 52741 | R$ 2.934,70 |
| AGF3960 | 277490A000211938 | 31/12/2024 | 50100 | R$ 880,41 |
| AMP7C86 | 277490NIC0037997 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| ANO8E56 | 277490NIC0037964 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| AOS7H23 | 277490A000213142 | 09/01/2025 | 55413 | R$ 195,23 |
| APW9457 | 277490NIC0037940 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| AQI1F52 | 116100T001905517 | 03/01/2025 | 54870 | R$ 195,23 |
| AQT8E00 | 277490A000213136 | 08/01/2025 | 76331 | R$ 293,47 |
| ARQ6D17 | 277490A000213148 | 10/01/2025 | 76331 | R$ 293,47 |
| AVK8961 | 277490A000212789 | 25/11/2024 | 56222 | R$ 88,38 |
| AVO9H88 | 277490NIC0037968 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| AWB9G16 | 277490A000213141 | 09/01/2025 | 76251 | R$ 293,47 |
| AWE6G77 | 277490NIC0037944 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| AWE6G77 | 277490NIC0037937 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| AWE6G77 | 277490NIC0037946 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| AXW5C21 | 116100T002195693 | 04/01/2025 | 54521 | R$ 195,23 |
| AYK2I34 | 116100T001905518 | 03/01/2025 | 54870 | R$ 195,23 |
| AYO4574 | 277490A000213133 | 07/01/2025 | 55414 | R$ 195,23 |
| AYU7764 | 277490A000212240 | 07/01/2025 | 76331 | R$ 293,47 |
| AYZ5I48 | 277490A000213146 | 10/01/2025 | 76331 | R$ 293,47 |
| AZF5D39 | 277490A000213134 | 07/01/2025 | 55414 | R$ 195,23 |
| AZL5C81 | 277490A000212239 | 09/01/2025 | 76331 | R$ 293,47 |
| AZN0394 | 277490NIC0037984 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AZQ7B13 | 277490NIC0037962 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| AZV2999 | 277490A000213140 | 09/01/2025 | 76331 | R$ 293,47 |
| BAB2124 | 277490NIC0037963 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| BBD5J94 | 277490NIC0037983 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| BBH8680 | 277490NIC0037977 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| BBN6653 | 277490NIC0037969 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| BBY2880 | 277490NIC0037993 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| BCR0370 | 277490A000213147 | 10/01/2025 | 76331 | R$ 293,47 |
| BCW8J98 | 277490NIC0037960 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| BDT3E96 | 277490NIC0037995 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| BEG6H67 | 277490NIC0037988 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| BEJ9H05 | 277490NIC0037981 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| BEO2G25 | 116100T001580834 | 07/01/2025 | 54600 | R$ 130,16 |
| DQV7H34 | 277490NIC0037957 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| EET4323 | 277490A000212241 | 07/01/2025 | 76331 | R$ 293,47 |
| FFE7A27 | 277490NIC0037961 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| FTH9J44 | 277490NIC0037994 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| FVX1D69 | 277490NIC0037943 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| GDN4G31 | 277490NIC0037978 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| GHA9B24 | 277490NIC0037936 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| GTN9H66 | 277490NIC0037958 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| HEN2511 | 277490NIC0037975 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| ITG0G86 | 277490NIC0037966 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| IXR9J71 | 277490NIC0037949 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| IZR6D96 | 277490NIC0037950 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| IZR6E07 | 277490NIC0037952 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| JBB3J45 | 277490NIC0037973 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| JCM3H32 | 277490NIC0037948 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| OLP7206 | 277490NIC0037996 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| OOJ2I65 | 277490NIC0037970 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| QUN3E25 | 277490NIC0037990 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| QUN3E25 | 277490NIC0037992 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| RAG2G43 | 277490NIC0037945 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| RHE2C05 | 277490NIC0037982 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| RHN7I14 | 277490A000213137 | 08/01/2025 | 55411 | R$ 195,23 |
| RHO8J59 | 277490NIC0037939 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| RHQ6H43 | 277490NIC0037980 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| RHR9C40 | 277490NIC0037986 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| RHR9C40 | 277490NIC0037987 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| RNP8J79 | 277490NIC0037947 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| RTB4H24 | 277490NIC0037955 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| RTS4D91 | 116100T002195697 | 05/01/2025 | 54870 | R$ 195,23 |
| RTT4B05 | 277490NIC0037959 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| RUO2G04 | 277490NIC0037956 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| RVH4H23 | 277490NIC0037942 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| RXZ4D49 | 277490NIC0037976 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| RYF0I49 | 277490NIC0037954 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| SDV2H83 | 277490A000213138 | 09/01/2025 | 76331 | R$ 293,47 |
| SDY3H35 | 277490NIC0037941 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| SEB6B62 | 277490A000213145 | 10/01/2025 | 76331 | R$ 293,47 |
| SEI9I75 | 277490NIC0037953 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| SET1A26 | 277490NIC0037972 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| SET1A26 | 277490NIC0037974 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| SFG1D98 | 277490A000213139 | 09/01/2025 | 76331 | R$ 293,47 |
| SFK1H05 | 277490CND0000047 | 18/12/2024 | 50450 | R$ 293,47 |
| STP5E85 | 277490NIC0037938 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| SYD5E78 | 277490A000184960 | 06/01/2025 | 55414 | R$ 195,23 |
| SYF1E79 | 277490NIC0037971 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| TAM0C13 | 277490NIC0037985 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| TAO6F28 | 277490NIC0037979 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| TAO9J24 | 277490NIC0037989 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| TAP3G56 | 277490NIC0037965 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| TCE5F33 | 277490NIC0037951 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |

**Publicado por:**
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
**Código Identificador:**876BBAE3

## PROCURADORIA
## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 22/04/2025.**

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data da Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| AAF7J41 | 277490F000169597 | 22/02/2025 | 60503 |
| AAH6A88 | 277490F000169531 | 20/02/2025 | 60503 |
| AAY5C86 | 277490W000018892 | 06/02/2025 | 55412 |
| ABL1168 | 277490F000169918 | 25/02/2025 | 60503 |
| ABL1168 | 277490F000169571 | 22/02/2025 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ABL4630 | 277490F000169755 | 24/02/2025 | 60503 |
| ABL4630 | 277490F000169922 | 25/02/2025 | 60503 |
| ABM1381 | 277490F000169473 | 20/02/2025 | 60503 |
| ABM3242 | 277490W000018830 | 05/02/2025 | 55412 |
| ABV1G66 | 277490F000169638 | 21/02/2025 | 60503 |
| ABY6G65 | 277490F000169699 | 22/02/2025 | 60503 |
| ABY7E47 | 277490F000169657 | 21/02/2025 | 60503 |
| ACE0710 | 277490F000169819 | 24/02/2025 | 60503 |
| ACI2204 | 277490F000169875 | 24/02/2025 | 60503 |
| ACT4488 | 277490W000018989 | 08/02/2025 | 55412 |
| ADM9247 | 277490F000170008 | 26/02/2025 | 60503 |
| ADS0318 | 277490W000018912 | 06/02/2025 | 55412 |
| AEG6A12 | 277490F000169609 | 21/02/2025 | 60503 |
| AEH4176 | 277490F000169782 | 24/02/2025 | 60503 |
| AEJ5465 | 277490F000169522 | 20/02/2025 | 60503 |
| AEN8A04 | 277490F000169584 | 22/02/2025 | 60503 |
| AEV0655 | 277490W000018835 | 05/02/2025 | 55412 |
| AFD1513 | 277490F000169575 | 21/02/2025 | 60503 |
| AFH5576 | 277490W000018849 | 05/02/2025 | 55412 |
| AFQ5916 | 277490W000019109 | 11/02/2025 | 55412 |
| AFQ6B43 | 277490F000169912 | 25/02/2025 | 60503 |
| AFV7364 | 277490W000018922 | 06/02/2025 | 55412 |
| AFZ5A88 | 277490F000169979 | 26/02/2025 | 60503 |
| AFZ7590 | 277490F000169869 | 23/02/2025 | 60503 |
| AGK7G51 | 277490W000019082 | 11/02/2025 | 55412 |
| AGK7G51 | 277490W000018929 | 06/02/2025 | 55412 |
| AGL8J43 | 277490F000169703 | 22/02/2025 | 60503 |
| AGN0985 | 277490W000018893 | 06/02/2025 | 55412 |
| AHA8718 | 277490W000018868 | 05/02/2025 | 55412 |
| AHC8576 | 277490W000019068 | 11/02/2025 | 55412 |
| AHF0C52 | 277490F000169986 | 26/02/2025 | 60503 |
| AHQ9A34 | 277490F000169904 | 25/02/2025 | 60503 |
| AHT5629 | 277490W000018931 | 06/02/2025 | 55412 |
| AHX7703 | 277490F000169952 | 26/02/2025 | 60503 |
| AHZ1H81 | 277490W000019099 | 11/02/2025 | 55412 |
| AIB3390 | 277490W000018911 | 06/02/2025 | 55412 |
| AIB3390 | 277490F000169865 | 23/02/2025 | 60503 |
| AIB4C18 | 277490W000018999 | 10/02/2025 | 55412 |
| AID8185 | 277490W000019119 | 11/02/2025 | 55412 |
| AID8185 | 277490W000018925 | 06/02/2025 | 55412 |
| AID8185 | 277490W000018904 | 06/02/2025 | 55412 |
| AID8185 | 277490W000018976 | 07/02/2025 | 55412 |
| AID8185 | 277490W000019032 | 10/02/2025 | 55412 |
| AID8185 | 277490W000019083 | 11/02/2025 | 55412 |
| AID8185 | 277490W000018945 | 07/02/2025 | 55412 |
| AIG9247 | 277490F000169622 | 22/02/2025 | 60503 |
| AIH2458 | 277490W000019049 | 10/02/2025 | 55412 |
| AII3F23 | 277490F000169899 | 25/02/2025 | 60503 |
| AIK8617 | 277490F000169796 | 23/02/2025 | 60503 |
| AIO5C33 | 277490F000169959 | 26/02/2025 | 60503 |
| AIO5C33 | 277490F000169906 | 25/02/2025 | 60503 |
| AIS7750 | 277490F000169548 | 22/02/2025 | 60503 |
| AIW2E49 | 277490F000169516 | 20/02/2025 | 60503 |
| AIW8D64 | 277490F000169842 | 23/02/2025 | 60503 |
| AIX7A29 | 277490F000169790 | 23/02/2025 | 60503 |
| AIY4750 | 277490F000169540 | 22/02/2025 | 60503 |
| AJF3E56 | 277490W000018870 | 05/02/2025 | 55412 |
| AJF3G58 | 277490W000018834 | 05/02/2025 | 55412 |
| AJF7309 | 277490W000019118 | 11/02/2025 | 55412 |
| AJH9C59 | 277490F000169528 | 20/02/2025 | 60503 |
| AJI8907 | 277490W000018857 | 05/02/2025 | 55412 |
| AJJ1097 | 277490W000018936 | 07/02/2025 | 55412 |
| AJL3D14 | 277490W000019079 | 11/02/2025 | 55412 |
| AJO4G54 | 277490F000169668 | 21/02/2025 | 60503 |
| AJP7812 | 277490W000019073 | 11/02/2025 | 55412 |
| AJS1I97 | 277490F000169620 | 22/02/2025 | 60503 |
| AJS6722 | 277490W000019020 | 10/02/2025 | 55412 |
| AJT6194 | 277490W000019012 | 10/02/2025 | 55412 |
| AJU2691 | 277490W000018995 | 08/02/2025 | 55412 |
| AJU3399 | 277490W000019016 | 10/02/2025 | 55412 |
| AJW2682 | 277490W000018950 | 07/02/2025 | 55412 |
| AJZ3848 | 277490F000169801 | 24/02/2025 | 60503 |
| AJZ3848 | 277490F000169797 | 23/02/2025 | 60503 |
| AKA9H91 | 277490F000169704 | 22/02/2025 | 60503 |
| AKB3529 | 277490W000019039 | 10/02/2025 | 55412 |
| AKB4761 | 277490W000018946 | 07/02/2025 | 55412 |
| AKB4761 | 277490W000019089 | 11/02/2025 | 55412 |
| AKC6462 | 277490F000169485 | 20/02/2025 | 60503 |
| AKD5586 | 277490F000169779 | 24/02/2025 | 60503 |
| AKD6J73 | 277490F000169697 | 22/02/2025 | 60503 |
| AKF1A21 | 277490W000018872 | 05/02/2025 | 55412 |
| AKF4543 | 277490F000169941 | 25/02/2025 | 60503 |
| AKH7023 | 277490F000169978 | 26/02/2025 | 60503 |
| AKK7667 | 277490W000018916 | 06/02/2025 | 55412 |
| AKK7667 | 277490W000018889 | 06/02/2025 | 55412 |
| AKL2562 | 277490W000018997 | 08/02/2025 | 55412 |
| AKL9G03 | 277490F000169915 | 25/02/2025 | 60503 |
| AKN2148 | 277490F000169476 | 20/02/2025 | 60503 |
| AKN2148 | 277490F000169524 | 20/02/2025 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AKN6798 | 277490F000169481 | 20/02/2025 | 60503 |
| AKN8859 | 277490F000169579 | 22/02/2025 | 60503 |
| AKO5307 | 277490F000169841 | 23/02/2025 | 60503 |
| AKS1835 | 277490W000019088 | 11/02/2025 | 55412 |
| AKS7332 | 277490F000169956 | 26/02/2025 | 60503 |
| AKS7D31 | 277490F000169640 | 21/02/2025 | 60503 |
| AKT5D96 | 277490W000018885 | 05/02/2025 | 55412 |
| AKX4332 | 277490F000169749 | 23/02/2025 | 60503 |
| AKZ1835 | 277490W000018843 | 05/02/2025 | 55412 |
| ALB1702 | 277490F000169793 | 23/02/2025 | 60503 |
| ALB8799 | 277490W000019081 | 11/02/2025 | 55412 |
| ALE5D23 | 277490F000169692 | 22/02/2025 | 60503 |
| ALG7J46 | 277490W000018850 | 05/02/2025 | 55412 |
| ALH3375 | 277490F000169929 | 25/02/2025 | 60503 |
| ALI1D67 | 277490F000169777 | 23/02/2025 | 60503 |
| ALM4109 | 277490F000169654 | 21/02/2025 | 60503 |
| ALM4479 | 277490F000169818 | 24/02/2025 | 60503 |
| ALP8E83 | 277490F000169688 | 22/02/2025 | 60503 |
| ALP8E83 | 277490F000169486 | 20/02/2025 | 60503 |
| ALQ4791 | 277490F000169636 | 21/02/2025 | 60503 |
| ALS4394 | 277490W000019087 | 11/02/2025 | 55412 |
| ALT1176 | 277490F000169465 | 20/02/2025 | 60503 |
| ALV4401 | 277490W000019043 | 10/02/2025 | 55412 |
| ALV4401 | 277490W000019005 | 10/02/2025 | 55412 |
| ALZ9020 | 277490W000018983 | 08/02/2025 | 55412 |
| ALZ9914 | 277490F000169969 | 26/02/2025 | 60503 |
| AMA7060 | 277490W000018986 | 08/02/2025 | 55412 |
| AMA7424 | 277490F000169866 | 23/02/2025 | 60503 |
| AME3279 | 277490W000018975 | 07/02/2025 | 55412 |
| AMF2F76 | 277490F000169489 | 20/02/2025 | 60503 |
| AMG0577 | 277490W000019066 | 11/02/2025 | 55412 |
| AMH2H28 | 277490F000169831 | 24/02/2025 | 60503 |
| AMJ2047 | 277490W000019107 | 11/02/2025 | 55412 |
| AMK7425 | 277490W000018991 | 08/02/2025 | 55412 |
| AMS6A62 | 277490F000169624 | 22/02/2025 | 60503 |
| AMS7080 | 277490F000169483 | 20/02/2025 | 60503 |
| AMV1291 | 277490F000169517 | 20/02/2025 | 60503 |
| AMW8170 | 277490F000169745 | 24/02/2025 | 60503 |
| AMX3726 | 277490W000018896 | 06/02/2025 | 55412 |
| ANB1668 | 277490F000169798 | 24/02/2025 | 60503 |
| ANB1D81 | 277490F000169887 | 25/02/2025 | 60503 |
| ANB7062 | 277490F000169508 | 20/02/2025 | 60503 |
| ANB7062 | 277490F000169998 | 26/02/2025 | 60503 |
| ANB7062 | 277490F000169555 | 21/02/2025 | 60503 |
| ANB7062 | 277490F000169655 | 21/02/2025 | 60503 |
| ANB7062 | 277490F000169559 | 21/02/2025 | 60503 |
| ANB7062 | 277490F000169947 | 26/02/2025 | 60503 |
| ANE4D96 | 277490F000169894 | 25/02/2025 | 60503 |
| ANI3125 | 277490F000169599 | 21/02/2025 | 60503 |
| ANI3231 | 277490F000169756 | 24/02/2025 | 60503 |
| ANJ7546 | 277490W000019001 | 10/02/2025 | 55412 |
| ANM9075 | 277490F000169762 | 24/02/2025 | 60503 |
| ANN6827 | 277490F000169909 | 25/02/2025 | 60503 |
| ANN6827 | 277490F000169774 | 23/02/2025 | 60503 |
| ANO6H58 | 277490F000169690 | 22/02/2025 | 60503 |
| ANO8C64 | 277490F000169983 | 26/02/2025 | 60503 |
| ANP2248 | 277490F000169827 | 23/02/2025 | 60503 |
| ANP2C04 | 277490F000169946 | 26/02/2025 | 60503 |
| ANP3223 | 277490W000019104 | 11/02/2025 | 55412 |
| ANS2774 | 277490W000019018 | 10/02/2025 | 55412 |
| ANS5D78 | 277490F000169670 | 21/02/2025 | 60503 |
| ANT6934 | 277490F000169530 | 20/02/2025 | 60503 |
| ANV4944 | 277490W000018910 | 06/02/2025 | 55412 |
| ANX8419 | 277490F000169687 | 22/02/2025 | 60503 |
| ANY9732 | 277490W000018961 | 07/02/2025 | 55412 |
| ANY9F37 | 277490F000169754 | 24/02/2025 | 60503 |
| AOC1A26 | 277490F000169623 | 22/02/2025 | 60503 |
| AOC5H19 | 277490F000169713 | 23/02/2025 | 60503 |
| AOD4107 | 277490W000019094 | 11/02/2025 | 55412 |
| AOH8420 | 277490W000018923 | 06/02/2025 | 55412 |
| AOK5H77 | 277490F000169854 | 23/02/2025 | 60503 |
| AOK6710 | 277490F000169775 | 23/02/2025 | 60503 |
| AON1017 | 277490W000019050 | 10/02/2025 | 55412 |
| AOT3773 | 277490W000018897 | 06/02/2025 | 55412 |
| AOY1340 | 277490F000169556 | 21/02/2025 | 60503 |
| APA6018 | 277490F000169676 | 21/02/2025 | 60503 |
| APA6018 | 277490F000169870 | 24/02/2025 | 60503 |
| APA6018 | 277490F000169545 | 21/02/2025 | 60503 |
| APB5123 | 277490W000019108 | 11/02/2025 | 55412 |
| APD8F50 | 277490F000169830 | 24/02/2025 | 60503 |
| APF7D84 | 277490W000018984 | 08/02/2025 | 55412 |
| APG9676 | 277490F000169835 | 23/02/2025 | 60503 |
| APG9676 | 277490F000169837 | 23/02/2025 | 60503 |
| APL2712 | 277490F000169945 | 26/02/2025 | 60503 |
| APL3639 | 277490F000169706 | 22/02/2025 | 60503 |
| APQ5933 | 277490W000018960 | 07/02/2025 | 55412 |
| APS6729 | 277490W000019124 | 11/02/2025 | 55412 |
| APT3498 | 277490W000019085 | 11/02/2025 | 55412 |
| APT4133 | 277490F000169928 | 25/02/2025 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| APT4133 | 277490F000169902 | 25/02/2025 | 60503 |
| APU6695 | 277490W000018906 | 06/02/2025 | 55412 |
| APX2692 | 277490F000169685 | 22/02/2025 | 60503 |
| APX4914 | 277490F000169996 | 26/02/2025 | 60503 |
| APZ4670 | 277490W000018852 | 05/02/2025 | 55412 |
| AQA4A71 | 277490W000019057 | 10/02/2025 | 55412 |
| AQC0431 | 277490F000169815 | 24/02/2025 | 60503 |
| AQG1480 | 277490F000169533 | 21/02/2025 | 60503 |
| AQP4797 | 277490F000169607 | 21/02/2025 | 60503 |
| AQR4905 | 277490W000019046 | 10/02/2025 | 55412 |
| AQS3I55 | 277490F000169838 | 23/02/2025 | 60503 |
| AQS4I89 | 277490W000019064 | 11/02/2025 | 55412 |
| AQS6751 | 277490F000169478 | 20/02/2025 | 60503 |
| AQY6431 | 277490W000018888 | 06/02/2025 | 55412 |
| ARB3I79 | 277490F000169680 | 22/02/2025 | 60503 |
| ARB3I79 | 277490F000169509 | 20/02/2025 | 60503 |
| ARC3I96 | 277490F000169718 | 24/02/2025 | 60503 |
| ARC8D57 | 277490F000169659 | 21/02/2025 | 60503 |
| ARC8I36 | 277490W000019010 | 10/02/2025 | 55412 |
| ARD3271 | 277490F000169934 | 25/02/2025 | 56732 |
| ARE8I63 | 277490F000169733 | 23/02/2025 | 60503 |
| ARE8I63 | 277490F000169735 | 23/02/2025 | 60503 |
| ARG4A38 | 277490F000169990 | 26/02/2025 | 60503 |
| ARH6176 | 277490F000169845 | 24/02/2025 | 60503 |
| ARJ5659 | 277490W000019114 | 11/02/2025 | 55412 |
| ARJ8I32 | 277490W000019065 | 11/02/2025 | 55412 |
| ARK6930 | 277490W000018966 | 07/02/2025 | 55412 |
| ARK6930 | 277490W000018905 | 06/02/2025 | 55412 |
| ARK8801 | 277490W000019058 | 10/02/2025 | 55412 |
| ARM3451 | 277490F000169985 | 26/02/2025 | 60503 |
| ARO0D65 | 277490F000169564 | 22/02/2025 | 60503 |
| ARP2H98 | 277490F000169482 | 20/02/2025 | 60503 |
| ARQ2F37 | 277490F000169965 | 26/02/2025 | 60503 |
| ARV1C75 | 277490F000169954 | 26/02/2025 | 60503 |
| ARW9595 | 277490W000018980 | 08/02/2025 | 55412 |
| ARX2G15 | 277490F000169885 | 24/02/2025 | 60503 |
| ARX5431 | 277490F000169702 | 22/02/2025 | 60503 |
| ARZ2B68 | 277490F000169974 | 26/02/2025 | 60503 |
| ARZ7394 | 277490W000018951 | 07/02/2025 | 55412 |
| ARZ9505 | 277490W000019053 | 10/02/2025 | 55412 |
| ASA1034 | 277490F000169526 | 20/02/2025 | 60503 |
| ASC5653 | 277490W000018851 | 05/02/2025 | 55412 |
| ASC8940 | 277490F000169975 | 26/02/2025 | 60503 |
| ASD2A52 | 277490F000169505 | 20/02/2025 | 60503 |
| ASD4336 | 277490W000019036 | 10/02/2025 | 55412 |
| ASE2789 | 277490W000018990 | 08/02/2025 | 55412 |
| ASF5161 | 277490W000018823 | 05/02/2025 | 55412 |
| ASF5H19 | 277490F000169538 | 21/02/2025 | 60503 |
| ASF5H19 | 277490F000169884 | 24/02/2025 | 60503 |
| ASF5H19 | 277490F000169495 | 20/02/2025 | 60503 |
| ASF5H19 | 277490F000169814 | 24/02/2025 | 60503 |
| ASF5H19 | 277490F000169560 | 22/02/2025 | 60503 |
| ASF5H19 | 277490F000169626 | 21/02/2025 | 60503 |
| ASF5H19 | 277490F000169789 | 23/02/2025 | 60503 |
| ASG4A38 | 116100T002209201 | 21/02/2025 | 76251 |
| ASG4H16 | 277490F000169462 | 20/02/2025 | 60503 |
| ASH9E28 | 277490F000169496 | 20/02/2025 | 60503 |
| ASI6E00 | 277490F000169634 | 21/02/2025 | 60503 |
| ASN8681 | 277490W000019120 | 11/02/2025 | 55412 |
| ASP5I73 | 277490F000169855 | 24/02/2025 | 60503 |
| ASS0639 | 277490W000018879 | 05/02/2025 | 55412 |
| ASV2A24 | 277490W000019047 | 10/02/2025 | 55412 |
| ASW4G29 | 277490F000169932 | 25/02/2025 | 60503 |
| ASX9J14 | 277490F000169973 | 26/02/2025 | 60503 |
| ASZ9817 | 277490W000018865 | 05/02/2025 | 55412 |
| ATA5289 | 277490F000169968 | 26/02/2025 | 60503 |
| ATB5G07 | 277490W000019008 | 10/02/2025 | 55412 |
| ATB8248 | 277490W000018825 | 05/02/2025 | 55412 |
| ATB8248 | 277490F000170004 | 26/02/2025 | 60503 |
| ATB8248 | 277490F000169991 | 26/02/2025 | 60503 |
| ATB8248 | 277490W000018846 | 05/02/2025 | 55412 |
| ATB9801 | 277490F000169896 | 25/02/2025 | 60503 |
| ATD5I20 | 277490W000019024 | 10/02/2025 | 55412 |
| ATE0569 | 277490W000019000 | 10/02/2025 | 55412 |
| ATJ1931 | 277490F000169989 | 26/02/2025 | 60503 |
| ATJ8E01 | 277490F000169994 | 26/02/2025 | 60503 |
| ATK4227 | 277490F000169708 | 22/02/2025 | 60503 |
| ATL1232 | 277490W000018842 | 05/02/2025 | 55412 |
| ATM5359 | 277490F000169683 | 22/02/2025 | 60503 |
| ATN2A60 | 277490W000018840 | 05/02/2025 | 55412 |
| ATX3E86 | 277490W000018855 | 05/02/2025 | 55412 |
| ATX7044 | 277490F000169547 | 22/02/2025 | 60503 |
| ATX8922 | 277490F000169791 | 23/02/2025 | 60503 |
| ATY8373 | 277490F000169570 | 22/02/2025 | 60503 |
| ATZ1C15 | 277490F000170000 | 26/02/2025 | 60503 |
| AUA6A76 | 277490W000019019 | 10/02/2025 | 55412 |
| AUB3352 | 277490F000169743 | 23/02/2025 | 60503 |
| AUC8C31 | 277490F000169811 | 24/02/2025 | 60503 |
| AUE4932 | 277490W000018955 | 07/02/2025 | 55412 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AUE4932 | 277490W000019125 | 11/02/2025 | 55412 |
| AUE4932 | 277490W000019023 | 10/02/2025 | 55412 |
| AUE4932 | 277490W000018982 | 08/02/2025 | 55412 |
| AUE4932 | 277490W000019078 | 11/02/2025 | 55412 |
| AUE4932 | 277490W000018948 | 07/02/2025 | 55412 |
| AUE4932 | 277490W000019103 | 11/02/2025 | 55412 |
| AUE4932 | 277490W000018932 | 07/02/2025 | 55412 |
| AUE4932 | 277490W000019009 | 10/02/2025 | 55412 |
| AUE4932 | 277490W000019093 | 11/02/2025 | 55412 |
| AUF2223 | 277490W000018875 | 05/02/2025 | 55412 |
| AUG7D09 | 277490W000019084 | 11/02/2025 | 55412 |
| AUL2019 | 277490W000018972 | 07/02/2025 | 55412 |
| AUL5405 | 277490W000019063 | 11/02/2025 | 55412 |
| AUN2H62 | 277490F000169572 | 21/02/2025 | 60503 |
| AUP9H98 | 277490W000019030 | 10/02/2025 | 55412 |
| AUR5170 | 277490F000169927 | 25/02/2025 | 60503 |
| AUR8G68 | 277490F000169586 | 21/02/2025 | 60503 |
| AUS2629 | 277490F000169608 | 21/02/2025 | 56732 |
| AUS4506 | 277490W000019044 | 10/02/2025 | 55412 |
| AUS5376 | 277490W000018924 | 06/02/2025 | 55412 |
| AUS6A73 | 277490W000018949 | 07/02/2025 | 55412 |
| AUU8206 | 277490W000019097 | 11/02/2025 | 55412 |
| AUY6854 | 277490F000169653 | 21/02/2025 | 60503 |
| AVB0I83 | 277490F000169651 | 21/02/2025 | 60503 |
| AVD0227 | 277490F000169746 | 24/02/2025 | 60503 |
| AVD3198 | 277490W000018927 | 06/02/2025 | 55412 |
| AVD5508 | 277490F000169499 | 20/02/2025 | 56732 |
| AVE8I60 | 277490F000169667 | 21/02/2025 | 60503 |
| AVI8274 | 277490W000018853 | 05/02/2025 | 55412 |
| AVJ3575 | 277490F000169711 | 23/02/2025 | 60503 |
| AVJ5801 | 277490F000169836 | 23/02/2025 | 60503 |
| AVK3160 | 277490W000019069 | 11/02/2025 | 55412 |
| AVM5788 | 277490F000169707 | 22/02/2025 | 60503 |
| AVN5073 | 277490W000018938 | 07/02/2025 | 55412 |
| AVN6C16 | 277490F000169976 | 26/02/2025 | 60503 |
| AVO5C48 | 277490W000019021 | 10/02/2025 | 55412 |
| AVP8E12 | 277490F000169562 | 22/02/2025 | 60503 |
| AVQ4705 | 277490F000169566 | 21/02/2025 | 56732 |
| AVS6B75 | 277490W000019072 | 11/02/2025 | 55412 |
| AVS6B75 | 277490W000019100 | 11/02/2025 | 55412 |
| AVV0813 | 277490W000019098 | 11/02/2025 | 55412 |
| AVV7734 | 277490W000018861 | 05/02/2025 | 55412 |
| AVV7734 | 277490W000018847 | 05/02/2025 | 55412 |
| AVV7734 | 277490W000018831 | 05/02/2025 | 55412 |
| AVW1H20 | 277490F000169527 | 20/02/2025 | 60503 |
| AVW9785 | 277490W000018937 | 07/02/2025 | 55412 |
| AVW9785 | 277490W000019002 | 10/02/2025 | 55412 |
| AVW9785 | 277490W000018827 | 05/02/2025 | 55412 |
| AVW9785 | 277490W000018903 | 06/02/2025 | 55412 |
| AVY1H72 | 277490W000018882 | 05/02/2025 | 55412 |
| AVZ3C29 | 277490F000169630 | 21/02/2025 | 60503 |
| AVZ5I44 | 277490F000169471 | 20/02/2025 | 60503 |
| AWA0D35 | 277490W000018914 | 06/02/2025 | 55412 |
| AWD2E30 | 277490F000169958 | 26/02/2025 | 60503 |
| AWD5J64 | 277490F000169518 | 20/02/2025 | 60503 |
| AWE6128 | 277490W000019014 | 10/02/2025 | 55412 |
| AWE6128 | 277490W000018963 | 07/02/2025 | 55412 |
| AWE6128 | 277490W000018993 | 08/02/2025 | 55412 |
| AWE6128 | 277490W000019038 | 10/02/2025 | 55412 |
| AWE6128 | 277490W000018944 | 07/02/2025 | 55412 |
| AWE6128 | 277490W000018908 | 06/02/2025 | 55412 |
| AWF6E50 | 277490W000018956 | 07/02/2025 | 55412 |
| AWI2E36 | 277490W000019028 | 10/02/2025 | 55412 |
| AWL4I71 | 277490F000169494 | 20/02/2025 | 60503 |
| AWL8797 | 277490W000018996 | 08/02/2025 | 55412 |
| AWM9C61 | 277490W000019013 | 10/02/2025 | 55412 |
| AWN4J44 | 277490W000018866 | 05/02/2025 | 55412 |
| AWQ7608 | 277490F000169558 | 21/02/2025 | 60503 |
| AWS2603 | 277490F000169901 | 25/02/2025 | 60503 |
| AXB3039 | 277490W000018985 | 08/02/2025 | 55412 |
| AXB7G42 | 277490W000018869 | 05/02/2025 | 55412 |
| AXG2826 | 277490F000169963 | 26/02/2025 | 60503 |
| AXG8461 | 277490W000019106 | 11/02/2025 | 55412 |
| AXH1404 | 277490W000019086 | 11/02/2025 | 55412 |
| AXH1404 | 277490F000169732 | 23/02/2025 | 60503 |
| AXH4E21 | 277490W000018933 | 07/02/2025 | 55412 |
| AXI9G87 | 277490F000169557 | 21/02/2025 | 60503 |
| AXI9I39 | 277490F000169501 | 20/02/2025 | 60503 |
| AXL1F89 | 277490F000169877 | 24/02/2025 | 60503 |
| AXM4A25 | 277490F000169848 | 23/02/2025 | 60503 |
| AXN7I62 | 277490F000169880 | 24/02/2025 | 60503 |
| AXO9I15 | 277490F000169924 | 25/02/2025 | 60503 |
| AXP1B87 | 277490W000018902 | 06/02/2025 | 55412 |
| AXP5519 | 277490F000170010 | 26/02/2025 | 60503 |
| AXQ3592 | 277490F000169768 | 23/02/2025 | 60503 |
| AXQ6C89 | 277490F000169843 | 23/02/2025 | 60503 |
| AXR1D65 | 277490W000018841 | 05/02/2025 | 55412 |
| AXR1D65 | 277490W000018821 | 05/02/2025 | 55412 |
| AXU0663 | 277490W000018828 | 05/02/2025 | 55412 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AXU0663 | 277490W000018862 | 05/02/2025 | 55412 |
| AXW3545 | 277490F000169710 | 23/02/2025 | 60503 |
| AXY2782 | 277490F000169806 | 23/02/2025 | 60503 |
| AXY3F82 | 277490F000169656 | 21/02/2025 | 60503 |
| AXY4D37 | 277490F000169484 | 20/02/2025 | 60503 |
| AXY7444 | 277490F000169919 | 25/02/2025 | 60503 |
| AXZ6156 | 277490W000019116 | 11/02/2025 | 55412 |
| AYB1310 | 277490F000169738 | 24/02/2025 | 60503 |
| AYD0E63 | 277490F000169686 | 22/02/2025 | 60503 |
| AYE0840 | 277490W000019122 | 11/02/2025 | 55412 |
| AYE0840 | 277490W000019095 | 11/02/2025 | 55412 |
| AYG5667 | 277490W000019015 | 10/02/2025 | 55412 |
| AYI7919 | 277490F000169525 | 20/02/2025 | 60503 |
| AYJ2316 | 277490F000169858 | 24/02/2025 | 60503 |
| AYJ6708 | 277490F000169993 | 26/02/2025 | 60503 |
| AYK4579 | 277490F000169800 | 24/02/2025 | 60503 |
| AYM4270 | 277490F000169544 | 22/02/2025 | 60503 |
| AYM6719 | 277490F000169507 | 20/02/2025 | 60503 |
| AYN0022 | 277490F000169751 | 24/02/2025 | 60503 |
| AYQ3C43 | 277490W000018973 | 07/02/2025 | 55412 |
| AYR2171 | 277490F000169787 | 23/02/2025 | 60503 |
| AYT3C21 | 277490W000019011 | 10/02/2025 | 55412 |
| AYY4827 | 277490W000018970 | 07/02/2025 | 55412 |
| AYY6A03 | 277490F000169892 | 25/02/2025 | 60503 |
| AYZ4E59 | 277490F000169677 | 21/02/2025 | 60503 |
| AYZ4E59 | 277490F000169459 | 20/02/2025 | 60503 |
| AZA4459 | 277490W000019080 | 11/02/2025 | 55412 |
| AZB3D88 | 277490F000169645 | 21/02/2025 | 60503 |
| AZC6438 | 277490W000019025 | 10/02/2025 | 55412 |
| AZC6G55 | 277490W000018894 | 06/02/2025 | 55412 |
| AZL0I09 | 277490W000019071 | 11/02/2025 | 55412 |
| AZL1J55 | 277490F000169595 | 22/02/2025 | 60503 |
| AZM0F00 | 277490F000169550 | 22/02/2025 | 60503 |
| AZM3595 | 277490F000169882 | 23/02/2025 | 60503 |
| AZM7528 | 277490W000019110 | 11/02/2025 | 55412 |
| AZM9H48 | 277490F000169466 | 20/02/2025 | 60503 |
| AZP3744 | 277490F000169820 | 24/02/2025 | 60503 |
| AZP3744 | 277490F000169521 | 20/02/2025 | 60503 |
| AZQ0895 | 277490F000169809 | 23/02/2025 | 60503 |
| AZQ3H83 | 277490F000170006 | 26/02/2025 | 60503 |
| AZQ8127 | 277490F000169839 | 23/02/2025 | 60503 |
| AZR5E14 | 277490F000169673 | 21/02/2025 | 60503 |
| AZS6255 | 277490F000169805 | 23/02/2025 | 60503 |
| AZS7B05 | 277490W000018909 | 06/02/2025 | 55412 |
| AZT7764 | 277490F000169893 | 25/02/2025 | 60503 |
| AZV1A17 | 277490F000169825 | 23/02/2025 | 60503 |
| AZV9J72 | 277490F000169693 | 22/02/2025 | 60503 |
| AZW0B64 | 277490F000169689 | 22/02/2025 | 60503 |
| AZX9J52 | 277490F000169861 | 24/02/2025 | 60503 |
| AZY7A97 | 277490W000018942 | 07/02/2025 | 55412 |
| AZZ1E21 | 277490F000169578 | 22/02/2025 | 60503 |
| BAA4I34 | 277490F000170002 | 26/02/2025 | 60503 |
| BAA5E33 | 277490W000019052 | 10/02/2025 | 55412 |
| BAC2F70 | 277490F000169467 | 20/02/2025 | 60503 |
| BAH0755 | 277490F000169503 | 20/02/2025 | 60503 |
| BAH2B66 | 277490F000169788 | 23/02/2025 | 60503 |
| BAK5584 | 277490F000169592 | 21/02/2025 | 60503 |
| BAK5625 | 277490F000169594 | 22/02/2025 | 60503 |
| BAL1511 | 277490F000169567 | 21/02/2025 | 56732 |
| BAL9D17 | 277490F000169737 | 24/02/2025 | 60503 |
| BAM5A30 | 277490F000169905 | 25/02/2025 | 60503 |
| BAM7233 | 277490F000169923 | 25/02/2025 | 60503 |
| BAN7608 | 277490W000018878 | 05/02/2025 | 55412 |
| BAO0647 | 277490F000169629 | 21/02/2025 | 60503 |
| BAU7880 | 277490W000018979 | 08/02/2025 | 55412 |
| BAU9H85 | 277490F000169913 | 25/02/2025 | 60503 |
| BAV5387 | 277490F000170012 | 26/02/2025 | 60503 |
| BAV5850 | 277490F000169665 | 21/02/2025 | 60503 |
| BAX6674 | 277490F000169498 | 20/02/2025 | 60503 |
| BAY4680 | 277490W000018848 | 05/02/2025 | 55412 |
| BBD5494 | 277490W000018881 | 05/02/2025 | 55412 |
| BBD7G08 | 277490F000169810 | 23/02/2025 | 60503 |
| BBD8E92 | 277490W000018974 | 07/02/2025 | 55412 |
| BBE6C70 | 277490F000169600 | 21/02/2025 | 60503 |
| BBJ9928 | 277490W000019027 | 10/02/2025 | 55412 |
| BBL9C06 | 277490F000169816 | 24/02/2025 | 60503 |
| BBM2679 | 277490F000169472 | 20/02/2025 | 60503 |
| BBM6F78 | 277490F000169844 | 23/02/2025 | 60503 |
| BBP4J63 | 277490F000169598 | 22/02/2025 | 60503 |
| BBX3362 | 277490F000169935 | 25/02/2025 | 60503 |
| BBX4F73 | 277490F000169513 | 20/02/2025 | 60503 |
| BBX4F73 | 277490F000169512 | 20/02/2025 | 60503 |
| BCA7341 | 277490F000169970 | 26/02/2025 | 60503 |
| BCB2926 | 277490W000018860 | 05/02/2025 | 55412 |
| BCC7184 | 277490F000169903 | 25/02/2025 | 60503 |
| BCD7068 | 277490F000169642 | 21/02/2025 | 60503 |
| BCE6978 | 277490F000169829 | 23/02/2025 | 60503 |
| BCE6C69 | 277490F000169591 | 21/02/2025 | 60503 |
| BCG2A82 | 277490W000018987 | 08/02/2025 | 55412 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| BCH3319 | 277490F000169744 | 24/02/2025 | 60503 |
| BCH7E36 | 277490W000018971 | 07/02/2025 | 55412 |
| BCJ7I91 | 277490W000018965 | 07/02/2025 | 55412 |
| BCK7342 | 277490F000169649 | 21/02/2025 | 60503 |
| BCN1553 | 277490W000018992 | 08/02/2025 | 55412 |
| BCN1553 | 277490W000018890 | 06/02/2025 | 55412 |
| BCQ9195 | 277490W000019059 | 10/02/2025 | 55412 |
| BCQ9195 | 277490W000018824 | 05/02/2025 | 55412 |
| BCR4E70 | 277490F000169542 | 22/02/2025 | 56732 |
| BCR5J34 | 277490F000169988 | 26/02/2025 | 60503 |
| BCS0C62 | 277490F000169539 | 22/02/2025 | 56732 |
| BCS2G70 | 277490W000019022 | 10/02/2025 | 55412 |
| BCT0J04 | 277490F000169817 | 23/02/2025 | 60503 |
| BCT4E86 | 277490W000018957 | 07/02/2025 | 55412 |
| BCU1F92 | 277490F000169889 | 25/02/2025 | 60503 |
| BCV9B77 | 277490W000018913 | 06/02/2025 | 55412 |
| BCW4E97 | 277490F000169874 | 24/02/2025 | 60503 |
| BCW6C32 | 277490F000169747 | 24/02/2025 | 60503 |
| BCX8F22 | 277490F000169461 | 20/02/2025 | 60503 |
| BCY3C88 | 277490F000169722 | 23/02/2025 | 60503 |
| BCY8G95 | 277490F000169681 | 22/02/2025 | 60503 |
| BCZ5B29 | 277490W000019029 | 10/02/2025 | 55412 |
| BDF2G82 | 277490F000169650 | 21/02/2025 | 60503 |
| BDG8H20 | 277490W000018967 | 07/02/2025 | 55412 |
| BDH7C10 | 277490W000018959 | 07/02/2025 | 55412 |
| BDK0G52 | 277490F000169520 | 20/02/2025 | 60503 |
| BDL4H20 | 277490F000169664 | 21/02/2025 | 60503 |
| BDL5F84 | 277490F000169803 | 24/02/2025 | 60503 |
| BDM6I94 | 277490F000169862 | 24/02/2025 | 60503 |
| BDP1H80 | 277490F000169695 | 22/02/2025 | 60503 |
| BDP2E53 | 277490F000169864 | 23/02/2025 | 60503 |
| BDR4I66 | 277490F000169834 | 24/02/2025 | 60503 |
| BDR5959 | 277490W000018954 | 07/02/2025 | 55412 |
| BDR7D71 | 277490F000169879 | 24/02/2025 | 60503 |
| BDT6A73 | 277490F000169933 | 25/02/2025 | 60503 |
| BDU1J32 | 277490W000019102 | 11/02/2025 | 55412 |
| BDW3J44 | 277490F000169523 | 20/02/2025 | 60503 |
| BDX6A65 | 277490F000169606 | 21/02/2025 | 60503 |
| BDY4G67 | 277490F000169907 | 25/02/2025 | 60503 |
| BEA6A96 | 277490F000169535 | 21/02/2025 | 60503 |
| BED2271 | 277490F000169663 | 21/02/2025 | 60503 |
| BED6D21 | 277490W000019101 | 11/02/2025 | 55412 |
| BED7H71 | 277490F000169698 | 22/02/2025 | 60503 |
| BEH3B45 | 277490F000169723 | 24/02/2025 | 60503 |
| BEH5B36 | 277490F000170001 | 26/02/2025 | 60503 |
| BEH5G92 | 277490F000169647 | 21/02/2025 | 60503 |
| BEI5F46 | 277490F000170003 | 26/02/2025 | 60503 |
| BEI7D92 | 277490F000169601 | 21/02/2025 | 60503 |
| BEJ1A16 | 277490W000019074 | 11/02/2025 | 55412 |
| BEK9I63 | 277490F000169813 | 24/02/2025 | 60503 |
| BEO4A64 | 277490F000169605 | 21/02/2025 | 60503 |
| BEO9E52 | 277490W000019056 | 10/02/2025 | 55412 |
| BEO9E52 | 277490W000018943 | 07/02/2025 | 55412 |
| BEP2J47 | 277490F000169569 | 22/02/2025 | 60503 |
| BEP7C26 | 277490F000169617 | 20/02/2025 | 60503 |
| BEQ6H42 | 277490W000019090 | 11/02/2025 | 55412 |
| BES1F05 | 277490F000169826 | 23/02/2025 | 60503 |
| BES4D95 | 277490F000169488 | 20/02/2025 | 56732 |
| BES5C11 | 277490W000018934 | 07/02/2025 | 55412 |
| BEU5B78 | 277490F000169463 | 20/02/2025 | 60503 |
| BEV9F90 | 277490F000169621 | 22/02/2025 | 60503 |
| BEW0I89 | 277490W000019061 | 11/02/2025 | 55412 |
| BEX1F63 | 277490W000019117 | 11/02/2025 | 55412 |
| BEX1H35 | 277490F000169808 | 23/02/2025 | 60503 |
| BEZ3H21 | 277490F000169720 | 23/02/2025 | 60503 |
| BJU1302 | 277490W000018891 | 06/02/2025 | 55412 |
| BJU1302 | 277490W000018829 | 05/02/2025 | 55412 |
| BMT3332 | 277490F000169833 | 24/02/2025 | 60503 |
| BMW3H06 | 277490F000169565 | 21/02/2025 | 60503 |
| BOH0H01 | 277490F000169992 | 26/02/2025 | 60503 |
| BRA1A66 | 277490F000169529 | 20/02/2025 | 60503 |
| BRV2459 | 277490W000018876 | 05/02/2025 | 55412 |
| BZT7577 | 277490W000019040 | 10/02/2025 | 55412 |
| BZT7577 | 277490W000018863 | 05/02/2025 | 55412 |
| BZT7577 | 277490W000018844 | 05/02/2025 | 55412 |
| CCP5080 | 277490W000019048 | 10/02/2025 | 55412 |
| CFG9279 | 277490F000169897 | 25/02/2025 | 60503 |
| CGU6698 | 277490W000018859 | 05/02/2025 | 55412 |
| CHH5E33 | 277490W000019070 | 11/02/2025 | 55412 |
| CHR1B86 | 277490F000169511 | 20/02/2025 | 60503 |
| CIP1G76 | 277490F000169770 | 23/02/2025 | 60503 |
| CJC8J71 | 277490F000169852 | 23/02/2025 | 60503 |
| CML9256 | 277490F000169920 | 25/02/2025 | 60503 |
| CNX0G78 | 277490F000169643 | 21/02/2025 | 60503 |
| CQX2666 | 277490F000169611 | 21/02/2025 | 60503 |
| CRY5382 | 277490W000018928 | 06/02/2025 | 55412 |
| CSI3261 | 277490F000169553 | 21/02/2025 | 60503 |
| CUA7A04 | 277490F000169859 | 24/02/2025 | 60503 |
| CVX7670 | 277490W000018998 | 10/02/2025 | 55412 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CXN6250 | 277490F000169719 | 23/02/2025 | 60503 |
| CYA9193 | 277490W000018926 | 06/02/2025 | 55412 |
| CYB2E43 | 277490F000169615 | 20/02/2025 | 60503 |
| CYD7593 | 277490W000019115 | 11/02/2025 | 55412 |
| CYR6810 | 277490W000018900 | 06/02/2025 | 55412 |
| CYU0300 | 277490F000169534 | 21/02/2025 | 60503 |
| CZY8586 | 277490F000169781 | 24/02/2025 | 60503 |
| DAB1325 | 277490W000019033 | 10/02/2025 | 55412 |
| DBB6G61 | 277490F000169857 | 24/02/2025 | 60503 |
| DBL4C04 | 277490F000169981 | 26/02/2025 | 60503 |
| DDD7G43 | 277490W000018837 | 05/02/2025 | 55412 |
| DDG0452 | 277490W000019062 | 11/02/2025 | 55412 |
| DET6137 | 277490F000169491 | 20/02/2025 | 60503 |
| DEZ2C58 | 277490F000169729 | 24/02/2025 | 60503 |
| DGV2863 | 277490F000169778 | 23/02/2025 | 60503 |
| DHD5576 | 277490F000169840 | 23/02/2025 | 60503 |
| DJA9783 | 277490F000169940 | 25/02/2025 | 60503 |
| DJC3049 | 277490F000169759 | 24/02/2025 | 56732 |
| DJK4B62 | 277490F000169515 | 20/02/2025 | 60503 |
| DKB1122 | 277490W000018884 | 05/02/2025 | 55412 |
| DKO3996 | 277490F000169914 | 25/02/2025 | 60503 |
| DMF8E33 | 277490F000169760 | 24/02/2025 | 60503 |
| DML4F57 | 277490F000169860 | 24/02/2025 | 60503 |
| DMT4H79 | 277490F000169724 | 24/02/2025 | 60503 |
| DOG3085 | 277490F000169876 | 24/02/2025 | 60503 |
| DON8778 | 277490F000169772 | 23/02/2025 | 60503 |
| DOO6B61 | 277490F000169618 | 20/02/2025 | 60503 |
| DOO6B61 | 277490F000169936 | 25/02/2025 | 60503 |
| DQG6A30 | 277490F000169648 | 21/02/2025 | 60503 |
| DQI7B00 | 277490W000018939 | 07/02/2025 | 55412 |
| DRA1E83 | 277490F000169868 | 23/02/2025 | 60503 |
| DSK0544 | 277490W000018898 | 06/02/2025 | 55412 |
| DSK0544 | 277490W000018988 | 08/02/2025 | 55412 |
| DSK0544 | 277490W000018935 | 07/02/2025 | 55412 |
| DTA4606 | 277490F000169632 | 21/02/2025 | 60503 |
| DTD0G92 | 277490F000169684 | 22/02/2025 | 60503 |
| DTQ3D88 | 277490W000019054 | 10/02/2025 | 55412 |
| DTQ6H95 | 277490F000169851 | 23/02/2025 | 60503 |
| DUI3736 | 277490F000169679 | 21/02/2025 | 60503 |
| DUJ2810 | 277490W000018941 | 07/02/2025 | 55412 |
| DUM0021 | 277490W000018874 | 05/02/2025 | 55412 |
| DUM0021 | 277490W000018845 | 05/02/2025 | 55412 |
| DUP3161 | 277490F000169795 | 23/02/2025 | 60503 |
| DZI2C66 | 277490F000169561 | 22/02/2025 | 60503 |
| EAC5849 | 277490F000169585 | 22/02/2025 | 60503 |
| ECM6E31 | 277490F000169799 | 24/02/2025 | 60503 |
| EDH1E40 | 277490F000169764 | 23/02/2025 | 60503 |
| EGQ9890 | 277490W000018833 | 05/02/2025 | 55412 |
| EHJ1430 | 277490F000169786 | 23/02/2025 | 60503 |
| EKY4I04 | 277490F000169543 | 22/02/2025 | 60503 |
| ENB4J73 | 277490W000018899 | 06/02/2025 | 55412 |
| ENC7C52 | 277490F000169972 | 26/02/2025 | 60503 |
| ENM3B56 | 277490F000169551 | 22/02/2025 | 60503 |
| EOC4J47 | 277490F000170009 | 26/02/2025 | 60503 |
| EOW0429 | 277490F000169949 | 26/02/2025 | 60503 |
| EPI3464 | 277490F000169962 | 26/02/2025 | 60503 |
| EPS1E51 | 277490F000169823 | 23/02/2025 | 60503 |
| EPZ7I70 | 277490W000019126 | 11/02/2025 | 55412 |
| ESB9G72 | 277490F000169750 | 24/02/2025 | 60503 |
| ESI9F90 | 277490F000169644 | 21/02/2025 | 60503 |
| EUZ7026 | 277490W000018854 | 05/02/2025 | 55412 |
| EVO1B22 | 277490W000019031 | 10/02/2025 | 55412 |
| EVX8C62 | 277490F000170013 | 26/02/2025 | 60503 |
| EXM3A71 | 277490F000169674 | 21/02/2025 | 60503 |
| EYK3G39 | 277490F000169784 | 24/02/2025 | 60503 |
| EZD8B63 | 277490W000018947 | 07/02/2025 | 55412 |
| EZN3D77 | 277490W000019076 | 11/02/2025 | 55412 |
| FDA6G90 | 277490F000169487 | 20/02/2025 | 56732 |
| FDH0B01 | 116100T000306148 | 21/02/2025 | 54870 |
| FEU4552 | 277490W000018864 | 05/02/2025 | 55412 |
| FHD8H75 | 277490W000018880 | 05/02/2025 | 55412 |
| FMG6C30 | 277490F000169937 | 25/02/2025 | 60503 |
| FNV4D83 | 277490W000018964 | 07/02/2025 | 55412 |
| FOI1560 | 277490F000169666 | 21/02/2025 | 60503 |
| FPH7I65 | 277490F000169474 | 20/02/2025 | 60503 |
| FPS7G84 | 277490F000169943 | 26/02/2025 | 60503 |
| FPU5540 | 277490F000170005 | 26/02/2025 | 60503 |
| FPU8C11 | 277490F000169470 | 20/02/2025 | 60503 |
| FUC2D44 | 277490F000169633 | 21/02/2025 | 60503 |
| FWB0H37 | 277490F000169590 | 21/02/2025 | 60503 |
| FXB9J01 | 277490F000169987 | 26/02/2025 | 60503 |
| GAL9H35 | 277490F000169971 | 26/02/2025 | 60503 |
| GAR0I28 | 277490W000018920 | 06/02/2025 | 55412 |
| GAR0I28 | 277490W000018952 | 07/02/2025 | 55412 |
| GAR0I28 | 277490W000019037 | 10/02/2025 | 55412 |
| GBJ2F23 | 277490F000169658 | 21/02/2025 | 60503 |
| GBQ6J22 | 277490F000169895 | 25/02/2025 | 60503 |
| GCJ1E25 | 277490W000019035 | 10/02/2025 | 55412 |
| GDG5112 | 277490F000169950 | 26/02/2025 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| GJD1A89 | 277490W000018978 | 08/02/2025 | 55412 |
| GJF7B12 | 277490F000169660 | 21/02/2025 | 60503 |
| GJK4I44 | 277490F000169712 | 23/02/2025 | 60503 |
| GQI0077 | 277490F000169984 | 26/02/2025 | 60503 |
| HAF1H66 | 277490F000169669 | 21/02/2025 | 60503 |
| HIB7H35 | 277490F000169588 | 21/02/2025 | 60503 |
| HIE7D70 | 277490W000019034 | 10/02/2025 | 55412 |
| HIU3B02 | 277490W000018867 | 05/02/2025 | 55412 |
| HKO9895 | 277490F000169477 | 20/02/2025 | 60503 |
| HRK5808 | 277490F000169939 | 25/02/2025 | 60503 |
| HRK5808 | 277490F000169675 | 21/02/2025 | 60503 |
| HRN0248 | 277490W000018886 | 06/02/2025 | 55412 |
| HRP4775 | 277490F000169532 | 20/02/2025 | 60503 |
| HRY5308 | 277490F000169872 | 24/02/2025 | 60503 |
| HTA9G03 | 277490F000169613 | 20/02/2025 | 60503 |
| HTF5319 | 277490W000019003 | 10/02/2025 | 55412 |
| HTI5D70 | 277490F000169765 | 23/02/2025 | 60503 |
| HTJ3D99 | 277490F000169490 | 20/02/2025 | 60503 |
| HTJ3D99 | 277490F000169753 | 24/02/2025 | 60503 |
| HVD0I68 | 277490W000018901 | 06/02/2025 | 55412 |
| HWX7448 | 277490F000169574 | 21/02/2025 | 60503 |
| IPO1511 | 277490F000169506 | 20/02/2025 | 60503 |
| ISU4B97 | 277490F000169475 | 20/02/2025 | 60503 |
| IYS4E86 | 277490F000169961 | 26/02/2025 | 60503 |
| JAG4B68 | 277490F000169953 | 26/02/2025 | 60503 |
| JIJ4C74 | 277490W000018836 | 05/02/2025 | 55412 |
| JZS0835 | 277490F000169921 | 25/02/2025 | 60503 |
| KCP5604 | 277490W000019127 | 11/02/2025 | 55412 |
| KCP5604 | 277490F000169977 | 26/02/2025 | 60503 |
| KIJ5B13 | 277490F000169696 | 22/02/2025 | 60503 |
| KIJ8451 | 277490F000169714 | 24/02/2025 | 60503 |
| KIZ2525 | 277490W000019077 | 11/02/2025 | 55412 |
| KNW7953 | 277490F000169999 | 26/02/2025 | 60503 |
| LAJ2C33 | 277490F000169739 | 24/02/2025 | 60503 |
| LOT5702 | 277490F000169635 | 21/02/2025 | 60503 |
| LOT5702 | 277490F000169910 | 25/02/2025 | 60503 |
| LRA0B94 | 277490W000019004 | 10/02/2025 | 55412 |
| LWT7261 | 277490F000169771 | 23/02/2025 | 60503 |
| LWU3516 | 277490F000169931 | 25/02/2025 | 60503 |
| LXV6356 | 277490W000018883 | 05/02/2025 | 55412 |
| LXX5151 | 277490F000169497 | 20/02/2025 | 60503 |
| MAQ1756 | 277490F000169883 | 24/02/2025 | 60503 |
| MAQ1756 | 277490F000169619 | 20/02/2025 | 60503 |
| MBK5G45 | 277490F000169576 | 22/02/2025 | 60503 |
| MBV8824 | 277490F000169603 | 21/02/2025 | 60503 |
| MCZ6E92 | 277490F000169682 | 22/02/2025 | 60503 |
| MDD9707 | 277490W000019123 | 11/02/2025 | 55412 |
| MEQ1390 | 277490F000169748 | 23/02/2025 | 60503 |
| MGS6H11 | 277490W000019026 | 10/02/2025 | 55412 |
| MGS6H11 | 277490F000169500 | 20/02/2025 | 60503 |
| MHE2130 | 277490F000169493 | 20/02/2025 | 60503 |
| MHE2130 | 277490F000169792 | 23/02/2025 | 60503 |
| MHE2130 | 277490F000169881 | 23/02/2025 | 60503 |
| MHE2130 | 277490F000169725 | 24/02/2025 | 60503 |
| MHE2130 | 277490F000169671 | 21/02/2025 | 60503 |
| MHE2130 | 277490F000169802 | 24/02/2025 | 60503 |
| MHE2130 | 277490F000169867 | 23/02/2025 | 60503 |
| MHE2130 | 277490F000169726 | 24/02/2025 | 60503 |
| MHO0511 | 277490F000169948 | 26/02/2025 | 60503 |
| MIN1F77 | 277490W000018969 | 07/02/2025 | 55412 |
| MJH8J17 | 277490F000169967 | 26/02/2025 | 60503 |
| MJZ0C50 | 277490F000169612 | 21/02/2025 | 60503 |
| MKJ2J65 | 277490F000169942 | 26/02/2025 | 60503 |
| MKK7A48 | 277490W000019060 | 10/02/2025 | 55412 |
| MKO1C65 | 277490W000018918 | 06/02/2025 | 55412 |
| MOU3004 | 277490F000169469 | 20/02/2025 | 60503 |
| MSL4J38 | 277490F000169736 | 23/02/2025 | 60503 |
| MVX5282 | 277490W000018838 | 05/02/2025 | 55412 |
| MVX5640 | 277490W000018940 | 07/02/2025 | 55412 |
| MVX7F28 | 277490F000169587 | 21/02/2025 | 60503 |
| NFO8C30 | 277490F000169672 | 21/02/2025 | 60503 |
| NJH1285 | 277490W000018981 | 08/02/2025 | 55412 |
| NSN6157 | 277490F000169709 | 23/02/2025 | 60503 |
| NWF7685 | 277490F000169773 | 23/02/2025 | 60503 |
| NYC5I94 | 277490F000169856 | 24/02/2025 | 60503 |
| NZN0A87 | 277490W000018917 | 06/02/2025 | 55412 |
| NZN0A87 | 277490W000018907 | 06/02/2025 | 55412 |
| NZN0A87 | 277490W000018887 | 06/02/2025 | 55412 |
| OBR0985 | 277490F000169871 | 24/02/2025 | 60503 |
| OGU7435 | 277490W000019067 | 11/02/2025 | 55412 |
| OGU7435 | 277490W000019091 | 11/02/2025 | 55412 |
| OMH0F86 | 277490W000019017 | 10/02/2025 | 55412 |
| OMH0F86 | 277490W000019045 | 10/02/2025 | 55412 |
| OMT8069 | 277490F000169944 | 26/02/2025 | 60503 |
| OOG8H74 | 277490F000169930 | 25/02/2025 | 60503 |
| OOJ9943 | 277490F000169596 | 22/02/2025 | 60503 |
| OOJ9943 | 277490F000169730 | 24/02/2025 | 60503 |
| OOP3I34 | 277490F000169604 | 21/02/2025 | 60503 |
| OQE0C89 | 277490F000169846 | 24/02/2025 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ORF1D13 | 277490W000019105 | 11/02/2025 | 55412 |
| OXK9C27 | 277490F000169464 | 20/02/2025 | 60503 |
| PEW9C36 | 277490F000169460 | 20/02/2025 | 60503 |
| PSE2B12 | 277490F000169727 | 23/02/2025 | 60503 |
| PSX1I18 | 277490F000169966 | 26/02/2025 | 60503 |
| PZK0A99 | 277490F000169610 | 21/02/2025 | 60503 |
| PZO2G17 | 277490W000018994 | 08/02/2025 | 55412 |
| QAK3446 | 277490W000018930 | 06/02/2025 | 55412 |
| QAK8661 | 277490F000169734 | 23/02/2025 | 60503 |
| QAT8G74 | 277490F000169593 | 22/02/2025 | 60503 |
| QAW0A03 | 277490F000169580 | 21/02/2025 | 60503 |
| QAW0A03 | 277490F000169960 | 26/02/2025 | 60503 |
| QAW0A03 | 277490F000169614 | 20/02/2025 | 60503 |
| QAW0A03 | 277490F000169758 | 23/02/2025 | 60503 |
| QAW0A03 | 277490F000169589 | 21/02/2025 | 60503 |
| QAW0A03 | 277490F000169863 | 24/02/2025 | 60503 |
| QAW0A03 | 277490F000169847 | 23/02/2025 | 60503 |
| QAW0A03 | 277490F000169761 | 24/02/2025 | 60503 |
| QAW0A03 | 277490F000169757 | 23/02/2025 | 60503 |
| QAW0A03 | 277490F000169717 | 23/02/2025 | 60503 |
| QBK9A04 | 277490F000170007 | 26/02/2025 | 60503 |
| QCS9C45 | 277490F000169721 | 23/02/2025 | 60503 |
| QHA8E39 | 277490F000169964 | 26/02/2025 | 60503 |
| QHU2E49 | 277490W000018871 | 05/02/2025 | 55412 |
| QJE7C09 | 277490F000169510 | 20/02/2025 | 60503 |
| QMW6I93 | 277490W000018826 | 05/02/2025 | 55412 |
| QQJ0D54 | 277490F000169873 | 24/02/2025 | 60503 |
| QVX1C10 | 277490F000169641 | 21/02/2025 | 60503 |
| QXJ2D87 | 277490F000169705 | 22/02/2025 | 60503 |
| QXK6C06 | 277490F000169752 | 24/02/2025 | 60503 |
| RAB0096 | 277490F000169853 | 23/02/2025 | 60503 |
| REF5F21 | 277490F000169700 | 22/02/2025 | 60503 |
| REF5F21 | 277490F000169763 | 24/02/2025 | 56732 |
| RFA6H81 | 277490F000169783 | 24/02/2025 | 60503 |
| RGA3J57 | 277490F000169917 | 25/02/2025 | 60503 |
| RHA8D90 | 277490F000169694 | 22/02/2025 | 60503 |
| RHF2E60 | 277490F000169661 | 21/02/2025 | 60503 |
| RHF2E60 | 277490F000169637 | 21/02/2025 | 60503 |
| RHG2B61 | 277490F000169740 | 24/02/2025 | 60503 |
| RHG2B61 | 277490F000170011 | 26/02/2025 | 60503 |
| RHG2B61 | 277490F000169766 | 23/02/2025 | 60503 |
| RHG9G76 | 277490F000169741 | 24/02/2025 | 60503 |
| RHH5G61 | 277490F000169769 | 23/02/2025 | 60503 |
| RHJ1H67 | 277490F000169582 | 21/02/2025 | 56732 |
| RHJ7B64 | 277490F000169938 | 25/02/2025 | 60503 |
| RHM1C63 | 277490F000169995 | 26/02/2025 | 60503 |
| RHM3C94 | 277490W000019121 | 11/02/2025 | 55412 |
| RHQ2D62 | 277490F000169731 | 24/02/2025 | 60503 |
| RHS0E81 | 277490F000169780 | 24/02/2025 | 60503 |
| RHU7D63 | 277490W000019111 | 11/02/2025 | 55412 |
| RHV3F67 | 277490W000019007 | 10/02/2025 | 55412 |
| RHW5H04 | 277490W000018968 | 07/02/2025 | 55412 |
| RHW7C23 | 277490W000019092 | 11/02/2025 | 55412 |
| RHX0D36 | 277490W000019051 | 10/02/2025 | 55412 |
| RHY1D70 | 277490W000018877 | 05/02/2025 | 55412 |
| RHY1H61 | 277490W000019075 | 11/02/2025 | 55412 |
| RHY4B84 | 277490F000169957 | 26/02/2025 | 60503 |
| RHY7J01 | 277490F000169742 | 23/02/2025 | 60503 |
| RHY7J01 | 277490F000169480 | 20/02/2025 | 60503 |
| RHZ3B09 | 277490F000169812 | 24/02/2025 | 60503 |
| RJS5G75 | 277490F000169807 | 23/02/2025 | 60503 |
| RLH1I90 | 277490F000169536 | 21/02/2025 | 60503 |
| RMD8E00 | 277490F000169804 | 23/02/2025 | 60503 |
| RMD8E00 | 277490W000019113 | 11/02/2025 | 55412 |
| RMD8E00 | 277490F000169822 | 23/02/2025 | 60503 |
| RNL6H08 | 277490F000169716 | 24/02/2025 | 56732 |
| RTI6D25 | 277490F000169627 | 21/02/2025 | 60503 |
| RTK2G93 | 277490F000169616 | 20/02/2025 | 60503 |
| RUE6G08 | 116100T000306147 | 21/02/2025 | 54600 |
| RWA0I19 | 277490F000169850 | 23/02/2025 | 60503 |
| RWD7E61 | 277490F000169583 | 21/02/2025 | 60503 |
| RXS1I87 | 277490F000169662 | 21/02/2025 | 60503 |
| RYX7E59 | 277490F000169955 | 26/02/2025 | 56732 |
| SDP3D06 | 277490F000169951 | 26/02/2025 | 60503 |
| SDP5F06 | 277490W000018832 | 05/02/2025 | 55412 |
| SDT5C60 | 277490F000169631 | 21/02/2025 | 60503 |
| SDV8A64 | 277490F000169911 | 25/02/2025 | 60503 |
| SEC0I52 | 277490W000018873 | 05/02/2025 | 55412 |
| SEE9D76 | 277490F000169824 | 23/02/2025 | 60503 |
| SEF6G59 | 277490F000169926 | 25/02/2025 | 60503 |
| SEG6I34 | 277490F000169581 | 21/02/2025 | 60503 |
| SEG9J87 | 277490F000169639 | 21/02/2025 | 60503 |
| SEJ5A36 | 277490F000169652 | 21/02/2025 | 60503 |
| SEM5B45 | 277490F000169900 | 25/02/2025 | 56732 |
| SEP3G04 | 277490F000169908 | 25/02/2025 | 60503 |
| SER4F43 | 277490W000018958 | 07/02/2025 | 55412 |
| SER4F43 | 277490F000169832 | 24/02/2025 | 60503 |
| SER4F43 | 277490W000018839 | 05/02/2025 | 55412 |
| SER8G26 | 277490F000169776 | 23/02/2025 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| SET3E96 | 277490F000169541 | 22/02/2025 | 60503 |
| SET9G57 | 277490F000169980 | 26/02/2025 | 60503 |
| SEU3A13 | 277490F000169785 | 24/02/2025 | 60503 |
| SEV3I04 | 277490F000169628 | 21/02/2025 | 60503 |
| SEX1F78 | 116100T002148966 | 21/02/2025 | 54870 |
| SEX3H36 | 277490F000169997 | 26/02/2025 | 60503 |
| SEY7H71 | 277490F000169492 | 20/02/2025 | 60503 |
| SFA2G81 | 116100T000306150 | 21/02/2025 | 76251 |
| SFB9F08 | 277490W000019055 | 10/02/2025 | 55412 |
| SFD7D23 | 277490F000169691 | 22/02/2025 | 60503 |
| SFD8C56 | 277490F000169625 | 22/02/2025 | 60503 |
| SFE8J26 | 277490W000018919 | 06/02/2025 | 55412 |
| SFG9G77 | 277490W000019041 | 10/02/2025 | 55412 |
| SFG9G77 | 277490W000018895 | 06/02/2025 | 55412 |
| SFH7B13 | 277490F000169568 | 21/02/2025 | 60503 |
| SFI6F91 | 277490F000169468 | 20/02/2025 | 60503 |
| SFJ5C92 | 277490W000018858 | 05/02/2025 | 55412 |
| SFK1J01 | 277490F000169678 | 21/02/2025 | 60503 |
| SFK6I84 | 277490F000169549 | 22/02/2025 | 60503 |
| SFK6I84 | 277490F000169552 | 22/02/2025 | 60503 |
| SFN4J17 | 277490F000169502 | 20/02/2025 | 60503 |
| SFO4J12 | 116100T000306149 | 21/02/2025 | 76251 |
| SHG6A54 | 277490W000018921 | 06/02/2025 | 55412 |
| SLZ1E26 | 277490F000169767 | 23/02/2025 | 60503 |
| STY0H17 | 277490F000169925 | 25/02/2025 | 60503 |
| SVC4E74 | 277490F000169563 | 22/02/2025 | 60503 |
| TAI3C92 | 277490F000169888 | 25/02/2025 | 60503 |
| TAJ0C32 | 277490F000169514 | 20/02/2025 | 60503 |
| TAJ7A21 | 277490F000169916 | 25/02/2025 | 60503 |
| TAL2J56 | 277490F000169479 | 20/02/2025 | 60503 |
| TAL5E95 | 277490F000169794 | 23/02/2025 | 60503 |
| TAM6J87 | 277490W000019112 | 11/02/2025 | 55412 |
| TAN1A11 | 277490F000169715 | 24/02/2025 | 60503 |
| TAO1A16 | 277490F000169886 | 24/02/2025 | 60503 |
| TAO5B46 | 277490F000169828 | 23/02/2025 | 60503 |
| TAO6D39 | 277490W000018915 | 06/02/2025 | 55412 |
| TAO9I26 | 277490W000019042 | 10/02/2025 | 55412 |
| TAP1H61 | 277490F000169602 | 21/02/2025 | 60503 |
| TAP2G64 | 277490F000169504 | 20/02/2025 | 60503 |
| TAQ5A44 | 277490F000169891 | 25/02/2025 | 60503 |
| TAQ8E08 | 277490W000019006 | 10/02/2025 | 55412 |
| TAR3B72 | 277490F000169646 | 21/02/2025 | 60503 |
| TAR6F50 | 277490F000169890 | 25/02/2025 | 60503 |
| TAS4F01 | 277490W000019096 | 11/02/2025 | 55412 |
| TAS8E89 | 277490F000169537 | 21/02/2025 | 56732 |
| TAU9F56 | 277490F000169821 | 24/02/2025 | 60503 |
| TAV2J17 | 277490F000169577 | 21/02/2025 | 60503 |
| TAW5I23 | 277490F000169573 | 21/02/2025 | 60503 |
| TAX1G74 | 277490W000018977 | 07/02/2025 | 55412 |
| TAY5J43 | 277490F000169701 | 22/02/2025 | 60503 |
| TAZ1H65 | 277490F000169554 | 21/02/2025 | 60503 |
| TAZ2J40 | 277490F000169519 | 20/02/2025 | 60503 |
| TAZ7B98 | 277490F000169878 | 24/02/2025 | 60503 |
| TAZ8I36 | 277490W000018953 | 07/02/2025 | 55412 |
| TBA3H53 | 277490F000169728 | 24/02/2025 | 56732 |
| TBH1J77 | 277490F000169849 | 23/02/2025 | 60503 |
| TBT4I35 | 277490F000169898 | 25/02/2025 | 60503 |
| TCS1D06 | 277490F000169982 | 26/02/2025 | 60503 |
| TJM1D56 | 277490F000169546 | 22/02/2025 | 60503 |

**Publicado por:**
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
**Código Identificador:**09432499

**PROCURADORIA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURA**

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26° - ***Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município*** – conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 048/2018).

Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO,** no prazo de **15 (quinze) DIAS** a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R$848,56 (Oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)** e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 026/2013. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

| NOT. | PROPRIETÁRIO | QD | LT | BAIRRO |
|---|---|---|---|---|
| 1064 | OSVALDO NOBREGA GONÇALVES HIROSE | 02 | 09 | JD. DAS NAÇOES II |
| 1065 | MARCIO ROGERIO BRAGA | 03 | 13 | JD. ALVORADA DO SUL II |
| 1066 | MARIO DOS SANTOS RODRIGUES | 18 | 07 | JD. FAZ. SIMONE III |
| 1067 | PEDRO FRANCISCO DOS SANTOS | 18 | 06 | JD. FAZ. SIMONE III |
| 1068 | MARCOS HENRIQUE HIESL DE OLIVEIRA | 13 | 3B | JD. SÃO JORGE |
| 1068 | MARCOS HENRIQUE HIESL DE OLIVEIRA | 13 | 3B | JD. SÃO JORGE |
| 1069 | JOSE CARLOS DO CARMO | 05 | 12 | JD. SÃO JORGE |
| 1070 | PAULO ROGERIO GERALDO | 04 | 14B | JD. SÃO JORGE |
| 1070 | PAULO ROGERIO GERALDO | 04 | 14B | JD. SÃO JORGE |
| 1071 | MARIA APARECIDA COGO DA SILVA | 04 | 01/02-14-D | JD. SÃO JORGE |
| 1072 | APARECIDO ALVES DA SILVEIRA | 04 | 14E | JD. SÃO JORGE |
| 1073 | MAURICIO MELO LUIZE | 160 | 12 | JD. SÃO JORGE |
| 1073 | VANESSA CRISTINA VELTRINI | 160 | 12 | JD. SÃO JORGE |
| 1073 | VANESSA CRISTINA VELTRINI | 160 | 12 | JD. SÃO JORGE |
| 1074 | MITRA DIOCESANA DE PARANAVAI | 160 | 13 | JD. SÃO JORGE |
| 1075 | SUELEN CRISTINA DA SILVA BARBOSA | 12 | 16 | JD. SÃO JORGE |
| 1076 | ROGERSON VILHENA DE PAIVA | 59 | 14 | JD. SÃO JORGE |
| 1077 | OSCAR ROSA | 59 | 15 | JD. SÃO JORGE |
| 1077 | HELENA BANDACHESKI | 59 | 15 | JD. SÃO JORGE |
| 1078 | JOSE TURRINI | O | 24 | JD. SÃO JORGE |
| 1078 | JOSE CARLOS RODRIGUES (ESPÓLIO) | O | 24 | JD. SÃO JORGE |
| 1079 | NATALIA VIEIRA MOFFATO | 130 | 0A-2 | JD. SÃO JORGE |
| 1080 | DAIANY CAMBIRBA FERRAZ | 224 | 1B | JD. SÃO JORGE |
| 1081 | PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 16 | 07 | JD. PARQUE DOS IPÊS |
| 1082 | PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 16 | 08 | JD. PARQUE DOS IPÊS |
| 1083 | PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 29 | 12 | JD. PARQUE DOS IPÊS |
| 1084 | PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 29 | 13 | JD. PARQUE DOS IPÊS |
| 1085 | PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 29 | 14 | JD. PARQUE DOS IPÊS |
| 1086 | ANTONIO PAZ DE LIMA (ESPÓLIO) | 07 | 1B | JD. INGÁ |
| 1086 | DEUSDETH DOS SANTOS LIMA (ESPÓLIO) | 07 | 1B | JD. INGÁ |
| 1087 | AUGUSTINE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 07 | 24 | JD. SAN FERNANDO I |
| 1088 | AUGUSTINE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 07 | 25 | JD. SAN FERNANDO I |
| 1089 | AUGUSTINE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 07 | 20 | JD. SAN FERNANDO I |
| 1090 | AUGUSTINE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 07 | 10 | JD. SAN FERNANDO I |
| 1091 | EMERSON HIDEKI WATANABE | 08 | 1 | JD. SAN FERNANDO I |
| 1091 | EMERSON HIDEKI WATANABE | 08 | 1 | JD. SAN FERNANDO I |
| 1092 | AUGUSTINE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 08 | 18 | JD. SAN FERNANDO I |
| 1093 | AUGUSTINE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 08 | 17 | JD. SAN FERNANDO I |
| 1094 | NORIO WATANABE | 03 | 08 | JD. SAN FERNANDO I |
| 1094 | NORIO WATANABE | 03 | 08 | JD. SAN FERNANDO I |
| 1095 | LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA | 17 | 06 | JD. DAS NAÇÕES I |
| 1096 | LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA | 17 | 07 | JD. DAS NAÇÕES I |
| 1097 | DAVI ANTUNES DE OLIVEIRA | 17 | 09 | JD. DAS NAÇÕES I |
| 1097 | DAVI ANTUNES DE OLIVEIRA | 17 | 09 | JD. DAS NAÇÕES I |
| 1098 | LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA | 13 | 10 | JD. DAS NAÇÕES I |
| 1098 | JEFFERSON ROVEDA | 13 | 10 | JD. DAS NAÇÕES I |
| 1099 | INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARANA | QUAD | IFET | JD. DAS NAÇÕES I |
| 1100 | ANDRE PEREIRA FERRARI | 10 | 16 | JD. OASIS |
| 1101 | LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA | 35 | 06 | JD. DAS NAÇÕES I |
| 1102 | LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA | 35 | 07 | JD. DAS NAÇÕES I |
| 1103 | VALMIR ROSSIM DO VALE | 05 | 10 | JD. DAS NAÇÕES I |
| 1104 | WAGNER URIU | 06 | 01 | JD. DAS NAÇÕES I |
| 1105 | MARCIA BARONE DE JESUS | 06 | 20 | JD. DAS NAÇÕES I |
| 1106 | LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA | 84 | 06 | JD. DAS NAÇÕES I |
| 1106 | ALEIXO'S SERRALHERIA LTDA | 84 | 06 | JD. DAS NAÇÕES I |
| 1107 | LUCINDO TIAGO MINASSE FERRAZ | 84 | 05 | JD. DAS NAÇOES I |
| 1107 | LUCINDO TIAGO MINASSE FERRAZ | 84 | 05 | JD. DAS NAÇOES I |
| 1108 | LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA | 81 | 11 | JD. DAS NAÇÕES I |
| 1108 | LUIZ ALBERTO DE SOUSA | 81 | 11 | JD. DAS NAÇÕES I |
| 1108 | LUIZ ALBERTO DE SOUSA | 81 | 11 | JD. DAS NAÇÕES I |
| 1109 | LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA | 81 | 17 | JD. DAS NAÇÕES I |
| 1110 | VALÉRIA HOBOLD DA FONSECA | 81 | 18 | JD. DAS NAÇÕES I |
| 1111 | LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA | 81 | 01 | JD. DAS NAÇÕES I |
| 1112 | LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA | 81 | 06 | JD. DAS NAÇÕES I |
| 1113 | LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA | 81 | 07 | JD. DAS NAÇÕES I |
| 1113 | GILSON ADRIANO BASILIO DE OLIVEIRA | 81 | 07 | JD. DAS NAÇÕES I |
| 1114 | MARIO HELIO LOURENCO DE ALMEIDA | CHAC | 53C3 | CHACARA DIVERSAS |
| 1114 | MARIO HELIO LOURENCO DE ALMEIDA | CHAC | 53C3 | CHACARA DIVERSAS |
| 1114 | DALVA FILOMENA LOURENÇO DE ALMEIDA | CHAC | 53C3 | CHACARA DIVERSAS |
| 1115 | ALCIDES ALVES FARIAS | CHAC | 053D | CHACARA DIVERSAS |
| 1116 | ADELIO ZAROS JUNIOR | 09 | 20 | JD. DAS NAÇÕES I |
| 1117 | RUI AMARO VIANA | 13 | 11 | JD. OASIS |
| 1118 | (ESPÓLIO) MANOEL LOUREIRO | 43 | 09 | CENTRO |
| 1119 | ANTONIO LUIZ PACHECO DE SOUZA | 146 | 08 | JARDIM OURO BRANCO |
| 1120 | MARIA LUIZA BICHERI | 36 | 09 | CENTRO |
| 1120 | MARIA LUIZA BICHERI | 36 | 09 | CENTRO |
| 1121 | IDESIO GUILHERME SORDI | 146 | 07 | JARDIM OURO BRANCO |
| 1121 | IDESIO GUILHERME SORDI | 146 | 07 | JARDIM OURO BRANCO |
| 1122 | MARCOS ROMERO VILACA JUNIOR | 01 | A-1 | JARDIM LOS ANGELES |
| 1122 | MARCOS ROMERO VILACA JUNIOR | 01 | A-1 | JARDIM LOS ANGELES |
| 1122 | MARCOS ROMERO VILACA JUNIOR | 01 | A-1 | JARDIM LOS ANGELES |
| 1123 | MITUON OKU | 160 | 06 | JARDIM OURO BRANCO |
| 1124 | MITUON OKU | 160 | 07 | JARDIM OURO BRANCO |
| 1125 | GIL & BROGGI ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA | CHAC. | +0BR (CHAC. 194-B-REM) | JARDIM IGUAÇU |
| 1126 | FATIMA DE CASSIA BIAZIO | 177 | 06/09-B | JARDIM OURO BRANCO |
| 1126 | FATIMA DE CASSIA BIAZIO | 177 | 06/09-B | JARDIM OURO BRANCO |
| 1126 | FATIMA DE CASSIA BIAZIO | 177 | 06/09-B | JARDIM OURO BRANCO |
| 1127 | FATIMA DE CASSIA BIAZIO | 177 | 06/09-A | JARDIM OURO BRANCO |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1127 | FATIMA DE CASSIA BIAZIO | 177 | 06/09-A | JARDIM OURO BRANCO |
| 1127 | FATIMA DE CASSIA BIAZIO | 177 | 06/09-A | JARDIM OURO BRANCO |
| 1128 | FATIMA DE CASSIA BIAZIO | 177 | 06/09-D | JARDIM OURO BRANCO |
| 1128 | FATIMA DE CASSIA BIAZIO | 177 | 06/09-D | JARDIM OURO BRANCO |
| 1128 | FATIMA DE CASSIA BIAZIO | 177 | 06/09-D | JARDIM OURO BRANCO |
| 1129 | FATIMA DE CASSIA BIAZIO | 177 | 06/09-E | JARDIM OURO BRANCO |
| 1129 | FATIMA DE CASSIA BIAZIO | 177 | 06/09-E | JARDIM OURO BRANCO |
| 1129 | FATIMA DE CASSIA BIAZIO | 177 | 06/09-E | JARDIM OURO BRANCO |
| 1130 | FATIMA DE CASSIA BIAZIO | 177 | 06/09-C | JARDIM OURO BRANCO |
| 1130 | FATIMA DE CASSIA BIAZIO | 177 | 06/09-C | JARDIM OURO BRANCO |
| 1130 | FATIMA DE CASSIA BIAZIO | 177 | 06/09-C | JARDIM OURO BRANCO |
| 1131 | HELIO RICARDO EICKOFF | 177 | 05 | JARDIM OURO BRANCO |
| 1132 | ALISSON TEIXEIRA CARIS | 05 | 07 | JARDIM MILLENIUM II |
| 1133 | ANDRÉ MATOLLA DA SILVA RODRIGUES | 78 | 01 | JARDIM SANTOS DUMONT |
| 1134 | (ESPÓLIO) EUNICE EVANGELISTA | 01 | 08 | JARDIM FAZENDA SIMONE II |
| 1134 | (ESPÓLIO) EUNICE EVANGELISTA | 01 | 08 | JARDIM FAZENDA SIMONE II |
| 1135 | AILTON MARQUES DOS SANTOS | 26 | 04 | JARDIM FAZENDA SIMONE III |
| 1136 | INCORPORADORA E IMOBILIARIA FAZENDA SIMONE LTDA | 26 | 03 | JARDIM FAZENDA SIMONE III |
| 1136 | INCORPORADORA E IMOBILIARIA FAZENDA SIMONE LTDA | 26 | 03 | JARDIM FAZENDA SIMONE III |
| 1137 | JOSEANE CELIA SILVA | 26 | 02 | JARDIM FAZENDA SIMONE III |
| 1137 | JOSEANE CELIA SILVA | 26 | 02 | JARDIM FAZENDA SIMONE III |
| 1138 | ODAIR POMIN | CHAC. | +L14 (LT 14 - SUBD LT 12-3/REM) | CHACARA DIVERSAS |
| 1138 | ODAIR POMIN | CHAC. | +L14 (LT 14 - SUBD LT 12-3/REM) | CHACARA DIVERSAS |
| 1139 | ODAIR POMIN | CHAC. | +L15 (LT 15 - SUBD LT 12-3/REM) | CHACARA DIVERSAS |
| 1139 | ODAIR POMIN | CHAC. | +L15 (LT 15- SUBD LT 12-3/REM) | CHACARA DIVERSAS |
| 1140 | ODAIR POMIN | CHAC. | +L13 (LT 13 - SUBD LT 12-3/REM) | CHACARA DIVERSAS |
| 1140 | ODAIR POMIN | CHAC. | +L13 (LT 13- SUBD LT 12-3/REM) | CHACARA DIVERSAS |
| 1141 | ODAIR POMIN | CHAC. | +L12 (LT 12 - SUBD LT 12-3/REM) | CHACARA DIVERSAS |
| 1141 | ODAIR POMIN | CHAC. | +L12 (LT 12- SUBD LT 12-3/REM) | CHACARA DIVERSAS |
| 1142 | ODAIR POMIN | CHAC. | +L11 (LT 11 - SUBD LT 12-3/REM) | CHACARA DIVERSAS |
| 1142 | ODAIR POMIN | CHAC. | +L11 (LT 11- SUBD LT 12-3/REM) | CHACARA DIVERSAS |
| 1143 | ODAIR POMIN | CHAC. | +L10 (LT 10 - SUBD LT 12-3/REM) | CHACARA DIVERSAS |
| 1143 | ODAIR POMIN | CHAC. | +L10 (LT 10 - SUBD LT 12-3/REM) | CHACARA DIVERSAS |
| 1144 | ODAIR POMIN | CHAC. | +L09 (LT 09 - SUBD LT 12-3/REM) | CHACARA DIVERSAS |
| 1144 | ODAIR POMIN | CHAC. | +L09 (LT 09 - SUBD LT 12-3/REM) | CHACARA DIVERSAS |
| 1145 | ODAIR POMIN | CHAC. | +L08 (LT 08 - SUBD LT 12-3/REM) | CHACARA DIVERSAS |
| 1145 | ODAIR POMIN | CHAC. | +L08 (LT 08 - SUBD LT 12-3/REM) | CHACARA DIVERSAS |
| 1146 | ODAIR POMIN | CHAC. | +L07 (LT 07 - SUBD LT 12-3/REM) | CHACARA DIVERSAS |
| 1146 | ODAIR POMIN | CHAC. | +L07 (LT 07 - SUBD LT 12-3/REM) | CHACARA DIVERSAS |
| 1147 | ODAIR POMIN | CHAC. | +L06 (LT 06 - SUBD LT 12-3/REM) | CHACARA DIVERSAS |
| 1147 | ODAIR POMIN | CHAC. | +L06 (LT 06 - SUBD LT 12-3/REM) | CHACARA DIVERSAS |
| 1148 | ODAIR POMIN | CHAC. | +L01 (LT 01 - SUBD LT 12-3/REM) | CHACARA DIVERSAS |
| 1148 | ODAIR POMIN | CHAC. | +L01 (LT 01 - SUBD LT 12-3/REM) | CHACARA DIVERSAS |
| 1149 | ODAIR POMIN | CHAC. | +L02 (LT 02 - SUBD LT 12-3/REM) | CHACARA DIVERSAS |
| 1149 | ODAIR POMIN | CHAC. | +L02 (LT 02 - SUBD LT 12-3/REM) | CHACARA DIVERSAS |
| 1150 | MILTON MASAYOSHI KATO | CHAC | 24A/25A | VILA PRUDENCIO |
| 1150 | ANTONIO TERUO KATO | CHAC | 24A/25A | VILA PRUDENCIO |
| 1151 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | 22 | 09 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 1152 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | 22 | 10 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 1153 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | 18 | 13 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 1154 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | 19 | 03 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 1155 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | 14 | 09 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 1155 | JUDIVAL BASTOS RAMOS | 14 | 09 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 1156 | HERACLES DE ALENCAR ARRAIS | 15 | 01 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 1157 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | 15 | 02 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 1157 | PRISCILA LEAL ROLANSKI | 15 | 02 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 1157 | PRISCILA LEAL ROLANSKI | 15 | 02 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 1158 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | 15 | 03 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 1158 | MARA SILVIA VIEIRA LEAL | 15 | 03 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 1159 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | 15 | 04 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 1159 | ESPÓLIO DE BELMIRO LEAL (ESPÓLIO) | 15 | 04 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 1160 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | 14 | 11 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 1160 | ESPÓLIO DE BELMIRO LEAL (ESPÓLIO) | 14 | 11 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 1161 | FERNANDA MORAIS MENDONCA | 29 | 07A | PARQUE MORUMBI E CHACARA |
| 1162 | KATHIA ROSANE RAUH | 55 | 02 | PARQUE MORUMBI E CHACARA |
| 1163 | KATHIA ROSANE RAUH | 55 | 03 | PARQUE MORUMBI E CHACARA |
| 1164 | LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA | 09 | 06 | JD. OASIS |
| 1165 | LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA | 09 | 07 | JD. OASIS |
| 1166 | LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA | 09 | 08 | JD. OASIS |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1167 | SAULO RODRIGO FERNANDES CORREA | 12 | 08 | JD. OASIS |
| 1168 | LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA | 12 | 09 | JD. OASIS |
| 1169 | SERGIO AUGUSTO SILVÉRIO PACHECO | 9 | 15 | JD. OASIS |
| 1170 | LUIZ CLÁUDIO BUENO DA SILVA | 9 | 16 | JD. OASIS |
| 1171 | MIYUKI NAKAGAWA YAMAMOTO | 10 | 11 | JD. OASIS |
| 1172 | AKIKO AOYAGI | 10 | 12 | JD. OASIS |
| 1173 | SUSAN MARA DE OLIVEIRA SANTOS | 14 | 17 | JD.DAS NACOES I |
| 1174 | MARIA INES PEREIRA DE ARAUJO DE SOUZA | 14 | 19 | JD.DAS NACOES I |
| 1175 | GUILHERME MARQUES RIBEIRO ONO | 9 | +05C | JD. TARUMA |
| 1176 | PARANAVAÍ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. | 3 | 9 | JD. ITALIA |
| 1176 | MILTON FERREIRA | 3 | 9 | JD. ITALIA |
| 1177 | PARANAVAÍ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. | 3 | 18 | JD. ITALIA II |
| 1177 | REGINALDO DA SILVA MONTALVAO | 3 | 18 | JD. ITALIA II |
| 1178 | ARGENTINO GONCALVES NETTO (ESPÓLIO) | CHAC | 91-D | CHACARA JARAGUA |
| 1179 | IRACEMA PEREIRA DE AZEVEDO | 11 | 02 | PQ. RESIDENCIAL CANAA |
| 1179 | IRACEMA PEREIRA DE AZEVEDO | 11 | 02 | PQ. RESIDENCIAL CANAA |
| 1180 | ATICA IMOVEIS S/S LTDA | 09 | 04 | PQ. RESIDENCIAL CANAA |
| 1180 | ATICA IMOVEIS S/S LTDA | 09 | 04 | PQ. RESIDENCIAL CANAA |
| 1181 | ISAURA SOARES MONGE MARTINS | 09 | 07 | PQ. RESIDENCIAL CANAA |
| 1182 | ATICA IMOVEIS S/S LTDA | 09 | 08 | PQ. RESIDENCIAL CANAA |
| 1182 | ATICA IMOVEIS S/S LTDA | 09 | 08 | PQ. RESIDENCIAL CANAA |
| 1183 | OI S.A. | 05 | 07/08 | MANDIOCABA |
| 1183 | OI S.A. | 05 | 07/08 | MANDIOCABA |
| 1183 | OI S.A. | 05 | 07/08 | MANDIOCABA |
| 1184 | ESPOLIO DE MARLINDA PEREIRA DE CARVALHO (ESPÓLIO) | CHAC | +75B | CHACARA JARAGUA |
| 1185 | OI S.A. | 03 | +018 | JD. SANTOS DUMONT |
| 1185 | OI S.A. | 03 | +018 | JD. SANTOS DUMONT |
| 1185 | OI S.A. | 03 | +018 | JD. SANTOS DUMONT |
| 1186 | HEMERSON PEREIRA RICATO | 23 | 2 | JD.FAZENDA SIMONE II |
| 1187 | BRUNA DEBORA SILVA DE MORAES | 23 | 11 | JD.FAZENDA SIMONE II |
| 1187 | BRUNA DEBORA SILVA DE MORAES | 23 | 11 | JD.FAZENDA SIMONE II |
| 1187 | BRUNA DEBORA SILVA DE MORAES | 23 | 11 | JD.FAZENDA SIMONE II |
| 1188 | PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA | 21 | 12 | JD.FAZENDA SIMONE II |
| 1189 | MARIA LUZIA RODRIGUES MORATO | 21 | 11 | JD.FAZENDA SIMONE II |
| 1190 | DAYANE PRISCILA MORATO | 21 | 10 | JD.FAZENDA SIMONE II |
| 1191 | MARCEL IBRAHIM DACOME | 000A | 3 | JD. ALVORADA SUL I |
| 1192 | CARLOS ALBERTO DOS REIS PASSOLI | 000A | 4 | JD. ALVORADA SUL I |
| 1193 | PAULO MARCELO DE CARVALHO | 79 | 16 | CENTRO |
| 1193 | PAULO MARCELO DE CARVALHO | 79 | 16 | CENTRO |
| 1194 | JOSE RENATO RAMOS | 06 | 16 | JD. FAZENDA SIMONE III |
| 1195 | ESTADO DO PARANA | QUAD | +0PR | JD. IPÊ |
| 1196 | IZAURA MARAZZI RUVIRA | CHAC. | 054E | CHÁCARAS DIVERSAS |
| 1197 | NEIDE RODRIGUES MONTALVAO CAMARGO | 09 | 26 | CONJUNTO DEPUTADO FLAVIO ETTORE GIOVINE |
| 1198 | AILTON FRANCISCO SOUZA | 05 | 5B | JARDIM CAMPO BELO |
| 1198 | DEJANIRA RODRIGUES DA COSTA | 05 | 5B | JARDIM CAMPO BELO |
| 1199 | DIRCEU ANTONIO GONÇALVES | 10 | 17 | JARDIM FAZENDA SIMONE III |
| 1200 | DIRCEU ANTONIO GONÇALVES | 10 | 17 | JARDIM FAZENDA SIMONE III |
| 1201 | TATIANA DA SILVA ALEXANDRE | 11 | 02 | JARDIM FAZENDA SIMONE III |
| 1202 | FRANCISCO NOGUEIRA | 11 | 02 | JARDIM FAZENDA SIMONE III |
| 1202 | FRANCISCO NOGUEIRA | 11 | 02 | JARDIM FAZENDA SIMONE III |
| 1203 | MARCOS PEREIRA SEVERINO | 28 | 10 | JARDIM FAZENDA SIMONE II |
| 1204 | TALITA DOS SANTOS SILVA | 28 | 11 | JARDIM FAZENDA SIMONE II |
| 1204 | TALITA DOS SANTOS SILVA | 28 | 11 | JARDIM FAZENDA SIMONE II |
| 1205 | ELAINE CRISTIANE DA SILVA SIMÕES | 28 | 12 | JARDIM FAZENDA SIMONE II |
| 1206 | FRANCISCO ANDRADE NASCIMENTO | 26 | 21 | JARDIM FAZENDA SIMONE II |
| 1207 | JOSE LUCIO MENDES SOARES | 26 | 19 | JARDIM FAZENDA SIMONE II |
| 1208 | ROSECLAUDIA LEMES NERES | 26 | 20 | JARDIM FAZENDA SIMONE II |
| 1208 | INCORPORADORA E IMOBILIARIA FAZENDA SIMONE LTDA | 26 | 20 | JARDIM FAZENDA SIMONE II |
| 1209 | MARIUSA LUMICO TAKEJIMA OKADA | 120 | 03 | JARDIM SAO JORGE |
| 1210 | MARIUSA LUMICO TAKEJIMA OKADA | 120 | 1/02 | JARDIM SAO JORGE |
| 1211 | CREUZA GOUVEA FERREIRA | 120 | 19 | JD. SÃO JORGE |
| 1212 | IRINEU BANDOLIN (ESPÓLIO) | 120 | 20 | JD. SÃO JORGE |
| 1212 | IRINEU BANDOLIN (ESPÓLIO) | 120 | 20 | JD. SÃO JORGE |
| 1213 | SIMONE BASUK | 02 | 20 | JARDIM JEQUITIBA |
| 1214 | SILVIA CEREZUELA | 4B2E | 12 | SUBDIVISAO DO LOTE 4B |
| 1215 | LUIZA RONDON VIEIRA FRANCO | 4B2E | 13 | SUBDIVISAO DO LOTE 4B |
| 1216 | LUCAS RONDON VIEIRA FRANCO | 4B2E | 14 | SUBDIVISAO DO LOTE 4B |
| 1217 | MARIA BARBOSA DA CRUZ | 86 | 11 | JD. SÃO JORGE |
| 1218 | MARCIO AOYAGUI URIU | 23 | 09-A | JARDIM SÃO JORGE |
| 1218 | MARCIO AOYAGUI URIU | 23 | 09-A | JARDIM SÃO JORGE |
| 1219 | AVELAR PARTICIPAÇOES LTDA | 23 | 09-B | JARDIM SÃO JORGE |
| 1220 | MARIA NUNES GONCALVES DA SILVA (ESPÓLIO) | 72 | 07 | JD. SAO JORGE |
| 1221 | VALDEMIR APARECIDO FILIPINI | 12 | 10 | JARDIM PROGRESSO |
| 1222 | RENAN CONSTANCI HAGIWARA | 06 | 01 | JARDIM PROGRESSO |
| 1222 | RENAN CONSTANCI HAGIWARA | 06 | 01 | JARDIM PROGRESSO |
| 1223 | MARIA APARECIDA DA SILVA | 40 | 1B | CENTRO |
| 1224 | QUINTINO DOS SANTOS (ESPÓLIO) | 56 | 29 | PQ MORUMBI E CHACARA |
| 1224 | RAIMUNDO CANDIDO GUIMARAES (ESPÓLIO) | 56 | 29 | PQ MORUMBI E CHACARA |
| 1225 | ADAO GONÇALVES | 06 | 14 | JD. DAS NAÇÕES I |
| 1226 | LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA | 06 | 18 | JD. DAS NAÇÕES I |
| 1226 | JOAO CARLOS SCHNORR | 06 | 18 | JD. DAS NAÇÕES I |
| 1227 | LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA | 10 | 03 | JD. DAS NAÇÕES I |
| 1228 | LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA | 10 | 04 | JD. DAS NAÇÕES I |
| 1229 | LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA | 10 | 05 | JD. DAS NAÇÕES I |
| 1230 | LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA | 10 | 06 | JD. DAS NAÇÕES I |
| 1231 | IPANEMA LOTEADORA LTDA. | CHAC | 1RA | CHACARA DIVERSAS |
| 1232 | ATICA IMOVEIS S/S LTDA | 13 | 02 | PQ RESIDENCIAL CANAA |
| 1232 | ATICA IMOVEIS S/S LTDA | 13 | 02 | PQ RESIDENCIAL CANAA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1233 | ATICA IMOVEIS S/S LTDA | 13 | 03 | PQ RESIDENCIAL CANAA |
| 1233 | ATICA IMOVEIS S/S LTDA | 13 | 03 | PQ RESIDENCIAL CANAA |
| 1234 | ATICA IMOVEIS S/S LTDA | 13 | 04 | PQ RESIDENCIAL CANAA |
| 1234 | ATICA IMOVEIS S/S LTDA | 13 | 04 | PQ RESIDENCIAL CANAA |
| 1235 | ATICA IMOVEIS S/S LTDA | 13 | 05 | PQ RESIDENCIAL CANAA |
| 1235 | ATICA IMOVEIS S/S LTDA | 13 | 05 | PQ RESIDENCIAL CANAA |
| 1236 | ATICA IMOVEIS S/S LTDA | 12 | 06 | PQ RESIDENCIAL CANAA |
| 1236 | ATICA IMOVEIS S/S LTDA | 12 | 06 | PQ RESIDENCIAL CANAA |
| 1237 | ATICA IMOVEIS S/S LTDA | 12 | 07 | PQ RESIDENCIAL CANAA |
| 1237 | ATICA IMOVEIS S/S LTDA | 12 | 07 | PQ RESIDENCIAL CANAA |
| 1238 | ATICA IMOVEIS S/S LTDA | 12 | 09 | PQ RESIDENCIAL CANAA |
| 1238 | ATICA IMOVEIS S/S LTDA | 12 | 09 | PQ RESIDENCIAL CANAA |
| 1239 | ATICA IMOVEIS S/S LTDA | 14 | 02 | PQ RESIDENCIAL CANAA |
| 1239 | ATICA IMOVEIS S/S LTDA | 14 | 02 | PQ RESIDENCIAL CANAA |
| 1240 | ATICA IMOVEIS S/S LTDA | 14 | 03 | PQ RESIDENCIAL CANAA |
| 1240 | ATICA IMOVEIS S/S LTDA | 14 | 03 | PQ RESIDENCIAL CANAA |
| 1241 | ATICA IMOVEIS S/S LTDA | 13 | 09 | PQ RESIDENCIAL CANAA |
| 1241 | ATICA IMOVEIS S/S LTDA | 13 | 09 | PQ RESIDENCIAL CANAA |
| 1242 | ATICA IMOVEIS S/S LTDA | 13 | 08 | PQ RESIDENCIAL CANAA |
| 1242 | ATICA IMOVEIS S/S LTDA | 13 | 08 | PQ RESIDENCIAL CANAA |
| 1243 | ITÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA | 02 | 04 | JD. ITALIA II |
| 1244 | ITÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA | 01 | 04 | JD. ITALIA II |
| 1245 | OSMAR SANTANA DURAIS | 01 | 05 | JD. ITALIA II |
| 1245 | OSMAR SANTANA DURAIS | 01 | 05 | JD. ITALIA II |
| 1245 | SANDRA SOARES FERREIRA | 01 | 05 | JD. ITALIA II |
| 1246 | ADILSON DA CONCEIÇÃO SILVA | 01 | 02 | JD. ERENI |
| 1246 | ADILSON DA CONCEIÇÃO SILVA | 01 | 02 | JD. ERENI |
| 1246 | ROSILENE VIEIRA DOS SANTOS SILVA | 01 | 02 | JD. ERENI |
| 1247 | LUIZ MARCO VALERIO | 04 | 17 | JD. ERENI |
| 1247 | LUIZ MARCO VALERIO | 04 | 17 | JD. ERENI |
| 1248 | HILTON CARVALHO DE OLIVEIRA | 03 | 04 | JD. NOVO SUMARÉ |
| 1249 | TRAJANO LUIZ MAGALHAES (ESPÓLIO) | 02 | RA | JD. PAULISTA I |
| 1250 | LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA | 59 | 05 | JARDIM DAS NAÇÕES I |
| 1250 | ABEL VAZ DA SILVA JUNIOR | 59 | 05 | JARDIM DAS NAÇÕES I |
| 1251 | JANIO GOMES ALVES | 59 | 04 | JARDIM DAS NAÇÕES I |
| 1251 | JANIO GOMES ALVES | 59 | 04 | JARDIM DAS NAÇÕES I |
| 1252 | LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA | 59 | 01 | JARDIM DAS NAÇÕES I |
| 1252 | JOSIANE APARECIDA GARCIA DE SOUZA MARTINS | 59 | 01 | JARDIM DAS NAÇÕES I |
| 1253 | ENGEPEC ENGENHARIA E OBRAS LTDA | 14 | 02 | JARDIM OÁSIS |
| 1254 | VIVIANE FERREIRA PALACIO | 14 | 03 | JARDIM OÁSIS |
| 1254 | VIVIANE FERREIRA PALACIO | 14 | 03 | JARDIM OÁSIS |
| 1255 | LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA | 28 | 09 | JARDIM DAS NAÇÕES I |
| 1255 | JULIANO BENTO IRENO | 28 | 09 | JARDIM DAS NAÇÕES I |
| 1256 | PERICLES MORENO | 38 | 20 | PARQUE MORUMBI E CHACARA |
| 1257 | IVANILDE FERREIRA ANTUNES MACHADO | 66/1 | 66/1 | PARQUE MORUMBI E CHACARA |
| 1257 | IVANILDE FERREIRA ANTUNES MACHADO | 66/1 | 66/1 | PARQUE MORUMBI E CHACARA |
| 1258 | BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS MARQUES | 66 | 01 | PARQUE MORUMBI E CHACARA |
| 1258 | BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS MARQUES | 66 | 01 | PARQUE MORUMBI E CHACARA |
| 1259 | BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS MARQUES | 66 | 02 | PARQUE MORUMBI E CHACARA |
| 1259 | BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS MARQUES | 66 | 02 | PARQUE MORUMBI E CHACARA |
| 1260 | GILBERTO ANTONIO DA SILVA | CHAC | 54/R | CHACARA DIVERSAS |
| 1260 | ADALBERTO ANTONIO DA SILVA | CHAC | 54/R | CHACARA DIVERSAS |
| 1260 | ALBERTINA SILVA VAZ | CHAC | 54/R | CHACARA DIVERSAS |
| 1260 | (ESPOLIO) CLAUDOVINO ANTONIO DA SILVA (ESPÓLIO) | CHAC | 54/R | CHACARA DIVERSAS |
| 1260 | NIVALDO ANTONIO DA SILVA | CHAC | 54/R | CHACARA DIVERSAS |
| 1261 | EMERSON FERNANDO MARTIN | 02 | 15 | VILA MARIANA |
| 1262 | SERGIO ADRIANO DE SOUZA | 02 | 12 | VILA MARIANA |
| 1262 | SERGIO ADRIANO DE SOUZA | 02 | 12 | VILA MARIANA |
| 1263 | VALDIR LUCIANO DE SOUZA | 02 | 11 | VILA MARIANA |
| 1263 | VALDIR LUCIANO DE SOUZA | 02 | 11 | VILA MARIANA |
| 1264 | KEURY GABRIELA DE SOUSA DE OLIVEIRA | 02 | 10 | VILA MARIANA |
| 1264 | KEURY GABRIELA DE SOUSA DE OLIVEIRA | 02 | 10 | VILA MARIANA |
| 1265 | DERALDO DO NASCIMENTO GIRALDES | 07 | 04-A | JARDIM SANTA CECILIA |
| 1266 | KATO - AGROPECUARIA, ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPACOES LTDA | CHAC. | 80R | CHACARA DIVERSAS |
| 1266 | KATO - AGROPECUARIA, ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPACOES LTDA | CHAC. | 80R | CHACARA DIVERSAS |
| 1267 | IGOR HENRIQUE GOMES DA SILVA | 02 | 22 | JARDIM MAROCHI |
| 1268 | JOAQUIM DIAS DA SILVA | 9 | 26 | JARDIM FAZENDA SIMONE II |
| 1269 | RUBENS SERAFIM MATTOS | 12 | 13 | JARDIM FAZENDA SIMONE |
| 1270 | AROLDO RODRIGUES LIMA | 6 | 01 | DOM ELISEU DE MORAES PIMENTEL |
| 1271 | FRANCIELE MIRANDA DA SILVA DOS SANTOS | 06 | 15 | DOM ELISEU DE MORAES PIMENTEL |
| 1272 | MARIA ALVES DO NASCIMENTO | 01 | 10 | JARDIM MARACANA |
| 1273 | ESPOLIO DE CELSO AMERICO RIBEIRO (ESPÓLIO) | 33 | 11 | JARDIM IPÊ |
| 1274 | DECIO MOSTARDA | CHAC. | 46 | CHACARA JARAGUA |
| 1275 | ATUAL ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA. | CHAC | 44 E 45 | CHACARA JARAGUA |
| 1276 | ROGÉRIO DAL PRA (ESPÓLIO) | CHAC | CHAC 170/171/172-A-REM-II-REM/170-A-1-B/REM | CHACARA DIVERSAS |
| 1277 | JOAO ROBERTO CASSORILLO | 10 | 10 | JARDIM NOVO OURO BRANCO |
| 1278 | PAULO GARDIN | 10 | 01 | JARDIM NOVO OURO BRANCO |
| 1279 | M. H. D. AUTO PECAS LTDA | CHAC. | 36/37A | CHACARA 36 |
| 1280 | VIVIANE FERNANDES FREITAS PERES SILVA | 182 | 5 | JARDIM OURO BRANCO |
| 1281 | VIVIANE FERNANDES FREITAS PERES SILVA | 182 | 6 | JARDIM OURO BRANCO |
| 1282 | VIVIANE FERNANDES FREITAS PERES SILVA | 182 | 07 | JARDIM OURO BRANCO |
| 1283 | VIVIANE FERNANDES FREITAS PERES SILVA | 182 | 08 | JARDIM OURO BRANCO |
| 1284 | VIVIANE FERNANDES FREITAS PERES SILVA | 182 | 09 | JARDIM OURO BRANCO |
| 1285 | JOSE CARLOS PEQUITO MENDES | 182 | 4 | JARDIM OURO BRANCO |
| 1286 | GRUPO ESCOTEIRO GUY DE LARIGAUDIE | 205D | 8+ | JD. JOCK |
| 1287 | ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM SÃO VICENTE | CHAC. | 55A | CHÁCARA DIVERSAS |
| 1288 | MARIA VALDELICE DE OLIVEIRA BARBOSA | CHAC B-2 | B-2-3 | CHÁCARA DIVERSAS |
| 1288 | ELVIS GALVÃO MACHADO | CHAC B-2 | B-2-3 | CHÁCARA DIVERSAS |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1288 | GIDEAO DE OLIVEIRA BARBOSA | CHAC B-2 | B-2-3 | CHÁCARA DIVERSAS |
| 1288 | LUCELIA DA SILVA RODRIGUES BARBOSA | CHAC B-2 | B-2-3 | CHÁCARA DIVERSAS |
| 1288 | SILVIO DE OLIVEIRA BARBOSA | CHAC B-2 | B-2-3 | CHÁCARA DIVERSAS |
| 1288 | SONIA MARA BARBOSA GALVAO MACHADO | CHAC B-2 | B-2-3 | CHÁCARA DIVERSAS |
| 1288 | MARIA VALDELICE DE OLIVEIRA BARBOSA | CHAC B-2 | B-2-3 | CHÁCARA DIVERSAS |
| 1289 | LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA | 17 | 16 | JD. DAS NAÇÕES I |
| 1289 | MARLENE SILVA ARAUJO DE ASSIS | 17 | 16 | JD. DAS NAÇÕES I |
| 1290 | BRAULIO BOLETTA FILHO | 17 | 15 | JD. DAS NAÇÕES I |
| 1291 | RUI AMARO VIANA | CHAC. | 11-R | JD. MORADA DO SOL |
| 1292 | SEBASTIAO PIRES DE OLIVEIRA (ESPÓLIO) | 52 | 31 | PARQUE MORUMBI E CHACARA |
| 1292 | CLAUDINEI TEIXEIRA | 52 | 31 | PARQUE MORUMBI E CHACARA |
| 1292 | SIDNEIA APARECIDA VICENTE MENDONCA | 52 | 31 | PARQUE MORUMBI E CHACARA |
| 1293 | MARCOS HENRIQUE HIESL DE OLIVEIRA | 21 | 2 | PARQUE MORUMBI E CHACARA |
| 1293 | VANESSA TORTORELLI SPIGOLON | 21 | 2 | PARQUE MORUMBI E CHACARA |
| 1294 | ANA MACHADO DA SILVA | 11 | 22 | JD. MORUMBI |
| 1294 | ANA MACHADO DA SILVA | 11 | 22 | JD. MORUMBI |
| 1295 | JOAO MARCOS SOUZA DIAS | 23 | 22 | RES. CAMPESTRE |
| 1295 | LINIKER PERES DA CUNHA | 23 | 22 | RES. CAMPESTRE |
| 1295 | SILVANA APARECIDA DA COSTA MELO | 23 | 22 | RES. CAMPESTRE |
| 1295 | VALTER DA CRUZ GALLO | 23 | 22 | RES. CAMPESTRE |
| 1296 | JOAO MARCOS SOUZA DIAS | 23 | 11 | RES. CAMPESTRE |
| 1296 | LINIKER PERES DA CUNHA | 23 | 11 | RES. CAMPESTRE |
| 1296 | SILVANA APARECIDA DA COSTA MELO | 23 | 11 | RES. CAMPESTRE |
| 1296 | VALTER DA CRUZ GALLO | 23 | 11 | RES. CAMPESTRE |
| 1297 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | 11 | 17. | RES. CAMPESTRE |
| 1297 | GLAUCIA BASTOS XAVIER | 11 | 17. | RES. CAMPESTRE |
| 1298 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | 10 | 01. | RES. CAMPESTRE |
| 1299 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | 10 | 15. | RES. CAMPESTRE |
| 1299 | RODRIGO DA COSTA SANTIAGO | 10 | 15. | RES. CAMPESTRE |
| 1300 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | 10 | 16. | RES. CAMPESTRE |
| 1300 | CARLOS VITORIO DE JESUS | 10 | 16. | RES. CAMPESTRE |
| 1301 | ALBERTO MINORU WATANABE | 10 | 17. | RES. CAMPESTRE |
| 1302 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | 10 | 18. | RES. CAMPESTRE |
| 1302 | ARIANE FELTRIN MEDEIROS | 10 | 18. | RES. CAMPESTRE |
| 1303 | MARIE ELIZA ZAMBERLAN DA SILVA | 10 | 19. | RES. CAMPESTRE |
| 1303 | MARIE ELIZA ZAMBERLAN DA SILVA | 10 | 19. | RES. CAMPESTRE |
| 1304 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | 10 | 20. | RES. CAMPESTRE |
| 1304 | CLODOALDO MENDES DE OLIVEIRA | 10 | 20. | RES. CAMPESTRE |
| 1305 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | 10 | 21. | RES. CAMPESTRE |
| 1305 | CLODOALDO MENDES DE OLIVEIRA | 10 | 21. | RES. CAMPESTRE |
| 1306 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | 10 | 23. | RES. CAMPESTRE |
| 1306 | KARLA REGINA SOARES GARCIA | 10 | 23. | RES. CAMPESTRE |
| 1307 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | 10 | 24. | RES. CAMPESTRE |
| 1307 | ELCIO OSMIRALDO BELTRAME | 10 | 24. | RES. CAMPESTRE |
| 1308 | ANTONIO GARCIA EGIDIO FILHO | 141 | 01/3 | JD.SAO JORGE |
| 1309 | EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR | 141 | LOTE 4/10B - 1 | JD.SAO JORGE |
| 1310 | ODETE DINIZ DA SILVA | 159 | 13 | JD.SAO JORGE |
| 1310 | PAULO ROBERTO DA SILVA | 159 | 13 | JD.SAO JORGE |
| 1311 | WORLEY ANTONIO PELIZZA | 177 | 03 | JD.SAO JORGE |
| 1312 | MARISA DA SILVA MIRANDA | 12 | 07 | CONJ. HABITACIONAL LUIZ LORENZETTI |
| 1313 | CLAUDINEI BAZAO CRUZ | 73 | 20A | JD. IPÊ |
| 1313 | BENEDITO DA SILVA XAVIER | 73 | 20A | JD. IPÊ |
| 1314 | ORLANDO CESCON | 232B | 14 | JD.SAO JORGE |
| 1315 | MARIA APARECIDA PEREIRA STINGHEN | 03 | 14 | JD. CANADÁ |
| 1316 | DIPASAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL LTDA | CHAC | AREA VERDE | JD. RENASCER |
| 1317 | LOURDES FERREIRA RODRIGUES (ESPÓLIO) | 19 | 06 | JD. FAZENDA SIMONE III |
| 1318 | SELMA JOARA MINELLI | 06 | 06 | JD. RESIDENCIAL PAINEIRAS |
| 1318 | SELMA JOARA MINELLI | 06 | 06 | JD. RESIDENCIAL PAINEIRAS |
| 1319 | MANOEL MESSIAS DE SOUZA | 73 | 14 | JD. IPÊ |
| 1320 | CLAYTON PLACIDO VENDRAMIN | 51 | 05 | CENTRO |
| 1321 | LUCIO DE JESUS FERREIRA | 36 | 18 | CENTRO |
| 1321 | FERNANDO DOMICIANO DE SOUZA | 36 | 18 | CENTRO |
| 1322 | EDUARDO CAETANO DA SILVA | 11 | 17 | CENTRO |
| 1322 | EDUARDO CAETANO DA SILVA | 11 | 17 | CENTRO |
| 1322 | ROSELAINA ALVES DE SOUZA DA SILVA | 11 | 17 | CENTRO |
| 1323 | JOSE PASZCZUK | 51 | 04 | CENTRO |
| 1324 | MARIA HELENA DE OLIVEIRA | 09 | 06 | JD. SANTOS DUMONT |
| 1324 | ROSI EDNA DE OLIVEIRA | 09 | 06 | JD. SANTOS DUMONT |
| 1325 | ALDA ARRABAÇA PIMENTA ABREU | 159 | 03 | JD. OURO BRANCO |
| 1325 | MARISA DE LOURDES PIMENTA ABREU PICOLLI | 159 | 03 | JD. OURO BRANCO |
| 1325 | MARISA DE LOURDES PIMENTA ABREU PICOLLI | 159 | 03 | JD. OURO BRANCO |
| 1326 | ALDA ARRABAÇA PIMENTA ABREU | 159 | 04 | JD. OURO BRANCO |
| 1326 | MARISA DE LOURDES PIMENTA ABREU PICOLLI | 159 | 04 | JD. OURO BRANCO |
| 1326 | MARISA DE LOURDES PIMENTA ABREU PICOLLI | 159 | 04 | JD. OURO BRANCO |
| 1327 | ACACIO GOMES DA SILVA ABREU | 159 | 12 | JD. OURO BRANCO |
| 1328 | FERNANDA VOLPATO | 176 | 04 | JD. OURO BRANCO |
| 1328 | FERNANDA VOLPATO | 176 | 04 | JD. OURO BRANCO |
| 1329 | FERNANDA VOLPATO | 176 | 03 | JD. OURO BRANCO |
| 1329 | FERNANDA VOLPATO | 176 | 03 | JD. OURO BRANCO |
| 1330 | MANOEL ANSELMO DOS SANTOS | 173 | 02 | JD. OURO BRANCO |
| 1331 | ESPÓLIO DE MARIA APARECIDA SETRA (ESPÓLIO) | CHAC 43/44 | B-1-REM | CHACARA DIVERSAS |
| 1331 | MAGNOLIA FERREIRA MORENO | CHAC 43/44 | B-1-REM | CHACARA DIVERSAS |
| 1331 | JOAO PARDINI | CHAC 43/44 | B-1-REM | CHACARA DIVERSAS |
| 1331 | JOAO PARDINI | CHAC 43/44 | B-1-REM | CHACARA DIVERSAS |
| 1331 | ROSEMERI DE FATIMA MARCELO | CHAC 43/44 | B-1-REM | CHACARA DIVERSAS |

Paranavaí, 21 de março de 2025.

***CLAYTON SOUSA DE ANDRADE***

***CLÉZIO DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR***

***MARCELO TORO ALÉCIO***

***MÁRCIO LUCAS DE SOUZA***

***SAMARA ZANQUETTA MORALES***

Fiscais de Obras

**Publicado por:**
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
**Código Identificador:**CDF34270

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2020 (PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL) PROCESSO DIGITAL: 10189/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020**

**5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2020**

(PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL)

PROCESSO DIGITAL: 10189/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020**

5º (Quinto) Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 024/2020 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a empresa UNILAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS DE LINS LTDA, nos seguintes termos:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde **Srª. ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 8.434.594-6 e inscrita no CPF. sob nº 042.081.609-77 e pela Ilma Diretora de Compras **Sra. THAÍS SOARES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 38.210.307-5, e inscrita no CPF sob nº 059.937.949-92, conforme delegação do Decreto Municipal nº 27.266/2025.

**CONTRATADA: UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS DE LINS LTDA.,** empresa jurídica de direito privado, filial com sede à Rua Antônio Felipe, nº 1280, Centro, CEP 87.704-030, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ. sob nº **18.633.200/0003-09**, neste ato devidamente representada por sua procuradora Sra. **ANA LAURA ARROYO TEIXEIRA**, brasileira, solteira, médica, residente e domiciliada à Rua Eleodoro Coelho, nº 186, CEP 15061-730 na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, portadora da Cédula de identidade 40.989.562 SSP/SP e inscrita no CPF nº 419.733.928-36.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL**

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**, aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Sistema Único de Saúde (SUS), provenientes das UBS/UAM/SINAS e UPA; conforme processo licitatório **Pregão Eletrônico sob nº 017/2020**, nas especificações e condições estabelecidas através do Contrato nº 024/2020 e no valor global estimado firmado entre as partes, através do Contrato de Prestação de Serviços nº 024/2020, 1º Termo Aditivo (prorrogação de prazo), 2º Termo Aditivo (prorrogação de prazo e acréscimo de serviços), 3º Termo Aditivo (prorrogação de prazo) e 4º Termo Aditivo (prorrogação de prazo) este no valor de **R$ 729.010,21 (Setecentos e vinte e nove mil, dez reais e vinte e um centavos)**.

**Parágrafo Único**: Conforme último Termo Aditivo, segue tabela de itens com valores unitários x quantidades estimadas dos serviços:

| Item | Descrição | UND | Quantidade Estimada Anual | Preço Unitário | Preço Total Previsto |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE (CURVA GLICEMICA). | UND | 625,00 | 3,63 | 2.268,75 |
| 2 | EXAME ÁCIDO URICO | UND | 1875,00 | 1,85 | 3.468,75 |
| 3 | EXAME AMILASE | UND | 625,00 | 2,25 | 1.406,25 |
| 4 | EXAME BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES | UND | 500,00 | 2,01 | 1.005,00 |
| 5 | EXAME CÁLCIO | UND | 1250,00 | 1,85 | 2.312,50 |
| 6 | DOSAGEM DE CLORETO | UND | 125,00 | 1,85 | 231,25 |
| 7 | EXAME COLESTEROL HDL | UND | 5375,00 | 3,51 | 18.866,25 |
| 8 | COLESTEROL LDL | UND | 2500,00 | 3,51 | 8.775,00 |
| 9 | EXAME COLESTEROL TOTAL | UND | 5375,00 | 1,85 | 9.943,75 |
| 10 | DOSAGEM DE COLINESTERASE PLASMÁTICA. | UND | 25,00 | 3,68 | 92,00 |
| 11 | EXAME CREATININA | UND | 5375,00 | 1,85 | 9.943,75 |
| 12 | EXAME CPK | UND | 1250,00 | 3,68 | 4.600,00 |
| 13 | EXAME CPKMB | UND | 1250,00 | 4,12 | 5.150,00 |
| 14 | EXAME FERRO SÉRICO | UND | 625,00 | 3,51 | 2.193,75 |
| 15 | EXAME FOSF. ALCALINA | UND | 625,00 | 2,01 | 1.256,25 |
| 16 | EXAME FÓSFORO | UND | 625,00 | 1,85 | 1.156,25 |
| 17 | EXAME GAMA GT | UND | 2375,00 | 3,51 | 8.336,25 |
| 18 | EXAME GLICOSE | UND | 21250,00 | 1,85 | 39.312,50 |
| 19 | EXAME HEMOGLOBINA GLICOSILADA | UND | 7056,00 | 7,86 | 55.460,16 |
| 20 | EXAME MAGNÉSIO | UND | 625,00 | 2,01 | 1.256,25 |
| 21 | DOSAGEM DE MUCO PROTEÍNA | UND | 250,00 | 2,01 | 502,50 |
| 22 | EXAME POTÁSSIO | UND | 1875,00 | 1,85 | 3.468,75 |
| 23 | EXAME PROTEÍNA TOTAL E FRAÇÕES | UND | 375,00 | 1,85 | 693,75 |
| 24 | EXAME SÓDIO | UND | 2375,00 | 1,85 | 4.393,75 |
| 25 | EXAME TGO | UND | 5375,00 | 2,01 | 10.803,75 |
| 26 | EXAME TGP | UND | 5375,00 | 2,01 | 10.803,75 |
| 27 | EXAME TRIGLICERIDEOS | UND | 5375,00 | 3,51 | 18.866,25 |
| 28 | EXAME URÉIA | UND | 5375,00 | 1,85 | 9.943,75 |
| 29 | EXAME PLAQUETAS CONTAGEM | UND | 750,00 | 2,73 | 2.047,50 |
| 30 | EXAME CONTAGEM RETICULOCITOS | UND | 250,00 | 2,73 | 682,50 |
| 31 | EXAME TEMPO COAGULAÇÃO | UND | 625,00 | 2,73 | 1.706,25 |
| 32 | EXAME TEMPO SANGRAMENTO | UND | 625,00 | 2,73 | 1.706,25 |
| 33 | EXAME KPTT | UND | 1250,00 | 5,77 | 7.212,50 |
| 34 | EXAME TAP | UND | 1250,00 | 2,73 | 3.412,50 |
| 35 | EXAME CELOC. HEMOSS VHS | UND | 1250,00 | 2,73 | 3.412,50 |
| 36 | EXAME HEMOGRAMA COMPLETO (INCLUI PLAQUETAS) | UND | 22550,00 | 4,11 | 92.680,50 |
| 37 | EXAME PROVA LAÇO | UND | 625,00 | 2,73 | 1.706,25 |
| 38 | EXAME FATOR REUMATOIDE TESTE DE LATEX - | UND | 625,00 | 2,83 | 1.768,75 |
| 39 | EXAME PSA | UND | 2500,00 | 16,42 | 41.050,00 |
| 40 | DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA (PCR) | UND | 1625,00 | 2,83 | 4.598,75 |
| 41 | EXAME ASLO | UND | 250,00 | 2,83 | 707,50 |
| 42 | EXAME VDRL | UND | 1875,00 | 2,83 | 5.306,25 |
| 43 | EXAME VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE | UND | 1250,00 | 2,83 | 3.537,50 |
| 44 | EXAME TROPONINA | UND | 1250,00 | 9,00 | 11.250,00 |
| 45 | EXAME PESQUISA DE LEVEDURAS | UND | 250,00 | 1,65 | 412,50 |
| 46 | EXAME PARASITOLOGICO DE FEZES | UND | 7500,00 | 1,65 | 12.375,00 |
| 47 | EXAME ROTA VIRUS | UND | 187,00 | 10,25 | 1.916,75 |
| 48 | EXAME PESQUISA SANGUE OCULTO | UND | 250,00 | 1,65 | 412,50 |
| 49 | EXAME PARCIAL URINA | UND | 21250,00 | 3,70 | 78.625,00 |
| 50 | EXAME CLEARANCE DE CREATININA | UND | 500,00 | 3,51 | 1.755,00 |
| 51 | DOSAGEM DE MICROALBUMINA DA URINA. | UND | 1250,00 | 8,12 | 10.150,00 |
| 52 | DOSAGEM DE PROTEÍNA (URINA DE 24 HORAS). | UND | 250,00 | 2,04 | 510,00 |
| 53 | EXAME BETA HCG | UND | 625,00 | 7,85 | 4.906,25 |
| 54 | DOSAGEM DE HORMONIO TIRESOESTIMULANTE (TSH). | UND | 6250,00 | 8,96 | 56.000,00 |
| 55 | DOSAGEM DE TIROXINA T4. | UND | 2500,00 | 8,76 | 21.900,00 |
| 56 | DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE T4 LIVRE. | UND | 2500,00 | 11,60 | 29.000,00 |
| 57 | DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA T3 | UND | 2500,00 | 8,71 | 21.775,00 |
| 58 | DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO | UND | 62,00 | 15,65 | 970,30 |
| 59 | DOSAGEM DE LITIO | UND | 63,00 | 2,25 | 141,75 |
| 60 | EXAME ANTIBIOGRAMA | UND | 4875,00 | 4,98 | 24.277,50 |
| 61 | EXAME BACTERIOSCOPIA | UND | 500,00 | 2,80 | 1.400,00 |
| 62 | EXAME A FRESCO | UND | 500,00 | 2,80 | 1.400,00 |
| 63 | EXAME CULTURAS DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO. | UND | 5375,00 | 5,63 | 30.261,25 |
| 64 | EXAME GRUPO SANGUINEO | UND | 3125,00 | 1,37 | 4.281,25 |
| 65 | EXAME FATOR RH | UND | 3125,00 | 1,37 | 4.281,25 |
| 66 | EXAME COOMBS INDIRETO | UND | 1250,00 | 2,37 | 2.962,50 |

**TOTAL ESTIMADO: R$ 729.010,21 (Setecentos e vinte e nove mil, dez reais e vinte e um centavos)**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL**

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar excepcionalmente o prazo para execução dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **03 de Abril de 2026,** nos termos §4º do art. 57 da Lei 8.666/1993, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação excepcional apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde através do Memorandos nº 171/2025 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 124/2025 exarado pela Procuradoria Geral do Município.

**Parágrafo Primeiro –** Considerando a manutenção dos preços constantes na TABELA SUS, não haverá reajuste contratual conforme disposição da Cláusula nona do Contrato nº 024/2020.

**Parágrafo Segundo –** Nos termos da Divisão de Contabilidade do Município, o pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo de execução correrá à conta dos recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

**04.001.0010.0302.0006.2242.339039 (000) - Livre**

**04.001.0010.0302.0006.2242.339039 (369) – Serviços SUS**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO AMIGÁVEL**

As partes supracitadas, resolvem estabelecer rescisão amigável do contrato, caso haja conclusão de novo certame licitatório para o mesmo objeto antes do término da nova vigência contratual, com aviso de 15 (quinze) dias de antecedência realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2020**), datado de 03 de abril de 2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE MARÇO DE 2025.

***ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA***

Secretária Municipal de Saúde

**CONTRATANTE**

UNILAB- Laboratório De Análises Clinicas De Lins LTDA.

***ANA LAURA ARROYO TEIXEIRA***

Contratada

***THAÍS SOARES DA SILVA***

Diretora Especial de Compras

***DANILO ROBERTO BARBOSA BATISTA***

Fiscal do Contrato

**Publicado por:**
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
**Código Identificador:**426E6EAB

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE TRANSITO**
**NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 12/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AEX5151 | 277510T000085061 | 09/01/2025 | 76332 | R$ 293.47 |
| AFF0A39 | 277510T000099594 | 09/01/2025 | 51851 | R$ 195.23 |
| AFR8C70 | 277510T000082597 | 07/01/2025 | 76331 | R$ 293.47 |
| AGY0898 | 277510T000099588 | 08/01/2025 | 76331 | R$ 293.47 |
| AHZ3793 | 277510T000082607 | 08/01/2025 | 51851 | R$ 195.23 |
| AID3I52 | 277510T000096339 | 09/01/2025 | 76252 | R$ 293.47 |
| AIN7813 | 277510T000096335 | 07/01/2025 | 55417 | R$ 195.23 |
| AIX5J72 | 277510T000038594 | 10/01/2025 | 76331 | R$ 293.47 |
| AJI2D44 | 277510T000099592 | 09/01/2025 | 76331 | R$ 293.47 |
| AMB9J47 | 277510T000082595 | 06/01/2025 | 51851 | R$ 195.23 |
| AMD2C49 | 277510T000096329 | 06/01/2025 | 51930 | R$ 293.47 |
| AOX7F06 | 277510T000099574 | 06/01/2025 | 60412 | R$ 195.23 |
| APO2E75 | 277510T000096338 | 09/01/2025 | 60412 | R$ 195.23 |
| APX3A35 | 277510T000074268 | 08/01/2025 | 51930 | R$ 293.47 |
| AQO0A72 | 277510T000082589 | 06/01/2025 | 51851 | R$ 195.23 |
| ARA1762 | 277510T000085054 | 09/01/2025 | 76332 | R$ 293.47 |
| ARG8J91 | 277510T000082592 | 06/01/2025 | 76842 | R$ 130.16 |
| ASD8412 | 277510T000082618 | 09/01/2025 | 51851 | R$ 195.23 |
| ASM2008 | 277510T000099589 | 08/01/2025 | 76331 | R$ 293.47 |
| ASX3I00 | 277510T000082601 | 07/01/2025 | 55417 | R$ 195.23 |
| ASY6I14 | 277510T000082612 | 09/01/2025 | 76331 | R$ 293.47 |
| ASZ0712 | 277510T000084075 | 08/01/2025 | 55417 | R$ 195.23 |
| ATK2A51 | 116100T002101701 | 07/01/2025 | 76251 | R$ 293.47 |
| AUW0F07 | 277510T000085058 | 09/01/2025 | 57030 | R$ 130.16 |
| AVU7901 | 277510T000096328 | 06/01/2025 | 76332 | R$ 293.47 |
| AWK1849 | 277510T000084074 | 08/01/2025 | 76332 | R$ 293.47 |
| AXC6C24 | 277510T000082611 | 08/01/2025 | 76331 | R$ 293.47 |
| AXK2155 | 277510T000099573 | 06/01/2025 | 76331 | R$ 293.47 |
| AXK9E36 | 277510T000038591 | 09/01/2025 | 55417 | R$ 195.23 |
| AXZ6250 | 277510T000082617 | 09/01/2025 | 51930 | R$ 293.47 |
| AYQ4314 | 277510T000040814 | 06/01/2025 | 60501 | R$ 293.47 |
| AYR6341 | 277510T000082615 | 09/01/2025 | 76331 | R$ 293.47 |
| AYT9314 | 277510T000079896 | 08/01/2025 | 60501 | R$ 293.47 |
| AZE1519 | 277510T000079898 | 09/01/2025 | 60412 | R$ 195.23 |
| AZE5015 | 277510T000096340 | 09/01/2025 | 55417 | R$ 195.23 |
| AZI1457 | 277510T000079895 | 07/01/2025 | 58194 | R$ 880.41 |
| AZP2C23 | 277510T000038592 | 10/01/2025 | 76331 | R$ 293.47 |
| AZV6F95 | 277510T000079900 | 10/01/2025 | 54870 | R$ 195.23 |
| AZV6H05 | 277510T000085059 | 09/01/2025 | 76332 | R$ 293.47 |
| AZW8151 | 277510T000085050 | 08/01/2025 | 60501 | R$ 293.47 |
| BBC2F49 | 277510T000085063 | 10/01/2025 | 76332 | R$ 293.47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| BBG4997 | 277510T000099584 | 07/01/2025 | 55417 | R$ 195.23 |
| BBH7915 | 277510T000085048 | 08/01/2025 | 57030 | R$ 130.16 |
| BBU9D34 | 277510T000079897 | 09/01/2025 | 76332 | R$ 293.47 |
| BCM7954 | 277510T000074271 | 10/01/2025 | 76331 | R$ 293.47 |
| BCT2C74 | 277510T000084073 | 08/01/2025 | 55417 | R$ 195.23 |
| BEA9D90 | 277510T000082613 | 09/01/2025 | 73400 | R$ 130.16 |
| BER4A55 | 277510T000099577 | 06/01/2025 | 76331 | R$ 293.47 |
| BEY2B56 | 277510T000085046 | 07/01/2025 | 57030 | R$ 130.16 |
| DIN5B32 | 277510T000082599 | 07/01/2025 | 76331 | R$ 293.47 |
| EGA0931 | 277510T000099575 | 06/01/2025 | 60412 | R$ 195.23 |
| EKV3F05 | 277510T000085044 | 07/01/2025 | 60412 | R$ 195.23 |
| EQA4G99 | 277510T000096333 | 07/01/2025 | 51930 | R$ 293.47 |
| EQL4A91 | 277510T000082605 | 08/01/2025 | 76331 | R$ 293.47 |
| FGA5E99 | 277510T000085047 | 08/01/2025 | 57030 | R$ 130.16 |
| FKZ7I20 | 277510T000082614 | 09/01/2025 | 51930 | R$ 293.47 |
| FPB0I34 | 277510T000082591 | 06/01/2025 | 76331 | R$ 293.47 |
| HHO9770 | 277510T000085057 | 09/01/2025 | 57030 | R$ 130.16 |
| IDB1079 | 277510T000099576 | 06/01/2025 | 60412 | R$ 195.23 |
| INQ3B17 | 277510T000040813 | 06/01/2025 | 51930 | R$ 293.47 |
| JRV6937 | 277510T000026678 | 06/01/2025 | 76332 | R$ 293.47 |
| LMP1B44 | 277510T000099581 | 07/01/2025 | 76331 | R$ 293.47 |
| MAU9I04 | 277510T000099570 | 06/01/2025 | 73400 | R$ 130.16 |
| MBI2H83 | 277510T000085064 | 10/01/2025 | 51851 | R$ 195.23 |
| MCM6I46 | 116100T002120379 | 03/01/2025 | 54522 | R$ 195.23 |
| MFJ7J28 | 277510T000082609 | 08/01/2025 | 60411 | R$ 195.23 |
| MHR2F97 | 277510T000085062 | 10/01/2025 | 76332 | R$ 293.47 |
| MML8J90 | 116100T002017221 | 05/01/2025 | 54790 | R$ 130.16 |
| PZT2430 | 277510T000096334 | 07/01/2025 | 76331 | R$ 293.47 |
| QHI4G54 | 277510T000038593 | 10/01/2025 | 55417 | R$ 195.23 |
| QIC6J23 | 277510Z000024462 | 18/12/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| QII0286 | 277510T000085060 | 09/01/2025 | 76332 | R$ 293.47 |
| QII0286 | 277510T000074270 | 09/01/2025 | 76331 | R$ 293.47 |
| QII6A72 | 277510T000099591 | 08/01/2025 | 76331 | R$ 293.47 |
| QJS4413 | 277510Z000024463 | 19/12/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| QMX1H25 | 277510T000082593 | 06/01/2025 | 76331 | R$ 293.47 |
| QUJ5C36 | 277510T000082588 | 06/01/2025 | 57030 | R$ 130.16 |
| RHB3E64 | 277510T000074267 | 08/01/2025 | 76331 | R$ 293.47 |
| RHB9C97 | 277510T000099571 | 06/01/2025 | 70721 | R$ 293.47 |
| RHK6F64 | 277510T000038590 | 07/01/2025 | 73400 | R$ 130.16 |
| RHU6J20 | 277510T000099586 | 08/01/2025 | 55417 | R$ 195.23 |
| RHX1G16 | 277510T000096343 | 10/01/2025 | 76331 | R$ 293.47 |
| RLP1G64 | 277510T000082598 | 07/01/2025 | 76331 | R$ 293.47 |
| RXY6E86 | 277510T000082596 | 06/01/2025 | 76331 | R$ 293.47 |
| RYY5A92 | 277510T000082610 | 08/01/2025 | 76331 | R$ 293.47 |
| SDZ7F45 | 116100T002201330 | 07/01/2025 | 55840 | R$ 88.38 |
| SEO1F11 | 277510T000099582 | 07/01/2025 | 57030 | R$ 130.16 |
| SER5F65 | 277510T000084071 | 08/01/2025 | 55417 | R$ 195.23 |
| SFE6G09 | 277510T000085043 | 06/01/2025 | 60412 | R$ 195.23 |
| TAR2F37 | 277510T000082594 | 06/01/2025 | 76331 | R$ 293.47 |

**Publicado por:**
Elisangela Bach Dallazane
**Código Identificador:**865C137C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**
**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 41/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025**

**(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)**

**JUSTIFICATIVA**

**DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Cristina Tarniowy e Termo de Referência elaborado pela mesma, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de Caixas de Bombom nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

Aquisição de Caixas de Bombons para atender a demanda de alunos das escolas municipais de Paulo Frontin, bem como a APAE do município, na páscoa.

| Item | Qnt | Und | CATMAT | Descrição | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | 700 | U | | CAIXA DE BOMBOM | R$ 11,79 | R$ 8.253,00 |
| **TOTAL** | R$ 8.253,00 | | | | | |

**DA PESQUISA DE PREÇO:**

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

| ORDEM | ITEM/ GRUPO | EMPRESA | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| 1º | 01 | **CENTER SUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ 10.495.215/0001/46** | R$ 8.253,00 |
| 2º | 01 | SUPERMERCADO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA.<br>CNPJ 05.514.965/0001-16 | R$ 8.743,00 |
| 3º | 01 | SUPERMERCADO RODOGÃO LTDA<br>CNPJ 03.894.152/0001-73 | R$ 9.786,00 |
| 4° | 01 | BANCO DE PREÇOS<br>https://www.bancodeprecos.com.br/<br>Acesso em 20/03/2025 | R$ 8.323,00 |

A pesquisa realizada junto aos fornecedores existentes no cadastro do Município, foram feitas em número mínimo de 3 (três), mediante solicitação formal, através do e-mail cadastrado, sendo que observou o §2º, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 224/2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:**

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

**CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:**

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

**RAZÃO DA ESCOLHA:**

Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

5.2. **CENTER SUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ 10.495.215/0001/46 –** RUA 14 DE DEZEMBRO N° 701, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR.

Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação

conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Pesquisa de Preço foi realizada pela Servidora Jucelaine Pech, sendo que a cotação junto a 3 (três) fornecedores se deu pela necessidade de escolher o fornecedor do bem, sendo que observou o contido no art. 5º, inciso IV, §2º, do Decreto Municipal nº. 224, de 22 de novembro de 2022.

Ocorreu manifestação favorável da Secretária Marcia Cristina Tarniowy no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

**DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:**

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

| Organograma | Descrição da Despesa | Máscara | Valor Estimado |
|---|---|---|---|
| 02.004 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA | 02.004.12.361.0012.2015.3.3.90.30.00 | R$ 8.253,00 |

**9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:**

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto n° 384/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Dispensa de Licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 21 de março de 2025.

***ALECIO MAROLI***

Presidente

***DAIANE AP. TURKOT***

Secretário

***MIRNA BLEY BONATO***

Membro

***RAFAELA LETICIA PETELA***

Membro

***GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS***

Membro

**Publicado por:**
Alecio Maroli
**Código Identificador:**EE8E03B6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**LEGISLATIVO MUNICIPAL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

**Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE DESINSETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, CONFORME SOLICITAÇÃO.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O presidente Sr. Almir Pedro Mielke, no uso de suas atribuições, na forma do Art. 75º, II, da Lei Federal 14.133/2021. Resolve:

HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, a qual tem como objeto: contratação de empresa especializada para realização de desinsetização e descupinização na sede da câmara municipal de Piên, conforme solicitado, conforme proposta apresentada, e ADJUDICAR seu objeto à empresa:

**LOTE 01: ITENS 1 e 2**

| Lote | Item | Produto | Quant | un. | un. | total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Serviços de desinsetização - conforme termo de referencia | 3 | aplicação | R$ 845,00 | R$ 2.535,00 |
| 1 | 2 | Serviços de descupinização - conforme termo de referencia | 2 | aplicação | R$ 1.110,00 | R$ 2.220,00 |
| | | | | | | R$ 4.755,00 |

**RAZÃO SOCIAL**: PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA. Pessoa jurídica de direito privado com Sede na Rua Presidente Humberto Alencar Castelo Branco, 2269, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/ PR

CNPJ Nº: 54.511.354/0001-20

VALOR: R$ 4.755,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta e cinco reais)

Dotação Orçamentaria:

01.00 – Legislativo Municipal

01.01 – Câmara Municipal

01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ

33.90.30.16.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Piên/PR, 11 de março de 2025

***ALMIR PEDRO MIELKE***

Presidente

**Publicado por:**
Gilson Hilgenstieler
**Código Identificador:**7D07B93B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ANEXO DECRETO N° 38/2025**

| **Município de Pinhal de São Bento - 2025** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** | | | | |
| **Período: 01/01/2025 até 31/12/2025** | | | | |
| **Lei/Ato n° 4677 - Decreto n° 38/2025 de 20/03/2025** | | **Escopo** | **Nº documento** | **Ano** |
| **Lei:** | 4320 Lei ordinária | Lei Orçamentária Anual - LOA | 1029 | 2024 |
| **Crédito adicional** | | **Recurso do crédito adicional** | | **Valor** |
| Suplementar | | Anulação de Dotações | | 2.000,00 |
| **Despesa** | | | | |
| 07 | Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo | **Tipo de alteração:** Acréscimo | | 2.000,00 |
| 07.002 | Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo | **Tipo de operação:** Abertura | | |
| 15.451.2601.2051 | Manutenção da Malha Viaria Municipal | | | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2500 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 07 | | Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo | **Tipo de alteração:** Anulação | 2.000,00 |
| 07.002 | | Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo | **Tipo de operação:** Abertura | |
| 15.451.2601.2051 | | Manutenção da Malha Viaria Municipal | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 2510 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| **Resumo acumulado** | | **Recurso do crédito adicional** | **Tipo de alteração** | **Valor** |
| Suplementar | | Anulação de Dotações | Acréscimo | 2.000,00 |
| Suplementar | | Anulação de Dotações | Anulação | 2.000,00 |

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**B3C65C30

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

### SECRETARIA DE FINANÇAS
### ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

| |
|---|
| PODER EXECUTIVO |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO** |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL |
| JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO |
| RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") |

R$ 1,00

| Função/Subfunção | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | Saldo (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas | | | Saldo (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Periodo | Até o Periodo (b) | % (b/total b) | | No Período | Até o Período (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 498.907.858,40 | 504.000.309,93 | 77.684.857,06 | 77.684.857,06 | 96,13 | 426.315.452,87 | 53.137.624,72 | 53.137.624,72 | 94,45 | 450.862.685,21 | 24.547.232,34 |
| ADMINISTRAÇÃO | 25.736.824,94 | 25.736.824,94 | 4.063.130,64 | 4.063.130,64 | 5,03 | 21.673.694,30 | 2.888.568,44 | 2.888.568,44 | 5,13 | 22.848.256,50 | 1.174.562,20 |
| Administração Geral | 16.408.024,94 | 16.408.024,94 | 2.129.637,59 | 2.129.637,59 | 2,64 | 14.278.387,35 | 1.789.814,00 | 1.789.814,00 | 3,18 | 14.618.210,94 | 339.823,59 |
| Administração Financeira | 6.882.100,00 | 6.882.100,00 | 1.457.013,75 | 1.457.013,75 | 1,80 | 5.425.086,25 | 855.275,12 | 855.275,12 | 1,52 | 6.026.824,88 | 601.738,63 |
| Controle Interno | 534.000,00 | 534.000,00 | 80.551,15 | 80.551,15 | 0,10 | 453.448,85 | 80.551,15 | 80.551,15 | 0,14 | 453.448,85 | 0,00 |
| Tecnologia da Informação | 420.000,00 | 420.000,00 | 184.820,20 | 184.820,20 | 0,23 | 235.179,80 | 51.281,78 | 51.281,78 | 0,09 | 368.718,22 | 133.538,42 |
| Comunicação Social | 1.492.700,00 | 1.492.700,00 | 211.107,95 | 211.107,95 | 0,26 | 1.281.592,05 | 111.646,39 | 111.646,39 | 0,20 | 1.381.053,61 | 99.461,56 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 14.900.000,00 | 14.900.000,00 | 3.171.931,09 | 3.171.931,09 | 3,93 | 11.728.068,91 | 1.955.972,18 | 1.955.972,18 | 3,48 | 12.944.027,82 | 1.215.958,91 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 1.081.000,00 | 1.081.000,00 | 340.826,37 | 340.826,37 | 0,42 | 740.173,63 | 180.826,37 | 180.826,37 | 0,32 | 900.173,63 | 160.000,00 |
| Assistência Comunitária | 13.819.000,00 | 13.819.000,00 | 2.831.104,72 | 2.831.104,72 | 3,50 | 10.987.895,28 | 1.775.145,81 | 1.775.145,81 | 3,16 | 12.043.854,19 | 1.055.958,91 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 36.950.000,00 | 36.950.000,00 | 4.843.571,85 | 4.843.571,85 | 5,99 | 32.106.428,15 | 4.814.380,90 | 4.814.380,90 | 8,56 | 32.135.619,10 | 29.190,95 |
| Previdência do Regime Estatutário | 36.950.000,00 | 36.950.000,00 | 4.843.571,85 | 4.843.571,85 | 5,99 | 32.106.428,15 | 4.814.380,90 | 4.814.380,90 | 8,56 | 32.135.619,10 | 29.190,95 |
| SAÚDE | 85.352.660,13 | 85.352.660,13 | 15.388.130,73 | 15.388.130,73 | 19,04 | 69.964.529,40 | 11.459.863,46 | 11.459.863,46 | 20,37 | 73.892.796,67 | 3.928.267,27 |
| Atenção Básica | 34.090.500,00 | 34.090.500,00 | 5.897.756,72 | 5.897.756,72 | 7,30 | 28.192.743,28 | 3.917.100,64 | 3.917.100,64 | 6,96 | 30.173.399,36 | 1.980.656,08 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 34.501.560,13 | 34.501.560,13 | 6.045.102,63 | 6.045.102,63 | 7,48 | 28.456.457,50 | 5.835.860,76 | 5.835.860,76 | 10,37 | 28.665.699,37 | 209.241,87 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 3.513.000,00 | 3.513.000,00 | 1.460.686,78 | 1.460.686,78 | 1,81 | 2.052.313,22 | 199.978,28 | 199.978,28 | 0,36 | 3.313.021,72 | 1.260.708,50 |
| Vigilância Sanitária | 2.023.500,00 | 2.023.500,00 | 257.877,51 | 257.877,51 | 0,32 | 1.765.622,49 | 255.037,51 | 255.037,51 | 0,45 | 1.768.462,49 | 2.840,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 1.363.500,00 | 1.363.500,00 | 179.946,42 | 179.946,42 | 0,22 | 1.183.553,58 | 155.108,22 | 155.108,22 | 0,28 | 1.208.391,78 | 24.838,20 |
| Alimentação e Nutrição | 577.000,00 | 577.000,00 | 167.472,00 | 167.472,00 | 0,21 | 409.528,00 | 167.448,40 | 167.448,40 | 0,30 | 409.551,60 | 23,60 |
| Administração Geral | 9.283.600,00 | 9.283.600,00 | 1.379.288,67 | 1.379.288,67 | 1,71 | 7.904.311,33 | 929.329,65 | 929.329,65 | 1,65 | 8.354.270,35 | 449.959,02 |
| EDUCAÇÃO | 148.900.500,00 | 148.900.500,00 | 23.845.132,40 | 23.845.132,40 | 29,51 | 125.055.367,60 | 18.562.298,05 | 18.562.298,05 | 32,99 | 130.338.201,95 | 5.282.834,35 |
| Ensino Fundamental | 114.241.000,00 | 114.241.000,00 | 18.015.486,19 | 18.015.486,19 | 22,29 | 96.225.513,81 | 14.276.127,48 | 14.276.127,48 | 25,37 | 99.964.872,52 | 3.739.358,71 |
| Educação Infantil | 29.385.500,00 | 29.385.500,00 | 5.156.488,33 | 5.156.488,33 | 6,38 | 24.229.011,67 | 3.652.012,69 | 3.652.012,69 | 6,49 | 25.733.487,31 | 1.504.475,64 |
| Educação de Jovens e Adultos | 600.000,00 | 600.000,00 | 11.503,53 | 11.503,53 | 0,01 | 588.496,47 | 11.503,53 | 11.503,53 | 0,02 | 588.496,47 | 0,00 |
| Educação Especial | 4.674.000,00 | 4.674.000,00 | 661.654,35 | 661.654,35 | 0,82 | 4.012.345,65 | 622.654,35 | 622.654,35 | 1,11 | 4.051.345,65 | 39.000,00 |
| CULTURA | 3.179.000,00 | 3.179.000,00 | 418.161,46 | 418.161,46 | 0,52 | 2.760.838,54 | 368.701,76 | 368.701,76 | 0,66 | 2.810.298,24 | 49.459,70 |
| Difusão Cultural | 3.179.000,00 | 3.179.000,00 | 418.161,46 | 418.161,46 | 0,52 | 2.760.838,54 | 368.701,76 | 368.701,76 | 0,66 | 2.810.298,24 | 49.459,70 |
| URBANISMO | 29.441.725,05 | 29.441.725,05 | 8.339.241,29 | 8.339.241,29 | 10,32 | 21.102.483,76 | 2.153.022,11 | 2.153.022,11 | 3,83 | 27.288.702,94 | 6.186.219,18 |
| Serviços Urbanos | 29.441.725,05 | 29.441.725,05 | 8.339.241,29 | 8.339.241,29 | 10,32 | 21.102.483,76 | 2.153.022,11 | 2.153.022,11 | 3,83 | 27.288.702,94 | 6.186.219,18 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 8.937.000,00 | 8.937.000,00 | 980.471,15 | 980.471,15 | 1,21 | 7.956.528,85 | 700.432,97 | 700.432,97 | 1,24 | 8.236.567,03 | 280.038,18 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 8.937.000,00 | 8.937.000,00 | 980.471,15 | 980.471,15 | 1,21 | 7.956.528,85 | 700.432,97 | 700.432,97 | 1,24 | 8.236.567,03 | 280.038,18 |
| AGRICULTURA | 2.087.200,00 | 2.087.200,00 | 265.844,71 | 265.844,71 | 0,33 | 1.821.355,29 | 95.340,17 | 95.340,17 | 0,17 | 1.991.859,83 | 170.504,54 |
| Abastecimento | 2.087.200,00 | 2.087.200,00 | 265.844,71 | 265.844,71 | 0,33 | 1.821.355,29 | 95.340,17 | 95.340,17 | 0,17 | 1.991.859,83 | 170.504,54 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 4.443.100,00 | 4.443.100,00 | 489.185,62 | 489.185,62 | 0,61 | 3.953.914,38 | 428.900,21 | 428.900,21 | 0,76 | 4.014.199,79 | 60.285,41 |
| Promoção Comercial | 3.936.100,00 | 3.936.100,00 | 454.133,08 | 454.133,08 | 0,56 | 3.481.966,92 | 423.058,12 | 423.058,12 | 0,75 | 3.513.041,88 | 31.074,96 |
| Turismo | 507.000,00 | 507.000,00 | 35.052,54 | 35.052,54 | 0,04 | 471.947,46 | 5.842,09 | 5.842,09 | 0,01 | 501.157,91 | 29.210,45 |
| TRANSPORTE | 90.468.348,28 | 95.560.799,81 | 8.463.132,51 | 8.463.132,51 | 10,47 | 87.097.667,30 | 2.457.582,43 | 2.457.582,43 | 4,37 | 93.103.217,38 | 6.005.550,08 |
| Transporte Rodoviário | 90.468.348,28 | 95.560.799,81 | 8.463.132,51 | 8.463.132,51 | 10,47 | 87.097.667,30 | 2.457.582,43 | 2.457.582,43 | 4,37 | 93.103.217,38 | 6.005.550,08 |
| DESPORTO E LAZER | 2.535.500,00 | 2.535.500,00 | 175.347,03 | 175.347,03 | 0,22 | 2.360.152,97 | 154.498,00 | 154.498,00 | 0,27 | 2.381.002,00 | 20.849,03 |
| Desporto Comunitário | 2.535.500,00 | 2.535.500,00 | 175.347,03 | 175.347,03 | 0,22 | 2.360.152,97 | 154.498,00 | 154.498,00 | 0,27 | 2.381.002,00 | 20.849,03 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 40.476.000,00 | 40.476.000,00 | 7.241.576,58 | 7.241.576,58 | 8,96 | 33.234.423,42 | 7.098.064,04 | 7.098.064,04 | 12,62 | 33.377.935,96 | 143.512,54 |
| Serviço da Dívida Interna | 30.020.000,00 | 30.020.000,00 | 5.520.968,29 | 5.520.968,29 | 6,83 | 24.499.031,71 | 5.520.968,29 | 5.520.968,29 | 9,81 | 24.499.031,71 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Outros Encargos Especiais | 10.456.000,00 | 10.456.000,00 | 1.720.608,29 | 1.720.608,29 | 2,13 | 8.735.391,71 | 1.577.095,75 | 1.577.095,75 | 2,80 | 8.878.904,25 | 143.512,54 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 5.500.000,00 | 5.500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.500.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 31.357.108,68 | 31.357.108,68 | 3.124.723,95 | 3.124.723,95 | 3,87 | 28.232.384,73 | 3.124.723,95 | 3.124.723,95 | 5,55 | 28.232.384,73 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 530.264.967,08 | 535.357.418,61 | 80.809.581,01 | 80.809.581,01 | 100,00 | 454.547.837,60 | 56.262.348,67 | 56.262.348,67 | 100,00 | 479.095.069,94 | 24.547.232,34 |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 31.357.108,68 | 31.357.108,68 | 3.124.723,95 | 3.124.723,95 | 2,87 | 28.232.384,73 | 3.124.723,95 | 3.124.723,95 | 3,70 | 28.232.384,73 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 1.337.408,68 | 1.337.408,68 | 162.411,66 | 162.411,66 | 0,15 | 1.174.997,02 | 162.411,66 | 162.411,66 | 0,19 | 1.174.997,02 | 0,00 |
| Administração Geral | 992.408,68 | 992.408,68 | 113.844,35 | 113.844,35 | 0,10 | 878.564,33 | 113.844,35 | 113.844,35 | 0,13 | 878.564,33 | 0,00 |
| Administração Financeira | 255.000,00 | 255.000,00 | 36.952,02 | 36.952,02 | 0,03 | 218.047,98 | 36.952,02 | 36.952,02 | 0,04 | 218.047,98 | 0,00 |
| Controle Interno | 60.000,00 | 60.000,00 | 8.265,34 | 8.265,34 | 0,01 | 51.734,66 | 8.265,34 | 8.265,34 | 0,01 | 51.734,66 | 0,00 |
| Comunicação Social | 30.000,00 | 30.000,00 | 3.349,95 | 3.349,95 | 0,00 | 26.650,05 | 3.349,95 | 3.349,95 | 0,00 | 26.650,05 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 907.000,00 | 907.000,00 | 137.421,65 | 137.421,65 | 0,13 | 769.578,35 | 137.421,65 | 137.421,65 | 0,16 | 769.578,35 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 60.000,00 | 60.000,00 | 6.703,44 | 6.703,44 | 0,01 | 53.296,56 | 6.703,44 | 6.703,44 | 0,01 | 53.296,56 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 847.000,00 | 847.000,00 | 130.718,21 | 130.718,21 | 0,12 | 716.281,79 | 130.718,21 | 130.718,21 | 0,15 | 716.281,79 | 0,00 |
| SAÚDE | 3.950.000,00 | 3.950.000,00 | 548.111,83 | 548.111,83 | 0,50 | 3.401.888,17 | 548.111,83 | 548.111,83 | 0,65 | 3.401.888,17 | 0,00 |
| Atenção Básica | 2.230.000,00 | 2.230.000,00 | 354.450,29 | 354.450,29 | 0,33 | 1.875.549,71 | 354.450,29 | 354.450,29 | 0,42 | 1.875.549,71 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 860.000,00 | 860.000,00 | 98.069,16 | 98.069,16 | 0,09 | 761.930,84 | 98.069,16 | 98.069,16 | 0,12 | 761.930,84 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 185.000,00 | 185.000,00 | 25.914,06 | 25.914,06 | 0,02 | 159.085,94 | 25.914,06 | 25.914,06 | 0,03 | 159.085,94 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 125.000,00 | 125.000,00 | 11.243,34 | 11.243,34 | 0,01 | 113.756,66 | 11.243,34 | 11.243,34 | 0,01 | 113.756,66 | 0,00 |
| Administração Geral | 550.000,00 | 550.000,00 | 58.434,98 | 58.434,98 | 0,05 | 491.565,02 | 58.434,98 | 58.434,98 | 0,07 | 491.565,02 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO | 15.532.000,00 | 15.532.000,00 | 2.029.490,10 | 2.029.490,10 | 1,86 | 13.502.509,90 | 2.029.490,10 | 2.029.490,10 | 2,40 | 13.502.509,90 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 11.683.000,00 | 11.683.000,00 | 1.537.888,90 | 1.537.888,90 | 1,41 | 10.145.111,10 | 1.537.888,90 | 1.537.888,90 | 1,82 | 10.145.111,10 | 0,00 |
| Educação Infantil | 3.461.000,00 | 3.461.000,00 | 411.250,38 | 411.250,38 | 0,38 | 3.049.749,62 | 411.250,38 | 411.250,38 | 0,49 | 3.049.749,62 | 0,00 |
| Educação de Jovens e Adultos | 78.000,00 | 78.000,00 | 1.610,49 | 1.610,49 | 0,00 | 76.389,51 | 1.610,49 | 1.610,49 | 0,00 | 76.389,51 | 0,00 |
| Educação Especial | 310.000,00 | 310.000,00 | 78.740,33 | 78.740,33 | 0,07 | 231.259,67 | 78.740,33 | 78.740,33 | 0,09 | 231.259,67 | 0,00 |
| CULTURA | 100.000,00 | 100.000,00 | 30.406,97 | 30.406,97 | 0,03 | 69.593,03 | 30.406,97 | 30.406,97 | 0,04 | 69.593,03 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 100.000,00 | 100.000,00 | 30.406,97 | 30.406,97 | 0,03 | 69.593,03 | 30.406,97 | 30.406,97 | 0,04 | 69.593,03 | 0,00 |
| URBANISMO | 180.000,00 | 180.000,00 | 29.376,89 | 29.376,89 | 0,03 | 150.623,11 | 29.376,89 | 29.376,89 | 0,03 | 150.623,11 | 0,00 |
| Serviços Urbanos | 180.000,00 | 180.000,00 | 29.376,89 | 29.376,89 | 0,03 | 150.623,11 | 29.376,89 | 29.376,89 | 0,03 | 150.623,11 | 0,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 460.000,00 | 460.000,00 | 55.607,17 | 55.607,17 | 0,05 | 404.392,83 | 55.607,17 | 55.607,17 | 0,07 | 404.392,83 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 460.000,00 | 460.000,00 | 55.607,17 | 55.607,17 | 0,05 | 404.392,83 | 55.607,17 | 55.607,17 | 0,07 | 404.392,83 | 0,00 |
| AGRICULTURA | 16.800,00 | 16.800,00 | 1.210,00 | 1.210,00 | 0,00 | 15.590,00 | 1.210,00 | 1.210,00 | 0,00 | 15.590,00 | 0,00 |
| Abastecimento | 16.800,00 | 16.800,00 | 1.210,00 | 1.210,00 | 0,00 | 15.590,00 | 1.210,00 | 1.210,00 | 0,00 | 15.590,00 | 0,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 272.900,00 | 272.900,00 | 29.564,99 | 29.564,99 | 0,03 | 243.335,01 | 29.564,99 | 29.564,99 | 0,03 | 243.335,01 | 0,00 |
| Promoção Comercial | 249.900,00 | 249.900,00 | 29.564,99 | 29.564,99 | 0,03 | 220.335,01 | 29.564,99 | 29.564,99 | 0,03 | 220.335,01 | 0,00 |
| Turismo | 23.000,00 | 23.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.000,00 | 0,00 |
| TRANSPORTE | 571.000,00 | 571.000,00 | 86.407,66 | 86.407,66 | 0,08 | 484.592,34 | 86.407,66 | 86.407,66 | 0,10 | 484.592,34 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 571.000,00 | 571.000,00 | 86.407,66 | 86.407,66 | 0,08 | 484.592,34 | 86.407,66 | 86.407,66 | 0,10 | 484.592,34 | 0,00 |
| DESPORTO E LAZER | 130.000,00 | 130.000,00 | 14.715,03 | 14.715,03 | 0,01 | 115.284,97 | 14.715,03 | 14.715,03 | 0,02 | 115.284,97 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 130.000,00 | 130.000,00 | 14.715,03 | 14.715,03 | 0,01 | 115.284,97 | 14.715,03 | 14.715,03 | 0,02 | 115.284,97 | 0,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 7.900.000,00 | 7.900.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.900.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.900.000,00 | 0,00 |
| Outros Encargos Especiais | 7.900.000,00 | 7.900.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.900.000,00 | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 17/03/2025 - 16:48:52 | | | | | | | | | | | |

***MARUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***

Prefeito

***GILBERTO MAZON***

Controle Interno

***CARLOS BERTAN***

Contador

***DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS***

Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**
Camilla Kavalli
**Código Identificador:**45CFDC21

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DEPESAS DE CAPITAL

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | | | | | |
| PODER EXECUTIVO | | | | | |
| ESTADO DO PARANÁ | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)** | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO | | | | | |
| RREO – ANEXO IX (LRF, Art. 53, inciso I) | | | R$ 1,00 | | |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | | **RECEITAS REALIZADAS (b)** | | **SALDO NÃO REALIZADO (c ) = (a - b)** |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | 54.689.000,00 | | 0,00 | | 54.689.000,00 |
| **DESPESAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS (e)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | **DESPESA INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | **SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)** |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | 94.095.351,53 | 7.905.604,20 | 3.253.444,70 | 17.417.273,96 | 86.189.747,33 |
| Investimentos | 75.595.351,53 | 4.652.159,50 | 0,00 | 17.417.273,96 | 70.943.192,03 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 18.500.000,00 | 3.253.444,70 | 3.253.444,70 | | 15.246.555,30 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| **DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)** | 94.095.351,53 | 7.905.604,20 | 3.253.444,70 | 17.417.273,96 | 86.189.747,33 |
| | | | | | 0,00 |
| **RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)** | **39.406.351,53** | **7.905.604,20** | **0,00** | **0,00** | **31.500.747,33** |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 17/03/2025 as 17:01:41. | | | | | |
| ***MARUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI*** | | | | | |
| Prefeito | | | | | |
| ***GILBERTO MAZON*** | | | | | |
| Controle Interno | | | | | |
| ***CARLOS BERTAN*** | | | | | |
| Contador | | | | | |
| ***DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS*** | | | | | |
| Secretária Municipal de Finanças | | | | | |

**Publicado por:**
Camilla Kavalli
**Código Identificador:**6A035940

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESUTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

| | | |
|---|---|---|
| PODER EXECUTIVO | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO | | |
| RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III) | R$ 1,00 | |
| **ACIMA DA LINHA** | | |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA** | **Até o Bimestre / 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)** |
| **RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)** | 446.503.400,00 | 73.394.808,42 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 99.000.000,00 | 11.797.311,92 |
| IPTU | 22.900.000,00 | 2.095.196,24 |
| ISS | 20.000.000,00 | 2.872.565,84 |
| ITBI | 7.600.000,00 | 838.746,84 |
| IRRF | 27.500.000,00 | 3.183.041,47 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 21.000.000,00 | 2.807.761,53 |
| Contribuições | 11.100.000,00 | 1.489.873,85 |
| Receita Patrimonial | 3.102.000,00 | 1.937.896,09 |
| Aplicações Financeiras (II) | 3.100.000,00 | 1.741.963,48 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 2.000,00 | 195.932,61 |
| Transferências Correntes | 332.901.000,00 | 58.104.199,14 |
| Cota-Parte do FPM | 99.000.000,00 | 16.693.013,90 |
| Cota-Parte do ICMS | 80.000.000,00 | 13.080.889,30 |
| Cota-Parte do IPVA | 16.000.000,00 | 5.529.013,92 |
| Cota-Parte do ITR | 60.000,00 | 3.244,94 |
| Transferências da LC 61/1989 | 800.000,00 | 175.339,91 |
| Transferências do FUNDEB | 100.000.000,00 | 17.201.887,01 |
| Outras Transferências Correntes | 37.041.000,00 | 5.420.810,16 |
| Demais Receitas Correntes | 400.400,00 | 65.527,42 |
| Receitas Correntes Restantes | 400.400,00 | 65.527,42 |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]** | 443.403.400,00 | 71.652.844,94 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 62.950.000,00 | 8.131.572,43 |

| | | |
|---|---|---|
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 30.720.000,00 | 8.439.647,24 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 65.927.451,53 | 625.794,00 |
| Operações de Crédito (VI) | 54.689.000,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 40.794,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 40.794,00 |
| Transferências de Capital | 11.238.451,53 | 585.000,00 |
| Outras Transferências de Capital | 11.238.451,53 | 585.000,00 |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]** | 11.238.451,53 | 625.794,00 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)** | 517.591.851,53 | 80.410.211,37 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)** | 454.641.851,53 | 72.278.638,94 |

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA** | **Até o Bimestre / 2025** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **DESPESAS EMPENHADAS** | **DESPESAS LIQUDADAS** | **DESPESAS PAGAS (a)** | **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)** | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | |
| | | | | | | **LIQUIDADOS** | **PAGOS (c)** |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 412.586.280,19 | 69.504.653,71 | 49.626.918,95 | 46.986.691,29 | 709.642,77 | 4.907.625,24 | 4.808.869,32 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 233.434.970,52 | 31.779.134,29 | 31.699.875,33 | 29.988.827,18 | 115.537,45 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 11.520.000,00 | 2.267.523,59 | 2.267.523,59 | 2.267.523,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 167.631.309,67 | 35.457.995,83 | 15.659.520,03 | 14.730.340,52 | 594.105,32 | 4.907.625,24 | 4.808.869,32 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 401.066.280,19 | 67.237.130,12 | 47.359.395,36 | 44.719.167,70 | 709.642,77 | 4.907.625,24 | 4.808.869,32 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 36.929.000,00 | 4.843.571,85 | 4.814.380,90 | 4.814.380,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 95.996.138,42 | 7.905.604,20 | 3.253.444,70 | 3.253.444,70 | 0,00 | 3.053.892,90 | 2.725.880,32 |
| Investimentos | 77.496.138,42 | 4.652.159,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.053.892,90 | 2.725.880,32 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 18.500.000,00 | 3.253.444,70 | 3.253.444,70 | 3.253.444,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 77.496.138,42 | 4.652.159,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.053.892,90 | 2.725.880,32 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 63.820.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 21.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 579.332.418,61 | 76.732.861,47 | 52.173.776,26 | 49.533.548,60 | 709.642,77 | 7.961.518,14 | 7.534.749,64 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 542.382.418,61 | 71.889.289,62 | 47.359.395,36 | 44.719.167,70 | 709.642,77 | 7.961.518,14 | 7.534.749,64 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]** | | **22.632.270,36** | | | | | |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]** | | **19.315.078,83** | | | | | |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]** | |
| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | **VALOR CORRENTE** |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | - |
| **JUROS NOMINAIS** | **Até o Bimestre / 2025** |
| | **VALOR INCORRIDO** |
| JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV) | 1.741.963,48 |
| JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI) | 2.267.523,59 |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)** | **18.789.518,72** |

| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2024 (a) | Até o Bimestre (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 115.965.630,46 | 112.713.291,16 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 97.105.629,84 | 104.620.952,09 |
| Disponibilidade de Caixa | 97.105.629,84 | 104.620.952,09 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 98.510.126,66 | 108.290.013,68 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 732.009,08 | 3.089.362,47 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 672.487,74 | 579.699,12 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | 18.860.000,62 | 8.092.339,07 |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | | **10.767.661,55** |

| AJUSTE METODOLÓGICO | Até o Bimestre / 2025 |
|---|---|
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa | 2.357.353,39 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)] | 13.125.014,94 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)** | **13.650.575,05** |

| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.251.567,08 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 3.251.567,08 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 17/03/2025 - 16:54:55 | |
| ***MARUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI*** | |
| Prefeito | |
| ***GILBERTO MAZON*** | |
| Controle Interno | |
| ***CARLOS BERTAN*** | |
| Contador | |
| ***DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS*** | |
| Secretário Municipal de Finanças | |

**Publicado por:**
Camilla Kavalli
**Código Identificador:**514B240F

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

| PODER EXECUTIVO | | |
|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO | | |
| RREO – ANEXO VIII (LDB, art. 72) | | R$ 1,00 |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)** |
| **1- RECEITAS DE IMPOSTOS** | 78.000.000,00 | 8.989.550,39 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 22.900.000,00 | 2.095.196,24 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 7.600.000,00 | 838.746,84 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 20.000.000,00 | 2.872.565,84 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 27.500.000,00 | 3.183.041,47 |
| **2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | 242.075.000,00 | 44.351.877,06 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 121.000.000,00 | 20.866.267,29 |
| 2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b | 110.000.000,00 | 20.866.267,29 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 11.000.000,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 100.000.000,00 | 16.351.111,56 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 1.000.000,00 | 219.174,85 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 75.000,00 | 4.056,15 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 20.000.000,00 | 6.911.267,21 |
| **3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **320.075.000,00** | **53.341.427,45** |
| **4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))** | **46.215.000,00** | **8.870.375,41** |

| | | |
|---|---|---|
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))** | **33.803.750,00** | **4.464.981,45** |

**FUNDEB**

| **RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)** |
|---|---|---|
| **6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB** | 100.000.000,00 | 17.316.919,30 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 100.000.000,00 | 17.305.198,83 |
| 6.1.1- Principal | 100.000.000,00 | 17.201.887,01 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 103.311,82 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 11.720,47 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 11.720,47 |
| **7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)** | **53.785.000,00** | **8.331.511,60** |

| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)** | **VALOR** |
|---|---|
| **8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT** | **1.007.898,90** |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 11.543.276,66 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | -10.535.377,76 |
| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)** | **18.324.818,20** |

| **DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| **10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA** | 100.000.000,00 | 15.445.189,12 | 14.815.683,74 | 13.518.327,45 | 629.505,38 |
| **10.1 - Educação Infantil** | 80.000.000,00 | 12.251.526,51 | 12.251.526,51 | 11.409.546,39 | 0,00 |
| 10.1.1 - Creche | 25.961.000,00 | 3.539.641,42 | 3.539.641,42 | 3.253.376,77 | 0,00 |
| 10.1.2 - Pré-escola | 51.229.000,00 | 8.040.290,41 | 8.040.290,41 | 7.558.957,03 | 0,00 |
| 10.1.4- Educação Especial | 2.810.000,00 | 671.594,68 | 671.594,68 | 597.212,59 | 0,00 |
| **10.2 - Ensino Fundamental** | 20.000.000,00 | 3.193.662,61 | 2.564.157,23 | 2.108.781,06 | 629.505,38 |
| 10.2.1- Educação Infantil | 797.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 17.803.000,00 | 3.193.662,61 | 2.564.157,23 | 2.108.781,06 | 629.505,38 |
| 10.2.4- Educação Especial | 1.400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)** | 100.000.000,00 | **15.445.189,12** | **14.815.683,74** | **13.518.327,45** | **629.505,38** |

**INDICADORES DO FUNDEB**

| **DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 15.445.189,12 | 14.815.683,84 | 13.518.327,45 | 629.505,38 | 0,00 |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 15.445.189,12 | 14.815.683,84 | 13.518.327,45 | 629.505,38 | 0,00 |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 12.251.526,51 | 12.251.526,51 | 11.409.546,39 | 0,00 | 0,00 |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal** | **VALOR EXIGIDO (j)** | **VALOR APLICADO (k)** | **VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)** | **% APLICADO (m)** |
|---|---|---|---|---|
| 15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 12.121.843,51 | 12.251.526,51 | 12.251.526,51 | 70,75 |
| 16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 5.860,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em | 1.758,07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Despesas de Capital | | | | | |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) | VALOR MAXIMO PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) | % NÃO APLICADO (r) |
|---|---|---|---|---|---|
| 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | 1.731.691,93 | 2.501.235,56 | 2.501.235,56 | 769.543,63 | 14,44 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB** | **8.996.025,87** | **1.003.043,84** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **1.003.043,84** |
| 19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 8.801.849,06 | 1.003.043,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.003.043,84 |
| 19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 194.176,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENCÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
| 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 55.242.500,00 | 5.037.778,59 | 4.676.830,21 | 4.453.504,14 | 357.948,38 |
| 20.1- Educação Infantil | 3.903.500,00 | 184.684,38 | 73.321,38 | 42.885,48 | 111.363,00 |
| 20.2- Ensino Fundamental | 49.888.000,00 | 4.811.180,19 | 4.585.594,81 | 4.394.315,13 | 222.585,38 |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 678.000,00 | 13.114,02 | 13.114,02 | 11.503,53 | 0,00 |
| 20.4- Educação Especial | 773.000,00 | 28.800,00 | 4.800,00 | 4.800,00 | 24.000,00 |
| 20.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 149.581.500,00 | 19.769.459,01 | 18.803.005,25 | 17.358.315,47 | 966.453,76 |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 30.661.500,00 | 3.724.325,80 | 3.612.962,80 | 3.296.262,25 | 111.363,00 |
| 21.1.1- Creche | 30.661.500,00 | 3.724.325,80 | 3.612.962,80 | 3.296.262,25 | 111.363,00 |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 118.920.000,00 | 16.045.133,21 | 15.190.042,45 | 14.062.053,22 | 855.090,76 |
| **- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (20 + 21)** | 204.824.000,00 | 24.807.237,60 | 23.479.835,46 | 21.811.819,61 | 1.324.402,14 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e)) | 4.676.830,21 | | | | |
| 23 - (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) | 8.870.375,41 | | | | |
| 24 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h) | 0,00 | | | | |
| 25 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4?7 | 0,00 | | | | |
| 26 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac) + L34.3(ac)) | 0,00 | | | | |
| 27 - (-) CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO , DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPOBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO =LC30.1 (af) + L30.2(af) | 769.543,63 | | | | |
| **28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23 – (24 + 25 + 26 + 27))** | **12.777.661,99** | | | | |
| **APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL** | **VALOR EXIGIDO (z)** | **VALOR APLICADO (aa)** | **% APLICADO (ab)** | | |
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 13.335.356,86 | 1.277.766,99 | 23,95 | | |
| **RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB** | **SALDO INICIAL (ac)** | **RP LIQUIDADOS (ad)** | **RP PAGOS (ae)** | **RP CANCELADOS (af)** | **SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)** |
| **30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE** | 1.684.047,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.684.047,21 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 721.718,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 721.718,20 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 500.584,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500.584,96 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) | 461.744,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 461.744,05 |
| **OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE** | | | | | |
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)** | | | |
| **31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | 9.190.000,00 | 1.737.259,98 | | | |
| **31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)** | 5.800.000,00 | 1.429.259,02 | | | |

| | | |
|---|---|---|
| 31.1 - Salário-Educação | 5.800.000,00 | 1.421.622,11 |
| 31.2 - PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.3 - PNAE | 0,00 | 0,00 |
| 31.4 - PNATE | 0,00 | 0,00 |
| 31.5 - Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 7.636,91 |
| 31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 850,98 |
| 31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 3.390.000,00 | 307.149,98 |

| **OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS | 9.190.000,00 | 5.124.018,03 | 1.050.850,08 | 800.836,27 | 4.073.167,95 |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 2.185.000,00 | 1.843.412,91 | 450.300,27 | 381.395,08 | 1.393.112,64 |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 7.004.000,00 | 3.280.605,12 | 600.549,81 | 419.441,19 | 2.680.055,31 |
| 32.3- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)** |
| 33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 164.432.500,00 | 25.606.985,74 | 20.543.364,03 | 18.772.667,86 | 5.063.621,71 |
| 33.1 - Despesas Correntes | 162.856.500,00 | 25.606.985,74 | 20.543.364,03 | 18.772.667,86 | 5.063.621,71 |
| 33.1.1 - Pessoal Ativo | 128.591.000,00 | 17.871.609,29 | 17.871.609,29 | 16.784.724,51 | 0,00 |
| 33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 121.000,00 | 28.800,00 | 4.800,00 | 4.800,00 | 24.000,00 |
| 33.1.4 - Outras Despesas Correntes | 34.144.500,00 | 7.706.576,45 | 2.666.954,74 | 1.983.143,35 | 5.039.621,71 |
| 33.2 - Despesas de Capital | 1.576.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2 - Outras Despesas de Capital | 1.576.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA** | **FUNDEB (ah)** | **SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)** |
|---|---|---|
| 34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 | 1.970.227,90 | 1.552.422,91 |
| 35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 17.316.919,30 | 1.421.622,11 |
| 36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 14.104.575,08 | 1.103.918,45 |
| 37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 5.182.572,13 | 1.870.126,57 |
| 38 - (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 2.500.000,00 | 738,05 |
| 39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 40, - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 7.682.572,13 | 1.870.864,62 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 17/03/2025 - 17:00:33.

***MARUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***

Prefeito

***GILBERTO MAZON***

Controle Interno

***CARLOS BERTAN***

Contador

***DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS***

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**
Camilla Kavalli
**Código Identificador:**40378007

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| PODER EXECUTIVO | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO | | | |
| RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) | | | R$ 1,00 |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO** | **RECEITAS REALIZADAS (b)** | **SALDO NÃO RELIZADO (c) = (a-b)** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | **ATUALIZADA (a)** | | |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 0,00 | 40.794,00 | -40.794,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 40.794,00 | -40.794,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimento de Aplicações Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **SALDO (h) = (d-e)** |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Geral da Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio da Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SALDO FINANCEIRO A APLICAR** | **2022 (i)** | **2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))** | **SALDO ATUAL (j) = (IIIh) + (IIIi)** |
| VALOR (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 17/03/2025 as 17:05:09.

***MARUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito

***GILBERTO MAZON***
Controle Interno

***CARLOS BERTAN***
Contador

***DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS***
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**
Camilla Kavalli
**Código Identificador:**D194A020

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PODER EXECUTIVO | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO - FEVEREIRO | | | | |
| LRF, Art. 48 - Anexo XIV | | | R$ 1,00 | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | | | **Até Período** | |
| **RECEITAS** | | | | |
| Previsão Inicial | | | 601.008.400,00 | |
| Previsão Atualizada | | | 606.100.851,53 | |
| Receitas Realizadas | | | 90.591.822,09 | |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | | | 0,00 | |
| **DESPESAS** | | | | |
| Dotação Inicial | | | 588.659.967,08 | |
| Dotação Atualizada | | | 593.752.418,61 | |
| Despesas Empenhadas | | | 80.830.515,56 | |
| Despesas Liquidadas | | | 56.283.283,22 | |
| Despesas Pagas | | | 53.643.055,56 | |
| Superávit Orçamentário | | | 34.308.538,87 | |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO** | | | **Até Período** | |
| Despesas Empenhadas | | | 80.809.581,01 | |
| Despesas Liquidadas | | | 56.262.348,67 | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | | | **Até Período** | |
| Receita Corrente Líquida | | | 421.346.707,90 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | | | 419.323.707,90 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | | | 416.201.717,61 | |
| **RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | | | **Até Período** | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | 0,00 | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | | | 16.571.219,67 | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | | | 4.473.879,39 | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | | | 4.473.879,39 | |
| Resultado Previdenciário | | | 12.097.340,28 | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | | | 0,00 | |
| Resultado Previdenciário | | | 0,00 | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | | | 0,00 | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | | | 0,00 | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | | | 0,00 | |
| **RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** | | **Meta Fixada no AMF da LDO (a)** | **Resultado até o Período (b)** | **% em Relação à Meta (b/a)** |
| Resultado Nominal | | - | 20.793.947,64 | 0,00 |
| Resultado Primário | | 0,00 | 20.268.387,53 | 0,00 |
| **RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO** | **Inscrito** | **Cancelado Até o Período** | **Pagamento Até o Período** | **Saldo a Pagar** |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 732.009,08 | 0,00 | 709.642,77 | 22.366,31 |
| Poder Executivo | 732.009,08 | 0,00 | 709.642,77 | 22.366,31 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 30.623.401,70 | 0,00 | 7.467.342,16 | 23.156.059,54 |
| Poder Executivo | 30.623.401,70 | 0,00 | 7.467.342,16 | 23.156.059,54 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 31.355.410,78 | 0,00 | 8.176.984,93 | 23.178.425,85 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO** | **Valor Apurado Até Período** | **Limites Constitucionais Anuais** | |
|---|---|---|---|
| | | **% Mínimo a Aplicar Exerc.** | **% Aplicado Até o Período** |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 12.777.661,99 | 25 | 23,95 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 12.251.526,51 | 70% | 70,75 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50% | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15% | 0,00 |

| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL** | **Valor Apurado Até Período** | **Saldo Não Realizado** |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 54.689.000,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 7.905.604,20 | 86.210.747,33 |

| **PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA** | **Exercício** | **10º Exercício** | **20º Exercício** | **35º Exercício** |
|---|---|---|---|---|
| Plano Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS** | **Valor Apurado Até Período** | **Saldo a Realizar** |
|---|---|---|
| Receita da Alienação de Ativos | 40.794,00 | - 40.794,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | **Valor Apurado Até Período** | **Limites Constitucionais Anuais** | |
|---|---|---|---|
| | | **% Mínimo a Aplicar Exerc.** | **% Aplicado até o Período** |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 9.870.859,58 | 15 | 18,51 |

| **DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP** | **VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE** |
|---|---|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 17/03/2025 as 17:14:31.

***MARUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito

***GILBERTO MAZON***
Controle Interno

***CARLOS BERTAN***
Contador

***DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS***
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**
Camilla Kavalli
**Código Identificador:**FCA92BC9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

### SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
### PORTARIA Nº 141, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Conceder Progressão Vertical a Servidora, na classe e Nível de vencimentos abaixo evidenciados.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a Servidora na Classe e Nível de Vencimentos abaixo evidenciados, a contar a partir de 01 de março de 2025.

| MATRÍCULA | NOME | DA CLASSE | NÍVEL | PARA CLASSE | NÍVEL | CARGO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 54355 | ELIZETE MESSIAS DOS SANTOS | R04 | 04 | R05 | 05 | PROFESSOR |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de março de 2025.

| |
|---|
| ***DIRCEU MORAES*** |
| Prefeito |
| ***IVALDO MOURA DE OLIVEIRA*** |
| Diretor de Recursos Humanos |

**Publicado por:**
Jean Felipe Gonçalves
**Código Identificador:**558E0442

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA**
**REPUBLICAÇÃO CORREÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO, PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°72/2025 DO PREGÃO N°02/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 2 / 2025

nestes termos:

DataPregão06/03/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRANCHAS E VIGAS DE EUCALIPTO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

| Fornecedor | CNPJ | Valor Total |
|---|---|---|
| ROBERTO SILVERIO MUNIZ - ME | 03.441.544/0001-87 | R$ 349.700,00 |

| lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Unitario (R$) | Valor Total (R$) | Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Pranchas de eucalipto com 25 cm de largura, com bitola de 5 cm. | própria | M | 18750 | 11,90 | 223.125,00 | ROBERTO SILVERIO MUNIZ - ME |
| 2 | 1 | Pranchas de eucalipto com 25 cm de largura, com bitola de 5 cm. | própria | M | 6250 | 11,90 | 74.375,00 | ROBERTO SILVERIO MUNIZ - ME |
| 3 | 1 | Viga 30/40 de eucalipto com 12 MTS de comprimento. | própria | UND | 60 | 870,00 | 52.200,00 | ROBERTO SILVERIO MUNIZ - ME |

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- - CONVOCAR as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, para encaminhar a Ata assinada via e mail ou comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 12 de março 2025.

***DIRCEU MORAES***

Prefeito Municipal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°72/2025**

| | |
|---|---|
| **PROCESSO LICITATÓRIO N.º02/2025** | **PROTOCOLO N.º 011/2025** |
| **DATA DE PUBLICAÇÃO:21/03/2025** | **VALIDADE DA ATA: 1 (um) ano** |

**O MUNICÍPIO DE PITANGA**, Inscrito no CNPJ nº 76.172.907/0001-08, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado pelo Senhor **Dirceu Moraes**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 02/2025, **para registro de Preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de pranchas e vigas de eucalipto, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do órgão participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.** Esta Ata tem por objetivo o **registro de Preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de pranchas e vigas de eucalipto, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

**1.1.** Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

**1.2.** Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

**1.3.** Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o seguinte órgão:

**01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:**

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTES N° 1, 2 e 3– adjudicado para ROBERTO SILVERIO MUNIZ - ME, inscrito no CNPJ/CPF 03.441.544/0001-87 sob o n.º Roberto Silverio Muniz, com sede no(a) R RODOLFO GRANDE, N°561, VILA PLANALTO, em Pitanga PR, neste ato representado por Sr. Roberto Silverio Muniz, inscrito(a) no CPF sob o n.º562.769.829-20, com a carteira de identidade n.º 4433643-0 SESP PR, conforme quadro a seguir:

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unid. | Quant. | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Pranchas de eucalipto com 25 cm de largura, com bitola de 5 cm. | própria | M | 18750 | 11,90 | 223.125,00 |
| 2 | 1 | Pranchas de eucalipto com 25 cm de largura, com bitola de 5 cm. | própria | M | 6250 | 11,90 | 74.375,00 |
| 3 | 1 | Viga 30/40 de eucalipto com 12 MTS de comprimento. | própria | UND | 60 | 870,00 | 52.200,00 |

**Preço Total Registrado: R$349.700,00 (Trezentos e quarenta e nove mil, setecentos reais).**

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1.** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

**3.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**3.3.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

**CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR**

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**5.1** A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

**5.1.1** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**5.1.1.1** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

**5.1.1.2** O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

**CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

**6.1.** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

**6.1.1.** for liberado;

**6.1.2.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**6.1.3**. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.4.** sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**6.1.5.** não aceitar o preço revisado pela Administração.

**6.2** No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

**6.3** cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

**6.4** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

**7.1.1** pelo decurso do prazo de vigência;

**7.1.2** pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**7.1.3** por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

**7.1.4** por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**7.2**No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO**

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**9.1** Constituem obrigações do Fornecedor:

**9.1.1** assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

**9.1.2**. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

**9.1.3.** manter as condições de habilitação;

**9.1.4**. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

**10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;

**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.2 São obrigações do Contratante:**

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes**

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA**

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**13.1** A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.2** A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.

**13.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

**13.4** A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**14.1** O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 07 (sete) dias, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.

**14.2** Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;

**14.3** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**14.4** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

**14.5** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**14.6** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**14.7** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**14.8** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**14.9** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.

**14.10** Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).

**14.11** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**14.12** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**14.13** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.

**14.14** Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**15.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

17.004.20.606.1701.2097 - Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária

Reduzido: 541– Fonte: 1000 – 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

17.007.26.782.1501.2162 - Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Viação

Reduzido: 577– Fonte: 1000 –3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO**

**16.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**16.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

**16.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

**16.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

**16.3.1**. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**16.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08, Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, n°171, Centro – Pitanga-Pr, CEP 85.250-073, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**16.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | |
|---|---|---|
| I = (TX) | I = (6/100) | I = 0,00016438 |
| | 365 | TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**17.1** O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**17.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**17.3** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

**17.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**17.5** o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**17.6** o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**17.7** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**17.8** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**17.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**17.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**17.11** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**17.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

**17.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

**17.14** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**17.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

**17.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**18.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

**18.3.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

**18.3.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**18.4.** Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**18.5** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.6** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**18.7** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

**18.8** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.

**18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.**

**I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;**

**II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;**

**III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;**

**IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.**

**19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.**

**19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

**20.1** Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

**21.1** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

**21.2** A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS**

**22.1** O Pregão Eletrônico nº 02/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz, designado na Portaria n.º 01/2025.

**22.2** Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 14 de Março de 2025.

***DIRCEU MORAES***

Prefeito

***SR. ROBERTO SILVERIO MUNIZ***

Roberto Silverio Muniz – ME

Allan Felipe da Silva Vieira

Matrícula, nº 50034.

**Publicado por:**
Kleia Vieira da Silva
**Código Identificador:**306BB83F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 12658/2025 DE 18/03/2025**

**Exercício: 2025**

**Decreto nº 12658/2025 de 18/03/2025**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | PROCURADORIA GERAL | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | | DIRETORIA GERAL | |
| 05.001.02.062.0005.2.011. | | GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS | |
| 96 - 4.4.90.91.00.00 | 01000 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 220.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **220.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | PROCURADORIA GERAL | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | | DIRETORIA GERAL | |
| 05.001.02.062.0005.2.011. | | GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS | |
| 91 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| 06.002.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUN DOS DTOS DA CÇA E ADOLESCENTE | |
| 06.002.08.243.0008.6.010. | | GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE | |
| 155 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 30.000,00 |
| 06.003.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 06.003.08.246.0009.2.016. | | GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL | |
| 164 - 3.3.90.32.00.00 | 01000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 20.000,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| 07.002.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE TURISMO | |
| 07.002.23.695.0012.2.026. | | GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO | |
| 246 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000,00 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 08.001.00.000.0000.0.000. | | DIRETORIA GERAL | |
| 08.001.06.181.0016.2.030. | | GERENCIAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL | |
| 270 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA | E PESCA |
| 09.003.00.000.0000.0.000. | | DEPART DE PESCA E AGRICULTURA | |
| 09.003.20.334.0024.2.039. | | APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA E PESCA | |
| 349 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000,00 |
| 11.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 11.001.00.000.0000.0.000. | | DIRETORIA GERAL | |
| 11.001.15.452.0029.2.049. | | ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 485 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 50.000,00 |
| 13.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE | |
| 13.001.00.000.0000.0.000. | | DIRETORIA GERAL | |
| 13.001.27.812.0032.2.060. | | AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE | |
| 658 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000,00 |
| 14.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA | |
| 14.001.00.000.0000.0.000. | | DIRETORIA GERAL | |
| 14.001.15.451.0034.2.063. | | GERENCIAMENTO DOS PROJETOS DE PLANEJAMENTO | URBANO |
| 681 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 15.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS | |
| 15.002.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA | |
| 15.002.16.482.0035.2.064. | | GESTÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA | |
| 714 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **220.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 18 de março de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***

Prefeito

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**EFB58D4B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### BALANÇO PATRIMONIAL 2024

| **BALANÇO PATRIMONIAL** | | | **Exercício 2024** |
|---|---|---|---|
| **Balanço Anual** | | | |
| **Prefeitura Municipal de Porto Amazonas** | | | |
| **ATIVO** | | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **Nota** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| ATIVO CIRCULANTE | | 13.929.967,86 | 14.606.142,26 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | | 11.774.105,34 | 11.210.135,10 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL | | 11.774.105,34 | 11.210.135,10 |
| CRÉDITOS A CURTO PRAZO | | 2.107.421,28 | 1.829.874,24 |
| CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER | | 894.833,03 | 654.270,66 |
| DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA | | 1.212.588,25 | 1.175.603,58 |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | | 0,00 | 1.517.691,68 |
| OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO | | 0,00 | 1.517.691,68 |
| ESTOQUES | | 48.441,24 | 48.441,24 |
| OUTROS ESTOQUES | | 48.441,24 | 48.441,24 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | 38.057.578,40 | 22.444.366,79 |
| IMOBILIZADO | | 38.057.577,79 | 22.444.366,18 |
| BENS MOVEIS | | 11.453.973,53 | 10.893.718,18 |
| BENS IMÓVEIS | | 26.855.951,28 | 11.802.995,02 |
| (-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS | | (252.347,02) | (252.347,02) |
| INTANGÍVEL | | 0,61 | 0,61 |
| MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS | | 0,61 | 0,61 |
| **TOTAL** | | **51.987.546,26** | **37.050.509,05** |
| **PASSIVO** | | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **Nota** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| PASSIVO CIRCULANTE | | 3.173.731,41 | 746.981,83 |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO | | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL A PAGAR | | 0,00 | 0,00 |
| BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR | | 0,00 | 0,00 |
| ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR | | 0,00 | 0,00 |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO | | 2.220.567,38 | 0,00 |
| EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO | | 2.220.567,38 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO | | 0,00 | 0,00 |
| FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO | | 876.683,08 | 691.164,06 |
| FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO | | 876.683,08 | 691.164,06 |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO | | 0,00 | 0,00 |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO | | 0,00 | 0,00 |
| ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | | 76.480,95 | 55.817,77 |
| VALORES RESTITUÍVEIS | | 53.852,28 | 55.817,77 |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | | 22.628,67 | 0,00 |
| PASSIVO NAO-CIRCULANTE | | 5.379.423,04 | 6.250.000,00 |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO | | 5.379.423,04 | 6.250.000,00 |
| EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO | | 5.379.423,04 | 6.250.000,00 |
| **TOTAL DO PASSIVO** | | **8.553.154,45** | **6.996.981,83** |

| **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | |
|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **Exercício Atual** | **Exercício** |
| RESULTADOS ACUMULADOS | 43.434.391,81 | 30.053.527,22 |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO | 13.369.404,99 | 5.528.890,56 |
| RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 38.907.389,22 | 23.971.986,51 |
| AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | (8.842.402,40) | 552.650,15 |
| **TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **43.434.391,81** | **30.053.527,22** |
| **TOTAL** | 51.987.546,26 | 37.050.509,05 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ATIVO FINANCEIRO** | 11.774.105,34 | 12.727.826,78 | **PASSIVO FINANCEIRO*** | 11.217.078,02 | 9.927.030,09 |
| **ATIVO PERMANENTE** | 40.213.440,92 | 24.322.682,27 | **PASSIVO PERMANENTE** | 7.599.990,42 | 6.250.000,00 |
| **SALDO PATRIMONIAL** | | | | **33.170.477,82** | **20.873.478,96** |
| *Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados | | | | | |

| **Saldo dos Atos Potenciais Ativos** | | | |
|---|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **Nota** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR | | 0,00 | 0,00 |
| DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER | | 0,00 | 0,00 |
| DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR | | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | | **0,00** | **0,00** |
| **Saldo dos Atos Potenciais Passivos** | | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **Nota** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR | | 0,00 | 0,00 |
| OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR | | 0,00 | 0,00 |
| OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR | | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | | **0,00** | **0,00** |

| **DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL** | | |
|---|---|---|
| **FONTES DE RECURSOS** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| 0 Recursos Ordinários (Livres) | 2.244.820,71 | 1.451,09 |
| 94 Retenções em Caráter Consignatário | 0,00 | 0,00 |
| 101 Fundeb 60% | 0,00 | 73.906,91 |
| 102 Fundeb 40% | 48.612,31 | 769,43 |
| 103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 33.225,63 | 1.785,16 |
| 104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 6.663,68 | 45.688,37 |
| 107 Salário-Educação | 24.182,01 | 30.563,90 |
| 111 Manutenção da Educação Infantil | 0,00 | 1,21 |
| 112 Transporte Escolar - PETE | 0,00 | 0,00 |
| 127 MEC/FNDE | (524.051,66) | (1.188.014,18) |
| 128 FNDE ETI - ESCOLA TEMPO INTEGRAL | 8.863,20 | 15.106,24 |
| 303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 81.383,88 | 17.306,86 |
| 324 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 | (1.043.356,76) | 0,00 |
| 325 FAF Estadual Investimento | 0,00 | 0,00 |
| 326 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 0,00 | 0,00 |
| 369 Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs | 0,00 | 0,00 |
| 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 18.651,99 | 2.609,61 |
| 495 Atenção Basica | 476.474,35 | 344.871,66 |
| 496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | 0,00 | 0,02 |
| 500 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 | 147,17 | 6.901,01 |
| 501 Alienação Recursos Livres | 110.182,86 | 6.476,46 |
| 504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias | 27.869,24 | 35.071,67 |
| 507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | 23.539,62 | 30.600,97 |
| 510 Taxas - Exercício Poder de Polícia | 726,23 | 8.447,86 |
| 511 Taxas - Prestação de Serviços | 14.251,03 | 3.252,07 |
| 512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) | 3.347,10 | 385,67 |
| 556 Transferências Lei 9615/98 | 1.285,88 | 1.190,54 |
| 601 Operações de Crédito Internas | (3.572.012,96) | 4.880.524,84 |
| 711 FIA Conselho Tutelar | 2.678,30 | 2.479,72 |
| 763 Programa Assistencia Social - SIGTV ESTR4 | 0,00 | 0,00 |
| 765 CONVENIO 553-2020 - SEDU | (97.876,18) | 0,00 |
| 766 REPASSE TERRENO | 415,80 | 383,78 |
| 767 PAVIMENTAÇAO COM PEDRAS IRREGULARES | 141.691,35 | (745.158,34) |
| 769 Aquisiçao de retro escavadeira | 0,00 | 55.902,58 |
| 770 CONVENIO CAT MINISTERIO DO TURISMO | 0,00 | 6.549,17 |
| 771 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais | (107.469,14) | (113.201,75) |
| 773 CONVÊNIO N° 238/2023 - SECID | (781.892,37) | (4.437.106,67) |

| | | |
|---|---|---|
| 774 Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art 5º - Audiovisual | 2.408,52 | 2.135,17 |
| 775 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores | 724,36 | 670,65 |
| 776 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E. | 125.915,02 | 461.137,00 |
| 777 CONVENIO OGUMDR 934906/2022 | 0,00 | 5.005,92 |
| 778 Projeto Parque do Lago | (7.428,26) | 0,00 |
| 779 Convênio Ministério do Esporte nº 53/2023 | 1.793,33 | 2,80 |
| 780 INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4120101/2023 CEF/ITAIPU | 2.327.617,09 | 2.191.973,73 |
| 781 Fundo Nacional da Cultura - SEFIC | 8.517,94 | 0,00 |
| 782 CONVENIO 166/2024 SECID | (1.089.207,81) | 0,00 |

| **DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL** | | |
|---|---|---|
| **FONTES DE RECURSOS** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| 783 Plano Paraná Mais Cidades III - PPMCIII | 94.832,19 | 0,00 |
| 784 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E. | 0,00 | 0,00 |
| 785 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E. | 0,00 | 0,00 |
| 786 EMENDAS - CONSTRUÇÃO MUSEU | 13.861,53 | 0,00 |
| 790 ORNAMENTACAO NATAL - SETU | 415,23 | 0,00 |
| 933 IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social) | 1.038,21 | 30.929,33 |
| 934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS | 184.662,67 | 193.118,35 |
| 941 FIA INC HIG INTIMA | 254,56 | 5.053,85 |
| 942 Construção CRAS | 575.479,21 | 0,00 |
| 943 PROGRAMA CUIDA MAIS PARANÁ | 50.389,54 | 0,00 |
| 944 PROGRAMA VIAJA MAIS 60 | 25.170,91 | 0,00 |
| 1013 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE | 23.236,58 | 109.600,38 |
| 1015 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 | 0,00 | 0,00 |
| 1016 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E. | 1.042.517,22 | 12.228,27 |
| 1017 Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) | 17.801,05 | 178.204,73 |
| 1018 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E. | 0,00 | 120.000,00 |
| 1019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) | 0,00 | 0,00 |
| 1021 FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19 | 0,00 | 0,00 |
| 1022 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19) | 1.290,49 | 11.097,91 |
| 1024 Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 | 0,00 | 0,00 |
| 1036 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% | 0,00 | 0,00 |
| 1040 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 |
| 1042 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação | 92,74 | 210,36 |
| 1043 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao | 136,28 | 7.308,07 |
| 1051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos | 1.207,31 | 12.308,02 |
| 1056 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 | 0,00 | 0,00 |
| 1057 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 | 0,00 | 0,00 |
| 1060 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres | 0,00 | 59.450,16 |
| 1061 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação | 0,00 | 4.954,21 |
| 1062 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde | 0,00 | 14.862,54 |
| 1064 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos | 11.948,14 | 4.551,55 |
| 1067 Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da | 0,00 | 38.599,28 |
| 1068 Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei Estadual n° | 0,00 | 170.404,89 |
| 1073 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições | 0,00 | 78.243,66 |
| **TOTAL** | **557.027,32** | **2.800.796,69** |

**Notas Explicativas**

**1 - INFORMAÇÕES GERAIS**

**A Prefeitura Municipal de Porto Amazonas pessoa jurídica de direito público, administração direta, com sede situada na Rua Guilherme Schiffer, 67, na cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 76.179.837/0001-01.**

**2 - DIRETRIZES CONTABEIS**

**O Balanço Patrimonial do Município de Porto Amazonas referente ao exercício financeiro de 2024 foi emitido pelo Sistema Contábil SCP - Sistema de Contabilidade Pública da empresa Equiplano Sistemas Ltda., estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP STN e NBCT - CFC e elaborado em observância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 6ª edição, as Instruções de Procedimentos Contábeis e demais disposições normativas vigentes.**

**3 - RESUMO DAS PRÁTICAS E CRITÉRIOS CONTÁBEIS ADOTADOS**

**As demonstrações contábeis foram elaboradas a partir da escrituração contábil realizada por meio dos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação, em conformidade com a Lei 4.320/64.**

**A contabilização das variações patrimoniais também é realizada via sistema informatizado, permitindo que sejam abrangidos os atos e fatos relativos à Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária.**

**As receitas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método de partidas dobradas, para a correta demonstração da receita recebida do Poder Executivo bem como da despesa efetivamente realizada.**

**4 - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

**Balanço Patrimonial - Exercício de 2024**

**Compõe o respectivo Balanço Patrimonial o Ativo onde estão registrados os bens e direitos e o Passivo onde estão registrados as obrigações da entidade. O Ativo Circulante está composto de Caixa e Equivalentes de Caixa tratando-se de valores constantes em contas bancárias.**

**A variação no Patrimônio Liquido sofreu Influência das variações patrimoniais que podem ser verificadas no Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais.**

**O segundo quadro refere-se ao critério de classificação definido no Art. 105 da Lei 4.320/64 e serve para cálculo do Superávit ou Déficit financeiro apurado no Balanço Patrimonial**

**Publicado por:**
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
**Código Identificador:**09ADB428

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS E DESPESAS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS- CIRES** | | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS** | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | |
| **JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025** | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) | | | | |
| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão | Receitas realizadas | Saldo a realizar (a - |

| | | atualizada(a) | No bimestre (b) | % (b/a) | Até o bimestre (c) | % (c/a) | c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 95.233,92 | 95.233,92 | 127,92 | 0,13 | 127,92 | 0,13 | 95.106,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 95.233,92 | 95.233,92 | 127,92 | 0,13 | 127,92 | 0,13 | 95.106,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IMPOSTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TAXAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.416,96 | 1.416,96 | 127,92 | 9,03 | 127,92 | 9,03 | 1.289,04 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 1.416,96 | 1.416,96 | 127,92 | 9,03 | 127,92 | 9,03 | 1.289,04 |
| DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CESSÃO DE DIREITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 93.816,96 | 93.816,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 93.816,96 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS | 93.816,96 | 93.816,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 93.816,96 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS- CIRES**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**

**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre (b) | % (b/a) | Até o bimestre (c) | % (c/a) | |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 95.233,92 | 95.233,92 | 127,92 | 0,13 | 127,92 | 0,13 | 95.106,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 95.233,92 | 95.233,92 | 127,92 | 0,13 | 127,92 | 0,13 | 95.106,00 |
| DÉFICIT (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10,08 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI) | 95.233,92 | 95.233,92 | 127,92 | 0,13 | 127,92 | 0,13 | 95.106,00 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SUPERÁVIT FINANCEIRO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS- CIRES** | | | | | | | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | | | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA** | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | |
| **JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025** | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) | | | | | | | | | |
| DESPESAS | Dotação inicial (d) | Dotação atualizada (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | Saldo (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | Saldo (i) = (e-h) | Despesa pagas até o bimestre (j) |
| | | | No bimestre | Até bimestre (f) | | No bimestre | Até bimestre (h) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | 95.233,92 | 95.233,92 | 138,00 | 138,00 | 95.095,92 | 138,00 | 138,00 | 95.095,92 | 138,00 |
| **DESPESAS CORRENTES** | 88.816,96 | 88.816,96 | 138,00 | 138,00 | 88.678,96 | 138,00 | 138,00 | 88.678,96 | 138,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 88.816,96 | 88.816,96 | 138,00 | 138,00 | 88.678,96 | 138,00 | 138,00 | 88.678,96 | 138,00 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 1.416,96 | 1.416,96 | 0,00 | 0,00 | 1.416,96 | 0,00 | 0,00 | 1.416,96 | 0,00 |
| **DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | 95.233,92 | 95.233,92 | 138,00 | 138,00 | 95.095,92 | 138,00 | 138,00 | 95.095,92 | 138,00 |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | 95.233,92 | 95.233,92 | 138,00 | 138,00 | 95.095,92 | 138,00 | 138,00 | 95.095,92 | 138,00 |
| **RESERVA DO RPPS** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUPERÁVIT (XIII)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)** | 95.233,92 | 95.233,92 | 138,00 | 138,00 | 95.095,92 | 138,00 | 138,00 | 95.095,92 | 138,00 |

**Publicado por:**
Manoel Sabino de Lemos Neto
**Código Identificador:**83848AE6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

### ADMINISTRAÇÃO GERAL
### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 041/2025

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ATO Nº:** | 041/2025 | | |
| **DATA DA CONCESSÃO:** | 21/03/2025 | | |
| **FAVORECIDO:** | Cristiane Paulino Junqueira | | |
| **CPF:** | 075.***.*** -51 | | |
| **DESTINO VIAGEM:** | Curitiba PR | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM** | | | |
| Seminário Técnico "Novo Par -2025/2028"CIEPEPAR | | | |
| **PARTIDA E PROVAVEL RETORNO** | | | |
| **PARTIDA:** | 24/03/2025 | | |
| **RETORNO:** | 26/03/2025 | | |
| **Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:** | 02 e ½ | | |
| | **Qtda** | **Valor Unit** | **Total** |
| **VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:** | **02 e½** | **R$552,40** | **R$1.381,00** |
| **VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:** | | | |
| **VALOR TOTAL CONCEDIDO:** | | | **R$1.381,00** |

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR,21 de Março de 2025.

***ALEX SANDRO FERNANDES***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Borges Oliveira
**Código Identificador:**9F643466

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA

**CONTRATADA:** INOVAMED HOSPITALAR LTDA

**OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE.

**ADITIVO:** reequilibrar o valor dos itens constantes na tabela abaixo conforme faculta o disposto no Artigo 124, da Lei Federal nº. 14133/21, de 01/04/2021 e suas alterações subseqüentes.

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço contratado | Preço reequilibrado |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 54 | 65529 | FENITOÍNA 50MG/ML IM/IV AMP 5 ML - CÓDIGO BR0267107 | HIPOLAR | AMP | 300,00 | 1,74 | 2,73 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 65 | 65536 | GLICOSE 50%, AMPOLA 10 ML CÓDIGO BR0267541 | SAMTEC | AMP | 600,00 | 0,51 | 0,652 |

**REFERENTE** LICITAÇÃO Pregão Nº 198/2024

**DATA DA ASSINATURA**: 21/03/2025

**Publicado por:**
Diana Bamberg
**Código Identificador:**F5676F0D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESP POR FUNCAO_SUBFUNCAO**

| Relatório Resumido de Execução Orçamentária | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção** | | | | | | | | | | | |
| Orçamento Fiscal e da Seguridade Social | | | | | | | | | | | |
| Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro | | | | | | | | | | | |
| RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | SALDO (c)=(a-b) | Despesas Liquidadas | | | Saldo (e)=(a-d) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | |
| **DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)** | **66.978.000,00** | **68.660.420,00** | **6.720.880,22** | **6.720.880,22** | **94,49** | **61.939.539,78** | **5.909.842,98** | **5.909.842,98** | **93,78** | **62.750.577,02** |
| Legislativa | 1.628.000,00 | 1.628.000,00 | 176.554,99 | 176.554,99 | 2,48 | 1.451.445,01 | 176.554,99 | 176.554,99 | 2,80 | 1.451.445,01 |
| Ação Legislativa | 1.628.000,00 | 1.628.000,00 | 176.554,99 | 176.554,99 | 2,48 | 1.451.445,01 | 176.554,99 | 176.554,99 | 2,80 | 1.451.445,01 |
| Administração | 7.212.923,62 | 7.784.823,62 | 787.872,76 | 787.872,76 | 11,08 | 6.996.950,86 | 714.529,62 | 714.529,62 | 11,34 | 7.070.294,00 |
| Planejamento e Orçamento | 249.000,00 | 249.000,00 | 53.621,38 | 53.621,38 | 0,75 | 195.378,62 | 53.621,38 | 53.621,38 | 0,85 | 195.378,62 |
| Administração Geral | 3.863.000,00 | 4.309.900,00 | 482.734,19 | 482.734,19 | 6,79 | 3.827.165,81 | 425.851,58 | 425.851,58 | 6,76 | 3.884.048,42 |
| Administração Financeira | 1.552.000,00 | 1.552.000,00 | 120.143,60 | 120.143,60 | 1,69 | 1.431.856,40 | 120.143,60 | 120.143,60 | 1,91 | 1.431.856,40 |
| Controle Interno | 376.000,00 | 376.000,00 | 32.941,23 | 32.941,23 | 0,46 | 343.058,77 | 28.190,99 | 28.190,99 | 0,45 | 347.809,01 |
| Formação de Recursos Humanos | 189.000,00 | 189.000,00 | 22.553,68 | 22.553,68 | 0,32 | 166.446,32 | 20.574,80 | 20.574,80 | 0,33 | 168.425,20 |
| Administração de Receitas | 531.000,00 | 656.000,00 | 63.208,12 | 63.208,12 | 0,89 | 592.791,88 | 53.476,71 | 53.476,71 | 0,85 | 602.523,29 |
| Turismo | 452.923,62 | 452.923,62 | 12.670,56 | 12.670,56 | 0,18 | 440.253,06 | 12.670,56 | 12.670,56 | 0,20 | 440.253,06 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Assistência Social | 4.034.000,00 | 4.119.000,00 | 238.043,19 | 238.043,19 | 3,35 | 3.880.956,81 | 191.040,24 | 191.040,24 | 3,03 | 3.927.959,76 |
| Assistência à Pessoa Idosa | 208.000,00 | 208.000,00 | 5.825,16 | 5.825,16 | 0,08 | 202.174,84 | 5.825,16 | 5.825,16 | 0,09 | 202.174,84 |
| Assistência à Pessoa com Deficiência | 28.000,00 | 28.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28.000,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 419.000,00 | 419.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 419.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 419.000,00 |
| Assistência Comunitária | 3.379.000,00 | 3.464.000,00 | 232.218,03 | 232.218,03 | 3,26 | 3.231.781,97 | 185.215,08 | 185.215,08 | 2,94 | 3.278.784,92 |
| Previdência Social | 5.841.000,00 | 5.841.000,00 | 539.910,40 | 539.910,40 | 7,59 | 5.301.089,60 | 539.910,40 | 539.910,40 | 8,57 | 5.301.089,60 |
| Previdência do Regime Estatutário | 5.841.000,00 | 5.841.000,00 | 539.910,40 | 539.910,40 | 7,59 | 5.301.089,60 | 539.910,40 | 539.910,40 | 8,57 | 5.301.089,60 |
| Saúde | 17.685.625,18 | 17.885.625,18 | 2.463.749,42 | 2.463.749,42 | 34,64 | 15.421.875,76 | 2.093.555,63 | 2.093.555,63 | 33,22 | 15.792.069,55 |
| Atenção Básica | 15.077.739,75 | 15.277.739,75 | 2.140.592,29 | 2.140.592,29 | 30,10 | 13.137.147,46 | 1.969.983,87 | 1.969.983,87 | 31,26 | 13.307.755,88 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 1.312.923,62 | 1.312.923,62 | 239.797,74 | 239.797,74 | 3,37 | 1.073.125,88 | 48.087,99 | 48.087,99 | 0,76 | 1.264.835,63 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 432.961,81 | 432.961,81 | 54.434,30 | 54.434,30 | 0,77 | 378.527,51 | 54.434,30 | 54.434,30 | 0,86 | 378.527,51 |
| Vigilância Sanitária | 324.000,00 | 324.000,00 | 10.950,03 | 10.950,03 | 0,15 | 313.049,97 | 3.074,41 | 3.074,41 | 0,05 | 320.925,59 |
| Vigilância Epidemiológica | 538.000,00 | 538.000,00 | 17.975,06 | 17.975,06 | 0,25 | 520.024,94 | 17.975,06 | 17.975,06 | 0,29 | 520.024,94 |
| Educação | 14.309.923,62 | 14.324.323,62 | 1.389.740,64 | 1.389.740,64 | 19,54 | 12.934.582,98 | 1.159.986,93 | 1.159.986,93 | 18,41 | 13.164.336,69 |
| Alimentação e Nutrição | 481.000,00 | 481.000,00 | 62.190,97 | 62.190,97 | 0,87 | 418.809,03 | 37.387,15 | 37.387,15 | 0,59 | 443.612,85 |
| Ensino Fundamental | 10.400.923,62 | 10.335.323,62 | 1.035.059,65 | 1.035.059,65 | 14,55 | 9.300.263,97 | 833.935,78 | 833.935,78 | 13,23 | 9.501.387,84 |
| Ensino Médio | 25.000,00 | 25.000,00 | 347,82 | 347,82 | 0,00 | 24.652,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | SALDO (c)=(a-b) | Despesas Liquidadas | | | Saldo (e)=(a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | |
| Ensino Superior | 180.000,00 | 180.000,00 | 3.478,20 | 3.478,20 | 0,05 | 176.521,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 180.000,00 |
| Educação Infantil | 2.857.000,00 | 2.857.000,00 | 288.664,00 | 288.664,00 | 4,06 | 2.568.336,00 | 288.664,00 | 288.664,00 | 4,58 | 2.568.336,00 |
| Educação Especial | 366.000,00 | 446.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 446.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 446.000,00 |
| Cultura | 1.079.923,62 | 1.079.923,62 | 25.380,85 | 25.380,85 | 0,36 | 1.054.542,77 | 18.503,08 | 18.503,08 | 0,29 | 1.061.420,54 |
| Difusão Cultural | 1.079.923,62 | 1.079.923,62 | 25.380,85 | 25.380,85 | 0,36 | 1.054.542,77 | 18.503,08 | 18.503,08 | 0,29 | 1.061.420,54 |
| Urbanismo | 3.281.923,62 | 3.281.923,62 | 218.597,45 | 218.597,45 | 3,07 | 3.063.326,17 | 215.843,04 | 215.843,04 | 3,43 | 3.066.080,58 |
| Infra-estrutura Urbana | 1.851.923,62 | 1.851.923,62 | 66.076,98 | 66.076,98 | 0,93 | 1.785.846,64 | 66.076,98 | 66.076,98 | 1,05 | 1.785.846,64 |
| Serviços Urbanos | 1.430.000,00 | 1.430.000,00 | 152.520,47 | 152.520,47 | 2,14 | 1.277.479,53 | 149.766,06 | 149.766,06 | 2,38 | 1.280.233,94 |
| Saneamento | 548.000,00 | 548.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 548.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 548.000,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 548.000,00 | 548.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 548.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 548.000,00 |
| Gestão Ambiental | 946.000,00 | 946.000,00 | 205.642,20 | 205.642,20 | 2,89 | 740.357,80 | 205.642,20 | 205.642,20 | 3,26 | 740.357,80 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 946.000,00 | 946.000,00 | 205.642,20 | 205.642,20 | 2,89 | 740.357,80 | 205.642,20 | 205.642,20 | 3,26 | 740.357,80 |
| Agricultura | 1.837.732,67 | 2.151.652,67 | 108.230,62 | 108.230,62 | 1,52 | 2.043.422,05 | 88.549,23 | 88.549,23 | 1,41 | 2.063.103,44 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 1.592.732,67 | 1.906.652,67 | 108.230,62 | 108.230,62 | 1,52 | 1.798.422,05 | 88.549,23 | 88.549,23 | 1,41 | 1.818.103,44 |
| Defesa Agropecuária | 245.000,00 | 245.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 245.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 245.000,00 |
| Indústria | 1.116.000,00 | 1.116.000,00 | 17.266,13 | 17.266,13 | 0,24 | 1.098.733,87 | 17.266,13 | 17.266,13 | 0,27 | 1.098.733,87 |
| Promoção Industrial | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 17.266,13 | 17.266,13 | 0,24 | 982.733,87 | 17.266,13 | 17.266,13 | 0,27 | 982.733,87 |
| Transporte Aéreo | 116.000,00 | 116.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 116.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 116.000,00 |
| Energia | 625.000,00 | 625.000,00 | 55.062,22 | 55.062,22 | 0,77 | 569.937,78 | 55.062,22 | 55.062,22 | 0,87 | 569.937,78 |
| Serviços Urbanos | 625.000,00 | 625.000,00 | 55.062,22 | 55.062,22 | 0,77 | 569.937,78 | 55.062,22 | 55.062,22 | 0,87 | 569.937,78 |
| Transporte | 4.784.000,00 | 5.231.200,00 | 359.613,27 | 359.613,27 | 5,06 | 4.871.586,73 | 298.966,03 | 298.966,03 | 4,74 | 4.932.233,97 |
| Transporte Rodoviário | 4.784.000,00 | 5.231.200,00 | 359.613,27 | 359.613,27 | 5,06 | 4.871.586,73 | 298.966,03 | 298.966,03 | 4,74 | 4.932.233,97 |
| Desporto e Lazer | 974.885,43 | 1.024.885,43 | 41.394,89 | 41.394,89 | 0,58 | 983.490,54 | 40.612,05 | 40.612,05 | 0,64 | 984.273,38 |
| Desporto Comunitário | 974.885,43 | 1.024.885,43 | 41.394,89 | 41.394,89 | 0,58 | 983.490,54 | 40.612,05 | 40.612,05 | 0,64 | 984.273,38 |
| Encargos Especiais | 823.000,00 | 823.000,00 | 93.821,19 | 93.821,19 | 1,32 | 729.178,81 | 93.821,19 | 93.821,19 | 1,49 | 729.178,81 |
| Outros Encargos Especiais | 823.000,00 | 823.000,00 | 93.821,19 | 93.821,19 | 1,32 | 729.178,81 | 93.821,19 | 93.821,19 | 1,49 | 729.178,81 |
| Reservas | 250.062,24 | 250.062,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250.062,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250.062,24 |
| Reserva de Contingência | 250.062,24 | 250.062,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250.062,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250.062,24 |

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | SALDO (c)=(a-b) | Despesas Liquidadas | | | Saldo (e)=(a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | |
| DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II) | 3.439.000,00 | 3.439.000,00 | 391.860,16 | 391.860,16 | 5,51 | 3.047.139,84 | 391.860,16 | 391.860,16 | 6,22 | 3.047.139,84 |
| **TOTAL (III)=(I+II)** | **70.417.000,00** | **72.099.420,00** | **7.112.740,38** | **7.112.740,38** | **100,00** | **64.986.679,62** | **6.301.703,14** | **6.301.703,14** | **100,00** | **65.797.716,86** |

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | SALDO (c)=(a-b) | Despesas Liquidadas | | | Saldo (e)=(a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | |
| **DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 3.439.000,00 | 3.439.000,00 | 391.860,16 | 391.860,16 | 5,51 | 3.047.139,84 | 391.860,16 | 391.860,16 | 6,22 | 3.047.139,84 |
| Legislativa | 130.000,00 | 130.000,00 | 8.799,13 | 8.799,13 | 0,12 | 121.200,87 | 8.799,13 | 8.799,13 | 0,14 | 121.200,87 |
| Ação Legislativa | 130.000,00 | 130.000,00 | 8.799,13 | 8.799,13 | 0,12 | 121.200,87 | 8.799,13 | 8.799,13 | 0,14 | 121.200,87 |
| Administração | 447.000,00 | 447.000,00 | 54.096,32 | 54.096,32 | 0,76 | 392.903,68 | 54.096,32 | 54.096,32 | 0,86 | 392.903,68 |
| Planejamento e Orçamento | 25.000,00 | 25.000,00 | 7.341,22 | 7.341,22 | 0,10 | 17.658,78 | 7.341,22 | 7.341,22 | 0,12 | 17.658,78 |
| Administração Geral | 234.000,00 | 234.000,00 | 30.231,14 | 30.231,14 | 0,43 | 203.768,86 | 30.231,14 | 30.231,14 | 0,48 | 203.768,86 |
| Administração Financeira | 53.000,00 | 53.000,00 | 3.253,03 | 3.253,03 | 0,05 | 49.746,97 | 3.253,03 | 3.253,03 | 0,05 | 49.746,97 |
| Controle Interno | 38.000,00 | 38.000,00 | 3.062,11 | 3.062,11 | 0,04 | 34.937,89 | 3.062,11 | 3.062,11 | 0,05 | 34.937,89 |
| Formação de Recursos Humanos | 15.000,00 | 15.000,00 | 2.919,37 | 2.919,37 | 0,04 | 12.080,63 | 2.919,37 | 2.919,37 | 0,05 | 12.080,63 |
| Administração de Receitas | 67.000,00 | 67.000,00 | 7.289,45 | 7.289,45 | 0,10 | 59.710,55 | 7.289,45 | 7.289,45 | 0,12 | 59.710,55 |
| Turismo | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| Assistência Social | 98.000,00 | 98.000,00 | 13.997,39 | 13.997,39 | 0,20 | 84.002,61 | 13.997,39 | 13.997,39 | 0,22 | 84.002,61 |
| Assistência Comunitária | 98.000,00 | 98.000,00 | 13.997,39 | 13.997,39 | 0,20 | 84.002,61 | 13.997,39 | 13.997,39 | 0,22 | 84.002,61 |
| Saúde | 968.000,00 | 968.000,00 | 122.720,02 | 122.720,02 | 1,73 | 845.279,98 | 122.720,02 | 122.720,02 | 1,95 | 845.279,98 |
| Atenção Básica | 911.000,00 | 911.000,00 | 122.720,02 | 122.720,02 | 1,73 | 788.279,98 | 122.720,02 | 122.720,02 | 1,95 | 788.279,98 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| Vigilância Sanitária | 14.000,00 | 14.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.000,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 28.000,00 | 28.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28.000,00 |
| Educação | 1.368.000,00 | 1.368.000,00 | 150.894,37 | 150.894,37 | 2,12 | 1.217.105,63 | 150.894,37 | 150.894,37 | 2,39 | 1.217.105,63 |
| Ensino Fundamental | 823.000,00 | 823.000,00 | 88.825,50 | 88.825,50 | 1,25 | 734.174,50 | 88.825,50 | 88.825,50 | 1,41 | 734.174,50 |
| Educação Infantil | 539.000,00 | 539.000,00 | 62.068,87 | 62.068,87 | 0,87 | 476.931,13 | 62.068,87 | 62.068,87 | 0,98 | 476.931,13 |
| Educação Especial | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| Cultura | 16.000,00 | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.000,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Difusão Cultural | 16.000,00 | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.000,00 |
| Urbanismo | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| Serviços Urbanos | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| Saneamento | 16.000,00 | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.000,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 16.000,00 | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.000,00 |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | SALDO (c)=(a-b) | Despesas Liquidadas | | | Saldo (e)=(a-d) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | |
| Gestão Ambiental | 13.000,00 | 13.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.000,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 13.000,00 | 13.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.000,00 |
| Agricultura | 90.000,00 | 90.000,00 | 4.791,88 | 4.791,88 | 0,07 | 85.208,12 | 4.791,88 | 4.791,88 | 0,08 | 85.208,12 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 75.000,00 | 75.000,00 | 4.791,88 | 4.791,88 | 0,07 | 70.208,12 | 4.791,88 | 4.791,88 | 0,08 | 70.208,12 |
| Defesa Agropecuária | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| Indústria | 15.000,00 | 15.000,00 | 2.423,51 | 2.423,51 | 0,03 | 12.576,49 | 2.423,51 | 2.423,51 | 0,04 | 12.576,49 |
| Promoção Industrial | 15.000,00 | 15.000,00 | 2.423,51 | 2.423,51 | 0,03 | 12.576,49 | 2.423,51 | 2.423,51 | 0,04 | 12.576,49 |
| Transporte | 223.000,00 | 223.000,00 | 34.137,54 | 34.137,54 | 0,48 | 188.862,46 | 34.137,54 | 34.137,54 | 0,54 | 188.862,46 |
| Transporte Rodoviário | 223.000,00 | 223.000,00 | 34.137,54 | 34.137,54 | 0,48 | 188.862,46 | 34.137,54 | 34.137,54 | 0,54 | 188.862,46 |
| Desporto e Lazer | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| Desporto Comunitário | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| TOTAL | 3.439.000,00 | 3.439.000,00 | 391.860,16 | 391.860,16 | 5,51 | 3.047.139,84 | 391.860,16 | 391.860,16 | 6,22 | 3.047.139,84 |

**Publicado por:**
Luciane Biancato da Rocha
**Código Identificador:**8B84F86C

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária | | | | | | | | |
| **Demonstrativo da Receita Corrente Líquida** | | | | | | | | |
| Orçamento Fiscal e da Seguridade Social | | | | | | | | |
| Março/2024 a Fevereiro/2025 | | | | | | | | |
| RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) | | | | | | | | R$ 1,00 |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES** | | | | | | | |
| | Março/2024 | Abril/2024 | Maio/2024 | Junho/2024 | Julho/2024 | Agosto/2024 | Total (Últimos 12 Meses) | Previsão Atualizada 2025 |
| | Setembro/2024 | Outubro/2024 | Novembro/2024 | Dezembro/2024 | Janeiro/2025 | Fevereiro/2025 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 5.077.003,90 | 4.818.864,56 | 5.934.121,59 | 5.150.826,29 | 5.189.266,26 | 4.748.115,90 | 64.215.946,08 | 73.281.000,00 |
| | 4.588.684,58 | 4.902.451,38 | 4.625.371,14 | 7.140.808,42 | 5.928.188,56 | 6.112.243,50 | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 848.143,87 | 504.769,38 | 365.895,72 | 389.994,09 | 316.371,41 | 410.904,53 | 5.279.115,98 | 6.469.000,00 |
| | 286.058,85 | 423.749,43 | 346.031,47 | 621.640,76 | 248.844,74 | 516.711,73 | | |
| IPTU | 121.887,19 | 189.933,53 | 16.646,86 | 85.843,13 | 6.062,23 | 31.872,79 | 552.728,51 | 873.000,00 |
| | 7.436,27 | 62.517,07 | 8.208,76 | 15.270,18 | 4.182,13 | 2.868,37 | | |
| ISS | 120.334,11 | 104.892,87 | 139.816,82 | 105.765,30 | 113.686,69 | 109.259,70 | 1.515.086,38 | 1.479.000,00 |
| | 128.847,32 | 138.722,63 | 153.618,55 | 169.590,38 | 100.255,59 | 130.296,42 | | |
| ITBI | 368.699,18 | 16.218,94 | 70.545,76 | 36.254,75 | 53.714,15 | 112.850,50 | 983.498,12 | 1.510.000,00 |
| | 9.135,53 | 53.497,92 | 35.545,79 | 43.397,95 | 119.686,89 | 63.950,76 | | |
| IRRF | 140.795,50 | 125.924,95 | 124.066,71 | 139.197,27 | 136.763,79 | 143.488,35 | 1.954.298,54 | 1.685.000,00 |
| | 134.219,79 | 156.066,61 | 142.239,87 | 386.481,19 | 18.147,90 | 306.906,61 | | |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 96.427,89 | 67.799,09 | 14.819,57 | 22.933,64 | 6.144,55 | 13.433,19 | 273.504,43 | 922.000,00 |
| | 6.419,94 | 12.945,20 | 6.418,50 | 6.901,06 | 6.572,23 | 12.689,57 | | |
| Contribuições | 334.810,01 | 333.348,77 | 320.585,24 | 317.492,69 | 314.504,53 | 320.437,23 | 4.518.111,12 | 4.536.000,00 |
| | 317.446,62 | 323.816,52 | 328.598,54 | 916.453,39 | 33.584,27 | 657.033,31 | | |
| Receita Patrimonial | 364.454,67 | 147.995,59 | 422.204,28 | 277.404,10 | 455.495,53 | 389.406,96 | 4.371.481,18 | 2.773.000,00 |
| | 279.116,63 | 398.649,93 | 241.144,03 | 122.221,72 | 804.411,72 | 468.976,02 | | |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 363.432,67 | 146.973,59 | 421.182,28 | 276.382,10 | 454.473,53 | 388.373,21 | 4.359.106,51 | 2.104.000,00 |
| | 278.094,63 | 397.627,93 | 240.122,03 | 121.199,72 | 803.340,26 | 467.904,56 | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | 1.022,00 | 1.022,00 | 1.022,00 | 1.022,00 | 1.022,00 | 1.033,75 | 12.374,67 | 669.000,00 |
| | 1.022,00 | 1.022,00 | 1.022,00 | 1.022,00 | 1.071,46 | 1.071,46 | | |
| Receita Agropecuária | - | - | - | - | - | - | - | 305.000,00 |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| Receita Industrial | - | - | - | - | - | - | - | 336.000,00 |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| Receita de Serviços | 15.240,00 | - | - | - | - | - | 15.240,00 | 610.000,00 |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| Transferências Correntes | 3.490.041,37 | 3.812.751,37 | 4.809.017,77 | 4.146.875,83 | 4.083.832,99 | 3.607.640,21 | 49.672.795,42 | 53.671.000,00 |
| | 3.686.802,90 | 3.734.280,56 | 3.690.611,39 | 5.318.002,75 | 4.835.907,76 | 4.457.030,52 | | |
| Cota-Parte do FPM | 1.260.862,65 | 1.318.005,86 | 1.538.514,26 | 1.652.107,79 | 1.790.199,40 | 1.400.424,43 | 19.401.050,16 | 19.100.000,00 |
| | 1.458.346,04 | 1.219.883,71 | 1.561.506,84 | 2.518.916,72 | 1.572.358,67 | 2.109.923,79 | | |
| Cota-Parte do ICMS | 1.184.156,57 | 1.427.602,96 | 1.179.380,76 | 1.219.421,20 | 1.455.380,63 | 1.244.937,30 | 16.043.467,26 | 16.000.000,00 |
| | 1.348.444,98 | 1.516.802,35 | 1.281.490,59 | 1.619.250,21 | 1.428.115,81 | 1.138.483,90 | | |
| Cota-Parte do IPVA | 183.989,37 | 189.425,02 | 148.477,76 | 51.353,36 | 50.925,06 | 36.532,91 | 2.037.275,68 | 2.000.000,00 |
| | 34.285,57 | 30.671,98 | 36.524,56 | 42.865,22 | 901.178,11 | 331.046,76 | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES** | | | | | | | |
| | Março/2024 | Abril/2024 | Maio/2024 | Junho/2024 | Julho/2024 | Agosto/2024 | Total (Últimos 12 Meses) | Previsão Atualizada 2025 |
| | Setembro/2024 | Outubro/2024 | Novembro/2024 | Dezembro/2024 | Janeiro/2025 | Fevereiro/2025 | | |
| Cota-Parte do ITR | 114,11 | 181,63 | 1.506,30 | 844,60 | 482,35 | 1.539,49 | 211.101,25 | 240.000,00 |
| | 59.035,34 | 137.707,73 | 2.427,33 | 5.718,88 | 195,94 | 1.347,55 | | |
| Transferências da LC 61/1989 | 18.492,95 | 15.992,67 | 16.832,83 | 21.151,61 | 18.696,21 | 25.302,22 | 242.780,75 | 380.000,00 |
| | 27.619,92 | 18.752,00 | 20.824,72 | 24.448,26 | 16.260,44 | 18.406,92 | | |
| Transferências do FUNDEB | 403.008,65 | 428.022,22 | 482.522,50 | 406.668,55 | 428.656,18 | 415.570,71 | 5.405.550,64 | 6.624.000,00 |
| | 392.161,35 | 461.632,30 | 425.730,48 | 505.572,59 | 579.525,55 | 476.479,56 | | |
| Outras Transferências Correntes | 439.417,07 | 433.521,01 | 1.441.783,36 | 795.328,72 | 339.493,16 | 483.333,15 | 6.331.569,68 | 9.327.000,00 |
| | 366.909,70 | 348.830,49 | 362.106,87 | 601.230,87 | 338.273,24 | 381.342,04 | | |
| Outras Receitas Correntes | 24.313,98 | 19.999,45 | 16.418,58 | 19.059,58 | 19.061,80 | 19.726,97 | 359.202,38 | 4.581.000,00 |
| | 19.259,58 | 21.954,94 | 18.985,71 | 162.489,80 | 5.440,07 | 12.491,92 | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DEDUÇÕES (II) | 1.095.335,48 | 917.684,55 | 1.178.099,28 | 1.049.938,29 | 1.135.660,12 | 1.103.046,68 | 14.425.768,80 | 13.223.000,00 |
| | 980.691,73 | 1.151.738,85 | 1.016.468,21 | 1.706.429,35 | 1.439.571,26 | 1.651.105,00 | | |
| Contribuição do Servidor para Plano de Previdência | 303.399,17 | 291.356,56 | 289.536,51 | 289.985,20 | 290.612,89 | 294.794,93 | 4.182.487,19 | 4.126.000,00 |
| | 294.429,62 | 296.420,01 | 304.545,50 | 890.938,23 | 6.654,28 | 629.814,29 | | |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 15.781,16 | 15.781,16 | 12.276,95 | 14.981,72 | 14.981,72 | 14.981,72 | 299.326,71 | 453.000,00 |
| | 14.981,72 | 14.981,72 | 14.981,72 | 148.693,44 | 5.440,07 | 11.463,61 | | |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 246.632,07 | 20.305,26 | 299.343,50 | 155.995,71 | 310.832,01 | 251.522,81 | 2.706.138,58 | 1.400.000,00 |
| | 148.541,29 | 255.573,64 | 116.386,22 | -22.207,27 | 643.855,18 | 279.358,16 | | |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 529.523,08 | 590.241,57 | 576.942,32 | 588.975,66 | 519.233,50 | 541.747,22 | 7.237.816,32 | 7.244.000,00 |
| | 522.739,10 | 584.763,48 | 580.554,77 | 689.004,95 | 783.621,73 | 730.468,94 | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)** | **3.981.668,42** | **3.901.180,01** | **4.756.022,31** | **4.100.888,00** | **4.053.606,14** | **3.645.069,22** | **49.790.177,28** | **60.058.000,00** |
| | **3.607.992,85** | **3.750.712,53** | **3.608.902,93** | **5.434.379,07** | **4.488.617,30** | **4.461.138,50** | | |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)** | - | - | **950.000,00** | - | - | - | **950.000,00** | - |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | **3.981.668,42** | **3.901.180,01** | **3.806.022,31** | **4.100.888,00** | **4.053.606,14** | **3.645.069,22** | **48.840.177,28** | **60.058.000,00** |
| | **3.607.992,85** | **3.750.712,53** | **3.608.902,93** | **5.434.379,07** | **4.488.617,30** | **4.461.138,50** | | |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)** | - | - | - | - | - | - | **100.000,00** | - |
| | - | - | - | **100.000,00** | - | - | | |
| **(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)** | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)** | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)** | **3.981.668,42** | **3.901.180,01** | **3.806.022,31** | **4.100.888,00** | **4.053.606,14** | **3.645.069,22** | **48.740.177,28** | **60.058.000,00** |
| | **3.607.992,85** | **3.750.712,53** | **3.608.902,93** | **5.334.379,07** | **4.488.617,30** | **4.461.138,50** | | |

**Publicado por:**
Luciane Biancato da Rocha
**Código Identificador:**0C1028D6

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

| | | |
|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS** | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro | | |
| RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) | | Em Reais |
| **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS** | | |
| **FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)** | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| RECEITAS CORRENTES (I) | **4.649.000,00** | **1.438.667,17** |
| **Receita de Contribuições dos Segurados** | **1.050.000,00** | **229.406,70** |
| Ativo | 1.008.000,00 | 229.406,70 |
| Inativo | 42.000,00 | - |
| Pensionista | - | - |
| **Receita de Contribuições Patronais** | **2.386.000,00** | **311.185,29** |
| Ativo | 2.386.000,00 | 311.185,29 |
| Inativo | - | - |
| Pensionista | - | - |
| **Receita Patrimonial** | **1.200.000,00** | **898.075,18** |
| Receitas Imobiliárias | - | - |
| Receitas de Valores Mobiliários | 1.200.000,00 | 898.075,18 |
| Outras Receitas Patrimoniais | - | - |
| **Receita de Serviços** | - | - |
| **Outras Receitas Correntes** | **13.000,00** | - |
| Compensação Financeira entre os regimes | 3.000,00 | - |
| Receitas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1] | - | - |
| Demais Receitas Correntes | 10.000,00 | - |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | - | - |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | - | - |
| Amortização de Empréstimos | - | - |
| Outras Receitas de Capital | - | - |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)** | **4.649.000,00** | **1.438.667,17** |

| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| **Benefícios** | 700.000,00 | 48.513,50 | 48.513,50 | 48.513,50 | - |
| Aposentadorias | 350.000,00 | 43.350,24 | 43.350,24 | 43.350,24 | - |
| Pensões por Morte | 350.000,00 | 5.163,26 | 5.163,26 | 5.163,26 | - |
| **Outras Despesas Previdenciárias** | - | - | - | - | - |
| Compensação Financeira entre os regimes | - | - | - | - | - |
| Demais Despesas Previdenciárias | - | - | - | - | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)** | **700.000,00** | **48.513,50** | **48.513,50** | **48.513,50** | - |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM** | **3.949.000,00** | **1.390.153,67** | **1.390.153,67** | **1.390.153,67** | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²** | | | | | |

| **RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
|---|---|
| VALOR | - |
| **RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| VALOR | - |
| **APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS** | **APORTES REALIZADOS** |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | - |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | - |
| Outros Aportes para o RPPS | - |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | - |
| **BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **SALDO ATUAL** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | - |
| Investimentos e Aplicações | - |
| Outros Bens e Direitos | - |

| **FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)** | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | **927.000,00** | **50.658,72** |
| **Receita de Contribuições dos Segurados** | **176.000,00** | **14.829,08** |
| Ativo | 176.000,00 | 14.829,08 |
| Inativo | - | - |
| Pensionista | - | - |
| **Receita de Contribuições Patronais** | **101.000,00** | **16.866,38** |
| Ativo | 101.000,00 | 16.866,38 |
| Inativo | - | - |
| Pensionista | - | - |
| **Receita Patrimonial** | **200.000,00** | **2.059,58** |
| Receitas Imobiliárias | - | - |
| Receitas de Valores Mobiliários | 200.000,00 | 2.059,58 |
| Outras Receitas Patrimoniais | - | - |
| **Receita de Serviços** | - | - |
| **Outras Receitas Correntes** | **450.000,00** | **16.903,68** |
| Compensação Financeira entre os regimes | 450.000,00 | 16.903,68 |
| Demais Receitas Correntes | - | - |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | - | - |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | - | - |
| Amortização de Empréstimos | - | - |
| Outras Receitas de Capital | - | - |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)** | **927.000,00** | **50.658,72** |

| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| **Benefícios** | **4.588.000,00** | **491.331,54** | **491.331,54** | **491.331,54** | - |
| Aposentadorias | 3.738.000,00 | 387.355,32 | 387.355,32 | 387.355,32 | - |
| Pensões por Morte | 850.000,00 | 103.976,22 | 103.976,22 | 103.976,22 | - |
| **Outras Despesas Previdenciárias** | **20.000,00** | **65,36** | **65,36** | **65,36** | - |
| Compensação Financeira entre os regimes | - | - | - | - | - |
| Demais Despesas Previdenciárias | 20.000,00 | 65,36 | 65,36 | 65,36 | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)** | **4.570.000,00** | **491.396,90** | **491.396,90** | **491.396,90** | - |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²** | **(3.643.000,00)** | **(440.738,18)** | **(440.738,18)** | **(440.738,18)** | |

| **APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS** | **APORTES REALIZADOS** |
|---|---|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 444.477,95 |
| Recursos para Formação de Reserva | - |
| **BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **SALDO ATUAL** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 358.498,39 |
| Investimentos e Aplicações | 38.026.894,19 |
| Outros Bens e Direitos | - |

| **ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNICA DOS SERVIDORES - RPPS** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** | | |
| Receitas Correntes | 413.000,00 | | 87.259,70 | | |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)** | **413.000,00** | | **87.259,70** | | |
| **DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)** |
| Despesas Correntes (XIII) | 80.000,00 | - | - | - | - |
| Pessoal e Encargos Sociais | - | - | - | - | - |
| Demais Despesas Correntes | 80.000,00 | - | - | - | - |
| Despesas de Capital (XIV) | 18.000,00 | - | - | - | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | **98.000,00** | - | - | - | - |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)** | **315.000,00** | **87.259,70** | **87.259,70** | **87.259,70** | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **= (XII – XV)²** | | | | | |

| | |
|---|---|
| **BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS** | **SALDO ATUAL** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | - |
| Investimentos e Aplicações | - |
| Outros Bens e Direitos | - |

| | | |
|---|---|---|
| **BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO** | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| Contribuições dos Servidores | - | - |
| Demais receitas Previdenciárias | - | - |
| **TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)** | - | - |

| **DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| Aposentadorias | - | - | - | - | - |
| Pensões | - | - | - | - | - |
| Outras Despesas Previdenciárias | - | - | - | - | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)** | - | - | - | - | - |
| **RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²** | - | - | - | - | |

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)

**Publicado por:**
Luciane Biancato da Rocha
**Código Identificador:**C33D2FC9

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## ANEXO 6 - DEMONST DOS RESULT PRIMARIO E NOMINAL

| | | |
|---|---|---|
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária | | |
| **Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal** | | |
| Orçamento Fiscal e da Seguridade Social | | |
| Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro | | |
| RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) | | R$ 1,00 |
| **ACIMA DA LINHA** | | |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | Previsão Atualizada | Até o Bimestre/2025<br>Receitas Realizadas (a) |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 60.048.000,00 | 8.949.755,80 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 6.469.000,00 | 765.556,47 |
| IPTU | 873.000,00 | 7.050,50 |
| ISS | 1.479.000,00 | 230.552,01 |
| ITBI | 1.510.000,00 | 183.637,65 |
| IRRF | 1.685.000,00 | 325.054,51 |
| Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria | 922.000,00 | 19.261,80 |
| Contribuições | 410.000,00 | 54.149,01 |
| Receita Patrimonial | 1.373.000,00 | 350.174,40 |
| Aplicações Financeiras (II) | 704.000,00 | 348.031,48 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 669.000,00 | 2.142,92 |
| Transferências Correntes | 46.427.000,00 | 7.778.847,61 |
| Cota-Parte do FPM | 15.580.000,00 | 2.945.826,02 |
| Cota-Parte do ICMS | 12.800.000,00 | 2.053.279,81 |
| Cota-Parte do IPVA | 1.600.000,00 | 985.779,89 |
| Cota-Parte do ITR | 192.000,00 | 1.234,81 |
| Transferências da LC 61/1989 | 304.000,00 | 27.733,88 |
| Transferências do FUNDEB | 6.624.000,00 | 1.056.005,11 |
| Outras Transferências Correntes | 9.327.000,00 | 708.988,09 |
| Demais Receitas Correntes | 5.369.000,00 | 1.028,31 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | - | - |
| Receitas Correntes Restantes | 5.369.000,00 | 1.028,31 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 59.344.000,00 | 8.601.724,32 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 4.589.000,00 | 653.372,25 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 1.400.000,00 | 923.213,34 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 4.380.000,00 | 426.336,15 |
| Operações de Crédito (VIII) | 80.000,00 | 189.600,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | - | - |
| Alienação de Bens | 693.000,00 | - |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | - | - |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | - | - |
| Outras Alienações de Bens | 693.000,00 | - |
| Transferências de Capital | 623.000,00 | 236.736,15 |
| Convênios | - | 236.736,15 |
| Outras Transferências de Capital | 623.000,00 | - |
| Outras Receitas de Capital | 2.984.000,00 | - |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | - | - |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 2.984.000,00 | - |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 4.300.000,00 | 236.736,15 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | - | - |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | - | - |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 68.233.000,00 | 9.491.832,72 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 63.644.000,00 | 8.838.460,47 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | Dotação Atualizada | Até o Bimestre/2025 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Despesas Empenhadas | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas (a) | Restos a Pagar Processados Pagos (b) | Restos a Pagar não Processados | |
| | | | | | | Liquidados | Pagos (c) |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 54.764.277,85 | 6.408.137,02 | 5.621.521,61 | 5.372.630,46 | 7.940,00 | 20.483,60 | 20.483,60 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 26.009.000,00 | 3.503.080,69 | 3.494.674,73 | 3.494.674,73 | - | - | - |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 341.000,00 | 38.099,29 | 38.099,29 | 38.099,29 | - | - | - |
| Outras Despesas Correntes | 28.414.277,85 | 2.866.957,04 | 2.088.747,59 | 1.839.856,44 | 7.940,00 | 20.483,60 | 20.483,60 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 54.423.277,85 | 6.370.037,73 | 5.583.422,32 | 5.334.531,17 | 7.940,00 | 20.483,60 | 20.483,60 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 5.901.000,00 | 539.910,40 | 539.910,40 | 539.910,40 | - | - | - |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 11.136.079,91 | 164.692,96 | 140.271,13 | 121.151,28 | - | 453.509,10 | 437.532,61 |
| Investimentos | 10.385.079,91 | 131.506,51 | 107.084,68 | 87.964,83 | - | 453.509,10 | 437.532,61 |
| Inversões Financeiras | - | - | - | - | - | - | - |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | - | - | - | - | - | - | - |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | - | - | - | - | - | - | - |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Inversões Financeiras | - | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 751.000,00 | 33.186,45 | 33.186,45 | 33.186,45 | - | - | - |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 10.385.079,91 | 131.506,51 | 107.084,68 | 87.964,83 | - | 453.509,10 | 437.532,61 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 250.062,24 | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX) | 48.000,00 | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 71.007.420,00 | 7.041.454,64 | 6.230.417,40 | 5.962.406,40 | 7.940,00 | 473.992,70 | 458.016,21 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 65.058.420,00 | 6.501.544,24 | 5.690.507,00 | 5.422.496,00 | 7.940,00 | 473.992,70 | 458.016,21 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]** | 3.063.470,11 | | | | | | |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]** | 2.950.008,26 | | | | | | |
| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | VALOR CORRENTE | | | | | | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | - | | | | | | |
| **JUROS NOMINAIS** | Até o Bimestre/2025 | | | | | | |
| | VALOR INCORRIDO | | | | | | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI) | 348.031,48 | | | | | | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII) | 38.099,29 | | | | | | |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)** | 3.259.940,45 | | | | | | |

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | **SALDO** | |
| | **Em 31/Dez/2024 (a)** | **Até o 1º Bimestre (b)** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX) | 1.653.862,49 | 1.620.676,04 |
| DEDUÇÕES (XL) | 19.646.018,15 | 22.607.614,77 |
| Disponibilidade de Caixa | 19.646.018,15 | 22.607.614,77 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 19.653.958,15 | 22.654.671,13 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 7.940,00 | 15.976,49 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | - | 31.079,87 |
| Demais Haveres Financeiros | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | -17.992.155,66 | -20.986.938,73 |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)** | **2.994.783,07** | |
| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | VALOR CORRENTE | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício | - | |
| **AJUSTE METODOLÓGICO** | **Até o Bimestre/2025** | |
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa) | 8.036,49 | |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | - | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | - | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | - | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | - | |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | - | |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + ( XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX) ]** | **3.002.819,56** | |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)** | **2.692.887,37** | |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.682.420,00 | |

| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 1.682.420,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | - |

**Publicado por:**
Luciane Biancato da Rocha
**Código Identificador:**F4674FC4

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## ANEXO 8 - DEMONSTR DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT E DESENVOLVIM DE ENSINO MDE

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro | | |
| RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) | | Em Reais |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 5.547.000,00 | 746.294,67 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 873.000,00 | 7.050,50 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 1.510.000,00 | 183.637,65 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 1.479.000,00 | 230.552,01 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 1.685.000,00 | 325.054,51 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 37.824.000,00 | 7.570.453,87 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 19.100.000,00 | 3.682.282,46 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 17.600.000,00 | 3.682.282,46 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 1.500.000,00 | - |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 16.000.000,00 | 2.566.599,71 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 380.000,00 | 34.667,36 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 240.000,00 | 1.543,49 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 2.000.000,00 | 1.232.224,87 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | - | - |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 104.000,00 | 53.135,98 |
| **3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **43.371.000,00** | **8.316.748,54** |
| **4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))** | **7.264.800,00** | **1.514.090,77** |
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))** | **3.577.950,00** | **565.096,36** |
| **RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **FUNDEB** | |
| | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 6.666.000,00 | 1.063.296,23 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 6.581.000,00 | 1.063.296,23 |
| 6.1.1- Principal | 6.539.000,00 | 1.056.005,11 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 42.000,00 | 7.291,12 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | - | - |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 37.000,00 | - |
| 6.2.1- Principal | 37.000,00 | - |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | - | - |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | - | - |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 39.000,00 | - |
| 6.3.1- Principal | 39.000,00 | - |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | - | - |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | - | - |

| **FUNDEB** | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 9.000,00 | - |
| 6.4.1- Principal | 9.000,00 | - |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | - | - |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | - | - |
| **7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]** | **(725.800,00)** | **(458.085,66)** |

| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)** | **VALOR** |
|---|---|
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | - |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | - |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | - |
| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)** | **1.063.296,23** |

| **DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 6.666.000,00 | 808.813,64 | 808.813,64 | 808.813,64 | - |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 5.064.000,00 | 808.813,64 | 808.813,64 | 808.813,64 | - |
| 10.1.1 - Educação Infantil | 2.322.000,00 | 350.732,87 | 350.732,87 | 350.732,87 | - |
| 10.1.2 - Ensino Fundamental | 2.742.000,00 | 458.080,77 | 458.080,77 | 458.080,77 | - |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos | - | - | - | - | - |
| 10.1.4 - Educação Especial | - | - | - | - | - |
| 10.1.5 - Administração Geral | - | - | - | - | - |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 1.602.000,00 | - | - | - | - |
| 10.2.1 - Educação Infantil | - | - | - | - | - |
| 10.2.2 - Ensino Fundamental | 1.150.000,00 | - | - | - | - |
| 10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos | - | - | - | - | - |
| 10.2.4 - Educação Especial | 452.000,00 | - | - | - | - |
| 10.2.5 - Administração Geral | - | - | - | - | - |
| 10.2.6 - Transporte (Escolar) | - | - | - | - | - |
| 10.2.7 - Outras | - | - | - | - | - |

| **INDICADORES DO FUNDEB** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)** | **DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)** |
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 808.813,64 | 808.813,64 | 808.813,64 | - | - | - |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 808.813,64 | 808.813,64 | 808.813,64 | - | - | - |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | - | - | - | - | - | - |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | - | - | - | - | - | - |

| **INDICADORES DO FUNDEB** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)** | **DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)** |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | - | - | - | - | - | - |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 808.813,64 | 808.813,64 | 808.813,64 | - | - | - |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | - | - | - | - | - | - |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | - | - | - | - | - | - |

| **INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]** | **VALOR EXIGIDO (j)** | **VALOR APLICADO (k)** | **VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)** | **% APLICADO (m)** |
|---|---|---|---|---|
| 15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 744.307,36 | 808.813,64 | 808.813,64 | 76,07 |
| 16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%) | - | - | - | - |
| 17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | - | - | - | - |

| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]** | **VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)** | **VALOR NÃO APLICADO (o)** | **VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)** | **VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)** | **% NÃO APLICADO (r)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 106.329,62 | 254.482,59 | 254.482,59 | 148.152,97 | 23,93 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3] | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO APLICADO ATÉ O FINAL QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO DO EXERCÍCIO (w) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | - | - | - | - | - | - |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | - | - | - | - | - | - |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | - | - | - | - | - | - |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 4.440.923,62 | 308.073,52 | 225.282,50 | 214.769,16 | - |
| 20.1- Educação Infantil | 430.000,00 | - | - | - | - |
| 20.2- Ensino Fundamental | 3.530.923,62 | 242.056,53 | 187.895,35 | 187.895,35 | - |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | - | - | - | - | - |
| 20.4- Educação Especial | - | - | - | - | - |
| 20.5- Administração Geral | - | - | - | - | - |
| 20.6- Transporte (Escolar) | - | - | - | - | - |
| 20.7- Outras | 480.000,00 | 66.016,99 | 37.387,15 | 26.873,81 | - |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6] | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 11.106.923,62 | 1.116.887,16 | 1.034.096,14 | 1.023.582,80 | - |
| 21.1- Educação Infantil | 2.752.000,00 | 350.732,87 | 350.732,87 | 350.732,87 | - |
| 21.1.1- Creche | 1.752.000,00 | 240.639,07 | 240.639,07 | 240.639,07 | - |
| 21.1.2- Pré-escola | 1.000.000,00 | 110.093,80 | 110.093,80 | 110.093,80 | - |
| 22.2- Ensino Fundamental | 8.354.923,62 | 766.154,29 | 683.363,27 | 672.849,93 | - |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 225.282,50 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 1.514.090,77 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 148.152,97 |
| 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x) | - |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | - |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | - |
| **28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)** | **1.591.220,31** |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5] | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|---|---|---|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 2.079.187,14 | 1.591.220,31 | 19,13 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8] | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
|---|---|---|---|---|---|
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 92.568,06 | 1.553,75 | 1.535,11 | - | 91.032,95 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 92.568,06 | 1.553,75 | 1.535,11 | - | 91.032,95 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | - | - | - | - | - |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | - | - | - | - | - |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 1.444.000,00 | 131.054,64 |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 1.031.000,00 | 102.675,46 |
| 31.1.1- Salário-Educação | 549.000,00 | 87.708,13 |
| 31.1.2- PDDE | - | - |
| 31.1.3- PNAE | 168.000,00 | 13.594,19 |
| 31.1.4- PNATE | 150.000,00 | - |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 164.000,00 | 1.373,14 |
| 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | - | - |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | - | - |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | | | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** | |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | - | | | - | |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 413.000,00 | | | 28.379,18 | |
| **OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
| 32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS | 4.585.400,00 | 423.747,85 | 276.785,16 | 272.748,64 | - |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 644.000,00 | - | - | - | - |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 3.735.400,00 | 423.747,85 | 276.785,16 | 272.748,64 | - |
| 32.3- ENSINO MÉDIO | - | - | - | - | - |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR | - | - | - | - | - |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL | - | - | - | - | - |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | - | - | - | - | - |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL | - | - | - | - | - |
| 32.8- OUTRAS | 206.000,00 | - | - | - | - |
| **TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 15.692.323,62 | 1.540.635,01 | 1.310.881,30 | 1.296.331,44 | - |
| 33.1- Despesas Correntes | 14.569.000,00 | 1.495.173,01 | 1.265.419,30 | 1.250.869,44 | - |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 7.926.000,00 | 968.610,56 | 968.610,56 | 968.610,56 | - |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | - | - | - | - | - |
| 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 345.000,00 | - | - | - | - |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 6.298.000,00 | 526.562,45 | 296.808,74 | 282.258,88 | - |
| 33.2- Despesas de Capital | 1.123.323,62 | 45.462,00 | 45.462,00 | 45.462,00 | - |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | - | - | - | - | - |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 1.123.323,62 | 45.462,00 | 45.462,00 | 45.462,00 | - |
| **CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA** | **FUNDEB (ah)** | | | **SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)** | |
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 | 164.779,34 | | | 31.595,20 | |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 1.063.296,23 | | | 87.708,13 | |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 808.813,64 | | | - | |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 419.261,93 | | | 119.303,33 | |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | - | | | - | |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | - | | | - | |

| **CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA** | **FUNDEB (ah)** | **SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)** |
|---|---|---|
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 419.261,93 | 119.303,33 |
| 1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação. | | |
| 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. | | |
| 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. | | |

| |
|---|
| 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. |
| 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. |
| 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação. |
| 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. |
| 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores. |
| 9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero). |
| 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%. |

**Publicado por:**
Luciane Biancato da Rocha
**Código Identificador:**8B6FF20C

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)** | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO | | | |
| RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) | | | Em Reais |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS (b)** | **SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)** |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I) | 80.000,00 | 189.600,00 | -109.600,00 |
| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS (e)** | **SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)** |
| DESPESAS DE CAPITAL | 11.184.079,91 | 140.271,13 | 11.043.808,78 |
| Investimentos | 10.433.079,91 | 107.084,68 | 10.325.995,23 |
| Inversões Financeiras | - | - | - |
| Amortização da Dívida | 751.000,00 | 33.186,45 | 717.813,55 |
| (-)Incentivos Fiscais a Contribuinte | - | - | - |
| (-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | - | - | - |
| DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 11.184.079,91 | 140.271,13 | 11.043.808,78 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I) | 11.104.079,91 | -49.328,87 | 11.153.408,78 |
| Notas: | | | |
| [1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III | | | |
| FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 20/Mar/2025, 10h e 35m. | | | |

**Publicado por:**
Luciane Biancato da Rocha
**Código Identificador:**BDE9374F

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJECAO ATUARIAL DO RPPS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE** | | | | |
| **PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| 2025 a 2099 | | | | |
| RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) | | | | Em Reais |
| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c)) |
| 2024 | - | - | - | 34.730.425,15 |
| 2025 | 4.859.847,52 | 426.772,14 | 4.433.075,38 | 39.163.500,53 |
| 2026 | 5.070.420,69 | 524.615,98 | 4.545.804,71 | 43.709.305,24 |
| 2027 | 5.300.264,24 | 595.156,69 | 4.705.107,55 | 48.414.412,79 |
| 2028 | 5.500.998,06 | 811.064,60 | 4.689.933,46 | 53.104.346,25 |
| 2029 | 5.720.109,44 | 917.608,08 | 4.802.501,36 | 57.906.847,61 |
| 2030 | 5.908.919,29 | 1.104.173,16 | 4.804.746,13 | 62.711.593,74 |
| 2031 | 6.119.996,44 | 1.237.698,55 | 4.882.297,89 | 67.593.891,63 |
| 2032 | 6.294.119,52 | 1.491.260,16 | 4.802.859,36 | 72.396.750,99 |
| 2033 | 6.442.380,68 | 1.897.882,03 | 4.544.498,65 | 76.941.249,64 |
| 2034 | 6.613.952,30 | 2.090.935,67 | 4.523.016,63 | 81.464.266,27 |
| 2035 | 6.766.414,24 | 2.392.060,92 | 4.374.353,32 | 85.838.619,59 |
| 2036 | 6.817.216,17 | 2.888.429,95 | 3.928.786,22 | 89.767.405,81 |
| 2037 | 6.977.161,58 | 3.037.330,69 | 3.939.830,89 | 93.707.236,70 |
| 2038 | 7.096.614,48 | 3.297.199,35 | 3.799.415,13 | 97.506.651,83 |
| 2039 | 7.151.039,37 | 3.688.866,42 | 3.462.172,95 | 100.968.824,78 |
| 2040 | 7.282.486,80 | 3.832.957,39 | 3.449.529,41 | 104.418.354,19 |
| 2041 | 7.277.882,70 | 4.378.347,49 | 2.899.535,21 | 107.317.889,40 |
| 2042 | 7.319.228,05 | 4.678.709,57 | 2.640.518,48 | 109.958.407,88 |
| 2043 | 7.343.030,14 | 4.991.840,42 | 2.351.189,72 | 112.309.597,60 |
| 2044 | 7.382.528,41 | 5.199.069,06 | 2.183.459,35 | 114.493.056,95 |
| 2045 | 7.437.433,73 | 5.306.269,94 | 2.131.163,79 | 116.624.220,74 |
| 2046 | 7.392.382,16 | 5.749.896,79 | 1.642.485,37 | 118.266.706,11 |
| 2047 | 7.387.411,41 | 5.939.307,54 | 1.448.103,87 | 119.714.809,98 |
| 2048 | 7.270.747,29 | 6.454.403,07 | 816.344,22 | 120.531.154,20 |
| 2049 | 7.151.312,65 | 6.830.690,69 | 320.621,96 | 120.851.776,16 |
| 2050 | 7.089.722,90 | 6.937.124,48 | 152.598,42 | 121.004.374,58 |
| 2051 | 7.024.517,60 | 7.022.467,68 | 2.049,92 | 121.006.424,50 |
| 2052 | 6.953.560,04 | 7.068.678,08 | (115.118,04) | 120.891.306,46 |
| 2053 | 6.892.223,57 | 7.066.870,74 | (174.647,17) | 120.716.659,29 |
| 2054 | 6.797.191,34 | 7.152.261,87 | (355.070,53) | 120.361.588,76 |
| 2055 | 6.758.054,21 | 7.015.733,60 | (257.679,39) | 120.103.909,37 |
| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c)) |
| 2056 | 6.732.667,89 | 6.839.321,60 | (106.653,71) | 119.997.255,66 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2057 | 6.677.167,93 | 6.764.468,65 | (87.300,72) | 119.909.954,94 |
| 2058 | 6.647.642,97 | 6.600.882,84 | 46.760,13 | 119.956.715,07 |
| 2059 | 6.602.215,33 | 6.497.905,88 | 104.309,45 | 120.061.024,52 |
| 2060 | 6.592.936,88 | 6.275.528,46 | 317.408,42 | 120.378.432,94 |
| 2061 | 6.580.232,36 | 6.084.549,85 | 495.682,51 | 120.874.115,45 |
| 2062 | 6.589.733,45 | 5.842.328,40 | 747.405,05 | 121.621.520,50 |
| 2063 | 6.611.520,46 | 5.591.541,20 | 1.019.979,26 | 122.641.499,76 |
| 2064 | 6.646.726,06 | 5.333.136,52 | 1.313.589,54 | 123.955.089,30 |
| 2065 | 6.696.516,19 | 5.068.454,86 | 1.628.061,33 | 125.583.150,63 |
| 2066 | 6.762.064,61 | 4.799.107,95 | 1.962.956,66 | 127.546.107,29 |
| 2067 | 6.844.514,53 | 4.526.496,77 | 2.318.017,76 | 129.864.125,05 |
| 2068 | 6.944.985,79 | 4.251.931,77 | 2.693.054,02 | 132.557.179,07 |
| 2069 | 7.064.604,88 | 3.976.800,14 | 3.087.804,74 | 135.644.983,81 |
| 2070 | 7.204.485,53 | 3.702.450,73 | 3.502.034,80 | 139.147.018,61 |
| 2071 | 7.365.762,57 | 3.430.670,40 | 3.935.092,17 | 143.082.110,78 |
| 2072 | 7.549.514,79 | 3.162.846,45 | 4.386.668,34 | 147.468.779,12 |
| 2073 | 7.756.850,50 | 2.900.795,44 | 4.856.055,06 | 152.324.834,18 |
| 2074 | 7.988.778,73 | 2.646.034,51 | 5.342.744,22 | 157.667.578,40 |
| 2075 | 8.246.307,21 | 2.400.162,77 | 5.846.144,44 | 163.513.722,84 |
| 2076 | 8.530.422,94 | 2.164.941,95 | 6.365.480,99 | 169.879.203,83 |
| 2077 | 8.841.967,03 | 1.940.908,14 | 6.901.058,89 | 176.780.262,72 |
| 2078 | 9.181.831,65 | 1.728.984,29 | 7.452.847,36 | 184.233.110,08 |
| 2079 | 9.550.883,24 | 1.529.745,51 | 8.021.137,73 | 192.254.247,81 |
| 2080 | 9.950.028,13 | 1.344.100,98 | 8.605.927,15 | 200.860.174,96 |
| 2081 | 10.380.131,36 | 1.172.467,21 | 9.207.664,15 | 210.067.839,11 |
| 2082 | 10.842.066,29 | 1.014.955,50 | 9.827.110,79 | 219.894.949,90 |
| 2083 | 11.336.747,06 | 871.711,00 | 10.465.036,06 | 230.359.985,96 |
| 2084 | 11.865.085,93 | 742.197,71 | 11.122.888,22 | 241.482.874,18 |
| 2085 | 12.428.088,88 | 626.156,20 | 11.801.932,68 | 253.284.806,86 |
| 2086 | 13.026.816,31 | 523.222,49 | 12.503.593,82 | 265.788.400,68 |
| 2087 | 13.662.383,04 | 432.727,98 | 13.229.655,06 | 279.018.055,74 |
| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c)) |
| 2088 | 14.336.002,30 | 354.157,17 | 13.981.845,13 | 292.999.900,87 |
| 2089 | 15.048.948,62 | 286.653,92 | 14.762.294,70 | 307.762.195,57 |
| 2090 | 15.802.609,94 | 229.385,06 | 15.573.224,88 | 323.335.420,45 |
| 2091 | 16.598.482,77 | 181.421,07 | 16.417.061,70 | 339.752.482,15 |
| 2092 | 17.438.169,38 | 141.567,71 | 17.296.601,67 | 357.049.083,82 |
| 2093 | 18.323.421,44 | 108.701,57 | 18.214.719,87 | 375.263.803,69 |
| 2094 | 19.256.159,44 | 81.950,32 | 19.174.209,12 | 394.438.012,81 |
| 2095 | 20.238.458,84 | 60.584,69 | 20.177.874,15 | 414.615.886,96 |
| 2096 | 21.272.537,24 | 43.858,35 | 21.228.678,89 | 435.844.565,85 |
| 2097 | 22.360.763,99 | 31.012,46 | 22.329.751,53 | 458.174.317,38 |
| 2098 | 23.505.673,85 | 21.343,58 | 23.484.330,27 | 481.658.647,65 |
| 2099 | - | - | - | 481.658.647,65 |
| PLANO FINANCEIRO | | | | |
| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c)) |
| 2024 | - | - | - | (3.403.369,67) |
| 2025 | 320.625,93 | 3.703.481,22 | (3.382.855,29) | (6.786.224,96) |
| 2026 | 312.606,28 | 3.671.152,57 | (3.358.546,29) | (10.144.771,25) |
| 2027 | 272.668,90 | 3.751.171,28 | (3.478.502,38) | (13.623.273,63) |
| 2028 | 241.752,85 | 3.787.720,47 | (3.545.967,62) | (17.169.241,25) |
| 2029 | 233.270,53 | 3.730.153,06 | (3.496.882,53) | (20.666.123,78) |
| 2030 | 224.456,29 | 3.664.187,83 | (3.439.731,54) | (24.105.855,32) |
| 2031 | 215.351,83 | 3.589.531,01 | (3.374.179,18) | (27.480.034,50) |
| 2032 | 206.030,83 | 3.506.241,24 | (3.300.210,41) | (30.780.244,91) |
| 2033 | 196.522,68 | 3.414.439,97 | (3.217.917,29) | (33.998.162,20) |
| 2034 | 186.925,12 | 3.314.647,82 | (3.127.722,70) | (37.125.884,90) |
| 2035 | 177.211,49 | 3.207.039,30 | (3.029.827,81) | (40.155.712,71) |
| 2036 | 167.407,20 | 3.092.073,79 | (2.924.666,59) | (43.080.379,30) |
| 2037 | 157.579,11 | 2.970.401,16 | (2.812.822,05) | (45.893.201,35) |
| 2038 | 147.695,90 | 2.842.455,36 | (2.694.759,46) | (48.587.960,81) |
| PLANO FINANCEIRO | | | | |
| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c)) |
| 2039 | 137.808,32 | 2.708.946,63 | (2.571.138,31) | (51.159.099,12) |
| 2040 | 127.976,85 | 2.570.567,20 | (2.442.590,35) | (53.601.689,47) |
| 2041 | 118.252,54 | 2.428.073,63 | (2.309.821,09) | (55.911.510,56) |
| 2042 | 108.726,12 | 2.282.561,82 | (2.173.835,70) | (58.085.346,26) |
| 2043 | 99.497,57 | 2.135.195,56 | (2.035.697,99) | (60.121.044,25) |
| 2044 | 90.580,56 | 1.987.117,65 | (1.896.537,09) | (62.017.581,34) |
| 2045 | 82.009,39 | 1.839.540,73 | (1.757.531,34) | (63.775.112,68) |
| 2046 | 73.827,03 | 1.693.528,68 | (1.619.701,65) | (65.394.814,33) |
| 2047 | 66.042,70 | 1.550.149,20 | (1.484.106,50) | (66.878.920,83) |
| 2048 | 58.674,73 | 1.410.337,84 | (1.351.663,11) | (68.230.583,94) |
| 2049 | 51.722,14 | 1.274.902,03 | (1.223.179,89) | (69.453.763,83) |
| 2050 | 45.190,62 | 1.144.525,40 | (1.099.334,78) | (70.553.098,61) |
| 2051 | 39.098,56 | 1.019.992,71 | (980.894,15) | (71.533.992,76) |
| 2052 | 33.480,17 | 902.109,39 | (868.629,22) | (72.402.621,98) |
| 2053 | 28.343,91 | 791.325,88 | (762.981,97) | (73.165.603,95) |
| 2054 | 23.724,38 | 688.321,36 | (664.596,98) | (73.830.200,93) |
| 2055 | 19.612,84 | 593.369,04 | (573.756,20) | (74.403.957,13) |
| 2056 | 16.016,49 | 506.850,09 | (490.833,60) | (74.894.790,73) |
| 2057 | 12.942,43 | 428.973,89 | (416.031,46) | (75.310.822,19) |
| 2058 | 10.335,28 | 359.441,40 | (349.106,12) | (75.659.928,31) |
| 2059 | 8.144,21 | 298.126,74 | (289.982,53) | (75.949.910,84) |
| 2060 | 6.315,94 | 244.611,95 | (238.296,01) | (76.188.206,85) |
| 2061 | 4.804,14 | 198.379,76 | (193.575,62) | (76.381.782,47) |
| 2062 | 3.570,15 | 158.865,56 | (155.295,41) | (76.537.077,88) |
| 2063 | 2.578,66 | 125.400,12 | (122.821,46) | (76.659.899,34) |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2064 | 1.796,28 | 97.385,97 | (95.589,69) | (76.755.489,03) |
| 2065 | 1.193,91 | 74.279,13 | (73.085,22) | (76.828.574,25) |
| 2066 | 746,03 | 55.514,04 | (54.768,01) | (76.883.342,26) |
| 2067 | 430,80 | 40.571,12 | (40.140,32) | (76.923.482,58) |
| 2068 | 224,26 | 28.879,27 | (28.655,01) | (76.952.137,59) |
| 2069 | 100,68 | 19.900,44 | (19.799,76) | (76.971.937,35) |
| 2070 | 36,33 | 13.165,09 | (13.128,76) | (76.985.066,11) |
| PLANO FINANCEIRO | | | | |
| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c)) |
| 2071 | 8,82 | 8.269,07 | (8.260,25) | (76.993.326,36) |
| 2072 | 0,94 | 4.870,86 | (4.869,92) | (76.998.196,28) |
| 2073 | 0,02 | 2.631,88 | (2.631,86) | (77.000.828,14) |
| 2074 | - | 1.259,08 | (1.259,08) | (77.002.087,22) |
| 2075 | - | 520,62 | (520,62) | (77.002.607,84) |
| 2076 | - | 173,93 | (173,93) | (77.002.781,77) |
| 2077 | - | 37,97 | (37,97) | (77.002.819,74) |
| 2078 | - | 3,24 | (3,24) | (77.002.822,98) |
| 2079 | 77.002.823,02 | 0,04 | 77.002.822,98 | - |
| 2080 | - | - | - | - |
| 2081 | - | - | - | - |
| 2082 | - | - | - | - |
| 2083 | - | - | - | - |
| 2084 | - | - | - | - |
| 2085 | - | - | - | - |
| 2086 | - | - | - | - |
| 2087 | - | - | - | - |
| 2088 | - | - | - | - |
| 2089 | - | - | - | - |
| 2090 | - | - | - | - |
| 2091 | - | - | - | - |
| 2092 | - | - | - | - |
| 2093 | - | - | - | - |
| 2094 | - | - | - | - |
| 2095 | - | - | - | - |
| 2096 | - | - | - | - |
| 2097 | - | - | - | - |
| 2098 | - | - | - | - |
| 2099 | - | - | - | - |

**Publicado por:**
Luciane Biancato da Rocha
**Código Identificador:**A6C60892

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## ANEXO 11 - DEMONSTR DA RECEITA DE ALIENACAO DE ATIVOS E APLIC DE RECURSOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO | | | |
| RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) | | | Em Reais |
| **RECEITAS** | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO (c)=(a-b) |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 1.335.000,00 | 348.031,48 | 986.968,52 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 305.000,00 | - | 305.000,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 326.000,00 | - | 326.000,00 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | - | - | - |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 704.000,00 | 348.031,48 | 355.968,52 |

| **DESPESAS** | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h)=(d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - |
| Investimentos | - | - | - | - | - | - | - |
| Inversões Financeiras | - | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | - | - | - | - | - | - | - |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | - | - | - | - | - | - | - |

| **SALDO FINANCEIRO A APLICAR** | 2024 (i) | 2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg)) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
|---|---|---|---|
| VALOR (III) | | 348.031,48 | 348.031,48 |

**Publicado por:**
Luciane Biancato da Rocha
**Código Identificador:**96625A18

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
## RELATÓRIO DA DISPENSA

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU | |
| **RELATÓRIO DA DISPENSA** | |
| UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR | |
| DISPENSA 90004/2025 | |
| Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 | Característica: SISPP - Tradicional |
| Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: Aberto |
| Compra emergencial: Não | UF da UASG: PR |
| Objeto da compra: Contratação de aquisição de nitrogênio, sêmen, vacina e produtos de uso veterinário, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. | |
| Entrega de propostas: De 11/03/2025 às 15:28 até 17/03/2025 às 08:29 | |
| Abertura da sessão pública: Dia 17/03/2025 às 08:30 (horário de Brasília) | |

Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 17/03/2025 às 08:30:00 | A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:30. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 17/03/2025 às 14:30:06 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 17/03/2025 às 14:32:10 | Boa tarde, senhores licitantes! |
| Sistema | 17/03/2025 às 14:32:13 | Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes. |
| Sistema | 17/03/2025 às 15:34:28 | Consulta realizada em 17.03.2025, por meio dos itens 5.4.1., 5.4.2., 5.4.3., 5.4.4., não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para as empresas junto a este órgão. |
| Sistema | 18/03/2025 às 10:14:15 | Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em segunda lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes. |
| Sistema | 18/03/2025 às 10:28:31 | Consulta realizada, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para as empresas junto a este órgão. |
| Sistema | 18/03/2025 às 14:22:38 | Boa tarde! teve uma queda de energia na prefeitura, agora que retornou voltamos aos procedimentos normais |

Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 17/03/2025 às 08:30:00 | Abertura da sessão pública |
| 17/03/2025 às 14:30:06 | Início da etapa de julgamento de propostas |

Item 1 - Gás comprimido

| | |
|---|---|
| Gás Comprimido Nome: Nitrogênio, Aspecto Físico: Inerte, Incolor, Inodoro, Fórmula Química: N2, Massa Molecular: 28,01G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99%, Característica Adicional: Uso Industrial, Número De Referência Química: Cas 7727-37-9 | |
| Quantidade: 2000 | Valor estimado: R$ 8,7000 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: Litro | R$ 17.400,0000 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 | Situação: Adjudicado e Homologado |
| Aceito e Habilitado por CPF ***.356.***-*3 - ALESSANDRO DOS ANJOS para NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ 09.492.811/0001-21, melhor lance: R$ 5,0000 (unitário) / R$ 10.000,0000 (total) | |

Propostas do Item 1

| Fornecedor | Porte MeEpp/ Equiparadas | Valor | Situação |
|---|---|---|---|
| 59.127.709/0001-03 - 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO | Sim | R$ 8,7000 | |
| UF endereço: SP | | | |
| Descrição detalhada: | | | |
| Marca/Fabricante: y | Modelo/versão: y | | |
| 09.492.811/0001-21 - NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA | Sim | R$ 8,7000 | Proposta adjudicada |
| UF endereço: PR | | | |

Lances do Item 1

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 17/03/2025 às 14:29:51 | 09.492.811/0001-21 | R$ 5,0000 |

Mensagens do chat do Item 1

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 17/03/2025 às 14:30:01 | O item 1 está encerrado. |
| Sistema para o participante 09.492.811/0001-21 | 17/03/2025 às 15:58:29 | Sr. Fornecedor NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ 09.492.811/0001-21, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 18/03/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital.. |
| Pelo participante 09.492.811/0001-21 | 18/03/2025 às 07:47:48 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 07:47:48 de 18/03/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ 09.492.811/0001-21. |

Eventos do Item 1

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 17/03/2025 às 14:30:01 | Item com etapa aberta encerrada. |

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 17/03/2025 às 14:30:01 | Item encerrado para lances. |
| 17/03/2025 às 15:58:29 | Fornecedor NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ 09.492.811/0001-21 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/03/2025 09:00:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital.. |
| 18/03/2025 às 07:47:48 | Fornecedor NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ 09.492.811/0001-21 finalizou o envio de anexo. |
| 18/03/2025 às 08:39:35 | Fornecedor NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ 09.492.811/0001-21 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 5,0000. Motivo: Proposta atende ao Aviso de Contratação e seus anexos.. |
| 19/03/2025 às 08:35:40 | Fornecedor NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ 09.492.811/0001-21 foi habilitado. |
| 19/03/2025 às 13:06:24 | Fornecedor NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ 09.492.811/0001-21 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 5,0000. |
| 19/03/2025 às 13:06:47 | Item homologado. |

| Item 2 - Sêmen Animal | |
|---|---|
| Sêmen Animal Tipo: Bovina, Raça: Jersey, Aplicação: Reprodução | |
| Quantidade: 400 | Valor estimado: R$ 28,9300 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: (Doses) | R$ 11.572,0000 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 | Situação: Fracassado e Homologado |
| Fracassado por CPF ***.356.***-*3 - ALESSANDRO DOS ANJOS | |

| Propostas do Item 2 | | | |
|---|---|---|---|
| Fornecedor | Porte MeEpp/ Equiparadas | Valor | Situação |
| 59.127.709/0001-03 - 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO | Sim | R$ 28,9300 | Proposta desclassificada |
| UF endereço: SP | | | |
| Descrição detalhada: | | | |
| Marca/Fabricante: tt | Modelo/versão: h | | |

| Lances do Item 2 | | |
|---|---|---|
| Nenhum lance foi registrado para o Item 2. | | |
| Mensagens do chat do Item 2 | | |
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 17/03/2025 às 14:30:01 | O item 2 está encerrado. |

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema para o participante 59.127.709/0001-03 | 17/03/2025 às 15:58:53 | Sr. Fornecedor 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO, CNPJ 59.127.709/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 18/03/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. . |
| Sistema para o participante 59.127.709/0001-03 | 18/03/2025 às 09:00:05 | O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:00:00 de 18/03/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO, CNPJ 59.127.709/0001-03. |
| Pelo participante 59.127.709/0001-03 | 18/03/2025 às 09:04:05 | bom dia senhor pregoeiro peço desculpas pois tivemos um imprevisto hoje teve uma queda de árvore na rede elétrica devido a isso não vamos conseguir enviar os anexos pois nossa documentação está em nossos computadores e com a falta de energia elétrica |
| Pelo participante 59.127.709/0001-03 | 18/03/2025 às 09:04:47 | obrigado mas tenho interesse em pode atender o senhor nos itens que nos participamos |
| Pelo participante 59.127.709/0001-03 | 18/03/2025 às 09:05:40 | se houver alguma possibilidade de nos conceder alguma horas a mais ficarei grato pois estamos preparando para essa dispensa eletrônica |
| Sistema para o participante 59.127.709/0001-03 | 18/03/2025 às 09:59:53 | Prezado(a), Bom dia! Durante reunião com o setor jurídico, obtivemos que, no período destinado à anexação da proposta, não houve qualquer contato por parte da empresa, seja por meio telefônico ou via e-mail, para comunicar eventual dificuldade ou problema Dessa forma, a empresa será desclassificada em todos os itens para os quais não apresentaram proposta, e o caso será encaminhado ao setor jurídico para análise. |
| Sistema para o participante 59.127.709/0001-03 | 18/03/2025 às 10:06:55 | entendo seu imprevisto, mas o prazo está aberto desde às 16 horas. |

| Eventos do Item 2 | |
|---|---|
| **Data/Hora** | **Descrição** |
| 17/03/2025 às 14:30:01 | Item com etapa aberta encerrada. |
| 17/03/2025 às 14:30:01 | Item encerrado para lances. |
| 17/03/2025 às 15:58:53 | Fornecedor 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO, CNPJ 59.127.709/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/03/2025 09:00:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. . |
| 18/03/2025 às 10:07:22 | Fornecedor 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO, CNPJ 59.127.709/0001-03 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 28,9300. Motivo: A empresa não anexou a sua proposta dentro do prazo previsto no Aviso de contratação Direta, diante disso, e em conformidade com as disposições do instrumento convocatório e da Lei nº 14.133/2021, a empresa está desclassificada dos itens para os quais não apresentaram proposta tempestivamente.. |
| 18/03/2025 às 10:07:22 | Item fracassado no julgamento / habilitação. |
| 19/03/2025 às 13:06:47 | Item homologado. |

| Item 3 - Sêmen Animal | |
|---|---|
| Sêmen Animal Tipo: Bovina, Raça: Holandesa, Aplicação: Reprodução | |
| Quantidade: 400 | Valor estimado: R$ 28,5000 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: (Doses) | R$ 11.400,0000 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 | Situação: Fracassado e Homologado |

| |
|---|
| Fracassado por CPF ***.356.***-*3 - ALESSANDRO DOS ANJOS |

| Propostas do Item 3 | | | |
|---|---|---|---|
| Fornecedor | Porte MeEpp/ Equiparadas | Valor | Situação |
| 59.127.709/0001-03 - 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO | Sim | R$ 28,5000 | Proposta desclassificada |
| UF endereço: SP | | | |
| Descrição detalhada: | | | |
| Marca/Fabricante: yyy | Modelo/versão: y | | |
| Lances do Item 3 | | | |
| Nenhum lance foi registrado para o Item 3. | | | |

| Mensagens do chat do Item 3 | | |
|---|---|---|
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 17/03/2025 às 14:30:01 | O item 3 está encerrado. |
| Sistema para o participante 59.127.709/0001-03 | 17/03/2025 às 15:59:55 | Sr. Fornecedor 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO, CNPJ 59.127.709/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 18/03/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. . |
| Sistema para o participante 59.127.709/0001-03 | 18/03/2025 às 09:00:05 | O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:00:00 de 18/03/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO, CNPJ 59.127.709/0001-03. |

| Eventos do Item 3 | |
|---|---|
| **Data/Hora** | **Descrição** |
| 17/03/2025 às 14:30:01 | Item com etapa aberta encerrada. |
| 17/03/2025 às 14:30:01 | Item encerrado para lances. |
| 17/03/2025 às 15:59:55 | Fornecedor 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO, CNPJ 59.127.709/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/03/2025 09:00:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. . |

| **Data/Hora** | **Descrição** |
|---|---|
| 18/03/2025 às 10:07:38 | Fornecedor 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO, CNPJ 59.127.709/0001-03 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 28,5000. Motivo: A empresa não anexou a sua proposta dentro do prazo previsto no Aviso de contratação Direta, diante disso, e em conformidade com as disposições do instrumento convocatório e da Lei nº 14.133/2021, a empresa está desclassificada dos itens para os quais não apresentaram proposta tempestivamente.. |
| 18/03/2025 às 10:07:38 | Item fracassado no julgamento / habilitação. |
| 19/03/2025 às 13:06:47 | Item homologado. |

| Item 4 - Sêmen Animal | |
|---|---|
| Sêmen Animal Tipo: Bovina, Raça: Aberdeen Angus, Aplicação: Reprodução, Características Adicionais: Convencional | |
| Quantidade: 100 | Valor estimado: R$ 22,2000 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: (Doses) | R$ 2.220,0000 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 | Situação: Fracassado e Homologado |
| Fracassado por CPF ***.356.***-*3 - ALESSANDRO DOS ANJOS | |

| Propostas do Item 4 | | | |
|---|---|---|---|
| Fornecedor | Porte MeEpp/ Equiparadas | Valor | Situação |
| 59.127.709/0001-03 - 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO | Sim | R$ 22,0000 | Proposta desclassificada |
| UF endereço: SP | | | |
| Descrição detalhada: | | | |
| Marca/Fabricante: u | Modelo/versão: y | | |
| Lances do Item 4 | | | |
| Nenhum lance foi registrado para o Item 4. | | | |

| Mensagens do chat do Item 4 | | |
|---|---|---|
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 17/03/2025 às 14:30:01 | O item 4 está encerrado. |
| Sistema para o participante 59.127.709/0001-03 | 17/03/2025 às 16:00:17 | Sr. Fornecedor 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO, CNPJ 59.127.709/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 18/03/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. . |
| Sistema para o participante 59.127.709/0001-03 | 18/03/2025 às 09:00:00 | O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:00:00 de 18/03/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO, CNPJ 59.127.709/0001-03. |

| Eventos do Item 4 | |
|---|---|
| **Data/Hora** | **Descrição** |
| 17/03/2025 às 14:30:01 | Item com etapa aberta encerrada. |
| 17/03/2025 às 14:30:01 | Item encerrado para lances. |
| 17/03/2025 às 16:00:17 | Fornecedor 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO, CNPJ 59.127.709/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/03/2025 09:00:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. . |
| 18/03/2025 às 10:08:00 | Fornecedor 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO, CNPJ 59.127.709/0001-03 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 22,0000. Motivo: A empresa não anexou a sua proposta dentro do prazo previsto no Aviso de contratação Direta, diante disso, e em conformidade com as disposições do instrumento convocatório e da Lei nº 14.133/2021, a empresa está desclassificada dos itens para os quais não apresentaram proposta tempestivamente.. |
| 18/03/2025 às 10:08:01 | Item fracassado no julgamento / habilitação. |

| | |
|---|---|
| 19/03/2025 às 13:06:47 | Item homologado. |

| Item 5 - Vacina | |
|---|---|
| Vacina Tipo: Viva Atenuada, Composição: B. Abortus (Cepa B-19), Forma Farmacêutica: Suspensão Injetável, Aplicação*: Uso Veterinário | |
| Quantidade: 100 | Valor estimado: R$ 35,8500 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: Frasco-Ampola | R$ 3.585,0000 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 | Situação: Fracassado e Homologado |
| Fracassado por CPF ***.356.***-*3 - ALESSANDRO DOS ANJOS | |

| Propostas do Item 5 | | | |
|---|---|---|---|
| Fornecedor | Porte MeEpp/ Equiparadas | Valor | Situação |
| 59.127.709/0001-03 - 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO | Sim | R$ 35,8500 | Proposta desclassificada |
| UF endereço: SP | | | |
| Descrição detalhada: | | | |
| Marca/Fabricante: y | Modelo/versão: t | | |
| Lances do Item 5 | | | |
| Nenhum lance foi registrado para o Item 5. | | | |

| Mensagens do chat do Item 5 | | |
|---|---|---|
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 17/03/2025 às 14:30:01 | O item 5 está encerrado. |
| Sistema para o participante 59.127.709/0001-03 | 17/03/2025 às 16:00:51 | Sr. Fornecedor 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO, CNPJ 59.127.709/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 18/03/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. . |

| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
|---|---|---|
| Sistema para o participante 59.127.709/0001-03 | 18/03/2025 às 09:00:00 | O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:00:00 de 18/03/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO, CNPJ 59.127.709/0001-03. |

| Eventos do Item 5 | |
|---|---|
| **Data/Hora** | **Descrição** |
| 17/03/2025 às 14:30:01 | Item com etapa aberta encerrada. |
| 17/03/2025 às 14:30:01 | Item encerrado para lances. |
| 17/03/2025 às 16:00:51 | Fornecedor 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO, CNPJ 59.127.709/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/03/2025 09:00:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. . |
| 18/03/2025 às 10:08:09 | Fornecedor 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO, CNPJ 59.127.709/0001-03 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 35,8500. Motivo: A empresa não anexou a sua proposta dentro do prazo previsto no Aviso de contratação Direta, diante disso, e em conformidade com as disposições do instrumento convocatório e da Lei nº 14.133/2021, a empresa está desclassificada dos itens para os quais não apresentaram proposta tempestivamente.. |
| 18/03/2025 às 10:08:09 | Item fracassado no julgamento / habilitação. |
| 19/03/2025 às 13:06:47 | Item homologado. |

| Item 6 - Agulha Hipodérmica | |
|---|---|
| Agulha Hipodérmica Material: Aço Inoxidável Siliconizado, Dimensão: 25 G X 3/4", Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado, Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico, Tipo Fixação: Protetor Plástico, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual | |
| Quantidade: 10 | Valor estimado: R$ 29,1700 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: Caixa 100,00 UN | R$ 291,7000 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 | Situação: Fracassado e Homologado |
| Fracassado por CPF ***.356.***-*3 - ALESSANDRO DOS ANJOS | |

| Propostas do Item 6 | | | |
|---|---|---|---|
| Fornecedor | Porte MeEpp/ Equiparadas | Valor | Situação |
| 59.127.709/0001-03 - 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO | Sim | R$ 29,1400 | Proposta desclassificada |
| UF endereço: SP | | | |
| Descrição detalhada: | | | |
| Marca/Fabricante: y | Modelo/versão: u | | |
| Lances do Item 6 | | | |
| Nenhum lance foi registrado para o Item 6. | | | |

| Mensagens do chat do Item 6 | | |
|---|---|---|
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 17/03/2025 às 14:30:01 | O item 6 está encerrado. |
| Sistema para o participante 59.127.709/0001-03 | 17/03/2025 às 16:01:06 | Sr. Fornecedor 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO, CNPJ 59.127.709/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 18/03/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. . |
| Sistema para o participante 59.127.709/0001-03 | 18/03/2025 às 09:00:00 | O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:00:00 de 18/03/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO, CNPJ 59.127.709/0001-03. |

| Eventos do Item 6 |
|---|

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 17/03/2025 às 14:30:01 | Item com etapa aberta encerrada. |
| 17/03/2025 às 14:30:01 | Item encerrado para lances. |
| 17/03/2025 às 16:01:06 | Fornecedor 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO, CNPJ 59.127.709/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/03/2025 09:00:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. . |
| 18/03/2025 às 10:08:16 | Fornecedor 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO, CNPJ 59.127.709/0001-03 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 29,1400. Motivo: A empresa não anexou a sua proposta dentro do prazo previsto no Aviso de contratação Direta, diante disso, e em conformidade com as disposições do instrumento convocatório e da Lei nº 14.133/2021, a empresa está desclassificada dos itens para os quais não apresentaram proposta tempestivamente.. |
| 18/03/2025 às 10:08:16 | Item fracassado no julgamento / habilitação. |
| 19/03/2025 às 13:06:58 | Item homologado. |

| Item 7 - Equipamento / acessório animal | |
|---|---|
| Equipamento / Acessório Animal Tipo: Agulha, Material: Aço, Características Adicionais: Para Aplicador De Brinco Animal | |
| Quantidade: 10 | Valor estimado: R$ 1,5700 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: Unidade | R$ 15,7000 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 | Situação: Fracassado e Homologado |
| Fracassado por CPF ***.356.***-*3 - ALESSANDRO DOS ANJOS | |

| Propostas do Item 7 | | | |
|---|---|---|---|
| Fornecedor | Porte MeEpp/ Equiparadas | Valor | Situação |
| 59.127.709/0001-03 - 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO | Sim | R$ 1,5700 | Proposta desclassificada |
| UF endereço: SP | | | |
| Descrição detalhada: | | | |
| Marca/Fabricante: y | Modelo/versão: t | | |

| Lances do Item 7 | | |
|---|---|---|
| Nenhum lance foi registrado para o Item 7. | | |
| Mensagens do chat do Item 7 | | |
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 17/03/2025 às 14:30:01 | O item 7 está encerrado. |
| Sistema para o participante 59.127.709/0001-03 | 17/03/2025 às 16:01:35 | Sr. Fornecedor 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO, CNPJ 59.127.709/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 18/03/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. . |
| Sistema para o participante 59.127.709/0001-03 | 18/03/2025 às 09:00:00 | O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:00:00 de 18/03/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO, CNPJ 59.127.709/0001-03. |

| Eventos do Item 7 | |
|---|---|
| **Data/Hora** | **Descrição** |
| 17/03/2025 às 14:30:01 | Item com etapa aberta encerrada. |
| 17/03/2025 às 14:30:01 | Item encerrado para lances. |
| 17/03/2025 às 16:01:35 | Fornecedor 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO, CNPJ 59.127.709/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/03/2025 09:00:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. . |
| 18/03/2025 às 10:08:27 | Fornecedor 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO, CNPJ 59.127.709/0001-03 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 1,5700. Motivo: A empresa não anexou a sua proposta dentro do prazo previsto no Aviso de contratação Direta, diante disso, e em conformidade com as disposições do instrumento convocatório e da Lei nº 14.133/2021, a empresa está desclassificada dos itens para os quais não apresentaram proposta tempestivamente.. |
| 18/03/2025 às 10:08:27 | Item fracassado no julgamento / habilitação. |
| 19/03/2025 às 13:06:58 | Item homologado. |

| Item 8 - Agulha coleta sangue à vácuo | |
|---|---|
| Agulha Coleta Sangue À Vácuo Material: Aço Inoxidável Siliconizado, Dimensão: 25 G X 1 1/2", Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado, Tipo | |
| Conexão: Conector Luer Lock Em Plástico, Tipo Fixação: | Protetor Plástico, Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual |
| Quantidade: 1 | Valor estimado: R$ 122,9000 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: Unidade | R$ 122,9000 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 | Situação: Fracassado e Homologado |
| Fracassado por CPF ***.356.***-*3 - ALESSANDRO DOS ANJOS | |

| Propostas do Item 8 | | | |
|---|---|---|---|
| Fornecedor | Porte MeEpp/ Equiparadas | Valor | Situação |
| 59.127.709/0001-03 - 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO | Sim | R$ 122,9000 | Proposta desclassificada |
| UF endereço: SP | | | |
| Descrição detalhada: | | | |
| Marca/Fabricante: yu | Modelo/versão: u | | |
| Lances do Item 8 | | | |
| Nenhum lance foi registrado para o Item 8. | | | |

| Mensagens do chat do Item 8 | | |
|---|---|---|
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 17/03/2025 às 14:30:01 | O item 8 está encerrado. |

| | | |
|---|---|---|
| Sistema para o participante 59.127.709/0001-03 | 17/03/2025 às 16:02:19 | Sr. Fornecedor 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO, CNPJ 59.127.709/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 8. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 18/03/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. . |
| Sistema para o participante 59.127.709/0001-03 | 18/03/2025 às 09:00:00 | O item 8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:00:00 de 18/03/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO, CNPJ 59.127.709/0001-03. |

| Eventos do Item 8 | |
|---|---|
| **Data/Hora** | **Descrição** |
| 17/03/2025 às 14:30:01 | Item com etapa aberta encerrada. |
| 17/03/2025 às 14:30:01 | Item encerrado para lances. |
| 17/03/2025 às 16:02:19 | Fornecedor 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO, CNPJ 59.127.709/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/03/2025 09:00:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. . |

| **Data/Hora** | **Descrição** |
|---|---|
| 18/03/2025 às 10:08:35 | Fornecedor 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO, CNPJ 59.127.709/0001-03 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 122,9000. Motivo: A empresa não anexou a sua proposta dentro do prazo previsto no Aviso de contratação Direta, diante disso, e em conformidade com as disposições do instrumento convocatório e da Lei nº 14.133/2021, a empresa está desclassificada dos itens para os quais não apresentaram proposta tempestivamente.. |
| 18/03/2025 às 10:08:35 | Item fracassado no julgamento / habilitação. |
| 19/03/2025 às 13:06:58 | Item homologado. |

| Item 9 - Seringa | |
|---|---|
| Seringa Material: Polipropileno, Capacidade: 10ML, Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip, Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha, Adicional: Graduada, Numerada, Princípio Ativo: C/ Solução Salina, Esterilidade: Estéril, Descartável, Apresentação: Embalagem Individual | |
| Quantidade: 10 | Valor estimado: R$ 52,9300 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: Embalagem 100,00 UN | R$ 529,3000 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 | Situação: Fracassado e Homologado |
| Fracassado por CPF ***.356.***-*3 - ALESSANDRO DOS ANJOS | |

| Propostas do Item 9 | | | |
|---|---|---|---|
| Fornecedor | Porte MeEpp/ Equiparadas | Valor | Situação |
| 59.127.709/0001-03 - 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO | Sim | R$ 52,0000 | Proposta desclassificada |
| UF endereço: SP | | | |
| Descrição detalhada: | | | |
| Marca/Fabricante: um | Modelo/versão: u | | |
| Lances do Item 9 | | | |
| Nenhum lance foi registrado para o Item 9. | | | |

| Mensagens do chat do Item 9 | | |
|---|---|---|
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 17/03/2025 às 14:30:01 | O item 9 está encerrado. |
| Sistema para o participante 59.127.709/0001-03 | 17/03/2025 às 16:02:35 | Sr. Fornecedor 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO, CNPJ 59.127.709/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 9. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 18/03/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. . |
| Sistema para o participante 59.127.709/0001-03 | 18/03/2025 às 09:00:00 | O item 9 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:00:00 de 18/03/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO, CNPJ 59.127.709/0001-03. |
| Eventos do Item 9 | | |

| **Data/Hora** | **Descrição** |
|---|---|
| 17/03/2025 às 14:30:01 | Item com etapa aberta encerrada. |
| 17/03/2025 às 14:30:01 | Item encerrado para lances. |
| 17/03/2025 às 16:02:35 | Fornecedor 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO, CNPJ 59.127.709/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/03/2025 09:00:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. . |
| 18/03/2025 às 10:08:42 | Fornecedor 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO, CNPJ 59.127.709/0001-03 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 52,0000. Motivo: A empresa não anexou a sua proposta dentro do prazo previsto no Aviso de contratação Direta, diante disso, e em conformidade com as disposições do instrumento convocatório e da Lei nº 14.133/2021, a empresa está desclassificada dos itens para os quais não apresentaram proposta tempestivamente.. |
| 18/03/2025 às 10:08:42 | Item fracassado no julgamento / habilitação. |
| 19/03/2025 às 13:06:58 | Item homologado. |

| Item 10 - Seringa | |
|---|---|
| Seringa Material: Polipropileno, Capacidade: 20ML, Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip, Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha, Adicional: Graduada, Numerada, Modelo: P/ Transferência De Soluções Parenterais, Componente: C/ 2 Conectores P/ Uso Sem Agulha, Compatibilidade: Compatível C/ Sistema Automatizado, Esterilidade: Estéril, Descartável | |
| Quantidade: 5 | Valor estimado: R$ 91,7500 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: Embalagem 100,00 UN | R$ 458,7500 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 | Situação: Fracassado e Homologado |
| Fracassado por CPF ***.356.***-*3 - ALESSANDRO DOS ANJOS | |

| Propostas do Item 10 |
|---|

| Fornecedor | Porte MeEpp/ Equiparadas | Valor | Situação |
|---|---|---|---|
| 59.127.709/0001-03 - 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO | Sim | R$ 91,0000 | Proposta desclassificada |
| UF endereço: SP | | | |
| Descrição detalhada: | | | |
| Marca/Fabricante: u | Modelo/versão: u | | |

| Lances do Item 10 | | |
|---|---|---|
| Nenhum lance foi registrado para o Item 10. | | |
| Mensagens do chat do Item 10 | | |
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 17/03/2025 às 14:30:02 | O item 10 está encerrado. |

| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
|---|---|---|
| Sistema para o participante 59.127.709/0001-03 | 17/03/2025 às 16:03:01 | Sr. Fornecedor 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO, CNPJ 59.127.709/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 10. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 18/03/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. . |
| Sistema para o participante 59.127.709/0001-03 | 18/03/2025 às 09:00:00 | O item 10 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:00:00 de 18/03/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO, CNPJ 59.127.709/0001-03. |

| Eventos do Item 10 | |
|---|---|
| **Data/Hora** | **Descrição** |
| 17/03/2025 às 14:30:02 | Item com etapa aberta encerrada. |
| 17/03/2025 às 14:30:02 | Item encerrado para lances. |
| 17/03/2025 às 16:03:01 | Fornecedor 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO, CNPJ 59.127.709/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/03/2025 09:00:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. . |
| 18/03/2025 às 10:08:51 | Fornecedor 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO, CNPJ 59.127.709/0001-03 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 91,0000. Motivo: A empresa não anexou a sua proposta dentro do prazo previsto no Aviso de contratação Direta, diante disso, e em conformidade com as disposições do instrumento convocatório e da Lei nº 14.133/2021, a empresa está desclassificada dos itens para os quais não apresentaram proposta tempestivamente.. |
| 18/03/2025 às 10:08:51 | Item fracassado no julgamento / habilitação. |
| 19/03/2025 às 13:06:58 | Item homologado. |

| Item 11 - Seringa | |
|---|---|
| Seringa Material: Polipropileno, Capacidade: 30ML, Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip, Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha, Adicional: Graduada, Numerada, Esterilidade: Estéril, Descartável, Apresentação: Embalagem Individual | |
| Quantidade: 5 | Valor estimado: R$ 38,4900 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: Embalagem 100,00 UN | R$ 192,4500 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 | Situação: Fracassado e Homologado |
| Fracassado por CPF ***.356.***-*3 - ALESSANDRO DOS ANJOS | |

| Propostas do Item 11 | | | |
|---|---|---|---|
| Fornecedor | Porte MeEpp/ Equiparadas | Valor | Situação |
| 59.127.709/0001-03 - 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO | Sim | R$ 38,0000 | Proposta desclassificada |
| UF endereço: SP | | | |
| Descrição detalhada: | | | |
| Marca/Fabricante: um | Modelo/versão: y | | |

| Lances do Item 11 | | |
|---|---|---|
| Nenhum lance foi registrado para o Item 11. | | |
| Mensagens do chat do Item 11 | | |
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 17/03/2025 às 14:30:01 | O item 11 está encerrado. |
| Sistema para o participante 59.127.709/0001-03 | 17/03/2025 às 16:03:18 | Sr. Fornecedor 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO, CNPJ 59.127.709/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 11. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 18/03/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. . |
| Sistema para o participante 59.127.709/0001-03 | 18/03/2025 às 09:00:05 | O item 11 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:00:00 de 18/03/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO, CNPJ 59.127.709/0001-03. |

| Eventos do Item 11 | |
|---|---|
| **Data/Hora** | **Descrição** |
| 17/03/2025 às 14:30:01 | Item com etapa aberta encerrada. |
| 17/03/2025 às 14:30:01 | Item encerrado para lances. |
| 17/03/2025 às 16:03:18 | Fornecedor 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO, CNPJ 59.127.709/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/03/2025 09:00:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. . |
| 18/03/2025 às 10:09:00 | Fornecedor 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO, CNPJ 59.127.709/0001-03 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 38,0000. Motivo: A empresa não anexou a sua proposta dentro do prazo previsto no Aviso de contratação Direta, diante disso, e em conformidade com as disposições do instrumento convocatório e da Lei nº 14.133/2021, a empresa está desclassificada dos itens para os quais não apresentaram proposta tempestivamente.. |
| 18/03/2025 às | Item fracassado no julgamento / habilitação. |

| | |
|---|---|
| 10:09:00 | |
| 19/03/2025 às 13:07:26 | Item homologado. |

| Item 12 - Agulha p/ fio de sutura | |
|---|---|
| Agulha P/ Fio De Sutura Material: Aço Inoxidável, Tipo Agulha: Em Forma De ?S?, Modelo Agulha: Cortante, Comprimento Agulha: Cerca De 120MM, Aplicação: P/ Uso Veterinário / Necrópsia | |
| Quantidade: 2 | Valor estimado: R$ 164,9400 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: Unidade | R$ 329,8800 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 | Situação: Adjudicado e Homologado |
| Aceito e Habilitado por CPF ***.356.***-*3 - ALESSANDRO DOS ANJOS para ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES, CNPJ 50.381.955/0001-04, melhor lance: R$ 164,9300 (unitário) / R$ 329,8600 (total) | |

| Propostas do Item 12 | | | |
|---|---|---|---|
| Fornecedor | Porte MeEpp/ Equiparadas | Valor | Situação |
| 59.127.709/0001-03 - 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO | Sim | R$ 164,9400 | |
| UF endereço: SP | | | |
| Descrição detalhada: | | | |
| Marca/Fabricante: ty | Modelo/versão: y | | |
| 50.381.955/0001-04 - ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES | Sim | R$ 164,9400 | Proposta adjudicada |
| UF endereço: SP | | | |

| Lances do Item 12 | | |
|---|---|---|
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 17/03/2025 às 14:29:30 | 50.381.955/0001-04 | R$ 164,9300 |

| Mensagens do chat do Item 12 | | |
|---|---|---|
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 17/03/2025 às 14:30:01 | O item 12 está encerrado. |
| Sistema para o participante 50.381.955/0001-04 | 17/03/2025 às 16:03:43 | Sr. Fornecedor ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES, CNPJ 50.381.955/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item 12. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 18/03/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. . |
| Pelo participante 50.381.955/0001-04 | 17/03/2025 às 16:30:46 | O item 12 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:30:46 de 17/03/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES, CNPJ 50.381.955/0001-04. |
| Sistema para o participante 50.381.955/0001-04 | 18/03/2025 às 10:33:33 | Sr. Fornecedor ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES, CNPJ 50.381.955/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item 12. Prazo para encerrar o envio: 14:30:00 do dia 18/03/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, os documentos de habilitação solicitados no item 8. do TERMO DE REFERÊNCIA, por meio da opção enviar anexo do sistema, exceto aqueles que já estejam armazenados no SICAF. . |
| Pelo participante 50.381.955/0001-04 | 18/03/2025 às 11:24:01 | O item 12 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:24:01 de 18/03/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES, CNPJ 50.381.955/0001-04. |

| Eventos do Item 12 | |
|---|---|
| **Data/Hora** | **Descrição** |
| 17/03/2025 às 14:30:01 | Item com etapa aberta encerrada. |
| 17/03/2025 às 14:30:01 | Item encerrado para lances. |
| 17/03/2025 às 16:03:43 | Fornecedor ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES, CNPJ 50.381.955/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/03/2025 09:00:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. . |
| 17/03/2025 às 16:30:46 | Fornecedor ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES, CNPJ 50.381.955/0001-04 finalizou o envio de anexo. |
| 18/03/2025 às 08:43:54 | Fornecedor ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES, CNPJ 50.381.955/0001-04 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 164,9300. Motivo: Proposta atende ao Aviso de contratação Direta e seus anexos.. |
| 18/03/2025 às 10:33:33 | Fornecedor ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES, CNPJ 50.381.955/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/03/2025 14:30:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, os documentos de habilitação solicitados no item 8. do TERMO DE REFERÊNCIA, por meio da opção enviar anexo do sistema, exceto aqueles que já estejam armazenados no SICAF. . |
| 18/03/2025 às 11:24:01 | Fornecedor ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES, CNPJ 50.381.955/0001-04 finalizou o envio de anexo. |
| 19/03/2025 às 08:34:07 | Fornecedor ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES, CNPJ 50.381.955/0001-04 foi habilitado. |
| 19/03/2025 às 13:06:24 | Fornecedor ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES, CNPJ 50.381.955/0001-04 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 164,9300. |
| 19/03/2025 às 13:07:26 | Item homologado. |

| Item 13 - Luva industrial | |
|---|---|
| Luva Industrial Material: Látex Natural, Revestimento Interno: Com Forro Interno Tipo Flocado, Acabamento Superficial: Com Palma Antiderrapante, Modelo: Com Separação De Dedos, Tamanho: Grande | |
| Quantidade: 15 | Valor estimado: R$ 36,9600 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: Unidade | R$ 554,4000 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 | Situação: Adjudicado e Homologado |
| Aceito e Habilitado por CPF ***.356.***-*3 - ALESSANDRO DOS ANJOS para DIGITAL HOME LTDA, CNPJ 51.204.249/0001-50, melhor lance: R$ 34,8200 (unitário) / R$ 522,3000 (total) | |

| Propostas do Item 13 | | | |
|---|---|---|---|
| Fornecedor | Porte MeEpp/ Equiparadas | Valor | Situação |
| 51.165.735/0001-06 - 51.165.735 FRANCIELI DA SILVA MAURO PINTO | Sim | R$ 85,0000 | |
| UF endereço: PR | | | |
| Descrição detalhada: | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Marca/Fabricante: rs | Modelo/versão: rs | | |
| 59.127.709/0001-03 - 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO | Sim | R$ 36,9600 | |
| UF endereço: SP | | | |

| Fornecedor | Porte MeEpp/ Equiparadas | Valor | Situação |
|---|---|---|---|
| Descrição detalhada: | | | |
| Marca/Fabricante: h | Modelo/versão: h | | |
| 39.724.032/0001-75 - APLICAPET 39724032 PRODUTOS E SERVICOS VETERINARIOS LTDA | Sim | R$ 36,9600 | |
| UF endereço: SC | | | |
| Descrição detalhada: | | | |
| Marca/Fabricante: Safemax sem pó G | Modelo/versão: Safemax sem pó G | | |
| 51.204.249/0001-50 - DIGITAL HOME LTDA | Sim | R$ 50,0000 | Proposta adjudicada |
| UF endereço: ES | | | |
| Descrição detalhada: | | | |
| Marca/Fabricante: compatível | Modelo/versão: conforme tr | | |
| 43.388.441/0001-15 - RAVACHE COMERCIAL MEDICA E HOSPITALAR LTDA | Sim | R$ 36,9600 | Proposta desclassificada |
| UF endereço: SP | | | |

| Lances do Item 13 | | |
|---|---|---|
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 17/03/2025 às 10:34:15 | 51.165.735/0001-06 | R$ 36,9500 |
| 17/03/2025 às 14:10:01 | 43.388.441/0001-15 | R$ 36,9400 |
| 17/03/2025 às 14:14:10 | 59.127.709/0001-03 | R$ 36,0000 |
| 17/03/2025 às 14:14:11 | 43.388.441/0001-15 | R$ 35,9900 |
| 17/03/2025 às 14:14:21 | 59.127.709/0001-03 | R$ 35,0000 |
| 17/03/2025 às 14:14:22 | 43.388.441/0001-15 | R$ 34,9900 |
| 17/03/2025 às 14:19:03 | 51.165.735/0001-06 | R$ 34,9800 |
| 17/03/2025 às 14:19:07 | 43.388.441/0001-15 | R$ 34,9700 |
| 17/03/2025 às 14:27:20 | 51.165.735/0001-06 | R$ 34,9600 |
| 17/03/2025 às 14:27:21 | 43.388.441/0001-15 | R$ 34,9500 |
| 17/03/2025 às 14:29:18 | 51.165.735/0001-06 | R$ 34,9000 |
| 17/03/2025 às 14:29:18 | 43.388.441/0001-15 | R$ 34,8900 |
| 17/03/2025 às 14:29:57 | 51.204.249/0001-50 | R$ 34,8800 |

| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
|---|---|---|
| 17/03/2025 às 14:29:58 | 43.388.441/0001-15 | R$ 34,8700 |
| 17/03/2025 às 14:29:58 | 51.204.249/0001-50 | R$ 34,8600 |
| 17/03/2025 às 14:29:58 | 43.388.441/0001-15 | R$ 34,8500 |
| 17/03/2025 às 14:29:59 | 51.204.249/0001-50 | R$ 34,8400 |
| 17/03/2025 às 14:29:59 | 43.388.441/0001-15 | R$ 34,8300 |
| 17/03/2025 às 14:29:59 | 51.204.249/0001-50 | R$ 34,8200 |
| 17/03/2025 às 14:29:59 | 43.388.441/0001-15 | R$ 34,8100 |

| Mensagens do chat do Item 13 | | |
|---|---|---|
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 17/03/2025 às 14:30:01 | O item 13 está encerrado. |
| Sistema para o participante 43.388.441/0001-15 | 17/03/2025 às 16:04:03 | Sr. Fornecedor RAVACHE COMERCIAL MEDICA E HOSPITALAR LTDA, CNPJ 43.388.441/0001-15, você foi convocado para enviar anexos para o item 13. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 18/03/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. . |
| Pelo participante 43.388.441/0001-15 | 17/03/2025 às 16:09:18 | Boa tarde , ciente |
| Sistema para o participante 43.388.441/0001-15 | 18/03/2025 às 09:00:05 | O item 13 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:00:00 de 18/03/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor RAVACHE COMERCIAL MEDICA E HOSPITALAR LTDA, CNPJ 43.388.441/0001-15. |
| Pelo participante 43.388.441/0001-15 | 18/03/2025 às 09:16:42 | Bom dia, Sr(a) Pregoeiro(a), solicito prorrogação para envio de anexo, pois tivemos instabilidade na rede , não sendo possível o envio dos mesmos, desde já agradeço a compreensão |
| Sistema para o participante 51.204.249/0001-50 | 18/03/2025 às 10:32:13 | Sr. Fornecedor DIGITAL HOME LTDA, CNPJ 51.204.249/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 13. Prazo para encerrar o envio: 14:31:00 do dia 18/03/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. . |
| Sistema para o participante 51.204.249/0001-50 | 18/03/2025 às 14:31:00 | O item 13 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:31:00 de 18/03/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DIGITAL HOME LTDA, CNPJ 51.204.249/0001-50. |
| Sistema para o participante 51.204.249/0001-50 | 18/03/2025 às 14:37:55 | Proposta vai ser aceita, mas preciso que mude o logo do munícipio de seus documentos e coloque a logo de sua empresa. |
| Sistema para o participante 51.204.249/0001-50 | 18/03/2025 às 14:39:26 | Sr. Fornecedor DIGITAL HOME LTDA, CNPJ 51.204.249/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 13. Prazo para encerrar o envio: 16:39:00 do dia 18/03/2025. Justificativa: Mude o logo da prefeitura de seus documentos e coloque o de sua empresa.. |
| Sistema para o participante 51.204.249/0001-50 | 18/03/2025 às 16:39:00 | O item 13 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:39:00 de 18/03/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor DIGITAL HOME LTDA, CNPJ 51.204.249/0001-50. |
| Sistema para o participante 51.204.249/0001-50 | 18/03/2025 às 16:41:20 | Sr. Fornecedor DIGITAL HOME LTDA, CNPJ 51.204.249/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 13. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 19/03/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, os documentos de habilitação solicitados no item 8 do termo de referência, por meio da opção enviar anexo do sistema, exceto aqueles que já estejam armazenados no SICAF. . |
| Pelo participante 51.204.249/0001-50 | 18/03/2025 às 16:45:50 | O item 13 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:45:50 de 18/03/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DIGITAL HOME LTDA, CNPJ 51.204.249/0001-50. |

| Eventos do Item 13 | |
|---|---|
| **Data/Hora** | **Descrição** |
| 17/03/2025 às 14:30:01 | Item com etapa aberta encerrada. |
| 17/03/2025 às 14:30:01 | Item encerrado para lances. |
| 17/03/2025 às 16:04:03 | Fornecedor RAVACHE COMERCIAL MEDICA E HOSPITALAR LTDA, CNPJ 43.388.441/0001-15 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/03/2025 09:00:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. . |

| | |
|---|---|
| 18/03/2025 às 10:09:17 | Fornecedor RAVACHE COMERCIAL MEDICA E HOSPITALAR LTDA, CNPJ 43.388.441/0001-15 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 34,8100. Motivo: A empresa não anexou a sua proposta dentro do prazo previsto no Aviso de contratação Direta, diante disso, e em conformidade com as disposições do instrumento convocatório e da Lei nº 14.133/2021, a empresa está desclassificada dos itens para os quais não apresentaram proposta tempestivamente.. |
| 18/03/2025 às 10:32:13 | Fornecedor DIGITAL HOME LTDA, CNPJ 51.204.249/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/03/2025 14:31:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. . |
| 18/03/2025 às 14:39:26 | Fornecedor DIGITAL HOME LTDA, CNPJ 51.204.249/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/03/2025 16:39:00. Motivo: Mude o logo da prefeitura de seus documentos e coloque o de sua empresa.. |
| 18/03/2025 às 16:40:28 | Fornecedor DIGITAL HOME LTDA, CNPJ 51.204.249/0001-50 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 34,8200. Motivo: Proposta atende ao Aviso e seus Anexos . |
| 18/03/2025 às 16:41:20 | Fornecedor DIGITAL HOME LTDA, CNPJ 51.204.249/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/03/2025 10:00:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, os documentos de habilitação solicitados no item 8 do termo de referência, por meio da opção enviar anexo do sistema, exceto aqueles que já estejam armazenados no SICAF. . |
| 18/03/2025 às 16:45:50 | Fornecedor DIGITAL HOME LTDA, CNPJ 51.204.249/0001-50 finalizou o envio de anexo. |
| 19/03/2025 às 08:36:37 | Fornecedor DIGITAL HOME LTDA, CNPJ 51.204.249/0001-50 foi habilitado. |
| 19/03/2025 às 13:06:24 | Fornecedor DIGITAL HOME LTDA, CNPJ 51.204.249/0001-50 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 34,8200. |
| 19/03/2025 às 13:07:26 | Item homologado. |

| Item 14 - Luva industrial | |
|---|---|
| Luva Industrial Material: Látex Natural, Revestimento Interno: Forro Interno Tipo Flocado De Algodão, Acabamento Superficial: Com Palma Antiderrapante, Modelo: Com Separação De Dedos, Tamanho: Pequeno | |
| Quantidade: 15 | Valor estimado: R$ 36,5000 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: Unidade | R$ 547,5000 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 | Situação: Adjudicado e Homologado |
| Aceito e Habilitado por CPF ***.356.***-*3 - ALESSANDRO DOS ANJOS para 51.165.735 FRANCIELI DA SILVA MAURO PINTO, CNPJ 51.165.735/0001-06, melhor lance: R$ 34,9000 (unitário) / R$ 523,5000 (total) | |

| Propostas do Item 14 | | | |
|---|---|---|---|
| Fornecedor | Porte MeEpp/ Equiparadas | Valor | Situação |
| 51.165.735/0001-06 - 51.165.735 FRANCIELI DA SILVA MAURO PINTO | Sim | R$ 85,0000 | Proposta adjudicada |
| UF endereço: PR | | | |
| Descrição detalhada: | | | |
| Marca/Fabricante: rs | Modelo/versão: rs | | |
| 59.127.709/0001-03 - 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO | Sim | R$ 36,0000 | |
| UF endereço: SP | | | |
| Descrição detalhada: | | | |
| Marca/Fabricante: j | Modelo/versão: j | | |
| 39.724.032/0001-75 - APLICAPET 39724032 PRODUTOS E SERVICOS VETERINARIOS LTDA | Sim | R$ 36,5000 | |
| UF endereço: SC | | | |
| Descrição detalhada: | | | |
| Marca/Fabricante: Safemax sem pó P | Modelo/versão: Safemax sem pó P | | |
| 51.204.249/0001-50 - DIGITAL HOME LTDA | Sim | R$ 50,0000 | |
| UF endereço: ES | | | |
| Descrição detalhada: | | | |
| Marca/Fabricante: compatível | Modelo/versão: conforme tr | | |
| 43.388.441/0001-15 - RAVACHE COMERCIAL MEDICA E HOSPITALAR LTDA | Sim | R$ 36,5000 | Proposta desclassificada |
| UF endereço: SP | | | |

| Lances do Item 14 | | |
|---|---|---|
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 17/03/2025 às 10:35:34 | 51.165.735/0001-06 | R$ 35,9900 |
| 17/03/2025 às 14:10:01 | 43.388.441/0001-15 | R$ 35,9800 |
| 17/03/2025 às 14:14:02 | 59.127.709/0001-03 | R$ 35,0000 |
| 17/03/2025 às 14:14:03 | 43.388.441/0001-15 | R$ 34,9900 |
| 17/03/2025 às 14:19:09 | 51.165.735/0001-06 | R$ 34,9800 |
| 17/03/2025 às 14:19:27 | 43.388.441/0001-15 | R$ 34,9700 |
| 17/03/2025 às 14:27:22 | 51.165.735/0001-06 | R$ 34,9600 |
| 17/03/2025 às 14:27:23 | 43.388.441/0001-15 | R$ 34,9500 |
| 17/03/2025 às 14:29:22 | 51.165.735/0001-06 | R$ 34,9000 |
| 17/03/2025 às 14:29:22 | 43.388.441/0001-15 | R$ 34,8900 |

| Mensagens do chat do Item 14 | | |
|---|---|---|
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 17/03/2025 às 14:30:01 | O item 14 está encerrado. |
| Sistema para o participante 43.388.441/0001-15 | 17/03/2025 às 16:04:24 | Sr. Fornecedor RAVACHE COMERCIAL MEDICA E HOSPITALAR LTDA, CNPJ 43.388.441/0001-15, você foi convocado para enviar anexos para o item 14. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 18/03/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. . |
| Sistema para o participante 43.388.441/0001-15 | 18/03/2025 às 09:00:05 | O item 14 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:00:00 de 18/03/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor RAVACHE COMERCIAL MEDICA E HOSPITALAR LTDA, CNPJ 43.388.441/0001-15. |
| Pelo participante 43.388.441/0001-15 | 18/03/2025 às 09:16:50 | Bom dia, Sr(a) Pregoeiro(a), solicito prorrogação para envio de anexo, pois tivemos instabilidade na rede , não sendo possível o envio dos mesmos, desde já agradeço a compreensão |
| Sistema para o participante 51.165.735/0001-06 | 18/03/2025 às 10:30:16 | Sr. Fornecedor 51.165.735 FRANCIELI DA SILVA MAURO PINTO, CNPJ 51.165.735/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 14. Prazo para encerrar o envio: 14:31:00 do dia 18/03/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. . |
| Pelo participante 51.165.735/0001-06 | 18/03/2025 às 12:19:20 | O item 14 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:19:20 de 18/03/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor 51.165.735 FRANCIELI DA SILVA MAURO PINTO, CNPJ 51.165.735/0001-06. |
| Pelo participante 51.165.735/0001-06 | 18/03/2025 às 22:51:23 | Sr. Pregoeiro, boa noite. Informo que na minha proposta informei a unidade como par, mas o correto é como consta na descrição do Item como caixa com 100 unidades. Se for necessário por gentileza sinalizar que faço alteração na proposta. |

| Eventos do Item 14 | |
|---|---|
| **Data/Hora** | **Descrição** |
| 17/03/2025 às 14:30:01 | Item com etapa aberta encerrada. |
| 17/03/2025 às 14:30:01 | Item encerrado para lances. |

| **Data/Hora** | **Descrição** |
|---|---|
| 17/03/2025 às 16:04:24 | Fornecedor RAVACHE COMERCIAL MEDICA E HOSPITALAR LTDA, CNPJ 43.388.441/0001-15 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/03/2025 09:00:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. . |
| 18/03/2025 às 10:09:28 | Fornecedor RAVACHE COMERCIAL MEDICA E HOSPITALAR LTDA, CNPJ 43.388.441/0001-15 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 34,8900. Motivo: A empresa não anexou a sua proposta dentro do prazo previsto no Aviso de contratação Direta, diante disso, e em conformidade com as disposições do instrumento convocatório e da Lei nº 14.133/2021, a empresa está desclassificada dos itens para os quais não apresentaram proposta tempestivamente.. |
| 18/03/2025 às 10:30:16 | Fornecedor 51.165.735 FRANCIELI DA SILVA MAURO PINTO, CNPJ 51.165.735/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/03/2025 14:31:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. . |
| 18/03/2025 às 12:19:20 | Fornecedor 51.165.735 FRANCIELI DA SILVA MAURO PINTO, CNPJ 51.165.735/0001-06 finalizou o envio de anexo. |
| 18/03/2025 às 14:26:34 | Fornecedor 51.165.735 FRANCIELI DA SILVA MAURO PINTO, CNPJ 51.165.735/0001-06 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 34,9000. Motivo: Proposta atende aos requisitos do Aviso de Contratação Direta.. |
| 19/03/2025 às 08:36:25 | Fornecedor 51.165.735 FRANCIELI DA SILVA MAURO PINTO, CNPJ 51.165.735/0001-06 foi habilitado. |
| 19/03/2025 às 13:06:24 | Fornecedor 51.165.735 FRANCIELI DA SILVA MAURO PINTO, CNPJ 51.165.735/0001-06 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 34,9000. |
| 19/03/2025 às 13:07:26 | Item homologado. |

| Item 15 - Material Veterinário Para Saúde Animal | |
|---|---|
| Material Veterinário Para Saúde Animal Tipo: Luva, Características Adicionais: Ambidestra, Material: Plástico, Comprimento: Cano Longo - Cerca De 100CM, Modelo: Superfície Lisa, Adicionais: Tamanho Único, Tipo Uso: Não Estéril, Uso Único | |
| Quantidade: 20 | Valor estimado: R$ 82,0900 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: Unidade | R$ 1.641,8000 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 | Situação: Adjudicado e Homologado |
| Aceito e Habilitado por CPF ***.356.***-*3 - ALESSANDRO DOS ANJOS para ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES, CNPJ 50.381.955/0001-04, melhor lance: R$ 77,9900 (unitário) / R$ 1.559,8000 (total) | |

| Propostas do Item 15 | | | |
|---|---|---|---|
| Fornecedor | Porte MeEpp/ Equiparadas | Valor | Situação |
| 51.165.735/0001-06 - 51.165.735 FRANCIELI DA SILVA MAURO PINTO | Sim | R$ 220,0000 | |
| UF endereço: PR | | | |
| Descrição detalhada: | | | |
| Marca/Fabricante: rs | Modelo/versão: rs | | |
| 59.127.709/0001-03 - 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO | Sim | R$ 82,0000 | |
| UF endereço: SP | | | |

| Fornecedor | Porte MeEpp/ Equiparadas | Valor | Situação |
|---|---|---|---|
| Descrição detalhada: | | | |
| Marca/Fabricante: u | Modelo/versão: uu | | |
| 50.381.955/0001-04 - ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES | Sim | R$ 82,0900 | Proposta adjudicada |
| UF endereço: SP | | | |
| 39.724.032/0001-75 - APLICAPET 39724032 PRODUTOS E SERVICOS VETERINARIOS LTDA | Sim | R$ 82,0900 | |
| UF endereço: SC | | | |
| Descrição detalhada: | | | |
| Marca/Fabricante: Baspan - luva inseminação c 100 | Modelo/versão: Baspan - luva inseminação c | | |
| 24.688.722/0001-49 - FARMACIA DO CAMPO LTDA | Sim | R$ 82,0200 | |
| UF endereço: MG | | | |
| 09.492.811/0001-21 - NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA | Sim | R$ 82,0900 | |
| UF endereço: PR | | | |

| Lances do Item 15 | | |
|---|---|---|
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 17/03/2025 às 10:36:42 | 51.165.735/0001-06 | R$ 81,9900 |
| 17/03/2025 às 14:13:56 | 59.127.709/0001-03 | R$ 81,0000 |
| 17/03/2025 às 14:19:14 | 51.165.735/0001-06 | R$ 80,9900 |
| 17/03/2025 às 14:28:49 | 24.688.722/0001-49 | R$ 79,9900 |
| 17/03/2025 às 14:29:26 | 51.165.735/0001-06 | R$ 78,8800 |
| 17/03/2025 às 14:29:30 | 50.381.955/0001-04 | R$ 78,8700 |
| 17/03/2025 às 14:29:59 | 24.688.722/0001-49 | R$ 78,0000 |
| 17/03/2025 às 14:29:59 | 50.381.955/0001-04 | R$ 77,9900 |

| Mensagens do chat do Item 15 | | |
|---|---|---|
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 17/03/2025 às 14:30:01 | O item 15 teve empate real para o valor 82,0900. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas. |
| Sistema | 17/03/2025 às 14:30:01 | O item 15 está encerrado. |

| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
|---|---|---|
| Sistema para o participante 50.381.955/0001-04 | 17/03/2025 às 16:04:37 | Sr. Fornecedor ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES, CNPJ 50.381.955/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item 15. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 18/03/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu |

| | | |
|---|---|---|
| | | último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. . |
| Sistema para o participante 50.381.955/0001-04 | 18/03/2025 às 08:44:13 | O item 15 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 08:44:13 de 18/03/2025. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES, CNPJ 50.381.955/0001-04 foram excluídos. Motivo: Proposta aceita. |

| Eventos do Item 15 | |
|---|---|
| **Data/Hora** | **Descrição** |
| 17/03/2025 às 14:30:01 | Item com etapa aberta encerrada. |
| 17/03/2025 às 14:30:01 | Item teve empate real para o valor 82,0900. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. |
| 17/03/2025 às 14:30:01 | Item encerrado para lances. |
| 17/03/2025 às 16:04:37 | Fornecedor ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES, CNPJ 50.381.955/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/03/2025 09:00:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. . |
| 18/03/2025 às 08:44:13 | Convocação do fornecedor ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES, CNPJ 50.381.955/0001-04 para envio de anexos cancelada automaticamente. |
| 18/03/2025 às 08:44:13 | Fornecedor ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES, CNPJ 50.381.955/0001-04 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 77,9900. Motivo: Proposta atende ao Aviso de contratação Direta e seus anexos.. |
| 19/03/2025 às 08:34:20 | Fornecedor ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES, CNPJ 50.381.955/0001-04 foi habilitado. |
| 19/03/2025 às 13:06:24 | Fornecedor ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES, CNPJ 50.381.955/0001-04 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 77,9900. |
| 19/03/2025 às 13:07:26 | Item homologado. |

| Item 16 - Brinco Fixação Identificacao De Animal | |
|---|---|
| Brinco Fixação Identificacao De Animal Material: Poliueretano, Características Adicionais: Amarelo, Sem Gravação, Dimensões: 57 X 72MM | |
| Quantidade: 1400 | Valor estimado: R$ 2,8600 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: Unidade | R$ 4.004,0000 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 | Situação: Adjudicado e Homologado |
| Aceito e Habilitado por CPF ***.356.***-*3 - ALESSANDRO DOS ANJOS para FARMACIA DO CAMPO LTDA, CNPJ 24.688.722/0001- 49, melhor lance: R$ 2,4400 (unitário) / R$ 3.416,0000 (total) | |

| Propostas do Item 16 | | | |
|---|---|---|---|
| Fornecedor | Porte MeEpp/ Equiparadas | Valor | Situação |
| 59.127.709/0001-03 - 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO | Sim | R$ 2,4500 | |
| UF endereço: SP | | | |
| Descrição detalhada: | | | |
| Marca/Fabricante: i por | Modelo/versão: y | | |
| 50.381.955/0001-04 - ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES | Sim | R$ 2,8600 | |
| UF endereço: SP | | | |
| 39.724.032/0001-75 - APLICAPET 39724032 PRODUTOS E SERVICOS VETERINARIOS LTDA | Sim | R$ 2,8600 | |
| UF endereço: SC | | | |
| Descrição detalhada: | | | |
| Marca/Fabricante: Brinco numerado bov | Modelo/versão: Brinco numerado bov | | |
| 24.688.722/0001-49 - FARMACIA DO CAMPO LTDA | Sim | R$ 2,8600 | Proposta adjudicada |
| UF endereço: MG | | | |

| Lances do Item 16 | | |
|---|---|---|
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 17/03/2025 às 14:28:53 | 24.688.722/0001-49 | R$ 2,4400 |

| Mensagens do chat do Item 16 | | |
|---|---|---|
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 17/03/2025 às 14:30:02 | O item 16 teve empate real para o valor 2,8600. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas. |
| Sistema | 17/03/2025 às 14:30:02 | O item 16 está encerrado. |

| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
|---|---|---|
| Sistema para o participante 24.688.722/0001-49 | 17/03/2025 às 16:04:55 | Sr. Fornecedor FARMACIA DO CAMPO LTDA, CNPJ 24.688.722/0001-49, você foi convocado para enviar anexos para o item 16. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 18/03/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. . |
| Pelo participante 24.688.722/0001-49 | 17/03/2025 às 22:02:28 | O item 16 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 22:02:28 de 17/03/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor FARMACIA DO CAMPO LTDA, CNPJ 24.688.722/0001-49. |
| Sistema para o | | Sr. Fornecedor FARMACIA DO CAMPO LTDA, CNPJ 24.688.722/0001-49, você foi convocado para enviar anexos para o item 16. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 19/03/2025. |
| participante 24.688.722/0001-49 | 18/03/2025 às 15:57:47 | Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, os documentos de habilitação solicitados no item 8 do termo de referência, por meio da opção enviar anexo do sistema, exceto aqueles que já estejam armazenados no SICAF. . |
| Pelo participante 24.688.722/0001-49 | 19/03/2025 às 08:27:23 | O item 16 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:27:23 de 19/03/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor FARMACIA DO CAMPO LTDA, CNPJ 24.688.722/0001-49. |

| Eventos do Item 16 | |
|---|---|
| **Data/Hora** | **Descrição** |
| 17/03/2025 às 14:30:02 | Item com etapa aberta encerrada. |
| 17/03/2025 às 14:30:02 | Item teve empate real para o valor 2,8600. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. |
| 17/03/2025 às 14:30:02 | Item encerrado para lances. |
| 17/03/2025 às 16:04:55 | Fornecedor FARMACIA DO CAMPO LTDA, CNPJ 24.688.722/0001-49 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/03/2025 09:00:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. . |
| 17/03/2025 às 22:02:28 | Fornecedor FARMACIA DO CAMPO LTDA, CNPJ 24.688.722/0001-49 finalizou o envio de anexo. |
| 18/03/2025 às 08:43:00 | Fornecedor FARMACIA DO CAMPO LTDA, CNPJ 24.688.722/0001-49 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 2,4400. Motivo: Proposta atende ao Aviso de contratação e seus anexos.. |
| 18/03/2025 às 15:57:47 | Fornecedor FARMACIA DO CAMPO LTDA, CNPJ 24.688.722/0001-49 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/03/2025 09:00:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, os documentos de habilitação solicitados no item 8 do termo de referência, por meio da opção enviar anexo do sistema, exceto aqueles que já estejam armazenados no SICAF. . |
| 19/03/2025 às 08:27:23 | Fornecedor FARMACIA DO CAMPO LTDA, CNPJ 24.688.722/0001-49 finalizou o envio de anexo. |

| | |
|---|---|
| 19/03/2025 às 08:36:51 | Fornecedor FARMACIA DO CAMPO LTDA, CNPJ 24.688.722/0001-49 foi habilitado. |
| 19/03/2025 às 13:06:24 | Fornecedor FARMACIA DO CAMPO LTDA, CNPJ 24.688.722/0001-49 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 2,4400. |
| 19/03/2025 às 13:07:53 | Item homologado. |

| Item 17 - Termômetro | |
|---|---|
| Termômetro Tipo: Digital, Faixa Medição Temperatura: +30°C A -40°C, Aplicação: Câmara Frigorífica | |
| Quantidade: 4 | Valor estimado: R$ 47,3400 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: Unidade | R$ 189,3600 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 | Situação: Adjudicado e Homologado |
| Aceito e Habilitado por CPF ***.356.***-*3 - ALESSANDRO DOS ANJOS para ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES, CNPJ 50.381.955/0001-04, melhor lance: R$ 46,9900 (unitário) / R$ 187,9600 (total) | |

| Propostas do Item 17 | | | |
|---|---|---|---|
| Fornecedor | Porte MeEpp/ Equiparadas | Valor | Situação |
| 59.127.709/0001-03 - 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO | Sim | R$ 47,0000 | |
| UF endereço: SP | | | |
| Descrição detalhada: | | | |
| Marca/Fabricante: uni | Modelo/versão: y | | |
| 50.381.955/0001-04 - ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES | Sim | R$ 47,3400 | Proposta adjudicada |
| UF endereço: SP | | | |
| 09.492.811/0001-21 - NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA | Sim | R$ 48,0000 | |
| UF endereço: PR | | | |

| Lances do Item 17 | | |
|---|---|---|
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 17/03/2025 às 14:29:30 | 50.381.955/0001-04 | R$ 46,9900 |

| Mensagens do chat do Item 17 | | |
|---|---|---|
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 17/03/2025 às 14:30:02 | O item 17 está encerrado. |
| Sistema para o participante 50.381.955/0001-04 | 17/03/2025 às 16:05:15 | Sr. Fornecedor ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES, CNPJ 50.381.955/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item 17. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 18/03/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. . |
| Sistema para o participante 50.381.955/0001-04 | 18/03/2025 às 08:44:28 | O item 17 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 08:44:28 de 18/03/2025. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES, CNPJ 50.381.955/0001-04 foram excluídos. Motivo: Proposta aceita. |
| Eventos do Item 17 | | |

| **Data/Hora** | **Descrição** |
|---|---|
| 17/03/2025 às 14:30:02 | Item com etapa aberta encerrada. |
| 17/03/2025 às 14:30:02 | Item encerrado para lances. |
| 17/03/2025 às 16:05:15 | Fornecedor ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES, CNPJ 50.381.955/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/03/2025 09:00:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. . |
| 18/03/2025 às 08:44:28 | Convocação do fornecedor ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES, CNPJ 50.381.955/0001-04 para envio de anexos cancelada automaticamente. |
| 18/03/2025 às 08:44:28 | Fornecedor ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES, CNPJ 50.381.955/0001-04 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 46,9900. Motivo: Proposta atende ao Aviso de contratação Direta e seus anexos.. |
| 19/03/2025 às 08:34:53 | Fornecedor ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES, CNPJ 50.381.955/0001-04 foi habilitado. |
| 19/03/2025 às 13:06:24 | Fornecedor ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES, CNPJ 50.381.955/0001-04 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 46,9900. |
| 19/03/2025 às 13:07:53 | Item homologado. |

| Item 18 - Termômetro Clínico | |
|---|---|
| Termômetro Clínico Uso: Veterinário, Ajuste: Vidro, C/ Coluna De Mercúrio, Escala: Até 45°C, Tipo*: Uso Retal, Componentes: C/ Puxador, Embalagem: Embalagem Individual | |
| Quantidade: 2 | Valor estimado: R$ 48,5000 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: Unidade | R$ 97,0000 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 | Situação: Adjudicado e Homologado |
| Aceito e Habilitado por CPF ***.356.***-*3 - ALESSANDRO DOS ANJOS para APLICAPET 39724032 PRODUTOS E SERVICOS VETERINARIOS LTDA, CNPJ 39.724.032/0001-75, melhor lance: R$ 48,5000 (unitário) / R$ 97,0000 (total) | |

| Propostas do Item 18 | | | |
|---|---|---|---|
| Fornecedor | Porte MeEpp/ Equiparadas | Valor | Situação |
| 59.127.709/0001-03 - 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO | Sim | R$ 48,0000 | Proposta desclassificada |
| UF endereço: SP | | | |
| Descrição detalhada: | | | |
| Marca/Fabricante: ttyt | Modelo/versão: y | | |
| 39.724.032/0001-75 - APLICAPET 39724032 PRODUTOS E SERVICOS VETERINARIOS LTDA | Sim | R$ 48,5000 | Proposta adjudicada |
| UF endereço: SC | | | |
| Descrição detalhada: | | | |
| Marca/Fabricante: Incoterm Termometro clínico | Modelo/versão: Incoterm Termometro clínico | | |

| Lances do Item 18 | | |
|---|---|---|
| Nenhum lance foi registrado para o Item 18. | | |
| Mensagens do chat do Item 18 | | |
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 17/03/2025 às | O item 18 está encerrado. |

| | | |
|---|---|---|
| | 14:30:02 | |
| Sistema para o participante 59.127.709/0001-03 | 17/03/2025 às 16:05:33 | Sr. Fornecedor 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO, CNPJ 59.127.709/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 18. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 18/03/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. . |
| Sistema para o participante 59.127.709/0001-03 | 18/03/2025 às 09:00:05 | O item 18 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:00:00 de 18/03/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO, CNPJ 59.127.709/0001-03. |
| Sistema para o participante 39.724.032/0001-75 | 18/03/2025 às 10:31:47 | Sr. Fornecedor APLICAPET 39724032 PRODUTOS E SERVICOS VETERINARIOS LTDA, CNPJ 39.724.032/0001-75, você foi convocado para enviar anexos para o item 18. Prazo para encerrar o envio: 14:31:00 do dia 18/03/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. . |
| Pelo participante 39.724.032/0001-75 | 18/03/2025 às 11:07:50 | Olá senhores, segue anexo a proposta e os documentos para habilitação, qualquer dúvida estamos à disposição. |
| Pelo participante 39.724.032/0001-75 | 18/03/2025 às 11:07:51 | O item 18 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:07:51 de 18/03/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor APLICAPET 39724032 PRODUTOS E SERVICOS VETERINARIOS LTDA, CNPJ 39.724.032/0001-75. |

| Eventos do Item 18 | |
|---|---|
| **Data/Hora** | **Descrição** |
| 17/03/2025 às 14:30:02 | Item com etapa aberta encerrada. |
| 17/03/2025 às 14:30:02 | Item encerrado para lances. |
| 17/03/2025 às 16:05:33 | Fornecedor 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO, CNPJ 59.127.709/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/03/2025 09:00:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. . |
| 18/03/2025 às 10:10:31 | Fornecedor 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO, CNPJ 59.127.709/0001-03 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 48,0000. Motivo: A empresa não anexou a sua proposta dentro do prazo previsto no Aviso de contratação Direta, diante disso, e em conformidade com as disposições do instrumento convocatório e da Lei nº 14.133/2021, a empresa está desclassificada dos itens para os quais não apresentaram proposta tempestivamente.. |
| 18/03/2025 às 10:31:47 | Fornecedor APLICAPET 39724032 PRODUTOS E SERVICOS VETERINARIOS LTDA, CNPJ 39.724.032/0001-75 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/03/2025 14:31:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. . |
| 18/03/2025 às 11:07:51 | Fornecedor APLICAPET 39724032 PRODUTOS E SERVICOS VETERINARIOS LTDA, CNPJ 39.724.032/0001-75 finalizou o envio de anexo. |
| 18/03/2025 às 14:30:21 | Fornecedor APLICAPET 39724032 PRODUTOS E SERVICOS VETERINARIOS LTDA, CNPJ 39.724.032/0001-75 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 48,5000. Motivo: Proposta aceita, pois atende ao Aviso e seus Anexos.. |
| 19/03/2025 às 08:36:11 | Fornecedor APLICAPET 39724032 PRODUTOS E SERVICOS VETERINARIOS LTDA, CNPJ 39.724.032/0001-75 foi habilitado. |
| 19/03/2025 às 13:06:24 | Fornecedor APLICAPET 39724032 PRODUTOS E SERVICOS VETERINARIOS LTDA, CNPJ 39.724.032/0001-75 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 48,5000. |

| **Data/Hora** | **Descrição** |
|---|---|
| 19/03/2025 às 13:07:53 | Item homologado. |

| Item 19 - Bainha de faca | |
|---|---|
| Bainha De Faca Material: Couro, Comprimento: 14POL, Características Adicionais: Suporte Para Ser Colocado No Cinto | |
| Quantidade: 30 | Valor estimado: R$ 45,8600 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: Unidade | R$ 1.375,8000 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 | Situação: Adjudicado e Homologado |
| Aceito e Habilitado por CPF ***.356.***-*3 - ALESSANDRO DOS ANJOS para ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES, CNPJ 50.381.955/0001-04, melhor lance: R$ 23,9900 (unitário) / R$ 719,7000 (total) | |

| Propostas do Item 19 | | | |
|---|---|---|---|
| Fornecedor | Porte MeEpp/ Equiparadas | Valor | Situação |
| 51.165.735/0001-06 - 51.165.735 FRANCIELI DA SILVA MAURO PINTO | Sim | R$ 95,0000 | |
| UF endereço: PR | | | |
| Descrição detalhada: | | | |
| Marca/Fabricante: rs | Modelo/versão: rs | | |
| 59.127.709/0001-03 - 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO | Sim | R$ 45,0000 | |
| UF endereço: SP | | | |
| Descrição detalhada: | | | |
| Marca/Fabricante: gy | Modelo/versão: gy | | |
| 50.381.955/0001-04 - ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES | Sim | R$ 45,8600 | Proposta adjudicada |
| UF endereço: SP | | | |
| 39.724.032/0001-75 - APLICAPET 39724032 PRODUTOS E SERVICOS VETERINARIOS LTDA | Sim | R$ 45,8600 | |
| UF endereço: SC | | | |
| Descrição detalhada: | | | |
| Marca/Fabricante: Bainha ins artificial | Modelo/versão: Bainha ins artificial | | |
| 24.688.722/0001-49 - FARMACIA DO CAMPO LTDA | Sim | R$ 45,8600 | |
| UF endereço: MG | | | |

| Fornecedor | Porte MeEpp/ Equiparadas | Valor | Situação |
|---|---|---|---|
| 09.492.811/0001-21 - NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA | Sim | R$ 45,8600 | |
| UF endereço: PR | | | |

| Lances do Item 19 | | |
|---|---|---|
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 17/03/2025 às 13:19:48 | 51.165.735/0001-06 | R$ 44,9900 |
| 17/03/2025 às 14:13:38 | 59.127.709/0001-03 | R$ 44,0000 |
| 17/03/2025 às 14:19:22 | 51.165.735/0001-06 | R$ 43,9900 |
| 17/03/2025 às 14:28:57 | 24.688.722/0001-49 | R$ 43,9800 |
| 17/03/2025 às 14:29:30 | 50.381.955/0001-04 | R$ 43,9700 |
| 17/03/2025 às 14:29:34 | 51.165.735/0001-06 | R$ 43,5000 |
| 17/03/2025 às 14:29:35 | 50.381.955/0001-04 | R$ 43,4900 |

| | | |
|---|---|---|
| 17/03/2025 às 14:29:35 | 24.688.722/0001-49 | R$ 43,0000 |
| 17/03/2025 às 14:29:36 | 50.381.955/0001-04 | R$ 42,9900 |
| 17/03/2025 às 14:29:44 | 24.688.722/0001-49 | R$ 38,0000 |
| 17/03/2025 às 14:29:44 | 50.381.955/0001-04 | R$ 37,9900 |
| 17/03/2025 às 14:29:48 | 24.688.722/0001-49 | R$ 29,0000 |
| 17/03/2025 às 14:29:48 | 50.381.955/0001-04 | R$ 28,9900 |
| 17/03/2025 às 14:29:51 | 24.688.722/0001-49 | R$ 26,0000 |
| 17/03/2025 às 14:29:51 | 50.381.955/0001-04 | R$ 25,9900 |
| 17/03/2025 às 14:29:55 | 24.688.722/0001-49 | R$ 24,0000 |
| 17/03/2025 às 14:29:55 | 50.381.955/0001-04 | R$ 23,9900 |

Mensagens do chat do Item 19

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 17/03/2025 às 14:30:02 | O item 19 teve empate real para o valor 45,8600. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas. |
| Sistema | 17/03/2025 às 14:30:02 | O item 19 está encerrado. |
| Sistema para o participante 50.381.955/0001-04 | 17/03/2025 às 16:05:46 | Sr. Fornecedor ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES, CNPJ 50.381.955/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item 19. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 18/03/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. . |
| Sistema para o participante 50.381.955/0001-04 | 18/03/2025 às 08:44:41 | O item 19 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 08:44:41 de 18/03/2025. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES, CNPJ 50.381.955/0001-04 foram excluídos. Motivo: Proposta aceita. |

Eventos do Item 19

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 17/03/2025 às 14:30:02 | Item com etapa aberta encerrada. |
| 17/03/2025 às 14:30:02 | Item teve empate real para o valor 45,8600. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. |
| 17/03/2025 às 14:30:02 | Item encerrado para lances. |
| 17/03/2025 às 16:05:46 | Fornecedor ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES, CNPJ 50.381.955/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/03/2025 09:00:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. . |
| 18/03/2025 às 08:44:41 | Convocação do fornecedor ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES, CNPJ 50.381.955/0001-04 para envio de anexos cancelada automaticamente. |
| 18/03/2025 às 08:44:41 | Fornecedor ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES, CNPJ 50.381.955/0001-04 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 23,9900. Motivo: Proposta atende ao Aviso de contratação Direta e seus anexos.. |
| 19/03/2025 às 08:35:13 | Fornecedor ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES, CNPJ 50.381.955/0001-04 foi habilitado. |
| 19/03/2025 às 13:06:24 | Fornecedor ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES, CNPJ 50.381.955/0001-04 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 23,9900. |
| 19/03/2025 às 13:07:53 | Item homologado. |

Item 20 - Material veterinário para saúde animal

| | |
|---|---|
| Material Veterinário Para Saúde Animal Tipo: Sonda Mamária, Material: Latão Cromado, Comprimento: Cerca De 10CM, Componente 1: C/ Conector Luer Lock, Orifícios Laterais, Componente 2: Ponta Distal Fechada, Atraumática, Tipo Uso: Reutilizável | |
| Quantidade: 2 | Valor estimado: R$ 27,5000 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: Unidade | R$ 55,0000 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 | Situação: Fracassado e Homologado |
| Fracassado por CPF ***.356.***-*3 - ALESSANDRO DOS ANJOS | |

Propostas do Item 20

| Fornecedor | Porte MeEpp/ Equiparadas | Valor | Situação |
|---|---|---|---|
| 59.127.709/0001-03 - 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO | Sim | R$ 25,0000 | Proposta desclassificada |
| UF endereço: SP | | | |
| Descrição detalhada: | | | |
| Marca/Fabricante: y | Modelo/versão: h | | |

Lances do Item 20

Nenhum lance foi registrado para o Item 20.

Mensagens do chat do Item 20

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 17/03/2025 às 14:30:02 | O item 20 está encerrado. |
| Sistema para o participante 59.127.709/0001-03 | 17/03/2025 às 16:06:00 | Sr. Fornecedor 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO, CNPJ 59.127.709/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 20. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 18/03/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. . |
| Sistema para o participante 59.127.709/0001-03 | 18/03/2025 às 09:00:00 | O item 20 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:00:00 de 18/03/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO, CNPJ 59.127.709/0001-03. |

Eventos do Item 20

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 17/03/2025 às 14:30:02 | Item com etapa aberta encerrada. |
| 17/03/2025 às 14:30:02 | Item encerrado para lances. |
| 17/03/2025 às 16:06:00 | Fornecedor 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO, CNPJ 59.127.709/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/03/2025 09:00:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. . |
| 18/03/2025 às 10:10:45 | Fornecedor 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO, CNPJ 59.127.709/0001-03 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 25,0000. Motivo: A empresa não anexou a sua proposta dentro do prazo previsto no Aviso de contratação Direta, diante disso, e em conformidade com as disposições do instrumento convocatório e da Lei nº 14.133/2021, a empresa está desclassificada dos itens para os quais não apresentaram proposta tempestivamente.. |
| 18/03/2025 às 10:10:45 | Item fracassado no julgamento / habilitação. |

| | |
|---|---|
| 19/03/2025 às 13:07:53 | Item homologado. |
| Item 21 - Agulha Bacteriológica | |
| Agulha Bacteriológica Material: Níquel Cromo, Comprimento: Cerca De 5CM, Componentes: Sem Cabo | |
| Quantidade: 3 | Valor estimado: R$ 28,4200 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: Unidade | R$ 85,2600 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 | Situação: Fracassado e Homologado |
| Fracassado por CPF ***.356.***-*3 - ALESSANDRO DOS ANJOS | |

| Propostas do Item 21 | | | |
|---|---|---|---|
| Fornecedor | Porte MeEpp/ Equiparadas | Valor | Situação |
| 59.127.709/0001-03 - 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO | Sim | R$ 28,0000 | Proposta desclassificada |
| UF endereço: SP | | | |
| Descrição detalhada: | | | |
| Marca/Fabricante: u | Modelo/versão: u | | |

| Lances do Item 21 | | |
|---|---|---|
| Nenhum lance foi registrado para o Item 21. | | |
| Mensagens do chat do Item 21 | | |
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 17/03/2025 às 14:30:02 | O item 21 está encerrado. |
| Sistema para o participante 59.127.709/0001-03 | 17/03/2025 às 16:06:16 | Sr. Fornecedor 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO, CNPJ 59.127.709/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 21. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 18/03/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. . |
| Sistema para o participante 59.127.709/0001-03 | 18/03/2025 às 09:00:00 | O item 21 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:00:00 de 18/03/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO, CNPJ 59.127.709/0001-03. |
| Eventos do Item 21 | | |
| **Data/Hora** | **Descrição** | |
| 17/03/2025 às 14:30:01 | Item com etapa aberta encerrada. | |
| 17/03/2025 às 14:30:01 | Item encerrado para lances. | |
| 17/03/2025 às 16:06:16 | Fornecedor 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO, CNPJ 59.127.709/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/03/2025 09:00:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. . | |
| 18/03/2025 às 10:10:56 | Fornecedor 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO, CNPJ 59.127.709/0001-03 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 28,0000. Motivo: A empresa não anexou a sua proposta dentro do prazo previsto no Aviso de contratação Direta, diante disso, e em conformidade com as disposições do instrumento convocatório e da Lei nº 14.133/2021, a empresa está desclassificada dos itens para os quais não apresentaram proposta tempestivamente.. | |
| 18/03/2025 às 10:10:56 | Item fracassado no julgamento / habilitação. | |
| 19/03/2025 às 13:08:11 | Item homologado. | |

| Item 22 - Desinfetante | |
|---|---|
| Desinfetante Composição: À Base De Alquilamina E Associações, Teor Ativo: 0,3%, Forma Física: Solução Aquosa | |
| Quantidade: 5 | Valor estimado: R$ 81,6100 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: Litro | R$ 408,0500 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 | Situação: Fracassado e Homologado |
| Fracassado por CPF ***.356.***-*3 - ALESSANDRO DOS ANJOS | |

| Propostas do Item 22 | | | |
|---|---|---|---|
| Fornecedor | Porte MeEpp/ Equiparadas | Valor | Situação |
| 51.165.735/0001-06 - 51.165.735 FRANCIELI DA SILVA MAURO PINTO | Sim | R$ 150,0000 | Proposta desclassificada |
| UF endereço: PR | | | |
| Descrição detalhada: | | | |
| Marca/Fabricante: rs | Modelo/versão: rs | | |
| 59.127.709/0001-03 - 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO | Sim | R$ 81,0000 | Proposta desclassificada |
| UF endereço: SP | | | |
| Descrição detalhada: | | | |
| Marca/Fabricante: g | Modelo/versão: se | | |
| Lances do Item 22 | | | |
| Nenhum lance foi registrado para o Item 22. | | | |

| Mensagens do chat do Item 22 | | |
|---|---|---|
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 17/03/2025 às 14:30:01 | O item 22 está encerrado. |
| Sistema para o participante 59.127.709/0001-03 | 17/03/2025 às 16:06:39 | Sr. Fornecedor 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO, CNPJ 59.127.709/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 22. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 18/03/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. . |
| Sistema para o participante 59.127.709/0001-03 | 18/03/2025 às 09:00:00 | O item 22 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:00:00 de 18/03/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO, CNPJ 59.127.709/0001-03. |
| Sistema para o participante 51.165.735/0001-06 | 18/03/2025 às 10:30:44 | Sr. Fornecedor 51.165.735 FRANCIELI DA SILVA MAURO PINTO, CNPJ 51.165.735/0001-06, você foi convocado para negociação de valor do item 22. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta, tendo em vista que o preço ofertado se encontra acima do limite máximo admitido no edital. . |
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Pelo participante 51.165.735/0001-06 | 18/03/2025 às 12:21:51 | Bom dia. Sr. Pregoeiro infelizmente não é possível, visto que o valor atual de mercado está bem maior do que o preço ofertado no edital. |
| Pelo participante 51.165.735/0001-06 | 18/03/2025 às 12:21:56 | O item 22 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor 51.165.735 FRANCIELI DA SILVA MAURO PINTO, CNPJ 51.165.735/0001-06. A negociação do item 22 foi recusada pelo fornecedor 51.165.735 FRANCIELI DA SILVA MAURO PINTO, CNPJ 51.165.735/0001-06, mantendo R$ 150,0000. |
| Eventos do Item 22 | | |
| **Data/Hora** | **Descrição** | |
| 17/03/2025 às 14:30:01 | Item com etapa aberta encerrada. | |
| 17/03/2025 às 14:30:01 | Item encerrado para lances. | |

| | |
|---|---|
| 17/03/2025 às 16:06:39 | Fornecedor 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO, CNPJ 59.127.709/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/03/2025 09:00:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. . |
| 18/03/2025 às 10:11:07 | Fornecedor 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO, CNPJ 59.127.709/0001-03 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 81,0000. Motivo: A empresa não anexou a sua proposta dentro do prazo previsto no Aviso de contratação Direta, diante disso, e em conformidade com as disposições do instrumento convocatório e da Lei nº 14.133/2021, a empresa está desclassificada dos itens para os quais não apresentaram proposta tempestivamente.. |
| 18/03/2025 às 10:30:44 | Fornecedor 51.165.735 FRANCIELI DA SILVA MAURO PINTO, CNPJ 51.165.735/0001-06 convocado para negociação de valor. |
| 18/03/2025 às 12:21:56 | Negociação encerrada. Fornecedor 51.165.735 FRANCIELI DA SILVA MAURO PINTO, CNPJ 51.165.735/0001-06 manteve R$ 150,0000. |
| 18/03/2025 às 14:25:20 | Fornecedor 51.165.735 FRANCIELI DA SILVA MAURO PINTO, CNPJ 51.165.735/0001-06 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 150,0000. Motivo: A empresa apresentou proposta com valor acima do preço de referência. Durante a negociação (art. 61 da Lei nº 14.133/2021), foi instada a adequar o preço, mas recusou. Diante disso, por não atender ao critério de aceitabilidade do Aviso de Contratação, a proposta é desclassificada.. |
| 18/03/2025 às 14:25:20 | Item fracassado no julgamento / habilitação. |
| 19/03/2025 às 13:08:11 | Item homologado. |

| | |
|---|---|
| Item 23 - Lidocaína | |
| Lidocaína Composição: Na Forma Cloridrato, Concentração: A 2%, Forma Física: Solução Injetável, Uso: Uso Veterinário | |
| Quantidade: 1 | Valor estimado: R$ 19,7600 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: Frasco 50,00 ML | R$ 19,7600 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 | Situação: Fracassado e Homologado |
| Fracassado por CPF ***.356.***-*3 - ALESSANDRO DOS ANJOS | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Propostas do Item 23 | | | |
| Fornecedor | Porte MeEpp/ Equiparadas | Valor | Situação |
| 59.127.709/0001-03 - 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO | Sim | R$ 19,0000 | Proposta desclassificada |
| UF endereço: SP | | | |
| Descrição detalhada: | | | |
| Marca/Fabricante: g | Modelo/versão: h | | |
| Lances do Item 23 | | | |
| Nenhum lance foi registrado para o Item 23. | | | |

| | | |
|---|---|---|
| Mensagens do chat do Item 23 | | |
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 17/03/2025 às 14:30:01 | O item 23 está encerrado. |
| Sistema para o participante 59.127.709/0001-03 | 17/03/2025 às 16:07:02 | Sr. Fornecedor 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO, CNPJ 59.127.709/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 23. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 18/03/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. . |
| Sistema para o participante 59.127.709/0001-03 | 18/03/2025 às 09:00:00 | O item 23 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:00:00 de 18/03/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO, CNPJ 59.127.709/0001-03. |
| Eventos do Item 23 | | |
| **Data/Hora** | **Descrição** | |
| 17/03/2025 às 14:30:01 | Item com etapa aberta encerrada. | |
| 17/03/2025 às 14:30:01 | Item encerrado para lances. | |
| 17/03/2025 às 16:07:02 | Fornecedor 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO, CNPJ 59.127.709/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/03/2025 09:00:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. . | |

| **Data/Hora** | **Descrição** |
|---|---|
| 18/03/2025 às 10:11:14 | Fornecedor 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO, CNPJ 59.127.709/0001-03 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 19,0000. Motivo: A empresa não anexou a sua proposta dentro do prazo previsto no Aviso de contratação Direta, diante disso, e em conformidade com as disposições do instrumento convocatório e da Lei nº 14.133/2021, a empresa está desclassificada dos itens para os quais não apresentaram proposta tempestivamente.. |
| 18/03/2025 às 10:11:14 | Item fracassado no julgamento / habilitação. |
| 19/03/2025 às 13:08:11 | Item homologado. |
| Item 24 - Material Veterinário Para Saúde Animal | |
| Material Veterinário Para Saúde Animal Tipo: Seringa Automática, Tipo Pistola, Material: Latão Cromado, Componente 1: C/ Dosador, Tubo De Vidro, Componente 2: Maleta, Capacidade: Capacidade 50 Ml | |
| Quantidade: 1 | Valor estimado: R$ 305,3300 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: Unidade | R$ 305,3300 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 | Situação: Fracassado e Homologado |
| Fracassado por CPF ***.356.***-*3 - ALESSANDRO DOS ANJOS | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Propostas do Item 24 | | | |
| Fornecedor | Porte MeEpp/ Equiparadas | Valor | Situação |
| 51.165.735/0001-06 - 51.165.735 FRANCIELI DA SILVA MAURO PINTO | Sim | R$ 450,0000 | Proposta desclassificada |
| UF endereço: PR | | | |
| Descrição detalhada: | | | |
| Marca/Fabricante: rs | Modelo/versão: rs | | |
| 59.127.709/0001-03 - 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO | Sim | R$ 305,0000 | Proposta desclassificada |
| UF endereço: SP | | | |
| Descrição detalhada: | | | |
| Marca/Fabricante: u | Modelo/versão: u | | |
| Lances do Item 24 | | | |
| Nenhum lance foi registrado para o Item 24. | | | |

| | | |
|---|---|---|
| Mensagens do chat do Item 24 | | |
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 17/03/2025 às 14:30:01 | O item 24 está encerrado. |
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |

| | | |
|---|---|---|
| Sistema para o participante 59.127.709/0001-03 | 17/03/2025 às 16:07:21 | Sr. Fornecedor 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO, CNPJ 59.127.709/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 24. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 18/03/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. . |
| Sistema para o participante 59.127.709/0001-03 | 18/03/2025 às 09:00:00 | O item 24 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:00:00 de 18/03/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO, CNPJ 59.127.709/0001-03. |
| Sistema para o participante 51.165.735/0001-06 | 18/03/2025 às 10:31:01 | Sr. Fornecedor 51.165.735 FRANCIELI DA SILVA MAURO PINTO, CNPJ 51.165.735/0001-06, você foi convocado para negociação de valor do item 24. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta, tendo em vista que o preço ofertado se encontra acima do limite máximo admitido no edital. . |
| Pelo participante 51.165.735/0001-06 | 18/03/2025 às 12:22:09 | Bom dia. Sr. Pregoeiro infelizmente não é possível, visto que o valor atual de mercado está bem maior do que o preço ofertado no edital. |
| Pelo participante 51.165.735/0001-06 | 18/03/2025 às 12:22:16 | O item 24 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor 51.165.735 FRANCIELI DA SILVA MAURO PINTO, CNPJ 51.165.735/0001-06. A negociação do item 24 foi recusada pelo fornecedor 51.165.735 FRANCIELI DA SILVA MAURO PINTO, CNPJ 51.165.735/0001-06, mantendo R$ 450,0000. |

Eventos do Item 24

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 17/03/2025 às 14:30:01 | Item com etapa aberta encerrada. |
| 17/03/2025 às 14:30:01 | Item encerrado para lances. |
| 17/03/2025 às 16:07:21 | Fornecedor 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO, CNPJ 59.127.709/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/03/2025 09:00:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. . |
| 18/03/2025 às 10:11:22 | Fornecedor 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO, CNPJ 59.127.709/0001-03 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 305,0000. Motivo: A empresa não anexou a sua proposta dentro do prazo previsto no Aviso de contratação Direta, diante disso, e em conformidade com as disposições do instrumento convocatório e da Lei nº 14.133/2021, a empresa está desclassificada dos itens para os quais não apresentaram proposta tempestivamente.. |
| 18/03/2025 às 10:31:01 | Fornecedor 51.165.735 FRANCIELI DA SILVA MAURO PINTO, CNPJ 51.165.735/0001-06 convocado para negociação de valor. |
| 18/03/2025 às 12:22:16 | Negociação encerrada. Fornecedor 51.165.735 FRANCIELI DA SILVA MAURO PINTO, CNPJ 51.165.735/0001-06 manteve R$ 450,0000. |
| 18/03/2025 às 14:25:40 | Fornecedor 51.165.735 FRANCIELI DA SILVA MAURO PINTO, CNPJ 51.165.735/0001-06 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 450,0000. Motivo: A empresa apresentou proposta com valor acima do preço de referência. Durante a negociação (art. 61 da Lei nº 14.133/2021), foi instada a adequar o preço, mas recusou. Diante disso, por não atender ao critério de aceitabilidade do Aviso de Contratação, a proposta é desclassificada.. |
| 18/03/2025 às 14:25:40 | Item fracassado no julgamento / habilitação. |
| 19/03/2025 às 13:08:11 | Item homologado. |

| Item 25 - Produtos Para Inseminação Artificial Animal | |
|---|---|
| Produtos Para Inseminação Artificial Animal Tipo: Inseminador Artificial Rígido, Com Cânula E Êmbolo, Material: Em Metal Inoxidável, Componente Adicional: C/ Anel De Fixação P/ Bainha De 0,25ml, Comprimento: Cerca De 65CM | |
| Quantidade: 5 | Valor estimado: R$ 195,6800 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: Unidade | R$ 978,4000 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 | Situação: Adjudicado e Homologado |
| Aceito e Habilitado por CPF ***.356.***-*3 - ALESSANDRO DOS ANJOS para NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ 09.492.811/0001-21, melhor lance: R$ 196,0000 (unitário) / R$ 980,0000 (total), valor negociado: R$ 195,6800 (unitário) / R$ 978,4000 (total) | |

Propostas do Item 25

| Fornecedor | Porte MeEpp/ Equiparadas | Valor | Situação |
|---|---|---|---|
| 59.127.709/0001-03 - 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO | Sim | R$ 192,0000 | Proposta desclassificada |
| UF endereço: SP | | | |
| Descrição detalhada: | | | |
| Marca/Fabricante: gy | Modelo/versão: gy | | |
| 09.492.811/0001-21 - NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA | Sim | R$ 196,0000 | Proposta adjudicada |
| UF endereço: PR | | | |
| Marca/Fabricante: Wago | Modelo/versão: Aplicador Universal | | |
| Valor negociado: R$ 195,6800 | | | |

Lances do Item 25

Nenhum lance foi registrado para o Item 25.

Mensagens do chat do Item 25

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 17/03/2025 às 14:30:01 | O item 25 está encerrado. |
| Sistema para o participante 59.127.709/0001-03 | 17/03/2025 às 16:07:44 | Sr. Fornecedor 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO, CNPJ 59.127.709/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 25. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 18/03/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. . |
| Sistema para o participante 59.127.709/0001-03 | 18/03/2025 às 09:00:00 | O item 25 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:00:00 de 18/03/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO, CNPJ 59.127.709/0001-03. |
| Sistema para o participante 09.492.811/0001-21 | 18/03/2025 às 10:31:22 | Sr. Fornecedor NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ 09.492.811/0001-21, você foi convocado para negociação de valor do item 25. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta, tendo em vista que o preço ofertado se encontra acima do limite máximo admitido no edital. . |
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Pelo participante 09.492.811/0001-21 | 18/03/2025 às 10:51:46 | O item 25 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ 09.492.811/0001-21. A negociação do item 25 foi aceita pelo fornecedor NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ 09.492.811/0001-21, tendo informado R$ 195,6800. |
| Sistema para o participante 09.492.811/0001-21 | 18/03/2025 às 14:27:32 | Sr. Fornecedor NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ 09.492.811/0001-21, você foi convocado para enviar anexos para o item 25. Prazo para encerrar o envio: 16:28:00 do dia 18/03/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. . |
| Pelo participante 09.492.811/0001-21 | 18/03/2025 às 15:12:05 | O item 25 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:12:05 de 18/03/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ 09.492.811/0001-21. |

Eventos do Item 25

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 17/03/2025 às 14:30:01 | Item com etapa aberta encerrada. |
| 17/03/2025 às 14:30:01 | Item encerrado para lances. |
| 17/03/2025 às 16:07:44 | Fornecedor 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO, CNPJ 59.127.709/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/03/2025 09:00:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. . |
| 18/03/2025 às 10:11:34 | Fornecedor 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO, CNPJ 59.127.709/0001-03 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 192,0000. Motivo: A empresa não anexou a sua proposta dentro do prazo previsto no Aviso de contratação Direta, diante disso, e em conformidade com as disposições do instrumento convocatório e da Lei nº 14.133/2021, a empresa está desclassificada dos itens para os quais não apresentaram proposta tempestivamente.. |
| 18/03/2025 às 10:31:22 | Fornecedor NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ 09.492.811/0001-21 convocado para negociação de valor. |
| 18/03/2025 às 10:51:46 | Negociação encerrada. Fornecedor NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ 09.492.811/0001-21 informou R$ 195,6800. |
| 18/03/2025 às 14:27:32 | Fornecedor NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ 09.492.811/0001-21 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/03/2025 16:28:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. . |
| 18/03/2025 às 15:12:05 | Fornecedor NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ 09.492.811/0001-21 finalizou o envio de anexo. |

| | |
|---|---|
| 18/03/2025 às 15:35:17 | Fornecedor NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ 09.492.811/0001-21 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 196,0000, valor negociado: R$ 195,6800. Motivo: Proposta aceito, pois atende aos requisitos do Aviso e seus contratações. |
| 19/03/2025 às 08:35:57 | Fornecedor NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ 09.492.811/0001-21 foi habilitado. |
| 19/03/2025 às 13:06:24 | Fornecedor NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ 09.492.811/0001-21 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 196,0000, valor negociado: R$ 195,6800. |
| 19/03/2025 às 13:08:11 | Item homologado. |

| Item 26 - Produtos Para Inseminação Artificial Animal | |
|---|---|
| Produtos Para Inseminação Artificial Animal Tipo: Descongelador Eletrônico De Sêmen E Embrião, Componente Adicional: Ajuste Digital, Microprocessado, Capacidade: Até 10 Palhetas, Temperatura: Mínimo De 35°C | |
| Quantidade: 1 | Valor estimado: R$ 1.750,0000 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: Unidade | R$ 1.750,0000 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 | Situação: Adjudicado e Homologado |
| Aceito e Habilitado por CPF ***.356.***-*3 - ALESSANDRO DOS ANJOS para ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES, CNPJ 50.381.955/0001-04, melhor lance: R$ 1.747,9800 (unitário) / R$ 1.747,9800 (total) | |

| Propostas do Item 26 | | | |
|---|---|---|---|
| Fornecedor | Porte MeEpp/ Equiparadas | Valor | Situação |
| 51.165.735/0001-06 - 51.165.735 FRANCIELI DA SILVA MAURO PINTO | Sim | R$ 2.500,0000 | |
| UF endereço: PR | | | |
| Descrição detalhada: | | | |
| Marca/Fabricante: rs | Modelo/versão: rs | | |
| 56.993.250/0001-24 - 56.993.250 NALINAEL DE PAULA RODRIGUES | Sim | R$ 1.750,0000 | |
| UF endereço: PE | | | |
| Descrição detalhada: | | | |
| Marca/Fabricante: SIMILAR | Modelo/versão: CONFORME TR | | |
| 59.127.709/0001-03 - 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO | Sim | R$ 1.750,0000 | |
| UF endereço: SP | | | |
| Descrição detalhada: | | | |
| Marca/Fabricante: ty | Modelo/versão: u | | |
| 50.381.955/0001-04 - ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES | Sim | R$ 1.750,0000 | Proposta adjudicada |
| UF endereço: SP | | | |

| Lances do Item 26 | | |
|---|---|---|
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 17/03/2025 às 08:48:14 | 56.993.250/0001-24 | R$ 1.749,0000 |
| 17/03/2025 às 13:26:46 | 51.165.735/0001-06 | R$ 1.748,9900 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 17/03/2025 às 14:13:26 | 59.127.709/0001-03 | R$ 1.748,0000 |
| 17/03/2025 às 14:20:00 | 51.165.735/0001-06 | R$ 1.748,9800 |
| 17/03/2025 às 14:20:09 | 51.165.735/0001-06 | R$ 1.747,9900 |
| 17/03/2025 às 14:29:30 | 50.381.955/0001-04 | R$ 1.747,9800 |

| Mensagens do chat do Item 26 | | |
|---|---|---|
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 17/03/2025 às 14:30:01 | O item 26 está encerrado. |
| Sistema para o participante 50.381.955/0001-04 | 17/03/2025 às 16:08:04 | Sr. Fornecedor ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES, CNPJ 50.381.955/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item 26. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 18/03/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. . |
| Sistema para o participante 50.381.955/0001-04 | 18/03/2025 às 08:44:57 | O item 26 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 08:44:57 de 18/03/2025. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES, CNPJ 50.381.955/0001-04 foram excluídos. Motivo: Proposta aceita. |

| Eventos do Item 26 | |
|---|---|
| **Data/Hora** | **Descrição** |
| 17/03/2025 às 14:30:01 | Item com etapa aberta encerrada. |
| 17/03/2025 às 14:30:01 | Item encerrado para lances. |
| 17/03/2025 às 16:08:04 | Fornecedor ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES, CNPJ 50.381.955/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/03/2025 09:00:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. . |
| 18/03/2025 às 08:44:57 | Convocação do fornecedor ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES, CNPJ 50.381.955/0001-04 para envio de anexos cancelada automaticamente. |
| 18/03/2025 às 08:44:57 | Fornecedor ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES, CNPJ 50.381.955/0001-04 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 1.747,9800. Motivo: Proposta atende ao Aviso de contratação Direta e seus anexos.. |
| 19/03/2025 às 08:35:27 | Fornecedor ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES, CNPJ 50.381.955/0001-04 foi habilitado. |
| 19/03/2025 às 13:06:24 | Fornecedor ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES, CNPJ 50.381.955/0001-04 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.747,9800. |
| 19/03/2025 às 13:08:18 | Item homologado. |

**Publicado por:**
Alessandro Dos Anjos
**Código Identificador:**E7292E0F

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
## PROCESSO SELETIVO MODELIDADE EMPREGO PÚBLICO N°01/2024 EDITAL N°09/2025 CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

O Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e Lei Municipal n. 1.152 de 15 de dezembro de 2021, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Testes Seletivos, nomeada através da Portaria nº **044/2023**:

**RESOLVE**

1º - CONVOCAR os seguintes candidatos classificados conforme Edital de Homologação 06/2024, **os quais optaram pela inclusão em final de lista**, para assumirem as respectivas vagas no Processo Seletivo Nº01/2024.

**PROFESSOR PEDAGOGIA 20H (SEC EDUCAÇÃO)**

| N | NOME | NASC. | LOCAL | DG | PG | MT | DR | CCA | TSFE | PT |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 36 | ANA LUIZA SOARES BORCAT | 18/12/1971 | SEDE | 30 | 5 | - | - | 10 | 10 | 55 |
| 44 | MIRIAN DE ABREU CAMARGO | 22/11/1978 | SEDE | 30 | 5 | - | - | 15 | - | 50 |
| 46 | MARCIA ADRIANA APARECIDA RODRIGUES | 09/05/1984 | SEDE | 30 | 5 | - | - | 15 | - | 50 |
| 50 | ROSEMILDA APARECIDA RIBAS DOS SANTOS | 23/02/1979 | SEDE | 30 | 10 | - | - | - | 8 | 48 |
| 55 | ELIANA MOREIRA DOS SANTOS | 15/07/1977 | SEDE | 30 | 15 | - | - | - | - | 45 |

Os(as) Candidatos(as) acima convocados(as), deverão comparecer munidos dos documentos abaixo relacionados, no Departamento de Recursos Humanos, do Município de Reserva do Iguaçu, no período de **24/03/2025 a 28/03/2025, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.**

**FASE II – CONTRATAÇÃO CONDICIONADA À EXISTÊNCIA DE VAGA**

**CÓPIA AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS**

1-Cédula de Identidade;

2-CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física;

3-Certidão de Casamento ou Escritura de União Estável (se casado/convivente) ou certidão de nascimento;

4-Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);

5-CPF dos dependentes;

6-Certificado de escolaridade/diploma/histórico escolar;

7-Certificado Militar (para homens);

8-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

9-Título de Eleitor;

10-Comprovante de Conta Bancária; (Cresol);

11-Comprovante de residência. (água, luz, internet, atualizado);

12 – CTPS Carteira de Trabalho.

13 - Declaração de não acumulação remunerada de cargo público, excetuando-se os casos estabelecidos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, bem como funções ou empregos, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, diretamente ou indiretamente, pelo Poder Público, na forma do disposto no art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal.

14 – Atestado De Saúde Ocupacional – Aso (Exame Admissional) **

** Exames necessários para cada cargo:

Professor Pedagogia 20H: Exame clínico; acuidade visual, avaliação perceptiva da voz.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu/PR, 24 de março de 2025.

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***

Prefeito de Reserva do Iguaçu - PR

Comissão Organizadora de Testes Seletivos Município de Reserva do Iguaçu - PR

**Publicado por:**
Edilson de Oliveira Nunes
**Código Identificador:**9359FAAF

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Pregoeiro designada pelo Decreto nº 7179/2024, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2025, que tem por objeto a **"Fornecimento de Combustível dos tipos Gasolina Comum, Óleo Diesel tipo S10 E Oleo Diesel S500, com comodatos de tanques aéreos e bombas (CONFECÇÃO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO"** leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para os itens, conforme abaixo relacionados:

**Empresas vencedoras:**

SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS PETROLEO LTDA para os lotes: 1, 2 e 3.

| Razão Social | Lote | Descrição | Unidade | Modelo | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS PETROLEO LTDA | 1 | GASOLINA COMUM - Fornecimento de Combustível do tipo GASOLINA COMUM, com comodato de tanque aéreo e Bomba | L | GASOLINA COMUM | R$ 1.039.760,00 |
| SMALL DISTRIBUIDORA DE | 2 | OLEO DIESEL S-10 - Fornecimento de Combustível do tipo DIESEL S10, | L | OLEO DIESEL | R$ 1.039.390,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DERIVADOS PETROLEO LTDA | | com comodato de tanque aéreo e Bomba | | S-10 | |
| SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS PETROLEO LTDA | 3 | OLEO DIESEL S-500 - Fornecimento de Combustível do tipo DIESEL S500, com comodato de tanque aéreo e Bomba | L | OLEO DIESEL S-500 | R$ 1.028.840,00 |
| | | | | | R$ 3.107.990,00 |

Valor Máximo para a contratação: **R$ 3.107.990,00 ( Três milhões, cento e sete mil e novecentos e noventa reais.)**

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Pregoeiro/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

**Rio branco do Sul, 21 de Março de 2025**

***ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO***

Pregoeiro

Secretaria Municipal Extraordinária de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**C6441061

## SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
## EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 7.179/2024, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2025, que tem por objeto a **"Aquisição de Mobiliário, Equipamentos e Suprimentos para montagem do Armazém da Família de Rio Branco do Sul"** leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para os itens, conforme abaixo relacionados:

**Empresa vencedora:**

**SUPER FRIO EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA para o lote1;**

**V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA** para o lote 2 e 4;

**AÇOS E ARAMADOS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA** para o lote 3;

**FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA** para o lote 4;

**BR 2000 INDUSTRIA E METALURGICA LTDA** para o lote 8.

| | | LOTE 01 | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qntd** | **Item** | **Marca** | **Descrição** | **Valor unitário** | **Valor Total** |
| 1 | 1 | Freezer Horizontal | Gelopar | Refrigerador horizontal - 530 L. Para conservação e exposição de produtos congelados, com a média de temperatura variando em -16 a -20 graus. Com dimensões aproximadas de 165 x 72 cm. Referência: GHBS-510 | R$ 3.377,20 | R$ 13.508,80 |
| 2 | 6 | Freezer Horizontal c/ Visor Expositor | Gelopar | Freezer horizontal com visor expositor na cor preta - 295 L. Para conservação e exposição de produtos congelados, com a média de temperatura variando em -16 a -20 graus. Com dimensões aproximadas de 110 x 70 cm. Referência: Gelopar GHD-300 LB | R$ 4.240,30 | R$ 25.441,80 |
| 3 | 2 | Refrigerador Expositor Vertical | Gelopar | Refrigerador vertical expositor na cor preta - 1200 L. Para conservação e exposição de laticínios e resfriados, com a média de temperatura variando em -2 a +10 graus. Com dimensões aproximadas de 180 x 60 cm. Com, no mínimo, 4 níveis de prateleiras reguláveis. Referência: Gelopar GEAS-3P | R$ 9.674,00 | R$ 19.348,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 8 | Ventilador de parede, 60 cm | Ventisol | Ventilador de parede oscilante com 60 cm, 127 V, na cor preta. Com 3 pás e fixação na parede. Referência: Ventisol-543 ou similar | R$ 326,40 | R$ 2.611,20 |
| 5 | 1 | Bebedouro, tipo coluna | Libell | Bebedouro de Garrafão Coluna 110v. Capacidade mínima para galões de 20 L. Modelo de referência: IBBL GFN2000 ou similar | R$ 1.088,20 | R$ 1.088,20 |
| 6 | 1 | Micro-ondas | Agratto | Micro-ondas 32 L de bancada, na cor branca, 110V ou bivolt. Modelo de referência: Micro-ondas LG 32 L CMS46AB ou similar | R$ 742,90 | R$ 742,90 |
| 7 | 1 | Refrigerador c/ Freezer | Consul | Refrigerador/Geladeira com Freezer, com no mínimo 260 L e no máximo 340 L, na cor branca. 110V. Modelo de referência: Geladeira Consul CRD37EB | R$ 2.605,60 | R$ 2.605,60 |
| 8 | 1 | Balança eletrônica, modelo plataforma | Upx | Balança eletrônica, capacidade de pesagem: 300 kg, voltagem: 110/220V, plataforma de aço carbono 70 x 50 cm, tipo: digital, sensibilidade: 10. Aprovada e aferida pelo INMETRO. | R$ 1.553,50 | R$ 1.553,50 |
| | | **LOTE 02** | | | | |
| **Item** | **Qntd** | **Item** | **Marca** | **Descrição** | **Valor unitário** | **Valor Total** |
| 9 | 10 | Carrinho tipo supermercado | Galcar | Carrinho de compra loja, 130 L, com um cesto. Em aço com acabamento de pintura epóxi, eletrostática na cor cinza. Com borda lateral e suporte na cor azul | R$ 748,10 | R$ 7.481,00 |
| 10 | 5 | Carrinho tipo supermercado | Galcar | Carrinho de compra loja, 130 L, com um cesto e com porta bebês. Em aço com acabamento de pintura epóxi, eletrostática na cor cinza. Com borda lateral e suporte na cor azul | R$ 1.458,30 | R$ 7.291,50 |
| 11 | 15 | Cesta plástica tipo supermercado | Galcar | Cesta para supermercado, com no mínimo 16 L, com plástico virgem reforçado. Com alças e cesta na cor preta.<br><br>Sem logo | R$ 33,70 | R$ 505,50 |
| | | **LOTE 03** | | | | |
| **Item** | **Qntd** | **Item** | **Marca** | **Descrição** | **Valor unitário** | **Valor Total** |
| 12 | 3 | Balcão Checkout tipo Caixa de Supermercado | Fazam | Balcão Checkout, medindo comp.2,20xlarg.1,05 m x altura 0,84, com suporte de monitor, protetor de scanner, suporte para assinar cheque, suporte do teclado, suporte para pin, barreira para fechamento de corredor, barra para próximo cliente, gaveta de serviço e gaveta opentop em aço inox escovado, nas medidas 490x170x110 m com conexão para impressora, fechadura de segurança, descanso para os pés. O checkout deve estar certificado pela NR17. Ver observação abaixo da planilha | R$ 2.957,80 | R$ 8.873,40 |
| 13 | 2 | Módulo Gôndola | Fazam | Item 01. conforme layout do anexo II. Módulos iniciais de gôndola de parede com rack frontal, medindo 130x69x180 m com base de uso múltiplo com capacidade para 500 kg, sendo base mais 2 prateleiras superiores em cada módulo. Ver observação abaixo da planilha | R$ 5.057,80 | R$ 10.115,60 |
| 14 | 6 | Módulo Gôndola | Fazam | Item 02. conforme layout do anexo II. Módulos de continuação de gôndola de parede com rack frontal, medindo 130x69x180 m com base de uso múltiplo com capacidade para 500 kg, sendo base mais 2 prateleiras superiores em cada módulo. Ver observação abaixo da planilha | R$ 4.130,20 | R$ 24.781,20 |
| 15 | 2 | Módulo Gôndola | Fazam | Item 03. conforme layout do anexo II. 2 módulos iniciais de gôndola de parede com rack frontal, medindo 130x49x180 m com base e mais 5 prateleiras superiores em cada módulo. Ver observação abaixo da planilha | R$ 3.791,90 | R$ 7.583,80 |
| 16 | 6 | Módulo Gôndola | Fazam | Item 04. conforme layout do anexo II. 6 módulos de gôndola de parede continuação com rack frontal, medindo 130x49x180 m com base e mais 5 prateleiras superiores em cada módulo. Ver observação abaixo da planilha | R$ 3.552,80 | R$ 21.316,80 |
| 17 | 4 | Módulo Gôndola | Fazam | Item 05. conforme layout do anexo II. 4 módulos iniciais de gôndola de parede, medindo 100x49x180 m com base e mais 4 prateleiras superiores com aparador aramado, em cada módulo, acessório para anexar na<br><br>ponta de gondola. Ver observação abaixo da planilha | R$ 3.079,30 | R$ 12.317,20 |
| 18 | 4 | Módulo Gôndola | Fazam | Item 06. conforme layout do anexo II. 4 módulos iniciais de gôndola de parede, medindo 100x49x180 m com base e mais 4 prateleiras superiores, em cada módulo. Ver observação abaixo da planilha | R$ 3.019,90 | R$ 12.079,60 |
| 19 | 1 | Módulo Gôndola | Fazam | Item 07. conforme layout do anexo II. 1 módulo inicial de gôndola de centro, medindo 130x89x180 m com base e mais 4 prateleiras superiores, com 4 aparadores aramados. Ver observação abaixo da planilha | R$ 9.238,20 | R$ 9.238,20 |
| 20 | 2 | Módulo Gôndola | Fazam | Item 08. conforme layout do anexo II. 2 módulos continuação de gôndola de centro, medindo 130x89x180 m com base e mais 4 prateleiras superiores, sendo 12 com aparadores aramados e mais 6 cestos<br><br>com braço e 3 divisórias por cesto. Ver observação abaixo da planilha | R$ 8.674,20 | R$ 17.348,40 |
| 21 | 3 | Módulo Gôndola | Fazam | Item 09. conforme layout do anexo II. 3 módulos iniciais de gôndola de centro, medindo 130x89x180 m com base e mais 4 prateleiras superiores em cada módulo. Ver observação abaixo da planilha | R$ 5.630,90 | R$ 16.892,70 |
| 22 | 6 | Módulo Gôndola | Fazam | Item 10. conforme layout do anexo II. 6 módulos continuação de gôndola de centro, medindo 130x89x180 m com base e mais 4 prateleiras superiores em cada módulo. Ver observação abaixo da planilha | R$ 5.036,00 | R$ 30.216,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 | 3 | Módulo Gôndola | Fazam | Item 11. conforme layout do anexo II. 3 módulos de gôndola de centro, medindo 65x25x120, com 1 nível de prateleira e 2 níveis de ganchos (28 ganchos) e ponta de gôndola com 1 nível de prateleira e 2 níveis de ganchos (12 ganchos). Ver observação abaixo da planilha | R$ 2.879,00 | R$ 8.637,00 |
| | | **LOTE 04** | | | | |
| **Item** | **Qntd** | **Item** | **Marca** | **Descrição** | **Valor unitário** | **Valor Total** |
| 24 | 7 | Prateleira Porta-Paletes | Urumax | Prateleira de porta-paletes com 3 alturas, em estrutura metálica modular na cor preta. Suporte para 500kg. Com dimensões estimadas: Largura: 2,40m, Profundidade: 0,80 m, Altura 2,00m. *Pode ser substituído por 2 unidades com largura de 1,20m, mas atingindo as metragens gerais | R$ 2.272,668 | R$ 15.908,676 |
| 25 | 6 | Prateleira Porta-Paletes | Urumax | Prateleira de porta-paletes com 3 alturas, em estrutura metálica modular na cor preta. Suporte para 500kg. Com dimensões estimadas: Largura: 1,30m, Profundidade: 0,80 m, Altura 2,00m. | R$ 1.588,554 | R$ 9.531,324 |
| | | **LOTE 05** | | | | |
| **Item** | **Qntd** | **Item** | | **Descrição** | **Valor unitário** | **Valor Total** |
| 26 | 2 | Roupeiro - 4 portas | Celi | Armário, tipo locker, com fechadura e chave, com 2 coluna e 4 fileiras. Móvel de aço com portas na cor preta. Medidas aproximadas: Altura mínima/máxima: 182 cm/198 cm; Largura máxima: 32 cm; Profundidade: 40 cm. *Pode ser substituído por 2 unidades de 4 portas, mas atingindo as metragens gerais | R$ 819,30 | R$ 1.638,60 |
| 27 | 1 | Roupeiro - 12 portas | Celi | Armário, tipo locker, com fechadura e chave, com 3 colunas e 4 fileiras. Móvel de aço com portas na cor preta. Medidas aproximadas: Altura mínima/máxima: 182 cm/198 cm; Largura máxima: 94 cm; Profundidade: 40 cm | R$ 1.928,70 | R$ 1.928,70 |
| 28 | 6 | Cadeira p/ Refeitório | Marca Própria | Cadeira de cozinha com encosto. Com aproximadamente 40 de diâmetro, com estrutura em aço carbono e pintura epóxi na cor preta. Assento revestido de material sintético na cor preta | R$ 408,90 | R$ 2.453,40 |
| 29 | 1 | Mesa de trabalho em L 160x140cm | Marca Própria | Mesa em L 150x150cm com tampo na cor branca e pés em aço | R$ 1.340,70 | R$ 1.340,70 |
| 30 | 2 | Mesa de trabalho reta 120x60cm | Marca Própria | Mesa retangular 120x60cm com tampo na cor branca e pés em aço | R$ 849,00 | R$ 1.698,00 |
| 31 | 4 | Cadeira giratória com braço | Marca Própria | Cadeira giratória com braço fixo, com regulagem de altura na cor preta. Encosto com espuma injetável D33 e estrutura em PVC. Tecido sintético na cor preta. Deve estar em conformidade com a NR17 | R$ 695,40 | R$ 2.781,60 |
| 32 | 3 | Cadeira giratória sem braço | Marca Própria | Cadeira giratória sem braço, com regulagem de altura na cor preta. Encosto com espuma injetável D33 e estrutura em PVC. Tecido sintético na cor preta. Deve estar em conformidade com a NR17 | R$ 632,70 | R$ 1.898,10 |
| 33 | 1 | Mesa de Jantar | Marca Própria | Mesa de Jantar 1,80x0,90 com tampo em MDF com revestimento em madeira com pés em aço na cor preta | R$ 1.390,90 | R$ 1.390,90 |
| | | **LOTE 08** | | | | |
| **Item** | **Qntd** | **Item** | | **Descrição** | **Valor unitário** | **Valor Total** |
| 37 | 1 | Cofre | Marca Própria | Cofre em aço concretado, tipo C100, com medidas aproximadas respectivas ao modelo | R$ 2.099,00 | R$ 2.099,00 |

Lote 6 FRACASSADO.

Lote 7 FRACASSADO.

Lote 9 DESERTO.

Valor Máximo para a contratação **R$ 304.246,90 (trezentos e quatro mil duzentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).**

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Pregoeiro/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

**Rio Branco do Sul, 21 de março de 2025**

***HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT***

Pregoeiro

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**D1CC6757

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**EDITAL Nº 39/2025**

**HOMOLOGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**

**Edital nº 27, de 18 de fevereiro de 2025.**

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, decorrido o prazo de interposição de recursos, torna pública, o **GABARITO DEFINITIVO E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** do Processo Seletivo Simplificado de contratação temporária de profissionais dos Cargos de Médico Clínico Geral, 20 (vinte) horas, na área de Saúde Mental, e na Atenção Primária em Saúde (APS) e Técnico em Enfermagem 40 (quarenta) horas, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, no intuito de atender necessidade temporária e por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878 de 18 de fevereiro de 2009.

**I – CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**

a) MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20H

| Inscrição | Candidato | Pontuação prova objetiva | Pontuação títulos | Nota final | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|
| 5512 | Rafael Leal Alves | 89 | 40 | 64,50 | 1º |
| 5566 | João Luís Kalckmann Welter | 100 | 15 | 57,5 | 2º |
| 4574 | Vinícius de Novais Carvalho | 91,50 | 20 | 55,75 | 3º |
| 4619 | Siegrid Kurzawa Zwierner dos Santos | 84,50 | 25 | 54,75 | 4º |
| 4722 | José Willian de Sá Costa Cruz | 67 | 24 | 45,50 | 5º |
| 5563 | Angélica Zanella Barroso | 76 | 15 | 45,50 | 6º |
| 4854 | Monique Mariah Witt | 78 | 6 | 42 | 7º |
| 4579 | Caroline Eduarda Zanini | 80,5 | 0 | 40,25 | 8º |
| 5189 | Inaye Matias Bivar | 66,50 | 6 | 36,25 | 9º |
| 5568 | Luís Gustavo Becker de Luca | 64,50 | 0 | 32,25 | 10º |
| 5576 | Ada Abreu Moraes | XXX | XXX | XXX | XXX |
| 4744 | Bruna Rafaela de Araújo Santos | XXX | XXX | XXX | XXX |
| 5527 | Kaio Batista Coelho | 53,50 | 15 | XXX | XXX |
| 5581 | Marcos Lopes Herculano da Costa | XXX | XXX | XXX | XXX |
| 5560 | Rebeca Isabela Ciardulo Marques Grandini | XXX | XXX | XXX | XXX |

b) TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 H

| Inscrição | Candidato | Pontuação prova objetiva | Pontuação títulos | Nota final | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|
| 5518 | Fátima Regina Moro | 87 | 45 | 66 | 1º |
| 5650 | Neide Aparecida Franco Scholtz Portela | 71 | 50 | 60,5 | 2º |
| 5572 | Tatiane Vanessa Vaz | 83 | 30 | 56,5 | 3º |
| 5552 | Patrícia Luiz | 62,50 | 30 | 46,25 | 4º |
| 5545 | Maria Eliane Meira | 62,50 | 29 | 45,75 | 5º |
| 5491 | Patrícia Alexsandra de Sá | 64,50 | 24 | 44,25 | 6º |
| 5242 | Francieli Gonçalves da Silva | 60 | 20 | 40 | 7º |
| 5550 | Thays Cristina Ramos de Assis | 68,50 | 0 | 34,25 | 8º |
| 5557 | Adriana Wibbelt | 53,50 | 24 | XXX | XXX |
| 5616 | Balbina Ferreira da Silva Klostermann | 49 | 35 | XXX | XXX |
| 4899 | Camila Popper Kuss | XXX | XXX | XXX | XXX |
| 4768 | Daiana Camila Renesto | XXX | XXX | XXX | XXX |
| 4551 | Elisa Pinto Alves de Oliveira | 58 | 20 | XXX | XXX |
| 5519 | Fransuele Cristina Lima | 53,50 | 0 | XXX | XXX |
| 5565 | Jéssica Politlo | 53,50 | 15 | XXX | XXX |
| 5646 | Jheime do Prado | XXX | XXX | XXX | XXX |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 5553 | Letícia Raquel do Amaral Ferigorri | 42 | 38 | XXX | XXX |
| 5513 | Maicon Diego Alves | XXX | XXX | XXX | XXX |
| 4585 | Márcia Ribeiro Ribas | 46,50 | 12 | XXX | XXX |
| 5546 | Margarida Veiga do Prado | 33 | 30 | XXX | XXX |
| 4624 | Nicoli de Barros Padilha | XXX | XXX | XXX | XXX |
| 4847 | Sidinéia Aparecida Zellner | 51 | 30 | XXX | XXX |
| 5448 | Tatiana Setin da Silva | 58 | 35 | XXX | XXX |
| 5648 | Walessa Hurt Vieira | 53,50 | 18 | XXX | XXX |

**II – GABARITO DEFINITIVO**

a) MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20H

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **1** | **2** | **3** | **4** | **5** |
| ANULADA | B | A | C | B |
| **6** | **7** | **8** | **9** | **10** |
| D | B | A | D | B |
| **11** | **12** | **13** | **14** | **15** |
| C | ANULADA | D | B | C |
| **16** | **17** | **18** | **19** | **20** |
| B | A | C | B | D |
| **21** | **22** | **23** | **24** | **25** |
| B | ANULADA | B | B | ANULADA |

b) TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 H

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **1** | **2** | **3** | **4** | **5** |
| B | B | A | C | ANULADA |
| **6** | **7** | **8** | **9** | **10** |
| B | A | A | D | B |
| **11** | **12** | **13** | **14** | **15** |
| C | D | C | C | C |
| **16** | **17** | **18** | **19** | **20** |
| B | C | ANULADA | A | D |
| **21** | **22** | **23** | **24** | **25** |
| C | C | C | D | D |

**III - INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

Fica aberto o prazo de interposição de recursos, conforme disposto no item **10. DOS RECURSOS**, do Edital nº 27, de 2025:

**10 DOS RECURSOS**

**10.1 Serão admitidos recursos quando:**

**10.1.1 indeferimento da inscrição;**

**10.1.2 gabarito da prova objetiva;**

**10.1.3 recontagem de pontos da prova de títulos;**

**10.1.4 resultado preliminar da classificação final.**

**10.2 O prazo para interposição dos recursos será de 2 (dois) dia úteis, contados da data de publicação do resultado parcial de cada etapa do Processo Seletivo (inscrição, prova objetiva e prova de títulos).**

**10.3 Serão indeferidos os recursos:**

**10.3.1 que não estiverem devidamente fundamentados;**

**10.3.2 que não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;**

**10.3.3 que forem interpostos em desacordo com o prazo e forma estabelecidos neste item;**

**10.3.4 cujo teor desrespeite a comissão.**

O recurso deverá ser interposto exclusivamente via *internet*, no endereço eletrônico < www.rionegro.pr.gov.br>.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, após análise dos pedidos de recursos, publicará a homologação final das inscrições através de Edital a ser divulgado por meio do endereço eletrônico www.rionegro.pr.gov.br

***Rio Negro, 21 de março de 2025.***

***ROSANA APARECIDA BARÃO BALAN***

Presidente da Comissão Examinadora

Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**930132F0

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**RESULTADO DE EXAME MÉDICO EDITAL Nº 001/2024 - PUBLICAÇÃO Nº 085/2025**

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da avaliação médica dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas existentes no Concurso Público para o preenchimento dos cargos da Administração Municipal de Rolândia relacionados confome abaixo:

A relação dos candidatos considerados **aptos** constam no Anexo I.

A relação dos candidatos considerados **Inaptos /ausentes** constam no Anexo II

Rolândia, 21 de Março de 2025.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**CANDIDATOS APTOS**

| INSCRIÇÃO | NOME CANDIDATO | CARGO |
|---|---|---|
| 014.703.223-97 | THAIS CUNHA ROZENDO RODRIGUES | AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA |
| 014.703.200-91 | THIAGO MARQUEZ FERNANDES | MÉDICO VETERINÁRIO |
| 014.703.206-49 | LUANA CAROLINE DAMIÃO | MUSEÓLOGO |
| 014.703.269-87 | VINICIUS ALCOFORADO VIEIRA FEITOSA | TGM-C ASSISTÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO (POSTURA, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ATIVIDADES URBANAS) |
| 014.703.329-31 | MARCELA OLDEMBERG SEGRETTI VELTRE | ASSISTENTE SOCIAL |
| 014.703.319-01 | SORAYA DE PAULA GARCIA DE CAMPOS | ASSISTENTE SOCIAL |
| 014.703.239-07 | MONICA SCHULTZE | ASSISTENTE SOCIAL |
| 014.703.146-58 | JOÃO PAULO CAVICHINI SANTOS | ANALISTA DE GESTÃO DE PESSOAS |
| 014.703.268-17 | RONALDO VIEIRA | TGM-C AGENTE DE TRÂNSITO |
| 014.703.197-36 | VINICIUS MASSARI GOBBO | TGM-C AGENTE DE TRÂNSITO |
| 014.703.172-29 | EVANDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR | TGM-C AGENTE DE TRÂNSITO |
| 014.703.168-95 | PEDRO HENRIQUE DA SILVA | TGM-C AGENTE DE TRÂNSITO |
| 014.703.327-88 | DANILO SHIMAKAWA | TGM-C TÉCNICO EM INFORMÁTICA |
| 014.703.254-75 | GUILHERME ALMEIDA PESSOA | ENGENHEIRO ELÉTRICO |
| 014.703.178-26 | DIEGO ALEXANDRE VAZ | ENGENHEIRO CIVIL |
| 014.703.140-64 | LUANA FERNANDO DARINI | TGM-A ADMINISTRATIVO |
| 014.703.267-96 | THIAGO HENRIQUE ZAMPIERI GOMES | TGM-A ADMINISTRATIVO |
| 014.703.305-33 | JESSICA RAQUEL BORGES DE MORAIS | TGM-A ADMINISTRATIVO |
| 014.703.356-24 | ALEX KENJI SUMIYA | TGM-A ADMINISTRATIVO |
| 014.703.239-67 | GABRIEL ANTONIO ROCHA | TGM-A ADMINISTRATIVO |
| 014.703.197-67 | ALANA RODRIGUES DOS SANTOS | TGM-A ADMINISTRATIVO |
| 014.703.297-84 | ANDRESSA FERNANDA BUENO FERRO | TGM-A ADMINISTRATIVO |
| 014.703.308-22 | JOSUE VICENTE DA SILVA | TGM-A ADMINISTRATIVO |
| 014.703.353-39 | NANCY SOARES GURGEL | TGM-A ADMINISTRATIVO |
| 014.703.155-89 | FABIANE MARGARETH GIORDANI | TGM-A ADMINISTRATIVO |

**ANEXO II**

**CANDIDATOS INAPTOS / AUSENTES**

| INSCRIÇÃO | NOME CANDIDATO | CARGO |
|---|---|---|
| 014.703.240-78 | STEPHANE ALMEIDA VELANDE DA FONSECA | NUTRICIONISTA |
| 014.703.248-26 | LUIZA FERNANDA COELHO DE OLIVEIRA | ASSISTENTE SOCIAL |
| 014.703.332-01 | CAMILA DE AMOS SATORIVA | TGM-C AGENTE DE TRÂNSITO |
| 014.703.232-69 | RAUL LEONARDO SILVESTRE PEREIRA | TGM-C AGENTE DE TRÂNSITO |
| 014.703.204-37 | EURIPEDES SIMÕES DE PAULA JUNIOR | TGM-C TÉCNICO EM INFORMÁTICA |
| 014.703.162-56 | GARY ALYSSON MOREIRA FURTADO DE SOUZA | ENGENHEIRO CIVIL |
| 014.703.264-90 | GEOVANE TORREZAN | TGM-A ADMINISTRATIVO |
| 014.703.252-89 | BRUNA CRISTINA AMORIM | TGM-A ADMINISTRATIVO |
| 014.703.262-50 | DESIRREÉ CORREIA SILVA | TGM-A ADMINISTRATIVO |
| 014.703.272-11 | ALEXANDRE DO CARMO RAMOS JUNIOR | TGM-A ADMINISTRATIVO |
| 014.703.325-45 | IGOR GABRIEL TAVARES ORICOLLI | TGM-A ADMINISTRATIVO |

**Publicado por:**
Fernanda de Oliveira Silva
**Código Identificador:**E5A4A104

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024 - CONVOCAÇÃO Nº 084/2025**

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo I para Protocolo dos documentos para a nomeação, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024.

DO PROTOCOLO DE DOCUMENTOS E ACEITE DA VAGA

Art. 1º Ficam convocados os candidatos relacionados no anexo I desta convocação, a protocolar no site Oficial da Prefeitura Municipal de Rolândia – PR, através do link https://rolandia.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=12130, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da publicação desta convocação, para apresentar os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade acompanhado do Boletim de Ocorrência;

b) Cadastro de Pessoa Física CPF conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;

c) Registro Civil de Nascimento/Casamento/Casamento com Averbação de Divórcio;

d) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

g) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do atestado de vacinas, da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;

h) Uma foto 3x4 recente, colorida e com fundo branco;

i) Número PIS/PASEP/NIT/NIS;

j) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

k) CNH para os candidatos aos cargos cuja habilitação se faz necessária;

l) Registro junto ao Conselho de Classe do candidato a cargo profissional exigido;

m) Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);

n) Ficha cadastral preenchida (ANEXO II);

o) Declaração de que o candidato não se encontra vinculado a cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração e Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; (ANEXO III);

p) Declaração de imposto de renda e no caso de ser isento, preencher o formulário próprio de bens e valores que constituem o patrimônio (ANEXO IV);

q) Declaração de dependentes para fins de dedução de imposto de renda (ANEXO V);

r) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido sanção por inidoneidade, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal (ANEXO VI);

s) Certidão Civil, Criminal e Vara de Execuções Penais emitida pelo Cartório/Ofício Distribuidor da (s) cidade (s) de residência (Justiça Estadual e Justiça Federal) dos últimos cinco anos; Certidão Negativa de Débitos - CND ( se positiva deverá apresentar também a Certidão Explicativa;

t) Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde comprovante de endereço do período de publicação do Edital.

Art. 2º A falta de apresentação dos documentos e declarações mencionados acima caracterizará a desistência do candidato.

Rolândia, 21 de Março de 2025.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***

Prefeito Municipal

**Anexo I da Convocação 084/2025 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS**

| INSCRIÇÃO | NOME CANDIDATO | CARGO |
|---|---|---|
| 014.703.143-40 | DANIEL GOULART KHOURI | MÉDICO AUDITOR |
| 014.703.220-08 | JOÃO VINÍCIUS VALÉRIO DARCIS | MÉDICO GINECOLOGISTA |
| 014.703.255-13 | VICTOR AUGUSTO PACHECO | MÉDICO GINECOLOGISTA |
| 014.703.256-97 | ALINE MARA LOPES | FONOAUDIÓLOGO |
| 014.703.364-99 | LUCAS FURMAN DODO DA SILVA | CONDUTOR SOCORRISTA |
| 014.703.219-32 | PALOMA GROTTE PALIARI | PSICÓLOGO |
| 014.703.259-55 | MONICA LISSA SAITO | PSICÓLOGO |
| 014.703.332-46 | MARIANA APARECIDA LOPES PIMENTA | MÉDICO PEDIATRA |
| 014.703.217-14 | ANNA KARINA SHIMIZU GUEDES | MÉDICO PEDIATRA |
| 014.703.317-31 | RAFAEL AUGUSTO MELHADO | PROCURADOR |
| 014.703. 256-69 | JULIANA TOZATTI GALINA | PROCURADOR |

**Anexo II da Convocação 084/2025**

**FICHA CADASTRAL**

**I – DADOS PESSOAIS**

Nome: _____ Sexo: _____

Data de nascimento: ___/___/_____ Naturalidade: _____ Estado: _____ Filiação: Pai: _____ Mãe: _____ Estado civil: _____ Nome do cônjuge: _____ Raça/cor: ( ) indígena ( ) branca ( ) negra ( ) amarela ( ) parda

Deficiente: ( ) sim ( ) não

Tipo sanguíneo: _____ _____

Endereço: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Cidade/UF: _____ Telefone: _____ Celular: _____ E-mail: _____ Grau de escolaridade: ( ) nível fundamental ( ) nível médio ( ) nível superior () pós-graduação Curso: _____ Instituição: _____

**II – IDENTIFICAÇÕES PESSOAIS**

Identidade nº _____Órgão expedidor/UF: _____ Data exp. ___/___/_____ Título de eleitor nº _____ Zona _____

Seção _____ Município/UF _____ Data exp. ___/___/_____

Certificado de reservista nº _____ Categoria_____ CPF _____PIS/PASEP _____ CTPS nº _____ Série _____ UF _____ Data exp. ___/___/_____ Carteira Habilitação nº _____ Categoria _____

Data Validade ___/___/_____ Data emissão ___/___/_____

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura

**Anexo III da Convocação 084/2025**

**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO**

Eu, _____, portador (a), do RG _____ e CPF_____, declaro que ao assumir o cargo de _____, nesta Prefeitura Municipal de Rolândia que:

( ) Recebo benefícios (INSS, Previdência, Auxílio Doença e outros).

Caso a resposta for positiva, descreva: _____.

( ) Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas e nem recebo aposentadoria decorrente de cargo público.

( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(ões) ou emprego(s) abaixo:

a) _____, cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.

b) _____, cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.

c) _____, cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL

XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

I. a de dois cargos de professor;

II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;”

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.”

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura

**Anexo IV da Convocação 084/2025**

**DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

EU, _____

Portador (a) do CPF nº _____ Carteira de Identidade _____Órgão Emissor/UF_____

Domiciliado em: Rua/AV_____ Nº _____,

no bairro _____, na cidade de _____

**DECLARO, para os devidos fins de direito e conforme legislação vigente que possuo os seguintes bens:**

( ) Não Possuo bens.

| Item | Discriminação dos Bens |
|---|---|
| 1 | |
| 2 | |
| 3 | |
| 4 | |
| 5 | |
| 6 | |
| 7 | |
| 8 | |
| 9 | |
| 10 | |

**Declaro também, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a administração a proceder à digitação das informações constantes neste formulário, bem como, as informações anuais posteriores que atualizarão o presente, resguardado o sigilo destas.**

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura

**Anexo V da Convocação 084/2025**

**DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES**

| DECLARANTE | |
|---|---|
| Nome | |
| Endereço: | |
| Bairro: | Cidade/UF: |
| CEP: | Telefone: |
| CPF: | Identidade: |
| Estado Civil: | |
| Local de Trabalho: | |

Para fins de dedução da base do cálculo de IRRF, em obediência à legislação, informo à Prefeitura do Município de Rolândia que:

( ) não possuo nenhum dependente como encargo de família;

( ) tenho como encargo de família os dependentes abaixo:

| Nº de Ordem | Nome Completo | N° CPF | Data de Nascimento | Naturalidade | Relação de dependência |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, não cabendo ao Município de Rolândia, fonte pagadora, qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Declaro, ainda, estar ciente que é minha responsabilidade renovar esta declaração sempre que ocorrerem alterações nos dados acima informados.

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura

**Anexo VI da Convocação 084/2025**

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu,_____, portador (a) do RG n°_____, inscrito (a) no CPF sob o n°_____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo sanção por inidoneidade, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura

**Publicado por:**
Fernanda de Oliveira Silva
**Código Identificador:**C0390386

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024 - CONVOCAÇÃO Nº 086/2025**

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo I para Protocolo dos documentos para a nomeação, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024.

DO PROTOCOLO DE DOCUMENTOS E ACEITE DA VAGA

Art. 1º Ficam convocados os candidatos relacionados no anexo I desta convocação, a protocolar no site Oficial da Prefeitura Municipal de Rolândia – PR, através do link https://rolandia.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=12130, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da publicação desta convocação, para apresentar os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade acompanhado do Boletim de Ocorrência;

b) Cadastro de Pessoa Física CPF conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;

c) Registro Civil de Nascimento/Casamento/Casamento com Averbação de Divórcio;

d) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

g) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do atestado de vacinas, da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;

h) Uma foto 3x4 recente, colorida e com fundo branco;

i) Número PIS/PASEP/NIT/NIS;

j) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

k) CNH para os candidatos aos cargos cuja habilitação se faz necessária;

l) Registro junto ao Conselho de Classe do candidato a cargo profissional exigido;

m) Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);

n) Ficha cadastral preenchida (ANEXO II);

o) Declaração de que o candidato não se encontra vinculado a cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração e Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; (ANEXO III);

p) Declaração de imposto de renda e no caso de ser isento, preencher o formulário próprio de bens e valores que constituem o patrimônio (ANEXO IV);

q) Declaração de dependentes para fins de dedução de imposto de renda (ANEXO V);

r) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido sanção por inidoneidade, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal (ANEXO VI);

s) Certidão Civil, Criminal e Vara de Execuções Penais emitida pelo Cartório/Ofício Distribuidor da (s) cidade (s) de residência (Justiça Estadual e Justiça Federal) dos últimos cinco anos; Certidão Negativa de Débitos - CND ( se positiva deverá apresentar também a Certidão Explicativa;

t) Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde comprovante de endereço do período de publicação do Edital.

Art. 2º A falta de apresentação dos documentos e declarações mencionados acima caracterizará a desistência do candidato.

Rolândia, 21 de Março de 2025.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***

Prefeito Municipal

**Anexo I da Convocação 086/2025 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS**

| INSCRIÇÃO | NOME CANDIDATO | CARGO |
|---|---|---|
| 014.703.223-97 | THAIS CUNHA ROZENDO RODRIGUES | AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA |
| 014.703.200-91 | THIAGO MARQUEZ FERNANDES | MÉDICO VETERINÁRIO |
| 014.703.206-49 | LUANA CAROLINE DAMIÃO | MUSEÓLOGO |
| 014.703.269-87 | VINICIUS ALCOFORADO VIEIRA FEITOSA | TGM-C ASSISTÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO (POSTURA, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ATIVIDADES URBANAS) |
| 014.703.329-31 | MARCELA OLDEMBERG SEGRETTI VELTRE | ASSISTENTE SOCIAL |
| 014.703.319-01 | SORAYA DE PAULA GARCIA DE CAMPOS | ASSISTENTE SOCIAL |
| 014.703.239-07 | MONICA SCHULTZE | ASSISTENTE SOCIAL |
| 014.703.146-58 | JOÃO PAULO CAVICHINI SANTOS | ANALISTA DE GESTÃO DE PESSOAS |
| 014.703.268-17 | RONALDO VIEIRA | TGM-C AGENTE DE TRÂNSITO |
| 014.703.197-36 | VINICIUS MASSARI GOBBO | TGM-C AGENTE DE TRÂNSITO |
| 014.703.172-29 | EVANDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR | TGM-C AGENTE DE TRÂNSITO |
| 014.703.168-95 | PEDRO HENRIQUE DA SILVA | TGM-C AGENTE DE TRÂNSITO |
| 014.703.327-88 | DANILO SHIMAKAWA | TGM-C TÉCNICO EM INFORMÁTICA |
| 014.703.254-75 | GUILHERME ALMEIDA PESSOA | ENGENHEIRO ELÉTRICO |
| 014.703.178-26 | DIEGO ALEXANDRE VAZ | ENGENHEIRO CIVIL |
| 014.703.140-64 | LUANA FERNANDO DARINI | TGM-A ADMINISTRATIVO |
| 014.703.267-96 | THIAGO HENRIQUE ZAMPIERI GOMES | TGM-A ADMINISTRATIVO |
| 014.703.305-33 | JESSICA RAQUEL BORGES DE MORAIS | TGM-A ADMINISTRATIVO |
| 014.703.356-24 | ALEX KENJI SUMIYA | TGM-A ADMINISTRATIVO |
| 014.703.239-67 | GABRIEL ANTONIO ROCHA | TGM-A ADMINISTRATIVO |
| 014.703.197-67 | ALANA RODRIGUES DOS SANTOS | TGM-A ADMINISTRATIVO |
| 014.703.297-84 | ANDRESSA FERNANDA BUENO FERRO | TGM-A ADMINISTRATIVO |
| 014.703.308-22 | JOSUE VICENTE DA SILVA | TGM-A ADMINISTRATIVO |
| 014.703.353-39 | NANCY SOARES GURGEL | TGM-A ADMINISTRATIVO |
| 014.703.155-89 | FABIANE MARGARETH GIORDANI | TGM-A ADMINISTRATIVO |

**Anexo II da Convocação 086/2025**

**FICHA CADASTRAL**

**I – DADOS PESSOAIS**

Nome: _____ Sexo: _____

Data de nascimento: ___/___/_____ Naturalidade: _____ Estado: _____ Filiação: Pai: _____ Mãe: _____
Estado civil: _____ Nome do cônjuge: _____ Raça/cor: ( ) indígena ( ) branca ( ) negra ( ) amarela ( ) parda

Deficiente: ( ) sim ( ) não

Tipo sanguíneo: _____ _____

Endereço: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Cidade/UF: _____ Telefone: _____ Celular: _____ E-mail: _____ Grau de escolaridade: ( ) nível fundamental ( ) nível médio ( ) nível superior () pós-graduação Curso: _____ Instituição: _____

**II – IDENTIFICAÇÕES PESSOAIS**

Identidade nº _____Órgão expedidor/UF: _____ Data exp. ___/___/_____ Título de eleitor nº _____ Zona _____

Seção _____ Município/UF _____ Data exp. ___/___/_____

Certificado de reservista nº _____ Categoria_____ CPF _____PIS/PASEP _____ CTPS nº _____ Série _____ UF _____ Data exp. ___/___/_____ Carteira Habilitação nº _____ Categoria _____

Data Validade ___/___/_____ Data emissão ___/___/_____

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura

**Anexo III da Convocação 086/2025**

**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO**

Eu, _____, portador (a), do RG _____ e CPF_____, declaro que ao assumir o cargo de _____, nesta Prefeitura Municipal de Rolândia que:

( ) Recebo benefícios (INSS, Previdência, Auxílio Doença e outros).

Caso a resposta for positiva, descreva: _____.

( ) Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas e nem recebo aposentadoria decorrente de cargo público.

( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(ões) ou emprego(s) abaixo:

a) _____, cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.

b) _____, cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.

c) _____, cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL

XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

I. a de dois cargos de professor;

II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura

**Anexo IV da Convocação 086/2025**

**DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

EU, _____

Portador (a) do CPF nº _____ Carteira de Identidade _____Órgão Emissor/UF_____

Domiciliado em: Rua/AV_____ Nº _____,

no bairro _____, na cidade de _____

**DECLARO, para os devidos fins de direito e conforme legislação vigente que possuo os seguintes bens:**

( ) Não Possuo bens.

| Item | Discriminação dos Bens |
|---|---|
| 1 | |
| 2 | |
| 3 | |
| 4 | |
| 5 | |
| 6 | |
| 7 | |
| 8 | |
| 9 | |
| 10 | |

**Declaro também, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a administração a proceder à digitação das informações constantes neste formulário, bem como, as informações anuais posteriores que atualizarão o presente, resguardado o sigilo destas.**

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura

**Anexo V da Convocação 086/2025**

**DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES**

| | |
|---|---|
| **DECLARANTE** | |
| **Nome** | |
| **Endereço:** | |
| **Bairro:** | **Cidade/UF:** |
| **CEP:** | **Telefone:** |
| **CPF:** | **Identidade:** |
| **Estado Civil:** | |
| **Local de Trabalho:** | |

Para fins de dedução da base do cálculo de IRRF, em obediência à legislação, informo à Prefeitura do Município de Rolândia que:

( ) não possuo nenhum dependente como encargo de família;

( ) tenho como encargo de família os dependentes abaixo:

| Nº de Ordem | Nome Completo | N° CPF | Data de Nascimento | Naturalidade | Relação de dependência |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, não cabendo ao Município de Rolândia, fonte pagadora, qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Declaro, ainda, estar ciente que é minha responsabilidade renovar esta declaração sempre que ocorrerem alterações nos dados acima informados.

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura

**Anexo VI da Convocação 086/2025**

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu,_____, portador (a) do RG n°_____, inscrito (a) no CPF sob o n°_____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo sanção por inidoneidade, no exercício

profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura

**Publicado por:**
Fernanda de Oliveira Silva
**Código Identificador:**5B482E48

**SECRETARIA GERAL**
**DECRETO Nº 121 21 DE MARÇO DE 2025.**

SUMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2025;Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar– Por Excesso de Arrecadação; e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10 e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica alterada, na Lei nº 4.063/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 4.236/2024 - LDO/2025, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

| Ação | Descrição da Ação | Exercício | Meta Inicial | | Meta Alterada | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Física | Em R$ | Física | Em R$ |
| 1.012 | Imoveis, Obras, Instalações e Equipamentos-Atenção Primária | 2025 | Global | 2.382.200,00 | Global | 4.165.822,00 |

**Parágrafo único.**Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2025, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III do artigo 16, da Lei nº 4.063, de 20 de dezembro de 2021 e inciso III do artigo 18 da Lei 4.236 de 27 de junho de 2024.

**Art. 2º** Fica reestimada as Receitas de Transferências de Capital, na Fonte de Recursos 518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, conforme a seguir especificada:

| RED | Código | Descrição | *Valor Orçado | **Projeção de Arrecadação até 12/2025 | ***Provável Excesso de Arrecadação no Exercício |
|---|---|---|---|---|---|
| 290 | 2.4.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 | Transf. De Rec. Do SUS dest. à Atenção Primária - Principal | 1.000.000,00 | 1.783.622,00 | 1.783.622,00 |
| **TOTAL** | | | **1.000.000,00** | **1.783.622,00** | **1.783.622,00** |
| * Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4.252 de 12 de Dezembro de 2024; | | | | | |
| ** Projeção de Arrecadação até 12/2025; | | | | | |
| *** Provável Excesso de Arrecadação. | | | | | |

**Art. 3º -** Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.783.622,00 (Um milhão, setecentos e oitenta e três mil, seiscentos e vinte e dois reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, 4.252 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

| Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R$ |
|---|---|---|---|
| 09.01.10.301.0009.1.012 | 4.4.90.51.00.00.00 | 518 | R$ 1.783.622,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 1.783.622,00** |

**Art. 4º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10 e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

**Parágrafo único.** Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 1.783.622,00 (Um milhão, setecentos e oitenta e três mil, seiscentos e vinte e dois reais),** oriundos da Fonte de Recursos: 518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

**Art. 5º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 1.783.622,00 (Um milhão, setecentos e oitenta e três mil, seiscentos e vinte e dois reais),** conforme a seguir especificados:

| Órgão /Unidade | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos |
|---|---|---|---|---|
| 09.01 | 4.4 | 518 | Março | R$ 1.783.622,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 1.783.622,00** |

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de Março de 2025.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | ***EDER JUNIOR EVANGELISTA*** |
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Finanças |
| ***PAULO ROGÉRIO DE LIMA*** | ***CÁSSIA PUZZI*** |
| Secretário Municipal de Administração | Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária |

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**DCFA4532

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº070/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº070/2025**

**Ref. Pregão nº131/2024**

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadonestaCidade e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas nº 1.648, na cidade de Rolândia-PR, neste ato devidamente representado pela Superintendente, Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, residente e domiciliada nesta cidade, resolve registrar o preço da empresa RIGO & RIGO COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA EM INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 11.063.454/0001-28 com sede à Rua Haroldo Hamilton,

nº 248, Centro, na cidade de Toledo - PR, Cep: 85.905-390, Fone (45)3055-3500, email atendimento@mimegastore.com, fabio@mimegastore.com, representada pelo Senhor FÁBIO ROBERTO RIGO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de informática para atender as demandas da Administração Pública e o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº131/2024, devidamente homologado pelo Município em 10/12/2024.

| Lote | Item | Und. | Qtd Prefeitura | Qtd. Previdência | Cod. Item | Descrição do Produto | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 37 | 37 | und | 35,00 | 2,00 | 68931 | Notebook Lenovo V15 Processador Intel Core i5-1235U de 12ª geração (núcleos de eficiência de até 3,30 GHz núcleos de desempenho de até 4,40 GHz) Sistema Operacional : Windows 11 Pro 64 Original OEM Placa de Vídeo : Placa gráfica integrada Memória : 16 GB DDR4-3200MHz - (8 GB SODIMM + 8 GB Soldado) Armazenamento : 512 GB SSD M.2 2242 PCIe Gen4 TLC Tela : 15,6" FHD (1920 x 1080), TN, antirreflexo, sem toque, 45%NTSC, 250 nits, 60 Hz, painel estreito Câmera : HD 720p com microfone duplo e obturador de privacidade Bateria : Polímero de lítio de 2 células 38Wh Alimentação : 65W Dispositivo Apontador : Touchpad eclado : Full size - Português (BR) Con | 4.150,00 | 153.550,00 | LENOVO |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de 15 (dias).

A ser entregue na Prefeitura Municipal de Rolândia, situado à Avenida Presidente Bernardes, 809 – Centro – Rolândia/PR,CEP 86.600-067,no horário das 12h00min às 18h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, departamento de informática, 1º andar. Os produtos deverão ser entregues exclusivamente na sala de informática, sendo vedada a entrega em local diverso.

As TRANSPOTADORAS deverão estar ciente que deverão subir 2 lances de escada até a sala de informática.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO**

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 145.250,00 (cento e quarenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

O Instituto de Previdência Municipal de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

**I = (TX/100) / 365**

**EM = I x N x VP**

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/23.

**O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

O licitante e o Contratado que incorram em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021,sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração,por prazo mínimo de03(três)anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e nãosuperiora06(seis) anos;

Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS pelo prazo de até 06 (seis)anos.

V.a) Assanções previstas nas alíneas “I”,“II”,“III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

V.b) Advertências era aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

V.c)A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06(seis)anos, será aplicada a quem:

I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;

II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

III) apresentar documentação falsa;

IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

V) não mantiver a proposta;

VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;

VIII) cometer fraude fiscal.

Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS pelo prazo de até 06 (seis)anos, será aplicado a quem:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades de correntes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

Na hipótese do ocorrido nesta clausula, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.

Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vier em a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea“I”.

Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

Os danos resultantes da infração;

Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº14.133/2021.

Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná(CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**

O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

**CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

**CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

**Órgão:** 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infraestrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 30 - Fundo Apos.Pensões Benf Servidores Munic.

**Classificação Orçamentária:**

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 11.462 de 2023 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA TREZE – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 18 de março de 2025.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | _____ |
| Prefeito Municipal De Rolândia | ***RIGO & RIGO COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA EM INFORMÁTICA LTDA*** |
| ***ELUIZA MESSIANO BETTEGA*** | |
| Instituto De Previdência Municipal De Rolândia | |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI | PAULO ROGÉRIO DE LIMA |
| Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Silvia Quintino
**Código Identificador:**4D53E881

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**CONTRATO 046/2025**

**CONTRATO N° 046/2025**

**REF: Dispensa Emergencial: 004/2025**

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de contratante, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,** Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 95.391.876/0001-12, estabelecida na Rodovia Vereador Admar Bertolli, Nº 6.159, Jd Marambaia, Fone (41) 3355.5600, e-mail negocios@sanetran.com.br, CEP 83.506.430, na cidade de Almirante Tamandaré – PR, neste ato legalmente representada pelo Senhor **LUIZ CARLOS POLI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 806.495-4 – SSP/PR, inscrito no CPF sob Nº 080.630.289-53, residente e domiciliado a Rua São Pio X, Nº 522, bairro AHÚ, na cidade de Curitiba – PR, doravante designada como **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado no Artigo 75, da lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços:

De coleta e transporte de resíduos sólidos, domiciliares e comerciais sistema porta a porta.

De coleta e transporte de resíduos, recicláveis, sistema porta a porta.

Discriminados conforme tabela abaixo e conforme documentação levada a efeito pelo processo de **Dispensa Emergencial nº 004/2025,** devidamente ratificada pelo CONTRATANTE em 18/03/2025.

a) O Termo de Referência que embasou a contratação;

b) O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

c) A Proposta do Contratado; e

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados

1.3 As especificações e os quantitativos dos itens a serem adquiridos, ocorrerão conforme tabela abaixo

| Item | Unid. | Quant. | Descrição do produto | Preço Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | TON | 15.096 | Coleta e transporte de resíduos sólido, domiciliares e comerciais sistema porta a porta | R$ 227,21 | R$ 3.429.962,16 |
| 02 | MENSAL | | Coleta e transporte de resíduos recicláveis, sistema porta a porta | R$ 40.751,59 | R$ 489.019,08 |
| TOTAL R$ 3.918.981,24 | | | | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Entregar os produtos/serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta.

Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

2. Substituir os itens/serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que por ventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita,quando da entrega dos produtos.

5. O transporte dos produtos provenientes do serviço, ou para utilização no mesmo deverão estar dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

6. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

7. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o 8. Municípiopercebaopreçoacimadovalordemercadoaempresaseránotificadaareajustá-lo.

8. Os produtos/serviços deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

9. O serviço deverá atender integralmente as especificações do edital. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

10. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

11. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

12. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Portaria 424 de dezembro 2016.

13. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

14. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21).

15. Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

1 - Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;

2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

3 -Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. O fornecimento dos serviços deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da (Autorização de Fornecimento) no local indicado desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2. A adjudicatária deverá entregar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

3. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido prazo de 01 à 03 dias úteis, para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

4. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento.

5. Em caso de divergência, será estabelecido prazo de 01 à 03 dias úteis, para a adjudicatária fazer a substituição.

6. Os produtos entregues ou serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega.

7. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos/serviços entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

8. As solicitações de produtos/serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme o edital. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia afirmar as contratações que dele poderão advir, facultando a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9. Na eventualidade de um serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

10. Caso a proponente entregue um produto/serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

11. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

12. A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no ato da entrega. 13. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação dos serviços.

14. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

**CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES**

1. O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superiora 06 (seis) anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a) as sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

V.b) advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

V.c) a multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:

I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;

II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

III) apresentar documentação falsa;

IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

V) não mantiver a proposta;

VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;

VIII) cometer fraude fiscal.

3. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:

I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - No tocante a licitações e contratos:

IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

4. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

5. Na hipótese do ocorrido nesta clausula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.

6. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea “I”.

7. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

II) Os danos resultantes da infração;

III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

8. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

10. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEXTA- DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

1. Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

**Parágrafo Primeiro**

Compete ao , quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

**Parágrafo Segundo**

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

1. O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de **R$ 3.918.981,24** (três milhões novecentos e dezoito mil novecentos e oitenta e um reais e vinte quatro centavos)**,** divido em 12 (doze) parcelas, a ser pago até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

2. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

3. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta as sessões realizadas dentro do mês respectivo.

4. Apurado o montante devido, com base nas sessões especificamente comprovadas por controle de frequencia, após a conferência DO(S) FISCAL(IS) RESPONSÁVEL(IS) PELO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços detalhando os serviços prestados.

5. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe.

6. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR.

7. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverá ser transcrito, no campo observações, número do empenho, número do Banco, Agência e Conta Corrente, não podendo ser poupança, onde será depositado o valor líquido.

8. A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o Município de Rolândia.

9. Apresentados tais documentos, conforme o caso, o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, visará à fatura/ relatório, encaminhando ao setor competente deste Município, que efetuará o pagamento.

10. Somente será realizado pagamento das sessões efetivamente prestadas e comprovadas pelo registro em controle de frequencia.

11. O credenciado terá o seu pagamento condicionado ainda à apresentação da certidão de regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

**I = (TX/100) / 365**

**EM = I x N x VP**

**Onde:**

**I = Índice de atualização financeira;**

**TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;**

**EM = Encargos moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela em atraso.**

13. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

**CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**

Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:

1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.

2. Caberá a gestão do contrato à Sra. Creonice Maria Tozini, quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhorem a execução do contrato

3. Caberá ao fiscal do contrato a Sr. **MARCELO JORGE CORRÊA,** Servidor público lotado na Secretaria de Serviços Públicos o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico dos serviços/ entrega dos produtos e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados/ produtos entregues não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.

4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

6. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

7. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.

8. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

9. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

10. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente contrato será de imediata e a vigência será de 12(doze) meses a contar da assinatura do contrato da licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

1. Conjugando com os casos definidos no Edital, a rescisão poderá se dar de maneira:

a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 138 da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

c) Judicial, nos termos da Legislação.

2. Restando atendida a demanda do Município ao término da vigência do contrato, caso reste quantitativa, o mesmo será anulado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO**

1. Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:

17 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

17.01 – Diretoria de Planejamento de Serviços;

154520017.2.082.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

2. Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta seus devidos e legais efeitos.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,** 18 de março de 2025.

| ***PREFEITO MUNICIPAL*** | ***SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA*** |
|---|---|
| Contratante | Contratada |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI<br><br>Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio | **LUCINEI APARECIDO MASSON**<br><br>Secretário Municipal de Serviços Públicos |
| _____ | |
| **MARCELO JORGE CORRÊA**<br><br>Fiscal do contrato | |

**Publicado por:**
Creonice Maria Tozini
**Código Identificador:**83C80A2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2025**

**Ref. Pregão nº 023/2024 – Pneus – PA – 3.610/2024**

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa JMC

DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Marechal Floriano, nº 2803, Centro, CEP nº85801-250, fone nº(45)3037-3032, (45)9971-0423 e-mail: sigapneus.import@gmail.com, na cidade de Cascavel - PR, cadastrada no CNPJ nº01.795.704/0001-60, representada pelo Senhor JOSÉ CARLOS DEZEN, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Rolândia de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, com previsão de prorrogação até 24 meses, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 023/2024, devidamente homologado pelo Município em 05/07/2024.

| Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Descrição do Produto | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | und | 64 | 64823 | PNEU 195/55 R15 85 H DEVE ATENDER ETIQUETA DE SEGURANÇA E DESEMPENHO DO INMETRO DESEMPENHO RESISTENCIA AO ROLAMENTO ATÉ LETRA C, ADERENCIA EM PISTA MOLHADA LETRA B E RUIDO SONORO 68Db. | 405,00 | 25.920,00 | MAGNUM GT |
| 17 | und | 94 | 64830 | PNEU 225/65 R16 112/110 R DEVE ATENDER ETIQUETA DE SEGURANÇA E DESEMPENHO DO INMETRO DESEMPENHO RESISTENCIA AO ROLAMENTO ATÉ LETRA C, ADERENCIA EM PISTA MOLHADA LETRA B E RUIDO SONORO 72Db. | 739,00 | 69.466,00 | SUNSET LANVIGATOR |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013 Decreto 11.129/2022, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.

16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**.**

20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei. Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

5.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações deste Documento de Referência, nos locais indicados na Autorização de Fornecimento, nas seguintes condições:

I - Locais de Entrega:

a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, situado na Rua: Ivaí 50 – Parque Industrial Bandeirantes – Rolândia/PR, CEP: 86.602.518

b) Paço Municipal, Departamento de Adm. De Frotas, situado na Av. Presidente Bernardes, 809, Centro – Rolândia/PR, CEP: 86.600-067

O(s) material(is) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 3 (três) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

Na data de entrega, será obrigatório a apresentação de pneus com data de fabricação não superior a 6 meses.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO**

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 95.386,00 (noventa e cinco mil e trezentos e oitenta e seis reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

**I = (TX/100) / 365**

**EM = I x N x VP**

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

**O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:**

**I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.**

**V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:**

**• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;**

**• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**

**• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;**

**• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;**

**• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;**

**• Apresentar declaração ou documentação falsa;**

**• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;**

**• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**

**• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;**

**• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.**

**A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:**

**• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;**

**• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;**

**• Apresentar documentação falsa;**

**• Ensejar o retardamento da execução do contrato;**

**• Não manter a proposta;**

**• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;**

**• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.**

**O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:**

**• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;**

**• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;**

**• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;**

**• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;**

**• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.**

**Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.**

**A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.**

**Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.**

**Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.**

**Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.**

**Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.**

**As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.**

**CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**

O prazo de entrega dos itens será de até 03 (três) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

**CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

**CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

**Órgão:** 02 – Chefia de Gabinete; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 17 – Serviços Públicos;

**Classificação Orçamentária:**

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato/ata ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA TREZE – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de março de 2025.

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO***<br><br>Prefeito Municipal De Rolândia | ***JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA*** |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI | SERGIO DOMINGUES |
| Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio | Chefia de Gabinete |

**Publicado por:**
Silvia Quintino
**Código Identificador:**99681259

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº114/2024**

**SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº114/2024**

**Ref. Pregão nº023/2024**

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de

seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua João Bettega, nº 687, Bairro Portão, CEP nº81.070-000, fone nº 41-3333-4322, e-mail: iverson@terezapneus.com.br, na cidade de Curitiba - PR, cadastrada no CNPJ 03.805.667/0001-50, representada pelo Senhor EDUARDO HENRIQUE SENFF, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Ficam inclusos os itens na presente ata de registro conforme tabela abaixo:

| Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Descrição do Produto | R$ Unit. | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | und | 48,00 | 64818 | PNEU 175/65 R14 86 H | 375,00 | GOODYEAR |
| 6 | und | 56,00 | 64820 | PNEU 185/70 R14 88H | 435,00 | GOODYEAR |
| 14 | und | 80,00 | 64827 | PNEU 195/75 R16 107/105 R - DEVE ATENDER ETIQUETA DE SEGURANÇA E DESEMPENHO DO INMETRO DESEMPENHO RESISTENCIA AO ROLAMENTO ATÉ LETRA C, ADERENCIA EM PISTA MOLHADA LETRA B E RUIDO SONORO 72Db. | 575,00 | APTANY |
| 16 | und | 58,00 | 64829 | PNEU 205/75 R16 C 110/108R LISO DEVE ATENDER ETIQUETA DE SEGURANÇA E DESEMPENHO DO INMETRO DESEMPENHO RESISTENCIA AO ROLAMENTO ATÉ LETRA B, ADERENCIA EM PISTA MOLHADA LETRA A E RUIDO SONORO 72Db. | 690,00 | KINGBOSS |
| 25 | und | 40,00 | 64836 | PNEU 235/75 R17.5 LISO 132/130 M | 1.210,00 | LINGLONG |

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de março de 2025.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | _____ |
| Prefeito Municipal De Rolândia | ***IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI*** |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI | SÉRGIO DOMINGUES |
| Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio | Chefia de Gabinete |

**Publicado por:**
Silvia Quintino
**Código Identificador:**257C4BB7

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO Nº 14/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025**

**A Prefeitura Municipal de Salgado Filho torna público a retificação ao termo de referencia anexo ao edital de licitação do Pregão 14/2025 conforme segue:**

**ONDE SE LÊ:**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 58 | 34153 - FOGÃO INDUSTRIAL FOGÃO INDUSTRIAL COM CHAPA E FORNO, 6 BOCAS, COM QUEIMADORES 3 SIMPLES E 3 DUPLOS, GRELHA EM AÇO CARBONO E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, SENDO A GRELHA 30 X 30 CENTÍMETROS, POSSUIR COM VÁLVULA DE ALTA PRESSÃO INCLUSA NA CAIXA. FEITO EM CHAPA DE AÇO RESISTENTES PARA SUPORTAR ALTAS TEMPERATURAS, PODENDO SER UTILIZADOS DURANTE LONGOS PERÍODOS, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS GALVANIZADA, QUE EVITE FERRUGEM, FACILITANDO A LIMPEZA E CONSERVANDO MELHOR O PRODUTO, EVITANDO RESPINGOS DE GORDURA NO CHÃO, REGISTRO REGULADOR DE GÁS, CONFECCIONADO EM LATÃO DURO NIQUELADO E CROMADO, TUBO DISTRIBUIDOR DE GÁS, CONFECCIONADO EM LIGA ESPECIAL DE DURABILIDADE POLIDO DE 3/4". | UN | 3 | 3.577,24 | 10.731,72 |

**LEIA-SE:**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 58 | 34153 - FOGÃO INDUSTRIAL FOGÃO INDUSTRIAL COM CHAPA E FORNO, 6 BOCAS, COM QUEIMADORES 3 SIMPLES E 3 DUPLOS, GRELHA EM AÇO CARBONO E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, SENDO A GRELHA 30 X 30 CENTÍMETROS, POSSUIR COM VÁLVULA DE BAIXA PRESSÃO INCLUSA NA CAIXA. FEITO EM CHAPA DE AÇO RESISTENTES PARA SUPORTAR ALTAS TEMPERATURAS, PODENDO SER UTILIZADOS DURANTE LONGOS PERÍODOS, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS GALVANIZADA, QUE EVITE FERRUGEM, FACILITANDO A LIMPEZA E CONSERVANDO MELHOR O PRODUTO, EVITANDO RESPINGOS DE GORDURA NO CHÃO, REGISTRO REGULADOR DE GÁS, CONFECCIONADO EM LATÃO DURO NIQUELADO E CROMADO, TUBO DISTRIBUIDOR DE GÁS, CONFECCIONADO EM LIGA ESPECIAL DE DURABILIDADE POLIDO DE 3/4". | UN | 5 | 3.577,24 | 17.886,20 |

**Altera-se a data de realização do processo para o dia 07/04/2025 as 09:00 horas (horario de brasilia) na plataforma eletronica do ComprasGov.**

**Maiores informações junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho.**

Salgado Filho – PR, 21 de março de 2025

***VOLMAR DUARTE***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gustavo Krause
**Código Identificador:**9949F591

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

### DEPARTAMENTO DE RH
### EDITAL Nº 016/2025 CONCURSO 001/2023

**EDITAL Nº 016/2025**

**CONCURSO 001/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO:

SÚMULA: Convoca Candidatos Aprovados no Concurso Municipal Edital nº 001/2023, 25 de Outubro de 2023, para os cargos**, Medico 20h e Recepcionista 40h** dá outras providências:

**FERNANDO ALBERTO CADORE,** Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;

**Art. 1º -** Ficam convocados para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias, no horário das 07:30 as 11:30hrs e das 13:00 as 17:00hrs, os candidatos aprovados no Concurso Publico 001/2023, na forma constante no anexo, que fica fazendo parte integrante do Edital nº 001/2023, de 25 de Outubro de 2023, para apresentar documentação constante do Edital, para fins de nomeação:

**Médico 20 h – ampla concorrência**

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | DATA NASCIMENTO | CARGO | RESULTADO | TOTAL | LÍNGUA PORTUGUESA | MATEMÁTICA | CONHECIMENTOS GERAIS | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 84800226 | JÚLIO RICARDO SIMONETTO FIORELLO | 17/07/1998 | MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H | APROVADO | 70,00 | 12,00 | 12,00 | 10,00 | 36,00 | 7 |

**Recepcionista 40 h – ampla concorrência**

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | DATA NASCIMENTO | CARGO | RESULTADO | TOTAL | LÍNGUA PORTUGUESA | MATEMÁTICA | CONHECIMENTOS GERAIS | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 84800205 | ROSANE NAVA | 04/05/1986 | RECEPCIONISTA | APROVADO | 75,00 | 9,00 | 12,00 | 6,00 | 48,00 | 17 |

**Art. 2º -** O candidato que regularmente convocado deixar de comparecer perderá a sua vaga e novo Edital de convocação será expedido, observando-se a ordem de classificação, o mesmo ocorrendo para aqueles candidatos que deixarem de apresentar a sua documentação completa constante do Edital nº 001/2023.

.

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrario este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 21 de Março de 2025

***FERNANDO ALBERTO CADORE***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andressa Geremia
**Código Identificador:**1F6004BC

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 205/2025**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de saúde

| Alínea | Nome | Cargo | Destino | Período | Atividade | Veículo | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| A | Jose Roberto Vilalva | Motorista | Arapongas | 22/03/2025 | Transportar paciente | RHT7F51 | 45,00 |

Parágrafo único: para a concessão das diárias elencadas neste artigo foram considerados os pareceres do controle interno.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 21 de Março de 2025

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Katia Pereira da Silva
**Código Identificador:**72F65488

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 2621 2025**

**Exercício: 2025**

**Decreto nº 2621/2025 de 14/03/2025**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 816/2024 de 24/12/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 531.000,00 (quinhentos e trinta e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 04.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| 04.001.00.000.0000.0.000. | | ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| 04.001.04.123.0007.2.011. | | Manutenção da Adminsitração Geral da Secretaria de Finanças | |
| 1466 - 3.3.30.93.00.00 | 31980 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 500,00 |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | | ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU | |
| 05.001.15.451.0019.1.016. | | Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas | |
| 241 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 35.000,00 |
| 05.001.15.452.0014.2.018. | | Recuperação e Adequação de Praças, Avenidas e Demais Logradouros Públicos | |
| 296 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30.000,00 |
| 05.001.15.452.0020.1.053. | | Apoio a Projetos de Reciclagem de Resíduos Sólidos Urbanos | |
| 303 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 05.001.26.782.0022.1.024. | | Construção e Recuperação de Pontes | |
| 343 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.656,77 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.001.10.301.0030.1.032. | | Reforma, Ampliação e Adequação das Unidades de Saúde | |
| 784 - 3.3.90.30.00.00 | 01303 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 07.001.10.301.0030.2.044. | | PAB - Programa de Atenção Básica | |
| 913 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 88.000,00 |
| 914 - 3.3.90.39.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 75.000,00 |
| 916 - 3.3.90.39.00.00 | 31500 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100.000,00 |
| 07.001.10.301.0032.2.047. | | Programas e Campanhas de Vacinação | |
| 929 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 07.001.10.301.0033.2.048. | | Programas de Atenção à Distância ao Doente | |
| 935 - 3.3.90.30.00.00 | 01303 | MATERIAL DE CONSUMO | 75.000,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO | |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | | ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA | |
| 09.001.04.122.0041.2.063. | | Administração Geral da Indústria, Comércio, e Fomento Agropecuário | |
| 1304 - 3.3.90.14.00.00 | 01000 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.500,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | | ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS | |
| 10.001.28.846.0047.2.072. | | Manutenção dos Encargos Gerais | |
| 1388 - 3.1.90.04.00.00 | 01000 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15.000,00 |
| 1396 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 343,23 |
| 1398 - 3.3.90.93.00.00 | 01000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15.000,00 |
| 11.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE HABITAÇÃO | |
| 11.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | |
| 11.001.16.482.0018.1.011. | | Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH | |
| 1438 - 3.3.90.39.00.00 | 01076 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 50.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **531.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA ADMINISTRATIVA | |
| 03.003.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE PESSOAL | |
| 03.003.04.122.0006.2.009. | | Manutenção das Atividades de Recursos Humanos | |
| 75 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.700,00 |
| 78 - 3.3.90.93.00.00 | 01000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.000,00 |
| 04.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| 04.001.00.000.0000.0.000. | | ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| 04.001.04.123.0007.2.011. | | Manutenção da Adminsitração Geral da Secretaria de Finanças | |
| 80 - 3.3.30.93.00.00 | 01000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 500,00 |
| 86 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 14.500,00 |
| 04.002.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO | |
| 04.002.04.123.0007.2.012. | | Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Orçamento | |
| 97 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.800,00 |
| 103 - 3.3.90.33.00.00 | 01000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 5.200,00 |
| 105 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.200,00 |
| 04.004.00.000.0000.0.000. | | ADMINISTRAÇÃO GERAL DA TESOURARIA | |
| 04.004.04.123.0007.2.014. | | Manutenção das Atividades da Tesouraria | |
| 134 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10.000,00 |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | | ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU | |
| 05.001.04.122.0012.2.016. | | Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo | |
| 147 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 20.000,00 |
| 148 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 15.000,00 |
| 05.001.08.244.0017.1.010. | | Reforma e Adequação da Capela Mortuária | |
| 186 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.000,00 |
| 187 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.100,00 |
| 188 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000,00 |
| 189 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000,00 |
| 190 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 3.100,00 |
| 191 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.000,00 |
| 05.001.15.451.0014.2.118. | | Manutenção do Portal de Entrada do Município | |
| 235 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 236 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000,00 |
| 237 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| 238 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 |
| 05.001.15.451.0019.1.020. | | Combate à Erosão Urbana | |
| 259 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.000,00 |
| 260 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 6.000,00 |
| 261 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 12.000,00 |
| 05.001.15.452.0014.2.018. | | Recuperação e Adequação de Praças, Avenidas e Demais Logradouros Públicos | |
| 297 - 3.3.90.40.00.00 | 01000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 3.100,00 |
| 05.001.26.782.0022.1.025. | | Readequação de Estradas Vicinais | |
| 346 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 8.300,00 |
| 347 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.400,00 |
| 348 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 12.000,00 |
| 05.001.26.782.0022.1.059. | | Aquisição de Equipamentos Rodoviários | |
| 349 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16.000,00 |
| 05.001.26.782.0022.2.024. | | Manutenção de Estradas Vicinais | |
| 351 - 3.1.90.04.00.00 | 01000 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 3.100,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.001.10.301.0030.2.039. | | Manutenção do Programa Saúde da Família | |
| 803 - 3.1.90.11.00.00 | 01303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 20.000,00 |
| 07.001.10.301.0030.2.042. | | Manutenção da Medicação Básica | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 852 - 3.3.90.30.00.00 | 01303 | MATERIAL DE CONSUMO | 35.000,00 |
| 862 - 4.4.90.52.00.00 | 01303 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.200,00 |
| 07.001.10.301.0030.2.044. | | PAB - Programa de Atenção Básica | |
| 885 - 3.1.90.11.00.00 | 01303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 30.000,00 |
| 889 - 3.1.90.13.00.00 | 01303 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 30.000,00 |
| 897 - 3.1.90.94.00.00 | 01303 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 6.200,00 |
| 922 - 4.4.90.52.00.00 | 01303 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00 |
| 07.001.10.301.0033.2.048. | | Programas de Atenção à Distância ao Doente | |
| 946 - 3.3.90.39.00.00 | 31500 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| 948 - 3.3.90.93.00.00 | 01303 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 3.100,00 |
| 07.001.10.301.0034.2.049. | | Programa de Assistência Odontológica | |
| 950 - 3.1.90.04.00.00 | 01303 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15.500,00 |
| 965 - 3.3.90.30.00.00 | 31500 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |
| 971 - 3.3.90.39.00.00 | 31500 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000,00 |
| 07.001.10.302.0030.2.045. | | PAB - Unidade Pronto Atendimento | |
| 994 - 3.3.90.30.00.00 | 31500 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 1001 - 3.3.90.36.00.00 | 31500 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 20.000,00 |
| 1012 - 4.4.90.52.00.00 | 31500 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000,00 |
| 11.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE HABITAÇÃO | |
| 11.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | |
| 11.001.04.122.0006.2.010. | | Manutenção das Atividades de Planejamento Projetos e Engenharia | |
| 1408 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 33.000,00 |
| 11.001.16.482.0018.1.011. | | Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH | |
| 1442 - 4.4.90.51.00.00 | 01076 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 50.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **531.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 14 de março de 2025.

***WILLIAN CEZAR VIEGA***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhonatan William Dos Santos
**Código Identificador:**5A94FF19

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL N.º 016/2025 CONVOCAÇÃO**

**EDITAL N.º 016/2025**

CONVOCAÇÃO

Processo de Admissão de Pessoal

Concurso Público – Edital n. º 001/2024.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o Edital n.º 010/2024 e anexos, datado de 08/11/2024, o qual divulgou e homologou o Resultado Final do Concurso Público, aberto pelo Edital n.º 001/2024, datado de 08/07/2024, objetivando admissão de pessoal para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade para o Cargo de provimento efetivo,

**RESOLVE**

**1.** Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2024, datado de 08/07/2024, cujo resultado final e homologação deu-se pelo Edital n.º 10/2024 e anexos, datado de 08/11/2024, devidamente publicado na edição nº 3150, na data de 08/11/2024.

| **43 - MOTORISTA I - SEDE -** | |
|---|---|
| | |
| NOME | POSIÇÃO |
| ADEMIR ALEIXO DOS SANTOS | 11º |

**2.** O candidato em epígrafe deverá comparecer, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, impreterivelmente contados a partir da eficácia do presente instrumento, **munido dos documentos do Anexo I e da Ficha de Informações Complementares Anexo II** devidamente preenchida, na sede da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Divisão de Pessoal, sito à Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro, para fins de cumprimento do processo admissional junto à esta municipalidade ou, se do eventual desinteresse por parte do mesmo, para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público supracitado.

**3. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, implicará em renúncia tácita do direito de assumir o cargo**, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a convocar o candidato subsequente obedecendo a ordem de classificação final homologada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de março do ano de 2025.

***WILLIAN CEZAR VIEGA***

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ADMISSÃO**

a) documento oficial de identificação, legalmente reconhecido pela legislação em vigor, certidão

de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física (CPF) regularizado;

b) 01(uma) foto 3x4

c) Carteira Nacional de Habilitação válida, conforme exigências do cargo pretendido;

d) Inscrição no PIS ou PASEP ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;

e) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, atestando que o candidato reside no respectivo endereço;

e.1) para o Agente Comunitário de Saúde (AMBOS) serão necessários dois comprovantes, um referente ao mês de publicação deste edital e o outro relativo ao mês do ingresso; no caso de comprovante em nome de terceiros, é necessária declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, onde o declarante afirme que o candidato reside no respectivo endereço desde a data de publicação do edital do concurso;

f) Título de eleitor e: certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou comprovantes de votação das 02 últimas eleições;

g) Quitação das obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino), mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;

h) Escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 2.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da posse. A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico escolar (somente para Ensino Fundamental ou Médio), diploma ou certificado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador

k) certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e Federal, expedidos até 30 dias antes da posse;

l) aos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, Pedreiro, Vigilante e Mãe Social, será exigido exames de raio-x panorâmico da coluna sacra, bacia, dos ombros e ultrassom dos ombros;

m) aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;

n) declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio;

o) Declarar de ausência de parentesco.

p) comprovante de qualificação cadastral para o e-Social emitida no portal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;

q) certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos e/ou outros dependentes legais;

r) Declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela CF/88;

s) Apresentação de abertura de conta-salário junto à instituição bancaria conveniada com o Município de Santa Cruz do Monte Castelo-PR.

t) Exame médico admissional que será realizado por empresa contratada pelo Município de Santa Cruz do Monte Castelo-PR especialmente para este fim, necessitando de encaminhamento pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, na forma prevista nos Decretos n. 4811/2016 e 5.821/2022

-A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Concurso Público.

-Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Concurso Público.

-O candidato que, convocado para a admissão, recusar, deixar de assumir a vaga ou não atender qualquer pré-requisito deste Edital será considerado desclassificado do Concurso Público

**ANEXO II**

**FICHA DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AUTODECLARATORIAS (eSocial)**

Eu,_____

Abaixo assinado, de nacionalidade _____, natural de _____

_____, nascido em ___/___/_____, estado civil_____

| Cor da pele | | | | Cor do cabelo | | | | Cor dos olhos | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Branca | | | 1 | Castanho | | | 1 | Castanho | | |
| 2 | Preta | | | 2 | Castanho claro | | | 2 | Castanho claro | | |
| 3 | Parda | | | 3 | Loiro | | | 3 | Azul | | |
| 4 | Amarela | | | 4 | Ruivo | | | 4 | Verde | | |
| 5 | Indígena | | | 5 | Preto | | | 5 | Preto | | |

Possui alguma deficiência?

Sim ( )

Qual? _____

Não ( )

Celular ( )-_____

Email _____

Asseguro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade.

_____

Assinatura do declarante

**Publicado por:**
Jhonatan William Dos Santos
**Código Identificador:**22506201

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
### DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

| |
|---|
| PODER EXECUTIVO |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL |
| JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00 |

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | (%) (b/a) | Ate o Bimestre (c) | % c/a | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 57.634.531,97 | 62.168.606,34 | 11.872.345,91 | 19,10 | 11.872.345,91 | 19,10 | 50.296.260,43 |
| RECEITAS CORRENTES | 57.367.744,85 | 58.597.533,63 | 11.398.060,32 | 19,45 | 11.398.060,32 | 19,45 | 47.199.473,31 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 6.773.228,93 | 6.907.560,77 | 1.614.820,71 | 23,38 | 1.614.820,71 | 23,38 | 5.292.740,06 |
| Impostos | 5.280.083,34 | 5.414.415,18 | 1.014.669,74 | 18,74 | 1.014.669,74 | 18,74 | 4.399.745,44 |
| Taxas | 1.353.800,44 | 1.353.800,44 | 591.570,87 | 43,70 | 591.570,87 | 43,70 | 762.229,57 |
| Contribuição de Melhoria | 139.345,15 | 139.345,15 | 8.580,10 | 6,16 | 8.580,10 | 6,16 | 130.765,05 |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.135.439,33 | 1.135.439,33 | 307.839,28 | 27,11 | 307.839,28 | 27,11 | 827.600,05 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 1.135.439,33 | 1.135.439,33 | 307.839,28 | 27,11 | 307.839,28 | 27,11 | 827.600,05 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 966.523,38 | 966.523,38 | 231.640,25 | 23,97 | 231.640,25 | 23,97 | 734.883,13 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| Valores Mobiliários | 766.523,38 | 766.523,38 | 231.640,25 | 30,22 | 231.640,25 | 30,22 | 534.883,13 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão, Permissão, Autorização ou Licença Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 3.641,51 | 3.641,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.641,51 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 3.641,51 | 3.641,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.641,51 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 445.570,55 | 445.570,55 | 117,36 | 0,03 | 117,36 | 0,03 | 445.453,19 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 345.570,55 | 345.570,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 345.570,55 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 100.000,00 | 100.000,00 | 117,36 | 0,12 | 117,36 | 0,12 | 99.882,64 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 46.983.231,89 | 48.078.688,83 | 9.212.847,32 | 19,16 | 9.212.847,32 | 19,16 | 38.865.841,51 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 24.007.448,99 | 25.095.100,43 | 4.623.889,24 | 18,43 | 4.623.889,24 | 18,43 | 20.471.211,19 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 14.251.810,65 | 14.251.810,65 | 2.764.044,66 | 19,39 | 2.764.044,66 | 19,39 | 11.487.765,99 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 8.723.972,25 | 8.731.777,75 | 1.824.913,42 | 20,90 | 1.824.913,42 | 20,90 | 6.906.864,33 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 1.056.467,75 | 1.056.467,75 | 30.795,40 | 2,91 | 30.795,40 | 2,91 | 1.025.672,35 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 100.000,00 | 100.000,00 | 222,72 | 0,22 | 222,72 | 0,22 | 99.777,28 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 956.467,75 | 956.467,75 | 30.572,68 | 3,20 | 30.572,68 | 3,20 | 925.895,07 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 266.787,12 | 3.571.072,71 | 474.285,59 | 13,28 | 474.285,59 | 13,28 | 3.096.787,12 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 71.587,51 | 71.587,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 71.587,51 |
| Alienação de Bens Móveis | 57.028,46 | 57.028,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 57.028,46 |
| Alienação de Bens Imóveis | 14.559,05 | 14.559,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.559,05 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | (%) (b/a) | Ate o Bimestre (c) | % c/a | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 136.970,45 | 3.441.256,04 | 474.285,59 | 13,78 | 474.285,59 | 13,78 | 2.966.970,45 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 2.880.000,00 | 50.000,00 | 1,74 | 50.000,00 | 1,74 | 2.830.000,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 136.970,45 | 561.256,04 | 424.285,59 | 75,60 | 424.285,59 | 75,60 | 136.970,45 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 58.229,16 | 58.229,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 58.229,16 |
| Integralização do Capital Social | 58.229,16 | 58.229,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 58.229,16 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 57.634.531,97 | 62.168.606,34 | 11.872.345,91 | 19,10 | 11.872.345,91 | 19,10 | 50.296.260,43 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 57.634.531,97 | 62.168.606,34 | 11.872.345,91 | 19,10 | 11.872.345,91 | 19,10 | 50.296.260,43 |
| DÉFICIT (VI)[1] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 57.634.531,97 | 62.168.606,34 | 11.872.345,91 | 19,10 | 11.872.345,91 | 19,10 | 50.296.260,43 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 912.427,29 | 0,00 | 0,00 | 912.427,29 | 100,00 | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | 0,00 | 912.427,29 | 0,00 | 0,00 | 912.427,29 | 100,00 | 0,00 |
| Reabertura de Créditos Adicionais[2] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e - f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (I) = ( e - h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 49.434.801,45 | 55.287.522,91 | 15.123.857,53 | 15.123.857,53 | 40.163.665,38 | 7.538.866,32 | 7.538.866,32 | 47.748.656,59 | 7.049.152,15 | 7.584.991,21 |
| DESPESAS CORRENTES | 47.072.016,12 | 48.109.160,40 | 10.237.510,40 | 10.237.510,40 | 37.871.650,00 | 6.827.310,78 | 6.827.310,78 | 41.281.849,62 | 6.339.740,47 | 3.410.199,62 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 21.879.132,42 | 22.610.676,97 | 4.414.853,24 | 4.414.853,24 | 18.195.823,73 | 4.210.177,52 | 4.210.177,52 | 18.400.499,45 | 4.082.899,23 | 204.675,72 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 613.541,25 | 613.541,25 | 165.243,15 | 165.243,15 | 448.298,10 | 165.243,15 | 165.243,15 | 448.298,10 | 165.243,15 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 24.579.342,45 | 24.884.942,18 | 5.657.414,01 | 5.657.414,01 | 19.227.528,17 | 2.451.890,11 | 2.451.890,11 | 22.433.052,07 | 2.091.598,09 | 3.205.523,90 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.994.660,58 | 6.810.237,76 | 4.886.347,13 | 4.886.347,13 | 1.923.890,63 | 711.555,54 | 711.555,54 | 6.098.682,22 | 709.411,68 | 4.174.791,59 |
| INVESTIMENTOS | 1.092.754,94 | 5.908.332,12 | 4.733.847,08 | 4.733.847,08 | 1.174.485,04 | 559.055,49 | 559.055,49 | 5.349.276,63 | 556.911,63 | 4.174.791,59 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 901.905,64 | 901.905,64 | 152.500,05 | 152.500,05 | 749.405,59 | 152.500,05 | 152.500,05 | 749.405,59 | 152.500,05 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 368.124,75 | 368.124,75 | 0,00 | 0,00 | 368.124,75 | 0,00 | 0,00 | 368.124,75 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 5.552.282,35 | 5.146.062,55 | 2.493.798,56 | 2.493.798,56 | 2.652.263,99 | 1.069.489,16 | 1.069.489,16 | 4.076.573,39 | 889.904,96 | 1.424.309,40 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 54.987.083,80 | 60.433.585,46 | 17.617.656,09 | 17.617.656,09 | 42.815.929,37 | 8.608.355,48 | 8.608.355,48 | 51.825.229,98 | 7.939.057,11 | 9.009.300,61 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 54.987.083,80 | 60.433.585,46 | 17.617.656,09 | 17.617.656,09 | 42.815.929,37 | 8.608.355,48 | 8.608.355,48 | 51.825.229,98 | 7.939.057,11 | 9.009.300,61 |
| SUPERÁVIT (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.263.990,43 | 0,00 | 3.933.288,80 | 0,00 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 54.987.083,80 | 60.433.585,46 | 17.617.656,09 | 17.617.656,09 | 42.815.929,37 | 8.608.355,48 | 11.872.345,91 | 0,00 | 11.872.345,91 | 9.009.300,61 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e - f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (I) = ( e - h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 5.552.282,35 | 5.146.062,55 | 2.493.798,56 | 2.493.798,56 | 2.652.263,99 | 1.069.489,16 | 1.069.489,16 | 4.076.573,39 | 889.904,96 | 1.424.309,40 |
| DESPESAS CORRENTES | 5.552.282,35 | 5.146.062,55 | 2.493.798,56 | 2.493.798,56 | 2.652.263,99 | 1.069.489,16 | 1.069.489,16 | 4.076.573,39 | 889.904,96 | 1.424.309,40 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.089.142,72 | 2.116.102,92 | 357.334,46 | 357.334,46 | 1.758.768,46 | 357.334,46 | 357.334,46 | 1.758.768,46 | 177.750,26 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.463.139,63 | 3.029.959,63 | 2.136.464,10 | 2.136.464,10 | 893.495,53 | 712.154,70 | 712.154,70 | 2.317.804,93 | 712.154,70 | 1.424.309,40 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Notas Explicativas** | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
**Código Identificador:**3D710F81

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDAS | | | SALDO (e) = (a-d) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 49.434.801,45 | 55.287.522,91 | 15.123.857,53 | 15.123.857,53 | 85,84 | 40.163.665,38 | 7.538.866,32 | 7.538.866,32 | 87,58 | 47.748.656,59 | 7.584.991,21 |
| LEGISLATIVA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Controle Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUDICIÁRIA | 364.764,92 | 396.264,92 | 105.512,20 | 105.512,20 | 0,60 | 290.752,72 | 105.512,20 | 105.512,20 | 1,23 | 290.752,72 | 0,00 |
| Ação Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 364.764,92 | 396.264,92 | 105.512,20 | 105.512,20 | 0,60 | 290.752,72 | 105.512,20 | 105.512,20 | 1,23 | 290.752,72 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa da Ordem Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Representação Judicial e Extrajudicial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 7.086.559,67 | 7.482.285,69 | 1.786.322,96 | 1.786.322,96 | 10,14 | 5.695.962,73 | 1.485.982,31 | 1.485.982,31 | 17,26 | 5.996.303,38 | 300.340,65 |
| Planejamento e Orçamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 5.489.676,68 | 5.761.534,41 | 1.403.849,22 | 1.403.849,22 | 7,97 | 4.357.685,19 | 1.202.522,55 | 1.202.522,55 | 13,97 | 4.559.011,86 | 201.326,67 |
| Administração Financeira | 1.042.466,61 | 1.042.466,61 | 297.844,47 | 297.844,47 | 1,69 | 744.622,14 | 210.141,36 | 210.141,36 | 2,44 | 832.325,25 | 87.703,11 |
| Controle Interno | 227.886,76 | 227.886,76 | 42.984,78 | 42.984,78 | 0,24 | 184.901,98 | 42.984,78 | 42.984,78 | 0,50 | 184.901,98 | 0,00 |
| Normatização e Fiscalização | 326.529,62 | 326.697,91 | 37.195,93 | 37.195,93 | 0,21 | 289.501,98 | 25.885,06 | 25.885,06 | 0,30 | 300.812,85 | 11.310,87 |
| Tecnologia da Informação | 0,00 | 123.700,00 | 4.448,56 | 4.448,56 | 0,03 | 119.251,44 | 4.448,56 | 4.448,56 | 0,05 | 119.251,44 | 0,00 |
| Ordenamento Territorial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Formação de Recursos Humanos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração de Receitas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração de Concessões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comunicação Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEFESA NACIONAL | 73.698,60 | 73.698,60 | 11.672,90 | 11.672,90 | 0,07 | 62.025,70 | 11.672,90 | 11.672,90 | 0,14 | 62.025,70 | 0,00 |
| Defesa Aérea | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Naval | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Terrestre | 73.698,60 | 73.698,60 | 11.672,90 | 11.672,90 | 0,07 | 62.025,70 | 11.672,90 | 11.672,90 | 0,14 | 62.025,70 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 2.132,83 | 2.132,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.132,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.132,83 | 0,00 |
| Policiamento | 2.132,83 | 2.132,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.132,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.132,83 | 0,00 |
| Defesa Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Informação e Inteligência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RELAÇÕES EXTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Relações Diplomáticas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cooperação Internacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 3.623.177,73 | 3.653.177,73 | 452.835,52 | 452.835,52 | 2,57 | 3.200.342,21 | 334.600,43 | 334.600,43 | 3,89 | 3.318.577,30 | 118.235,09 |
| Assistência ao Idoso | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 251.878,99 | 251.878,99 | 43.183,10 | 43.183,10 | 0,25 | 208.695,89 | 41.009,64 | 41.009,64 | 0,48 | 210.869,35 | 2.173,46 |

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDAS | | | SALDO (e) = (a-d) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| Assistência Comunitária | 3.224.048,82 | 3.254.048,82 | 382.869,76 | 382.869,76 | 2,17 | 2.871.179,06 | 266.972,13 | 266.972,13 | 3,10 | 2.987.076,69 | 115.897,63 |
| Administração Geral | 147.249,92 | 147.249,92 | 26.782,66 | 26.782,66 | 0,15 | 120.467,26 | 26.618,66 | 26.618,66 | 0,31 | 120.631,26 | 164,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 1.840,62 | 1.840,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.840,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.840,62 | 0,00 |
| Previdência Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 1.840,62 | 1.840,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.840,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.840,62 | 0,00 |
| Previdência Complementar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Previdência Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SAÚDE | 14.480.725,77 | 14.601.851,03 | 3.963.038,20 | 3.963.038,20 | 22,49 | 10.638.812,83 | 1.696.556,35 | 1.696.556,35 | 19,71 | 12.905.294,68 | 2.266.481,85 |
| Atenção Básica | 10.518.761,73 | 10.440.061,73 | 1.556.028,85 | 1.556.028,85 | 8,83 | 8.884.032,88 | 1.369.182,98 | 1.369.182,98 | 15,91 | 9.070.878,75 | 186.845,87 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 2.842.337,66 | 2.842.337,66 | 1.796.538,95 | 1.796.538,95 | 10,20 | 1.045.798,71 | 92.624,01 | 92.624,01 | 1,08 | 2.749.713,65 | 1.703.914,94 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 540.585,00 | 540.585,00 | 375.273,00 | 375.273,00 | 2,13 | 165.312,00 | 273,00 | 273,00 | 0,00 | 540.312,00 | 375.000,00 |
| Vigilância Sanitária | 127.403,20 | 145.111,94 | 43.390,58 | 43.390,58 | 0,25 | 101.721,36 | 42.669,54 | 42.669,54 | 0,50 | 102.442,40 | 721,04 |
| Vigilância Epidemiológica | 89.106,95 | 271.223,47 | 116.412,94 | 116.412,94 | 0,66 | 154.810,53 | 116.412,94 | 116.412,94 | 1,35 | 154.810,53 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | 122.140,25 | 122.140,25 | 51.211,88 | 51.211,88 | 0,29 | 70.928,37 | 51.211,88 | 51.211,88 | 0,59 | 70.928,37 | 0,00 |
| Administração Geral | 240.390,98 | 240.390,98 | 24.182,00 | 24.182,00 | 0,14 | 216.208,98 | 24.182,00 | 24.182,00 | 0,28 | 216.208,98 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRABALHO | 112.601,98 | 142.573,80 | 48.553,63 | 48.553,63 | 0,28 | 94.020,17 | 48.553,63 | 48.553,63 | 0,56 | 94.020,17 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Relações de Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empregabilidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fomento ao Trabalho | 112.601,98 | 142.573,80 | 48.553,63 | 48.553,63 | 0,28 | 94.020,17 | 48.553,63 | 48.553,63 | 0,56 | 94.020,17 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO | 12.632.661,46 | 15.666.056,45 | 4.954.551,96 | 4.954.551,96 | 28,12 | 10.711.504,49 | 1.917.077,04 | 1.917.077,04 | 22,27 | 13.748.979,41 | 3.037.474,92 |
| Ensino Fundamental | 7.042.009,02 | 9.997.444,80 | 3.824.883,71 | 3.824.883,71 | 21,71 | 6.172.561,09 | 848.714,97 | 848.714,97 | 9,86 | 9.148.729,83 | 2.976.168,74 |
| Ensino Médio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ensino Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ensino Superior | 250.000,00 | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 | 0,00 |
| Educação Infantil | 4.333.270,20 | 4.411.229,41 | 985.551,90 | 985.551,90 | 5,59 | 3.425.677,51 | 950.708,82 | 950.708,82 | 11,04 | 3.460.520,59 | 34.843,08 |
| Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Educação Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 1.007.382,24 | 1.007.382,24 | 144.116,35 | 144.116,35 | 0,82 | 863.265,89 | 117.653,25 | 117.653,25 | 1,37 | 889.728,99 | 26.463,10 |
| CULTURA | 250.660,67 | 353.285,10 | 69.941,64 | 69.941,64 | 0,40 | 283.343,46 | 36.620,68 | 36.620,68 | 0,43 | 316.664,42 | 33.320,96 |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 250.660,67 | 353.285,10 | 69.941,64 | 69.941,64 | 0,40 | 283.343,46 | 36.620,68 | 36.620,68 | 0,43 | 316.664,42 | 33.320,96 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DIREITOS DA CIDADANIA | 0,00 | 114.480,00 | 15.300,09 | 15.300,09 | 0,09 | 99.179,91 | 15.300,09 | 15.300,09 | 0,18 | 99.179,91 | 0,00 |
| Custódia e Reintegração Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Assistência aos Povos Indígenas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 114.480,00 | 15.300,09 | 15.300,09 | 0,09 | 99.179,91 | 15.300,09 | 15.300,09 | 0,18 | 99.179,91 | 0,00 |
| URBANISMO | 5.112.473,45 | 7.058.896,05 | 2.692.709,42 | 2.692.709,42 | 15,28 | 4.366.186,63 | 1.099.723,29 | 1.099.723,29 | 12,78 | 5.959.172,76 | 1.592.986,13 |
| Infra-Estrutura Urbana | 55.728,43 | 1.839.514,02 | 1.783.785,59 | 1.783.785,59 | 10,12 | 55.728,43 | 554.785,59 | 554.785,59 | 6,44 | 1.284.728,43 | 1.229.000,00 |
| **FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | | **SALDO (c) = (a-b)** | **DESPESAS LIQUIDAS** | | | **SALDO (e) = (a-d)** | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)** |
| | | | **No Bimestre** | **Até o Bimestre (b)** | **% (b/total b)** | | **No Bimestre** | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/total d)** | | |
| Serviços Urbanos | 5.056.745,02 | 5.219.382,03 | 908.923,83 | 908.923,83 | 5,16 | 4.310.458,20 | 544.937,70 | 544.937,70 | 6,33 | 4.674.444,33 | 363.986,13 |
| Transportes Coletivos Urbanos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| HABITAÇÃO | 706,63 | 706,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 706,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 706,63 | 0,00 |
| Habitação Rural | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Habitação Urbana | 706,63 | 706,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 706,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 706,63 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SANEAMENTO | 706,63 | 15.706,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.706,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.706,63 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 706,63 | 15.706,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.706,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.706,63 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 538.217,54 | 570.693,88 | 99.413,36 | 99.413,36 | 0,56 | 471.280,52 | 87.836,92 | 87.836,92 | 1,02 | 482.856,96 | 11.576,44 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 538.217,54 | 570.693,88 | 99.413,36 | 99.413,36 | 0,56 | 471.280,52 | 87.836,92 | 87.836,92 | 1,02 | 482.856,96 | 11.576,44 |
| Controle Ambiental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Hídricos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Meteorologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desenvolvimento Científico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AGRICULTURA | 339.720,30 | 339.720,30 | 67.699,15 | 67.699,15 | 0,38 | 272.021,15 | 62.574,44 | 62.574,44 | 0,73 | 277.145,86 | 5.124,71 |
| Abastecimento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Extensão Rural | 231.023,50 | 231.023,50 | 45.054,80 | 45.054,80 | 0,26 | 185.968,70 | 45.054,80 | 45.054,80 | 0,52 | 185.968,70 | 0,00 |
| Irrigação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 71.300,00 | 71.300,00 | 9.667,58 | 9.667,58 | 0,05 | 61.632,42 | 4.542,87 | 4.542,87 | 0,05 | 66.757,13 | 5.124,71 |
| Defesa Agropecuária | 37.396,80 | 37.396,80 | 12.976,77 | 12.976,77 | 0,07 | 24.420,03 | 12.976,77 | 12.976,77 | 0,15 | 24.420,03 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reforma Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Colonização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDÚSTRIA | 404.700,00 | 404.700,00 | 22.100,54 | 22.100,54 | 0,13 | 382.599,46 | 22.100,54 | 22.100,54 | 0,26 | 382.599,46 | 0,00 |
| Promoção Industrial | 404.700,00 | 404.700,00 | 22.100,54 | 22.100,54 | 0,13 | 382.599,46 | 22.100,54 | 22.100,54 | 0,26 | 382.599,46 | 0,00 |
| Produção Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mineração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Propriedade Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Normalização e Qualidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 4.200,00 | 4.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.200,00 | 0,00 |
| **FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | | **SALDO (c) = (a-b)** | **DESPESAS LIQUIDAS** | | | **SALDO (e) = (a-d)** | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)** |
| | | | **No Bimestre** | **Até o Bimestre (b)** | **% (b/total b)** | | **No Bimestre** | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/total d)** | | |
| Promoção Comercial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comercialização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comércio Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Turismo | 4.200,00 | 4.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.200,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| COMUNICAÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações Postais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Telecomunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ENERGIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Conservação de Energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Energia Elétrica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Combustíveis Minerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Biocombustíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSPORTE | 1.486.244,38 | 1.486.244,38 | 103.082,89 | 103.082,89 | 0,59 | 1.383.161,49 | 99.830,81 | 99.830,81 | 1,16 | 1.386.413,57 | 3.252,08 |
| Transporte Áereo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 1.485.537,75 | 1.485.537,75 | 103.082,89 | 103.082,89 | 0,59 | 1.382.454,86 | 99.830,81 | 99.830,81 | 1,16 | 1.385.706,94 | 3.252,08 |
| Transporte Ferroviário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transporte Hidroviário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transportes Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 706,63 | 706,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 706,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 706,63 | 0,00 |
| DESPORTO E LAZER | 402.812,49 | 402.812,49 | 63.208,82 | 63.208,82 | 0,36 | 339.603,67 | 56.083,04 | 56.083,04 | 0,65 | 346.729,45 | 7.125,78 |
| Desporto de Rendimento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 402.812,49 | 402.812,49 | 63.208,82 | 63.208,82 | 0,36 | 339.603,67 | 56.083,04 | 56.083,04 | 0,65 | 346.729,45 | 7.125,78 |
| Lazer | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 2.148.071,03 | 2.148.071,03 | 667.914,25 | 667.914,25 | 3,79 | 1.480.156,78 | 458.841,65 | 458.841,65 | 5,33 | 1.689.229,38 | 209.072,60 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Interna | 1.515.446,89 | 1.515.446,89 | 317.743,20 | 317.743,20 | 1,80 | 1.197.703,69 | 317.743,20 | 317.743,20 | 3,69 | 1.197.703,69 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Encargos Especiais | 632.624,14 | 632.624,14 | 350.171,05 | 350.171,05 | 1,99 | 282.453,09 | 141.098,45 | 141.098,45 | 1,64 | 491.525,69 | 209.072,60 |
| Transferências para a Educação Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 368.124,75 | 368.124,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 368.124,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 368.124,75 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 5.552.282,35 | 5.146.062,55 | 2.493.798,56 | 2.493.798,56 | 14,16 | 2.652.263,99 | 1.069.489,16 | 1.069.489,16 | 12,42 | 4.076.573,39 | 1.424.309,40 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 54.987.083,80 | 60.433.585,46 | 17.617.656,09 | 17.617.656,09 | 100,00 | 42.815.929,37 | 8.608.355,48 | 8.608.355,48 | 100,00 | 51.825.229,98 | 9.009.300,61 |
| **FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | | **SALDO (c) = (a-b)** | **DESPESAS LIQUIDAS** | | | **SALDO PAGAR (e) = (a-d)** | **INSCRITAS EM RESTOS A NÃO PROCESSADOS (f)** |
| | | | **No Bimestre** | **Até o Bimestre (b)** | **% (b/III b)** | | **No Bimestre** | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/III d)** | | |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 5.552.282,35 | 5.146.062,55 | 2.493.798,56 | 2.493.798,56 | 12,06 | 2.652.263,99 | 1.069.489,16 | 1.069.489,16 | 8,43 | 4.076.573,39 | 1.424.309,40 |
| LEGISLATIVA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Controle Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUDICIÁRIA | 34.475,18 | 34.475,18 | 3.682,10 | 3.682,10 | 0,02 | 30.793,08 | 3.682,10 | 3.682,10 | 0,03 | 30.793,08 | 0,00 |
| Ação Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 34.475,18 | 34.475,18 | 3.682,10 | 3.682,10 | 0,02 | 30.793,08 | 3.682,10 | 3.682,10 | 0,03 | 30.793,08 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa da Ordem Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Representação Judicial e Extrajudicial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 3.663.812,37 | 3.238.316,51 | 2.178.696,43 | 2.178.696,43 | 10,54 | 1.059.620,08 | 754.387,03 | 754.387,03 | 5,95 | 2.483.929,48 | 1.424.309,40 |
| Planejamento e Orçamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 3.528.544,62 | 3.103.048,76 | 2.163.157,48 | 2.163.157,48 | 10,46 | 939.891,28 | 738.848,08 | 738.848,08 | 5,82 | 2.364.200,68 | 1.424.309,40 |
| Administração Financeira | 80.969,63 | 80.969,63 | 10.844,02 | 10.844,02 | 0,05 | 70.125,61 | 10.844,02 | 10.844,02 | 0,09 | 70.125,61 | 0,00 |
| Controle Interno | 26.878,95 | 26.878,95 | 3.401,35 | 3.401,35 | 0,02 | 23.477,60 | 3.401,35 | 3.401,35 | 0,03 | 23.477,60 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Normatização e Fiscalização | 27.419,17 | 27.419,17 | 1.293,58 | 1.293,58 | 0,01 | 26.125,59 | 1.293,58 | 1.293,58 | 0,01 | 26.125,59 | 0,00 |
| Tecnologia da Informação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ordenamento Territorial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Formação de Recursos Humanos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração de Receitas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração de Concessões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comunicação Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEFESA NACIONAL | 7.730,62 | 7.730,62 | 1.178,50 | 1.178,50 | 0,01 | 6.552,12 | 1.178,50 | 1.178,50 | 0,01 | 6.552,12 | 0,00 |
| Defesa Aérea | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Naval | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Terrestre | 7.730,62 | 7.730,62 | 1.178,50 | 1.178,50 | 0,01 | 6.552,12 | 1.178,50 | 1.178,50 | 0,01 | 6.552,12 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 116,87 | 116,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 116,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 116,87 | 0,00 |
| Policiamento | 116,87 | 116,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 116,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 116,87 | 0,00 |
| Defesa Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Informação e Inteligência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RELAÇÕES EXTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Relações Diplomáticas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cooperação Internacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 79.624,50 | 79.624,50 | 14.220,97 | 14.220,97 | 0,07 | 65.403,53 | 14.220,97 | 14.220,97 | 0,11 | 65.403,53 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 1.168,65 | 1.168,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.168,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.168,65 | 0,00 |

| **FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | | **SALDO (c) = (a-b)** | **DESPESAS LIQUIDAS** | | | **SALDO PAGAR (e) = (a-d)** | **INSCRITAS EM RESTOS A NÃO PROCESSADOS (f)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **No Bimestre** | **Até o Bimestre (b)** | **% (b/III b)** | | **No Bimestre** | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/III d)** | | |
| Assistência Comunitária | 67.704,27 | 67.704,27 | 14.220,97 | 14.220,97 | 0,07 | 53.483,30 | 14.220,97 | 14.220,97 | 0,11 | 53.483,30 | 0,00 |
| Administração Geral | 10.751,58 | 10.751,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.751,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.751,58 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Previdência Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Previdência Complementar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Previdência Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SAÚDE | 483.573,14 | 494.828,12 | 67.136,09 | 67.136,09 | 0,32 | 427.692,03 | 67.136,09 | 67.136,09 | 0,53 | 427.692,03 | 0,00 |
| Atenção Básica | 467.084,71 | 468.339,69 | 57.307,78 | 57.307,78 | 0,28 | 411.031,91 | 57.307,78 | 57.307,78 | 0,45 | 411.031,91 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 8.013,60 | 8.013,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.013,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.013,60 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 100,00 | 10.100,00 | 9.828,31 | 9.828,31 | 0,05 | 271,69 | 9.828,31 | 9.828,31 | 0,08 | 271,69 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 8.374,83 | 8.374,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.374,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.374,83 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRABALHO | 13.700,00 | 16.838,28 | 5.356,92 | 5.356,92 | 0,03 | 11.481,36 | 5.356,92 | 5.356,92 | 0,04 | 11.481,36 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Relações de Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empregabilidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fomento ao Trabalho | 13.700,00 | 16.838,28 | 5.356,92 | 5.356,92 | 0,03 | 11.481,36 | 5.356,92 | 5.356,92 | 0,04 | 11.481,36 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO | 1.045.229,01 | 1.048.976,00 | 202.187,40 | 202.187,40 | 0,98 | 846.788,60 | 202.187,40 | 202.187,40 | 1,59 | 846.788,60 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 660.063,20 | 662.765,48 | 92.451,17 | 92.451,17 | 0,45 | 570.314,31 | 92.451,17 | 92.451,17 | 0,73 | 570.314,31 | 0,00 |
| Ensino Médio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ensino Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ensino Superior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Educação Infantil | 357.165,81 | 358.210,52 | 106.429,84 | 106.429,84 | 0,51 | 251.780,68 | 106.429,84 | 106.429,84 | 0,84 | 251.780,68 | 0,00 |
| Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Educação Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 28.000,00 | 28.000,00 | 3.306,39 | 3.306,39 | 0,02 | 24.693,61 | 3.306,39 | 3.306,39 | 0,03 | 24.693,61 | 0,00 |
| CULTURA | 11.000,00 | 11.000,00 | 2.349,44 | 2.349,44 | 0,01 | 8.650,56 | 2.349,44 | 2.349,44 | 0,02 | 8.650,56 | 0,00 |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 11.000,00 | 11.000,00 | 2.349,44 | 2.349,44 | 0,01 | 8.650,56 | 2.349,44 | 2.349,44 | 0,02 | 8.650,56 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DIREITOS DA CIDADANIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Custódia e Reintegração Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Assistência aos Povos Indígenas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| URBANISMO | 129.234,62 | 129.234,62 | 10.121,95 | 10.121,95 | 0,05 | 119.112,67 | 10.121,95 | 10.121,95 | 0,08 | 119.112,67 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO -** | **DOTAÇÃO** | **DOTAÇÃO** | **DESPESAS EMPENHADAS** | **SALDO (c) =** | **DESPESAS LIQUIDAS** | **SALDO (e) = (a-** | **INSCRITAS EM RESTOS** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

| INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | INICIAL | ATUALIZADA (a) | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/III b) | (a-b) | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/III d) | d) | A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Serviços Urbanos | 129.234,62 | 129.234,62 | 10.121,95 | 10.121,95 | 0,05 | 119.112,67 | 10.121,95 | 10.121,95 | 0,08 | 119.112,67 | 0,00 |
| Transportes Coletivos Urbanos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| HABITAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Habitação Rural | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Habitação Urbana | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SANEAMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 9.823,07 | 10.958,88 | 2.568,54 | 2.568,54 | 0,01 | 8.390,34 | 2.568,54 | 2.568,54 | 0,02 | 8.390,34 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 9.823,07 | 10.958,88 | 2.568,54 | 2.568,54 | 0,01 | 8.390,34 | 2.568,54 | 2.568,54 | 0,02 | 8.390,34 | 0,00 |
| Controle Ambiental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Hídricos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Meteorologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desenvolvimento Científico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AGRICULTURA | 20.643,25 | 20.643,25 | 3.420,16 | 3.420,16 | 0,02 | 17.223,09 | 3.420,16 | 3.420,16 | 0,03 | 17.223,09 | 0,00 |
| Abastecimento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Extensão Rural | 14.300,00 | 14.300,00 | 1.965,28 | 1.965,28 | 0,01 | 12.334,72 | 1.965,28 | 1.965,28 | 0,02 | 12.334,72 | 0,00 |
| Irrigação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 |
| Defesa Agropecuária | 5.843,25 | 5.843,25 | 1.454,88 | 1.454,88 | 0,01 | 4.388,37 | 1.454,88 | 1.454,88 | 0,01 | 4.388,37 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reforma Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Colonização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDÚSTRIA | 13.000,00 | 13.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.000,00 | 0,00 |
| Promoção Industrial | 13.000,00 | 13.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.000,00 | 0,00 |
| Produção Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mineração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Propriedade Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Normalização e Qualidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 |

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/III b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/III d) | | |
| Promoção Comercial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comercialização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comércio Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Turismo | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| COMUNICAÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações Postais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Telecomunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ENERGIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Conservação de Energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Energia Elétrica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Combustíveis Minerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Biocombustíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSPORTE | 29.313,77 | 29.313,77 | 2.880,06 | 2.880,06 | 0,01 | 26.433,71 | 2.880,06 | 2.880,06 | 0,02 | 26.433,71 | 0,00 |
| Transporte Áereo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 29.313,77 | 29.313,77 | 2.880,06 | 2.880,06 | 0,01 | 26.433,71 | 2.880,06 | 2.880,06 | 0,02 | 26.433,71 | 0,00 |
| Transporte Ferroviário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transporte Hidroviário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transportes Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPORTO E LAZER | 10.505,95 | 10.505,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.505,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.505,95 | 0,00 |
| Desporto de Rendimento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 10.505,95 | 10.505,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.505,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.505,95 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lazer | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências para a Educação Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SANTA FE | | | | | | | | | 20/03/2025 - 10:36:36 | | |

**Publicado por:**
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
**Código Identificador:**B981BF12

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

| | | |
|---|---|---|
| PODER EXECUTIVO | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO | | |
| RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) | R$1,00 | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 5.414.415,18 | 1.014.669,74 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 2.060.690,06 | 361.714,45 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 789.493,18 | 184.404,79 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 1.950.690,68 | 284.701,67 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 613.541,26 | 183.848,83 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 42.714.036,28 | 8.417.596,32 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 24.466.065,50 | 4.909.709,96 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 22.930.204,63 | 4.909.709,96 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 1.535.860,87 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 15.475.751,80 | 2.201.933,78 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 138.655,65 | 29.154,25 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 530.835,91 | 72.755,44 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 2.102.727,42 | 1.204.042,89 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| **3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **48.128.451,46** | **9.432.266,06** |
| **4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1** | **8.235.635,08** | **1.683.519,26** |
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))** | **3.796.477,78** | **674.547,25** |

| **FUNDEB** | | |
|---|---|---|
| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 8.731.777,75 | 1.835.850,60 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 8.731.777,75 | 1.835.850,60 |
| 6.1.1- Principal | 8.731.777,75 | 1.824.913,42 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 10.937,18 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| **7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)** | **496.142,67** | **141.394,16** |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | | VALOR |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | | 268.059,25 |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | | 116.940,79 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | | 151.118,46 |
| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)** | | **2.103.909,85** |

| DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 8.731.777,75 | 1.549.909,97 | 1.549.909,97 | 1.463.965,78 | 0,00 |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO | 8.731.777,75 | 1.549.909,97 | 1.549.909,97 | 1.463.965,78 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| BÁSICA | | | | | |
| 10.1.1 - Educação Infantil | 3.928.343,43 | 834.756,77 | 834.756,77 | 787.959,12 | 0,00 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 4.803.434,32 | 715.153,20 | 715.153,20 | 676.006,66 | 0,00 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.1- Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **INDICADORES DO FUNDEB** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h) | DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i) |
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 1.549.909,97 | 1.549.909,97 | 1.463.965,78 | 0,00 | 0,00 | 0.0 |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 1.549.909,97 | 1.549.909,97 | 1.463.965,78 | 0,00 | 0,00 | 0.0 |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0.0 |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0.0 |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0.0 |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 1.549.909,97 | 1.549.909,97 | 1.463.965,78 | 0,00 | 0,00 | 0.0 |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0.0 |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0.0 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal | | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO (m) |
|---|---|---|---|---|---|
| 15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | | 1.285.095,42 | 1.549.909,97 | 1.549.909,97 | 84,42 |
| 16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) | % NÃO APLICADO (r) |
| 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | 183.585,06 | 285.940,63 | 285.940,63 | 102355.57 | 15,58 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | 893.810,36 | 269.218,46 | 0,00 | 0,00 | 269.218,46 | 269.218,46 |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 893.810,36 | 269.218,46 | 0,00 | 0,00 | 269.218,46 | 269.218,46 |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 4.000.513,49 | 592.772,66 | 463.073,48 | 433.679,52 | 129.699,18 |
| 20.1- Educação Infantil | 841.096,50 | 254.616,13 | 220.523,05 | 202.128,64 | 34.093,08 |
| 20.2- Ensino Fundamental | 2.662.488,18 | 311.232,79 | 215.626,69 | 206.283,67 | 95.606,10 |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7- Outras | 496.928,81 | 26.923,74 | 26.923,74 | 25.267,21 | 0,00 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB** |
|---|

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 12.235.362,43 | 2.115.758,89 | 1.986.059,71 | 1.872.378,09 | 129.699,18 |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 4.769.439,93 | 1.089.372,90 | 1.055.279,82 | 990.087,76 | 34.093,08 |
| 21.1.1- Creche | 4.769.439,93 | 1.089.372,90 | 1.055.279,82 | 990.087,76 | 34.093,08 |
| 21.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 7.465.922,50 | 1.026.385,99 | 930.779,89 | 882.290,33 | 95.606,10 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 463.073,48 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 1.683.519,26 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% | 102.355,57 |
| 25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL | 0,00 |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 | 0,00 |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | 0,00 |
| **28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)** | **2.044.237,17** |

| **APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL** | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|---|---|---|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 2.358.066,52 | 2.044.237,17 | 21,67 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
|---|---|---|---|---|---|
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 8.819,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.819,64 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 7.238,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.238,94 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 1.580,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.580,70 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE** | | |
|---|---|---|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 612.445,73 | 164.225,99 |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 582.272,85 | 149.016,37 |
| 31.1.1- Salário-Educação | 582.272,85 | 149.016,37 |
| 31.1.2- PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.3- PNAE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.4 - PNATE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 191,54 |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 1,16 |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 30.172,88 | 15.016,92 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS | 3.982.741,21 | 3.001.492,73 | 103.452,49 | 40.470,53 | 2.898.040,24 |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 1.858,84 | 1.858,84 | 1.340,97 | 0,00 |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 3.194.287,78 | 2.890.448,89 | 10.386,25 | 4.744,71 | 2.880.062,64 |
| 32.3- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8- OUTRAS | 538.453,43 | 109.185,00 | 91.207,40 | 34.384,85 | 17.977,60 |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 16.715.032,45 | 5.144.175,36 | 2.116.435,94 | 1.938.115,83 | 3.027.739,42 |
| 33.1- Despesas Correntes | 13.632.789,09 | 2.198.383,77 | 2.116.435,94 | 1.938.115,83 | 81.947,83 |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 10.888.803,80 | 1.904.373,51 | 1.904.373,51 | 1.793.947,37 | 0,00 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 2.493.985,29 | 294.010,26 | 212.062,43 | 144.168,46 | 81.947,83 |
| 33.2- Despesas de Capital | 3.082.243,36 | 2.945.791,59 | 0,00 | 0,00 | 2.945.791,59 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 3.082.243,36 | 2.945.791,59 | 0,00 | 0,00 | 2.945.791,59 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
|---|---|---|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 267.038,72 | 314.411,54 |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 1.835.850,60 | 149.016,37 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 1.464.476,79 | 38.515,38 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 638.412,53 | 424.912,53 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 248,16 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 638.660,69 | 424.912,53 |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SANTA FE | 20/03/2025 - 10:38:24 | |

**Publicado por:**
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
**Código Identificador:**D0237059

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA** | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO | |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | R$ 1,00 |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **Até o Bimestre** |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 57.634.531,97 |
| Previsão Atualizada | 62.168.606,34 |
| Receitas Realizadas | 11.872.345,91 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 912.427,29 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 54.987.083,80 |
| Dotação Atualizada | 60.433.585,46 |
| Despesas Empenhadas | 17.617.656,09 |
| Despesas Liquidadas | 8.608.355,48 |
| Despesas Pagas | 7.939.057,11 |
| Superávit Orçamentário | 3.263.990,43 |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | **Até o Bimestre** |
| Despesas Empenhadas | 17.617.656,09 |
| Despesas Liquidadas | 8.608.355,48 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **Até o Bimestre** |
| Receita Corrente Líquida | 64.374.337,95 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 64.374.337,95 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 62.482.337,95 |
| **RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | **Até o Bimestre** |
| **Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO** | **0,00** |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| **Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO** | **0,00** |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| **RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** | **Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)** | **Resultado Apurado Até o Bimestre (b)** | **% em Relação à Meta (b/a)** | |
|---|---|---|---|---|
| Resultado Primário - Acima da Linha | 0,00 | 3.441.653,79 | 0,00 | |
| Resultado Nominal - Acima da Linha | 0,00 | 3.508.050,89 | 0,00 | |
| **RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO** | **Inscrição** | **Cancelamento Até o Bimestre** | **Pagamento Até o Bimestre** | **Saldo a Pagar** |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 606.736,60 | 0,00 | 500.329,40 | 106.407,20 |
| Poder Executivo | 606.736,60 | 0,00 | 500.329,40 | 106.407,20 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 1.419.906,80 | 140.426,70 | 77.408,56 | 1.202.071,54 |
| Poder Executivo | 1.419.906,80 | 140.426,70 | 77.408,56 | 1.202.071,54 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 2.026.643,40 | 140.426,70 | 577.737,96 | 1.308.478,74 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO** | **Valor Apurado Até o Bimestre** | **Limites Constitucionais Anuais** | |
|---|---|---|---|
| | | **% Mínimo a Aplicar no Exercício** | **% Aplicado Até o Bimestre** |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 2.044.237,17 | 25,00 | 21,67 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 1.549.909,97 | 70,00 | 84,42 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50,00 | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15,00 | 0,00 |
| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL** | **Valor Apurado no Exercício** | | **Saldo não realizado** |
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 4.886.347,13 | | 1.923.890,63 |

| **PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA** | **2025** | **2035** | **2045** | **2060** |
|---|---|---|---|---|
| Plano Previdenciário | 38.843.583,78 | 48.627.467,74 | 50.754.598,6 7 | 23.752.334,36 |
| Receitas Previdenciárias | 19.421.791,89 | 24.313.733,87 | 25.377.299,3 3 | 11.876.167,18 |
| Despesas Previdenciárias | 12.325.364,02 | 17.654.272,42 | 26.303.285,2 5 | 18.322.931,78 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Resultado Previdenciário | 7.096.427,87 | 6.659.461,45 | -925.985,91 | -6.446.764,60 |
| Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** | **Valor Apurado no Exercício** | | **Saldo a Realizar** | |
| Receitas da Alienação de Ativos | 5.038,06 | | 66.549,45 | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | | 71.587,51 | |
| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | **Valor Apurado Até o Bimestre** | **Limite Constitucional Anual** | | |
| | | **% Mínimo a Aplicar no Exercício** | | **% Aplicado Até o Bimestre** |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 1.317.330,76 | 15,00 | | 13,97 |
| **DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP** | **Valor Apurado no Exercício Corrente** | | | |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 | | | |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SANTA FE 20/03/2025 - 10:42:12 | | | | |
| **Notas Explicativas** | | | | |

**Publicado por:**
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
**Código Identificador:**9619E553

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO 31 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20

Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

**DECRETO N° 312025/2025 de 11 de Março de 2025.**

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.

**D E C R E T A:**

**Art. 1°** Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 175.910,58 (cento e setenta e cinco mil e novecentos e dez reais e cinquenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| | |
|---|---|
| **06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** | |
| **06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **10.304.0010.2042 - MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** | |
| 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0498) | 1.000,00 |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0498) | 5.000,00 |
| **07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **08.244.0009.1021 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊCIA SOCIAL** | |
| 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0832) | 30.314,20 |
| 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0860) | 30.109,39 |
| **08.244.0009.2046 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL** | |
| 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0833) | 175,66 |
| 3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0745) | 310,11 |
| 3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0746) | 579,34 |
| 3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0748) | 256,44 |
| 3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0805) | 932,06 |
| 3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0819) | 6.600,82 |
| 3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0844) | 106,26 |
| **08.244.0009.2051 - MANUTENÇÃO DO AUXILIO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS** | |

| | |
|---|---|
| 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - (Grupo/Fonte 0837) | 1.547,11 |
| **07.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE** | |
| **08.243.0009.1044 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** | |
| 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0830) | 5.700,00 |
| **08.243.0009.6003 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIAL DA CRIANÇA E DO** | |
| 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0830) | 2.601,88 |
| **07.004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA** | |
| **08.241.0009.2056 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DO DIREITO DA PESSOA IDOSA** | |
| 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0858) | 23.000,00 |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0858) | 42.506,40 |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0859) | 25.170,91 |

**Art. 2°** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

| | |
|---|---|
| GRUPO/FONTE 0745 | 310,11 |
| GRUPO/FONTE 0746 | 579,34 |
| GRUPO/FONTE 0748 | 256,44 |
| GRUPO/FONTE 0805 | 932,06 |
| GRUPO/FONTE 0819 | 6.600,82 |
| GRUPO/FONTE 0830 | 8.301,88 |
| GRUPO/FONTE 0832 | 30.314,20 |
| GRUPO/FONTE 0833 | 175,66 |
| GRUPO/FONTE 0837 | 1.547,11 |
| GRUPO/FONTE 0844 | 106,26 |
| GRUPO/FONTE 0858 | 65.506,40 |
| GRUPO/FONTE 0859 | 25.170,91 |
| GRUPO/FONTE 0860 | 30.109,39 |

**Art. 3°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 11 de Março de 2025.

***VENICIUS DJALMA ROSA***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Barbara Correa
**Código Identificador:**3AC833BD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO 38 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20

Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

**DECRETO N° 382025/2025 de 20 de Março de 2025.**

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.

**D E C R E T A:**

**Art. 1°** Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 105.710,05 (cento e cinco mil e setecentos e dez reais e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| | |
|---|---|
| **06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** | |
| **06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **10.301.0010.1014 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA REDE MUNICIPAL** | |
| 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0500) | 9.517,31 |
| **10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE** | |
| 3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0303) | 4.875,71 |
| 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0494) | 50.000,00 |
| 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - (Grupo/Fonte 0000) | 10.000,00 |
| 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) | 1.000,00 |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303) | 17.837,50 |
| **07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **07.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE** | |
| **08.243.0009.6002 - MANUTENCAO DA CASA LAR** | |
| 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) | 12.479,53 |

**Art. 2°** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

| | |
|---|---|
| GRUPO/FONTE 0000 | 23.479,53 |
| GRUPO/FONTE 0303 | 22.713,21 |
| GRUPO/FONTE 0494 | 50.000,00 |
| GRUPO/FONTE 0500 | 9.517,31 |

**Art. 3°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 20 de Março de 2025.

***VENICIUS DJALMA ROSA***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Barbara Correa
**Código Identificador:**7AEF78E0

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO 01/2025**

**RESOLUÇÃO Nº 01 DE 20 DE MARÇO DE 2025**

*SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da Reprogramação do Superávit Financeiro do FMAS para o exercício 2025 e dá outras providências.*

*O Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária realizada em 20 de março de 2025, registrada em Ata de N.º 289/2025;*

*Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação à execução da Política Municipal de Assistência Social;*

RESOLVE:

**Art. 1º -** Aprovar a Reprogramação do Superávit Financeiro do FMAS para o exercício de 2025, conforme descrevem as planilhas em anexo.

**Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 20 março de 2025.

***LUANA SANTOS DE MORAES***

Presidente do CMAS

**Reprogramação do Superávit Financeiro por Fonte - FMAS EXERCÍCIO 2025**

Fonte: 0940 - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGDBF

Rec. Federal Contínuo c/c 16.723-1

| Fonte | Especificação | Superávit financeiro de 2024 a ser reprogramado em 2025 R$: 74.366,84 |
|---|---|---|
| 0940 IGDBF | Subvenções Sociais | |
| | Vencimentos e Vantagens | |
| | Obrigações Patronais | |
| | Diárias - Pessoal Civil | 4.366,84 |
| | Material de Consumo | |
| | Mat. Distr.Bens / Serv Gratuitos | |
| | Passagens e Desp. Locomoção | |
| | Outros Serviços Pessoa Física | |
| | Outros Serviços Pessoa Jurídica | 40.000,00 |
| | Obras e Instalações | |
| | Restituições | |
| | Contribuições | |
| | Equipamentos e Mat. Permanente | 30.000,00 |
| | Material de consumo - CMAS | |
| | **TOTAL** | **R$: 74.366,84** |

Fonte: 0940: Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxilio Brasil – IGDPAB

Rec. Federal Contínuo c/c 19.361-5

| Fonte | Especificação | Superávit financeiro de 2024 a ser reprogramado em 2025 R$: 69.401,94 |
|---|---|---|
| 0940 IGDPAB | Subvenções Sociais | |
| | Vencimentos e Vantagens | |
| | Obrigações Patronais | |
| | Diárias - Pessoal Civil | 10.000,00 |
| | Material de Consumo | 19.401,94 |
| | Mat. Distr.Bens / Serv Gratuitos | |
| | Passagens e Desp. Locomoção | |
| | Outros Serviços Pessoa Física | |
| | Outros Serviços Pessoa Jurídica | 30.000,00 |
| | Obras e Instalações | |
| | Restituições | |
| | Contribuições | |
| | Equipamentos e Mat Permanente | 10.000,00 |
| | **TOTAL** | **R$: 69.401,94** |

Fonte: 745 - Índice de Gestão Descentralizada – Programa Auxilio Brasil – IGDPAB

Rec. Federal Contínuo c/c 19.361-5

| Fonte | Especificação | Superávit financeiro de 2024 a ser reprogramado em 2025 R$: 21.725,83 |
|---|---|---|
| 745 IGDPAB | Subvenções Sociais | |
| | Vencimentos e Vantagens | |
| | Obrigações Patronais | |
| | Diárias - Pessoal Civil | |
| | Material de Consumo | |

| | | |
|---|---|---|
| | Mat. Distr.Bens / Serv Gratuitos | |
| | Passagens e Desp. Locomoção | |
| | Outros Serviços Pessoa Física | |
| | Outros Serviços Pessoa Jurídica | |
| | Obras e Instalações | |
| | Restituições | |
| | Contribuições | |
| | Equipamentos e Mat Permanente | 21.725,83 |
| | **TOTAL** | **R$: 21.725,83** |

Fonte: 940: Prog. Fort. Emergencial Atend. Cadastro Único no SUAS Rec. Federal - c/c 19.964-8

| **Fonte** | **Especificação** | **Superávit financeiro de 2024 a ser reprogramado em 2025 R$: 824,73** |
|---|---|---|
| **0940 PROCAD - SUAS** | Subvenções Sociais | |
| | Vencimentos e Vantagens | |
| | Obrigações Patronais | |
| | Diárias - Pessoal Civil | |
| | Material de Consumo | |
| | Mat. Distr.Bens / Serv Gratuitos | |
| | Passagens e Desp. Locomoção | |
| | Outros Serviços Pessoa Física | |
| | Outros Serviços Pessoa Jurídica | |
| | Obras e Instalações | |
| | Restituições | |
| | Contribuições | |
| | Equipamentos e Mat Permanente | 824,73 |
| | **TOTAL** | **R$: 824,73** |

Fonte: 0933 - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGDSUAS – Port. 337/2011

Rec. Federal Contínuo c/c 16.728-2

| **Fonte** | **Especificação** | **Superávit financeiro de 2024 a ser reprogramado em 2025 R$: 13.475,99** |
|---|---|---|
| **0933 IGD SUAS** | Subvenções Sociais | |
| | Vencimentos e Vantagens | |
| | Obrigações Patronais | |
| | Diárias - Pessoal Civil | 2.000,00 |
| | Material de Consumo | 7.000,00 |
| | Mat. Distr.Bens / Serv Gratuitos | |
| | Passagens e Desp. Locomoção | |
| | Outros Serviços Pessoa Física | |
| | Outros Serviços Pessoa Jurídica | 2.475,99 |
| | Obras e Instalações | |
| | Restituições | |
| | Contribuições | |
| | Equipamentos e Mat Permanente | |
| | Material de consumo - CMAS | 2.000,00 |
| | **TOTAL** | **R$: 13.475,99** |

Fonte:0934 - Financiamento da Proteção Social Básica SUAS Rec. Federal Contínuo c/c 16.734-7

| **Fonte** | **Especificação** | **Superávit financeiro de 2024 a ser reprogramado em 2025 R$: 140.545,86** |
|---|---|---|
| **0934 Bloco PSB** | Subvenções Sociais | 5.900,00 |
| | Vencimentos e Vantagens | |
| | Obrigações Patronais | |
| | Diárias - Pessoal Civil | |
| | Material de Consumo | 34.645,86 |
| | Mat. Distr.Bens / Serv Gratuitos | |
| | Passagens e Desp. Locomoção | |
| | Outros Serviços Pessoa Física | |
| | Outros Serviços Pessoa Jurídica | 75.000,00 |
| | Obras e Instalações | |
| | Restituições | |
| | Contribuições | |
| | Equipamentos e Mat Permanente | 25.000,00 |
| | **TOTAL** | **R$: 140.545,86** |

Fonte:1934 – Financiamento da Proteção Social Básica SUAS Rec. Federal Contínuo c/c 16.734-7

| **Fonte** | **Especificação** | **Superávit financeiro de 2024 a ser reprogramado em 2025 R$: 1.521,74** |
|---|---|---|
| **1934 Bloco PSB** | Subvenções Sociais | |
| | Vencimentos e Vantagens | |
| | Obrigações Patronais | |
| | Diárias – Pessoal Civil | |
| | Material de Consumo | 1.521,74 |
| | Mat. Distr.Bens / Serv Gratuitos | |

| | | |
|---|---|---|
| | Passagens e Desp. Locomoção | |
| | Outros Serviços Pessoa Física | |
| | Outros Serviços Pessoa Jurídica | |
| | Obras e Instalações | |
| | Restituições | |
| | Contribuições | |
| | Equipamentos e Mat Permanente | |
| | **TOTAL** | **R$: 1.521,74** |

Fonte: 0941 – Financ.Prot.Social Especial de Média e Alta Complexidade Recurso Federal - Contínuo c/c 17.541-2

| **Fonte** | **Especificação** | **Superávit financeiro de 2024 a ser reprogramado em 2025 R$: 10.822,74** |
|---|---|---|
| **0941 BL MAC** | Subvenções Sociais | 10.822,74 |
| | Vencimentos e Vantagens | |
| | Obrigações Patronais | |
| | Diárias – Pessoal Civil | |
| | Material de Consumo | |
| | Mat. Distr.Bens / Serv Gratuitos | |
| | Passagens e Desp. Locomoção | |
| | Outros Serviços Pessoa Física | |
| | Outros Serviços Pessoa Jurídica | |
| | Obras e Instalações | |
| | Restituições | |
| | Contribuições | |
| | Equipamentos e Mat Permanente | |
| | **TOTAL** | **R$: 10.822,74** |

**Fonte: 0901: ACÕES DO COVID NO SUAS PARA -EPIs - Portaria 369/2020 – MC**

Rec. Federal - Repasse Financeiro Emergencial - COVID 19 -C/C 18.231-1

| **Fonte** | **Especificação** | **Superávit financeiro de 2024 a ser reprogramado em 2025 R$: 370,96** |
|---|---|---|
| **0901 COVID EPIs** | Subvenções Sociais | |
| | Vencimentos e Vantagens | |
| | Obrigações Patronais | |
| | Diárias – Pessoal Civil | |
| | Material de Consumo | |
| | Mat. Distr.Bens / Serv Gratuitos | |
| | Passagens e Desp. Locomoção | |
| | Outros Serviços Pessoa Física | |
| | Outros Serviços Pessoa Jurídica | |
| | Obras e Instalações | |
| | Restituições | 370,96 |
| | Contribuições | |
| | Equipamentos e Mat Permanente | |
| | **TOTAL** | **R$: 370,96** |

Recurso 0902: BL GSUAS – COVID ALIMENTOS – Port. 369/2020 – MC.

Rec. Federal - Repasse Financeiro Emergencial - COVID 19-C/C 18.228-1

| **Fonte** | **Especificação** | **Superávit financeiro de 2024 a ser reprogramado em 2025 R$: 918,43** |
|---|---|---|
| **0902 COVID ALIM** | Subvenções Sociais | |
| | Vencimentos e Vantagens | |
| | Obrigações Patronais | |
| | Diárias – Pessoal Civil | |
| | Material de Consumo | |
| | Mat. Distr.Bens / Serv Gratuitos | |
| | Passagens e Desp. Locomoção | |
| | Outros Serviços Pessoa Física | |
| | Outros Serviços Pessoa Jurídica | |
| | Obras e Instalações | |
| | Restituições | 918,43 |
| | Contribuições | |
| | Equipamentos e Mat Permanente | |
| | **TOTAL** | **R$: 918,43** |

**Recurso 0903: ACÕES DO COVID NO SUAS PARA – ACOLHIMENTO - Port. 369/2020-MC**

**Rec. Federal Repasse Financeiro Emergencial -COVID – C/C18.225-7**

| **Fonte** | **Especificação** | **Superávit financeiro de 2024 a ser reprogramado em 2025 R$: 40.814,41** |
|---|---|---|
| **0903 COVID ACOLH** | Subvenções Sociais | |
| | Vencimentos e Vantagens | |
| | Obrigações Patronais | |

| | | |
|---|---|---|
| | Diárias - Pessoal Civil | |
| | Material de Consumo | |
| | Mat. Distr.Bens / Serv Gratuitos | |
| | Passagens e Desp. Locomoção | |
| | Outros Serviços Pessoa Física | |
| | Outros Serviços Pessoa Jurídica | |
| | Obras e Instalações | |
| | Restituições | 40.814,41 |
| | Contribuições | |
| | Equipamentos e Mat Permanente | |
| | **TOTAL** | **R$: 40.814,41** |

Fonte: 1018:SIGTV - GND 4 -Estrut. Rede Serviços SUAS-INVESTIMENTO Emenda Parlamentar: 202271170015

Rec. Federal C/C 19.531-6

| **Fonte** | **Especificação** | **Superávit financeiro de 2024 a ser reprogramado em 2025 R$: 48.634,62** |
|---|---|---|
| **1018 SIGTV GND 4** | Subvenções Sociais | |
| | Vencimentos e Vantagens | |
| | Obrigações Patronais | |
| | Diárias – Pessoal Civil | |
| | Material de Consumo | |
| | Mat. Distr.Bens / Serv Gratuitos | |
| | Passagens e Desp. Locomoção | |
| | Outros Serviços Pessoa Física | |
| | Outros Serviços Pessoa Jurídica | |
| | Obras e Instalações | |
| | Restituições | |
| | Contribuições | |
| | Equipamentos e Mat Permanente | 48.634,62 |
| | **TOTAL** | **R$: 48.634,62** |

**Fonte: 1018:SIGTV - GND 3 -Estrutura Rede Serviços SUAS - CUSTEIO Emenda Parlamentar: 55901412600202101**

Rec.Federal C/C 19.291-0

| **Fonte** | **Especificação** | **Superávit financeiro de 2024 a ser reprogramado em 2025 R$: 130.973,89** |
|---|---|---|
| **1018 SIGTV GND 3** | Subvenções Sociais | |
| | Vencimentos e Vantagens | |
| | Obrigações Patronais | |
| | Diárias – Pessoal Civil | |
| | Material de Consumo | 20.000,00 |
| | Mat. Distr.Bens / Serv Gratuitos | |
| | Passagens e Desp. Locomoção | |
| | Outros Serviços Pessoa Física | |
| | Outros Serviços Pessoa Jurídica | 110.973,89 |
| | Obras e Instalações | |
| | Restituições | |
| | Contribuições | |
| | Equipamentos e Mat Permanente | |
| | **TOTAL** | **R$: 130.973,89** |

**Fonte: 1018:SIGTV - GND 4 -Estruturação da Rede Socioassistencial -INVESTIMENTO Emenda Parlamentar: 20380002-2023**

**Rec. Federal C/C 20.175-8**

| **Fonte** | **Especificação** | **Superávit financeiro de 2024 a ser reprogramado em 2025 R$: 33.138,24** |
|---|---|---|
| **1018 SIGTV GND 4** | Subvenções Sociais | |
| | Vencimentos e Vantagens | |
| | Obrigações Patronais | |
| | Diárias – Pessoal Civil | |
| | Material de Consumo | |
| | Mat. Distr.Bens / Serv Gratuitos | |
| | Passagens e Desp. Locomoção | |
| | Outros Serviços Pessoa Física | |
| | Outros Serviços Pessoa Jurídica | |
| | Obras e Instalações | |
| | Restituições | |
| | Contribuições | |
| | Equipamentos e Mat. Permanente | 33.138,24 |
| | **TOTAL** | **R$: 33.138,24** |

**Fonte: 0704: Piso Único de Assistência Social – PAS .- Del. CEAS 059/2023 Rec. Estadual Contínuo c/c 20.660-1**

| **Fonte** | **Especificação** | **Superávit financeiro de 2024 a ser reprogramado em 2025 R$: 1.283,44** |
|---|---|---|
| 0704 PAS | Subvenções Sociais | |
| | Vencimentos e Vantagens | |
| | Obrigações Patronais | |

| | | |
|---|---|---|
| | Diárias - Pessoal Civil | |
| | Material de Consumo | |
| | Mat. Distr. Bens / Serv Gratuitos | 1.283,44 |
| | Passagens e Desp. Locomoção | |
| | Outros Serviços Pessoa Física | |
| | Outros Serviços Pessoa Jurídica | |
| | Obras e Instalações | |
| | Restituições | |
| | Contribuições | |
| | Equipamentos e Mat Permanente | |
| | **TOTAL** | **R$: 1.283,44** |

**Fonte: 1017:SIGTV - GND 4 -Estrut. Rede Serviços do SUAS - INVESTIMENTO**

Emenda Parlamentar: 202371170013

Rec.Federal C/C 20.457-9

| **Fonte** | **Especificação** | **Superávit financeiro de 2024 a ser reprogramado em 2025 R$: 27.206,03** |
|---|---|---|
| **1017 SIGTV GND 4** | Subvenções Sociais | |
| | Vencimentos e Vantagens | |
| | Obrigações Patronais | |
| | Diárias – Pessoal Civil | |
| | Material de Consumo | |
| | Mat. Distr.Bens / Serv Gratuitos | |
| | Passagens e Desp. Locomoção | |
| | Outros Serviços Pessoa Física | |
| | Outros Serviços Pessoa Jurídica | |
| | Obras e Instalações | |
| | Restituições | |
| | Contribuições | |
| | Equipamentos e Mat Permanente | 27.206,03 |
| | **TOTAL** | **R$: 27.206,03** |

Fonte: 1018:SIGTV - GND 3 -Estrut. Rede Serviços do SUAS - CUSTEIO Emenda Parlamentar: 20244034000

Benef. ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO DE S. S. DA AMOREIRA

Rec.Federal C/C 21.139-7

| **Fonte** | **Especificação** | **Superávit financeiro de 2024 a ser reprogramado em 2025 R$: 1.914,52** |
|---|---|---|
| **1018 SIGTV GND 3** | Subvenções Sociais | 1.914,52 |
| | Vencimentos e Vantagens | |
| | Obrigações Patronais | |
| | Diárias – Pessoal Civil | |
| | Material de Consumo | |
| | Mat. Distr.Bens / Serv Gratuitos | |
| | Passagens e Desp. Locomoção | |
| | Outros Serviços Pessoa Física | |
| | Outros Serviços Pessoa Jurídica | |
| | Obras e Instalações | |
| | Restituições | |
| | Contribuições | |
| | Equipamentos e Mat Permanente | |
| | **TOTAL** | **R$: 1.914,52** |

**Fonte: 1018:SIGTV - GND 3 -Estrutura Rede Serviços do SUAS - CUSTEIO Emenda Parlamentar: 202440340005- Beneficiária: ASSOCIAÇÃO ESTRELA DA MANHÃ C/C 21.141-9 Rec. Federal**

| **Fonte** | **Especificação** | **Superávit financeiro de 2024 a ser reprogramado em 2025 R$: 1.692,71** |
|---|---|---|
| **1018 SIGTV GND 3** | Subvenções Sociais | 1.692,71 |
| | Vencimentos e Vantagens | |
| | Obrigações Patronais | |
| | Diárias – Pessoal Civil | |
| | Material de Consumo | |
| | Mat. Distr.Bens / Serv Gratuitos | |
| | Passagens e Desp. Locomoção | |
| | Outros Serviços Pessoa Física | |
| | Outros Serviços Pessoa Jurídica | |
| | Obras e Instalações | |
| | Restituições | |
| | Contribuições | |
| | Equipamentos e Mat Permanente | |
| | **TOTAL** | **R$: 1.692,71** |

**Fonte: 1018:SIGTV - GND 3 -Estruturação da Rede Serviços do SUAS - CUSTEIO**

Emenda Parlamentar: 202428470004-

Beneficiária: ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO S. S. DA AMOREIRA

Rec.Federal C/C 21.177-X

| Fonte | Especificação | Superávit financeiro de 2024 a ser reprogramado em 2025- R$: 3.314,30 |
|---|---|---|
| 1018 SIGTV GND 3 | Subvenções Sociais | 3.314,30 |
| | Vencimentos e Vantagens | |
| | Obrigações Patronais | |
| | Diárias – Pessoal Civil | |
| | Material de Consumo | |
| | Mat. Distr.Bens / Serv Gratuitos | |
| | Passagens e Desp. Locomoção | |
| | Outros Serviços Pessoa Física | |
| | Outros Serviços Pessoa Jurídica | |
| | Obras e Instalações | |
| | Restituições | |
| | Contribuições | |
| | Equipamentos e Mat Permanente | |
| | **TOTAL** | **R$: 3.314,30** |

**Fonte: 1018:SIGTV - GND 3 -Estrutura Rede Serviços do SUAS - CUSTEIO**

Emenda Parlamentar: 202428470004-

**Beneficiária: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**

Rec.Federal C/C 21.178-8

| Fonte | Especificação | Superávit financeiro de 2024 a ser reprogramado em 2025- R$: 2.827,08 |
|---|---|---|
| 1018 SIGTV GND 3 | Subvenções Sociais | 2.827,08 |
| | Vencimentos e Vantagens | |
| | Obrigações Patronais | |
| | Diárias – Pessoal Civil | |
| | Material de Consumo | |
| | Mat. Distr.Bens / Serv Gratuitos | |
| | Passagens e Desp. Locomoção | |
| | Outros Serviços Pessoa Física | |
| | Outros Serviços Pessoa Jurídica | |
| | Obras e Instalações | |
| | Restituições | |
| | Contribuições | |
| | Equipamentos e Mat Permanente | |
| | **TOTAL** | **R$: 2.827,08** |

**Publicado por:**
Irene Tagawa Avila
**Código Identificador:**B8275F67

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
## RESOLUÇÃO 03/2025

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente São Sebastião da Amoreira –

**RESOLUÇÃO Nº 03 DE 19 MARÇO DE 2025**

SÚMULA: Aprovar o Relatório de Gestão dos Recursos vinculados ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao Primeiro Bimestre de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme Deliberação em Reunião Ordinária realizada em 19 de março de 2025; registrada - Ata de Nº 295/2025; Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação à execução da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Considerando a Instrução Normativa N.º 036/2009 e Nº 192/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

**RESOLVE:**

**Art.1º Aprovar** o Relatório de Gestão dos Recursos vinculados ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao primeiro bimestre do exercício de 2025, conforme demonstrado no anexo I.

**Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

São Sebastião da Amoreira, 19 de março de 2025.

***VICTOR GABRIEL CINEL GASPARI***

Presidente do CMDCA

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ANEXO I** | | | | | | |
| **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -FMDCA** | | | | | | |
| MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR | | | | | | |
| **RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** | | | | | | |
| PERÍODO: **JANEIRO/ FEVEREIRO DE 2025.** | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO: RECEITA / DESPESA** | | | | | | |
| **RECURSOS VINCULADOS** | | | | | | |
| **RECURSOS** | **SALDO: 31/12/2024** | **ENTRADA** | | **SAIDA** | | **SALDO: 28.02.25** |
| AFAI-At.Fam.Adol.Int. Med. Socioeducativa | 36.260,49 | 538,01 | Rend.Aplic Fin. | 0,00 | | **36.798,50** |
| Incentivo CMDCA | 11.406,99 | 169,25 | Rend.Aplic Fin. | 0,00 | | **11.576,24** |
| Inc. Atenção a Criança eo Adolescente | 17.908,75 | 252,00 | Rend.Aplic Fin. | 12.499,95 | Outros Serv.PJ | **5.660,80** |
| Inic. Criança Adolesc. Sofreram Impactos COVID | 1.352,78 | 20,07 | Rend.Aplic. Fin. | 0,00 | | **1.372,85** |
| Apoio Fort.Acomp.Inters.Fam.Gest./Cç 0-6 anos-1ª Infância | 74.844,76 | 1.110,50 | Rend.Aplic. Fin. | 0,00 | | **75.955,26** |
| Inic. Apoio Prom. Dir. Cça Adol. Ac. Prod. Hig. Intima | 4.671,13 | 64,95 | Rend.Aplic. Fin. | 1.689,80 | Prod.Hig.Intíma | **3.046,28** |
| Fort.Desenv.Ações voltadas à Primeira Infancia-Creche | 135.449,55 | 2.009,70 | Rend.Aplic. Fin. | 0,00 | | **137.459,25** |
| Inc.Atend.Adol. Cump.Med.Soc.Educ.LA-PSC | 54.576,76 | 809,77 | Rend.Aplic. Fin. | 0,00 | | **55.386,53** |
| **RECURSOS LIVRE** | | | | | | |
| **RECURSOS** | **SALDO: 31/12/2024** | **ENTRADA** | | **SAIDA** | | **SALDO: 28.02.25** |
| FUNDO MDDDCEDA-F | 45.523,89 | 675,45 | Rend.Aplic Fin. | 0,00 | | **46.199,34** |
| FMDCA | 0 | 11.664,00 | | 11.664,00 | Cisnop-Casa lar | **0,00** |

**Publicado por:**
Irene Tagawa Avila
**Código Identificador:**F0A885AD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

### ASSISTÊNCIA SOCIAL
### DECRETO N. 126/2025 CMDCA

Súmula: Revoga o Decreto n. 358/2024 e recompõe o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Sapopema.

O Prefeito Municipal de Sapopema/PR, Sr. Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais e em acordo com a Lei Municipal 989/2015 e demais legislações, resolve:

Art. 1. Revogar o Decreto n. 358/2024 e recompor o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Sapopema (PR), conforme abaixo citados:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Ana Paula Gomes Alexandre Sartori | 033.847.119-71 | Titular | Secretaria de Administração |
| Danilo Augusto de Oliveira | 065.871.379-54 | Suplente | |
| Helida Fatima Santin | 062.987.439-52 | Titular | Secretaria de Assistência Social |
| Silvana Maria Rocha Calixto | 806.830.619-68 | Suplente | |
| Elza Saeko Sassaki | 03699308944 | Titular | Secretaria de Saúde |
| Dayse Cristina Moreira Correia | 066.168.729-55 | Suplente | |
| Fátima Rodrigues de Almeida | 03012903933 | Titular | Secretaria de Educação |
| Larissa Koller Siqueira | 091.680.919-66 | Suplente | |
| Tarini Gabrieli Ghizoni Ferreti | 069.381.719-47 | Titular | Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio |
| Cristiane Subtil Moro | 061.065.149-84 | Suplente | |
| Marcia Aleixo | 017.668.259-74 | Titular | Igreja Presbiteriana Renovada |
| Marilda do Carmo | 650.502.749-15 | Suplente | Paróquia Santana |
| Patricia de Souza | 042.277.759-57 | Titular | Casa Familiar Rural |
| Silvia Regina de Azevedo Gonçalves | 650.500.109-34 | Suplente | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Marciléia Aparecida Pinheiro Lopes | 825.390.229-87 | Titular | APAE |
| Joice Keila dos Santos Guerreiro | 031.611.899-06 | Suplente | |
| Maicon Willian Rodrigues de Oliveira | 131.050.179-33 | Titular | Provopar Sapopema |
| Laura de Lima Pereira | 111.503.849-48 | Suplente | |
| Lucinda Kusse da Silva | 168.866.058-52 | Titular | APMF Escola Maria Elias Fadel |
| Clarisse Ribeiro de Almeida Vitorino | 021.303.879-00 | Suplente | |

Art. 2. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, 21 de Março de 2025

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Melany Suetch
**Código Identificador:**56066AFF

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

| | |
|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | |
| **JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025** | |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **Até o Bimestre** |
| **Previsão Inicial da Receita** | 102.770.220,00 |
| **Previsão Atualizada da Receita** | 105.850.181,00 |
| **Receitas Realizadas** | 20.478.898,38 |
| **Déficit Orçamentário** | 0,00 |
| **Saldos de Exercícios Anteriores** | 10.173.096,74 |
| **Dotação Inicial** | 102.770.220,00 |
| **Créditos Adicionais** | 12.992.138,74 |
| **Dotação Atualizada** | 115.762.358,74 |
| **Despesas Empenhadas** | 23.144.322,08 |
| **Despesas Liquidadas** | 13.563.803,26 |
| **Despesas Pagas** | 11.911.460,10 |
| **Superávit Orçamentário** | 6.915.095,12 |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO** | **Até o Bimestre** |
| **Despesas Empenhadas** | 23.144.322,08 |
| **Despesas Liquidadas** | 13.563.803,26 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **Até o Bimestre** |
| **Receita Corrente Líquida** | 111.989.561,78 |
| **Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento** | 110.356.779,78 |
| **Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal** | 109.637.075,78 |
| **RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | **Até o Bimestre** |
| **Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO )** | |
| **Receitas Previdenciárias Realizadas** | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias Empenhadas** | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias Liquidadas** | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias Pagas** | 0,00 |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 |
| **Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO )** | |
| **Receitas Previdenciárias Realizadas** | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias Empenhadas** | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias Liquidadas** | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias Pagas** | 0,00 |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 |

| **RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO** | **Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO** | | **Resultado apurado até o (a) bimestre (b)** | **% em relação a meta (b/a)** |
|---|---|---|---|---|
| **Resultado Nominal** | 0,00 | | 4.784.480,34 | 0,00 % |
| **Resultado Primário** | 0,00 | | 4.233.206,30 | 0,00 % |
| **MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR** | **Inscrição** | **Cancelamento até o bimestre** | **Pagamento até o bimestre** | **Saldo** |
| **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS** | | | | |
| **Poder Executivo** | 736.930,23 | 0,00 | 722.579,61 | 14.350,62 |
| **Poder Legislativo** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS** | | | | |
| **Poder Executivo** | 22.671.821,30 | 21.763,07 | 3.488.372,30 | 19.161.685,93 |
| **Poder Legislativo** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | 23.408.751,53 | 21.763,07 | 4.210.951,91 | 19.176.036,55 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | **Valor apurado até o bimestre** | **Limites constitucionais anuais** | |
| | | **% Mínimo a aplicar no exercício** | **% Aplicado até o bimestre** |
| **Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE** | 1.972.679,32 | 25% / 18% | 12,26 |
| **Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica** | 1.229.237,86 | 70% | 36,02 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL** | **Valor apurado até o bimestre** | | **Saldo a realizar** | |
| **Receita de Operações de Crédito** | 0,00 | | 2.336.000,00 | |
| **Despesa de Capital Líquida** | 975.587,46 | | 10.238.749,13 | |
| **PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA** | **Exercício em Referência** | **10º Exercício** | **20º Exercício** | **35º Exercício** |
| **Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)** | | | | |
| **Receitas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Fundo em Repartição (Plano Financeiro)** | | | | |
| **Receitas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** | **Valor apurado até o bimestre** | | **Saldo a realizar** |
| **Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos** | 0,00 | | 105.000,00 |
| **Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos** | | 0,00 | 171.840,00 |
| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | **Valor apurado até o bimestre** | **Limites constitucionais anuais** | |
| | | **% Mínimo a aplicar no exercício** | **% Aplicado até o bimestre** |
| **Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | 2.790.080,75 | 15% | 17,34 |
| **DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP** | **Valor apurado no Exercício Corrente** | | |
| **Total das Despesas/RCL ( % )** | | | |

**Publicado por:**
Thiago Paulino Dos Santos
**Código Identificador:**59A4109D

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## DEMONSTRATIVO RESULTADO PRIMARIO

| | | |
|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | |
| **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025** | | |
| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | | |
| **ACIMA DA LINHA** | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Até Fevereiro / 2025 |
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| **RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)** | 102.926.139,00 | 19.564.318,82 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 13.846.875,00 | 2.624.509,05 |
| IPTU | 3.135.000,00 | 165.703,45 |
| ISS | 4.667.500,00 | 1.498.445,95 |
| ITBI | 700.000,00 | 105.862,85 |
| IRRF | 2.891.050,00 | 483.050,17 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.453.325,00 | 371.446,63 |
| Contribuições | 1.602.825,00 | 219.098,67 |
| Receita patrimonial | 1.944.870,00 | 552.047,52 |
| Aplicações Financeiras (II) | 1.930.170,00 | 551.274,04 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 14.700,00 | 773,48 |
| Transferências correntes | 84.828.069,00 | 16.013.354,19 |
| Cota-Parte do FPM | 32.627.650,00 | 5.891.652,01 |
| Cota-Parte do ICMS | 22.550.000,00 | 3.793.524,41 |
| Cota-Parte do IPVA | 2.350.000,00 | 1.278.804,02 |
| Cota-Parte do ITR | 3.200.000,00 | 55.804,85 |
| Transferências da LC 61/1989 | 270.000,00 | 50.166,94 |
| Transferências do FUNDEB | 16.812.000,00 | 3.600.274,76 |
| Outras transferências correntes | 7.018.419,00 | 1.343.127,20 |
| Demais receitas correntes | 703.500,00 | 155.309,39 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 703.500,00 | 155.309,39 |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]** | 100.995.969,00 | 19.013.044,78 |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)** | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)** | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)** | 2.924.042,00 | 914.579,56 |
| Operações de Crédito (VIII) | 2.336.000,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 105.000,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 105.000,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 483.042,00 | 914.579,56 |
| Convênios | 483.042,00 | 912.579,56 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 2.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]** | 588.042,00 | 914.579,56 |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)** | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)** | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)** | 101.584.011,00 | 19.927.624,34 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)** | 101.584.011,00 | 19.927.624,34 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até Fevereiro / 2025 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| **DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)** | 103.520.319,15 | 22.168.734,62 | 13.443.316,83 | 11.806.743,01 | 503.616,00 | 1.108.666,58 | 971.241,05 |
| Pessoal e encargos sociais | 44.090.950,07 | 6.682.462,24 | 6.446.178,24 | 6.076.476,64 | 297.068,31 | 85.297,54 | 85.297,54 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 1.450.000,00 | 1.019.000,00 | 343.691,88 | 343.691,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas correntes | 57.979.369,08 | 14.467.272,38 | 6.653.446,71 | 5.386.574,49 | 206.547,69 | 1.023.369,04 | 885.943,51 |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)** | 102.070.319,15 | 21.149.734,62 | 13.099.624,95 | 11.463.051,13 | 503.616,00 | 1.108.666,58 | 971.241,05 |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)** | 11.214.336,59 | 975.587,46 | 120.486,43 | 104.717,09 | 218.963,61 | 3.214.410,33 | 2.517.131,25 |
| Investimentos | 10.214.336,59 | 718.354,08 | 36.184,34 | 20.415,00 | 218.963,61 | 3.214.410,33 | 2.517.131,25 |
| Inversões financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais inversões financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 1.000.000,00 | 257.233,38 | 84.302,09 | 84.302,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]** | 10.214.336,59 | 718.354,08 | 36.184,34 | 20.415,00 | 218.963,61 | 3.214.410,33 | 2.517.131,25 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)** | 1.027.703,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até Fevereiro / 2025 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)** | 113.312.358,74 | 21.868.088,70 | 13.135.809,29 | 11.483.466,13 | 722.579,61 | 4.323.076,91 | 3.488.372,30 |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)** | 113.312.358,74 | 21.868.088,70 | 13.135.809,29 | 11.483.466,13 | 722.579,61 | 4.323.076,91 | 3.488.372,30 |

| | | |
|---|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]** | 4.233.206,30 | |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]** | 4.233.206,30 | |
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 | |
| JUROS NOMINAIS | Até Fevereiro / 2025 | |
| | VALOR INCORRIDO | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 551.274,04 | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 0,00 | |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)** | 4.784.480,34 | |
| **ABAIXO DA LINHA** | | |
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | **SALDO** | |
| | **Em 31/12/2024 (a)** | **Até Fevereiro / 2025 (b)** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 19.783.617,16 | 20.049.488,27 |
| DEDUÇÕES (XL) | 24.974.544,20 | 27.075.992,85 |
| Disponibilidade de Caixa | 24.974.544,20 | 27.075.992,85 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 26.158.938,51 | 29.980.735,19 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 736.930,23 | 2.501.398,39 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 447.464,08 | 403.343,95 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | (5.190.927,04) | (7.026.504,58) |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)** | 1.835.577,54 | |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 | |
| **AJUSTE METODOLÓGICO** | **Até Fevereiro / 2025** | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | 1.764.468,16 | |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 | |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | 0,00 | |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/-** | 3.600.045,70 | |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)** | 3.048.771,66 | |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10.173.096,74 | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 10.173.096,74 | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 | |

**Publicado por:**
Thiago Paulino Dos Santos
**Código Identificador:**68615BB2

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## DEMONSTRATIVO OP CREDITO

| | | | |
|---|---|---|---|
| **MUNICÍPIO DE SENGÉS** | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL** | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | |
| **JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025** | | | |
| RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) | | | |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** | **SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)** |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I) | 2.336.000,00 | 0,00 | 2.336.000,00 |
| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS (e)** | **SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)** |
| DESPESAS DE CAPITAL | 11.214.336,59 | 975.587,46 | 10.238.749,13 |
| Investimentos | 10.214.336,59 | 718.354,08 | 9.495.982,51 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 1.000.000,00 | 257.233,38 | 742.766,62 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 11.214.336,59 | 975.587,46 | 10.238.749,13 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I) | 8.878.336,59 | 975.587,46 | 7.902.749,13 |

**Publicado por:**
Thiago Paulino Dos Santos
**Código Identificador:**67703735

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## DEMONSTRATIVO MDE

| | | |
|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025** | | |
| RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** |
| | | **Até bimestre (b)** |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 11.393.550,00 | 2.253.062,42 |
| 1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU | 3.135.000,00 | 165.703,45 |
| 1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI | 700.000,00 | 105.862,85 |
| 1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS | 4.667.500,00 | 1.498.445,95 |
| 1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF | 2.891.050,00 | 483.050,17 |
| 2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS | 75.677.650,00 | 13.837.440,21 |
| 2.1 - Cota-parte FPM | 39.627.650,00 | 7.364.564,93 |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 36.225.000,00 | 7.364.564,93 |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 3.402.650,00 | 0,00 |
| 2.2 - Cota-parte ICMS | 28.350.000,00 | 4.741.905,46 |
| 2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação | 350.000,00 | 62.708,69 |
| 2.4 - Cota-parte ITR | 4.000.000,00 | 69.756,05 |
| 2.5 - Cota-parte IPVA | 3.150.000,00 | 1.598.505,08 |
| 2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro | 200.000,00 | 0,00 |
| 2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 87.071.200,00 | 16.090.502,63 |
| 4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) | 14.415.000,00 | 2.767.488,04 |
| 5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 7.352.800,00 | 1.255.137,62 |
| **FUNDEB** | | |
| **RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** |
| | | **Até bimestre (b)** |
| 6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 16.972.000,00 | 3.653.613,08 |
| 6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 16.160.000,00 | 3.413.097,97 |
| 6.1.1 - Principal | 16.000.000,00 | 3.359.759,65 |
| 6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 160.000,00 | 53.338,32 |
| 6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 812.000,00 | 240.515,11 |
| 6.4.1 - Principal | 812.000,00 | 240.515,11 |
| 6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1] | 1.585.000,00 | 592.271,61 |

| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)** | **Valor** |
|---|---|
| 8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 1.302.381,86 |

| | |
|---|---|
| 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 1.302.381,86 |
| 8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 |
| 9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8) | 4.955.994,94 |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 18.260.279,46 | 2.987.205,42 | 2.945.188,93 | 2.778.296,51 | 42.016,49 |
| 10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 12.533.200,00 | 1.249.090,96 | 1.229.237,86 | 1.169.475,92 | 19.853,10 |
| 10.1.1 - Educação Infantil | 4.947.000,00 | 574.027,46 | 574.027,46 | 532.150,36 | 0,00 |
| 10.1.2 - Ensino Fundamental | 7.586.200,00 | 675.063,50 | 655.210,40 | 637.325,56 | 19.853,10 |
| 10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4 - Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10.1.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2 - OUTRAS DESPESAS | 5.727.079,46 | 1.738.114,46 | 1.715.951,07 | 1.608.820,59 | 22.163,39 |
| 10.2.1 - Educação Infantil | 2.918.339,31 | 736.257,80 | 727.879,12 | 704.639,58 | 8.378,68 |
| 10.2.2 - Ensino Fundamental | 2.808.740,15 | 1.001.856,66 | 988.071,95 | 904.181,01 | 13.784,71 |
| 10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4 - Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6 - Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7 - Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES DO FUNDEB | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h) | DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i) |
| 11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO | 1.784.077,65 | 1.761.563,05 | 1.696.438,80 | 22.514,60 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 1.784.077,65 | 1.761.563,05 | 1.696.438,80 | 22.514,60 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 1.249.090,96 | 1.229.237,86 | 1.169.475,92 | 19.853,10 | 0,00 | 0,00 |
| 13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2] | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO (m) |
|---|---|---|---|---|
| 15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 2.389.168,58 | 1.229.237,86 | 1.229.237,86 | 36,02 |
| 16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3] | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) | % NÃO APLICADO (r) |
|---|---|---|---|---|---|
| 18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 365.361,31 | 1.892.050,03 | 1.892.050,03 | 1.526.688,72 | 51,79 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO |
|---|---|---|---|---|---|---|

| Exercício Anterior)[3] | EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | ANTERIOR (t) | QUADRIMESTRE (u) | | DO EXERCÍCIO (w) | NO EXERCÍCIO ATUAL (x) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 1.688.372,69 | 14.859.134,09 | 1.203.127,77 | 0,00 | 13.656.006, | 13.774.890, |
| 19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 1.664.321,17 | 14.859.134,09 | 1.084.243,61 | 0,00 | 13.774.890, | 0,00 |
| 19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT) | 24.051,51 | 0,00 | 118.884,16 | 0,00 | (118.884,16 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 14.019.370,07 | 895.625,29 | 731.880,00 | 586.342,98 | 163.745,29 |
| 20.1 - Educação Infantil | 3.507.656,50 | 310.166,38 | 206.449,92 | 181.909,47 | 103.716,46 |
| 20.2 - Ensino Fundamental | 10.511.713,57 | 585.458,91 | 525.430,08 | 404.433,51 | 60.028,83 |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 20.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4 - Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.6 - Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7 - Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 20.906.653,72 | 1.578.929,05 | 1.496.458,37 | 1.352.214,65 | 82.470,68 |
| 21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.1.1 - Creche | 1.848.476,50 | 208.299,76 | 143.976,34 | 125.861,59 | 64.323,42 |
| 21.1.2 - Pré-escola | 1.659.180,00 | 171.579,12 | 72.373,58 | 65.947,88 | 99.205,54 |
| 21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL | 20.906.653,72 | 1.578.929,05 | 1.496.458,37 | 1.352.214,65 | 82.470,68 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | Valor |
|---|---|
| 22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 731.880,00 |
| 23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 2.767.488,04 |
| 24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 1.526.688,72 |
| 25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição | 0,00 |
| 26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 | 0,00 |
| 27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS | 0,00 |
| AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | |
| 28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27) | 1.972.679,32 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5 | | | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|---|---|---|---|---|
| 29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | | | 4.022.625,66 | 1.972.679,32 | 12,26 |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8 | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
| 30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 2.278.586,06 | 1.002.735,40 | 1.087.970,17 | 0,00 | 1.190.615,89 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 1.046.579,49 | 411.070,51 | 425.079,35 | 0,00 | 621.500,14 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 1.232.006,57 | 591.664,89 | 662.890,82 | 0,00 | 569.115,75 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | |
|---|---|---|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b) |
| 31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 2.142.250,00 | 401.814,29 |
| 31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO | 1.731.150,00 | 315.275,76 |
| FINANCEIRA) | | |
| 31.1.1 - Salário-Educação | 1.110.000,00 | 265.603,92 |
| 31.1.2 - PDDE | 3.050,00 | 2,64 |
| 31.1.3 - PNAE | 352.000,00 | 43.920,23 |
| 31.1.4 - PNATE | 66.000,00 | 28,22 |
| 31.1.5 - Outras Transferências do FNDE | 200.100,00 | 5.720,75 |
| 31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 100,00 | 7,17 |
| 31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 411.000,00 | 86.531,36 |

| **OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS | 2.154.366,85 | 985.870,97 | 272.403,76 | 37.729,74 | 713.467,21 |
| 32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 824.845,52 | 77.603,79 | 38.235,37 | 4.998,34 | 39.368,42 |
| 32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL | 1.329.521,33 | 908.267,18 | 234.168,39 | 32.731,40 | 674.098,79 |
| 32.3 - ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4 - ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5 - ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8 - OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
| 33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 34.398.016,38 | 4.868.701,68 | 3.949.472,69 | 3.402.369,23 | 919.228,99 |
| 33.1 - Despesas Correntes | 33.124.126,38 | 4.364.123,74 | 3.948.605,75 | 3.402.369,23 | 415.517,99 |
| 33.1.1 - Pessoal Ativo | 19.953.481,11 | 2.988.081,57 | 2.963.420,83 | 2.799.545,77 | 24.660,74 |
| 33.1.2 - Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 760.625,35 | 90.000,00 | 90.000,00 | 66.500,00 | 0,00 |
| 33.1.4 - Outras Despesas Correntes | 12.410.019,92 | 1.286.042,17 | 895.184,92 | 536.323,46 | 390.857,25 |
| 33.2 - Despesas de Capital | 1.273.890,00 | 504.577,94 | 866,94 | 0,00 | 503.711,00 |
| 33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2 - Outras Despesas de Capital | 1.273.890,00 | 504.577,94 | 866,94 | 0,00 | 503.711,00 |

| **CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA** | **FUNDEB (ah)** | **SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)** |
|---|---|---|
| 34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 | 2.537.941,77 | 61.545,52 |
| 35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 3.653.613,08 | 265.603,92 |
| 36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 3.441.187,33 | 12.271,74 |
| 37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 2.750.367,52 | 314.877,70 |
| 38 - (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 2.750.367,52 | 314.877,70 |

**Publicado por:**
Thiago Paulino Dos Santos
**Código Identificador:**678B49B8

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## DEMONSTRATIVO ALIENAÇÃO

| |
|---|
| **MUNICÍPIO DE SENGÉS** |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** |
| **DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** |
| **JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025** |
| RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III ) |

| **RECEITAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS (b)** | **SALDO A REALIZAR c = (a – b)** |
|---|---|---|---|
| RECEITA DE CAPITAL | 135.300,00 | 5.336,37 | 129.963,63 |
| ALIENAÇÃO DE ATIVOS | 135.300,00 | 5.336,37 | 129.963,63 |
| Alienação de Bens Móveis | 105.000,00 | 0,00 | 105.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras | 30.300,00 | 5.336,37 | 24.963,63 |
| **RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)** | 135.300,00 | 5.336,37 | 129.963,63 |

| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | **DESPESAS PAGAS (e)** | **PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)** | **SALDO A PAGAR (g) = (d-e)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas de Capital | 171.840,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.697,14 | 171.840,00 |
| Investimentos | 171.840,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.697,14 | 171.840,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)** | 171.840,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.697,14 | 171.840,00 |

| **SALDO FINANCEIRO APLICAR** | **EXERCÍCIO ANTERIOR (h)** | **DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))** | **SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)** |
|---|---|---|---|
| **VALOR (III)** | 299.853,20 | 5.336,37 | 305.189,57 |

**Publicado por:**
Thiago Paulino Dos Santos
**Código Identificador:**CDABB8DD

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## DEMONSTRATIVO EXECUÇÃO DESPESAS

**MUNICÍPIO DE SENGÉS**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025**
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre | Até o bimestre | % (b/total b) | | No bimestre | Até o bimestre | % (d/total d) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))** | 102.770.220,00 | 115.762.358,74 | 23.144.322,08 | 23.144.322,08 | 100,00 | 92.618.036,66 | 13.563.803,26 | 13.563.803,26 | 100,00 | 102.198.555,48 |
| **LEGISLATIVA** | 2.963.000,00 | 2.963.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.963.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.963.000,00 |
| AÇÃO LEGISLATIVA | 2.963.000,00 | 2.963.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.963.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.963.000,00 |
| **ESSENCIAL À JUSTIÇA** | 733.000,00 | 733.000,00 | 155.734,46 | 155.734,46 | 0,67 | 577.265,54 | 150.721,58 | 150.721,58 | 1,11 | 582.278,42 |
| REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL | 733.000,00 | 733.000,00 | 155.734,46 | 155.734,46 | 0,67 | 577.265,54 | 150.721,58 | 150.721,58 | 1,11 | 582.278,42 |
| **ADMINISTRAÇÃO** | 8.761.720,00 | 9.071.572,19 | 2.148.500,69 | 2.148.500,69 | 9,28 | 6.923.071,50 | 1.368.007,68 | 1.368.007,68 | 10,09 | 7.703.564,51 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 6.881.630,00 | 7.188.170,00 | 1.759.280,29 | 1.759.280,29 | 7,60 | 5.428.889,71 | 1.105.580,08 | 1.105.580,08 | 8,15 | 6.082.589,92 |
| ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 835.800,00 | 839.112,19 | 170.397,35 | 170.397,35 | 0,74 | 668.714,84 | 146.953,16 | 146.953,16 | 1,08 | 692.159,03 |
| CONTROLE INTERNO | 157.690,00 | 157.690,00 | 40.690,96 | 40.690,96 | 0,18 | 116.999,04 | 34.780,02 | 34.780,02 | 0,26 | 122.909,98 |
| ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS | 886.600,00 | 886.600,00 | 178.132,09 | 178.132,09 | 0,77 | 708.467,91 | 80.694,42 | 80.694,42 | 0,59 | 805.905,58 |
| **ASSISTÊNCIA SOCIAL** | 4.411.170,00 | 4.629.243,96 | 1.105.826,55 | 1.105.826,55 | 4,78 | 3.523.417,41 | 621.040,63 | 621.040,63 | 4,58 | 4.008.203,33 |
| ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA | 307.020,00 | 307.020,00 | 33.046,62 | 33.046,62 | 0,14 | 273.973,38 | 32.071,31 | 32.071,31 | 0,24 | 274.948,69 |
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 729.110,00 | 729.110,00 | 226.213,24 | 226.213,24 | 0,98 | 502.896,76 | 92.086,19 | 92.086,19 | 0,68 | 637.023,81 |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 3.332.020,00 | 3.550.093,96 | 840.476,69 | 840.476,69 | 3,63 | 2.709.617,27 | 496.883,13 | 496.883,13 | 3,66 | 3.053.210,83 |
| SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS | 30.020,00 | 30.020,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.020,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.020,00 |
| SEGURANÇA DE RENDA | 13.000,00 | 13.000,00 | 6.090,00 | 6.090,00 | 0,03 | 6.910,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.000,00 |
| **SAÚDE** | 22.171.151,00 | 24.225.369,57 | 5.069.273,35 | 5.069.273,35 | 21,90 | 19.156.096,22 | 3.455.574,16 | 3.455.574,16 | 25,48 | 20.769.795,41 |
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| ATENÇÃO BÁSICA | 21.742.951,00 | 23.454.590,99 | 5.000.061,81 | 5.000.061,81 | 21,60 | 18.454.529,18 | 3.408.965,77 | 3.408.965,77 | 25,13 | 20.045.625,22 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 106.100,00 | 243.812,19 | 29.760,40 | 29.760,40 | 0,13 | 214.051,79 | 26.974,20 | 26.974,20 | 0,20 | 216.837,99 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 321.100,00 | 525.966,39 | 39.451,14 | 39.451,14 | 0,17 | 486.515,25 | 19.634,19 | 19.634,19 | 0,14 | 506.332,20 |
| **EDUCAÇÃO** | 30.452.186,50 | 34.434.016,38 | 4.992.075,10 | 4.992.075,10 | 21,57 | 29.441.941,28 | 3.984.096,12 | 3.984.096,12 | 29,37 | 30.449.920,26 |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 18.903.786,00 | 22.236.175,05 | 3.224.307,17 | 3.224.307,17 | 13,93 | 19.011.867,88 | 2.427.604,25 | 2.427.604,25 | 17,90 | 19.808.570,80 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | 11.548.400,50 | 12.197.841,33 | 1.767.767,93 | 1.767.767,93 | 7,64 | 10.430.073,40 | 1.556.491,87 | 1.556.491,87 | 11,48 | 10.641.349,46 |
| **CULTURA** | 2.085.200,00 | 3.785.200,00 | 2.502.410,84 | 2.502.410,84 | 10,81 | 1.282.789,16 | 134.803,66 | 134.803,66 | 0,99 | 3.650.396,34 |
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| DIFUSÃO CULTURAL | 2.075.200,00 | 3.775.200,00 | 2.502.410,84 | 2.502.410,84 | 10,81 | 1.272.789,16 | 134.803,66 | 134.803,66 | 0,99 | 3.640.396,34 |
| **URBANISMO** | 12.588.659,50 | 17.252.763,69 | 2.895.965,51 | 2.895.965,51 | 12,51 | 14.356.798,18 | 1.428.319,78 | 1.428.319,78 | 10,53 | 15.824.443,91 |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA | 2.686.409,50 | 6.277.394,50 | 153.602,27 | 153.602,27 | 0,66 | 6.123.792,23 | 139.890,74 | 139.890,74 | 1,03 | 6.137.503,76 |
| SERVIÇOS URBANOS | 9.902.250,00 | 10.975.369,19 | 2.742.363,24 | 2.742.363,24 | 11,85 | 8.233.005,95 | 1.288.429,04 | 1.288.429,04 | 9,50 | 9.686.940,15 |
| **HABITAÇÃO** | 540.000,00 | 540.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 540.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 540.000,00 |
| HABITAÇÃO URBANA | 540.000,00 | 540.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 540.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 540.000,00 |
| **GESTÃO AMBIENTAL** | 2.057.420,00 | 2.057.420,00 | 768.505,55 | 768.505,55 | 3,32 | 1.288.914,45 | 309.811,42 | 309.811,42 | 2,28 | 1.747.608,58 |
| PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 2.057.420,00 | 2.057.420,00 | 768.505,55 | 768.505,55 | 3,32 | 1.288.914,45 | 309.811,42 | 309.811,42 | 2,28 | 1.747.608,58 |
| **AGRICULTURA** | 2.566.210,00 | 2.566.210,00 | 299.473,08 | 299.473,08 | 1,29 | 2.266.736,92 | 258.516,61 | 258.516,61 | 1,91 | 2.307.693,39 |
| ABASTECIMENTO | 2.485.200,00 | 2.485.200,00 | 273.287,12 | 273.287,12 | 1,18 | 2.211.912,88 | 234.131,34 | 234.131,34 | 1,73 | 2.251.068,66 |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
| | | | No bimestre | Até o bimestre | % (b/total b) | | No bimestre | Até o bimestre | % (d/total d) | |
| PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | 81.010,00 | 81.010,00 | 26.185,96 | 26.185,96 | 0,11 | 54.824,04 | 24.385,27 | 24.385,27 | 0,18 | 56.624,73 |
| **INDÚSTRIA** | 469.440,00 | 469.440,00 | 71.383,12 | 71.383,12 | 0,31 | 398.056,88 | 66.834,68 | 66.834,68 | 0,49 | 402.605,32 |
| PROMOÇÃO INDUSTRIAL | 469.440,00 | 469.440,00 | 71.383,12 | 71.383,12 | 0,31 | 398.056,88 | 66.834,68 | 66.834,68 | 0,49 | 402.605,32 |
| **COMÉRCIO E SERVIÇOS** | 10.000,00 | 10.000,00 | 2.550,00 | 2.550,00 | 0,01 | 7.450,00 | 2.550,00 | 2.550,00 | 0,02 | 7.450,00 |
| PROMOÇÃO COMERCIAL | 10.000,00 | 10.000,00 | 2.550,00 | 2.550,00 | 0,01 | 7.450,00 | 2.550,00 | 2.550,00 | 0,02 | 7.450,00 |
| **COMUNICAÇÕES** | 27.040,00 | 27.040,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.040,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.040,00 |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL | 27.040,00 | 27.040,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.040,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.040,00 |
| **TRANSPORTE** | 6.786.140,00 | 6.850.199,95 | 1.389.151,55 | 1.389.151,55 | 6,00 | 5.461.048,40 | 1.125.143,58 | 1.125.143,58 | 8,30 | 5.725.056,37 |
| TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 6.786.140,00 | 6.850.199,95 | 1.389.151,55 | 1.389.151,55 | 6,00 | 5.461.048,40 | 1.125.143,58 | 1.125.143,58 | 8,30 | 5.725.056,37 |
| **DESPORTO E LAZER** | 1.329.180,00 | 1.329.180,00 | 163.738,90 | 163.738,90 | 0,71 | 1.165.441,10 | 83.737,39 | 83.737,39 | 0,62 | 1.245.442,61 |
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 7.510,00 | 7.510,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.510,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.510,00 |
| TURISMO | 254.020,00 | 254.020,00 | 3.861,00 | 3.861,00 | 0,02 | 250.159,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 254.020,00 |
| DESPORTO COMUNITÁRIO | 1.067.650,00 | 1.067.650,00 | 159.877,90 | 159.877,90 | 0,69 | 907.772,10 | 83.737,39 | 83.737,39 | 0,62 | 983.912,61 |
| **ENCARGOS ESPECIAIS** | 3.791.000,00 | 3.791.000,00 | 1.579.733,38 | 1.579.733,38 | 6,83 | 2.211.266,62 | 574.645,97 | 574.645,97 | 4,24 | 3.216.354,03 |
| SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 2.750.000,00 | 2.750.000,00 | 1.276.233,38 | 1.276.233,38 | 5,51 | 1.473.766,62 | 427.993,97 | 427.993,97 | 3,16 | 2.322.006,03 |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 1.041.000,00 | 1.041.000,00 | 303.500,00 | 303.500,00 | 1,31 | 737.500,00 | 146.652,00 | 146.652,00 | 1,08 | 894.348,00 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 1.027.703,00 | 1.027.703,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.027.703,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.027.703,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.027.703,00 | 1.027.703,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.027.703,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.027.703,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL III = (I + II) | 102.770.220,00 | 115.762.358,74 | 23.144.322,08 | 23.144.322,08 | 100,00 | 92.618.036,66 | 13.563.803,26 | 13.563.803,26 | 100,00 | 102.198.555,48 |

**Publicado por:**
Thiago Paulino Dos Santos
**Código Identificador:**B53F54F3

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## DEMONSTRATIVO EXECUÇÃO DESPESAS

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | |
| FUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
| | | | No bimestre | Até o bimestre | % (b/total b) | | No bimestre | Até o bimestre | % (d/total d) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))** | 102.770.220,00 | 115.762.358,74 | 23.144.322,08 | 23.144.322,08 | 100,00 | 92.618.036,66 | 13.563.803,26 | 13.563.803,26 | 100,00 | 102.198.555,48 |
| **LEGISLATIVA** | 2.963.000,00 | 2.963.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.963.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.963.000,00 |
| **ESSENCIAL À JUSTIÇA** | 733.000,00 | 733.000,00 | 155.734,46 | 155.734,46 | 0,67 | 577.265,54 | 150.721,58 | 150.721,58 | 1,11 | 582.278,42 |
| **ADMINISTRAÇÃO** | 8.761.720,00 | 9.071.572,19 | 2.148.500,69 | 2.148.500,69 | 9,28 | 6.923.071,50 | 1.368.007,68 | 1.368.007,68 | 10,09 | 7.703.564,51 |
| **ASSISTÊNCIA SOCIAL** | 4.411.170,00 | 4.629.243,96 | 1.105.826,55 | 1.105.826,55 | 4,78 | 3.523.417,41 | 621.040,63 | 621.040,63 | 4,58 | 4.008.203,33 |
| **SAÚDE** | 22.171.151,00 | 24.225.369,57 | 5.069.273,35 | 5.069.273,35 | 21,90 | 19.156.096,22 | 3.455.574,16 | 3.455.574,16 | 25,48 | 20.769.795,41 |
| **EDUCAÇÃO** | 30.452.186,50 | 34.434.016,38 | 4.992.075,10 | 4.992.075,10 | 21,57 | 29.441.941,28 | 3.984.096,12 | 3.984.096,12 | 29,37 | 30.449.920,26 |
| **CULTURA** | 2.085.200,00 | 3.785.200,00 | 2.502.410,84 | 2.502.410,84 | 10,81 | 1.282.789,16 | 134.803,66 | 134.803,66 | 0,99 | 3.650.396,34 |
| **URBANISMO** | 12.588.659,50 | 17.252.763,69 | 2.895.965,51 | 2.895.965,51 | 12,51 | 14.356.798,18 | 1.428.319,78 | 1.428.319,78 | 10,53 | 15.824.443,91 |
| **HABITAÇÃO** | 540.000,00 | 540.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 540.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 540.000,00 |
| **GESTÃO AMBIENTAL** | 2.057.420,00 | 2.057.420,00 | 768.505,55 | 768.505,55 | 3,32 | 1.288.914,45 | 309.811,42 | 309.811,42 | 2,28 | 1.747.608,58 |
| **AGRICULTURA** | 2.566.210,00 | 2.566.210,00 | 299.473,08 | 299.473,08 | 1,29 | 2.266.736,92 | 258.516,61 | 258.516,61 | 1,91 | 2.307.693,39 |
| **INDÚSTRIA** | 469.440,00 | 469.440,00 | 71.383,12 | 71.383,12 | 0,31 | 398.056,88 | 66.834,68 | 66.834,68 | 0,49 | 402.605,32 |
| **COMÉRCIO E SERVIÇOS** | 10.000,00 | 10.000,00 | 2.550,00 | 2.550,00 | 0,01 | 7.450,00 | 2.550,00 | 2.550,00 | 0,02 | 7.450,00 |
| **COMUNICAÇÕES** | 27.040,00 | 27.040,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.040,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.040,00 |
| **TRANSPORTE** | 6.786.140,00 | 6.850.199,95 | 1.389.151,55 | 1.389.151,55 | 6,00 | 5.461.048,40 | 1.125.143,58 | 1.125.143,58 | 8,30 | 5.725.056,37 |
| **DESPORTO E LAZER** | 1.329.180,00 | 1.329.180,00 | 163.738,90 | 163.738,90 | 0,71 | 1.165.441,10 | 83.737,39 | 83.737,39 | 0,62 | 1.245.442,61 |
| **ENCARGOS ESPECIAIS** | 3.791.000,00 | 3.791.000,00 | 1.579.733,38 | 1.579.733,38 | 6,83 | 2.211.266,62 | 574.645,97 | 574.645,97 | 4,24 | 3.216.354,03 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 1.027.703,00 | 1.027.703,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.027.703,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.027.703,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL III = (I + II) | 102.770.220,00 | 115.762.358,74 | 23.144.322,08 | 23.144.322,08 | 100,00 | 92.618.036,66 | 13.563.803,26 | 13.563.803,26 | 100,00 | 102.198.555,48 |

**Publicado por:**
Thiago Paulino Dos Santos
**Código Identificador:**056AEACD

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITA INTRA

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II | | | | | | | |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | Previsão Inicial | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
| | | | No bimestre (b) | % (b/a) | Até o bimestre | % (c/a) | |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÉFICIT (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| TOTAL(V) = (III + IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |

**Publicado por:**
Thiago Paulino Dos Santos
**Código Identificador:**B01EB7A7

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## BALANÇO ORÇAMENTARIO

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e | | | | | | | | | |
| DESPESAS | Dotação inicial (d) | Dotação atualizada (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | Saldo (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | Saldo (i) = (e-h) | Despesa pagas até o bimestre (j) |
| | | | No bimestre | Até bimestre (f) | | No bimestre | Até bimestre (h) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | 102.770.220,00 | 115.762.358,74 | 23.144.322,08 | 23.144.322,08 | 92.618.036,66 | 13.563.803,26 | 13.563.803,26 | 102.198.555,48 | 11.911.460,10 |
| **DESPESAS CORRENTES** | 95.802.532,50 | 103.520.319,15 | 22.168.734,62 | 22.168.734,62 | 81.351.584,53 | 13.443.316,83 | 13.443.316,83 | 90.077.002,32 | 11.806.743,01 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 42.601.974,00 | 44.090.950,07 | 6.682.462,24 | 6.682.462,24 | 37.408.487,83 | 6.446.178,24 | 6.446.178,24 | 37.644.771,83 | 6.076.476,64 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 1.450.000,00 | 1.450.000,00 | 1.019.000,00 | 1.019.000,00 | 431.000,00 | 343.691,88 | 343.691,88 | 1.106.308,12 | 343.691,88 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 51.750.558,50 | 57.979.369,08 | 14.467.272,38 | 14.467.272,38 | 43.512.096,70 | 6.653.446,71 | 6.653.446,71 | 51.325.922,37 | 5.386.574,49 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | 5.939.984,50 | 11.214.336,59 | 975.587,46 | 975.587,46 | 10.238.749,13 | 120.486,43 | 120.486,43 | 11.093.850,16 | 104.717,09 |
| INVESTIMENTOS | 4.939.984,50 | 10.214.336,59 | 718.354,08 | 718.354,08 | 9.495.982,51 | 36.184,34 | 36.184,34 | 10.178.152,25 | 20.415,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 257.233,38 | 257.233,38 | 742.766,62 | 84.302,09 | 84.302,09 | 915.697,91 | 84.302,09 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 1.027.703,00 | 1.027.703,00 | 0,00 | 0,00 | 1.027.703,00 | 0,00 | 0,00 | 1.027.703,00 | 0,00 |
| **DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | 102.770.220,00 | 115.762.358,74 | 23.144.322,08 | 23.144.322,08 | 92.618.036,66 | 13.563.803,26 | 13.563.803,26 | 102.198.555,48 | 11.911.460,10 |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | 102.770.220,00 | 115.762.358,74 | 23.144.322,08 | 23.144.322,08 | 92.618.036,66 | 13.563.803,26 | 13.563.803,26 | 102.198.555,48 | 11.911.460,10 |
| **RESERVA DO RPPS** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUPERÁVIT (XIII)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.915.095,12 | 6.915.095,12 | (6.915.095,12) | 8.567.438,28 |
| **TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)** | 102.770.220,00 | 115.762.358,74 | 23.144.322,08 | 23.144.322,08 | 92.618.036,66 | 20.478.898,38 | 20.478.898,38 | 95.283.460,36 | 20.478.898,38 |

**Publicado por:**
Thiago Paulino Dos Santos
**Código Identificador:**C2EEA6DF

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## DESPESAS ASPS

| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | |
| **JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025** | | | | |
| RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) | | | | |
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 11.393.550,00 | 11.393.550,00 | 2.253.062,42 | 19,77 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 3.135.000,00 | 3.135.000,00 | 165.703,45 | 5,29 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 700.000,00 | 700.000,00 | 105.862,85 | 15,12 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 4.667.500,00 | 4.667.500,00 | 1.498.445,95 | 32,10 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 2.891.050,00 | 2.891.050,00 | 483.050,17 | 16,71 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 72.075.000,00 | 72.075.000,00 | 13.837.440,21 | 19,20 |
| Cota-Parte FPM | 36.225.000,00 | 36.225.000,00 | 7.364.564,93 | 20,33 |
| Cota-Parte ITR | 4.000.000,00 | 4.000.000,00 | 69.756,05 | 1,74 |
| Cota-Parte IPVA | 3.150.000,00 | 3.150.000,00 | 1.598.505,08 | 50,75 |
| Cota-Parte ICMS | 28.350.000,00 | 28.350.000,00 | 4.741.905,46 | 16,73 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 350.000,00 | 350.000,00 | 62.708,69 | 17,92 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 83.468.550,00 | 83.468.550,00 | 16.090.502,63 | 19,28 |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 10.657.081,0 | 11.157.081,0 | 3.898.009,78 | 34,94 | 2.770.770,16 | 24,83 | 2.551.374,78 | 22,87 |
| Despesas Correntes | 10.257.081,0 | 10.357.081,0 | 3.894.829,88 | 37,61 | 2.770.770,16 | 26,75 | 2.551.374,78 | 24,63 |
| Despesas de Capital | 400.000,00 | 800.000,00 | 3.179,90 | 0,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 1.100,00 | 1.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 1.100,00 | 1.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 188.100,00 | 225.345,09 | 35.108,04 | 15,58 | 19.310,59 | 8,57 | 17.987,29 | 7,98 |
| Despesas Correntes | 172.100,00 | 199.345,09 | 35.108,04 | 17,61 | 19.310,59 | 9,69 | 17.987,29 | 9,02 |
| Despesas de Capital | 16.000,00 | 26.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 10.847.281,0 | 11.384.526,0 | 3.933.117,82 | 34,55 | 2.790.080,75 | 24,51 | 2.569.362,07 | 22,57 |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS** | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 3.933.117,82 | 2.790.080,75 | 2.569.362,07 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 3.933.117,82 | 2.790.080,75 | 2.569.362,07 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | | 2.413.575,39 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 1.519.542,43 | 376.505,36 | 155.786,68 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | | |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal) | 24,44 | 17,34 | |

| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO** | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | |
|---|---|---|---|
| | Saldo inicial | Despesas custeadas no exercício de referência | Saldo final (não aplicado) |

| CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | (no exercicio atual) (h) | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | (l) = (h - (i ou j)) |
|---|---|---|---|---|---|
| Diferença de limite não cumprido em 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total RP cancelado ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos de 2025 | 2.413.575,39 | 3.933.117,82 | 1.519.542,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.996,52 | 1.519.542,43 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) | | | | | | | | | | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) | | | | | | | | | | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) | | | | | | | | | | 0,00 |

| "CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo inicial (w) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV) | 0,00 | 2.996,52 | 2.996,52 | 2.996,52 | -2.996,52 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 2.805.000,00 | 2.805.000,00 | 446.715,15 | 15,93 |
| Proveniente da União | 2.555.000,00 | 2.555.000,00 | 312.347,48 | 12,22 |
| Proveniente dos Estados | 250.000,00 | 250.000,00 | 134.367,67 | 53,75 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 490.570,00 | 490.570,00 | 117.593,48 | 23,97 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 3.295.570,00 | 3.295.570,00 | 564.308,63 | 17,12 |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 2.600.970,00 | 3.569.554,66 | 1.016.060,06 | 28,46 | 597.906,51 | 16,75 | 579.007,61 | 16,22 |
| Despesas Correntes | 2.494.570,00 | 3.253.938,87 | 965.900,06 | 29,68 | 597.906,51 | 18,37 | 579.007,61 | 17,79 |
| Despesas de Capital | 106.400,00 | 315.615,79 | 50.160,00 | 15,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 105.000,00 | 242.712,19 | 29.760,40 | 12,26 | 26.974,20 | 11,11 | 26.974,20 | 11,11 |
| Despesas Correntes | 105.000,00 | 242.712,19 | 29.760,40 | 12,26 | 26.974,20 | 11,11 | 26.974,20 | 11,11 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 73.000,00 | 190.621,30 | 4.091,10 | 2,15 | 323,60 | 0,17 | 323,60 | 0,17 |
| Despesas Correntes | 64.000,00 | 114.000,00 | 4.091,10 | 3,59 | 323,60 | 0,28 | 323,60 | 0,28 |
| Despesas de Capital | 9.000,00 | 76.621,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 2.778.970,00 | 4.002.888,15 | 1.049.911,56 | 26,23 | 625.204,31 | 15,62 | 606.305,41 | 15,15 |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 13.258.051,0 | 14.726.635,6 | 4.914.069,84 | 33,37 | 3.368.676,67 | 22,87 | 3.130.382,39 | 21,26 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 106.100,00 | 243.812,19 | 29.760,40 | 12,21 | 26.974,20 | 11,06 | 26.974,20 | 11,06 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 261.100,00 | 415.966,39 | 39.199,14 | 9,42 | 19.634,19 | 4,72 | 18.310,89 | 4,40 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 13.626.251,0 | 15.387.414,2 | 4.983.029,38 | 32,38 | 3.415.285,06 | 22,20 | 3.175.667,48 | 20,64 |

**Publicado por:**
Thiago Paulino Dos Santos
**Código Identificador:**267F4039

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025**
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre (b) | % (b/a) | Até o bimestre | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 102.770.220,00 | 105.850.181,00 | 20.478.898,38 | 19,35 | 20.478.898,38 | 19,35 | 85.371.282,62 |
| RECEITAS CORRENTES | 102.665.220,00 | 102.926.139,00 | 19.564.318,82 | 19,01 | 19.564.318,82 | 19,01 | 83.361.820,18 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 13.846.875,00 | 13.846.875,00 | 2.624.509,05 | 18,95 | 2.624.509,05 | 18,95 | 11.222.365,95 |
| IMPOSTOS | 11.393.550,00 | 11.393.550,00 | 2.253.062,42 | 19,77 | 2.253.062,42 | 19,77 | 9.140.487,58 |
| TAXAS | 2.453.325,00 | 2.453.325,00 | 371.446,63 | 15,14 | 371.446,63 | 15,14 | 2.081.878,37 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.602.825,00 | 1.602.825,00 | 219.098,67 | 13,67 | 219.098,67 | 13,67 | 1.383.726,33 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE | 1.602.825,00 | 1.602.825,00 | 219.098,67 | 13,67 | 219.098,67 | 13,67 | 1.383.726,33 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.944.870,00 | 1.944.870,00 | 552.047,52 | 28,38 | 552.047,52 | 28,38 | 1.392.822,48 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO | 14.700,00 | 14.700,00 | 773,48 | 5,26 | 773,48 | 5,26 | 13.926,52 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 1.930.170,00 | 1.930.170,00 | 551.274,04 | 28,56 | 551.274,04 | 28,56 | 1.378.895,96 |
| DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CESSÃO DE DIREITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 354.900,00 | 354.900,00 | 39.650,71 | 11,17 | 39.650,71 | 11,17 | 315.249,29 |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS | 290.000,00 | 290.000,00 | 36.546,71 | 12,60 | 36.546,71 | 12,60 | 253.453,29 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À | 30.000,00 | 30.000,00 | 3.104,00 | 10,35 | 3.104,00 | 10,35 | 26.896,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS SERVIÇOS | 34.900,00 | 34.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 34.900,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 84.567.150,00 | 84.828.069,00 | 16.013.354,19 | 18,88 | 16.013.354,19 | 18,88 | 68.814.714,81 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS | 42.679.150,00 | 42.679.150,00 | 7.523.959,64 | 17,63 | 7.523.959,64 | 17,63 | 35.155.190,36 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO | 25.785.000,00 | 26.045.919,00 | 5.129.634,90 | 19,69 | 5.129.634,90 | 19,69 | 20.916.284,10 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 103.000,00 | 103.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 103.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES | 16.000.000,00 | 16.000.000,00 | 3.359.759,65 | 21,00 | 3.359.759,65 | 21,00 | 12.640.240,35 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 348.600,00 | 348.600,00 | 115.658,68 | 33,18 | 115.658,68 | 33,18 | 232.941,32 |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E | 211.000,00 | 211.000,00 | 70.921,62 | 33,61 | 70.921,62 | 33,61 | 140.078,38 |
| BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 137.600,00 | 137.600,00 | 44.737,06 | 32,51 | 44.737,06 | 32,51 | 92.862,94 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 105.000,00 | 2.924.042,00 | 914.579,56 | 31,28 | 914.579,56 | 31,28 | 2.009.462,44 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 2.336.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.336.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | 0,00 | 2.336.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.336.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 105.000,00 | 105.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 105.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 105.000,00 | 105.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 105.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 483.042,00 | 914.579,56 | 189,34 | 914.579,56 | 189,34 | (431.537,56) |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS | 0,00 | 483.042,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 483.042,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO | 0,00 | 0,00 | 914.579,56 | 0,00 | 914.579,56 | 0,00 | (914.579,56) |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar |

| | | atualizada(a) | No bimestre (b) | % (b/a) | Até o bimestre | % (c/a) | (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 102.770.220,00 | 105.850.181,00 | 20.478.898,38 | 19,35 | 20.478.898,38 | 19,35 | 85.371.282,62 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 102.770.220,00 | 105.850.181,00 | 20.478.898,38 | 19,35 | 20.478.898,38 | 19,35 | 85.371.282,62 |
| DÉFICIT (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI) | 102.770.220,00 | 105.850.181,00 | 20.478.898,38 | 19,35 | 20.478.898,38 | 19,35 | 85.371.282,62 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 10.173.096,74 | 0,00 | 0,00 | 10.173.096,74 | 100,00 | 0,00 |
| RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO | 0,00 | 10.173.096,74 | 0,00 | 0,00 | 10.173.096,74 | 100,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Thiago Paulino Dos Santos
**Código Identificador:**9BA84426

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## BALANÇO ORÇAMENTARIO DESPESAS INTRA

| **MUNICÍPIO DE SENGÉS** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | | | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | |
| **JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025** | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e | | | | | | | | | |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | Dotação inicial (d) | Dotação atualizada (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | *Despesa pagas até o bimestre (j)* |
| | | | No bimestre | Até bimestre (f) | Saldo (g) = (e-f) | No bimestre | Até bimestre (h) | Saldo (i) = (e-h) | |
| **DESPESAS CORRENTES (I)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS DE CAPITAL (II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUPERÁVIT (IV)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (V) = (III + IV)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Thiago Paulino Dos Santos
**Código Identificador:**B13391C8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

### RECURSOS HUMANOS
### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL PUBLICAÇÃO Nº 020/2025

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado criada pela Portaria nº 736/2024, torna público aos interessados o Edital de Resultado Final e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2024.

**Art. 1º** Consta no Anexo I deste Edital a Classificação Final na Ampla Concorrência.

**Art. 2º** Consta no Anexo II deste Edital a Classificação Final na condição de Negros (Preto/Pardo).

**Art. 3º** Não houve recursos contra Classificação Preliminar.

**Art. 4º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 24 de março de 2025.

***VALTER PERES***

Prefeito Municipal

**ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA**

| CARGO | CANDIDATO(A) | INSCRIÇÃO | P. OBJETIVA | P. PRÁTICA | TOTAL | CLASSIF. FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Agente de Máquinas e Veículos - Motorista | JOÃO PAULO HENRIQUES | 015.503.424-21 | 58.65 | 82.00 | 140.65 | 1 |
| Agente de Máquinas e Veículos - Motorista | FERNANDO LUIZ CASIMIRO | 015.503.422-74 | 62.45 | 75.00 | 137.45 | 2 |
| Agente de Máquinas e Veículos - Motorista | WESLEY SILVA DOS SANTOS | 015.503.425-31 | 79.70 | 53.00 | 132.70 | 3 |
| **CARGO** | **CANDIDATO(A)** | **INSCRIÇÃO** | **P. OBJETIVA** | **P. PRÁTICA** | **TOTAL** | **CLASSIF. FINAL** |
| Técnico em Enfermagem | GUILHERME HENRIQUE PIU PINHEIRO | 015.503.426-10 | 59.95 | 98.31 | 158.26 | 1 |
| Técnico em Enfermagem | FELIPE AUGUSTO DOS SANTOS | 015.503.426-73 | 53.65 | 98.31 | 151.96 | 2 |
| Técnico em Enfermagem | LETICIA DA SILVA CALHARI | 015.503.423-56 | 50.15 | 96.62 | 146.77 | 3 |

| CARGO | CANDIDATO(A) | INSCRIÇÃO | P. OBJETIVA | P. DISCURSIVA | P. TÍTULOS | TOTAL | CLASSIF. FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Médico Veterinário | ANGELICA RODRIGUES DE AMORIM | 015.503.425-13 | 74.00 | 44.00 | | 118.00 | 1 |
| Médico Veterinário | MARIA EDUARDA CANASSA | 015.503.423-04 | 69.80 | 48.00 | | 117.80 | 2 |
| Médico Veterinário | FERNANDA DE PAULA ROLDI VIEIRA | 015.503.426-63 | 66.95 | 50.00 | | 116.95 | 3 |
| Médico Veterinário | MARTA CRISTINA DE JESUS GABRIEL | 015.503.426-78 | 62.80 | 48.50 | | 111.30 | 4 |
| Médico Veterinário | KAROLINE DAYANE JACINTO | 015.503.423-47 | 52.95 | 46.50 | | 99.45 | 5 |

**ANEXO II – COTAS RACIAIS**

| CARGO | CANDIDATO(A) | INSCRIÇÃO | TOTAL | CLASSIF. NEGROS |
|---|---|---|---|---|
| Agente de Máquinas e Veículos - Motorista | WESLEY SILVA DOS SANTOS | 015.503.425-31 | 132.70 | 1 |

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**F5CB80CD

**RECURSOS HUMANOS**
**CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL PUBLICAÇÃO Nº 020/2025**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão Especial do Concurso Público criada pela Portaria nº 735/2024, torna público aos interessados o Edital de Resultado Final Classificação Final do Concurso Público 001/2024.

**Art. 1º** Consta no Anexo I deste Edital a Classificação Final na Ampla Concorrência.

**Art. 2º** Consta no Anexo II deste Edital a Classificação Final na condição de Negros (Preto/Pardo).

**Art. 3º** Os candidatos que protocolaram recurso contra classificação preliminar, poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato.

**Art. 4º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 24 de março de 2025.

***VALTER PERES***

Prefeito Municipal

**ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA**

| CARGO | CANDIDATO(A) | INSCRIÇÃO | P. OBJETIVA | CLASSIF. FINAL |
|---|---|---|---|---|
| Auxiliar de Saúde Bucal | STHEFANY YANKA TOMAZ GOMES | 015.403.425-68 | 57.80 | 1 |
| Auxiliar de Saúde Bucal | REGIANE ELENA ARAGÃO | 015.403.426-40 | 56.85 | 2 |
| Auxiliar de Saúde Bucal | ANA LUCIA BIELI GALHARDO | 015.403.424-96 | 50.10 | 3 |

| CARGO | CANDIDATO(A) | INSCRIÇÃO | P. OBJETIVA | P. DISCURSIVA | TOTAL | CLASSIF. FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Agente Fiscal de Posturas e Obras | PAULO SERGIO GUSMÃO | 015.403.423-00 | 69,50 | 50,00 | 119,50 | 1 |
| Agente Fiscal de Posturas e Obras | JOÃO PEDRO DE CARVALHO SILVA | 015.403.427-11 | 66,55 | 49,00 | 115,55 | 2 |
| Agente Fiscal de Posturas e Obras | CLÁUDIA VALÉRIA GOMES FERREIRA | 015.403.426-44 | 66,30 | 48,00 | 114,30 | 3 |
| Agente Fiscal de Posturas e Obras | SAMUEL RODRIGUES DOS REIS PERUSSI | 015.403.424-27 | 63,75 | 43,50 | 107,25 | 4 |
| Agente Fiscal de Posturas e Obras | MARCOS DA SILVA DE FREITAS | 015.403.424-07 | 63,15 | 42,50 | 105,65 | 5 |
| Agente Fiscal de Posturas e Obras | DANIZELE DA SILVA PINHA GALETTI | 015.403.427-53 | 60,35 | 44,50 | 104,85 | 6 |
| Agente Fiscal de Posturas e Obras | WESLLEY FERREIRA DO AMARAL | 015.403.425-26 | 56,10 | 47,00 | 103,10 | 7 |
| Agente Fiscal de Posturas e Obras | MATHEUS MEIRELES SAKUNO PEZZOTI | 015.403.426-27 | 52,95 | 47,00 | 99,95 | 8 |
| Agente Fiscal de Posturas e Obras | SUELEN KATIUSCIA FIGUEIRA | 015.403.425-44 | 50,15 | 48,00 | 98,15 | 9 |
| Agente Fiscal de Posturas e Obras | FLAVIO MIRANDA REIS | 015.403.424-08 | 56,85 | 41,00 | 97,85 | 10 |
| Agente Fiscal de Posturas e Obras | TEISE LEONARDO UZELOTTO | 015.403.423-30 | 50,15 | 42,50 | 92,65 | 11 |

| CARGO | CANDIDATO(A) | INSCRIÇÃO | P. OBJETIVA | P. DISCURSIVA | TOTAL | CLASSIF. FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Agente Fiscal de Tributos | BIANCA MONTE ALTO | 015.403.426-16 | 77,15 | 48,50 | 125,65 | 1 |
| Agente Fiscal de Tributos | JULIO CEZAR GONZELI | 015.403.423-22 | 70,20 | 50,00 | 120,20 | 2 |
| Agente Fiscal de Tributos | GABRIELA APARECIDA FIGUEIRA | 015.403.424-05 | 70,85 | 49,00 | 119,85 | 3 |
| Agente Fiscal de Tributos | JAIANE BEATRIZ GONÇALVES LOPES | 015.403.427-42 | 70,20 | 45,50 | 115,70 | 4 |
| Agente Fiscal de Tributos | ANDRESSA CRISTINA FERNANDES MAZATTO | 015.403.427-85 | 67,35 | 47,00 | 114,35 | 5 |
| Agente Fiscal de Tributos | DANIELLE HELOÍSA DO NASCIMENTO | 015.403.425-53 | 61,05 | 48,00 | 109,05 | 6 |
| Agente Fiscal de Tributos | RICARDO VIOTTO | 015.403.425-41 | 60,00 | 49,00 | 109,00 | 7 |
| Agente Fiscal de Tributos | RENAN MARQUES GRANDI | 015.403.426-88 | 66,60 | 42,00 | 108,60 | 8 |
| Agente Fiscal de Tributos | NATAN DOS SANTOS MOREIRA BARBOSA | 015.403.427-12 | 57,40 | 50,00 | 107,40 | 9 |
| Agente Fiscal de Tributos | BRUNO CEZAR CUNHA DE OLIVEIRA | 015.403.423-94 | 63,50 | 42,50 | 106,00 | 10 |
| Agente Fiscal de Tributos | TATIANE APARECIDA VAZ DE ALMEIDA | 015.403.425-22 | 53,05 | 49,50 | 102,55 | 11 |
| Agente Fiscal de Tributos | THAIS MARIANA TARDIVO | 015.403.427-75 | 53,95 | 47,50 | 101,45 | 12 |
| Agente Fiscal de Tributos | ISABELA CRISTINA CAMARGO | 015.403.426-17 | 53,35 | 47,50 | 100,85 | 13 |

| CARGO | CANDIDATO(A) | INSCRIÇÃO | P. OBJETIVA | P. DISCURSIVA | P. TÍTULOS | TOTAL | CLASSIF. FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Auditor Fiscal de Tributos | FELIPE DALARTE DA SILVA | 015.403.424-52 | 90,10 | 50,00 | 5,00 | 145,10 | 1 |
| Auditor Fiscal de Tributos | FABRÍCIO DURAN | 015.403.425-81 | 93,30 | 47,50 | 2,50 | 143,30 | 2 |
| Auditor Fiscal de Tributos | ADRIANO DE PONTI ZAMORO | 015.403.427-13 | 86,65 | 50,00 | 2,50 | 139,15 | 3 |
| Auditor Fiscal de Tributos | REGINALDO MURAKAMI | 015.403.422-26 | 83,10 | 49,50 | 5,00 | 137,60 | 4 |
| Auditor Fiscal de Tributos | EDUARDO MOREIRA TURRA | 015.403.424-32 | 76,10 | 50,00 | | 126,10 | 5 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Auditor Fiscal de Tributos | JULIANA FERREIRA DA SILVA | 015.403.425-99 | 76,15 | 48,00 | | 124,15 | 6 |
| Auditor Fiscal de Tributos | FERNANDO HENRIQUE DERNER | 015.403.422-32 | 72,30 | 50,00 | | 122,30 | 7 |
| Auditor Fiscal de Tributos | LUCIANE GOMES CATORE | 015.403.427-61 | 72,30 | 49,50 | | 121,80 | 8 |
| Auditor Fiscal de Tributos | YURI BLENER CONTARIN DO NASCIMENTO | 015.403.427-10 | 65,70 | 49,50 | 5,00 | 120,20 | 9 |
| Auditor Fiscal de Tributos | MATHEUS VINICIOS ANTÉRIO | 015.403.427-18 | 70,15 | 50,00 | | 120,15 | 10 |
| Auditor Fiscal de Tributos | RICARDO VIOTTO | 015.403.425-42 | 70,15 | 49,50 | | 119,65 | 11 |
| Auditor Fiscal de Tributos | VITORIA DE ANDRADE | 015.403.424-26 | 66,60 | 49,50 | 2,50 | 118,60 | 12 |
| Auditor Fiscal de Tributos | VICTOR HUGO LIVÃO LEON | 015.403.422-62 | 72,90 | 45,00 | | 117,90 | 13 |
| Auditor Fiscal de Tributos | LUÍS FERNANDO SILVA DA CUNHA | 015.403.422-87 | 63,15 | 50,00 | | 113,15 | 14 |
| Auditor Fiscal de Tributos | MYLENA DE ALMEIDA DOMINGOS | 015.403.422-64 | 62,80 | 50,00 | | 112,80 | 15 |
| Auditor Fiscal de Tributos | CARLOS DE OLIVEIRA LIMA | 015.403.427-96 | 59,30 | 50,00 | 2,50 | 111,80 | 16 |
| Auditor Fiscal de Tributos | TOMÁS QUINTEROS MOREIRA | 015.403.426-02 | 62,80 | 48,50 | | 111,30 | 17 |
| Auditor Fiscal de Tributos | MARCOS RABELO | 015.403.423-64 | 63,20 | 48,00 | | 111,20 | 18 |
| Auditor Fiscal de Tributos | JULIANA DE OLIVEIRA TEIXEIRA | 015.403.428-12 | 59,95 | 48,00 | 2,50 | 110,45 | 19 |
| Auditor Fiscal de Tributos | HUGO CEZAR ALVES | 015.403.427-80 | 58,60 | 50,00 | | 108,60 | 20 |
| Auditor Fiscal de Tributos | LUCAS HULALA NASCIMENTO | 015.403.423-07 | 59,25 | 48,50 | | 107,75 | 21 |
| Auditor Fiscal de Tributos | PAULO HENRIQUE PAULINO DO AMARAL | 015.403.424-25 | 59,30 | 46,00 | | 105,30 | 22 |
| Auditor Fiscal de Tributos | ANGELICA LOANA RUIZ | 015.403.427-64 | 56,10 | 49,00 | | 105,10 | 23 |
| Auditor Fiscal de Tributos | FÁBIO AUGUSTO DE SOUSA MENDONCA | 015.403.427-32 | 55,40 | 49,50 | | 104,90 | 24 |
| Auditor Fiscal de Tributos | ELIZEU AMBROSIO DOS SANTOS | 015.403.423-16 | 56,15 | 48,50 | 0,00 | 104,65 | 25 |
| Auditor Fiscal de Tributos | ANDRESSA CRISTINA FERNANDES MAZATTO | 015.403.427-66 | 56,15 | 48,50 | 0,00 | 104,65 | 26 |
| Auditor Fiscal de Tributos | NELCINA JORGINA GOMES MATTJE | 015.403.425-21 | 59,60 | 45,00 | | 104,60 | 27 |
| Auditor Fiscal de Tributos | LUCAS KENDI TAMURA FERNANDES | 015.403.427-44 | 56,15 | 48,00 | 0,00 | 104,15 | 28 |
| Auditor Fiscal de Tributos | PAULA JAQUELINE FABRICIO FERRARI | 015.403.427-83 | 52,60 | 47,50 | | 100,10 | 29 |
| Auditor Fiscal de Tributos | LUAN FELIPHE MAITAN DE SOUZA | 015.403.427-91 | 55,75 | 42,50 | | 98,25 | 30 |
| Auditor Fiscal de Tributos | LEONARDO SABINO JUCHEM DO NASCIMENTO | 015.403.426-23 | 58,30 | 37,00 | | 95,30 | 31 |
| Auditor Fiscal de Tributos | DEBORA RAQUEL RODRIGUES | 015.403.427-02 | 53,00 | 41,50 | | 94,50 | 32 |
| **CARGO** | **CANDIDATO(A)** | **INSCRIÇÃO** | **P. OBJETIVA** | **P. DISCURSIVA** | **P. TÍTULOS** | **TOTAL** | **CLASSIF. FINAL** |
| Cirurgião Dentista | LUANA PRISCILA DA SILVA BIRCHES | 015.403.425-38 | 59,40 | 50,00 | | 109,40 | 1 |
| Cirurgião Dentista | JULIA MARTINI | 015.403.426-76 | 59,70 | 49,00 | | 108,70 | 2 |
| Cirurgião Dentista | JHONI LEMUEL PIO DE CARVALHO | 015.403.424-02 | 59,70 | 48,50 | | 108,20 | 3 |
| Cirurgião Dentista | ANA FLAVIA RIBEIRO DE ASSIS | 015.403.424-18 | 59,05 | 47,00 | | 106,05 | 4 |
| **CARGO** | **CANDIDATO(A)** | **INSCRIÇÃO** | **P. OBJETIVA** | **P. DISCURSIVA** | **P. TÍTULOS** | **TOTAL** | **CLASSIF. FINAL** |
| Fisioterapeuta | TAYNARA FURLAN DE JESUS | 015.403.423-98 | 76,80 | 47,50 | 2,50 | 126,80 | 1 |
| Fisioterapeuta | CLAUDIA FRANCINE BERNARDINO DIAS RODRIGUES | 015.403.426-38 | 73,35 | 45,50 | 5,00 | 123,85 | 2 |
| Fisioterapeuta | LUCAS MARI AGUIAR | 015.403.428-07 | 53,65 | 48,00 | | 101,65 | 3 |
| **CARGO** | **CANDIDATO(A)** | **INSCRIÇÃO** | **P. OBJETIVA** | **P. DISCURSIVA** | **P. TÍTULOS** | **TOTAL** | **CLASSIF. FINAL** |
| Fonoaudiólogo | MARCELLY DA SILVA REGLI | 015.403.426-93 | 61,00 | 45,00 | | 106,00 | 1 |
| **CARGO** | **CANDIDATO(A)** | **INSCRIÇÃO** | **P. OBJETIVA** | **P. DISCURSIVA** | **P. TÍTULOS** | **TOTAL** | **CLASSIF. FINAL** |
| Médico Veterinário | OTÁVIO LAGO COSTA PINTO | 015.403.423-18 | 62,85 | 50,00 | 2,50 | 115,35 | 1 |
| Médico Veterinário | FERNANDA DE PAULA ROLDI VIEIRA | 015.403.426-64 | 60,00 | 47,50 | | 107,50 | 2 |
| Médico Veterinário | MARTA CRISTINA DE JESUS GABRIEL | 015.403.426-77 | 56,50 | 47,50 | 2,50 | 106,50 | 3 |

## ANEXO II – COTAS RACIAIS

| **CARGO** | **CANDIDATO(A)** | **INSCRIÇÃO** | **P. OBJETIVA** | **CLASSIF. NEGROS** |
|---|---|---|---|---|
| Auxiliar de Saúde Bucal | REGIANE ELENA ARAGÃO | 015.403.426-40 | 56.85 | 1 |
| **CARGO** | **CANDIDATO(A)** | **INSCRIÇÃO** | **P. OBJETIVA** | **CLASSIF. NEGROS** |
| Agente Fiscal de Posturas e Obras | SAMUEL RODRIGUES DOS REIS PERUSSI | 015.403.424-27 | 107,25 | 1 |
| Agente Fiscal de Posturas e Obras | MARCOS DA SILVA DE FREITAS | 015.403.424-07 | 105,65 | 2 |
| Agente Fiscal de Posturas e Obras | WESLLEY FERREIRA DO AMARAL | 015.403.425-26 | 103,10 | 3 |
| **CARGO** | **CANDIDATO(A)** | **INSCRIÇÃO** | **P. OBJETIVA** | **CLASSIF. NEGROS** |
| Agente Fiscal de Tributos | JAIANE BEATRIZ GONÇALVES LOPES | 015.403.427-42 | 115,70 | 1 |
| Agente Fiscal de Tributos | NATAN DOS SANTOS MOREIRA BARBOSA | 015.403.427-12 | 107,40 | 2 |
| Agente Fiscal de Tributos | TATIANE APARECIDA VAZ DE ALMEIDA | 015.403.425-22 | 102,55 | 3 |
| Auditor Fiscal de Tributos | VITORIA DE ANDRADE | 015.403.424-26 | 118,60 | 1 |
| Auditor Fiscal de Tributos | LUÍS FERNANDO SILVA DA CUNHA | 015.403.422-87 | 113,15 | 2 |
| Auditor Fiscal de Tributos | JULIANA DE OLIVEIRA TEIXEIRA | 015.403.428-12 | 110,45 | 3 |
| Auditor Fiscal de Tributos | ELIZEU AMBROSIO DOS SANTOS | 015.403.423-16 | 104,65 | 4 |
| Auditor Fiscal de Tributos | LEONARDO SABINO JUCHEM DO NASCIMENTO | 015.403.426-23 | 95,30 | 5 |

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**D6322D2A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 240/2025**

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 21/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AGNALDO DE SOUZA COSTA**, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

**D E C R E T A:**

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 21/2025 de 26/02/2025(vinte e seis dias de fevereiro de 2025) que tem por objeto a **Registro de preço para compra de broca, caixa de descarga, lâmpadas e parafuso.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

| EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 6 | 1 | LÂMPADA LED 50W - BRANCA Formato: Redondo<br>Alimentação: Bivolt<br>Material: corpo plástico e base metal | EMPALUX | EMPALUX | UNID | 400,00 | 16,50 | 6.600,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 6.600,00 |
| JV COMERCIO DE MATERIAIS ELÃ©TRICOS E DECORAÃ§Ã£O LTDA ME | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 2 | 1 | CAIXA DESCARGA - COR BRANCA Especificações mínimas:<br>Para aplicação na parede sobre o vaso sanitário, indicada para qualquer vaso de até 9 litros.<br>Entrada de alimentação: 1/2" e saída: 40 mm | METASUL | METASUL | UNID | 70,00 | 33,39 | 2.337,30 |
| 5 | 1 | LÂMPADA LED 30W - BRANCA Formato: Redondo<br>Alimentação: Bivolt<br>Material: corpo plástico e base metal | EMPALUX | EMPALUX | UNID | 400,00 | 9,83 | 3.932,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 6.269,30 |
| RODRIGUES E LIMA FERRAGENS E FERRAMENTAS | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | BROCA AR 8,00 MM Confeccionado em aço | BESTFER | ACO RAPIDO | UNID | 45,00 | 7,30 | 328,50 |
| 3 | 1 | LÂMPADA LED 12W - BRANCA Formato: Redondo<br>Alimentação: Bivolt<br>Material: corpo plástico e base metal | RAJIX | FORMATO REDONDO, BIVOLT E COR BRANCA | UNID | 400,00 | 7,95 | 3.180,00 |
| 4 | 1 | LÂMPADA LED 20W - BRANCA Formato: Redondo<br>Alimentação: Bivolt<br>Material: corpo plástico e base metal | RAJIX | FORMATO REDONDO, BIVOLT E COR BRANCA | UNID | 400,00 | 6,19 | 2.476,00 |
| 7 | 1 | LÂMPADA LED 9W - BRANCA Formato: Redondo<br>Alimentação: Bivolt<br>Material: corpo plástico e base metal | RAJIX | FORMATO REDONDO, BIVOLT E COR BRANCA | UNID | 300,00 | 3,00 | 900,00 |
| 8 | 1 | PARAFUSO FRANCES BSW COM PORCA SX 1/2X6 Especificações | CIZER | FRANCES | UNID | 1.000,00 | 3,77 | 3.770,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | mínimas:<br><br>Confeccionado em aço carbono zincado | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | | 10.654,50 |

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e um dias de março de 2025. (21/03/2025).***

***AGNALDO DE SOUZA COSTA***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Aparecida da Silva
**Código Identificador:**9C06CB64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**LEI N° 024/2025**

**LEI Nº 024/2025**

SÚMULA: CRIA CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO NO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TERRA RICA.

***A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...***

**Art. 1º** - Fica criado o cargo público temporário de: Advogado, com as atribuições, requisitos, vencimento e carga horária constantes do Anexo I – conforme Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos (Resolução nº 005/2023) e Lei de Contratação de Temporários (Lei Municipal 035/2001).

**Parágrafo Único.** A nomenclatura, número de vaga, carga horária, atribuições e remuneração estão previstos no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** - A contratação será feita por prazo determinado, mediante Processo Seletivo Simplificado, pelo prazo máximo de 08 (oito) meses, prorrogável por mais 08 (oito) meses, regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e contribuição ao Regime Geral de Previdência Social (INSS), nos termos do § 3º do artigo 40 da Constituição Federal e artigo 7º da Lei Municipal 035/2001.

**§ 1º** Ao cargo temporário aplica-se as normas do Estatuto dos Servidores Municipais referente aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades dos servidores efetivos, bem como apuração das infrações disciplinares.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da criação dos cargos públicos temporários correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezenove dias de março do ano de dois mil e vinte e cinco (19/03/2025).**

***AGNALDO DE SOUZA COSTA***

Prefeito Municipal

***Origem:*** *Poder Legislativo*

***Proponente:*** *Mesa da Câmara – Alessandra Aparecida da Cruz – Presidente; Igor Lopes Lehn – 1º Secretário e João Paulo Cercate Tazinazo – 2º Secretário.*

**Anexo I**

| | |
|---|---|
| Cargo: **Advogado** | Referência: **PSS** |
| Carga Horária Semanal: **20 horas** | Nro. de Vagas: **01** |
| Grau de Instrução: **NÍVEL SUPERIOR E HABILITAÇÃO PROFISSIONAL EM CURSO LEGALMENTE RECONHECIDO E CLASSIFICADO COMO DE GRADUAÇÃO EM ENSINO SUPERIOR E INSCRIÇÃO NA OAB-ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL.** | Vencimento mensal (R$): **5.249,05**<br><br>*(Referência GP/1 - Classe C1 Nível I - Anexo I da Lei Municipal nº 04/2025)* |
| **Atribuições** | |
| I - acompanhamentos de processos judiciais em que figure como parte a Câmara Municipal de Terra Rica;<br><br>II - supervisionar e conferir impugnações;<br><br>III - acompanhar ações judiciais e extrajudiciais;<br><br>IV - apreciar os atos técnico-legislativos elaborados;<br><br>V - assessorar o poder legislativo nos processos de elaboração legislativa, sanção, emendas e veto;<br><br>VI - auxiliar as Comissões permanentes e temporárias da Câmara quanto à análise da legalidade e constitucionalidade dos Projetos de Lei e outras proposições, quando solicitado;<br><br>VII - confecção de defesa, em que a Câmara Municipal de Terra Rica figure como parte;<br><br>VIII - confecção de peças processuais de mero andamento;<br><br>IX -confecção de petições iniciais, contestação e recursos;<br><br>X -defesa e acompanhamento de processos em grau de recurso, só ou em conjunto;<br><br>XI - elaborar pareceres jurídicos à vista de consultas formuladas;<br><br>XII - elaborar petições iniciais;<br><br>XIII - emitir parecer jurídico quando solicitado pela Mesa Diretora;<br><br>XIV - emitir Parecer Jurídico quando solicitado pelos vereadores;<br><br>XV - emitir Parecer Jurídico quando solicitado pelas comissões permanentes;<br><br>XVI - emitir pareceres a todos os setores da câmara municipal, bem como auxiliar nos trabalhos dos mesmos no que se referem a dúvidas jurídicas;<br><br>XVII - emitir pareceres em licitações e contratos;<br><br>XVIII - encaminhar pedidos e solicitações de compras e prestações de serviços para área ao setor competente;<br><br>XIX - exercer as atividades de consultoria e assessoramento ao Presidente da Câmara Municipal de Terra Rica;<br><br>XX - fazer-se representar, sob pena de nulidade do ato, nas sindicâncias e processos administrativos em todas as suas fases e nos julgamentos de processos licitatórios da Câmara Municipal de Terra Rica;<br><br>XXI - formalizar e protocolar contestações;<br><br>XXII - interpretação das leis e unificação da jurisprudência administrativa;<br><br>XXIII - manifestar-se nos processos de licitação, quanto a legalidade das minutas e dos anexos quando solicitado;<br><br>XXIV - manifestar-se sobre a interpretação da Lei Orgânica Municipal e outras normas; | |

XXV - manifestar-se sobre a interpretação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Terra Rica,

XXVI - organizar e acompanhar a tramitação dos processos civis e trabalhistas;

XXVII - orientar os Vereadores e servidores quanto ao cumprimento de decisões judiciais e prestação de informações em Mandado de Segurança;

XXVIII - pesquisar e acompanhar inquéritos policiais de interesse da Câmara Municipal de Terra Rica;

XXIX - pesquisar e elaborar memoriais, contratos, convênios, contrarrazões de recursos, notificações, consultas, petições, além de outros documentos;

XXX - pesquisar sobre assuntos jurídicos quando solicitado pelo presidente ou vereadores;

XXXI - prestar auxílio no preparo e durante as sessões solenes;

XXXII - proceder a defesa da câmara perante o ministério público, juizados especiais, INSS, receita federal, tribunal de contas e outros órgãos públicos;

XXIII - propor as medidas judiciais de interesse do poder legislativo;

XXXIV - propor, na sua área de atuação, a declaração de nulidade ou anulação de atos administrativos manifestamente ilegais;

XXXV - provocação sobre inconstitucionalidade de leis ou atos normativos;

XXXVI - receber e apurar denúncias relativas ao desempenho dos servidores públicos municipais;

XXXVII - executar outras atribuições afins;

XXXVIII – redigir e fundamentar juridicamente as emendas aos projetos de lei *(acrescentado pela Emenda Modificativa nº 001/2023)*

**Publicado por:**
José Roberto Périco
**Código Identificador:**BD72F6F7

## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
## DISPENSA 09/2025

Processo dispensa 9/2025

***Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação***

***Modalidade:*** Processo dispensa

***Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA***

***Contratada:*** MARINGÁ PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA , ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 53.093.504/0001-60, com sede a, Avenida Laguna, 1602 - CEP: 87050363 - BAIRRO: ZONA 08 CIDADE/UF: Maringá/PR

***Relação de itens e valor total da contratação:***

| Fornecedor | Lote | Item | Produto/Serviço | Quantidade | Preço |
|---|---|---|---|---|---|
| MARINGÁ PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA | 1 | 1 | ALCOOL GEL 70% 5L Álcool gel. Frasco de 5 litros. Álcool etílico hidratado. Concentração alcoólica: 70% (70ºGL). Apresentação: gel. Validade mínima de 75% da validade determinada pelo fabricante. | 5,00 | 49,90 |
| MARINGÁ PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA | 1 | 2 | COPO DESCARTAVEL 180 ML - COM 100 UNIDADES Em plástico PP, transparente ou translúcido, estar de acordo com as normas e critérios de qualidade do produto estabelecido na NBR 14.865/2012 | 300,00 | 4,18 |
| MARINGÁ PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA | 1 | 3 | DESINFETANTE 5 LITROS DESINFETANTE 5 LITROS: líquido para uso geral, com alto poder germicida e bactericida, aroma lavanda, com registro no ministério da saúde galão de 5 litros. Com validade mínima 12 meses a partir da data de entrega | 6,00 | 11,50 |
| MARINGÁ PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA | 1 | 4 | DETERGENTE AROMA LAVANDA USO DIÁRIO 5LTS Altamente concentrado para limpeza de??superfícies laváveis) | 6,00 | 15,90 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| MARINGÁ PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA | 1 | 5 | ESCOVA DE LIMPESA MULTIUSO Escova de limpeza multiuso, com corpo de plástico resistente e design ergonômico para melhor manuseio. Possui cerdas firmes e duráveis, adequadas para remoção de sujeira em diversas superfícies, como pisos, azulejos, tecidos e utensílios domésticos. Ideal para uso em limpeza pesada ou cotidiana, garantindo eficiência sem danificar as superfícies. | 6,00 | 6,49 |
| MARINGÁ PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA | 1 | 6 | Esponja de lã de aço de boa qualidade, pacote de 60g, embalagem com 8 Esponja de lã de aço de boa qualidade, pacote de 60g, embalagem com 8 unidades. | 10,00 | 2,80 |
| MARINGÁ PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA | 1 | 7 | ESPONJA DUPLA FACE Esponja de limpeza dupla face, composta por uma camada macia para remoção de sujeiras leves e uma camada abrasiva para limpeza de resíduos mais difíceis. Indicada para uso em cozinhas, banheiros e demais superfícies laváveis. Dimensões padrão de cada unidade: 110 mm x 70 mm x 25 mm (comprimento x largura x espessura).Embalagem contendo 10 unidades. Produto resistente e de longa durabilidade. | 3,00 | 7,30 |
| MARINGÁ PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA | 1 | 8 | FLANELA LARANJA 28X38 | 10,00 | 1,99 |
| MARINGÁ PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA | 1 | 9 | LIMPADOR MULTIUSO - USO GERAL -EMBALAGEM MÍNIMA 500 ML LIMPADOR MULTIUSO - USO GERAL -EMBALAGEM MÍNIMA 500 ML MARCA DE REFERÊNCIA: VEJA / ALPES | 12,00 | 4,50 |
| MARINGÁ PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA | 1 | 10 | PANO ALVEJADO XADREZ 50CMx70CM | 10,00 | 6,00 |
| MARINGÁ PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA | 1 | 11 | Pano de prato copa Pano de prato copa overlock sta mg 38x68 cm pp18 | 10,00 | 4,49 |
| MARINGÁ PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA | 1 | 12 | PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 30 METROS PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA ABSORVENTE MACIO PICOTADOULTRA BRANCO ALTA QUALIDADE 100% CELULOSE VIRGEM EM ROLOSDE 30 METROS PACOTE COM 16 ROLOS | 20,00 | 23,90 |
| MARINGÁ PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA | 1 | 13 | PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PAPEL TOALHA INTERFOLHADO: papel toalha para banheiro, branco, interfolhado, gofrado, luxo e alta qualidade, tamanho mínimo de 20x 21 e máximo 24x 24 cm, 100% celulose virgem, com 2 dobras, mínimo 30g, de alta absorção, fardo c/ 1000 fls. | 10,00 | 17,90 |
| MARINGÁ PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA | 1 | 14 | SABONETE LIQUIDO - 5 LITROS Possui finalidade básica de limpeza das mãos, sendo um produto concentrado de odor agradável. Formulado sem solvente à base de petróleo, eficiente e sem agressão à pele, evita que as mãos fiquem ressecadas. O produto deverá apresentar-se límpido, livre de resíduos suspensos ou precipitações. ação amaciante e poder de limpeza. Deverá v ir pronto para uso sem sofrer diluição, podendo ser utilizado em qualquer tipo de saboneteira para líquidos. Embalagem contendo 5 litros?? | 1,00 | 22,80 |
| MARINGÁ PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA | 1 | 15 | SACO PARA LIXO 100 LITROS De polietileno, padrão ABNT 9191/2008.??Dimensões (L x A) 75x105cm.??Capacidade: 20kg.Embalagem com 100. | 4,00 | 48,00 |
| MARINGÁ PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA | 1 | 16 | Vassoura caipira, com cabo de madeira de 1,20m. Vassoura caipira, com cabo de madeira de 1,20m. | 6,00 | 25,00 |

***Fundamento Legal:*** *art. 75,* inciso I ou II. *da Lei 14.133/21.*

***Recursos:***

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2025 | 21 | 11.001.17.122.0003.2002 | 76 | 3.3.90.30.21.00 | Do Exercício |

***Julgamento:*** *Setor de Licitações, em .*

***Ratificação: SAMAE****, em .*

Terra Rica, 21/03/2025.

***ADRIANO SERGIO NUNES***

Diretor do SAMAE

**Publicado por:**
Cibele Aparecida da Silva
**Código Identificador:**9FE2EF68

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 16597/2025**

**PORTARIA Nº 16597/2025**

**IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Servidores abaixo relacionados, férias regulamentares.

| Matrícula | Descrição Funcionário | Cargo | Início Aquisitivo | | Final Aquisitivo | Início férias | | Final férias |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 154040-00 | DENILSON COSME DE ALMEIDA | CHEFE DIV. LIMP. URBANA E CONTROLE ETICO E BIOLOGICO DE CÃES E GATOS | 03/10/2022 | A | 02/10/2023 | 05/03/2025 | A | 03/04/2025 |
| 1319191-00 | CRISTIANE LOPES DE PAULA | CONSELHEIRO TUTELAR | 10/01/2024 | A | 09/01/2025 | 16/04/2025 | A | 15/05/2025 |
| 109045-00 | MARCOS AUGUSTO VOLPATO | AUX. SERV. GERAIS I E II | 12/03/2024 | A | 11/03/2025 | 17/04/2025 | A | 21/04/2025 |
| 102008-02 | ROSANGELA FRANCO DA SILVA | ACS | 10/11/2023 | A | 09/11/2024 | 14/04/2025 | A | 18/04/2025 |
| 131768-02 | ELISANGELA HOFFMANN | ACS | 02/03/2024 | A | 01/03/2025 | 05/03/2025 | A | 29/03/2025 |
| 172235-00 | DENISE CRISTINA BRAGA NOGUEIRA ADRIANO | TECNICO DE ENFERMAGEM | 16/11/2023 | A | 15/11/2024 | 17/04/2025 | A | 26/04/2025 |
| 67237-01 | GIOVANA LAURA ALVES | CHEFE DO DEP. DE DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E PATRIMONIO | 01/03/2024 | A | 28/02/2025 | 07/04/2025 | A | 17/04/2025 |
| 141674-00 | MAGALY TEIXEIRA CRUZ | CHEFE DE CADASTROS E PROGRAMAS SOCIAIS | 02/01/2024 | A | 01/01/2025 | 19/03/2025 | A | 28/03/2025 |
| 211788-00 | CARLOS RICARDO COLMAN SCHIMMEL | AGENTE ADMINISTRATIVO | 06/07/2023 | A | 05/07/2024 | 22/04/2025 | A | 30/04/2025 |
| 135889-00 | WALLACE GIOVANE DA SILVA | AGENTE ADMINISTRATIVO | 16/11/2023 | A | 15/11/2024 | 24/03/2025 | A | 07/04/2025 |
| 134538-00 | ARACELI CRISTINA DE LIMA | ENFERMEIRO PADRÃO | 10/03/2024 | A | 09/03/2025 | 07/04/2025 | A | 26/04/2025 |
| 80233-00 | GERCIO MARRA | AGENTE ADMINISTRATIVO | 09/11/2023 | A | 08/11/2024 | 27/03/2025 | A | 15/04/2025 |
| 57738-01 | SEBASTIÃO LEUTERIO DE SOUZA | DIRETOR DO DEP. DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | 13/07/2023 | A | 12/07/2024 | 10/03/2025 | A | 29/03/2025 |
| 1279777-00 | EDUARDO DA SILVA ARAUJO | MEDICO GENERALISTA III | 01/04/2023 | A | 31/03/2024 | 05/03/2025 | A | 13/03/2025 |
| 1257161-00 | DARIANE LEMOS DE SOUZA FRANÇA | TECNICO DE ENFERMAGEM | 01/03/2023 | A | 29/02/2024 | 17/03/2025 | A | 31/03/2025 |
| 167096-00 | ANELISA WOHLEMBERG NOGUEIRA | TECNICO DE ENFERMAGEM | 11/11/2022 | A | 10/11/2023 | 16/04/2025 | A | 30/04/2025 |
| 70548-00 | ENIO LUIZ CRUZ | BIOQUIMICO | 10/09/2023 | A | 09/09/2024 | 19/03/2025 | A | 02/04/2025 |
| 185612-00 | EDI JUNIOR ZANOVELLO DINIZ | MOTORISTA | 20/04/2022 | A | 19/04/2023 | 25/03/2025 | A | 03/04/2025 |
| 179388-01 | BIANCA ANTONIETA DA SILVA | DIRETOR DO DEP. DE ENCAMINHAMENTOS E REGULAÇÃO | 02/05/2023 | A | 01/05/2024 | 24/03/2025 | A | 02/04/2025 |
| 150002-01 | RENATO DE OLIVEIRA PEREIRA | MEDICO VETERINARIO | 03/12/2022 | A | 02/12/2023 | 31/03/2025 | A | 05/04/2025 |
| 175447-00 | CRISTIANE GOMES PEREIRA | ENFERMEIRO PADRÃO | 16/02/2022 | A | 15/02/2023 | 08/04/2025 | A | 22/04/2025 |
| 101400-02 | ABNER DE AZEVEDO | AGENTE DE ENDEMIAS | 02/02/2023 | A | 01/02/2024 | 22/04/2025 | A | 01/05/2025 |

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 21 de março de 2025.

***IVAN REIS DA SILVA***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Milene Maria Santos Bueno
**Código Identificador:**E7CD6BF0

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025.**

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2025, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

**Classificações em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:**

**ART PLACA LTDA - CNPJ N° 39.285.591/0001-26**

| LOTE | QNT | DESCRIÇÃO | MARCA/ MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **5** | 10.000 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE ADESIVO, 4X0 CORES, ARTES DIVERSAS CONFORME ORDEM DE COMPRA, TAMANHO 50mm DE DIÂMETRO, EM ROLO OU FOLHAS COM MEIO CORTE - FACA ESPECIAL (ARTE A DEFINIR). | UNITRAMA | 0,15 | 1.500,00 |
| **9** | 10 | CRIAÇÃO DE ARTE E CONFECÇÃO DE ADESIVOS EM TAMANHOS VARIADOS, COM IMPRESSÃO EM 4X0 CORES, E DIFERENTES ARTES CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE. OS ADESIVOS SERÃO FORNECIDOS EM ROLOS OU FOLHAS COM MEIO CORTE, UTILIZANDO FACA ESPECIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NA ORDEM DE COMPRA. O SERVIÇO INCLUI A APLICAÇÃO DOS ADESIVOS NO LOCAL INDICADO, BEM COMO A REMOÇÃO DE ADESIVOS ANTIGOS (PARA PORTAS DE VIDROS). | UNITRAMA | 83,00 | 830,00 |
| **10** | 150 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE IMPRESSÃO DIGITAL COM TINTA À BASE DE SOLVENTE E RESOLUÇÃO DE 1440DPÍ REAL EM VINIL PERFURADO DE 220 GRAMAS FOSCO COM AVESSO PRETO, COM TRANSMISSÃO LUMINOSA DE 50% EM CONFORMIDADE COM A LEI 9602/98 RESOLUÇÃO 73/98 QUE PERMITE A UTILIZAÇÃO DO MESMO EM VEÍCULOS O ADESIVO DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO, INCLUINDO REMOÇÃO DE ADESIVOS ANTIGOS, EM LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO (ADESIVO PERFURADO) | UNITRAMA | 83,00 | 12.450,00 |
| **11** | 250 | CRIAÇÃO DA ARTE, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANNER EM LONA 440g/m², RESOLUÇÃO DE 1440DPÍ REAL, IMPRESSÃO DIGITAL, LATEX OU CURA UV, ACABAMENTO EM MADEIRA ARREDONDADA, PONTEIRA DE PLÁSTICO E CORDÃO NAS EXTREMIDADES PARA PENDURAR. O BANNER, ENTREGUE E INSTALADO (BANNERS EM LONA). | UNITRAMA | 26,90 | 6.725,00 |
| **71** | 2.000 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE MÁSCARA- TAMANHO 21X31cm- 4X0 COR PAPEL COUCHE 250g/m². FACA, CORTE E VINCO ESPECIAL PARA FORMATO DA MÁSCARA E DEVERÁ ACOMPANHAR ELÁSTICO PARA PRENDER NA CABEÇA (MÁSCARA) | UNITRAMA | 2,95 | 5.900,00 |
| 73 | 1.500 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE CAPA DE NOTA DE PRODUTOR RURAL - CORTE ESPECIAL, LAPELA E VINCO. TAMANHO 30X53cm - 4X1 COR PAPEL TRIPLEX C2S 325g/m² (CAPA PARA NOTA DE PRODUTOR RURAL) | UNITRAMA | 6,00 | 9.000,00 |
| 81 | 50 | CRIAÇÃO DA ARTE, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEL/PLACA DE LONA 440G, IMPRESSÃO DIGITAL COM VERNIZ SOBRE A IMPRESSÃO, GARANTIA DE 36 MESES, ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR 30X40MM COM ESPESSURA DA PAREDE DO TUBO DE 1,2MM, INSTALADOS EM LOCAIS DETERMINADOS PELA ADMINISTRAÇÃO (IDENTIFICAÇÃO UNIDADES DE SAÚDE) | UNITRAMA | 170,00 | 8.500,00 |
| | | | | **TOTAL** | **44.905,00** |

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 44.905,00 (quarenta e quatro mil novecentos e cinco reais).

**GRÁFICA ALTERNATIVA LTDA - CNPJ N° 11.387.352/0001-68**

| LOTE | QNT | DESCRIÇÃO | MARCA/ MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | 20.000 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE ADESIVO PARA EQUIPO, 4X0 CORES, TAMANHO 25X35mm, EM ROLO OU FOLHAS COM MEIO CORTE - FACA ESPECIAL (RÓTULO PARA EQUIPO). | ALTERNATIVA | 0,04 | 800,00 |
| **2** | 10.000 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE ADESIVO PARA EQUIPO, 4X0 CORES, TAMANHO 50X30mm, EM ROLO OU FOLHAS COM MEIO CORTE - FACA ESPECIAL (RÓTULO PARA EQUIPO). | ALTERNATIVA | 0,08 | 800,00 |
| **4** | 60.000 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE ADESIVO, 4X0 CORES, ARTES DIVERSAS CONFORME ORDEM DE COMPRA, TAMANHO 30X70mm, EM ROLO OU FOLHAS COM MEIO CORTE - FACA ESPECIAL (RÓTULO PARA ALCOOL E CONTROLE DE MEDICAÇÃO) | ALTERNATIVA | 0,11 | 6.600,00 |
| **7** | 2.000 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE ADESIVO, 4X0 CORES, ARTES DIVERSAS CONFORME ORDEM DE COMPRA, TAMANHO 170X70mm, EM ROLO OU FOLHAS COM MEIO CORTE - FACA ESPECIAL (IDENTIFICAÇÃO DE ENVELOPE/MALOTE). | ALTERNATIVA | 0,77 | 1.540,00 |
| **12** | 1.000 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE IMPRESSÃO 4X4 CORES SULFITE 180g/m² 80X120mm (CARTÃO HORÁRIO FISIOTERAPIA). | ALTERNATIVA | 0,59 | 590,00 |
| **13** | 800 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE IMPRESSÃO 4X4 CORES, SULFITE 180g/m² 100X120mm (CARTÃO HORÁRIO SAÚDE MENTAL) | ALTERNATIVA | 0,59 | 472,00 |
| **14** | 2.000 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE IMPRESSÃO 4X4 CORES SULFITE 180g/m² 90X190mm (CARTÃO DO USUÁRIO ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL DA DENGUE) | ALTERNATIVA | 0,89 | 1.780,00 |
| **15** | 1.000 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE IMPRESSÃO 4X4 CORES SULFITE 180g/m² 85X225mm (CARTÃO DE VACINAÇÃO) | ALTERNATIVA | 0,89 | 890,00 |
| **16** | 500 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE IMPRESSÃO 4X4 CORES SULFITE 180g/m² 220X320mm. DUAS DOBRAS (CARTÃO CONTROLE DE HIPERTENSO/DIABETES) | ALTERNATIVA | 1,99 | 995,00 |
| **17** | 1.700 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE IMPRESSÃO 4X4 CORES SULFITE 180g/m2 150X150mm (CARTEIRINHA) | ALTERNATIVA | 0,59 | 1.003,00 |
| **18** | 300 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE IMPRESSÃO 4X4 CORES CARTOLINA AZUL 180g/m² 140X110mm (CARTEIRINHA PRÉ-NATAL ODONTOLÓGICO) | ALTERNATIVA | 0,59 | 177,00 |
| **19** | 1.000 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE IMPRESSÃO 4X0 CORES EM ASPEM 240g/m² TAMANHO 147X208mm. OS CERTIFICADOS PODERÃO TER DADOS VARIÁVEIS (CERTIFICADO ODONTOLÓGICO). | ALTERNATIVA | 5,89 | 5.890,00 |
| **20** | 2.000 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE IMPRESSÃO 4X0 CORES SULFITE 120g/m² 210X300mm (FOLHA DE ALVARÁ). | ALTERNATIVA | 1,59 | 3.180,00 |
| **21** | 300 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE FOLDER (CARTAZ) 4X0 CORES EM COUCHE 170g/m² - TAMANHO 320X480mm. OS CARTAZES PODEM SER SOLICITADOS EM QUANTIDADES MÍNIMAS DE 10 UNIDADES (FOLDERS DIVERSOS) | ALTERNATIVA | 7,87 | 2.361,00 |
| **24** | 4.000 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE ENVELOPES OFÍCIO IMPRESSÃO 4X0 CORES C/ FACA ESPECIAL TAMANHO 11X23cm (CONSELHO TUTELAR E OUTROS) | ALTERNATIVA | 1,59 | 6.360,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **25** | 5.000 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE ENVELOPES OFÍCIO IMPRESSÃO 4X0 CORES C/ FACA ESPECIAL TAMANHO 11X23cm (CONSELHO TUTELAR, CRAS E OUTROS) | ALTERNATIVA | 1,59 | 7.950,00 |
| **29** | 40 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE BLOCOS, 50X1 VIAS, IMPRESSÃO 1 COR, TAMANHO 13X8cm. PAPEL OFF/SET. (ORIENTAÇÃO PARA EXAME PREVENTIVO, COR: ROSA). | ALTERNATIVA | 7,48 | R$ 299,20 |
| **30** | 40 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE BLOCOS, 50X1 VIAS, IMPRESSÃO 1 COR, TAMANHO 11,5X18cm. PAPEL OFFSET. (CONTROLE DE APRAZAMENTO). | ALTERNATIVA | 7,48 | R$ 299,20 |
| **31** | 200 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE BLOCOS, 50X2 VIAS 1ª BRANCA, 2ª AMARELA IMPRESSÃO 1 COR, TAMANHO 15X21cm. PAPEL AUTOCOPIATIVO (RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, AZUL SUPER BOND). | ALTERNATIVA | 7,97 | 1.594,00 |
| **32** | 20 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE BLOCOS, 50X2 VIAS 1ª BRANCA, 2ª AMARELA IMPRESSÃO 1 COR, TAMANHO 15X21cm. PAPEL AUTOCOPIATIVO (TERMO DE RESPONSABILIDADE). | ALTERNATIVA | 19,99 | 399,80 |
| **33** | 840 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE BLOCOS DE RECEITUARIO 100X1 VIA TAMANHO 15,5X22cm - 4X0 COR PAPEL SULFITE 75g (RECEITUÁRIO MÉDICO). | ALTERNATIVA | 13,99 | 11.751,60 |
| **34** | 20 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE BLOCOS ADMISSIONAL, 50X2 VIAS 1ª BRANCA, 2ª AZUL IMPRESSÃO 1 COR, TAMANHO 16X22cm. PAPEL AUTOCOPIATIVO (ATESTADO ADMISSIONAL) | ALTERNATIVA | 20,99 | R$ 419,80 |
| **35** | 50 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE BLOCOS DE ATESTADO 100X1 VIA TAMANHO 16X22cm - 4X0 COR PAPEL SULFITE 75g (ATESTADO DE COMPARECIMENTO) | ALTERNATIVA | 13,99 | 699,50 |
| **36** | 10 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE BLOCOS DE ATESTADO DEMISSIONAL 100X1 VIA TAMANHO 16X22cm- 4X0 COR PAPEL SULFITE 75g (ATESTADO DEMISSIONAL) | ALTERNATIVA | 16,99 | 169,90 |
| **37** | 40 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE BLOCOS DE ATESTADO 100X1 VIA TAMANHO 16X22cm - 4X0 COR PAPEL SULFITE 75g (ATESTADO MÉDICO) | ALTERNATIVA | 14,99 | 599,60 |
| **38** | 30 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE BLOCOS DE ATESTADO ODONTOLOGICO 100X1 VIA TAMANHO 16X22cm - 4X0 COR PAPEL SULFITE 75g (ATESTADO ODONTOLÓGICO) | ALTERNATIVA | 13,99 | 419,70 |
| **39** | 30 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE BLOCOS DE AUTORIZACAO DE TRATAMENTO 50X1 VIA TAMANHO 16X22cm- 4X0 COR PAPEL SULFITE 75g (AUTORIZAÇÃO DE TRATAMENTO ODONTOLÓGICO) | ALTERNATIVA | 8,49 | 254,70 |
| **40** | 1.000 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE FICHAS DE ACOMPANHAMENTO - TAMANHO 20X30cm - 4X0 COR PAPEL SULFITE 75g (ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL) | ALTERNATIVA | 0,22 | 220,00 |
| **41** | 1.000 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE FICHAS DE AVALIACAO DE FISIOTERAPIA - TAMANHO 20X30cm- 4X0 COR PAPEL SULFITE 75g (AVALIAÇÃO FISIOTERAPEUTA) | ALTERNATIVA | 0,21 | 210,00 |
| **42** | 500 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE FICHAS DE ACOMPANHAMENTO CONSULTA EVOLUÇÃO GESTANTE - TAMANHO 20X30cm- 4X0 COR PAPEL SULFITE 75g (CONSULTA EVOLUÇÃO GESTANTE | ALTERNATIVA | 0,21 | 105,00 |
| **43** | 1.000 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE FICHAS DE ACOMPANHAMENTO FOLHAS B - TAMANHO 20X30cm- 4X0 COR PAPEL SULFITE 75g (ACOMPANHAMENTO DE GESTANTE) | ALTERNATIVA | 0,21 | R$ 210,00 |
| **44** | 30 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE BLOCOS DE MARCACAO DE CONSULTA - 50X1 VIA - TAMANHO 20X30cm - 4X0 COR PAPEL SULFITE 75g (MARCAÇÃO DE CONSULTA - CISOP) | ALTERNATIVA | 11,99 | 359,70 |
| **45** | 500 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE FICHAS DENOMINAÇÃO E NÚMERO DAS DOENÇAS - TAMANHO 21X30cm- 4X4 COR PAPEL COUCHE 115g/m² PLASTIFICADAS COM POLASEAL 0,07 175MICRAS (DENOMINAÇÃO E NÚMERO DAS DOENÇAS) | ALTERNATIVA | 9,99 | 4995,00 |
| **46** | 1.000 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE FICHAS DE ANESTESIA - TAMANHO 20X30cm- 4X4 COR PAPEL SULFITE 75g (FICHAS DE ANESTESIA) | ALTERNATIVA | 0,22 | 220,00 |
| **47** | 5.000 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE REGISTRO DIÁRIO ANTIVETORIAL - TAMANHO 20X30cm - 4X4 COR PAPEL SULFITE 75g (REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL) | ALTERNATIVA | 0,22 | 1.100,00 |
| **48** | 2.000 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE BOLETIM DE ATENDIMENTO MÉDICO - TAMANHO 20X30cm- 4X0 COR PAPEL SULFITE 75g (BOLETIM DE ATENDIMENTO MÉDICO) | ALTERNATIVA | 0,21 | 420,00 |
| **49** | 400 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE CONTROLE PROGRAMA COMBATE FEBRE AMARELA - TAMANHO 20X30cm- 4X4 COR PAPEL SULFITE 75g (CONTROLE PROGRAMA COMBATE FEBRE AMARELA) | ALTERNATIVA | 0,21 | 84,00 |
| **50** | 20 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE BLOCOS TERMO DE VISITA - 100X1 VIA TAMANHO 21x30cm - 4X0 COR PAPEL SULFITE 75g. (EVOLUÇÃO CLÍNICA PRESCRIÇÃO) | ALTERNATIVA | 18,99 | 379,80 |
| **51** | 1.000 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE TERMO DE VISITA - TAMANHO 20X30cm- 4X0 COR PAPEL SULFITE 90g/m². (TERMO DE VISITA). | ALTERNATIVA | 0,25 | 250,00 |
| **52** | 50 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE BLOCOS ADMISSIONAL, 25X2 VIAS IMPRESSÃO 1 COR, TAMANHO 21X31,5 CM. PAPEL AUTOCOPIATIVO (EVOLUÇÃO ENFERMAGEM). | ALTERNATIVA | 21,99 | 1.099,50 |
| **53** | 800 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE BOLETIM RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO - TAMANHO 21,5X31,5cm - 4X0 COR PAPEL SULFITE 75g/m² (BOLETIM RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO). | ALTERNATIVA | 0,21 | 168,00 |
| **54** | 30 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE BLOCOS ADMISSIONAL, 50X2 VIAS IMPRESSÃO 1 COR, TAMANHO 22X32cm. PAPEL AUTOCOPIATIVO (FORMULÁRIO AIH) | ALTERNATIVA | 31,89 | 956,70 |
| **55** | 2.000 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE FICHA CLINICA - TAMANHO 22X32cm - 4X4 COR PAPEL SULFITE 120g/m². (FICHA CLINICA | ALTERNATIVA | 0,36 | 720,00 |
| **56** | 20 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE BLOCOS PADRÃO DE QUESITO, 50X2 VIAS IMPRESSÃO 1 COR, TAMANHO 22X32cm. PAPEL AUTOCOPIATIVO (PADRÃO DE QUESITO). | ALTERNATIVA | 31,95 | 639,00 |
| **57** | 20 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE BLOCOS DE TESTE RÁPIDO HIV, SIFILIS, HEPATITES, 50X2 VIAS IMPRESSÃO 1 COR, TAMANHO 16X22cm. PAPEL AUTOCOPIATIVO. (LAUDO DE TESTE RÁPIDO HIV, SIFILIS, HEPATITES). | ALTERNATIVA | 20,99 | 419,80 |
| **58** | 10 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE BLOCOS EQUISIÇÃO DE EXAMES, 50X3 VIAS IMPRESSÃO 1 COR, TAMANHO 16X22cm. PAPEL AUTOCOPIATIVO (REQUISIÇÃO DE EXAMES). | ALTERNATIVA | 28,99 | 289,90 |
| **59** | 40 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE BLOCOS REQUISIÇÃO MEDICAMENTOS CONTROLADO, 50X2 VIAS IMPRESSÃO 1 COR, TAMANHO 10X15cm. PAPEL AUTOCOPIATIVO (REQUISIÇÃO MEDICAMENTOS CONTROLADO). | ALTERNATIVA | 11,99 | 479,60 |
| **61** | 2.000 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - TAMANHO 21X30cm- 4X0 COR PAPEL SULFITE 75g/m² (RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL). | ALTERNATIVA | 0,21 | 420,00 |
| **62** | 500 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE PAPEL TIMBRADO CRAS - TAMANHO 21X29,7cm - 4X0 COR PAPEL SULFITE 90g/m² (CRAS). | ALTERNATIVA | 0,09 | 45,00 |
| **63** | 500 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE PAPEL TIMBRADO CONSELHO TUTELAR - TAMANHO 21X29,7cm - 4X0 COR PAPEL SULFITE 90g/m² (CONSELHO TUTELAR). | ALTERNATIVA | 0,09 | 45,00 |
| **64** | 50.000 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE PAPEL TIMBRADO DIFERENTES ARTES A DEFINIR - TAMANHO 21X29,7cm- 4X0 COR PAPEL SULFITE 90g/m² (PAPEL TIMBRADO) | ALTERNATIVA | 0,08 | 4.000,00 |
| **65** | 2.000 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE PANFLETOS ARTE DIVERSAS CONFORME NECESSIDADE - TAMANHO 15X20cm - 4X4 COR PAPEL COUCHE 115g/m² (PANFLETOS). | ALTERNATIVA | 0,86 | 1.720,00 |
| **67** | 50 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE BLOCOS REFERÊNCIA CISOP, 100X1 VIAS IMPRESSÃO 1 COR, TAMANHO 20X30cm. PAPEL SULFITE 75g/m² (REFERÊNCIA CISOP) | ALTERNATIVA | 21,99 | 1.099,50 |
| **68** | 300 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE BLOCOS REQUISIÇÃO DE COMPRA, 50X3 VIAS IMPRESSÃO 1 COR, TAMANHO 10X15cm. PAPEL AUTOCOPIATIVO (REQUISIÇÃO DE COMPRA) | ALTERNATIVA | 14,99 | 4.497,00 |
| **69** | 50 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE BLOCOS MAPA DIÁRIO DE ACOMPANHAMENTO BOLSA FAMÍLIA - 100X1 VIA TAMANHO 21x30cm - 4X0 COR PAPEL SULFITE 75g. (MAPA DIÁRIO DE ACOMPANHAMENTO BOLSA FAMÍLIA) | ALTERNATIVA | 21,99 | 1.099,50 |
| **70** | 3.000 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE MAPA PARA DIETA - TAMANHO 21X31cm- 4X0 COR PAPEL SULFITE 75g/m² (MAPA PARA DIETA) | ALTERNATIVA | 0,21 | 630,00 |
| **72** | 1.500 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE CAPA DE PROCESSO PARA LICITACAO- CORTE ESPECIAL E VINCO. TAMANHO 35X64cm - 4X0 COR PAPEL TRIPLEX C2S 325g/m² (PROCESSO DE LICITAÇÃO) | ALTERNATIVA | 7,79 | 11.685,00 |
| **74** | 1.500 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE PASTA SERVIÇO DE ULTRASSONOGRAFIA - CORTE ESPECIAL, LAPELA E VINCO. TAMANHO 31X46cm - 4X0 COR PAPEL TRIPLEX C2S 325g/m² (ULTRASSONOGRAFIA) | ALTERNATIVA | 4,02 | 6.030,00 |
| **75** | 3.000 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE PASTA - CORTE ESPECIAL, LAPELA E VINCO. TAMANHO 31X46cm - 4X0 COR PAPEL TRIPLEX C2S 325g/m² (PATRIMÔNIO E CONTROLE INTERNO) | ALTERNATIVA | 3,57 | 10.710,00 |
| **76** | 500 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE PASTA - CORTE ESPECIAL, LAPELA E VINCO. TAMANHO 31X46cm - 4X0 COR PAPEL TRIPLEX C2S 325g/m² (CONSELHO TUTELAR) | ALTERNATIVA | 5,79 | 2.895,00 |
| **77** | 8.300 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE PULSEIRA HOSPITALAR, TAM 24X2cm 4X0 (PULSEIRA) | ALTERNATIVA | 0,28 | 2.324,00 |
| **78** | 50 | CRIAÇÃO DA ARTE, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA EM ACRILICO TRANSPARENTE VIRGEM | ALTERNATIVA | 787,99 | 39.399,50 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 3mm COM CORTE LASER, IMPRESSAO DIGITAL RETROVERSA COM CURA UV. AS PLACAS SERÃO SOLICITADAS EM DIVERSOS TAMANHOS (PLACA DE ACRÍLICO) | | | |
| **80** | 120 | CRIAÇÃO DA ARTE, CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE ADESIVO CAST AUTOMOTIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA QUALIDADE 1440DPI S, DEVERÁ SER IMPRESSÃO LATEX OU CURA UV, PARA ENVELOPAMENTO/ADESIVAÇÃO DA FROTA (AUTOMÓVEL, ÔNIBUS, CAMINHÃO OU MÁQUINAS AGRÍCOLAS). FAZER AS MEDIÕES NO VEÍCULO, CRIAR ARTE/LAYOUT PARA APROVAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO NO AUTOMÓVEL/MÁQUINA. A APLICAÇÃO DO ADESIVO E AFERIÇÃO DAS MEDIDAS DEVERÁ SER FEITA NO LOCAL ESCOLHIDO PELA ADMINISTRAÇÃO (ADESIVO PARA VEÍCULOS) | ALTERNATIVA | 157,99 | 18.958,80 |
| **82** | 50 | CRIAÇÃO DA ARTE, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO CONFECCIONADA EM CHAPA EM AÇO GALVANIZADO Nº 18, ESPESSURA DE 1,30MM, PELÍCULA TOTALMENTE REFLETIVA 3M E GARANTIA DE 36 MESES, INSTALADOS EM LOCAIS DETERMINADOS PELA ADMINISTRAÇÃO (PLACAS DE TRÂNSITO) | ALTERNATIVA | 294,99 | 14.749,50 |
| | | | | **TOTAL** | **191.928,80** |

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 191.928,00 (cento e noventa e um mil novecentos e vinte e oito reais).

**GRAFICA BOA VISTA LTDA - CNPJ N° 43.141.816/0001-48**

| LOTE | QNT | DESCRIÇÃO | MARCA/ MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 5.000 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE ADESIVO, ARTES DIVERSAS, 4X0 CORES, TAMANHO 40X40mm, EM ROLO OU FOLHAS COM MEIO CORTE - FACA ESPECIAL (ARTE A DEFINIR) | Própria | 0,09 | 450,00 |
| 6 | 26.000 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE ADESIVO, 4X0 CORES, ARTES DIVERSAS CONFORME ORDEM DE COMPRA, TAMANHO 110X90mm, EM ROLO OU FOLHAS COM MEIO CORTE - FACA ESPECIAL (RÓTULO PARA SORO E FICHA DOMICILIAR). | Própria | 0,58 | 15.080,00 |
| 8 | 20.000 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE ADESIVO, 4X0 CORES, ARTES DIVERSAS CONFORME ORDEM DE COMPRA, TAMANHO 160X170mm, EM ROLO OU FOLHAS COM MEIO CORTE - FACA ESPECIAL (RÓTULO PARA CONTROLE DE LOTE DE PRODUTO). | Própria | 1,28 | 25.600,00 |
| 22 | 4.800 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE ENVELOPES OFÍCIO IMPRESSÃO 4X0 CORES C/ FACA ESPECIAL TAMANHO 24X34cm (RAIO X, CONSELHO TUTULAR, CRAS E OUTROS). | Própria | 2,47 | 11.856,00 |
| 23 | 5.500 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE ENVELOPES OFÍCIO IMPRESSÃO 4X0 CORES C/ FACA ESPECIAL TAMANHO 26X36cm (RADIOLOGIA E OUTROS). | Própria | 3,85 | 21.175,00 |
| 26 | 5.000 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE FOLDERS CAMPANHAS, ARTES DIVERSAS (20 UNIDADES POR ARTE), COUCHÊ 170g TAMANHO 22X32cm 4X4 CORES (FOLDERS DIVERSOS). | Própria | 2,98 | 14.900,00 |
| 27 | 8.000 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE FOLDERS CAMPANHAS, ARTES DIVERSAS (20 UNIDADES POR ARTE), COUCHÊ 150g 2 DOBRAS TAMANHO 22X32cm 4X4 CORES (FOLDERS DIVERSOS). | Própria | 2,98 | 23.840,00 |
| 28 | 1.500 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE FOLDER (CARTAZ) 4X4 CORES EM COUCHE 170g/m² - TAMANHO 320X480mm. OS CARTAZES PODEM SER SOLICITADOS EM QUANTIDADES MÍNIMAS DE 10 UNIDADES (FOLDERS DIVERSOS) | Própria | 7,88 | 11.820,00 |
| 60 | 300 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE BLOCOS REQUISIÇÃO PARA EXAMES, 50X2 VIAS IMPRESSÃO 1 COR, TAMANHO 16X22cm. PAPEL AUTOCOPIATIVO (REQUISIÇÃO PARA EXAMES). | Própria | 21,47 | 6.441,00 |
| 66 | 10.000 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE PANFLETOS ARTE DIVERSAS (CAMPANHAS) CONFORME NECESSIDADE - TAMANHO 15X21cm - 4X4 COR PAPEL COUCHE 115g/m². (CAMPANHA CONTRA O Aedes aegypti) | Própria | 0,63 | 6.300,00 |
| 79 | 100 | CRIAÇÃO DA ARTE, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO PLACA EM PS 3M, IMPRESSAO DIGITAL COM CURA UV. AS PLACAS SERÃO SOLICITADAS EM DIVERSOS TAMANHOS (PLACAS EM OS 3M) | Própria | 287,00 | 28.700,00 |
| | | | | **TOTAL** | **166.162,00** |

Valor total do fornecedor: R$ 166.162,00 (Cento e sessenta e seis mil cento e sessenta e dois reais).

**DESCLASSIFICADOS/INABILITADOS**

Não houve

Três Barras do Paraná, 20 de março de 2025.

***VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING***

Pregoeira

**Publicado por:**
Vanessa Macagnan
**Código Identificador:**1B197126

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51 A 53 DE 2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2025**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

**Contratada:** ART PLACA LTDA - CNPJ N° 39.285.591/0001-26

**Lote 01: Material Gráfico Personalizado**

| LOTE | QNT | DESCRIÇÃO | MARCA/ MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **5** | 10.000 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE ADESIVO, 4X0 CORES, ARTES DIVERSAS CONFORME ORDEM DE COMPRA, TAMANHO 50mm DE DIÂMETRO, EM ROLO OU FOLHAS COM MEIO CORTE - FACA ESPECIAL (ARTE A DEFINIR). | UNITRAMA | 0,15 | 1.500,00 |
| **9** | 10 | CRIAÇÃO DE ARTE E CONFECÇÃO DE ADESIVOS EM TAMANHOS VARIADOS, COM IMPRESSÃO EM 4X0 CORES, E DIFERENTES ARTES CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE. OS ADESIVOS SERÃO FORNECIDOS EM ROLOS OU FOLHAS COM MEIO CORTE, UTILIZANDO FACA ESPECIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NA ORDEM DE COMPRA. O SERVIÇO INCLUI A APLICAÇÃO DOS ADESIVOS NO LOCAL INDICADO, BEM COMO A REMOÇÃO DE ADESIVOS ANTIGOS (PARA PORTAS DE VIDROS). | UNITRAMA | 83,00 | 830,00 |
| **10** | 150 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE IMPRESSÃO DIGITAL COM TINTA À BASE DE SOLVENTE E RESOLUÇÃO DE 1440DPÍ REAL EM VINIL PERFURADO DE 220 GRAMAS FOSCO COM AVESSO PRETO, COM TRANSMISSÃO LUMINOSA DE 50% EM CONFORMIDADE COM A LEI 9602/98 RESOLUÇÃO 73/98 QUE PERMITE A UTILIZAÇÃO DO MESMO EM VEÍCULOS O ADESIVO DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO, INCLUINDO REMOÇÃO DE ADESIVOS ANTIGOS, EM LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO (ADESIVO PERFURADO) | UNITRAMA | 83,00 | 12.450,00 |
| **11** | 250 | CRIAÇÃO DA ARTE, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANNER EM LONA 440g/m², RESOLUÇÃO DE 1440DPÍ REAL, IMPRESSÃO DIGITAL, LATEX OU CURA UV, ACABAMENTO EM MADEIRA ARREDONDADA, PONTEIRA DE PLÁSTICO E CORDÃO NAS EXTREMIDADES PARA PENDURAR. O BANNER, ENTREGUE E INSTALADO (BANNERS EM LONA). | UNITRAMA | 26,90 | 6.725,00 |
| **71** | 2.000 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE MÁSCARA- TAMANHO 21X31cm- 4X0 COR PAPEL COUCHE 250g/m². FACA, CORTE E VINCO ESPECIAL PARA FORMATO DA MÁSCARA E DEVERÁ ACOMPANHAR ELÁSTICO PARA PRENDER NA CABEÇA (MÁSCARA) | UNITRAMA | 2,95 | 5.900,00 |
| 73 | 1.500 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE CAPA DE NOTA DE PRODUTOR RURAL - CORTE ESPECIAL, LAPELA E VINCO. TAMANHO 30X53cm - 4X1 COR PAPEL TRIPLEX C2S 325g/m² (CAPA PARA NOTA DE PRODUTOR RURAL) | UNITRAMA | 6,00 | 9.000,00 |
| 81 | 50 | CRIAÇÃO DA ARTE, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEL/PLACA DE LONA 440G, IMPRESSÃO DIGITAL COM VERNIZ SOBRE A IMPRESSÃO, GARANTIA DE 36 MESES, ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR 30X40MM COM ESPESSURA DA PAREDE DO TUBO DE 1,2MM, INSTALADOS EM LOCAIS DETERMINADOS PELA ADMINISTRAÇÃO (IDENTIFICAÇÃO UNIDADES DE SAÚDE) | UNITRAMA | 170,00 | 8.500,00 |
| | | | | **TOTAL** | **44.905,00** |

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 44.905,00 (quarenta e quatro mil novecentos e cinco reais).

**Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

**Prazo:** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

**Data da assinatura:** 21/03/2025

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

**Contratada:** GRÁFICA ALTERNATIVA LTDA - CNPJ N° 11.387.352/0001-68

**Lote 01: Material Gráfico Personalizado**

| LOTE | QNT | DESCRIÇÃO | MARCA/ MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 20.000 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE ADESIVO PARA EQUIPO, 4X0 CORES, TAMANHO 25X35mm, EM ROLO OU FOLHAS COM MEIO CORTE - FACA ESPECIAL (RÓTULO PARA EQUIPO). | ALTERNATIVA | 0,04 | 800,00 |
| 2 | 10.000 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE ADESIVO PARA EQUIPO, 4X0 CORES, TAMANHO 50X30mm, EM ROLO OU FOLHAS COM MEIO CORTE - FACA ESPECIAL (RÓTULO PARA EQUIPO). | ALTERNATIVA | 0,08 | 800,00 |
| 4 | 60.000 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE ADESIVO, 4X0 CORES, ARTES DIVERSAS CONFORME ORDEM DE COMPRA, TAMANHO 30X70mm, EM ROLO OU FOLHAS COM MEIO CORTE - FACA ESPECIAL (RÓTULO PARA ALCOOL E CONTROLE DE MEDICAÇÃO) | ALTERNATIVA | 0,11 | 6.600,00 |
| 7 | 2.000 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE ADESIVO, 4X0 CORES, ARTES DIVERSAS CONFORME ORDEM DE COMPRA, TAMANHO 170X70mm, EM ROLO OU FOLHAS COM MEIO CORTE - FACA ESPECIAL (IDENTIFICAÇÃO DE ENVELOPE/MALOTE). | ALTERNATIVA | 0,77 | 1.540,00 |
| 12 | 1.000 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE IMPRESSÃO 4X4 CORES SULFITE 180g/m² 80X120mm (CARTÃO HORÁRIO FISIOTERAPIA). | ALTERNATIVA | 0,59 | 590,00 |
| 13 | 800 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE IMPRESSÃO 4X4 CORES, SULFITE 180g/m² 100X120mm (CARTÃO HORÁRIO SAÚDE MENTAL) | ALTERNATIVA | 0,59 | 472,00 |
| 14 | 2.000 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE IMPRESSÃO 4X4 CORES SULFITE 180g/m² 90X190mm (CARTÃO DO USUÁRIO ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL DA DENGUE) | ALTERNATIVA | 0,89 | 1.780,00 |
| 15 | 1.000 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE IMPRESSÃO 4X4 CORES SULFITE 180g/m² 85X225mm (CARTÃO DE VACINAÇÃO) | ALTERNATIVA | 0,89 | 890,00 |
| 16 | 500 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE IMPRESSÃO 4X4 CORES SULFITE 180g/m² 220X320mm. DUAS DOBRAS (CARTÃO CONTROLE DE HIPERTENSO/DIABETES) | ALTERNATIVA | 1,99 | 995,00 |
| 17 | 1.700 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE IMPRESSÃO 4X4 CORES SULFITE 180g/m2 150X150mm (CARTEIRINHA) | ALTERNATIVA | 0,59 | 1.003,00 |
| 18 | 300 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE IMPRESSÃO 4X4 CORES CARTOLINA AZUL 180g/m² 140X110mm (CARTEIRINHA PRÉ-NATAL ODONTOLÓGICO) | ALTERNATIVA | 0,59 | 177,00 |
| 19 | 1.000 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE IMPRESSÃO 4X0 CORES EM ASPEM 240g/m² TAMANHO 147X208mm. OS CERTIFICADOS PODERÃO TER DADOS VARIÁVEIS (CERTIFICADO ODONTOLÓGICO). | ALTERNATIVA | 5,89 | 5.890,00 |
| 20 | 2.000 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE IMPRESSÃO 4X0 CORES SULFITE 120g/m² 210X300mm (FOLHA DE ALVARÁ). | ALTERNATIVA | 1,59 | 3.180,00 |
| 21 | 300 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE FOLDER (CARTAZ) 4X0 CORES EM COUCHE 170g/m² - TAMANHO 320X480mm. OS CARTAZES PODEM SER SOLICITADOS EM QUANTIDADES MÍNIMAS DE 10 UNIDADES (FOLDERS DIVERSOS) | ALTERNATIVA | 7,87 | 2.361,00 |
| 24 | 4.000 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE ENVELOPES OFÍCIO IMPRESSÃO 4X0 CORES C/ FACA ESPECIAL TAMANHO 11X23cm (CONSELHO TUTELAR E OUTROS) | ALTERNATIVA | 1,59 | 6.360,00 |
| 25 | 5.000 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE ENVELOPES OFÍCIO IMPRESSÃO 4X0 CORES C/ FACA ESPECIAL TAMANHO 11X23cm (CONSELHO TUTELAR, CRAS E OUTROS) | ALTERNATIVA | 1,59 | 7.950,00 |
| 29 | 40 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE BLOCOS, 50X1 VIAS, IMPRESSÃO 1 COR, TAMANHO 13X8cm. PAPEL OFF/SET. (ORIENTAÇÃO PARA EXAME PREVENTIVO, COR: ROSA). | ALTERNATIVA | 7,48 | R$ 299,20 |
| 30 | 40 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE BLOCOS, 50X1 VIAS, IMPRESSÃO 1 COR, TAMANHO 11,5X18cm. PAPEL OFFSET. (CONTROLE DE APRAZAMENTO). | ALTERNATIVA | 7,48 | R$ 299,20 |
| 31 | 200 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE BLOCOS, 50X2 VIAS 1ª BRANCA, 2ª AMARELA IMPRESSÃO 1 COR, TAMANHO 15X21cm. PAPEL AUTOCOPIATIVO (RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, AZUL SUPER BOND). | ALTERNATIVA | 7,97 | 1.594,00 |
| 32 | 20 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE BLOCOS, 50X2 VIAS 1ª BRANCA, 2ª AMARELA IMPRESSÃO 1 COR, TAMANHO 15X21cm. PAPEL AUTOCOPIATIVO (TERMO DE RESPONSABILIDADE). | ALTERNATIVA | 19,99 | 399,80 |
| 33 | 840 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE BLOCOS DE RECEITUARIO 100X1 VIA TAMANHO 15,5X22cm - 4X0 COR PAPEL SULFITE 75g (RECEITUÁRIO MÉDICO). | ALTERNATIVA | 13,99 | 11.751,60 |
| 34 | 20 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE BLOCOS ADMISSIONAL, 50X2 VIAS 1ª BRANCA, 2ª AZUL IMPRESSÃO 1 COR, TAMANHO 16X22cm. PAPEL AUTOCOPIATIVO (ATESTADO ADMISSIONAL) | ALTERNATIVA | 20,99 | R$ 419,80 |
| 35 | 50 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE BLOCOS DE ATESTADO 100X1 VIA TAMANHO 16X22cm - 4X0 COR PAPEL SULFITE 75g (ATESTADO DE COMPARECIMENTO) | ALTERNATIVA | 13,99 | 699,50 |
| 36 | 10 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE BLOCOS DE ATESTADO DEMISSIONAL 100X1 VIA TAMANHO 16X22cm- 4X0 COR PAPEL SULFITE 75g (ATESTADO DEMISSIONAL) | ALTERNATIVA | 16,99 | 169,90 |
| 37 | 40 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE BLOCOS DE ATESTADO 100X1 VIA TAMANHO 16X22cm - 4X0 COR PAPEL SULFITE 75g (ATESTADO MÉDICO) | ALTERNATIVA | 14,99 | 599,60 |
| 38 | 30 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE BLOCOS DE ATESTADO ODONTOLOGICO 100X1 VIA TAMANHO 16X22cm - 4X0 COR PAPEL SULFITE 75g (ATESTADO ODONTOLÓGICO) | ALTERNATIVA | 13,99 | 419,70 |
| 39 | 30 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE BLOCOS DE AUTORIZACAO DE TRATAMENTO 50X1 VIA TAMANHO 16X22cm- 4X0 COR PAPEL SULFITE 75g (AUTORIZAÇÃO DE TRATAMENTO ODONTOLÓGICO) | ALTERNATIVA | 8,49 | 254,70 |
| 40 | 1.000 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE FICHAS DE ACOMPANHAMENTO - TAMANHO 20X30cm - 4X0 COR PAPEL SULFITE 75g (ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL) | ALTERNATIVA | 0,22 | 220,00 |
| 41 | 1.000 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE FICHAS DE AVALIACAO DE FISIOTERAPIA - TAMANHO 20X30cm- 4X0 COR PAPEL SULFITE 75g (AVALIAÇÃO FISIOTERAPEUTA) | ALTERNATIVA | 0,21 | 210,00 |
| 42 | 500 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE FICHAS DE ACOMPANHAMENTO CONSULTA EVOLUÇÃO GESTANTE - TAMANHO 20X30cm- 4X0 COR PAPEL SULFITE 75g (CONSULTA EVOLUÇÃO GESTANTE | ALTERNATIVA | 0,21 | 105,00 |
| 43 | 1.000 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE FICHAS DE ACOMPANHAMENTO FOLHAS B - TAMANHO 20X30cm- 4X0 COR PAPEL SULFITE 75g (ACOMPANHAMENTO DE GESTANTE) | ALTERNATIVA | 0,21 | R$ 210,00 |
| 44 | 30 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE BLOCOS DE MARCACAO DE CONSULTA - 50X1 VIA - TAMANHO 20X30cm - 4X0 COR PAPEL SULFITE 75g (MARCAÇÃO DE CONSULTA - CISOP) | ALTERNATIVA | 11,99 | 359,70 |
| 45 | 500 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE FICHAS DENOMINAÇÃO E NÚMERO DAS DOENÇAS - TAMANHO 21X30cm- 4X4 COR PAPEL COUCHE 115g/m² PLASTIFICADAS COM POLASEAL 0,07 175MICRAS (DENOMINAÇÃO E NÚMERO DAS DOENÇAS) | ALTERNATIVA | 9,99 | 4995,00 |
| 46 | 1.000 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE FICHAS DE ANESTESIA - TAMANHO 20X30cm- 4X4 COR PAPEL SULFITE 75g (FICHAS DE ANESTESIA) | ALTERNATIVA | 0,22 | 220,00 |
| 47 | 5.000 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE REGISTRO DIÁRIO ANTIVETORIAL - TAMANHO 20X30cm - 4X4 COR PAPEL SULFITE 75g (REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL) | ALTERNATIVA | 0,22 | 1.100,00 |
| 48 | 2.000 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE BOLETIM DE ATENDIMENTO MÉDICO - TAMANHO 20X30cm- 4X0 COR PAPEL SULFITE 75g (BOLETIM DE ATENDIMENTO MÉDICO) | ALTERNATIVA | 0,21 | 420,00 |
| 49 | 400 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE CONTROLE PROGRAMA COMBATE FEBRE AMARELA - TAMANHO 20X30cm- 4X4 COR PAPEL SULFITE 75g (CONTROLE PROGRAMA COMBATE FEBRE AMARELA) | ALTERNATIVA | 0,21 | 84,00 |
| 50 | 20 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE BLOCOS TERMO DE VISITA - 100X1 VIA TAMANHO 21x30cm - 4X0 COR PAPEL SULFITE 75g. (EVOLUÇÃO CLÍNICA PRESCRIÇÃO) | ALTERNATIVA | 18,99 | 379,80 |
| 51 | 1.000 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE TERMO DE VISITA - TAMANHO 20X30cm- 4X0 COR PAPEL SULFITE 90g/m². (TERMO DE VISITA). | ALTERNATIVA | 0,25 | 250,00 |
| 52 | 50 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE BLOCOS ADMISSIONAL, 25X2 VIAS IMPRESSÃO 1 COR, TAMANHO 21X31,5 CM. PAPEL AUTOCOPIATIVO (EVOLUÇÃO ENFERMAGEM). | ALTERNATIVA | 21,99 | 1.099,50 |
| 53 | 800 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE BOLETIM RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO - TAMANHO 21,5X31,5cm - 4X0 COR PAPEL SULFITE 75g/m² (BOLETIM RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO). | ALTERNATIVA | 0,21 | 168,00 |
| 54 | 30 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE BLOCOS ADMISSIONAL, 50X2 VIAS IMPRESSÃO 1 COR, TAMANHO 22X32cm. PAPEL AUTOCOPIATIVO (FORMULÁRIO AIH) | ALTERNATIVA | 31,89 | 956,70 |
| 55 | 2.000 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE FICHA CLINICA - TAMANHO 22X32cm - 4X4 COR PAPEL | ALTERNATIVA | 0,36 | 720,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | SULFITE 120g/m². (FICHA CLINICA | | | |
| **56** | 20 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE BLOCOS PADRÃO DE QUESITO, 50X2 VIAS IMPRESSÃO 1 COR, TAMANHO 22X32cm. PAPEL AUTOCOPIATIVO (PADRÃO DE QUESITO). | ALTERNATIVA | 31,95 | 639,00 |
| **57** | 20 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE BLOCOS DE TESTE RÁPIDO HIV, SIFILIS, HEPATITES, 50X2 VIAS IMPRESSÃO 1 COR, TAMANHO 16X22cm. PAPEL AUTOCOPIATIVO. (LAUDO DE TESTE RÁPIDO HIV, SIFILIS, HEPATITES). | ALTERNATIVA | 20,99 | 419,80 |
| **58** | 10 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE BLOCOS EQUISIÇÃO DE EXAMES, 50X3 VIAS IMPRESSÃO 1 COR, TAMANHO 16X22cm. PAPEL AUTOCOPIATIVO (REQUISIÇÃO DE EXAMES). | ALTERNATIVA | 28,99 | 289,90 |
| **59** | 40 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE BLOCOS REQUISIÇÃO MEDICAMENTOS CONTROLADO, 50X2 VIAS IMPRESSÃO 1 COR, TAMANHO 10X15cm. PAPEL AUTOCOPIATIVO (REQUISIÇÃO MEDICAMENTOS CONTROLADO). | ALTERNATIVA | 11,99 | 479,60 |
| **61** | 2.000 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - TAMANHO 21X30cm- 4X0 COR PAPEL SULFITE 75g/m² (RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL). | ALTERNATIVA | 0,21 | 420,00 |
| **62** | 500 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE PAPEL TIMBRADO CRAS - TAMANHO 21X29,7cm - 4X0 COR PAPEL SULFITE 90g/m² (CRAS). | ALTERNATIVA | 0,09 | 45,00 |
| **63** | 500 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE PAPEL TIMBRADO CONSELHO TUTELAR - TAMANHO 21X29,7cm - 4X0 COR PAPEL SULFITE 90g/m² (CONSELHO TUTELAR). | ALTERNATIVA | 0,09 | 45,00 |
| **64** | 50.000 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE PAPEL TIMBRADO DIFERENTES ARTES A DEFINIR - TAMANHO 21X29,7cm- 4X0 COR PAPEL SULFITE 90g/m² (PAPEL TIMBRADO) | ALTERNATIVA | 0,08 | 4.000,00 |
| **65** | 2.000 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE PANFLETOS ARTE DIVERSAS CONFORME NECESSIDADE - TAMANHO 15X20cm - 4X4 COR PAPEL COUCHE 115g/m² (PANFLETOS). | ALTERNATIVA | 0,86 | 1.720,00 |
| **67** | 50 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE BLOCOS REFERÊNCIA CISOP, 100X1 VIAS IMPRESSÃO 1 COR, TAMANHO 20X30cm. PAPEL SULFITE 75g/m² (REFERÊNCIA CISOP) | ALTERNATIVA | 21,99 | 1.099,50 |
| **68** | 300 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE BLOCOS REQUISIÇÃO DE COMPRA, 50X3 VIAS IMPRESSÃO 1 COR, TAMANHO 10X15cm. PAPEL AUTOCOPIATIVO (REQUISIÇÃO DE COMPRA) | ALTERNATIVA | 14,99 | 4.497,00 |
| **69** | 50 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE BLOCOS MAPA DIÁRIO DE ACOMPANHAMENTO BOLSA FAMÍLIA - 100X1 VIA TAMANHO 21x30cm - 4X0 COR PAPEL SULFITE 75g. (MAPA DIÁRIO DE ACOMPANHAMENTO BOLSA FAMÍLIA) | ALTERNATIVA | 21,99 | 1.099,50 |
| **70** | 3.000 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE MAPA PARA DIETA - TAMANHO 21X31cm- 4X0 COR PAPEL SULFITE 75g/m² (MAPA PARA DIETA) | ALTERNATIVA | 0,21 | 630,00 |
| **72** | 1.500 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE CAPA DE PROCESSO PARA LICITACAO- CORTE ESPECIAL E VINCO. TAMANHO 35X64cm - 4X0 COR PAPEL TRIPLEX C2S 325g/m² (PROCESSO DE LICITAÇÃO) | ALTERNATIVA | 7,79 | 11.685,00 |
| **74** | 1.500 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE PASTA SERVIÇO DE ULTRASSONOGRAFIA - CORTE ESPECIAL, LAPELA E VINCO. TAMANHO 31X46cm - 4X0 COR PAPEL TRIPLEX C2S 325g/m² (ULTRASSONOGRAFIA) | ALTERNATIVA | 4,02 | 6.030,00 |
| **75** | 3.000 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE PASTA - CORTE ESPECIAL, LAPELA E VINCO. TAMANHO 31X46cm - 4X0 COR PAPEL TRIPLEX C2S 325g/m² (PATRIMÔNIO E CONTROLE INTERNO) | ALTERNATIVA | 3,57 | 10.710,00 |
| **76** | 500 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE PASTA - CORTE ESPECIAL, LAPELA E VINCO. TAMANHO 31X46cm - 4X0 COR PAPEL TRIPLEX C2S 325g/m² (CONSELHO TUTELAR) | ALTERNATIVA | 5,79 | 2.895,00 |
| **77** | 8.300 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE PULSEIRA HOSPITALAR, TAM 24X2cm 4X0 (PULSEIRA) | ALTERNATIVA | 0,28 | 2.324,00 |
| **78** | 50 | CRIAÇÃO DA ARTE, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA EM ACRILICO TRANSPARENTE VIRGEM 3mm COM CORTE LASER, IMPRESSAO DIGITAL RETROVERSA COM CURA UV. AS PLACAS SERÃO SOLICITADAS EM DIVERSOS TAMANHOS (PLACA DE ACRÍLICO) | ALTERNATIVA | 787,99 | 39.399,50 |
| **80** | 120 | CRIAÇÃO DA ARTE, CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE ADESIVO CAST AUTOMOTIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA QUALIDADE 1440DPI S, DEVERÁ SER IMPRESSÃO LATEX OU CURA UV, PARA ENVELOPAMENTO/ADESIVAÇÃO DA FROTA (AUTOMÓVEL, ÔNIBUS, CAMINHÃO OU MÁQUINAS AGRÍCOLAS). FAZER AS MEDIÕES NO VEÍCULO, CRIAR ARTE/LAYOUT PARA APROVAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO NO AUTOMÓVEL/MÁQUINA. A APLICAÇÃO DO ADESIVO E AFERIÇÃO DAS MEDIDAS DEVERÁ SER FEITA NO LOCAL ESCOLHIDO PELA ADMINISTRAÇÃO (ADESIVO PARA VEÍCULOS) | ALTERNATIVA | 157,99 | 18.958,80 |
| **82** | 50 | CRIAÇÃO DA ARTE, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO CONFECCIONADA EM CHAPA EM AÇO GALVANIZADO Nº 18, ESPESSURA DE 1,30MM, PELÍCULA TOTALMENTE REFLETIVA 3M E GARANTIA DE 36 MESES, INSTALADOS EM LOCAIS DETERMINADOS PELA ADMINISTRAÇÃO (PLACAS DE TRÂNSITO) | ALTERNATIVA | 294,99 | 14.749,50 |
| | | | | **TOTAL** | **191.928,80** |

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 191.928,00 (cento e noventa e um mil novecentos e vinte e oito reais).

**Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

**Prazo:** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

**Data da assinatura:** 21/03/2025

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2025**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

**Contratada:** GRAFICA BOA VISTA LTDA - CNPJ N° 43.141.816/0001-48

**Lote 01: Material Gráfico Personalizado**

| LOTE | QNT | DESCRIÇÃO | MARCA/ MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 5.000 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE ADESIVO, ARTES DIVERSAS, 4X0 CORES, TAMANHO 40X40mm, EM ROLO OU FOLHAS COM MEIO CORTE - FACA ESPECIAL (ARTE A DEFINIR) | PRÓPRIA | 0,09 | 450,00 |
| 6 | 26.000 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE ADESIVO, 4X0 CORES, ARTES DIVERSAS CONFORME ORDEM DE COMPRA, TAMANHO 110X90mm, EM ROLO OU FOLHAS COM MEIO CORTE - FACA ESPECIAL (RÓTULO PARA SORO E FICHA DOMICILIAR). | PRÓPRIA | 0,58 | 15.080,00 |
| 8 | 20.000 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE ADESIVO, 4X0 CORES, ARTES DIVERSAS CONFORME ORDEM DE COMPRA, TAMANHO 160X170mm, EM ROLO OU FOLHAS COM MEIO CORTE - FACA ESPECIAL (RÓTULO PARA CONTROLE DE LOTE DE PRODUTO). | PRÓPRIA | 1,28 | 25.600,00 |
| 22 | 4.800 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE ENVELOPES OFÍCIO IMPRESSÃO 4X0 CORES C/ FACA ESPECIAL TAMANHO 24X34cm (RAIO X, CONSELHO TUTULAR, CRAS E OUTROS). | PRÓPRIA | 2,47 | 11.856,00 |
| 23 | 5.500 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE ENVELOPES OFÍCIO IMPRESSÃO 4X0 CORES C/ FACA ESPECIAL TAMANHO 26X36cm (RADIOLOGIA E OUTROS). | PRÓPRIA | 3,85 | 21.175,00 |
| 26 | 5.000 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE FOLDERS CAMPANHAS, ARTES DIVERSAS (20 UNIDADES POR ARTE), COUCHÊ 170g TAMANHO 22X32cm 4X4 CORES (FOLDERS DIVERSOS). | PRÓPRIA | 2,98 | 14.900,00 |
| 27 | 8.000 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE FOLDERS CAMPANHAS, ARTES DIVERSAS (20 UNIDADES POR ARTE), COUCHÊ 150g 2 DOBRAS TAMANHO 22X32cm 4X4 CORES (FOLDERS DIVERSOS). | PRÓPRIA | 2,98 | 23.840,00 |
| 28 | 1.500 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE FOLDER (CARTAZ) 4X4 CORES EM COUCHE 170g/m² - TAMANHO 320X480mm. OS CARTAZES PODEM SER SOLICITADOS EM QUANTIDADES MÍNIMAS DE 10 UNIDADES (FOLDERS DIVERSOS) | PRÓPRIA | 7,88 | 11.820,00 |
| 60 | 300 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE BLOCOS REQUISIÇÃO PARA EXAMES, 50X2 VIAS IMPRESSÃO 1 COR, TAMANHO 16X22cm. PAPEL AUTOCOPIATIVO (REQUISIÇÃO PARA EXAMES). | PRÓPRIA | 21,47 | 6.441,00 |
| 66 | 10.000 | CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE PANFLETOS ARTE DIVERSAS (CAMPANHAS) CONFORME NECESSIDADE - TAMANHO 15X21cm - 4X4 COR PAPEL COUCHE 115g/m². (CAMPANHA CONTRA O Aedes aegypti) | PRÓPRIA | 0,63 | 6.300,00 |
| 79 | 100 | CRIAÇÃO DA ARTE, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO PLACA EM PS 3M, IMPRESSAO DIGITAL COM CURA UV. AS PLACAS SERÃO SOLICITADAS EM DIVERSOS TAMANHOS (PLACAS EM OS 3M) | PRÓPRIA | 287,00 | 28.700,00 |
| | | | | **TOTAL** | **166.162,00** |

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 166.162,00 (Cento e sessenta e seis mil cento e sessenta e dois reais).

**Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

**Prazo:** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

**Data da assinatura:** 21/03/2025

**Publicado por:**
Vanessa Macagnan
**Código Identificador:**D010ABE1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025 PREGAO ELETRONICO Nº 03/2025

**GESTOR DA ATA**: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

**DETENTORA DA ATA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 12.014.370/0001-67, com sede localizada na Rua Sergipe, Nº 23, no Município de Pato Branco, CEP 85.505-250, neste ato representada por Dalci Dambros, portador da cédula de identidade Nº 6.686.835-4 SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 546.515.499-34.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 1.311/2025 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 03/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

| Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SACCHAROMYCES 200MG/G SACCHAROMYCES BOULARDII-17 | CIFARMA | SH | 1.300,00 | 1,55 | 2.015,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | (LEVEDO) PROBIÓTICO 200MG/G<br><br>PÓ ORAL SACHÊ<br><br>CÓDIGO BR 0485304 | | | | | |
| Valor do lote: R$ 2.015,00 | | | | | | |

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletronico n° 03/2025

**VIGÊNCIA:** 21/03/2025 a 20/03/2026

**FORO:** Guarapuava/PR

**Publicado por:**
Ana Luiza Chamorra
**Código Identificador:**3444DB7C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 427/2025**

**TORNA PÚBLICO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

**ARY CARNEIRO JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS,** destinado a selecionar candidatos para contratação temporária de pessoal de acordo com a **Lei Federal nº 8213/1991**, e as **Leis Municipais nº 1847/1992, 3058/2003, 3781/2009, 4417/2014, 4504/2015, 4468/2015, 4481/2015, 2025/2022**, e **Lei Municipal nº 4793/2018, que regulamenta o Regime Especial de Contratação**, para atuar em ações e serviços públicos, sendo que os respectivos contratados pertencerão ao quadro de pessoal das respectivas Secretarias Municipais, de acordo com as normas e condições seguintes:

**RESOLVE:**

Art. 1º **O MUNICIPO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, por meio de seu representante legal, **TORNA PÚBLICO** o presente:

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025.**

**1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado acontecerá de acordo com as Leis ora citadas, regulado pelas normas contidas no presente edital e seus anexos e será coordenado pela **COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 257/2025**;

**1.2.** O Presente Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes etapas:

**a)** Inscrição (Anexo I) e Entrega de Títulos;

**b)** A Avaliação realizada pela Comissão designada pelo Portaria nº 257/2025.

**1.2.1.** O presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) terá validade por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

**2. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS**

**2.1.** A seleção dos candidatos será realizada mediante Avaliação Documental através dos títulos apresentados no ato da inscrição, com caráter classificatório, de acordo com o seguinte procedimento:

**2.1.1. No ato da inscrição, que ocorrerá no período de 24 DE MARÇO À 14 DE ABRIL DE 2025, os candidatos deverão protocolar em um só ato:**

**2.1.1.1.** Com a ficha de inscrição, cópia simples dos seguintes documentos**,** nesta ordem:

a) CPF e Carteira de Identidade e/ou Registro de Identidade Civil (RIC); ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH; ou Cédula de Identidade de Estrangeiro – CIE, Carteira de Conselhos, Identidade Militar, Passaporte);

b) Carteira do Conselho Profissional (conforme o cargo) ativa no momento da inscrição;

d) Certidão Negativa de Débito junto ao respectivo órgão de classe;

e) Título de Eleitor e Comprovante de votação/quitação eleitoral;

f) Certificado de Reservista;

g) Comprovante de residência;

h) Comprovantes de escolaridade, documentos e títulos, conforme exigido por este edital para o cargo pretendido, sob pena de não estar apto para concorrer às vagas;

b) Comprovantes de tempo de serviço, na área do cargo pretendido, conforme item 8.3.

**2.1.1.2. OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ENVELOPE LACRADO, UNICAMENTE NA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO, LOCALIZADA NA RUA DR. CRUZ MACHADO, Nº 205, 2º ANDAR, CENTRO, UNIÃO DA VITÓRIA/PR, DAS 13H ÀS 17H;**

**2.1.1.3.** Em caso de aprovação e contratação, o Setor de Recursos Humanos, solicitará todos os documentos ORIGINAIS necessários para a contratação da mesma, e também entregará relação dos exames médicos necessários a serem apresentados em data definida pela Prefeitura.

**2.1.1.4.** Não serão aceitos documentos enviados por correio, fax, telegrama, e-mail ou outro meio eletrônico;

**2.2.** Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações ou inclusão de documentos;

**2.2.1.** Cada candidato poderá se inscrever somente para um cargo;

**2.2.2.** A não apresentação da documentação exigida no ato da inscrição implicará na exclusão do candidato do processo de seleção;

**2.2.3. NÃO SERÁ EFETUADA A CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO QUANDO DA SUA ENTREGA, APENAS E UNICAMENTE O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.**

**2.2.4.** A comprovação de inscrição se dará através do recibo de entrega do envelope que conter o nome do Candidato e número de inscrição.

**2.3.** Os Títulos serão pontuados conforme item 8.1.

**3. DOS REQUISITOS PARA CONCORRER ÀS VAGAS E PARA CONTRATAÇÃO:**

**3.1.** São requisitos para contratação:

**a)** ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);

**b)** estar em gozo dos direitos políticos e civis;

**c)** estar em dia com as obrigações militares (sexo masculino);

**d)** ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

**e)** ter CHN de acordo com o cargo a que vai concorrer.

**3.2.** Para concorrer às vagas, é necessário, no mínimo, a apresentação dos seguintes documentos de escolaridade e registro de classe:

**3.2.1. Para as VAGAS DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO:** diploma ou certificado de conclusão do Curso Superior em Agronomia registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (CREA/PR);

**3.2.2. Para as VAGAS DE ENGENHEIRO FLORESTAL:** diploma ou certificado de conclusão do Curso Superior em Engenharia Florestal e registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (CREA/PR);

**3.2.3. Para as VAGAS DE FARMACÊUTICO:** diploma ou certificado de conclusão do Curso Superior em Farmácia e registro ativo no Conselho Regional de Farmácia do Paraná (CRF/PR);

**3.2.4. Para as VAGAS DE NUTRICIONISTA:** diploma ou certificado de conclusão do Curso Superior em Nutrição e registro ativo no Conselho Regional de Nutrição do Paraná (CRN-8/PR);

**3.2.5. Para as VAGAS DE TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE:** diploma ou certificado de conclusão do Curso Técnico em Meio Ambiente, emitido por instituição reconhecida pelo MEC e registro ativo no respectivo Conselho do Paraná;

**3.2.4. Para as VAGAS DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL:** diploma ou certificado de conclusão do Curso Técnico em Saúde Bucal, emitido por instituição reconhecida pelo MEC e registro ativo no respectivo Conselho do Paraná.

**4. DA RESERVA DE VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:**

**4.1.** Às pessoas com deficiência que declararem tal condição, no momento da inscrição preliminar, terão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas;

**4.2.** Considera-se deficiência os impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

**4.3.** A deficiência física deve ser compatível com as atividades a serem realizadas pelo candidato em caso de aprovação;

**4.4.** Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

**a)** entregar o formulário de inscrição, devidamente preenchido, com todos os documentos solicitados, de acordo com o item 2 e Anexo I deste edital;

**b)** entregar cópia do laudo médico, emitido, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de publicação deste edital, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);

**c)** no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

**4.4.1.** Apenas a entrega do laudo/documento não é suficiente para o candidato concorrer a uma das vagas reservadas aos candidatos com deficiência;

**4.4.2.** O candidato que não se declarar pessoa com deficiência no ato da inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência;

**4.5.** O candidato que se declarar pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos;

**4.6.** Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, tais vagas serão ocupadas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação;

**4.7.** O candidato com deficiência poderá ser submetido à avaliação quanto à existência de deficiência e sua extensão.

**5. DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTES**

**5.1.** Os candidatos negros que declararem tal condição no momento da inscrição preliminar terão reservados 10% (dez por cento) do total das vagas;

**5.2.** Para concorrer às vagas reservadas, nos termos da Lei Federal n° 12.990/2014, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

**5.2.1.** A autodeclaração (Anexo III) terá validade somente para este processo seletivo;

**5.2.2.** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

**5.3.** Serão presumidas como verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa;

**5.4.** Todos os candidatos participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, aos critérios de aprovação, e às notas mínimas exigidas para aprovação;

**5.5.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção por vaga destinada ao negro, no momento da inscrição.

**5.6.** Caso seja detectada falsidade na declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

**5.7.** Para averiguação da condição de negro, o candidato poderá submeter-se, no decorrer do certame, à avaliação por comissão a ser designada pela Comissão do Concurso;

**5.8.** As vagas reservadas serão liberadas aos demais candidatos, caso não tenha ocorrido inscrição para o concurso ou aprovação de candidato negro, observada a respectiva ordem de classificação.

## 6. DOS CARGOS:

**6.1.** Os cargos, carga horária semanal, número de vagas, remuneração para as quais se pretende selecionar pessoal por meio deste Processo Seletivo serão de acordo com a tabela abaixo:

| CARGO/FUNÇÃO | NÍVEL | VAGAS | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO R$ | ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA |
|---|---|---|---|---|---|
| **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – (MASCULINO)** | 1 | 10 | 40H | R$ 1.621,92 | Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio |
| **CARPINTEIRO E PEDREIRO** | 3 | 1 | 40H | R$ 1.786,16 | Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio |
| **ELETRICISTA** | 3 | 2 | 40H | R$ 1.786,16 | Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio |
| **ENGENHEIRO AGRÔNOMO** | 23 | 1 | 30H | R$ 4.744,55 | Diploma ou certificado de conclusão do Curso Superior em Agronomia |
| **ENGENHEIRO FLORESTAL** | 23 | 1 | 40H | R$ 4.744,55 | Diploma ou certificado de conclusão do Curso Superior em Engenharia Florestal |
| **Farmacêutico** | 23 | 1 | 40h | R$ 4.744,55 | Diploma ou certificado de conclusão do Curso Superior em Farmácia |
| **Fiscal de Obras** | 8 | 2 | 40h | R$ 2.282,21 | Diploma ou certificado de conclusão do Curso Superior em qualquer área |
| **MERENDEIRA/COZINHEIRA** | 1 | 15 | 40H | R$ 1.621,92 | Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio |
| **MOTORISTA** | 8 | 10 | 40h | R$ 2.282,23 | Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio + CNH categoria D/E |
| **Nutricionista** | 22 | 1 | 40h | R$ 4.518,62 | Diploma ou certificado de conclusão do Curso Superior em Nutrição |
| **OPERADOR DE MAQUINAS** | 7 | 3 | 40H | R$ 2.173,53 | Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio + CNH categoria D/E |
| **TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE** | 8 | 1 | 40H | R$ 2.282,21 | Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio Técnico em Meio Ambiente |
| **TECNICO EM SAUDE BUCAL** | 05 | 1 | 40H | R$ 1.971,46 | Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio e Curso Técnico em Saúde Bucal |
| **ZELADOR** | 1 | 10 | 40H | R$ 1.621,92 | Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio |

**6.2. As vagas para Agente de Serviços Gerais são exclusivamente para o sexo masculino, em razão de que os serviços serão braçais e prestados na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos e Secretaria Municipal do Meio Ambiente.**

**6.3.** As atribuições dos cargos estão descritas abaixo:

**6.3.1. AGENTE DE SERVICOS GERAIS:** Executar tarefas de limpeza de praças e jardins, fabricação de artefatos de cimento, executar serviços auxiliares de construção e conservação de logradouros e vias públicas, auxiliar na conservação de sinaleiras e abrigos, executar tarefas de capina em geral, efetuar serviços de descarga de caminhões, executar tarefas auxiliares na produção de asfalto na usina e de aplicação em vias públicas, executar tarefas de abertura e fechamento de valas e de assentamento de canos auxiliares em medições com trena balizamentos e nivelamento, executar tarefas auxiliares de carpintaria, construção e conservação de obras, executar trabalhos de limpeza em geral, remoção e arrumação de móveis e utensílios, zelar e cuidar da conservação de prédios municipais, efetuar a coleta de entulhos, cavar sepultura e auxiliar no sepultamento e exumação, manejar instrumentos agrícola, executar pulverização, aplicar inseticidas e fungicidas executar outras tarefas afins.

**6.3.2. CARPINTEIRO E PEDREIRO:** Reparar e assentar assoalhos e madeiramentos para paredes, tetos e telhados, fazer e montar esquadrias, preparar e montar portas e janelas, cortar e colocar vidros, fazer reparos em diferentes objetos de madeira, consertar caixilhos de janelas, colocar fechaduras construir e montar andaimes, construir coretos e palanques, construir e reparar madeiramentos de veículos, construir formas de madeira para aplicação de concreto, assentar marcos de portas e janelas, colocar cabos e afiar ferramentas, organizar pedidos de suprimentos de material e equipamentos para a carpintaria, operar com máquinas de carpintaria, tais como : serra circular, serra de fita, furadeira, desempenadeira e outras, zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento da maquinaria e do equipamento de trabalho, calcular orçamentos de trabalhos de carpintaria, orientar trabalhos auxiliares. Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumos, construir e reparar alicerces, paredes, muros, pisos similares, preparar ou orientar a preparação de argamassa, fazer reboco, preparar aplicar cavações , fazer blocos de cimento, construir formas e armações de ferro pra concreto, colocar telhas, azulejos e ladrilhos, armar andaimes, assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros, trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção, cortar pedras, armar formas para fabricação de tubos, remover materiais de construção, responsabilizar-se pelo material utilizado, calcular orçamentos e organizar pedidos de material, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessários à execução das atividades próprias do cargo, executar outras tarefas afins.

**6.3.3. ELETRICISTA:** Instalar, recepcionar e reparar instalações elétricas, interna e externa, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão, consertar aparelhos elétricos em geral, operar com equipamentos de som, planejar, instalar e retirar alto-falantes e microfones, proceder à conservação de aparelhagens eletrônicas, realizando pequenos consertos, reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle de ponto, executar e conservar redes de iluminação dos próprios municipais e de sinalização, providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços, executar outras tarefas afins.

**6.3.4. ENGENHEIRO AGRÔNOMO:** Atividade de nível superior, de grande complexidade, que temo princípio laborativo a execução de levantamento topográficos de áreas rurais e urbanas, efetuando alinhamentos medições e leituras angulares dos terrenos com os correspondentes relatórios revisão e aprovação de projetos de construção e urbanismos elaborar projetos agropecuários em articulação com outros profissionais, que visem recursos financeiros para as comunidades de produtores rurais: articular–se com os órgãos de assistência técnica e extensão rural, visando à realização de treinamento e cursos; propor às autoridades competentes a criação de centro de abastecimento para a comercialização da produção agrícola; planejar , executar e supervisionar os trabalhos relacionados a estudos e projetos agropecuários; elaborar normas técnicas para o abastecimento e conservação dos produtos animais e vegetais ; elaborar trabalhos objetivando a implantação de novos métodos e práticas agrícolas, com a finalidade de racionalizar o uso da terra, bem como de aproveitar os recursos naturais existentes nas áreas dos projetos ; o levantamento dos produtores rurais da região Metropolitana de União da Vitória , além do cadastramento das comunidades produtoras ; analisar a conjuntura agropecuária da Região de União da Vitória , elaborar relatórios e pareceres em assuntos pertinentes à sua área de atuação; executar tarefas afins.

**6.3.5. ENGENHEIRO FLORESTAL:** Analisar os efeitos do manejo do solo e de outros fatores que contribuem para a redução de áreas verdes, a fim de desenvolver medidas de proteção da vegetação local; estudar a vegetação local, examinando e classificando diferentes espécies e composições de solos para elaboração de projetos de prevenção; planejar o plantio e o corte de árvores, observando a época própria e determinando as técnicas mais apropriadas; organizar e controlar o reflorestamento e a conservação de áreas, visando preservar e desenvolver áreas verdes; definir e acompanhar as atividades relacionadas à produção de mudas; realizar vistorias e emitir laudos técnicos inerentes à sua área; proceder ao lançamento de espécies vegetais a serem utilizadas em praças, parques, jardins e vias públicas; planejar e coordenar o trabalho de florestamento, reflorestamento, adensamento, proteção e manejo de florestas; coordenar o levantamento, classificação, análise, capacidade de uso, redistribuição, conservação, correção e fertilização do solo, para fins florestais; planejar e implementar programas de recuperação de áreas públicas de preservação permanente; analisar projetos de recuperação de áreas degradadas; articular-se com órgãos de outras esferas de governo vinculadas à atividade florestal, com vistas a obtenção de subsídios e troca de informações; ministrar palestras; definir análises, diagnósticos e inventários da cobertura vegetal, definindo programas para tal fim; executar outras tarefas correlatas.

**6.3.6. FARMACÊUTICO:** Participar do planejamento, estruturação e organização da assistência farmacêutica do Município. Coordenar e elaborar o planejamento anual de compras de forma a manter a regularidade no abastecimento de medicamentos. Organizar, acompanhar e assegurar a aquisição dos medicamentos. Receber e armazenar adequadamente os medicamentos. Promover a correta distribuição de medicamentos para os serviços de saúde, permitindo sua rastreabilidade. Elaborar, junto a outros profissionais, a Relação Municipal de Medicamentos, utilizando critérios preconizados pelo Ministério da Saúde e outros órgãos, promovendo sua divulgação para os diversos profissionais da saúde. Acompanhar e fiscalizar contratos de compras de medicamentos e insumos, bem como de prestadores de serviços relacionados a Assistência Farmacêutica. Definir os medicamentos a serem fracionados. Executar as atividades de AF no âmbito da Atenção Básica e, se necessário na Média e Alta Complexidade. Atuar em conformidade com as diretrizes legais que regem o SUS; Auxiliar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços de AF na Atenção Básica, assegurando a integralidade e a intersetorialidade das ações de saúde; Promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso; Assegurar a dispensação adequada dos medicamentos e viabilizar a implementação da Atenção Farmacêutica na Atenção Básica; Selecionar, programar, receber, distribuir e

dispensar medicamentos e insumos, com garantia da qualidade dos produtos e serviços; Acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos e insumos, inclusive os medicamentos fitoterápicos e homeopáticos, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população; Subsidiar o gestor e os profissionais de saúde com informações relacionadas à morbimortalidade associada aos medicamentos; Elaborar, em conformidade com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos na área da AF a serem desenvolvidos dentro de seu território de responsabilidade; Intervir diretamente com os usuários nos casos específicos necessários, em conformidade com a equipe de Atenção Básica, visando a uma farmacoterapia racional e à obtenção de resultados definidos e mensuráveis, voltados à melhoria da qualidade de vida; Estimular, apoiar, propor e garantir a educação permanente de profissionais da Atenção Básica envolvidos em atividades de AF; Treinar e capacitar os recursos humanos para o cumprimento das atividades referentes à AF; Desempenhar funções de dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopeicas quando a serviço do público em geral; Cumprir e fazer cumprir normas e rotinas da Secretaria Municipal da Saúde; Participar de reuniões, congressos, cursos e palestras para atualização e aperfeiçoamento dos serviços prestados; e Promover a Farmacovigilância. executar outras tarefas afins e secundárias para o pleno exercício de suas atribuições.

**6.3.7. FISCAL DE OBRAS:** Fiscalizar, sob supervisão de profissional competente, as obras particulares em andamento no município, verificar se as construções estão de acordo com as plantas aprovadas pela Prefeitura, fiscalizar reformas e demolição de prédios, exercer a repressão as construções clandestinas, fiscalizar serviços de instalações, ampliações e reformas nas redes de água e esgoto, providenciar com a autoridade competente, o embargo de obras iniciadas sem aprovação ou em desconformidade com a planta aprovada, lavrar autos de infração, informar processos relacionados com as respectivas atividades, realizar vistoria final para concessão do habite-se, apresentar relatórios das atividades desempenhadas. Executar outras tarefas afins e secundárias para o pleno exercício de suas atribuições.

**6.3.8. MERENDEIRA/COZINHEIRA:** Preparar e distribuir refeições; verificar se os gêneros fornecidos para utilização correspondem à quantidade e as especificações prescritas; acondicionar os gêneros alimentícios de forma a evitar contaminação e deterioração; operar com fogões e outros aparelhos de preparação, aquecimento a refrigeração de alimentos; executar cardápios, incluindo dietas, lavar louça e utensílios de copa a cozinha, preparar e transportar bandejas com alimentação e recolher após a refeição, manter o local de trabalho sempre em perfeitas condições de higiene, obedecer aos horários estabelecidos para refeições, selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, zelar pela manutenção de máquinas e equipamentos sob sua guarda, registrar o número de refeições distribuídas para fins de cálculos estatísticos, efetuar o controle do material existente no setor; fazer café e servi-lo, fechar portas, janelas e vias de acesso; zelar pela limpeza no local de trabalho e executar tarefas afins.

**6.3.9. MOTORISTA:** Dirigir veículos de passeio e utilitários, caminhonetes, kombi, caçambas, caminhões e similares, ônibus e ambulâncias, destinados ao transporte de cargas e de passageiros, laborando no transporte de alunos, pacientes, atletas, servidores, autoridades e outros. Transportar alimentos perecíveis e não perecíveis, materiais utilizados em obras e serviços, ferramentas, pedra, terra, etc. auxiliar na acomodação de cargas e de pessoas no veículo, ajudando também na descarga de materiais. Manter o veículo limpo e abastecido, providenciando seu reabastecimento quando necessário; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, velas, buzinas , indicadores de direções, de dínamos, providenciar os reparos necessários, verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, troca de óleo e outros, executar pequenos reparos de emergência, comunicar o chefe imediato qualquer irregularidade no funcionamento do veículo, recolher ao local determinado quando concluída a jornada de trabalho, zelar pela limpeza e conservação do veículo mantendo-o em perfeitas condições de uso, encarregar-se do transporte de carga que lhe for confiado e executar outras tarefas afins e secundárias para o pleno exercício de suas atribuições. Portar CNH categoria D/E.

**6.3.10. NUTRICIONISTA:** Exercer atividades de planejamentos, supervisão, coordenação e execução especializada referente a educação alimentar, nutrição e dietética, para indivíduos ou coletividades, organizar, orientar e supervisionar serviços de alimentação em órgãos da administração municipal, promover treinamentos para servidores, participar da avaliação de programas de nutrição em saúde pública, orientar sobre higiene da alimentação, participar de programas de assistência à população, propor adoção de normas, padrões e métodos de alimentação materno-infantil, elaborar cardápios normais e dietoterápicos, orientar pacientes e familiares no tocante a dietas, promover inspeção dos gêneros alimentícios estocados e propor métodos e técnicas de conservação de alimentos, opinar sobre a qualidade dos gêneros alimentícios a serem adquiridos, executar atribuições junto aos setores de merenda, atendimento a pacientes SUS, programas de alimentação e outros. Executar outras tarefas afins e secundárias para o pleno exercício de suas atribuições.

**6.3.11. OPERADOR DE MÁQUINAS:** Operar veículos motorizados especiais como: Motoniveladora, guinchos, guindastes, retroescavadeiras, carro plataforma, tratores, patrola, tratores de esteiras, abrir valetas, cortar taludes, proceder a escavações, transportes de terra, compactação, aterro e trabalho semelhantes, obedecendo as curvas de níveis, auxiliar no conserto de máquinas, cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; executar outras tarefas afins. Portar CNH categoria D/E.

**6.3.12. TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE:** Atuar no planejamento e administração, das diretrizes, normas e limites para a ocupação atual e futura do ambiente; avaliar a dimensão das alterações ambientais provocadas por ações antrópicas, sobre o meio ambiente; Efetuar a fiscalização, urbanização e educação ambiental; efetuar medição e coleta de amostras para análise técnica e de controle; efetuar a fiscalização, medição, monitoramento e controle de atividades que geram poluição sonora; efetuar a fiscalização e controle de poluição do ar (queimadas em perímetro urbano, pó, poeira, fumaça, gases, fuligem, etc.); efetuar a fiscalização e controle de poluição das águas (córregos, galerias pluviais, nascentes e lençol freático); efetuar a fiscalização e controle de poluição do solo (lixo, entulho, resíduos perigosos, tóxicos, corrosivos, inflamáveis, etc.); efetuar inspeção e visitas de rotinas para apuração de irregularidades, e infrações, levantamentos, vistorias e avaliações, observando as normas e padrões

ambientais, lavrando notificações; efetuar vistorias para fornecimento do laudo ambiental nos estabelecimentos instalados ou a se instalarem no Município, avaliando o possível impacto do processo produtivo, atividades e equipamentos do meio ambiente; executar outras tarefas compatíveis coma natureza do cargo.

**6.3.13. TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMÍLIA – ESF:** Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais; Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; Participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; Realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; Proceder à limpeza e a desinfecção do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; e Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**6.3.14. CARGO: ZELADOR (A):** Manter o local de trabalho sempre em perfeitas condições de higiene, executar serviços de lavanderia, passadeira, limpar e conservar prédios e dependências dos órgãos da administração municipal, lavar banheiros e toalete, limpar móveis e equipamentos de escritório, zelar pela manutenção de máquinas e equipamentos sob sua guarda, lavar vidros, fazer café eventualmente, servi-lo, fechar portas, janelas e vias de acesso; remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios, lavar e encerar assoalhos, espelhos e persianas, varrer pátios, zelar pela limpeza no local de trabalho e executar tarefas afins.

## 7. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

**7.1.** Os candidatos inscritos serão avaliados e classificados através da **ANÁLISE DOS TÍTULOS** anexados, com o objetivo de verificar as habilidades necessárias ao exercício das funções mencionadas do item 6 deste Edital.

## 8. DA ANÁLISE CURRICULAR:

**8.1.** A análise curricular observará os critérios de avaliação de acordo com as especificações e pontuações estabelecidas a seguir:

| Curso | Pontuação |
|---|---|
| Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio | 2,0 (dois) pontos |
| Curso técnico na área correspondente ao cargo pretendido | 2,0 (dois) pontos |
| Graduação na área correspondente ao cargo pretendido | 2,0 (dois) pontos |
| Graduação em qualquer área | 2,0 (dois) pontos |
| Pós-Graduação na área correspondente ao cargo pretendido | 2,0 (dois) pontos para cada título apresentado, limitando-se a 4,0 (quatro) pontos |
| Mestrado na área do cargo pretendido | 3,0 (três) pontos |
| Cursos com reconhecimento do MEC, na área pretendida, com carga horária mínima de 20 horas, cursados nos últimos 02 (dois) anos contados da data da publicação deste edital | 0,5 (zero vírgula cinco) pontos, limitando-se a 2,0 (dois) pontos |
| Experiência profissional na área de inscrição com anotação em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS | 1,0 (um) ponto por ano trabalhado limitando-se a 5,0 (cinco) pontos |

**8.2.** Será computada a somatória total nos termos do item 8.1.

**8.3. A comprovação da experiência profissional na área de inscrição poderá ser efetivada mediante apresentação de anotação em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Declaração do Setor de Recursos Humanos de Órgão Público, todos em papel timbrado e devidamente assinado.**

## 9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

**9.1.** Em caso de empate na classificação final dar-se-á preferência ao candidato mais idoso.

**10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:**

**10.1.** A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final do Processo Seletivo, e será publicada a relação dos inscritos na data provável de **17 DE ABRIL DE 2025;**

**10.2.** A Pontuação do candidato será a nota da análise curricular, conforme o item 8.1;

**10.3.** A classificação final do processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal de União da Vitória/PR e publicado nos sites: www.uniaodavitoria.pr.gov.br e www.diariomunicipal.com.br na data provável de **09 DE MAIO DE 2025.**

**11. DOS RECURSOS:**

**11.1.** Eventuais recursos deverão ser dirigidos por escrito à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, através de solicitação protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, no horário das 12h às 17h, somente no dia útil imediatamente após a publicação da classificação, conforme modelo em anexo (Anexo II).

**12. DA CONTRATAÇÃO:**

**12.1.** O candidato que já foi contratado anteriormente através de PSS para o **mesmo cargo não poderá ser novamente contratado** antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento do contrato anterior, conforme art. 11 III da Lei Municipal nº 4793/2018;

**12.2.** Os candidatos selecionados no processo seletivo serão convocados através de edital de convocação, para contratação na medida das necessidades da Administração Municipal, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação;

**12.2.1.** A convocação para posse no cargo será regida por Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município e no site www.uniaodavitoria.pr.gov.br;

**12.2.1.2.** Após a publicação o candidato terá um prazo de 03 (três) dias para comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;

**12.2.1.3**. Caso não respeite o prazo acima citado, o candidato será dispensado da vaga escolhida.

**12.3.** Os candidatos selecionados serão contratados em Regime Especial de Contratação regulamentado pela Lei Municipal nº 4793/2018, ficando apenas vinculados para fins previdenciários ao Regime Geral de Previdência Social, por 01 (um) ano, podendo o contrato ser prorrogado por mais 01 (um) ano, vedado o desvio de função, mediante contrato público.

**12.4.** Os candidatos selecionados ficarão em cadastro de reserva, podendo ser chamados em caso de não preenchimento da vaga pelo candidato da ordem de classificação ou em caso de abertura de novas vagas além daquelas previstas neste edital.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** O resultado final do processo seletivo será homologado por Decreto pelo Prefeito Municipal de União da Vitória/PR, sendo este publicado no Diário Oficial do Município;

**13.2.** As contratações serão efetuadas, mediante comprovação da certificação de acordo com as necessidades de recursos humanos para execução dos trabalhos e dotação orçamentária suficiente;

**13.3.** O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do processo seletivo, em como pelo acompanhamento no Diário Oficial do Município;

**13.4.** Os casos omissos e eventuais dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados e resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

**13.5.** Todos os atos do presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados na página oficial do Município, www.uniaodavitoria.pr.gov.br.

**13.6 As fases do Processo Seletivo Simplificado devem seguir o seguinte cronograma:**

| FASES DO PROCESSO SELETIVO | DATA |
|---|---|

| | |
|---|---|
| **Publicação do Edital até o dia** | **24/03/2025** |
| **Início das inscrições às 13 horas** | **24/03/2025** |
| **Término das inscrições às 17 horas** | **14/04/2025** |
| **Divulgação da relação dos inscritos** | **17/04/2025** |
| **Recurso contra a relação dos inscritos** | **22/04/2025** |
| **Homologação das inscrições** | **24/04/2025** |
| **Resultado preliminar** | **30/04/2025** |
| **Recurso contra o resultado preliminar** | **05/05/2025** |
| **Resultado Final Classificatório - Homologação** | **09/05/2025** |

Art. 2º Registre-se, cumpra-se.

União da Vitória, 21 de março de 2025.

| | |
|---|---|
| ***ARY CARNEIRO JUNIOR*** | ***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*** |
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

| |
|---|
| ***ALESSANDRA WOLF JORDÃO*** |
| Presidente da Comissão |

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

(Os documentos devem ser apresentados na ordem no item 2.1.1.1)

**INSCRIÇÃO Nº** _____ (Preenchimento pelo Protocolo)

**Nome do Candidato:**

_____

(sem abreviaturas e em letra de forma)

Data de Nascimento: _____/_____/_____

Idade: _____

Sexo: _____ Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____

Natural de: _____

UF: _____

RG nº: _____

CPF nº: _____

Endereço: _____

nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____

UF: _____

Nome da Mãe: _____

e-mail: _____

Telefone celular: _____

Telefone residencial: _____

Telefone para recado: _____

**Portador de Deficiência: ( ) sim ( ) não**

**Afrodescendente: ( ) sim ( ) não**

União da Vitória, _____ de _____ de 2025.

_____

**Assinatura do Candidato**

**INSCRIÇÃO Nº** _____ (Preenchimento pelo Protocolo)

Data: _____

**Nome do Candidato:**_____

(sem abreviaturas e em letra de forma)

**ANEXO II**

**AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA**

Eu, _____, abaixo assinado, nascido(a) em _____/_____/_____, portador(a) do RG nº _____, expedido em _____/_____/_____, órgão expedidor _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____,

residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de_____ _____, Estado do _____, **declaro sob as penas da lei que sou ( ) preto ( ) pardo.**

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

União da Vitória, ____ de _____de 2025.

_____

Assinatura do(a) declarante

**ANEXO III**

**RECURSO CONTRA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado – PSS nomeado pela Portaria nº 257/2025 – Edital nº 001/2025**

**Nome: _____Inscrição nº _____**

Eu, candidato (a) inscrito (a) no Processo Seletivo acima mencionado, de acordo com o Edital nº _____, venho solicitar a Vossa Senhoria a revisão da análise curricular, com base na fundamentação a seguir:

_____

Nestes Termos,

Pede e Espera Deferimento.

União da Vitória, _____/_____/_____.

_____

Assinatura do Candidato

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**BD75B1A5



**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**

## DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
## RELATÓRIOS DA LRF - RREO 1-2025

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025**
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

| DESPESAS | Dotação inicial (d) | Dotação atualizada (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | Saldo (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | Saldo (i) = (e-h) | Despesa pagas até o bimestre (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre | Até bimestre (f) | | No bimestre | Até bimestre (h) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | 80.300.257,75 | 86.177.596,79 | 11.489.550,96 | 11.489.550,96 | 74.688.045,83 | 9.535.133,07 | 9.535.133,07 | 76.642.463,72 | 8.813.100,17 |
| **DESPESAS CORRENTES** | 66.376.833,07 | 69.293.046,93 | 9.899.001,13 | 9.899.001,13 | 59.394.045,80 | 8.585.358,09 | 8.585.358,09 | 60.707.688,84 | 7.863.325,19 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 34.508.374,90 | 35.290.347,95 | 5.062.154,88 | 5.062.154,88 | 30.228.193,07 | 5.062.154,88 | 5.062.154,88 | 30.228.193,07 | 4.737.912,94 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 1.710.000,00 | 1.710.000,00 | 404.912,22 | 404.912,22 | 1.305.087,78 | 404.912,22 | 404.912,22 | 1.305.087,78 | 404.912,22 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 30.158.458,17 | 32.292.698,98 | 4.431.934,03 | 4.431.934,03 | 27.860.764,95 | 3.118.290,99 | 3.118.290,99 | 29.174.407,99 | 2.720.500,03 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | 13.521.424,68 | 16.482.549,86 | 1.590.549,83 | 1.590.549,83 | 14.892.000,03 | 949.774,98 | 949.774,98 | 15.532.774,88 | 949.774,98 |
| INVESTIMENTOS | 10.941.424,68 | 13.902.549,86 | 1.126.847,53 | 1.126.847,53 | 12.775.702,33 | 486.072,68 | 486.072,68 | 13.416.477,18 | 486.072,68 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 2.580.000,00 | 2.580.000,00 | 463.702,30 | 463.702,30 | 2.116.297,70 | 463.702,30 | 463.702,30 | 2.116.297,70 | 463.702,30 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 402.000,00 | 402.000,00 | 0,00 | 0,00 | 402.000,00 | 0,00 | 0,00 | 402.000,00 | 0,00 |
| **DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | 80.300.257,75 | 86.177.596,79 | 11.489.550,96 | 11.489.550,96 | 74.688.045,83 | 9.535.133,07 | 9.535.133,07 | 76.642.463,72 | 8.813.100,17 |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | 80.300.257,75 | 86.177.596,79 | 11.489.550,96 | 11.489.550,96 | 74.688.045,83 | 9.535.133,07 | 9.535.133,07 | 76.642.463,72 | 8.813.100,17 |
| **RESERVA DO RPPS** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUPERÁVIT (XIII)** | 0,00 | 0,00 | 3.357.521,65 | 3.357.521,65 | (3.357.521,65) | 5.311.939,54 | 5.311.939,54 | (5.311.939,54) | 6.033.972,44 |
| **TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)** | 80.300.257,75 | 86.177.596,79 | 14.847.072,61 | 14.847.072,61 | 71.330.524,18 | 14.847.072,61 | 14.847.072,61 | 71.330.524,18 | 14.847.072,61 |

**MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025**
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

| RECEITAS | Previsão | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre | % (b/a) | Até o bimestre | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 80.300.257,75 | 81.710.690,08 | 14.847.072,61 | 18,17 | 14.847.072,61 | 18,17 | 66.863.617,47 |
| RECEITAS CORRENTES | 72.199.176,67 | 72.199.176,67 | 13.086.640,28 | 18,13 | 13.086.640,28 | 18,13 | 59.112.536,39 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE | 7.407.593,80 | 7.407.593,80 | 1.112.589,12 | 15,02 | 1.112.589,12 | 15,02 | 6.295.004,68 |
| IMPOSTOS | 7.059.732,28 | 7.059.732,28 | 960.086,20 | 13,60 | 960.086,20 | 13,60 | 6.099.646,08 |
| TAXAS | 347.861,52 | 347.861,52 | 152.502,92 | 43,84 | 152.502,92 | 43,84 | 195.358,60 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 850.687,54 | 850.687,54 | 160.705,27 | 18,89 | 160.705,27 | 18,89 | 689.982,27 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 8.864,22 | 0,00 | 8.864,22 | 0,00 | (8.864,22) |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO | 850.687,54 | 850.687,54 | 151.841,05 | 17,85 | 151.841,05 | 17,85 | 698.846,49 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.660.579,30 | 1.660.579,30 | 414.642,07 | 24,97 | 414.642,07 | 24,97 | 1.245.937,23 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO | 8.126,47 | 8.126,47 | 1.003,02 | 12,34 | 1.003,02 | 12,34 | 7.123,45 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 1.652.452,83 | 1.652.452,83 | 413.639,05 | 25,03 | 413.639,05 | 25,03 | 1.238.813,78 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CESSÃO DE DIREITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 1.068.906,87 | 1.068.906,87 | 203.430,95 | 19,03 | 203.430,95 | 19,03 | 865.475,92 |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS SERVIÇOS | 1.058.906,87 | 1.058.906,87 | 203.430,95 | 19,21 | 203.430,95 | 19,21 | 855.475,92 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 61.066.590,65 | 61.066.590,65 | 11.133.076,15 | 18,23 | 11.133.076,15 | 18,23 | 49.933.514,50 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE | 25.150.511,40 | 25.150.511,40 | 4.311.343,26 | 17,14 | 4.311.343,26 | 17,14 | 20.839.168,14 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO | 27.368.245,13 | 27.368.245,13 | 5.125.452,72 | 18,73 | 5.125.452,72 | 18,73 | 22.242.792,41 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS | 8.547.834,12 | 8.547.834,12 | 1.696.280,17 | 19,84 | 1.696.280,17 | 19,84 | 6.851.553,95 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 144.818,51 | 144.818,51 | 62.196,72 | 42,95 | 62.196,72 | 42,95 | 82.621,79 |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS, | 0,00 | 0,00 | 31.602,74 | 0,00 | 31.602,74 | 0,00 | (31.602,74) |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E | 0,00 | 0,00 | 2.461,47 | 0,00 | 2.461,47 | 0,00 | (2.461,47) |
| BENS, DIREITOS E VALORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MULTAS E JUROS DE MORA DAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 144.818,51 | 144.818,51 | 28.132,51 | 19,43 | 28.132,51 | 19,43 | 116.686,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 8.101.081,08 | 9.511.513,41 | 1.760.432,33 | 18,51 | 1.760.432,33 | 18,51 | 7.751.081,08 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 5.912.480,00 | 5.912.480,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.912.480,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO | 5.912.480,00 | 5.912.480,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.912.480,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 2.188.601,08 | 3.599.033,41 | 1.760.432,33 | 48,91 | 1.760.432,33 | 48,91 | 1.838.601,08 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE | 2.188.601,08 | 3.271.386,46 | 1.432.785,38 | 43,80 | 1.432.785,38 | 43,80 | 1.838.601,08 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO | 0,00 | 327.646,95 | 327.646,95 | 100,00 | 327.646,95 | 100,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** | | | | | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS** | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | |
| **JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025** | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e | | | | | | | |
| RECEITAS | Previsão | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
| | | | No bimestre | % (b/a) | Até o bimestre | % (c/a) | |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 80.300.257,75 | 81.710.690,08 | 14.847.072,61 | 18,17 | 14.847.072,61 | 18,17 | 66.863.617,47 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 80.300.257,75 | 81.710.690,08 | 14.847.072,61 | 18,17 | 14.847.072,61 | 18,17 | 66.863.617,47 |
| DÉFICIT (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI) | 80.300.257,75 | 81.710.690,08 | 14.847.072,61 | 18,17 | 14.847.072,61 | 18,17 | 66.863.617,47 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 4.466.906,71 | 0,00 | 0,00 | 4.466.906,71 | 100,00 | 0,00 |
| RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO | 0,00 | 4.466.906,71 | 0,00 | 0,00 | 4.466.906,71 | 100,00 | 0,00 |

**MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025**
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

| FUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre | Até o | % (b/total b) | | No bimestre | Até o | % (d/total d) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))** | 80.300.257,75 | 86.177.596,79 | 11.489.550,96 | 11.489.550,96 | 100,00 | 74.688.045,83 | 9.535.133,07 | 9.535.133,07 | 100,00 | 76.642.463,72 |
| **LEGISLATIVA** | 3.131.000,00 | 3.131.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.131.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.131.000,00 |
| **ADMINISTRAÇÃO** | 7.231.821,03 | 7.231.821,03 | 1.024.328,18 | 1.024.328,18 | 8,92 | 6.207.492,85 | 933.875,15 | 933.875,15 | 9,79 | 6.297.945,88 |
| **ASSISTÊNCIA SOCIAL** | 2.758.142,27 | 3.378.938,83 | 368.175,45 | 368.175,45 | 3,20 | 3.010.763,38 | 310.778,86 | 310.778,86 | 3,26 | 3.068.159,97 |
| **PREVIDÊNCIA SOCIAL** | 727.000,00 | 727.000,00 | 114.121,93 | 114.121,93 | 0,99 | 612.878,07 | 114.121,93 | 114.121,93 | 1,20 | 612.878,07 |
| **SAÚDE** | 19.797.672,63 | 21.902.439,73 | 3.866.777,51 | 3.866.777,51 | 33,65 | 18.035.662,22 | 2.933.818,72 | 2.933.818,72 | 30,77 | 18.968.621,01 |
| **EDUCAÇÃO** | 21.218.479,11 | 22.940.235,49 | 2.951.748,47 | 2.951.748,47 | 25,69 | 19.988.487,02 | 2.552.548,26 | 2.552.548,26 | 26,77 | 20.387.687,23 |
| **CULTURA** | 307.000,00 | 307.000,00 | 4.511,24 | 4.511,24 | 0,04 | 302.488,76 | 913,24 | 913,24 | 0,01 | 306.086,76 |
| **URBANISMO** | 6.384.098,06 | 7.344.117,06 | 606.306,92 | 606.306,92 | 5,28 | 6.737.810,14 | 546.548,35 | 546.548,35 | 5,73 | 6.797.568,71 |
| **HABITAÇÃO** | 2.370.000,00 | 2.440.000,00 | 245.613,58 | 245.613,58 | 2,14 | 2.194.386,42 | 125.369,14 | 125.369,14 | 1,31 | 2.314.630,86 |
| **SANEAMENTO** | 173.000,00 | 173.000,00 | 105,90 | 105,90 | 0,00 | 172.894,10 | 105,90 | 105,90 | 0,00 | 172.894,10 |
| **GESTÃO AMBIENTAL** | 204.000,00 | 204.000,00 | 3.259,49 | 3.259,49 | 0,03 | 200.740,51 | 3.098,06 | 3.098,06 | 0,03 | 200.901,94 |
| **AGRICULTURA** | 2.265.000,00 | 2.265.000,00 | 185.564,35 | 185.564,35 | 1,62 | 2.079.435,65 | 157.230,89 | 157.230,89 | 1,65 | 2.107.769,11 |
| **INDÚSTRIA** | 665.000,00 | 665.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 665.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 665.000,00 |
| **COMÉRCIO E SERVIÇOS** | 262.000,00 | 262.000,00 | 9.525,91 | 9.525,91 | 0,08 | 252.474,09 | 7.236,58 | 7.236,58 | 0,08 | 254.763,42 |
| **TRANSPORTE** | 6.572.044,65 | 6.972.044,65 | 1.014.157,76 | 1.014.157,76 | 8,83 | 5.957.886,89 | 760.912,87 | 760.912,87 | 7,98 | 6.211.131,78 |
| **DESPORTO E LAZER** | 790.000,00 | 790.000,00 | 83.184,32 | 83.184,32 | 0,72 | 706.815,68 | 76.405,17 | 76.405,17 | 0,80 | 713.594,83 |
| **ENCARGOS ESPECIAIS** | 5.042.000,00 | 5.042.000,00 | 1.012.169,95 | 1.012.169,95 | 8,81 | 4.029.830,05 | 1.012.169,95 | 1.012.169,95 | 10,62 | 4.029.830,05 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 402.000,00 | 402.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 402.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 402.000,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL III = (I + | 80.300.257,75 | 86.177.596,79 | 11.489.550,96 | 11.489.550,96 | 100,00 | 74.688.045,83 | 9.535.133,07 | 9.535.133,07 | 100,00 | 76.642.463,72 |

**MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025**
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre | Até o | % (b/total b) | | No bimestre | Até o | % (d/total d) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))** | 80.300.257,75 | 86.177.596,79 | 11.489.550,96 | 11.489.550,96 | 100,00 | 74.688.045,83 | 9.535.133,07 | 9.535.133,07 | 100,00 | 76.642.463,72 |
| **LEGISLATIVA** | 3.131.000,00 | 3.131.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.131.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.131.000,00 |
| AÇÃO LEGISLATIVA | 3.131.000,00 | 3.131.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.131.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.131.000,00 |
| **ADMINISTRAÇÃO** | 7.231.821,03 | 7.231.821,03 | 1.024.328,18 | 1.024.328,18 | 8,92 | 6.207.492,85 | 933.875,15 | 933.875,15 | 9,79 | 6.297.945,88 |
| PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 76.000,00 | 76.000,00 | 23.292,80 | 23.292,80 | 0,20 | 52.707,20 | 23.292,80 | 23.292,80 | 0,24 | 52.707,20 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 5.986.821,03 | 5.986.821,03 | 788.263,84 | 788.263,84 | 6,86 | 5.198.557,19 | 700.904,86 | 700.904,86 | 7,35 | 5.285.916,17 |
| ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 1.169.000,00 | 1.169.000,00 | 212.771,54 | 212.771,54 | 1,85 | 956.228,46 | 209.677,49 | 209.677,49 | 2,20 | 959.322,51 |
| **ASSISTÊNCIA SOCIAL** | 2.758.142,27 | 3.378.938,83 | 368.175,45 | 368.175,45 | 3,20 | 3.010.763,38 | 310.778,86 | 310.778,86 | 3,26 | 3.068.159,97 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 147.221,03 | 147.221,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 147.221,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 147.221,03 |
| ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA | 160.000,00 | 201.851,37 | 24.337,60 | 24.337,60 | 0,21 | 177.513,77 | 24.337,60 | 24.337,60 | 0,26 | 177.513,77 |
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 704.882,10 | 994.535,67 | 115.245,59 | 115.245,59 | 1,00 | 879.290,08 | 113.192,36 | 113.192,36 | 1,19 | 881.343,31 |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 1.339.425,49 | 1.340.662,24 | 183.928,81 | 183.928,81 | 1,60 | 1.156.733,43 | 129.997,95 | 129.997,95 | 1,36 | 1.210.664,29 |
| SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS | 406.613,65 | 694.668,52 | 44.663,45 | 44.663,45 | 0,39 | 650.005,07 | 43.250,95 | 43.250,95 | 0,45 | 651.417,57 |
| **PREVIDÊNCIA SOCIAL** | 727.000,00 | 727.000,00 | 114.121,93 | 114.121,93 | 0,99 | 612.878,07 | 114.121,93 | 114.121,93 | 1,20 | 612.878,07 |
| PREVIDÊNCIA BÁSICA | 727.000,00 | 727.000,00 | 114.121,93 | 114.121,93 | 0,99 | 612.878,07 | 114.121,93 | 114.121,93 | 1,20 | 612.878,07 |
| **SAÚDE** | 19.797.672,63 | 21.902.439,73 | 3.866.777,51 | 3.866.777,51 | 33,65 | 18.035.662,22 | 2.933.818,72 | 2.933.818,72 | 30,77 | 18.968.621,01 |
| ATENÇÃO BÁSICA | 19.485.626,52 | 21.252.247,58 | 3.822.741,40 | 3.822.741,40 | 33,27 | 17.429.506,18 | 2.890.804,37 | 2.890.804,37 | 30,32 | 18.361.443,21 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 100.000,00 | 246.853,58 | 22.951,20 | 22.951,20 | 0,20 | 223.902,38 | 22.951,20 | 22.951,20 | 0,24 | 223.902,38 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 156.584,61 | 347.877,07 | 21.084,91 | 21.084,91 | 0,18 | 326.792,16 | 20.063,15 | 20.063,15 | 0,21 | 327.813,92 |
| SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 55.461,50 | 55.461,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.461,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.461,50 |
| **EDUCAÇÃO** | 21.218.479,11 | 22.940.235,49 | 2.951.748,47 | 2.951.748,47 | 25,69 | 19.988.487,02 | 2.552.548,26 | 2.552.548,26 | 26,77 | 20.387.687,23 |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 20.228.729,11 | 21.797.284,19 | 2.905.632,63 | 2.905.632,63 | 25,29 | 18.891.651,56 | 2.527.561,45 | 2.527.561,45 | 26,51 | 19.269.722,74 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | 626.250,00 | 779.451,30 | 46.115,84 | 46.115,84 | 0,40 | 733.335,46 | 24.986,81 | 24.986,81 | 0,26 | 754.464,49 |
| EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| EDUCAÇÃO ESPECIAL | 348.500,00 | 348.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 348.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 348.500,00 |
| **CULTURA** | 307.000,00 | 307.000,00 | 4.511,24 | 4.511,24 | 0,04 | 302.488,76 | 913,24 | 913,24 | 0,01 | 306.086,76 |
| DIFUSÃO CULTURAL | 307.000,00 | 307.000,00 | 4.511,24 | 4.511,24 | 0,04 | 302.488,76 | 913,24 | 913,24 | 0,01 | 306.086,76 |
| **URBANISMO** | 6.384.098,06 | 7.344.117,06 | 606.306,92 | 606.306,92 | 5,28 | 6.737.810,14 | 546.548,35 | 546.548,35 | 5,73 | 6.797.568,71 |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA | 3.967.098,06 | 4.927.117,06 | 361.916,05 | 361.916,05 | 3,15 | 4.565.201,01 | 316.770,91 | 316.770,91 | 3,32 | 4.610.346,15 |
| SERVIÇOS URBANOS | 2.417.000,00 | 2.417.000,00 | 244.390,87 | 244.390,87 | 2,13 | 2.172.609,13 | 229.777,44 | 229.777,44 | 2,41 | 2.187.222,56 |
| **HABITAÇÃO** | 2.370.000,00 | 2.440.000,00 | 245.613,58 | 245.613,58 | 2,14 | 2.194.386,42 | 125.369,14 | 125.369,14 | 1,31 | 2.314.630,86 |
| HABITAÇÃO URBANA | 2.370.000,00 | 2.440.000,00 | 245.613,58 | 245.613,58 | 2,14 | 2.194.386,42 | 125.369,14 | 125.369,14 | 1,31 | 2.314.630,86 |
| **SANEAMENTO** | 173.000,00 | 173.000,00 | 105,90 | 105,90 | 0,00 | 172.894,10 | 105,90 | 105,90 | 0,00 | 172.894,10 |
| SANEAMENTO BÁSICO RURAL | 68.000,00 | 68.000,00 | 105,90 | 105,90 | 0,00 | 67.894,10 | 105,90 | 105,90 | 0,00 | 67.894,10 |
| SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 105.000,00 | 105.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 105.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 105.000,00 |
| **GESTÃO AMBIENTAL** | 204.000,00 | 204.000,00 | 3.259,49 | 3.259,49 | 0,03 | 200.740,51 | 3.098,06 | 3.098,06 | 0,03 | 200.901,94 |
| **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** | | | | | | | | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO** | | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | | |
| **JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025** | | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea | | | | | | | | | | |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
| | | | No bimestre | Até o | % (b/total b) | | No bimestre | Até o | % (d/total d) | |
| PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 144.000,00 | 144.000,00 | 3.259,49 | 3.259,49 | 0,03 | 140.740,51 | 3.098,06 | 3.098,06 | 0,03 | 140.901,94 |
| RECURSOS HÍDRICOS | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| **AGRICULTURA** | 2.265.000,00 | 2.265.000,00 | 185.564,35 | 185.564,35 | 1,62 | 2.079.435,65 | 157.230,89 | 157.230,89 | 1,65 | 2.107.769,11 |
| ABASTECIMENTO | 45.000,00 | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.000,00 |
| EXTENSÃO RURAL | 1.821.000,00 | 1.821.000,00 | 162.686,58 | 162.686,58 | 1,42 | 1.658.313,42 | 134.958,48 | 134.958,48 | 1,42 | 1.686.041,52 |
| PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | 399.000,00 | 399.000,00 | 22.877,77 | 22.877,77 | 0,20 | 376.122,23 | 22.272,41 | 22.272,41 | 0,23 | 376.727,59 |
| **INDÚSTRIA** | 665.000,00 | 665.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 665.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 665.000,00 |
| PROMOÇÃO INDUSTRIAL | 665.000,00 | 665.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 665.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 665.000,00 |
| **COMÉRCIO E SERVIÇOS** | 262.000,00 | 262.000,00 | 9.525,91 | 9.525,91 | 0,08 | 252.474,09 | 7.236,58 | 7.236,58 | 0,08 | 254.763,42 |
| TURISMO | 262.000,00 | 262.000,00 | 9.525,91 | 9.525,91 | 0,08 | 252.474,09 | 7.236,58 | 7.236,58 | 0,08 | 254.763,42 |
| **TRANSPORTE** | 6.572.044,65 | 6.972.044,65 | 1.014.157,76 | 1.014.157,76 | 8,83 | 5.957.886,89 | 760.912,87 | 760.912,87 | 7,98 | 6.211.131,78 |
| TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 6.572.044,65 | 6.972.044,65 | 1.014.157,76 | 1.014.157,76 | 8,83 | 5.957.886,89 | 760.912,87 | 760.912,87 | 7,98 | 6.211.131,78 |
| **DESPORTO E LAZER** | 790.000,00 | 790.000,00 | 83.184,32 | 83.184,32 | 0,72 | 706.815,68 | 76.405,17 | 76.405,17 | 0,80 | 713.594,83 |
| DESPORTO COMUNITÁRIO | 790.000,00 | 790.000,00 | 83.184,32 | 83.184,32 | 0,72 | 706.815,68 | 76.405,17 | 76.405,17 | 0,80 | 713.594,83 |
| **ENCARGOS ESPECIAIS** | 5.042.000,00 | 5.042.000,00 | 1.012.169,95 | 1.012.169,95 | 8,81 | 4.029.830,05 | 1.012.169,95 | 1.012.169,95 | 10,62 | 4.029.830,05 |
| SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 2.890.000,00 | 2.890.000,00 | 868.614,52 | 868.614,52 | 7,56 | 2.021.385,48 | 868.614,52 | 868.614,52 | 9,11 | 2.021.385,48 |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 2.152.000,00 | 2.152.000,00 | 143.555,43 | 143.555,43 | 1,25 | 2.008.444,57 | 143.555,43 | 143.555,43 | 1,51 | 2.008.444,57 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 402.000,00 | 402.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 402.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 402.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 402.000,00 | 402.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 402.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 402.000,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL III = (I + | 80.300.257,75 | 86.177.596,79 | 11.489.550,96 | 11.489.550,96 | 100,00 | 74.688.045,83 | 9.535.133,07 | 9.535.133,07 | 100,00 | 76.642.463,72 |

**MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | |
| **JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025** | | | |
| RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III ) | | | |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS (b)** | **SALDO A REALIZAR c = (a – b)** |
| RECEITA DE CAPITAL | 1.088.210,32 | 5.507,61 | 1.082.702,71 |
| ALIENAÇÃO DE ATIVOS | 1.088.210,32 | 5.507,61 | 1.082.702,71 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras | 1.088.210,32 | 5.507,61 | 1.082.702,71 |
| **RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)** | 1.088.210,32 | 5.507,61 | 1.082.702,71 |

| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | **DESPESAS PAGAS (e)** | **PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)** | **SALDO A PAGAR (g) = (d-e)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas de Capital | 10.882,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.882,10 |
| Investimentos | 10.882,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.882,10 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)** | 10.882,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.882,10 |
| **SALDO FINANCEIRO APLICAR** | **EXERCÍCIO ANTERIOR (h)** | | **DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))** | | | **SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)** |
| **VALOR (III)** | (133.444,73) | | 5.507,61 | | | (127.937,12) |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** | | | | | | | | | | | | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** | | | | | | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | | | | | | |
| **MARÇO DE 2024 A FEVEREIRO DE 2025** | | | | | | | | | | | | | | |
| LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III | | | | | | | | | | | | | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES** | | | | | | | | | | | | **TOTAL** | **Previsão atualiza 2025** |
| | **03/2024** | **04/2024** | **05/2024** | **06/2024** | **07/2024** | **08/2024** | **09/2024** | **10/2024** | **11/2024** | **12/2024** | **01/2025** | **02/2025** | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 6.481.103,95 | 7.093.157,12 | 7.047.963,19 | 7.131.042,14 | 7.107.269,72 | 7.021.987,47 | 7.079.469,14 | 6.407.147,54 | 6.943.513,80 | 9.648.109,82 | 8.082.392,71 | 7.009.743,38 | 87.052.899,98 | 81.924.807,73 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 681.566,03 | 691.254,49 | 594.318,62 | 881.715,36 | 780.183,68 | 672.158,16 | 848.447,22 | 889.398,21 | 860.942,31 | 1.013.619,02 | 397.180,89 | 715.408,23 | 9.026.192,22 | 7.407.593,80 |
| IPTU | 25.263,93 | 11.658,69 | 24.986,03 | 7.681,59 | 20.917,23 | 104.707,81 | 366.585,08 | 87.430,16 | 77.455,39 | 62.034,62 | 21.886,35 | 15.791,48 | 826.398,36 | 747.571,71 |
| ISS | 161.905,99 | 363.590,72 | 301.050,67 | 196.731,10 | 491.766,23 | 291.236,95 | 212.170,24 | 478.675,15 | 396.836,68 | 300.384,34 | 285.927,58 | 213.876,95 | 3.694.152,60 | 2.282.128,42 |
| ITBI | 154.239,23 | 106.653,29 | 50.615,80 | 474.365,69 | 40.356,24 | 52.338,11 | 42.560,55 | 88.031,41 | 154.678,33 | 89.822,22 | 29.040,62 | 135.860,60 | 1.418.562,09 | 1.560.864,80 |
| IRRF | 212.739,36 | 199.095,95 | 202.896,10 | 198.767,82 | 216.472,49 | 209.361,06 | 217.174,30 | 222.699,00 | 223.607,95 | 548.350,90 | 18.359,75 | 239.342,87 | 2.708.867,55 | 2.469.167,35 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 127.417,52 | 10.255,84 | 14.770,02 | 4.169,16 | 10.671,49 | 14.514,23 | 9.957,05 | 12.562,49 | 8.363,96 | 13.026,94 | 41.966,59 | 110.536,33 | 378.211,62 | 347.861,52 |
| Contribuições | 75.824,26 | 81.047,99 | 79.234,00 | 75.587,45 | 69.528,49 | 87.482,16 | 123.990,28 | 65.764,89 | 83.575,10 | 73.968,59 | 80.554,74 | 80.150,53 | 976.708,48 | 850.687,54 |
| Receita patrimonial | 141.527,27 | 153.060,03 | 134.019,66 | 112.975,35 | 146.445,14 | 134.441,22 | 128.758,59 | 128.502,82 | 86.465,61 | 113.484,79 | 136.271,87 | 278.370,20 | 1.694.322,55 | 1.660.579,30 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 140.046,84 | 151.753,21 | 133.666,18 | 109.751,57 | 145.488,32 | 131.876,97 | 127.314,10 | 128.502,82 | 85.174,59 | 110.538,39 | 136.271,87 | 277.367,18 | 1.677.752,04 | 1.652.452,83 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 1.480,43 | 1.306,82 | 353,48 | 3.223,78 | 956,82 | 2.564,25 | 1.444,49 | 0,00 | 1.291,02 | 2.946,40 | 0,00 | 1.003,02 | 16.570,51 | 8.126,47 |
| Receita agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de serviços | 81.689,42 | 71.662,06 | 61.352,52 | 87.874,46 | 72.924,01 | 70.741,87 | 77.850,61 | 75.437,19 | 82.295,82 | 83.589,95 | 72.438,49 | 130.992,46 | 968.848,86 | 1.068.906,87 |
| Transferências correntes | 5.453.813,67 | 6.066.421,78 | 6.148.676,11 | 5.940.920,37 | 6.008.419,55 | 6.034.140,88 | 5.826.298,92 | 5.214.752,51 | 5.795.337,71 | 8.202.989,18 | 7.375.917,85 | 5.762.654,11 | 73.830.342,64 | 70.792.221,71 |
| Cota parte do FPM | 1.260.862,65 | 1.318.005,86 | 1.538.514,26 | 1.652.107,79 | 1.790.199,40 | 1.400.424,43 | 1.458.346,04 | 1.219.883,71 | 1.561.506,84 | 2.518.916,72 | 1.572.358,67 | 2.109.923,79 | 19.401.050,16 | 17.536.404,94 |
| Cota parte do ICMS | 2.121.552,39 | 2.557.714,52 | 2.112.995,95 | 2.184.733,02 | 2.607.481,40 | 2.230.448,03 | 2.415.893,95 | 2.717.525,49 | 2.295.937,45 | 2.901.072,56 | 2.620.968,90 | 2.188.021,47 | 28.954.345,13 | 29.767.758,81 |
| Cota parte do IPVA | 232.088,98 | 224.631,77 | 200.678,08 | 74.458,78 | 51.280,98 | 35.910,18 | 40.105,92 | 43.317,24 | 24.715,45 | 35.098,11 | 1.180.019,84 | 291.432,92 | 2.433.738,25 | 2.432.918,60 |
| Cota parte do ITR | 175,61 | 519,65 | 418,99 | 3.205,52 | 1.396,24 | 564,09 | 9.666,51 | 115.981,13 | 2.563,56 | 4.777,85 | 216,56 | 76,05 | 139.561,76 | 151.712,23 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 33.551,62 | 29.015,40 | 30.539,69 | 38.375,21 | 33.920,39 | 45.905,63 | 50.110,62 | 34.021,63 | 37.782,12 | 44.356,28 | 30.234,92 | 34.226,11 | 442.039,62 | 310.958,19 |
| Transferências do FUNDEB | 653.354,81 | 694.335,97 | 781.627,53 | 664.472,31 | 699.017,18 | 679.989,46 | 625.645,91 | 752.046,62 | 695.641,33 | 821.081,23 | 998.699,21 | 784.908,60 | 8.850.820,16 | 8.547.834,12 |
| Outras transferências correntes | 1.152.227,61 | 1.242.198,61 | 1.483.901,61 | 1.323.567,74 | 825.123,96 | 1.640.899,06 | 1.226.529,97 | 331.976,69 | 1.177.190,96 | 1.877.686,43 | 973.419,75 | 354.065,17 | 13.608.787,56 | 12.044.634,82 |
| Outras receitas correntes | 46.683,30 | 29.710,77 | 30.362,28 | 31.969,15 | 29.768,85 | 23.023,18 | 74.123,52 | 33.291,92 | 34.897,25 | 160.458,29 | 20.028,87 | 42.167,85 | 556.485,23 | 144.818,51 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DEDUÇÕES (II) | 729.663,73 | 825.996,00 | 776.646,84 | 790.592,69 | 752.971,69 | 742.668,96 | 732.027,43 | 826.145,78 | 784.501,05 | 947.609,37 | 1.080.759,74 | 933.600,29 | 9.923.183,57 | 9.725.631,06 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.864,22 | 8.864,22 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 17,54 | 18,63 | 17,50 | 16,68 | 19,22 | 18,56 | 10,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 118,24 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 729.646,19 | 825.977,37 | 776.629,34 | 790.576,01 | 752.952,47 | 742.650,40 | 732.017,32 | 826.145,78 | 784.501,05 | 947.609,37 | 1.080.759,74 | 924.736,07 | 9.914.201,11 | 9.725.631,06 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 5.751.440,22 | 6.267.161,12 | 6.271.316,35 | 6.340.449,45 | 6.354.298,03 | 6.279.318,51 | 6.347.441,71 | 5.581.001,76 | 6.159.012,75 | 8.700.500,45 | 7.001.632,97 | 6.076.143,09 | 77.129.716,41 | 72.199.176,67 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 330.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 330.000,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 5.751.440,22 | 6.267.161,12 | 6.271.316,35 | 6.010.449,45 | 6.354.298,03 | 6.279.318,51 | 6.347.441,71 | 5.581.001,76 | 6.159.012,75 | 8.700.500,45 | 7.001.632,97 | 6.076.143,09 | 76.799.716,41 | 72.199.176,67 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ( - ) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII) | 67.776,00 | 67.776,00 | 70.600,00 | 70.600,00 | 70.600,00 | 70.600,00 | 73.424,00 | 73.424,00 | 73.424,00 | 146.848,00 | 78.936,00 | 78.936,00 | 942.944,00 | 958.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII) | 5.683.664,22 | 6.199.385,12 | 6.200.716,35 | 5.939.849,45 | 6.283.698,03 | 6.208.718,51 | 6.274.017,71 | 5.507.577,76 | 6.085.588,75 | 8.553.652,45 | 6.922.696,97 | 5.997.207,09 | 75.856.772,41 | 71.241.176,67 |

**MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**MARÇO DE 2024 A FEVEREIRO DE 2025**

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

**MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

**RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b) |
|---|---|---|
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 7.059.732,28 | 960.086,20 |
| 1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU | 747.571,71 | 37.677,83 |
| 1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI | 1.560.864,80 | 164.901,22 |
| 1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS | 2.282.128,42 | 499.804,53 |
| 1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF | 2.469.167,35 | 257.702,62 |
| 2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS | 50.199.752,77 | 10.027.479,23 |
| 2.1 - Cota-parte FPM | 17.536.404,94 | 3.682.282,46 |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 15.964.807,44 | 3.682.282,46 |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 1.571.597,50 | 0,00 |
| 2.2 - Cota-parte ICMS | 29.767.758,81 | 4.808.990,37 |
| 2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação | 310.958,19 | 64.461,03 |
| 2.4 - Cota-parte ITR | 151.712,23 | 292,61 |
| 2.5 - Cota-parte IPVA | 2.432.918,60 | 1.471.452,76 |
| 2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 57.259.485,05 | 10.987.565,43 |
| 4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) | 9.725.631,05 | 2.005.495,85 |
| 5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 4.589.240,21 | 741.395,51 |

**FUNDEB**

| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b) |
|---|---|---|
| 6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 8.581.110,99 | 1.800.756,40 |
| 6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 8.581.110,99 | 1.713.428,76 |
| 6.1.1 - Principal | 8.547.834,12 | 1.696.280,17 |
| 6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 33.276,87 | 17.148,59 |
| 6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 87.327,64 |
| 6.4.1 - Principal | 0,00 | 87.327,64 |
| 6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1] | (1.177.796,93) | (309.215,68) |
| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)** | **Valor** | |
| 8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 585.386,18 | |
| 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 585.386,18 | |
| 8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 | |
| 9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8) | 2.386.142,58 | |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 9.061.750,45 | 1.312.941,44 | 1.312.941,44 | 1.223.832,06 | 0,00 |
| 10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 9.044.349,79 | 1.312.941,44 | 1.312.941,44 | 1.223.832,06 | 0,00 |
| 10.1.1 - Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.2 - Ensino Fundamental | 9.044.349,79 | 1.312.941,44 | 1.312.941,44 | 1.223.832,06 | 0,00 |
| 10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025**
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10.1.4 - Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2 - OUTRAS DESPESAS | 17.400,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.1 - Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.2 - Ensino Fundamental | 17.400,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4 - Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6 - Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7 - Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**INDICADORES DO FUNDEB**

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h) | DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 847.801,10 | 847.801,10 | 758.691,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 847.801,10 | 847.801,10 | 758.691,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 847.801,10 | 847.801,10 | 758.691,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | | |
| 14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]** | **VALOR EXIGIDO (j)** | **VALOR APLICADO (k)** | **VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)** | **% APLICADO (m)** |
|---|---|---|---|---|
| 15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 1.199.400,13 | 847.801,10 | 847.801,10 | 49,48 |
| 16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]** | **VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)** | **VALOR NÃO APLICADO (o)** | **VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)** | **VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)** | **% NÃO APLICADO (r)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 180.075,64 | 952.955,30 | 952.955,30 | 772.879,66 | 52,92 |

| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]** | **VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)** | **VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)** | **VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)** | **VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)** | **VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)** | **VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 862.632,74 | 7.691.198,70 | 465.140,34 | 0,00 | 7.226.058, | 7.226.058, |
| 19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 853.899,98 | 7.691.198,70 | 465.140,34 | 0,00 | 7.226.058, | 0,00 |
| 19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT) | 8.732,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
| 20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 9.191.925,06 | 658.011,30 | 498.258,78 | 415.814,32 | 159.752,52 |

| **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | |
| **JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025** | | | | | |
| RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) | | | | | |
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
| 20.1 - Educação Infantil | 626.250,00 | 46.115,84 | 24.986,81 | 20.328,53 | 21.129,03 |
| 20.2 - Ensino Fundamental | 8.202.175,06 | 611.895,46 | 473.271,97 | 395.485,79 | 138.623,49 |
| 20.3 - Educação de Jovens e Adultos | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4 - Educação Especial | 348.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.6 - Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7 - Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB** | | | | | |
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
| 21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 17.263.925,51 | 1.459.696,56 | 1.321.073,07 | 1.154.177,51 | 138.623,49 |
| 21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.1.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.1.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL | 17.263.925,51 | 1.459.696,56 | 1.321.073,07 | 1.154.177,51 | 138.623,49 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | Valor |
|---|---|
| 22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 498.258,78 |
| 23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 2.005.495,85 |
| 24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 772.879,66 |
| 25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição | 0,00 |
| 26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 | 0,00 |
| 27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | 239,52 |
| 28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27) | 1.730.635,45 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5 | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|---|---|---|
| 29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 2.746.891,36 | 1.730.635,45 | 15,75 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8 | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
|---|---|---|---|---|---|
| 30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 168.144,36 | 18.530,26 | 114.100,06 | 239,52 | 53.804,78 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 112.096,90 | 18.530,26 | 58.052,60 | 239,52 | 53.804,78 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 56.047,46 | 0,00 | 56.047,46 | 0,00 | 0,00 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | |
|---|---|---|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b) |
| 31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 3.947.127,90 | 357.474,72 |
| 31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 3.174.461,83 | 289.638,46 |
| 31.1.1 - Salário-Educação | 661.845,37 | 142.732,44 |
| 31.1.2 - PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.3 - PNAE | 189.507,69 | 21.644,75 |
| 31.1.4 - PNATE | 134.507,69 | 265,59 |
| 31.1.5 - Outras Transferências do FNDE | 2.188.601,08 | 124.995,68 |
| 31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 748.896,85 | 48.466,23 |
| 31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 23.769,22 | 19.370,03 |

**MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS | 4.686.559,98 | 980.795,73 | 741.348,04 | 609.473,43 | 239.447,69 |
| 32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 153.201,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL | 4.533.358,68 | 980.795,73 | 741.348,04 | 609.473,43 | 239.447,69 |
| 32.3 - ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4 - ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5 - ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8 - OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
| 33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 22.940.235,49 | 2.951.748,47 | 2.552.548,26 | 2.249.119,81 | 399.200,21 |
| 33.1 - Despesas Correntes | 20.130.433,11 | 2.594.067,06 | 2.202.224,83 | 1.898.796,38 | 391.842,23 |
| 33.1.1 - Pessoal Ativo | 12.970.847,95 | 1.773.711,82 | 1.773.711,82 | 1.653.320,26 | 0,00 |
| 33.1.2 - Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 125.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.4 - Outras Despesas Correntes | 7.034.585,16 | 820.355,24 | 428.513,01 | 245.476,12 | 391.842,23 |
| 33.2 - Despesas de Capital | 2.809.802,38 | 357.681,41 | 350.323,43 | 350.323,43 | 7.357,98 |
| 33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2 - Outras Despesas de Capital | 2.809.802,38 | 357.681,41 | 350.323,43 | 350.323,43 | 7.357,98 |

| **CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA** | **FUNDEB (ah)** | **SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)** |
|---|---|---|
| 34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 | 641.434,09 | 347.890,34 |
| 35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 1.800.756,40 | 142.732,44 |
| 36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 1.279.879,52 | 0,00 |
| 37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 1.162.310,97 | 490.622,78 |
| 38 - (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 1.162.310,97 | 490.622,78 |

**MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025**
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

| **RECEITAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** | **SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)** |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I) | 5.912.480,00 | 0,00 | 5.912.480,00 |
| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS (e)** | **SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)** |
| DESPESAS DE CAPITAL | 16.482.549,86 | 1.590.549,83 | 14.892.000,03 |
| Investimentos | 13.902.549,86 | 1.126.847,53 | 12.775.702,33 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 2.580.000,00 | 463.702,30 | 2.116.297,70 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 16.482.549,86 | 1.590.549,83 | 14.892.000,03 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I) | 10.570.069,86 | 1.590.549,83 | 8.979.520,03 |

**MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025**
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

| **PODER / ORGÃO** | **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS** | | | | | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | | | | | **Saldo Total L=(e+k)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Inscritos** | | **Pagos (c)** | **Cancelados (d)** | **Saldo e = ( a + b) - (** | **Inscritos** | | **Liquidados (h)** | **Pagos (i)** | **Cancelados (j)** | **Saldo k=(f+g)-** | |
| | **Em Exercícios Anteriores (a)** | **Em 31 de dezembro de (b)** | | | | **Em Exercícios Anteriores (f)** | **Em 31 de dezembro de (g)** | | | | | |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)** | **41.881,14** | **473.282,26** | **421.598,78** | **0,00** | **93.564,62** | **117.377,75** | **2.326.553,57** | **150.882,99** | **142.982,99** | **11.218,21** | **2.289.730,12** | **2.383.294,74** |
| **EXECUTIVO** | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Município de São Jorge D'Oeste** | **41.881,14** | **473.282,26** | **421.598,78** | **0,00** | **93.564,62** | **117.377,75** | **2.326.553,57** | **150.882,99** | **142.982,99** | **11.218,21** | **2.289.730,12** | **2.383.294,74** |
| GOVERNO MUNICIPAL | 0,00 | 4.528,38 | 4.528,38 | 0,00 | 0,00 | 56,01 | 49,87 | 0,00 | 0,00 | 49,84 | 56,04 | 56,04 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 107,30 | 20.613,27 | 20.576,89 | 0,00 | 143,68 | 10,00 | 43.322,28 | 11.038,96 | 3.138,96 | 0,00 | 40.193,32 | 40.337,00 |
| SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E | 1.980,00 | 2.329,08 | 2.329,08 | 0,00 | 1.980,00 | 0,00 | 847,14 | 813,19 | 813,19 | 0,00 | 33,95 | 2.013,95 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E | 4.147,68 | 37.002,03 | 35.730,45 | 0,00 | 5.419,26 | 0,00 | 13.447,26 | 5.233,00 | 5.233,00 | 0,00 | 8.214,26 | 13.633,52 |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | 3.745,17 | 7.093,91 | 7.050,55 | 0,00 | 3.788,53 | 51.370,26 | 66.340,21 | 55.316,56 | 55.316,56 | 0,00 | 62.393,91 | 66.182,44 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | 5.672,75 | 115.400,88 | 115.036,80 | 0,00 | 6.036,83 | 11.851,72 | 460.576,99 | 18.530,26 | 18.530,26 | 1.618,01 | 452.280,44 | 458.317,27 |
| SECRETARIA DE SAÚDE | 20.849,47 | 196.480,60 | 151.034,23 | 0,00 | 66.295,84 | 21.056,18 | 308.634,78 | 51.587,02 | 51.587,02 | 7.603,80 | 270.500,14 | 336.795,98 |
| SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E | 5.378,77 | 89.834,11 | 85.312,40 | 0,00 | 9.900,48 | 33.033,58 | 1.433.335,04 | 8.364,00 | 8.364,00 | 1.946,56 | 1.456.058,06 | 1.465.958,54 |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL (III) =** | **41.881,14** | **473.282,26** | **421.598,78** | **0,00** | **93.564,62** | **117.377,75** | **2.326.553,57** | **150.882,99** | **142.982,99** | **11.218,21** | **2.289.730,12** | **2.383.294,74** |

**MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

**ACIMA DA LINHA**

| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Até Fevereiro / 2025 |
|---|---|---|
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| **RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)** | 72.199.176,67 | 13.086.640,28 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 7.407.593,80 | 1.112.589,12 |
| IPTU | 747.571,71 | 37.677,83 |
| ISS | 2.282.128,42 | 499.804,53 |
| ITBI | 1.560.864,80 | 164.901,22 |
| IRRF | 2.469.167,35 | 257.702,62 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 347.861,52 | 152.502,92 |
| Contribuições | 850.687,54 | 160.705,27 |
| Receita patrimonial | 1.660.579,30 | 414.642,07 |
| Aplicações Financeiras (II) | 1.652.452,83 | 413.639,05 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 8.126,47 | 1.003,02 |
| Transferências correntes | 61.066.590,65 | 11.133.076,15 |
| Cota-Parte do FPM | 14.343.443,45 | 2.945.826,01 |
| Cota-Parte do ICMS | 23.814.207,05 | 3.847.192,32 |
| Cota-Parte do IPVA | 1.946.334,88 | 1.177.162,17 |
| Cota-Parte do ITR | 121.369,78 | 234,10 |
| Transferências da LC 61/1989 | 248.766,55 | 51.568,82 |
| Transferências do FUNDEB | 8.547.834,12 | 1.783.607,81 |
| Outras transferências correntes | 12.044.634,82 | 1.327.484,92 |
| Demais receitas correntes | 1.213.725,38 | 265.627,67 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 1.213.725,38 | 265.627,67 |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]** | 70.546.723,84 | 12.673.001,23 |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)** | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)** | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)** | 9.511.513,41 | 1.760.432,33 |
| Operações de Crédito (VIII) | 5.912.480,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 3.599.033,41 | 1.760.432,33 |

| | | |
|---|---|---|
| Convênios | 3.476.267,03 | 1.287.665,95 |
| Outras Transferências de Capital | 122.766,38 | 472.766,38 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]** | 3.599.033,41 | 1.760.432,33 |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)** | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)** | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)** | 74.145.757,25 | 14.433.433,56 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)** | 74.145.757,25 | 14.433.433,56 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até Fevereiro / 2025 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| **DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)** | 69.293.046,93 | 9.899.001,13 | 8.585.358,09 | 7.863.325,19 | 420.874,82 | 60.307,79 | 52.407,79 |
| Pessoal e encargos sociais | 35.290.347,95 | 5.062.154,88 | 5.062.154,88 | 4.737.912,94 | 236.684,74 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 1.710.000,00 | 404.912,22 | 404.912,22 | 404.912,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas correntes | 32.292.698,98 | 4.431.934,03 | 3.118.290,99 | 2.720.500,03 | 184.190,08 | 60.307,79 | 52.407,79 |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)** | 67.583.046,93 | 9.494.088,91 | 8.180.445,87 | 7.458.412,97 | 420.874,82 | 60.307,79 | 52.407,79 |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)** | 16.482.549,86 | 1.590.549,83 | 949.774,98 | 949.774,98 | 723,96 | 90.575,20 | 90.575,20 |
| Investimentos | 13.902.549,86 | 1.126.847,53 | 486.072,68 | 486.072,68 | 723,96 | 90.575,20 | 90.575,20 |
| Inversões financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais inversões financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 2.580.000,00 | 463.702,30 | 463.702,30 | 463.702,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]** | 13.902.549,86 | 1.126.847,53 | 486.072,68 | 486.072,68 | 723,96 | 90.575,20 | 90.575,20 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)** | 402.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até Fevereiro / 2025 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| **RPPS) (XXX)** | | | | | | | |
| **DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)** | 81.887.596,79 | 10.620.936,44 | 8.666.518,55 | 7.944.485,65 | 421.598,78 | 150.882,99 | 142.982,99 |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)** | 81.887.596,79 | 10.620.936,44 | 8.666.518,55 | 7.944.485,65 | 421.598,78 | 150.882,99 | 142.982,99 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]** | | | | | | | 5.924.366,14 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]** | | | | | | | 5.924.366,14 |

| | | |
|---|---|---|
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 | |
| JUROS NOMINAIS | Até Fevereiro / 2025 | |
| | VALOR INCORRIDO | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 413.639,05 | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 0,00 | |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)** | 6.338.005,19 | |
| **ABAIXO DA LINHA** | | |
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | **SALDO** | |
| | **Em 31/12/2024 (a)** | **Até Fevereiro / 2025 (b)** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 15.019.762,07 | 15.200.873,13 |
| DEDUÇÕES (XL) | 15.869.326,29 | 20.506.558,75 |
| Disponibilidade de Caixa | 15.577.106,87 | 19.921.550,41 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 16.338.753,69 | 21.238.263,16 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 515.163,40 | 823.497,52 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 246.483,42 | 493.215,23 |
| Demais Haveres Financeiros | 292.219,42 | 585.008,34 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | (849.564,22) | (5.305.685,62) |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)** | 4.456.121,40 | |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 | |
| **AJUSTE METODOLÓGICO** | **Até Fevereiro / 2025** | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | 308.334,12 | |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 | |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | 0,00 | |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +** | 4.764.455,52 | |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)** | 4.350.816,47 | |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 4.466.906,71 | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 4.466.906,71 | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 | |

| | |
|---|---|
| **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | |
| **JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025** | |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **Até o Bimestre** |
| **Previsão Inicial da Receita** | 80.300.257,75 |
| **Previsão Atualizada da Receita** | 81.710.690,08 |
| **Receitas Realizadas** | 14.847.072,61 |
| **Déficit Orçamentário** | 0,00 |
| **Saldos de Exercícios Anteriores** | 4.466.906,71 |
| **Dotação Inicial** | 80.300.257,75 |
| **Créditos Adicionais** | 5.877.339,04 |
| **Dotação Atualizada** | 86.177.596,79 |
| **Despesas Empenhadas** | 11.489.550,96 |
| **Despesas Liquidadas** | 9.535.133,07 |
| **Despesas Pagas** | 8.813.100,17 |
| **Superávit Orçamentário** | 5.311.939,54 |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO** | **Até o Bimestre** |
| **Despesas Empenhadas** | 11.489.550,96 |
| **Despesas Liquidadas** | 9.535.133,07 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **Até o Bimestre** |

| | |
|---|---|
| **Receita Corrente Líquida** | 77.129.716,41 |
| **Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento** | 76.799.716,41 |
| **Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com** | 75.856.772,41 |
| **RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | **Até o Bimestre** |
| **Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO )** | |
| **Receitas Previdenciárias Realizadas** | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias Empenhadas** | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias Liquidadas** | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias Pagas** | 0,00 |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 |
| **Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO )** | |
| **Receitas Previdenciárias Realizadas** | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias Empenhadas** | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias Liquidadas** | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias Pagas** | 0,00 |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO** | **Meta fixada no anexo de** | | **Resultado apurado até o** | **% em relação a meta (b/a)** |
| **Resultado Nominal** | 0,00 | | 6.338.005,19 | 0,00 % |
| **Resultado Primário** | 0,00 | | 5.924.366,14 | 0,00 % |
| **MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR** | **Inscrição** | **Cancelamento até o bimestre** | **Pagamento até o bimestre** | **Saldo** |
| **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS** | | | | |
| **Poder Executivo** | 515.163,40 | 0,00 | 421.598,78 | 93.564,62 |
| **Poder Legislativo** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS** | | | | |
| **Poder Executivo** | 2.443.931,32 | 11.218,21 | 142.982,99 | 2.289.730,12 |
| **Poder Legislativo** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | 2.959.094,72 | 11.218,21 | 564.581,77 | 2.383.294,74 |
| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | **Valor apurado até o bimestre** | | **Limites constitucionais anuais** | |
| | | | **% Mínimo a aplicar no exercício** | **% Aplicado até o bimestre** |
| **Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -** | 1.730.635,45 | | 25% / 18% | 15,75 |
| **Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação** | 847.801,10 | | 70% | 49,48 |
| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL** | **Valor apurado até o bimestre** | | **Saldo a realizar** | |
| **Receita de Operações de Crédito** | 0,00 | | 5.912.480,00 | |
| **Despesa de Capital Líquida** | 1.590.549,83 | | 14.892.000,03 | |
| **PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA** | **Exercício em Referência** | **10º Exercício** | **20º Exercício** | **35º Exercício** |
| **Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)** | | | | |
| **Receitas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Fundo em Repartição (Plano Financeiro)** | | | | |
| **Receitas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | |
| **JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025** | | | |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | | | |
| **RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** | **Valor apurado até o bimestre** | | **Saldo a realizar** |
| **Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos** | 0,00 | | 0,00 |
| **Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos** | 0,00 | | 10.882,10 |
| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | **Valor apurado até o bimestre** | **Limites constitucionais anuais** | |
| | | **% Mínimo a aplicar no exercício** | **% Aplicado até o bimestre** |
| **Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | 2.554.836,24 | 15% | 23,25 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas/RCL ( % ) | |

**MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025**
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 7.059.732,28 | 7.059.732,28 | 960.086,20 | 13,60 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 747.571,71 | 747.571,71 | 37.677,83 | 5,04 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 1.560.864,80 | 1.560.864,80 | 164.901,22 | 10,56 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 2.282.128,42 | 2.282.128,42 | 499.804,53 | 21,90 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 2.469.167,35 | 2.469.167,35 | 257.702,62 | 10,44 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 48.628.155,27 | 48.628.155,27 | 10.027.479,23 | 20,62 |
| Cota-Parte FPM | 15.964.807,44 | 15.964.807,44 | 3.682.282,46 | 23,06 |
| Cota-Parte ITR | 151.712,23 | 151.712,23 | 292,61 | 0,19 |
| Cota-Parte IPVA | 2.432.918,60 | 2.432.918,60 | 1.471.452,76 | 60,48 |
| Cota-Parte ICMS | 29.767.758,81 | 29.767.758,81 | 4.808.990,37 | 16,16 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 310.958,19 | 310.958,19 | 64.461,03 | 20,73 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 55.687.887,55 | 55.687.887,55 | 10.987.565,43 | 19,73 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 15.296.486, | 15.630.486, | 2.911.479,47 | 18,63 | 2.552.562,72 | 16,33 | 2.349.454,98 | 15,03 |
| Despesas Correntes | 14.951.486, | 15.090.486, | 2.694.610,17 | 17,86 | 2.524.488,12 | 16,73 | 2.321.380,38 | 15,38 |
| Despesas de Capital | 345.000,00 | 540.000,00 | 216.869,30 | 40,16 | 28.074,60 | 5,20 | 28.074,60 | 5,20 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 22.000,00 | 22.000,00 | 3.026,91 | 13,76 | 2.273,52 | 10,33 | 2.273,52 | 10,33 |
| Despesas Correntes | 22.000,00 | 22.000,00 | 3.026,91 | 13,76 | 2.273,52 | 10,33 | 2.273,52 | 10,33 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 15.318.486, | 15.652.486, | 2.914.506,38 | 18,62 | 2.554.836,24 | 16,32 | 2.351.728,50 | 15,02 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 2.914.506,38 | 2.554.836,24 | 2.351.728,50 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 2.914.506,38 | 2.554.836,24 | 2.351.728,50 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | | 1.648.134,81 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 1.266.371,57 | 906.701,43 | 703.593,69 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | | |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal) | 26,53 | 23,25 | |

| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012** | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo inicial (no exercicio atual) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | | | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | | | |
| **JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025** | | | | | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) | | | | | | | | | | | |
| **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR** | | | | | | | | | | | |
| **EXERCÍCIO DO EMPENHO** | Valor mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total RP cancelado ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado | |
| Empenhos de 2025 | 1.648.134,8 | 2.914.506,3 | 1.266.371,5 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.266.371,5 | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | 0,00 | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | 0,00 | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | | | | | | | | | | 0,00 | |

| **"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012** | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo inicial (w) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 3.494.541,35 | 3.822.188,30 | 772.563,97 | 20,21 |
| Proveniente da União | 2.874.993,86 | 2.874.993,86 | 444.917,02 | 15,48 |
| Proveniente dos Estados | 619.547,49 | 947.194,44 | 327.646,95 | 34,59 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 102.999,92 | 102.999,92 | 33.690,38 | 32,71 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 3.597.541,27 | 3.925.188,22 | 806.254,35 | 20,54 |

| **DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 3.256.402,8 | 4.689.023,9 | 785.339,81 | 16,75 | 290.217,25 | 6,19 | 259.052,70 | 5,52 |
| Despesas Correntes | 3.256.402,8 | 3.727.090,0 | 435.583,61 | 11,69 | 252.711,74 | 6,78 | 221.547,19 | 5,94 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 961.933,87 | 349.756,20 | 36,36 | 37.505,51 | 3,90 | 37.505,51 | 3,90 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 100.000,00 | 246.853,58 | 22.951,20 | 9,30 | 22.951,20 | 9,30 | 22.951,20 | 9,30 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes | 100.000,00 | 246.853,58 | 22.951,20 | 9,30 | 22.951,20 | 9,30 | 22.951,20 | 9,30 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 134.584,61 | 325.877,07 | 18.058,00 | 5,54 | 17.789,63 | 5,46 | 17.717,66 | 5,44 |
| Despesas Correntes | 133.584,61 | 225.957,87 | 18.058,00 | 7,99 | 17.789,63 | 7,87 | 17.717,66 | 7,84 |
| Despesas de Capital | 1.000,00 | 99.919,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 3.490.987,4 | 5.261.754,5 | 826.349,01 | 15,70 | 330.958,08 | 6,29 | 299.721,56 | 5,70 |

**MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025**
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 18.552.889, | 20.319.510, | 3.696.819,28 | 18,19 | 2.842.779,97 | 13,99 | 2.608.507,68 | 12,84 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 100.000,00 | 246.853,58 | 22.951,20 | 9,30 | 22.951,20 | 9,30 | 22.951,20 | 9,30 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 156.584,61 | 347.877,07 | 21.084,91 | 6,06 | 20.063,15 | 5,77 | 19.991,18 | 5,75 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 18.809.474, | 20.914.241, | 3.740.855,39 | 17,89 | 2.885.794,32 | 13,80 | 2.651.450,06 | 12,68 |

**Publicado por:**
Ivanir da Silva
**Código Identificador:**2007E31C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

**CONSOLIDADO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA**

**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e

| DESPESAS | Dotação inicial (d) | Dotação atualizada (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | Saldo | DESPESAS LIQUIDADAS | | Saldo | Despesa pagas até o bimestre (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre | Até bimestre (f) | (g) = (e-f) | No bimestre | Até bimestre (h) | (i) = (e-h) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | 145.195.350,00 | 147.449.834,70 | 22.483.827,06 | 22.483.827,06 | 124.966.007,64 | 22.109.468,19 | 22.109.468,19 | 125.340.366,51 | 20.653.009,23 |
| **DESPESAS CORRENTES** | 138.681.250,00 | 139.113.395,71 | 20.446.952,77 | 20.446.952,77 | 118.666.442,94 | 20.072.593,90 | 20.072.593,90 | 119.040.801,81 | 18.616.281,95 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 77.373.167,70 | 77.647.167,70 | 12.043.639,65 | 12.043.639,65 | 65.603.528,05 | 12.043.639,65 | 12.043.639,65 | 65.603.528,05 | 11.977.598,41 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 846.100,00 | 961.100,00 | 193.485,51 | 193.485,51 | 767.614,49 | 193.485,51 | 193.485,51 | 767.614,49 | 193.485,51 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 60.461.982,30 | 60.505.128,01 | 8.209.827,61 | 8.209.827,61 | 52.295.300,40 | 7.835.468,74 | 7.835.468,74 | 52.669.659,27 | 6.445.198,03 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | 5.714.100,00 | 7.536.438,99 | 2.036.874,29 | 2.036.874,29 | 5.499.564,70 | 2.036.874,29 | 2.036.874,29 | 5.499.564,70 | 2.036.727,28 |
| INVESTIMENTOS | 4.838.900,00 | 6.661.238,99 | 1.906.823,03 | 1.906.823,03 | 4.754.415,96 | 1.906.823,03 | 1.906.823,03 | 4.754.415,96 | 1.906.676,02 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 875.200,00 | 875.200,00 | 130.051,26 | 130.051,26 | 745.148,74 | 130.051,26 | 130.051,26 | 745.148,74 | 130.051,26 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 800.000,00 | 800.000,00 | 0,00 | 0,00 | 800.000,00 | 0,00 | 0,00 | 800.000,00 | 0,00 |
| **DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)** | 7.004.650,00 | 7.014.650,00 | 753.260,88 | 753.260,88 | 6.261.389,12 | 753.260,88 | 753.260,88 | 6.261.389,12 | 753.260,88 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | 152.200.000,00 | 154.464.484,70 | 23.237.087,94 | 23.237.087,94 | 131.227.396,76 | 22.862.729,07 | 22.862.729,07 | 131.601.755,63 | 21.406.270,11 |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | 152.200.000,00 | 154.464.484,70 | 23.237.087,94 | 23.237.087,94 | 131.227.396,76 | 22.862.729,07 | 22.862.729,07 | 131.601.755,63 | 21.406.270,11 |
| **RESERVA DO RPPS** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUPERÁVIT (XIII)** | 0,00 | 0,00 | 5.573.319,94 | 5.573.319,94 | (5.573.319,94) | 5.947.678,81 | 5.947.678,81 | (5.947.678,81) | 7.404.137,77 |
| **TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)** | 152.200.000,00 | 154.464.484,70 | 28.810.407,88 | 28.810.407,88 | 125.654.076,82 | 28.810.407,88 | 28.810.407,88 | 125.654.076,82 | 28.810.407,88 |

***JUNIOR MOTTER***

Prefeito Municipal

***ALTAIR PAULETTI***

Téc. em Contab. CRC-Pr.30.705

***ADRIANO HEINZEN***

Controle Interno

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**01559B24

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE**
**RREO - DESPESAS EM SAÚDE**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CONSOLIDADO** | | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | |
| **JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025** | | | | |
| RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) | | | | |
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 3.143.000,00 | 3.143.000,00 | 463.869,46 | 14,76 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 520.000,00 | 520.000,00 | 19.612,79 | 3,77 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 93.000,00 | 93.000,00 | 63.139,47 | 67,89 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 910.000,00 | 910.000,00 | 170.582,56 | 18,75 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 1.620.000,00 | 1.620.000,00 | 210.534,64 | 13,00 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 29.590.000,00 | 29.590.000,00 | 5.266.744,77 | 17,80 |
| Cota-Parte FPM | 20.200.000,00 | 20.200.000,00 | 3.682.282,46 | 18,23 |
| Cota-Parte ITR | 840.000,00 | 840.000,00 | 41.495,35 | 4,94 |
| Cota-Parte IPVA | 930.000,00 | 930.000,00 | 321.211,39 | 34,54 |
| Cota-Parte ICMS | 7.500.000,00 | 7.500.000,00 | 1.196.107,94 | 15,95 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 120.000,00 | 120.000,00 | 15.937,28 | 13,28 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 9.710,35 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 32.733.000,00 | 32.733.000,00 | 5.730.614,23 | 17,51 |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 5.056.250,00 | 5.056.250,00 | 1.170.331,26 | 23,15 | 949.008,95 | 18,77 | 795.152,17 | 15,73 |
| Despesas Correntes | 4.927.550,00 | 4.927.550,00 | 1.170.331,26 | 23,75 | 949.008,95 | 19,26 | 795.152,17 | 16,14 |
| Despesas de Capital | 128.700,00 | 128.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 3.750,00 | 3.750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 3.750,00 | 3.750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 6.000,00 | 6.000,00 | 2.614,38 | 43,57 | 2.614,38 | 43,57 | 2.614,38 | 43,57 |
| Despesas Correntes | 6.000,00 | 6.000,00 | 2.614,38 | 43,57 | 2.614,38 | 43,57 | 2.614,38 | 43,57 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 153.000,00 | 153.000,00 | 12.785,07 | 8,36 | 12.785,07 | 8,36 | 12.057,02 | 7,88 |
| Despesas Correntes | 153.000,00 | 153.000,00 | 12.785,07 | 8,36 | 12.785,07 | 8,36 | 12.057,02 | 7,88 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 90.000,00 | 90.000,00 | 17.775,55 | 19,75 | 17.775,55 | 19,75 | 16.100,53 | 17,89 |
| Despesas Correntes | 90.000,00 | 90.000,00 | 17.775,55 | 19,75 | 17.775,55 | 19,75 | 16.100,53 | 17,89 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 5.309.000,00 | 5.309.000,00 | 1.203.506,26 | 22,67 | 982.183,95 | 18,50 | 825.924,10 | 15,56 |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS** | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 1.203.506,26 | 982.183,95 | 825.924,10 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 94.103,30 | 94.103,30 | 94.103,30 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 1.109.402,96 | 888.080,65 | 731.820,80 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | | 859.592,13 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 249.810,83 | 28.488,52 | (127.771,33) |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | | |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal) | 19,36 | 15,50 | |

| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012** | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo inicial (no exercicio atual) (h) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR** | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **EXERCÍCIO DO EMPENHO** | Valor mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total RP cancelado ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u) | |
| Empenhos de 2025 | 859.592,13 | 1.109.402,96 | 249.810,83 | 0,00 | 94.103,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 381,88 | 343.914,13 | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | 0,00 | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | 0,00 | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | | | | | | | | | | 0,00 | |

| **"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012** | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo inicial (w) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV) | 0,00 | 381,88 | 381,88 | 381,88 | -381,88 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 3.131.000,00 | 3.131.000,00 | 322.245,48 | 10,29 |
| Proveniente da União | 2.831.000,00 | 2.831.000,00 | 322.245,48 | 11,38 |
| Proveniente dos Estados | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 130.000,00 | 130.000,00 | 12.451,80 | 9,58 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 3.261.000,00 | 3.261.000,00 | 334.697,28 | 10,26 |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 3.333.750,00 | 3.362.240,68 | 336.426,81 | 10,01 | 308.358,47 | 9,17 | 283.748,00 | 8,44 |
| Despesas Correntes | 2.981.250,00 | 2.996.044,68 | 322.730,81 | 10,77 | 300.650,47 | 10,03 | 282.040,00 | 9,41 |
| Despesas de Capital | 352.500,00 | 366.196,00 | 13.696,00 | 3,74 | 7.708,00 | 2,10 | 1.708,00 | 0,47 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 36.250,00 | 36.250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 36.250,00 | 36.250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 24.000,00 | 24.898,65 | 898,65 | 3,61 | 241,35 | 0,97 | 241,35 | 0,97 |
| Despesas Correntes | 24.000,00 | 24.898,65 | 898,65 | 3,61 | 241,35 | 0,97 | 241,35 | 0,97 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 227.000,00 | 253.327,11 | 27.907,15 | 11,02 | 20.406,35 | 8,06 | 15.056,43 | 5,94 |
| Despesas Correntes | 227.000,00 | 253.327,11 | 27.907,15 | 11,02 | 20.406,35 | 8,06 | 15.056,43 | 5,94 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 3.621.000,00 | 3.676.716,44 | 365.232,61 | 9,93 | 329.006,17 | 8,95 | 299.045,78 | 8,13 |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 8.390.000,00 | 8.418.490,68 | 1.506.758,07 | 17,90 | 1.257.367,42 | 14,94 | 1.078.900,17 | 12,82 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 30.000,00 | 30.898,65 | 3.513,03 | 11,37 | 2.855,73 | 9,24 | 2.855,73 | 9,24 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 380.000,00 | 406.327,11 | 40.692,22 | 10,01 | 33.191,42 | 8,17 | 27.113,45 | 6,67 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 90.000,00 | 90.000,00 | 17.775,55 | 19,75 | 17.775,55 | 19,75 | 16.100,53 | 17,89 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 8.930.000,00 | 8.985.716,44 | 1.568.738,87 | 17,46 | 1.311.190,12 | 14,59 | 1.124.969,88 | 12,52 |

| *ITAMARA PRESA HILARIO* | *ERIC KRACHINSKI DA SILVA* | *FRANCISCO CLEI DA SILVA* |
|---|---|---|
| Contador | Secretaria De Administração | Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Itamara Presa
**Código Identificador:**EC984E1D

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
## ESCALA SEMANAL SOBREAVISO SETOR TRANSPORTE

**DEPARTAMENTO: SERVIÇOS RODOVIARIOS**

**Horário e Escala dos Serviços conselho**

**Mês:MARÇO 2025**

| Nome | Horário | S | T | Q | Q | S | S | D | S | T | Q | Q | S | S | D | S | T | Q | Q | S | S | D | S | T | Q | Q | S | S | D | S |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 |
| RENE CRUZ BARBOZA | 17:00 A 23:59 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | s | | | |
| RENE CRUZ BARBOZA | 00:00 A 23:59 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | s | | |
| RENE CRUZ BARBOZA | 00:00 A 23:59 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | s | |
| RENE CRUZ BARBOZA | 00:00 A 08:00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | s |

**Fe**= Férias - **A**: Atestado médico - **L**: Licença - **S** - sobreaviso

Foz do Jordão 21 de Março de 2025.

Assinatura do Secretario:_____

**Publicado por:**
Lidiane Presa Hamud
**Código Identificador:**581B34A8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

### CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
### RESTOS A PAGAR

| CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA | | | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 | | | | | | | | | | | |
| RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | |
| PODER / ORGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L=(e+k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = ( a + b) - (c+ | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = ( f+g)-(i+ | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de (g) | | | | | |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **12.319,31** | **4.029,81** | **4.029,81** | **0,00** | **8.289,50** | **8.289,50** |
| **LEGISLATIVO** | | | | | | | | | | | | |
| **Câmara Municipal de Francisco Beltrão** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **12.319,31** | **4.029,81** | **4.029,81** | **0,00** | **8.289,50** | **8.289,50** |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.319,31 | 4.029,81 | 4.029,81 | 0,00 | 8.289,50 | 8.289,50 |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL (III) = (I +** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **12.319,31** | **4.029,81** | **4.029,81** | **0,00** | **8.289,50** | **8.289,50** |
| Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 20/03/2025 15:37 | | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Claiton Charles Comim
**Código Identificador:**F99E2024

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**ANEXO 2 - RREO 1 BIMESTRE**

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CONSOLIDADO | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | Exercício de 2025 | |
| **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO | | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| FUNCÃO/SUBFUNCAO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)** | 155.430.000,00 | 166.780.731,86 | 25.764.491,22 | 25.764.491,22 | 100,00 | 141.016.240,64 | 16.355.652,57 | 16.355.652,57 | 100,00 | 150.425.079,29 |
| LEGISLATIVA | 6.600.000,00 | 6.600.000,00 | 664.040,39 | 664.040,39 | 2,58 | 5.935.959,61 | 641.944,15 | 641.944,15 | 3,92 | 5.958.055,85 |
| AÇÃO LEGISLATIVA | 6.600.000,00 | 6.600.000,00 | 664.040,39 | 664.040,39 | 2,58 | 5.935.959,61 | 641.944,15 | 641.944,15 | 3,92 | 5.958.055,85 |
| JUDICIÁRIA | 888.426,04 | 886.743,27 | 86.451,39 | 86.451,39 | 0,34 | 800.291,88 | 80.914,57 | 80.914,57 | 0,49 | 805.828,70 |
| AÇÃO JUDICIÁRIA | 241.012,30 | 241.012,30 | 17.763,00 | 17.763,00 | 0,07 | 223.249,30 | 16.848,90 | 16.848,90 | 0,10 | 224.163,40 |
| DEMAIS SUBFUNÇÕES | 647.413,74 | 645.730,97 | 68.688,39 | 68.688,39 | 0,27 | 577.042,58 | 64.065,67 | 64.065,67 | 0,39 | 581.665,30 |
| ADMINISTRAÇÃO | 12.927.661,61 | 13.065.979,14 | 1.918.091,68 | 1.918.091,68 | 7,44 | 11.147.887,46 | 1.066.605,04 | 1.066.605,04 | 6,52 | 11.999.374,10 |
| ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS | 1.662.388,10 | 1.657.388,10 | 169.431,14 | 169.431,14 | 0,66 | 1.487.956,96 | 113.180,71 | 113.180,71 | 0,69 | 1.544.207,39 |
| ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 748.979,20 | 749.161,97 | 159.890,35 | 159.890,35 | 0,62 | 589.271,62 | 78.140,70 | 78.140,70 | 0,48 | 671.021,27 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 7.255.137,40 | 7.428.778,23 | 1.154.710,59 | 1.154.710,59 | 4,48 | 6.274.067,64 | 535.732,69 | 535.732,69 | 3,28 | 6.893.045,54 |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL | 333.940,53 | 309.634,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 309.634,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 309.634,46 |
| CONTROLE INTERNO | 426.357,27 | 426.357,27 | 38.339,68 | 38.339,68 | 0,15 | 388.017,59 | 36.449,68 | 36.449,68 | 0,22 | 389.907,59 |
| DEMAIS SUBFUNÇÕES | 756.217,73 | 750.017,73 | 67.637,47 | 67.637,47 | 0,26 | 682.380,26 | 67.637,47 | 67.637,47 | 0,41 | 682.380,26 |
| FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | 1.010.180,46 | 1.010.180,46 | 234.308,42 | 234.308,42 | 0,91 | 775.872,04 | 178.798,76 | 178.798,76 | 1,09 | 831.381,70 |
| PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 734.460,92 | 734.460,92 | 93.774,03 | 93.774,03 | 0,36 | 640.686,89 | 56.665,03 | 56.665,03 | 0,35 | 677.795,89 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 1.542.490,84 | 1.095.867,08 | 153.902,07 | 153.902,07 | 0,60 | 941.965,01 | 146.179,46 | 146.179,46 | 0,89 | 949.687,62 |
| POLICIAMENTO | 1.542.490,84 | 1.095.867,08 | 153.902,07 | 153.902,07 | 0,60 | 941.965,01 | 146.179,46 | 146.179,46 | 0,89 | 949.687,62 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 6.680.216,03 | 6.420.262,23 | 1.010.572,91 | 1.010.572,91 | 3,92 | 5.409.689,32 | 748.191,34 | 748.191,34 | 4,57 | 5.672.070,89 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 155.802,03 | 155.802,03 | 23.294,41 | 23.294,41 | 0,09 | 132.507,62 | 22.684,69 | 22.684,69 | 0,14 | 133.117,34 |
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 857.986,17 | 896.202,17 | 93.428,00 | 93.428,00 | 0,36 | 802.774,17 | 92.397,36 | 92.397,36 | 0,56 | 803.804,81 |
| ASSISTÊNCIA AO IDOSO | 734.440,50 | 730.332,50 | 212.892,34 | 212.892,34 | 0,83 | 517.440,16 | 91.078,78 | 91.078,78 | 0,56 | 639.253,72 |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 4.804.244,65 | 4.510.182,85 | 667.217,95 | 667.217,95 | 2,59 | 3.842.964,90 | 528.290,30 | 528.290,30 | 3,23 | 3.981.892,55 |
| DEMAIS SUBFUNÇÕES | 127.742,68 | 127.742,68 | 13.740,21 | 13.740,21 | 0,05 | 114.002,47 | 13.740,21 | 13.740,21 | 0,08 | 114.002,47 |
| FUNCÃO/SUBFUNCAO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | |
| SAÚDE | 38.288.718,60 | 43.843.605,68 | 7.701.012,03 | 7.701.012,03 | 29,89 | 36.142.593,65 | 5.513.905,88 | 5.513.905,88 | 33,71 | 38.329.699,80 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 144.969,38 | 144.969,38 | 21.156,77 | 21.156,77 | 0,08 | 123.812,61 | 21.156,77 | 21.156,77 | 0,13 | 123.812,61 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 200.000,00 | 200.000,00 | 94.279,66 | 94.279,66 | 0,37 | 105.720,34 | 30.109,00 | 30.109,00 | 0,18 | 169.891,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 19.081.972,65 | 21.283.671,26 | 2.914.883,58 | 2.914.883,58 | 11,31 | 18.368.787,68 | 2.707.801,71 | 2.707.801,71 | 16,56 | 18.575.869,55 |
| ATENÇÃO BÁSICA | 16.101.937,91 | 19.358.810,44 | 4.109.647,72 | 4.109.647,72 | 15,95 | 15.249.162,72 | 2.303.346,20 | 2.303.346,20 | 14,08 | 17.055.464,24 |
| DEMAIS SUBFUNÇÕES | 20.190,95 | 20.190,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.190,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.190,95 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 650.636,69 | 746.952,63 | 266.791,31 | 266.791,31 | 1,04 | 480.161,32 | 163.358,82 | 163.358,82 | 1,00 | 583.593,81 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 1.595.039,79 | 1.595.039,79 | 230.265,12 | 230.265,12 | 0,89 | 1.364.774,67 | 230.265,12 | 230.265,12 | 1,41 | 1.364.774,67 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 493.971,23 | 493.971,23 | 63.987,87 | 63.987,87 | 0,25 | 429.983,36 | 57.868,26 | 57.868,26 | 0,35 | 436.102,97 |
| EDUCAÇÃO | 50.017.051,48 | 50.389.675,39 | 5.711.133,32 | 5.711.133,32 | 22,17 | 44.678.542,07 | 4.917.406,31 | 4.917.406,31 | 30,07 | 45.472.269,08 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 209.075,05 | 209.075,05 | 20.619,51 | 20.619,51 | 0,08 | 188.455,54 | 20.369,51 | 20.369,51 | 0,12 | 188.705,54 |
| DEMAIS SUBFUNÇÕES | 2.422.217,70 | 2.409.338,20 | 455.411,45 | 455.411,45 | 1,77 | 1.953.926,75 | 192.746,33 | 192.746,33 | 1,18 | 2.216.591,87 |
| EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 445.912,11 | 445.912,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 445.912,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 445.912,11 |
| EDUCAÇÃO ESPECIAL | 1.105.000,00 | 1.203.360,20 | 80.185,00 | 80.185,00 | 0,31 | 1.123.175,20 | 80.185,00 | 80.185,00 | 0,49 | 1.123.175,20 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | 17.029.629,35 | 17.202.768,04 | 1.889.098,15 | 1.889.098,15 | 7,33 | 15.313.669,89 | 1.836.331,18 | 1.836.331,18 | 11,23 | 15.366.436,86 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENSINO FUNDAMENTAL | 28.805.217,27 | 28.919.221,79 | 3.265.819,21 | 3.265.819,21 | 12,68 | 25.653.402,58 | 2.787.774,29 | 2.787.774,29 | 17,04 | 26.131.447,50 |
| CULTURA | 1.751.479,30 | 1.751.479,30 | 168.387,18 | 168.387,18 | 0,65 | 1.583.092,12 | 140.982,02 | 140.982,02 | 0,86 | 1.610.497,28 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 169.075,05 | 169.075,05 | 17.426,22 | 17.426,22 | 0,07 | 151.648,83 | 17.426,22 | 17.426,22 | 0,11 | 151.648,83 |
| DIFUSÃO CULTURAL | 1.582.404,25 | 1.582.404,25 | 150.960,96 | 150.960,96 | 0,59 | 1.431.443,29 | 123.555,80 | 123.555,80 | 0,76 | 1.458.848,45 |
| URBANISMO | 15.208.088,79 | 20.315.394,79 | 1.345.798,67 | 1.345.798,67 | 5,22 | 18.969.596,12 | 648.192,65 | 648.192,65 | 3,96 | 19.667.202,14 |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA | 8.636.001,92 | 13.743.307,92 | 255.303,65 | 255.303,65 | 0,99 | 13.488.004,27 | 255.223,65 | 255.223,65 | 1,56 | 13.488.084,27 |
| SERVIÇOS URBANOS | 6.572.086,87 | 6.572.086,87 | 1.090.495,02 | 1.090.495,02 | 4,23 | 5.481.591,85 | 392.969,00 | 392.969,00 | 2,40 | 6.179.117,87 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 3.839.036,87 | 4.327.036,87 | 1.287.356,07 | 1.287.356,07 | 5,00 | 3.039.680,80 | 653.490,47 | 653.490,47 | 4,00 | 3.673.546,40 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 137.041,02 | 137.041,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 137.041,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 137.041,02 |
| CONTROLE AMBIENTAL | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 |
| PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 3.666.995,85 | 4.154.995,85 | 1.287.356,07 | 1.287.356,07 | 5,00 | 2.867.639,78 | 653.490,47 | 653.490,47 | 4,00 | 3.501.505,38 |
| FUNCÃO/SUBFUNCAO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | |
| AGRICULTURA | 2.326.186,41 | 2.649.992,39 | 430.947,87 | 430.947,87 | 1,67 | 2.219.044,52 | 267.883,79 | 267.883,79 | 1,64 | 2.382.108,60 |
| DEMAIS SUBFUNÇÕES | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| EXTENSÃO RURAL | 2.166.186,41 | 2.166.186,41 | 341.033,90 | 341.033,90 | 1,32 | 1.825.152,51 | 267.883,79 | 267.883,79 | 1,64 | 1.898.302,62 |
| PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | 130.000,00 | 453.805,98 | 89.913,97 | 89.913,97 | 0,35 | 363.892,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 453.805,98 |
| INDÚSTRIA | 1.745.649,27 | 1.745.649,27 | 141.726,03 | 141.726,03 | 0,55 | 1.603.923,24 | 90.201,22 | 90.201,22 | 0,55 | 1.655.448,05 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 148.075,05 | 148.075,05 | 17.550,80 | 17.550,80 | 0,07 | 130.524,25 | 17.550,80 | 17.550,80 | 0,11 | 130.524,25 |
| DEMAIS SUBFUNÇÕES | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| PROMOÇÃO INDUSTRIAL | 1.587.574,22 | 1.587.574,22 | 124.175,23 | 124.175,23 | 0,48 | 1.463.398,99 | 72.650,42 | 72.650,42 | 0,44 | 1.514.923,80 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 266.325,69 | 265.325,69 | 25.291,89 | 25.291,89 | 0,10 | 240.033,80 | 25.291,89 | 25.291,89 | 0,15 | 240.033,80 |
| DEMAIS SUBFUNÇÕES | 266.325,69 | 265.325,69 | 25.291,89 | 25.291,89 | 0,10 | 240.033,80 | 25.291,89 | 25.291,89 | 0,15 | 240.033,80 |
| TRANSPORTE | 1.259.671,62 | 1.259.671,62 | 283.088,46 | 283.088,46 | 1,10 | 976.583,16 | 125.340,09 | 125.340,09 | 0,77 | 1.134.331,53 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 130.741,02 | 130.741,02 | 17.426,22 | 17.426,22 | 0,07 | 113.314,80 | 17.426,22 | 17.426,22 | 0,11 | 113.314,80 |
| DEMAIS SUBFUNÇÕES | 220.000,00 | 220.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,58 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 220.000,00 |
| TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 908.930,60 | 908.930,60 | 115.662,24 | 115.662,24 | 0,45 | 793.268,36 | 107.913,87 | 107.913,87 | 0,66 | 801.016,73 |
| DESPORTO E LAZER | 2.560.928,35 | 2.560.928,35 | 307.333,30 | 307.333,30 | 1,19 | 2.253.595,05 | 274.721,64 | 274.721,64 | 1,68 | 2.286.206,71 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 162.575,05 | 162.575,05 | 19.101,50 | 19.101,50 | 0,07 | 143.473,55 | 18.796,64 | 18.796,64 | 0,11 | 143.778,41 |
| DESPORTO COMUNITÁRIO | 2.398.353,30 | 2.398.353,30 | 288.231,80 | 288.231,80 | 1,12 | 2.110.121,50 | 255.925,00 | 255.925,00 | 1,56 | 2.142.428,30 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 7.973.769,10 | 8.048.820,79 | 4.529.357,96 | 4.529.357,96 | 17,58 | 3.519.462,83 | 1.014.402,05 | 1.014.402,05 | 6,20 | 7.034.418,74 |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 2.677.500,00 | 2.752.551,69 | 724.524,22 | 724.524,22 | 2,81 | 2.028.027,47 | 333.207,16 | 333.207,16 | 2,04 | 2.419.344,53 |
| SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 5.296.269,10 | 5.296.269,10 | 3.804.833,74 | 3.804.833,74 | 14,77 | 1.491.435,36 | 681.194,89 | 681.194,89 | 4,16 | 4.615.074,21 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.554.300,00 | 1.554.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.554.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.554.300,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.554.300,00 | 1.554.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.554.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.554.300,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)** | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **155.430.000,00** | **166.780.731,86** | **25.764.491,22** | **25.764.491,22** | **100,00** | **141.016.240,64** | **16.355.652,57** | **16.355.652,57** | **100,00** | **150.425.079,29** |
| Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE. Emissão: 21/03/2025, às 10:53:05. | | | | | | | | | | |
| Nota(s) Explicativa(s): | | | | | | | | | | |
| Os valores são preliminares, pois ainda não foi possível realizar o fechamento bimestral. O relatório será republicado oportunamente | | | | | | | | | | |

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA***

Prefeito Municipal

***DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS***

Contadora - CRC-PR 068715/O-5

***PATRICIA ZAMPRONE***

Controladora Interna

**Publicado por:**
Daiane Franciele Dos Santos
**Código Identificador:**C4F7307A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## ANEXO 2 - RREO - BIMESTRE 6

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | Exercício de 2024 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO | | | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| FUNÇÃO/SUBFUNCAO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)** | 125.218.000,00 | 184.577.934,36 | 14.719.340,34 | 146.821.799,20 | 100,00 | 37.756.135,16 | 30.551.273,96 | 140.836.595,64 | 100,00 | 43.741.338,72 | 5.985.203,56 |
| JUDICIÁRIA | 858.521,00 | 738.731,80 | 95.421,16 | 661.428,97 | 0,45 | 77.302,83 | 103.594,02 | 661.428,97 | 0,47 | 77.302,83 | 0,00 |
| AÇÃO JUDICIÁRIA | 227.839,00 | 188.521,71 | 24.043,54 | 184.103,80 | 0,13 | 4.417,91 | 24.043,54 | 184.103,80 | 0,13 | 4.417,91 | 0,00 |
| DEMAIS SUBFUNÇÕES | 630.682,00 | 550.210,09 | 71.377,62 | 477.325,17 | 0,33 | 72.884,92 | 79.550,48 | 477.325,17 | 0,34 | 72.884,92 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 11.084.488,39 | 12.891.913,64 | 2.761.229,77 | 11.950.735,43 | 8,14 | 941.178,21 | 3.008.306,78 | 11.755.169,51 | 8,35 | 1.136.744,13 | 195.565,92 |
| ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS | 1.226.403,00 | 1.117.077,47 | 201.283,03 | 1.006.228,63 | 0,69 | 110.848,84 | 218.224,78 | 1.006.228,63 | 0,71 | 110.848,84 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 662.820,29 | 472.575,49 | 64.308,43 | 449.631,01 | 0,31 | 22.944,48 | 65.516,70 | 449.631,01 | 0,32 | 22.944,48 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 6.426.285,10 | 7.138.188,25 | 912.166,78 | 6.512.427,48 | 4,44 | 625.760,77 | 1.096.648,64 | 6.316.861,56 | 4,49 | 821.326,69 | 195.565,92 |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL | 334.231,00 | 396.460,14 | 0,00 | 393.499,12 | 0,27 | 2.961,02 | 0,00 | 393.499,12 | 0,28 | 2.961,02 | 0,00 |
| CONTROLE INTERNO | 364.898,00 | 342.868,41 | 62.917,94 | 340.511,24 | 0,23 | 2.357,17 | 65.817,66 | 340.511,24 | 0,24 | 2.357,17 | 0,00 |
| DEMAIS SUBFUNÇÕES | 679.479,00 | 508.510,73 | 78.941,02 | 494.797,67 | 0,34 | 13.713,06 | 78.941,02 | 494.797,67 | 0,35 | 13.713,06 | 0,00 |
| FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | 937.032,00 | 2.450.226,43 | 1.391.841,61 | 2.309.798,11 | 1,57 | 140.428,32 | 1.403.729,84 | 2.309.798,11 | 1,64 | 140.428,32 | 0,00 |
| PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 453.340,00 | 466.006,72 | 49.770,96 | 443.842,17 | 0,30 | 22.164,55 | 79.428,14 | 443.842,17 | 0,32 | 22.164,55 | 0,00 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 738.616,00 | 1.077.965,13 | 137.143,23 | 1.006.405,09 | 0,69 | 71.560,04 | 139.209,68 | 966.438,95 | 0,69 | 111.526,18 | 39.966,14 |
| POLICIAMENTO | 738.616,00 | 1.077.965,13 | 137.143,23 | 1.006.405,09 | 0,69 | 71.560,04 | 139.209,68 | 966.438,95 | 0,69 | 111.526,18 | 39.966,14 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 5.033.294,40 | 7.403.012,38 | 689.180,83 | 6.623.722,18 | 4,51 | 779.290,20 | 1.180.779,28 | 6.238.147,71 | 4,43 | 1.164.864,67 | 385.574,47 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 143.005,00 | 116.654,05 | 12.279,87 | 113.498,41 | 0,08 | 3.155,64 | 12.279,87 | 113.498,41 | 0,08 | 3.155,64 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 758.419,00 | 989.303,97 | 123.728,92 | 803.140,43 | 0,55 | 186.163,54 | 125.870,20 | 798.430,96 | 0,57 | 190.873,01 | 4.709,47 |
| ASSISTÊNCIA AO IDOSO | 520.335,00 | 864.157,17 | 44.270,58 | 740.305,93 | 0,50 | 123.851,24 | 145.312,79 | 726.066,31 | 0,52 | 138.090,86 | 14.239,62 |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 3.503.228,40 | 5.344.802,73 | 491.518,64 | 4.879.541,79 | 3,32 | 465.260,94 | 879.933,60 | 4.512.916,41 | 3,20 | 831.886,32 | 366.625,38 |
| DEMAIS SUBFUNÇÕES | 108.307,00 | 88.094,46 | 17.382,82 | 87.235,62 | 0,06 | 858,84 | 17.382,82 | 87.235,62 | 0,06 | 858,84 | 0,00 |
| FUNÇÃO/SUBFUNCAO | DOTAÇÃO INICIAL | DESPESAS EMPENHADAS | | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S (f) |
| | | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| SAÚDE | 36.955.752,52 | 59.252.088,43 | 6.245.105,52 | 52.136.224,48 | 35,51 | 7.115.863,95 | 10.108.563,76 | 49.028.345,35 | 34,81 | 10.223.743,08 | 3.107.879,13 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 151.405,00 | 131.594,79 | 20.885,69 | 121.608,91 | 0,08 | 9.985,88 | 21.495,41 | 121.608,91 | 0,09 | 9.985,88 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 200.000,00 | 274.325,00 | 38.905,66 | 272.616,72 | 0,19 | 1.708,28 | 39.266,68 | 236.376,72 | 0,17 | 37.948,28 | 36.240,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 18.914.584,52 | 30.689.895,09 | 2.877.446,59 | 28.355.148,68 | 19,31 | 2.334.746,41 | 5.745.391,00 | 27.495.708,00 | 19,52 | 3.194.187,09 | 859.440,68 |
| ATENÇÃO BÁSICA | 14.904.001,00 | 24.490.157,82 | 2.839.154,39 | 20.681.895,05 | 14,09 | 3.808.262,77 | 3.790.932,17 | 18.529.477,91 | 13,16 | 5.960.679,91 | 2.152.417,14 |
| DEMAIS SUBFUNÇÕES | 5.000,00 | 57.165,23 | 7.100,19 | 7.136,19 | 0,00 | 50.029,04 | 7.100,19 | 7.136,19 | 0,01 | 50.029,04 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 1.007.215,00 | 1.168.074,22 | 148.018,57 | 981.741,21 | 0,67 | 186.333,01 | 152.335,93 | 926.573,53 | 0,66 | 241.500,69 | 55.167,68 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 1.455.185,00 | 1.604.709,64 | 237.264,59 | 1.290.353,13 | 0,88 | 314.356,51 | 270.844,86 | 1.286.769,50 | 0,91 | 317.940,14 | 3.583,63 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 318.362,00 | 836.166,64 | 76.329,84 | 425.724,59 | 0,29 | 410.442,05 | 81.197,52 | 424.694,59 | 0,30 | 411.472,05 | 1.030,00 |
| EDUCAÇÃO | 38.888.679,33 | 43.356.833,50 | 6.805.465,53 | 37.638.586,23 | 25,64 | 5.718.247,27 | 7.423.954,79 | 37.495.358,88 | 26,62 | 5.861.474,62 | 143.227,35 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 138.505,00 | 109.995,58 | 19.362,61 | 109.722,15 | 0,07 | 273,43 | 19.616,86 | 109.722,15 | 0,08 | 273,43 | 0,00 |
| DEMAIS SUBFUNÇÕES | 2.160.117,20 | 2.334.750,47 | 290.162,86 | 2.250.445,66 | 1,53 | 84.304,81 | 471.996,51 | 2.247.980,60 | 1,60 | 86.769,87 | 2.465,06 |
| EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 31.790,00 | 16.890,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.890,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.890,00 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO ESPECIAL | 905.000,00 | 930.059,98 | 0,00 | 930.059,98 | 0,63 | 0,00 | 183.411,66 | 930.059,98 | 0,66 | 0,00 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | 14.027.165,06 | 14.303.169,49 | 2.158.121,05 | 11.127.110,26 | 7,58 | 3.176.059,23 | 2.191.767,83 | 11.078.587,13 | 7,87 | 3.224.582,36 | 48.523,13 |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 21.626.102,07 | 25.661.967,98 | 4.337.819,01 | 23.221.248,18 | 15,82 | 2.440.719,80 | 4.557.161,93 | 23.129.009,02 | 16,42 | 2.532.958,96 | 92.239,16 |
| CULTURA | 1.478.392,00 | 2.602.284,71 | 547.496,30 | 2.506.931,55 | 1,71 | 95.353,16 | 853.140,03 | 2.475.801,16 | 1,76 | 126.483,55 | 31.130,39 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 139.005,00 | 121.645,89 | 13.852,74 | 118.302,61 | 0,08 | 3.343,28 | 13.993,48 | 118.302,61 | 0,08 | 3.343,28 | 0,00 |
| DIFUSÃO CULTURAL | 1.339.387,00 | 2.480.638,82 | 533.643,56 | 2.388.628,94 | 1,63 | 92.009,88 | 839.146,55 | 2.357.498,55 | 1,67 | 123.140,27 | 31.130,39 |
| URBANISMO | 9.141.682,21 | 29.116.472,31 | -6.317.676,93 | 12.642.318,61 | 8,61 | 16.474.153,70 | 3.720.510,52 | 11.385.432,56 | 8,08 | 17.731.039,75 | 1.256.886,05 |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA | 4.726.366,33 | 22.361.342,01 | -7.574.081,85 | 6.677.103,88 | 4,55 | 15.684.238,13 | 2.628.105,98 | 5.851.416,24 | 4,15 | 16.509.925,77 | 825.687,64 |
| SERVIÇOS URBANOS | 4.415.315,88 | 6.755.130,30 | 1.256.404,92 | 5.965.214,73 | 4,06 | 789.915,57 | 1.092.404,54 | 5.534.016,32 | 3,93 | 1.221.113,98 | 431.198,41 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 3.616.009,12 | 4.211.634,06 | 571.854,16 | 3.234.551,70 | 2,20 | 977.082,36 | 613.046,64 | 3.164.434,75 | 2,25 | 1.047.199,31 | 70.116,95 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 130.505,00 | 95.120,15 | 9.907,26 | 93.545,31 | 0,06 | 1.574,84 | 9.907,26 | 93.545,31 | 0,07 | 1.574,84 | 0,00 |
| CONTROLE AMBIENTAL | 86.821,12 | 86.821,12 | 0,00 | 86.821,12 | 0,06 | 0,00 | 0,00 | 86.821,12 | 0,06 | 0,00 | 0,00 |
| PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 3.398.683,00 | 4.029.692,79 | 561.946,90 | 3.054.185,27 | 2,08 | 975.507,52 | 603.139,38 | 2.984.068,32 | 2,12 | 1.045.624,47 | 70.116,95 |
| FUNCÃO/SUBFUNCAO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| AGRICULTURA | 1.759.907,00 | 7.126.364,82 | 628.342,50 | 4.317.760,13 | 2,94 | 2.808.604,69 | 727.299,56 | 4.301.813,88 | 3,05 | 2.824.550,94 | 15.946,25 |
| ABASTECIMENTO | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 |
| EXTENSÃO RURAL | 1.698.907,00 | 2.828.032,92 | 585.609,47 | 2.686.846,18 | 1,83 | 141.186,74 | 676.218,23 | 2.683.911,63 | 1,91 | 144.121,29 | 2.934,55 |
| PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | 46.000,00 | 4.283.331,90 | 42.733,03 | 1.630.913,95 | 1,11 | 2.652.417,95 | 51.081,33 | 1.617.902,25 | 1,15 | 2.665.429,65 | 13.011,70 |
| INDÚSTRIA | 1.293.112,00 | 2.100.592,79 | 92.832,29 | 2.069.741,00 | 1,41 | 30.851,79 | 252.565,10 | 2.068.153,33 | 1,47 | 32.439,46 | 1.587,67 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 131.505,00 | 109.655,98 | 19.692,62 | 107.043,63 | 0,07 | 2.612,35 | 19.692,62 | 107.043,63 | 0,08 | 2.612,35 | 0,00 |
| DEMAIS SUBFUNÇÕES | 10.000,00 | 500,07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,07 | 0,00 |
| PROMOÇÃO INDUSTRIAL | 1.151.607,00 | 1.990.436,74 | 73.139,67 | 1.962.697,37 | 1,34 | 27.739,37 | 232.872,48 | 1.961.109,70 | 1,39 | 29.327,04 | 1.587,67 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 225.916,00 | 193.317,99 | 26.831,76 | 188.636,18 | 0,13 | 4.681,81 | 35.707,22 | 188.636,18 | 0,13 | 4.681,81 | 0,00 |
| DEMAIS SUBFUNÇÕES | 225.916,00 | 183.317,99 | 25.756,76 | 178.685,72 | 0,12 | 4.632,27 | 25.756,76 | 178.685,72 | 0,13 | 4.632,27 | 0,00 |
| TURISMO | 0,00 | 10.000,00 | 1.075,00 | 9.950,46 | 0,01 | 49,54 | 9.950,46 | 9.950,46 | 0,01 | 49,54 | 0,00 |
| TRANSPORTE | 1.134.215,00 | 1.106.594,43 | 128.306,51 | 1.080.046,50 | 0,74 | 26.547,93 | 150.285,28 | 1.010.298,06 | 0,72 | 96.296,37 | 69.748,44 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 124.205,00 | 98.118,05 | 11.649,61 | 94.259,16 | 0,06 | 3.858,89 | 12.217,58 | 94.259,16 | 0,07 | 3.858,89 | 0,00 |
| DEMAIS SUBFUNÇÕES | 175.500,00 | 175.500,00 | 0,00 | 175.500,00 | 0,12 | 0,00 | 18.403,75 | 105.822,50 | 0,08 | 69.677,50 | 69.677,50 |
| TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 834.510,00 | 832.976,38 | 116.656,90 | 810.287,34 | 0,55 | 22.689,04 | 119.663,95 | 810.216,40 | 0,58 | 22.759,98 | 70,94 |
| DESPORTO E LAZER | 4.305.615,03 | 5.088.909,14 | 520.379,08 | 3.779.983,97 | 2,57 | 1.308.925,17 | 446.882,67 | 3.112.409,17 | 2,21 | 1.976.499,97 | 667.574,80 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 146.005,00 | 107.440,92 | 13.248,74 | 104.829,82 | 0,07 | 2.611,10 | 13.852,74 | 104.829,82 | 0,07 | 2.611,10 | 0,00 |
| DESPORTO COMUNITÁRIO | 4.159.610,03 | 4.981.468,22 | 507.130,34 | 3.675.154,15 | 2,50 | 1.306.314,07 | 433.029,93 | 3.007.579,35 | 2,14 | 1.973.888,87 | 667.574,80 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 7.403.800,00 | 8.311.219,23 | 1.787.428,63 | 6.984.727,18 | 4,76 | 1.326.492,05 | 1.787.428,63 | 6.984.727,18 | 4,96 | 1.326.492,05 | 0,00 |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 2.303.800,00 | 3.910.990,55 | 1.118.242,45 | 2.611.324,89 | 1,78 | 1.299.665,66 | 1.118.242,45 | 2.611.324,89 | 1,85 | 1.299.665,66 | 0,00 |
| SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 5.100.000,00 | 4.400.228,68 | 669.186,18 | 4.373.402,29 | 2,98 | 26.826,39 | 669.186,18 | 4.373.402,29 | 3,11 | 26.826,39 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)** | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **125.218.000,00** | **184.577.934,36** | **14.719.340,34** | **146.821.799,20** | **100,00** | **37.756.135,16** | **30.551.273,96** | **140.836.595,64** | **100,00** | **43.741.338,72** | **5.985.203,56** |
| Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE. Emissão: 18/03/2025, às 15:33:22. | | | | | | | | | | | |
| Nota(s) Explicativa(s): | | | | | | | | | | | |
| ***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA*** | ***DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS*** | | ***PATRICIA ZAMPRONE*** | | | | | | | | |
| Prefeito Municipal | Contadora - CRC-PR 068715/O-5 | | Controladora Interna | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Daiane Franciele Dos Santos
**Código Identificador:**73CE374C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## ANEXO 12 - RREO - BIMESTRE 6

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Exercício de 2024 | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO | | | | |
| RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) | | | | R$ 1,00 |
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até o Bimestre (b)** | **% (b/a) x 100** |
| **RECEITA DE IMPOSTOS (I)** | **18.022.150,89** | **18.022.150,89** | **20.460.077,07** | **113,53** |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 8.299.009,10 | 8.299.009,10 | 8.367.208,94 | 100,82 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 2.117.500,21 | 2.117.500,21 | 2.197.259,14 | 103,77 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 5.251.421,29 | 5.251.421,29 | 6.258.688,59 | 119,18 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 2.354.220,29 | 2.354.220,29 | 3.636.920,40 | 154,49 |
| **RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)** | **65.447.471,96** | **65.447.471,96** | **76.805.429,66** | **117,35** |
| Cota-Parte FPM | 33.954.558,75 | 33.954.558,75 | 40.667.312,89 | 119,77 |
| Cota-Parte ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte IPVA | 7.296.973,09 | 7.296.973,09 | 8.155.566,43 | 111,77 |
| Cota-Parte ICMS | 23.929.429,00 | 23.929.429,00 | 27.565.829,88 | 115,20 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 266.511,12 | 266.511,12 | 416.720,46 | 156,36 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **83.469.622,85** | **83.469.622,85** | **97.265.506,73** | **116,53** |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | | **Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até o Bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até o Bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 11.041.991,00 | 13.644.282,68 | 13.142.759,04 | 96,32 | 12.202.191,30 | 89,43 | 12.199.438,55 | 89,41 | 940.567,74 |
| Despesas Correntes | 10.878.871,00 | 12.932.763,64 | 12.440.176,43 | 96,19 | 11.733.033,06 | 90,72 | 11.730.280,31 | 90,70 | 707.143,37 |
| Despesas de Capital | 163.120,00 | 711.519,04 | 702.582,61 | 98,74 | 469.158,24 | 65,94 | 469.158,24 | 65,94 | 233.424,37 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 7.572.597,00 | 9.632.732,66 | 9.066.451,01 | 94,12 | 9.004.395,12 | 93,48 | 9.004.395,12 | 93,48 | 62.055,89 |
| Despesas Correntes | 7.524.597,00 | 9.585.586,37 | 9.066.451,01 | 94,58 | 9.004.395,12 | 93,94 | 9.004.395,12 | 93,94 | 62.055,89 |
| Despesas de Capital | 48.000,00 | 47.146,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 1.007.215,00 | 977.121,98 | 941.881,39 | 96,39 | 888.293,71 | 90,91 | 888.293,71 | 90,91 | 53.587,68 |
| Despesas Correntes | 1.007.215,00 | 977.121,98 | 941.881,39 | 96,39 | 888.293,71 | 90,91 | 888.293,71 | 90,91 | 53.587,68 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 311.862,00 | 402.139,26 | 369.154,15 | 91,80 | 369.154,15 | 91,80 | 369.154,15 | 91,80 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 311.862,00 | 402.139,26 | 369.154,15 | 91,80 | 369.154,15 | 91,80 | 369.154,15 | 91,80 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 859.265,00 | 616.404,31 | 424.280,40 | 68,83 | 424.280,40 | 68,83 | 424.280,40 | 68,83 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 859.265,00 | 616.404,31 | 424.280,40 | 68,83 | 424.280,40 | 68,83 | 424.280,40 | 68,83 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 200.000,00 | 274.325,00 | 29.927,18 | 10,91 | 25.104,18 | 9,15 | 25.104,18 | 9,15 | 4.823,00 |
| Despesas Correntes | 200.000,00 | 274.325,00 | 29.927,18 | 10,91 | 25.104,18 | 9,15 | 25.104,18 | 9,15 | 4.823,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 151.405,00 | 131.594,79 | 121.608,91 | 92,41 | 121.608,91 | 92,41 | 121.608,91 | 92,41 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 151.405,00 | 131.594,79 | 121.608,91 | 92,41 | 121.608,91 | 92,41 | 121.608,91 | 92,41 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **21.144.335,00** | **25.678.600,68** | **24.096.062,08** | **93,84** | **23.035.027,77** | **89,71** | **23.032.275,02** | **89,69** | **1.061.034,31** |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS** | **DESPESAS EMPENHADAS (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS (e)** | **DESPESAS PAGAS (f)** |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 24.096.062,08 | 23.035.027,77 | 23.032.275,02 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 1.056.211,31 | 1.056.211,31 | 1.056.211,31 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **23.039.850,77** | **21.978.816,46** | **21.976.063,71** |
| **Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)** | | | 14.589.826,01 |
| **Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]** | **8.450.024,76** | **7.388.990,45** | **7.386.237,70** |
| **Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)** | 0,00 | | |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | **23,69** | **22,60** | |

| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012** | **LIMITE NÃO CUMPRIDO** | | |
|---|---|---|---|
| | **Saldo Inicial (no exercício atual) (h)** | **Despesas Custeadas no Exercício de Referência** | **Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))** |

| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
|---|---|---|---|---|---|
| Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**

| EXERCÍCIO DO EMPENHO[2] | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Empenhos do exercício de referência 2024 | 14.589.826,01 | 21.978.816,46 | 7.388.990,45 | 1.063.787,06 | 1.056.211,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.445.201,76 |
| Empenhos do exercício anterior 2023 | 13.360.395,27 | 21.235.862,87 | 7.875.467,60 | 665.133,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 665.133,51 | 0,00 | 7.875.467,60 |
| Empenhos de 2022 | 12.038.208,91 | 19.094.128,81 | 7.055.919,90 | 1.035.849,68 | 0,00 | 0,00 | 534.417,91 | 67.400,55 | 434.031,22 | 6.621.888,68 |
| Empenhos de 2021 | 10.436.647,44 | 15.147.078,36 | 4.710.430,92 | 220.430,16 | 0,00 | 0,00 | 119.072,55 | 0,00 | 101.357,61 | 4.609.073,31 |
| Empenhos de 2020 e anteriores | 8.196.371,23 | 10.566.451,99 | 2.370.080,76 | 580.190,52 | 0,00 | 0,00 | 414.897,17 | 0,00 | 165.293,35 | 2.204.787,41 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | **0,00** |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | **0,00** |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | | | | | | | | | | **0,00** |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 15.865.940,08 | 16.103.708,60 | 29.425.663,64 | 182,73 |
| Proveniente da União | 13.375.432,08 | 13.613.200,60 | 23.791.087,36 | 174,76 |
| Proveniente dos Estados | 2.490.508,00 | 2.490.508,00 | 5.634.576,28 | 226,24 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 100.734,10 | 132.944,82 | 1.055.138,68 | 793,67 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **15.966.674,18** | **16.236.653,42** | **30.480.802,32** | **187,73** |

**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 3.862.010,00 | 10.845.875,14 | 7.528.690,74 | 69,42 | 6.316.841,34 | 58,24 | 6.316.527,58 | 58,24 | 1.211.849,40 |
| Despesas Correntes | 3.862.010,00 | 6.711.604,53 | 6.227.280,56 | 92,78 | 5.730.251,90 | 85,38 | 5.729.938,14 | 85,37 | 497.028,66 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 4.134.270,61 | 1.301.410,18 | 31,48 | 586.589,44 | 14,19 | 586.589,44 | 14,19 | 714.820,74 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 11.341.987,52 | 21.057.162,43 | 17.919.583,31 | 85,10 | 17.122.198,52 | 81,31 | 17.028.890,88 | 80,87 | 797.384,79 |
| Despesas Correntes | 11.341.987,52 | 20.357.370,43 | 17.919.583,31 | 88,03 | 17.122.198,52 | 84,11 | 17.028.890,88 | 83,65 | 797.384,79 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas de Capital | 0,00 | 699.792,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 190.952,24 | 39.859,82 | 20,87 | 38.279,82 | 20,05 | 38.279,82 | 20,05 | 1.580,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 122.902,87 | 22.228,94 | 18,09 | 20.648,94 | 16,80 | 20.648,94 | 16,80 | 1.580,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 68.049,37 | 17.630,88 | 25,91 | 17.630,88 | 25,91 | 17.630,88 | 25,91 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 6.500,00 | 434.027,38 | 56.570,44 | 13,03 | 55.540,44 | 12,80 | 55.540,44 | 12,80 | 1.030,00 |
| Despesas Correntes | 6.500,00 | 320.969,44 | 46.364,86 | 14,45 | 45.334,86 | 14,12 | 45.334,86 | 14,12 | 1.030,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 113.057,94 | 10.205,58 | 9,03 | 10.205,58 | 9,03 | 10.205,58 | 9,03 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 595.920,00 | 988.305,33 | 866.072,73 | 87,63 | 862.489,10 | 87,27 | 862.489,10 | 87,27 | 3.583,63 |
| Despesas Correntes | 595.920,00 | 988.305,33 | 866.072,73 | 87,63 | 862.489,10 | 87,27 | 862.489,10 | 87,27 | 3.583,63 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 5.000,00 | 57.165,23 | 7.136,19 | 12,48 | 7.136,19 | 12,48 | 7.136,19 | 12,48 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 5.000,00 | 57.165,23 | 7.136,19 | 12,48 | 7.136,19 | 12,48 | 7.136,19 | 12,48 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **15.811.417,52** | **33.573.487,75** | **26.417.913,23** | **78,69** | **24.402.485,41** | **72,68** | **24.308.864,01** | **72,40** | **2.015.427,82** |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 14.904.001,00 | 24.490.157,82 | 20.671.449,78 | 84,41 | 18.519.032,64 | 75,62 | 18.515.966,13 | 75,61 | 2.152.417,14 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 18.914.584,52 | 30.689.895,09 | 26.986.034,32 | 87,93 | 26.126.593,64 | 85,13 | 26.033.286,00 | 84,83 | 859.440,68 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 1.007.215,00 | 1.168.074,22 | 981.741,21 | 84,05 | 926.573,53 | 79,32 | 926.573,53 | 79,32 | 55.167,68 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 318.362,00 | 836.166,64 | 425.724,59 | 50,91 | 424.694,59 | 50,79 | 424.694,59 | 50,79 | 1.030,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 1.455.185,00 | 1.604.709,64 | 1.290.353,13 | 80,41 | 1.286.769,50 | 80,19 | 1.286.769,50 | 80,19 | 3.583,63 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 200.000,00 | 274.325,00 | 29.927,18 | 10,91 | 25.104,18 | 9,15 | 25.104,18 | 9,15 | 4.823,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 156.405,00 | 188.760,02 | 128.745,10 | 68,21 | 128.745,10 | 68,21 | 128.745,10 | 68,21 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | **36.955.752,52** | **59.252.088,43** | **50.513.975,31** | **85,25** | **47.437.513,18** | **80,06** | **47.341.139,03** | **79,90** | **3.076.462,13** |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INT DE SAUDE DA COM DOS M DA REG DE C MOURAO | VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Até o Bimestre (b) | (b%/a) x Até 100 | o Bimestre (c) | (c%/a) x 100 | Até o Bimestre (d) | (d/%a) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II) | 1.589.785,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 1.589.785,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)** | 1.589.785,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URG E EMERG DO NOROESTE DO PR - CIUENP | VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Até o Bimestre (b) | (b%/a) x 100 | Até o Bimestre (c) | (c%/a) x 100 | Até o Bimestre (d) | (d/%a) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II) | 2.771.439,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 2.771.439,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)** | 2.771.439,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE | VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Até o Bimestre (b) | (b%/a) x 100 | Até o Bimestre (c) | (c%/a) x 100 | Até o Bimestre (d) | (d/%a) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (I) | 481.554,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 481.480,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 73,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)** | 481.554,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS** | **DESPESAS EMPENHADAS** **(d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** **(e)** | **DESPESAS PAGAS** **(f)** |
|---|---|---|---|
| Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE. Emissão: 18/03/2025, às 15:33:59. | | | |
| Notas: | | | |
| [1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. | | | |
| [2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova). | | | |
| [3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor. | | | |
| Nota(s) Explicativa(s): | | | |
| GOIOERÊ, 18/03/2025 | | | |
| ***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA*** | ***DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS*** | ***PATRICIA ZAMPRONE*** | |
| Prefeito Municipal | Contadora - CRC-PR 068715/O-5 | Controladora Interna | |

**Publicado por:**
Daiane Franciele Dos Santos
**Código Identificador:**2F2F6523

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## ANEXO 3 - RREO - SEMESTRE 2

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** | | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | | |
| JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024 | | | | | | | | | | | | | | |
| RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLT. 12 MES.) | PREVISÃO ATUALIZADA 2024 |
| | Jan/2024 | Fev/2024 | Mar/2024 | Abr/2024 | Mai/2024 | Jun/2024 | Jul/2024 | Ago/2024 | Set/2024 | Out/2024 | Nov/2024 | Dez/2024 | | |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | **14.590.647,38** | **13.245.687,86** | **13.757.364,03** | **12.871.744,13** | **14.344.089,52** | **13.737.516,98** | **19.258.387,45** | **12.846.030,24** | **12.321.519,80** | **13.710.209,65** | **12.651.627,41** | **18.145.718,50** | **171.480.542,95** | **142.427.516,49** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.242.977,74 | 1.096.208,98 | 1.577.557,56 | 1.263.778,66 | 1.269.939,27 | 1.256.376,35 | 7.094.443,13 | 2.176.525,39 | 1.649.097,48 | 3.400.254,65 | 1.616.094,61 | 2.499.794,37 | 26.143.048,19 | 23.096.310,10 |
| I.P.T.U. | 136.186,43 | 161.015,13 | 161.174,57 | 143.939,49 | 120.279,15 | 147.556,42 | 5.088.015,85 | 561.066,05 | 483.377,51 | 479.586,52 | 455.226,15 | 429.785,67 | 8.367.208,94 | 8.299.009,10 |
| I.S.S. | 465.987,60 | 458.275,63 | 451.878,24 | 453.401,48 | 553.118,77 | 475.335,16 | 536.798,66 | 511.278,96 | 557.347,92 | 542.182,51 | 534.158,91 | 718.924,75 | 6.258.688,59 | 5.251.421,29 |
| I.T.B.I. | 113.616,30 | 152.288,76 | 187.043,60 | 287.058,09 | 171.061,63 | 257.393,03 | 143.874,98 | 169.440,30 | 182.996,42 | 232.219,50 | 112.424,39 | 187.842,14 | 2.197.259,14 | 2.117.500,21 |
| I.R.R.F. | 335.490,30 | 227.086,20 | 241.923,27 | 200.149,30 | 286.413,22 | 278.740,78 | 68.207,69 | 700.663,43 | 65.161,48 | 462.549,43 | 52.342,96 | 718.192,34 | 3.636.920,40 | 2.354.220,29 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 191.697,11 | 97.543,26 | 535.537,88 | 179.230,30 | 139.066,50 | 97.350,96 | 1.257.545,95 | 234.076,65 | 360.214,15 | 1.683.716,69 | 461.942,20 | 445.049,47 | 5.682.971,12 | 5.074.159,21 |
| Contribuições | 445.799,47 | 492.270,48 | 473.244,26 | 472.715,87 | 523.554,22 | 485.249,47 | 523.435,42 | 438.006,96 | 397.669,28 | 405.892,33 | 430.876,02 | 444.307,91 | 5.533.021,69 | 5.135.523,33 |
| Receita Patrimonial | 230.306,98 | 221.565,57 | 231.953,86 | 243.600,00 | 229.396,13 | 227.692,68 | 262.447,06 | 279.059,17 | 277.936,08 | 320.451,02 | 223.817,32 | 282.914,60 | 3.031.140,47 | 69.874,30 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 227.187,78 | 213.719,94 | 226.261,72 | 239.474,29 | 224.709,54 | 224.453,38 | 261.159,91 | 274.010,43 | 268.821,04 | 310.079,99 | 220.409,57 | 274.475,33 | 2.964.762,92 | 32.210,72 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 3.119,20 | 7.845,63 | 5.692,14 | 4.125,71 | 4.686,59 | 3.239,30 | 1.287,15 | 5.048,74 | 9.115,04 | 10.371,03 | 3.407,75 | 8.439,27 | 66.377,55 | 37.663,58 |
| Receita Agropecuária | 120,00 | 548,90 | 0,00 | 0,00 | 390,00 | 0,00 | 0,00 | 390,00 | 360,00 | 120,00 | 0,00 | 780,00 | 2.708,90 | 7.572,74 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 13.231,70 | 3.091,61 | 14.479,02 | 8.564,72 | 4.586,27 | 24.718,23 | 10.657,73 | 13.053,40 | 3.310,01 | 7.765,76 | 17.644,54 | 6.337,26 | 127.440,25 | 128.358,89 |
| Transferências Correntes | 12.605.284,29 | 11.350.769,62 | 11.323.537,17 | 10.779.430,42 | 12.305.707,37 | 11.730.309,75 | 11.179.273,45 | 9.696.495,33 | 9.935.447,59 | 9.552.244,09 | 10.322.709,78 | 14.759.018,81 | 135.540.227,67 | 113.790.277,13 |
| Cota-Parte do F.P.M. | 3.470.459,13 | 4.718.960,18 | 2.942.012,85 | 3.075.477,01 | 3.589.866,59 | 3.854.918,18 | 4.177.131,98 | 3.267.656,98 | 3.402.807,40 | 2.846.395,33 | 3.643.515,98 | 5.877.472,36 | 44.866.673,97 | 38.189.558,75 |
| Cota-Parte do I.C.M.S. | 2.134.281,39 | 1.932.232,24 | 2.064.787,66 | 2.489.279,75 | 2.056.460,17 | 2.126.277,81 | 2.537.715,03 | 2.170.769,67 | 2.351.253,75 | 2.644.814,77 | 2.234.506,82 | 2.823.450,82 | 27.565.829,88 | 23.929.429,00 |
| Cota-Parte do I.P.V.A. | 2.924.186,87 | 964.950,61 | 890.479,67 | 900.017,72 | 821.098,88 | 350.642,04 | 291.270,61 | 243.823,66 | 223.939,63 | 205.384,45 | 152.755,97 | 187.016,32 | 8.155.566,43 | 7.296.973,09 |
| Cota-Parte do I.T.R. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 26.390,39 | 27.447,43 | 32.245,72 | 27.886,10 | 29.351,03 | 36.881,58 | 32.600,17 | 44.118,90 | 48.160,25 | 32.697,44 | 36.311,57 | 42.629,88 | 416.720,46 | 266.511,12 |
| Transferências do FUNDEB | 2.237.933,75 | 1.835.855,55 | 1.616.960,61 | 1.717.320,69 | 1.935.316,79 | 1.631.644,98 | 1.719.864,43 | 1.667.362,51 | 1.573.438,92 | 1.852.171,75 | 1.708.125,74 | 2.028.470,08 | 21.524.465,80 | 24.642.591,36 |
| Outras Transferências Correntes | 1.812.032,76 | 1.871.323,61 | 3.777.050,66 | 2.569.449,15 | 3.873.613,91 | 3.729.945,16 | 2.420.691,23 | 2.302.763,61 | 2.335.847,64 | 1.970.780,35 | 2.547.493,70 | 3.799.979,35 | 33.010.971,13 | 19.465.213,81 |
| Outras Receitas Correntes | 52.927,20 | 81.232,70 | 136.592,16 | 103.654,46 | 10.516,26 | 13.170,50 | 188.130,66 | 242.499,99 | 57.699,36 | 23.481,80 | 40.485,14 | 152.565,55 | 1.102.955,78 | 199.600,00 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **1.711.062,81** | **1.528.717,40** | **1.185.904,25** | **1.298.531,27** | **1.299.354,74** | **1.273.743,52** | **1.071.969,29** | **1.145.273,66** | **1.058.681,88** | **1.145.858,18** | **1.213.417,90** | **1.428.565,69** | **15.361.080,59** | **13.089.494,39** |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução da Receita para Formação do FUNDEB | 1.711.062,81 | 1.528.717,40 | 1.185.904,25 | 1.298.531,27 | 1.299.354,74 | 1.273.743,52 | 1.071.969,29 | 1.145.273,66 | 1.058.681,88 | 1.145.858,18 | 1.213.417,90 | 1.428.565,69 | 15.361.080,59 | 13.089.494,39 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)** | **12.879.584,57** | **11.716.970,46** | **12.571.459,78** | **11.573.212,86** | **13.044.734,78** | **12.463.773,46** | **18.186.418,16** | **11.700.756,58** | **11.262.837,92** | **12.564.351,47** | **11.438.209,51** | **16.717.152,81** | **156.119.462,36** | **129.338.022,10** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.300.000,00 | 800.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 900.000,00 | 3.000.000,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | 12.879.584,57 | 11.716.970,46 | 12.571.459,78 | 11.573.212,86 | 11.744.734,78 | 11.663.773,46 | 18.186.418,16 | 11.700.756,58 | 11.262.837,92 | 12.564.351,47 | 11.438.209,51 | 15.817.152,81 | 153.119.462,36 | 129.338.022,10 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 1.142.336,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.142.336,00 | 0,00 |
| ( - ) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII) | 175.463,80 | 137.655,04 | 137.517,14 | 138.029,22 | 137.567,26 | 128.982,93 | 138.003,11 | 146.217,16 | 148.873,78 | 148.971,22 | 148.531,03 | 296.529,22 | 1.882.340,91 | 1.659.240,00 |
| ( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)** | 12.704.120,77 | 11.579.315,42 | 11.291.606,64 | 11.435.183,64 | 11.607.167,52 | 11.534.790,53 | 18.048.415,05 | 11.554.539,42 | 11.113.964,14 | 12.415.380,25 | 11.289.678,48 | 15.520.623,59 | 150.094.785,45 | 127.678.782,10 |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE. Emissão: 18/03/2025, às 15:42:23.

Nota(s) Explicativa(s):

| | | |
|---|---|---|
| ***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA*** | ***DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS*** | ***PATRICIA ZAMPRONE*** |
| Prefeito Municipal | Contadora - CRC-PR 068715/O-5 | Controladora Interna |

**Publicado por:**
Daiane Franciele Dos Santos
**Código Identificador:**24A97F45

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## ANEXO 7 - RREO - SEMESTRE 2

Data de emissão: 18/03/2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2024

**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2024 / MÊS DEZEMBRO 2024

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) — R$ 1,00

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | Saldo Total L=(e+k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo (a+b) - (c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f+g) - (i+j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2023 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2023 (g) | | | | | |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)** | -63.109,07 | 525.180,06 | 518.682,68 | 1.776,62 | -58.388,31 | 278.375,02 | 6.815.091,42 | 5.220.510,15 | 5.220.510,15 | 1.198.401,14 | 674.555,15 | 616.166,84 |
| **PODER EXECUTIVO** | -63.109,07 | 525.180,06 | 518.682,68 | 1.776,62 | -58.388,31 | 278.375,02 | 6.815.091,42 | 5.220.510,15 | 5.220.510,15 | 1.198.401,14 | 674.555,15 | 616.166,84 |
| ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA | 0,00 | 771,81 | 771,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL | 0,00 | 590,57 | 590,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSESSORIA JURIDICA | 0,00 | 2.744,36 | 2.744,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO | 0,00 | 4.799,60 | 4.799,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | 0,00 | 7.946,31 | 7.946,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.016,17 | 2.994,89 | 2.994,89 | 21,28 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 7.770,68 | 7.770,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.474,36 | 7.683,92 | 7.683,92 | 7.790,44 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO | 0,00 | 3.482,99 | 3.482,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS | 0,00 | 77.898,34 | 75.398,34 | 0,00 | 2.500,00 | 10.444,00 | 378.933,99 | 323.918,50 | 323.918,50 | 59.819,18 | 5.640,31 | 8.140,31 |
| SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR | 0,00 | 8.766,58 | 8.766,58 | 0,00 | 0,00 | 2.461,94 | 11.986,93 | 8.133,28 | 8.133,28 | 405,81 | 5.909,78 | 5.909,78 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | -67.114,79 | 23.905,53 | 23.905,53 | 0,00 | -67.114,79 | 2.853,84 | 500.695,70 | 347.953,22 | 347.953,22 | 155.596,32 | 0,00 | -67.114,79 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 0,00 | 17.979,54 | 17.764,24 | 0,00 | 215,30 | 0,00 | 215.887,68 | 129.217,32 | 129.217,32 | 77.164,36 | 9.506,00 | 9.721,30 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | 0,00 | 11.831,54 | 11.831,54 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 183.225,74 | 161.493,88 | 161.493,88 | 21.731,86 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 5,37 | 13.312,84 | 13.312,84 | 0,00 | 5,37 | 25.916,57 | 385.727,28 | 369.500,30 | 369.500,30 | 42.143,55 | 0,00 | 5,37 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | 3.604,30 | 21.360,72 | 20.860,72 | 0,00 | 4.104,30 | 314,74 | 1.351.796,50 | 706.936,84 | 706.936,84 | 14.162,10 | 631.012,30 | 635.116,60 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | 0,00 | 27.595,54 | 27.588,64 | 0,00 | 6,90 | 0,00 | 162.474,73 | 162.283,86 | 162.283,86 | 190,87 | 0,00 | 6,90 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 7,05 | 57.618,12 | 55.729,50 | 1.776,62 | 119,05 | 124.267,81 | 2.220.499,86 | 1.925.248,31 | 1.925.248,31 | 397.032,60 | 22.486,76 | 22.605,81 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS | 0,00 | 209.600,43 | 208.213,87 | 0,00 | 1.386,56 | 46.184,44 | 767.165,01 | 492.827,15 | 492.827,15 | 320.522,30 | 0,00 | 1.386,56 |
| SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO | 0,00 | 9.085,30 | 9.085,30 | 0,00 | 0,00 | 65.931,68 | 463.197,18 | 460.281,09 | 460.281,09 | 68.847,77 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO | 0,00 | 10.838,24 | 10.838,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 136.578,79 | 110.978,72 | 110.978,72 | 25.600,07 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO | 389,00 | 7.281,02 | 7.281,02 | 0,00 | 389,00 | 0,00 | 18.431,50 | 11.058,87 | 11.058,87 | 7.372,63 | 0,00 | 389,00 |
| **Total (III) = (I + II):** | **-63.109,07** | **525.180,06** | **518.682,68** | **1.776,62** | **-58.388,31** | **278.375,02** | **6.815.091,42** | **5.220.510,15** | **5.220.510,15** | **1.198.401,14** | **674.555,15** | **616.166,84** |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE. Emissão: 18/03/2025, às 15:43:42.

Nota(s) Explicativa(s):

| | | |
|---|---|---|
| ***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA*** | ***DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS*** | ***PATRICIA ZAMPRONE*** |
| Prefeito Municipal | Contadora - CRC-PR 068715/O-5 | Controladora Interna |

**Publicado por:**
Daiane Franciele Dos Santos
**Código Identificador:**30BD436F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## ANEXO 1 - RGF - SEMESTRE 2

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 - DEZEMBRO/2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Janeiro/2024 - Dezembro/2024) | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM |
| | Jan/2024 | Fev/2024 | Mar/2024 | Abr/2024 | Mai/2024 | Jun/2024 | Jul/2024 | Ago/2024 | Set/2024 | Out/2024 | Nov/2024 | Dez/2024 | TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 4.113.407,77 | 4.399.107,28 | 4.895.549,22 | 4.900.586,89 | 5.035.771,96 | 4.993.308,30 | 7.230.159,68 | 5.057.086,49 | 5.012.221,42 | 4.991.256,22 | 4.924.831,53 | 8.606.188,11 | 64.159.474,87 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 4.108.197,96 | 4.204.786,19 | 4.706.158,23 | 4.705.466,82 | 4.838.061,14 | 4.791.619,17 | 7.032.451,04 | 4.884.930,06 | 4.820.158,01 | 4.789.612,02 | 4.741.693,08 | 8.408.192,94 | 62.031.326,66 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 3.717.040,23 | 3.867.448,28 | 4.357.302,79 | 4.290.475,40 | 4.454.579,87 | 4.398.815,07 | 6.626.671,29 | 4.495.165,05 | 4.424.832,02 | 4.398.033,24 | 4.546.200,22 | 7.733.430,75 | 57.309.994,21 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 391.157,73 | 337.337,91 | 348.855,44 | 414.991,42 | 383.481,27 | 392.804,10 | 405.779,75 | 389.765,01 | 395.325,99 | 391.578,78 | 195.492,86 | 674.762,19 | 4.721.332,45 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 5.209,81 | 5.209,81 | 5.209,81 | 5.209,81 | 5.574,49 | 5.574,49 | 8.361,73 | 5.574,49 | 5.574,49 | 5.574,49 | 5.574,49 | 8.361,74 | 71.009,65 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 5.209,81 | 5.209,81 | 5.209,81 | 5.209,81 | 5.574,49 | 5.574,49 | 8.361,73 | 5.574,49 | 5.574,49 | 5.574,49 | 5.574,49 | 8.361,74 | 71.009,65 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 189.111,28 | 184.181,18 | 189.910,26 | 192.136,33 | 196.114,64 | 189.346,91 | 166.581,94 | 186.488,92 | 196.069,71 | 177.563,96 | 189.633,43 | 2.057.138,56 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) | 259.722,84 | 275.301,50 | 311.382,03 | 301.239,13 | 243.984,67 | 300.496,43 | 314.404,71 | 310.036,67 | 213.626,09 | 241.670,83 | 311.586,57 | 1.645.351,61 | 4.728.803,08 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais | 144.391,31 | 148.054,76 | 133.576,94 | 179.563,44 | 98.821,14 | 108.268,76 | 34.427,37 | 100.257,58 | 27.011,56 | 51.862,77 | 114.770,80 | 1.366.828,07 | 2.507.834,50 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 11.032,91 | 0,00 | 5.626,71 | 10.735,37 | 800,56 | 24.520,11 | 1.210,86 | 0,00 | 9.594,64 | 0,00 | 63.521,16 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11) | 115.331,53 | 104.682,01 | 145.485,36 | 100.211,43 | 115.171,72 | 162.391,25 | 258.957,60 | 165.577,85 | 164.469,76 | 166.051,20 | 165.938,24 | 236.528,00 | 1.900.795,95 | 0,00 |
| Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) | 0,00 | 22.564,73 | 21.286,82 | 21.464,26 | 24.365,10 | 19.101,05 | 20.219,18 | 19.681,13 | 20.933,91 | 23.756,86 | 21.282,89 | 41.995,54 | 256.651,47 | 0,00 |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Instrução Normativa TCE/PR 56/2011 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)** | 3.853.684,93 | 4.123.805,78 | 4.584.167,19 | 4.599.347,76 | 4.791.787,29 | 4.692.811,87 | 6.915.754,97 | 4.747.049,82 | 4.798.595,33 | 4.749.585,39 | 4.613.244,96 | 6.960.836,50 | 59.430.671,79 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **156.119.462,36** | |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)** | **3.000.000,00** | |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)** | **1.142.336,00** | |
| **(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22)** | **1.882.340,91** | |
| **(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais** | **0,00** | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)** | **150.094.785,45** | |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)** | **59.430.671,79** | **39.60%** |
| **LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)** | **90.056.871,27** | **60%** |
| **LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)** | **85.554.027,71** | **57%** |

| | | |
|---|---|---|
| **LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)** | **81.051.184,14** | **54%** |
| Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE. Emissão: 18/03/2025, às 14:50:29. | | |
| 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. | | |
| Nota: | | |

| *PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA* | *DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS* | *PATRICIA ZAMPRONE* | *ISABELA ZABOT ROCHA* |
|---|---|---|---|
| Prefeito Municipal | Contadora - CRC-PR 068715/O-5 | Controladora Interna | Secretária Municipal da Fazenda |

**Publicado por:**
Daiane Franciele Dos Santos
**Código Identificador:**72D71E9B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

### CONCIDADE - MATINHOS
### RESOLUÇÃO Nº 002, DE 14 DE MARÇO DE 2025

A Presidente do Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADES/MATINHOS, Patricia Biff Mesquita, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei 1620/2013 e suas alterações e Regimento Interno **CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO -** Art. 6.º - alínea 'b', resolve:

Art. 1.º - Em reunião extraordinária do Conselho Municipal da Cidade de Matinhos, do dia 13 de março de 2025, as 14:00 horas, dito a Av. J. K. De Oliveira, 975 sala 07, Galeria Mark, com item de pauta – Aprovação do Regimento Interno da 7ª Conferencia Municipal da Cidade de Matinhos, foi deliberado e aprovado o Regimento Interno da 7ª Conferencia Municipal da Cidade de Matinhos, e encaminhado para confecção da devida resolução e posterior publicação em diário oficial.

**Estabelece o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Matinhos – PR, preparatória para a 7ª Conferencia Esdual das Cidades e 6ª Conferencia Nacional das Cidades.**

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal das Cidades - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades -, convocada por meio Decreto nº 3623, de 27 de fevereiro de 2025, e retificado pelo decreto nº 3678 de 18 de março de 2025, plenária de reunião do Conselho Municipal da Cidade de Matinhos do dia 13/03/2025, na forma abaixo.

Art. 2º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGIMENTO INTERNO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MATINHOS - PR**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Fica Homologado o Regimento da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Matinhos, nos termos desta Resolução.

**Art. 2º.** O presente Regimento define as regras de funcionamento da 7ª Conferência da Cidade de Matinhos/PR, convocada por meio do Decreto nº 3623, de 27 de fevereiro de 2025, e retificado pelo Decreto Nº 3.678 de 18 de março de 2025, considerando Resolução Normativa nº 002 de 30 de abril de 2024, do Conselho Estadual das Cidades, e as portarias MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, n° 410/2024, de 26 de abril de 2024 e n° 534, de 7 de julho de 2024.

**Art. 3º.** A 7ª Conferência da Cidade de Matinhos/PR é o foro municipal de debate do direito à cidade, aberta a todos os segmentos da sociedade civil organizada e do poder público, convocada pelo Chefe do Poder Executivo deste município.

**Art. 4º.** As Comissões Organizadoras da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Matinhos foi instituída pela Resolução nº 001 de 26 de fevereiro de 2025 do Conselho Municipal da Cidade de Matinhos.

**CAPÍTULO II**

**DO TEMÁRIO CENTRAL E DOS OBJETIVOS**

**Seção I**

**Do Temário Central**

**Art. 5º.** A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Matinhos/PR terá como temática: "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

**Art. 6º.** A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-base, adequando à sua realidade e cultura local.

**Parágrafo único.** A Conferência Municipal será composta de palestra ou painéis, grupos de discussão e plenárias, em conformidade à Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Matinhos/PR.

**Art. 7º.** Será disponibilizado previamente e durante o evento, o Texto-base, que servirá de referência e subsídio aos Grupos de Trabalho.

**Seção II**

**Dos Objetivos**

São objetivos da 7º Conferência Municipal da Cidade de Matinhos/PR:

sensibilizar e mobilizar a sociedade local para o reconhecimento de fenômenos locais e regionais que impactam a realidade do município e dialoguem sobre as agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no município de Matinhos/PR;

propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de gênero, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações permanentes sobre a função social da cidade e da propriedade e das formas de execução da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano;

promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos entes federativos, em seus três níveis, com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

eleger as delegadas e os delegados para a 7ª Conferência Estadual das

Cidades.

**V** Recompor o Conselho Municipal da Cidade de Matinhos de acordo com a Lei Municipal nº 1620/2013, suas alterações, parágrafos e itens.

**Art. 8º.** A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Matinhos/PR, Coordenada pelo Concidades Matinhos, será realizada no auditório do Caiobá Praia Hotel, localizado na Rua Augusto Blitzkow, nº 151, Balneário de Caiobá, no dia 05/04/2025 (sábado) das 08:00 às 18:00 horas, segundo definição da Comissão Organizadora e aprovação pela plenária do Concidades Matinhos.

**Parágrafo único**. A Conferência Municipal da Cidade de Matinhos/PR, terá o tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de 8 horas, excluindo o tempo da cerimônia de abertura, para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

**CAPÍTULO III**

**DAS FINALIDADES**

**Art. 9º.** A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Matinhos terá as seguintes finalidades:

Reconhecer fenômenos locais e regionais que impactam diretamente a realidade do município de Matinhos e as proposições da última conferência;

avançar na construção da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano;

indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades e aos órgãos competentes do Estado do Paraná e do Município de Matinhos/PR, relativos ao desenvolvimento regional, urbano e rural;

estimular a gestão democrática no Município de Matinhos;

eleger as delegadas e os delegados e seus respectivos suplentes para a 7º Conferência Estadual das Cidades, de acordo com o Regimento Estadual.

**Art. 10.** A conferência possui abrangência municipal e suas análises, formulações e proposições devem tratar das Políticas Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano e de sua implementação.

**§ 1º** Todos os (as) participantes da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Matinhos devem reconhecer a precedência das questões de âmbito nacional, estadual e municipal e atuar sobre elas em caráter avaliador, formulador e propositivo.

**§ 2º** Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Matinhos devem se relacionar diretamente com o temário, lema, objetivos e finalidades definidos por este Regimento.

**CAPÍTULO IV**

**DOS EIXOS TEMÁTICOS E DA METODOLOGIA**

**Art. 11.** Os eixos de debate, assim como a metodologia a ser aplicada aos Grupos de Trabalho durante a Conferência foram elaborados pela Comissão de Metodologia e Sistematização da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Matinhos, apreciada e aprovada em reunião do Concidades e observada as recomendações da respectiva Comissão Estadual.

**Art. 12.** O Texto-base da 6ª Conferência Nacional das Cidades e documentos disponibilizados pela Comissão Organizadora Estadual, além de materiais elaborados pela Comissão de Metodologia e Sistematização local, subsidiarão as discussões da 7ª Conferência Municipal da cidade de Matinhos/PR.

**§ 1º** O Texto-base é o documento elaborado e disponibilizado pelo Conselho Nacional das Cidades (CONCIDADES), com base na PNDU, (Plano Nacional de Desenvolvimento Urbano) o qual aborda seguintes eixos e temas:

**Eixo 1**: Articulação entre os principais setores urbanos e com o planejamento das políticas públicas:

Políticas de habitação, direito à cidade e regularização fundiária;

Políticas de instrumentos urbanos de planejamento e desenvolvimento urbano;

Políticas de mobilidade e acessibilidade.

**Eixo 2**: Gestão estratégica e financiamento:

Gestão interfederativa, cooperação e consórcios;

Gestão das regiões metropolitanas;

Controle social e gestão democrática das cidades;

Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano

**Eixo 3**: Grandes temas transversais:

Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas;

Transformação digital e território:

**§ 2º** Os aspectos transversais a serem discutidos em todos os eixos são:

função social da propriedade e da cidade;

plano diretor, cidade e participação social;

gestão integrada do desenvolvimento urbano, rural e ambiental;

relação entre ocupação e uso do solo, mobilidade, infraestrutura e equipamentos públicos;

reconhecimento das dimensões de gênero, raça, etnia e culturas nos territórios.

**Art. 13.** Os temas integrantes do texto base nacional foram reagrupados e organizados em 3 (três) Grupos dispostos a seguir, que servirão de referência para que os Grupos Temáticos possam aprofundar o debate.

**I – Grupo 1**. Moradia digna; Equidade e justiça socioterritorial; Espaços públicos inclusivos; Transformação Digital; Transformação demográfica;

**II – Grupo 2**. Mobilidade sustentável; Desenvolvimento econômico com justiça social;

**III – Grupo 3**. Saneamento ambiental, garantindo a universalização do saneamento básico de qualidade; Mudanças Climáticas.

**Art. 14.** As discussões e proposições serão desenvolvidas a partir dos três Grupos Temáticos indicados no Art. 13, os quais deverão guiar seu trabalho, observando os objetivos e finalidades descritos neste Regimento e o previsto no § 1º deste artigo.

**§ 1º** Todos os grupos de trabalho, em relação aos seus temas, deverão considerar os "grandes temas transversais", analisar a "articulação entre os principais setores urbanos e com o planejamento das políticas públicas"; refletir e propor ações de "gestão estratégica e financiamento", contemplando os 3 Eixos do Texto base nacional.

**§ 2º** Preferencialmente cada grupo temático deverá contemplar a participação dos segmentos que compõem a 7ª Conferência Municipal da Cidade de Matinhos.

**§ 3º** Cada grupo temático de discussão contará com ao menos um(a) facilitador(a) e um(a) relator(a), indicado(a) pelo Concidades Matinhos, conduzirá as discussões e registará as propostas e as apresentará à plenária.

**§ 4º** Os(as) facilitadores(as) e os(as) relatores(as) serão orientados pela Comissão de Metodologia e Sistematização, que fará uma breve exposição do tema e orientará quanto à metodologia aplicada, além de auxiliar no registro das discussões do grupo.

**§ 5º** Os grupos temáticos, após explanação de um integrante da Comissão de Metodologia, farão a discussão, respondendo a questões norteadoras sobre os temas do Grupo, problematizando e elaborando um texto síntese com no mínimo 5 (cinco) propostas prioritárias, submetendo-as a aprovação do grupo e, levando-as à plenária final do evento.

**Art. 15.** A constituição dos Grupos de Trabalho ocorrerá por opção de escolha temática no ato das inscrições realizadas previamente, por ordem de prioridade autodeclarada no momento da inscrição do participante.

**Parágrafo Único -** A Comissão poderá remanejar os participantes entre os grupos temáticos para equilíbrio da composição e representatividade, conforme previsto no § 2º do Art. 14, respeitando a ordem de inscrições.

**Art. 16.** Na plenária final, serão definidas 4 (quatro) propostas a serem encaminhadas como resultado à 7ª Conferência Estadual das Cidades, com vistas à Conferência Nacional, sendo no minimo uma, associada a cada Grupo Temático, conforme regramento do Concidades Estadual/Nacional.

**§ 1º** A Plenária votará a quantidade de propostas a serem encaminhadas, respeitando-se os limites mínimo e máximo disposto no caput deste artigo.

**§ 2º** As propostas a serem encaminhadas à 7ª Conferência Estadual das Cidades, serão aquelas que obtiverem o maior número de votos favoráveis na plenária. Sendo necessário desempate entre as últimas propostas, para atender ao limite de 4 (quatro), será realizada nova votação pela plenária para escolha dentre as propostas empatadas.

**CAPÍTULO V**

**DA PROGRAMAÇÃO**

**Art. 17.** A Conferência Municipal da Cidade de Matinhos/PR, será realizada no dias 05 de abril de 2025, desenvolvida nos seguintes momentos:

credenciamento dos participantes (8h);

abertura solene (9h);

café (10h às 10:15);

leitura e aprovação do Regimento da 7ª Conferência Municipal da Cidade de

Matinhos/PR (10:15 às 11:15);

palestra ou painel com debate (11:15 -12:00);

Intervalo para almoço (12h – 13:00);

composição dos Grupos de Trabalho a partir do credenciamento dos participantes (informes sobre local de cada grupo, escolha de presidente e relatoria); (13:00 -13:30);

atividades com os Grupos deTrabalho (13:30-16:00);

café (16:00 às 16:15);

apresentação e votação, em plenária, das propostas elaboradas nos respectivos grupos temáticos (16:15 -17:30);

eleição e homologação dos delegados por segmento, para participar na Conferência Estadual (17:30 – 18:00);

**VIII** Homologação das entidades/instituições (cadeiras do Concidades/Matinhos), (18:00 – 18:30).

**Art. 18.** Os resultados da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Matinhos, no que se refere às propostas e à delegação para a 7ª Conferência Estadual das Cidades, devem ser enviados pelo ponto focal/Secretário Executivo do Concidades/Matinhos por meio do preenchimento dos formulários através de sistema ReDUS, para que possam ser consolidadas e sirvam de subsídio às discussões da Etapa Estadual.

**CAPÍTULO VI**

**DA ORGANIZAÇÃO, COMPETÊNCIAS E FUNCIONAMENTO**

**Seção I – Da Organização**

**Art. 19.** A realização da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Matinhos é processo indispensável para a participação das delegadas e dos delegados na 7ª Conferência Estadual das Cidades.

**Art. 20.** As despesas com a realização da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Matinhos correrão por conta de recursos orçamentários do próprio Município.

**Art. 21.** A Conferência Municipal da Cidade de Matinhos será presidida pela Secretária de Urbanismo e Planejamento Urbano (presidente do Concidades/Matinhos) e, no seu impedimento, pelo Secretario Executivo do Concidades Matinhos.

**Art. 22**. A Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal, composta pelo Concidades Matinhos em eleição no dia 25/02/2025, está estruturada em três comissões específicas, sendo:

**I** – Comissão de Infraestrutura e Logística, composta pelos seguintes membros:

• Ivo Mendes Júnior (Secretaria de Planejamento – Segmento Poder Publico);

• Jairo R.S. Tavares (R.S. Tavares ME – Segmentos empresários);

• Denise Fátima Veiga (INDIARTES – Segmento ONG);

• Patrícia Biff Mesquita (Secretária de Urbanismo e Planejamento Urbano – Segmento Poder Publico);

**II -** Comissão de Mobilização e Articulação, composta pelos seguintes membros:

• Ivo Antônio F. Silva (AMVN – Segmento Movimentos Populares );

• Benilda de Jesus Moraes (AMVN- Segmento Movimentos Populares);

• Gisele Aparecida Wengerkiewicz (AMBBESMAR – Segmento Movimentos Populares);

• Michel Rodrigo de Araujo e Anderson da Silva Santos – Segmento Poder Público (Legislativo).

**III** - Comissão de Sistematização e Metodologia, composta pelos seguintes membros:

• Andréa Máximo Spinola (UFPR – Segmentos de Entidades de pesquisas e acadêmicas);

• Sérgio Luiz Cioli (Secretaria do Meio Ambiente – Segmento Poder Publico);

• Elias Jaques (AMAGEM – Segmento das entidades de trabalhadores em Saneamento Ambiental).

**Seção II – Das competências**

**Art. 23.** Compete ao Concidades Matinhos:

supervisionar a realização da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Matinhos, atendendo os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

indicar facilitadores(as) e relatores(as);

mobilizar seus segmentos sociais representados, os parceiros e filiados de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação no Município para preparação e participação na 7ª Conferência Municipal da Cidade de Matinhos;

acompanhar as atividades da Comissão Organizadora e aprovar o regimento da 7ª Conferência Municipal da Cidade;

encaminhar ao Setor competente a resolução de aprovação do regimento para demais trâmites administrativos (Diário Oficial) da 7ª Conferência Municipal da Cidade Matinhos;

fazer-se presente e atuante durante a 7ª Conferência Municipal da Cidade de Matinhos.

**Art. 24.** São competências da Comissão organizadora Municipal, conforme estabelecido na Resolução 002/24 – CONCIDADES PARANA.

Art. 2º Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

**I** - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:

a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal;

b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e

c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.

**II** - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

**III** - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

**IV** – aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

**V** - coordenar, supervisionar e promover a realização da 7ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

**VI** – credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

**VII** - elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

**VIII** - preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

**IX** - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

**X** - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

**CAPÍTULO VII**

**DOS PARTICIPANTES DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL**

**Art. 25.** A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.

**§ 1º** Do total de vagas, serão destinadas 10 vagas para participantes delegados ou delegadas, além dos delegados e delegadas natos conselheiros do Conselho Municipal da Cidade de Matinhos e terá vagas para participantes observadores, palestrantes e convidados.

**§ 2º** As vagas destinadas aos delegados e delegadas serão distribuídas obedecendo a mesma proporcionalidade por segmento, de acordo com o estabelecido na Resolução Normativa nº 002 de 30 de abril de 2024, do Conselho Estadual das Cidades, sendo especificadas no Anexo I.

**Art. 26.** Os participantes na 7ª Conferência Municipal da Cidade de Matinhos são classificados em 4 (quatro) categorias:

delegadas e delegados;

observadoras e observadores;

convidadas e convidados;

palestrantes;

**§ 1º** As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a Conferência Estadual.

**§ 2º** Os demais participantes (observadore e observadoras, convidados e convidadas, palestrantes) terão direito a voz.

**§ 3º** Os integrantes da comissão organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade poderão participar como delegados na referida conferência, desde que tenham sua inscrição homologada dentro de algum dos segmentos previstos legalmente.

**Art. 27.** Todas as **entidades** interessadas em participar da 7ª Conferencia Municipal da Cidade de Matinhos deverão entregar a documentação para credenciamento à Comissão Organizadora no endereço: **Galeria Mark, Av. Juscelino K de Oliveira, nº 975, bairro Bela Vista**, Secretaria de Urbanismo e Planejamento Urbano para o **secretario-executivo** do Conselho Municipal da Cidade de Matinhos para apreciação, até o dia **20 de março de 2025** as **16:00 horas** e receberão seus crachás de participação no dia do evento. Os parâmetros da avaliação correrão por conta de determinação da PORTARIA MCID Nº 175, DE 28 DE FEVEREIRO DE2024, Art. 14, parágrafos e itens.

**§ 1º -** Cada participante da conferência municipal deverá ser identificado(a) como pertencente a um segmento ou entidade.

**§ 2º -** Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir:

ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;

carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;

declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do Anexo III deste Regimento Interno; ou

cópia do estatuto e ata da última eleição e de posse de dirigente, com registro em cartório e ficha de CNPJ atualizada retirada no site da Receita Federal;

**§ 3º -** A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.

**§ 4º -** O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.

**Art. 28.** Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação fim na área de desenvolvimento urbano conforme segue:

Poder Público Municipal: gestores, administradores, servidoras e servidores, e funcionárias e funcionários públicos municipais - são os representantes de órgãos da administração pública direta e indireta, representantes das entidades municipalistas de caráter nacional e membros do Legislativo: vereadoras e vereadores;

Movimentos Populares: são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano;

Trabalhadores: representantes de suas entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais);

Empresários: empresas vinculadas às entidades de caráter municipal representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa: entidades de âmbito municipal representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, assim como associações nacionais de ensino e pesquisa. Enquadra-se também neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos a representação do segmento deve estar vinculada a questão do desenvolvimento urbano.

Organizações Não Governamentais é formado por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação do estatuto no momento da eleição dos delegados estaduais.

**§ 1º** Compreende-se como áreas do Desenvolvimento Urbano: Planejamento Territorial, Gestão Urbana, Habitação, Regularização Fundiária, Saneamento Ambiental, Transporte, Mobilidade e Acessibilidade.

**§ 2º** Conselhos temáticos, municipais, estaduais e nacionais bem como Orçamentos Participativos não constituem segmentos, visto que são instâncias institucionais representativas de vários segmentos sociais.

**§ 3º** Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, Lojas Maçônicas e Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer outra agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

**Art. 29.** Caso não seja preenchida a totalidade de vagas para delegados, titular ou suplente, será admitido o credenciamento de participantes que estejam ligados a entidades de mesmo segmento conforme descrito no Art. 30 itens, I, II, III, IV, V, VI, deste regimento e participado dos grupos de discussão, presente desde o inicio dos trabalhos conforme assinatura na lista de presença.

**CAPÍTULO VIII**

**DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS MUNICIPAIS PARA A ETAPA ESTADUAL**

**Art. 30.** O Município de Matinhos será representado na 7ª Conferência Estadual da Cidade por 10 delegadas/delegados e seus respectivos(as) suplentes, obedecendo à proporcionalidade por segmento, de acordo com o estabelecido na Resolução Normativa nº 002 de 30 de abril de 2024, do Conselho Estadual das Cidades, conforme segue:

Poder Público Municipal: 42,30% das vagas, totalizando 04 (quatro) delegados(as) - Executivo (3) três e Legislativo (1);

Movimento Populares: 26,70% das vagas, totalizando 02 (dois) delegados(as);

Trabalhadores: 9,90% das vagas, totalizando 01 (um/a) delegado(a);

Empresários: 9,90 % das vagas, totalizando 01 (um/a) delegado(a);

Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa: 7,00% das vagas, totalizando 1 (um/a) delegado/a;

Organizações Não Governamentais: 4,20% das vagas, totalizando 1(um/a) delegado(a).

**Parágrafo único** - As delegadas e os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal para a etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na Conferência Municipal e participado dos grupos de trabalho.

**Art. 31.** A escolha dos demais delegados(as), representantes de cada segmento, para a Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos delegados(as) de cada segmento, reunidos em local definido pela Comissão Organizadora.

**§ 1º** Os(as) interessados em pleitearem vaga como delegado(a) para a Etapa Estadual deverão, no ato da eleição, apresentarem-se aos respectivos grupos com a indicação do delegado suplente que o substituirá em eventual necessidade, o qual deve estar credenciado na Etapa Municipal no mesmo grupo do titular.

**§ 2º** A cada delegado titular eleito será escolhido um suplente correspondente, que será credenciado na 7ª Conferência Estadual somente na ausência do titular.

**§ 3º** O segmento deverá encaminhar relação contendo as informações de identificação de cada um(a) dos(as) delegados(as) titulares e suplentes eleitos(as), para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.

**§ 4º** Os(As) delegados(as) a serem eleitos(as) na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na Conferência Municipal.

**Art. 32.** Em caso de dúvidas suscitadas por alguma entidade durante a Conferência Municipal quanto ao conhecimento, abrangência e atuação da entidade caberá à Comissão Orgnizadora Municipal validar ou não a indicação ouvido o segmento respectivo.

**Art. 33.** A substituição de delegados titulares por seus suplentes, referidos no § 2º do Art. 31, ocorrerá mediante declaração de desistência do titular, devidamente assinada pelo(a) mesmo(a), ou depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares.

**Art. 34.** Os representantes dos poderes executivo e legislativo para a etapa estadual, deverão observar as disposições dos regulamentos municipal e estadual e deverão obrigatoriamente participar de forma ativa, de todo o evento, assinando presença, no mínimo, em cada um dos momentos do dia do evento.

**Art. 35.** A Homologação da delegação para a etapa Estadual será realizada na Plenária da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Matinhos, sendo que todos(as) delegados(as) indicados(as) pelos poderes executivo e legislativo ou eleitos(as) nos segmentos deverão estar presentes na plenária para a homologação.

**Art. 36.** No caso do não preenchimento do percentual de representantes de qualquer segmento, as vagas não poderão ser preenchidas por outro segmento.

## CAPÍTULO IX

## DA RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE MATINHOS

**Art. 37.** A recomposição do Conselho Municipal da Cidade de Matinhos durante a 7ª Conferencia Municipal da Cidadede de Matinhos se dará de acordo com as inscrições das entidades/instituições, deliberações da reunião do dia 25 de fevereiro de 2025, com documentos entregues até o dia 20 de março de 2025 as 16h.

**§ 1º.** As entidades/instituições inscritas terão as vagas no Conselho Municipal da Cidade de Matinhos definidas pela Lei nº 1620/2013 e suas alterações;

**§ 2º.** As vagas serão definidas de acordo com a percentagem de cada segmento conforme tabela ANEXO III;

**§ 3º.** Se houver mais entidades/instituições inscritas que o número de cadeira para o Conselho Municipal da Cidade de Matinhos, as mesmas deverão se reunir por segmento e definir entre as partes quem ocupará as cadeiras e definir qual será titular e qual será suplente.

**§ 4º** O suplente deverá ser impreterivelmente do mesmo segmento;

**§ 5º.** O nome de representante da entidade/instituição titular e suplente deverá ser encaminhado através de ofício ao Conselho Municipal da Cidade de Matinhos até o dia 10 de abril de 2025, e entregues no endereço Av. J. K. De Oliveira, 975, Galeria Mark, sala 24 ao secretário executivo ou encmainhar por e-mail, para ser homologado através de resolução do Conselho deliberada em reunião.

**I –** E-mail: conselhocidadedematinhos@gmail.com

**§ 6º.** Todas as entidades/instituições deverão estar presentes e seus representantes participarem de um dos grupos da 7ª Conferencia Municipal da Cidade de Matinhos para concorrerem as cadeiras conforme os devidos segmentos.

## CAPÍTULO X

**DO RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL**

**Art. 38.** O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

**§ 1º** O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará a não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.

**§ 2º** O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de seu estado nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.

**§ 3º** A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher o formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

**CAPÍTULO XI**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 39.** Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Estadual Recursal e de Validação - CERV.

**Art. 40.** As disposições deste regimento, conforme orientação da Comissão Organizadora da 7ª Conferência Estadual das Cidades, não são passíveis de alterações durante o evento. Apenas o Regimento, a ser divulgado previamente, passará pela aprovação da plenária, não sendo aplicáveis alterações que por ventura possam ferir os regimentos municipal, estadual ou nacional.

**Art. 41.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

***PATRICIA BIFF MESQUITA***

Secr. de Urbanismo e Planej. Urbano

Presidente

***AILSON ORLEI MORO CAMARGO***

Concidades/Matinhos

Secretario Executivo

**ANEXO I**

**Quadro de vagas delegdos/delegadas para a 7ª Conferencia Estadual das Cidades por segmento para participação na 7ª Conferência Municipal das Cidades.**

| Segmento | % vagas | nº vagas |
|---|---|---|
| Poder Executivo Municipal | 28,20 % | 3 |
| Poder Legislativo Municipal | 14,10 % | 1 |
| Movimentos Populares | 26,70 % | 2 |
| Trabalhadores | 9,90 % | 1 |
| Empresários | 9,90 % | 1 |
| Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa | 7,00 % | 1 |
| Organizações Não Governamentais | 4,20 % | 1 |
| **Total** | **100 %** | **10** |

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO, FILIAÇÃO OU VÍNCULO**

(Nome da Entidade) , por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)

, portador do CPF n.º , declaro para fins de participação da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Matinhos, que o(a) Sr.(a)

, inscrito(a) no CPF nº

, é associada/filiada ou possui vínculo com a entidade acima descrita.

Estou ciente de que a declaração falsa configura crime previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro.

Assinatura do representante legal

Matinhos/PR, de de 2025 .

**ANEXO III**

| TABELA - COMPOSIÇÃO CONSELHO DA CIDADE MAITNHOS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GRUPO | POPULAÇÃO (IBGE 2010) | Nº CONSELHEIROS POR MUNICÍPIO | SEGMENTOS | | | | | |
| | | | PODER PÚBLICO MUNICIPAL | | SOCIEDADE CIVIL | | | |
| PARTICIPAÇÃO DO SEGMENTO | | | 42,30% | | 57,70% | | | |
| | | | EXE | LEG | MOV | TRAB | EMP | PESQ | ONG |
| A | Até 20.000 | 10 | 28,20% | 14,10% | 26,70% | 9,90% | 9,90% | 7% | 4,20% |
| | | | 3 | 1 | 3 | 1 | 1 | 1 | 0 |
| B | De 20.000 a 50.000 | 15 | 4 | 2 | 3 | 2 | 2 | 1 | 1 |
| C | De 50.001 a 100.000 | 20 | 6 | 3 | 5 | 2 | 2 | 1 | 1 |
| D | De 100.001 a 200.000 | 30 | 8 | 4 | 8 | 3 | 3 | 2 | 2 |
| E | De 200.001 a 400.000 | 40 | 11 | 6 | 11 | 4 | 4 | 3 | 2 |
| F | De 400.001 a 600.000 | 50 | 14 | 7 | 14 | 5 | 5 | 3 | 2 |
| G | Mais de 600.001 | 60 | 17 | 8 | 16 | 6 | 6 | 4 | 3 |

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**4A798188

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### RREO 1º BIMESTRE 2025

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2025 / Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 1º Bimestre | Até 1º Bimestre (b) | % (b/total b) | | No 1º Bimestre | Até 1º Bimestre (d) | % (d/total d) | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 58.155.356,88 | 66.290.658,98 | 16.203.668,70 | 16.203.668,70 | 88,39 | 50.086.990,28 | 9.733.159,02 | 9.733.159,02 | 92,40 | 56.557.499,96 |
| ADMINISTRAÇÃO | 8.458.411,08 | 9.973.311,24 | 1.811.779,25 | 1.811.779,25 | 9,88 | 8.161.531,99 | 1.767.212,76 | 1.767.212,76 | 16,78 | 8.206.098,48 |
| Planejamento e Orçamento | 0,00 | 1.381.450,00 | 16.931,31 | 16.931,31 | 0,09 | 1.364.518,69 | 16.931,31 | 16.931,31 | 0,16 | 1.364.518,69 |
| Administração Geral | 5.988.211,08 | 6.047.745,28 | 1.296.271,72 | 1.296.271,72 | 7,07 | 4.751.473,56 | 1.254.555,23 | 1.254.555,23 | 11,91 | 4.793.190,05 |
| Administração Financeira | 1.718.000,00 | 1.716.000,00 | 302.722,56 | 302.722,56 | 1,65 | 1.413.277,44 | 302.722,56 | 302.722,56 | 2,87 | 1.413.277,44 |
| Controle Interno | 752.200,00 | 828.115,96 | 195.853,66 | 195.853,66 | 1,07 | 632.262,30 | 193.003,66 | 193.003,66 | 1,83 | 635.112,30 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.912.436,00 | 3.296.168,46 | 564.701,19 | 564.701,19 | 3,08 | 2.731.467,27 | 441.585,35 | 441.585,35 | 4,19 | 2.854.583,11 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 360.000,00 | 390.888,99 | 51.127,93 | 51.127,93 | 0,28 | 339.761,06 | 49.258,72 | 49.258,72 | 0,47 | 341.630,27 |
| Assistência Comunitária | 2.552.436,00 | 2.586.279,47 | 493.600,08 | 493.600,08 | 2,69 | 2.092.679,39 | 372.353,45 | 372.353,45 | 3,53 | 2.213.926,02 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 319.000,00 | 19.973,18 | 19.973,18 | 0,11 | 299.026,82 | 19.973,18 | 19.973,18 | 0,19 | 299.026,82 |
| SAÚDE | 11.867.267,55 | 12.152.954,36 | 2.988.180,50 | 2.988.180,50 | 16,30 | 9.164.773,86 | 2.831.681,93 | 2.831.681,93 | 26,88 | 9.321.272,43 |
| Atenção Básica | 11.564.667,55 | 11.850.354,36 | 2.930.473,28 | 2.930.473,28 | 15,99 | 8.919.881,08 | 2.773.974,71 | 2.773.974,71 | 26,33 | 9.076.379,65 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 302.600,00 | 302.600,00 | 57.707,22 | 57.707,22 | 0,31 | 244.892,78 | 57.707,22 | 57.707,22 | 0,55 | 244.892,78 |
| EDUCAÇÃO | 18.855.547,25 | 19.481.665,92 | 3.608.103,15 | 3.608.103,15 | 19,68 | 15.873.562,77 | 3.081.265,98 | 3.081.265,98 | 29,25 | 16.400.399,94 |
| Ensino Fundamental | 13.315.425,25 | 13.787.173,01 | 2.383.595,26 | 2.383.595,26 | 13,00 | 11.403.577,75 | 2.304.833,78 | 2.304.833,78 | 21,88 | 11.482.339,23 |
| Ensino Superior | 450.000,00 | 450.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 450.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 450.000,00 |
| Educação Infantil | 4.146.122,00 | 4.300.492,91 | 762.160,95 | 762.160,95 | 4,16 | 3.538.331,96 | 680.902,26 | 680.902,26 | 6,46 | 3.619.590,65 |
| Educação de Jovens e Adultos | 108.000,00 | 108.000,00 | 8.446,06 | 8.446,06 | 0,05 | 99.553,94 | 8.446,06 | 8.446,06 | 0,08 | 99.553,94 |
| Educação Especial | 836.000,00 | 836.000,00 | 453.900,88 | 453.900,88 | 2,48 | 382.099,12 | 87.083,88 | 87.083,88 | 0,83 | 748.916,12 |
| CULTURA | 357.876,00 | 357.876,00 | 10.866,06 | 10.866,06 | 0,06 | 347.009,94 | 10.866,06 | 10.866,06 | 0,10 | 347.009,94 |
| Difusão Cultural | 357.876,00 | 357.876,00 | 10.866,06 | 10.866,06 | 0,06 | 347.009,94 | 10.866,06 | 10.866,06 | 0,10 | 347.009,94 |
| URBANISMO | 2.442.082,00 | 7.738.866,00 | 5.477.064,93 | 5.477.064,93 | 29,88 | 2.261.801,07 | 85.210,70 | 85.210,70 | 0,81 | 7.653.655,30 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Serviços Urbanos | 2.442.082,00 | 7.738.866,00 | 5.477.064,93 | 5.477.064,93 | 29,88 | 2.261.801,07 | 85.210,70 | 85.210,70 | 0,81 | 7.653.655,30 |
| HABITAÇÃO | 270.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| Habitação Urbana | 270.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| SANEAMENTO | 150.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| Saneamento Básico Rural | 70.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 80.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 1.218.933,00 | 1.277.013,00 | 282.030,70 | 282.030,70 | 1,54 | 994.982,30 | 223.950,70 | 223.950,70 | 2,13 | 1.053.062,30 |
| Controle Ambiental | 1.203.933,00 | 1.262.013,00 | 282.030,70 | 282.030,70 | 1,54 | 979.982,30 | 223.950,70 | 223.950,70 | 2,13 | 1.038.062,30 |
| Demais Subfunções | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| AGRICULTURA | 2.579.364,00 | 2.579.364,00 | 301.228,94 | 301.228,94 | 1,64 | 2.278.135,06 | 286.614,41 | 286.614,41 | 2,72 | 2.292.749,59 |
| Extensão Rural | 2.579.364,00 | 2.579.364,00 | 301.228,94 | 301.228,94 | 1,64 | 2.278.135,06 | 286.614,41 | 286.614,41 | 2,72 | 2.292.749,59 |
| INDÚSTRIA | 848.000,00 | 783.000,00 | 79.271,80 | 79.271,80 | 0,43 | 703.728,20 | 79.271,80 | 79.271,80 | 0,75 | 703.728,20 |
| Promoção Industrial | 848.000,00 | 783.000,00 | 79.271,80 | 79.271,80 | 0,43 | 703.728,20 | 79.271,80 | 79.271,80 | 0,75 | 703.728,20 |
| TRANSPORTE | 4.881.980,00 | 5.226.980,00 | 563.883,23 | 563.883,23 | 3,08 | 4.663.096,77 | 421.865,22 | 421.865,22 | 4,00 | 4.805.114,78 |
| Transporte Rodoviário | 4.881.980,00 | 5.226.980,00 | 563.883,23 | 563.883,23 | 3,08 | 4.663.096,77 | 421.865,22 | 421.865,22 | 4,00 | 4.805.114,78 |
| DESPORTO E LAZER | 597.000,00 | 597.000,00 | 79.355,48 | 79.355,48 | 0,43 | 517.644,52 | 66.430,64 | 66.430,64 | 0,63 | 530.569,36 |
| Desporto Comunitário | 597.000,00 | 597.000,00 | 79.355,48 | 79.355,48 | 0,43 | 517.644,52 | 66.430,64 | 66.430,64 | 0,63 | 530.569,36 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 2.389.000,00 | 2.389.000,00 | 437.203,47 | 437.203,47 | 2,38 | 1.951.796,53 | 437.203,47 | 437.203,47 | 4,15 | 1.951.796,53 |
| Serviço da Dívida Interna | 2.389.000,00 | 2.389.000,00 | 437.203,47 | 437.203,47 | 2,38 | 1.951.796,53 | 437.203,47 | 437.203,47 | 4,15 | 1.951.796,53 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 327.460,00 | 327.460,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 327.460,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 327.460,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | **4.035.781,12** | **4.040.781,12** | **2.128.936,87** | **2.128.936,87** | **11,61** | **1.911.844,25** | **800.835,95** | **800.835,95** | **7,60** | **3.239.945,17** |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **62.191.138,00** | **70.331.440,10** | **18.332.605,57** | **18.332.605,57** | **100,00** | **51.998.834,53** | **10.533.994,97** | **10.533.994,97** | **100,00** | **59.797.445,13** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 20/03/2025, às 17:09:44.

NOTA:

**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 1º Bimestre | Até 1º Bimestre (b) | % (b/III b) | | No 1º Bimestre | Até 1º Bimestre (d) | % (d/III d) | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 4.035.781,12 | 4.040.781,12 | 2.128.936,87 | 2.128.936,87 | 11,61 | 1.911.844,25 | 800.835,95 | 800.835,95 | 7,60 | 3.239.945,17 |
| ADMINISTRAÇÃO | 1.763.100,92 | 1.767.100,92 | 1.404.741,31 | 1.404.741,31 | 7,66 | 362.359,61 | 342.260,59 | 342.260,59 | 3,25 | 1.424.840,33 |
| Planejamento e Orçamento | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| Administração Geral | 1.608.100,92 | 1.608.100,92 | 1.376.786,13 | 1.376.786,13 | 7,51 | 231.314,79 | 314.305,41 | 314.305,41 | 2,98 | 1.293.795,51 |
| Administração Financeira | 85.000,00 | 85.000,00 | 17.115,16 | 17.115,16 | 0,09 | 67.884,84 | 17.115,16 | 17.115,16 | 0,16 | 67.884,84 |
| Controle Interno | 70.000,00 | 70.000,00 | 10.840,02 | 10.840,02 | 0,06 | 59.159,98 | 10.840,02 | 10.840,02 | 0,10 | 59.159,98 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 110.000,00 | 111.000,00 | 20.704,96 | 20.704,96 | 0,11 | 90.295,04 | 20.704,96 | 20.704,96 | 0,20 | 90.295,04 |
| Assistência Comunitária | 110.000,00 | 110.000,00 | 20.704,96 | 20.704,96 | 0,11 | 89.295,04 | 20.704,96 | 20.704,96 | 0,20 | 89.295,04 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| SAÚDE | 622.000,00 | 622.000,00 | 184.597,30 | 184.597,30 | 1,01 | 437.402,70 | 184.597,30 | 184.597,30 | 1,75 | 437.402,70 |
| Atenção Básica | 622.000,00 | 622.000,00 | 184.597,30 | 184.597,30 | 1,01 | 437.402,70 | 184.597,30 | 184.597,30 | 1,75 | 437.402,70 |
| EDUCAÇÃO | 1.239.680,20 | 1.239.680,20 | 471.120,97 | 471.120,97 | 2,57 | 768.559,23 | 205.500,77 | 205.500,77 | 1,95 | 1.034.179,43 |
| Ensino Fundamental | 822.880,20 | 822.880,20 | 369.130,42 | 369.130,42 | 2,01 | 453.749,78 | 103.510,22 | 103.510,22 | 0,98 | 719.369,98 |
| Educação Infantil | 367.300,00 | 367.300,00 | 99.708,18 | 99.708,18 | 0,54 | 267.591,82 | 99.708,18 | 99.708,18 | 0,95 | 267.591,82 |
| Educação de Jovens e Adultos | 8.500,00 | 8.500,00 | 1.435,83 | 1.435,83 | 0,01 | 7.064,17 | 1.435,83 | 1.435,83 | 0,01 | 7.064,17 |
| Educação Especial | 41.000,00 | 41.000,00 | 846,54 | 846,54 | 0,00 | 40.153,46 | 846,54 | 846,54 | 0,01 | 40.153,46 |
| CULTURA | 17.000,00 | 17.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.000,00 |
| Difusão Cultural | 17.000,00 | 17.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.000,00 |
| URBANISMO | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Serviços Urbanos | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| AGRICULTURA | 130.000,00 | 130.000,00 | 24.700,51 | 24.700,51 | 0,13 | 105.299,49 | 24.700,51 | 24.700,51 | 0,23 | 105.299,49 |
| Extensão Rural | 130.000,00 | 130.000,00 | 24.700,51 | 24.700,51 | 0,13 | 105.299,49 | 24.700,51 | 24.700,51 | 0,23 | 105.299,49 |
| INDÚSTRIA | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| Promoção Industrial | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| TRANSPORTE | 130.000,00 | 130.000,00 | 21.362,28 | 21.362,28 | 0,12 | 108.637,72 | 21.362,28 | 21.362,28 | 0,20 | 108.637,72 |
| Transporte Rodoviário | 130.000,00 | 130.000,00 | 21.362,28 | 21.362,28 | 0,12 | 108.637,72 | 21.362,28 | 21.362,28 | 0,20 | 108.637,72 |
| DESPORTO E LAZER | 10.000,00 | 10.000,00 | 1.709,54 | 1.709,54 | 0,01 | 8.290,46 | 1.709,54 | 1.709,54 | 0,02 | 8.290,46 |
| Desporto Comunitário | 10.000,00 | 10.000,00 | 1.709,54 | 1.709,54 | 0,01 | 8.290,46 | 1.709,54 | 1.709,54 | 0,02 | 8.290,46 |

**Publicado por:**
Cleone Mara Schmitz Paz
**Código Identificador:**605E3F9B

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RREO 1º BIMESTRE 2025

| MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária | | | | | | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | | | | | | | | | | | | | | |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | | | | | | | | | | | | | |
| Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2025 / Bimestre Janeiro-Fevereiro | | | | | | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | | Em Reais |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES** | | | | | | | | | | | | **TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)** |
| | **Março/2024** | **Abril/2024** | **Maio/2024** | **Junho/2024** | **Julho/2024** | **Agosto/2024** | **Setembro/2024** | **Outubro/2024** | **Novembro/2024** | **Dezembro/2024** | **Janeiro/2025** | **Fevereiro/2025** | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 6.553.838,11 | 6.929.666,88 | 8.161.526,96 | 6.447.505,35 | 7.011.506,49 | 7.034.959,13 | 6.713.090,12 | 6.091.708,84 | 6.482.588,61 | 10.016.029,13 | 8.294.854,58 | 6.971.700,99 | 86.708.975,19 | 74.400.721,56 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 800.474,24 | 833.087,15 | 1.421.462,05 | 672.156,52 | 640.569,14 | 693.757,17 | 605.527,08 | 757.849,60 | 532.148,87 | 952.781,42 | 679.390,96 | 650.934,06 | 9.240.138,26 | 8.279.808,00 |
| IPTU | 88.006,83 | 210.495,29 | 826.087,85 | 147.731,40 | 114.744,81 | 102.641,51 | 100.466,22 | 78.682,62 | 78.282,94 | 56.728,53 | 21.554,30 | 33.406,67 | 1.858.828,97 | 2.115.057,00 |
| ISS | 132.407,57 | 126.154,30 | 97.196,08 | 135.462,10 | 115.484,89 | 103.416,27 | 111.227,89 | 99.577,99 | 125.575,80 | 139.266,46 | 189.692,66 | 116.453,20 | 1.491.915,21 | 1.327.336,00 |
| ITBI | 56.053,07 | 102.549,54 | 81.589,30 | 40.915,13 | 109.045,26 | 52.398,68 | 63.858,25 | 153.631,14 | 94.479,18 | 58.707,71 | 73.275,54 | 58.663,61 | 945.166,41 | 825.082,00 |
| IRRF | 276.660,71 | 231.645,47 | 276.543,45 | 227.000,46 | 264.462,95 | 252.020,54 | 250.244,28 | 296.042,85 | 222.874,37 | 529.398,44 | 281.595,40 | 282.413,50 | 3.390.902,42 | 2.806.500,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 247.346,06 | 162.242,55 | 140.045,37 | 121.047,43 | 36.831,23 | 183.280,17 | 79.730,44 | 129.915,00 | 10.936,58 | 168.680,28 | 113.273,06 | 159.997,08 | 1.553.325,25 | 1.205.833,00 |
| Contribuições | 112.465,03 | 135.898,58 | 215.738,29 | 109.030,82 | 82.411,91 | 73.993,04 | 51.853,06 | 65.561,86 | 59.416,65 | 63.029,70 | 92.246,25 | 100.099,00 | 1.161.744,19 | 1.039.082,00 |
| Receita Patrimonial | 82.967,88 | 92.146,40 | 86.593,53 | 92.773,92 | 114.524,32 | 110.873,86 | 179.852,01 | 115.114,84 | 113.574,43 | 144.345,39 | 138.476,49 | 149.902,23 | 1.421.145,30 | 184.230,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 80.512,04 | 89.885,69 | 83.816,82 | 90.107,41 | 112.053,48 | 110.468,79 | 177.875,70 | 113.138,53 | 111.598,12 | 142.369,08 | 136.500,18 | 147.481,11 | 1.395.806,95 | 150.720,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 2.455,84 | 2.260,71 | 2.776,71 | 2.666,51 | 2.470,84 | 405,07 | 1.976,31 | 1.976,31 | 1.976,31 | 1.976,31 | 1.976,31 | 2.421,12 | 25.338,35 | 33.510,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 8.952,02 | 8.536,48 | 6.408,21 | 6.235,84 | 7.960,91 | 7.002,82 | 2.792,42 | 972,46 | 751,98 | 0,00 | 0,00 | 2.454,88 | 52.068,02 | 103.302,00 |
| Transferências Correntes | 5.548.767,66 | 5.837.981,10 | 6.431.310,27 | 5.543.727,20 | 6.106.762,07 | 6.142.014,04 | 5.802.594,67 | 5.150.405,20 | 5.759.910,71 | 8.855.872,62 | 7.282.851,58 | 6.068.310,82 | 74.530.507,94 | 64.789.299,56 |
| Cota-Parte do FPM | 1.681.150,21 | 1.757.341,19 | 2.051.352,34 | 2.202.810,39 | 2.386.932,58 | 1.867.232,57 | 1.944.461,40 | 1.626.511,61 | 2.082.009,13 | 3.358.555,64 | 2.096.478,24 | 2.813.231,72 | 25.868.067,02 | 24.814.408,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 1.504.687,80 | 1.814.031,02 | 1.498.619,26 | 1.549.497,97 | 1.849.327,63 | 1.581.920,85 | 1.713.446,33 | 1.927.375,19 | 1.628.368,50 | 2.057.553,95 | 1.894.160,88 | 1.581.871,18 | 20.600.860,56 | 17.413.866,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 244.891,26 | 247.684,15 | 180.900,22 | 84.082,84 | 70.881,71 | 52.075,93 | 70.400,05 | 78.287,66 | 56.903,03 | 48.266,40 | 1.107.395,09 | 306.599,31 | 2.548.367,65 | 2.576.434,00 |
| Cota-Parte do ITR | 3.314,83 | 2.224,82 | 3.794,10 | 3.154,37 | 793,37 | 1.441,44 | 43.015,21 | 182.656,70 | 5.205,56 | 7.861,76 | 4.301,60 | 711,04 | 258.474,80 | 34.874,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 23.498,67 | 20.321,62 | 21.389,18 | 26.876,98 | 23.756,96 | 32.151,08 | 35.096,15 | 23.827,84 | 26.461,59 | 31.065,96 | 21.585,65 | 24.435,11 | 310.466,79 | 205.640,00 |
| Transferências do FUNDEB | 763.732,69 | 811.555,48 | 913.919,66 | 775.741,01 | 816.331,61 | 793.672,96 | 730.203,95 | 877.967,48 | 811.690,52 | 959.084,06 | 1.196.476,01 | 954.136,61 | 10.404.512,04 | 9.340.427,50 |
| Outras Transferências Correntes | 1.327.492,20 | 1.184.822,82 | 1.761.335,51 | 901.563,64 | 958.738,21 | 1.813.519,21 | 1.265.971,58 | 433.778,72 | 1.149.272,38 | 2.393.484,85 | 962.454,11 | 387.325,85 | 14.539.759,08 | 10.403.650,06 |
| Outras Receitas Correntes | 211,28 | 22.017,17 | 14,61 | 23.581,05 | 59.278,14 | 7.318,20 | 70.470,88 | 1.804,88 | 16.785,97 | 0,00 | 101.889,30 | 0,00 | 303.371,48 | 5.000,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 691.508,52 | 768.320,46 | 751.210,92 | 773.284,39 | 674.467,44 | 706.964,26 | 677.540,74 | 767.731,68 | 759.789,48 | 896.347,48 | 1.024.784,15 | 945.369,57 | 9.437.319,09 | 8.567.134,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Reg. Previd. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Rec. Formação do FUNDEB | 691.508,52 | 768.320,46 | 751.210,92 | 773.284,39 | 674.467,44 | 706.964,26 | 677.540,74 | 767.731,68 | 759.789,48 | 896.347,48 | 1.024.784,15 | 945.369,57 | 9.437.319,09 | 8.567.134,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)** | **5.862.329,59** | **6.161.346,42** | **7.410.316,04** | **5.674.220,96** | **6.337.039,05** | **6.327.994,87** | **6.035.549,38** | **5.323.977,16** | **5.722.799,13** | **9.119.681,65** | **7.270.070,43** | **6.026.331,42** | **77.271.656,10** | **65.833.587,56** |
| ( - )Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 700.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 750.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.450.000,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | **5.862.329,59** | **6.161.346,42** | **6.710.316,04** | **5.674.220,96** | **6.337.039,05** | **6.327.994,87** | **6.035.549,38** | **5.323.977,16** | **5.722.799,13** | **8.369.681,65** | **7.270.070,43** | **6.026.331,42** | **75.821.656,10** | **65.833.587,56** |
| ( - )Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ( - ) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate as endemias (CF, art 198, ins 11) (VII) | 56.480,00 | 56.480,00 | 56.480,00 | 56.480,00 | 56.480,00 | 56.480,00 | 56.480,00 | 56.480,00 | 56.480,00 | 112.960,00 | 60.720,00 | 60.720,00 | 742.720,00 | 740.000,00 |
| ( - ) Outras deduções Constitucionais ou legais (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)** | **5.805.849,59** | **6.104.866,42** | **6.653.836,04** | **5.617.740,96** | **6.280.559,05** | **6.271.514,87** | **5.979.069,38** | **5.267.497,16** | **5.666.319,13** | **8.256.721,65** | **7.209.350,43** | **5.965.611,42** | **75.078.936,10** | **65.093.587,56** |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 20/03/2025, às 17:09:34. | | | | | | | | | | | | | | |
| NOTA: | | | | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Cleone Mara Schmitz Paz
**Código Identificador:**39709829

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 1º BIMESTRE 2025

| Relatório Resumido da Execução Orçamentária | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO | | | | | | | | | | | | |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | | | | | | | | | | | |
| Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2025 / Bimestre Janeiro-Fevereiro | | | | | | | | | | | | |
| RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | Em Reais |
| **PODER/ÓRGÃO** | **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS** | | | | | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | | | | | | **Saldo Total l = (e+k)** |
| | **Inscritos** | | **Pagos (c)** | **Cancelados (d)** | **Saldo e = (a+b)-(c+d)** | **Inscritos** | | **Liquidados (h)** | **Pagos (i)** | **Cancelados (j)** | **Saldo k = (f+g)-(i+j)** | |
| | **Em Exercícios Anteriores (a)** | **Em 31 de Dezembro de 2024 (b)** | | | | **Em Exercícios Anteriores (f)** | **Em 31 de Dezembro de 2024 (g)** | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I) | 0,00 | 85.002,83 | 66.591,80 | 0,00 | 18.411,03 | 0,00 | 3.901.460,87 | 640.376,25 | 354.047,85 | 945,00 | 3.546.468,02 | 3.564.879,05 |
| Executivo | 0,00 | 85.002,83 | 66.591,80 | 0,00 | 18.411,03 | 0,00 | 3.901.460,87 | 640.376,25 | 354.047,85 | 945,00 | 3.546.468,02 | 3.564.879,05 |
| GOVERNO MUNICIPAL | 0,00 | 1.311,79 | 1.311,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA DA INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO | 0,00 | 1.958,36 | 1.958,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 2.269,73 | 2.269,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.910,00 | 7.155,00 | 6.075,00 | 945,00 | 1.890,00 | 1.890,00 |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO | 0,00 | 1.163,33 | 1.163,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE | 0,00 | 20.986,76 | 20.986,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 294.706,28 | 175.500,64 | 175.500,64 | 0,00 | 119.205,64 | 119.205,64 |
| SECRETARIA DE FINANÇAS | 0,00 | 673,70 | 673,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE | 0,00 | 18.050,71 | 1.209,60 | 0,00 | 16.841,11 | 0,00 | 3.583.198,36 | 456.705,38 | 171.456,98 | 0,00 | 3.411.741,38 | 3.428.582,49 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 0,00 | 4.793,85 | 3.223,93 | 0,00 | 1.569,92 | 0,00 | 13.631,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.631,00 | 15.200,92 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER | 0,00 | 105,34 | 105,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 33.689,26 | 33.689,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.015,23 | 1.015,23 | 1.015,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **0,00** | **85.002,83** | **66.591,80** | **0,00** | **18.411,03** | **0,00** | **3.901.460,87** | **640.376,25** | **354.047,85** | **945,00** | **3.546.468,02** | **3.564.879,05** |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 20/03/2025, às 17:11:12. | | | | | | | | | | | | |
| NOTA: | | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Cleone Mara Schmitz Paz
**Código Identificador:**7C894F50

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RREO 1º BIMESTRE 2025

| Prestação de Contas | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | | | |
| Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2025 / Bimestre Janeiro-Fevereiro | | | | |
| RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) | | | | R$ 1,00 |
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até 1º Bimestre (b)** | **% (b/a) x 100** |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 7.073.975,00 | 7.073.975,00 | 1.057.054,88 | 14,94 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 2.115.057,00 | 2.115.057,00 | 54.960,97 | 2,60 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 825.082,00 | 825.082,00 | 131.939,15 | 15,99 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 1.327.336,00 | 1.327.336,00 | 306.145,86 | 23,06 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 2.806.500,00 | 2.806.500,00 | 564.008,90 | 20,10 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 42.835.669,00 | 42.935.714,00 | 9.850.769,82 | 22,94 |
| Cota-Parte FPM | 22.652.900,00 | 22.704.900,00 | 4.909.709,96 | 21,62 |
| Cota-Parte ITR | 34.874,00 | 34.874,00 | 5.012,64 | 14,37 |
| Cota-Parte IPVA | 2.576.434,00 | 2.576.434,00 | 1.413.994,40 | 54,88 |
| Cota-Parte ICMS | 17.365.821,00 | 17.413.866,00 | 3.476.032,06 | 19,96 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 205.640,00 | 205.640,00 | 46.020,76 | 22,38 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **49.909.644,00** | **50.009.689,00** | **10.907.824,70** | **21,81** |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até 1º Bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até 1º Bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até 1º Bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 6.555.656,55 | 6.654.701,55 | 2.148.915,49 | 32,29 | 2.148.915,49 | 32,29 | 2.054.377,06 | 30,87 |
| Despesas Correntes | 6.554.656,55 | 6.654.701,55 | 2.148.915,49 | 32,29 | 2.148.915,49 | 32,29 | 2.054.377,06 | 30,87 |
| Despesas de Capital | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **6.555.656,55** | **6.654.701,55** | **2.148.915,49** | **32,29** | **2.148.915,49** | **32,29** | **2.054.377,06** | **30,87** |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS** | **DESPESAS EMPENHADAS (d) (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e)** | **DESPESAS PAGAS (f) (f)** |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 2.148.915,49 | 2.148.915,49 | 2.054.377,06 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **2.148.915,49** | **2.148.915,49** | **2.054.377,06** |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012) | | | 1.636.173,71 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal) | | | 1.636.173,71 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 512.741,78 | 512.741,78 | 418.203,35 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | - | - |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | **19,70** | **19,70** | **-** |

| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012** | **LIMITE NÃO CUMPRIDO** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)** | **Despesas Custeadas no Exercício de Referência** | | | **Saldo Final (não aplicado) (l = h - (i ou j))** |
| | | **Empenhadas (i)** | **Liquidadas (j)** | **Pagas (k)** | |
| Diferença de limite não cumprido em 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m) | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
| Empenhos de 2025 | 1.636.173,71 | 2.148.915,49 | 512.741,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2024 | 8.074.342,17 | 10.507.620,84 | 2.433.278,67 | 3.805,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.805,80 | 0,00 | 2.433.278,67 |
| Empenhos de 2023 | 7.145.102,93 | 10.458.608,45 | 3.313.505,52 | 2.861,42 | 0,00 | 0,00 | 2.861,42 | 0,00 | 0,00 | 3.313.505,52 |
| Empenhos de 2022 | 6.345.025,68 | 10.511.383,13 | 4.166.357,45 | 602,28 | 0,00 | 0,00 | 602,28 | 0,00 | 0,00 | 4.166.357,45 |
| Empenhos de 2021 e anteriores | 21.364.668,80 | 31.438.869,29 | 10.074.200,49 | 556.497,47 | 0,00 | 0,00 | 477.357,73 | 0,00 | 79.139,74 | 9.995.060,75 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até 1º Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 2.697.467,00 | 2.704.614,06 | 515.178,64 | 19,05 |
| Proveniente da União | 2.614.467,00 | 2.621.614,06 | 489.277,62 | 18,66 |
| Proveniente dos Estados | 83.000,00 | 83.000,00 | 25.901,02 | 31,21 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **2.697.467,00** | **2.704.614,06** | **515.178,64** | **19,05** |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
| | | | Até 1º Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até 1º Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até 1º Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 5.076.011,00 | 5.162.646,26 | 660.288,66 | 12,79 | 503.790,09 | 9,76 | 463.372,19 | 8,98 |
| Despesas Correntes | 4.926.011,00 | 4.918.158,06 | 576.800,86 | 11,73 | 503.790,09 | 10,24 | 463.372,19 | 9,42 |
| Despesas de Capital | 150.000,00 | 244.488,20 | 83.487,80 | 34,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **5.076.011,00** | **5.162.646,26** | **660.288,66** | **12,79** | **503.790,09** | **9,76** | **463.372,19** | **8,98** |

| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até 1º Bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até 1º Bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até 1º Bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 11.631.667,55 | 11.817.347,81 | 2.809.204,15 | 23,77 | 2.652.705,58 | 22,45 | 2.517.749,25 | 21,31 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 11.631.667,55 | 11.817.347,81 | 2.809.204,15 | 23,77 | 2.652.705,58 | 22,45 | 2.517.749,25 | 21,31 |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 20/03/2025, às 17:13:03. | | | | | | | | |
| [1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano. | | | | | | | | |
| [2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente". | | | | | | | | |
| [3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor. | | | | | | | | |
| NOTA: | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Cleone Mara Schmitz Paz
**Código Identificador:**5B6B04D3

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RREO 1º BIMESTRE 2025

| **MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR** | | |
|---|---|---|
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária | | |
| DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS | | |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | |
| Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2025 / Bimestre Janeiro-Fevereiro | | |
| RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | Em reais |
| **IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP** | **SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO FINAL Até 1º Bimestre** |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações contratuais | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 |
| Garantias concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (2025) | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 | 2034 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (I.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (I.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (II.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | 76.246.905,20 | 65.833.587,56 | 65.833.587,56 | 65.833.587,56 | 65.833.587,56 | 65.833.587,56 | 65.833.587,56 | 65.833.587,56 | 65.833.587,56 | 65.833.587,56 | 65.833.587,56 |
| **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 20/03/2025, às 17:12:53. | | | | | | | | | | | |
| NOTA: | | | | | | | | | | | |
| Identificador: WPR4201101-037-NFCOZGZYCYGUA-3 - Emitido por: CLEONE MARA SCHMITZ PAZ | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Cleone Mara Schmitz Paz
**Código Identificador:**A45A0F9B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

### SECRETARIA DE FINANÇAS
### ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | | | | | | | |
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | |
| ESTADO DO PARANÁ | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO | | | | | | | |
| RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
| | | | **no Período (b)** | **% (b/a)** | **Até o Período (c)** | **% (c/a)** | |
| **RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)4** | 565.158.400,00 | 570.250.851,53 | 88.924.510,07 | 15,59 | 88.924.510,07 | 15,59 | 481.326.341,46 |
| RECEITAS CORRENTES | 504.323.400,00 | 504.323.400,00 | 88.298.716,07 | 17,51 | 88.298.716,07 | 17,51 | 416.024.683,93 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 99.000.000,00 | 99.000.000,00 | 11.797.311,92 | 11,92 | 11.797.311,92 | 11,92 | 87.202.688,08 |
| Impostos | 78.000.000,00 | 78.000.000,00 | 8.989.550,39 | 11,53 | 8.989.550,39 | 11,53 | 69.010.449,61 |
| Taxas | 21.000.000,00 | 21.000.000,00 | 2.807.761,53 | 13,37 | 2.807.761,53 | 13,37 | 18.192.238,47 |
| CONTRIBUIÇÕES | 37.570.000,00 | 37.570.000,00 | 4.687.541,28 | 12,48 | 4.687.541,28 | 12,48 | 32.882.458,72 |
| Contribuições Sociais | 26.470.000,00 | 26.470.000,00 | 3.197.667,43 | 12,08 | 3.197.667,43 | 12,08 | 23.272.332,57 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 11.100.000,00 | 11.100.000,00 | 1.489.873,85 | 13,42 | 1.489.873,85 | 13,42 | 9.610.126,15 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 33.822.000,00 | 33.822.000,00 | 10.377.543,33 | 30,68 | 10.377.543,33 | 30,68 | 23.444.456,67 |
| Valores Mobiliários | 33.820.000,00 | 33.820.000,00 | 10.181.610,72 | 30,11 | 10.181.610,72 | 30,11 | 23.638.389,28 |
| Exploração de Recursos Naturais | 2.000,00 | 2.000,00 | 195.932,61 | 9.796,63 | 195.932,61 | 9.796,63 | -193.932,61 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 400,00 | 400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400,00 |
| Outros Serviços | 400,00 | 400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400,00 |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES | 332.901.000,00 | 332.901.000,00 | 58.104.199,14 | 17,45 | 58.104.199,14 | 17,45 | 274.796.800,86 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 128.002.000,00 | 128.002.000,00 | 21.619.083,17 | 16,89 | 21.619.083,17 | 16,89 | 106.382.916,83 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 104.899.000,00 | 104.899.000,00 | 19.283.228,96 | 18,38 | 19.283.228,96 | 18,38 | 85.615.771,04 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 100.000.000,00 | 100.000.000,00 | 17.201.887,01 | 17,20 | 17.201.887,01 | 17,20 | 82.798.112,99 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 1.030.000,00 | 1.030.000,00 | 3.332.120,40 | 323,51 | 3.332.120,40 | 323,51 | -2.302.120,40 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 400.000,00 | 400.000,00 | 16.492,20 | 4,12 | 16.492,20 | 4,12 | 383.507,80 |
| Demais Receitas Correntes | 630.000,00 | 630.000,00 | 3.315.628,20 | 526,29 | 3.315.628,20 | 526,29 | -2.685.628,20 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 60.835.000,00 | 65.927.451,53 | 625.794,00 | 0,95 | 625.794,00 | 0,95 | 65.301.657,53 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 54.689.000,00 | 54.689.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 54.689.000,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 54.689.000,00 | 54.689.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 54.689.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 40.794,00 | 0,00 | 40.794,00 | 0,00 | -40.794,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 40.794,00 | 0,00 | 40.794,00 | 0,00 | -40.794,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 6.146.000,00 | 11.238.451,53 | 585.000,00 | 5,21 | 585.000,00 | 5,21 | 10.653.451,53 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 28.000,00 | 28.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28.000,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 6.118.000,00 | 11.210.451,53 | 585.000,00 | 5,22 | 585.000,00 | 5,22 | 10.625.451,53 |
| RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)4 | 35.850.000,00 | 35.850.000,00 | 1.667.312,02 | 4,65 | 1.667.312,02 | 4,65 | 34.182.687,98 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 601.008.400,00 | 606.100.851,53 | 90.591.822,09 | 14,95 | 90.591.822,09 | 14,95 | 515.509.029,44 |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)** | **601.008.400,00** | **606.100.851,53** | **90.591.822,09** | **14,95** | **90.591.822,09** | **14,95** | **515.509.029,44** |
| **TOTAL (VII) = (V + VI)** | **601.008.400,00** | **606.100.851,53** | **90.591.822,09** | **14,95** | **90.591.822,09** | **14,95** | **515.509.029,44** |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 3.251.567,08 | 0,00 | 0,00 | 3.251.567,08 | 100,00 | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | 0,00 | 3.251.567,08 | 0,00 | 0,00 | 3.251.567,08 | 100,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Período | Até o Período (f) | | No Período | Até o Período (h) | | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | 569.375.291,32 | 577.619.309,93 | 79.085.138,26 | 79.085.138,26 | 498.534.171,67 | 54.526.053,05 | 54.526.053,05 | 523.093.256,88 | 53.463.366,64 | 24.559.085,21 |
| DESPESAS CORRENTES | 415.315.604,43 | 417.782.171,51 | 71.179.534,06 | 71.179.534,06 | 346.602.637,45 | 51.272.608,35 | 51.272.608,35 | 366.509.563,16 | 50.209.921,94 | 19.906.925,71 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 240.617.861,84 | 242.226.861,84 | 33.084.322,18 | 33.084.322,18 | 209.142.539,66 | 33.005.063,22 | 33.005.063,22 | 209.221.798,62 | 32.871.556,32 | 79.258,96 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 11.520.000,00 | 11.520.000,00 | 2.267.523,59 | 2.267.523,59 | 9.252.476,41 | 2.267.523,59 | 2.267.523,59 | 9.252.476,41 | 2.267.523,59 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 163.177.742,59 | 164.035.309,67 | 35.827.688,29 | 35.827.688,29 | 128.207.621,38 | 16.000.021,54 | 16.000.021,54 | 148.035.288,13 | 15.070.842,03 | 19.827.666,75 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 90.239.686,89 | 96.017.138,42 | 7.905.604,20 | 7.905.604,20 | 88.111.534,22 | 3.253.444,70 | 3.253.444,70 | 92.763.693,72 | 3.253.444,70 | 4.652.159,50 |
| INVESTIMENTOS | 71.739.686,89 | 77.517.138,42 | 4.652.159,50 | 4.652.159,50 | 72.864.978,92 | 0,00 | 0,00 | 77.517.138,42 | 0,00 | 4.652.159,50 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 18.500.000,00 | 18.500.000,00 | 3.253.444,70 | 3.253.444,70 | 15.246.555,30 | 3.253.444,70 | 3.253.444,70 | 15.246.555,30 | 3.253.444,70 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 63.820.000,00 | 63.820.000,00 | 0,00 | 0,00 | 63.820.000,00 | 0,00 | 0,00 | 63.820.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 31.633.108,68 | 31.733.108,68 | 3.168.691,50 | 3.168.691,50 | 28.564.417,18 | 3.168.691,50 | 3.168.691,50 | 28.564.417,18 | 1.591.150,25 | 0,00 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | 601.008.400,00 | 609.352.418,61 | 82.253.829,76 | 82.253.829,76 | 527.098.588,85 | 57.694.744,55 | 57.694.744,55 | 551.657.674,06 | 55.054.516,89 | 24.559.085,21 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 601.008.400,00 | 609.352.418,61 | 82.253.829,76 | 82.253.829,76 | 527.098.588,85 | 57.694.744,55 | 57.694.744,55 | 551.657.674,06 | 55.054.516,89 | 24.559.085,21 |
| SUPERÁVIT (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.337.992,33 | -8.337.992,33 | 0,00 | 32.897.077,54 | 0,00 | 35.537.305,20 | 0,00 |
| **TOTAL (XIV) = (XII + XIII)** | 601.008.400,00 | 609.352.418,61 | 82.253.829,76 | 90.591.822,09 | 518.760.596,52 | 57.694.744,55 | 90.591.822,09 | 0,00 | 90.591.822,09 | 24.559.085,21 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 11.727.647,82 | 11.727.647,82 | -11.727.647,82 | 0,00 | 0,00 | -11.756.838,77 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | (%) (b/a) | Até o Bimestre ( c) | (%) (c/a) | Saldo (a-c) |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 35.850.000,00 | 35.850.000,00 | 1.667.312,02 | | 0,05 | 1.667.312,02 | | 0,05 | 34.182.687,98 |
| RECEITAS CORRENTES | 35.850.000,00 | 35.850.000,00 | 1.667.312,02 | | 0,05 | 1.667.312,02 | | 0,05 | 34.182.687,98 |
| CONTRIBUIÇÕES | 26.350.000,00 | 26.350.000,00 | 1.667.312,02 | | 0,06 | 1.667.312,02 | | 0,06 | 24.682.687,98 |
| Contribuições Sociais | 26.350.000,00 | 26.350.000,00 | 1.667.312,02 | | 0,06 | 1.667.312,02 | | 0,06 | 24.682.687,98 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 9.500.000,00 | 9.500.000,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 9.500.000,00 |
| Demais Receitas Correntes | 9.500.000,00 | 9.500.000,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 9.500.000,00 |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (J) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (J) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | (g) = (e-f) | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | (I) = (e-h) | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 31.633.108,68 | 31.733.108,68 | 3.168.691,50 | 3.168.691,50 | 28.564.417,18 | 3.168.691,50 | 3.168.691,50 | 28.564.417,18 | 1.591.150,25 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 31.633.108,68 | 31.733.108,68 | 3.168.691,50 | 3.168.691,50 | 28.564.417,18 | 3.168.691,50 | 3.168.691,50 | 28.564.417,18 | 1.591.150,25 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 23.732.108,68 | 23.832.108,68 | 3.168.691,50 | 3.168.691,50 | 20.663.417,18 | 3.168.691,50 | 3.168.691,50 | 20.663.417,18 | 1.591.150,25 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 7.901.000,00 | 7.901.000,00 | 0,00 | 0,00 | 7.901.000,00 | 0,00 | 0,00 | 7.901.000,00 | 0,00 | 0,00 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 17/03/2025 16:46:10

***MARUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***

Prefeito

***GILBERTO MAZON***

Controle Interno

***CARLOS BERTAN***

Contador

***DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS***

Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**
Camilla Kavalli
**Código Identificador:**1FEBE9E1

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## ANEXO III - DEMONSTRAIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

03/2024 A 02/2025

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | Total Últ. 12 meses | Previsão Exerc. Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | mar/24 | abr/24 | mai/24 | jun/24 | jul/24 | ago/24 | set/24 | out/24 | nov/24 | dez/24 | jan/25 | fev/25 | | |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | **37.242.239,36** | **40.383.102,70** | **48.428.717,59** | **42.441.473,79** | **45.610.450,07** | **39.347.792,55** | **38.665.153,44** | **39.735.045,36** | **38.192.868,23** | **59.196.833,95** | **49.014.789,53** | **48.154.301,63** | **526.412.768,20** | **550.538.400,00** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 5.608.746,66 | 7.076.180,04 | 12.005.104,56 | 6.540.370,32 | 6.747.738,49 | 6.911.601,10 | 6.658.258,87 | 6.287.014,44 | 6.384.603,50 | 9.156.217,60 | 5.411.792,59 | 6.385.519,33 | 85.173.147,50 | 99.000.000,00 |
| IPTU | 701.428,34 | 1.768.105,61 | 6.640.401,86 | 1.313.366,78 | 1.392.919,96 | 1.194.060,14 | 1.109.863,39 | 1.020.912,56 | 904.781,39 | 1.691.069,98 | 606.804,24 | 1.488.392,00 | 19.832.106,25 | 22.900.000,00 |
| ISS | 1.379.283,17 | 1.473.718,18 | 1.367.323,74 | 1.483.919,41 | 1.616.344,91 | 1.814.173,19 | 1.613.930,06 | 1.699.043,03 | 1.724.097,52 | 1.904.435,60 | 1.418.101,65 | 1.454.464,19 | 18.948.834,65 | 20.000.000,00 |
| ITBI | 431.172,50 | 513.054,10 | 573.737,28 | 384.760,79 | 607.953,11 | 670.602,73 | 576.811,43 | 632.260,51 | 543.986,40 | 495.993,78 | 332.991,90 | 505.754,94 | 6.269.079,47 | 7.600.000,00 |
| IRRF | 1.687.596,10 | 1.731.512,06 | 1.947.755,05 | 1.799.908,43 | 1.673.740,83 | 1.827.666,97 | 1.963.304,31 | 1.623.467,94 | 1.800.302,59 | 3.685.429,92 | 1.623.069,46 | 1.559.972,01 | 22.923.725,67 | 27.500.000,00 |
| Outros Receitas Tributárias | 1.409.266,55 | 1.589.790,09 | 1.475.886,63 | 1.558.414,91 | 1.456.779,68 | 1.405.098,07 | 1.394.349,68 | 1.311.330,40 | 1.411.435,60 | 1.379.288,32 | 1.430.825,34 | 1.376.936,19 | 17.199.401,46 | 21.000.000,00 |
| Receita de Contribuições | 2.169.668,43 | 2.242.528,59 | 2.395.038,47 | 2.295.269,26 | 2.284.716,53 | 2.334.683,89 | 2.289.791,05 | 2.345.591,73 | 2.343.680,39 | 3.874.153,88 | 2.356.896,45 | 2.330.644,83 | 29.262.663,50 | 37.570.000,00 |
| Receita Patrimonial | 3.325.173,02 | 2.486.671,70 | 4.267.216,09 | 3.322.086,55 | 4.920.611,13 | 3.664.250,01 | 2.618.675,05 | 3.536.255,53 | 2.524.485,87 | 1.965.937,14 | 6.399.663,74 | 3.977.879,59 | 43.008.905,42 | 33.822.000,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 3.233.967,02 | 2.401.675,38 | 4.164.625,48 | 3.231.392,18 | 4.828.608,32 | 3.578.295,57 | 2.532.060,35 | 3.441.677,00 | 2.427.896,09 | 1.868.075,13 | 6.301.342,83 | 3.880.267,89 | 41.889.883,24 | 33.820.000,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 91.206,00 | 84.996,32 | 102.590,61 | 90.694,37 | 92.002,81 | 85.954,44 | 86.614,70 | 94.578,53 | 96.589,78 | 97.862,01 | 98.320,91 | 97.611,70 | 1.119.022,18 | 2.000,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 41.263,65 | 184.190,04 | 20.638,17 | 22.087,99 | 24.248,01 | 0,00 | 41.843,16 | 20.612,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 354.883,81 | 400,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Transferências Correntes | 25.913.020,05 | 28.471.946,05 | 29.473.191,91 | 30.213.191,05 | 31.501.628,22 | 26.224.544,36 | 27.030.937,41 | 27.465.723,96 | 26.849.428,03 | 38.879.331,10 | 34.732.682,80 | 32.241.891,43 | 358.997.516,37 | 379.116.000,00 |
| Cota-Parte do FPM | 7.144.888,37 | 7.470.184,94 | 8.718.247,45 | 9.361.944,14 | 10.144.463,39 | 7.935.738,39 | 8.263.960,90 | 6.912.674,34 | 8.848.538,80 | 14.273.861,41 | 8.910.032,50 | 11.956.234,79 | 109.940.769,42 | 121.000.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 7.213.170,48 | 8.696.099,64 | 7.184.079,05 | 7.427.981,40 | 8.865.304,44 | 7.583.410,13 | 8.213.916,83 | 9.239.448,76 | 7.806.070,79 | 9.863.499,52 | 8.911.586,98 | 7.439.524,58 | 98.444.092,60 | 100.000.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 1.938.424,46 | 1.934.125,78 | 1.811.515,91 | 888.948,54 | 805.279,65 | 667.631,51 | 529.358,47 | 624.162,14 | 492.355,47 | 751.256,61 | 4.629.450,63 | 2.281.816,58 | 17.354.325,75 | 20.000.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 2.944,77 | 2.123,92 | 3.344,69 | 3.311,07 | 4.119,73 | 2.993,55 | 14.197,64 | 136.688,08 | 3.749,47 | 3.802,77 | 1.314,15 | 2.742,00 | 181.331,84 | 75.000,00 |
| Transferências LC 61/1989 | 114.073,80 | 98.650,92 | 103.833,42 | 130.473,78 | 115.327,61 | 156.076,79 | 170.373,59 | 115.671,80 | 128.457,28 | 150.809,14 | 102.802,15 | 116.372,70 | 1.502.922,98 | 1.000.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 6.578.157,52 | 7.270.274,87 | 7.880.714,73 | 6.637.896,88 | 6.996.793,39 | 6.783.203,72 | 6.401.100,96 | 7.535.049,08 | 6.949.037,61 | 8.252.269,97 | 9.440.397,29 | 7.761.489,72 | 88.486.385,74 | 100.000.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 2.921.360,65 | 3.000.485,98 | 3.771.456,66 | 5.762.635,24 | 4.570.340,01 | 3.095.490,27 | 3.438.029,02 | 2.902.029,76 | 2.621.218,61 | 5.583.831,68 | 2.737.099,10 | 2.683.711,06 | 43.087.688,04 | 37.041.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 225.631,20 | 64.512,67 | 103.976,52 | 49.918,44 | 133.667,71 | 188.465,18 | 67.491,06 | 58.616,54 | 70.057,65 | 5.321.194,23 | 113.753,95 | 3.218.366,45 | 9.615.651,60 | 1.030.000,00 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **7.392.675,45** | **6.707.598,73** | **8.564.701,01** | **7.481.781,82** | **8.756.656,28** | **7.599.261,13** | **6.452.473,90** | **7.675.748,40** | **6.862.761,39** | **13.798.119,45** | **11.672.080,45** | **12.102.202,29** | **105.066.060,30** | **104.035.000,00** |
| Compensação Financ. entre Regimes de Previdência | 1.486.898,67 | 1.500.759,98 | 1.659.138,87 | 1.556.236,56 | 1.568.446,00 | 1.573.988,05 | 1.573.585,50 | 1.608.146,37 | 1.585.844,37 | 3.192.691,37 | 1.594.698,64 | 1.602.968,79 | 20.503.403,17 | 26.470.000,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS | 202.348,02 | 18.162,66 | 40.619,24 | 4.403,35 | 39.381,09 | 39.381,09 | 39.381,09 | 39.381,09 | 39.381,09 | 5.273.519,26 | 81.323,56 | 3.185.269,42 | 9.002.550,96 | 630.000,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 2.420.728,37 | 1.548.439,19 | 3.300.738,96 | 2.358.610,26 | 3.977.381,60 | 2.716.722,06 | 1.757.053,57 | 2.622.492,04 | 1.781.701,73 | 1.191.593,94 | 5.485.021,12 | 2.954.626,12 | 32.115.108,96 | 30.720.000,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 3.282.700,39 | 3.640.236,90 | 3.564.203,94 | 3.562.531,65 | 3.171.447,59 | 3.269.169,93 | 3.082.453,74 | 3.405.728,90 | 3.455.834,20 | 4.140.314,88 | 4.511.037,13 | 4.359.337,96 | 43.444.997,21 | 46.215.000,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)** | **29.849.563,91** | **33.675.503,97** | **39.864.016,58** | **34.959.691,97** | **36.853.793,79** | **31.748.531,42** | **32.212.679,54** | **32.059.296,96** | **31.330.106,84** | **45.398.714,50** | **37.342.709,08** | **36.052.099,34** | **421.346.707,90** | **446.503.400,00** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 120.000,00 | 0,00 | 400.000,00 | 0,00 | 1.403.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.023.000,00 | 1.000.000,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | 29.729.563,91 | 33.675.503,97 | 39.464.016,58 | 34.959.691,97 | 35.450.793,79 | 31.748.531,42 | 32.212.679,54 | 32.059.296,96 | 31.330.106,84 | 45.298.714,50 | 37.342.709,08 | 36.052.099,34 | 419.323.707,90 | 445.503.400,00 |
| **( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)** | 243.014,40 | 243.472,78 | 242.614,58 | 242.419,74 | 232.983,99 | 232.851,98 | 237.600,87 | 235.133,25 | 245.665,89 | 477.436,81 | 227.700,00 | 261.096,00 | 3.121.990,29 | 2.847.000,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)** | **29.486.549,51** | **33.432.031,19** | **39.221.402,00** | **34.717.272,23** | **35.217.809,80** | **31.515.679,44** | **31.975.078,67** | **31.824.163,71** | **31.084.440,95** | **44.821.277,69** | **37.115.009,08** | **35.791.003,34** | 416.201.717,61 | 442.656.400,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/03/2025 - 09:53:35 | | | | | | | | | | | | | | |

***MARUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***

Prefeito

***GILBERTO MAZON***

Controle Interno

***CARLOS BERTAN***

Contador

***DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS***

Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**
Camilla Kavalli
**Código Identificador:**B5CC97C9

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

| PODER / ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo | Saldo Total |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2024 (b) | | | e=(a+b) - (c+d) | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2024 (g) | (h) | (i) | (j) | k=(f+g) - (i+j) | L=(e+k) |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)** | **19.954,76** | **712.054,32** | **709.642,77** | **0,00** | **22.366,31** | **477.479,95** | **30.133.146,80** | **7.894.110,66** | **7.467.342,16** | **0,00** | **23.143.284,59** | **23.165.650,90** |
| PODER EXECUTIVO | 19.954,76 | 712.054,32 | 709.642,77 | - | 22.366,31 | 477.479,95 | 30.133.146,80 | 7.894.110,66 | 7.467.342,16 | 0,00 | 23.143.284,59 | 23.165.650,90 |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| PODER EXECUTIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.679,60 | - | 0,00 | 0,00 | 22.679,60 | 22.679,60 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **19.954,76** | **712.054,32** | **709.642,77** | **0,00** | **22.366,31** | **477.479,95** | **30.155.826,40** | **7.894.110,66** | **7.467.342,16** | **0,00** | **23.165.964,19** | **23.188.330,50** |

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 17/03/2025 as 16:57:16.

***MARUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito
***GILBERTO MAZON***
Controle Interno
***CARLOS BERTAN***
Contador
***DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS***
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**
Camilla Kavalli
**Código Identificador:**86B4DA21

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESASMCOM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO | | | | | | | | | |
| RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | | | | | | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)** | **% (b/a)*100** |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | | | | | | 78.000.000,00 | 78.000.000,00 | 8.989.550,39 | 11,53 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | | | | | | 22.900.000,00 | 22.900.000,00 | 2.095.196,24 | 9,15 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | | | | | | 7.600.000,00 | 7.600.000,00 | 838.746,84 | 11,04 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | | | | | | 20.000.000,00 | 20.000.000,00 | 2.872.565,84 | 14,36 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | | | | | | 27.500.000,00 | 27.500.000,00 | 3.183.041,47 | 11,57 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | | | | | | 231.075.000,00 | 231.075.000,00 | 44.351.877,06 | 19,19 |
| Cota-Parte FPM | | | | | | 110.000.000,00 | 110.000.000,00 | 20.866.267,29 | 18,97 |
| Cota-Parte ITR | | | | | | 75.000,00 | 75.000,00 | 4.056,15 | 5,41 |
| Cota-Parte IPVA | | | | | | 20.000.000,00 | 20.000.000,00 | 6.911.267,21 | 34,56 |
| Cota-Parte ICMS | | | | | | 100.000.000,00 | 100.000.000,00 | 16.351.111,56 | 16,35 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | | | | | | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 219.174,85 | 21,92 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | | | | | | **309.075.000,00** | **309.075.000,00** | **53.341.427,45** | **17,26** |
| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | | **Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)** |
| | | | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/c) *100** | **Até o Bimestre (e)** | **% (e/c) *100** | **Até o Bimestre (f)** | **% (f/c) *100** | |
| **ATENÇÃO BÁSICA (IV)** | 23.744.000,00 | 23.744.000,00 | 4.806.290,77 | 20,24 | 3.360.576,38 | 14,15 | 3.180.164,10 | 13,39 | 1.445.714,39 |
| Despesas Correntes | 23.743.000,00 | 23.743.000,00 | 4.806.290,77 | 20,24 | 3.360.576,38 | 14,15 | 3.180.164,10 | 13,39 | 1.445.714,39 |
| Despesas de Capital | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)** | 31.563.060,13 | 31.563.060,13 | 5.970.995,23 | 18,92 | 5.766.665,96 | 18,27 | 5.724.590,73 | 18,14 | 204.329,27 |
| Despesas Correntes | 31.563.060,13 | 31.563.060,13 | 5.970.995,23 | 18,92 | 5.766.665,96 | 18,27 | 5.724.590,73 | 18,14 | 204.329,27 |
| **SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)** | 3.280.000,00 | 3.280.000,00 | 281.621,33 | 8,59 | 220.912,83 | 6,74 | 210.471,63 | 6,42 | 60.708,50 |
| Despesas Correntes | 3.280.000,00 | 3.280.000,00 | 281.621,33 | 8,59 | 220.912,83 | 6,74 | 210.471,63 | 6,42 | 60.708,50 |
| **VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)** | 1.760.000,00 | 1.760.000,00 | 268.671,83 | 15,27 | 268.671,83 | 15,27 | 255.387,65 | 14,51 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 1.710.000,00 | 1.710.000,00 | 268.671,83 | 15,71 | 268.671,83 | 15,71 | 255.387,65 | 14,93 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)** | 1.103.500,00 | 1.103.500,00 | 135.798,86 | 12,31 | 135.798,86 | 12,31 | 130.145,63 | 11,79 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 1.103.500,00 | 1.103.500,00 | 135.798,86 | 12,31 | 135.798,86 | 12,31 | 130.145,63 | 11,79 | 0,00 |
| **ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)** | 550.000,00 | 550.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 550.000,00 | 550.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)** | 9.832.100,00 | 9.832.100,00 | 1.437.723,65 | 14,62 | 987.764,63 | 10,05 | 952.913,42 | 9,69 | 449.959,02 |
| Despesas Correntes | 8.600.100,00 | 8.600.100,00 | 1.437.723,65 | 16,72 | 987.764,63 | 11,49 | 952.913,42 | 11,08 | 449.959,02 |
| Despesas de Capital | 1.232.000,00 | 1.232.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **71.832.660,13** | **71.832.660,13** | **12.901.101,67** | **17,96** | **10.740.390,49** | **14,95** | **10.453.673,16** | **14,55** | **2.160.711,18** |
| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA** | | | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | | |

| APLICAÇÃO EM ASPS | (d) | (e) | (f) |
|---|---|---|---|
| TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI) | 12.901.101,67 | 10.740.390,49 | 10.453.673,16 |
| (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII) | -869.530,91 | -869.530,91 | -869.530,91 |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **12.031.570,76** | **9.870.859,58** | **9.584.142,25** |
| **DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)** | **8.001.214,12** | | |
| **DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)** | **0,00** | | |
| **DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]** | **4.030.356,64** | **1.869.645,46** | **1.582.928,13** |
| LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO) | - | | |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)** | **22,56** | **18,51** | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd) | Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0 | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos de 2024 | 8.001.214,12 | 12.031.570,76 | 4.030.356,64 | 0,00 | 869.530,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.898.887,55 |
| Empenhos de 2023 | 35.212.558,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2022 | 32.401.178,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2021 | 26.540.200,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | **0,00** |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | **0,00** |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)** | | | | | | | | | | **0,00** |

| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhos (x) | Liquidada (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | até o Bimestre (b) | % (b/a)*100 |
| **RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)** | 19.005.000,00 | 19.005.000,00 | 2.845.684,82 | 14,97 |
| Proveniente da União | 16.500.000,00 | 16.500.000,00 | 2.695.842,80 | 16,34 |
| Proveniente dos Estados | 2.505.000,00 | 2.505.000,00 | 149.842,02 | 598,00 |
| Proveniente de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) OUTRAS RECEITAS (XXX)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **OUTARS RECEITAS (XXX)** | 0,00 | 0,00 | 239.309,51 | 0,00 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **16.733.325,00** | **19.005.000,00** | **3.084.994,33** | **16,23** |

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) *100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) *100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) *100 | |
| **ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)** | 12.576.500,00 | 12.576.500,00 | 1.196.792,22 | 9,52 | 864.682,03 | 6,88 | 849.702,62 | 6,76 | 332.110,19 |
| Despesas Correntes | 12.571.500,00 | 12.571.500,00 | 1.196.792,22 | 9,52 | 864.682,03 | 6,88 | 849.702,62 | 6,76 | 332.110,19 |
| Despesas de Capital | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)** | 3.798.500,00 | 3.798.500,00 | 172.176,56 | 4,53 | 167.263,96 | 4,40 | 161.191,19 | 4,24 | 4.912,60 |
| Despesas Correntes | 3.796.000,00 | 3.796.000,00 | 172.176,56 | 4,54 | 167.263,96 | 4,41 | 161.191,19 | 4,25 | 4.912,60 |
| Despesas de Capital | 2.500,00 | 2.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)** | 308.000,00 | 308.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 239.000,00 | 239.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 69.000,00 | 69.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)** | 448.500,00 | 448.500,00 | 15.119,74 | 3,37 | 12.279,74 | 2,74 | 12.279,74 | 2,74 | 2.840,00 |
| Despesas Correntes | 388.500,00 | 388.500,00 | 15.119,74 | 3,89 | 12.279,74 | 3,16 | 12.279,74 | 3,16 | 2.840,00 |
| Despesas de Capital | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)** | 385.000,00 | 385.000,00 | 55.390,90 | 14,39 | 30.552,70 | 7,94 | 30.505,70 | 7,92 | 24.838,20 |
| Despesas Correntes | 385.000,00 | 385.000,00 | 55.390,90 | 14,39 | 30.552,70 | 7,94 | 30.505,70 | 7,92 | 24.838,20 |
| **ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)** | 27.000,00 | 27.000,00 | 3.334,00 | 12,35 | 3.334,00 | 12,35 | 3.334,00 | 12,35 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 19.000,00 | 19.000,00 | 3.334,00 | 17,55 | 3.334,00 | 17,55 | 3.334,00 | 17,55 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 8.000,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)** | 1.500,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas de Capital | 1.500,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **17.545.000,00** | **17.545.000,00** | **1.442.813,42** | **8,22** | **1.078.112,43** | **6,14** | **1.057.013,25** | **6,02** | **364.700,99** |
| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | | **Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)** |
| | | | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/c) *100** | **Até o Bimestre (e)** | **% (e/c) *100** | **Até o Bimestre (f)** | **% (f/c) *100** | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 36.320.500,00 | 36.320.500,00 | 6.003.082,99 | 16,53 | 4.225.258,41 | 11,63 | 4.029.866,72 | 11,10 | 1.777.824,58 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 35.361.560,13 | 35.361.560,13 | 6.143.171,79 | 17,37 | 5.933.929,92 | 16,78 | 5.885.781,92 | 16,64 | 209.241,87 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 3.588.000,00 | 3.588.000,00 | 281.621,33 | 7,85 | 220.912,83 | 6,16 | 210.471,63 | 5,87 | 60.708,50 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 2.208.500,00 | 2.208.500,00 | 283.791,57 | 12,85 | 280.951,57 | 12,72 | 267.667,39 | 12,12 | 2.840,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 1.488.500,00 | 1.488.500,00 | 191.189,76 | 12,84 | 166.351,56 | 11,18 | 160.651,33 | 10,79 | 24.838,20 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 577.000,00 | 577.000,00 | 3.334,00 | 0,58 | 3.334,00 | 0,58 | 3.334,00 | 0,58 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 9.833.600,00 | 9.833.600,00 | 1.437.723,65 | 14,62 | 987.764,63 | 10,04 | 952.913,42 | 9,69 | 449.959,02 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | **89.377.660,13** | **89.377.660,13** | **14.343.915,09** | **16,05** | **11.818.502,92** | **13,22** | **11.510.686,41** | **12,88** | **2.525.412,17** |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3] | 17.545.000,00 | 17.545.000,00 | 1.442.813,42 | 8,22 | 1.078.112,43 | 6,14 | 1.057.013,25 | 6,02 | 364.700,99 |
| **TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)** | **71.832.660,13** | **71.832.660,13** | **12.901.101,67** | **17,96** | **10.740.390,49** | **14,95** | **10.453.673,16** | **14,55** | **2.160.711,18** |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 17/03/2025 as 17:07:42. | | | | | | | | | |

***MARUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***

Prefeito

***GILBERTO MAZON***

Controle Interno

***CARLOS BERTAN***

Contador

***DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS***

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**
Camilla Kavalli
**Código Identificador:**F6C6D57A

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DAS PARCEIRAS PÚBLICO PRIVADAS**

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | |
| **DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS** | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | |
| 1º Bimestre de 2025 | | | | | | | | | | | |
| ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DAS PARCEIRAS PÚBLICO PRIVADAS | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | **SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | | **REGISTROS EFETUADOS EM 2025** | | | | | | | | |
| | | | **No bimestre** | | | | **Até o Bimestre** | | | | |
| **DESPESAS DE PPP** | **EXERCÍCIO ANTERIOR** | **EXERCÍCIO CORRENTE** | **2025** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **2030** | **2031** | **2032** | **2033** |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 17/03/2025 as 17:01:10. | | | | | | | | | | | |

***MARUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***

Prefeito

***GILBERTO MAZON***

Controle Interno

***CARLOS BERTAN***

Contador

***DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS***

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**
Camilla Kavalli
**Código Identificador:**D243727B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
### DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 1 BI 2025

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS- CIRES** | | | | | | | | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO** | | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | | |
| **JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025** | | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
| | | | No bimestre | Até o bimestre (b) | % (b/total b) | | No bimestre | Até o bimestre (d) | % (d/total d) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))** | 95.233,92 | 95.233,92 | 138,00 | 138,00 | 100,00 | 95.095,92 | 138,00 | 138,00 | 100,00 | 95.095,92 |
| **SANEAMENTO** | 93.816,96 | 93.816,96 | 138,00 | 138,00 | 100,00 | 93.678,96 | 138,00 | 138,00 | 100,00 | 93.678,96 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 93.816,96 | 93.816,96 | 138,00 | 138,00 | 100,00 | 93.678,96 | 138,00 | 138,00 | 100,00 | 93.678,96 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 1.416,96 | 1.416,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.416,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.416,96 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.416,96 | 1.416,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.416,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.416,96 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL III = (I + II) | 95.233,92 | 95.233,92 | 138,00 | 138,00 | 100,00 | 95.095,92 | 138,00 | 138,00 | 100,00 | 95.095,92 |
| Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 20/03/2025 14:42 | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Manoel Sabino de Lemos Neto
**Código Identificador:**D3E9ED8B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### ANEXO 1 - BALANCO ORCAMENTARIO

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária | | | | | | | |
| **Balanço Orçamentário** | | | | | | | |
| Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials | | | | | | | |
| Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) | | | | | | | R$ 1,00 |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
| | | | **No Bimestre (b)** | **% (b/a)** | **Até o Bimestre (c)** | **% (c/a)** | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 70.417.000,00 | 70.417.000,00 | 10.952.677,54 | 15,55 | 10.952.677,54 | 15,55 | 59.464.322,46 |
| RECEITAS CORRENTES | 66.037.000,00 | 66.037.000,00 | 10.526.341,39 | 15,94 | 10.526.341,39 | 15,94 | 55.510.658,61 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 6.469.000,00 | 6.469.000,00 | 765.556,47 | 11,83 | 765.556,47 | 11,83 | 5.703.443,53 |
| Impostos | 5.547.000,00 | 5.547.000,00 | 746.294,67 | 13,45 | 746.294,67 | 13,45 | 4.800.705,33 |
| Taxas | 595.000,00 | 595.000,00 | 19.261,80 | 3,24 | 19.261,80 | 3,24 | 575.738,20 |
| Contribuição de Melhoria | 327.000,00 | 327.000,00 | - | - | - | - | 327.000,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 4.536.000,00 | 4.536.000,00 | 690.617,58 | 15,23 | 690.617,58 | 15,23 | 3.845.382,42 |
| Contribuições Sociais | 4.126.000,00 | 4.126.000,00 | 636.468,57 | 15,43 | 636.468,57 | 15,43 | 3.489.531,43 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 410.000,00 | 410.000,00 | 54.149,01 | 13,21 | 54.149,01 | 13,21 | 355.850,99 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 2.773.000,00 | 2.773.000,00 | 1.273.387,74 | 45,92 | 1.273.387,74 | 45,92 | 1.499.612,26 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 619.000,00 | 619.000,00 | 2.142,92 | 0,35 | 2.142,92 | 0,35 | 616.857,08 |
| Valores Mobiliários | 2.154.000,00 | 2.154.000,00 | 1.271.244,82 | 59,02 | 1.271.244,82 | 59,02 | 882.755,18 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 305.000,00 | 305.000,00 | - | - | - | - | 305.000,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 336.000,00 | 336.000,00 | - | - | - | - | 336.000,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 610.000,00 | 610.000,00 | - | - | - | - | 610.000,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 370.000,00 | 370.000,00 | - | - | - | - | 370.000,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 105.000,00 | 105.000,00 | - | - | - | - | 105.000,00 |
| Outros Serviços | 135.000,00 | 135.000,00 | - | - | - | - | 135.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 46.427.000,00 | 46.427.000,00 | 7.778.847,61 | 16,76 | 7.778.847,61 | 16,76 | 38.648.152,39 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 23.205.000,00 | 23.205.000,00 | 3.576.196,95 | 15,41 | 3.576.196,95 | 15,41 | 19.628.803,05 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 16.616.000,00 | 16.616.000,00 | 3.146.645,55 | 18,94 | 3.146.645,55 | 18,94 | 13.469.354,45 |
| Transferências de Instituições Privadas | 7.000,00 | 7.000,00 | - | - | - | - | 7.000,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 6.539.000,00 | 6.539.000,00 | 1.056.005,11 | 16,15 | 1.056.005,11 | 16,15 | 5.482.994,89 |
| Outras Transferências | 60.000,00 | 60.000,00 | - | - | - | - | 60.000,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 4.581.000,00 | 4.581.000,00 | 17.931,99 | 0,39 | 17.931,99 | 0,39 | 4.563.068,01 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 150.000,00 | 150.000,00 | - | - | - | - | 150.000,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 1.179.000,00 | 1.179.000,00 | 899,24 | 0,08 | 899,24 | 0,08 | 1.178.100,76 |
| Demais Receitas Correntes | 3.252.000,00 | 3.252.000,00 | 17.032,75 | 0,52 | 17.032,75 | 0,52 | 3.234.967,25 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 4.380.000,00 | 4.380.000,00 | 426.336,15 | 9,73 | 426.336,15 | 9,73 | 3.953.663,85 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 80.000,00 | 80.000,00 | 189.600,00 | 237,00 | 189.600,00 | 237,00 | (109.600,00) |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 80.000,00 | 80.000,00 | 189.600,00 | 237,00 | 189.600,00 | 237,00 | (109.600,00) |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 693.000,00 | 693.000,00 | - | - | - | - | 693.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 367.000,00 | 367.000,00 | - | - | - | - | 367.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 326.000,00 | 326.000,00 | - | - | - | - | 326.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 623.000,00 | 623.000,00 | 236.736,15 | 38,00 | 236.736,15 | 38,00 | 386.263,85 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 361.000,00 | 361.000,00 | - | - | - | - | 361.000,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 262.000,00 | 262.000,00 | 236.736,15 | 90,36 | 236.736,15 | 90,36 | 25.263,85 |

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 2.984.000,00 | 2.984.000,00 | - | - | - | - | 2.984.000,00 |
| Demais Receitas de Capital | 2.984.000,00 | 2.984.000,00 | - | - | - | - | 2.984.000,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 70.417.000,00 | 70.417.000,00 | 10.952.677,54 | 15,55 | 10.952.677,54 | 15,55 | 59.464.322,46 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 70.417.000,00 | 70.417.000,00 | 10.952.677,54 | 15,55 | 10.952.677,54 | 15,55 | 59.464.322,46 |
| DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 70.417.000,00 | 70.417.000,00 | 10.952.677,54 | 15,55 | 10.952.677,54 | 15,55 | - |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | - | - | - | 1.682.420,00 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | - | - | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | - | - | - | 1.682.420,00 | - | - |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 66.978.000,00 | 68.660.420,00 | 6.720.880,22 | 6.720.880,22 | 61.939.539,78 | 5.909.842,98 | 5.909.842,98 | 62.750.577,02 | 5.641.831,98 | - |
| DESPESAS CORRENTES | 56.912.357,85 | 57.226.277,85 | 6.556.187,26 | 6.556.187,26 | 50.670.090,59 | 5.769.571,85 | 5.769.571,85 | 51.456.706,00 | 5.520.680,70 | - |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 28.203.000,00 | 28.203.000,00 | 3.651.065,57 | 3.651.065,57 | 24.551.934,43 | 3.642.659,61 | 3.642.659,61 | 24.560.340,39 | 3.642.659,61 | - |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA | 341.000,00 | 341.000,00 | 38.099,29 | 38.099,29 | 302.900,71 | 38.099,29 | 38.099,29 | 302.900,71 | 38.099,29 | - |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 28.368.357,85 | 28.682.277,85 | 2.867.022,40 | 2.867.022,40 | 25.815.255,45 | 2.088.812,95 | 2.088.812,95 | 26.593.464,90 | 1.839.921,80 | - |
| DESPESAS DE CAPITAL | 9.815.579,91 | 11.184.079,91 | 164.692,96 | 164.692,96 | 11.019.386,95 | 140.271,13 | 140.271,13 | 11.043.808,78 | 121.151,28 | - |
| INVESTIMENTOS | 9.064.579,91 | 10.433.079,91 | 131.506,51 | 131.506,51 | 10.301.573,40 | 107.084,68 | 107.084,68 | 10.325.995,23 | 87.964,83 | - |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 751.000,00 | 751.000,00 | 33.186,45 | 33.186,45 | 717.813,55 | 33.186,45 | 33.186,45 | 717.813,55 | 33.186,45 | - |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 250.062,24 | 250.062,24 | - | - | 250.062,24 | - | - | 250.062,24 | - | - |
| DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 3.439.000,00 | 3.439.000,00 | 391.860,16 | 391.860,16 | 3.047.139,84 | 391.860,16 | 391.860,16 | 3.047.139,84 | 391.860,16 | - |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 70.417.000,00 | 72.099.420,00 | 7.112.740,38 | 7.112.740,38 | 64.986.679,62 | 6.301.703,14 | 6.301.703,14 | 65.797.716,86 | 6.033.692,14 | - |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida Interna | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida Externa | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 70.417.000,00 | 72.099.420,00 | 7.112.740,38 | 7.112.740,38 | 64.986.679,62 | 6.301.703,14 | 6.301.703,14 | 65.797.716,86 | 6.033.692,14 | - |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | 3.839.937,16 | - | - | 4.650.974,40 | - | 4.918.985,40 | - |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 70.417.000,00 | 72.099.420,00 | 7.112.740,38 | 10.952.677,54 | - | 6.301.703,14 | 10.952.677,54 | 65.797.716,86 | 10.952.677,54 | - |
| RESERVA DO RPPS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

| RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| | | | | | | | |

| DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 3.439.000,00 | 3.439.000,00 | 391.860,16 | 391.860,16 | 3.047.139,84 | 391.860,16 | 391.860,16 | 3.047.139,84 | 391.860,16 | - |

| DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 3.439.000,00 | 3.439.000,00 | 391.860,16 | 391.860,16 | 3.047.139,84 | 391.860,16 | 391.860,16 | 3.047.139,84 | 391.860,16 | - |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 3.439.000,00 | 3.439.000,00 | 391.860,16 | 391.860,16 | 3.047.139,84 | 391.860,16 | 391.860,16 | 3.047.139,84 | 391.860,16 | - |
| 1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre. | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Luciane Biancato da Rocha
**Código Identificador:**7DEE7DA0

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## ANEXO 7 - DEMONST DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO

| Relatório Resumido da Execução Orçamentária | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão** | | | | | | | | | | | | | |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | | | | | | | | | | | | |
| Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro | | | | | | | | | | | | | |
| RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) | | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | | Saldo Total L=(e+k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e=(a+b)-(c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k=(f+g)-(i+j) | | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2024 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2024 (g) | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | - | 7.940,00 | 7.940,00 | - | - | - | 12.058.031,45 | 473.992,70 | 458.016,21 | - | 11.600.015,24 | | 11.600.015,24 |
| PODER EXECUTIVO | - | 7.940,00 | 7.940,00 | - | - | - | 12.058.031,45 | 473.992,70 | 458.016,21 | - | 11.600.015,24 | | 11.600.015,24 |
| PODER LEGISLATIVO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | | - |
| CÂMARA MUNICIPAL | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | | - |
| TOTAL (III) = (I+II) | - | 7.940,00 | 7.940,00 | - | - | - | 12.058.031,45 | 473.992,70 | 458.016,21 | - | 11.600.015,24 | | 11.600.015,24 |

**Publicado por:**
Luciane Biancato da Rocha
**Código Identificador:**172858A0

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE

| Relatório Resumido da Execução Orçamentária |
|---|
| **Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde** |
| Orçamento Fiscal e da Seguridade Social |
| Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro |

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| **RECEITA DE IMPOSTOS (I)** | 5.547.000,00 | 5.547.000,00 | 746.294,67 | 13,45 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 873.000,00 | 873.000,00 | 7.050,50 | 0,81 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 1.510.000,00 | 1.510.000,00 | 183.637,65 | 12,16 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 1.479.000,00 | 1.479.000,00 | 230.552,01 | 15,59 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 1.685.000,00 | 1.685.000,00 | 325.054,51 | 19,29 |
| **RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)** | 36.264.000,00 | 36.264.000,00 | 7.570.453,87 | 20,88 |
| Cota-Parte FPM | 17.600.000,00 | 17.600.000,00 | 3.682.282,46 | 20,92 |
| Cota-Parte ITR | 240.000,00 | 240.000,00 | 1.543,49 | 0,64 |
| Cota-Parte IPVA | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 1.232.224,87 | 61,61 |
| Cota-Parte ICMS | 16.000.000,00 | 16.000.000,00 | 2.566.599,71 | 16,04 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 380.000,00 | 380.000,00 | 34.667,36 | 9,12 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 44.000,00 | 44.000,00 | 53.135,98 | 120,76 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 41.811.000,00 | 41.811.000,00 | 8.316.748,54 | 19,89 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 11.345.739,75 | 11.545.739,75 | 1.805.520,76 | 15,64 | 1.640.521,37 | 14,21 | 1.558.621,53 | 13,50 |
| Despesas Correntes | 10.686.777,94 | 10.886.777,94 | 1.766.729,76 | 16,23 | 1.601.730,37 | 14,71 | 1.519.830,53 | 13,96 |
| Despesas de Capital | 658.961,81 | 658.961,81 | 38.791,00 | 5,89 | 38.791,00 | 5,89 | 38.791,00 | 5,89 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 581.923,62 | 581.923,62 | 24.365,10 | 4,19 | 12.182,55 | 2,09 | 12.182,55 | 2,09 |
| Despesas Correntes | 556.923,62 | 556.923,62 | 24.121,44 | 4,33 | 12.060,72 | 2,17 | 12.060,72 | 2,17 |
| Despesas de Capital | 25.000,00 | 25.000,00 | 243,66 | 0,97 | 121,83 | 0,49 | 121,83 | 0,49 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 279.961,81 | 279.961,81 | 54.434,30 | 19,44 | 54.434,30 | 19,44 | 54.239,95 | 19,37 |
| Despesas Correntes | 242.000,00 | 242.000,00 | 54.434,30 | 22,49 | 54.434,30 | 22,49 | 54.239,95 | 22,41 |
| Despesas de Capital | 37.961,81 | 37.961,81 | - | - | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 100.000,00 | 100.000,00 | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | 100.000,00 | 100.000,00 | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 262.000,00 | 262.000,00 | 7.510,11 | 2,87 | 7.510,11 | 2,87 | 7.510,11 | 2,87 |
| Despesas Correntes | 262.000,00 | 262.000,00 | 7.510,11 | 2,87 | 7.510,11 | 2,87 | 7.510,11 | 2,87 |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 12.569.625,18 | 12.769.625,18 | 1.891.830,27 | 14,82 | 1.714.648,33 | 13,43 | 1.632.554,14 | 12,78 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 1.891.830,27 | 1.714.648,33 | 1.632.554,14 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1] | - | - | - |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3] | - | - | - |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2] | - | - | - |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 1.891.830,27 | 1.714.648,33 | 1.632.554,14 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | | 1.247.512,28 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | | | 1.247.512,28 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1 | - | 467.136,05 | 385.041,86 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | - | - | - |

| | | | |
|---|---|---|---|
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | - | 20,62 | - |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercicio atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd) | - | - | - | - | - |
| Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | - | - | - | - | - |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 2.151.533,07 | - | - | - | 2.151.533,07 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 2.151.533,07 | - | - | - | 2.151.533,07 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO2 | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
| Empenhos de 2025 | 1.247.512,28 | 1.714.648,33 | 467.136,05 | - | - | - | - | - | - | 467.136,05 |
| Empenhos de 2024 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empenhos de 2023 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empenhos de 2022 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO2 | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
| Empenhos de 2021 e anteriores | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) | | | | | | | | | | - |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) | | | | | | | | | | - |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) | | | | | | | | | | - |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV) | - | - | - | - | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV) | - | - | - | - | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | - | - | - | - | - |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | - | - | - | - | - |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 4.427.000,00 | 4.427.000,00 | 487.051,44 | 11,00 |
| Proveniente da União | 4.163.000,00 | 4.163.000,00 | 464.833,54 | 11,17 |
| Proveniente dos Estados | 264.000,00 | 264.000,00 | 22.217,90 | 8,42 |
| Proveniente de outros Municípios | - | - | - | - |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | - | - | - | - |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | - | - | 3.386,95 | - |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 4.427.000,00 | 4.427.000,00 | 490.438,39 | 11,08 |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 4.643.000,00 | 4.643.000,00 | 457.791,55 | 9,86 | 452.182,52 | 9,74 | 447.664,78 | 9,64 |
| Despesas Correntes | 3.942.000,00 | 3.942.000,00 | 457.791,55 | 11,61 | 452.182,52 | 11,47 | 447.664,78 | 11,36 |
| Despesas de Capital | 701.000,00 | 701.000,00 | - | - | - | - | - | - |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 731.000,00 | 731.000,00 | 215.432,64 | 29,47 | 35.905,44 | 4,91 | 35.905,44 | 4,91 |
| Despesas Correntes | 731.000,00 | 731.000,00 | 215.432,64 | 29,47 | 35.905,44 | 4,91 | 35.905,44 | 4,91 |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 168.000,00 | 168.000,00 | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | 160.000,00 | 160.000,00 | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | 8.000,00 | 8.000,00 | - | - | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 238.000,00 | 238.000,00 | 10.950,03 | 4,60 | 3.074,41 | 1,29 | 3.074,41 | 1,29 |
| Despesas Correntes | 190.000,00 | 190.000,00 | 10.950,03 | 5,76 | 3.074,41 | 1,62 | 3.074,41 | 1,62 |
| Despesas de Capital | 48.000,00 | 48.000,00 | - | - | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 304.000,00 | 304.000,00 | 10.464,95 | 3,44 | 10.464,95 | 3,44 | 10.464,95 | 3,44 |
| Despesas Correntes | 304.000,00 | 304.000,00 | 10.464,95 | 3,44 | 10.464,95 | 3,44 | 10.464,95 | 3,44 |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 6.084.000,00 | 6.084.000,00 | 694.639,17 | 11,42 | 501.627,32 | 8,25 | 497.109,58 | 8,17 |
| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
| | | | **Até o bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até o bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até o bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 15.988.739,75 | 16.188.739,75 | 2.263.312,31 | 13,98 | 2.092.703,89 | 12,93 | 2.006.286,31 | 12,39 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 1.312.923,62 | 1.312.923,62 | 239.797,74 | 18,26 | 48.087,99 | 3,66 | 48.087,99 | 3,66 |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 447.961,81 | 447.961,81 | 54.434,30 | 12,15 | 54.434,30 | 12,15 | 54.239,95 | 12,11 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 338.000,00 | 338.000,00 | 10.950,03 | 3,24 | 3.074,41 | 0,91 | 3.074,41 | 0,91 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 566.000,00 | 566.000,00 | 17.975,06 | 3,18 | 17.975,06 | 3,18 | 17.975,06 | 3,18 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 18.653.625,18 | 18.853.625,18 | 2.586.469,44 | 13,72 | 2.216.275,65 | 11,76 | 2.129.663,72 | 11,30 |
| Notas: | | | | | | | | |
| [1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. | | | | | | | | |
| [2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados. | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Luciane Biancato da Rocha
**Código Identificador:**9488FA70

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

| | | |
|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS** | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro | | |
| RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | Em reais |
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO FINAL<br>Até o Bimestre |
| TOTAL DE ATIVOS | | |
| Ativos Constituídos pela SPE | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | | |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | | |
| Provisões de PPP | | |
| Outros Passivos | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | |
| Obrigações contratuais | | |
| Riscos não Provisionados | | |
| Garantias concedidas | | |
| Outros Passivos Contingentes | | |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 | 2034 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Contratadas(I.1) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| A contratar (I.2) | | | | | | | | | | | |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | | | | | | | | | | | |
| Contratadas (II.1) | | | | | | | | | | | |
| A contratar (II.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | | | | | | | | | | | |
| FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 20/Mar/2025, 10h e 57m. | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Luciane Biancato da Rocha
**Código Identificador:**30DEEE4A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
### DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PODER EXECUTIVO | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO | | | | |
| RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) | | | | R$ 1,00 |
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até o Bimestre (b)** | **% (b/a) x 100** |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 5.280.083,34 | 5.414.415,18 | 1.014.669,74 | 18,74 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 1.926.358,22 | 2.060.690,06 | 361.714,45 | 17,55 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 789.493,18 | 789.493,18 | 184.404,79 | 23,36 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 1.950.690,68 | 1.950.690,68 | 284.701,67 | 14,59 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 613.541,26 | 613.541,26 | 183.848,83 | 29,97 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 40.143.693,17 | 41.178.175,41 | 8.417.596,32 | 20,44 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Cota-Parte FPM | 21.895.722,39 | 22.930.204,63 | 4.909.709,96 | 21,41 |
| Cota-Parte ITR | 530.835,91 | 530.835,91 | 72.755,44 | 13,71 |
| Cota-Parte IPVA | 2.102.727,42 | 2.102.727,42 | 1.204.042,89 | 57,26 |
| Cota-Parte ICMS | 15.475.751,80 | 15.475.751,80 | 2.201.933,78 | 14,23 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 138.655,65 | 138.655,65 | 29.154,25 | 21,03 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **45.423.776,51** | **46.592.590,59** | **9.432.266,06** | **20,24** |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | | **Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até o bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até o bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 8.278.047,33 | 8.200.602,31 | 1.322.967,83 | 16,13 | 1.162.657,96 | 14,18 | 1.039.377,42 | 12,67 | 160.309,87 |
| Despesas Correntes | 7.773.060,53 | 7.695.615,51 | 1.322.967,83 | 17,19 | 1.162.657,96 | 15,11 | 1.039.377,42 | 13,51 | 160.309,87 |
| Despesas de Capital | 504.986,80 | 504.986,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 2.620.572,41 | 2.620.572,41 | 1.793.573,97 | 68,44 | 89.659,03 | 3,42 | 89.659,03 | 3,42 | 1.703.914,94 |
| Despesas Correntes | 2.618.290,76 | 2.618.290,76 | 1.793.573,97 | 68,50 | 89.659,03 | 3,42 | 89.659,03 | 3,42 | 1.703.914,94 |
| Despesas de Capital | 2.281,65 | 2.281,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 516.260,00 | 516.260,00 | 273,00 | 0,05 | 273,00 | 0,05 | 273,00 | 0,05 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 516.260,00 | 516.260,00 | 273,00 | 0,05 | 273,00 | 0,05 | 273,00 | 0,05 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 107.591,80 | 125.300,54 | 43.163,04 | 34,45 | 42.442,00 | 33,87 | 42.442,00 | 33,87 | 721,04 |
| Despesas Correntes | 105.365,80 | 123.074,54 | 43.163,04 | 35,07 | 42.442,00 | 34,48 | 42.442,00 | 34,48 | 721,04 |
| Despesas de Capital | 2.226,00 | 2.226,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 61.381,95 | 253.498,47 | 125.755,17 | 49,61 | 125.755,17 | 49,61 | 105.345,70 | 41,56 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 59.155,95 | 248.272,47 | 125.755,17 | 50,65 | 125.755,17 | 50,65 | 105.345,70 | 42,43 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 2.226,00 | 5.226,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 88.589,25 | 88.589,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 88.589,25 | 88.589,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 248.765,81 | 248.765,81 | 24.182,00 | 9,72 | 24.182,00 | 9,72 | 21.400,00 | 8,60 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 240.231,81 | 240.231,81 | 24.182,00 | 10,07 | 24.182,00 | 10,07 | 21.400,00 | 8,91 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 8.534,00 | 8.534,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **12.437.468,55** | **12.569.848,79** | **3.310.188,01** | **26,33** | **1.445.242,16** | **11,50** | **1.298.770,15** | **10,33** | **1.864.945,85** |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS** | **DESPESAS EMPENHADAS (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS (e)** | **DESPESAS PAGAS (f)** |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 3.310.188,01 | 1.445.242,16 | 1.298.770,15 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 127.911,40 | 127.911,40 | 127.911,40 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **3.182.276,61** | **1.317.330,76** | **1.170.858,75** |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | 1.414.839,91 | |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | | 0,00 | |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1 | 1.767.436,70 | -97.509,15 | -243.981,16 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | | |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | **33,74** | **13,97** | |

| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012** | **LIMITE NÃO CUMPRIDO** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Saldo Inicial (no exercício atual) (h)** | **Despesas Custeadas no Exercício de Referência** | | | **Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))** |
| | | **Empenhadas (i)** | **Liquidadas (j)** | **Pagas (k)** | |
| Diferença de limite não cumprido em 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Diferença de limite não cumprido em 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**

| EXERCÍCIO DO EMPENHO[2] | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u)) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Empenhos de 2024 | 1.414.839,91 | 3.182.276,61 | 1.767.436,70 | 0,00 | 127.911,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.895.348,10 |
| Empenhos de 2023 | 6.176.997,97 | 9.995.183,35 | 3.818.185,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.818.185,38 |
| Empenhos de 2022 | 5.637.956,28 | 8.480.513,96 | 2.842.557,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.842.557,68 |
| Empenhos de 2021 | 4.739.654,10 | 6.468.069,39 | 1.728.415,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.728.415,29 |
| Empenhos de 2020 e anteriores | 14.392.507,88 | 19.617.022,97 | 5.224.515,09 | 2.195,23 | 0,00 | 0,00 | 926,72 | 0,00 | 1.268,51 | 5.223.246,58 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | **0,00** |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | **0,00** |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | | | | | | | | | | **0,00** |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | 0,00 | 81.421,84 | 81.421,84 | 81.421,84 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | **0,00** | **81.421,84** | **81.421,84** | **81.421,84** | **0,00** |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 3.043.090,36 | 3.043.090,36 | 350.259,96 | 11,51 |
| Proveniente da União | 2.906.119,91 | 2.906.119,91 | 350.259,96 | 12,05 |
| Proveniente dos Estados | 136.970,45 | 136.970,45 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 75.494,65 | 0,00 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **3.043.090,36** | **3.043.090,36** | **425.754,61** | **13,99** |

**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**

| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 2.707.799,11 | 2.707.799,11 | 229.393,64 | 8,47 | 229.393,64 | 8,47 | 228.266,17 | 8,43 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 2.587.523,66 | 2.587.523,66 | 229.393,64 | 8,87 | 229.393,64 | 8,87 | 228.266,17 | 8,82 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 120.275,45 | 120.275,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 221.765,25 | 221.765,25 | 2.964,98 | 1,34 | 2.964,98 | 1,34 | 2.964,98 | 1,34 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 219.539,25 | 219.539,25 | 2.964,98 | 1,35 | 2.964,98 | 1,35 | 2.964,98 | 1,35 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 2.226,00 | 2.226,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 24.325,00 | 24.325,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 18.760,00 | 18.760,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 5.565,00 | 5.565,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 27.825,00 | 27.825,00 | 227,54 | 0,82 | 227,54 | 0,82 | 227,54 | 0,82 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 23.373,00 | 23.373,00 | 227,54 | 0,97 | 227,54 | 0,97 | 227,54 | 0,97 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 4.452,00 | 4.452,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 27.825,00 | 27.825,00 | 486,08 | 1,75 | 486,08 | 1,75 | 181,19 | 0,65 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 23.373,00 | 23.373,00 | 486,08 | 2,08 | 486,08 | 2,08 | 181,19 | 0,78 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 4.452,00 | 4.452,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 33.551,00 | 33.551,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 33.551,00 | 33.551,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **3.043.090,36** | **3.043.090,36** | **233.072,24** | **7,66** | **233.072,24** | **7,66** | **231.639,88** | **7,61** | **0,00** |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 10.985.846,44 | 10.908.401,42 | 1.552.361,47 | 14,23 | 1.392.051,60 | 12,76 | 1.267.643,59 | 11,62 | 160.309,87 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 2.842.337,66 | 2.842.337,66 | 1.796.538,95 | 63,21 | 92.624,01 | 3,26 | 92.624,01 | 3,26 | 1.703.914,94 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 540.585,00 | 540.585,00 | 273,00 | 0,05 | 273,00 | 0,05 | 273,00 | 0,05 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 135.416,80 | 153.125,54 | 43.390,58 | 28,34 | 42.669,54 | 27,87 | 42.669,54 | 27,87 | 721,04 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 89.206,95 | 281.323,47 | 126.241,25 | 44,87 | 126.241,25 | 44,87 | 105.526,89 | 37,51 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 122.140,25 | 122.140,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 248.765,81 | 248.765,81 | 24.182,00 | 9,72 | 24.182,00 | 9,72 | 21.400,00 | 8,60 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | **15.480.558,91** | **15.612.939,15** | **3.543.260,25** | **22,69** | **1.678.314,40** | **10,75** | **1.530.410,03** | **9,80** | **1.864.945,85** |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes | 3.043.090,36 | 3.043.090,36 | 233.072,24 | 7,66 | 233.072,24 | 7,66 | 231.639,88 | 7,61 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)** | **11.921.208,55** | **12.053.588,79** | **3.309.915,01** | **27,46** | **1.444.969,16** | **11,99** | **1.298.497,15** | **10,77** | **1.864.945,85** |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SANTA FE | | | | | | | | | 20/03/2025 - 10:40:11 |

**Publicado por:**
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
**Código Identificador:**55FE6D08

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### DEMONSTRATIVO RESTOS A PAGAR

**MUNICÍPIO DE SENGÉS**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025**
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

| PODER / ORGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de (b) | (c) | (d) | e = ( a + b) - ( c + | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de (g) | (h) | (i) | (j) | k =(f+g)-(i+ | L=(e+k) |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)** | **13.690,22** | **723.240,01** | **722.579,61** | **0,00** | **14.350,62** | **1.396.619,31** | **21.275.201,99** | **4.323.076,91** | **3.488.372,30** | **21.763,07** | **19.161.685,93** | **19.176.036,55** |
| **EXECUTIVO** | | | | | | | | | | | | |
| **Município de Sengés** | **13.690,22** | **723.240,01** | **722.579,61** | **0,00** | **14.350,62** | **1.396.619,31** | **21.275.201,99** | **4.323.076,91** | **3.488.372,30** | **21.763,07** | **19.161.685,93** | **19.176.036,55** |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 4.900,08 | 4.899,87 | 0,00 | 0,21 | 0,00 | 5.514,75 | 3.724,75 | 2.806,75 | 0,00 | 2.708,00 | 2.708,21 |
| PROCURADORIA GERAL | 0,00 | 3.759,87 | 3.759,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 71.948,06 | 71.948,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 101.950,57 | 91.651,56 | 91.423,56 | 2.453,66 | 8.073,35 | 8.073,35 |
| SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO | 0,00 | 218.113,43 | 218.113,43 | 0,00 | 0,00 | 1.152.839,09 | 13.477.339,92 | 1.272.194,03 | 924.784,87 | 0,00 | 13.705.394,14 | 13.705.394,14 |
| SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO | 2.877,97 | 82.868,16 | 82.868,16 | 0,00 | 2.877,97 | 0,00 | 3.220,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.220,00 | 6.097,97 |
| SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E | 0,00 | 7.263,63 | 7.263,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.982.785,54 | 659.645,36 | 656.962,82 | 0,00 | 1.325.822,72 | 1.325.822,72 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 10.778,75 | 122.827,21 | 122.624,77 | 0,00 | 10.981,19 | 258,94 | 2.510.712,13 | 1.139.414,79 | 974.832,59 | 0,00 | 1.536.138,48 | 1.547.119,67 |
| SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO | 0,00 | 8.630,04 | 8.630,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.019.910,15 | 68.394,46 | 64.664,56 | 0,00 | 955.245,59 | 955.245,59 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 88.887,60 | 88.560,90 | 0,00 | 326,70 | 243.521,28 | 1.798.077,01 | 751.379,93 | 436.225,12 | 2.996,52 | 1.602.376,65 | 1.602.703,35 |
| SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO | 0,00 | 33.102,65 | 33.102,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 72.434,82 | 72.434,82 | 72.434,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS | 0,00 | 61.426,37 | 61.426,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 237.454,20 | 229.962,51 | 229.962,51 | 5.981,69 | 1.510,00 | 1.510,00 |
| SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO | 0,00 | 2.357,83 | 2.357,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTROLE INTERNO | 0,00 | 706,73 | 706,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ADULTO E AO | 0,00 | 1.115,56 | 1.115,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 38.840,00 | 14.120,00 | 14.120,00 | 3.540,00 | 21.180,00 | 21.180,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO | 0,00 | 3.009,69 | 2.880,66 | 0,00 | 129,03 | 0,00 | 4.001,34 | 1.087,41 | 1.087,41 | 2.913,93 | 0,00 | 129,03 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 33,50 | 12.323,10 | 12.321,08 | 0,00 | 35,52 | 0,00 | 22.961,56 | 19.067,29 | 19.067,29 | 3.877,27 | 17,00 | 52,52 |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL (III) = (I +** | **13.690,22** | **723.240,01** | **722.579,61** | **0,00** | **14.350,62** | **1.396.619,31** | **21.275.201,99** | **4.323.076,91** | **3.488.372,30** | **21.763,07** | **19.161.685,93** | **19.176.036,55** |

**Publicado por:**
Thiago Paulino Dos Santos
**Código Identificador:**35A47F08

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## DEMONSTRATIVO RECEITA CORRENTE LIQUIDA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**MARÇO DE 2024 A FEVEREIRO DE 2025**
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL | Previsão atualiza 2025 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 03/2024 | 04/2024 | 05/2024 | 06/2024 | 07/2024 | 08/2024 | 09/2024 | 10/2024 | 11/2024 | 12/2024 | 01/2025 | 02/2025 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 8.920.538,80 | 9.977.835,96 | 9.663.341,21 | 9.361.746,16 | 10.635.674,51 | 9.194.750,92 | 9.995.416,95 | 12.944.340,09 | 9.438.735,25 | 14.292.637,52 | 11.724.348,92 | 10.607.457,88 | 126.756.824,17 | 117.406.139,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.286.275,49 | 1.813.806,66 | 1.283.709,87 | 1.402.222,41 | 1.472.180,92 | 1.297.265,93 | 1.534.950,63 | 1.637.039,36 | 1.414.550,89 | 1.315.266,86 | 1.321.592,65 | 1.302.916,40 | 17.081.778,07 | 13.846.875,00 |
| IPTU | 95.047,13 | 755.630,52 | 219.282,15 | 186.442,65 | 232.031,85 | 145.225,88 | 129.475,60 | 58.080,77 | 45.409,47 | 85.794,89 | 114.230,86 | 51.472,59 | 2.118.124,36 | 3.135.000,00 |
| ISS | 511.737,57 | 421.118,39 | 586.115,87 | 764.483,09 | 786.828,13 | 739.997,82 | 816.468,11 | 1.047.525,42 | 930.910,11 | 719.912,77 | 795.245,79 | 703.200,16 | 8.823.543,23 | 4.667.500,00 |
| ITBI | 30.662,86 | 91.998,67 | 68.513,74 | 37.241,50 | 35.550,45 | 18.224,05 | 218.093,37 | 150.667,35 | 43.831,79 | 25.208,51 | 77.860,87 | 28.001,98 | 825.855,14 | 700.000,00 |
| IRRF | 213.264,70 | 241.778,33 | 269.904,06 | 234.290,95 | 227.477,55 | 235.627,35 | 220.995,74 | 262.308,57 | 272.048,25 | 360.417,96 | 195.530,59 | 287.519,58 | 3.021.163,63 | 2.891.050,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 435.563,23 | 303.280,75 | 139.894,05 | 179.764,22 | 190.292,94 | 158.190,83 | 149.917,81 | 118.457,25 | 122.351,27 | 123.932,73 | 138.724,54 | 232.722,09 | 2.293.091,71 | 2.453.325,00 |
| Contribuições | 111.326,08 | 124.461,57 | 115.082,92 | 115.262,28 | 112.869,54 | 105.566,55 | 103.271,74 | 102.184,55 | 105.418,55 | 107.666,66 | 109.786,66 | 109.312,01 | 1.322.209,11 | 1.602.825,00 |
| Receita patrimonial | 191.438,54 | 178.766,95 | 155.177,52 | 139.650,64 | 176.859,90 | 167.529,90 | 158.081,86 | 177.857,85 | 164.947,32 | 193.135,11 | 259.932,21 | 292.115,31 | 2.255.493,11 | 1.944.870,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 190.648,97 | 178.766,95 | 150.174,24 | 138.414,30 | 175.623,56 | 167.529,90 | 158.081,86 | 175.372,92 | 162.474,64 | 191.911,01 | 259.932,21 | 291.341,83 | 2.240.272,39 | 1.930.170,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 789,57 | 0,00 | 5.003,28 | 1.236,34 | 1.236,34 | 0,00 | 0,00 | 2.484,93 | 2.472,68 | 1.224,10 | 0,00 | 773,48 | 15.220,72 | 14.700,00 |
| Receita agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de serviços | 12.773,38 | 13.523,35 | 23.014,21 | 44.474,65 | 69.634,22 | 56.653,91 | 22.663,77 | 12.493,59 | 13.462,85 | 57.071,13 | 23.101,72 | 16.548,99 | 365.415,77 | 354.900,00 |
| Transferências correntes | 7.308.617,34 | 7.840.585,25 | 8.071.434,73 | 7.644.378,94 | 8.794.019,11 | 7.561.769,67 | 8.117.519,42 | 10.994.484,28 | 7.734.528,41 | 12.602.633,48 | 9.940.985,63 | 8.839.856,54 | 105.450.812,80 | 99.308.069,00 |
| Cota parte do FPM | 2.521.725,31 | 2.636.011,85 | 3.077.028,52 | 3.304.215,58 | 3.580.398,86 | 2.800.848,85 | 2.916.692,08 | 2.439.767,42 | 3.123.013,70 | 5.037.833,42 | 3.144.717,36 | 4.219.847,57 | 38.802.100,52 | 39.627.650,00 |
| Cota parte do ICMS | 2.269.658,16 | 2.736.268,83 | 2.260.504,41 | 2.337.249,44 | 2.789.509,92 | 2.386.155,83 | 2.584.547,73 | 2.907.236,21 | 2.456.217,05 | 3.103.596,72 | 2.586.420,90 | 2.155.484,56 | 30.572.849,76 | 28.350.000,00 |
| Cota parte do IPVA | 351.032,08 | 340.229,15 | 316.098,28 | 127.429,92 | 78.655,07 | 82.565,22 | 96.763,53 | 93.178,18 | 74.015,82 | 107.275,27 | 1.166.987,50 | 431.517,58 | 3.265.747,60 | 3.150.000,00 |
| Cota parte do ITR | 26.100,88 | 133.836,09 | 36.478,24 | 22.665,35 | 73.447,22 | 19.481,55 | 277.166,75 | 3.520.142,09 | 92.773,75 | 61.625,66 | 60.777,70 | 8.978,35 | 4.333.473,63 | 4.000.000,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 35.445,19 | 30.652,96 | 32.263,28 | 40.541,01 | 35.834,78 | 48.496,42 | 52.938,75 | 35.941,71 | 39.914,45 | 46.859,67 | 29.413,00 | 33.295,69 | 461.596,91 | 350.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 1.224.761,22 | 1.306.331,79 | 1.466.376,64 | 1.245.209,40 | 1.310.049,57 | 1.274.215,22 | 1.598.531,22 | 1.458.623,33 | 1.348.729,75 | 1.593.122,32 | 2.005.357,50 | 1.594.917,26 | 17.426.225,22 | 16.812.000,00 |
| Outras transferências correntes | 879.894,50 | 657.254,58 | 882.685,36 | 567.068,24 | 926.123,69 | 950.006,58 | 590.879,36 | 539.595,34 | 599.863,89 | 2.652.320,42 | 947.311,67 | 395.815,53 | 10.588.819,16 | 7.018.419,00 |
| Outras receitas correntes | 10.107,97 | 6.692,18 | 14.921,96 | 15.757,24 | 10.110,82 | 5.964,96 | 58.929,53 | 20.280,46 | 5.827,23 | 16.864,28 | 68.950,05 | 46.708,63 | 281.115,31 | 348.600,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 1.040.792,28 | 1.175.399,74 | 1.144.474,51 | 1.166.420,21 | 1.023.762,79 | 1.067.509,54 | 1.060.007,27 | 1.799.253,08 | 1.157.186,61 | 1.364.968,38 | 1.397.663,26 | 1.369.824,72 | 14.767.262,39 | 14.480.000,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 1.040.792,28 | 1.175.399,74 | 1.144.474,51 | 1.166.420,21 | 1.023.762,79 | 1.067.509,54 | 1.060.007,27 | 1.799.253,08 | 1.157.186,61 | 1.364.968,38 | 1.397.663,26 | 1.369.824,72 | 14.767.262,39 | 14.480.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 7.879.746,52 | 8.802.436,22 | 8.518.866,70 | 8.195.325,95 | 9.611.911,72 | 8.127.241,38 | 8.935.409,68 | 11.145.087,01 | 8.281.548,64 | 12.927.669,14 | 10.326.685,66 | 9.237.633,16 | 111.989.561,78 | 102.926.139,00 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 182.782,00 | 150.000,00 | 450.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 850.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.632.782,00 | 500.500,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 7.879.746,52 | 8.802.436,22 | 8.336.084,70 | 8.045.325,95 | 9.161.911,72 | 8.127.241,38 | 8.935.409,68 | 11.145.087,01 | 8.281.548,64 | 12.077.669,14 | 10.326.685,66 | 9.237.633,16 | 110.356.779,78 | 102.425.639,00 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ( - ) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII) | 50.832,00 | 50.832,00 | 50.832,00 | 50.832,00 | 59.304,00 | 59.304,00 | 59.304,00 | 62.128,00 | 53.656,00 | 107.312,00 | 57.684,00 | 57.684,00 | 719.704,00 | 505.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII) | 7.828.914,52 | 8.751.604,22 | 8.285.252,70 | 7.994.493,95 | 9.102.607,72 | 8.067.937,38 | 8.876.105,68 | 11.082.959,01 | 8.227.892,64 | 11.970.357,14 | 10.269.001,66 | 9.179.949,16 | 109.637.075,78 | 101.920.639,00 |
| LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III | | | | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Thiago Paulino Dos Santos
**Código Identificador:**FECCD085

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## DEMONSTRATIVO EXECUÇÃO DESPESAS

| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | | |
| **JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025** | | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | |
| FUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
| | | | No bimestre | Até o bimestre | % (b/total b) | | No bimestre | Até o bimestre | % (d/total d) | |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (I) = | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Thiago Paulino Dos Santos
**Código Identificador:**7C41D025

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL P.E Nº 09/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.:09/2025- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 09/2025

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 5421 de 08 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03/04/2025 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 09/2025-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 21 de março de 2025.

---

Aline Woiakievicz Giombelli
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**
Thaisa Gabrieli Dos Santos
**Código Identificador:**26112FE4

